



Tribunal Regional do Trabalho da 10ª Região

ANDRÉ RODRIGUES PEREIRA DA VEIGA DAMASCENO

Desembargador Presidente

PEDRO LUÍS VICENTIN FOLTRAN

Desembargador Vice-Presidente

SAS, Quadra 01, Bloco D
Praça dos Tribunais Superiores
Brasília/DF
CEP: 70097900

Telefone(s) : 3348-1100

SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL

Edital

EDITAL DE CORREIÇÃO n.º 3/2014

O DESEMBARGADOR DO TRABALHO PRESIDENTE E CORREGEDOR DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 10.ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER a quantos virem o presente Edital ou dele tiverem conhecimento, que nos termos do artigo 682, XI, da Consolidação das Leis do Trabalho, realizará CORREIÇÃO ORDINÁRIA nas Unidades Judiciárias do Estado do Tocantins abaixo relacionadas:

- Vara do Trabalho de Gurupi-TO, dia 11 de dezembro de 2014; e

- Vara do Trabalho de Dianópolis-TO, dia 12 de dezembro de 2014.

FAZ SABER que, em virtude do caráter permanente da correição, os dados serão apurados pelo sistema PJe-JT, e-GESTÃO, pelos relatórios eletrônicos existentes na SECOR e outros, eventuais, que poderão ser solicitados à área de Tecnologia da Informação. O exame prévio de processos físicos em trâmite na Unidade Judiciária correccionada poderá ser feito mediante requisição de autos, e, as rotinas da Secretaria serão analisadas durante a visita da equipe da Corregedoria.

FAZ SABER, também, que durante a correição estará à disposição dos interessados, inclusive para receber pedidos de Correição Parcial, independentemente de recebê-los na Secretaria da Corregedoria Regional, via protocolo do Tribunal.

MANDA expedir este Edital para que seja levado ao conhecimento de todos os interessados, Ministério Público do Trabalho e Ordem dos Advogados do Brasil, Seccionais do Tocantins, com publicação no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho – DEJT, bem como afixação nos Fóruns Trabalhistas e nas sedes das Varas da 10.ª Região.

Brasília, 6 de novembro de 2014.

ANDRÉ R. P. V. DAMASCENO

Portaria

PORTARIA PRE-SECOR n.º 144, de 4 de novembro de 2014.

O DESEMBARGADOR DO TRABALHO PRESIDENTE E CORREGEDOR DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 10.ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em especial a Portaria PRE-SECOR n.º 116/2012,

Considerando os termos da Resolução Administrativa n.º 158/2014 (MA-116-2014),

RESOLVE

Revogar a Portaria PRE-SECOR n.º 96/2014 a contar de 5 de novembro de 2014.

ANDRÉ R. P. V. DAMASCENO

PORTARIA PRE-SECOR n.º 145, de 4 de novembro de 2014.

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE E CORREGEDOR DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 10.ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em especial a Portaria PRE-SECOR n.º 116/2012,

RESOLVE

I - Designar a Juíza do Trabalho Substituta REGINA CÉLIA OLIVEIRA SERRANO para auxiliar na MM. 2.ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, a partir de 10 de novembro de 2014 até ulterior deliberação.

II – Revogar a Portaria PRE-SECOR n.º 93/2014 a contar de 10 de novembro de 2014.

ANDRÉ R. P. V. DAMASCENO

PORTARIA PRE-SECOR n.º 146, de 4 de novembro de 2014.

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE E CORREGEDOR DO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 10.ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em especial a Portaria PRE-SECOR n.º 116/2012,

RESOLVE

I - Designar a Juiz do Trabalho Substituto VILMAR RÊGO OLIVEIRA para auxiliar na MM. 13.ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, a partir de 10 de novembro de 2014 até ulterior deliberação.
II – Revogar o item I da Portaria PRE-SECOR n.º 106/2014 a contar de 10 de novembro de 2014.

ANDRÉ R. P. V. DAMASCENO

PORTARIA PRE-SECOR n.º 147, de 5 de novembro de 2014.
O DESEMBARGADOR PRESIDENTE E CORREGEDOR DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 10.ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em especial a do art. 76 do Regimento Interno e,
Considerando o afastamento da Desembargadora Flávia Simões Falcão em virtude de prorrogação de licença médica no período de 5/11/2014 a 14/1/2015 (MA 116/2014),
RESOLVE, ad referendum do egrégio Tribunal Pleno,
Convocar o Juiz JOÃO LUIS ROCHA SAMPAIO, Titular da MM. 18.ª Vara do Trabalho da Brasília-DF, para compor o Tribunal no período de 5 de novembro de 2014 a 14 de janeiro de 2015, integrando a 2.ª Seção Especializada e a 1.ª Turma.

ANDRÉ R. P. V. DAMASCENO

NÚCLEO DE RECURSOS

Despacho

Despacho

NOS PROCESSO ABAIXO FOI EXARADO DESPACHO NO SEGUINTE TEOR:

"Visto.

Mantenho a decisão agravada pelos seus próprios e jurídicos fundamentos.

Autue-se.

Vista ao agravado para contrarrazões.

Apresentadas as contrarrazões ou decorrido o prazo, providencie-se a digitalização dos autos do processo e a remessa eletrônica ao C. TST.

Baixem os autos físicos à origem.

Publique-se.

ANDRÉ R. P. V. DAMASCENO

Desembargador Presidente do TRT da 10ª Região"

Processo Nº AIRR-0001036-71.2013.5.10.0017

Agravante	Ceb Distribuicao S.A.
Advogado	Thiago Beze(OAB: 29352-N/DF)
Agravado	Mauricio Pereira de Castro
Advogado	Cristina de Almeida Canedo(OAB: 26782-N/DF)

Despacho

NOS PROCESSO ABAIXO RELACIONADOS FOI EXARADO DESPACHO NO SEGUINTE TEOR:

"Visto.

Mantenho a decisão agravada pelos seus próprios e jurídicos fundamentos.

Autue-se.

Vista ao agravado para contrarrazões.

Apresentadas as contrarrazões ou decorrido o prazo, providencie-se a digitalização dos autos do processo e a remessa eletrônica ao C. TST.

Baixem os autos físicos à origem.

Publique-se.

ANDRÉ R. P. V. DAMASCENO

Desembargador Presidente do TRT da 10ª Região"

Processo Nº AIRR-0001241-27.2008.5.10.0001

Agravante	União (Ministério do Trabalho e Emprego)
Procurador	Luiz Felipe Cardoso de Moraes Filho(OAB: 14862-N/DF)
Agravado	Osvaldina Moreira do Monte
Advogado	Jomar Alves Moreno(OAB: 5128-N/DF)
Agravado	Fundacao Lindolfo Collor Fundalc

Processo Nº AIRR-0000014-14.2013.5.10.0005

Agravante	Wal Mart Brasil Ltda
Advogado	Maria Helena Villela Autuori(OAB: 2360-A/DF)
Agravado	Cosme Fernandes Barbosa
Advogado	Carlos André Lopes Araújo(OAB: 17510-N/DF)

Processo Nº AIRR-0000020-33.2013.5.10.0001

Agravante	Empresa Brasileira de Correios e Telegrafos
Advogado	Agnaldo Nunes da Silva(OAB: 11336-N/DF)
Agravado	Antonio Queiroz Pacheco
Advogado	Víctor Russomano Júnior(OAB: 8609-N/DF)

Processo Nº AIRR-0000033-66.2013.5.10.0022

Agravante	União (Ministério da Integração Nacional)
Procurador	Clysses Adelina Homar(OAB: 600250-N/DF)
Agravado	Olindina Dias de Oliveira
Advogado	Francisca Aires de Lima Leite(OAB: 2300-A/DF)
Agravado	Adminas Administracao e Terceirizacao de Mao de Obra Ltda

Processo Nº AIRR-0000042-33.2014.5.10.0009

Agravante	Cia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - Novacap
Advogado	Patrícia Maria Pimentel da Mota(OAB: 27019-N/DF)
Agravado	Castelo Brandao Veloso
Advogado	Ricardo Amaral(OAB: 21269-N/DF)

Processo Nº AIRR-0000077-71.2011.5.10.0017

Agravante	Soltec Engenharia Ltda
Advogado	Cristiana Rodrigues Gontijo(OAB: 6930-A/DF)
Agravado	Airton Cardoso da Silva
Advogado	Valdir Campos Lima(OAB: 780-N/DF)

Processo Nº AIRR-0000085-89.2013.5.10.0013

Agravante	Tele-Alarme Seguranca Eletronica Ltda e Outras
Advogado	Marcelo Luiz Ávila de Bessa(OAB: 12330-N/DF)

Agravado Renato Lemos Aguiar
 Advogado Isabella Christine Vieira Cançado(OAB: 27059-N/DF)
 Agravado Tass Comercio e Servicos Especiais Eireli
 Advogado Marcelo Luiz Ávila de Bessa(OAB: 12230-A/DF)

Processo Nº AIRR-0000087-37.2014.5.10.0009

Agravante Cia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - Novacap
 Advogado Patrícia Maria Pimentel da Mota(OAB: 27019-N/DF)
 Agravado Fernando Sergio Menezes de Oliveira
 Advogado Alexandre Guimarães Peres(OAB: 21720-N/DF)

Processo Nº AIRR-0000114-97.2012.5.10.0006

Agravante Cia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - Novacap
 Advogado Angélica Cristina Conceição Dutra(OAB: 10752-N/DF)
 Agravado Arnaldo Jose dos Santos
 Advogado Ibaneis Rocha Barros Júnior(OAB: 11555-N/DF)

Processo Nº AIRR-0000135-49.2013.5.10.0811

Agravante Masterboi Ltda.
 Advogado Daniel Pinheiro da Silva Biserra Aires(OAB: 4695-N/TO)
 Agravado Bruno Leonardo Goncalves Alencar
 Advogado Danilo Alves da Silva(OAB: 5054-N/TO)

Processo Nº AIRR-0000181-89.2013.5.10.0018

Agravante Luiz Philippe Peres Torelly
 Advogado Raquel Cristina Rieger(OAB: 15558-N/DF)
 Agravado Fundacao dos Economiaris Federais Funcef
 Advogado Luiz Antônio Muniz Machado(OAB: 740-N/DF)

Processo Nº AIRR-0000201-16.2013.5.10.0007

Agravante Seara Alimentos Ltda
 Advogado Benedicto Celso Benício Júnior(OAB: 131896-N/SP)
 Agravado Nayara Araujo dos Santos
 Advogado Júlio César da Silva Alves(OAB: 29591-N/DF)

Processo Nº AIRR-0000248-28.2011.5.10.0017

Agravante Flavio Correia de Sousa
 Advogado Dácio Souza Santos(OAB: 34310-N/DF)
 Agravado União
 Procurador Roberta Tenório Gondim de Assis Bittencourt(OAB: 70001-N/DF)
 Agravado Cosenco-Correia de Sousa Engenharia e Comercio Ltda

Processo Nº AIRR-0000335-37.2013.5.10.0009

Agravante Empresa Brasileira de Correios e Telegrafos
 Advogado Agnaldo Nunes da Silva(OAB: 11336-N/DF)
 Agravado Thiara Silva de Andrade e Outros
 Advogado Fernanda da Rocha Teixeira(OAB: 33892-N/DF)
 Agravado Aline Cezar Nogueira
 Agravado Amanda Madureira Silva
 Agravado Camila de Brito Resende Neves
 Agravado Raquel Dias de Albuquerque
 Agravado Andreia Lucia Vieira Nobre
 Agravado Kleber Farias de Lima
 Agravado Ronaldo da Silva Gonsalves

Agravado Victor Ribeiro da Gloria Lopes

Processo Nº AIRR-0000354-13.2013.5.10.0019

Agravante União (Justica Federal de Primeiro Grau No Distrito Federal)
 Procurador Juliane Alumudi de Freitas(OAB: 1493-N/DF)
 Agravado Alessandro Vieira Lins
 Advogado Jonas Duarte José da Silva(OAB: 6082-N/DF)
 Agravado Vip Seguranca Ltda

Processo Nº AIRR-0000382-08.2013.5.10.0010

Agravante Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anisio Teixeira
 Procurador Denise Oliveira Floriano de Lima(OAB: 1512-N/DF)
 Agravado Larissa do Vale Pires
 Advogado Adeilson dos Santos Moraes(OAB: 34450-N/DF)
 Agravado Seter Servicos e Terceirizacao de Mao de Obra Ltda

Processo Nº AIRR-0000414-13.2013.5.10.0010

Agravante União
 Procurador Juliane Almudi de Freitas(OAB: 1486-N/DF)
 Agravado Lidiane Mendes dos Santos
 Advogado Luís Antônio da Silva Filho(OAB: 10080-N/DF)
 Agravado Condor Consultoria e Administracao Ltda - Epp

Processo Nº AIRR-0000434-84.2011.5.10.0006

Agravante Banco do Brasil Sa
 Advogado Marlon Rodrigues Barroso(OAB: 7236-N/DF)
 Agravado Terezinha Cordella Ribeiro
 Advogado Ricardo Luiz Rodrigues da Fonseca Passos(OAB: 15523-N/DF)

Processo Nº AIRR-0000473-68.2013.5.10.0020

Agravante Banco do Brasil Sa
 Advogado Carlos Alberto de Souza(OAB: 19962-N/DF)
 Agravado Sindicato dos Empregados Em Estab Bancarios de Brasilia
 Advogado José Eymard Loguércio(OAB: 141-A/DF)

Processo Nº AIRR-0000478-44.2013.5.10.0003

Agravante Fundação Universidade de Brasilia - Fub
 Procurador Adriano Avila Furiati(OAB: 12680-N/DF)
 Agravado Rosana de Oliveira Pereira de Moraes
 Advogado Patrícia Pinheiro Martins(OAB: 14753-N/DF)
 Agravado Monte Sinai Service Locacao de Mao de Obra Ltda

Processo Nº AIRR-0000481-93.2013.5.10.0101

Agravante Celso Mauricio Correa
 Advogado Marcelo Américo Martins da Silva(OAB: 11776-N/DF)
 Agravado Servico Social da Industria Departamento Regional do Distrito Federal
 Advogado Bruno Ericky Francisco Alvim de Oliveira(OAB: 27959-N/DF)

Processo Nº AIRR-0000538-93.2013.5.10.0010

Agravante Banco Citibank S A
 Advogado Osmar Mendes Paixão Côrtes(OAB: 5553-N/DF)
 Agravado Elzo Bertoldo Gomes

Advogado Marcelo Américo Martins da Silva(OAB: 11776-N/DF)

Processo Nº AIRR-0000565-60.2014.5.10.0004

Agravante Cia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - Novacap

Advogado Patrícia Maria Pimentel da Mota(OAB: 27019-N/DF)

Agravado Astrogildo Alves Rabelo

Advogado Ricardo Amaral(OAB: 21269-N/DF)

Processo Nº AIRR-0000571-72.2011.5.10.0004

Agravante Empresa Brasileira de Correios e Telegrafos

Advogado Agnaldo Nunes da Silva(OAB: 11336-N/DF)

Agravado Claudio Marques de Lima

Advogado Júlio César Borges de Resende(OAB: 844-B/DF)

Processo Nº AIRR-0000576-95.2014.5.10.0002

Agravante Antonio Jurandir Silva

Advogado Ricardo Amaral(OAB: 21269-N/DF)

Agravado Cia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - Novacap

Advogado Angélica Cristina Conceição Dutra(OAB: 10752-N/DF)

Processo Nº AIRR-0000589-89.2013.5.10.0015

Agravante Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária

Advogado Bruno Alves de Freitas(OAB: 34380-N/DF)

Agravado Elias Rodrigues Machado

Advogado Rafael Rodrigues de Oliveira(OAB: 26962-N/DF)

Processo Nº AIRR-0000604-55.2013.5.10.0016

Agravante Df Extintores, Cursos, Sistema Contra Incendio, Informatica e Servicos Ltda - Me

Advogado Anaxímenes Vieira Delmondes(OAB: 20740-N/DF)

Agravado Eduardo Jorge Pereira de Rezende Junior

Advogado Ana Paula Pereira de Souza(OAB: 33257-N/DF)

Agravado Guanaba Sistema Contra Incendio Ltda - Me

Processo Nº AIRR-0000633-08.2013.5.10.0016

Agravante Df Extintores, Cursos, Sistema Contra Incendio, Informatica e Servicos Ltda - Me

Advogado Anaxímenes Vieira Delmondes(OAB: 20740-N/DF)

Agravado Luisa Guedes dos Santos

Advogado Ana Paula Pereira de Souza(OAB: 33257-N/DF)

Agravado Guanaba Sistema Contra Incendio Ltda - Me

Processo Nº AIRR-0000639-48.2013.5.10.0005

Agravante Banco do Brasil Sa

Advogado Bruno Nascimento Coelho(OAB: 21811-N/DF)

Agravado Wagner Nunes Bandeira

Advogado Ricardo Luiz Rodrigues da Fonseca Passos(OAB: 15523-N/DF)

Processo Nº AIRR-0000704-28.2013.5.10.0010

Agravante Banco Santander (Brasil) S.A.

Advogado Osmar Mendes Paixão Côrtes(OAB: 5553-N/DF)

Agravado Lilian de Lima Mendes

Advogado José Oliveira Neto(OAB: 8660-N/DF)

Processo Nº AIRR-0000787-62.2013.5.10.0004

Agravante Brb Banco de Brasília Sa

Advogado Juliana Xavier Ferraresi Cavalcante(OAB: 19473-N/DF)

Agravado Stella Maris Zica Soares

Advogado Marcelo Américo Martins da Silva(OAB: 11776-N/DF)

Processo Nº AIRR-0000802-92.2013.5.10.0016

Agravante Df Extintores, Cursos, Sistema Contra Incendio, Informatica e Servicos Ltda - Me

Advogado Anaxímenes Vieira Delmondes(OAB: 20740-N/DF)

Agravado Luiz Claudio da Costa Torres

Advogado Ana Paula Pereira de Souza(OAB: 33257-N/DF)

Processo Nº AIRR-0000825-23.2013.5.10.0021

Agravante S/A o Estado de S.Paulo

Advogado Osmar Mendes Paixão Côrtes(OAB: 5553-N/DF)

Agravado Maria Rosa Costa

Advogado Klaus Stenius Bezerra Camelo de Melo(OAB: 24897-N/DF)

Processo Nº AIRR-0000833-03.2013.5.10.0020

Agravante Alessandro Cirino de Paiva

Advogado Hudson Linhares Batista(OAB: 9713-A/DF)

Agravado Condominio Rural Residencial R.K

Advogado Maiza Feliciano(OAB: 35246-N/DF)

Processo Nº AIRR-0000847-08.2013.5.10.0013

Agravante União (Senado Federal)

Procurador Priscilla Silva Nascimento(OAB: 1508-N/DF)

Agravado Rogerio Jose dos Santos

Advogado Renata Almeida de Sousa Sampaio Leão Marques(OAB: 14719-N/DF)

Agravado Steel Servicos Auxiliares Ltda

Processo Nº AIRR-0000860-25.2013.5.10.0007

Agravante Empresa Brasileira de Correios e Telegrafos

Advogado Agnaldo Nunes da Silva(OAB: 11336-N/DF)

Agravado Carlos Leite de Queiroz

Advogado Hugo Magalhães Gaioso(OAB: 60001-N/DF)

Agravado Sintonia Gestao de Pessoas e Servicos Temporarios Ltda - Epp

Processo Nº AIRR-0000912-97.2013.5.10.0014

Agravante Renata dos Santos Ferreira Bicalho Cardozo

Advogado Joyce Kelli Barra(OAB: 30483-N/DF)

Agravado Centro de Formacao de Condutores a B Safety Car Ltda - Me

Advogado Silvia de Fátima Prates Mendes(OAB: 26971-N/DF)

Processo Nº AIRR-0000935-70.2013.5.10.0102

Agravante Iad - Instituto do Aparelho Digestivo de Brasília Ltda

Advogado Vera Maria Barbosa Costa(OAB: 17697-N/DF)

Agravado Hevelyn Siqueira da Rocha

Advogado Viviane Magalhães Pereira Arruda(OAB: 21-N/DF)

Processo Nº AIRR-0000979-80.2013.5.10.0008

Agravante Panebras Industria e Comercio de Produtos Alimenticios Ltda

Advogado Oséias Nascimento de Oliveira(OAB: 23189-N/DF)

Agravado Eduardo Rafael da Cunha Ferreira

Advogado Helena Gonçalves Lariucci(OAB: 33649-N/DF)

Processo Nº AIRR-0000987-48.2013.5.10.0011

Agravante Inbrands S.A
 Advogado Ricardo Alves da Cruz(OAB: 31047-N/RJ)
 Agravado Daniel Queiroz de Medeiros
 Advogado Maria do Livramento Sales Vieira(OAB: 4486-N/DF)

Processo Nº AIRR-0000993-52.2013.5.10.0012

Agravante Glaucete Pereira de Carvalho
 Advogado Marcelo Américo Martins da Silva(OAB: 11776-N/DF)
 Agravado Itau Unibanco S.A.
 Advogado Cristiana Meira Monteiro(OAB: 2024-N/DF)

Processo Nº AIRR-0001033-55.2013.5.10.0005

Agravante Empresa Brasileira de Correios e Telegrafos
 Advogado Agnaldo Nunes da Silva(OAB: 11336-N/DF)
 Agravado Elizangela Coqueiro de Farias
 Advogado Frederico Teixeira Barbosa(OAB: 12954-N/DF)
 Agravado Sintonia Gestão de Pessoas e Serviços Temporários

Processo Nº AIRR-0001060-42.2012.5.10.0015

Agravante Serviço Federal de Processamento de Dados (Serpro)
 Advogado Nilton da Silva Correia(OAB: 1251-N/DF)
 Agravado Marco Antonio de Sousa Vieira
 Advogado Klaus Stenius Bezerra Camelo de Melo(OAB: 24897-N/DF)

Processo Nº AIRR-0001092-04.2013.5.10.0018

Agravante União
 Procurador Luis Felipe Cardoso de Moraes Filho(OAB: 600211-N/DF)
 Agravado Edna Oliveira da Silva
 Advogado Aldenor Ferreira da Silva(OAB: 2141-A/DF)
 Agravado Ebras Empresa de Conservacao Ltda - Epp

Processo Nº AIRR-0001105-39.2013.5.10.0006

Agravante Fundacao Universidade de Brasilia
 Procurador Hélio Márcio Lopes Carneiro(OAB: 1514-N/DF)
 Agravado Maria Aparecida Pimentel
 Advogado Laércio Salustiano Bezerra(OAB: 24567-N/DF)
 Agravado Prestacional Construtora e Servicos Ltda - Me

Processo Nº AIRR-0001115-92.2013.5.10.0003

Agravante União
 Procurador Samuel Lages Neves Lopes(OAB: 1483-N/DF)
 Agravado Cassio Alves Nogueira
 Advogado Luiz Antônio da Silva Filho(OAB: 26785-N/DF)
 Agravado Condor Consultoria e Administracao Ltda - Epp

Processo Nº AIRR-0001115-47.2013.5.10.0018

Agravante Banco Citibank S A
 Advogado Osmar Mendes Paixão Côrtes(OAB: 15553-A/DF)
 Agravado Fabricia Vieira Souza
 Advogado Renato Welber Shintaku de Araújo(OAB: 30279-N/DF)

Processo Nº AIRR-0001128-91.2013.5.10.0003

Agravante Embaixada do Catar
 Advogado Maria da Conceição Maia Awwad(OAB: 10075-N/DF)

Agravado Acacio Gomes da Silva
 Advogado Paulo Ayrton Campos(OAB: 3481-A/DF)

Processo Nº AIRR-0001136-05.2012.5.10.0003

Agravante Dinamica Facility Administracao Predial Ltda
 Advogado Marcus Paulo Santiago Teles Cunha(OAB: 34184-N/DF)
 Agravado Robeste Wolne Medeiros Nery
 Advogado Marcelo Oliveira Machado(OAB: 31877-N/DF)

Processo Nº AIRR-0001191-77.2013.5.10.0016

Agravante União (Ministerio da Fazenda)
 Procurador Rodolfo César de Almeida Correia(OAB: 15465-N/DF)
 Agravado Marcelo Antonio da Silva
 Advogado Carlos Víctor Azevedo Silva(OAB: 9664-N/DF)
 Agravado Limpe Facil Servicos de Limpeza Ltda - Epp

Processo Nº AIRR-0001206-88.2013.5.10.0002

Agravante Setec Soc de Ensino Tecnologia Educacao e Cultura
 Advogado José Campos de Andrade Filho(OAB: 26275-N/PR)
 Agravado Tiago Cirqueira de Souza
 Advogado Alberto Elthon de Gois(OAB: 30288-N/DF)

Processo Nº AIRR-0001219-69.2013.5.10.0008

Agravante União
 Procurador Rodolfo César de Almeida Correia(OAB: 15465-N/DF)
 Agravado Ernando Martins Pinto
 Advogado Luiz Antônio da Silva Filho(OAB: 26785-N/DF)
 Agravado Condor Consultoria e Administracao Ltda - Epp

Processo Nº AIRR-0001243-64.2013.5.10.0019

Agravante Empresa Brasil de Comunicacao S.A. - Ebc
 Advogado Bianca Mesquita de Castilho Barbosa(OAB: 134839-N/RJ)
 Agravado Maria Tereza Cruvinel
 Advogado Klaus Stenius Bezerra Camelo de Melo(OAB: 24897-N/DF)

Processo Nº AIRR-0001300-21.2013.5.10.0007

Agravante Inovarh Representacoes e Servicos Ltda - Epp
 Advogado Márcio Augusto Brito Costa(OAB: 19449-N/DF)
 Agravado Italo de Souza Campos
 Advogado Isac Soares Câmara(OAB: 21188-A/DF)

Processo Nº AIRR-0001312-14.2013.5.10.0014

Agravante Empresa Brasileira de Correios e Telegrafos
 Advogado Agnaldo Nunes da Silva(OAB: 11336-N/DF)
 Agravado Eden Guerreiro Barbosa
 Advogado Ulisses Riedel de Resende(OAB: 968-A/DF)

Processo Nº AIRR-0001320-03.2013.5.10.0010

Agravante União - Fnde-Fundo Nacional Desenvolvimento da Educação Aurarquia Federal
 Procurador Jacqueline Quixabeira Gonçalves(OAB: 127000-N/DF)
 Agravado Maria dos Reis Pires de Sousa
 Advogado Francisca Aires de Lima Leite(OAB: 2300-N/DF)

Agravado	Ad Terceirizacao Ltda - Me	Agravado	União (Ministério do Trabalho e Emprego)
Processo Nº AIRR-0001427-68.2013.5.10.0003		Procurador	Daniela de Oliveira Rodrigues(OAB: 22970-N/DF)
Agravante	Construtora Incorporadora Santa Teresa Ltda	Processo Nº AIRR-0001705-69.2013.5.10.0003	
Advogado	Hélio Pires Martins Júnior(OAB: 9235-N/DF)	Agravante	União (Ministerio do Desenvolvimento Agrario)
Agravado	Adilson Pereira dos Santos	Procurador	Samuel Lages Neves Lopes(OAB: 1483-N/DF)
Advogado	Júlio César Borges de Resende(OAB: 844-B/DF)	Agravado	Hingrid Silva Cardoso
Processo Nº AIRR-0001436-03.2013.5.10.0012		Advogado	Paulo Maurício Ferreira Sousa(OAB: 27723-N/DF)
Agravante	Anhanguera Educacional Ltda	Agravado	Adminas Administracao e Terceirizacao de Mao de Obra Ltda
Advogado	Patrik Camargo Neves(OAB: 156541-N/SP)	Processo Nº AIRR-0001705-36.2013.5.10.0014	
Agravado	Andreia dos Reis Elias	Agravante	Banco do Brasil
Advogado	Wesley Ricardo Bento da Silva(OAB: 18566-N/DF)	Advogado	Gustavo Amato Pissini(OAB: 4694-A/TO)
Processo Nº AIRR-0001453-63.2013.5.10.0004		Agravado	Andrea Pereira Machado
Agravante	União - Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios	Advogado	Jorivalma Muniz de Sousa(OAB: 12910-N/DF)
Procurador	Clysses Adelina Homar(OAB: 600250-N/DF)	Agravado	Adminas Administração e Terceirização de Mão de Obra Ltda
Agravado	Joseane Borges Figueira de Moraes	Processo Nº AIRR-0001809-52.2013.5.10.0006	
Advogado	Ricardo Côrtes de Oliveira Braga(OAB: 24558-N/DF)	Agravante	Banco do Brasil Sa
Agravado	Sublime Servicos Gerais Ltda	Advogado	Valéria Santoro(OAB: 36662-N/DF)
Processo Nº AIRR-0001519-10.2013.5.10.0015		Agravado	Fernando Vicente Mello Alves Junior
Agravante	Fundacao Universidade de Brasilia	Advogado	José Eymard Loguércio(OAB: 141-A/DF)
Procurador	Sara Cordeiro Felismino(OAB: 12660-N/DF)	Processo Nº AIRR-0001811-22.2013.5.10.0006	
Agravado	Maria Pereira de Matos	Agravante	Wms Supermercados do Brasil Ltda.
Advogado	Thiago Januário de Andrade(OAB: 21800-N/DF)	Advogado	Maria Helena Villela Autuori(OAB: 2360-A/DF)
Agravado	Prestacional Construtora e Servicos Ltda - Me	Agravado	Antonia dos Anjos Lima
Processo Nº AIRR-0001559-68.2012.5.10.0001		Advogado	Erick Dantas Caldas(OAB: 31587-N/DF)
Agravante	União (Ministerio do Trabalho e Emprego - Mte)	Processo Nº AIRR-0001889-19.2013.5.10.0102	
Procurador	Rodolfo César de Almeida Correia(OAB: 15465-N/DF)	Agravante	Glauucia M. C. Dias - Me e Outra
Agravado	Sindicato dos Trabalhadores Na Movimentacao de Mercadorias Em Geral de Amambai-Ms	Advogado	Tristana Crivelaro Souto(OAB: 11704-N/DF)
Advogado	Cristiano Brito Alves Meira(OAB: 16764-N/DF)	Agravante	Clinica Veterinaria Cao Q Mia Ltda - Me
Agravado	1ª Vara do Trabalho de Brasília na Ação movida pelo Sindicato dos Trabalhadores Na Movimentacao de Mercadorias Em Geral de Amambai-Ms contra a União - Ministério do Trabalho e Emprego	Agravado	Italo Gomes Silva
Processo Nº AIRR-0001576-64.2013.5.10.0003		Advogado	Rodrigo Bezerra Correia(OAB: 19454-N/DF)
Agravante	União	Processo Nº AIRR-0001891-62.2013.5.10.0013	
Procurador	Laura Fernandes de Lima Lira(OAB: 1482-N/DF)	Agravante	União
Agravado	Federacao de Hoteis, Bares, Restaurantes e Similares do Estado de Minas Gerais	Procurador	Rodolfo César de Almeida Correia(OAB: 15465-N/DF)
Advogado	Adailton da Rocha Teixeira(OAB: 19283-N/DF)	Agravado	Rejane Keila Veloso Silva
Processo Nº AIRR-0001595-73.2013.5.10.0002		Advogado	Eliardo Magalhães Ferreira(OAB: 16591-N/DF)
Agravante	Gypsum Comercio de Drywall e Montagens Ltda - Me	Agravado	Ebras Empresa de Conservacao Ltda - Epp
Advogado	Valério Alvarenga Monteiro de Castro(OAB: 12398-N/DF)	Processo Nº AIRR-0001924-92.2012.5.10.0011	
Agravado	Edivaldo do Santo Braga Garcia	Agravante	Denise de Figueiredo Bodstein Benon da Silva
Advogado	Hélio de Oliveira Seixas Filho(OAB: 18407-N/DF)	Advogado	Luciano Silva Campolina(OAB: 12416-N/DF)
Processo Nº AIRR-0001637-10.2013.5.10.0007		Agravado	Banco Safra S A
Agravante	Central dos Sindicatos Brasileiros - Csb	Advogado	Cristiana Meira Monteiro(OAB: 2024-N/DF)
Advogado	Antônio Cleto Gomes(OAB: 5864-N/CE)	Processo Nº AIRR-0001966-57.2011.5.10.0018	
		Agravante	Vrg Linhas Aereas S.A.
		Advogado	Osmar Mendes Paixão Côrtes(OAB: 5553-N/DF)
		Agravado	Rene dos Santos Estrela
		Advogado	Igor Becale Godoy(OAB: 33134-N/DF)
		Processo Nº AIRR-0001974-84.2013.5.10.0011	

Agravante Fundacao Universidade de Brasilia
 Procurador Oberdan Rabelo de Santana(OAB: 12690-N/DF)
 Agravado Tatiany Ferreira de Araujo
 Advogado Patrícia Pinheiro Martins(OAB: 147523-N/DF)
 Agravado Prestacional Construtora e Servicos Ltda - Me

Processo Nº AIRR-0001983-80.2012.5.10.0011

Agravante Delta Construcoes Sa Em Recuperacao Judicial
 Advogado Renato Oliveira Ramos(OAB: 20562-A/DF)
 Agravado Marcelo do Prado Vasco
 Advogado Almiro Cardoso Farias Júnior(OAB: 18954-N/DF)

Processo Nº AIRR-0002083-53.2012.5.10.0005

Agravante Empresa Brasileira de Correios e Telegrafos
 Advogado Agnaldo Nunes da Silva(OAB: 11336-N/DF)
 Agravado Maria Vilzomar Medeiros
 Advogado Jorivalma Muniz de Sousa(OAB: 12910-N/DF)
 Agravado Oliveira Schilickman

Processo Nº AIRR-0002144-87.2012.5.10.0012

Agravante Itau Unibanco S.A.
 Advogado Cristiana Rodrigues Gontijo(OAB: 6930-A/DF)
 Agravado Alessandro Barcelos de Santana
 Advogado Patrick Sathler Spinola(OAB: 22206-N/DF)

Processo Nº AIRR-0002298-08.2012.5.10.0012

Agravante Net Brasília Ltda
 Advogado José Henrique Cançado Gonçalves(OAB: 57680-N/DF)
 Agravado Renato Martins
 Advogado Jorivalma Muniz de Sousa(OAB: 12910-N/DF)
 Agravado Qualy Serviços Gerais Ltda

Processo Nº AIRR-0002320-66.2012.5.10.0012

Agravante Fundacao Universidade de Brasilia
 Procurador Denise Oliveira Floriano de Lima(OAB: 1512-N/DF)
 Agravado Teresa Cristina Ferreira de Sousa
 Advogado Davi Rodrigues Ribeiro(OAB: 23455-N/DF)
 Agravado Monte Sinai Service Locacao de Mao de Obra Ltda

Processo Nº AIRR-0002693-21.2012.5.10.0102

Agravante Lbr - Lacteos Brasil S/A Em Recuperacao Judicial
 Advogado Sérgio Martins Nunes(OAB: 15127-N/GO)
 Agravado Eolo Coelho da Silva
 Advogado Francisco Eduardo Vieira Ximenes(OAB: 36243-N/DF)

Processo Nº AIRR-0805440-76.2006.5.10.0018

Agravante União (Fazenda Nacional)
 Procurador Raquel Frota Fontenelle Sousa(OAB: 1367-N/DF)
 Agravado Massa Falida Centro de Ensino Silveira Cruz Ltda e Outro
 Agravado Alceu Totti Silveira

Processo Nº AIRR-0805740-38.2006.5.10.0018

Agravante União (Fazenda Nacional)
 Procurador Raquel Frota Fontenelle Sousa(OAB: 1367-N/DF)

Agravado Massa Falida Centro de Ensino Silveira Cruz Ltda.
 Agravado Alceu Totti Silveira

Processo Nº AIRR-0811340-67.2006.5.10.0009

Agravante União (Fazenda Nacional)
 Procurador Raquel Frota Fontenelle Sousa(OAB: 1367-N/DF)
 Agravado Centro de Ensino Silveira Cruz Ltda - Me
 Advogado Dercy Alves(OAB: 2363-N/DF)
 Agravado Alceu Totti Silveira

Processo Nº AIRR-0831540-26.2005.5.10.0011

Agravante União (Fazenda Nacional)
 Procurador Raquel Frota Fontenelle Sousa(OAB: 1367-N/DF)
 Agravado Massa Falida Transbrasil Sa Linhas Aereas
 Agravado Antonio Celso Cipriani

NOS PROCESSO ABAIXO RELACIONADOS FOI EXARADO
 DESPACHO NO SEGUINTE TEOR:

"Visto.

Mantenho a decisão agravada pelos seus próprios e jurídicos fundamentos.

Autue-se.

Vista aos agravados para contrarrazões.

Apresentadas as contrarrazões ou decorrido o prazo, providencie-se a digitalização dos autos do processo e a remessa eletrônica ao C. TST.

Baixem os autos físicos à origem.

Publique-se.

ANDRÉ R. P. V. DAMASCENO

Desembargador Presidente do TRT da 10ª Região"

Processo Nº AIRR-0000173-29.2014.5.10.0002

Agravante Guanaba Sistema Contra Incêndio Ltda - Me
 Advogado Anaxímenes Vieira Delmondes(OAB: 20740-N/DF)
 Agravado Ailton Alves da Mata
 Advogado Camilo André dos Santos Noleto de Carvalho(OAB: 26378-N/DF)
 Agravado DF Extintores, Cursos, Sistema Contra Incendio, Informática e Serviços Ltda e Outro
 Advogado Anaxímenes Vieira Delmondes(OAB: 20740-N/DF)
 Agravado Comando Formação De Bombeiros Particulares Ltda

Processo Nº AIRR-0000262-25.2014.5.10.0011

Agravante Agencia Nacional de Aguas - Ana
 Procurador Hélio Márcio Lopes Carneiro(OAB: 1514-N/DF)
 Agravado Vagner Vicente Galvao
 Advogado Francisco Assis Guida de Miranda(OAB: 10069-N/DF)
 Agravado Unirio Manutencao e Servicos Ltda
 Advogado Fabiana Vianna Ferrão(OAB: 126296-N/SP)

Processo Nº AIRR-0000312-51.2014.5.10.0011

Agravante Agência Nacional de Águas - Ana
 Procurador Oberdan Rabelo de Santana(OAB: 12690-N/DF)
 Agravado Benedito Lima dos Santos
 Advogado Francisco Assis Guida de Miranda(OAB: 10069-N/DF)
 Agravado Unirio Manutencao e Servicos Ltda
 Advogado Fabiana Vianna Ferrão(OAB: 126296-N/RJ)

Processo Nº AIRR-0000348-93.2014.5.10.0011

Agravante Agencia Nacional de Aguas - Ana
 Advogado Jacqueline Quixabeira
 Gonçalves(OAB: 157-N/DF)
 Agravado Guilherme Carvalho Aguiar
 Advogado Francisco Assis Guida de
 Miranda(OAB: 10069-N/DF)
 Agravado Unirio Manutencao e Servicos Ltda
 Advogado Fabiana Vianna Ferrão(OAB: 126296-
 N/RJ)

Processo Nº AIRR-0000362-77.2014.5.10.0011

Agravante União - Agencia Nacional de Águas
 Procurador Oberdan Rabelo de Santana(OAB:
 12690-N/DF)
 Agravado Gilberto Afonso da Silva
 Advogado Patrícia Pinheiro Martins(OAB: 1820-
 E/DF)
 Agravado Unirio Manutencao e Servicos Ltda
 Advogado Fabiana Vianna Ferrão(OAB: 126296-
 N/RJ)

Processo Nº AIRR-0000630-53.2013.5.10.0016

Agravante Df Extintores, Cursos, Sistema Contra
 Incendio, Informatica e Servicos Ltda -
 Me
 Advogado Anaxímenes Vieira Delmondes(OAB:
 20740-N/DF)
 Agravado Rosilene Monteiro de Souza
 Advogado Ana Paula Pereira de Souza(OAB:
 33257-N/DF)
 Agravado Guanaba Sistema Contra Incendio
 Ltda - Me
 Advogado Anaxímenes Vieira Delmondes(OAB:
 20740-N/DF)

Processo Nº AIRR-0000631-38.2013.5.10.0016

Agravante Df Extintores, Cursos, Sistema Contra
 Incendio, Informatica e Servicos Ltda -
 Me
 Advogado Anaxímenes Vieira Delmondes(OAB:
 20740-N/DF)
 Agravado Mara Ingrid de Macedo e Silva
 Advogado Ana Paula Pereira de Souza(OAB:
 33257-N/DF)
 Agravado Guanaba Sistema Contra Incendio
 Ltda - Me
 Advogado Anaxímenes Vieira Delmondes(OAB:
 20740-N/DF)

Processo Nº AIRR-0000654-92.2010.5.10.0111

Agravante Linknet Tecnologia e
 Telecomunicacoes Ltda
 Advogado Marcelo Luiz Ávila de Bessa(OAB:
 12230-A/DF)
 Agravado Wiraks Alves Torres
 Advogado Gláucia Barbosa Lopes(OAB: 28070-
 N/DF)
 Agravado Fernando Batista Ramos
 Advogado Caroline Corrêa de Almeida(OAB:
 17265-N/DF)
 Agravado Julio Antonio Maciel da Silveira
 Agravado Gilberto Batista de Lucena

Processo Nº AIRR-0000671-20.2013.5.10.0016

Agravante Df Extintores, Cursos, Sistema Contra
 Incendio, Informatica e Servicos Ltda -
 Me
 Advogado Anaxímenes Vieira Delmondes(OAB:
 20740-N/DF)
 Agravado Marcia Cristina da Silva Pereira
 Advogado Ana Paula Pereira de Souza(OAB:
 33257-N/DF)
 Agravado Guanaba Sistema Contra Incendio
 Ltda - Me

Advogado Anaxímenes Vieira Delmondes(OAB:
 20740-N/DF)

Processo Nº AIRR-0070540-54.2009.5.10.0002

Agravante Distrito Federal
 Procurador Marcos Gustavo de Sa e
 Drumond(OAB: 1456-N/DF)
 Agravado Pablo Bomtempo de Carvalho
 Advogado Júlio César Borges de Resende(OAB:
 844-N/DF)
 Agravado Acao Social Nossa Senhora de Fatima
 Advogado Terson Ribeiro Carvalho(OAB: 11195-
 N/DF)

Processo Nº AIRR-0000761-25.2013.5.10.0017

Agravante Df Extintores, Cursos, Sistema Contra
 Incendio, Informatica e Servicos Ltda -
 Me
 Advogado Anaxímenes Vieira Delmondes(OAB:
 20740-N/DF)
 Agravado Luiz Augusto de Menezes Belota Filho
 Advogado Emílison Santana Alencar Júnior(OAB:
 35344-N/DF)
 Agravado Caixa Economica Federal
 Advogado Elizabeth Pereira de Oliveira(OAB:
 17348-N/DF)

Processo Nº AIRR-0000780-67.2013.5.10.0005

Agravante Itau Unibanco S.A.
 Advogado Cristiana Rodrigues Gontijo(OAB: 6930
 -A/DF)
 Agravante Daniele de Aquino Goncalves
 Advogado Gilberto Cláudio Hoerlle(OAB: 5156-
 N/DF)
 Agravado Os Mesmos

Processo Nº AIRR-0000783-22.2013.5.10.0005

Agravante Empresa Brasileira de Correios e
 Telegrafos
 Advogado Agnaldo Nunes da Silva(OAB: 11336-
 N/DF)
 Agravado Jose Francisco Araujo
 Advogado Luciano Pedro Areal(OAB: 14023-
 N/DF)
 Agravado Imperial Servicos de Mao de Obra Ltda
 - Me
 Advogado George Mariano da Silva(OAB: 29669-
 N/DF)

Processo Nº AIRR-0000791-69.2013.5.10.0014

Agravante União
 Advogado Rodolfo César de Almeida
 Correia(OAB: 122345-N/DF)
 Agravado Luis Fernando Castillo Vera
 Advogado Lincoln de Sena Moura Júnior(OAB:
 32819-N/DF)
 Agravado Dbá Engenharia de Sistemas Ltda
 Advogado Hudson Vieira dos Reis(OAB: 29856-
 N/DF)

Processo Nº AIRR-0000816-91.2013.5.10.0011

Agravante União
 Procurador Laura Fernandes de Lima Lira(OAB:
 1482-N/DF)
 Agravado Luis Lopes da Silva
 Advogado Fabiano Feliciano Jerônimo(OAB:
 19400-A/DF)
 Agravado Fianca Servicos Gerais Ltda
 Advogado Carlita Rocha Brito(OAB: 1687-N/DF)

Processo Nº AIRR-0000817-82.2013.5.10.0009

Agravante Cobra Tecnologia S.A.
 Advogado Victor Russomano Júnior(OAB: 3069-
 N/DF)
 Agravado William Douglas Alves de Assis

Advogado Geraldo Marcone Pereira(OAB: 14038-A/DF)
 Agravado Fixti Solucoes Em Tecnologia da Informacao Ltda
 Advogado Elizabete Leite Scheibmayr(OAB: 156816-N/SP)

Processo Nº AIRR-0001101-02.2013.5.10.0006

Agravante Fabiane dos Santos Muniz
 Advogado Camila Carvalho Fontinele(OAB: 29904-N/DF)
 Agravante Banco Bmg Sa
 Advogado Victor Russomano Júnior(OAB: 3609-N/DF)
 Agravado Os Mesmos
 Agravado Deltacred - Promotora de Creditos Eireli
 Advogado Cláudia Maria Rodrigues(OAB: 38030-N/DF)

Processo Nº AIRR-0001141-64.2011.5.10.0002

Agravante Caixa Economica Federal
 Advogado Elisa Alencar Menezes de Lima(OAB: 30028-N/DF)
 Agravado Ranuzia Inacio Santos
 Advogado Moacir Akira Yamakawa(OAB: 1237-A/DF)
 Agravado Fundacao dos Economiaris Federais Funcef
 Advogado Luiz Antônio Muniz Machado(OAB: 750-N/DF)

Processo Nº AIRR-0001171-47.2012.5.10.0008

Agravante Fundacao Universidade de Brasilia
 Procurador Jacqueline Quixabeira Gonçalves(OAB: 127000-N/DF)
 Agravado Nelcideo Nogueira da Silva
 Advogado Jonas Duarte José da Silva(OAB: 6082-N/DF)
 Agravado Patrimonial Seguranca Integrada Ltda
 Advogado Roseli Dias Valentim(OAB: 24068-N/DF)

Processo Nº AIRR-0001177-90.2013.5.10.0017

Agravante Instituto de Estudos e Pesquisas - Inep
 Procurador Adriano Avila Furiati(OAB: 12680-N/DF)
 Agravado Angela Stephane de Miranda Ribeiro
 Advogado Wilson Borges Júnior(OAB: 26360-N/DF)
 Agravado Servnac Seguranca Ltda
 Advogado Erika Feitosa Benevides(OAB: 18727-N/CE)
 Agravado Captar Servicos Tecnicos Ltda

Processo Nº AIRR-0001225-67.2010.5.10.0821

Agravante Clovis Brito da Rocha
 Advogado Fabio Bisker(OAB: 129669-N/SP)
 Agravado Camila Grohs
 Advogado Francisca Dilma Cordeiro Sinfrônio(OAB: 1022-N/TO)
 Agravado Visual Presence Marketing Integrado Ltda.
 Advogado Fabio Bisker(OAB: 129669-N/SP)
 Agravado Robert Charles Brandau

Processo Nº AIRR-0001308-90.2012.5.10.0020

Agravante União (Senado Federal)
 Procurador Bráulio Henrique Lacerda da Natividade(OAB: 7120-N/DF)
 Agravado Valdemir Brito de Souza
 Advogado Jonas Duarte José da Silva(OAB: 6082-N/DF)
 Agravado Patrimonial Seguranca Integrada Ltda

Advogado Dalmo Rogério S. de Albuquerque(OAB: 10010-N/DF)

Processo Nº AIRR-0001391-70.2011.5.10.0011

Agravante Caixa Economica Federal
 Advogado Fernanda Valadares de Oliveira(OAB: 25114-N/GO)
 Agravado Jose Roberto Lopes
 Advogado Rogério Lucas Dias(OAB: 13537-N/DF)
 Agravado Fundacao dos Economiaris Federais Funcef
 Advogado Luiz Antônio Muniz Machado(OAB: 740-N/DF)

Processo Nº AIRR-0001600-75.2012.5.10.0020

Agravante União
 Procurador Laura Fernandes de Lima Lira(OAB: 1482-N/DF)
 Agravado Isaac Pereira de Freitas
 Advogado Jonas Duarte José da Silva(OAB: 6082-N/DF)
 Agravado Patrimonial Seguranca Integrada Ltda
 Advogado Dalmo Rogério S. de Albuquerque(OAB: 10010-N/DF)

Processo Nº AIRR-0001748-92.2012.5.10.0018

Agravante Banco do Brasil Sa
 Advogado Gustavo Amato Pissini(OAB: 4694-A/TO)
 Agravante Conbras Servicos Tecnicos de Suporte Ltda
 Advogado Isabela Braga Pompílio(OAB: 14234-N/DF)
 Agravado Os Mesmos
 Agravado Alfredo Pereira dos Reis
 Advogado Jorivalma Muniz de Sousa(OAB: 12910-N/DF)

Processo Nº AIRR-0001837-42.2012.5.10.0010

Agravante Transporte Urbano do Distrito Federal - Dftrans
 Procurador Rosana Alves Filgueiras Nunes(OAB: 32065-N/DF)
 Agravado Iranete Sousa Lima
 Advogado Paolo Ricardo Dias Fernandes(OAB: 19999-N/DF)
 Agravado Facil - Brasilia Transporte Integrado
 Advogado André Puppim Macedo(OAB: 12001-N/DF)
 Agravado Viplan Viacao Planalto Limitada e Outros
 Advogado Sônia Regina Marques Barreiro(OAB: 9072-A/DF)
 Agravado Rapido Brasilia Transportes e Turismo Ltda e Outros
 Advogado Denise Brandão Nunes Ribeiro(OAB: 12024-N/DF)
 Agravado Viacao Valmir Amaral Ltda
 Advogado Denise Brandão Nunes Ribeiro(OAB: 12024-N/DF)
 Agravado Rapido Brasilia Transportes e Turismo Ltda
 Agravado Rapido Veneza Ltda
 Agravado Expresso Riacho Grande Ltda.
 Advogado Luiz Antônio de Araújo Lima(OAB: 12624-A/DF)
 Agravado Expresso Sao Jose Ltda
 Advogado Gerson Pedro da Silva(OAB: 9386-A/DF)
 Agravado Lotaxi Transportes Urbanos Ltda
 Advogado Sônia Regina Marques Barreiro(OAB: 9072-A/DF)
 Agravado Viacao Satellite Ltda e Outros

Advogado Marcos Ruperto de Souza das Chagas(OAB: 23538-N/DF)

Agravado Viacao Planeta Ltda

Agravado Viação Cidade Brasília

Agravado Viacao Pioneira Ltda

Agravado Transporte Urbano do Distrito Federal - Dftrans

Agravado Distrito Federal

Processo Nº AIRR-0001933-54.2012.5.10.0011

Agravante União (Ministério do Esporte)

Procurador Clysses Adelina Homar(OAB: 600250-N/DF)

Agravado Leticia Camila Ferreira da Silva

Advogado José Demerval Borges de Pádua(OAB: 30198-N/DF)

Agravado Brasfort Administracao e Servicos Ltda

Advogado Marcelo Luiz Ávila de Bessa(OAB: 12230-N/DF)

Processo Nº AIRR-0002068-84.2012.5.10.0005

Agravante Joao Geraldo Pereira

Advogado Davi Rodrigues Ribeiro(OAB: 23455-N/DF)

Agravante Fundacao Universidade de Brasilia

Procurador Denise Oliveira Floriano de Lima(OAB: 1512-N/DF)

Agravado Os Mesmos

Agravado Monte Sinai Service Locacao de Mao de Obra Ltda

Processo Nº AIRR-0002386-46.2012.5.10.0012

Agravante Elmar Machado

Advogado Elizabeth Tostes Peixoto(OAB: 7311-N/DF)

Agravante Banco do Brasil Sa

Advogado Paulo Eduardo da Silva Rocha(OAB: 20867-N/DF)

Agravado Os Mesmos

NO PROCESSO ABAIXO FOI EXARADO DESPACHO NO SEGUINTE TEOR:

"Visto.

Mantenho a decisão agravada pelos seus próprios e jurídicos fundamentos.

Autue-se.

Vista ao agravado para contrarrazões.

Apresentadas as contrarrazões ou decorrido o prazo, providencie-se a digitalização dos autos do processo e a remessa eletrônica ao C. TST.

Baixem os autos físicos à origem.

Quanto à petição nº 00.014.502/2014, interposta pela reclamada Agência Nacional de Águas, fls. 207/213, não será apreciada haja vista a preclusão consumativa operada.

Publique-se.

ANDRÉ R. P. V. DAMASCENO

Desembargador Presidente do TRT da 10ª Região"

Processo Nº AIRR-0000268-32.2014.5.10.0011

Agravante Agência Nacional de Águas - Ana

Procurador Adriano Avila Furiati(OAB: 12680-N/DF)

Agravado Raimunda Raquel Araujo de Oliveira

Advogado Francisco Assis Guida de Miranda(OAB: 10069-N/DF)

Agravado Unirio Manutencao e Servicos Ltda

Advogado Fabiana Vianna Ferrão(OAB: 126296-N/SP)

SECRETARIA DA 2ª TURMA**Despacho****Despacho****Processo Nº RO-0000135-90.2014.5.10.0010**

Relator Desembargador - ALEXANDRE NERY DE OLIVEIRA

Recorrente Caixa Econômica Federal

Advogado Rafael Gonçalves de Sena Conceição(OAB: 28532-N/DF)

Recorrido H2o Empresa de Servicos Gerais Ltda - Me

Advogado Vânia Cristina Pinto da Silva(OAB: 8710-N/DF)

AÇÃO ANULATÓRIA DE DÉBITO DA MULTA DO FGTS JUNTO À CAIXA ECONÔMICA: PRETENSÃO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE DO RECOLHIMENTO DA MULTA FUNDIÁRIA: INCOMPETÊNCIA ABSOLUTA DA JUSTIÇA DO TRABALHO: DECLARAÇÃO DE COMPETÊNCIA DA JUSTIÇA FEDERAL: CONFLITO NEGATIVO DE COMPETÊNCIA SUSCITADO PERANTE O SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA: DECISÃO SINGULAR DO RELATOR: POSSIBILIDADE: ARTIGOS 120 E 557 DO CPC.

Contra a r. sentença proferida pela Exma. Sra. Juíza Substituta Mônica Ramos Emery, na MM. 10ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, que rejeitou a preliminar suscitada e, no mérito, julgou parcialmente procedentes os pleitos deduzidos na exordial (fls. 240/246), recorreu a parte Ré, Caixa Econômica Federal, requerendo a reforma do julgado, renovando a preliminar de incompetência da Justiça do Trabalho e pugnando pela improcedência dos pedidos de anulação do exigido a título de recolhimento da multa rescisória vinculada ao FGTS (fls. 253/256). Depósito recursal e custas processuais (fls. 257/258).

Contrarrazões não apresentadas (fl. 261).

Relatados.

Decido:

A demanda fora originalmente proposta perante a Justiça Federal, que declinou do feito para a Justiça do Trabalho sob a invocação de incidência do artigo 114, I, da Constituição Federal, tendo o MM. Juízo do Trabalho rejeitado a preliminar de incompetência absoluta desta Justiça Especializada, examinando a causa.

No apelo, a Caixa Econômica Federal renova a preliminar de incompetência material da Justiça do Trabalho para processar e

julgar a demanda, argumentando que a discussão refere-se a eficácia da norma quanto à atividade daquela empresa pública, enquanto operadora do FGTS, especificamente a desoneração da cobrança do recolhimento da multa rescisória vinculada ao recolhimento fundiário havido como devido pela empresa Autora. Assim, alega que o presente pedido decorreria da relação entre o agente operador do FGTS e a empresa recolhadora, e não diretamente da relação de trabalho, atraindo a competência da Justiça Federal.

Assiste razão à Recorrente.

A empresa Autora (H2O Empresa de Serviços Gerais Ltda ME) ajuizou ação declaratória, com pedido de tutela antecipada, em desfavor da Caixa Econômica Federal, para que seja declarada a inexistência de relação jurídica que a obrigue ao recolhimento de multa rescisória de FGTS em percentual superior a 20% e seja assim emitido o certificado de regularidade.

A EC 45/2004, ao atribuir nova redação ao artigo 114 da Constituição Federal, estabeleceu, no inciso I, que compete à Justiça do Trabalho processar e julgar "as ações oriundas da relação de trabalho, abrangidos os entes de direito público externo e da administração pública direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios".

Com efeito, observa-se que, a competência para o processamento e julgamento de demandas, como no caso em exame, não foi atribuída para a Justiça Trabalhista.

A natureza da ação, definida pelo pedido e pela causa de pedir, fixam a competência. Assim, compete à Justiça Federal o processamento e julgamento de ação que versa sobre a emissão de certificado de regularidade do FGTS, ajuizada por empresa empregadora contra a Caixa Econômica Federal porque não tem a lide natureza trabalhista.

Não obstante tenha entendimento pessoal pelo alargamento da competência da Justiça do Trabalho, inclusive assim para as causas envolvendo o FGTS, tendo a gestora Caixa Econômica Federal como parte ou interessada, na compreensão extensiva do artigo 26 e parágrafo único da Lei nº 8036/1990, sobretudo ante a EC 45/2004, assim não tem compreendido o C. STJ, que persiste com a compreensão de considerar a competência da Justiça Federal para as causas que envolvam as controvérsias de recolhimento fundiário, sem envolvimento de patrões e empregados, mas apenas daqueles, como recolhedores, e a CEF, pelo que, ressaltando minha compreensão pessoal, aplico a jurisprudência superior.

Nesse sentido, arestos do Superior Tribunal de Justiça, que assim transcrevo:

"Ementa

CONFLITO POSITIVO DE COMPETÊNCIA. AÇÃO DECLARATÓRIA. EMISSÃO DE CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE FGTS. DEPÓSITO DE MULTA RESCISÓRIA. NÃO-CARACTERIZAÇÃO DE NATUREZA TRABALHISTA DA LIDE. COMPETÊNCIA DA JUSTIÇA FEDERAL.

1. Trata-se de ação ajuizada contra a Caixa Econômica Federal para que seja declarada a inexistência de relação jurídica que obrigue a autora ao recolhimento de multa rescisória de FGTS em percentual superior a 20% e seja emitido o Certificado de Regularidade. A ação foi ajuizada na Justiça do Trabalho, que deferiu a antecipação da tutela, garantindo a expedição do Certificado. A Caixa Econômica Federal, em sua defesa, arguiu preliminar de litispendência em razão da existência de ação idêntica na Justiça Federal, inclusive com sentença de mérito prolatada, onde decidiu-se pela impossibilidade de obtenção do Certificado de Regularidade do FGTS face à ilegalidade de cláusula, em acordo coletivo, que prevê a redução do percentual da multa rescisória.

2. A natureza da ação, definida pelo pedido e pela causa de pedir, fixam a competência. Assim, compete à Justiça Federal o processamento e julgamento de ação que versa sobre a emissão de Certificado de Regularidade do FGTS, ajuizada por empresa empregadora contra a Caixa Econômica Federal porque não tem a lide natureza trabalhista.

3. A relação jurídica existente entre o FGTS e o empregador não tem

natureza trabalhista, não estando a presente demanda, consequentemente, incluída na esfera de competência da Justiça do Trabalho. (CC 74588/SC, Rel. Min. Denise Arruda, DJ 30/06/2008).

4. "A relação jurídica que se estabelece entre o FGTS e o empregador, da qual decorre a obrigação de recolhimento de contribuições para o referido Fundo, tem natureza estatutária, e não contratual. Ela decorre da lei, e não da relação de trabalho" (CC 55.415/SP, Rel. Min. Teori Albino Zavascki, DJ de 27/03/2006).

5. Conflito de competência conhecido para declarar a competência do Juízo Federal da 4ª Vara da Seção Judiciária do Distrito Federal, o suscitado".

STJ 1ª SEÇÃO

Relator Ministro Mauro Campbell Marques

CC 96253/DF

Julgado em 10/09/2008

Acórdão publicado em 06/10/2008

"Ementa

PROCESSUAL CIVIL - EXECUÇÃO FISCAL - COBRANÇA DE FGTS PROMOVIDA PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - COMPETÊNCIA DA JUSTIÇA FEDERAL.

1. Esta Corte firmou o entendimento de que compete à Justiça Federal o julgamento das execuções fiscais movidas contra o empregador devedor do FGTS.

2. A relação jurídica que se estabelece entre o FGTS e o empregador tem natureza estatutária, decorrente da lei, e forma negócio jurídico sem os atributos existentes na relação de trabalho.

3. Recurso especial provido".

STJ 2ª Turma

Relatora Ministra Eliana Calmon

REsp 1330108/RO

Julgado em 15/08/2013

Acórdão publicado em 22/08/2013

Assim, a preliminar merece acolhimento.

Nesse sentido, aplicando à espécie, por extensão, o contido no artigo 120, parágrafo único, c/c o artigo 557, ambos do CPC, e invocando, ademais, o artigo 114, VII, parte final, c/c o artigo 200, ambos do Regimento Interno desta Egrégia Corte Regional, dou provimento ao apelo da Caixa Econômica Federal, assim acolhendo a preliminar de incompetência absoluta da Justiça do Trabalho, anulando a sentença recorrida e pronunciando a competência da Justiça Federal, assim suscitando conflito negativo de competência perante o Colendo Superior Tribunal de Justiça, nos termos do artigo 105, inciso I, alínea "d", da Constituição Federal, observando-se o procedimento previsto no artigo 118 do CPC.

Concluindo, declaro a incompetência da Justiça do Trabalho, anulo a sentença recorrida e, por consequência, suscito, perante o Colendo Superior Tribunal de Justiça, conflito negativo de competência do Tribunal Regional do Trabalho da 10ª Região com o

MM. Juízo Federal da 22ª Vara Federal da Seção Judiciária de Brasília-DF.

Publique-se, para ciência das partes, por seus procuradores.

À Secretaria da 2ª Turma para as providências cabíveis, observadas as cautelas e registros de estilo, formando-se e encaminhando-se, mediante ofício, o conflito negativo de competência ao Colendo Superior Tribunal de Justiça, nos termos do artigo 118 do Código de Processo Civil.

Brasília (DF), 05 de novembro de 2014.

(data do julgamento)

ALEXANDRE NERY DE OLIVEIRA

Desembargador Relator

Despacho

Processo Nº ED-RO-0000175-78.2014.5.10.0008

Relator	Desembargadora - ELKE DORIS JUST
Embargante	Cicero Farias Ferreira
Advogado	José Eymard Loguércio(OAB: 1441-A/DF)
Embargado	v.acórdão
Embargado	Caixa Economica Federal
Advogado	Flávio Silva Rocha(OAB: 26759-N/DF)

O reclamante interpõe embargos de declaração às fls. 476, apontando omissão no acórdão.

Em conformidade com o disposto na Súmula n.º 278 e na OJ n.º 142 da SDI-1, ambas do col. TST, concedo à reclamada vista dos embargos de declaração interpostos pela parte adversa para, caso queira, apresentar contrarrazões, no prazo legal de cinco dias.

À Secretaria da Egrégia 2ª Turma para as providências pertinentes.

Decorrido o prazo, com ou sem manifestação, à conclusão para julgamento dos embargos de declaração.

Brasília (DF), 27 de outubro de 2014.

ELKE DORIS JUST

Desembargadora Relatora

Despacho

Processo Nº ED-RO-0000338-64.2014.5.10.0006

Relator Desembargadora - ELKE DORIS JUST
Embargante Francisco Borges Porto Junior
Advogado Kelly Cristiane Marques
Gonçalves(OAB: 21193-N/DF)
Embargado v.acórdão
Embargado Companhia de Saneamento Ambiental
do Distrito Federal
Advogado James Corrêa Caldas(OAB: 13649-
N/DF)

O reclamante interpõe embargos de declaração às fls. 288/290, nos quais alega a existência de contradição no acórdão regional. Requer, ainda, a concessão de efeito modificativo aos embargos opostos.

Em conformidade com o disposto na Súmula n.º 278 e na OJ n.º 142 da SDI-1, ambas do col. TST, concedo à reclamada vista dos embargos de declaração interpostos pelo reclamante para, caso queira, apresentar contrarrazões, no prazo legal de cinco dias.

À Secretaria da Egrégia 2ª Turma para as providências pertinentes.

Brasília (DF), 5 de novembro de 2014.

ELKE DORIS JUST

Desembargadora Relatora

Despacho**Processo Nº RO-0000345-62.2014.5.10.0004**

Relator Desembargador - ALEXANDRE NERY
DE OLIVEIRA
Revisor Desembargador - JOÃO AMÍLCAR
Recorrente Sociedade de Transportes Coletivos de
Brasília Ltda - Tcb
Advogado Sabrina Barros Gomes(OAB: 20582-
N/DF)
Recorrido Severino Jose da Silva
Advogado Maria Lindinalva de Souza(OAB:
22536-N/DF)

:

IRREGULARIDADE DE REPRESENTAÇÃO: DENEGADO
SEGUIMENTO AO RECURSO: ART. 557, CPC.

Contra a r. sentença da lavra da Exma. Sra. Juíza Substituta Patrícia Birchall Becattini, em exercício na 4ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, que julgou procedentes os pedidos exordiais (fls. 189/197), a Reclamada interpôs recurso ordinário (fls. 200/204).

Inexiste remessa oficial nos termos do art. 475, § 2º, do CPC.

Contrarrazões apresentadas (fls. 209/212).

Dispensado parecer ministerial, na forma regimental.

Relatados.

Decido:

Conquanto reconhecida a tempestividade do apelo, o mesmo não merece conhecimento em razão do vício de representação da Reclamada.

Compulsando os autos, verifica-se que a advogada, Sabrina Barros Gomes, OAB/DF 20.582 não possui procuração nos autos.

Reza o artigo 37 do CPC que sem instrumento de mandato o advogado não será admitido a procurar em juízo, salvo para a prática de atos urgentes.

Assim, atrai a incidência da Súmula 383/TST:

MANDATO. ARTS. 13 E 37 DO CPC. FASE RECURSAL. INAPLICABILIDADE.

I- É inadmissível, em instância recursal, o oferecimento tardio de procuração, nos termos do art. 37 do CPC, ainda que mediante protesto por posterior juntada, já que a interposição de recurso não pode ser reputada ato urgente.

II - Inadmissível na fase recursal a regularização da representação processual, na forma do art. 13 do CPC, cuja aplicação se restringe ao Juízo de 1º grau.

Com efeito, a representação processual deve ser comprovada e não presumida, de forma que, se não juntada a procuração, o procurador que não tem mandato tácito, porque não compareceu a nenhuma audiência, como no caso dos autos (fls. 42, 185/186), e não é o caso de urgência do art. 37 do CPC, o recurso é inexistente.

Nessa linha de entendimento, já vem decidindo o C. TST:

" E M E N T A

RECURSO ORDINÁRIO EM MANDADO DE SEGURANÇA. NÃO-CONHECIMENTO. IRREGULARIDADE DE REPRESENTAÇÃO PROCESSUAL. PROCURAÇÃO INAUTÊNTICA. ART. 830 DA CLT. Não se conhece de qualquer recurso, porque inexistente, quando faltar nos autos instrumento de mandato válido (artigo 830 da CLT), a fim de habilitar o seu subscritor. Incidência da Súmula nº 164/TST, porquanto também não configurada a hipótese de mandato tácito. Recurso ordinário não conhecido."

TST SDI-2

Relator Ministro Renato de Lacerda Paiva

ROAG 366/2002-000-15-00.7

Acórdão publicado DJU-1 28.10.2005.

Assim, não cuidando a Reclamada de proceder à correta representação processual em conformidade com as normas que disciplinam a matéria, não merece conhecimento o recurso ordinário interposto por ausência de pressuposto objetivo de admissibilidade.

Assim sendo, ao amparo do artigo 557, "caput", do CPC, c/c artigo 769 da CLT e nos termos do Regimento Interno desta Corte, NEGO SEGUIMENTO ao recurso ordinário, porque manifestamente inadmissível, por irregularidade de representação.

Publique-se.

À Secretaria da 2ª Turma para as providências e registros cabíveis.

Brasília (DF), 23 de outubro de 2014.

ALEXANDRE NERY DE OLIVEIRA

Desembargador Relator

Despacho

Processo Nº ED-RO-0000399-56.2013.5.10.0006

Relator	Desembargador - MÁRIO MACEDO FERNANDES CARON
Embargante	Neiva Scapini Michelin
Advogado	Marcelo Ribeiro Marcelino de Paula(OAB: 22822-N/DF)
Embargado	v.acórdão
Embargado	Banco Bradesco Sa e Outro
Advogado	Osmar Mendes Paixão Côrtes(OAB: 15553-N/DF)
Embargado	Bradesco Vida e Previdencia S.A.
Advogado	Osmar Mendes Paixão Côrtes(OAB: 15553-N/DF)

Vistos etc.

Ante a possibilidade de se conferir efeito modificativo aos embargos de declaração opostos por NEIVA SCAPINI MICHELON (fls. 984/987), intime-se as empresas embargadas, BANCO BRADESCO SA e BRADESCO VIDA E PREVIDENCIA S.A, para, caso o queiram, apresentem manifestação sobre os declaratórios no prazo de 5 (cinco) dias (OJ-SBDI1/TST nº 142).

Publique-se.

À Secretaria da Turma para as providências cabíveis.

Brasília(DF), 29/10/2014.

MÁRIO MACEDO FERNANDES CARON

Desembargador Relator

Despacho

Processo Nº ED-RO-0000509-27.2010.5.10.0017

Relator	Desembargadora - ELKE DORIS JUST
Embargante	Rivaldo da Silva Nascimento
Advogado	Pedro Lopes Ramos(OAB: 7481-N/DF)
Embargado	v.acórdão
Embargado	Exame Laboratórios de Patologia Clínica Ltda.
Advogado	Airton Rocha Nóbrega(OAB: 5369-N/DF)

Considerando a possibilidade de concessão de efeito modificativo ao julgado, abra-se vista à parte adversa para, em querendo, manifestar-se no prazo de 05 (cinco dias) acerca dos embargos de declaração opostos pela reclamante às fls. 452/453-v, à luz das disposições contidas na Súmula n.º 278 e Orientação Jurisprudencial n.º 142, da SDI-1, do col. TST.

À Secretaria da egr. 2ª Turma para as providências pertinentes.

Brasília (DF), 27 de outubro de 2014.

ELKE DORIS JUST

Desembargadora Relatora

Despacho

Processo Nº RO-0000782-79.2014.5.10.0012

Relator	Desembargador - ALEXANDRE NERY DE OLIVEIRA
Revisor	Desembargador - JOÃO AMÍLCAR
Recorrente	Antonio Claret Amaral Braga
Advogado	Ulisses Borges de Resende(OAB: 4595-N/DF)
Recorrido	Centrais Eletricas do Norte do Brasil S/A - Eletronorte
Advogado	Eduardo Fróes Ribeiro de Oliva(OAB: 23740-N/DF)

:

Vistos os autos.

Vista às partes para se manifestarem sobre a possível incidência da prescrição (art. 7º, inciso XXIX, da CF, 219, § 5º, do CPC e Súmula 308/TST).

Publique-se.

Após, conclusos.

Brasília (DF), 27 de outubro de 2014.

ALEXANDRE NERY DE OLIVEIRA

Desembargador Relator

Despacho

Processo Nº ED-RO-0001044-45.2013.5.10.0018

Relator	Desembargadora - ELKE DORIS JUST
Embargante	Sidney Samuel Grudtner
Advogado	Caroline Rosa Dias(OAB: 35338-N/DF)
Embargado	v.acórdão
Embargado	Banco do Brasil Sa
Advogado	Maria Teresa Barbosa Campelo de Melo(OAB: 31558-N/DF)

O reclamante interpõe embargos de declaração às fls. 846/850, apontando erro material e contradição no acórdão de fls. 820/828.

Em conformidade com o disposto na Súmula n.º 278 e na OJ n.º 142 da SDI-1, ambas do col. TST, concedo ao reclamado vista dos embargos de declaração interpostos pela parte adversa para, caso queira, apresentar contrarrazões, no prazo legal de cinco dias.

À Secretaria da Egrégia 2ª Turma para as providências pertinentes.

Decorrido o prazo, com ou sem manifestação, à conclusão para julgamento dos embargos de declaração.

Brasília (DF), 27 de outubro de 2014.

ELKE DORIS JUST

Desembargadora Relatora

Despacho

Processo Nº AP-0001147-28.2012.5.10.0005

Relator	Desembargador - ALEXANDRE NERY DE OLIVEIRA
Revisor	Desembargador - JOÃO AMÍLCAR
Agravante	Daniel Moreira Alves
Advogado	Carmen Soares Martins Jancoski(OAB: 7165-N/DF)
Agravado	Delta Engenharia Industria e Comercio Ltda
Advogado	Fernando Luís Russomano Otero Villar(OAB: 14559-N/DF)

AGRAVO DE PETIÇÃO: FALTA DE IMPUGNAÇÃO ESPECÍFICA : FUNDAMENTO NÃO ATACADO: SÚMULA 422/TST: INADMISSIBILIDADE.

Contra a decisão proferida pela Exma. Sra. Juíza Substituta Raquel Gonçalves Maynarde Oliveira, na MM. 5ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, que declarou transcorrido in albis o prazo recursal em decorrência da inexistência de recurso ofertado em face da decisão de impugnação aos cálculos, (fl. 350), o Exequente interpôs agravo de petição pedindo a nulidade dos atos processuais que consideraram precluso seu pleito (fls. 352/357).

A Executada apresentou contraminuta (fls. 363/365).

Relatados.

Decido:

O agravo de petição interposto pelo Exequente não se mostra apto para ultrapassar o campo da admissibilidade.

A decisão agravada tem o seguinte teor (fl. 350):

"Diante do teor da certidão supra e tendo sido protocolada a Impugnação aos Cálculos de fls. 345/349 em 4-6-2014, portanto

intempestividade, deixo de apreciar a sua pretensão ante a preclusão operada.

(...)"

No apelo, o Exequente não redigiu uma linha sequer a respeito de inadmissão da impugnação, adentrando direto no mérito que sequer fora analisado.

Neste diapasão, considerando-se que o Executada não impugnou de forma específica o fundamento expendido pelo MM. Juízo originário quando do julgamento dos embargos à execução, concernente à preclusão temporal, razão nuclear da r. decisão agravada, patente o erro de alvo.

Aplicação à espécie da Súmula nº 422 do C. TST, que dispõe:

"RECURSO. APELO QUE NÃO ATACA OS FUNDAMENTOS DA DECISÃO RECORRIDA. NÃO CONHECIMENTO. ART. 514, II, DO CPC.

Não se conhece de recurso para o TST, pela ausência do requisito de admissibilidade inscrito no art. 514, II, do CPC, quando as razões do recorrente não impugnam os fundamentos da decisão recorrida, nos termos em que fora proposta."

A desfundamentação observada conduz à manifesta inadmissibilidade do apelo, eis que o erro de alvo envolve atacar o não-decidido, desprezar os fundamentos da decisão recorrida, ou deixar persistir inatacado fundamento essencial da decisão.

Concluindo, evidenciado o erro de alvo, bem como a desfundamentação do apelo, verifica-se que o recurso ordinário interposto pelo Exequente revela-se manifestamente inadmissível, razão pela qual NEGO-LHE SEGUIMENTO, nos termos do artigo 557, caput, do CPC c/c artigo 769 da CLT, e nos termos do Regimento Interno desta Corte.

Publique-se.

À Secretaria da Segunda Turma para as providências cabíveis.

Brasília (DF), 29 de outubro de 2014.

ALEXANDRE NERY DE OLIVEIRA

Desembargador Relator

Despacho

Processo Nº RO-0001155-35.2013.5.10.0016

Relator	Desembargador - BRASILINO SANTOS RAMOS
Revisor	Desembargador - ALEXANDRE NERY DE OLIVEIRA
Recorrente	Empresa Brasileira de Correios e Telegrafos
Advogado	Aginaldo Nunes da Silva(OAB: 11336-N/DF)
Recorrente	Pedro Cosme Nascimento (Recurso Adesivo)
Advogado	Raquel Cristina Rieger(OAB: 15558-N/DF)
Recorrido	Os Mesmos

Vistos etc.

Intime-se o reclamante para manifestar-se, no prazo de cinco dias, com relação aos documentos juntados pela recorrente a fls. 467/471.

À Secretaria da egr. 2ª Turma para as providências cabíveis.

Após, retornem-me conclusos.

Brasília, 30 de outubro de 2014.

BRASILINO SANTOS RAMOS

Juiz Relator

GBSR/4

Despacho**Processo Nº ED-RO-0001269-16.2013.5.10.0002**

Relator	Desembargadora - ELKE DORIS JUST
Embargante	Haroldo Werneck do Carmo
Advogado	Nelson Wilians Fraton Rodrigues(OAB: 25136-N/DF)
Embargado	v.acórdão
Embargado	Instituto de Organização Racional do Trabalho Idort
Advogado	Deborah Abbud Joao(OAB: 89151-N/SP)

O reclamante interpõe embargos de declaração às fls. 659/660-v, nos quais alega a existência de omissão no acórdão regional. Requer, ainda, a concessão de efeito modificativo aos embargos opostos.

Em conformidade com o disposto na Súmula n.º 278 e na OJ n.º 142 da SDI-1, ambas do col. TST, concedo ao reclamado vista dos embargos de declaração interpostos pelo reclamante para, caso queira, apresentar contrarrazões, no prazo legal de cinco dias.

À Secretaria da Egrégia 2ª Turma para as providências pertinentes.

Brasília (DF), 5 de novembro de 2014.

ELKE DORIS JUST

Desembargadora Relatora

Despacho**Processo Nº RO-0001308-59.2013.5.10.0019**

Relator	Desembargador - ALEXANDRE NERY DE OLIVEIRA
Revisor	Desembargadora - ELKE DORIS JUST
Recorrente	G. F. S. Servicos Contabeis Ltda - Me
Advogado	Juliana Nunes Escórcio Lima Moura(OAB: 34507-N/DF)
Recorrido	Ludmila Vieira Pitaluga Silva Melo
Advogado	Luciano Dias de Santa Ignez(OAB: 29876-N/DF)

Vistos os autos.

As partes pediram a homologação de acordo, o que importa a desistência do recurso interposto pela Reclamada.

O pedido encontra respaldo no art. 501 do CPC e a competência do Relator para homologá-lo está estabelecida no inciso V do art. 114 do Regimento Interno desta Corte, pelo que HOMOLOGO A DESISTÊNCIA do recurso, para que surta todos os efeitos jurídicos dela esperados, NEGANDO SEGUIMENTO ao apelo, por prejudicado, a teor do artigo 557/CPC, devendo os termos do acordo serem examinados no MM. Juízo de origem.

Publique-se.

Baixem os autos à origem, para as demais providências.

Brasília (DF), 31 de outubro de 2014.

ALEXANDRE NERY DE OLIVEIRA

Desembargador Relator

Despacho**Processo Nº RO-0001311-45.2012.5.10.0020**

Relator	Desembargadora - ELKE DORIS JUST
Revisor	Desembargador - JOÃO AMÍLCAR
Recorrente	Ricardo Carneiro da Silva Filho
Advogado	Jonas Duarte José da Silva(OAB: 6083-N/DF)
Recorrido	Patrimonial Segurança Integrada Ltda.
Advogado	Roseli Dias Valentim(OAB: 24068-N/DF)
Recorrido	União (Senado Federal)
Procurador	Juliana Marise Silva(OAB: 202020-N/DF)

Cumprida pelo Juízo de origem a diligência determinada pelo colegiado (fls. 158 e 172), determino a secretaria da segunda turma que intime as reclamadas, sendo a primeira por DEJT e segunda, União, pessoalmente, para vista regular do recurso ordinário originalmente interposto pelo autor.

Cumprida a diligência, retornem-me os autos.

Brasília (DF), 27 de outubro de 2014.

ELKE DORIS JUST

Desembargadora Relatora

Despacho**Processo Nº AP-0001335-30.2012.5.10.0002**

Relator	Desembargador - ALEXANDRE NERY DE OLIVEIRA
Revisor	Desembargador - JOÃO AMÍLCAR
Agravante	Raquel Branquinho Alves
Advogado	Djalma Nogueira dos Santos Filho(OAB: 4604-N/DF)
Agravado	Associacao de Assistencia Aos Trabalhadores Em Educacao No Distrito Federal (Em Insolvência Civil)
Advogado	Guilherme Loureiro Perocco(OAB: 21311-N/DF)

AGRAVO DE PETIÇÃO: INTEMPESTIVO: INADMISSIBILIDADE
MANIFESTA: DENEGADO SEGUIMENTO: ARTIGO 557 DO CPC.

Contra a r. decisão proferida pelo Exmo. Sr. Juiz Substituto Raul Gualberto F. Kasper de Amorim, em atuação na MM. 2ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, que julgou procedente a impugnação aos cálculos (fl. 217), a Exequente interpôs agravo de petição (fls. 292/300).

O Executado apresentou contraminuta (fl. 301/306).

Parecer ministerial dispensado na forma regimental.

Relatados.

Decido:

O agravo de petição interposto pela Exequente não está apto ao conhecimento, pois padece do vício da intempestividade.

A publicação da r. decisão agravada ocorreu no DEJT de 10.07.2014 (quinta-feira), assim o prazo recursal iniciou-se no primeiro dia útil subsequente, 11.07.2014 (sexta-feira), inclusive (fl.218).

Considerando-se que o prazo para a interposição do agravo de petição é de 08 (oito) dias, na forma do artigo 897, alínea "a", da CLT, o termo final do octídio legal se deu em 18.07.2014 (sexta-feira).

Considerado que o agravo de petição apenas foi interposto no dia 25.08.2014 (segunda-feira), como demonstra o registro de protocolo (fl. 292), tal se mostra intempestivo.

Acresça-se, também, que a decisão agravável é aquela de fl. 217, e o pedido reiterado prosseguimento da execução perante esta Justiça especializada (fls.219/222), não tem o condão de reprecinar o prazo anteriormente decorrido.

Ainda que assim não fosse, a matéria não foi analisada pelo MM. Juízo de origem, caberia à ora Agravante opor embargos de declaração para provocar a manifestação da instância primária, mas assim não o fez, quedando-se inerte.

Destarte, concluo que restou desatendida a regra preconizada no art. 514, II, do CPC, tendo em vista que tal dispositivo impõe como condição de conhecimento do recurso a apresentação dos fundamentos de fato e de direito pelos quais são rebatidas as razões adotadas pela decisão atacada.

Nesse sentido, assim já se pronunciou esta egrégia Turma:

"EMENTA

AGRAVO DE PETIÇÃO. FUNDAMENTOS. ADMISSIBILIDADE. A total dissonância entre os fundamentos da sentença e as razões de reforma impede o conhecimento do apelo, pois não se pode submeter à revisão aquilo que não foi objeto de pronunciamento. Agravo não conhecido."

AP 00370/1989

TRT 10ª Região - 2ª Turma

Relator: Desembargador José Ribamar O. Lima Júnior

"EMENTA

AGRAVO DE PETIÇÃO. CONHECIMENTO. O efeito devolutivo preconizado pelo art. 515, do CPC, pressupõe que a matéria impugnada tenha sido alvo de apreciação na primeira instância, pois não se pode devolver ao tribunal aquilo que não foi decidido. Evidenciado o divórcio ideológico (Ministro Celso de Melo) entre o que foi julgado e o que se recorre, impossível o conhecimento do recurso. Recurso parcialmente conhecido."

AP 00453/1992

TRT 10ª Região - 2ª Turma

Relator: Desembargador José Ribamar O. Lima Júnior

Assim, existem obstáculos de natureza processual ao conhecimento do apelo.

Consequentemente, não tendo o agravo de petição da Exequente sido protocolado apressadamente, como também pela falta devolutividade, inviável sua admissão.

Concluindo, restando manifestamente inadmissível o agravo de petição interposto pela Exequente, porque intempestivo, NEGO SEGUIMENTO ao recurso, assim em conformidade com o artigo 557, caput, do CPC c/c os artigos 769 e 897, alínea "a", ambos da CLT.

Publique-se.

À Secretaria da Egrégia 2ª Turma para providências cabíveis.

Brasília/DF, 30 de outubro de 2014.

ALEXANDRE NERY DE OLIVEIRA

Desembargador Relator

Despacho

Processo Nº AP-0001377-49.2012.5.10.0012

Relator	Desembargador - ALEXANDRE NERY DE OLIVEIRA
Revisor	Desembargador - JOÃO AMÍLCAR
Agravante	Geraldo Moreira de Lima
Advogado	Edemilson Benedito Macedo Costa(OAB: 27741-N/DF)
Agravado	Ceb Distribuicao S.A.
Advogado	Thiago Beze(OAB: 29352-N/DF)

Contra a r. decisão proferida pela Exma. Sra. Juíza Eliana Pedroso Vitelli, na MM. 12ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, que considerou preclusa a manifestação quanto à correção dos cálculos (fl. 399), o Exequente interpôs agravo de petição (fls. 402/410).

Embora intimada, a Executada deixou de apresentar a minuta de contrariedade, tendo permanecido inerte (fl. 413).

Dispensada a manifestação do Ministério Público do Trabalho, na forma regimental.

Relatados.

Decido.

O agravo de petição interposto pelo Exequente não se mostra apto a ultrapassar o campo da admissibilidade.

A decisão prolatada pelo MM. Juízo de origem foi no sentido de considerar preclusa a manifestação quanto à incorreção dos cálculos, considerando que o Exequente já havia concordado com os cálculos apresentados pela contadoria, inclusive requerendo expedição de alvará (fl. 389).

A insurgência do Exequente quanto à correção dos cálculos, após manifestar-se formalmente a seu favor não merece seguimento.

Não obstante o recurso discuta a questão da preclusão e assim da própria alegada intempestividade de manifestação, o Exequente já havia antes concordado com os cálculos, sendo que aqueles objeto da decisão recorrida são mera atualização monetária, não havendo qualquer discussão no recurso quanto a erro de atualização monetária ou erro material.

Com isso, ante a concordância expressa do exequente com a conta objeto da decisão recorrida, não há interesse em recorrer pelo que nego seguimento por manifestamente inadmissível.

Assim, existem obstáculos de natureza processual ao conhecimento do apelo.

Concluindo, com fundamento no artigo 557 do CPC c/c o artigo 769 consolidado, NEGO SEGUIMENTO ao agravo de petição interposto pela Executada, por manifestamente inadmissível, em razão da intempestividade, da preclusão e, também, da natureza interlocutória da decisão agravada.

Publique-se.

À Secretaria da Segunda Turma para as providências cabíveis.

Brasília/DF, 29 de outubro de 2014.

ALEXANDRE NERY DE OLIVEIRA

Desembargador Relator

Despacho

Processo Nº RO-0001382-31.2013.5.10.0014

Relator	Desembargador - ALEXANDRE NERY DE OLIVEIRA
Revisor	Desembargador - BRASILINO SANTOS RAMOS
Recorrente	Fundação Universidade de Brasília
Procurador	Oberdan Rabelo de Santana(OAB: 12690-N/DF)
Recorrido	Ranon Gomes Farias de Almeida
Advogado	Davi Rodrigues Ribeiro(OAB: 23455-N/DF)
Recorrido	Monte Sinai Service Locação de Mão de Obra Ltda

Contra a r. sentença da lavra da Exma. Sra. Juíza Substituta Laura Ramos Morais, da MM. 14ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, que julgou parcialmente procedentes os pedidos exordiais (fls. 61/67), recorreu a Reclamada (fls. 71/83).

O Reclamante apresentou contrarrazões (fls. 89/92).

A decisão recorrida não se sujeita ao duplo grau de jurisdição obrigatório, por incidente o óbice previsto no artigo 475, § 2º, do CPC.

O Ministério Público do Trabalho opinou pelo conhecimento e desprovimento do apelo voluntário (fls. 97/101).

Relatados.

Decido:

O recurso, apesar de tempestivo é irregular.

O MM. Juízo de origem condenou de modo solidário as Reclamadas a indenizarem o Reclamante por danos morais, porque concluiu que ambas incorreram conjuntamente no ato ilícito:

"Não há que se falar em limitação de responsabilidade, com exclusão de parcelas indenizatórias ou punitivas.

No entanto no presente caso a FUB incorreu conjuntamente no ato ilícito ao permitir que em lixo aberto de seu campus fosse jogado os documentos funcionais do autor e ainda ter afirmado que eram documentos não importantes.

A segunda ré neste caso incorreu nas hipóteses do art 942 e 896 do CC e assim reconheço a responsabilidade solidária conforme pleiteado.

Assim declaro a responsabilidade solidaria da segunda reclamada FUB."

A segunda Reclamada, entretanto, recorreu como se tivesse sido condenada a responder subsidiariamente pelas obrigações trabalhistas inadimplidas pelo empregador, na forma da Súmula 331/TST.

Assim, o recurso não merece conhecimento, por erro de alvo.

Por manifestamente inadmissível, NEGOU SEGUIMENTO ao recurso da segunda Reclamada, na conformidade do artigo 557, caput, do CPC, c/c artigo 769, da CLT, segundo regulamentado pelo Regimento Interno desta Corte.

Publique-se.

Brasília (DF), 22 de outubro de 2014

ALEXANDRE NERY DE OLIVEIRA

Desembargador Relator

Despacho**Processo Nº RO-0001404-25.2013.5.10.0003**

Relator Desembargador - ALEXANDRE NERY DE OLIVEIRA
Revisor Desembargador - JOÃO AMÍLCAR
Recorrente Fundacao Universidade de Brasilia
Procurador Ticiania Lopes Pontes Bourscheit(OAB: 1025-N/DF)
Recorrido Claudio Pessoa de Magalhaes
Advogado Mário Cavalcante de Sousa(OAB: 28855-N/DF)

CONTRATO TEMPORÁRIO DE TRABALHO ENVOLVENDO O PODER PÚBLICO: COMPETÊNCIA DA JUSTIÇA COMUM: ENTENDIMENTO PACÍFICO DO EXCELSE STF: RESSALVAS DE ENTENDIMENTO DO RELATOR PELA COMPETÊNCIA DA JUSTIÇA DO TRABALHO. Recurso da Reclamada provido monocraticamente pelo Relator (artigos 120 e 557/CPC).

Contra a r. sentença proferida pela Exma. Sra. Juíza Substituta Larissa Lizita Lobo Silveira, em exercício na MM. 3ª Vara do Trabalho de Brasília - DF, que rejeitou a preliminar arguida e, no mérito, julgou procedentes em parte os pedidos formulados na peça inicial (fls. 82/87), recorreram a Reclamada (fls. 90/94) e o Reclamante (fls. 101/106).

O Reclamante apresentou contrarrazões (fls. 98/100).

A Reclamada não apresentou contrarrazões.

O Ministério Público do Trabalho manifestou-se pelo conhecimento e desprovimento do recurso ordinário da Reclamada (fls. 113/115).

Relatados.

Decido:

O recurso ordinário interposto pela parte Reclamada é tempestivo, regular e merece provimento singular, nos termos do artigo 557 do CPC, porquanto a sentença recorrida encontra-se em confronto com o entendimento adotado pelo Excelso Supremo Tribunal Federal.

A Reclamada (Fundação Universidade de Brasília - FUB) suscitou,

na peça contestatória ofertada, a incompetência material da Justiça do Trabalho para conhecer e apreciar o presente processo, sob o fundamento de que não pode reconhecer a essa Justiça Especializada a prerrogativa funcional para estender a sua jurisdição a uma relação jurídico-estatutária ou administrativa.

O Excelso Supremo Tribunal Federal, ao decidir o recurso extraordinário nº 573.202, interposto pelo Estado do Amazonas contra acórdão prolatado pelo C. TST, com caráter de repercussão geral, reafirmou que cabe à Justiça comum julgar as causas entre o Poder Público e os seus servidores, confirmando outras decisões anteriormente proferidas, como é nos autos da Reclamação nº 5772/STF, onde o Pretório Excelso também declarou que compete à Justiça Comum processar e julgar os feitos em que se discutam as relações envolvendo servidores, ainda que sejam temporários, e a Administração Pública.

Eis as decisões do Plenário do E. Supremo Tribunal Federal:

"EMENTA

CONSTITUCIONAL. RECLAMAÇÃO. MEDIDA LIMINAR NA ADI 3.357. AÇÃO CIVIL PÚBLICA. SERVIDORES PÚBLICOS. REGIME TEMPORÁRIO. JUSTIÇA DO TRABALHO. INCOMPETÊNCIA.

1. No julgamento da ADI 3.395-MC, este Supremo Tribunal suspendeu toda e qualquer interpretação do inciso I do artigo 114 da CF (na redação da EC 45/2004) que inserisse, na competência da Justiça do Trabalho, a apreciação de causas instauradas entre o Poder Público e seus servidores, a ele vinculados por típica relação de ordem estatutária ou de caráter jurídico-administrativo.

2. Contratações temporárias que se deram com fundamento na Lei amazonense nº 2.607/00, que minudenciou o regime jurídico aplicável às partes figurantes do contrato. Caracterização de vínculo jurídico-administrativo entre contratante e contratados.

3. Procedência do pedido.

4. Agravo regimental prejudicado."

STF Pleno

Rel. Ministro Carlos Brito

Rcl 5381/AM

Publicado no DJE de 08.08.2008.

"EMENTA

RECLAMAÇÃO. CONTRATO TEMPORÁRIO. REGIME JURÍDICO ADMINISTRATIVO. DESCUMPRIMENTO DA AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE N. 3.395. COMPETÊNCIA DA JUSTIÇA FEDERAL.

1. Contrato firmado entre a Anatel e a Interessada tem natureza jurídica temporária e submete-se ao regime jurídico administrativo, nos moldes da Lei n. 8.745/93; do inc. XXIII do art. 19 da Lei n. 9.472/97 e do Decreto n. 2.424/97.

2. Incompetência da Justiça Trabalhista para o processamento e o julgamento das causas que envolvam o Poder Público e servidores que lhe sejam vinculados por relação jurídico-administrativa. Precedentes.

3. Reclamação julgada procedente."

STF 1ª Turma

Relatora Ministra Cármen Lúcia

Rcl 4762/PR

Publicado no DJU-1 de 23.03.2007.

Inicialmente, como muito bem consignado no parecer ministerial, importante assinalar que a obreira fora contratada diretamente pela parte Ré como "prestadora de serviços", não se verificando nos autos qualquer contrato administrativo ou então contrato entre a Reclamante e a FUB - Fundação Universidade de Brasília capaz de identificar a natureza da referida prestação de serviços.

De qualquer modo, toda a tese trazida na defesa, no particular, está relacionada à contratação da parte Autora para a execução indireta de serviços, por meio de tarefas, consoante permitido pela própria Lei nº 8.666/93 (artigos 10, inciso II, alínea "d"), a denotar a natureza eminentemente administrativa da contratação da obreira e, como consequência, também a exata incidência dos precedentes antes transcritos.

Conquanto tenha compreensão diversa para entender pela competência da Justiça do Trabalho, inclusive em razão da sua causa de pedir e pedidos, percebo que o Excelso Pretório pacificou entendimento contrário no âmbito daquela Corte, pelo que curvo-me à jurisprudência suprema para considerar, dada a similitude com referidos precedentes, incompetente o MM. Juízo originário.

Nesse particular, ao Egrégio Tribunal Regional do Trabalho, conforme a Súmula nº 225/STJ, apenas cabe enunciar a nulidade da sentença proferida, pela incompetência absoluta do MM. Juízo primário, em decorrência da incompetência da própria Justiça

Laboral assim decidida pelo Excelso Supremo Tribunal Federal, efetivando-se a correção do seu rumo com a declinação competencial cabida ao MM. Juízo Federal da Seção Judiciária do Distrito Federal.

Nesse sentido, aplicando à espécie, por extensão, o contido no artigo 120, parágrafo único, c/c o artigo 557, ambos do CPC, e invocando, ademais, o artigo 114, VII, parte final, c/c o artigo 200, do Regimento Interno desta E. Corte Regional, pronuncio no caso a incompetência absoluta do Tribunal Regional do Trabalho da 10ª Região para o processo.

Em consequência, restam prejudicadas a análise dos demais temas trazidas no recurso da Reclamada e também do apelo obreiro.

Concluindo, por ser manifestamente procedente, dada sua consonância com o entendimento sumulado do Supremo Tribunal Federal, DOU PROVIMENTO ao recurso da Fundação Universidade de Brasília, para assim anular a sentença recorrida proferida por Juízo absolutamente incompetente e determinar, em cumprimento à decisão proferida pelo Excelso Pretório em sede de reclamação constitucional, a remessa desses autos ao MM. Juízo Federal, ao qual cabe processar e julgar a demanda posta, como entender de direito.

Publique-se. Intime-se a Reclamada por mandado.

À Secretaria da E. Segunda Turma para providências cabíveis.

Brasília/DF, 04 de novembro de 2014.

ALEXANDRE NERY DE OLIVEIRA

Desembargador Relator

Despacho

Processo Nº ED-RO-0001441-19.2013.5.10.0014

Relator	Desembargadora - ELKE DORIS JUST
Embargante	Furnas-Centrals Eletricas S.A.
Advogado	Juliana Fonseca e Miranda(OAB: 28661-N/DF)
Embargado	v.acórdão
Embargado	Edson Chagas Ramos
Advogado	Bruno Mariano Souza Lopes Frota(OAB: 30995-N/DF)

A reclamada interpõe embargos de declaração às fls. 633/635, nos quais alega a existência de contradição no acórdão regional.

Em conformidade com o disposto na Súmula n.º 278 e na OJ n.º 142 da SDI-1, ambas do col. TST, concedo ao reclamante vista dos embargos de declaração interpostos pela reclamada para, caso queira, apresentar contrarrazões, no prazo legal de cinco dias.

À Secretaria da Egrégia 2ª Turma para as providências pertinentes.

Brasília (DF), 5 de novembro de 2014.

ELKE DORIS JUST

Desembargadora Relatora

Despacho

Processo Nº ED-RO-0001767-03.2013.5.10.0103

Relator	Desembargadora - ELKE DORIS JUST
Embargante	União Brasileira de Educação e Cultura - Ubec
Advogado	Anderson Paniagua(OAB: 34454-N/DF)
Embargado	v.acórdão
Embargado	Guy de Capdeville (Recurso Adesivo)
Advogado	Luís Eduardo Bruns de Moraes(OAB: 30334-N/DF)

A reclamada interpõe embargos de declaração às fls. 623/625, nos quais alega a existência de contradição no acórdão regional. Requer, ainda, a concessão de efeito modificativo aos embargos opostos.

Em conformidade com o disposto na Súmula n.º 278 e na OJ n.º 142 da SDI-1, ambas do col. TST, concedo ao reclamante vista dos embargos de declaração interpostos pela reclamada para, caso queira, apresentar contrarrazões, no prazo legal de cinco dias.

À Secretaria da Egrégia 2ª Turma para as providências pertinentes.

Brasília (DF), 5 de novembro de 2014.

ELKE DORIS JUST

Desembargadora Relatora

Despacho

Processo Nº ED-RO-0001936-63.2013.5.10.0014

Relator	Desembargador - MÁRIO MACEDO FERNANDES CARON
Embargante	Lelia Barbosa Brito
Advogado	Júlio César Borges de Resende(OAB: 8583-N/DF)
Embargado	v.acórdão
Embargado	Etna Comercio de Moveis e Artigos para Decoracao S.A.
Advogado	José Guilherme Carneiro Queiroz(OAB: 163613-N/SP)

Vistos etc.

Ante a possibilidade de se conferir efeito modificativo aos embargos de declaração opostos por LELIA BARBOSA BRITO (fls. 408/410), intime-se a empresa embargada, ETNA COMERCIO DE MOVEIS E ARTIGOS PARA DECORACAO S.A., para, caso o queira, apresentar manifestação sobre os declaratórios no prazo de 5 (cinco) dias (OJ-SBDI1/TST nº 142).

Publique-se.

À Secretaria da Turma para as providências cabíveis.

Brasília(DF), 29 de outubro de 2014.

MÁRIO MACEDO FERNANDES CARON

Desembargador Relator

Despacho

Processo Nº RO-0001948-16.2013.5.10.0002

Relator	Desembargador - BRASILINO SANTOS RAMOS
Revisor	Desembargador - ALEXANDRE NERY DE OLIVEIRA
Recorrente	Dftrans - Transporte Urbano do Distrito Federal
Advogado	Samuel Barbosa dos Santos(OAB: 18904-N/DF)
Recorrido	Jose Pereira dos Santos
Advogado	Fábio Tibiriça do Vale Barbosa(OAB: 30187-N/DF)
Recorrido	Viacao Valmir Amaral Ltda
Advogado	Denise Brandão Nunes Ribeiro(OAB: 12024-N/DF)

Vistos, etc.

Compulsando os autos, verifico que a primeira reclamada não foi intimada para, querendo, manifestar-se em relação ao recurso ordinário interposto pela Autarquia Distrital DFTRANS, a fls. 335/352-verso.

Assim, a fim de se evitar futura nulidade, determino a remessa dos autos à Secretaria da egr. 2ª Turma para as providências cabíveis.

Após, remetam-se os autos ao Ministério Público do Trabalho, na forma Regimental.

Cumpridas as determinações, venham-me conclusos os autos.

Brasília, 16 de outubro de 2014.

BRASILINO SANTOS RAMOS

Desembargador Relator

Despacho**Processo Nº RO-0002084-80.2013.5.10.0012**

Relator Desembargador - ALEXANDRE NERY DE OLIVEIRA
Revisor Desembargador - MÁRIO MACEDO FERNANDES CARON
Recorrente Sindicato do Comercio Atacadista do Distrito Federal
Advogado Jacques Veloso de Melo(OAB: 13558-N/DF)
Recorrido Tranzilog Operadora Logistica Ltda - Me
Advogado Paulo Victor Petrochinski Guiotti Gonçalves(OAB: 29694-N/GO)

:

- DENEGADO SEGUIMENTO AO RECURSO ORDINÁRIO:
CUSTAS NÃO RECOLHIDAS: DESERÇÃO: ARTIGO 557/CPC.

Contra a r. sentença da lavra da Exma. Sra. Juíza Substituta Eliana Pedrodo Vitelli, em exercício na MM. 12ª Vara do Trabalho de Brasília - DF, que julgou improcedentes os pedidos elencados na peça exordial (fls. 144/147), recorre o sindicato Autor (fls. 152/154-v).

A empresa Ré não apresentou contrarrazões (fl. 158-v).

Dispensada a manifestação do Ministério Público do Trabalho, na forma regimental.

Relatados.

Decido:

O recurso ordinário interposto pelo sindicato Autor, não obstante ser tempestivo e também com representação processual regular, não está apto ao conhecimento, porquanto flagrante a deserção decorrente do preparo incorreto.

Em sentença, a magistrada de primeiro grau arbitrou a condenação imposta em R\$ 27.200,00 (vinte e sete mil e duzentos reais), com as custas processuais, calculadas sobre o valor referenciado, de R\$ 544,00 a cargo do sindicato Autor vide fl. 147.

Ocorre que o Autor, ao interpor seu recurso ordinário, não trouxe aos autos comprovação do recolhimento das custas processuais, de R\$ 544,00.

Compete à parte zelar pela efetiva comprovação da regularidade do preparo, assim atendendo à satisfação destes pressupostos processuais objetivos, nos termos do que dispõem os artigos 789, parágrafo 1º, e 899, parágrafo 1º, da CLT c/c o Provimento nº 3/2004, da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, republicado em 27/7/2004.

Cabe asseverar que as guias de depósito recursal e custas processuais, regularmente preenchidas, são requisitos de admissibilidade do recurso, sendo oportuno observar que a comprovação de seu correto pagamento é ônus atribuído à parte Recorrente.

A matéria encontra-se disciplinada no âmbito do C. TST, nos termos da OJ 140/SDI-1:

"DEPÓSITO RECURSAL E CUSTAS. DIFERENÇA ÍNFINA. DESERÇÃO. OCORRÊNCIA.

Ocorre deserção do recurso pelo recolhimento insuficiente das custas e do depósito recursal, ainda que a diferença em relação ao quantum devido seja ínfima, referente a centavos."

Assim, por configurar a comprovação do recolhimento do depósito recursal e custas processuais pressuposto objetivo para interposição válida do recurso, seu descumprimento enseja a própria deserção do apelo.

Como já assinalado, o sindicato Autor interpôs o presente recurso ordinário deixando de observar o valor devido a título de custas, já que sequer comprovou seu efetivo recolhimento.

Consequentemente, não cuidando a parte Recorrente de comprovar o recolhimento das custas processuais fixadas na instância de origem, configurada está a deserção, impondo-se o não conhecimento do recurso ordinário, por inadmissível ante a irregularidade de preparo.

Concluindo, NEGO SEGUIMENTO ao recurso ordinário da Reclamada, por deserto, considerando-se o disposto nos artigos 789, parágrafo 1º e 899, parágrafo 1º, ambos da CLT, tudo nos termos do artigo 557, caput, do CPC c/c artigo 769 celetário.

Publique-se.

À Secretaria da Segunda Turma para as providências cabíveis.

Brasília/DF, 21 de outubro de 2014.

ALEXANDRE NERY DE OLIVEIRA

Desembargador Relator

Despacho

Processo Nº RO-0002315-35.2012.5.10.0015

Relator	Desembargador - ALEXANDRE NERY DE OLIVEIRA
Revisor	Desembargador - MÁRIO MACEDO FERNANDES CARON
Recorrente	Empresa Brasileira de Correios e Telegrafos
Advogado	Agnaldo Nunes da Silva(OAB: 11336-N/DF)
Recorrido	Valdivino Vieira Santos
Advogado	Raquel Cristina Rieger(OAB: 15558-N/DF)

:

RECURSO ORDINÁRIO: FUNDAMENTAÇÃO INATACADA: SÚMULA 422/TST: TRANCAMENTO SINGULAR PELO RELATOR (CPC, ARTIGO 557).

Contra a r. sentença da lavra do Exmo. Sr. Juiz Augusto César Alves de Souza Barreto, da MM. 15ª Vara do Trabalho de Brasília DF, que rejeitou a preliminar arguida e julgou parcialmente procedentes os pedidos exordiais (fls. 220/228), recorreu a Reclamada requerendo a reforma da r. sentença para que seja indeferido o pagamento retroativo do adicional de atividade de tratamento, uma vez que não preenchia o Reclamante os requisitos

objetivos para a percepção do benefício anteriormente a 01.03.2010 (fls. 230/235).

Contrarrazões apresentadas pelo Reclamante, pugnando pelo não conhecimento do apelo por ausência de ataque aos fundamentos da sentença (fls. 250/260).

O Ministério Público do Trabalho oficiou pelo prosseguimento do feito (fls. 264/265).

Relatados.

Decido:

O Reclamante narrou na exordial que fora contratado pela Empresa de Correios e Telégrafos ECT, em 15.08.1991, para exercer a função de carteiro, mudando para a função de operador de triagem e transbordo em dezembro/2004, asseverando que tal atividade passou a receber o adicional de atividade e tratamento a partir de agosto/2008, nos termos do acordo coletivo 2008/2009, sendo que apenas teve sua situação regularizada em março/2010. Pleiteia o pagamento do adicional no referido período, bem como os respectivos reflexos.

Em defesa, a Reclamada refutou as alegações exordiais argumentando, em síntese, que o Reclamante atuou na função de carteiro desde a admissão até 30.06.2008, sendo que a partir de 01.07.2008 a 28.02.2010 trabalhou como agente de correios (atividade de distribuição e coleta) e que somente após referido período passou o Autor a exercer a atividade de operador de triagem e transbordo, quando então passou a fazer jus ao pagamento do referido adicional.

A sentença, analisando a prova oral colhida, mormente o depoimento do preposto da Reclamada, como também a prova documental (contracheque de outubro/2008 fl. 17), entendeu que preenchia o Reclamante os requisitos ensejadores para recebimento do ATT no período pleiteado, já que exercente das atribuições previstas para a Atividade de Tratamento desde 2004.

No apelo, limitou-se a ECT a informar os requisitos ensejadores do pagamento do referido adicional, bem como a repetir os termos constantes da peça recursal quanto ao enquadramento do Reclamante no curso do pacto e o direito à percepção do benefício a partir de março/2010, sem qualquer menção ou confronto à prova oral e documental que se valeu a decisão recorrida para o

acolhimento da pretensão obreira.

Verifica-se, portanto, que não demonstra a Reclamada onde residiria o erro da r. sentença primária, inviabilizando, assim, o reexame da matéria em sede recursal.

Consequentemente, tenho por caracterizado o erro de alvo do apelo quanto aos fundamentos expostos para a concessão do Adicional de Atividade de Tratamento.

Aplicação da Súmula 422/TST, que dispõe:

"RECURSO. APELO QUE NÃO ATACA OS FUNDAMENTOS DA DECISÃO RECORRIDA. NÃO CONHECIMENTO.

Não se conhece de recurso para o TST, pela ausência do requisito de admissibilidade inscrito no art. 514, II, do CPC, quando as razões do recorrente não impugnam os fundamentos da decisão recorrida, nos termos em que fora proposta."

Concluindo, restando manifestamente inadmissível o recurso ordinário interposto pela Reclamada, por erro de alvo do apelo, na forma da Súmula nº 422/TST, NEGOU SEGUIMENTO AO RECURSO, em conformidade com o artigo 557, caput, do CPC c/c artigo 769 da CLT, e nos termos do Regimento Interno desta Corte.

Publique-se.

À Secretaria da Segunda Turma para as providências cabíveis.

Brasília, 21 de outubro de 2014.

ALEXANDRE NERY DE OLIVEIRA

Desembargador Relator

Despacho

Processo Nº RO-0002385-58.2012.5.10.0013

Relator	Desembargadora - ELKE DORIS JUST
Revisor	Desembargador - ALEXANDRE NERY DE OLIVEIRA
Recorrente	Baby House - Bercario e Creche Ltda - Me
Advogado	Juscelino José de Oliveira(OAB: 7863-N/DF)
Recorrido	Magaly de Oliveira Ribeiro
Advogado	Jadir Santos Ferreira(OAB: 855-N/DF)

O recurso ordinário interposto pela reclamada foi julgado na sessão realizada em 24 de setembro de 2014, conforme certidão da fls. 250.

A reclamante compareceu aos autos para apresentar, às fls. 253/259, cópia de recurso ordinário por ela protocolizado em 25/07/2014 na Coordenadoria de Cadastramento e Distribuição Processual do Foro de Brasília e que não consta dos autos.

Intime-se a reclamada, por seu procurador, para, caso queira, manifestar-se. Prazo legal.

À Secretaria da egr. 2ª Turma para as providências necessárias.

Brasília (DF), 30 de outubro de 2014.

ELKE DORIS JUST

Desembargadora Relatora

Despacho

Processo Nº AIRO-0008697-21.2014.5.10.0000

Relator	Desembargador - ALEXANDRE NERY DE OLIVEIRA
Revisor	Desembargador - BRASILINO SANTOS RAMOS
Agravante	Setec Soc de Ensino Tecnologia Educacao e Cultura
Advogado	Edgard Antônio Lemos Alves(OAB: 9480-N/DF)
Agravado	Bartolomeu Sebastiao Vilela
Advogado	Laryssa de Andrade e Morais(OAB: 31376-N/DF)
Agravado	Associacao de Ensino Alvorada Sgan 916
Advogado	Anne Marie Kutne(OAB: 93207-N/SP)
Agravado	Associacao de Ensino Professor de Placido e Silva

Contra a decisão da lavra da Exma. Sra. Juíza Substituta Maria Socorro de Souza Lobo, em exercício na MM. 13ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, que denegou seguimento ao recurso ordinário da Reclamada por deserto, ante a ausência de recolhimento das custas e do depósito recursal (fl. 299), interpôs a Ré agravo de instrumento requerendo, inicialmente, os benefícios da gratuidade judiciária e pretendendo seja afastada a pena de deserção, assim ensejando o conhecimento e respectiva análise de mérito do recurso ordinário (fls. 02/10).

Contraminuta apresentada somente pelo Reclamante (fls. 302/305).

Dispensado parecer ministerial, na forma regimental.

Relatados.

Decido:

Conquanto tempestivo e com representação processual regular, o agravo de instrumento é manifestamente improcedente.

O MM. Juízo de primeiro grau assim decidiu em embargos de declaração:

"Analisando o julgado, constato que assiste razão à Embargante tão somente no que se refere ao pedido de gratuidade da justiça. Sendo assim, passo à complementação do julgado:

"Postula a Reclamada os benefícios de assistência judiciária gratuita, contudo, o "caput" do artigo 14 da Lei n.º 5.584/70 estabelece que "a assistência judiciária a que se refere a Lei n.º 1.060, de 5 de fevereiro de 1950, será prestada pelo Sindicato da categoria profissional a que pertencer o trabalhador". Assim, a lei processual trabalhista não autoriza o deferimento do benefício da justiça gratuita ao empregador.

Desse modo, indefere-se."

Pelo exposto, acolhem-se os embargos opostos."

Em juízo de admissibilidade, a magistrada denegou seguimento ao recurso ordinário da 1ª Ré, por deserto:

"Vistos.

O recurso ordinário ora interposto pela primeira reclamada é adequado, e o recorrente é parte legítima e sucumbente, estando devidamente representada, além de interposto no prazo legal, todavia, não recolhido o necessário depósito recursal, nem tampouco as custas processuais arbitradas.

Noutro passo, é oportuno destacar a disposição constante do caput do art. 14 da Lei n.º 5.584/70 estabelece que: "a assistência judiciária a que se refere a Lei n.º 1.060, de 5 de fevereiro de 1950, será prestada pelo Sindicato da categoria profissional a que

pertencer o trabalhador". Assim, a lei processual trabalhista, no particular, não autoriza o deferimento do benefício da justiça gratuita ao empregador. Ademais, tendo as custas a natureza jurídica de taxa (art. 176 do CTN), somente podem ser excluídas mediante lei (art. 150, parágrafo 6º da CF), o que não ocorre no presente caso. Desse modo, indefiro o pedido de concessão da justiça gratuita formulado pela reclamada.

Com efeito, o depósito recursal tem natureza de garantia do juízo, razão pela qual, eventual deferimento de gratuidade da justiça, o que se admite apenas por argumentar, não teria o condão de eximir a recorrente da obrigação, cuja satisfação é pressuposto para o conhecimento do recurso.

Dessa forma, ante a flagrante inobservância quanto ao recolhimento do valor das custas arbitradas na sentença e sua comprovação no prazo alusivo ao recurso, além da ausência do depósito recursal, **DENEGO SEGUIMENTO** ao Recurso Ordinário interposto pela primeira reclamada, por deserto." (fl. 299)

Em razões de agravo, alegou a empresa que os benefícios da justiça gratuita podem ser requeridos a qualquer tempo e grau de jurisdição, por simples declaração firmada pela parte. Sustentou que se trata de instituição de ensino sem fins lucrativos, e que não pode arcar com as despesas processuais sem prejudicar o regular desenvolvimento de suas atividades, bem como o pagamento da folha de salários e de outros colaboradores. Pleiteou o deferimento da gratuidade judiciária e o processamento do recurso ordinário.

Não assiste razão à Reclamada.

Ocorre que, ainda que se deferisse a gratuidade judiciária pretendida, dispensada a parte do recolhimento das custas processuais, nos limites da legislação aplicável, a pena de deserção subsistiria, posto que tal benefício não isentaria a parte do recolhimento do depósito recursal, de natureza distinta.

Nesse sentido, a pacífica jurisprudência do C. TST:

"EMENTA.

AGRAVO. AGRAVO DE INSTRUMENTO EM RECURSO DE REVISTA. DECISÃO MONOCRÁTICA DENEGATÓRIA DE SEGUIMENTO PROFERIDA NO ÂMBITO DA PRESIDÊNCIA DESTA CORTE. DESERÇÃO DO RECURSO DE REVISTA. PEDIDO DE CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DA JUSTIÇA GRATUITA. DEPÓSITO RECURSAL.

A jurisprudência desta Corte é no sentido de que, mesmo nas hipóteses em que admitida a concessão do benefício da Justiça

Gratuita, previsto no art. 3º da Lei n.º 1.060/1950, às pessoas jurídicas, quando haja prova cabal e inequívoca da sua insuficiência econômica, pacífico o entendimento de que tal beneplácito não abrange o depósito recursal trabalhista. Com efeito, na Justiça do Trabalho, o depósito recursal possui a natureza de garantia do juízo, e não de taxa ou emolumento, de modo que o referido artigo, em seu inciso VII, acrescentado pela Lei Complementar nº 132/2009, não alcança a hipótese em exame. Precedentes. Agravo regimental conhecido e não provido."

TST - 1ª Turma

Rel. Min. Hugo Carlos Scheuermann

AIRR-108-83.2011.5.05.0194

Acórdão publicado no DEJT de 26.03.2013.

Desse modo, mesmo que concedido o benefício da gratuidade judiciária, ainda assim haveria o óbice de que tal concessão não inibiria a deserção do apelo pela falta de depósito recursal.

Nesse específico sentido, a jurisprudência regional verbis:

"Ementa.

EMPREGADOR. GRATUIDADE DE JUSTIÇA. ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA. DEPÓSITO RECURSAL. DESPESAS RECURSAIS. CONCEITO.

Comumente, o pedido de gratuidade judiciária tem como origem o trabalhador, tido pela Legislação Social do Trabalho, pela doutrina e pela jurisprudência, como hipossuficiente, que, em geral, se posiciona no polo ativo da ação.

Não se confunde com a assistência judiciária de que trata a Lei nº 1060/50, que projeta a prestação de assistência pelo Estado e nas despesas de que trata, conforme emolduram os incisos I a V do art. 3º, não inclui o depósito recursal.

A Lei nº 5584/70 trata de assistência judiciária específica no processo do trabalho ao trabalhador reclamante (arts. 14 até 19), atribuindo-a ao Sindicato da Categoria, suprimindo a lacuna da Lei nº 1060/50. Ao falar de despesas processuais, limita-se às custas, emolumentos, taxas judiciárias, honorários periciais e advocatícios. Esta a melhor interpretação dos §§ 5º e 7º do art. 789 da CLT em harmonia com a definição estabelecida nos arts. 19 a 35 do CPC.

O depósito judicial, pressuposto recursal, tem outra natureza e destinação. Tem como fim precípuo a garantia da execução de sentença e não se enquadra na definição clássica de despesa processual, tanto assim o é que se amolda à definição de

pressuposto objetivo - extrínseco - para conhecimento de qualquer recurso. A Lei nº 7115/83 em nada alterou a situação, porquanto nada disse a respeito da assistência judiciária. Veio, em realidade, dar maior subsídio ao Juiz no exercício da faculdade estabelecida no § 9º do art. 789 da CLT, concedendo a Justiça Gratuita com o fim de dispensar a parte do pagamento das despesas processuais. Não está na faculdade do Juiz dispensar a parte da obrigação cogente, imposta pelo § 1º do art. 899 da CLT, posto que esta restringe-se às despesas processuais, propriamente ditas, e aquele visa garantir o direito já pronunciado da parte autora.

Recurso que não se conhece porque deserto."

TRT 10ª Região 2ª Turma

Relator Desembargador Braz Henriques de Oliveira

RO 2489/98

Acórdão publicado no DJU-3 de 25.09.1998

"EMENTA.

AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO ORDINÁRIO. PROCESSAMENTO CONJUNTO. DEFERIMENTO DO AGRAVO. ANÁLISE DOS DEMAIS PRESSUPOSTOS DO RECURSO ORDINÁRIO. POSSIBILIDADE DE NÃO CONHECIMENTO DO APELO. EMPREGADOR DOMÉSTICO: GRATUIDADE JUDICIÁRIA DEFERIDA: ALCANCE: PERSISTÊNCIA DA EXIGIBILIDADE DO DEPÓSITO RECURSAL PRÉVIO.

Ainda que provido o agravo de instrumento, mesmo que processado em conjunto com o recurso ordinário, não está o Tribunal impedido de analisar os demais pressupostos de admissibilidade do apelo.

Embora reconhecida a tempestividade quando do provimento do agravo de instrumento, verifica-se restar deserto o recurso ordinário por falta de preparo, já que a gratuidade judiciária deferida na origem ao empregador alcança apenas as despesas processuais, que não envolve o depósito recursal prévio, ante a exegese do art. 789/CLT e das Leis nºs 1.060/1950 e 5.584/1970.

Agravo de instrumento conhecido e provido; recurso ordinário não conhecido."

TRT 10ª Região 1ª Turma

Rel. Desembargador Alexandre Nery de Oliveira

AI-ROPS 205/2002 (01290-2001-009-10-00-0)

Acórdão publicado no DJU-3 de 24.01.2003

"EMENTA.

AGRAVO DE INSTRUMENTO. JUSTIÇA GRATUITA. PESSOA JURÍDICA.

Na esteira da jurisprudência do col. TST, não obstante a previsão da Lei Complementar nº 132/2009 incluindo na assistência judiciária a isenção dos depósitos previstos em lei para interposição de recurso, a gratuidade de justiça com base na Lei nº 1.060/50 não isenta o empregador do recolhimento do depósito recursal, em razão deste, na Justiça do Trabalho, possuir a natureza de garantia do Juízo e não de taxa, conforme previsão contida no item I da Instrução Normativa nº 3/93 do TST."

TRT 10ª Região 1ª Turma

AI-RO 08542-2013-000-10-00-9

Rel. Desembargadora Maria Regina Machado Guimarães

Acórdão publicado no DEJT de 11/10/2013

Concluindo, a teor do art. 557/CPC, nego seguimento ao agravo da Reclamada por manifestamente improcedente, assim mantendo íntegra a decisão do MM. Juízo de origem que denegou seguimento ao recurso ordinário por deserto, nos termos da fundamentação.

Desapensem-se os autos do agravo de instrumento.

Publique-se. Intimem-se.

À Secretaria da Eg. 2ª Turma para as providências cabíveis.

Brasília (DF), 22 de outubro de 2014.

ALEXANDRE NERY DE OLIVEIRA

Desembargador Relator

Despacho

Processo Nº AP-0130500-73.2007.5.10.0013

Processo Nº AP-01305/2007-013-10-00.5

Relator	Desembargador - ALEXANDRE NERY DE OLIVEIRA
Revisor	Desembargador - JOÃO AMÍLCAR
Agravante	Daniela de Jesus Simões
Advogado	Marco Antônio da Cruz Borba(OAB: 22629-N/DF)
Agravado	Marcia Helena Christoni
Advogado	Maria Cristina de A. Silva(OAB: 3772-N/TO)
Agravado	Pitol Comercio de Sacos para Lixo Ltda - Me
Advogado	Paulo Sergio Bobri Ribas(OAB: 117768-N/SP)
Agravado	Tallentos Comercio e Eventos Ltda - Me E Outro
Advogado	Marco Antônio da Cruz Borba(OAB: 22629-N/DF)
Agravado	Cleber Jose Novais
Advogado	Marco Antônio da Cruz Borba(OAB: 22629-N/DF)

AGRAVO DE PETIÇÃO: DESERÇÃO DO RECURSO E NATUREZA INTERLOCUTÓRIA DA DECISÃO: NÃO CONHECIMENTO.

Agravo de petição interposto a que nega seguimento por manifestamente inadmissível (CPC, artigo 557).

Contra a r. decisão proferida pela Exma. Sra. Juíza Substituta Maria Socorro de Souza Lobo, em exercício na MM. 13ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, que indeferiu as pretensões que foram deduzidas pela sócia Daniela de Jesus Simões e pela empresa Tallentos Comércio, Representações e Distribuição Ltda. ME às fls. 1482/1494 e 1509/1511, respectivamente, e manteve os valores bloqueados nas respectivas contas bancárias (fl. 1520), referenciada pessoa física Executada (Daniela de Jesus Simões) interpôs agravo de petição, para que seja afastada a penhora determinada sobre seu numerário, por se tratar de restituição de imposto de renda (IR) (fls. 1529/1542).

Embora intimada, a Exequente deixou de ofertar sua contraminuta, quedando-se inerte.

Dispensada a manifestação do Ministério Público do Trabalho, na forma regimental.

Relatados.

Decido:

O agravo de petição ora interposto pela Executada Daniela de Jesus Simões, não obstante tempestivo e subscrito por advogado com mandato nos autos, não se revela regular, em consequência manifestamente inadmissível, sob duplo fundamento.

Em primeiro lugar porque a execução, nesse momento processual, não está garantida.

O artigo 897, letra "a", da Consolidação das Leis do Trabalho possibilita a interposição de agravo de petição das decisões do Juiz ou Presidente, nas execuções.

Constitui princípio geral do processo de execução a impossibilidade de discussão em Juízo, sem a garantia integral da execução, o que se dá, segundo os procedimentos pertinentes no processo do trabalho, pelo depósito dos valores ou pela penhora de bens suficientes à quitação do débito.

Chega-se a esse entendimento, no sentido de que é necessária a integral garantia da execução para que possível qualquer discussão nessa seara, pela interpretação conjunta dos artigos 884, caput, 897, letra "a" e 899, todos da CLT.

O item II, da Súmula nº 128, do C. TST, igualmente abarca a interpretação referida, senão vejamos:

"DEPÓSITO RECURSAL.

I - (...)

II Garantido o juízo, na fase executória, a exigência de depósito para recorrer de qualquer decisão viola os incisos II e LV do art. 5º da CF/1988. Havendo, porém, elevação do valor do débito, exige-se a complementação da garantia do juízo. (ex-OJ nº 189)

III - (...)"

Consubstancia-se esta, pois, em requisito essencial à interposição do agravo de petição.

Atendidas as exigências previstas na legislação, é facultado à parte proceder todos os atos necessários à defesa de seus interesses.

Analisando o caso dos autos, observo que a execução não se encontra totalmente garantida.

Consoante se denota da decisão de fls. 1233/1235, a presente execução em relação aos Reclamados Tallentos Comércio, Representações e Distribuição Ltda. - ME, Cléber José Novais e Daniela de Jesus Simões alcançou o montante de R\$ 58.000,99 em 30.04.2012.

Analisando os autos, observo que, depois de várias diligências e decisões proferidas, atualmente apenas encontram-se bloqueados R\$ 2.112,44 da Executada Daniela de Jesus Simões, R\$ 1.820,44 da Executada Tallentos Comércio, Representações e Distribuição Ltda. - ME e ainda R\$ 16,76, R\$ 4,97 e R\$ 10,80 do sócio Cleber José Novais (fls. 1479/1481, 1519 e 1522/1525).

Ademais, cabe assinalar que não se tem, em curso, qualquer penhora de bem imóvel.

Com isso, o crédito trabalhista devido à Exequerente encontra-se descoberto, ao menos em parte, assim não garantido no momento da interposição do presente agravo.

Não estando integralmente garantido o juízo, há que se reconhecer a deserção do apelo.

Doutro lado, a decisão agravada caracteriza-se como de natureza interlocutória, portanto irrecorrível de imediato, por força do artigo 893, parágrafo 1º, da CLT.

Assevere-se que a mencionada decisão sequer possui caráter terminativo, sendo possibilitada à parte, depois que a dívida restar garantida, a discussão dessa questão por meio dos embargos à execução e possíveis recursos, caso entenda por bem o manejo dos mesmos

Aplicação da Súmula nº 214/TST, que dispõe:

"DECISÃO INTERLOCUTÓRIA. IRRECORRIBILIDADE.

Na Justiça do Trabalho, nos termos do art. 893, § 1º, da CLT, as decisões interlocutórias não ensejam recurso imediato, salvo nas hipóteses de decisão: a) de Tribunal Regional do Trabalho contrária à Súmula ou Orientação Jurisprudencial do Tribunal Superior do Trabalho; b) suscetível de impugnação mediante recurso para o mesmo Tribunal; c) que acolhe exceção de incompetência territorial, com a remessa dos autos ao Tribunal Regional distinto daquele a que se vincula o juízo excepcionado, consoante o disposto no art. 799, § 2º, da CLT."

Diante disso, existem óbices de natureza processual ao conhecimento do apelo.

Concluindo, nos termos do artigo 557, caput, do CPC c/c o artigo 769 da CLT, NEGOU SEGUIMENTO ao agravo de petição interposto pela Executada Daniela de Jesus Simões, porquanto manifestamente inadmissível, considerando a deserção do apelo e a natureza interlocutória da r. decisão agravada, a teor das Súmulas 122-II e 214 do Colendo TST.

Publique-se.

À Secretaria da Egrégia Segunda Turma Regional para as providências cabíveis.

Brasília, 29 de outubro de 2014.

ALEXANDRE NERY DE OLIVEIRA

Desembargador Relator

Despacho

Processo Nº ED-RO-0161785-16.2009.5.10.0013

Processo Nº ED-RO-01617/2009-013-10-85.3

Relator	Desembargadora - ELKE DORIS JUST
Embargante	Banco do Brasil Sa
Advogado	Leonardo Rabelo de Amorim(OAB: 24886-N/DF)
Embargante	Caixa de Previdencia dos Funcs do Banco do Brasil

Advogado	Berith Lourenço Marques Santana(OAB: 86816-N/RJ)
Embargante	Hilda Ferreira Ghesti
Advogado	Elizabeth Tostes Peixoto(OAB: 7311-N/DF)
Embargado	V. Acórdão

Encaminhem-se os autos à Secretaria da Egr. 2ª Turma para as seguintes providências:

1. Desentranhar a declaração de voto juntada às fls. 783/784, visto que não se referem a este processo, e juntá-la aos autos do processo a que se referem.
2. Alterar os registros para que conste como advogado da 1ª reclamada aquele indicado na petição de fl. 804.
3. Após, intimar as partes para que se manifestem sobre os embargos de declaração opostos pelas outras partes, no prazo sucessivo de cinco dias, a começar pela reclamante.

Brasília (DF), 03 de novembro de 2014.

ELKE DORIS JUST

Desembargadora Relatora

Pauta Pauta - PJe

PAUTA DA SESSÃO DE JULGAMENTO DA 2ª TURMA DO DIA 12 DE NOVEMBRO DE 2014 ÀS 14.00H - PROCESSOS ELETRÔNICOS

01) PROCESSO Nº 0000136-74.2014.5.10.0851 - RECURSO ORDINÁRIO

RELATOR: Desembargador Brasilino Santos Ramos

RECORRENTE: JOSE CARLOS DE ALMEIDA

Advogado: EDNA DOURADO BEZERRA

RECORRIDO: FAZENDA SÃO BENTO

Advogado: VINICIUS FASOLIN SANTETTI

02) PROCESSO Nº 0000286-86.2014.5.10.0000 - CAUTELAR INOMINADA

RELATOR: Desembargador Brasilino Santos Ramos

REQUERENTE: BANCO DO BRASIL SA

Advogado: IVAN KAMINSKI DO NASCIMENTO

REQUERIDO: LUCIANA DE MELO SOBRAL

Advogado: CECILIA MARIA LAPETINA CHIARATTO AGUILERA

03) PROCESSO Nº 0000328-97.2014.5.10.0821 - RECURSO

ORDINÁRIO**RELATOR:** Desembargador Mário Macedo Fernandes Caron**REVISOR:** Desembargador Brasilino Santos RamosRECORRENTE: UNIÃO FEDERAL, UNIÃO-PROCURADORIA DA
UNIÃO-TORECORRIDO: SINDICATO DOS TRABALHADORES EM
EMPRESAS DE ASSEIOCONSERVACAO AMBIENTAL E PUBLICA DO ESTADO DO
TOCANTINS

Advogado: CLOVIS TEIXEIRA LOPES

RECORRIDO: SERVICES TERCEIRIZACOES LTDA - EPP

Advogado: VINICIUS EDUARDO LIPCZYNSKI, EMERSON DA
SILVEIRA**04) PROCESSO Nº 0000336-51.2014.5.10.0861 - RECURSO****ORDINÁRIO****RELATOR:** Desembargador Mário Macedo Fernandes Caron**REVISOR:** Desembargador Brasilino Santos Ramos

RECORRENTE: RAIMUNDO NONATO DA SILVA FREITAS

Advogado: ARCEDINO CONCESSO PEREIRA FILHO

RECORRIDO: ENECOL, CONSTRUCAO, ENGENHARIA E
MANUTENCAO LTDA,Advogados: ATAUL CORREA GUIMARAES, ANTONIO CIRO
BOVORECORRIDO: CELTINS - COMPANHIA DE ENERGIA ELÉTRICA
DO TOCANTINSAdvogado: LYCURGO LEITE NETO, LETICIA APARECIDA BARGA
SANTOS BITTENCOURT**05) PROCESSO Nº 0000373-04.2014.5.10.0821 - RECURSO****ORDINÁRIO****RELATOR:** Desembargador Brasilino Santos Ramos**REVISOR:** Desembargador Alexandre Nery de Oliveira

RECORRENTE: GERALUZ GUEDES LIMA

AdvogadoS: ILDETE FRANÇA DE ARAUJO, ADILAR DALTOÉ,
LELIO BEZERRA PIMENTEL, PAULO IZIDIO DA SILVA REZENDE,
CLEUSDEIR RIBEIRO DA COSTA

RECORRENTE: JBS S/A

Advogado: LUCYWALDO DO CARMO RABELO

RECORRIDO: GERALUZ GUEDES LIMA

Advogados: ILDETE FRANÇA DE ARAUJO, ADILAR DALTOÉ,
LELIO BEZERRA PIMENTEL, PAULO IZIDIO DA SILVA REZENDE,
CLEUSDEIR RIBEIRO DA COSTA

RECORRIDO: JBS S/A

Advogado: LUCYWALDO DO CARMO RABELO

06) PROCESSO Nº 0000456-16.2014.5.10.0111 - RECURSO**ORDINÁRIO****RELATOR:** Desembargador Brasilino Santos Ramos**REVISOR:** Desembargador Alexandre Nery de Oliveira

RECORRENTE: VIA VAREJO S/A

Advogado: JULIANA ANDRADE ALENCAR ALVES

RECORRIDO: ERIVALDO RODRIGUES DOS SANTOS

Advogado: ROGÉRIO ALVES DE OLIVEIRA

07) PROCESSO Nº 0000687-73.2014.5.10.0101 - RECURSO**ORDINÁRIO****RELATOR:** Desembargador Brasilino Santos Ramos**REVISOR:** Desembargador Alexandre Nery de Oliveira

RECORRENTE: JOSENILSON CORNELIO FERREIRA

Advogado: EDUARDO RODRIGUES FIGUEIREDO

RECORRIDO: CARLOS SARAIVA IMPORTACAO E COMERCIO
LTDAAdvogado: VICTOR RUSSOMANO JUNIOR, MARCO AURÉLIO
BATISTA FIGUEIRA**08) PROCESSO Nº 0000773-44.2014.5.10.0101 - RECURSO****ORDINÁRIO****RELATOR:** Desembargador Brasilino Santos Ramos**REVISOR:** Desembargador Alexandre Nery de Oliveira

RECORRENTE: RADIOLOGIA ANCHIETA LTDA

Advogado: RAPHAEL MESQUITA CARNEIRO

RECORRIDO: CLERISTON RODRIGUES DE MELO

Advogado: JOAO FELIPE MELO DE CARVALHO

09) PROCESSO Nº 0000884-19.2014.5.10.0104 - RECURSO**ORDINÁRIO****RELATOR:** Desembargador Mário Macedo Fernandes Caron**REVISOR:** Desembargador Brasilino Santos Ramos

RECORRENTE: MARIA FRANCILENE MOREIRA DA COSTA

Advogado: IVANILDO RIBEIRO DE MEDEIROS

RECORRIDO: PLANSUL PLANEJAMENTO E CONSULTORIA
LTDA

Advogado: ALESSANDRA VIEIRA DE ALMEIDA

RECORRIDO: CAIXA ECONOMICA FEDERAL

Advogado: GUSTAVO OUVINHAS GAVIOLI

10) PROCESSO Nº 0000944-05.2013.5.10.0111 - RECURSO**ORDINÁRIO****RELATOR:** Desembargador Brasilino Santos Ramos**REVISOR:** Desembargador Alexandre Nery de Oliveira

RECORRENTE: MARIA JOSE ALVES LIANO,

Advogado: RUBENS CURCINO RIBEIRO
RECORRENTE: ARCOLL COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA - EPP

Advogado: DEONISIO DE OLIVEIRA
RECORRIDO: MARIA JOSE ALVES LIANO,
Advogado: RUBENS CURCINO RIBEIRO
RECORRIDO: ARCOLL COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA - EPP
Advogado: DEONISIO DE OLIVEIRA

11) PROCESSO Nº 0000976-37.2014.5.10.0802 - RECURSO

ORDINÁRIO

RELATOR: Desembargador Mário Macedo Fernandes Caron

RECORRENTE: VIA VAREJO S/A
Advogado: JULIANA ANDRADE ALENCAR ALVES
RECORRIDO: DANIELA NOLETO GOMES
Advogado: MURILO BRAZ VIEIRA

12) PROCESSO Nº 0001113-19.2014.5.10.0802 - RECURSO

ORDINÁRIO

RELATOR: Desembargador Mário Macedo Fernandes Caron

REVISOR: Desembargador Brasilino Santos Ramos
RECORRENTE: CONFIANCA TERCEIRIZACAO LTDA - EPP
Advogado: DELCIDES DOMINGOS DO PRADO
RECORRIDO: MINISTERIO DA FAZENDA
Advogado: Leonardo Tarragô

13) PROCESSO Nº 0001149-61.2014.5.10.0802 - RECURSO

ORDINÁRIO

RELATOR: Desembargador Brasilino Santos Ramos
REVISOR: Desembargador Alexandre Nery de Oliveira
RECORRENTE: MARCO AURELIO MOREIRA BATISTA
Advogado: MARCIO AUGUSTO MONTEIRO MARTINS
RECORRIDO: RM - SERVICOS DE MANUTENCAO E REPARACAO DE AUTOMOVEIS LTDA - ME
Advogado: LEANDRO MANZANO SORROCHE

14)PROCESSO Nº 0001263-04.2013.5.10.0812 - RECURSO

ORDINÁRIO EM PROCEDIMENTO SUMARÍSSIMO

RELATOR: Desembargador Brasilino Santos Ramos
RECORRENTE: AUTO POSTO COMBUSTIVEIS BOLA BRANCA LTDA
Advogado: MONICA SIQUEIRA DO NASCIMENTO
RECORRIDO: RICARDO DA SILVA DE JESUS
Advogado: AGNALDO RAIOL FERREIRA SOUSA

15) PROCESSO Nº 0002462-48.2013.5.10.0105 - RECURSO

ORDINÁRIO

RELATOR: Desembargador Brasilino Santos Ramos

REVISOR: Desembargador Alexandre Nery de Oliveira
RECORRENTE: CLAUDIA SIQUEIRA DA COSTA
Advogado: THIAGO JANUARIO DE ANDRADE
RECORRENTE: QN COMERCIO DE CONFECCOES LTDA - EPP
Advogado: RUBENS CURCINO RIBEIRO
RECORRIDO: QN COMERCIO DE CONFECCOES LTDA – EPP
Advogado: RUBENS CURCINO RIBEIRO
RECORRIDO: CLAUDIA SIQUEIRA DA COSTA
Advogado: THIAGO JANUARIO DE ANDRADE

16) PROCESSO Nº 0002639-55.2013.5.10.0802 - RECURSO

ORDINÁRIO

RELATOR: Desembargador Mário Macedo Fernandes Caron

REVISOR: Desembargador Brasilino Santos Ramos
RECORRENTE: SEBASTIAO RIBAMAR DA LUZ QUEIROZ
Advogados: CLOVIS TEIXEIRA LOPES, LUDMILLA COSTA LISITA
RECORRIDO: ALVORADA MINAS CONSTRUTORA E PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA - ME
RECORRIDO: ESTADO DO TOCANTINS

17) PROCESSO Nº 0002888-63.2013.5.10.0104 -RECURSO

ORDINÁRIO

RELATOR: Desembargador Brasilino Santos Ramos
REVISOR: Desembargador Alexandre Nery de Oliveira
RECORRENTE: CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA
Advogado: LUIZ GONZAGA LEITE SILVA
RECORRENTE: VIA VAREJO S/A
Advogados: JULIANA ANDRADE ALENCAR ALVES, MARCELO TOSTES DE CASTRO MAIA
RECORRIDO: CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA
Advogado: LUIZ GONZAGA LEITE SILVA
RECORRIDO: VIA VAREJO S/A
Advogados: JULIANA ANDRADE ALENCAR ALVES, MARCELO TOSTES DE CASTRO MAIA

18) PROCESSO Nº 0003009-88.2013.5.10.0105 - RECURSO

ORDINÁRIO

RELATOR: Desembargador Brasilino Santos Ramos
REVISOR: Desembargador Alexandre Nery de Oliveira
RECORRENTE: EPHRAIM EGBEGBE
Advogado: THIAGO SANTOS RIBEIRO
RECORRIDO: BARROS & ALONSO ARTIGOS DE PAPELARIA EIRELI - ME
Advogado: ELISA ALONSO BARROS

Brasília, 06 de novembro de 2014

Cláudia Lima Carvalho Branco

Subsecretário da 2ª Turma

SECRETARIA DA 3ª TURMA

Despacho

Despacho

Processo Nº ED-RO-000023-85.2013.5.10.0001

Relator	Juiz - PAULO HENRIQUE BLAIR
Embargante	Distrito Federa
Procurador	Adriano da Silva Araújo(OAB: 1458-N/DF)
Embargado	Andre Luis dos Reis
Advogado	Rogério Avelar(OAB: 4337-N/DF)
Embargado	V L S Leite - Producoes - Me

Vistos os autos.

Embargos de declaração ajuizados pelo reclamado, Distrito Federal.

Vista ao reclamante, para manifestação, no prazo de cinco dias.

Publique-se.

Brasília-DF, 31 de outubro de 2014.

PAULO HENRIQUE BLAIR DE OLIVIERA

Juiz Relator

Despacho

Processo Nº ED-RO-0000141-43.2013.5.10.0007

Relator	Desembargador - RICARDO ALENCAR MACHADO
Embargante	Companhia de Bebidas das Américas - Ambev
Advogado	Victor Russomano Júnior(OAB: 3609-N/DF)
Embargado	Julio César de Brito Junior
Advogado	Magda Ferreira de Souza(OAB: 8364-N/DF)

Diante da possibilidade de conceder efeito modificativo ao julgado, em face dos embargos declaratórios opostos pela reclamada, concedo vista ao reclamante pelo prazo de 5 dias.

Decorrido o prazo ou havendo manifestação, conclusos.

Brasília(DF), 05 de novembro de 2014.

RICARDO ALENCAR MACHADO

Desembargador Relator

Despacho

Processo Nº RO-0000150-56.2014.5.10.0011

Relator	Desembargador - JOSÉ LEONE CORDEIRO LEITE
Revisor	Desembargadora - CILENE FERREIRA AMARO SANTOS
Recorrente	União (Tribunal Regional Federal da 1ª Região)
Procurador	Priscilla Silva Nascimento(OAB: 1508-N/DF)
Recorrido	José Luiz Bispo dos Santos
Advogado	Marcello Ferreira Melo(OAB: 23969-N/DF)
Recorrido	Engefort Construtora Ltda. (em Recuperação Judicial)

Vistos, etc.

Considerando o despacho à fl. 312, a manifestação às fls. 315/316 e a certidão à fl. 338. Intime-se o Reclamante para manifestar-se no prazo de 5 dias.

À Secretaria da Eg. Terceira Turma, para as providências cabíveis.

Brasília-DF, 20 de outubro de 2014.

ASSINADO DIGITALMENTE,

nos termos da Lei 11.419, de 19.Dez.2006.

JOSÉ LEONE CORDEIRO LEITE

Desembargador Relator

Despacho

Processo Nº ED-RO-0000281-50.2013.5.10.0016

Relator	Juiz - DENILSON BANDEIRA COELHO
Embargante	Kelly Karolyne Inacia da Silva
Advogado	Rosalina Gonçalves Pereira(OAB: 22165-N/DF)
Embargante	Dftrans - Transporte Urbano do Distrito Federal
Advogado	Fábio Henrique Ibiapina Gomes(OAB: 20795-N/DF)
Embargado	Facil - Brasília Transporte Integrado
Advogado	André Puppin Macêdo(OAB: 12004-N/DF)
Embargado	Viplan Viacao Planalto Limitada (Em Recuperação Judicial) e Outros
Advogado	Sônia Regina Marques Barreiro(OAB: 9072-N/DF)
Embargado	Condor Transportes Urbanos Ltda (Em Recuperação Judicial)
Embargado	Lotaxi Transportes Urbanos Ltda (Em Recuperação Judicial)
Embargado	Viacao Satelite Ltda e Outros
Advogado	Marcus Ruperto Souza das Chagas(OAB: 12538-N/DF)

Embargado	Rapido Brasilia Transportes e Turismo Ltda e Outros
Embargado	Viacao Planeta Ltda
Embargado	Viacao Cidade Brasilia Ltda
Embargado	Viacao Pioneira Ltda
Embargado	Viacao Valmir Amaral Ltda
Embargado	Rapido Veneza Ltda

Vistos os autos, etc.

Nos termos da OJ n.º 142 da egr. SBDI 1 do colendo TST, converto o julgamento em diligência, a fim de que os embargados manifestem-se, acaso queiram, sobre os embargos declaratórios opostos pela reclamante e pelo DF Trans.

Prazo legal.

Decorrido, com ou manifestação, voltem-me conclusos.

A intimação do ente autárquico distrital deverá ser feita por mandado.

A Secretaria da egr. Terceira Turma deverá providenciar a alteração dos registros eletrônicos destes autos a fim de constar o DF Trans como embargante.

Brasília-DF, 27 de outubro de 2014, 2.ª feira.

DENILSON BANDEIRA COELHO

Juiz Convocado Relator

Despacho

Processo Nº ED-RO-0000544-61.2012.5.10.0002

Relator	Juiz - PAULO HENRIQUE BLAIR
Embargante	Maria Izabel Ferreira Farias
Advogado	Tatyana Marques Santos Dé Carli(OAB: 19590-N/DF)
Embargado	União (Ministério da Defesa)
Procurador	Ana Carolina Fernandes de Mendonça(OAB: 1360-N/DF)

Vistos os autos.

Embargos de declaração ajuizados pela reclamante, Maria Izabel Ferreira Farias.

Vista a reclamada, para manifestação, no prazo legal, observando-se as prerrogativas.

Publique-se.

Brasília-DF, 31 de outubro de 2014.

PAULO HENRIQUE BLAIR DE OLIVIERA

Juiz Relator

Despacho

Processo Nº ED-AP-0002171-31.2012.5.10.0801

Relator	Juiz - PAULO HENRIQUE BLAIR
Embargante	Banco do Brasil Sa
Advogado	Aloísio Henrique Mazzarolo(OAB: 5239 -B/TO)
Embargado	Sindicato dos Trab Em Empresas de Credito do Est do To
Advogado	Ciney Almeida Gomes(OAB: 1181-N/TO)

Vistos os autos.

Embargos Declaratórios opostos pelo reclamado Banco do Brasil S.A..

Vista ao Sindicato reclamante para se manifestar, no prazo de cinco dias.

Publique-se.

Brasília-DF, 3 de novembro de 2014.

PAULO HENRIQUE BLAIR DE OLIVEIRA

Juiz Convocado Relator

Despacho

Processo Nº AIRO-0008657-73.2013.5.10.0000

Relator	Juiz - PAULO HENRIQUE BLAIR
Revisor	Desembargadora - MÁRCIA MAZONI CÚRCIO RIBEIRO
Agravante	A. de O.C. Goncalves Restaurante - Me e Outros
Advogado	Francisco Pereira Serpa(OAB: 7437-N/DF)
Agravante	Ascelia de Oliveira Costa Goncalves
Agravante	Gilvandes Goncalves Pereira
Agravado	Alaide Rosa do Amaral
Advogado	André Luiz Marins(OAB: 29320-N/DF)

Vistos os autos.

1. Trata-se de Agravo de Instrumento contra decisão da Excelentíssima Juíza Idália Rosa da Silva, em exercício na 2ª Vara do Trabalho de Taguatinga-DF que denegou seguimento ao recurso ordinário interposto pelo reclamante e cuja retratação foi por ela negada, conforme decisão a fl. 65.

2. As reclamadas agravam de instrumento pretendendo a reforma da decisão ao argumento de que o pedido de gratuidade não foi apreciado, razão pela qual o recurso não estaria deserto.

3. Contraminuta às fls. 67/71.

4. Os autos não foram remetidos ao Ministério Público do Trabalho, na forma do art. 102, do Regimento Interno, haja vista as partes envolvidas na lide e a matéria debatida (art. 83, da Lei Complementar n.º 75/93).

5. O agravo de instrumento se encontra devidamente formado, no entanto, o recurso não merece conhecimento em virtude da intempestividade.

6. A decisão que denegou o recurso ordinário foi disponibilizada em 26/8/2013 (segunda-feira) e publicada em 27/8/2013 (terça-feira). Nessas datas os prazos se encontravam suspensos, conforme Portaria da Presidência nº 11, de 12 de agosto de 2013, a qual estabeleceu que no período de 26/8/2013 a 13/9/2013 os prazos no foro de Taguatinga estariam suspensos.

7. Logo, considera-se que a decisão foi disponibilizada no dia 16/9/2013 (segunda-feira) e publicada no dia 17/9/2013 (terça-feira), iniciando a contagem do prazo em 18/9/2013 (quarta-feira) e encerrando em 25/9/2013 (quarta-feira). O agravo de instrumento foi interposto em 30/9/2013 (segunda-feira), portanto, intempestivamente.

8. O art. 4º, § 1º, da Portaria PRE-SECOR nº 110 estabelece que a fruição dos prazos deve iniciar somente após no mínimo 3 dias úteis após a efetivação do ato de comunicação, a fim de possibilitar a oportuna carga dos autos.

9. Logo, nessa hipótese o prazo teria iniciado somente em 23/9/2013 e encerrado em 30/9/2013 atraindo a tempestividade do agravo de instrumento. Contudo, não há nenhuma prova nos autos de que o agravante tenha solicitado carga dos autos, o que impede a dilação tratado no dispositivo acima e mantém a intempestividade.

10. Verificada a intempestividade e forma do art. 557, do CPC e art. 897, "b" da CLT, DENEGO SEGUIMENTO ao agravo de instrumento por intempestividade.

11. Publique-se.

Brasília-DF, 31 de Outubro de 2014 (6ª feira).

PAULO HENRIQUE BLAIR DE OLIVEIRA

Juiz Relator

GABINETE DO JUIZ CONVOCADO FRANCISCO LUCIANO DE AZEVEDO FROTA

Notificação

Intimação

Processo Nº RO-0000374-06.2014.5.10.0104

Relator	FRANCISCO LUCIANO DE AZEVEDO FROTA
RECORRENTE	GUSTAVO LOPES DE SOUZA
ADVOGADO	GUSTAVO LOPES DE SOUZA(OAB: 24801)
RECORRIDO	LUCIANA RUFINO DE SOUZA
ADVOGADO	JONAS LEITE BEZERRA FILHO(OAB: 0015888)

DESPACHO

Considerando o efeito infringente pretendido pelo embargante, intime-se a reclamante para, querendo, manifestar-se sobre os embargos declaratórios opostos, no prazo de 10 (dez) dias.

Publique-se.

À Secretaria da egr. 1ª Turma para as providências cabíveis.

Brasília, 7 de novembro de 2014.

Juiz FRANCISCO LUCIANO DE AZEVEDO FROTA

Relator

COORDENADORIA DE APOIO AO JUÍZO CONCILIATÓRIO E DE EXECUÇÕES ESPECIAIS

Despacho

Despacho

Processo Nº RT-0001105-17.2010.5.10.0015

Exequente	União Federal (Fazenda Nacional) representada pela AGU
Executado	Sublime Servicos Gerais Ltda.
Executado	Yelane Cândido de Oliveira

EDITAL DE CITAÇÃO Nº. 383/2014 PROCESSO Nº 0001105-17.2010.5.10.0015 *01105201001510000*

PROCESSOS REUNIDOS/APENSADOS:

EXEQUENTE: União Federal (Fazenda Nacional) representada pela AGU CPF/CNPJ EXECUTADO: Sublime Servicos Gerais Ltda. CPF/CNPJ 32.928.418/0001-50 EXECUTADO: Yelane Cândido de Oliveira CPF/CNPJ 517.185.881-00 EXECUTADO: CPF/CNPJ EXECUTADO: CPF/CNPJ EXECUTADO: CPF/CNPJ Número(s) da(s) CDA(s): 10 5 08 001085-41 Valor da execução: R\$ 162.596,91 atualizado até 30/05/2014 Sua Excelência, URGEL RIBEIRO PEREIRA LOPES, Juiz(a) do Trabalho, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, CITA YELANE CÂNDIDO DE OLIVEIRA, atualmente em lugar incerto e não sabido, que deverá comparecer perante este Juízo Conciliatório em Brasília-DF para pagar ou garantir mediante depósito judicial a importância acima especificada, no prazo de 5 (cinco) dias, nos termos do Art. 8º da Lei 6830/1980. Deverá o Executado comparecer à Secretaria deste Juízo, onde poderá tomar conhecimento do inteiro teor do despacho e saldar seu débito. Fica-lhe facultado efetuar o pagamento ou propor o parcelamento junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, localizada no SAS, Qd. 03, bloco "O", Ed. Órgãos Regionais, 8º andar, Asa Sul, Brasília-DF. Este Edital será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume desta Justiça Especializada, pelo prazo de 30 (trinta) dias, conforme inciso IV do Art. 8º da Lei 6830/1980. Brasília-DF, 30 de outubro de 2014. Assinado pelo(a) Coordenador de Apoio ao Juízo Conciliatório e de Execuções Especiais, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho. DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE JULIO C. S. PEREIRA Coordenador - CDJUC.

Despacho

Processo Nº RT-0002126-91.2011.5.10.0015

Exequente	União(Fazenda Nacional)
Advogado	LUIZ FERNANDO JUCA FILHO(OAB: 31531/RS)
Executado	Life Defense Seguranca Ltda
Executado	Giuliano Sales Loureiro

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DESPACHO/SENTENÇA Nº. 384/2014 PROCESSO Nº 0002126-91.2011.5.10.0015 *02126201101510004*

PROCESSOS REUNIDOS/APENSADOS:

EXEQUENTE: União(Fazenda Nacional) CPF/CNPJ 00.394.460/0216-53 EXECUTADO: Life Defense Seguranca Ltda CPF/CNPJ 02.674.687/0001-76 EXECUTADO: Giuliano Sales

Loureiro CPF/CNPJ 398.861.743-15 EXECUTADO: CPF/CNPJ EXECUTADO: CPF/CNPJ EXECUTADO: CPF/CNPJ Número(s) da(s) CDA(s): 10 5 11 002046-19 Sua Excelência, URGEL RIBEIRO PEREIRA LOPES, Juiz do Trabalho, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, INTIMA GIULIANO SALES LOUREIRO, atualmente em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência do despacho/sentença abaixo transcrito(a): Despacho/Sentença de fls. 39: "1. Vistos os autos. 2. Intime-se o executado Giuliano Sales Loureiro acerca da sentença de fl. 36 por edital. 3. Após, cumpram-se os itens 3.2 e 4 da mencionada sentença. Brasília, 13 de outubro de 2014. Assinado digitalmente. URGEL RIBEIRO PEREIRA LOPES. Juiz(a) do Trabalho em exercício na Coordenadoria de Apoio ao Juízo Conciliatório e de Execuções Especiais." Despacho/Sentença de fls. 36: " 1 Vistos os autos. 2 Tendo em vista o requerimento da exequente de que seja extinta a execução pelo pagamento da dívida (CDA nº 10 5 11 002046-19) posterior à propositura da ação e que as custas já compõem o valor da dívida, resolvo extinguir a execução, nos termos do artigo 794, I, CPC. 3 Determino: 3.1 Intimem-se os executados para ciência da presente sentença pela via postal, nos endereços a fls.14 e 15. 3.2 Intime-se a PGFN com o envio dos autos. 4 Com o retorno dos autos e decorrido o prazo para manifestação da exequente, determino o retorno dos presentes autos à Vara de origem para arquivamento e baixa na distribuição, observando-se a DIJUC os devidos registros no sistema de administração processual de 1º Grau . SAP1. Brasília, 25 de julho de 2014. GUSTAVO CARVALHO CHEHAB. Juiz(a) do Trabalho em exercício na Coordenadoria de Apoio ao Juízo Conciliatório e de Execuções Especiais." E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi expedido o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume, na sede deste Juízo, sito à SEP 513, bloco B, lotes 2/3, salas 401-407, Brasília DF, CEP: 70.760-530. Brasília-DF, 30 de outubro de 2014. Assinado pelo(a) Coordenador de Apoio ao Juízo Conciliatório e de Execuções Especiais, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho. DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE JULIO C. S. PEREIRA Coordenador - CDJUC.

Despacho

Processo Nº RT-0802300-48.2007.5.10.0002

Processo Nº RT-08023/2007-002-10-00.5

Exequente	União Federal (Fazenda Nacional)
Advogado	PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL(OAB: PFN/DF)
Executado	Construtora e Conservadora Oligomes Ltda e Ildefonso Antonio de Oliveira
Executado	Idelfonso Antonio de Oliveira

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DESPACHO/SENTENÇA Nº. 385/2014 PROCESSO Nº 0802300-48.2007.5.10.0002 *08023200700210005* PROCESSOS REUNIDOS/APENSADOS:

EXEQUENTE: União Federal (Fazenda Nacional) CPF/CNPJ EXECUTADO: Construtora e Conservadora Oligomes Ltda e Ildefonso Antonio de Oliveira CPF/CNPJ EXECUTADO: Idelfonso Antonio de Oliveira CPF/CNPJ EXECUTADO: CPF/CNPJ EXECUTADO: CPF/CNPJ EXECUTADO: CPF/CNPJ Número(s) da(s) CDA(s): 10 5 02 001396-24; 10 5 02 001397-05; 10 5 03 000844-90; 10 5 03 002742-72 Sua Excelência, URGEL RIBEIRO PEREIRA LOPES, Juiz do Trabalho, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, INTIMA CONSTRUTORA E CONSERVADORA OLIGOMES LTDA E ILDEFONSO ANTONIO DE OLIVEIRA, atualmente em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência do despacho/sentença abaixo transcrito(a):

Despacho/Sentença de fls.104:"Trata-se de ação de execução fiscal em desfavor dos executados em epígrafe, oriunda de dívida ativa pelo não pagamento de multas impostas pela Delegacia Regional do Trabalho. Os executados foram citados por edital (fls. 18), então, a execução foi arquivada provisoriamente, a pedido da exequente, nos termos do art. 20 da Lei 10.522/2002, com ciência da exequente em 7/8/2009, fls. 90/91. Instada a se manifestar, a PGFN não objetou quanto à aplicação da prescrição intercorrente, não identificando qualquer causa de suspensão ou interrupção do prazo prescricional, razão pela qual, nos termos do artigo 40, §4º, da Lei 6830/80, extingo o processo de execução fiscal (08023-2007-002-10-00-5) com resolução do mérito, declarando a PRESCRIÇÃO INTERCORRENTE QUINQUENAL (art. 269, IV, CPC). Não há penhora a desconstituir. O valor atualizado da execução não ultrapassa 60 (sessenta) salários mínimos, motivo pelo qual não haverá remessa oficial da presente decisão para julgamento em segundo grau de jurisdição. Intimem-se os executados pela via editalícia. Em seguida, intime-se a PGFN para ciência desta sentença. Com o trânsito em julgado, intime-se a exequente, novamente, desta vez para comprovar a baixa das inscrições que deram causa a este processo na Dívida Ativa da União (art. 33, Lei 6.830/80), prazo de 30(trinta) dias. Cumpridas as determinações acima, remetam-se os autos à Vara de origem para arquivamento definitivo, observando-se a Secretaria os devidos registros no SAP1. Brasília, 24 de setembro de 2014. Assinado digitalmente. URGEL RIBEIRO PEREIRA LOPES. Juiz(a) do Trabalho em exercício na Coordenadoria de Apoio ao Juízo Conciliatório e de Execuções Especiais." E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi expedido o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume, na sede deste Juízo, sito à SEP 513, bloco B, lotes 2/3, salas 401-407, Brasília DF, CEP: 70.760-530. Brasília-DF, 30 de outubro de 2014. Assinado pelo(a) Coordenador de Apoio ao Juízo Conciliatório e de Execuções Especiais, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho. DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE JULIO C. S. PEREIRA Coordenador - CDJUC.

Despacho

Processo Nº RT-0820500-50.2005.5.10.0010

Processo Nº RT-08205/2005-010-10-00.9

Exequente	União (Fazenda Nacional)
Advogado	PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL(OAB: PFN/DF)
Executado	SERSAN SOCIEDADE DE TERRAP CONST. CIVIL E AGROP LTDA
Advogado	WILSON CAMPOS DE MIRANDA FILHO(OAB: 18124/DF)
Executado	Lucio Antonio Miranda da Silva
Advogado	JOÃO PIRES DOS SANTOS(OAB: 15399/DF)

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DESPACHO/SENTENÇA Nº. 402/2014 PROCESSO Nº 0820500-50.2005.5.10.0010 *08205200501010009* PROCESSOS REUNIDOS/APENSADOS: 0820900-64.2005.5.10.0010 EXEQUENTE: União (Fazenda Nacional) CPF/CNPJ EXECUTADO: SERSAN SOCIEDADE DE TERRAP CONST. CIVIL E AGROP LTDA CPF/CNPJ 01.059.600/0744-77 EXECUTADO: Lucio Antonio Miranda da Silva CPF/CNPJ 030.767.258-15 EXECUTADO: CPF/CNPJ EXECUTADO: CPF/CNPJ EXECUTADO: CPF/CNPJ Número(s) da(s) CDA(s): 10 5 96 000744-77; 10 5 96 000812-52 Sua Excelência, URGEL RIBEIRO PEREIRA LOPES, Juiz do Trabalho, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, INTIMA DAMIÃO RODRIGUES DE ARAÚJO (FIEL DEPOSITÁRIO), atualmente em lugar incerto e não sabido,

para tomar ciência do despacho/sentença abaixo transcrito(a):
 Despacho/Sentença de fls.197/199 (parte):"...15. Assino à empresa executada o prazo de dez dias para comprovar a regularidade de sua representação pela inventariante do espólio de Sérgio Augusto Naya. 16. Desconstituo as penhoras das vagas de garagem nºs 4 e 5 localizadas no Conjunto Nacional de Taguatinga, na Área Especial para Cinema, no Setor Central de Taguatinga, procedidas pela 18ª Vara Federal da Seção Judiciária do Distrito Federal em 17 de julho de 1997. Intime-se o fiel depositário Damião Rodrigues de Araújo da desoneração do encargo por edital. 17. Oficie-se ao 3º Ofício do Registro de Imóveis do Distrito Federal solicitando cópias atualizadas das matrículas nºs 226780 e 226781, cujos objetos são as vagas de garagem nºs 4 e 5 localizadas no Conjunto Nacional de Taguatinga, na Área Especial para Cinema, no Setor Central de Taguatinga, DF. 18. Publique-se. 19. Brasília, 2 de outubro de 2014. Assinado digitalmente. URGEL RIBEIRO PEREIRA LOPES. Juiz(a) do Trabalho em exercício na Coordenadoria de Apoio ao Juízo Conciliatório e de Execuções Especiais." E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi expedido o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume, na sede deste Juízo, sito à SEPN 513, bloco B, lotes 2/3, salas 401-407, Brasília DF, CEP: 70.760-530. Brasília-DF, 3 de novembro de 2014. Assinado pelo(a) Coordenador de Apoio ao Juízo Conciliatório e de Execuções Especiais, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho. DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE JULIO C. S. PEREIRA Coordenador - CDJUC.

1ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF

Despacho

Despacho

Processo Nº RT-0000131-80.2014.5.10.0001

Reclamante	Jose Almir Araujo de Sousa
Advogado	ADERALDO DE MORAIS LEITE(OAB: 8129/DF)
Reclamado	Estrela Engenharia Ltda - Epp
Advogado	ALDO FRANCISCO ZAGO(OAB: 8476/DF)
Reclamado	Vivian Kato Rapchan Estrela - Me
Advogado	ALDO FRANCISCO ZAGO(OAB: 8476/DF)
Reclamado	Cacapava Empreitada de Labor Ltda
Advogado	MARCELO COSTA MASCARO NASCIMENTO(OAB: 116776/SP)

"Vista às reclamadas dos extratos bancários apresentados pelo reclamante, prazo sucessivo de 5 dias, a começar pela 1ª e 2ª reclamadas. Publique-se."

Despacho

Processo Nº RT-0000229-65.2014.5.10.0001

Reclamante	Carlos Jose Maciel
Advogado	ALDENOR FERREIRA DA SILVA(OAB: 2141-A/DF)
Reclamado	Omni Empresa de Vigilancia e Seguranca Ltda
Advogado	HERÁCLITO ZANONI PEREIRA(OAB: 11050/DF)

"Ante a emenda à inicial de fls. 205/217, intime-se a reclamada para apresentação de defesa escrita no prazo de 05 dias. Publique-se."

Despacho

Processo Nº RT-0000451-72.2010.5.10.0001

Reclamante	Carla Oliveira Curvello Duran
Advogado	EDVALDO SOARES BRASILEIRO(OAB: 06851/DF)

Reclamado	Uniao Educacional de Brasília
Advogado	PAULO ROBERTO IVO DA SILVA(OAB: 6545/DF)
Reclamado	Inova Educacional Ltda - Epp
Advogado	GUILHERME CARVALHO E SOUSA(OAB: 30628/DF)

DESPACHO: "Ante o trânsito em julgado da decisão às fls 778/786, liberem-se as guias às fls. 440, 441, 442, 474, 475, 476, 477, 478, 479, 546, 547, 548, 553, 554, 560, 561 e 562, à reclamante, intimando-a para recebê-las, devendo comprovar o valor sacado no prazo de cinco dias. ."

Despacho

Processo Nº RT-0000463-47.2014.5.10.0001

Reclamante	Jose Augusto Arcoverde de Melo Filho
Advogado	Luiz Carlos Starling Peixoto(OAB: 40135/DF)
Reclamado	Xti Informatica Ltda - Epp
Advogado	ELY RUFINO DA SILVA(OAB: 30246/DF)
Reclamado	Rsx Informatica Ltda
Advogado	THIAGO LUCAS GORDO DE SOUSA(OAB: 17749/DF)

Intimem-se os reclamantes para receberem suas CTPS, no prazo de 05 (cinco) dias.

Despacho

Processo Nº RT-0000682-94.2013.5.10.0001

Reclamante	Sergio Alves de Amorim
Advogado	JORGE ELIAS SUAID(OAB: 4095/DF)
Reclamado	Coral Empresa de Seguranca Ltda (em Recuperacao Judicial)
Advogado	NUBIA CRISTINA DA SILVA SIQUEIRA(OAB: 13303/GO)

Ante a certidão supra, expeça-se certidão de crédito para habilitação junto ao Juízo falimentar, intimando-se o Exequente para recebê-la, em 5 (cinco) dias.

Despacho

Processo Nº RT-0001189-89.2012.5.10.0001

Reclamante	Jean Regis Ramos Tenorio
Advogado	CLOVES GONCALVES DE SOUSA(OAB: 25376/DF)
Reclamado	Drogaria Rosario S/A
Advogado	JOSÉ GUILHERME CARNEIRO QUEIROZ(OAB: 163613/SP)

DESPACHO: "Vista ao exequente do Agravo de Petição interposto, no prazo de 08 dias."

Despacho

Processo Nº RT-0001200-50.2014.5.10.0001

Reclamante	Flavio Bizerra de Souza
Advogado	KELLY KARYNNE COSTA AMORIM(OAB: 26524/DF)
Reclamado	Cia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - Novacap

Em observância ao disposto no artigo 23 do Provimento Geral Consolidado deste Egrégio

Regional, proceda-se à inclusão do feito na pauta de AUDIÊNCIA INICIAL do dia 10/12/2014 09h14, sob as cominações dos artigos 843 e 844 da CLT.

Despacho

Processo Nº RT-0001241-85.2012.5.10.0001

Reclamante	Francelino Tolentino de Oliveira
Advogado	ÁUREA FELICIANA PINHEIRO MARTINS(OAB: 11464/DF)
Reclamado	Monte Alves Servicos Gerais Ltda - Epp

Advogado HERÁCLITO ZANONI PEREIRA(OAB: 11050/DF)
Reclamado Condomínio do Edifício Terraco Lofts
Advogado HERÁCLITO ZANONI PEREIRA(OAB: 11050/DF)

DESPACHO: "Defiro o requerimento da reclamada à fl. 296."

Despacho

Processo Nº RT-0001250-76.2014.5.10.0001

Reclamante Jose de Macedo
Advogado IBANEIS ROCHA BARROS JUNIOR(OAB: 11555/DF)
Reclamado Cia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - Novacap

Em observância ao disposto no artigo 23 do Provimento Geral Consolidado deste Egrégio

Regional, proceda-se à inclusão do feito na pauta de AUDIÊNCIA INICIAL do dia 10/12/2014 09h18, sob as cominações dos artigos 843 e 844 da CLT.

Despacho

Processo Nº RT-0001260-23.2014.5.10.0001

Reclamante Jose de Ribamar Martins Barbosa
Advogado KELLY KARYNNE COSTA AMORIM(OAB: 26524/DF)
Reclamado Cia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - Novacap

Em observância ao disposto no artigo 23 do Provimento Geral Consolidado deste Egrégio

Regional, proceda-se à inclusão do feito na pauta de AUDIÊNCIA INICIAL do dia 10/12/2014 09h10, sob as cominações dos artigos 843 e 844 da CLT.

Despacho

Processo Nº RT-0001294-95.2014.5.10.0001

Reclamante Carlos Lacerda e Silva
Advogado ROBERTA RODRIGUES FORTUNATO DE MELO(OAB: 29755/DF)
Reclamado Cia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - Novacap

Em observância ao disposto no artigo 23 do Provimento Geral Consolidado deste Egrégio

Regional, proceda-se à inclusão do feito na pauta de AUDIÊNCIA INICIAL do dia 10/12/2014 09h22, sob as cominações dos artigos 843 e 844 da CLT.

Despacho

Processo Nº RT-0001358-08.2014.5.10.0001

Reclamante Clenilson Camilo de Oliveira
Advogado KELLY KARYNNE COSTA AMORIM(OAB: 26524/DF)
Reclamado Cia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - Novacap

Em observância ao disposto no artigo 23 do Provimento Geral Consolidado deste Egrégio

Regional, proceda-se à inclusão do feito na pauta de AUDIÊNCIA INICIAL do dia 10/12/2014 09h16, sob as cominações dos artigos 843 e 844 da CLT.

Despacho

Processo Nº RT-0001400-57.2014.5.10.0001

Reclamante Pedro de Sena Lopes
Advogado KELLY KARYNNE COSTA AMORIM(OAB: 26524/DF)
Reclamado Cia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - Novacap

Em observância ao disposto no artigo 23 do Provimento Geral Consolidado deste Egrégio

Regional, proceda-se à inclusão do feito na pauta de AUDIÊNCIA

INICIAL do dia 10/12/2014 09h08, sob as cominações dos artigos 843 e 844 da CLT.

Despacho

Processo Nº RT-0001410-04.2014.5.10.0001

Reclamante Castelo Brandao Veloso
Advogado RICARDO PINTO DO AMARAL(OAB: 21269/DF)
Reclamado Cia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - Novacap

Em observância ao disposto no artigo 23 do Provimento Geral Consolidado deste Egrégio

Regional, proceda-se à inclusão do feito na pauta de AUDIÊNCIA INICIAL do dia 10/12/2014 09h00, sob as cominações dos artigos 843 e 844 da CLT.

Despacho

Processo Nº RT-0001442-09.2014.5.10.0001

Reclamante Helena Maria Alves
Advogado KELLY KARYNNE COSTA AMORIM(OAB: 26524/DF)
Reclamado Cia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - Novacap

Em observância ao disposto no artigo 23 do Provimento Geral Consolidado deste Egrégio

Regional, proceda-se à inclusão do feito na pauta de AUDIÊNCIA INICIAL do dia 10/12/2014 09h12, sob as cominações dos artigos 843 e 844 da CLT.

Despacho

Processo Nº RT-0001446-46.2014.5.10.0001

Reclamante Jose Silmar Fagundes Rocha
Advogado KELLY KARYNNE COSTA AMORIM(OAB: 26524/DF)
Reclamado Cia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - Novacap

Em observância ao disposto no artigo 23 do Provimento Geral Consolidado deste Egrégio

Regional, proceda-se à inclusão do feito na pauta de AUDIÊNCIA INICIAL do dia 10/12/2014 09h06, sob as cominações dos artigos 843 e 844 da CLT.

Despacho

Processo Nº RT-0001502-79.2014.5.10.0001

Reclamante Maria Cristina Sousa Karas
Advogado JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE(OAB: 8583/DF)
Reclamado Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal-CAESB

Em observância ao disposto no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste Egrégio Regional, procedi a inclusão do feito na pauta de AUDIÊNCIA INICIAL do dia 12/12/2014, às 12:05 horas, sob as cominações dos artigos 843 e 844 da CLT.

Despacho

Processo Nº RT-0001504-49.2014.5.10.0001

Reclamante Flavio Souza dos Santos
Advogado JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE(OAB: 8583/DF)
Reclamado Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal-CAESB

Em observância ao disposto no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste Egrégio Regional, procedi a inclusão do feito na pauta de AUDIÊNCIA INICIAL do dia 10/12/2014, às 11:55 horas, sob as cominações dos artigos 843 e 844 da CLT.

Despacho

Processo Nº RT-0001518-33.2014.5.10.0001

Reclamante Luzimar Alves Moreira

Advogado JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE(OAB: 8583/DF)

Reclamado Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal

Em observância ao disposto no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste Egrégio Regional, procedi a inclusão do feito na pauta de AUDIÊNCIA INICIAL do dia 10/12/2014, às 12:00 horas, sob as cominações dos artigos 843 e 844 da CLT.

Despacho

Processo Nº RT-0001546-98.2014.5.10.0001

Reclamante Jose Paulo Mendes

Advogado RICARDO PINTO DO AMARAL(OAB: 21269/DF)

Reclamado Cia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - Novacap

Em observância ao disposto no artigo 23 do Provimento Geral Consolidado deste Egrégio

Regional, proceda-se à inclusão do feito na pauta de AUDIÊNCIA INICIAL do dia 10/12/2014 09h02, sob as cominações dos artigos 843 e 844 da CLT.

Despacho

Processo Nº RT-0001624-92.2014.5.10.0001

Reclamante Edivania Araujo Alcantara Martins

Advogado JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE(OAB: 8583/DF)

Reclamado Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal

Em observância ao disposto no artigo 23 do Provimento Geral Consolidado deste Egrégio

Regional, proceda-se à inclusão do feito na pauta de AUDIÊNCIA INICIAL do dia 10/12/2014 12h10, sob as cominações dos artigos 843 e 844 da CLT.

Despacho

Processo Nº RT-0001628-32.2014.5.10.0001

Reclamante Felix Alves de Miranda

Advogado RICARDO PINTO DO AMARAL(OAB: 21269/DF)

Reclamado COMPANHIA Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - Novacap

Em observância ao disposto no artigo 23 do Provimento Geral Consolidado deste Egrégio

Regional, proceda-se à inclusão do feito na pauta de AUDIÊNCIA INICIAL do dia 10/12/2014 09h04, sob as cominações dos artigos 843 e 844 da CLT.

Despacho

Processo Nº RT-0001634-39.2014.5.10.0001

Reclamante Adisney Audes de Sousa Muniz

Advogado IBANEIS ROCHA BARROS JUNIOR(OAB: 11555/DF)

Reclamado Cia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - Novacap

Em observância ao disposto no artigo 23 do Provimento Geral Consolidado deste Egrégio

Regional, proceda-se à inclusão do feito na pauta de AUDIÊNCIA INICIAL do dia 10/12/2014 09h20, sob as cominações dos artigos 843 e 844 da CLT.

Despacho

Processo Nº RT-0001652-60.2014.5.10.0001

Reclamante Antonio Rodrigues Galvao

Advogado ANTONIO MARQUES DA SILVA(OAB: 20599/DF)

Reclamado Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - Novacap

Em observância ao disposto no art. 23 do Provimento Geral

Consolidado deste Egrégio Regional, procedi a inclusão do feito na pauta de AUDIÊNCIA INICIAL do dia 10/12/2014, às 09:26 horas, sob as cominações dos artigos 843 e 844 da CLT.

Despacho

Processo Nº RT-0001657-82.2014.5.10.0001

Reclamante Marla Raquel Cardoso Guimaraes

Advogado SERGIO FERREIRA DE ARAUJO(OAB: 38933/DF)

Reclamado Objetiva Comercio e Servicos em Construcão Ltda - Me

Reclamado União Federal

Em observância ao disposto no artigo 23 do Provimento Geral Consolidado deste Egrégio

Regional, proceda-se à inclusão do feito na pauta de AUDIÊNCIA INICIAL do dia 10/12/2014 11h05, sob as cominações dos artigos 843 e 844 da CLT.

Despacho

Processo Nº RT-0001671-66.2014.5.10.0001

Reclamante Geraldo do Carmo Rocha

Advogado JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE(OAB: 8583/DF)

Reclamado Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal

Em observância ao disposto no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste Egrégio Regional, procedi a inclusão do feito na pauta de AUDIÊNCIA INICIAL do dia 10/22/2014, às 11:50 horas, sob as cominações dos artigos 843 e 844 da CLT.

Despacho

Processo Nº RT-0001672-51.2014.5.10.0001

Reclamante Gilmar Lopes de Lima

Advogado JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE(OAB: 8583/DF)

Reclamado Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal

Em observância ao disposto no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste Egrégio Regional, procedi a inclusão do feito na pauta de AUDIÊNCIA INICIAL do dia 10/12/2014, às 11:45 horas, sob as cominações dos artigos 843 e 844 da CLT.

Despacho

Processo Nº RT-0001683-80.2014.5.10.0001

Reclamante Daniela Pereira da Silva

Advogado ELIARDO MAGALHAES FERREIRA(OAB: 16591/DF)

Reclamado Ph Servicos e Administracao Ltda

Reclamado União(Ministerio da Educacao)

Em observância ao disposto no artigo 23 do Provimento Geral Consolidado deste Egrégio

Regional, proceda-se à inclusão do feito na pauta de AUDIÊNCIA INICIAL do dia 10/12/2014 10h15, sob as cominações dos artigos 843 e 844 da CLT.

Despacho

Processo Nº RT-0001808-82.2013.5.10.0001

Reclamante Eduardo Prola Salinas

Advogado BRUNO ARRUDA SANTOS DE OLIVEIRA GIL(OAB: 22283/DF)

Reclamado Stefanini Consultoria e Assessoria em Informatica S.A.

Advogado DIEGO VEGA POSSEBON DA SILVA(OAB: 18589/DF)

Reclamado Confederação Nacional Das Cooperativas do SICOOB LTDA (SICOOB CONFEDERAÇÃO)

Advogado JACQUELINE ROSADINE DE FREITAS LEITE(OAB: 60962/MG)

"No dia 28/10/2014 não houve expediente nesta Especializada,

tendo em vista o feriado do Dia do Servidor Público. Assim, prejudicado o prazo do reclamante concedido na ata de fl. 382. Reabro o prazo de 05 (cinco) dias para o reclamante apresentar réplica escrita, a contar da publicação do presente despacho."

2ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF

Despacho

Despacho

Processo Nº RT-0000012-24.2011.5.10.0002

Reclamante	Aurora Maria Bandeira de Lima
Advogado	DEIVISON FREIRE(OAB: 18972/DF)
Reclamado	Totus Brasilia Software Ltda
Advogado	PAULO RAMIZ LASMAR(OAB: 44692/MG)

Vistos.

Considerando o disposto na Resolução CSJT nº 136/2014, bem como nas Portarias PRE/SGJUD nºs 09/2014 e 10/2014 e nos termos do Ofício Circular TRT10/PRE-SGJUD nº 75/2014, converto a tramitação deste processo do meio físico para o meio eletrônico.

1) Deverá a Secretaria providenciar o cadastro do feito no Sistema PJE-JT, com o uso da funcionalidade do Cadastro da Liquidação e Execução CLE, bem como a digitalização das seguintes peças: petição inicial e reconvenção; procuração e substabelecimento dos procuradores registrados no SAP 1; decisão exequenda (sentença, homologação de acordo, acórdão); comprovante de depósitos, custas recolhidas e honorários periciais antecipados, se houver; planilha de cálculos; decisão homologatória dos cálculos de liquidação; despacho de encerramento dos autos físicos; demais peças que o Magistrado entender necessárias.

2) Passando o feito a tramitar no meio eletrônico, por intermédio do Sistema PJE-JT para prosseguimento da execução, fixada em R\$ 329.690,92, valor atualizado até o dia 31/07/2014, deverá ser lançado o movimento processual de encerramento/conversão no SAP-1, em cumprimento à determinação do art. 51, parágrafo único, da Resolução CSJT nº 136/2014, bem como sinalização do processo físico com identificação da migração da tramitação para o meio eletrônico utilizando-se etiqueta específica.

3) Intimem-se os advogados da presente determinação de conversão, inclusive para, quando for o caso, procederem, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, ao prévio credenciamento no Sistema PJE-JT (art. 8º, Resolução CSJT nº 136/2014), porquanto o acesso e o peticionamento no sistema exigirá, doravante, o uso da certificação digital, nos moldes do art. 5º da Resolução CSJT nº 136/2014.

4) Efetuado o cadastramento do processo no Sistema PJe-JT, o advogado passará a acompanhar a tramitação processual, a peticionar e a praticar todos os atos processuais exclusivamente no PJe-JT, nos termos da Resolução 136 do CSJT. A Secretaria observará as regras previstas na referida norma, nos casos de urgência e que excetuem a obrigatoriedade de utilização de assinatura digital.

5) Os atos processuais terão sua produção, registro, visualização, tramitação, controle e publicação exclusivamente em meio eletrônico e serão assinados digitalmente, contendo elementos que permitam identificar o usuário responsável pela sua prática (Art. 4º da RA 136 do CSJT).

6) A partir da implantação do PJe-JT, fica vedada a utilização do e-DOC ou qualquer outro sistema de peticionamento eletrônico para o envio de petições relativas aos processos que tramitam no PJe-JT. O descumprimento da determinação constante implicará descarte dos documentos recebidos, que não constarão de nenhum registro

e não produzirão qualquer efeito legal, na forma do art. 50 da Resolução 136 do CSJT.

7) O não cadastramento do advogado no Sistema não será causa da extinção do processo sem resolução do mérito, nos termos do parágrafo único do art. 53, e as intimações prosseguirão por DEJT, conforme § 4º do art. 23, ambos da Resolução 136/CSJT.

8) Depois de convertido o processo físico em meio eletrônico, os autos poderão ser remetidos ao arquivo definitivo, em consonância com o art. 51, parágrafo único, da Resolução 136 do CSJT, após decorridos os prazos para discussão acerca dos cálculos.

9) Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-0000012-53.2013.5.10.0002

Reclamante	Cezar Araujo da Silva Pessoa
Advogado	ADALBERTO PEREIRA DE MORAIS(OAB: 36483/DF)
Reclamado	Kremer Engenharia Ltda
Advogado	HUDSON LINHARES BATISTA(OAB: 9713/DF)
Reclamado	Ronaldo Medeiros Evangelista
Reclamado	Fernando Fabrizio Bueno Martins de Seroa
Reclamado	Andrea Nara Cunha Barbosa
Reclamado	Monica Brandao Kremer

Vistos.

Considerando o disposto na Resolução CSJT nº 136/2014, bem como nas Portarias PRE/SGJUD nºs 09/2014 e 10/2014 e nos termos do Ofício Circular TRT10/PRE-SGJUD nº 75/2014, converto a tramitação deste processo do meio físico para o meio eletrônico.

1) Deverá a Secretaria providenciar o cadastro do feito no Sistema PJE-JT, com o uso da funcionalidade do Cadastro da Liquidação e Execução CLE, bem como a digitalização das seguintes peças: petição inicial e reconvenção; procuração e substabelecimento dos procuradores registrados no SAP 1; decisão exequenda (sentença, homologação de acordo, acórdão); comprovante de depósitos, custas recolhidas e honorários periciais antecipados, se houver; planilha de cálculos; decisão homologatória dos cálculos de liquidação; despacho de encerramento dos autos físicos; demais peças que o Magistrado entender necessárias.

2) Passando o feito a tramitar no meio eletrônico, por intermédio do Sistema PJE-JT para prosseguimento da execução, fixada em R\$ 465.814,14, valor atualizado até o dia 31/10/2014, deverá ser lançado o movimento processual de encerramento/conversão no SAP-1, em cumprimento à determinação do art. 51, parágrafo único, da Resolução CSJT nº 136/2014, bem como sinalização do processo físico com identificação da migração da tramitação para o meio eletrônico utilizando-se etiqueta específica.

3) Intimem-se os advogados da presente determinação de conversão, inclusive para, quando for o caso, procederem, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, ao prévio credenciamento no Sistema PJE-JT (art. 8º, Resolução CSJT nº 136/2014), porquanto o acesso e o peticionamento no sistema exigirá, doravante, o uso da certificação digital, nos moldes do art. 5º da Resolução CSJT nº 136/2014.

4) Efetuado o cadastramento do processo no Sistema PJe-JT, o advogado passará a acompanhar a tramitação processual, a peticionar e a praticar todos os atos processuais exclusivamente no PJe-JT, nos termos da Resolução 136 do CSJT. A Secretaria observará as regras previstas na referida norma, nos casos de urgência e que excetuem a obrigatoriedade de utilização de assinatura digital.

5) Os atos processuais terão sua produção, registro, visualização,

tramitação, controle e publicação exclusivamente em meio eletrônico e serão assinados digitalmente, contendo elementos que permitam identificar o usuário responsável pela sua prática (Art. 4º da RA 136 do CSJT).

6) A partir da implantação do PJe-JT, fica vedada a utilização do e-DOC ou qualquer outro sistema de peticionamento eletrônico para o envio de petições relativas aos processos que tramitam no PJe-JT. O descumprimento da determinação constante implicará descarte dos documentos recebidos, que não constarão de nenhum registro e não produzirão qualquer efeito legal, na forma do art. 50 da Resolução 136 do CSJT.

7) O não cadastramento do advogado no Sistema não será causa da extinção do processo sem resolução do mérito, nos termos do parágrafo único do art. 53, e as intimações prosseguirão por DEJT, conforme § 4º do art. 23, ambos da Resolução 136/CSJT.

8) Depois de convertido o processo físico em meio eletrônico, os autos poderão ser remetidos ao arquivo definitivo, em consonância com o art. 51, parágrafo único, da Resolução 136 do CSJT, após decorridos os prazos para discussão acerca dos cálculos.

9) Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-0000037-32.2014.5.10.0002

Reclamante	Thalitta Cristina Silva Ramos
Advogado	JOSE ALDEMIR BORGES DE MATOS(OAB: 6580/DF)
Reclamado	Academia Fit 21 Ltda
Advogado	PEDRO MARTINS FILHO(OAB: 9158/DF)
Reclamado	Cassio Aurelio Branco Goncalves
Reclamado	Caenge S.A - Construcao Administracao e Engenharia

Vistos.

Considerando o disposto na Resolução CSJT nº 136/2014, bem como nas Portarias PRE/SGJUD nºs 09/2014 e 10/2014 e nos termos do Ofício Circular TRT10/PRE-SGJUD nº 75/2014, converto a tramitação deste processo do meio físico para o meio eletrônico.

1) Deverá a Secretaria providenciar o cadastro do feito no Sistema PJE-JT, com o uso da funcionalidade do Cadastro da Liquidação e Execução CLE, bem como a digitalização das seguintes peças: petição inicial e reconvenção; procuração e substabelecimento dos procuradores registrados no SAP 1; decisão exequenda (sentença, homologação de acordo, acórdão); comprovante de depósitos, custas recolhidas e honorários periciais antecipados, se houver; planilha de cálculos; decisão homologatória dos cálculos de liquidação; despacho de encerramento dos autos físicos; demais peças que o Magistrado entender necessárias.

2) Passando o feito a tramitar no meio eletrônico, por intermédio do Sistema PJE-JT para prosseguimento da execução, fixada em R\$ 4.462,23, valor atualizado até o dia 31/10/2014, deverá ser lançado o movimento processual de encerramento/conversão no SAP-1, em cumprimento à determinação do art. 51, parágrafo único, da Resolução CSJT nº 136/2014, bem como sinalização do processo físico com identificação da migração da tramitação para o meio eletrônico utilizando-se etiqueta específica.

3) Intimem-se os advogados da presente determinação de conversão, inclusive para, quando for o caso, procederem, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, ao prévio credenciamento no Sistema PJE-JT (art. 8º, Resolução CSJT nº 136/2014), porquanto o acesso e o peticionamento no sistema exigirá, doravante, o uso da certificação digital, nos moldes do art. 5º da Resolução CSJT nº 136/2014.

4) Efetuado o cadastramento do processo no Sistema PJe-JT, o

advogado passará a acompanhar a tramitação processual, a peticionar e a praticar todos os atos processuais exclusivamente no PJe-JT, nos termos da Resolução 136 do CSJT. A Secretaria observará as regras previstas na referida norma, nos casos de urgência e que excetuam a obrigatoriedade de utilização de assinatura digital.

5) Os atos processuais terão sua produção, registro, visualização, tramitação, controle e publicação exclusivamente em meio eletrônico e serão assinados digitalmente, contendo elementos que permitam identificar o usuário responsável pela sua prática (Art. 4º da RA 136 do CSJT).

6) A partir da implantação do PJe-JT, fica vedada a utilização do e-DOC ou qualquer outro sistema de peticionamento eletrônico para o envio de petições relativas aos processos que tramitam no PJe-JT. O descumprimento da determinação constante implicará descarte dos documentos recebidos, que não constarão de nenhum registro e não produzirão qualquer efeito legal, na forma do art. 50 da Resolução 136 do CSJT.

7) O não cadastramento do advogado no Sistema não será causa da extinção do processo sem resolução do mérito, nos termos do parágrafo único do art. 53, e as intimações prosseguirão por DEJT, conforme § 4º do art. 23, ambos da Resolução 136/CSJT.

8) Depois de convertido o processo físico em meio eletrônico, os autos poderão ser remetidos ao arquivo definitivo, em consonância com o art. 51, parágrafo único, da Resolução 136 do CSJT, após decorridos os prazos para discussão acerca dos cálculos.

9) Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-0000063-64.2013.5.10.0002

Reclamante	Luciano Pires Silverio
Advogado	RENATO ANDRADE DE SOUZA(OAB: 20116/DF)
Reclamado	Transportadora Oliveira e Souza Ltda - Me
Advogado	MARCELO SANTOS DA SILVA(OAB: 28848/DF)
Reclamado	Jbs S/A
Advogado	CRISTIANA RODRIGUES GONTIJO(OAB: 6930/DF)

ATO ORDINATÓRIO: Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162

do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT e na

Portaria nº 1/2014, da 2ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, que o presente feito terá a seguinte movimentação: Intime-se a primeira reclamada para, no prazo de 05 dias, proceder às devidas anotações na CTPS do reclamante.

Despacho

Processo Nº RT-0000085-25.2013.5.10.0002

Reclamante	Flavio Magno de Moraes Gois
Advogado	JOAO AMERICO PINHEIRO MARTINS(OAB: 10434/DF)
Reclamado	Metropole Comercio Serviços e Soluções Empresariais Ltda
Advogado	DANNY MOREIRA DUARTE(OAB: 30466/DF)
Reclamado	Destra Controladoria Auditoria e Consultores S/C Ltda
Advogado	DANNY MOREIRA DUARTE(OAB: 30466/DF)

Vistos.

Considerando o disposto na Resolução CSJT nº 136/2014, bem como nas Portarias PRE/SGJUD nºs 09/2014 e 10/2014 e nos termos do Ofício Circular TRT10/PRE-SGJUD nº 75/2014, converto

a tramitação deste processo do meio físico para o meio eletrônico.

1) Deverá a Secretaria providenciar o cadastro do feito no Sistema PJE-JT, com o uso da funcionalidade do Cadastro da Liquidação e Execução CLE, bem como a digitalização das seguintes peças: petição inicial e reconvenção; procuração e substabelecimento dos procuradores registrados no SAP 1; decisão exequenda (sentença, homologação de acordo, acórdão); comprovante de depósitos, custas recolhidas e honorários periciais antecipados, se houver; planilha de cálculos; decisão homologatória dos cálculos de liquidação; despacho de encerramento dos autos físicos; demais peças que o Magistrado entender necessárias.

2) Passando o feito a tramitar no meio eletrônico, por intermédio do Sistema PJE-JT para prosseguimento da execução, fixada em R\$ 29.753,35, valor atualizado até o dia 31/10/2014, deverá ser lançado o movimento processual de encerramento/conversão no SAP-1, em cumprimento à determinação do art. 51, parágrafo único, da Resolução CSJT nº 136/2014, bem como sinalização do processo físico com identificação da migração da tramitação para o meio eletrônico utilizando-se etiqueta específica.

3) Intimem-se os advogados da presente determinação de conversão, inclusive para, quando for o caso, procederem, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, ao prévio credenciamento no Sistema PJE-JT (art. 8º, Resolução CSJT nº 136/2014), porquanto o acesso e o peticionamento no sistema exigirá, doravante, o uso da certificação digital, nos moldes do art. 5º da Resolução CSJT nº 136/2014.

4) Efetuado o cadastramento do processo no Sistema PJe-JT, o advogado passará a acompanhar a tramitação processual, a peticionar e a praticar todos os atos processuais exclusivamente no PJe-JT, nos termos da Resolução 136 do CSJT. A Secretaria observará as regras previstas na referida norma, nos casos de urgência e que excetua a obrigatoriedade de utilização de assinatura digital.

5) Os atos processuais terão sua produção, registro, visualização, tramitação, controle e publicação exclusivamente em meio eletrônico e serão assinados digitalmente, contendo elementos que permitam identificar o usuário responsável pela sua prática (Art. 4º da RA 136 do CSJT).

6) A partir da implantação do PJe-JT, fica vedada a utilização do e-DOC ou qualquer outro sistema de peticionamento eletrônico para o envio de petições relativas aos processos que tramitam no PJe-JT. O descumprimento da determinação constante implicará descarte dos documentos recebidos, que não constarão de nenhum registro e não produzirão qualquer efeito legal, na forma do art. 50 da Resolução 136 do CSJT.

7) O não cadastramento do advogado no Sistema não será causa da extinção do processo sem resolução do mérito, nos termos do parágrafo único do art. 53, e as intimações prosseguirão por DEJT, conforme § 4º do art. 23, ambos da Resolução 136/CSJT.

8) Depois de convertido o processo físico em meio eletrônico, os autos poderão ser remetidos ao arquivo definitivo, em consonância com o art. 51, parágrafo único, da Resolução 136 do CSJT, após decorridos os prazos para discussão acerca dos cálculos.

9) Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-0000254-75.2014.5.10.0002

Reclamante	Geison Machado
Advogado	CIRENE ESTRELA(OAB: 15338/DF)
Reclamado	TCI BPO Tecnologia Conhecimento e Informação S/A - Em recuperação Judicial

Advogado

CAROLINA MARTINS
BARBOSA(OAB: 20697/GO)

ATO ORDINATÓRIO: Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162

do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT e na

Portaria nº 1/2014, da 2ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, que o presente feito terá a seguinte movimentação: Intime-se a exequente

para, no prazo de 10 dias, vista e manifestação à petição da executada de fls. 148/150.

Despacho

Processo Nº RT-0000332-69.2014.5.10.0002

Reclamante	Antonio Gomes da Silva
Advogado	ANDRE SANTOS(OAB: 33180/DF)
Reclamado	Dimitrios Dimas
Advogado	ANTONIO ALBERTO DO VALE CERQUEIRA(OAB: 15106/DF)
Reclamado	Acontece Assessoria e Planejamento Imobiliário Ltda - Epp

ATO ORDINATÓRIO: Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162

do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT e na

Portaria nº 1/2014, da 2ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, que o presente feito terá a seguinte movimentação: Intime-se o 1º reclamado para manifestar-se acerca do Recurso Ordinário no prazo de 08 dias.

Despacho

Processo Nº RT-0000352-31.2012.5.10.0002

Reclamante	Nonato Romualdo Reis Costa
Advogado	GENESCO RESENDE SANTIAGO(OAB: 11746/DF)
Reclamado	Beit Terceirizacao de Servicos Ltda - Me
Reclamado	Empresa Brasileira de Correios e Telegrafos
Advogado	AGNALDO NUNES DA SILVA(OAB: 11336/DF)

Vistos.

Considerando a informação de fls. 396/398, pela qual a executada noticia o

pagamento do crédito exequendo dos presentes autos referentes às RPVs nº 55 e

56/2014, libero o crédito exequendo.

Determino a movimentação abaixo, utilizando para tal o número existente

nas contas judiciais de números 3920/042.00019756-0 e 3920/042.00019759-4, junto

a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, observando-se os seguintes valores:

INSS Reclamante....: 166,70

INSS Reclamado.....: 458,43

Exequente.....: saldo remanescente

OBSERVAÇÕES:

expedição.

Cumpra-se na forma da Lei.

Declaro extinta a execução (art. 794, I do CPC).

Publique-se.

Decorrido o prazo e comprovada a movimentação, venham os autos conclusos para efetivar as diligências de praxe (exclusão junto ao BNDT,

cancelamento de protesto, retirada de restrições junto ao RENAJUD, cartórios,

etc) e fazer a remessa dos autos ao ARQUIVO DEFINITIVO.

1) O crédito líquido do exequente e os honorários advocatícios deverão ser liberados ao(à) Dr(a). GENESCO RESENDE SANTIAGO, OAB Nº 11746/DF, CPF Nº

21535442115, (procuração/substabelecimento às fls.06);

2) INSS empregado - recolher no código 1708;

3) INSS empregador, pacto, SAT - recolher no código 2909;

4) Zerar a (s) conta(s) judicial(ais) citada(s).

O banco deverá comprovar a movimentação da conta judicial, no prazo de

20 dias.O prazo de validade do alvará será de 90 (noventa) dias, a contar de sua

Despacho

Processo Nº RT-0000399-68.2013.5.10.0002

Reclamante	Jorge Luiz Viana Ribeiro
Advogado	LUCIO CEZAR DA COSTA ARAUJO(OAB: 4653/DF)
Reclamado	Arcos Dourados Comercio de Alimentos Ltda
Advogado	CARMEN PLÁ PUJADES DE ÁVILA(OAB: 8786/DF)

Vistos.

Diante da promoção de fls. 272, intime-se o reclamante para, no prazo de 15 dias, juntar aos autos as folhas de frequência.

Após, venham os autos conclusos para atendimento do item "b" da referida promoção.

Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-0000433-09.2014.5.10.0002

Reclamante	Jairton dos Santos Milhomem
Advogado	WALMOR ZEREDO JÚNIOR(OAB: 19493/DF)
Reclamado	Mundial Center Atacadista Ltda
Advogado	REJANE OLIVEIRA AMORIM(OAB: 39052/DF)

Vistos.

Recebo a petição de fls.205/207 como Recurso Ordinário interposto pela reclamante.

Intime-se a reclamada para contrarrazões, no prazo de 08 (oito) dias.

Após, remetam-se os autos ao Egrégio Regional, independentemente de nova determinação.

Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-0000544-90.2014.5.10.0002

Reclamante	Elaine Cristina Dias Schio
Advogado	THIAGO JOSÉ SEGATTO MENEZES(OAB: 33195/DF)
Reclamado	Banco do Brasil Sa
Advogado	IVAN KAMINSKI DO NASCIMENTO(OAB: 35445/DF)

ATO ORDINATÓRIO: Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162

do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT e na

Portaria nº 1/2014, da 2ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, que o presente feito terá a seguinte movimentação: Intime-se o reclamado, no prazo de 10 dias, para manifestação à petição de fls. 336/337 do reclamante e, concomitantemente, demonstrar se já iniciou as diligências de convocação da reclamante para cumprir o determinado na sentença de fl.314.

Despacho

Processo Nº RT-0000726-13.2013.5.10.0002

Reclamante	Thiago Silva Aguiar
Advogado	ABADIO FERREIRA DA SILVA(OAB: 26888/DF)
Reclamado	Construtora Dutra Dutra Ltda - Me
Reclamado	Deiverson Marcelino Garrido
Reclamado	Kelly Cristina Marcelino Gomes

Intime-se a exequente para que ter vista das declarações de imposto de renda dos

executados e indicar novos meios de prosseguimento da execução, no prazo de 30 dias, sob

pena do arquivamento provisório dos autos.

Esclareço ao autor que, em virtude do sigilo fiscal, o acesso às declarações de

imposto de renda somente será permitido em computadores desta 2ª Vara do Trabalho de

Brasília. Desde já expeça-se mandado para registro de protesto judicial.

Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-0000726-76.2014.5.10.0002

Reclamante	Maria Conceicao Alves dos Reis
Advogado	ANDRE TOLEDO DE ALMEIDA(OAB: 28451/DF)
Reclamado	Rapido Planaltina Ltda
Advogado	LUCIANE ALMEIDA NUNES(OAB: 17840/DF)

Vistos.

Considerando o disposto na Resolução CSJT nº 136/2014, bem como nas Portarias PRE/SGJUD nºs 09/2014 e 10/2014 e nos termos do Ofício Circular TRT10/PRE-SGJUD nº 75/2014, converto a tramitação deste processo do meio físico para o meio eletrônico.

1) Deverá a Secretaria providenciar o cadastro do feito no Sistema PJe-JT, com o uso da funcionalidade do Cadastro da Liquidação e Execução CLE, bem como a digitalização das seguintes peças: petição inicial e reconvenção; procuração e substabelecimento dos procuradores registrados no SAP 1; decisão exequenda (sentença, homologação de acordo, acórdão); comprovante de depósitos, custas recolhidas e honorários periciais antecipados, se houver; planilha de cálculos; decisão homologatória dos cálculos de liquidação; despacho de encerramento dos autos físicos; demais peças que o Magistrado entender necessárias.

2) Passando o feito a tramitar no meio eletrônico, por intermédio do Sistema PJe-JT para prosseguimento da execução, fixada em R\$ 7.599,50, valor atualizado até o dia 31/10/2014, deverá ser lançado o movimento processual de encerramento/conversão no SAP-1, em cumprimento à determinação do art. 51, parágrafo único, da Resolução CSJT nº 136/2014, bem como sinalização do processo físico com identificação da migração da tramitação para o meio eletrônico utilizando-se etiqueta específica.

3) Intimem-se os advogados da presente determinação de conversão, inclusive para, quando for o caso, procederem, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, ao prévio credenciamento no Sistema PJe-JT (art. 8º, Resolução CSJT nº 136/2014), porquanto o acesso e o peticionamento no sistema exigirá, doravante, o uso da certificação digital, nos moldes do art. 5º da Resolução CSJT nº 136/2014.

4) Efetuado o cadastramento do processo no Sistema PJe-JT, o advogado passará a acompanhar a tramitação processual, a peticionar e a praticar todos os atos processuais exclusivamente no PJe-JT, nos termos da Resolução 136 do CSJT. A Secretaria

observará as regras previstas na referida norma, nos casos de urgência e que excetuam a obrigatoriedade de utilização de assinatura digital.

5) Os atos processuais terão sua produção, registro, visualização, tramitação, controle e publicação exclusivamente em meio eletrônico e serão assinados digitalmente, contendo elementos que permitam identificar o usuário responsável pela sua prática (Art. 4º da RA 136 do CSJT).

6) A partir da implantação do PJe-JT, fica vedada a utilização do e-DOC ou qualquer outro sistema de peticionamento eletrônico para o envio de petições relativas aos processos que tramitam no PJe-JT. O descumprimento da determinação constante implicará descarte dos documentos recebidos, que não constarão de nenhum registro e não produzirão qualquer efeito legal, na forma do art. 50 da Resolução 136 do CSJT.

7) O não cadastramento do advogado no Sistema não será causa da extinção do processo sem resolução do mérito, nos termos do parágrafo único do art. 53, e as intimações prosseguirão por DEJT, conforme § 4º do art. 23, ambos da Resolução 136/CSJT.

8) Depois de convertido o processo físico em meio eletrônico, os autos poderão ser remetidos ao arquivo definitivo, em consonância com o art. 51, parágrafo único, da Resolução 136 do CSJT, após decorridos os prazos para discussão acerca dos cálculos.

9) Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-0000770-66.2012.5.10.0002

Reclamante	Marcia Veloso Miranda
Advogado	MARIA DE FÁTIMA MENDONÇA DOS SANTOS(OAB: 17153/DF)
Reclamado	Banco do Brasil S.A.
Advogado	JULIA PANISSON LEMOS(OAB: 37732/DF)

Vistos.

Considerando o disposto na Resolução CSJT nº 136/2014, bem como nas Portarias PRE/SGJUD nºs 09/2014 e 10/2014 e nos termos do Ofício Circular TRT10/PRE-SGJUD nº 75/2014, converto a tramitação deste processo do meio físico para o meio eletrônico.

1) Deverá a Secretaria providenciar o cadastro do feito no Sistema PJE-JT, com o uso da funcionalidade do Cadastro da Liquidação e Execução CLE, bem como a digitalização das seguintes peças: petição inicial e reconvenção; procuração e substabelecimento dos procuradores registrados no SAP 1; decisão exequenda (sentença, homologação de acordo, acórdão); comprovante de depósitos, custas recolhidas e honorários periciais antecipados, se houver; planilha de cálculos; decisão homologatória dos cálculos de liquidação; despacho de encerramento dos autos físicos; demais peças que o Magistrado entender necessárias.

2) Passando o feito a tramitar no meio eletrônico, por intermédio do Sistema PJE-JT para prosseguimento da execução, fixada em R\$ 573.045,24, valor atualizado até o dia 31/10/2014, deverá ser lançado o movimento processual de encerramento/conversão no SAP-1, em cumprimento à determinação do art. 51, parágrafo único, da Resolução CSJT nº 136/2014, bem como sinalização do processo físico com identificação da migração da tramitação para o meio eletrônico utilizando-se etiqueta específica.

3) Intimem-se os advogados da presente determinação de conversão, inclusive para, quando for o caso, procederem, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, ao prévio credenciamento no Sistema PJE-JT (art. 8º, Resolução CSJT nº 136/2014), porquanto o acesso e o peticionamento no sistema exigirá, doravante, o uso da certificação digital, nos moldes do art. 5º da Resolução CSJT nº 136/2014.

4) Efetuado o cadastramento do processo no Sistema PJe-JT, o advogado passará a acompanhar a tramitação processual, a peticionar e a praticar todos os atos processuais exclusivamente no PJe-JT, nos termos da Resolução 136 do CSJT. A Secretaria observará as regras previstas na referida norma, nos casos de urgência e que excetuam a obrigatoriedade de utilização de assinatura digital.

5) Os atos processuais terão sua produção, registro, visualização, tramitação, controle e publicação exclusivamente em meio eletrônico e serão assinados digitalmente, contendo elementos que permitam identificar o usuário responsável pela sua prática (Art. 4º da RA 136 do CSJT).

6) A partir da implantação do PJe-JT, fica vedada a utilização do e-DOC ou qualquer outro sistema de peticionamento eletrônico para o envio de petições relativas aos processos que tramitam no PJe-JT. O descumprimento da determinação constante implicará descarte dos documentos recebidos, que não constarão de nenhum registro e não produzirão qualquer efeito legal, na forma do art. 50 da Resolução 136 do CSJT.

7) O não cadastramento do advogado no Sistema não será causa da extinção do processo sem resolução do mérito, nos termos do parágrafo único do art. 53, e as intimações prosseguirão por DEJT, conforme § 4º do art. 23, ambos da Resolução 136/CSJT.

8) Depois de convertido o processo físico em meio eletrônico, os autos poderão ser remetidos ao arquivo definitivo, em consonância com o art. 51, parágrafo único, da Resolução 136 do CSJT, após decorridos os prazos para discussão acerca dos cálculos.

9) Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-0000834-76.2012.5.10.0002

Reclamante	Gerson Ramalho Wanderley da Nobrega
Advogado	ALEXANDRE DA SILVEIRA BARBOSA(OAB: 25604/DF)
Reclamado	GVX Restaurante Ltda (Triplex Restaurante)
Advogado	CÍNTIA CASTRO TIRAPELLE(OAB: 12203/DF)
Reclamado	Gustavo Drumond Martins
Reclamado	Virginia Daudt Prieto

Vistos.

Considerando o disposto na Resolução CSJT nº 136/2014, bem como nas Portarias PRE/SGJUD nºs 09/2014 e 10/2014 e nos termos do Ofício Circular TRT10/PRE-SGJUD nº 75/2014, converto a tramitação deste processo do meio físico para o meio eletrônico.

1) Deverá a Secretaria providenciar o cadastro do feito no Sistema PJE-JT, com o uso da funcionalidade do Cadastro da Liquidação e Execução CLE, bem como a digitalização das seguintes peças: petição inicial e reconvenção; procuração e substabelecimento dos procuradores registrados no SAP 1; decisão exequenda (sentença, homologação de acordo, acórdão); comprovante de depósitos, custas recolhidas e honorários periciais antecipados, se houver; planilha de cálculos; decisão homologatória dos cálculos de liquidação; despacho de encerramento dos autos físicos; demais peças que o Magistrado entender necessárias.

2) Passando o feito a tramitar no meio eletrônico, por intermédio do Sistema PJE-JT para prosseguimento da execução, fixada em R\$ 2.468,23, valor atualizado até o dia 31/10/2014, deverá ser lançado o movimento processual de encerramento/conversão no SAP-1, em cumprimento à determinação do art. 51, parágrafo único, da Resolução CSJT nº 136/2014, bem como sinalização do processo físico com identificação da migração da tramitação para o meio eletrônico utilizando-se etiqueta específica.

3) Intimem-se os advogados da presente determinação de conversão, inclusive para, quando for o caso, procederem, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, ao prévio credenciamento no Sistema PJE-JT (art. 8º, Resolução CSJT nº 136/2014), porquanto o acesso e o peticionamento no sistema exigirá, doravante, o uso da certificação digital, nos moldes do art. 5º da Resolução CSJT nº 136/2014.

4) Efetuado o cadastramento do processo no Sistema PJe-JT, o advogado passará a acompanhar a tramitação processual, a peticionar e a praticar todos os atos processuais exclusivamente no PJe-JT, nos termos da Resolução 136 do CSJT. A Secretaria observará as regras previstas na referida norma, nos casos de urgência e que excetuam a obrigatoriedade de utilização de assinatura digital.

5) Os atos processuais terão sua produção, registro, visualização, tramitação, controle e publicação exclusivamente em meio eletrônico e serão assinados digitalmente, contendo elementos que permitam identificar o usuário responsável pela sua prática (Art. 4º da RA 136 do CSJT).

6) A partir da implantação do PJe-JT, fica vedada a utilização do e-DOC ou qualquer outro sistema de peticionamento eletrônico para o envio de petições relativas aos processos que tramitam no PJe-JT. O descumprimento da determinação constante implicará descarte dos documentos recebidos, que não constarão de nenhum registro e não produzirão qualquer efeito legal, na forma do art. 50 da Resolução 136 do CSJT.

7) O não cadastramento do advogado no Sistema não será causa da extinção do processo sem resolução do mérito, nos termos do parágrafo único do art. 53, e as intimações prosseguirão por DEJT, conforme § 4º do art. 23, ambos da Resolução 136/CSJT.

8) Depois de convertido o processo físico em meio eletrônico, os autos poderão ser remetidos ao arquivo definitivo, em consonância com o art. 51, parágrafo único, da Resolução 136 do CSJT, após decorridos os prazos para discussão acerca dos cálculos.

9) Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-0000874-58.2012.5.10.0002

Reclamante	Luciana Berquo e Silva
Advogado	JOSE EYMARD LOGUERCIO(OAB: 1441-A/DF)
Reclamado	Banco do Brasil Sa
Advogado	ACELMA CRISTINA SILVA(OAB: 148887/RJ)

Vistos.

Considerando o disposto na Resolução CSJT nº 136/2014, bem como nas Portarias PRE/SGJUD nºs 09/2014 e 10/2014 e nos termos do Ofício Circular TRT10/PRE-SGJUD nº 75/2014, converto a tramitação deste processo do meio físico para o meio eletrônico.

1) Deverá a Secretaria providenciar o cadastro do feito no Sistema PJE-JT, com o uso da funcionalidade do Cadastro da Liquidação e Execução CLE, bem como a digitalização das seguintes peças: petição inicial e reconvenção; procuração e substabelecimento dos procuradores registrados no SAP 1; decisão exequenda (sentença, homologação de acordo, acórdão); comprovante de depósitos, custas recolhidas e honorários periciais antecipados, se houver; planilha de cálculos; decisão homologatória dos cálculos de liquidação; despacho de encerramento dos autos físicos; demais peças que o Magistrado entender necessárias.

2) Passando o feito a tramitar no meio eletrônico, por intermédio do Sistema PJE-JT para prosseguimento da execução, fixada em R\$ 822.564,38, valor atualizado até o dia 30/09/2014, deverá ser lançado o movimento processual de encerramento/conversão no

SAP-1, em cumprimento à determinação do art. 51, parágrafo único, da Resolução CSJT nº 136/2014, bem como sinalização do processo físico com identificação da migração da tramitação para o meio eletrônico utilizando-se etiqueta específica.

3) Intimem-se os advogados da presente determinação de conversão, inclusive para, quando for o caso, procederem, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, ao prévio credenciamento no Sistema PJE-JT (art. 8º, Resolução CSJT nº 136/2014), porquanto o acesso e o peticionamento no sistema exigirá, doravante, o uso da certificação digital, nos moldes do art. 5º da Resolução CSJT nº 136/2014.

4) Efetuado o cadastramento do processo no Sistema PJe-JT, o advogado passará a acompanhar a tramitação processual, a peticionar e a praticar todos os atos processuais exclusivamente no PJe-JT, nos termos da Resolução 136 do CSJT. A Secretaria observará as regras previstas na referida norma, nos casos de urgência e que excetuam a obrigatoriedade de utilização de assinatura digital.

5) Os atos processuais terão sua produção, registro, visualização, tramitação, controle e publicação exclusivamente em meio eletrônico e serão assinados digitalmente, contendo elementos que permitam identificar o usuário responsável pela sua prática (Art. 4º da RA 136 do CSJT).

6) A partir da implantação do PJe-JT, fica vedada a utilização do e-DOC ou qualquer outro sistema de peticionamento eletrônico para o envio de petições relativas aos processos que tramitam no PJe-JT. O descumprimento da determinação constante implicará descarte dos documentos recebidos, que não constarão de nenhum registro e não produzirão qualquer efeito legal, na forma do art. 50 da Resolução 136 do CSJT.

7) O não cadastramento do advogado no Sistema não será causa da extinção do processo sem resolução do mérito, nos termos do parágrafo único do art. 53, e as intimações prosseguirão por DEJT, conforme § 4º do art. 23, ambos da Resolução 136/CSJT.

8) Depois de convertido o processo físico em meio eletrônico, os autos poderão ser remetidos ao arquivo definitivo, em consonância com o art. 51, parágrafo único, da Resolução 136 do CSJT, após decorridos os prazos para discussão acerca dos cálculos.

9) Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-0000942-08.2012.5.10.0002

Reclamante	Claudio Alexandre da Silva
Advogado	ROBSON FREITAS MELO(OAB: 1982/DF)
Reclamado	Omega Tecnologia e Engenharia Ltda
Advogado	LUCIENE BARREIRA BESSA CASTANHEIRA(OAB: 24061/DF)
Reclamado	Mvg Engenharia e Construção Ltda
Advogado	LYCURGO LEITE NETO(OAB: 1530-A/DF)
Reclamado	Wellington Alves de Oliveira
Reclamado	Regina Paulo Alves de Oliveira
Reclamado	Marcelo Valadares Gontijo
Reclamado	Mauricio Valadares Gontijo

Vistos.

1. A presente ação está em curso desde o ano de 2012 e ainda não se encontra

garantida a execução, já tendo sido utilizados todos os convênios disponíveis ao Judiciário

(Bacejud, Renajud), inclusive com desconsideração da personalidade jurídica da empresa,

com inclusão dos sócios no polo passivo, os quais já tiveram seus

CPF's/CNPJ negativados

junto ao Banco Nacional de Devedores Trabalhistas BNDT.

2. Assim, diante do princípio da razoável duração do processo e da natureza alimentar

do crédito trabalhista, excepcionalmente, intemem-se às partes para, no prazo sucessivo de

05 dias, a começar pelos executados a partir de 11/11/2014 e para o exequente a partir de

19/11/2014, manifestarem-se aos fins do art. 884 da CLT, ficando cientes que a inércia

implicará na liberação ao exequente dos valores disponíveis e no prosseguimento do feito

quanto ao remanescente.

Despacho

Processo Nº RT-0001272-34.2014.5.10.0002

Reclamante	Elias Martins de Araujo
Advogado	KELLY KARYNNE COSTA AMORIM(OAB: 26524/DF)
Reclamado	Cia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - Novacap
Advogado	ANGELICA CRISTINA CONCEICAO DUTRA(OAB: 10752/DF)

ATO ORDINATÓRIO: Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162

do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT e na

Portaria nº 1/2014, da 2ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, que o presente feito terá a seguinte movimentação: Intime-se a reclamada para, no prazo de 08 dias, manifestar-se acerca do Recurso Ordinário interposto pelo reclamante.

Despacho

Processo Nº RT-0001290-89.2013.5.10.0002

Reclamante	Tais Pereira dos Anjos
Advogado	MARLUCIA SOUZA CHAVES(OAB: 27445/DF)
Reclamado	Mais Lar Home Center Ltda - Epp
Advogado	DELIZE SOUSA MARTINS ANDRADE(OAB: 27567/DF)

ATO ORDINATÓRIO

Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT e na Portaria nº 1/2014, da 2ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, que o presente feito terá a seguinte movimentação:

"Devidamente garantido o juízo, intime-se as partes para os fins do art. 884 da CLT, no prazo sucessivo 05 dias, a começar pelo(s) executado(s).

Despacho

Processo Nº RT-0001614-45.2014.5.10.0002

Reclamante	Sindicato Nacional dos Aeroviaros
Advogado	KLAUS STENIUS BEZERRA CAMELO DE MELO(OAB: 24897/DF)
Reclamado	Aeropark Servicos Ltda
Reclamado	Inframerica Concessionaria do Aeroporto de Brasília S/A

Inclua-se o feito na pauta de audiência do dia 11/12/2014 às 13:55 horas, quando as partes deverão comparecer, sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT. A Reclamada poderá, querendo, apresentar defesa (artigo 846 da CLT), com as provas que julgar necessárias (arts. 821 e 845 da CLT), podendo se fazer representar por preposto, na forma do art. 843, § 1º, da CLT).

AUDIÊNCIA NÃO SERÁ UNA.

Notifique-se a reclamada, por VIA POSTAL, enviando-lhe cópia da inicial.

Notifique-se (a) reclamante, por seu procurador.

Em cumprimento ao Provimento n.º 05/2003, da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o (a) Reclamante deverá informar, por escrito, na primeira audiência, o número de sua CTPS, RG, CPF e PIS. A reclamada deverá informar, na defesa, o número de seu CNPJ, CEI e apresentar cópia do contrato social e suas alterações.

Despacho

Processo Nº RT-0001979-36.2013.5.10.0002

Reclamante	Marcus Vinicius da Cruz Junior
Advogado	CARLOS SOARES DE ARAUJO NETO(OAB: 40553/DF)
Reclamado	Anf Moveis Planejados Ltda - Me
Advogado	DALVIJANIA NUNES DUTRA(OAB: 31130/DF)

Vistos.

Considerando o disposto na Resolução CSJT nº 136/2014, bem como nas Portarias PRE/SGJUD nºs 09/2014 e 10/2014 e nos termos do Ofício Circular TRT10/PRE-SGJUD nº 75/2014, converto a tramitação deste processo do meio físico para o meio eletrônico.

1) Deverá a Secretaria providenciar o cadastro do feito no Sistema PJE-JT, com o uso da funcionalidade do Cadastro da Liquidação e Execução CLE, bem como a digitalização das seguintes peças: petição inicial e reconvenção; procuração e substabelecimento dos procuradores registrados no SAP 1; decisão exequenda (sentença, homologação de acordo, acórdão); comprovante de depósitos, custas recolhidas e honorários periciais antecipados, se houver; planilha de cálculos; decisão homologatória dos cálculos de liquidação; despacho de encerramento dos autos físicos; demais peças que o Magistrado entender necessárias.

2) Passando o feito a tramitar no meio eletrônico, por intermédio do Sistema PJE-JT para prosseguimento da execução, fixada em R\$ 8.484,64, valor atualizado até o dia 31/10/2014, deverá ser lançado o movimento processual de encerramento/conversão no SAP-1, em cumprimento à determinação do art. 51, parágrafo único, da Resolução CSJT nº 136/2014, bem como sinalização do processo físico com identificação da migração da tramitação para o meio eletrônico utilizando-se etiqueta específica.

3) Intemem-se os advogados da presente determinação de conversão, inclusive para, quando for o caso, procederem, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, ao prévio credenciamento no Sistema PJE-JT (art. 8º, Resolução CSJT nº 136/2014), porquanto o acesso e o peticionamento no sistema exigirá, doravante, o uso da certificação digital, nos moldes do art. 5º da Resolução CSJT nº 136/2014.

4) Efetuado o cadastramento do processo no Sistema PJe-JT, o advogado passará a acompanhar a tramitação processual, a peticionar e a praticar todos os atos processuais exclusivamente no PJe-JT, nos termos da Resolução 136 do CSJT. A Secretaria observará as regras previstas na referida norma, nos casos de urgência e que excetuam a obrigatoriedade de utilização de assinatura digital.

5) Os atos processuais terão sua produção, registro, visualização, tramitação, controle e publicação exclusivamente em meio eletrônico e serão assinados digitalmente, contendo elementos que permitam identificar o usuário responsável pela sua prática (Art. 4º da RA 136 do CSJT).

6) A partir da implantação do PJe-JT, fica vedada a utilização do e-DOC ou qualquer outro sistema de peticionamento eletrônico para o envio de petições relativas aos processos que tramitam no PJe-JT. O descumprimento da determinação constante implicará descarte dos documentos recebidos, que não constarão de nenhum registro e não produzirão qualquer efeito legal, na forma do art. 50 da

Resolução 136 do CSJT.

7) O não cadastramento do advogado no Sistema não será causa da extinção do processo sem resolução do mérito, nos termos do parágrafo único do art. 53, e as intimações prosseguirão por DEJT, conforme § 4º do art. 23, ambos da Resolução 136/CSJT.

8) Depois de convertido o processo físico em meio eletrônico, os autos poderão ser remetidos ao arquivo definitivo, em consonância com o art. 51, parágrafo único, da Resolução 136 do CSJT, após decorridos os prazos para discussão acerca dos cálculos.

9) Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-0001992-35.2013.5.10.0002

Reclamante	Horacio Rabelo
Advogado	JULIANA NUNES ESCORCIO LIMA MOURA(OAB: 34507/DF)
Reclamado	Rencai Servicos Especializados Eireli - Me
Advogado	VALDIR BAPTISTA DE ARAUJO(OAB: 80602/SP)
Reclamado	Grupo Versateis
Advogado	VALDIR BAPTISTA DE ARAUJO(OAB: 80602/SP)
Reclamado	Entap Engenharia e Construções Ltda
Advogado	REGINA MARIA DE FREITAS CASTRO(OAB: 5778/DF)
Reclamado	Via Engenharia
Advogado	EDWARD ALVES PEIXOTO(OAB: 16237/DF)
Reclamado	Andrade Gutierrez
Advogado	EDWARD ALVES PEIXOTO(OAB: 16237/DF)

Vistos.

Preliminarmente, intime-se a primeira reclamada para, no prazo de 05 dias, comprovar

a regularidade dos depósitos do FGTS, incluindo a indenização de 40%, sob pena de

indenização do equivalente..., conforme determinado na sentença de fls.301/303.:

Despacho

Processo Nº RT-0002100-98.2012.5.10.0002

Reclamante	Marina do Valle Costa
Advogado	KELLY PEGO FREITAS(OAB: 29688/DF)
Reclamado	Fundação Gonçalves Ledo (na pessoa do presidente Gilwan Amarante Campos)
Advogado	MARIANA MELLO OTTONI(OAB: 33989/DF)
Reclamado	Fundação de Apoio À Pesquisa do Distrito Federal
Advogado	ANA CAROLINA SEREJO SOARES VIEIRA(OAB: 29051/DF)

Vistos.

Considerando o disposto na Resolução CSJT nº 136/2014, bem como nas Portarias PRE/SGJUD nºs 09/2014 e 10/2014 e nos termos do Ofício Circular TRT10/PRE-SGJUD nº 75/2014, converto a tramitação deste processo do meio físico para o meio eletrônico.

1) Deverá a Secretaria providenciar o cadastro do feito no Sistema PJE-JT, com o uso da funcionalidade do Cadastro da Liquidação e Execução CLE, bem como a digitalização das seguintes peças: petição inicial e reconvenção; procuração e substabelecimento dos procuradores registrados no SAP 1; decisão exequenda (sentença, homologação de acordo, acórdão); comprovante de depósitos, custas recolhidas e honorários periciais antecipados, se houver; planilha de cálculos; decisão homologatória dos cálculos de liquidação; despacho de encerramento dos autos físicos; demais

peças que o Magistrado entender necessárias.

2) Passando o feito a tramitar no meio eletrônico, por intermédio do Sistema PJE-JT para prosseguimento da execução, fixada em R\$ 38.884,35, valor atualizado até o dia 31/10/2014, deverá ser lançado o movimento processual de encerramento/conversão no SAP-1, em cumprimento à determinação do art. 51, parágrafo único, da Resolução CSJT nº 136/2014, bem como sinalização do processo físico com identificação da migração da tramitação para o meio eletrônico utilizando-se etiqueta específica.

3) Intimem-se os advogados da presente determinação de conversão, inclusive para, quando for o caso, procederem, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, ao prévio credenciamento no Sistema PJE-JT (art. 8º, Resolução CSJT nº 136/2014), porquanto o acesso e o peticionamento no sistema exigirá, doravante, o uso da certificação digital, nos moldes do art. 5º da Resolução CSJT nº 136/2014.

4) Efetuado o cadastramento do processo no Sistema PJe-JT, o advogado passará a acompanhar a tramitação processual, a peticionar e a praticar todos os atos processuais exclusivamente no PJe-JT, nos termos da Resolução 136 do CSJT. A Secretaria observará as regras previstas na referida norma, nos casos de urgência e que excetuam a obrigatoriedade de utilização de assinatura digital.

5) Os atos processuais terão sua produção, registro, visualização, tramitação, controle e publicação exclusivamente em meio eletrônico e serão assinados digitalmente, contendo elementos que permitam identificar o usuário responsável pela sua prática (Art. 4º da RA 136 do CSJT).

6) A partir da implantação do PJe-JT, fica vedada a utilização do e-DOC ou qualquer outro sistema de peticionamento eletrônico para o envio de petições relativas aos processos que tramitam no PJe-JT. O descumprimento da determinação constante implicará descarte dos documentos recebidos, que não constarão de nenhum registro e não produzirão qualquer efeito legal, na forma do art. 50 da Resolução 136 do CSJT.

7) O não cadastramento do advogado no Sistema não será causa da extinção do processo sem resolução do mérito, nos termos do parágrafo único do art. 53, e as intimações prosseguirão por DEJT, conforme § 4º do art. 23, ambos da Resolução 136/CSJT.

8) Depois de convertido o processo físico em meio eletrônico, os autos poderão ser remetidos ao arquivo definitivo, em consonância com o art. 51, parágrafo único, da Resolução 136 do CSJT, após decorridos os prazos para discussão acerca dos cálculos.

9) Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-0002255-04.2012.5.10.0002

Reclamante	Flavio Naufel do Amaral
Advogado	MARIA DE FÁTIMA MENDONÇA DOS SANTOS(OAB: 17153/DF)
Reclamado	Banco do Brasil Sa
Advogado	CARLOS ALBERTO BEZERRA(OAB: 16626/PR)

Vistos.

Considerando o disposto na Resolução CSJT nº 136/2014, bem como nas Portarias PRE/SGJUD nºs 09/2014 e 10/2014 e nos termos do Ofício Circular TRT10/PRE-SGJUD nº 75/2014, converto a tramitação deste processo do meio físico para o meio eletrônico.

1) Deverá a Secretaria providenciar o cadastro do feito no Sistema PJE-JT, com o uso da funcionalidade do Cadastro da Liquidação e Execução CLE, bem como a digitalização das seguintes peças: petição inicial e reconvenção; procuração e substabelecimento dos procuradores registrados no SAP 1; decisão exequenda (sentença,

homologação de acordo, acórdão); comprovante de depósitos, custas recolhidas e honorários periciais antecipados, se houver; planilha de cálculos; decisão homologatória dos cálculos de liquidação; despacho de encerramento dos autos físicos; demais peças que o Magistrado entender necessárias.

2) Passando o feito a tramitar no meio eletrônico, por intermédio do Sistema PJE-JT para prosseguimento da execução, fixada em R\$ 1.032.974,10, valor atualizado até o dia 31/07/2014, deverá ser lançado o movimento processual de encerramento/conversão no SAP-1, em cumprimento à determinação do art. 51, parágrafo único, da Resolução CSJT nº 136/2014, bem como sinalização do processo físico com identificação da migração da tramitação para o meio eletrônico utilizando-se etiqueta específica.

3) Intimem-se os advogados da presente determinação de conversão, inclusive para, quando for o caso, procederem, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, ao prévio credenciamento no Sistema PJE-JT (art. 8º, Resolução CSJT nº 136/2014), porquanto o acesso e o peticionamento no sistema exigirá, doravante, o uso da certificação digital, nos moldes do art. 5º da Resolução CSJT nº 136/2014.

4) Efetuado o cadastramento do processo no Sistema PJe-JT, o advogado passará a acompanhar a tramitação processual, a peticionar e a praticar todos os atos processuais exclusivamente no PJe-JT, nos termos da Resolução 136 do CSJT. A Secretaria observará as regras previstas na referida norma, nos casos de urgência e que excetuem a obrigatoriedade de utilização de assinatura digital.

5) Os atos processuais terão sua produção, registro, visualização, tramitação, controle e publicação exclusivamente em meio eletrônico e serão assinados digitalmente, contendo elementos que permitam identificar o usuário responsável pela sua prática (Art. 4º da RA 136 do CSJT).

6) A partir da implantação do PJe-JT, fica vedada a utilização do e-DOC ou qualquer outro sistema de peticionamento eletrônico para o envio de petições relativas aos processos que tramitam no PJe-JT. O descumprimento da determinação constante implicará descarte dos documentos recebidos, que não constarão de nenhum registro e não produzirão qualquer efeito legal, na forma do art. 50 da Resolução 136 do CSJT.

7) O não cadastramento do advogado no Sistema não será causa da extinção do processo sem resolução do mérito, nos termos do parágrafo único do art. 53, e as intimações prosseguirão por DEJT, conforme § 4º do art. 23, ambos da Resolução 136/CSJT.

8) Depois de convertido o processo físico em meio eletrônico, os autos poderão ser remetidos ao arquivo definitivo, em consonância com o art. 51, parágrafo único, da Resolução 136 do CSJT, após decorridos os prazos para discussão acerca dos cálculos.

9) Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-0036200-31.2002.5.10.0002

Processo Nº RT-00362/2002-002-10-00.9

Reclamante	Alexandrina Marques Viana
Advogado	SILVIA ROCHA TAVARES(OAB: 05159/DF)
Reclamado	HOSPITAL GERAL NOSSA SENHORA APARECIDA LTDA
Advogado	MIRIAN RIBEIRO RODRIGUES DE MELLO(OAB: 17956/DF)

Com essas razões, declaro a quitação das parcelas previdenciárias e fiscais, pela confusão jurídica, já que é a própria União Federal quem responderá pelo dano causado pela ex-servidora. Julgo extinta a execução, nos termos do art. 794, I, do Código de

Processo Civil. Não se pode esquecer, obviamente, que a improbidade aqui verificada não pode prejudicar o direito do exequente-empregado a eventual benefício previdenciário, nem vir a ser cobrado por imposto de renda não recolhido. O mesmo se diga ao executado-empregador. Determino, assim, que a Secretaria da Vara expeça certidões com as indicações dos débitos previdenciários atinentes a esse processo, com todas as competências pertinentes, bem como os débitos fiscais da causa, disponibilizando-as ao exequente-reclamante e ao executado-empregador eletronicamente, no sítio deste E. Tribunal (www.trt10.jus.br), também endereçando cópia à Receita Federal do Brasil, para conhecimento e providências que julgar pertinentes. Saliento, desde logo, que eventual rejeição do órgão previdenciário e fiscal acerca dessa certidão haverá de ser solucionada na instância judicial própria. Intimem-se as partes, via DEJT; o INSS e a Receita Federal do Brasil, via remessa à PRF; após, à União, via remessa à PRU. Cumpridas todas as diligências, remetam-se os autos ao ARQUIVO DEFINITIVO, com baixa na distribuição.

Despacho

Processo Nº RT-0092900-61.2001.5.10.0002

Processo Nº RT-00929/2001-002-10-00.6

Reclamante	Jose da Silva
Advogado	ANTONIO LEONEL DE ALMEIDA CAMPOS(OAB: 3529/DF)
Reclamado	Concrefort Artefatos de Cimento Ltda
Advogado	IVAI ABIMAEEL MARTINS(OAB: 8567/PB)
Reclamado	Tayronio Santana Ribeiro
Reclamado	Riulmar Teixeira Santana

Vistos.

Nada a deferir acerca da petição de fls. 263/268, tendo em vista a decisão de fls. 252, a qual já determinou a desconstituição da penhora.

Aguarde-se o cumprimento do despacho de fls. 259.

Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-0096600-64.2009.5.10.0002

Processo Nº RT-00966/2009-002-10-00.1

Reclamante	Jorge Almeida do Nascimento
Advogado	PAULO ROBERTO ALVES DA SILVA(OAB: 27473/DF)
Reclamado	Banco do Brasil S.A.
Advogado	JULIANA FURTADO DE MOURA(OAB: 20729/DF)
Reclamado	PREVI - Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil
Advogado	MARCOS VINICIUS BARROS OTTONI(OAB: 16785/DF)

Vistos.

Considerando o disposto na Resolução CSJT nº 136/2014, bem como nas Portarias PRE/SGJUD nºs 09/2014 e 10/2014 e nos termos do Ofício Circular TRT10/PRE-SGJUD nº 75/2014, converto a tramitação deste processo do meio físico para o meio eletrônico.

1) Deverá a Secretaria providenciar o cadastro do feito no Sistema PJE-JT, com o uso da funcionalidade do Cadastro da Liquidação e Execução CLE, bem como a digitalização das seguintes peças: petição inicial e reconvenção; procuração e substabelecimento dos procuradores registrados no SAP 1; decisão exequenda (sentença, homologação de acordo, acórdão); comprovante de depósitos, custas recolhidas e honorários periciais antecipados, se houver; planilha de cálculos; decisão homologatória dos cálculos de liquidação; despacho de encerramento dos autos físicos; demais

peças que o Magistrado entender necessárias.

2) Passando o feito a tramitar no meio eletrônico, por intermédio do Sistema PJE-JT para prosseguimento da execução, fixada em R\$ 14.021,57, valor atualizado até o dia 31/10/2014, deverá ser lançado o movimento processual de encerramento/conversão no SAP-1, em cumprimento à determinação do art. 51, parágrafo único, da Resolução CSJT nº 136/2014, bem como sinalização do processo físico com identificação da migração da tramitação para o meio eletrônico utilizando-se etiqueta específica.

3) Intimem-se os advogados da presente determinação de conversão, inclusive para, quando for o caso, procederem, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, ao prévio credenciamento no Sistema PJE-JT (art. 8º, Resolução CSJT nº 136/2014), porquanto o acesso e o peticionamento no sistema exigirá, doravante, o uso da certificação digital, nos moldes do art. 5º da Resolução CSJT nº 136/2014.

4) Efetuado o cadastramento do processo no Sistema PJe-JT, o advogado passará a acompanhar a tramitação processual, a peticionar e a praticar todos os atos processuais exclusivamente no PJe-JT, nos termos da Resolução 136 do CSJT. A Secretaria observará as regras previstas na referida norma, nos casos de urgência e que excetuem a obrigatoriedade de utilização de assinatura digital.

5) Os atos processuais terão sua produção, registro, visualização, tramitação, controle e publicação exclusivamente em meio eletrônico e serão assinados digitalmente, contendo elementos que permitam identificar o usuário responsável pela sua prática (Art. 4º da RA 136 do CSJT).

6) A partir da implantação do PJe-JT, fica vedada a utilização do e-DOC ou qualquer outro sistema de peticionamento eletrônico para o envio de petições relativas aos processos que tramitam no PJe-JT. O descumprimento da determinação constante implicará descarte dos documentos recebidos, que não constarão de nenhum registro e não produzirão qualquer efeito legal, na forma do art. 50 da Resolução 136 do CSJT.

7) O não cadastramento do advogado no Sistema não será causa da extinção do processo sem resolução do mérito, nos termos do parágrafo único do art. 53, e as intimações prosseguirão por DEJT, conforme § 4º do art. 23, ambos da Resolução 136/CSJT.

8) Depois de convertido o processo físico em meio eletrônico, os autos poderão ser remetidos ao arquivo definitivo, em consonância com o art. 51, parágrafo único, da Resolução 136 do CSJT, após decorridos os prazos para discussão acerca dos cálculos.

9) Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-0097900-32.2007.5.10.0002

Processo Nº RT-00979/2007-002-10-00.9

Reclamante	Antonio Lisboa Neto
Advogado	FRANCISCA AIRES L. LEITE(OAB: 2.300/DF)
Reclamado	Antônio Bastos de Lira- ME (Nome fantasia Só Puff)
Advogado	RAIMUNDO BEZERRA DE FARIAS(OAB: 2174/DF)

Com essas razões, declaro a quitação das parcelas previdenciárias e fiscais, pela confusão jurídica, já que é a própria União Federal quem responderá pelo dano causado pela ex-servidora. Julgo extinta a execução, nos termos do art. 794, I, do Código de Processo Civil. Não se pode esquecer, obviamente, que a improbidade aqui verificada não pode prejudicar o direito do exequente-empregado a eventual benefício previdenciário, nem vir a ser cobrado por imposto de renda não recolhido. O

mesmo se diga ao executado-empregador. Determino, assim, que a Secretaria da Vara expeça certidões com as indicações dos débitos previdenciários atinentes a esse processo, com todas as competências pertinentes, bem como os débitos fiscais da causa, disponibilizando-as ao exequente-reclamante e ao executado-empregador eletronicamente, no sítio deste E. Tribunal (www.trt10.jus.br), também endereçando cópia à Receita Federal do Brasil, para conhecimento e providências que julgar pertinentes. Saliento, desde logo, que eventual rejeição do órgão previdenciário e fiscal acerca dessa certidão haverá de ser solucionada na instância judicial própria. Intimem-se as partes, via DEJT; o INSS e a Receita Federal do Brasil, via remessa à PRF; após, à União, via remessa à PRU. Cumpridas todas as diligências, remetam-se os autos ao ARQUIVO DEFINITIVO, com baixa na distribuição.

Despacho

Processo Nº RT-0131100-93.2008.5.10.0002

Processo Nº RT-01311/2008-002-10-00.0

Reclamante	João Batista dos Santos Andrade
Advogado	SERGIO FERREIRA VIANA(OAB: 9797/DF)
Reclamado	SHV Gás Brasil
Advogado	CARLOS EDUARDO FONTOURA DOS SANTOS JACINTO(OAB: 11099/DF)

ATO ORDINATÓRIO: Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162

do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT e na

Portaria nº 1/2014, da 2ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, que o presente feito terá a seguinte movimentação: Intime-se a exequente

para, no prazo de 10 dias e querendo, se manifestar sobre as petições de fls. 724/799.

Edital

Edital

Processo Nº RT-0000473-59.2012.5.10.0002

Reclamante	Silvania Santos de Souza
Advogado	JULIO CESAR BORGES DE RESENDE(OAB: 08583/DF)
Reclamado	Ricardo Araújo Vicente
Reclamado	Cristiano de Sousa Torquato

Trata-se de reclamação trabalhista, ora em fase de execução acordo, pela qual a exequente pugna, às fls. 170/171, pelo chamamento do feito à ordem, tendo em vista que este juízo instaurou a execução trabalhistas apenas quanto ao recolhimento previdenciário incidente sobre a conciliação de fls. 71/72, bem como da 6ª parcela do acordo e sua multa de 100%, sem, contudo, manifestar-se sobre as 7ª, 8ª, 9ª e 10ª parcelas.

Razão assiste à exequente.

Conforme se verifica, este Juízo determinou a remessa dos autos à Contadoria apenas para o cálculo da 6ª parcela, multa de 100% sobre a referida parcela e recolhimentos previdenciários incidentes sobre a conciliação.

Desta forma, considerando a ausência de depósitos referentes às 7ª, 8ª, 9ª e 10ª parcelas, bem como o fato de que as referidas parcelas deveriam ser depositadas diretamente na conta poupança do advogado da exequente, conforme ata de fl. 71/72, determino a intimação dos reclamados, para que, no prazo de 5 dias, apresentem documentos comprobatórios do pagamento das referidas parcelas, sob pena de remessa dos autos à Contadoria para cálculo das parcelas inadimplidas e das correspondentes

multas de 100%.

No mesmo prazo deverão os executados informarem nos autos o número de seus CEI Cadastro Específico no INSS, com vistas ao regular recolhimento previdenciário, já garantido nos autos. Publique-se para ciência da exequente.

Notificação

Intimação

Processo Nº RTOOrd-0001533-33.2013.5.10.0002

Relator RAUL GUALBERTO FERNANDES
 KASPER DE AMORIM
 RECLAMANTE RAIMUNDO NONATO MORAES DA SILVA
 ADVOGADO Antonio Marques de Andrade(OAB: 06263)
 RECLAMADO MVG ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA
 ADVOGADO LYCURGO LEITE NETO(OAB: 18268)
 RECLAMADO TJDF

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

2ª Vara do Trabalho de Brasília - DF

e-mail: svt02.brasilia@trt10.jus.br - Telefone: (61) 33481505

Atendimento ao público das 9 às 18 horas

PROCESSO Nº 0001533-33.2013.5.10.0002

CLASSE:AÇÃO TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO (985)

AUTOR: RAIMUNDO NONATO MORAES DA SILVA

RÉU: MVG ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA e outros

TERMO DE CONCLUSÃO

Conclusão ao(à) Exmo(a). Juiz(a) do Trabalho feita pelo(a) servidor(a) JOANA BATISTA SILVA BARBOSA, em 22 de outubro

de 2014.

Vistos.

Homologo os cálculos apresentados pela Contadoria, **ID 5ab82df** para fixar o débito da(s) executada(s), sem prejuízo das atualizações de direito, em:

Devedor	BO	Credor	Atualiz	Rubrica	Valor:	Total
			ado			
MVG	1	RAIMUNDO	31/10/2	Valor	34955,17	34955,17
ENGENH		NONATO	014	Principal		
MVG	1	União	31/10/2	INSS	678,95	3400,44
ENGENH			014	Reclamant	1830,64	

Cite(m)-se a(s) executada(s) para, em 48 horas, pagar(em) a quantia correspondente especificada, depositar(em) ou indicar(em) bens passíveis de penhora.

Por oportuno, fica desde já excluída dos cálculos de liquidação a parcela INSS Terceiros, uma vez que a ilação que se extrai dos arts. 114, inciso VIII, 195, no seus incisos I, alínea a, e II, e 240, todos da Constituição Federal, é no sentido de que as contribuições previdenciárias destinadas a terceiros (entidades privadas de serviço social e de formação profissional vinculadas ao sistema sindical) não estão incluídas dentre aquelas enumeradas no art. 195 da CF, o que afastaria a competência desta Justiça Especializada para sua execução, conforme a jurisprudência pacificada deste.

Quanto as demais providências para prosseguimento dos atos executório, deverão ser observadas as seguintes orientações:

1 - Encerrada a liquidação, determino o início da execução na forma do art. 884 da CLT;

2 - A citação se fará por publicação no DEJT (art. 880 CLT c/c art. do 652, § 4º do CPC) ou, não existindo advogado da parte

cadastrado, fica autorizada pela via postal, com aviso de recebimento, conforme autorizado pelo §1º do art.238 do Provimento Geral Consolidado do TRT da 10ª região. Estando a(s) executada(s) em local incerto e não sabido, determino a citação por edital;

3 - Decorrido o prazo de pagamento, prossigam-se os atos executórios;

4 - Se infrutífera a medida, proceda a inclusão da(s) executada(s) no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas – BNDT.

5 - Ultimadas todas as medidas supra sem sucesso, proceder-se-á a desconsideração da personalidade jurídica da executada com a inclusão dos sócios no pólo passivo da lide, observando as informações contidas no contrato social juntado aos autos e, caso não haja, com base nas informações colhidas em pesquisa aos sistemas da Receita Federal, Cadastro Nacional de Empresas - CNE ou Junta Comercial, sempre que necessário para cumprimento das determinações supra, observando, no ato da desconsideração os limites da responsabilidade prevista no artigo 1.003 do Código Civil. Não se fará desconsideração de personalidade jurídica ou execução de devedores subsidiários senão depois de esgotadas as possibilidades de execução do devedor principal.

6 - Na garantia da execução, os devedores devem depositar o valor total da execução, atualizado até o dia do pagamento, em conta judicial na CEF ou Banco do Brasil. Os recolhimentos de imposto de renda e INSS serão promovidos pela Secretaria após o trânsito em julgado da sentença de liquidação.

7 - Todas as discussões acerca dos cálculos se dará após a garantia do Juízo, sendo o prazo da executada contado do depósito espontâneo do débito atualizado ou da intimação da penhora que garante a execução.

8 – Na oposição de embargos à execução ou impugnação aos cálculos de liquidação, as partes deverão delimitar o objeto de suas irresignações e declarar de imediato, juntando a respectiva planilha, o valor da execução que entende correto, sob pena de rejeição liminar do incidente processual, nos termos do artigo 475-L, § 2º, do CPC.

9 - Uma vez decidida a impugnação ou os embargos opera-se a preclusão acerca dos cálculos, cabendo à parte insatisfeita utilizar-

se dos instrumentos processuais previstos em lei. Não se admitirá discussão de incorreções na conta após a decisão desses incidentes (artigo 836 da CLT).

10 - Este Juízo aplica os convênios disponibilizados pelo Tribunal (BACENJUD e RENAJUD), mas não promove diligências em registros de livre acesso ao público em geral, como cartórios e outros. As despesas dessas diligências podem ser juntadas aos autos para inclusão na execução.

11 - Esgotadas todas as diligências supra ordenadas, intime-se o exequente para requerer o que entender de direito, no prazo de 30 dias, sob pena de sobrestamento dos autos por execução frustrada por um ano, nos termos do art. 268 do Provimento Geral Consolidado, findos os quais, sem indicação dos meios efetivos de prosseguimento da execução, será suspensa a execução na forma do art. 40, da Lei nº 6830/1980.

12 - Fica(m) o(a)(s) autor(a)(s) ciente(s) de que não obstante a execução nesta Especializada tramite de ofício, por impulso deste Juízo, caberá também à parte interessada a indicação de diretrizes precisas que levem ao bom termo da execução, ao menos com indício plausível de sucesso na diligência pretendida, fazendo observar ainda que a reiteração de providências já levadas a efeito, e que resultaram negativas, ou daquelas que já foram indeferidas, implicará no sobrestamento dos autos na forma prevista no item 11, independentemente de nova intimação.

Publique-se.

Brasília-DF-, 22 de outubro de 2014.

Intimação

Processo Nº RTOrd-0001944-13.2012.5.10.0002

Relator	RAUL GUALBERTO FERNANDES KASPER DE AMORIM
RECLAMANTE	RAIMUNDO NONATO DE SOUZA FILHO
ADVOGADO	CLAUDIA RODRIGUES VIEIRA(OAB: 32222)
RECLAMADO	AGENCIA NACIONAL DE VIGILANCIA SANITARIA

RECLAMADO PATRIMONIAL SEGURANCA INTEGRADA LTDA
ADVOGADO ROSELI DIAS VALENTIN(OAB: 24068)
RECLAMADO PATRIMONIAL SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA
ADVOGADO ROSELI DIAS VALENTIN(OAB: 24068)

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

2ª Vara do Trabalho de Brasília - DF

e-mail: svt02.brasilia@trt10.jus.br - Telefone: (61) 33481505

Atendimento ao público das 9 às 18 horas

PROCESSO Nº 0001944-13.2012.5.10.0002

CLASSE:AÇÃO TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO (985)

AUTOR: RAIMUNDO NONATO DE SOUZA FILHO

RÉU: PATRIMONIAL SEGURANCA INTEGRADA LTDA e outros (2)

TERMO DE CONCLUSÃO

Conclusão ao(à) Exmo(a). Juiz(a) do Trabalho feita pelo(a) servidor(a) MARCIO GONTIJO MARQUES, em 3 de novembro de 2014.

Vistos.

Homologo os cálculos apresentados pela Contadoria, ID 2f7ec98 para fixar o débito da(s) executada(s), sem prejuízo das atualizações de direito, em:

Devedor	BO	Credor	Atualiz	Rubrica	Valor:	Total
			ado			
AGENCI	1	RAIMUNDO	31/10/2	Valor	9086,79	9086,79
A	1	NONATO DE	014	Principal		
AGENCI	1	União	31/10/2	INSS	472,09	2068,24
A	1		014	Reclamant	1357,18	

Cite(m)-se a(s) executada(s) para, em 48 horas, pagar(em) a quantia correspondente especificada, depositar(em) ou indicar(em) bens passíveis de penhora.

Por oportuno, fica desde já excluída dos cálculos de liquidação a parcela INSS Terceiros, uma vez que a ilação que se extrai dos arts. 114, inciso VIII, 195, no seus incisos I, alínea a, e II, e 240, todos da Constituição Federal, é no sentido de que as contribuições previdenciárias destinadas a terceiros (entidades privadas de serviço social e de formação profissional vinculadas ao sistema sindical) não estão incluídas dentre aquelas enumeradas no art. 195 da CF, o que afastaria a competência desta Justiça Especializada para sua execução, conforme a jurisprudência pacificada deste.

Quanto as demais providências para prosseguimento dos atos executório, deverão ser observadas as seguintes orientações:

1 - Encerrada a liquidação, determino o início da execução na forma do art. 884 da CLT;

2 - A citação se fará por publicação no DEJT (art. 880 CLT c/c art. do 652, § 4º do CPC) ou, não existindo advogado da parte cadastrado, fica autorizada pela via postal, com aviso de recebimento, conforme autorizado pelo §1º do art.238 do Provimento Geral Consolidado do TRT da 10ªregião. Estando a(s) executada(s) em local incerto e não sabido, determino a citação por edital;

3 - Decorrido o prazo de pagamento, prossigam-se os os atos executórios;

4 - Se infrutífera a medida, proceda a inclusão da(s) executada(s) no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas – BNDT.

5 - Ultimadas todas as medidas supra sem sucesso, proceder-se-á a desconsideração da personalidade jurídica da executada com a inclusão dos sócios no pólo passivo da lide, observando as informações contidas no contrato social juntado aos autos e, caso não haja, com base nas informações colhidas em pesquisa aos sistemas da Receita Federal, Cadastro Nacional de Empresas - CNE ou Junta Comercial, sempre que necessário para cumprimento das determinações supra, observando, no ato da desconsideração os limites da responsabilidade prevista no artigo 1.003 do Código Civil. Não se fará desconsideração de personalidade jurídica ou execução de devedores subsidiários senão depois de esgotadas as possibilidades de execução do devedor principal.

6 - Na garantia da execução, os devedores devem depositar o valor total da execução, atualizado até o dia do pagamento, em conta judicial na CEF ou Banco do Brasil. Os recolhimentos de imposto de renda e INSS serão promovidos pela Secretaria após o trânsito em julgado da sentença de liquidação.

7 - Todas as discussões acerca dos cálculos se dará após a garantia do Juízo, sendo o prazo da executada contado do depósito espontâneo do débito atualizado ou da intimação da penhora que garante a execução.

8 – Na oposição de embargos à execução ou impugnação aos cálculos de liquidação, as partes deverão delimitar o objeto de suas irresignações e declarar de imediato, juntando a respectiva planilha, o valor da execução que entende correto, sob pena de rejeição liminar do incidente processual, nos termos do artigo 475-L, § 2º, do CPC.

9 - Uma vez decidida a impugnação ou os embargos opera-se a preclusão acerca dos cálculos, cabendo à parte insatisfeita utilizar-se dos instrumentos processuais previstos em lei. Não se admitirá discussão de incorreções na conta após a decisão desses incidentes (artigo 836 da CLT).

10 - Este Juízo aplica os convênios disponibilizados pelo Tribunal (BACENJUD e RENAJUD), mas não promove diligências em registros de livre acesso ao público em geral, como cartórios e outros. As despesas dessas diligências podem ser juntadas aos

autos para inclusão na execução.

11 - Esgotadas todas as diligências supra ordenadas, intime-se o exequente para requerer o que entender de direito, no prazo de 30 dias, sob pena de sobrestamento dos autos por execução frustrada por um ano, nos termos do art. 268 do Provimento Geral Consolidado, findos os quais, sem indicação dos meios efetivos de prosseguimento da execução, será suspensa a execução na forma do art. 40, da Lei nº 6830/1980.

12 - Fica(m) o(a)(s) autor(a)(s) ciente(s) de que não obstante a execução nesta Especializada tramite de ofício, por impulso deste Juízo, caberá também à parte interessada a indicação de diretrizes precisas que levem ao bom termo da execução, ao menos com indício plausível de sucesso na diligência pretendida, fazendo observar ainda que a reiteração de providências já levadas a efeito, e que resultaram negativas, ou daquelas que já foram indeferidas, implicará no sobrestamento dos autos na forma prevista no item 11, independentemente de nova intimação.

Publique-se.

Brasília-DF-, 3 de novembro de 2014.

3ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF

Despacho

Despacho

Processo Nº RT-0000003-54.2014.5.10.0003

Reclamante	Marlucia Alves Viana Honda
Advogado	FABIO DE SA BITTENCOURT(OAB: 25635/DF)
Reclamado	Simes Comercio de Instrumentos e Controles Ltda
Advogado	RICARDO SEIN PEREIRA(OAB: 158598/SP)

Vistos. Homologo os cálculos de fls. 119/124, para fixar o valor da execução em:

Total da execução R\$ 4.298,40 Atualizado até: 31/10/2014

Liq. Exequente.....: 4.193,56

Custas do Processo: 83,87

Custas Art.789.....: 20,97

Cite-se a reclamada, via DJET, para pagar o débito, no prazo de 48 horas, nos termos do art. 880 da CLT, sob pena de execução.

Despacho**Processo Nº RT-0000042-85.2013.5.10.0003**

Reclamante Claudia da Silva
 Advogado NEUSA OLIVEIRA DUARTE DOS SANTOS(OAB: 38419/DF)
 Reclamado Braslo Produtos de Carne Ltda
 Advogado BENEDICTO CELSO BENICIO JUNIOR(OAB: 131896/SP)

Intimem-se a reclamada para que acoste aos autos o LTCAT (Laudo técnico das Condições Ambientais de Trabalho) do período compreendido entre 2010 a 2013; perfil profissiográfico Previdenciário (PPP) da autora; os Laudos Ergonômicos elaborados pela reclamada referentes ao citado período e as fotografias dos mobiliários/equipamentos/ ambientes nos quais a reclamante mourejou naquele interregno, conforme petição da Perita de fl. 265/266.

Despacho**Processo Nº RT-0000048-58.2014.5.10.0003**

Reclamante Luis Claudio dos Santos
 Advogado SILVIO SIQUEIRA BARBOSA(OAB: 40099/DF)
 Reclamado Smart Limpeza e Conservacao Ltda. - Me
 Advogado MARCIO DE LIMA MARON(OAB: 32631/DF)

ATO ORDINATÓRIO

Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação:
 Encaminhe-se intimação ao reclamante para recebimento da CTPS devidamente anotada. Prazo de 5 dias.

Rosane P. Carizzi - Analista Judiciário

Despacho**Processo Nº RT-0000061-28.2012.5.10.0003**

Reclamante Jackelyne dos Santos Pereira
 Advogado BARTOLOMEU BEZERRA DA SILVA(OAB: 3647/DF)
 Reclamado Rede D'Or São Luiz S/A (Hospital Santa Luzia S A)
 Advogado HENRIQUE DE SOUZA VIEIRA(OAB: 12913/DF)

ATO ORDINATÓRIO

Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação:
 Renova-se o prazo de 10 dias à reclamada, para receber a guia de fls. 261, referente ao saldo remanescente, a fim de possibilitar o arquivamento definitivo dos autos.

Rosane P. Carizzi - Analista Judiciário

Despacho**Processo Nº RT-0000153-69.2013.5.10.0003**

Reclamante Ruth Noeme Ribeiro
 Advogado KLAUS STENIUS BEZERRA CAMELO DE MELO(OAB: 24897/DF)
 Reclamado Santafe Ideias e Comunicacao Ltda
 Advogado THIAGO DINIZ SEIXAS(OAB: 19345/DF)

Vistos. Cálculos referentes às parcelas previdenciárias incidentes sobre o acordo, apresentados pela Contadoria às fls. 274/277, os quais homologo. Cite-se a reclamada, via DJET, para pagar o débito previdenciário, no valor de R\$4.340,37, no prazo de 48 horas, nos termos do art. 880 da CLT, sob pena de execução.

Despacho**Processo Nº RT-0000229-59.2014.5.10.0003**

Reclamante Severino Ramos da Silva
 Advogado JOÃO BATISTA DE ALMEIDA(OAB: 8102/DF)
 Reclamado Lupus Desenvolvimento em Alimentos Ltda
 Advogado FRANCO GIOVANNI MATTEDI MAZIERO(OAB: 97694/MG)

ATO ORDINATÓRIO

Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação:
 Encaminhe-se intimação ao reclamado para recebimento do Alvará de liberação do saldo remanescente, a fim de possibilitar o arquivamento definitivo dos autos.

Rosane P. carizzi - Analista Judiciário

Despacho**Processo Nº RT-0000250-35.2014.5.10.0003**

Autor Sindicato dos Professores em Estabelecimentos Particulares de Ensino do Distrito Federal
 Advogado WESLEY RICARDO BENTO DA SILVA(OAB: 18566/DF)
 Réu Uniao Educacional Serrana Ltda- Uniser - Epp (Faculdade JK Sobradinho)
 Advogado ROGERIO REIS DE AVELAR(OAB: 4337/DF)
 Réu Prime Educação Superior Ltda (Faculdade JK Asa Norte)
 Advogado ONEIDE SOTERIO DA SILVA(OAB: 24739/DF)
 Réu Direcao Sociedade Educacional Ltda
 Advogado ROGERIO REIS DE AVELAR(OAB: 4337/DF)
 Réu Delta Servicos Educacionais Ltda - Epp
 Advogado ROGERIO REIS DE AVELAR(OAB: 4337/DF)
 Réu Direcao Sociedade Educacional Ltda
 Advogado ROGERIO REIS DE AVELAR(OAB: 4337/DF)
 Réu Jk Sociedade Educacional S/S Ltda - Epp
 Advogado ROGERIO REIS DE AVELAR(OAB: 4337/DF)

Intimem-se as reclamadas para comprovarem o cumprimento do item 4 do Acordo, apresentado a este Juízo o cronograma para pagamento do FGTS e INSS de todos os professores. Prazo de 10 dias.

Despacho**Processo Nº RT-0000541-06.2012.5.10.0003**

Reclamante Matilde Fernandez Garcia
 Advogado BRUNO DOS SANTOS PADOVAN(OAB: 28460/DF)
 Reclamado Empresa Brasileira de Infra-Estrutura Aeroportuaria
 Advogado RONALDO SILVA DE ASSIS(OAB: 26776/DF)

Defiro o requerimento.

Intime-se a reclamada para ciência da manifestação do reclamante, fls. 515/516, devendo esclarecer os pontos indicados e, querendo, apresentar nova proposta de acordo com a correção das questões apresentadas. Prazo de 10 dias.

Despacho**Processo Nº RT-0000623-03.2013.5.10.0003**

Reclamante Carlos Takao Sato
 Advogado IBANEIS ROCHA BARROS JUNIOR(OAB: 11555/DF)

Reclamado Companhia de Planejamento do Distrito Federal - Codeplan
Advogado MARKYLLWER NICOLAU GÔES(OAB: 9555/PB)

Vistos. Presentes os pressupostos de admissibilidade, recebo o recurso apresentado pelo exequente. Intime-se a executada para, querendo, no prazo de oito dias, apresentar contrarrazões ao agravo de petição oposto. Decorrido o prazo, com ou sem manifestação, remetam-se os autos ao TRT, observadas as cautelas de estilo. Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-0000880-28.2013.5.10.0003

Reclamante Marta Alves de Lima
Advogado TARSO GONCALVES VIEIRA(OAB: 25584/DF)
Reclamado Shoulder Industria e Comercio de Confecoes Ltda
Advogado IBRAIM CALICHMAN(OAB: 12273/SP)

ATO ORDINATÓRIO

Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação: Encaminhe-se intimação ao reclamante para os fins do art. 884 da CLT. Prazo de 5 dias.

Rosane P. Carizzi - Analista Judiciário

Despacho

Processo Nº RT-0000900-19.2013.5.10.0003

Reclamante Pedro Henrique de Souza Monte Jardim
Advogado ABADIO FERREIRA DA SILVA(OAB: 26888/DF)
Reclamado Assemp Gestao Empresarial Ltda
Advogado WASHINGTON LUIZ DIAS PIMENTEL JÚNIOR(OAB: 32788/BA)

ATO ORDINATÓRIO

Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação: Renova-se o prazo de 10 dias à reclamada, Assemp Gestão Empresarial Ltda, para recebimento do alvará de liberação do saldo remanescente, a fim de possibilitar o arquivamento definitivo dos autos.

Rosane P. Carizzi - Analista Judiciário

Despacho

Processo Nº RT-0000954-48.2014.5.10.0003

Reclamante Stephanie Silva Fernandes
Advogado MARLOUVE PEREIRA SALES(OAB: 36966/DF)
Reclamado Vidralle Vidros de Seguranca Ltda - Me

Entregue a CTPS, intime-se a reclamada para proceder a retificação da data da admissão e a anotação da baixa, bem como proceder ao recolhimento de FGTS referente a todo o período laboral, inclusive sobre 13º proporcional e aviso prévio indenizado (súmula nº 305 do TST), acrescido da multa de 40% e expedição de TRCT, código SJ, para saque, tudo no prazo de 5 dias, sob pena de indenização substitutiva e expedição de alvará judicial. Prazo de 5 dias.

Deverá, ainda, a reclamada fornecer à autora, no mesmo prazo, as guias para habilitação no seguro-desemprego, sob pena de expedição de alvará judicial.

Despacho

Processo Nº RT-0000999-52.2014.5.10.0003

Reclamante Filipe Henrique Braulino Oliveira Silva
Advogado FABRICIO AUGUSTO DA SILVA MARTINS(OAB: 42766/DF)
Reclamado Esho Empresa de Servicos Hospitalares S.A.
Advogado AGLAIA MEDINA LEITE FARIA(OAB: 40308/DF)

O(A) reclamado(a) deverá comprovar os recolhimentos previdenciários e fiscais, incidentes sobre a conciliação, considerada a prestação de serviços eventuais, no prazo de 30 dias após o vencimento do acordo.

Despacho

Processo Nº RT-0001039-39.2011.5.10.0003

Reclamante Antonio Correia de Araujo
Advogado SERGIO LUIZ TOMAZ(OAB: 32471/DF)
Reclamado Rápido Brasília Transportes e Turismo Ltda
Advogado DANIEL RODRIGUES DE SOUZA(OAB: 23264/DF)
Reclamado Dalmo Josue do Amaral
Reclamado Empresa Santo Antonio Transporte e Turismo Ltda
Reclamado Viacao Valmir Amaral Ltda
Reclamado Rapido Planaltina Ltda

ATO ORDINATÓRIO

Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação:

Encaminhe-se intimação ao reclamante para recebimento dos documentos apresentados pela reclamada (guia de seguro desemprego, TRCT e chave de conectividade), devendo ainda ter ciência do demonstrativo de pagamento da multa funciária. Prazo de 10 dias.

Rosane P. Carizzi - Analista Judiciário

Despacho

Processo Nº RT-0001093-97.2014.5.10.0003

Reclamante Querube de Oliveira Julio
Advogado FREDERICO TEIXEIRA BARBOSA(OAB: 12954/DF)
Reclamado Cia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - Novacap
Advogado ANGELICA CRISTINA CONCEICAO DUTRA(OAB: 10752/DF)

Vistos. Presentes os pressupostos de admissibilidade, recebo o recurso ordinário apresentado pela reclamada. Intime-se o reclamante para, querendo, no prazo de oito dias, contra-arrazoar o recurso oposto. Apresentada a manifestação ou decorrido o prazo, remetam-se os autos ao TRT, observadas as cautelas de estilo. Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-0001120-17.2013.5.10.0003

Reclamante Derisvaldo Pereira da Silva
Advogado LUIZ FERNANDO CARVALHO MACIEL(OAB: 14007/DF)
Reclamado Instituto Brasileiro de Inclusao Social - Ibis
Reclamado Tribunal de Justica do Distrito Federal e dos Territorios

Intime-se o reclamante para apresentar a sua CTPS na Secretaria, para que seja procedida a anotação de baixa, conforme determinação da sentença de fls. 199. Prazo de 10 dias.

Despacho

Processo Nº RT-0001240-60.2013.5.10.0003

Reclamante Francisco Reginaldo Messias da Silva

Advogado JOSE MARIA DE OLIVEIRA SANTOS(OAB: 9004/DF)

Reclamado Flourita Empreendimentos Imobiliários Ltda

Advogado HUMBERTO ROSSETTI PORTELA(OAB: 91263/MG)

A execução encontra-se extinta.

Diante da certidão supra, intime-se o exequente, por intermédio de seu procurador, para comprovar a movimentação do Alvará de fls. 183, no prazo de 10 dias, a fim de possibilitar o arquivamento definitivo dos autos.

Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-0001378-90.2014.5.10.0003

Requerente Bruno Marcelo Vaz da Silva

Advogado TARSO GONCALVES VIEIRA(OAB: 25584/DF)

Requerido Saga Sociedade Anonima Goias de Automoveis

Trata-se de execução provisória em autos suplementares.

Homologo o cálculo, fixando o débito conforme discriminado abaixo, sem prejuízo de futuras atualizações e acréscimos legais. Cabe incidência de outros valores oriundos de atos praticados pelas partes no curso do processo executório (art. 789-A, CLT).

Especificação do débito:

Total da execução R\$ 350.094,38 Atualizado até: 30/09/2014

Liq. Exequente.....: 258.669,22

INSS Reclamante.....: 13.055,34

INSS Reclamado.....: 42.609,68

INSS SAT.....: 4.260,98

I R P F.....: 30.037,42

Custas do Processo: 823,28

Custas Art.789.....: 638,46

Cite-se o executado, por seu procurador, via Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, para pagamento do débito de R\$ 350.094,38, valor atualizado até o dia 30/09/2014, em 48 horas, sob pena de penhora.

Despacho

Processo Nº RT-0001462-28.2013.5.10.0003

Reclamante Maria Rita Martins de Souza

Advogado FABIANA DE CARVALHO NASCIMENTO(OAB: 35529/DF)

Reclamado Unimed Brasilia Cooperativa de Trabalho Medico - liquidante extrajudicial Sr. José Carlos Pereira (em Liquidação Extrajudicial)

Reclamado Jose Carlos Pereira

Vista ao executado, por cinco dias, da impugnação do exequente Juiz do Trabalho THAIS BERNARDES CAMILO ROCHA

Despacho

Processo Nº RT-0001479-69.2010.5.10.0003

Reclamante Radriel Pereira Farias

Advogado FRANCISCO DE SOUZA RANGEL(OAB: 25964/DF)

Reclamado Clubecoat Choperia Pizzaria Restaurante Ltda . - Me

Advogado INACIO BENTO DE LOYOLA ALENCASTRO(OAB: 15083/DF)

Trata-se de Execução Provisória, deferida às fls. 185.

Homologo o cálculo, fixando o débito conforme discriminado abaixo, sem prejuízo de futuras atualizações e acréscimos legais. Cabe incidência de outros valores oriundos de atos praticados pelas partes no curso do processo executório (art. 789-A, CLT).

Especificação do débito:

Total da execução R\$ 65.778,60 Atualizado até: 31/10/2014

Liq. Exequente.....: 56.076,99

INSS Reclamante.....: 1.917,62

INSS Reclamado.....: 4.771,39

INSS Terceiros.....: 1.383,70

INSS SAT.....: 477,17

Custas do Processo: 861,76

Custas Art.789.....: 289,97

Cite-se o executado, por seu procurador, via Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, para pagamento do débito de R\$ 65.778,60, valor atualizado até o dia 31/10/2014, em 48 horas, sob pena de penhora.

Despacho

Processo Nº RT-0001483-04.2013.5.10.0003

Reclamante Marcos Lopes de Sousa

Advogado GASPAR REIS DA SILVA(OAB: 9324/DF)

Reclamado Brookfield Centro-Oeste Empreendimentos Imobiliarios S.A.

Advogado DANIEL BATTIPAGLIA SGAI(OAB: 214918/SP)

Reclamado Edvaldo Pai Edvaldo Filho Ltda - Me

Vistos. Acerca do requerimento obreiro de fls.150/152, aguarde-se, primeiramente, o integral cumprimento das determinações de fls.143. Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-0001493-82.2012.5.10.0003

Reclamante Maria Salette Bezerra da Silva

Advogado JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE(OAB: 8583/DF)

Reclamado Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal

Advogado MAURICIO COSTA PITANGA MAIA(OAB: 22572/DF)

Vistos. Homologo os cálculos de fls. 304/311, para fixar o valor da execução em:

Total da execução R\$ 24.207,68 Atualizado até: 31/10/2014

Liq. Exequente.....: 17.278,14

FGTS Deposito.....: 1.250,95

INSS Reclamado.....: 2.945,86

INSS SAT.....: 441,79

Custas do Processo: 345,38

Custas Art.789.....: 92,65

Hon. Advocatício...: 1.852,91

Garantida em parte a execução com o numerário relativo ao depósito recursal efetuado nos autos, no valor atualizado de R\$1.083,95 (guia fls.247; extrato fls. 312.), o qual convolo em penhora. Cite-se a reclamada, via DJET, para pagar o débito faltante à integral satisfação do juízo, no valor de R\$23.123,73 no prazo de 48 horas, nos termos do art. 880 da CLT, sob pena de execução.

Despacho

Processo Nº RT-0001568-24.2012.5.10.0003

Reclamante Jorgiana da Silva Brito

Advogado GERCILENIO MENEZES DE SOUZA(OAB: 17571/DF)

Reclamado Ibpg - Comercial de Materiais Odontologicos, Aluguel de Equipamentos e Transportadora Ltda Epp

Advogado ALEXANDRE HENRIQUE LEITE GOMES(OAB: 13440/DF)

Indefiro a expedição de ofício ao Detran, nos termos requeridos pela reclamada.

Este Juízo já procedeu a retirada da restrição Renajud do veículo JKD6544, conforme extrato de fls. 333.

Intime-se o reclamante para recebimento da 1ª parcela, guia às fls. 346, e para ciência da data de realização do pagamento das demais parcelas.

Publique-se para ciência das partes.

Despacho

Processo Nº RT-0001593-66.2014.5.10.0003

Reclamante Roberio Bezerra dos Santos
Advogado RENATO ANDRADE DE SOUZA(OAB: 20116/DF)
Reclamado M R Construcoes e Empreendimentos Ltda - Me
Reclamado Dan Hebert Engenharia S/A

INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE AUDIÊNCIA INICIAL DESIGNADA PARA:

02.03.2015 às 14:10 horas

Fica V.Sa. intimado(a) a comparecer à audiência que se realizará no dia e hora epigrafados, na sala de audiências da 3a. Vara do Trabalho de Brasília, sita a:

SEPN 513, Bloco B, Lotes 2/3, Térreo, sala 25, devendo V.Sa. estar presente independentemente do comparecimento de seu advogado, sob pena de arquivamento da reclamação trabalhista na forma do artigo 844 da CLT, ficando ciente, desde já, de que a audiência NÃO será una.

Despacho

Processo Nº RT-0001594-51.2014.5.10.0003

Reclamante Heloisa Rodrigues Pereira
Advogado JOAO EVANGELISTA LUIZ DA COSTA(OAB: 18719/DF)
Reclamado Servegel - Apoio Administrativo e Suporte Operacional Ltda

INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE AUDIÊNCIA INICIAL DESIGNADA PARA:

23.02.2015 às 13:55 horas

Fica V.Sa. intimado(a) a comparecer à audiência que se realizará no dia e hora epigrafados, na sala de audiências da 3a. Vara do Trabalho de Brasília, sita a:

SEPN 513, Bloco B, Lotes 2/3, Térreo, sala 25, devendo V.Sa. estar presente independentemente do comparecimento de seu advogado, sob pena de arquivamento da reclamação trabalhista na forma do artigo 844 da CLT, ficando ciente, desde já, de que a audiência NÃO será una.

Despacho

Processo Nº RT-0001595-36.2014.5.10.0003

Reclamante Agropecuaria Palma Ltda
Advogado WELIX LUIZ DA COSTA(OAB: 33661/GO)
Reclamado Carlos Eduardo Soares de Sousa

INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE AUDIÊNCIA INICIAL DESIGNADA PARA:

02.03.2015 às 14:00 horas

Fica V.Sa. intimado(a) a comparecer à audiência que se realizará no dia e hora epigrafados, na sala de audiências da 3a. Vara do Trabalho de Brasília, sita a:

SEPN 513, Bloco B, Lotes 2/3, Térreo, sala 25, devendo V.Sa. estar presente independentemente do comparecimento de seu advogado, sob pena de arquivamento da reclamação trabalhista na forma do artigo 844 da CLT, ficando ciente, desde já, de que a

audiência NÃO será una.

Despacho

Processo Nº RT-0001596-21.2014.5.10.0003

Reclamante Nivaldo Martins de Lima
Reclamado União Federal (Ministério da Integração Nacional)

INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE AUDIÊNCIA INICIAL DESIGNADA PARA:

24.02.2015 às 13:50 horas

Fica V.Sa. intimado(a) a comparecer à audiência que se realizará no dia e hora epigrafados, na sala de audiências da 3a. Vara do Trabalho de Brasília, sita a:

SEPN 513, Bloco B, Lotes 2/3, Térreo, sala 25, devendo V.Sa. estar presente independentemente do comparecimento de seu advogado, sob pena de arquivamento da reclamação trabalhista na forma do artigo 844 da CLT, ficando ciente, desde já, de que a audiência NÃO será una.

Despacho

Processo Nº RT-0001597-06.2014.5.10.0003

Reclamante Diego Petterson Alves Pinto
Advogado CLOVES GONCALVES DE SOUSA(OAB: 25376/DF)
Reclamado Banco Santander Brasil S.A.

INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE AUDIÊNCIA INICIAL DESIGNADA PARA:

02.03.2015 às 14:15 horas

Fica V.Sa. intimado(a) a comparecer à audiência que se realizará no dia e hora epigrafados, na sala de audiências da 3a. Vara do Trabalho de Brasília, sita a:

SEPN 513, Bloco B, Lotes 2/3, Térreo, sala 25, devendo V.Sa. estar presente independentemente do comparecimento de seu advogado, sob pena de arquivamento da reclamação trabalhista na forma do artigo 844 da CLT, ficando ciente, desde já, de que a audiência NÃO será una.

Despacho

Processo Nº RT-0001598-88.2014.5.10.0003

Reclamante Juliana Ferreira da Costa
Advogado ANDRE LUIZ MIRANDA DE OLIVEIRA(OAB: 27853/DF)
Reclamado Jardins Manguelirai Empreendimentos Imobiliarios S.A.

INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE AUDIÊNCIA INICIAL DESIGNADA PARA:

24.02.2015 às 13:45 horas

Fica V.Sa. intimado(a) a comparecer à audiência que se realizará no dia e hora epigrafados, na sala de audiências da 3a. Vara do Trabalho de Brasília, sita a:

SEPN 513, Bloco B, Lotes 2/3, Térreo, sala 25, devendo V.Sa. estar presente independentemente do comparecimento de seu advogado, sob pena de arquivamento da reclamação trabalhista na forma do artigo 844 da CLT, ficando ciente, desde já, de que a audiência NÃO será una.

Despacho

Processo Nº RT-0001599-73.2014.5.10.0003

Reclamante Marlonny Lennon Soares da Costa
Araujo

Advogado ANA FLAVIA OLIVEIRA
BERTOLDO(OAB: 42877/DF)

Reclamado Editora Viver Saudavel Comercio e
Publicacoes Ltda - Epp

INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE AUDIÊNCIA INICIAL DESIGNADA
PARA:

02.03.2015 às 13:30 horas

Fica V.Sa. intimado(a) a comparecer à audiência que se realizará no dia e hora epigrafados, na sala de audiências da 3a. Vara do Trabalho de Brasília, sita a:

SEPN 513, Bloco B, Lotes 2/3, Térreo, sala 25, devendo V.Sa. estar presente independentemente do comparecimento de seu advogado, sob pena de arquivamento da reclamação trabalhista na forma do artigo 844 da CLT, ficando ciente, desde já, de que a audiência NÃO será una.

Despacho

Processo Nº RT-0001600-58.2014.5.10.0003

Reclamante Antonio Leandro Domingo

Advogado JOMAR ALVES MORENO(OAB:
05218/DF)

Reclamado H2o Empresa de Servicos Gerais Ltda
- Me

INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE AUDIÊNCIA INICIAL DESIGNADA
PARA:

24.02.2015 às 13:55 horas

Fica V.Sa. intimado(a) a comparecer à audiência que se realizará no dia e hora epigrafados, na sala de audiências da 3a. Vara do Trabalho de Brasília, sita a:

SEPN 513, Bloco B, Lotes 2/3, Térreo, sala 25, devendo V.Sa. estar presente independentemente do comparecimento de seu advogado, sob pena de arquivamento da reclamação trabalhista na forma do artigo 844 da CLT, ficando ciente, desde já, de que a audiência NÃO será una.

Despacho

Processo Nº RT-0001602-28.2014.5.10.0003

Reclamante Ednilzo Pereira da Silva

Advogado ADRIANA CARLA DE CARVALHO
PEREIRA(OAB: 43789/DF)

Reclamado Ph Servicos e Administracao Ltda.

INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE AUDIÊNCIA INICIAL DESIGNADA
PARA:

23.02.2015 às 14:00 horas

Fica V.Sa. intimado(a) a comparecer à audiência que se realizará no dia e hora epigrafados, na sala de audiências da 3a. Vara do Trabalho de Brasília, sita a:

SEPN 513, Bloco B, Lotes 2/3, Térreo, sala 25, devendo V.Sa. estar presente independentemente do comparecimento de seu advogado, sob pena de arquivamento da reclamação trabalhista na forma do artigo 844 da CLT, ficando ciente, desde já, de que a audiência NÃO será una.

Despacho

Processo Nº RT-0001603-13.2014.5.10.0003

Reclamante Marcolino Pereira Meira

Advogado LEONARDO NASCIMENTO
JACOME(OAB: 31455/DF)

Reclamado Santa Helena Seguranca Total Sa

INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE AUDIÊNCIA INICIAL DESIGNADA

PARA:

02.03.2015 às 14:05 horas

Fica V.Sa. intimado(a) a comparecer à audiência que se realizará no dia e hora epigrafados, na sala de audiências da 3a. Vara do Trabalho de Brasília, sita a:

SEPN 513, Bloco B, Lotes 2/3, Térreo, sala 25, devendo V.Sa. estar presente independentemente do comparecimento de seu advogado, sob pena de arquivamento da reclamação trabalhista na forma do artigo 844 da CLT, ficando ciente, desde já, de que a audiência NÃO será una.

Despacho

Processo Nº RT-0001604-95.2014.5.10.0003

Reclamante Ilidio Luiz Brandao

Advogado LEONARDO NASCIMENTO
JACOME(OAB: 31455/DF)

Reclamado Santa Helena Seguranca Total Sa

INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE AUDIÊNCIA INICIAL DESIGNADA
PARA:

24.02.2015 às 13:40 horas

Fica V.Sa. intimado(a) a comparecer à audiência que se realizará no dia e hora epigrafados, na sala de audiências da 3a. Vara do Trabalho de Brasília, sita a:

SEPN 513, Bloco B, Lotes 2/3, Térreo, sala 25, devendo V.Sa. estar presente independentemente do comparecimento de seu advogado, sob pena de arquivamento da reclamação trabalhista na forma do artigo 844 da CLT, ficando ciente, desde já, de que a audiência NÃO será una.

Despacho

Processo Nº RT-0001605-80.2014.5.10.0003

Reclamante Sandra de Souza Queiroz

Advogado ADAILTON DA ROCHA
TEIXEIRA(OAB: 19283/DF)

Reclamado Ph Servicos e Administracao Ltda.

INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE AUDIÊNCIA INICIAL DESIGNADA
PARA:

02.02.2015 às 14:15 horas

Fica V.Sa. intimado(a) a comparecer à audiência que se realizará no dia e hora epigrafados, na sala de audiências da 3a. Vara do Trabalho de Brasília, sita a:

SEPN 513, Bloco B, Lotes 2/3, Térreo, sala 25, devendo V.Sa. estar presente independentemente do comparecimento de seu advogado, sob pena de arquivamento da reclamação trabalhista na forma do artigo 844 da CLT, ficando ciente, desde já, de que a audiência NÃO será una.

Despacho

Processo Nº RT-0001606-65.2014.5.10.0003

Reclamante Cicero Batista de Jesus

Advogado ANTÔNIO MARQUES DE
ANDRADE(OAB: 6263/DF)

Reclamado Empresa Juiz de Fora de Servicos
Gerais Ltda

Reclamado Governo do Distrito Federal -
Secretaria de Saude

INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE AUDIÊNCIA INICIAL DESIGNADA
PARA:

24.02.2015 às 14:00 horas

Fica V.Sa. intimado(a) a comparecer à audiência que se realizará no dia e hora epigrafados, na sala de audiências da 3a. Vara do Trabalho de Brasília, sita a:

SEPN 513, Bloco B, Lotes 2/3, Térreo, sala 25, devendo V.Sa. estar presente independentemente do comparecimento de seu advogado, sob pena de arquivamento da reclamação trabalhista na forma do artigo 844 da CLT, ficando ciente, desde já, de que a audiência NÃO será una.

Despacho

Processo Nº RT-0001607-50.2014.5.10.0003

Reclamante Candido Jose de Araujo
Advogado CAROLINE ROSA DIAS(OAB: 35338/DF)
Reclamado Banco do Brasil Sa

INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE AUDIÊNCIA INICIAL DESIGNADA PARA:

03.03.2015 às 13:50 horas

Fica V.Sa. intimado(a) a comparecer à audiência que se realizará no dia e hora epigrafados, na sala de audiências da 3a. Vara do Trabalho de Brasília, sita a:

SEPN 513, Bloco B, Lotes 2/3, Térreo, sala 25, devendo V.Sa. estar presente independentemente do comparecimento de seu advogado, sob pena de arquivamento da reclamação trabalhista na forma do artigo 844 da CLT, ficando ciente, desde já, de que a audiência NÃO será una.

Despacho

Processo Nº RT-0001608-35.2014.5.10.0003

Reclamante Dazone de Jesus Santos
Advogado ALANNA ALENCAR COELHO DA SILVA(OAB: 37670/DF)
Reclamado Churrascaria Potencia do Sul Ltda

INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE AUDIÊNCIA INICIAL DESIGNADA PARA:

23.02.2015 às 13:50 horas

Fica V.Sa. intimado(a) a comparecer à audiência que se realizará no dia e hora epigrafados, na sala de audiências da 3a. Vara do Trabalho de Brasília, sita a:

SEPN 513, Bloco B, Lotes 2/3, Térreo, sala 25, devendo V.Sa. estar presente independentemente do comparecimento de seu advogado, sob pena de arquivamento da reclamação trabalhista na forma do artigo 844 da CLT, ficando ciente, desde já, de que a audiência NÃO será una.

Despacho

Processo Nº RT-0001611-87.2014.5.10.0003

Reclamante Pedro Machado
Advogado SELMA LUIZ DUARTE(OAB: 23609/DF)
Reclamado Cia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - Novacap

INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE AUDIÊNCIA INICIAL DESIGNADA PARA:

03.03.2015 às 13:45 horas

Fica V.Sa. intimado(a) a comparecer à audiência que se realizará no dia e hora epigrafados, na sala de audiências da 3a. Vara do Trabalho de Brasília, sita a:

SEPN 513, Bloco B, Lotes 2/3, Térreo, sala 25, devendo V.Sa. estar presente independentemente do comparecimento de seu advogado, sob pena de arquivamento da reclamação trabalhista na forma do artigo 844 da CLT, ficando ciente, desde já, de que a audiência NÃO será una.

Despacho

Processo Nº RT-0001612-72.2014.5.10.0003

Reclamante Ronaldo Mauricio dos Santos
Advogado ROSIMEIRE ALVES DE OLIVEIRA(OAB: 9546/DF)
Reclamado Sistema Engenharia e Arquitetura Ltda

INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE AUDIÊNCIA INICIAL DESIGNADA PARA:

23.02.2015 às 13:40 horas

Fica V.Sa. intimado(a) a comparecer à audiência que se realizará no dia e hora epigrafados, na sala de audiências da 3a. Vara do Trabalho de Brasília, sita a:

SEPN 513, Bloco B, Lotes 2/3, Térreo, sala 25, devendo V.Sa. estar presente independentemente do comparecimento de seu advogado, sob pena de arquivamento da reclamação trabalhista na forma do artigo 844 da CLT, ficando ciente, desde já, de que a audiência NÃO será una.

Despacho

Processo Nº RT-0001613-57.2014.5.10.0003

Reclamante Floriza de Fatima Ribeiro de Oliveira Silva
Advogado PAULO ROBERTO ALVES DA SILVA(OAB: 27473/DF)
Reclamado Brb Banco de Brasília Sa

INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE AUDIÊNCIA INICIAL DESIGNADA PARA:

03.03.2015 às 13:35 horas

Fica V.Sa. intimado(a) a comparecer à audiência que se realizará no dia e hora epigrafados, na sala de audiências da 3a. Vara do Trabalho de Brasília, sita a:

SEPN 513, Bloco B, Lotes 2/3, Térreo, sala 25, devendo V.Sa. estar presente independentemente do comparecimento de seu advogado, sob pena de arquivamento da reclamação trabalhista na forma do artigo 844 da CLT, ficando ciente, desde já, de que a audiência NÃO será una.

Despacho

Processo Nº RT-0001614-42.2014.5.10.0003

Reclamante Jairo Teixeira Pereira
Advogado PRISCILA GUIMARÃES MATOS MACEIO(OAB: 43090/DF)
Reclamado Auto Locadora Miranda Ltda - Me

INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE AUDIÊNCIA INICIAL DESIGNADA PARA:

23.02.2015 às 13:45 horas

Fica V.Sa. intimado(a) a comparecer à audiência que se realizará no dia e hora epigrafados, na sala de audiências da 3a. Vara do Trabalho de Brasília, sita a:

SEPN 513, Bloco B, Lotes 2/3, Térreo, sala 25, devendo V.Sa. estar presente independentemente do comparecimento de seu advogado, sob pena de arquivamento da reclamação trabalhista na forma do artigo 844 da CLT, ficando ciente, desde já, de que a

audiência NÃO será una.

Despacho

Processo Nº RT-0001615-27.2014.5.10.0003

Reclamante Fabiola Beltrao da Cruz
Advogado ROVILSON XAVIER PACHECO(OAB: 33314/DF)
Reclamado Flávio Paiva Gadelha

INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE AUDIÊNCIA INICIAL DESIGNADA PARA:

03.03.2015 às 13:30 horas

Fica V.Sa. intimado(a) a comparecer à audiência que se realizará no dia e hora epigrafados, na sala de audiências da 3a. Vara do Trabalho de Brasília, sita a:

SEPN 513, Bloco B, Lotes 2/3, Térreo, sala 25, devendo V.Sa. estar presente independentemente do comparecimento de seu advogado, sob pena de arquivamento da reclamação trabalhista na forma do artigo 844 da CLT, ficando ciente, desde já, de que a audiência NÃO será una.

Despacho

Processo Nº RT-0001616-12.2014.5.10.0003

Reclamante Otavio Cezar Borges Junior
Advogado CIRENE ESTRELA(OAB: 15338/DF)
Reclamado Marcos Gomes da Silva Material de Construção - Epp

INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE AUDIÊNCIA INICIAL DESIGNADA PARA:

24.02.2015 às 14:05 horas

Fica V.Sa. intimado(a) a comparecer à audiência que se realizará no dia e hora epigrafados, na sala de audiências da 3a. Vara do Trabalho de Brasília, sita a:

SEPN 513, Bloco B, Lotes 2/3, Térreo, sala 25, devendo V.Sa. estar presente independentemente do comparecimento de seu advogado, sob pena de arquivamento da reclamação trabalhista na forma do artigo 844 da CLT, ficando ciente, desde já, de que a audiência NÃO será una.

Despacho

Processo Nº RT-0001617-94.2014.5.10.0003

Reclamante Nair Menezes Lopes da Rosa
Advogado KLAUS STENIUS BEZERRA CAMELO DE MELO(OAB: 24897/DF)
Reclamado Serviço Federal de Processamento de Dados (Serpro)

INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE AUDIÊNCIA INICIAL DESIGNADA PARA:

03.03.2015 às 13:40 horas

Fica V.Sa. intimado(a) a comparecer à audiência que se realizará no dia e hora epigrafados, na sala de audiências da 3a. Vara do Trabalho de Brasília, sita a:

SEPN 513, Bloco B, Lotes 2/3, Térreo, sala 25, devendo V.Sa. estar presente independentemente do comparecimento de seu advogado, sob pena de arquivamento da reclamação trabalhista na forma do artigo 844 da CLT, ficando ciente, desde já, de que a audiência NÃO será una.

Despacho

Processo Nº RT-0001618-79.2014.5.10.0003

Reclamante Edvaldo Barbosa da Silva

Advogado CLAUDIUS STAERKE VIEIRA DE REZENDE(OAB: 29411/DF)

Reclamado Cooperativa dos Transportes Públicos do DF

INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE AUDIÊNCIA INICIAL DESIGNADA PARA:

24.02.2015 às 13:30 horas

Fica V.Sa. intimado(a) a comparecer à audiência que se realizará no dia e hora epigrafados, na sala de audiências da 3a. Vara do Trabalho de Brasília, sita a:

SEPN 513, Bloco B, Lotes 2/3, Térreo, sala 25, devendo V.Sa. estar presente independentemente do comparecimento de seu advogado, sob pena de arquivamento da reclamação trabalhista na forma do artigo 844 da CLT, ficando ciente, desde já, de que a audiência NÃO será una.

Despacho

Processo Nº RT-0001619-64.2014.5.10.0003

Reclamante Francisco Leonardo de Oliveira Lima
Advogado ABADIO FERREIRA DA SILVA(OAB: 26888/DF)

Reclamado Betontec Consultoria em Serviços de Engenharia Ltda.

Reclamado Consorcio Construtor Helvix

INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE AUDIÊNCIA INICIAL DESIGNADA PARA:

19.02.2015 às 14:15 horas

Fica V.Sa. intimado(a) a comparecer à audiência que se realizará no dia e hora epigrafados, na sala de audiências da 3a. Vara do Trabalho de Brasília, sita a:

SEPN 513, Bloco B, Lotes 2/3, Térreo, sala 25, devendo V.Sa. estar presente independentemente do comparecimento de seu advogado, sob pena de arquivamento da reclamação trabalhista na forma do artigo 844 da CLT, ficando ciente, desde já, de que a audiência NÃO será una.

Despacho

Processo Nº RT-0001620-49.2014.5.10.0003

Reclamante Joao Carlos Ferreira da Fonseca

Advogado PATRICIA PINHEIRO MARTINS(OAB: 14753/DF)

Reclamado Bento Comercial de Alimentos S/A (Big Box)

INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE AUDIÊNCIA INICIAL DESIGNADA PARA:

23.02.2015 às 14:05 horas

Fica V.Sa. intimado(a) a comparecer à audiência que se realizará no dia e hora epigrafados, na sala de audiências da 3a. Vara do Trabalho de Brasília, sita a:

SEPN 513, Bloco B, Lotes 2/3, Térreo, sala 25, devendo V.Sa. estar presente independentemente do comparecimento de seu advogado, sob pena de arquivamento da reclamação trabalhista na forma do artigo 844 da CLT, ficando ciente, desde já, de que a audiência NÃO será una.

Despacho

Processo Nº RT-0001621-34.2014.5.10.0003

Reclamante Beralдина Pereira da Silva

Advogado ALEXANDRE MOREIRA PORTO(OAB: 29049/DF)

Reclamado Brilho Terceirizacao de Mao - de -
Obra e Servicos Ltda - Epp

Reclamado Igreja Apostolica Fonte da Vida

INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE AUDIÊNCIA INICIAL DESIGNADA
PARA:

02.03.2015 às 13:45 horas

Fica V.Sa. intimado(a) a comparecer à audiência que se realizará no dia e hora epigrafados, na sala de audiências da 3a. Vara do Trabalho de Brasília, sita a:

SEPN 513, Bloco B, Lotes 2/3, Térreo, sala 25, devendo V.Sa. estar presente independentemente do comparecimento de seu advogado, sob pena de arquivamento da reclamação trabalhista na forma do artigo 844 da CLT, ficando ciente, desde já, de que a audiência NÃO será una.

Despacho

Processo Nº RT-0001623-04.2014.5.10.0003

Reclamante Alizama Pereira da Costa Santos
Advogado RAQUEL REGINA BARBOSA(OAB: 29521/DF)
Reclamado Brasal-Brasilia Servicos Automotores S/A

INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE AUDIÊNCIA INICIAL DESIGNADA
PARA:

02.03.2015 às 13:50 horas

Fica V.Sa. intimado(a) a comparecer à audiência que se realizará no dia e hora epigrafados, na sala de audiências da 3a. Vara do Trabalho de Brasília, sita a:

SEPN 513, Bloco B, Lotes 2/3, Térreo, sala 25, devendo V.Sa. estar presente independentemente do comparecimento de seu advogado, sob pena de arquivamento da reclamação trabalhista na forma do artigo 844 da CLT, ficando ciente, desde já, de que a audiência NÃO será una.

Despacho

Processo Nº RT-0001624-86.2014.5.10.0003

Reclamante Carlos Evandro da Silva Sousa
Advogado FREDERICO GEORGE ROSA VAZ MACHADO(OAB: 33836/DF)
Reclamado Iomtech Equipamentos Ltda - Me

INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE AUDIÊNCIA INICIAL DESIGNADA
PARA:

23.02.2015 às 13:35 horas

Fica V.Sa. intimado(a) a comparecer à audiência que se realizará no dia e hora epigrafados, na sala de audiências da 3a. Vara do Trabalho de Brasília, sita a:

SEPN 513, Bloco B, Lotes 2/3, Térreo, sala 25, devendo V.Sa. estar presente independentemente do comparecimento de seu advogado, sob pena de arquivamento da reclamação trabalhista na forma do artigo 844 da CLT, ficando ciente, desde já, de que a audiência NÃO será una.

Despacho

Processo Nº RT-0001625-71.2014.5.10.0003

Reclamante Claudia Montes
Advogado PAULO ROBERTO ALVES DA SILVA(OAB: 27473/DF)
Reclamado Banco do Brasil Sa

INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE AUDIÊNCIA INICIAL DESIGNADA
PARA:

02.03.2015 às 13:55 horas

Fica V.Sa. intimado(a) a comparecer à audiência que se realizará no dia e hora epigrafados, na sala de audiências da 3a. Vara do Trabalho de Brasília, sita a:

SEPN 513, Bloco B, Lotes 2/3, Térreo, sala 25, devendo V.Sa. estar presente independentemente do comparecimento de seu advogado, sob pena de arquivamento da reclamação trabalhista na forma do artigo 844 da CLT, ficando ciente, desde já, de que a audiência NÃO será una.

Despacho

Processo Nº RT-0001626-56.2014.5.10.0003

Reclamante Carlos Roberto de Oliveira
Reclamado Empresa Brasileira de Correios e Telegrafos

INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE AUDIÊNCIA INICIAL DESIGNADA
PARA:

24.02.2015 às 13:35 horas

Fica V.Sa. intimado(a) a comparecer à audiência que se realizará no dia e hora epigrafados, na sala de audiências da 3a. Vara do Trabalho de Brasília, sita a:

SEPN 513, Bloco B, Lotes 2/3, Térreo, sala 25, devendo V.Sa. estar presente independentemente do comparecimento de seu advogado, sob pena de arquivamento da reclamação trabalhista na forma do artigo 844 da CLT, ficando ciente, desde já, de que a audiência NÃO será una.

Despacho

Processo Nº RT-0001627-41.2014.5.10.0003

Reclamante Lindalva Teixeira dos Santos e Silva
Advogado MARIANA PRADO GARCIA DE QUEIROZ VELHO(OAB: 16362/DF)
Reclamado Unimed Brasilia Cooperativa de Trabalho Medico

INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE AUDIÊNCIA INICIAL DESIGNADA
PARA:

19.02.2015 às 14:10 horas

Fica V.Sa. intimado(a) a comparecer à audiência que se realizará no dia e hora epigrafados, na sala de audiências da 3a. Vara do Trabalho de Brasília, sita a:

SEPN 513, Bloco B, Lotes 2/3, Térreo, sala 25, devendo V.Sa. estar presente independentemente do comparecimento de seu advogado, sob pena de arquivamento da reclamação trabalhista na forma do artigo 844 da CLT, ficando ciente, desde já, de que a audiência NÃO será una.

Despacho

Processo Nº RT-0001628-26.2014.5.10.0003

Reclamante Moacir Jeronimo da Costa Neto
Advogado ANDRE LUIZ MIRANDA DE OLIVEIRA(OAB: 27853/DF)
Reclamado Belana 01 Comercial Ltda

INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE AUDIÊNCIA INICIAL DESIGNADA
PARA:

23.02.2015 às 14:15 horas

Fica V.Sa. intimado(a) a comparecer à audiência que se realizará no dia e hora epigrafados, na sala de audiências da 3a. Vara do

Trabalho de Brasília, sita a:

SEPN 513, Bloco B, Lotes 2/3, Térreo, sala 25, devendo V.Sa. estar presente independentemente do comparecimento de seu advogado, sob pena de arquivamento da reclamação trabalhista na forma do artigo 844 da CLT, ficando ciente, desde já, de que a audiência NÃO será una.

Despacho

Processo Nº RT-0001629-11.2014.5.10.0003

Reclamante Francisco do Nascimento Benis
Advogado RODRIGO HUGUENEY DO AMARAL MELLO(OAB: 38436/DF)
Reclamado Delta Locacao de Servicos e Empreendimentos Ltda

INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE AUDIÊNCIA INICIAL DESIGNADA PARA:

03.03.2015 às 14:05 horas

Fica V.Sa. intimado(a) a comparecer à audiência que se realizará no dia e hora epigrafados, na sala de audiências da 3a. Vara do Trabalho de Brasília, sita a:

SEPN 513, Bloco B, Lotes 2/3, Térreo, sala 25, devendo V.Sa. estar presente independentemente do comparecimento de seu advogado, sob pena de arquivamento da reclamação trabalhista na forma do artigo 844 da CLT, ficando ciente, desde já, de que a audiência NÃO será una.

Despacho

Processo Nº RT-0001630-93.2014.5.10.0003

Reclamante Andre Alves Pereira
Advogado CLAUDIUS STAERKE VIEIRA DE REZENDE(OAB: 29411/DF)
Reclamado Motoboy Extra

INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE AUDIÊNCIA INICIAL DESIGNADA PARA:

24.02.2015 às 14:10 horas

Fica V.Sa. intimado(a) a comparecer à audiência que se realizará no dia e hora epigrafados, na sala de audiências da 3a. Vara do Trabalho de Brasília, sita a:

SEPN 513, Bloco B, Lotes 2/3, Térreo, sala 25, devendo V.Sa. estar presente independentemente do comparecimento de seu advogado, sob pena de arquivamento da reclamação trabalhista na forma do artigo 844 da CLT, ficando ciente, desde já, de que a audiência NÃO será una.

Despacho

Processo Nº RT-0001631-78.2014.5.10.0003

Reclamante Juliana Gomes Carneiro
Advogado VALTER VITELLI(OAB: 41493/DF)
Reclamado Ferro e Aco Badaruco Ltda - Me

INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE AUDIÊNCIA INICIAL DESIGNADA PARA:

03.03.2015 às 13:55 horas

Fica V.Sa. intimado(a) a comparecer à audiência que se realizará no dia e hora epigrafados, na sala de audiências da 3a. Vara do Trabalho de Brasília, sita a:

SEPN 513, Bloco B, Lotes 2/3, Térreo, sala 25, devendo V.Sa. estar presente independentemente do comparecimento de seu advogado, sob pena de arquivamento da reclamação trabalhista na forma do artigo 844 da CLT, ficando ciente, desde já, de que a

audiência NÃO será una.

Despacho

Processo Nº RT-0001632-63.2014.5.10.0003

Reclamante Karen de Lima Catunda
Advogado LUCIVALTER EXPEDITO SILVA(OAB: 30959/DF)
Reclamado Ph Servicos e Administracao Ltda

INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE AUDIÊNCIA INICIAL DESIGNADA PARA:

23.02.2015 às 14:10 horas

Fica V.Sa. intimado(a) a comparecer à audiência que se realizará no dia e hora epigrafados, na sala de audiências da 3a. Vara do Trabalho de Brasília, sita a:

SEPN 513, Bloco B, Lotes 2/3, Térreo, sala 25, devendo V.Sa. estar presente independentemente do comparecimento de seu advogado, sob pena de arquivamento da reclamação trabalhista na forma do artigo 844 da CLT, ficando ciente, desde já, de que a audiência NÃO será una.

Despacho

Processo Nº RT-0001633-48.2014.5.10.0003

Reclamante Agripino Francisco da Silva
Advogado LEONARDO NASCIMENTO JACOME(OAB: 31455/DF)
Reclamado Santa Helena Seguranca Total Sa

INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE AUDIÊNCIA INICIAL DESIGNADA PARA:

03.03.2015 às 14:00 horas

Fica V.Sa. intimado(a) a comparecer à audiência que se realizará no dia e hora epigrafados, na sala de audiências da 3a. Vara do Trabalho de Brasília, sita a:

SEPN 513, Bloco B, Lotes 2/3, Térreo, sala 25, devendo V.Sa. estar presente independentemente do comparecimento de seu advogado, sob pena de arquivamento da reclamação trabalhista na forma do artigo 844 da CLT, ficando ciente, desde já, de que a audiência NÃO será una.

Despacho

Processo Nº RT-0001635-18.2014.5.10.0003

Reclamante Natalino Lopes de Lima
Advogado ANDRE TOLEDO DE ALMEIDA(OAB: 28451/DF)
Reclamado Rapido Planaltina Ltda

INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE AUDIÊNCIA INICIAL DESIGNADA PARA:

03.03.2015 às 14:15 horas

Fica V.Sa. intimado(a) a comparecer à audiência que se realizará no dia e hora epigrafados, na sala de audiências da 3a. Vara do Trabalho de Brasília, sita a:

SEPN 513, Bloco B, Lotes 2/3, Térreo, sala 25, devendo V.Sa. estar presente independentemente do comparecimento de seu advogado, sob pena de arquivamento da reclamação trabalhista na forma do artigo 844 da CLT, ficando ciente, desde já, de que a audiência NÃO será una.

Despacho

Processo Nº RT-0001636-03.2014.5.10.0003

Reclamante Carlos Alberto Nogueira de Lima

Advogado ANDRE TOLEDO DE ALMEIDA(OAB: 28451/DF)
Reclamado Empresa Santo Antonio Transporte e Turismo Ltda
Reclamado Rapido Planaltina Ltda

INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE AUDIÊNCIA INICIAL DESIGNADA PARA:

25.02.2015 às 13:35 horas

Fica V.Sa. intimado(a) a comparecer à audiência que se realizará no dia e hora epigrafados, na sala de audiências da 3a. Vara do Trabalho de Brasília, sita a:

SEPN 513, Bloco B, Lotes 2/3, Térreo, sala 25, devendo V.Sa. estar presente independentemente do comparecimento de seu advogado, sob pena de arquivamento da reclamação trabalhista na forma do artigo 844 da CLT, ficando ciente, desde já, de que a audiência NÃO será una.

Despacho

Processo Nº RT-0001638-70.2014.5.10.0003

Reclamante Ilma Batista de Oliveira
Advogado ANA CRISTINA GOMES DE MATOS(OAB: 26892/DF)
Reclamado Mrs Comercio de Alimentos Ltda - Epp

INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE AUDIÊNCIA INICIAL DESIGNADA PARA:

25.02.2015 às 13:30 horas

Fica V.Sa. intimado(a) a comparecer à audiência que se realizará no dia e hora epigrafados, na sala de audiências da 3a. Vara do Trabalho de Brasília, sita a:

SEPN 513, Bloco B, Lotes 2/3, Térreo, sala 25, devendo V.Sa. estar presente independentemente do comparecimento de seu advogado, sob pena de arquivamento da reclamação trabalhista na forma do artigo 844 da CLT, ficando ciente, desde já, de que a audiência NÃO será una.

Despacho

Processo Nº RT-0001639-55.2014.5.10.0003

Reclamante Confederacao da Agricultura e Pecuaria do Brasil
Advogado JOSAPHA FRANCISCO DOS SANTOS(OAB: 13080/DF)
Reclamado Edilson Rodrigues da Silva

INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE AUDIÊNCIA INICIAL DESIGNADA PARA:

02.03.2015 às 13:40 horas

Fica V.Sa. intimado(a) a comparecer à audiência que se realizará no dia e hora epigrafados, na sala de audiências da 3a. Vara do Trabalho de Brasília, sita a:

SEPN 513, Bloco B, Lotes 2/3, Térreo, sala 25, devendo V.Sa. estar presente independentemente do comparecimento de seu advogado, sob pena de arquivamento da reclamação trabalhista na forma do artigo 844 da CLT, ficando ciente, desde já, de que a audiência NÃO será una.

Despacho

Processo Nº RT-0001641-25.2014.5.10.0003

Reclamante Rogerio Zamith Martins
Advogado TIAGO LOPES DE SIQUEIRA(OAB: 100295/MG)
Reclamado Banco do Brasil Sa

INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE AUDIÊNCIA INICIAL DESIGNADA PARA:

03.03.2015 às 14:10 horas

Fica V.Sa. intimado(a) a comparecer à audiência que se realizará no dia e hora epigrafados, na sala de audiências da 3a. Vara do Trabalho de Brasília, sita a:

SEPN 513, Bloco B, Lotes 2/3, Térreo, sala 25, devendo V.Sa. estar presente independentemente do comparecimento de seu advogado, sob pena de arquivamento da reclamação trabalhista na forma do artigo 844 da CLT, ficando ciente, desde já, de que a audiência NÃO será una.

Despacho

Processo Nº RT-0001642-10.2014.5.10.0003

Reclamante Joao Batista Oliveira do Nascimento
Advogado RUBENS SANTORO NETO(OAB: 6819/DF)
Reclamado Viplan Viacao Planalto Limitada

INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE AUDIÊNCIA INICIAL DESIGNADA PARA:

24.02.2015 às 14:15 horas

Fica V.Sa. intimado(a) a comparecer à audiência que se realizará no dia e hora epigrafados, na sala de audiências da 3a. Vara do Trabalho de Brasília, sita a:

SEPN 513, Bloco B, Lotes 2/3, Térreo, sala 25, devendo V.Sa. estar presente independentemente do comparecimento de seu advogado, sob pena de arquivamento da reclamação trabalhista na forma do artigo 844 da CLT, ficando ciente, desde já, de que a audiência NÃO será una.

Despacho

Processo Nº RT-0001643-92.2014.5.10.0003

Reclamante Confederacao da Agricultura e Pecuaria do Brasil
Advogado JOSAPHA FRANCISCO DOS SANTOS(OAB: 13080/DF)
Reclamado Getulio de Alencar

INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE AUDIÊNCIA INICIAL DESIGNADA PARA:

02.03.2015 às 13:35 horas

Fica V.Sa. intimado(a) a comparecer à audiência que se realizará no dia e hora epigrafados, na sala de audiências da 3a. Vara do Trabalho de Brasília, sita a:

SEPN 513, Bloco B, Lotes 2/3, Térreo, sala 25, devendo V.Sa. estar presente independentemente do comparecimento de seu advogado, sob pena de arquivamento da reclamação trabalhista na forma do artigo 844 da CLT, ficando ciente, desde já, de que a audiência NÃO será una.

Despacho

Processo Nº RT-0001644-77.2014.5.10.0003

Reclamante Sergio Roberto da Silva
Advogado VIVYANNE PAIVA LIMA(OAB: 43753/DF)
Reclamado Ph Servicos e Administracao Ltda
Reclamado União Federal Secretaria de Direitos Humanos da Presidencia da Republica

INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE AUDIÊNCIA INICIAL DESIGNADA PARA:

25.02.2015 às 13:40 horas

Fica V.Sa. intimado(a) a comparecer à audiência que se realizará no dia e hora epigrafados, na sala de audiências da 3a. Vara do Trabalho de Brasília, sita a:

SEPN 513, Bloco B, Lotes 2/3, Térreo, sala 25, devendo V.Sa. estar presente independentemente do comparecimento de seu advogado, sob pena de arquivamento da reclamação trabalhista na forma do artigo 844 da CLT, ficando ciente, desde já, de que a audiência NÃO será una.

Despacho

Processo Nº RT-0001651-06.2013.5.10.0003

Reclamante Eudes Monte de Anchieta
Advogado ROGERIO REIS DE AVELAR(OAB: 4337/DF)
Reclamado Confederal Vigilancia e Transporte de Valores Ltda
Advogado DARCY MARIA GONÇALVES DE ALMEIDA(OAB: 8832/DF)

Defiro o pedido do reclamado. Autorizo o desentranhamento dos documentos que acompanharam a contestação. Intime-o, via DEJT, para o recebimento, no prazo de 10 dias.

Despacho

Processo Nº RT-0001685-78.2013.5.10.0003

Reclamante Marcia Neide de Melo Marinho Orsano
Advogado ELIONEIDE MARINHO DE MELO(OAB: 31900/DF)
Reclamado Trainner Recursos Humanos Ltda
Advogado JOSE ODAR MOURA JUNIOR(OAB: 25326/DF)

Deferido o parcelamento do débito nos termos do art. 745-A do CPC, conforme despacho de fls. 101.

Comprovado o pagamento de 30% do débito, guia às fls. 99, intime-se o exequente para recebimento da guia, no prazo de 10 dias.

Despacho

Processo Nº RT-0001858-73.2011.5.10.0003

Reclamante Dioclesio Rodrigues de Oliveira
Advogado GENGIZCAN BRITO SIMOES(OAB: 24947/DF)
Reclamado Tam Linhas Aéreas S/A.
Advogado EDUARDO LUIZ BROCK(OAB: 91311/SP)

fls. 495 - Intime-se o exequente para os fins do art. 884 da CLT. Prazo de 5 dias.

Despacho

Processo Nº RT-0119100-73.1999.5.10.0003

Processo Nº RT-01191/1999-003-10-00.5

Reclamante Maria de Fatima Oliveira
Advogado IVONE CRISPIM MOURA OGLIARI(OAB: 13505/DF)
Reclamado Verdejante Paisagismo Ltda
Advogado GILBERTO FORTUNATO(OAB: 62167/SP)
Reclamado Adilson Bueno Godoi
Reclamado Roseneire Rodrigues de Almeida Godoi

Intime-se a exequente para indicar bens livres e desembaraçados à penhora, importando o silêncio no arquivamento provisório desde já autorizado em caso de inércia. Prazo de 30 dias.

4ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF

Despacho

Despacho

Processo Nº RT-0000075-43.2011.5.10.0004

Reclamante Rodrigo Augusto Oliveira de Moraes
Advogado RITA HELENA PEREIRA PINTO(OAB: 7284/DF)
Reclamado Digidoc Radiologia Odontologica Epp
Advogado VICTOR RUSSOMANO JUNIOR(OAB: 3609/DF)

Fl. 534: [...] intime-se a reclamada ao recebimento do saldo remanescente da presente execução mediante a guia de depósito judicial [...] disponibilizada à contracapa dos autos. Prazo de 05 dias. Juiz do Trabalho CARLOS AUGUSTO DE LIMA NOBRE

Despacho

Processo Nº RT-0000635-77.2014.5.10.0004

Reclamante Tom Diego da Silva Santos
Advogado PEDRO MARTINS FILHO(OAB: 9158/DF)
Reclamado Paulista Servicos e Transportes Ltda - Epp
Advogado MICHELLE CRISTHINA DIAS(OAB: 23763/DF)

Vistos.

Considerando o disposto na Resolução CSJT nº 136/2014, bem como nas Portarias PRE/SGJUD nºs 09/2014 e 10/2014 e nos termos do Ofício Circular TRT10/PRE-SGJUD nº 75/2014, converto a tramitação deste processo do meio físico para o meio eletrônico.

1) Deverá a Secretaria providenciar o cadastro do feito no Sistema PJE-JT, com o uso da funcionalidade do Cadastro da Liquidação e Execução CLE, bem como a digitalização das seguintes peças: petição inicial e reconvenção; procuração e substabelecimento dos procuradores registrados no SAP 1; decisão exequenda (sentença, homologação de acordo, acórdão); comprovante de depósitos, custas recolhidas e honorários periciais antecipados, se houver; planilha de cálculos; decisão homologatória dos cálculos de liquidação; despacho de encerramento dos autos físicos; demais peças que o Magistrado entender necessárias.

2) Passando o feito a tramitar no meio eletrônico, por intermédio do Sistema PJE-JT para prosseguimento da execução, fixada em R\$ 1.027,94, valor atualizado até o dia 31/10/2014, deverá ser lançado o movimento processual de encerramento/conversão no SAP-1, em cumprimento à determinação do art. 51, parágrafo único, da Resolução CSJT nº 136/2014, bem como sinalização do processo físico com identificação da migração da tramitação para o meio eletrônico utilizando-se etiqueta específica.

3) Intimem-se os advogados da presente determinação de conversão, inclusive para, quando for o caso, procederem, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, ao prévio credenciamento no Sistema PJE-JT (art. 8º, Resolução CSJT nº 136/2014), porquanto o acesso e o peticionamento no sistema exigirá, doravante, o uso da certificação digital, nos moldes do art. 5º da Resolução CSJT nº 136/2014.

4) Efetuado o cadastramento do processo no Sistema PJe-JT, o advogado passará a acompanhar a tramitação processual, a peticionar e a praticar todos os atos processuais exclusivamente no PJe-JT, nos termos da Resolução 136 do CSJT. A Secretaria observará as regras previstas na referida norma, nos casos de urgência e que excetuam a obrigatoriedade de utilização de assinatura digital.

5) Os atos processuais terão sua produção, registro, visualização, tramitação, controle e publicação exclusivamente em meio eletrônico e serão assinados digitalmente, contendo elementos que permitam identificar o usuário responsável pela

sua prática (Art. 4º da RA 136 do CSJT).

6) A partir da implantação do PJe-JT, fica vedada a utilização do e-DOC ou qualquer outro sistema de peticionamento eletrônico para o envio de petições relativas aos processos que tramitam no PJe-JT. O descumprimento da determinação constante implicará descarte dos documentos recebidos, que não constarão de nenhum registro e não produzirão qualquer efeito legal, na forma do art. 50 da Resolução 136 do CSJT.

7) O não cadastramento do advogado no Sistema não será causa da extinção do processo sem resolução do mérito, nos termos do parágrafo único do art. 53, e as intimações prosseguirão por DEJT, conforme § 4º do art. 23, ambos da Resolução 136/CSJT.

8) Depois de convertido o processo físico em meio eletrônico, os autos poderão ser remetidos ao arquivo definitivo, em consonância com o art. 51, parágrafo único, da Resolução 136 do CSJT, após decorridos os prazos para discussão acerca dos cálculos.

9) Publique-se. Juiz do Trabalho CARLOS AUGUSTO DE LIMA NOBRE

Despacho

Processo Nº RT-0000844-80.2013.5.10.0004

Reclamante	Bruno Carneiro Silva
Advogado	EDUARDO SERRA ROSSIGNEUX VIEIRA(OAB: 29370/DF)
Reclamado	House Service Servicos Gerais Ltda - Me
Reclamado	Joao Paulo Nunes Vieira
Reclamado	Joao Henrique Nunes Vieira

Despacho de fls. 120: "Indefiro o requerimentos do Exequente de fls. 119, item "I", tendo em vista os termos das certidões negativas de fls. 103 e 115, item "II", por ser os eventuais valores de FGTS dos executados impenhoráveis, nos termos do artigo 649, do CPC e, por fim, item "III", por competir à parte interessada a diligência requerida .

Intime-se o Exequente a requerer o que entender de direito em trinta dias, sob pena de sobrestamento do feito por um ano, observados os termos da parte final de fl. 116." Juiz do Trabalho CARLOS AUGUSTO DE LIMA NOBRE

Despacho

Processo Nº RT-0001036-47.2012.5.10.0004

Reclamante	Yara Barbosa Pinto
Advogado	CRISTIANA MEIRA MONTEIRO(OAB: 20249/DF)
Reclamado	Via Varejo S/A (antiga Globex Utilidades S/A)
Advogado	CARLOS JOSE ELIAS JUNIOR(OAB: 10424/DF)

Fl. 430: [...] intime-se a parte Executada para recebimento do saldo remanescente, mediante as guias que se encontram acostadas à contracapa dos autos. Juiz do Trabalho CARLOS AUGUSTO DE LIMA NOBRE

Despacho

Processo Nº RT-0001327-76.2014.5.10.0004

Reclamante	Glaucia Emanuelle Pereira Lima
Advogado	GERALDO MARCONE PEREIRA(OAB: 14038/DF)
Reclamado	Ctis Tecnologia S.A
Advogado	FLÁVIO QUEIROZ E OLIVEIRA(OAB: 24799/DF)

DESPACHO DE FL. 195 - "Dê-se vista à parte reclamada dos documentos juntados pela reclamante em réplica. Prazo: 05 dias. Após, aguarde-se a audiência designada." Juiz do Trabalho

CARLOS AUGUSTO DE LIMA NOBRE

Despacho

Processo Nº RT-0001362-70.2013.5.10.0004

Reclamante	Anthony Ahmad Lopes
Advogado	ANTONIO RODRIGO MACHADO DE SOUSA(OAB: 34921/DF)
Reclamado	New World Informatica Ltda - Me
Advogado	ROSEMEIRE DAVID DOS SANTOS(OAB: 23915/DF)
Reclamado	Wsa Escola de Informatica Ltda - Me
Advogado	ROSEMEIRE DAVID DOS SANTOS(OAB: 23915/DF)

FL. 318: "Considerando o disposto na Resolução CSJT nº 136/2014, bem como nas Portarias PRE/SGJUD nºs 09/2014 e 10/2014 e nos termos do Ofício Circular TRT10/PRE-SGJUD nº 75/2014, converto a tramitação deste processo do meio físico para o meio eletrônico.

1) Deverá a Secretaria providenciar o cadastro do feito no Sistema PJe-JT, com o uso da funcionalidade do Cadastro da Liquidação e Execução CLE, bem como a digitalização das seguintes peças: petição inicial e reconvenção; procuração e substabelecimento dos procuradores registrados no SAP 1; decisão exequenda (sentença, homologação de acordo, acórdão); comprovante de depósitos, custas recolhidas e honorários periciais antecipados, se houver; planilha de cálculos; decisão homologatória dos cálculos de liquidação; despacho de encerramento dos autos físicos; demais peças que o Magistrado entender necessárias.

2) Passando o feito a tramitar no meio eletrônico, por intermédio do Sistema PJe-JT para prosseguimento da execução, fixada em R\$ 12.518,21, valor atualizado até o dia 31/10/2014, deverá ser lançado o movimento processual de encerramento/conversão no SAP-1, em cumprimento à determinação do art. 51, parágrafo único, da Resolução CSJT nº 136/2014, bem como sinalização do processo físico com identificação da migração da tramitação para o meio eletrônico utilizando-se etiqueta específica.

3) Intimem-se os advogados da presente determinação de conversão, inclusive para, quando for o caso, procederem, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, ao prévio credenciamento no Sistema PJe-JT (art. 8º, Resolução CSJT nº 136/2014), porquanto o acesso e o peticionamento no sistema exigirá, doravante, o uso da certificação digital, nos moldes do art. 5º da Resolução CSJT nº 136/2014.

4) Efetuado o cadastramento do processo no Sistema PJe-JT, o advogado passará a acompanhar a tramitação processual, a peticionar e a praticar todos os atos processuais exclusivamente no PJe-JT, nos termos da Resolução 136 do CSJT. A Secretaria observará as regras previstas na referida norma, nos casos de urgência e que excetuam a obrigatoriedade de utilização de assinatura digital.

5) Os atos processuais terão sua produção, registro, visualização, tramitação, controle e publicação exclusivamente em meio eletrônico e serão assinados digitalmente, contendo elementos que permitam identificar o usuário responsável pela sua prática (Art. 4º da RA 136 do CSJT).

6) A partir da implantação do PJe-JT, fica vedada a utilização do e-DOC ou qualquer outro sistema de peticionamento eletrônico para o envio de petições relativas aos processos que tramitam no PJe-JT. O descumprimento da determinação constante implicará descarte dos documentos recebidos, que não constarão de nenhum registro e não produzirão qualquer efeito legal, na forma do art. 50 da Resolução 136 do CSJT.

7) O não cadastramento do advogado no Sistema não será causa

da extinção do processo sem resolução do mérito, nos termos do parágrafo único do art. 53, e as intimações prosseguirão por DEJT, conforme § 4º do art. 23, ambos da Resolução 136/CSJT.

8) Depois de convertido o processo físico em meio eletrônico, os autos poderão ser remetidos ao arquivo definitivo, em consonância com o art. 51, parágrafo único, da Resolução 136 do CSJT, após decorridos os prazos para discussão acerca dos cálculos.

9) Publique-se." Juiz do Trabalho CARLOS AUGUSTO DE LIMA NOBRE

Despacho

Processo Nº RT-0001424-47.2012.5.10.0004

Reclamante	Meire Lucia Dias
Advogado	GILBERTO CLAUDIO HOERLLE(OAB: 05166/DF)
Reclamado	Banco Industrial e Comercial S A
Advogado	CRISTIANA RODRIGUES GONTIJO(OAB: 6930/DF)

Despacho de fls. 506: "Vistos os autos. Requer o Exequente, por meio da peça de fls. 505, a liberação do valor dito incontroverso, sob o fundamento de que a Executada não impugnou os cálculos de fls. 441/455. De fato, conforme certificado às fls. 486, transcorreu "in albis" o prazo para a Executada opor embargos à execução. Contudo, indefiro, por ora, a liberação do referido valor, tendo em vista que a execução em curso é provisória, pois encontra-se pendente de julgamento o Agravo de Instrumento interposto pela Executada 370/379. Intime-se o Exequente a comprovar o eventual trânsito em julgado do referido AI no prazo de dez dias.

Após, retornem-me conclusos" Juiz do Trabalho CARLOS AUGUSTO DE LIMA NOBRE

Despacho

Processo Nº RT-0001463-73.2014.5.10.0004

Reclamante	Wellington Campos
Advogado	ADELVAIR PÊGO CORDEIRO(OAB: 7462/DF)
Reclamado	Nobre Carvalho Pinturas e Reformas Ltda - ME

Despacho de fls. 14: "Tendo em vista a devolução, pela ECT, da notificação dirigida para a Reclamada, contendo a informação de "desconhecido", intime-se o Reclamante a fornecer seu atual endereço, prazo de cinco dias, sob as cominações de lei." Juiz do Trabalho CARLOS AUGUSTO DE LIMA NOBRE

Despacho

Processo Nº RT-0001498-04.2012.5.10.0004

Reclamante	Laianne da Silva Filgueira
Advogado	THAILINE MAIARA LUSTOSA DA CRUZ(OAB: 34206/DF)
Reclamado	Prestacional Construtora e Servicos Ltda - Me

DESPACHO DE FL. 266 - "Intime-se a parte Reclamante para juntar ao feito a sua CTPS no prazo de 10 dias. Assevero, todavia, que eventual inércia da parte reclamante será interpretada por este Juízo como tendo sido cumprida a obrigação patronal relativa às anotações determinadas na decisão transitada em julgado." Juiz do Trabalho CARLOS AUGUSTO DE LIMA NOBRE

Despacho

Processo Nº RT-0001511-71.2010.5.10.0004

Reclamante	Geraldo Majela Roberto Alves
Advogado	JOSE EYMARD LOGUERCIO(OAB: 1441-A/DF)
Reclamado	Banco do Brasil Sa
Advogado	MARLON RODRIGUES BARROSO(OAB: 7236/DF)

Reclamado	Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil
Advogado	FABRICIO ZIR BOTHOME(OAB: 35174/DF)

DESPACHO DE FL. 694: "Ante a manifestação de fls. 692, intime-se a segunda Executada (PREVI) a proceder à incorporação das diferenças salariais, devido a título de complementação de aposentadoria, nos termos da coisa julgada, observando-se o valor apurado pelo Sr. Perito, devendo comprovar nos autos, documentalmente, no prazo de 30 dias, sob pena de multa de 5.000,00 a ser revertida à favor da parte Exequente." Juiz do Trabalho CARLOS AUGUSTO DE LIMA NOBRE

Despacho

Processo Nº RT-0001611-21.2013.5.10.0004

Reclamante	Antonia Nilza de Souza Dias
Advogado	MARCUS AURÉLIO BESSA VIEIRA(OAB: 24652/DF)
Reclamado	Pro-Cursos para Concursos Ltda
Advogado	GIOVANI PASINI NETO(OAB: 8861/DF)

DESPACHO DE FL. 102: "Homologo os cálculos de fls. 98/101, fixando o débito exequendo no importe total de R\$ 9.004,59, atualizado até 31/10/2014, sem prejuízo de posteriores atualizações.

Com esteio no art. 880 da CLT c/c art. 652, § 4º do CPC, cite-se a parte executada, por seu procurador, via Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, intimando-a a pagar o débito ou indicar bens à penhora no prazo de 48 horas, sob pena de penhora, observados os termos constantes no art. 655 do CPC. Nesta oportunidade não haverá vista dos autos fora da Secretaria desta Vara." Juiz do Trabalho CARLOS AUGUSTO DE LIMA NOBRE

Despacho

Processo Nº RT-0001681-04.2014.5.10.0004

Reclamante	Jaelson Ricardo Carvalho de Sousa
Advogado	CECILIA VIANA CORDEIRO DE QUEIROZ(OAB: 27313/DF)
Reclamado	Construtora Sao Mateus Ltda
Reclamado	Via Engenharia S. A.

Vistos.

Designo o dia 11/02/2015 às 14h25 horas, para realização da audiência relativa ao processo e partes supra, a ser realizada na sala de audiências da MM. MM. 4ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, situada na Avenida W/3 Norte, Quadra 513, Bloco "B", lotes 2/3, Sala T-18, Térreo, nesta Capital.

Intime-se o reclamante, por seu procurador, via DEJT, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo, sem resolução do mérito, nos termos do artigo 844 da CLT.

Citem-se as partes reclamadas, encaminhando-lhes cópia da petição inicial, para comparecimento pessoal ou através de preposto legalmente habilitado (CLT, artigo 843), sob pena de ser considerada revel e confessa quanto à matéria de fato (CLT, artigo 844). A reclamada deverá apresentar resposta, preferencialmente por meio de advogado (CLT, artigo 846, c/c, artigo 1º da Lei n. 8.906, de 1994), ficando desde logo intimada para vista dos documentos apresentados com a petição inicial, sem carga dos autos.

Havendo discussão quanto ao horário de trabalho, a reclamada fica desde já intimada a apresentar, com sua defesa, os registros de que trata o artigo 74, § 2º, da CLT (TST, Súmula nº 338).

O presente feito tramitará nos termos dos artigos 852-A a 852-I da CLT (RITO SUMARÍSSIMO), sendo a audiência acima designada, em face da complexidade, realizada de forma particionada.

Em audiência, acaso não constante das peças dos autos, deverá

ser fornecido pelo reclamante os números de seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP e, pela reclamada, os números do CNPJ, CEJ (Cadastro Específico do INSS) e seu contrato social acompanhado da última alteração, com a precisa indicação do CPF dos proprietários ou sócios. Juiz do Trabalho CARLOS AUGUSTO DE LIMA NOBRE

Despacho

Processo Nº RT-0001689-49.2012.5.10.0004

Reclamante Suelen Abreu Pedro
Advogado DANIEL MUNIZ DA SILVA(OAB: 22755/DF)
Reclamado Volkswagen Servicos Ltda
Advogado ARNALDO GASPAR EID(OAB: 259037/SP)

do exequente. Ato contínuo, expeça-se alvará em benefício do Exequente para liberação do seu crédito líquido faltante, bem como para quitação de parte dos valores de fls. 1262/1267, utilizando-se para tanto o numerário existente na conta judicial de fl. 1261 (sendo o saldo remanescente para pagamento de parte do INSS Empregador + SAT).

Expedido o alvará, intime-se a parte reclamante, mediante seu procurador (via DEJT), a proceder a impressão do aludido documento mediante o link disponível na página de consulta processual do sítio eletrônico deste e. Regional (www.trt10.jus.br), bem como a dirigir-se à agência bancária descrita no alvará, situada no primeiro subsolo do prédio do Foro Trabalhista de Brasília, propiciando o seu devido cumprimento no prazo de 05 dias. Juiz do Trabalho CARLOS AUGUSTO DE LIMA NOBRE

Despacho

Processo Nº RT-0001690-63.2014.5.10.0004

Reclamante Maria da Conceicao Rodrigues
Advogado GLEYSON ARAUJO TEIXEIRA(OAB: 31514/DF)
Reclamado Instituto Soma de Educacao Ltda - Epp

Vistos. Designo o dia 19/01/2015 14h10 horas, para realização da audiência relativa ao processo e partes supra, a ser realizada na sala de audiências da MM. 4ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, situada na Avenida W/3 Norte, Quadra 513, Bloco "B", lotes 2/3, Sala T-18, Térreo, nesta Capital. Intime-se o reclamante, por seu procurador, via DEJT, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo, sem resolução do mérito, nos termos do artigo 844 da CLT. Cite-se a parte reclamada, encaminhando-lhe cópia da petição inicial, para comparecimento pessoal ou através de preposto legalmente habilitado (CLT, artigo 843), sob pena de ser considerada revel e confessa quanto à matéria de fato (CLT, artigo 844). A parte reclamada deverá apresentar resposta, preferencialmente por meio de advogado (CLT, artigo 846, c/c, artigo 1º da Lei nº 8.906, de 1994), ficando desde logo intimada para vista dos documentos apresentados com a petição inicial, sem carga dos autos. Havendo discussão quanto ao horário de trabalho, a reclamada fica desde já intimada a apresentar, com sua defesa, os registros de que trata o artigo 74, § 2º, da CLT (TST, Enunciado nº 338); O presente feito tramitará pelo RITO ORDINÁRIO, sendo a audiência acima designada, em face da complexidade, realizada de forma particionada. Em audiência, acaso não constante das peças dos autos, deverá ser fornecido pelo reclamante o número de seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP e, pela reclamada, os números do CNPJ, CEJ (Cadastro Específico do INSS) e seus contratos sociais acompanhados da última alteração, com a precisa indicação do CPF dos proprietários ou sócios (TST, Provimento CGJT nº 05/2003). Juiz do Trabalho CARLOS AUGUSTO DE LIMA

NOBRE

Despacho

Processo Nº RT-0001693-18.2014.5.10.0004

Reclamante Aline Braga Lakiss Gusmao
Advogado JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE(OAB: 8583/DF)
Reclamado Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal

Vistos. Designo o dia 17/12/2014 14h35 horas, para realização da audiência relativa ao processo e partes supra, a ser realizada na sala de audiências da MM. 4ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, situada na Avenida W/3 Norte, Quadra 513, Bloco "B", lotes 2/3, Sala T-18, Térreo, nesta Capital. Intime-se o reclamante, por seu procurador, via DEJT, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo, sem resolução do mérito, nos termos do artigo 844 da CLT. Cite-se a parte reclamada, encaminhando-lhe cópia da petição inicial, para comparecimento pessoal ou através de preposto legalmente habilitado (CLT, artigo 843), sob pena de ser considerada revel e confessa quanto à matéria de fato (CLT, artigo 844). A parte reclamada deverá apresentar resposta, preferencialmente por meio de advogado (CLT, artigo 846, c/c, artigo 1º da Lei nº 8.906, de 1994), ficando desde logo intimada para vista dos documentos apresentados com a petição inicial, sem carga dos autos. Havendo discussão quanto ao horário de trabalho, a reclamada fica desde já intimada a apresentar, com sua defesa, os registros de que trata o artigo 74, § 2º, da CLT (TST, Enunciado nº 338); O presente feito tramitará pelo RITO ORDINÁRIO, sendo a audiência acima designada, em face da complexidade, realizada de forma particionada. Em audiência, acaso não constante das peças dos autos, deverá ser fornecido pelo reclamante o número de seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP e, pela reclamada, os números do CNPJ, CEJ (Cadastro Específico do INSS) e seus contratos sociais acompanhados da última alteração, com a precisa indicação do CPF dos proprietários ou sócios (TST, Provimento CGJT nº 05/2003).

Juiz do Trabalho CARLOS AUGUSTO DE LIMA NOBRE

Despacho

Processo Nº RT-0001695-85.2014.5.10.0004

Reclamante Elias Feitosa de Sena Amaral
Advogado KELLY CALDAS GONCALVES(OAB: 34874/DF)
Reclamado Hospital Santa Helena S/A

Vistos. Designo o dia 11/02/2015 14h05 horas, para realização da audiência relativa ao processo e partes supra, a ser realizada na sala de audiências da MM. 4ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, situada na Avenida W/3 Norte, Quadra 513, Bloco "B", lotes 2/3, Sala T-18, Térreo, nesta Capital. Intime-se o reclamante, por seu procurador, via DEJT, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo, sem resolução do mérito, nos termos do artigo 844 da CLT. Cite-se a parte reclamada, encaminhando-lhe cópia da petição inicial, para comparecimento pessoal ou através de preposto legalmente habilitado (CLT, artigo 843), sob pena de ser considerada revel e confessa quanto à matéria de fato (CLT, artigo 844). A parte reclamada deverá apresentar resposta, preferencialmente por meio de advogado (CLT, artigo 846, c/c, artigo 1º da Lei nº 8.906, de 1994), ficando desde logo intimada para vista dos documentos apresentados com a petição inicial, sem carga dos autos. Havendo discussão quanto ao horário de trabalho, a reclamada fica desde já intimada a apresentar, com sua defesa, os registros de que trata o artigo 74, § 2º, da CLT (TST, Enunciado nº 338); O presente feito tramitará

pelo RITO ORDINÁRIO, sendo a audiência acima designada, em face da complexidade, realizada de forma particionada. Em audiência, acaso não constante das peças dos autos, deverá ser fornecido pelo reclamante o número de seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP e, pela reclamada, os números do CNPJ, CEJ (Cadastro Específico do INSS) e seus contratos sociais acompanhados da última alteração, com a precisa indicação do CPF dos proprietários ou sócios (TST, Provimento CGJT nº 05/2003). Juiz do Trabalho CARLOS AUGUSTO DE LIMA NOBRE

Despacho

Processo Nº RT-0001696-70.2014.5.10.0004

Reclamante	Jefferson Luis de Souza Onofre
Advogado	ROGERIO REIS DE AVELAR(OAB: 04337/DF)
Reclamado	Nascimento Promotora de Vendas Ltda
Reclamado	Banco Pan S.A.

Vistos.

Designo o dia 16/12/2014 às 13h45 horas, para realização da audiência relativa ao processo e partes supra, a ser realizada na sala de audiências da MM. 4ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, situada na Avenida W/3 Norte, Quadra 513, Bloco "B", lotes 2/3, Sala T-18, Térreo, nesta Capital.

Intime-se o reclamante, por seu procurador, via DEJT, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo, sem resolução do mérito, nos termos do artigo 844 da CLT.

Citem-se as partes reclamadas, encaminhando-lhes cópia da petição inicial, para comparecimento pessoal ou através de preposto legalmente habilitado (CLT, artigo 843), sob pena de ser considerada revel e confessa quanto à matéria de fato (CLT, artigo 844). A parte reclamada deverá apresentar resposta, preferencialmente por meio de advogado (CLT, artigo 846, c/c, artigo 1º da Lei nº 8.906, de 1994), ficando desde logo intimada para vista dos documentos apresentados com a petição inicial, sem carga dos autos.

Havendo discussão quanto ao horário de trabalho, a reclamada fica desde já intimada a apresentar, com sua defesa, os registros de que trata o artigo 74, § 2º, da CLT (TST, Enunciado nº 338); O presente feito tramitará pelo RITO ORDINÁRIO, sendo a audiência acima designada, em face da complexidade, realizada de forma particionada.

Em audiência, acaso não constante das peças dos autos, deverá ser fornecido pelo reclamante o número de seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP e, pela reclamada, os números do CNPJ, CEJ (Cadastro Específico do INSS) e seus contratos sociais acompanhados da última alteração, com a precisa indicação do CPF dos proprietários ou sócios (TST, Provimento CGJT nº 05/2003). Juiz do Trabalho CARLOS AUGUSTO DE LIMA NOBRE

Despacho

Processo Nº RT-0001697-55.2014.5.10.0004

Reclamante	Jose Valente Custodio
Advogado	RICARDO LUIZ RODRIGUES DA FONSECA PASSOS(OAB: 15523/DF)
Reclamado	Banco do Brasil S.A

Vistos.

Designo o dia 11/02/2015 às 14h20 horas, para realização da audiência relativa ao processo e partes supra, a ser realizada na sala de audiências da MM. 4ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, situada na Avenida W/3 Norte, Quadra 513, Bloco "B", lotes 2/3, Sala T-18, Térreo, nesta Capital.

Intime-se o reclamante, por seu procurador, via DEJT, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo,

sem resolução do mérito, nos termos do artigo 844 da CLT.

Cite-se a parte reclamada, encaminhando-lhe cópia da petição inicial, para comparecimento pessoal ou através de preposto legalmente habilitado (CLT, artigo 843), sob pena de ser considerada revel e confessa quanto à matéria de fato (CLT, artigo 844). A parte reclamada deverá apresentar resposta, preferencialmente por meio de advogado (CLT, artigo 846, c/c, artigo 1º da Lei nº 8.906, de 1994), ficando desde logo intimada para vista dos documentos apresentados com a petição inicial, sem carga dos autos.

Havendo discussão quanto ao horário de trabalho, a reclamada fica desde já intimada a apresentar, com sua defesa, os registros de que trata o artigo 74, § 2º, da CLT (TST, Enunciado nº 338); O presente feito tramitará pelo RITO ORDINÁRIO, sendo a audiência acima designada, em face da complexidade, realizada de forma particionada.

Em audiência, acaso não constante das peças dos autos, deverá ser fornecido pelo reclamante o número de seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP e, pela reclamada, os números do CNPJ, CEJ (Cadastro Específico do INSS) e seus contratos sociais acompanhados da última alteração, com a precisa indicação do CPF dos proprietários ou sócios (TST, Provimento CGJT nº 05/2003). Juiz do Trabalho CARLOS AUGUSTO DE LIMA NOBRE

Despacho

Processo Nº RT-0001698-40.2014.5.10.0004

Reclamante	Eulalio Sandoval Torres de Souza
Advogado	AMANDA LUDMILA DE LUNA SOUSA(OAB: 42279/DF)
Reclamado	São Mauricio Empreendimentos Imobiliarios Ltda

Vistos. Designo o dia 16/12/2014 13h40 horas, para realização da audiência relativa ao processo e partes supra, a ser realizada na sala de audiências da MM. MM. 4ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, situada na Avenida W/3 Norte, Quadra 513, Bloco "B", lotes 2/3, Sala T-18, Térreo, nesta Capital. Intime-se o reclamante, por seu procurador, via DEJT, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo, sem resolução do mérito, nos termos do artigo 844 da CLT. Cite-se a parte reclamada, encaminhando-lhe cópia da petição inicial, para comparecimento pessoal ou através de preposto legalmente habilitado (CLT, artigo 843), sob pena de ser considerada revel e confessa quanto à matéria de fato (CLT, artigo 844). A reclamada deverá apresentar resposta, preferencialmente por meio de advogado (CLT, artigo 846, c/c, artigo 1º da Lei n. 8.906, de 1994), ficando desde logo intimada para vista dos documentos apresentados com a petição inicial, sem carga dos autos. Havendo discussão quanto ao horário de trabalho, a reclamada fica desde já intimada a apresentar, com sua defesa, os registros de que trata o artigo 74, § 2º, da CLT (TST, Súmula nº 338). O presente feito tramitará nos termos dos artigos 852-A a 852-I da CLT (RITO SUMARÍSSIMO), sendo a audiência acima designada, em face da complexidade, realizada de forma particionada. Em audiência, acaso não constante das peças dos autos, deverá ser fornecido pelo reclamante os números de seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP e, pela reclamada, os números do CNPJ, CEJ (Cadastro Específico do INSS) e seu contrato social acompanhado da última alteração, com a precisa indicação do CPF dos proprietários ou sócios.

Juiz do Trabalho CARLOS AUGUSTO DE LIMA NOBRE

Despacho

Processo Nº RT-0001699-25.2014.5.10.0004

Reclamante	Robson Jose Alves Pereira

Advogado DÁISON CARVALHO FLORES(OAB: 10267/DF)

Reclamado Ceb Distribuicao S.A.

Vistos.Designo o dia 11/02/2015 14h00 horas, para realização da audiência relativa ao processo e partes supra, a ser realizada na sala de audiências da MM. 4ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, situada na Avenida W/3 Norte, Quadra 513, Bloco "B", lotes 2/3, Sala T-18, Térreo, nesta Capital.Intime-se o reclamante, por seu procurador, via DEJT, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo, sem resolução do mérito, nos termos do artigo 844 da CLT.Cite-se a parte reclamada, encaminhando-lhe cópia da petição inicial, para comparecimento pessoal ou através de preposto legalmente habilitado (CLT, artigo 843), sob pena de ser considerada revel e confessa quanto à matéria de fato (CLT, artigo 844). A parte reclamada deverá apresentar resposta, preferencialmente por meio de advogado (CLT, artigo 846, c/c, artigo 1º da Lei nº 8.906, de 1994), ficando desde logo intimada para vista dos documentos apresentados com a petição inicial, sem carga dos autos.Havendo discussão quanto ao horário de trabalho, a reclamada fica desde já intimada a apresentar, com sua defesa, os registros de que trata o artigo 74, § 2º, da CLT (TST, Enunciado nº 338); O presente feito tramitará pelo RITO ORDINÁRIO, sendo a audiência acima designada, em face da complexidade, realizada de forma particionada.Em audiência, acaso não constante das peças dos autos, deverá ser fornecido pelo reclamante o número de seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP e, pela reclamada, os números do CNPJ, CEJ (Cadastro Específico do INSS) e seus contratos sociais acompanhados da última alteração, com a precisa indicação do CPF dos proprietários ou sócios (TST, Provimento CGJT nº 05/2003).

Juiz do Trabalho CARLOS AUGUSTO DE LIMA NOBRE

Despacho

Processo Nº RT-0001704-81.2013.5.10.0004

Reclamante Jorge Celio Alves
Advogado JOSE AUGUSTO SANTOS DA CONCEICAO(OAB: 34126/DF)
Reclamado Eqs Engenharia Ltda
Advogado EDUARDO LOPES TEIXEIRA(OAB: 16812/SC)

Despacho de fls. 244: "Homologo os cálculos de fls. 237/240, fixando o débito exequendo no importe total de R\$ 6.107,90, atualizado até 31/10/2014, sem prejuízo de posteriores atualizações.

Com esteio no art. 880 da CLT c/c art. 652, § 4º do CPC, cite-se a parte executada acerca do total da execução provisória acima mencionado, por seu procurador, via Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, intimando-a, em razão da convalidação em penhora do depósito recursal à fl. 235 (guia de fl. 242 no importe de R\$4.140,84), a pagar o débito ainda pendente no importe de R\$ 1.967,06 ou indicar bens à penhora no prazo de 48 horas, sob pena de penhora, observados os termos constantes no art. 655 do CPC. Nesta oportunidade não haverá vista dos autos fora da Secretaria desta Vara." Juiz do Trabalho CARLOS AUGUSTO DE LIMA NOBRE

Despacho

Processo Nº RT-0001712-58.2013.5.10.0004

Reclamante Valquirene da Silva Guedes
Advogado RAIMUNDO AUGUSTO OLIVEIRA LOBAO(OAB: 9821/PI)
Reclamado Mais Setor O - Comercial de Produtos Alimentícios Ltda - Epp

Advogado DELIZE SOUSA MARTINS ANDRADE(OAB: 27567/DF)

DESPACHO DE FL. 172: "Considerando o disposto na Resolução CSJT nº 136/2014, bem como nas Portarias PRE/SGJUD nºs 09/2014 e 10/2014 e nos termos do Ofício Circular TRT10/PRE-SGJUD nº 75/2014, converto a tramitação deste processo do meio físico para o meio eletrônico.

1) Deverá a Secretaria providenciar o cadastro do feito no Sistema PJE-JT, com o uso da funcionalidade do Cadastro da Liquidação e Execução CLE, bem como a digitalização das seguintes peças: petição inicial e reconvenção; procuração e substabelecimento dos procuradores registrados no SAP 1; decisão exequenda (sentença, homologação de acordo, acórdão); comprovante de depósitos, custas recolhidas e honorários periciais antecipados, se houver; planilha de cálculos; decisão homologatória dos cálculos de liquidação; despacho de encerramento dos autos físicos; demais peças que o Magistrado entender necessárias.

2) Passando o feito a tramitar no meio eletrônico, por intermédio do Sistema PJE-JT para prosseguimento da execução, fixada em R\$ 10.164,56, valor atualizado até o dia 31/10/2014, deverá ser lançado o movimento processual de encerramento/conversão no SAP-1, em cumprimento à determinação do art. 51, parágrafo único, da Resolução CSJT nº 136/2014, bem como sinalização do processo físico com identificação da migração da tramitação para o meio eletrônico utilizando-se etiqueta específica.

3) Intimem-se os advogados da presente determinação de conversão, inclusive para, quando for o caso, procederem, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, ao prévio credenciamento no Sistema PJE-JT (art. 8º, Resolução CSJT nº 136/2014), porquanto o acesso e o peticionamento no sistema exigirá, doravante, o uso da certificação digital, nos moldes do art. 5º da Resolução CSJT nº 136/2014.

4) Efetuado o cadastramento do processo no Sistema PJe-JT, o advogado passará a acompanhar a tramitação processual, a peticionar e a praticar todos os atos processuais exclusivamente no PJe-JT, nos termos da Resolução 136 do CSJT. A Secretaria observará as regras previstas na referida norma, nos casos de urgência e que excetuam a obrigatoriedade de utilização de assinatura digital.

5) Os atos processuais terão sua produção, registro, visualização, tramitação, controle e publicação exclusivamente em meio eletrônico e serão assinados digitalmente, contendo elementos que permitam identificar o usuário responsável pela sua prática (Art. 4º da RA 136 do CSJT).

6) A partir da implantação do PJe-JT, fica vedada a utilização do e-DOC ou qualquer outro sistema de peticionamento eletrônico para o envio de petições relativas aos processos que tramitam no PJe-JT. O descumprimento da determinação constante implicará descarte dos documentos recebidos, que não constarão de nenhum registro e não produzirão qualquer efeito legal, na forma do art. 50 da Resolução 136 do CSJT.

7) O não cadastramento do advogado no Sistema não será causa da extinção do processo sem resolução do mérito, nos termos do parágrafo único do art. 53, e as intimações prosseguirão por DEJT, conforme § 4º do art. 23, ambos da Resolução 136/CSJT.

8) Depois de convertido o processo físico em meio eletrônico, os autos poderão ser remetidos ao arquivo definitivo, em consonância com o art. 51, parágrafo único, da Resolução 136 do CSJT, após decorridos os prazos para discussão acerca dos cálculos.

9) Publique-se." Juiz do Trabalho CARLOS AUGUSTO DE LIMA NOBRE

Despacho

Processo Nº RT-0001896-14.2013.5.10.0004

Reclamante Dayane Evangelista de Farias Teixeira
 Advogado DAYANE EVANGELISTA DE FARIAS TEIXEIRA(OAB: 38306/DF)
 Reclamado Plannejaire Solucoes Empresariais S/S - Epp
 Advogado RODRIGO DUQUE DUTRA(OAB: 12313/DF)

Fl. 126: [...] intime-se a parte Reclamada a proceder às devidas anotações, conforme constante da r. decisão (fls. 103-104), no prazo de 48 horas, sob pena de multa diária de R\$ 200,00, até o limite de R\$ 5.000,00, com a consequente anotação pela Secretaria desta Vara e remessa de ofício ao DRT, bem como a juntar aos autos as guias aptas ao levantamento do FGTS, também sob pena de multa diária de R\$ 200,00, até o limite de R\$ 5.000,00. Juiz do Trabalho CARLOS AUGUSTO DE LIMA NOBRE

Despacho**Processo Nº RT-0002033-30.2012.5.10.0004**

Reclamante Flavio Galdino Ferreira
 Advogado SEBASTIÃO PEREIRA GOMES(OAB: 7914/DF)
 Reclamado Cooperativa dos Caminhoneiros Autônomos de Cargas e Passageiros em Geral Ltda
 Advogado LUCIANA FERREIRA GONÇALVES(OAB: 15038/DF)

Despacho de fls. 138: "Primeiramente, assevero que, ante os termos da Portaria nº 582/13 do Ministério da Fazenda, o Órgão Jurídico da União responsável pelo acompanhamento da execução de ofício das contribuições previdenciárias perante a Justiça do Trabalho poderá deixar de se manifestar quando o valor das contribuições previdenciárias, se porventura devidas neste processo, for igual ou inferior a R\$20.000,00 (vinte mil reais). Homologo os cálculos de fls. 132/137, fixando o débito exequendo no importe total de R\$ 5.065,46, atualizado até 31/10/2014, sem prejuízo de posteriores atualizações.

Tendo em vista que o juízo encontra-se integralmente garantido por meio dos depósitos recursais convolados em penhora (fls. 131), com esteio no art. 880 da CLT c/c art. 652, § 4º do CPC, intime-se a parte executada, por seu procurador, via Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, para os fins do artigo 884, da CLT." Juiz do Trabalho CARLOS AUGUSTO DE LIMA NOBRE

Despacho**Processo Nº RT-0002040-22.2012.5.10.0004**

Reclamante Juliana Emmanuelle Brandao
 Advogado JOSE OLIVEIRA NETO(OAB: 08680/DF)
 Reclamado Banco Citibank S A
 Advogado OSMAR MENDES PAIXAO CORTES(OAB: 15553/DF)

Homologo os cálculos de fls. 535/536, fixando o débito exequendo (INSS Empregador + SAT) no importe total de R\$ 6.144,46, atualizado até 30/11/2014, sem prejuízo de posteriores atualizações.

Intime-se a parte executada, por seu procurador, via Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, intimando-a a pagar a importância de R\$ 6.144,46 relativos ao INSS Empregador + SAT, no prazo de 05 dias, sob pena de penhora, observados os termos constantes no art. 655 do CPC. Juiz do Trabalho CARLOS AUGUSTO DE LIMA NOBRE

Despacho**Processo Nº RT-0100900-98.1988.5.10.0004**

Processo Nº RT-01009/1988-004-10-00.0

Reclamante Ladjane Gomes da Silva

Advogado CARLOS BELTRÃO HELLER(OAB: 3096/DF)
 Reclamado Distrito Federal (Fundação Zoobotânica do Distrito Federal)
 Advogado LUÍS AUGUSTO SCANDIUZZI(OAB: 15311/DF)

Vistos os autos.

Declaro extinta a execução, nos termos do Art. 794, I, do CPC.

Uma vez que não foram apontadas cessões de crédito realizadas pelos exequentes Ladjane Gomes da Silva, Josismar Pinheiro de Oliveira, Jose de Souza, Jose Roberto de Jesus Souza, Jose Vieira Barros, Julio Lemos da Cruz, Juvino Ferreira Leite, Leda Maria de Souza, Licinio Alves da Cruz, Lourival Alves Ferreira, Lucidio Sebastiao Lourenco, Lucio Rodrigues dos Santos, Luis Carlos Alves Garcia e Luiz Antonio Prestes Dania, libere-se a eles o montante individual discriminado nos cálculos de fls. 407/430 dos autos do Precatório nº 902/1997.

Todavia, no que concerne aos exequentes Jose Reis de Freitas, Josivaldo Vieira Torres, Jose Sampaio, Leusi Martins de Sousa e Luis Augusto Leal de Freitas, consoante documento juntado à fl. 920 pelo Distrito Federal, bem como ante a ausência de impugnação obreira (vide petição de fl. 926), deverão ser liberados os valores devidos a cada um, porém, com a retenção das cessões individuais discriminadas à fl. 920.

Observe-se que não há valores a serem liberados aos exequentes Jose Valneio Vasconcelos, Julio Inacio do Nascimento e Leonidas Matos Guilhon, conforme a planilha de cálculos supra referida.

Ademais e, em tempo, determino que os valores a serem retidos a título de cessões de crédito realizadas pelos exequentes acima listados sejam encaminhados à conta única de que trata o art. 97 do ADCT, administrada pelo TJDF, em cumprimento ao comando constante à fl. 437/438 dos autos do Precatório já referido, bem como em consonância com recente precedente deste e. Regional:

I - PRECATÓRIO. COMPENSAÇÃO DE VALORES ALUSIVOS A DÉBITOS LÍQUIDOS E CERTOS CONSTITUÍDOS CONTRA O CREDOR TRABALHISTA PELA FAZENDA PÚBLICA DEVEDORA NA FORMA AUTORIZADA PELO ART. 100, PARÁGRAFOS 9º E 10º DA CONSTITUIÇÃO. EFEITOS JURÍDICOS. A compensação é uma forma de extinção das obrigações entre pessoas que figuram reciprocamente como credoras e devedoras uma das outras e implica na extinção das dívidas recíprocas até onde as mesmas se compensarem (art. 368 do Código Civil). Assim, ao optar pela compensação, nos moldes autorizados pelo art. 100, § 9º, da Constituição, o Distrito Federal anuiu com a extinção de seu crédito tributário cujo valor era inferior ao débito para com os exequentes - em troca da redução de sua dívida trabalhista. Extinto o crédito tributário, não há que se cogitar na alocação de valores destinados à quitação do precatório para pagamento dos impostos que eram devidos pelos credores trabalhistas. II - VALORES SOBEJANTES EM DECORRÊNCIA DA COMPENSAÇÃO. DESTINAÇÃO. Os valores advindos da conta especial a que alude o art. 97, §1º, inciso I, e §2º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal, introduzido pela Emenda Constitucional nº 62/2009, destinam-se especifica e exclusivamente ao pagamento de precatórios, não podendo ser direcionados para outra finalidade. Por tal razão é que o valor de repasse de precatório que sobejar nos autos, em decorrência de compensação de dívida ativa ou de cessão de crédito deve ser restituído àquela conta única. (TRT 10 AP nº 00970-1989-001-10-00-9, Rel. Desembargador Federal do Trabalho ANDRÉ R. P. V. DAMASCENO, DJ de 13/04/2012).

Dessa forma, expeça-se alvará em benefício dos exequentes para liberação de seus respectivos créditos líquidos e valores atinentes ao FGTS, bem como para quitação dos encargos delineados à fl. 407 do Precatório nº 902/1997 (observando-se no que tange ao INSS empregado a discriminação de fls. 414/415, utilizando-se para tanto de parte do saldo existente na conta judicial de número 042/00012515-1 (fl. 915). Expedido o alvará, intimem-se os exequentes, mediante seu procurador (via DEJT), a proceder a impressão do aludido documento mediante o link disponível na página de consulta processual do sítio eletrônico deste e. Regional (www.trt10.jus.br), bem como a dirigir-se à agência bancária descrita no alvará, situada no primeiro subsolado prédio do Foro Trabalhista de Brasília, propiciando o seu devido cumprimento no prazo de 05 dias. Juiz do Trabalho CARLOS AUGUSTO DE LIMA NOBREdo prédio do Foro Trabalhista de Brasília, propiciando o seu devido cumprimento no prazo de 05 dias. Juiz do Trabalho CARLOS AUGUSTO DE LIMA NOBRE

Edital

Edital

Processo Nº RT-0087900-35.2005.5.10.0004

Processo Nº RT-00879/2005-004-10-00.3

Reclamante	Manuel Francisco da Silva
Advogado	FRANCISCO PEREIRA SERPA(OAB: 7437/DF)
Reclamado	JB Agroveterinária Ltda.
Advogado	JOSE ALVES DE ALENCAR(OAB: 5838/DF)
Reclamado	JOAO MARTINS DE ALMEIDA
Reclamado	RAIMUNDO MARTINS DA ALMEIDA

EDITAL DE INTIMAÇÃO

O(A) Juiz(a) do Trabalho CARLOS AUGUSTO DE LIMA NOBRE da 4ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, pelo presente Edital, fica INTIMADO o RECLAMADO JB Agroveterinária Ltda., Joao Martins de Almeida e Raimundo Martins de Almeida para tomar ciência do DESPACHO/DECISÃO proferido(a) nos autos e a seguir transcrito:

"despacho de fls.324: "Em decorrência da penhora noticiada à fl. 323, o Juízo encontra-se garantido. Assim, intime-se a parte Executada, por seu procurador, via diário eletrônico da justiça do trabalho, para os fins do art. 884/CLT, ficando desde já ressalvado que a conta já encontra-se preclusa nos termos da certidão de fls.257".

O inteiro teor do despacho poderá ser obtido na Secretaria desta Vara do Trabalho, sito na SEP 513 BL. "B" LOTES 2/3 SL. T -22 TÉRREO - ASA NORTE - BRASÍLIA/DF, e para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume, na sede desta Vara.

Assinado pelo(a) Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

Brasília, 6 de novembro de 2014.

CESAR NEVES VIANA
Diretor de Secretaria

5ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF

Despacho

Despacho

Processo Nº RT-0000015-96.2013.5.10.0005

Reclamante	Karina Alves de Oliveira
Advogado	FABIANO DE ALMEIDA NUNES(OAB: 21461/DF)
Reclamado	Id2 Tecnologia S/A
Advogado	MARCOS ATAIDE CAVALCANTE(OAB: 11618/DF)
Reclamado	Ministerio do Turismo
Reclamado	Confederacao da Agricultura e Pecuaria do Brasil
Advogado	CAROLINA CARVALHAIS VIEIRA DE MELO(OAB: 18579/DF)

Vistos os autos.

Apresentam as partes petição conjuntamente subscrita na qual noticiam que chegaram a consenso visando findar o litígio, requerimento ratificado com esclarecimentos às fls. 490. Homologo o acordo, para que surta seus jurídicos e legais efeitos. Expeça-se alvará para liberação do crédito obreiro e recolhimento de encargos, documento que deve ser retirado na Secretaria EXCLUSIVAMENTE após a publicação desta decisão no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho e o saque promovido nos 05 dias seguintes.

Ao Banco cabe comprovar a operação no prazo de 10 dias, devendo a sobra ser transferida para a Reclamação Trabalhista 0001243-43.2012.5.10.0005, ajuizado por Marcelo de Lima Nogueira, CPF 659134341-53.

Deixo de determinar a intimação da União no presente caso ante a dispensa de atuação do Órgão Jurídico responsável pelo acompanhamento da execução de ofício das contribuições previdenciárias perante a Justiça do Trabalho.

Publique-se.

Junte-se cópia no

Comprovada a operação, remetam-se os autos ao arquivo definitivo.

Despacho

Processo Nº RT-0000035-53.2014.5.10.0005

Reclamante	Solange Rodrigues Farias
Advogado	CARLOS AUGUSTO VAZ SILVA(OAB: 36213/DF)
Reclamado	Adminas Administracao e Terceirizacao de Mao de Obra Ltda
Reclamado	UNIÃO - União (Ministério do Desenvolvimento Agrário)

Vistos os autos. Preenchidos os pressupostos de admissibilidade, recebo o Recurso Ordinário interposto pela reclamante e defiro às partes contrárias o prazo de 08 dias para, querendo, manifestação. Cumprido ou decorrido o prazo, encaminhem-se os autos ao egrégio Regional, com as cautelas habituais.

Despacho

Processo Nº RT-0000048-52.2014.5.10.0005

Reclamante	Tatiana da Silva Braga de Paiva
Advogado	GENGIZCAN BRITO SIMOES(OAB: 24947/DF)
Reclamado	Tam Linhas Aereas S/A.
Advogado	EDUARDO LUIZ BROCK(OAB: 91311/SP)

Vistos os autos. Preenchidos os pressupostos de admissibilidade, recebo o Recurso Ordinário interposto pela reclamada e defiro à parte contrária o prazo de 08 dias para, querendo, manifestação. Cumprido ou decorrido o prazo, encaminhem-se os autos ao egrégio Regional, com as cautelas habituais.

Despacho

Processo Nº RT-0000101-67.2013.5.10.0005

Reclamante	Adamo Silva Santos

Advogado LUIZ LUSTOSA DE ALENCAR FILHO(OAB: 21936/GO)
 Reclamado Viacao Satelite Ltda
 Advogado MARCUS RUPERTO SOUZA DAS CHAGAS(OAB: 12538/DF)

CERTIDÃO E CONCLUSÃO

CERTIFICO que o prazo para oposição à Sentença decorreu in albis, sem

registro de petição pendente de recebimento/juntada no Sistema de Administração de

Processos da 1ª Instância, ocorrendo o TRÂNSITO EM JULGADO em 08/09/2014.

CONCLUSOS ao(à) Exmo(a). Juiz(a) do Trabalho pelo(a) servidor(a)

FERNANDA BRANA BANDEIRA na data da assinatura eletrônica.

DESPACHO / DECISÃO

Vistos os autos.

Diante da certidão supra, remetam-se os presentes autos à Secretaria de

Cálculos Judiciais e Assessoramento Econômico, para liquidação da Sentença,

observando o acórdão de fls. 240/246, bem como a incidência de juros de mora e correção

monetária na forma da Lei 6.899/81 em caso de honorários periciais.

Publique-se.

Despacho**Processo Nº RT-0000150-11.2013.5.10.0005**

Reclamante Ronyelson Sales Penha
 Advogado MARCOS MARTINS COSTA(OAB: 35467/DF)
 Reclamado AF M Construções e Reformas Ltda-Me
 Advogado JOÃO CYRINO FILHO(OAB: 4356/DF)
 Reclamado Dom Bosco Empreendimentos Imobiliários S/A
 Advogado PATRICIA JUNQUEIRA SANTIAGO(OAB: 23592/DF)

Vistos os autos.

Primeiramente e conforme pretendido pelo Reclamante, proceda-se a anotação da CTPS, documento que deve ser retirado na Secretaria no prazo de 48 horas.

Indefiro, de outra sorte, a aplicação da multa pretendida pelo obreiro em razão da ausência de cumprimento da obrigação de fazer determinada na Sentença, já que atendida pelo primeiro Reclamado no tocante à devolução do prazo fixado, sendo incabível sua incidência em razão da pendência de anotação.

Ademais e conforme pretendido, retirada a CTPS ou decorrido o prazo assinado, remetam-se os autos à Secretaria de Cálculos Judiciais e Assessoramento Econômico, para indicação em separado do débito alusivo ao primeiro e segundo Reclamados, nos estritos termos da Sentença.

Despacho**Processo Nº RT-0000156-18.2013.5.10.0005**

Reclamante Gabriela Costa Spehar Faria
 Advogado RICARDO RODRIGUES FIGUEIREDO(OAB: 15050/DF)
 Reclamado Empresa Brasileira de Infra-Estrutura Aeroportuária
 Advogado EMANUELLE DIAS WEILER SOARES(OAB: 26208/DF)

CERTIDÃO E CONCLUSÃO

CERTIFICA-SE que o presente processo foi devolvido pelo egrégio Regional e

há recurso pendente de ulatimação.

CONCLUSOS ao(à) Exmo(a). Juiz(a) do Trabalho por FERNANDA BRANA

BANDEIRA na data da assinatura eletrônica.

DESPACHO / DECISÃO

Vistos.

Diante do teor da certidão supra, sobrestou o andamento do feito até o trânsito

em julgado da decisão exequenda e, por questão de organização interna da unidade,

determino o encaminhamento dos autos ao ARQUIVO PROVISÓRIO.

Publique-se.

Despacho**Processo Nº RT-0000240-19.2013.5.10.0005**

Reclamante Elcimar Carvalho da Silva
 Advogado HITOSHI ITO(OAB: 4362/DF)
 Reclamado Patrimonial Segurança Integrada Ltda
 Advogado ROSELI DIAS VALENTIM(OAB: 24068/DF)
 Reclamado União Federal
 Reclamado Caixa Economica Federal
 Advogado KEILA DE MEDEIROS DUARTE(OAB: 16686/DF)

"[...]Entregue o documento, intime-se o(a) reclamado(a) Patrimonial Segurança

Integrada Ltda para, no prazo de 05 dias:

1. Proceder aos registros na CTPS obreira, sob pena de pagamento de multa no importe de R\$ 500,00 (art. 461/CPC);"

Despacho**Processo Nº RT-0000426-42.2013.5.10.0005**

Reclamante Luiz Rodrigo dos Santos
 Advogado AMANDA DOS REIS MELO(OAB: 36492/DF)
 Reclamado Fratello Transportes Rodoviaros Ltda - Epp
 Advogado ANDRE CARNEIRO SBRISSA(OAB: 276262/SP)
 Reclamado Companhia Brasileira de Distribuição (Grupo Pão de Açúcar)
 Advogado OSMAR MENDES PAIXAO CORTES(OAB: 15553/DF)

ATO ORDINATÓRIO, amparado no art. 23 do Provimento Geral Consolidado

do egrégio TRT/10: Intimação do reclamante para no prazo de 05 dias apresentar o extrato analítico da conta vinculada do reclamante onde consta o valor sacado do FGTS afim de apurar a multa funciária do 40%.

Despacho**Processo Nº RT-0000507-88.2013.5.10.0005**

Reclamante Lidia Ferreira dos Santos
 Advogado LUIZ GONZAGA LEITE SILVA(OAB: 15230/DF)
 Reclamado A.E.J. Restaurante e Bar Ltda

Diante do teor da certidão supra, aplico a multa pactuada no acordo homologado

e fixo o débito conforme a seguir discriminado:

Total da execução R\$ 2.499,21 Atualizado até: 30/11/2014

Liq. Exequente.....: 2.438,25

Custas do Processo: 48,77

Custas Art.789.....: 12,19

O(A) reclamado(a) A.E.J. Restaurante e Bar Ltda deverá efetuar o pagamento no

prazo de 48 horas, sob pena de execução.

Despacho**Processo Nº RT-0000639-19.2011.5.10.0005**

Reclamante Margaret Lima Costa
 Advogado MARCEL BATISTA YOKOMIZO(OAB: 21201/DF)
 Reclamado Caixa Economica Federal
 Advogado RICARDO TAVARES BARAVIERA(OAB: 14519/DF)

... O alvará, manualmente subscrito por esta magistrada, ficará disponível para

retirada na Secretaria da Vara EXCLUSIVAMENTE após a PUBLICAÇÃO no Diário

Eletrônico da Justiça do Trabalho e o saque deve ser efetuado nos 10 dias seguintes pela exequente...Publique-se. Ultimadas as providências ... ao arquivo definitivo.

Despacho**Processo Nº RT-0000642-03.2013.5.10.0005**

Reclamante Pedro Claudio dos Reis Ramos
 Advogado JANAINA GUIMARAES SANTOS(OAB: 14500/DF)
 Reclamado Jadlog Logistica e Taxi Aéreo Ltda
 Advogado SIMONE VARANELLI LOPES MARINO(OAB: 212670/SP)

Intime-se o reclamante para ter vista dos documentos apresentado pelo INSS e

apresentar a regularização da representação no prazo de 10 dias.

Despacho**Processo Nº RT-0000756-05.2014.5.10.0005**

Reclamante Kleuber Afonso Pereira do Nascimento
 Advogado CARLOS AUGUSTO VAZ SILVA(OAB: 36213/DF)
 Reclamado Adminas Administracao e Terceirizacao de Mao de Obra Ltda
 Reclamado União - Ministério do Desenvolvimento Agrário

Vistos os autos. Preenchidos os pressupostos de admissibilidade, recebo o Recurso Ordinário interposto pelo reclamante e defiro às partes contrárias o prazo de 08 dias para, querendo, manifestação. Cumprido ou decorrido o prazo, encaminhem-se os autos ao egrégio Regional, com as cautelas habituais.

Despacho**Processo Nº RT-0000758-72.2014.5.10.0005**

Reclamante Luciana Batista de Oliveira
 Advogado CARLOS AUGUSTO VAZ SILVA(OAB: 36213/DF)
 Reclamado Adminas Administracao e Terceirizacao de Mao de Obra Ltda
 Reclamado União Federal (Ministerio do Desenvolvimento Agrario)

Vistos os autos. Preenchidos os pressupostos de admissibilidade, recebo o Recurso Ordinário interposto pela reclamante e defiro às partes contrárias o prazo de 08 dias para, querendo, manifestação. Cumprido ou decorrido o prazo, encaminhem-se os autos ao egrégio Regional, com as cautelas habituais.

Despacho**Processo Nº RT-0000915-16.2012.5.10.0005**

Reclamante Adelaide Soares de Sousa
 Advogado TARSO GONCALVES VIEIRA(OAB: 25584/DF)
 Reclamado Empresa Brasileira de Infra-Estrutura Aeroportuaria
 Advogado CASSIO EUSTAQUIO BORGES DE FARIA(OAB: 28246/DF)

ATO ORDINATÓRIO, amparado no art. 23 do Provimento Geral Consolidado

do egrégio TRT/10: Intima-se o(a) reclamante para se manifestar, no prazo de 05 dias, quanto a proposta de acordo.

Despacho**Processo Nº RT-0000955-61.2013.5.10.0005**

Reclamante Maria Natividade Noleto
 Advogado ANDRE VIEIRA MACARINI(OAB: 02705/DF)
 Reclamado Hospital Santa Lucia S/A
 Advogado FRANCISCO QUEIROZ CAPUTO NETO(OAB: 11707/DF)

CERTIDÃO E CONCLUSÃO

CERTIFICO que o prazo para oposição à Sentença decorreu in albis, sem

registro de petição pendente de recebimento/juntada no Sistema de Administração de

Processos da 1ª Instância, ocorrendo o TRÂNSITO EM JULGADO em 15/09/2014.

CONCLUSOS ao(à) Exmo(a). Juiz(a) do Trabalho pelo(a) servidor(a)

FERNANDA BRANA BANDEIRA na data da assinatura eletrônica.

DESPACHO / DECISÃO

Vistos os autos.

Expeça(m)-se o(s) ofício(s) determinado(s) na Sentença.

Intime-se o(a) reclamante para, no prazo de 05 dias, entregar sua CTPS na

Secretaria da Vara para anotação, caso ainda não tenha sido providenciado, sob pena da

obrigação ser tida como cumprida.

Despacho**Processo Nº RT-0001012-79.2013.5.10.0005**

Reclamante Valdirene Barbosa Machado
 Advogado JOSÉ ALBERTO QUEIROZ DA SILVA(OAB: 09740/DF)
 Reclamado Arte Interiores Comercio de Moveis Ltda-me

Intime-se o(a) reclamante para, no prazo de 05 dias, entregar sua CTPS na

Secretaria da Vara para anotação, caso ainda não tenha sido providenciado, sob pena da

obrigação ser tida como cumprida.

Despacho**Processo Nº RT-0001029-52.2012.5.10.0005**

Reclamante Alessandro Antonio Santos Sobrinho
 Advogado RODRIGO DE OLIVEIRA(OAB: 36151/DF)
 Reclamado Vit Servicos Auxiliares de Transportes Aereos Ltda
 Advogado JOAO JOAQUIM MARTINELLI(OAB: 1805-A/DF)
 Reclamado Tam S/A.
 Advogado EDUARDO LUIZ BROCK(OAB: 91311/SP)
 Reclamado Oceanair Linhas Aereas S/A
 Advogado MARIA INES CALDEIRA P. DA SILVA MURGEL(OAB: 17695/DF)

ATO ORDINATÓRIO, amparado no art. 23 do Provimento Geral Consolidado

do egrégio TRT/10:

DESPACHO / DECISÃO

Vistos os autos.

Diante da informação que a executada principal encontra-se em recuperação

judicial, decisão proferida pelo juízo da 1ª Vara Cível da Comarca de Balneário

Camboriú/SC, revento a presente execução em desfavor das responsáveis subsidiárias TAM S/A e OCEANAIR LINHAS AEREAS S/A.

Assim, remetam-se os autos à Secretaria de Cálculos Judiciais e Assessoramento Econômico, para individualização dos cálculos para cada responsável

subsidiária, conforme datas determinadas na sentença.

Após, intime-se as reclamadas subsidiárias, para pagamento do débito, sob pena de execução.

Despacho

Processo Nº RT-0001061-28.2010.5.10.0005

Reclamante	Gutemberg Cosmo da Silva
Advogado	PEDRO MARTINS FILHO(OAB: 09158/DF)
Reclamado	Hepx Servicos, Construção Civil e Recuperação Ambiental Ltda
Advogado	THIAGO CASTRO DA SILVA(OAB: 37691/DF)
Reclamado	Elaine Avila Pimenta Vieira
Reclamado	Michelle de Sousa Pimenta Vieira
Reclamado	Anderson de Almeida Gontijo
Advogado	LIBÉRIO JOSÉ AZEVEDO GONTIJO(OAB: 13809/DF)

CERTIDÃO E CONCLUSÃO

CERTIFICA-SE que os mandados e carta precatória para penhora dos bens dos executados foram devolvidos com certidões negativas pelas razões nelas registradas. Era o que tinha a certificar.

CONCLUSOS ao(à) Exmo(a). Juiz(a) do Trabalho por FERNANDA BRANA

BANDEIRA na data da assinatura eletrônica.

DESPACHO / DECISÃO

Vistos os autos.

Diante da certidão supra, cumpra-se o determinado no despacho de fl. 227 e

intime-se o exequente para, no prazo de 30 dias, indicar meios hábeis ao prosseguimento

do feito, sob pena de arquivamento provisório dos autos, a teor do art. 268 e seguintes

do Provimento Geral Consolidado do egrégio Regional, ressalvada a hipótese de aplicação

da prescrição intercorrente, se for o caso.

Decorrido o prazo sem manifestação, remetam-se os autos ao arquivo

provisório.

Despacho

Processo Nº RT-0001151-94.2014.5.10.0005

Reclamante	Whitney Aires da Silva
Advogado	JOÃO PAULO LUSTOSA VELOSO(OAB: 7090/PI)
Reclamado	Unirio Manutenção e Serviços Ltda
Reclamado	Agência Nacional de Águas - Ana

O reclamante requer a intimação da 1ª reclamada por edital por estar em local incerto e não sabido.

Defiro conforme requerido.

Notifique-se a 1ª reclamada, por edital.

Despacho

Processo Nº RT-0001315-30.2012.5.10.0005

Reclamante	Fabiano de Souza Pereira Vieira
Advogado	MAGDA FERREIRA DE SOUZA(OAB: 8364/DF)

Reclamado

Companhia de Bebidas das Americas - Ambev

Advogado

VICTOR RUSSOMANO JUNIOR(OAB: 3609/DF)

Vistos os autos. Preenchidos os pressupostos de admissibilidade, recebo o Recurso Ordinário interposto pelo reclamante, bem como o da reclamada, e defiro o prazo sucessivo de 08 dias para, querendo e a começar pelo obreiro, manifestação. Cumprido ou decorrido o prazo, encaminhem-se os autos ao egrégio Regional, com as cautelas habituais.

Despacho

Processo Nº RT-0001364-03.2014.5.10.0005

Reclamante	Ronaldo Pereira Mendes
Advogado	CIRENE ESTRELA(OAB: 15338/DF)
Reclamado	Ecc Construtora Ltda - Me
Reclamado	União Federal (Ministério Público e Senado Federal)

Trata-se de Reclamação Trabalhista ajuizada por Ronaldo Pereira Mendes em

face de Ecc Construtora Ltda - Me, na qual antes do decurso do prazo para apresentação de

defesa foi requerida a desistência da ação, o que no caso independe da anuência da parte

contrária.

Assim, homologo a DESISTÊNCIA, para que surta seus jurídicos e legais

efeitos, extinguindo o processo sem resolução do mérito, na forma do art. 267, VIII, do CPC.

Preenchidos os requisitos legais, defiro ao(à) reclamante os benefícios da

Justiça Gratuita e dispense o recolhimento das custas, no importe de R\$ 2.460,00,

calculadas sobre o valor dado à causa (R\$ 123.000,00).

Autorizo desde já o desentranhamento dos documentos que acompanham a

inicial, salientando que a retirada antes do fluxo do prazo recursal será tido como ausência

de interesse de recorrer.

Retire-se o feito da pauta de audiências.

Publique-se.

Desentranhadas as peças ou certificado o trânsito em julgado, arquivem-se os autos em definitivo.

Despacho

Processo Nº RT-0001384-33.2010.5.10.0005

Reclamante	Cristiano Alves Silva
Advogado	JOSE MARIA DE OLIVEIRA SANTOS(OAB: 9004/DF)
Reclamado	Monte Carmelo Construtora Ltda.
Reclamado	Silco Engenharia Ltda
Advogado	INÁ MARIA FERNANDES DA SILVEIRA(OAB: 12812/DF)
Reclamado	Germando Fernandes Ribeiro
Reclamado	Luciano Barros da Silva
Reclamado	Rafael Dias Ribeiro

ATO ORDINATÓRIO, amparado no art. 23 do Provimento Geral Consolidado

do egrégio TRT/10: Intimação da Monte Carmelo Construtora Ltda para, no prazo de 60 dias, comprovar o adimplemento do acordo referente aos recolhimentos previdenciários incidente ao acordo homologado às fls. 113. Fica a parte ciente que a sua inércia implicará em execução imediata.

Despacho

Processo Nº RT-0001412-98.2010.5.10.0005

Reclamante	Salazar Dias da Costa
Advogado	ROGÉRIO FERREIRA BORGES(OAB: 16279/DF)
Reclamado	Banco do Brasil S.A.
Advogado	MARLON RODRIGUES BARROSO(OAB: 7236/DF)
Reclamado	Caixa de Previdência dos Funcs do Banco do Brasil
Advogado	BERITH JOSÉ CITRO LOURENCO MARQUES SANTANA(OAB: 86816/RJ)

Vistos os autos.

Recebo as alegações do BANCO DO BRASIL. Determino ao(à) Reclamado(a) Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil PREVI promova a liquidação do julgado no prazo de 20 (vinte) dias, momento em que deverá efetuar o depósito em conta judicial do valor apurado.

Ressalto que a inércia implicará na nomeação de perito contábil a seu encargo, o que fica desde autorizado à Secretaria que providencie.

Cumprida a demanda, retornem os autos à Secretaria de Cálculos Judiciais e Assessoramento Econômico, para consolidação da conta.

Despacho**Processo Nº RT-0001420-70.2013.5.10.0005**

Reclamante	Fernando Ribeiro da Silva
Advogado	GASPAR REIS DA SILVA(OAB: 9324/DF)
Reclamado	Armatek Obra Brazil Servicos em Estruturas Ltda
Advogado	ALEXEI FERRI BERNARDINO(OAB: 222700/SP)
Reclamado	Acciona Infraestruturas S/a
Advogado	LUCIANA TAKITO TORTIMA(OAB: 127439/SP)

...intime-se o(a) 1º reclamado(a) Armatek Obra Brazil

Servicos em Estruturas Ltda para, no prazo de 05 dias:

1. Proceder aos registros na CTPS obreira, sob pena de pagamento de multa no importe de R\$ 724,00 (art. 461/CPC);

Despacho**Processo Nº RT-0001494-27.2013.5.10.0005**

Reclamante	Thiago Victor Alencar Sucupira
Advogado	ALEX SOUZA DOS SANTOS(OAB: 38161/DF)
Reclamado	Silva e Castro Consultoria Ltda - Me
Advogado	PAULO ROBERTO MOGLIA THOMPSON FLORES(OAB: 11848/DF)

Vistos os autos.

Diante da intenção da executada em realizar um acordo, defiro vista dos presentes autos pelo prazo 5 dias, momento em que deverá entrar em contato com a exequente para, sendo possível, apresentem petição de acordo assinado pelas partes para homologação por este Juízo.

Decorrido o prazo sem manifestação, prossiga a execução.

Despacho**Processo Nº RT-0001518-21.2014.5.10.0005**

Reclamante	Jose Neide Ferreira de Sousa
Advogado	RAQUEL FREIRE ALVES(OAB: 18963/DF)
Reclamado	Viplan Viacao Planalto Limitada

DECISÃO:Vistos os autos.

JOSÉ NEIDE FERREIRA DE SOUSA ajuíza reclamatória trabalhista, com pedido de Antecipação de Tutela, em face de

VIPLAN VIAÇÃO PLANALTO LTDA. Requer, em sede de antecipação dos efeitos da tutela, que a Reclamada restabeleça o pagamento de salários ao Autor, via depósito judicial, porquanto apesar de ter sido considerado apto para retorno ao trabalho pelo INSS, no exame médico solicitado pela empresa foi considerado inapto. Sustenta que desde julho de 2010, quando cessou seu benefício previdenciário, não recebe salários e não está trabalhando para a Reclamada.

Vejamos. Para a concessão da antecipação de tutela é imprescindível o cumprimento dos requisitos previstos no artigo 273, I e II, do CPC, quais sejam, a verossimilhança do direito e o fundado receio de dano irreparável ou de difícil reparação ou, ainda, seja caracterizado o abuso de direito de defesa ou manifesto propósito protelatório do réu. Tratando-se de requerimento de de natureza cautelar, devem estar presentes, da mesma forma, o periculum in mora e o fumus boni iuris (art. 273, §7º, do CPC).

Pois bem. Tendo em vista que a própria subsistência de capacidade laborativa do Autor é objeto de discussão perante a 27ª Vara Federal da Seção Judiciária do Distrito Federal (Processo nº24746/2012) e considerando o perigo de irreversibilidade da medida requerida, imprescindível a instrução processual, oportunizando a formação do contraditório.

Nesse sentido, por não vislumbrar a presença inequívoca dos requisitos acima elencados, indefiro a antecipação dos efeitos da tutela.

Designa-se audiência inaugural.

Publique-se para ciência do Reclamante.

Despacho**Processo Nº RT-0001542-83.2013.5.10.0005**

Reclamante	Marilene Inacio da Silva
Advogado	BENEDITO SÍLVIO PALMA MASSELI(OAB: 22726/DF)
Reclamado	Iolanda Silva Santos
Reclamado	Fernando Henrique Magalhães

DESPACHO:"Vistos os autos.

Diante da certidão negativa do oficial de justiça de fls. 60, que mesmo entrando em contato com a Reclamante não logrou êxito em notificar a parte Ré, retiro o feito da pauta de julgamentos do dia 10/11/2014 e defiro o prazo de 10 dias para que a Autora apresente o atual endereço dos Reclamados (CPC, art. 282, II c/c art. 284, parágrafo único), sob pena de indeferimento da petição inicial.

Cumprida a determinação, designe-se audiência INICIAL."

Despacho**Processo Nº RT-0001549-12.2012.5.10.0005**

Reclamante	Ralthima Goldemberg Inacio da Silva
Advogado	TATYANA MARQUES SANTOS DE CARLI(OAB: 19590/DF)
Reclamado	Delta Construcoes Sa (Em recuperação Judicial)
Advogado	VINICIUS BRITTO MENDES(OAB: 114034/RJ)
Reclamado	Servico de Limpeza Urbana
Advogado	VALTER BRUNO DE OLIVEIRA GONZAGA(OAB: 15143/DF)

CERTIDÃO E CONCLUSÃO

CERTIFICA-SE que o presente processo foi devolvido pelo egrégio Regional e

há recurso pendente de ulitimação.

CONCLUSOS ao(à) Exmo(a). Juiz(a) do Trabalho por FERNANDA BRANA

BANDEIRA na data da assinatura eletrônica.

DESPACHO / DECISÃO

Vistos.

Diante do teor da certidão supra, sobrestou o andamento do feito até o trânsito em julgado da decisão exequenda e, por questão de organização interna da unidade, determino o encaminhamento dos autos ao ARQUIVO PROVISÓRIO. Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-0001589-91.2012.5.10.0005

Reclamante Iran Alves Pereira
Advogado IVAN LIMA DOS SANTOS(OAB: 12316/DF)
Reclamado Barsa Planeta Internacional Ltda
Advogado ROSA MARIA BENTO BRANDAO BICKER(OAB: 101967/SP)

Vistos os autos. Preenchidos os pressupostos de admissibilidade, recebo o Recurso Ordinário interposto pela reclamada e defiro à parte contrária o prazo de 08 dias para, querendo, manifestação. Cumprido ou decorrido o prazo, encaminhem-se os autos ao egrégio Regional, com as cautelas habituais.

Despacho

Processo Nº RT-0001626-89.2010.5.10.0005

Reclamante Jose Alexandre Grimmer Davis
Advogado WELLINGTON MENDONÇA DOS SANTOS(OAB: 5491/DF)
Reclamado Banco do Brasil Sa
Advogado VALDEMI MATEUS DA SILVA(OAB: 213593/SP)
Reclamado Caixa de Previdencia dos Funcs do Banco do Brasil
Advogado BERITH JOSÉ CITRO LOURENCO MARQUES SANTANA(OAB: 86816/RJ)

ATO ORDINATÓRIO, amparado no art. 23 do Provimento Geral Consolidado do egrégio TRT/10: DESPACHO / DECISÃO Vistos os autos. Conforme pretendido pelo reclamado Banco do Brasil S.A., defiro o prazo de 08 dias para manifestação quanto ao Agravo de Petição da exequente. Cumprido ou decorrido o prazo, encaminhem-se os autos ao egrégio Regional, com as cautelas habituais.

Despacho

Processo Nº RT-0001665-18.2012.5.10.0005

Reclamante Claudia Esteves Leite
Advogado MÁRIO ALEXANDER LOPES RODRIGUES(OAB: 32550/DF)
Reclamado Caixa Economica Federal
Advogado ELISA ALENCAR MENEZES DE LIMA(OAB: 35028/DF)

ATO ORDINATÓRIO, amparado no art. 23 do Provimento Geral Consolidado do egrégio TRT/10: DESPACHO / DECISÃO Vistos os autos. Para evitar a eternização dos cálculos, intime-se a reclamada Caixa Econômica Federal, para que promova a incorporação da parcela deferida na Sentença de fls.536/539, no prazo de 20 dias.

Despacho

Processo Nº RT-0001669-21.2013.5.10.0005

Reclamante Lucas Ribeiro de Carvalho
Advogado GILCIONE FRANCISCO DUTRA(OAB: 30644/DF)
Reclamado Gp Comercio Ltda

ATO ORDINATÓRIO, amparado no art. 23 do Provimento Geral Consolidado do egrégio TRT/10:

DESPACHO / DECISÃO Vistos os autos.

Diante da impossibilidade de consulta via BACENJUD, por não constar nos autos o número do CNPJ da empresa reclamada, intime-se o exequente para, no prazo de 30 dias, indicar meios hábeis ao prosseguimento do feito e garantia da execução, sob pena de arquivamento provisório dos autos, a teor do art. 268 e seguintes do Provimento Geral Consolidado do egrégio Regional, o que fica desde já determinado em caso de inércia.

Decorrido o prazo sem manifestação remetam-se os autos ao arquivo provisório.

Despacho

Processo Nº RT-0001706-48.2013.5.10.0005

Reclamante Noel Goncalves Martins
Advogado JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE(OAB: 8583/DF)
Reclamado Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal
Advogado ANA CECILIA DE FREITAS SANTOS(OAB: 26751/DF)

CERTIDÃO E CONCLUSÃO

CERTIFICO que o prazo para oposição à Sentença de improcedência decorreu

in albis, sem registro de petição pendente de recebimento/juntada no Sistema de

Administração de Processos da 1ª Instância, ocorrendo o TRÂNSITO EM JULGADO em 15/09/2014.

CONCLUSOS ao(à) Exmo(a). Juiz(a) do Trabalho pelo(a) servidor(a)

FERNANDA BRANA BANDEIRA na data da assinatura eletrônica.

DESPACHO / DECISÃO

Vistos os autos.

Diante da certidão supra, por não restam pendências a serem processadas,

sendo desnecessária a manutenção do feito na Secretaria, determino a imediata remessa

dos autos ao arquivo definitivo.

Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-0001716-29.2012.5.10.0005

Reclamante Gustavo Assuncao Pragana
Advogado LEANDRO BRAGA CHAGAS(OAB: 28427/DF)
Reclamado Arcanjo Tattoo Tatuagens Ltda - ME
Advogado LUCIANA FERREIRA DA SILVA BRANDÃO(OAB: 25535/DF)

CERTIDÃO E CONCLUSÃO

CERTIFICA-SE que compareceu à Secretaria da Vara o representante legal do executado requerendo a liberação do seu crédito remanescente, o que foi inviabilizado pelo fato de não ter o exequente efetuado, até esta oportunidade, o saque dos alvarás expedidos à fl. 85.

CONCLUSOS ao(à) Exmo(a). Juiz(a) do Trabalho por EUGENIO NETO FERNANDES DE MIRANDA na data da assinatura eletrônica.

DESPACHO / DECISÃO

Vistos os autos.

Diante do teor da certidão supra, intime-se o exequente para efetuar o levantamento do seu crédito no prazo de 05 dias, sob pena de cancelamento e expedição de novo alvará autorizando ao executado sacar o seu crédito remanescente com antecedência ao obreiro, o que fica desde já autorizado à Secretaria que promova. Esclareço, em atenção às alegações de fls. 89/90 do exequente, que os vencimentos das parcelas do acordo foram fixados em 11-4-2013, 13-5-2013 e 11-6-2013, sendo que consta nos autos depósitos efetuados pelo devedor nos dias 10-4-2013, 11-6-2013 e 9-7-2013. Desse modo, foram devidamente quitadas a primeira e terceira parcelas, mostrando-se em atraso unicamente a segunda destas.

Nesse contexto e por equivocada a certificação de fl. 63, revogo-a. Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-0001730-13.2012.5.10.0005

Reclamante	Marcos Antonio Vidal
Advogado	JOSE MARIA DE OLIVEIRA SANTOS(OAB: 09004/DF)
Reclamado	Cdt Comunicação de Dados Ltda
Reclamado	União Federal (Controladoria-Geral da União - Cgu)

CERTIDÃO E CONCLUSÃO

CERTIFICA-SE que o presente processo foi devolvido pelo egrégio Regional e

há recurso pendente de ultimação.

CONCLUSOS ao(à) Exmo(a). Juiz(a) do Trabalho por FERNANDA BRANA

BANDEIRA na data da assinatura eletrônica.

DESPACHO / DECISÃO

Vistos.

Diante do teor da certidão supra, sobrestou o andamento do feito até o trânsito

em julgado da decisão exequenda e, por questão de organização interna da unidade,

determino o encaminhamento dos autos ao ARQUIVO PROVISÓRIO.

Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-0001756-74.2013.5.10.0005

Reclamante	Alisson Teixeira de Castro
Advogado	MARCELO OLIVEIRA MACHADO(OAB: 31877/DF)
Reclamado	Viacao Anapolina Ltda
Advogado	ROBSON MORAIS LIÃO(OAB: 26816/DF)

Remessa dos autos para a Secretaria de Cálculos Judiciais para liquidação dos cálculos da integralidade do FGTS conforme ata de acordo de fls. 24.

Despacho

Processo Nº RT-0001856-29.2013.5.10.0005

Reclamante	Antonio Neto Rodrigues Gomes
Advogado	IBANEIS ROCHA BARROS JUNIOR(OAB: 11555/DF)
Reclamado	Cia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - Novacap
Advogado	DAYANA DA CONCEICAO SOUSA(OAB: 36521/DF)

CERTIDÃO E CONCLUSÃO

CERTIFICO que o TRÂNSITO EM JULGADO da decisão que julgou improcedentes as pretensões exordiais ocorreu em 15/09/2014 e não há registro de petição

pendente de recebimento/juntada no Sistema de Administração de Processos da 1ª

Instância.

CONCLUSOS ao(à) Exmo(a). Juiz(a) do Trabalho pelo(a) servidor(a)

FERNANDA BRANA BANDEIRA na data da assinatura eletrônica.

DESPACHO / DECISÃO

Vistos os autos.

Diante da certidão supra, por não restam pendências a serem processadas,

sendo desnecessária a manutenção do feito na Secretaria, determino a imediata remessa

dos autos ao arquivo definitivo.

Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-0002023-46.2013.5.10.0005

Reclamante	Elso Francisco da Silva
Advogado	JOMAR ALVES MORENO(OAB: 05218/DF)
Reclamado	Planalto Service Ltda
Advogado	ELIZIO ROCHA JUNIOR(OAB: 11741/DF)

Expeça-se o alvará para o levantamento do FGTS pelo reclamante, conforme determinado na Sentença.

Intime-se o(a) reclamante para, no prazo de 05 dias, entregar sua CTPS na Secretaria da Vara para anotação, caso ainda não tenha sido providenciado, sob pena da obrigação ser tida como cumprida.

Despacho

Processo Nº RT-0002112-06.2012.5.10.0005

Reclamante	Joao Fontenele dos Santos
Advogado	GENGIZCAN BRITO SIMOES(OAB: 24947/DF)
Reclamado	Tam Linhas Aereas S/A.
Advogado	BIANCA BASSOA REINSTEIN(OAB: 58592/RS)

CERTIDÃO E CONCLUSÃO

CERTIFICO que o prazo para oposição à Sentença decorreu in albis, sem

registro de petição pendente de recebimento/juntada no Sistema de Administração de

Processos da 1ª Instância, ocorrendo o TRÂNSITO EM JULGADO em 08/09/2014.

CONCLUSOS ao(à) Exmo(a). Juiz(a) do Trabalho pelo(a) servidor(a)

FERNANDA BRANA BANDEIRA na data da assinatura eletrônica.

DESPACHO / DECISÃO

Vistos os autos.

Diante da certidão supra, remetam-se os presentes autos à Secretaria de

Cálculos Judiciais e Assessoramento Econômico, para liquidação da Sentença, observando

o acórdão de fls. 465/472, bem como a incidência de juros de mora e correção monetária na

forma da Lei 6.899/81 em caso de honorários periciais.

Despacho

Processo Nº RT-0004100-38.2007.5.10.0005

Processo Nº RT-00041/2007-005-10-00.8

Reclamante	Maria Santana de Barros

Advogado SEBASTIAO MORAES DA CUNHA(OAB: 15123/DF)

Reclamado Caixa Econômica Federal - CEF

Advogado ELGA LUSTOSA DE MOURA NUNES(OAB: 17788/DF)

Reclamado Fundação dos Economistas Federais - FUNCEF

Advogado LUIZ ANTONIO MUNIZ MACHADO(OAB: 750A/DF)

CERTIDÃO E CONCLUSÃO

CERTIFICA-SE que a execução está garantida, decorreu o prazo para oposição e não há registro de petição pendente de juntada. CONCLUSOS ao(à) Exmo(a). Juiz(a) do Trabalho por EUGENIO NETO FERNANDES DE MIRANDA na data da assinatura eletrônica.

DECISÃO

Vistos os autos.

Diante do teor da certidão supra, declaro extinta a execução, a teor dos art. 794, I, e 795, ambos do CPC, autorizo a liberação do crédito e recolhimento de encargos.

O alvará MANUALMENTE SUBSCRITO por esta magistrada e de validade 90 dias ficará disponível para retirada na Secretaria da Vara, EXCLUSIVAMENTE após a PUBLICAÇÃO no DEJT, pelo prazo de 05 dias e o saque deve ser efetuado com brevidade. Ao Banco cabe enviar os comprovantes em 10 dias.

Publique-se.

Ultimadas as providências e decorrido o prazo recursal, ao arquivo definitivo.

Despacho

Processo Nº RT-0073700-78.2009.5.10.0005

Processo Nº RT-00737/2009-005-10-00.6

Reclamante Gilberto Feitosa Barros

Advogado ANTONIO LEONEL DE ALMEIDA CAMPOS(OAB: 03529/DF)

Reclamado Kayalamy Construtora e Incorporadora Ltda.

Reclamado Antônio de Paulo Ribeiro

Reclamado Marcia Pereira da Silva

Reclamado Manoel Cardoso da Silva

ATO ORDINATÓRIO, amparado no art. 23 do Provimento Geral Consolidado

do egrégio TRT/10:

DESPACHO / DECISÃO

Vistos os autos.

O exequente requer pesquisa via BACENJUD e SIEL.

Assim, do mesmo modo que foi proferido o despacho de fls. 164, verifica-se que

o título ora em execução foi devidamente protestado no 1º Ofício de Protesto de Títulos de

Brasília (fls. 161), o que inviabiliza o prosseguimento da execução neste Juízo.

Remetam-se os autos ao arquivo provisório.

Despacho

Processo Nº RT-0173800-41.2009.5.10.0005

Processo Nº RT-01738/2009-005-10-00.8

Reclamante Renê Ordália Henrique

Advogado JANAINA GUIMARAES SANTOS(OAB: 14500/DF)

Reclamado Decor Line Servicos Gerais Ltda

Advogado MARCIO SANDRO PEREIRA MEIRELES(OAB: 28009/DF)

Reclamado D Corline Conservacao e Limpeza Ltda

Advogado MARCIO SANDRO PEREIRA MEIRELES(OAB: 28009/DF)

Reclamado Marcelo Fernando Rodrigues de Araujo

Reclamado Edison José de Araújo Júnior

Reclamado Tereza Rodrigues de Miranda Araujo

Reclamado Edison Jose de Araujo

ATO ORDINATÓRIO, amparado no art. 23 do Provimento Geral Consolidado

do egrégio TRT/10:

DESPACHO / DECISÃO

Vistos os autos.

Considerando que as diligências de fls.492/494 restaram infrutíferas, renove-se

ao exequente para, no prazo de 30 dias, indicar meios hábeis ao prosseguimento do feito,

sob pena de arquivamento provisório dos autos, a teor do art. 268 e seguintes do

Provimento Geral Consolidado do egrégio Regional, ressalvada a hipótese de aplicação da

prescrição intercorrente, se for o caso.

Decorrido o prazo sem manifestação remetam-se os autos ao arquivo provisório.

Despacho

Processo Nº RT-0198600-36.2009.5.10.0005

Processo Nº RT-01986/2009-005-10-00.9

Reclamante Guilherme Guedes Alvarenga

Advogado JUSCELINO CUNHA(OAB: 11315/DF)

Reclamado ZI Ambiental Ltda

Reclamado HIGITERC - Higieneização e Terceirização Ltda.

Reclamado Fundação Universidade de Brasília - FUB

Vistos os autos. Diante do trânsito em julgado da Sentença, expeçam-se os ofícios nela determinados. Mantida a responsabilidade subsidiária da terceira reclamada e ainda tendo restado infrutíferos os atos praticados contra os devedores originários no processo centralizador, revento a execução para a Fundação Universidade de Brasília FUB e a intimo para opor embargos à execução no prazo de 30 dias, a teor do art. 730 do CPC. Cumprido ou decorrido o prazo, intime-se o exequente para, no prazo de 05 dias, ter vista dos cálculos e, querendo, apresentar impugnação, manifestação em contraposição a eventuais Embargos à Execução, sob pena de preclusão.

Decorridos os prazos assinados sem oposição, ou havendo anuência expressa, expeça-se Requisição de Pequeno Valor ou Ofício Precatório, conforme o caso.

Despacho

Processo Nº RT-0205700-42.2009.5.10.0005

Processo Nº RT-02057/2009-005-10-00.7

Reclamante Francisco Carvalho da Silva

Advogado JUSCELINO CUNHA(OAB: 11315/DF)

Reclamado ZI Ambiental Ltda

Reclamado Higieneização e Terceirização Ltda. - HIGITERC

Reclamado Fundação Universidade de Brasília - FUB

Vistos os autos. Diante do trânsito em julgado da Sentença, expeçam-se os ofícios nela determinados. Intime-se o reclamante para, no prazo de 05 dias, entregar sua CTPS na Secretaria da Vara para anotação, caso ainda não tenha sido providenciado, sob pena da obrigação ser tida como cumprida. Entregue, proceda a

Secretaria à retificação da data da baixa da CTPS do autor para fazer constar 16/02/2009, devendo o documento ser restituído ao titular mediante intimação para o recebimento em 05 dias.

Mantida a responsabilidade subsidiária da terceira reclamada e tendo restado infrutíferos os atos praticados contra os devedores originários no processo centralizador (fls. 215), revento a execução para a Fundação Universidade de Brasília FUB.

Edital

Edital

Processo Nº RT-0000737-33.2013.5.10.0005

Reclamante	Aristotellys Bezerra de Melo
Advogado	BARTOLOMEU BEZERRA DA SILVA(OAB: 3647/DF)
Reclamado	14 Brasil Telecom Celular S.A.
Advogado	JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL(OAB: 513/DF)
Reclamado	Ph Empreendimentos Ltda

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DESPACHO/DECISÃO

A Excelentíssima Senhora RAQUEL GONÇALVES MAYNARDE OLIVEIRA, Juíza da MM. 5ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em LUGAR INCERTO OU NÃO SABIDO, fica INTIMADA a reclamada Ph Empreendimentos Ltda., para tomar ciência do DESPACHO/DECISÃO proferido nos autos e a seguir transcrito: "Vistos os autos. Preenchidos os pressupostos de admissibilidade, recebo o Recurso Ordinário interposto pelo reclamante e defiro às partes contrárias o prazo de 08 dias para, querendo, manifestação. Havendo mais de um reclamado o prazo destes é comum."

O seu inteiro teor poderá ser obtido na Secretaria do Juízo, localizada na W3 Norte, Quadra 513- Lotes 02/03 - Sala 108 Brasília/DF. Este Edital foi expedido por ordem da Exma. Juíza do Trabalho e será publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho e afixado no local de costume na Vara. Brasília 6, NOVEMBRO de 2014.

Edital

Processo Nº RT-0000944-95.2014.5.10.0005

Consignante	Apple - Beneficiamento e Logística Ltda - Epp
Advogado	LUIZ SERGIO DE VASCONCELOS JUNIOR(OAB: 29296/DF)
Consignado	Samuel Bruno Pereira dos Santos

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DESPACHO/DECISÃO

O(A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) RAQUEL GONÇALVES MAYNARDE OLIVEIRA, Juiz(a) da MM. 5ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em LUGAR INCERTO OU NÃO SABIDO, fica INTIMADO(A) o(a) consignado Samuel Bruno Pereira dos Santos, para tomar ciência do DESPACHO/DECISÃO proferido(a) nos autos e a seguir transcrito: "Com o trânsito em julgado desta decisão, intime-se o consignado, por edital, para receber o valor depositado, bem como para apresentar sua CTPS para que a Consignante proceda o registro de baixa do contrato de trabalho, fazendo constar data de saída em 13/06/2014. ". O seu inteiro teor poderá ser obtido na Secretaria do Juízo, localizada na W3 Norte, Quadra 513- Lotes 02/03 - Sala 108 Brasília/DF. Este Edital foi expedido por ordem do(a) Exmo(a). Juiz(a) do Trabalho e será publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho e afixado no local de costume na Vara. Brasília 6, NOVEMBRO de 2014.

Edital

Processo Nº RT-0001151-94.2014.5.10.0005

Reclamante	Whitney Aires da Silva
Advogado	JOÃO PAULO LUSTOSA VELOSO(OAB: 7090/PI)
Reclamado	Unirio Manutencao e Servicos Ltda
Reclamado	Agencia Nacional de Aguas - Ana

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA

O(A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) RAQUEL GONÇALVES MAYNARDE OLIVEIRA, Juiz(a) da MM. 5ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em LUGAR INCERTO OU NÃO SABIDO, fica NOTIFICADO(A) o(a) 1º RECLAMADO Unirio Manutencao e Servicos Ltda de que o processo em referência foi incluído em pauta e que deverá comparecer pessoalmente no dia 27/01/2015, às 09h40min, à AUDIÊNCIA relativa à ção Trabalhista em referência, sendo facultada a nomeação de preposto legalmente habilitado (CLT, artigo 843), sob pena de revelia e confissão quanto à matéria de fato (CLT, artigo 844), no que deve apresentar resposta, preferencialmente por meio de advogado, ficando desde logo intimado(a) para vista dos documentos apresentados. Cópia da petição inicial está à disposição na Secretaria do Juízo, localizada na Avenida W3 Norte, quadra 513, lotes 02/03, 1º andar, sala 108, em Brasília/DF. O feito tramita pelo RITO ORDINÁRIO, sendo que a audiência será realizada de forma FRACIONADA. Havendo discussão quanto ao horário de trabalho, o(a) reclamado(a) fica desde já intimado(a) a apresentar, com a defesa, os registros de que trata o art. 74, § 2º, da CLT (Súmula 338/TST). Em audiência, caso não constem das peças dos autos, deverá ser fornecido o número do CNPJ e do CEI Cadastro Específico do INSS, bem como o contrato social e sua última alteração, constando o CPF dos proprietários ou sócios (Provimento Geral Consolidado do Eg. TRT da 10ª Região). Quanto à apresentação de documentos, deverão ser observados os termos do art. 50, parágrafo único, do Provimento Geral Consolidado do Eg. Regional. Este Edital foi expedido por ordem do(a) Exmo(a). Juiz(a) do Trabalho e será publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho e afixado no local de costume na Vara. Brasília 6, NOVEMBRO de 2014.

Edital

Processo Nº RT-0001181-66.2013.5.10.0005

Reclamante	Francisco Weliton da Silva
Advogado	OSVALDO ELIAS DA SILVA(OAB: 18031/DF)
Reclamado	Alessandra Souza dos Santos - Me
Reclamado	Porto Belo Engenharia e Comércio Ltda.
Advogado	JACIARA VALADARES(OAB: 8826/DF)

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DESPACHO/DECISÃO

O(A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) RAQUEL GONÇALVES MAYNARDE OLIVEIRA, Juiz(a) da MM. 5ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em LUGAR INCERTO OU NÃO SABIDO, fica INTIMADO(A) o(a) reclamado(a) Alessandra Souza dos Santos - Me, para tomar ciência do DESPACHO/DECISÃO proferido(a) nos autos e a seguir transcrito: "Entregue o documento, intime-se o(a) reclamado(a) Alessandra Souza dos Santos - Me para, no prazo de 05 dias:

1. Proceder aos registros na CTPS obreira.". O seu inteiro teor poderá ser obtido na Secretaria do Juízo, localizada na W3 Norte, Quadra 513- Lotes 02/03 - Sala 108 Brasília/DF. Este Edital foi

expedido por ordem do(a) Exmo(a). Juiz(a) do Trabalho e será publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho e afixado no local de costume na Vara. Brasília 6, NOVENBRO de 2014.

6ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF

Despacho

Despacho

Processo Nº RT-0000019-33.2013.5.10.0006

Reclamante Luiz Carlos de Moraes
Advogado ELIZABETH TOSTES PEIXOTO(OAB: 7311/DF)
Reclamado Banco do Brasil Sa
Advogado VALERIA SANTORO GRABER(OAB: 38662/DF)

Homologo a presente atualização e fixo o débito da(s) parte(s) executada(s), sem prejuízo de novas atualizações, em:

Total da execução R\$ 600.098,80 Atualizado até: 10/10/2014

Liq. Exequente.....: 430.888,64

INSS Reclamado.....: 87.071,62

INSS Terceiros.....: 9.336,93

I R P F.....: 33.103,32

Custas do Processo: 8.994,87

Previdência Privada Recte.....: 15.351,71

Previdência Privada Recdo.....: 15.351,71

Notifique-se o reclamado para cumprimento espontâneo da decisão condenatória, no valor ora fixado, em 15 (quinze) dias.

Decorrido o prazo marcado sem o cumprimento espontâneo da decisão, penhorem-se imediatamente tantos bens, observada a ordem preferencial do Art. 655 do CPC, quantos bastem para garantir o débito acrescido da multa legal de 10% (CPC, Art. 475-J). Publique-se. Juiz do Trabalho ADRIANA ZVEITER

Despacho

Processo Nº RT-0000032-32.2013.5.10.0006

Reclamante Roque Neto de Oliveira
Advogado ANA LUCIA AMARAL QUEIROZ(OAB: 15247/DF)
Reclamado Mbr Engenharia Ltda
Advogado FERNANDO LUÍS RUSSOMANO OTERO VILLAR(OAB: 14559/DF)

Vistos.À Secretaria para expedir a Requisição de Pagamento de Honorários, em favor da perita

Flávia da Cunha Diniz, conforme determinado na sentença de folhas 211. Efetivada a medida, remetam-se a RPH à SGJUD. Intime a perita diretamente pela via postal, apenas para ciência deste despacho. Concedo ao reclamante o prazo de 05 (cinco) dias para entregar, em Secretaria, sua CTPS para as devidas anotações, sob pena de arquivamento. Publique-se. Data supra. Firmado por assinatura digital ADRIANA ZVEITER Juíza do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-0000179-24.2014.5.10.0006

Reclamante Reginaldo Marcelino da Silva
Advogado RODRIGO DE OLIVEIRA(OAB: 36151/DF)
Reclamado Direcional Engenharia S/A
Advogado HUMBERTO ROSSETTI PORTELA(OAB: 91263/MG)

CERTIDÃO E CONCLUSÃO Certifico que deixei de imprimir a petição protocolizada pela parte reclamada via e-DOC em 06/11/2014 (quinta-feira) por conter mais de 40 (quarenta) páginas, em desacordo com o contido na RA nº 62/2011, Art. 1ª e parágrafos. Era o que tinha a certificar, conforme anexo. Dou fé. Nesta data faço conclusos os autos ao (à) Excelentíssimo (a)

Senhor (a) Juiz (a) do Trabalho. Brasília, 6 de novembro de 2014. Vistos. Dê-se ciência à parte reclamada sobre o inteiro teor da certidão supra. Publique-se. Prossiga-se. Data supra.

Despacho

Processo Nº RT-0000232-44.2010.5.10.0006

Reclamante Livino Ribeiro de Sousa Filho
Advogado GISELENE SAMPAIO FERNANDES ANDRE(OAB: 27808/DF)
Reclamado Massa Falida de ZI Ambiental Ltda. (Administrador Judicial: Paulo Pacheco de Medeiros Neto - OAB/MG 49756)

Vistos. Homologo os cálculos de folhas 388/391 e fixo o débito da parte executada em R\$ 1.482,45 atualizado até 29/04/2010, sem prejuízo de novas atualizações. Expeça-se nova Certidão para habilitação do crédito obreiro junto ao Juízo Falimentar. Concedo à parte exequente o prazo de 05 (cinco) dias para o recebimento. Publique-se. Decorrido o prazo, devolvam-se os autos ao arquivo. Data supra. Firmado por assinatura digital ADRIANA ZVEITER Juíza do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-0000433-02.2011.5.10.0006

Reclamante Rosane Maria Lellis Vicarone
Advogado MAGDA FERREIRA DE SOUZA(OAB: 8364/DF)
Reclamado Companhia Nacional de Abastecimento - Conab
Advogado NILTON DA SILVA CORREIA(OAB: 1291/DF)

EDITAL DE LEILÃO UNIFICADO Data e hora do Leilão: 18/12/2014 às 10 horas.

Data do 2º Leilão: 18/12/2014 em ato subsequente Leiloeiro designado: Paulo Henrique de Almeida Tolentino. Descritivo dos bens: Um terreno sob o nº 71 situado na quadra 901, Setor de Grandes Áreas Sul, desta capital, medindo 206,172 m pelo lado norte, 206,254 m pelo lado sul, 53,547 m pelo lado leste e 47,747 m pelo lado oeste, perfazendo a área de 10.444,00 m² limitando-se com os lotes 70 e 72 e logradouros públicos., Matrícula do Imóvel: 43645 do livro 2- Registro Geral junto ao cartório do 1º Ofício do Registro de Imóveis do Distrito Federal. Valor da avaliação: R\$ 22.000.000,00 (vinte e dois milhões de reais). Percentual da avaliação para efeito de lance mínimo de arrematação: 1º leilão valor da avaliação 2º leilão 50% do referido importe. Depositário: Cláudio Barbosa da Silva. O(A) Juiz(a) do Trabalho ADRIANA ZVEITER da 6ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público, nos autos do processo nº 0000433-02.2011.5.10.0006, que no(s) dia(s) e hora(s) acima especificado(s) será(ão) levado(s) a LEILÃO, o(s) bem(ns) constante(s) da relação acima. O leilão realizar-se-á no Foro Trabalhista de Brasília-DF, na SEPN 513 BLOCO B LOTES 2/3 SALA 101 ASA NORTE - BRASÍLIA/DF, pelo Leiloeiro Público Oficial, Sr. Paulo Henrique de Almeida Tolentino, na forma da Resolução Administrativa nº 10/2011 do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 10ª Região. Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns), deverá estar ciente que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da Lei nº 5.584, de 26-06-1970, da Lei nº 6.830, de 22-09-1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente os dois últimos institutos. O pagamento, a título de honorários do leiloeiro, obedecerá ao disposto nos artigos 173, 174 e 175 do Provimento Geral Consolidado deste TRT. As despesas de honorários do leiloeiro correm a partir da publicação do despacho. O lance efetuado por cheque será reconhecido como feito, para fins de arrematação, somente após a devida compensação bancária,

não sendo admitidos cheques de terceiros ou fora da praça do Distrito Federal. O documento expedido pelo leiloeiro valerá como auto de arrematação, desde que venha a ser homologada a arrematação e assinado o auto pelo Juiz. O inteiro teor do despacho poderá ser obtido na Secretaria desta Vara do Trabalho, sito na SEP/ND QD 513 BLOCO B LOTE 02/03 SALAS 108/113 - ASA NORTE - BRASÍLIA/DF, e para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume, na sede desta Vara. Brasília, 6 de novembro de 2014. ADRIANA ZVEITER - Juíza do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-0000443-41.2014.5.10.0006

Reclamante Adilson Coelho de Figueredo
Advogado AGAMENON CARNEIRO DE AGUIAR(OAB: 04170/DF)
Reclamado Gefal Industria e Comercio de Esquadrias Ltda - Me
Advogado DANIELA ALZIRA VAZ DE LIMA(OAB: 15738/DF)

Vistos. Homologo a presente atualização e fixo o débito da parte executada em R\$ 24.409,09 atualizado até 30/11/2014, sem prejuízo de novas atualizações. Notifique-a para cumprimento espontâneo da decisão condenatória, no valor ora fixado, em 15 (quinze) dias. Decorrido o prazo marcado sem o cumprimento espontâneo da decisão, penhorem-se imediatamente tantos bens, observada a ordem preferencial do CPC, Art. 655, quantos bastem para garantir o débito acrescido da multa legal de 10% (CPC, Art. 475-J). Publique-se. Data supra.

Despacho

Processo Nº RT-0000493-67.2014.5.10.0006

Reclamante Joao dos Santos
Advogado PEDRO RAMOS PIRES NETO(OAB: 34218/DF)
Reclamado Israel Gomes
Advogado JOÃO ANISIO VIEIRA MARQUES(OAB: 22235/DF)

Considerando a natureza dos fatos discutidos nos autos, prudente se faz a expedição de ofício à 5ª DELEGACIA DE POLÍCIA, para que preste informações acerca da conclusão da Ocorrência 3.615/2014-1 envolvendo as partes. Solicite-se Urgência nas informações. Prazo 20 dias. As partes serão intimadas tão logo haja resposta do ofício. Designo para ENCERRAMENTO DA INSTRUÇÃO PROCESUAL e renovação da proposta conciliatória a data de 19/01/2015 às 13h 29min, facultando-se o comparecimento das partes. Intimem-se as partes por seus procuradores. EXPEÇA-SE O OFÍCIO. Brasília, 31 de outubro de 2014. ADRIANA ZVEITER - Juíza do Trabalho.

Despacho

Processo Nº RT-0000503-14.2014.5.10.0006

Reclamante Gil Carvalho Marques
Advogado MARCO AURÉLIO GHISLENI ZARDIN(OAB: 21511/DF)
Reclamado Rcs Tecnologia Ltda
Advogado KLEBER VENANCIO DE MORAES(OAB: 37599/DF)

De ordem do Excelentíssimo Juiz do Trabalho, assinar à parte reclamada o prazo de 08 (oito) dias, para, querendo, contrarrazoar o Recurso Ordinário interposto pela parte reclamante (Portaria nº 02/2011 da 6ª Vara do Trabalho de Brasília DF). Publique-se. Brasília, 6 de novembro de 2014.

Despacho

Processo Nº RT-0000513-29.2012.5.10.0006

Reclamante Fernanda Ferreira das Gracias
Advogado SHEILA CRISTINA CAVALCANTI DE VASCONCELOS(OAB: 27665/DF)
Reclamado Extrema Construcao Ltda.
Advogado ATHANASIOS GEORGIOS FLESSAS(OAB: 10955/DF)

Homologo os cálculos de folhas 348/353 e fixo o débito da parte executada em R\$53.641,03, corrigido até 31/10/2014, sem prejuízo de novas atualizações.

Homologo a presente atualização e fixo o débito remanescente da parte executada, já deduzido o saldo existente a título de Depósito Recursal (fls. 355/356), em R\$24.788,97 corrigido até 30/11/2014, sem prejuízo de novas atualizações.

Notifique-se a reclamada para cumprimento espontâneo da decisão condenatória, no valor remanescente ora fixado, em 15 (quinze) dias.

Decorrido o prazo marcado sem o cumprimento espontâneo da decisão, penhorem-se imediatamente tantos bens, observada a ordem preferencial do Art. 655 do CPC, quantos bastem para garantir o débito acrescido da multa legal de 10% (CPC, Art. 475-J).

Publique-se. Juiz do Trabalho ADRIANA ZVEITER

Despacho

Processo Nº RT-0000602-81.2014.5.10.0006

Reclamante Maraiza Batista de Oliveira
Advogado REGIA BRASIL MARQUES DA COSTA(OAB: 25459/DF)
Reclamado Central It Tecnologia da Informação Ltda.
Advogado KARINA NEULS(OAB: 29267/DF)

(...)DISPOSITIVO Ante todo o exposto, e nos termos da fundamentação supra, decido na reclamatória trabalhista que MARAIZA BATISTA DE OLIVEIRA propôs em desfavor de CENTRAL IT TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA, julgar TOTALMENTE IMPROCEDENTES os pedidos formulados na inicial.

Custas no importe de R\$ 1.920,59, a cargo do reclamante, calculadas sobre o valor da causa de R\$ 96.029,59. Dispensado o recolhimento por ser a autora beneficiária da justiça gratuita.

Tendo em vista a publicação da presente decisão em data diversa daquela anteriormente designada, em razão do acúmulo de serviço, intuem-se as partes. Juiz do Trabalho ROBERTA DE MELO CARVALHO

Despacho

Processo Nº RT-0000796-86.2011.5.10.0006

Reclamante Andrea Cristina Taquary
Advogado ARTHUR HENRIQUE DE PONTES REGIS(OAB: 27251/DF)
Reclamado Banco do Brasil S. A.
Advogado MARLON RODRIGUES BARROSO(OAB: 7236/DF)

Vistos. Homologo a presente atualização e fixo o débito remanescente da parte executada em R\$ 11.121,99 atualizado até 30/11/2014, sem prejuízo de novas atualizações. Concedo à parte executada o prazo de 05 (cinco) dias para comprovar o pagamento do referido débito, sob pena de execução. Publique-se. Data supra.

Despacho

Processo Nº RT-0000832-60.2013.5.10.0006

Reclamante Maria Ines Goncalves Bertino
Advogado IBANEIS ROCHA BARROS JUNIOR(OAB: 11555/DF)
Reclamado Sociedade de Abastecimento de Brasília S/A Sab (em Liquidação Extrajudicial)

Advogado

THAIZA OLIVEIRA WEISS DE
CARVALHO(OAB: 35856/DF)

Vistos.

Considerando o disposto na Resolução CSJT nº 136/2014, bem como nas Portarias PRE/SGJUD nºs 09/2014 e 10/2014 e nos termos do Ofício Circular TRT10/PRE-SGJUD nº 75/2014, converto a tramitação deste processo do meio físico para o meio eletrônico.

1) Deverá à Secretaria providenciar o cadastro do feito no Sistema PJe-JT, com o uso da funcionalidade do Cadastro da Liquidação e Execução CLE, bem como a digitalização dos documentos obrigatórios.

2) Passando o feito a tramitar no meio eletrônico, por intermédio do Sistema PJe-JT para prosseguimento da execução, deverá ser lançado o movimento processual de encerramento/conversão no SAP-1, em cumprimento à determinação do Art. 51, parágrafo único, da Resolução CSJT nº 136/2014, bem como sinalização do processo físico com identificação da migração da tramitação para o meio eletrônico utilizando-se etiqueta específica.

3) Intimem-se os advogados da presente determinação de conversão, inclusive para, quando for o caso, procederem, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, ao prévio credenciamento no Sistema PJe-JT (Art. 8º, Resolução CSJT nº 136/2014), porquanto o acesso e o peticionamento no sistema exigirá, doravante, o uso da certificação digital, nos moldes do Art. 5º da Resolução CSJT nº 136/2014.

4) Efetuado o cadastramento do processo no Sistema PJe-JT, o advogado passará a acompanhar a tramitação processual, a peticionar e a praticar todos os atos processuais exclusivamente no PJe-JT, nos termos da Resolução CSJT nº 136/2014. A Secretaria observará as regras previstas na referida norma, nos casos de urgência e que excetuem a obrigatoriedade de utilização de assinatura digital.

5) A partir da implantação do PJe-JT, fica vedada a utilização do e-DOC ou qualquer outro sistema de peticionamento eletrônico para o envio de petições relativas aos processos que tramitam no PJe-JT. O descumprimento da determinação constante implicará descarte dos documentos recebidos, que não constarão de nenhum registro e não produzirão qualquer efeito legal, na forma do Art. 50 da Resolução CSJT nº 136/2014.

6) O não cadastramento do advogado no Sistema não será causa da extinção do processo sem resolução do mérito, nos termos do parágrafo único do Art. 53, e as intimações prosseguirão por DEJT, conforme § 4º do Art. 23, ambos da Resolução CSJT nº 136/2014.

7) Depois de convertido o processo físico em meio eletrônico, os autos poderão ser remetidos ao arquivo definitivo, em consonância com o Art. 51, parágrafo único, da Resolução CSJT nº 136/2014, após decorridos os prazos para discussão acerca dos cálculos.

8) Publique-se.

Data supra.

Despacho

Processo Nº RT-0000836-63.2014.5.10.0006

Reclamante	Lua Rodrigues de Sousa
Advogado	ANTONIO ABRAHAO BAYMA SOUSA(OAB: 03481/DF)
Reclamado	Soler Representacao e Distribuicao de Jornais e Revistas Ltda - Me
Advogado	PRISCILA CORREA E CASTRO PEDROSO BENTO(OAB: 38132/DF)

Vistos. Concedo à parte reclamada o prazo de 05 (cinco) dias para comprovar o pagamento de R\$ 1.000,00 relativo à multa de 100% incidente sobre a 2ª parcela do acordo vencida em 20/10/2014, paga intempestivamente em 24/10/2014, tendo em vista os termos do acordo homologado à folha 34, sob pena de

execução imediata, nos termos do Verbete nº 28/2008 deste Regional, publicado em 17/7/2008. Publique-se. Data supra.

Despacho

Processo Nº RT-0000884-56.2013.5.10.0006

Reclamante	Fernando Paranhos Lima
Advogado	GERALDO DE ASSIS ALVES(OAB: 4914/DF)
Reclamado	Caixa Economica Federal
Advogado	RAFAEL GONCALVES DE SENA CONCEICAO(OAB: 28532/DF)

Vistos. Homologo a presente atualização para fixar o débito remanescente da executada em R\$ 43.472,21, atualizados até 30/11/2014, sem prejuízo de novas atualizações. Concedo a executada o prazo de 05 (cinco) dias para efetuar o pagamento espontâneo do valor remanescente, ora fixado, sob pena de prosseguimento da execução de ofício. Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-0000968-23.2014.5.10.0006

Reclamante	Jose Luiz Diaz Fernandez
Advogado	ANA CECILIA LUSTOSA DA CRUZ(OAB: 35287/DF)
Reclamado	Federação das Indústrias do Distrito Federal
Advogado	BRUNO ERICKY FRANCISCO ALVIM DE OLIVEIRA(OAB: 27959/DF)

(...)DISPOSITIVO Ante todo o exposto, e nos termos da fundamentação supra, decido na ação trabalhista ajuizada por JOSÉ LUIZ FERNANDEZ em desfavor de FEDERAÇÃO DAS INDÚSTRIAS DO DISTRITO FEDERAL, julgar EXTINTO O FEITO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO por ausência das condições da ação, nos termos do inciso VI do art. 267 do CPC.

Custas no importe de R\$ 20,00, a cargo do reclamante, calculadas sobre o valor atribuído à causa.

Intimem-se as partes. Juiz do Trabalho ROBERTA DE MELO CARVALHO

Despacho

Processo Nº RT-0001155-65.2013.5.10.0006

Reclamante	Selma Queiros Garcia Barreto Alves
Advogado	ELIANA TRAVERSO CALEGARI(OAB: 1856/DF)
Reclamado	Confederacao Nacional de Municipios
Advogado	VANESSA ALEXANDRA SANTOS REZENDE(OAB: 26562/DF)

Vistos. Torno sem efeito a Ata de Audiência juntada às folhas 420 e a publicação de folhas 421, eis que equivocada. Venham-me conclusos os autos para julgamento dos Embargos Declaratórios. Publicação.

Despacho

Processo Nº RT-0001704-75.2013.5.10.0006

Reclamante	Claudeson Pereira dos Santos
Advogado	DIEGO KEYNE DA SILVA SANTOS(OAB: 31665/DF)
Reclamado	Eficacia - Manutencao e Prestacao de Servicos Ltda - Me
Advogado	FREDERICO SOARES DE ARAGAO(OAB: 20913/DF)

De ordem do Excelentíssimo Juiz do Trabalho, assinar ao reclamante o prazo de 05 (cinco) dias para entregar sua CTPS, em Secretaria, para as devidas anotações, conforme os termos da coisa julgada (Portaria nº 02/2011 da 6ª Vara do Trabalho de Brasília DF). Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-0001982-76.2013.5.10.0006

Reclamante	Gislene Duarte Satiro Ornelas

Advogado ANTÔNIO MARQUES DE ANDRADE(OAB: 6263/DF)

Reclamado Colinho da Vovo Bercario e Creche Ltda - Me

Advogado MÔNICA MORAIS DE SOUZA(OAB: 37220/DF)

Vistos. Considerando a comprovação do pagamento tempestivo das parcelas do acordo até a presente data, aguarde-se o total cumprimento do acordo (20/04/2015). Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-0050600-77.1998.5.10.0006

Processo Nº RT-00506/1998-006-10-00.5

Reclamante Luciano da Silva

Advogado RAFAEL RODRIGUES DE OLIVEIRA(OAB: 26962/DF)

Reclamado Empresa Brasileira de Correios e Telegrafos

Advogado MATIAS DE ARAUJO NETO(OAB: 11755/DF)

De ordem do Excelentíssimo Juiz do Trabalho, assinar à parte reclamante o prazo de 05 (cinco) dias para vista, conforme requerido (Portaria nº 02/2011 da 6ª Vara do Trabalho de Brasília DF). Publique-se. Brasília, 6 de novembro de 2014.

Despacho

Processo Nº RT-0068000-70.1999.5.10.0006

Processo Nº RT-00680/1999-006-10-00.9

Reclamante RAIMUNDO NONATO FREITAS RIBEIRO

Advogado CLOVIS MUNIZ REIS(OAB: 4085/DF)

Reclamado CONSTRUTEC - CONSTRUTORA TORRES ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA

Advogado FERNANDO FERREIRA DE ARAUJO(OAB: 3946/DF)

Reclamado Antonio Carlos Souza Barbosa

Reclamado Rogério Pereira Torres

Advogado CLAUDIA VECHI TORRES(OAB: 653 ARN)

Vistos. Libere-se à reclamada, mediante traslado, o certificado de custódia de fls 108. Libere-se ao executado, na pessoa do seu advogado Dr(a) FERNANDO FERREIRA DE ARAUJO, OAB Nº 3946/DF, CPF Nº o(s) saldo(s) integral(is) existente(s) na(s) conta(s) judicial(ais) de número(s) 042-01509539-3 da CEF (Ag. 3920). Cumpra-se na forma da Lei. Assino ao executado o prazo de 5 dias para recebimento. O presente alvará deverá ser impresso no site www.trt10.jus.br (consulta processual), para posterior apresentação à CEF. Decorrido o prazo, arquivem-se os autos definitivamente. Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-0083300-23.2009.5.10.0006

Processo Nº RT-00833/2009-006-10-00.0

Reclamante Reinaldo Stefani

Advogado ENIO CARLOS DE ALMEIDA SILVA(OAB: 19661/DF)

Reclamado Raul Canal e Advogados Associados S/S - Epp

Advogado JOSE ANTONIO GONCALVES LIRA(OAB: 28504/DF)

Vistos. Defiro o pedido de fl. 376, exceto quanto à multa do art. 475-j do CPC.

Libere-se ao exequente, utilizando para tal o(s) saldo(s) existente(s) na(s) conta(s) judicial(ais) de número(s) 042/00008091-3 e 042/00017922-7 da Caixa Econômica Federal (Agência 3920), fazendo e comprovando, em 05 (cinco) dias, as seguintes transferências: Líquido/Exequente....: 49.711,41-INSS

Reclamante....: 478,25-INSS Reclamado....: 1.160,94-INSS Terceiros....: 306,05-I R P F.....: 1.501,94-Custas Art.789....: 301,10 OBSERVAÇÕES:1) O crédito líquido do exequente deverá ser liberado ao(à) Dr(a). ENIO CARLOS DE ALMEIDA SILVA, OAB Nº 19661/DF, CPF Nº 50542885700; 2) INSS empregado - recolher no código 1708; 3) INSS empregador, pacto, SAT e terceiros - recolher no código 2909; 4) Custas - recolher no código 18740-2; 5) Imposto de Renda - observar a Lei nº 10.833/2003. Base de cálculo R\$32.367,78, em número de meses RRA:10. 6) Os dados inexistentes no presente alvará (NIT/PIS/PASEP/CEI/CPF/CNPJ e outros) deverão ser solicitados pela instituição bancária, ao beneficiário deste, no momento do saque. 7) O saldo remanescente deverá permanecer na conta. Cumpra-se na forma da Lei. Assino(s) ao(s) exequente(s) o prazo de 5 dias para recebimento e comprovação dos valores sacados. Decorrido o prazo e comprovadas as movimentações, venham-me conclusos para julgamento da impugnação. Intime(m)-se o(s) exequente(s) apenas para ciência deste despacho. Publique-se. Por medida de celeridade e economia processual, confiro ao presente despacho força de alvará. O presente alvará deverá ser impresso no sítio www.trt10.jus.br (Consulta Processual) para posterior apresentação à Caixa Econômica Federal. Data supra. Firmado por assinatura digital ROBERTA DE MELO CARVALHO Juíza do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-0130800-85.2009.5.10.0006

Processo Nº RT-01308/2009-006-10-00.2

Reclamante Antonio Fernandes Filho

Advogado JOSE EYMARD LOGUERCIO(OAB: 1441-A/DF)

Reclamado Banco do Brasil S. A.

Advogado CARLOS ALBERTO DE SOUZA(OAB: 19962/DF)

Reclamado Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil - PREVI

Advogado LUCIANO BANDEIRA ARANTES(OAB: 85276/RJ)

Considerando o teor da certidão supra, contata-se o transtorno que o Banco do Brasil vem causando no prosseguimento do feito, ante a sua reiterada inércia em comprovar as liberações determinadas no Alvará nº559/2014 (fl. 909) até a presente data.

Nesse contexto, por fim, reitero a determinação para que o Banco do Brasil comprove as liberações determinadas no referido alvará, no prazo improrrogável de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de aplicação imediata de multa de R\$20.000,00 (vinte mil reais) a ser revertida a instituição a ser indicada por este juízo.

Publique-se. Juiz do Trabalho ADRIANA ZVEITER

Despacho

Processo Nº RT-0191200-65.2009.5.10.0006

Processo Nº RT-01912/2009-006-10-00.9

Reclamante Isabel Cristina Jardelino da Costa

Advogado ROGÉRIO FERREIRA BORGES(OAB: 16279/DF)

Reclamado Banco do Brasil S.A.

Advogado LEILA GONÇALVES PEREIRA DE ÁVILA(OAB: 21560/GO)

Reclamado Caixa de Previdência dos Funcs do Banco do Brasil

Advogado SERGIO EDUARDO FISHER(OAB: 17119/RJ)

Vistos. Homologo a presente atualização e fixo o débito das partes executadas em R\$ 101.230,56 atualizado até 30/11/2014. Quitado integralmente o débito declaro, por sentença, extinta a execução,

nos termos do CPC, Art. 794, I. Libere-se à parte exequente, na pessoa de seu advogado (Rogério Ferreira Borges OAB/DF 16.279), por meio de uma via deste despacho, o qual servirá como Alvará Judicial por medida de celeridade e economia processual, do saldo existente na Conta Judicial 001/4200-5/2700123556269 (folha 669 verso), o valor líquido de R\$ 90.379,11, transferindo-se do saldo remanescente:- R\$ 1.866,16 (Custas Processuais - Código 18740-2),- R\$ 2.928,55 (Previdência Privada Empregado PREVI). Libere-se ao perito Hamilton Rafael de Oliveira CRC/DF 15.940, por meio de uma via deste despacho, o qual servirá como Alvará Judicial por medida de celeridade e economia processual, do saldo existente na Conta Judicial 001/4200-5/2700123556269 (folha 669 verso), o valor líquido de R\$ 6.056,74. Concedo-lhes o prazo de 05 (cinco) dias para os recebimentos. Intimem-nos diretamente pela via postal, apenas para ciência deste despacho.

Publique-se. O presente alvará deverá ser impresso no sítio www.trt10.jus.br (Consulta Processual) para posterior apresentação ao Banco do Brasil S. A.. Decorridos os prazos, venham-me conclusos os autos para liberação: - do Depósito Recursal de folha 428 e do saldo existente na Conta Judicial 001/4200-5/3900128157177 (folha 675) à primeira parte executada (BB); - do Depósito Recursal de folha 459 e do saldo remanescente existente na Conta Judicial 001/4200-5/2700123556269 (folha 669 verso) à segunda parte executada (PREVI).

Data supra. Firmado por assinatura digital ADRIANA ZVEITER Juíza do Trabalho

Edital

Edital

Processo Nº RT-0000991-03.2013.5.10.0006

Reclamante	Italgina Cabral de Moraes
Advogado	JOSE MARIA DE OLIVEIRA SANTOS(OAB: 9004/DF)
Reclamado	Condor Consultoria e Administracao Ltda - Epp
Reclamado	Esaf - Escola de Administração Fazendária
Reclamado	Jose Luiz Pereira da Silva
Reclamado	Orleange Soares de Carvalho

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PARA PAGAMENTO EM EXECUÇÃO (ART. 475-J CPC)

O(A) Excelentíssimo(a) Juiz(a) do Trabalho ADRIANA ZVEITER da 6ª Vara do Trabalho de Brasília DF, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, pelo presente Edital, fica INTIMADO(A) o(a) RECLAMADO Jose Luiz Pereira da Silva e Orleange Soares de Carvalho, para cumprimento espontâneo da decisão condenatória, nos valores abaixo fixados, em 15 (quinze) dias. Decorrido o prazo marcado sem o cumprimento espontâneo da decisão, penhorem-se imediatamente tantos bens, observadas a ordem preferencial do Art. 655 do CPC, quantos bastem para garantir o débito acrescido da multa de 10% (CPC, Art. 475-J). Total da execução R\$ 6.415,06 Atualizado até: 30/09/2014Liq. Exequente.....: 5.575,91 INSS Reclamante....: 36,69 INSS Reclamado.....: 100,89 Custas do Processo: 112,25 Custas Art.789.....: 28,07 Diversos.....: 561,25 Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada. Assinado pelo(a) Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho. Brasília, 6 de novembro de 2014.

Edital

Processo Nº RT-0001441-09.2014.5.10.0006

Reclamante	Francisca Marques Lopes
Advogado	DARLEI ALVES MOREIRA(OAB: 28831/DF)
Reclamado	Real Vidros Persianas e Servicos Ltda - Me

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO AUDIÊNCIA UNA

DATA E HORA DA AUDIÊNCIA: 10/02/2015 14h30.

O(A) Juiz(a) do Trabalho ADRIANA ZVEITER da 6ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, fica NOTIFICADO(A) o(a) RECLAMADO Real Vidros Persianas e Servicos Ltda - Me, a comparecer perante esta Vara do Trabalho, no dia 10/02/2015 14h30, à AUDIÊNCIA UNA relativa à reclamação trabalhista cuja cópia está à disposição do(a) reclamado(a) na Secretaria deste Juízo, sito na SEPN QD 513 BLOCO B LOTES 02/03 SALAS 108/113 - ASA NORTE - BRASÍLIA/DF, onde deverá apresentar defesa (art. 846 - CLT). Deverá estar presente, independentemente do comparecimento de seu representante, sob pena da Lei (art. 844 - CLT), sendo-lhe facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada.

Assinado pelo(a) Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

Brasília, 6 de novembro de 2014.

7ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF

Despacho

Despacho

Processo Nº RT-0000056-23.2014.5.10.0007

Reclamante	Rosa Maria Dourado da Silva
Advogado	REJANE ALVES DOS SANTOS(OAB: 39573/DF)
Reclamado	Hospital Lago Sul S/A
Advogado	SANDRA FROTA ALBUQUERQUE DINO DE CASTRO E COSTA(OAB: 18712/DF)

(fls.211) Vistos, etc. 1. Vista às partes, no prazo sucessivo de 05 dias, a iniciar-se pela Reclamante, do laudo pericial apresentado. 2. Intimem-se. Brasília, 30/10/2014. RICARDO MACHADO LOURENÇO FILHO, Juiz do Trabalho.

Despacho

Processo Nº RT-0000082-21.2014.5.10.0007

Reclamante	Manoel Prado da Silva
Advogado	FABIANA VENDRAMINI NUNES OLIVEIRA(OAB: 14989/DF)
Reclamado	Peixaria Mar Azul

(fls.42) Vistos, etc. 1. Aplico à Reclamada a multa global do item 02 do despacho de fls. 38. 2. Proceda a secretaria às anotações na CTPS do Reclamante, intimando-o para recebimento, no prazo de 05 dias. 3. Após, remetam-se os autos à contadoria para liquidação do feito. Brasília, 27/10/2014. RICARDO MACHADO LOURENÇO FILHO, Juiz do Trabalho.

Despacho

Processo Nº RT-0000110-23.2013.5.10.0007

Reclamante	Edmar Nogueira da Silva
Advogado	LEANDRO OLIVEIRA ALVES(OAB: 25014/DF)
Reclamado	Elebrasil Elevadores Ltda. - EPP

Advogado EPITACIO SILVA DE
CARVALHO(OAB: 27329/DF)

(fls.414/416) ISSO POSTO, conheço dos Embargos à Execução para, no mérito, ACOLHÊ-LOS, parcialmente, nos termos da fundamentação supra, que passa a fazer parte integrante deste dispositivo. Observo que a Contadoria apresenta novos cálculos, desta feita, contendo as alterações determinadas nesta decisão. Assim, homologo os cálculos de fls. 402/412, fixando o débito do executado em R\$45.869,27, valores atualizados até 30/09/2014.

Deduzo-se da conta acima homologada os valores acaso depositados nos autos, em especial o valor referente ao depósito recursal. Intimem-se as partes. Brasília, 29 de outubro de 2014. RICARDO MACHADO LOURENÇO FILHO, Juiz do Trabalho.

Despacho

Processo Nº RT-0000167-41.2013.5.10.0007

Reclamante Rogerio Maia Santana
Advogado JORDANA AMARAL DOS
SANTOS(OAB: 33292/DF)
Reclamado José Wilson de Sá - ME
Advogado GILBERTO ANDERSON BOSE LIKER
DE SOUZA(OAB: 31157/DF)
Reclamado Mira Transportes Ltda.
Advogado DJALMA ROMAGNANI(OAB:
51715/SP)

(fls.182) Vistos, etc. 1. À vista da petição de fls. 180, homologo o acordo de fls. 176/177, para que surta seus jurídicos e legais efeitos. 2. Libere-se ao Reclamante a guia acostada à contracapa dos autos. 3. Intimem-se as partes, sendo o reclamante para recebimento da guia acostada à contracapa dos autos e o Reclamado para pagamento de seu débito, nos termos da petição de fls. 176/177. 4. Cumprido o acordo, determino a remessa dos ao arquivo definitivo, já que desnecessária a intimação da União sobre os termos do acordo homologado nos autos, em face da Portaria nº 435, do Ministério da Fazenda, publicada no Diário Oficial da União em 12/09/2011. Brasília, 30/10/2014. RICARDO MACHADO LOURENÇO FILHO, Juiz do Trabalho.

Despacho

Processo Nº RT-0000450-30.2014.5.10.0007

Reclamante Gilberto Marcos Ferreira Junior
Advogado CLEITON LIBERATO
FERNANDES(OAB: 35764/DF)
Reclamado Mais Comércio de Produtos
Alimentícios Ltda. - ME (Mais
Atacadista) - Em Recuperação Judicial
Advogado DELIZE SOUSA MARTINS
ANDRADE(OAB: 27567/DF)

(fls.204/205) Ante o exposto, este Juízo resolve CONHECER dos Embargos de Declaração opostos, por serem tempestivos e, no mérito, REJEITAR os opostos por MAIS COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA ME, por não divisar a omissão apontada e ACOLHER EM PARTE os opostos por GILBERTO MARCOS FERREIRA JUNIOR, passando a presente decisão a integrar a sentença de fls. 171/179. Publique-se. Brasília-DF, 26 de setembro de 2014. Érica de Oliveira Angoti, Juíza do Trabalho Substituta.

Despacho

Processo Nº RT-0000482-69.2013.5.10.0007

Reclamante Carolina Alves Ribeiro Guimaraes
Advogado ABADIO FERREIRA DA SILVA(OAB:
26888/DF)
Reclamado Dbá Engenharia de Sistemas Ltda
Reclamado Caixa Econômica Federal - CEF
Advogado ELIZABETH PEREIRA DE
OLIVEIRA(OAB: 17348/DF)

(fls.415) Vistos, etc. 1. Indefiro, por ora, o prosseguimento da execução contra a devedora subsidiária, devendo primeiramente a reclamante esgotar os meios executórios contra a 1ª reclamada e seus sócios. 2. Intime-se, devendo a Reclamante requerer o que entender pertinente, sob pena de remessa dos autos ao arquivo provisório. Brasília, 29/10/2014. RICARDO MACHADO LOURENÇO FILHO, Juiz do Trabalho.

Despacho

Processo Nº RT-0000530-96.2011.5.10.0007

Reclamante Glaucimar Alves Elias
Advogado WESLEY RICARDO BENTO DA
SILVA(OAB: 18566/DF)
Reclamado Diniz Empreendimentos Educacionais
Ltda. (Centro de Ensino Moriá)
Advogado JOSE ABEL DO NASCIMENTO
DIAS(OAB: 30579/DF)

(fls.109) Vistos, etc. 1. Os autos já se encontram desarquivados. 2. Intime-se o(a) Reclamante para requerer, no prazo de 05 dias, o que entender pertinente, sob pena de retorno dos autos ao arquivo provisório. Brasília, 30/10/2014. RICARDO MACHADO LOURENÇO FILHO, Juiz do Trabalho.

Despacho

Processo Nº RT-0000609-70.2014.5.10.0007

Reclamante Max Augusto Costa
Advogado PEDRO ALVES DA SILVA(OAB:
4411/DF)
Reclamado Mills Estruturas e Serviços de
Engenharia S/A
Advogado ANA CRISTINA PACHECO COSTA
NASCIMENTO MEIRELES(OAB:
11672/BA)

(fls.526) Vistos, etc. 1. Vista ao Reclamado, no prazo legal, do(s) documento(s) apresentado(s) pelo Reclamante. 2. Intime-se. Brasília/DF, 30 de outubro de 2014. Ricardo Machado Lourenco Filho, Juiz do Trabalho.

Despacho

Processo Nº RT-0000890-60.2013.5.10.0007

Reclamante Tiago Ribeiro Albino
Advogado BARBARA DAIANA FONTOURA DE
SOUZA(OAB: 37900/DF)
Reclamado Rápido Brasília Transportes e Turismo
Ltda.

(fls.102) Vistos, etc. 1. Vista ao (à) Reclamante, no prazo de 05 dias, da certidão negativa do oficial de justiça, devendo requerer o que entender pertinente, sob pena de remessa dos autos ao arquivo provisório. 2. Intime-se. Brasília, 30/10/2014. RICARDO MACHADO LOURENÇO FILHO, Juiz do Trabalho.

Despacho

Processo Nº RT-0000897-52.2013.5.10.0007

Exequente Darlene da Silva Ribeiro
Advogado EDUARDO GOMES DE SOUSA(OAB:
25034/DF)
Executado Trem Brasil Restaurante Ltda - ME
Advogado ADELITON ROCHA
MALAQUIAS(OAB: 10773/DF)

(fls.138) Vistos, etc. Intime-se o (a) Reclamante para, no prazo de 05 dias, requerer o que entender pertinente, sob pena de remessa dos autos ao arquivo provisório Brasília, 30/10/2014. RICARDO MACHADO LOURENÇO FILHO, Juiz do Trabalho.

Despacho

Processo Nº RT-0001080-23.2013.5.10.0007

Reclamante Elamin Ali Elamin Ali
Advogado LEONOR LOPES DO
NASCIMENTO(OAB: 28946/DF)

Reclamado	Inspeção de Alimentos Halal Ltda. - EPP
Advogado	PABLO BUOSI MOLINA(OAB: 196887/SP)
Reclamado	Seara Alimentos Ltda
Advogado	BENEDICTO CELSO BENICIO JUNIOR(OAB: 131896/SP)

(fls.206/208) Assim, após o transito em julgado desta decisão, prossigam-se com os atos executórios. ISSO POSTO, conheço dos embargos à execução para, no mérito, REJEITÁ-LOS, nos termos da fundamentação precedente, parte integrante deste dispositivo. Intimem-se as partes. Brasília, 22 de outubro de 2014. RICARDO MACHADO LOURENÇO FILHO, Juiz do Trabalho.

Despacho

Processo Nº RT-0001099-92.2014.5.10.0007

Reclamante	Antônio Alves dos Santos
Advogado	RICARDO PINTO DO AMARAL(OAB: 21269/DF)
Reclamado	Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - Novacap
Advogado	PATRÍCIA MARIA PIMENTEL DA MOTA(OAB: 27019/DF)

(fls.366/369) CONCLUSÃO - Ante o exposto, nos autos da reclamação trabalhista proposta por ANTÔNIO ALVES DOS SANTOS, ANTÔNIO FERREIRA DE SOUZA, ANTÔNIO FIRMINO ALVES, DOMINGOS CARNEIRO NASCIMENTO, FRANCISCO CARLOS COSTA, ISMAEL FLORENTINO DA SILVA, JOÃO BARBOSA DE ARAÚJO, OSIAS RODRIGUES DOS SANTOS, SALVADOR PEREIRA DA SILVA e SILOMAR RODRIGUES DE MATOS em desfavor de COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP, DECIDO: declarar, de ofício, a incompetência material desta Justiça Especializada para processar e julgar a pretensão de condenação aos recolhimentos previdenciários do contrato de trabalho e, no ponto, extinguir o processo, sem resolução do mérito, na forma do art. 267, VI, do CPC; pronunciar a prescrição da pretensão às parcelas pecuniárias anteriores a 7.8.2009, extinguindo o processo, com resolução do mérito, na forma do art. 269, IV, do CPC, no ponto, exceto quanto aos reflexos do "auxílio alimentação" pago em FGTS, sujeitos à prescrição trintenária; e, no mérito, JULGAR PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos formulados pelos reclamantes para condenar a reclamada ao pagamento dos reflexos do "auxílio alimentação" em horas extras pagas, adicional por tempo de serviço, férias + 1/3, 13º salários e FGTS.

Os valores devidos a título de reflexos em FGTS serão depositados nas contas vinculadas dos autores. Valores a serem apurados em regular liquidação de sentença, incidindo juros de mora, atualização monetária, recolhimentos fiscais e previdenciários nos termos da fundamentação. A teor do art. 832, § 3º, da CLT, não possuem natureza salarial as parcelas de: reflexos em férias + 1/3 e em depósitos do FGTS. Custas, no importe de R\$ 320,00, sobre o valor da condenação, ora arbitrado em R\$ 150.000,00, pela ré. Intimem-se as partes. Nada mais. Brasília, 22 de outubro de 2014. RICARDO MACHADO LOURENÇO FILHO, Juiz do Trabalho.

Despacho

Processo Nº RT-0001139-11.2013.5.10.0007

Reclamante	Douglas Mikael Mineiro dos Santos
Advogado	GERALDO DIVINO DURAES(OAB: 39531/DF)
Reclamado	Jackson Douglas da Silva Sousa - ME (antiga Mais Forte Transportadora)
Advogado	ALEXANDRE CAMARGO(OAB: 30776/DF)

(fls.124) Vistos, etc. 1. Vista ao (à) Reclamante, no prazo de 05

dias, da certidão negativa do oficial de justiça, devendo requerer o que entender pertinente, sob pena de remessa dos autos ao arquivo provisório. 2. Intime-se. Brasília, 30/10/2014. RICARDO MACHADO LOURENÇO FILHO, Juiz do Trabalho.

Despacho

Processo Nº RT-0001162-20.2014.5.10.0007

Consignante	Ponto Show Serviços em Entretenimento Ltda. - ME
Advogado	ALEXANDRA SILVA MALTA(OAB: 96491/MG)
Consignado	Juan Campos da Silva
Advogado	RAIMUNDO EUSTAQUIO MARTINS SANTANA(OAB: 24782/DF)

(fls.26) Vistos, etc. Acoste-se a CTPS do Reclamado/Consignado na contracapa dos autos, intimando-o para recebimento, no prazo de 05 dias. Brasília, 29/10/2014. RICARDO MACHADO LOURENÇO FILHO, Juiz do Trabalho.

Despacho

Processo Nº RT-0001210-76.2014.5.10.0007

Reclamante	Ariene da Silva Lima
Advogado	JULIANO RODRIGUES BRAGA(OAB: 22346/DF)
Reclamado	Ph Servicos e Administracao Ltda
Reclamado	Banco do Brasil S/A
Advogado	GUSTAVO AMATO PISSINI(OAB: 32089/DF)

(fls.145/149) CONCLUSÃO - Ante o exposto, nos autos da reclamação trabalhista proposta por ARIENE DA SILVA LIMA em desfavor de PH SERVIÇOS E ADMINISTRAÇÃO LTDA e BANCO DO BRASIL S.A., DECIDO: declarar, de ofício, a incompetência material desta Justiça Especializada para processar e julgar a pretensão de condenação aos recolhimentos previdenciários de abril, maio e junho de 2014 e, no ponto, extinguir o processo, sem resolução do mérito, na forma do art. 267, VI, do CPC; rejeitar as preliminares de carência de ação e de ilegitimidade passiva ad causam do segundo reclamado; e, no mérito, JULGAR PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos formulados pela reclamante para, reconhecendo a rescisão contratual, sem justa causa, em 12.5.2014, condenar a primeira reclamada, com responsabilidade subsidiária do segundo reclamado, a satisfazer os seguintes títulos e obrigações, nos termos da fundamentação: a. diferença salarial de abril, no importe de R\$ 240,83; saldo de salário de 30 dias de maio; 13º salário proporcional; férias vencidas de 2013/2014 e proporcionais, ambas + 1/3; depósitos do FGTS + 40% (assegurada a integralidade dos depósitos); b. R\$ 344,00, a título de vale-transporte, e de R\$ 880,00, a título de auxílio-alimentação, relativos aos meses de abril e maio de 2014; c. multa do art. 467 da CLT, no importe de 50%, incidente sobre as verbas rescisórias ora pleiteadas e não pagas na primeira audiência, a saber: diferença salarial de abril, no importe de R\$ 240,83; saldo de salário de 30 dias de maio; 13º salário proporcional; férias vencidas de 2013/2014 e proporcionais, ambas + 1/3; depósitos do FGTS + 40%; vale-transporte e auxílio-alimentação de abril e maio; d. multa do art. 477, § 8º, da CLT. Valores a serem apurados em regular liquidação de sentença, incidindo juros de mora, atualização monetária, recolhimentos fiscais e previdenciários nos termos da fundamentação. No prazo de 5 dias a contar da publicação desta decisão, deverá a reclamante entregar, na Secretaria da Vara, sua CTPS para que, nos cinco dias subsequentes, a contar da intimação para tanto, a primeira reclamada proceda à anotação do término do contrato de trabalho, com data de 12.5.2014, sob pena de pagamento de multa diária no valor de R\$ 100,00, em caso de

inadimplemento, até o limite de R\$ 2.000,00 (art. 461, § 4º, do CPC). Alcançado esse limite, a Secretaria da Vara procederá à anotação, sem prejuízo da execução da multa. Fica confirmada a decisão de antecipação de tutela, quanto ao levantamento dos valores depositados em conta vinculada. A teor do art. 832, § 3º, da CLT, registro que não possuem natureza salarial as parcelas de: férias vencidas e proporcionais + 1/3, FGTS + 40%; multas dos artigos 467 e 477, § 8º, da CLT; vale-transporte e auxílio-alimentação. Concedido à autora o benefício da justiça gratuita. Autorizada a dedução/compensação dos valores comprovadamente pagos a idêntico título das parcelas ora deferidas, bem como a dedução do importe de R\$ 299,20 do montante devido a título de verbas rescisórias. Custas, no importe de R\$ 200,00, sobre o valor da condenação, ora arbitrado em R\$ 10.000,00, pela ré. Intimem-se as partes. Nada mais. Brasília, 29 de outubro de 2014. RICARDO MACHADO LOURENÇO FILHO, Juiz do Trabalho.

Despacho

Processo Nº RT-0001211-61.2014.5.10.0007

Reclamante	Sindicato dos Servidores Municipais do Município de Colorado do Oeste Estado de Rondonia - SINDSMUC
Advogado	CLEDSON FRANCO DE OLIVEIRA(OAB: 4049/RO)
Reclamado	Secretário de Relações do Trabalho do Ministério do Trabalho e Emprego
Reclamado	União Federal

(fls.189) Vistos, etc. 1. Vista ao(à) Reclamante para réplica, no prazo de 05 dias.

2. Intime-se. Brasília/DF, 30 de outubro de 2014. Ricardo Machado Lourenço Filho, Juiz do Trabalho.

Despacho

Processo Nº RT-0001308-61.2014.5.10.0007

Reclamante	Glacilene Ferreira da Silva
Advogado	MARIA EUFRASIA DA SILVA(OAB: 09232/DF)
Reclamado	Unique Rent a Car Locadora de Veiculos Ltda.
Advogado	FABIO JOSE GOMES AGUIAR(OAB: 4115/DF)
Reclamado	União Federal (Ministério do Desenvolvimento Agrário)

(fls.210) Vistos, etc. Especifiquem as partes, no prazo de 5 dias, as provas que pretendem produzir. Em caso de ser requerida a oitiva de testemunhas, essas devem ser arroladas com a petição que contiver o requerimento, sob pena de preclusão para fins de intimação, mas sem prejuízo de trazê-las espontaneamente para a audiência de instrução a ser designada.

Intime-se a Reclamante e o 1º Reclamado via DJE, e o 2º Reclamado via PRU. Brasília, 24/10/2014. RICARDO MACHADO LOURENÇO FILHO, Juiz do Trabalho.

Despacho

Processo Nº RT-0001326-19.2013.5.10.0007

Reclamante	Clayton Nunes Láu
Advogado	JORIVALMA MUNIZ DE SOUSA(OAB: 12910/DF)
Reclamado	Ictus Construcao Civil e Servicos Ltda - Me
Reclamado	Banco do Brasil S/A
Advogado	GUSTAVO AMATO PISSINI(OAB: 32089/DF)

(fls.186) Vistos, etc. 1. Indefiro, por ora, o prosseguimento da execução contra o 2º reclamado, vez que ainda não se esgotaram os meios executórios contra a 1ª reclamada e seus sócios. 2. Intime-se o (a) Reclamante para, no prazo de 05 dias, requerer o que entender pertinente, sob pena de remessa dos autos ao arquivo

provisório. Brasília, 30/10/2014. RICARDO MACHADO LOURENÇO FILHO, Juiz do Trabalho.

Despacho

Processo Nº RT-0001576-18.2014.5.10.0007

Reclamante	Laudisio Matias da Silva
Advogado	FRANCISCA AIRES DE LIMA LEITE(OAB: 2300/DF)
Reclamado	PH Serviços e Administração Ltda.
Reclamado	União Federal (Ministério da Fazenda)

(fls.15) Vistos, etc. Em razão de figurar no pólo passivo da presente ação ente incluído na definição legal de Fazenda Pública, fica dispensada, por ora, a realização de audiência inaugural, nos termos do disposto na Recomendação CGJT nº 02/2013, de 23/07/2013.

Notifiquem-se a primeira reclamada e a entidade pública dos termos da presente ação, para, querendo, apresentarem defesa escrita, acompanhada dos documentos necessários, no prazo de 20 dias, sob pena de revelia e confissão ficta quanto à matéria de fato. Caso qualquer das partes reclamadas possua interesse na realização de audiência inaugural, com vistas à conciliação, deverá formular requerimento por escrito, dentro do prazo de defesa e, nesse caso, havendo designação de audiência inaugural, as defesas deverão ser ofertadas conforme preceitua o disposto nos artigos 845 e 847 da CLT. Publique-se para conhecimento do reclamante. Brasília/DF, 30 de outubro de 2014. Ricardo Machado Lourenço Filho, Juiz do Trabalho.

Despacho

Processo Nº RT-0001577-03.2014.5.10.0007

Reclamante	Weuler Silva Cardoso
Advogado	TARSO GONCALVES VIEIRA(OAB: 25584/DF)
Reclamado	Consist Business Software Ltda.

(fls.158) Vistos, etc. 1. Fica designada audiência inaugural para o dia 10/02/2015, às 08:55 horas, a qual será realizada na sala de audiências da 7ª Vara do Trabalho (Av. W-3 Norte, Quadra 513, Lotes 02 e 03). 2. Haverá o fracionamento da audiência, com designação específica de pauta para instrução e julgamento, não havendo, pois, necessidade de comparecimento de testemunha na audiência inicial acima designada; na impossibilidade de comparecimento espontâneo de testemunhas para a audiência de instrução, o respectivo rol deverá ser apresentado na audiência inicial, sob pena de preclusão. 3. Cite-se o Reclamado, bem como intime-se o Reclamante, por seu procurador. Brasília/DF, 30 de outubro de 2014. Ricardo Machado Lourenço Filho, Juiz do Trabalho.

Despacho

Processo Nº RT-0001578-85.2014.5.10.0007

Reclamante	Mauro Fernandes da Silva
Advogado	JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE(OAB: 8583/DF)
Reclamado	Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal- Caesb

(fls.48) Vistos, etc. 1. Fica designada audiência inaugural para o dia 11/02/2015, às 09:00 horas, a qual será realizada na sala de audiências da 7ª Vara do Trabalho (Av. W-3 Norte, Quadra 513, Lotes 02 e 03). 2. Haverá o fracionamento da audiência, com designação específica de pauta para instrução e julgamento, não havendo, pois, necessidade de comparecimento de testemunha na audiência inicial acima designada; na impossibilidade de comparecimento espontâneo de testemunhas para a audiência de instrução, o respectivo rol deverá ser apresentado na audiência inicial, sob pena de preclusão. 3. Cite-se a Reclamada, bem como

intime-se o Reclamante, por seu procurador. Brasília/DF, 30 de outubro de 2014. Ricardo Machado Lourenco Filho, Juiz do Trabalho.

Despacho

Processo Nº RT-0001579-70.2014.5.10.0007

Reclamante Wagner Lúcio de Sá Bandeira
Advogado JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE(OAB: 8583/DF)
Reclamado Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - Caesb

(fls.50) Vistos, etc. 1. Fica designada audiência inaugural para o dia 10/02/2015, às 09:00 horas, a qual será realizada na sala de audiências da 7ª Vara do Trabalho (Av. W-3 Norte, Quadra 513, Lotes 02 e 03). 2. Haverá o fracionamento da audiência, com designação específica de pauta para instrução e julgamento, não havendo, pois, necessidade de comparecimento de testemunha na audiência inicial acima designada; na impossibilidade de comparecimento espontâneo de testemunhas para a audiência de instrução, o respectivo rol deverá ser apresentado na audiência inicial, sob pena de preclusão. 3. Cite-se a Reclamada, bem como intime-se o Reclamante, por seu procurador. Brasília/DF, 30 de outubro de 2014. Ricardo Machado Lourenco Filho, Juiz do Trabalho.

Despacho

Processo Nº RT-0001580-55.2014.5.10.0007

Reclamante Roberto de Sousa Lima
Advogado RONALDO PETRINE BATISTA DA SILVA(OAB: 42731/DF)
Reclamado Ana Caroline Gouveia Silva - ME (nome fantasia Lopes Construções e Reformas)

(fls.19) Vistos, etc. 1. Fica designada audiência inaugural para o dia 19/02/2015, às 08:30 horas, a qual será realizada na sala de audiências da 7ª Vara do Trabalho (Av. W-3 Norte, Quadra 513, Lotes 02 e 03). 2. Haverá o fracionamento da audiência, com designação específica de pauta para instrução e julgamento, não havendo, pois, necessidade de comparecimento de testemunha na audiência inicial acima designada; na impossibilidade de comparecimento espontâneo de testemunhas para a audiência de instrução, o respectivo rol deverá ser apresentado na audiência inicial, sob pena de preclusão. 3. Cite-se a Reclamada, bem como intime-se o Reclamante, por seu procurador. Brasília/DF, 30 de outubro de 2014. Ricardo Machado Lourenco Filho, Juiz do Trabalho.

Despacho

Processo Nº RT-0001581-40.2014.5.10.0007

Reclamante Vivaldo Louzada Azevedo
Advogado WELLINGTON MENDONÇA DOS SANTOS(OAB: 5491/DF)
Reclamado Banco do Brasil S/A

(fls.687) Vistos, etc. 1. Fica designada audiência inaugural para o dia 12/02/2015, às 08:30 horas, a qual será realizada na sala de audiências da 7ª Vara do Trabalho (Av. W-3 Norte, Quadra 513, Lotes 02 e 03). 2. Haverá o fracionamento da audiência, com designação específica de pauta para instrução e julgamento, não havendo, pois, necessidade de comparecimento de testemunha na audiência inicial acima designada; na impossibilidade de comparecimento espontâneo de testemunhas para a audiência de instrução, o respectivo rol deverá ser apresentado na audiência inicial, sob pena de preclusão. 3. Cite-se o Reclamado, bem como intime-se o Reclamante, por seu procurador. Brasília/DF, 30 de outubro de 2014. Ricardo Machado Lourenco Filho, Juiz do Trabalho.

Despacho

Processo Nº RT-0001583-10.2014.5.10.0007

Reclamante Cristina dos Santos Martins
Advogado JOSE AUGUSTO SANTOS DA CONCEICAO(OAB: 34126/DF)
Reclamado BSB Zincagem e Prestação de Serviços Ltda. - ME

(fls.59) Vistos, etc. 1. Fica designada audiência inaugural para o dia 12/02/2015, às 08:35 horas, a qual será realizada na sala de audiências da 7ª Vara do Trabalho (Av. W-3 Norte, Quadra 513, Lotes 02 e 03). 2. Haverá o fracionamento da audiência, com designação específica de pauta para instrução e julgamento, não havendo, pois, necessidade de comparecimento de testemunha na audiência inicial acima designada; na impossibilidade de comparecimento espontâneo de testemunhas para a audiência de instrução, o respectivo rol deverá ser apresentado na audiência inicial, sob pena de preclusão. 3. Cite-se o Reclamado, bem como intime-se a Reclamante, por seu procurador. Brasília/DF, 30 de outubro de 2014. Ricardo Machado Lourenco Filho, Juiz do Trabalho.

Despacho

Processo Nº RT-0001617-19.2013.5.10.0007

Reclamante Rutiane Sousa Barbosa
Advogado MAURO JUNIOR PIRES DO NASCIMENTO(OAB: 17256/DF)
Reclamado Pizzato Express Pizzaria Ltda - Me

(fls.64) Vistos, etc. 1. Aplico à Reclamada a multa global (R\$ 700,00) estipulada no item 02 do despacho de fls. 60. 2. À vista da inércia da reclamada, proceda a secretaria às devidas anotações na CTPS da reclamante, intimando-o para recebimento, no prazo de 05 dias.

3. Após, remetam-se os autos à contaduría, devendo a contaduría englobar nos cálculos os valores relativos ao FGTS, conforme sentença de fls. 36/43, bem como a multa estipulada no item 01 deste despacho. Brasília, 29/10/2014. RICARDO MACHADO LOURENÇO FILHO, Juiz do Trabalho.

Despacho

Processo Nº RT-0001781-52.2011.5.10.0007

Reclamante Francisca Alves de Sousa Lima
Advogado ANTONIO MARQUES DA SILVA(OAB: 20599/DF)
Reclamado Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - Novacap
Advogado ANGELICA CRISTINA CONCEICAO DUTRA(OAB: 10752/DF)

(fls.216) 1. Expedido o alvará, intime-se o(a) Reclamante para o recebimento na Secretaria deste Juízo, no prazo de 05 dias, devendo requerer o que entender pertinente. Brasília, 22/10/2014. RICARDO MACHADO LOURENÇO FILHO, Juiz do Trabalho.

Despacho

Processo Nº RT-0001934-17.2013.5.10.0007

Reclamante Federacao da Agricultura e Pecuaria do D.F
Advogado JOSAPHA FRANCISCO DOS SANTOS(OAB: 13080/DF)
Reclamado Humberto Batista da Silva

(fls.97) Vistos os autos. Concedo à autora o prazo de 10 dias para regularizar sua representação processual, sob pena de aplicação do disposto no artigo 13 do CPC. Decorrido o prazo ou cumprida a determinação judicial, voltem conclusos. Publique-se. Brasília, 03 de novembro de 2014 - Érica de Oliveira Angoti/Juíza do Trabalho Substituta.

Despacho

Processo Nº RT-0005400-29.2007.5.10.0007*Processo Nº RT-00054/2007-007-10-00.0*

Reclamante Luis Felipe da Silva Barra
 Advogado NORMANDO AUGUSTO CAVALCANTI JUNIOR(OAB: 13454/O/DF)
 Reclamado Três Editorial Ltda (Massa falida)
 Advogado DANIELA MOREIRA BARROS(OAB: 27592/DF)

(fls.860) Vistos, etc. 1. Os autos já se encontram desarquivados. 2. Intime-se o(a) Reclamante para requerer, no prazo de 15 dias, o que entender pertinente, sob pena de retorno dos autos ao arquivo provisório. Brasília, 30/10/2014. RICARDO MACHADO LOURENÇO FILHO, Juiz do Trabalho.

Despacho**Processo Nº RT-0044400-03.1988.5.10.0007***Processo Nº RT-00444/1988-007-10-00.6*

Reclamante ABADIA ROSARIA SE MORAIS(189)
 Advogado JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL(OAB: 513/DF)
 Reclamado CIA IMOBILIARIA DE BRASILIA - TERRACAP
 Advogado SEBASTIAO DO ESPIRITO SANTO NETO(OAB: 10429/DF)

(fls.14151) Vistos, etc. 1. Defiro a dilação de prazo por 10 dias, conforme requerido pela reclamada. 2. Intime-se. Brasília, 23/10/2014. RICARDO MACHADO LOURENÇO FILHO, Juiz do Trabalho.

Despacho**Processo Nº RT-0086100-31.2003.5.10.0007***Processo Nº RT-00861/2003-007-10-00.9*

Reclamante PEDRO SIMAS DE OLIVEIRA
 Advogado JOMAR ALVES MORENO(OAB: 5218/DF)
 Reclamado Conservadora Mundial Ltda
 Advogado ANTÔNIO MARQUES DE ANDRADE(OAB: 6263/DF)
 Reclamado Mundiall Servicos de Vigilancia Ltda
 Advogado ANTÔNIO MARQUES DE ANDRADE(OAB: 6263/DF)
 Reclamado RM SEGURANCA E PROTECAO LTDA
 Advogado ANTÔNIO MARQUES DE ANDRADE(OAB: 6263/DF)
 Reclamado EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA ESTRUTURA AEROPORTUARIA INFRAERO
 Advogado ANA LÚCIA RIBEIRO SIMINO(OAB: 16530/DF)

(fls.218) Vistos os autos. Indefiro o pleito formulado às fls. 217, formulado no sentido de reverter ao executado os emolumentos do cartório ainda pendentes de quitação, porquanto já encerrada a execução nos presentes autos. No que concerne à liberação do pagamento dos emolumentos, o requerimento deve ser formulado diretamente no cartório competente, eis que o pedido extrapola a competência deste juízo. Intime-se. Brasília, 27 de outubro de 2014. RICARDO MACHADO LOURENÇO FILHO, Juiz do Trabalho.

Despacho**Processo Nº RT-0205300-22.2009.5.10.0007***Processo Nº RT-02053/2009-007-10-00.1*

Reclamante Alvaro Duarte Chaves
 Advogado DANIELLE ARAUJO FERREIRA(OAB: 26757/DF)
 Reclamado Petrobrás Distribuidora S.A. - BR

Advogado DIRCEU MARCELO HOFFMANN(OAB: 16538/GO)
 Reclamado Fundação Petrobrás de Seguridade Social - PETROS
 Advogado MARCUS FLÁVIO HORTA CALDEIRA(OAB: 13418/DF)

(fls.1585) ATO(S) ORDINATÓRIO(S)-Art.162,§4º(CPC) - Vistos, etc. Cumpra-se o despacho de fls. 1578. (fls.1578) 1. Acoste-se à contracapa a carta precatória nº 0010779-58.2014.5.01.0070. 2. Restituo o prazo para a 2ª reclamada, conforme requerido às fls. 1575/1576. 3. Intime-se. Brasília/DF, 16 de outubro de 2014. Ricardo Machado Lourenco Filho, Juiz do Trabalho.

Editai**Editai****Processo Nº RT-0000109-04.2014.5.10.0007**

Reclamante Gerson Martins Firmo
 Advogado ALEXANDRE SIMÕES LINDOSO(OAB: 12067/DF)
 Reclamado Furnas - Centrais Elétricas S.A.
 Advogado JULIANA FONSECA E MIRANDA(OAB: 28661/DF)
 Reclamado Roma Serv. Adm Eng. E Construções LTDA
 Reclamado Enesa - Engenharia S/A
 Advogado RICARDO ANDRE ZAMBO(OAB: 138476/SP)
 Reclamado EMSA - Empresa Sul Americana de Montagens S/A
 Advogado JOÃO MOREIRA GONÇALVES JÚNIOR(OAB: 27108/GO)
 Reclamado ALFA Sistemas de Eletricidade e Telefonia LTDA
 Reclamado EMBRACE - Empresa Brasil Central de Engenharia LTDA
 Advogado FABRÍCIO DE MELO BARCELOS COSTA(OAB: 4168/TO)
 Reclamado Bauruense Serviços Gerais LTDA
 Advogado MARIOLICE BOEMER(OAB: 11744/GO)

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DESPACHO n.º 477/2014

Despacho de fls.: 535

A Excelentíssima Senhora LARISSA LEONIA BEZERRA DE A. ALBUQUERQUE, Juíza do Trabalho da 7ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, FAZ SABER, a todos quantos o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que, nesta Vara e Secretaria, situada à SEP, Qd. 513, Bloco B, Lotes 2 e 3, 1º andar, Sala 119, nesta Capital, tramita a Reclamação Trabalhista acima identificada, sendo o presente para proceder à INTIMAÇÃO do 2º e 5º Reclamados, Roma Serv. ADM Eng. e Construções Ltda e Alfa Sistemas de Eletricidade e Telefonia Ltda., estabelecidas em lugar incerto e não sabido para tomar ciência do despacho proferido nos referidos autos, cujo inteiro teor pode ser obtido na Secretaria desta Vara, sita a SEP, Quadra 513, Bloco B, Lotes 2 e 3, 1º andar, Sala 119. Para conhecimento dos interessados, o presente Edital vai publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça Especializada.

Assinado por CLAUDIO BITTENCOURT DE PINHO, Diretor de Secretaria, por ordem da Excelentíssima Juíza da 7ª Vara do Trabalho de Brasília/DF em 5, NOVEMBRO de 2014

Editai

Processo Nº RT-0000443-38.2014.5.10.0007

Reclamante Brunno de Lana Pereira
Advogado RUBENS SANTORO NETO(OAB: 6819/DF)
Reclamado Adminas Administração e Terceirização de Mão de Obra Ltda.
Reclamado União Federal (Ministério do Desenvolvimento Agrário)

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DECISÃO nº476/2014

Decisão de fls.: 320/321

A Excelentíssima Senhora LARISSA LEONIA BEZERRA DE A. ALBUQUERQUE, Juíza do Trabalho da 7ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER, a todos quantos o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que, nesta Vara e Secretaria, situada à SEPN, Quadra 513, Bloco B, Lotes 2 e 3, 1º andar, Sala 119 nesta Capital, tramita a Reclamação Trabalhista em epígrafe, sendo o presente para proceder à INTIMAÇÃO da 1ª Reclamada, Adminas Administração e Terceirização de Mão de Obra Ltda., estabelecida em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência da decisão proferida nos referidos autos, cujo inteiro teor pode ser obtido na Secretaria desta Vara, sita a SEPN, Quadra 513, Bloco B, Lotes 2 e 3, 1º andar, Sala 119. Para conhecimento dos interessados, o presente Edital vai publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça Especializada.

Assinado por CLAUDIO BITTENCOURT DE PINHO, Diretor de Secretaria, por ordem da Excelentíssima Juíza da 7ª Vara do Trabalho de Brasília/DF em 4 de NOVEMBRO de 2014.

Edital**Processo Nº RT-0000546-45.2014.5.10.0007**

Reclamante Rodrigo da Silva Lima
Advogado JUSSELIA MARTINS DE GODOY(OAB: 38928/DF)
Reclamado Tempus Administração e Serviços Ltda.
Reclamado Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DESPACHO n.º479/2014.

Despacho de fls.: 55

A Excelentíssima Senhora LARISSA LEONIA BEZERRA DE A. ALBUQUERQUE, Juíza do Trabalho da 7ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, FAZ SABER, a todos quantos o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que, nesta Vara e Secretaria, situada à SEPN, Qd. 513, Bloco B, Lotes 2 e 3, 1º andar, Sala 119, nesta Capital, tramita a Reclamação Trabalhista acima identificada, sendo o presente para proceder à INTIMAÇÃO do 1º Reclamado, Tempus Administração e Serviços Ltda., estabelecido em lugar incerto e não sabido para tomar ciência do despacho proferido nos referidos autos, cujo inteiro teor pode ser obtido na Secretaria desta Vara, sita a SEPN, Quadra 513, Bloco B, Lotes 2 e 3, 1º andar, Sala 119. Para conhecimento dos interessados, o presente Edital vai publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça Especializada.

Assinado por DARLON BATISTA DE OLIVEIRA, Assistente de Diretor de Secretaria, por ordem da Excelentíssima Juíza da 7ª Vara do Trabalho de Brasília/DF em 5, NOVEMBRO de 2014

Edital**Processo Nº RT-0000993-33.2014.5.10.0007**

Reclamante Genivaldo Vieira Amador
Advogado JOMAR ALVES MORENO(OAB: 05218/DF)
Reclamado Imperial Servicos de Mao de Obra Ltda - Me
Reclamado União Federal (Departamento de Polícia Federal)

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DESPACHO nº474/2014

Despacho de fls.: 168

A Excelentíssima Senhora LARISSA LEONIA BEZERRA DE A. ALBUQUERQUE, Juíza do Trabalho da 7ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, FAZ SABER, a todos quantos o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que, nesta Vara e Secretaria, situada à SEPN, Qd. 513, Bloco B, Lotes 2 e 3, 1º andar, Sala 119, nesta Capital, tramita a Reclamação Trabalhista acima identificada, sendo o presente para proceder à INTIMAÇÃO da 1ª Reclamada, Imperial Servicos de Mao de Obra Ltda - Me, estabelecida em lugar incerto e não sabido para tomar ciência do despacho proferido nos referidos autos, cujo inteiro teor pode ser obtido na Secretaria desta Vara, sita a SEPN, Quadra 513, Bloco B, Lotes 2 e 3, 1º andar, Sala 119. Para conhecimento dos interessados, o presente Edital vai publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça Especializada.

Assinado por CLAUDIO BITTENCOURT DE PINHO, Diretor de Secretaria, por ordem da Excelentíssima Juíza da 7ª Vara do Trabalho de Brasília/DF em 4 de NOVEMBRO de 2014.

Edital**Processo Nº RT-0000997-70.2014.5.10.0007**

Reclamante Geova Almeida de Sousa
Advogado JOMAR ALVES MORENO(OAB: 05218/DF)
Reclamado Imperial Servicos de Mao de Obra Ltda - Me
Reclamado União Federal (Departamento de Polícia Federal)

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DESPACHO nº473/2014

Despacho de fls.: 169

A Excelentíssima Senhora LARISSA LEONIA BEZERRA DE A. ALBUQUERQUE, Juíza do Trabalho da 7ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, FAZ SABER, a todos quantos o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que, nesta Vara e Secretaria, situada à SEPN, Qd. 513, Bloco B, Lotes 2 e 3, 1º andar, Sala 119, nesta Capital, tramita a Reclamação Trabalhista acima identificada, sendo o presente para proceder à INTIMAÇÃO da 1ª Reclamada, Imperial Servicos de Mao de Obra Ltda - Me, estabelecida em lugar incerto e não sabido para tomar ciência do despacho proferido nos referidos autos, cujo inteiro teor pode ser obtido na Secretaria desta Vara, sita a SEPN, Quadra 513, Bloco B, Lotes 2 e 3, 1º andar, Sala 119. Para conhecimento dos interessados, o presente Edital vai publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça Especializada.

Assinado por CLAUDIO BITTENCOURT DE PINHO, Diretor

de Secretaria, por ordem da Excelentíssima Juíza da 7ª Vara do Trabalho de Brasília/DF em 4 de NOVEMBRO de 2014.

Edital

Processo Nº RT-0001015-91.2014.5.10.0007

Reclamante Raimundo Nonato Abreu de Sousa
Advogado JOMAR ALVES MORENO(OAB: 05218/DF)
Reclamado Imperial Servicos de Mao de Obra Ltda - ME
Reclamado União (Ministerio da Justica)

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DESPACHO nº475/2014

Despacho de fls.: 170

A Excelentíssima Senhora LARISSA LEONIA BEZERRA DE A. ALBUQUERQUE, Juíza do Trabalho da 7ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, FAZ SABER, a todos quantos o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que, nesta Vara e Secretaria, situada à SEP, Qd. 513, Bloco B, Lotes 2 e 3, 1º andar, Sala 119, nesta Capital, tramita a Reclamação Trabalhista acima identificada, sendo o presente para proceder à INTIMAÇÃO da 1ª Reclamada, Imperial Servicos de Mao de Obra Ltda - ME, estabelecida em lugar incerto e não sabido para tomar ciência do despacho proferido nos referidos autos, cujo inteiro teor pode ser obtido na Secretaria desta Vara, sita a SEP, Quadra 513, Bloco B, Lotes 2 e 3, 1º andar, Sala 119. Para conhecimento dos interessados, o presente Edital vai publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça Especializada.

Assinado por CLAUDIO BITTENCOURT DE PINHO, Diretor de Secretaria, por ordem da Excelentíssima Juíza da 7ª Vara do Trabalho de Brasília/DF em 4 de NOVEMBRO de 2014.

Edital

Processo Nº RT-0001161-69.2013.5.10.0007

Reclamante Gislane Carla Theobald Lima
Advogado FELIPE OLIVEIRA DA SILVA MODTKOWSKI(OAB: 36114/DF)
Reclamado FIXTI - Soluções em Tecnologia da Informação Ltda. (nome fantasia FIXTI - Soluções em TI)
Advogado ELIZABETE LEITE SCHEIBMAYR(OAB: 156816/SP)

EDITAL DE CITAÇÃO DE DÉBITO Nº 478/2014

Liq. Exequente.....R\$ 15.363,09
INSS Reclamante.....R\$ 169,85
INSS Reclamado.....R\$ 424,62
INSS Terceiros.....R\$ 123,15
INSS SAT.....R\$ 42,46
Custas do Processo:R\$ 310,66
Custas Art.789.....R\$ 77,66
Total Geral.....R\$ 16.511,49
Atualizado:30/06/2014

Decisão/Despacho de fls.: 129 e 144

A Doutora LARISSA LEONIA BEZERRA DE A. ALBUQUERQUE, Juíza do Trabalho da Egrégia Sétima Vara do Trabalho de Brasília/DF, na forma da lei, etc,

FAZ SABER, a todos quantos o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que, nesta Vara e Secretaria, situada à

SEP, Qd. 513, Lotes 2 e 3, 1º andar, Sala 119, nesta Capital, tramita a Reclamação Trabalhista em epígrafe, sendo o presente para proceder à CITAÇÃO do 1º Reclamado/Executado, FIXTI - Soluções em Tecnologia da Informação Ltda. (nome fantasia FIXTI - Soluções em TI) para comparecerem à Secretaria desta Vara e, em 48 horas, efetuarem o PAGAMENTO do total de seu débito nos autos do processo supracitado, no importe acima indicado. A referida importância é devida em função dos autos do processo supracitado. E, para que chegue ao conhecimento do 1º Reclamado/Executado e demais interessados, e no futuro não possam alegar ignorância, foi expedido o presente EDITAL DE CITAÇÃO, afixado no local de costume na sede deste Juízo e publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, na forma da lei.

Assinado por CLAUDIO BITTENCOURT DE PINHO, Diretor de Secretaria, por ordem da Excelentíssima Juíza da 7ª Vara do Trabalho de Brasília/DF em 5 de NOVEMBRO de 2014.

8ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF

Despacho

Despacho

Processo Nº RT-0000212-13.2011.5.10.0008

Reclamante Denio Augusto Camargos Negrao
Advogado JORGE LUIZ DE MOURA ANDRADE(OAB: 6576/DF)
Reclamado Linknet Tecnologia e Telecomunicacoes Ltda
Advogado MARCELO LUIZ AVILA DE BESSA(OAB: 12330/DF)
Reclamado Gilberto Batista de Lucena
Reclamado Julio Antonio Maciel da Silveira
Reclamado Comercial Desfrutt Ltda
Advogado FERNANDA APARECIDA FERREIRA(OAB: 30247/GO)

Decisão à fl.388/390, às partes:"[...]Pelo exposto, conheço dos Embargos à Execução e, no mérito, ACOELHO-OS PARCIALMENTE, apenas para excluir da conta o INSS TERCEIROS e fixar a alíquota do SAT em 1%, nos termos dos fundamentos supra, os quais integram este dispositivo.

Intimem-se as partes.

Após, atualizem-se a conta de fls. 383/385, com a exclusão do INSS TERCEIROS.[...]"

Despacho

Processo Nº RT-0000291-21.2013.5.10.0008

Reclamante Devanise Moreira Lopes
Advogado MAGDA FERREIRA DE SOUZA(OAB: 8364/DF)
Reclamado Ipanema Empresa de Servicos Gerais e Transportes Ltda
Advogado CARLOS EDUARDO DA SILVEIRA MONTEIRO(OAB: 1840/DF)
Reclamado Aval Empresa de Seguranca Ltda - Epp
Reclamado Abs Administracao e Servicos Ltda - Me

Despacho à fl.208, às partes: "[...]Libero o crédito do exequente.

Determino à Caixa Econômica Federal efetuar a movimentação abaixo, utilizando para tal o numerário existente na conta judicial de número 3920-042 -00006029-7(fl.199), observando os seguintes valores:

Custas do Processo: 6,02

Custas Art.789.....: 1,50

Liq. Exequente.....: SALDO REMANESCENTE

OBSERVAÇÕES:

1) O crédito líquido do exequente deverá ser liberado ao(à) Dr(a). MAGDA FERREIRA DE SOUZA, OAB Nº 8364/DF, CPF Nº 34390979191;

2) Custas - recolher em guia GRU, no código 18740-2;

3) Zerar a referida conta.

O banco deverá comprovar a movimentação no prazo de 10 (dez) dias.

O prazo de validade do alvará será de 90 dias, a contar de sua expedição.

Cumpra-se na forma da Lei.

Expeça-se alvará ao Banco do Brasil, propiciando a liberação do crédito remanescente do autor, depositado na conta judicial nº4200-5.2600120879157(fl.206), intimando o reclamante para recebimento, em 05(cinco) dias.

Declaro extinta a execução.

Intimem-se as partes.

Decorrido o prazo e comprovados os recolhimentos, ao arquivo definitivo.[...]"

Ao reclamante: comparecer à Secretaria da Vara para receber alvará judicial no prazo de cinco dias.[...]"

Despacho

Processo Nº RT-0000373-52.2013.5.10.0008

Reclamante	Jose Henrique da Silva
Advogado	JOSE MARIA DE OLIVEIRA SANTOS(OAB: 9004/DF)
Reclamado	Portoforte Engenharia Ltda - Me
Advogado	THIAGO LEAL RESENDE(OAB: 31263/DF)
Reclamado	Construtora Oas Ltda
Advogado	LUCIANO ANDRADE PINHEIRO(OAB: 15184/DF)

Fl. 205. Ao Recte. Intime-se o Reclamante para recebimento da certidão requerida, no prazo de 5 dias.

Despacho

Processo Nº RT-0000401-20.2013.5.10.0008

Reclamante	Espólio de Pedro Moreira da Silva (Inventariante - Ana de Assis da Silva)
Advogado	RIELSON GOMES SILVA NUNES SA(OAB: 38955/DF)
Reclamado	Cia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - Novacap
Advogado	PATRICIA MARIA PIMENTEL DA MOTA(OAB: 27019/DF)

Despacho à fl.74, ao reclamante:"[...] De ordem e na forma do Provimento Geral Consolidado deste Regional, concedo vista ao recorrido do presente RO para, querendo, apresentar contrarrazões no prazo legal de 8 dias.[...]"

Despacho

Processo Nº RT-0000441-02.2013.5.10.0008

Reclamante	Erycleiton Ribeiro Santana de Oliveira
Advogado	JOSE MARIA DE OLIVEIRA SANTOS(OAB: 9004/DF)
Reclamado	Companhia Brasileira de Distribuicao
Advogado	OSMAR MENDES PAIXAO CORTES(OAB: 15553/DF)

Despacho à fl.187, ao demandado:valor da execução:R\$4.017,88(quatro mil, dezessete reais e oitenta e oito centavos)"[...]Convolto em penhora o(s) depósito(s) recursal(is)

realizado(s) nos autos(...).Oficie-se à CEF para transferência do depósito recursal constante dos autos para outra conta à disposição do juízo, informando-nos posteriormente.

Com a resposta do banco, atualizem-se os cálculos com dedução do valor transferido.

Em seguida, determino a citação da Demandada, via DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA DO TRABALHO, na pessoa de seu advogado regularmente constituído, para pagar o valor remanescente devido ou indicar bens à penhora no prazo de 48 horas, sob pena de prosseguimento da execução, tudo conforme autorização prevista nos arts. 880 da CLT, c/c 652, § 4º do CPC. Ocorrida a citação e não havendo pagamento, cumpram-se os demais termos do despacho de fl.181.[...]"

Despacho

Processo Nº RT-0000531-15.2010.5.10.0008

Reclamante	Mirtes Carvalho Ferreira
Advogado	ULISSES RIEDEL DE RESENDE(OAB: 968/DF)
Reclamado	SESI/DR/DF - Departamento Regional do Distrito Federal
Advogado	BRUNO ERICKY FRANCISCO ALVIM DE OLIVEIRA(OAB: 27959/DF)

Despacho à fl.580. ao autor:"[...]Intime-se o autor para que apresente extrato emitido pelo INSS acerca dos recolhimentos comprovados no período do vínculo empregatício, inclusive no referente à estabilidade reconhecida, a fim de verificação do cumprimento da obrigação de fazer, prazo de 30 dias.Decorrido o prazo, AO ARQUIVO DEFINITIVO.Publique-se.[...]"

Despacho

Processo Nº RT-0000531-10.2013.5.10.0008

Reclamante	Antonio Almeida dos Santos
Advogado	ALEXANDRE DA SILVEIRA BARBOSA(OAB: 25604/DF)
Reclamado	Arsenal Sushi Alimentacao e Servicos Ltda - Me

Despacho à fl.45, ao reclamante:"[...]Anote-se o nome do patrono do autor.

Em seguida, aguarde-se pelo prazo de 10(dez) dias.

Sem manifestação, regressem os autos ao arquivo PROVISÓRIO.[...]"

Despacho

Processo Nº RT-0000532-29.2012.5.10.0008

Reclamante	Marta Maria Rodrigues
Advogado	NATHALYA BUCHER HOERLLE(OAB: 33139/DF)
Reclamado	Lojas Americanas S.A.
Advogado	RAFAEL BRITTO FUNAYAMA(OAB: 19765/DF)

Despacho à fl.360, à reclamante:"[...]manifeste-se a reclamante, de forma circunstanciada, acerca da petição e documentos de fls.328/331.[...]"

Despacho

Processo Nº RT-0000571-55.2014.5.10.0008

Reclamante	Alexandre Monteiro de Castro Souza
Advogado	RODRIGO GONCALVES CASIMIRO(OAB: 37182/DF)
Reclamado	Banco do Brasil Sa
Advogado	LUCIANE BISPO(OAB: 20853/DF)

Sentença às fls.410/413, às partes:"[...]Por todo o exposto, rejeito as preliminares suscitadas e, no mérito, JULGO IMPROCEDENTES os pedidos contidos na inicial conforme fundamentação acima, que este dispositivo integra para todos os efeitos legais.Custas pelo autor no importe de R\$ 600,00, calculadas sobre o valor atribuído à

causa, dispensado o pagamento. Intimem-se as partes. [...]"

Despacho à fl.463, ao reclamado: "[...] Intimem-se as partes do teor da sentença proferida, sendo o Banco reclamado, inclusive, para manifestação acerca do RO interposto.

Prazo e fins legais. [...]"

Despacho

Processo Nº RT-0000581-41.2010.5.10.0008

Reclamante	Ligia Mara Lobo Richter
Advogado	MARIA DE FÁTIMA MENDONÇA DOS SANTOS(OAB: 17153/DF)
Reclamado	Banco do Brasil Sa
Advogado	CARLOS ALBERTO DE SOUZA(OAB: 19962/DF)

Despacho à fl.925, ao executado: "[...] vista ao reclamado para manifestação circunstanciada sobre a conta e a informação prestada pela exequente e em caso de divergência, indicar de forma clara e específica onde residiria a discrepância na conta obreira. [...]" Juiz do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-0000621-81.2014.5.10.0008

Consignante	Cartorio do 2 Ofício de Notas e Protesto
Advogado	AURO VIDIGAL DE OLIVEIRA(OAB: 6812/DF)
Consignado	Antonio Jose Botelho
Advogado	ADRIANO SOUZA NÓBREGA(OAB: 7803/DF)

Despacho à fl.30, ao consignante: "[...] Ante o teor da certidão supra, instaurado o procedimento executório, fixando o débito em R\$61,60, relativos as custas processuais.

Cite-se CONSIGNANTE, para em 48 horas, efetuar o recolhimento do débito acima.

Inerte o executado/Consignante, diligencie perante o Bacen-jud, sem sucesso, inclua-se o Demandado no BNDT e sucessivamente Renajud. [...]"

Despacho

Processo Nº RT-0000964-14.2013.5.10.0008

Reclamante	Fernanda Aparecida da Silva Santos
Advogado	HUGO XAVIER PIMENTA BORGES(OAB: 35752/GO)
Reclamado	Luzimar Borges de Magalhaes
Advogado	OSIVAL DANTAS BARRETO(OAB: 15431/DF)

Fl. 367. Às partes. "Vistos. Diante das informações prestadas pela perita do Juízo às fls. 364/367, retiro o presente feito da pauta de encerramento de instrução do dia 04/11/2014 às 08h57min.

Designo o dia 03/02/2015 às 08h57min para ENCERRAMENTO da instrução e renovação da proposta conciliatória, ficando as partes dispensadas do comparecimento pessoal.

Indefiro, por ora, o pedido de pagamento antecipado de honorários periciais, salientando que a quantia somente poderá ser autorizada após a apresentação do laudo.

Intimem-se as partes e a perita.

Brasília, 30 de outubro de 2014. NAIANA CARAPEBA NERY DE OLIVEIRA

Juiz(a) do Trabalho"

Despacho

Processo Nº RT-0001016-10.2013.5.10.0008

Reclamante	Rogério Campos Paes Landim
Advogado	MARIA REGINA GHISLENI ZARDIN(OAB: 12058/DF)
Reclamado	M R Park Estacionamento Rotativo Ltda - Epp

Advogado

NILSON CUNHA JUNIOR(OAB: 9117/DF)

Fl. 99. À Recda. "...Intime-se a reclamada a anotar a baixa na CTPS do autor, prazo de cinco dias, sob pena de multa diária em caso de descumprimento da ordem judicial. Expeça-se alvará para saque do FGTS. Publique-se. Brasília, 30 de outubro de 2014. VANESSA REIS BRISOLLA

Juiz(a) do Trabalho"

Despacho

Processo Nº RT-0001131-94.2014.5.10.0008

Reclamante	Flavia Drummond de Oliveira Magalhaes
Advogado	FERNANDA DA ROCHA TEIXEIRA(OAB: 33892/DF)
Reclamado	Empresa Brasileira de Correios e Telegrafos
Advogado	HEBERT BARROS BEZERRA(OAB: 36691/DF)

Despacho à fl.153, às partes: "[...] Intimem-se as partes para se manifestarem sobre o interesse na produção de prova oral e realização de audiência de instrução, prazo de 48 horas.

Decorrido in albis o prazo para manifestação, será designado julgamento. [...]"

Despacho

Processo Nº RT-0001332-23.2013.5.10.0008

Reclamante	Denilson Pereira da Silva
Advogado	LUCIANA PATRICIA ISOTON(OAB: 35086/DF)
Reclamado	Sustentare Servicos Ambientais S.A. Em Recuperacao Judicial
Advogado	SUELY MULKY(OAB: 97512/SP)

Decisão à fl.325, às partes: "[...] A reclamada interpõe embargos de declaração, conforme razões de fls. 303/304. Recurso tempestivo. É o relatório, DECIDO: Não há como dar provimento aos embargos, haja vista a inexistência de omissão, obscuridade ou contradição no julgamento.

O reclamante requereu a condenação da reclamada no pagamento do FGTS de janeiro e julho de 2013. O juízo constatou que não houve o depósito e deferiu o pedido. Em face da modalidade rescisória reconhecida (dispensa por justa causa), este juízo determinou que o valor que será oportunamente pago pela reclamada a esse título seja posteriormente revertido à conta fundiária do obreiro. Não há qualquer julgamento extra petita, apenas houve adequação do pleito, que foi deferido no montante em que postulado, ao fato de que o reclamante não faz jus ao levantamento do FGTS neste momento. No mais, este juízo entende que a decisão está devidamente fundamentada, estando cumprida, pois, a obrigação constitucional inserta no art. 93, inciso IX. Por todo o exposto, conheço dos embargos, por tempestivos, para no mérito julgá-los improcedentes, nos termos da fundamentação supra, parte integrante do dispositivo. Intimem-se as partes. [...]"

Ao reclamado: De ordem e na forma do Provimento Geral Consolidado deste Regional, concedo vista ao recorrido do presente RO para, querendo, apresentar contrarrazões no prazo legal de 8 dias.

Despacho

Processo Nº RT-0001401-21.2014.5.10.0008

Reclamante	Adolfo Ferreira de Souza
Advogado	THAYRONY SULLIVAN CASTRO DE MOURA(OAB: 38275/DF)
Reclamado	Viacao Cidade Brasília Ltda.
Reclamado	Distrito Federal

Despacho à fl.31, ao reclamante: "[...] Intime-se o reclamante para

réplica à defesa apresentada pelo DF.

Prazo de 05(cinco) dias.[...]"

Despacho

Processo Nº RT-0001511-54.2013.5.10.0008

Reclamante	Reinaldo Almeida Pereira
Advogado	DENIS RODRIGO DE JESUS DA TRINDADE(OAB: 32421/DF)
Reclamado	Swissport Brasil Ltda
Advogado	LUIZ CLAUDIO BOTELHO(OAB: 110495/RJ)

Sentença às fls.193/197, às partes:"[...] Por todo o exposto, acolho a prejudicial de prescrição quinquenal e JULGO PROCEDENTE EM PARTE o elenco de pedidos da petição inicial para condenar a ré a satisfazer ao autor, conforme se apurar em liquidação, observados os parâmetros fixados, as parcelas constantes da fundamentação supra.Além disso, a ré deverá efetuar o pagamento dos honorários periciais, no valor de R\$ 2.500,00, montante que sofrerá as respectivas atualizações a partir da data da publicação da sentença.Custas pela ré no importe de R\$ 240,00, calculadas sobre o valor de R\$ 12.000,00 arbitrado à condenação.Juros e correção monetária na forma da Lei, observadas as Súmulas 200, 211 e 307 do C. TST.Todas as atualizações monetárias deverão ser consideradas a partir do quinto dia útil do mês subsequente, APLICANDO-SE A SÚMULA DO TST DE N. 381.Recolham-se onde cabíveis as contribuições previdenciárias e fiscais nos termos da Lei 8212/91, alterada pela Lei 8620/93, Lei 8541/92 e Provimento 01/96 da CGJT, observando-se a súmula do TST de n.º 368.Para efeitos da Lei 10.035/00, tem-se que as parcelas relativas ao adicional de periculosidade e gratificação natalina possuem natureza salarial. As demais parcelas ostentam natureza indenizatória.Intimem-se as partes.[...]"

Despacho

Processo Nº RT-0001552-84.2014.5.10.0008

Consignante	Comercial de Alimentos Sao Joao Ltda
Advogado	MARCELLO FERREIRA MELO(OAB: 23969/DF)
Consignado	Amanda Nunes de Carvalho

fl:"Defiro o desentranhamento dos documentos requerido pelo consignante, sendo a procuração e a declaração de pobreza, mediante traslado. Prazo de 05(cinco) dias.
Transcorrido o prazo, arquivem-se os autos, com baixa nos registros. "

Despacho

Processo Nº RT-0001564-40.2010.5.10.0008

Reclamante	Maria Alice da Silva Matsunaga
Advogado	JOSE EYMARD LOGUERCIO(OAB: 1441-A/DF)
Reclamado	Caixa Economica Federal
Advogado	ROBERTO LUCAS GUENNES BEZERRA DA SILVA(OAB: 31885/DF)

Fl. 716. À Recda. "Vistos. Intime-se a executada para que retificar os cálculos ofertados às fls. 690/692, determinando que se abstenha de promover a compensação de valor negativo das horas extras nos meses subsequentes, prazo de 30 dias.

Esclareço que os meses em que a dedução da diferenças de gratificação e as horas extras resultar em valor negativo, o montante apurado deverá ser "zerado", de modo a não promover a compensação indevida.

Apresentada nova conta de liquidação, remetam-se os autos à Contadoria para liquidação do julgado.

Brasília, 30 de outubro de 2014. VANESSA REIS BRISOLLA
Juiz(a) do Trabalho"

Despacho

Processo Nº RT-0001652-10.2012.5.10.0008

Reclamante	Joao Borges de Lima
Advogado	JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE(OAB: 8583/DF)
Reclamado	Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal
Advogado	GABRIELA LUCAS QUEIROZ OLIVEIRA(OAB: 17013/DF)

despacho à fl.256, às partes:"[...]Ante comprovação da garantia do Juízo, intimem-se as partes para os fins do art. 884, CLT.
Prazo sucessivo de 05(cinco) dias, iniciando-se pelo executado.
Sem manifestação das partes ou decorrido o prazo para tanto, façam conclusos os autos para as liberações/recolhimentos devidos.[...]"

Despacho

Processo Nº RT-0001686-14.2014.5.10.0008

Reclamante	Joao Renato Oliveira Paz
Advogado	SILVIA DE FATIMA PRATES MENDES(OAB: 26971/DF)
Reclamado	Vrg Linhas Aereas S.A.

Publicação para o reclamante:

Designo o dia 21/01/2015, às 08h45min, para realização da audiência relativa à presente Reclamação Trabalhista, a ser realizada na sala de audiências da Eg. 8ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, situada na avenida W/3 Norte, Quadra 513, Bloco B, Lotes 2/3, 1º andar, Sala 114, nesta Capital.

Intime-se o(a) Reclamante, através de seu procurador devidamente constituído, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo sem julgamento de mérito, nos termos do art. 844, da CLT. O advogado do Reclamante deverá cientificar seu cliente da assentada designada.

Por ocasião da audiência, deverão as partes apresentar os seguintes elementos:

a) RECLAMANTE(S): número e série da CTPS, RG, CPF, PIS, PASEP e NIT (Número de Inscrição do Trabalhador), dados que propiciarão a alimentação do sistema informatizado da Vara e a regular tramitação do feito.

Considerando, todavia, a diversidade/complexidade da matéria e pedidos em debate, haverá o fracionamento, conforme permissivos legais (art. 852-H, §§ 1º e 7º), com designação específica de audiência de instrução e julgamento. Na impossibilidade do comparecimento espontâneo de testemunhas, o respectivo rol deverá ser apresentado na audiência supra designada, sob pena de preclusão.

Por fim, determino que os autos venham conclusos com antecedência mínima de 24(vinte e quatro horas) da data designada para audiência. Juiz do Trabalho VANESSA REIS BRISOLLA

Despacho

Processo Nº RT-0001689-66.2014.5.10.0008

Reclamante	Ailson Rodrigues Aires
Advogado	RENATA ALVES GUTERRES(OAB: 31243/DF)
Reclamado	Scopus Tecnologia Ltda.

Publicação para o reclamante:

Designo o dia 21/01/2015, às 08h35min, para realização da audiência relativa à presente Reclamação Trabalhista, a ser realizada na sala de audiências da Eg. 8ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, situada na avenida W/3 Norte, Quadra 513, Bloco B, Lotes 2/3, 1º andar, Sala 114, nesta Capital.

Intime-se o(a) Reclamante, através de seu procurador devidamente constituído, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo sem julgamento de mérito, nos termos do art. 844, da

CLT. O advogado do Reclamante deverá cientificar seu cliente da assentada designada.

Por ocasião da audiência, deverão as partes apresentar os seguintes elementos:

a) RECLAMANTE(S): número e série da CTPS, RG, CPF, PIS, PASEP e NIT (Número de Inscrição do Trabalhador), dados que propiciarão a alimentação do sistema informatizado da Vara e a regular tramitação do feito.

Considerando, todavia, a diversidade/complexidade da matéria e pedidos em debate, haverá o fracionamento, conforme permissivos legais (art. 852-H, §§ 1º e 7º), com designação específica de audiência de instrução e julgamento. Na impossibilidade do comparecimento espontâneo de testemunhas, o respectivo rol deverá ser apresentado na audiência supra designada, sob pena de preclusão.

Por fim, determino que os autos venham conclusos com antecedência mínima de 24(vinte e quatro horas) da data designada para audiência. Juiz do Trabalho VANESSA REIS BRISOLLA

Despacho

Processo Nº RT-0001691-36.2014.5.10.0008

Reclamante	Manoel Barroso Gomes
Advogado	ANTÔNIO MARQUES DE ANDRADE(OAB: 6263/DF)
Reclamado	Unimix Tecnologia Ltda
Reclamado	Condominio do Edifício Athenas

Publicação para o reclamante:

Designo o dia 21/01/2015, às 08h40min, para realização da audiência relativa à presente Reclamação Trabalhista, a ser realizada na sala de audiências da Eg. 8ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, situada na avenida W/3 Norte, Quadra 513, Bloco B, Lotes 2/3, 1º andar, Sala 114, nesta Capital.

Intime-se o(a) Reclamante, através de seu procurador devidamente constituído, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo sem julgamento de mérito, nos termos do art. 844, da CLT. O advogado do Reclamante deverá cientificar seu cliente da assentada designada.

Por ocasião da audiência, deverão as partes apresentar os seguintes elementos:

a) RECLAMANTE(S): número e série da CTPS, RG, CPF, PIS, PASEP e NIT (Número de Inscrição do Trabalhador), dados que propiciarão a alimentação do sistema informatizado da Vara e a regular tramitação do feito.

Considerando, todavia, a diversidade/complexidade da matéria e pedidos em debate, haverá o fracionamento, conforme permissivos legais (art. 852-H, §§ 1º e 7º), com designação específica de audiência de instrução e julgamento. Na impossibilidade do comparecimento espontâneo de testemunhas, o respectivo rol deverá ser apresentado na audiência supra designada, sob pena de preclusão.

Por fim, determino que os autos venham conclusos com antecedência mínima de 24(vinte e quatro horas) da data designada para audiência. Juiz do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-0001694-93.2011.5.10.0008

Reclamante	Elias Augusto Ribeiro
Advogado	JOSÉ WILTON BORGES CRUZ(OAB: 10563/DF)
Reclamado	Fiança Empresa de Segurança Ltda
Advogado	VALERIA CRISTINA PEREIRA MIRANDA(OAB: 26169/DF)
Reclamado	Luiz Vicente Araújo
Reclamado	Maria de Lourdes Nogueira Araújo

Fl. 106. À Recda. "Vistos. INDEFIRO o requerimento, pois a diligência está ao alcance da parte. Aguarde-se o decurso do prazo concedido. Decorrido o prazo, ao arquivo provisório.

Publique-se. Brasília, 30 de outubro de 2014. VANESSA REIS BRISOLLA

Juiz(a) do Trabalho"

Despacho

Processo Nº RT-0001695-73.2014.5.10.0008

Reclamante	Joner Obes de Vargas
Advogado	JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE(OAB: 8583/DF)
Reclamado	Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal

Publicação para o reclamante:

Designo o dia 22/01/2015, às 08h35min, para realização da audiência relativa à presente Reclamação Trabalhista, a ser realizada na sala de audiências da Eg. 8ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, situada na avenida W/3 Norte, Quadra 513, Bloco B, Lotes 2/3, 1º andar, Sala 114, nesta Capital.

Intime-se o(a) Reclamante, através de seu procurador devidamente constituído, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo sem julgamento de mérito, nos termos do art. 844, da CLT. O advogado do Reclamante deverá cientificar seu cliente da assentada designada.

Por ocasião da audiência, deverão as partes apresentar os seguintes elementos:

a) RECLAMANTE(S): número e série da CTPS, RG, CPF, PIS, PASEP e NIT (Número de Inscrição do Trabalhador), dados que propiciarão a alimentação do sistema informatizado da Vara e a regular tramitação do feito.

Considerando, todavia, a diversidade/complexidade da matéria e pedidos em debate, haverá o fracionamento, conforme permissivos legais (art. 852-H, §§ 1º e 7º), com designação específica de audiência de instrução e julgamento. Na impossibilidade do comparecimento espontâneo de testemunhas, o respectivo rol deverá ser apresentado na audiência supra designada, sob pena de preclusão.

Por fim, determino que os autos venham conclusos com antecedência mínima de 24(vinte e quatro horas) da data designada para audiência. Juiz do Trabalho VANESSA REIS BRISOLLA

Despacho

Processo Nº RT-0001701-80.2014.5.10.0008

Reclamante	Marcelo Ferreira Mendes
Advogado	MARCIO MARTINS COSTA(OAB: 31603/DF)
Reclamado	Modular Brasília Comercio e Servicos de Moveis Planejados - Eireli - Me
Reclamado	Casa Todeschini - Comercio de Moveis Ltda

Publicação para o reclamante:

Designo o dia 22/01/2015, às 08h32min, para realização da audiência relativa à presente Reclamação Trabalhista, a ser realizada na sala de audiências da Eg. 8ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, situada na avenida W/3 Norte, Quadra 513, Bloco B, Lotes 2/3, 1º andar, Sala 114, nesta Capital.

Intime-se o(a) Reclamante, através de seu procurador devidamente constituído, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo sem julgamento de mérito, nos termos do art. 844, da CLT. O advogado do Reclamante deverá cientificar seu cliente da assentada designada.

Por ocasião da audiência, deverão as partes apresentar os seguintes elementos:

a) RECLAMANTE(S): número e série da CTPS, RG, CPF, PIS,

PASEP e NIT (Número de Inscrição do Trabalhador), dados que propiciarão a alimentação do sistema informatizado da Vara e a regular tramitação do feito.

Considerando, todavia, a diversidade/complexidade da matéria e pedidos em debate, haverá o fracionamento, conforme permissivos legais (art. 852-H, §§ 1º e 7º), com designação específica de audiência de instrução e julgamento. Na impossibilidade do comparecimento espontâneo de testemunhas, o respectivo rol deverá ser apresentado na audiência supra designada, sob pena de preclusão.

Por fim, determino que os autos venham conclusos com antecedência mínima de 24(vinte e quatro horas) da data designada para audiência. Juiz do Trabalho VANESSA REIS BRISOLLA

Despacho

Processo Nº RT-0001702-65.2014.5.10.0008

Reclamante	Raphaela Oliveira Ribeiro da Silva
Advogado	JULIANA DE OLIVEIRA BANDEIRA(OAB: 42598/DF)
Reclamado	Studio de Ballet Giseli Barreto

Publicação para o reclamante:

Designo o dia 22/01/2015, às 08h30min, para realização da audiência relativa à presente Reclamação Trabalhista, a ser realizada na sala de audiências da Eg. 8ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, situada na avenida W/3 Norte, Quadra 513, Bloco B, Lotes 2/3, 1º andar, Sala 114, nesta Capital.

Intime-se o(a) Reclamante, através de seu procurador devidamente constituído, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo sem julgamento de mérito, nos termos do art. 844, da CLT. O advogado do Reclamante deverá cientificar seu cliente da assentada designada.

Por ocasião da audiência, deverão as partes apresentar os seguintes elementos:

a) RECLAMANTE(S): número e série da CTPS, RG, CPF, PIS, PASEP e NIT (Número de Inscrição do Trabalhador), dados que propiciarão a alimentação do sistema informatizado da Vara e a regular tramitação do feito.

Considerando, todavia, a diversidade/complexidade da matéria e pedidos em debate, haverá o fracionamento, conforme permissivos legais (art. 852-H, §§ 1º e 7º), com designação específica de audiência de instrução e julgamento. Na impossibilidade do comparecimento espontâneo de testemunhas, o respectivo rol deverá ser apresentado na audiência supra designada, sob pena de preclusão.

Por fim, determino que os autos venham conclusos com antecedência mínima de 24(vinte e quatro horas) da data designada para audiência. Juiz do Trabalho VANESSA REIS BRISOLLA

Despacho

Processo Nº RT-0001704-35.2014.5.10.0008

Reclamante	Tania Vitoria Costa
Advogado	CLAUDIUS STAERKE VIEIRA DE REZENDE(OAB: 29411/DF)
Reclamado	BR Solucoes e Servicos Ltda - ME

Publicação para o reclamante:

Designo o dia 22/01/2015, às 08h47min, para realização da audiência relativa à presente Reclamação Trabalhista, a ser realizada na sala de audiências da Eg. 8ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, situada na avenida W/3 Norte, Quadra 513, Bloco B, Lotes 2/3, 1º andar, Sala 114, nesta Capital.

Intime-se o(a) Reclamante, através de seu procurador devidamente constituído, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo sem julgamento de mérito, nos termos do art. 844, da CLT. O advogado do Reclamante deverá cientificar seu cliente da

assentada designada.

Por ocasião da audiência, deverão as partes apresentar os seguintes elementos:

a) RECLAMANTE(S): número e série da CTPS, RG, CPF, PIS, PASEP e NIT (Número de Inscrição do Trabalhador), dados que propiciarão a alimentação do sistema informatizado da Vara e a regular tramitação do feito.

Considerando, todavia, a diversidade/complexidade da matéria e pedidos em debate, haverá o fracionamento, conforme permissivos legais (art. 852-H, §§ 1º e 7º), com designação específica de audiência de instrução e julgamento. Na impossibilidade do comparecimento espontâneo de testemunhas, o respectivo rol deverá ser apresentado na audiência supra designada, sob pena de preclusão.

Por fim, determino que os autos venham conclusos com antecedência mínima de 24(vinte e quatro horas) da data designada para audiência. Juiz do Trabalho VANESSA REIS BRISOLLA

Despacho

Processo Nº RT-0001705-20.2014.5.10.0008

Reclamante	Jose Valdemar Carneiro
Advogado	LUIZ HUMBERTO VIEIRA GUIDO(OAB: 16298/DF)
Reclamado	Dudu Comercio de Ovos Ltda - ME

Publicação para o reclamante:

Designo o dia 22/01/2015, às 08h50min, para realização da audiência relativa à presente Reclamação Trabalhista, a ser realizada na sala de audiências da Eg. 8ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, situada na avenida W/3 Norte, Quadra 513, Bloco B, Lotes 2/3, 1º andar, Sala 114, nesta Capital.

Intime-se o(a) Reclamante, através de seu procurador devidamente constituído, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo sem julgamento de mérito, nos termos do art. 844, da CLT. O advogado do Reclamante deverá cientificar seu cliente da assentada designada.

Por ocasião da audiência, deverão as partes apresentar os seguintes elementos:

a) RECLAMANTE(S): número e série da CTPS, RG, CPF, PIS, PASEP e NIT (Número de Inscrição do Trabalhador), dados que propiciarão a alimentação do sistema informatizado da Vara e a regular tramitação do feito.

Considerando, todavia, a diversidade/complexidade da matéria e pedidos em debate, haverá o fracionamento, conforme permissivos legais (art. 852-H, §§ 1º e 7º), com designação específica de audiência de instrução e julgamento. Na impossibilidade do comparecimento espontâneo de testemunhas, o respectivo rol deverá ser apresentado na audiência supra designada, sob pena de preclusão.

Por fim, determino que os autos venham conclusos com antecedência mínima de 24(vinte e quatro horas) da data designada para audiência. Juiz do Trabalho VANESSA REIS BRISOLLA

Despacho

Processo Nº RT-0001707-87.2014.5.10.0008

Reclamante	Dara Kelly Rodrigues da Silva
Advogado	MARCOS MOREIRA NIZIO(OAB: 40208/DF)
Reclamado	Duraes Restaurante Ltda - Me

Publicação para o reclamante:

Designo o dia 22/01/2015, às 08h42min, para realização da audiência relativa à presente Reclamação Trabalhista, a ser realizada na sala de audiências da Eg. 8ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, situada na avenida W/3 Norte, Quadra 513, Bloco B, Lotes 2/3, 1º andar, Sala 114, nesta Capital.

Intime-se o(a) Reclamante, através de seu procurador devidamente constituído, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo sem julgamento de mérito, nos termos do art. 844, da CLT. O advogado do Reclamante deverá cientificar seu cliente da assentada designada.

Por ocasião da audiência, deverão as partes apresentar os seguintes elementos:

a) RECLAMANTE(S): número e série da CTPS, RG, CPF, PIS, PASEP e NIT (Número de Inscrição do Trabalhador), dados que propiciarão a alimentação do sistema informatizado da Vara e a regular tramitação do feito.

Considerando, todavia, a diversidade/complexidade da matéria e pedidos em debate, haverá o fracionamento, conforme permissivos legais (art. 852-H, §§ 1º e 7º), com designação específica de audiência de instrução e julgamento. Na impossibilidade do comparecimento espontâneo de testemunhas, o respectivo rol deverá ser apresentado na audiência supra designada, sob pena de preclusão.

Por fim, determino que os autos venham conclusos com antecedência mínima de 24(vinte e quatro horas) da data designada para audiência.

Despacho

Processo Nº RT-0001712-12.2014.5.10.0008

Reclamante	Paula do Espírito Santo
Advogado	PATRICIA PINHEIRO MARTINS(OAB: 14753/DF)
Reclamado	Rubens Carlos de Oliveira
Reclamado	Tfg - Comercio de Produtos Alimentícios Ltda - Me

Publicação para o reclamante:

Designo o dia 22/01/2015, às 08h45min, para realização da audiência relativa à presente Reclamação Trabalhista, a ser realizada na sala de audiências da Eg. 8ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, situada na avenida W/3 Norte, Quadra 513, Bloco B, Lotes 2/3, 1º andar, Sala 114, nesta Capital.

Intime-se o(a) Reclamante, através de seu procurador devidamente constituído, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo sem julgamento de mérito, nos termos do art. 844, da CLT. O advogado do Reclamante deverá cientificar seu cliente da assentada designada.

Por ocasião da audiência, deverão as partes apresentar os seguintes elementos:

a) RECLAMANTE(S): número e série da CTPS, RG, CPF, PIS, PASEP e NIT (Número de Inscrição do Trabalhador), dados que propiciarão a alimentação do sistema informatizado da Vara e a regular tramitação do feito.

Considerando, todavia, a diversidade/complexidade da matéria e pedidos em debate, haverá o fracionamento, conforme permissivos legais (art. 852-H, §§ 1º e 7º), com designação específica de audiência de instrução e julgamento. Na impossibilidade do comparecimento espontâneo de testemunhas, o respectivo rol deverá ser apresentado na audiência supra designada, sob pena de preclusão.

Por fim, determino que os autos venham conclusos com antecedência mínima de 24(vinte e quatro horas) da data designada para audiência. Juiz do Trabalho VANESSA REIS BRISOLLA

Despacho

Processo Nº RT-0001713-31.2013.5.10.0008

Autor	Ministerio Publico do Trabalho
Advogado	Vanessa Fucina Amaral de Carvalho(OAB: 6785/PC)
Réu	Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal

Advogado	JAMES CORREA CALDAS(OAB: 13649/DF)
Réu	Contal Seguranca Ltda em Recuperacao Judicial
Advogado	NUBIA CRISTINA DA SILVA SIQUEIRA(OAB: 13303/GO)
Réu	Sindicato dos T Na Ind P Dist Agua Serv Esgotos do Df
Advogado	JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE(OAB: 8583/DF)

AOS RECLAMADOS: "Vistos.

Os recursos ordinários das partes revelam-se adequados e tempestivos.

Preenchidos os pressupostos de admissibilidade, recebo os recursos ordinários interpostos pelas partes.

Vista às partes para, caso queiram, apresentarem contrarrazões aos recursos".

Despacho

Processo Nº RT-0001715-64.2014.5.10.0008

Reclamante	Franklin Miguel Porfírio
Advogado	LUIZ FERNANDO CARVALHO MACIEL(OAB: 14007/DF)
Reclamado	Cibras - Empresa de Serviços Gerais Ltda

Publicação para o reclamante:

Designo o dia 22/01/2015, às 08h40min, para realização da audiência relativa à presente Reclamação Trabalhista, a ser realizada na sala de audiências da Eg. 8ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, situada na avenida W/3 Norte, Quadra 513, Bloco B, Lotes 2/3, 1º andar, Sala 114, nesta Capital.

Intime-se o(a) Reclamante, através de seu procurador devidamente constituído, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo sem julgamento de mérito, nos termos do art. 844, da CLT. O advogado do Reclamante deverá cientificar seu cliente da assentada designada.

Por ocasião da audiência, deverão as partes apresentar os seguintes elementos:

a) RECLAMANTE(S): número e série da CTPS, RG, CPF, PIS, PASEP e NIT (Número de Inscrição do Trabalhador), dados que propiciarão a alimentação do sistema informatizado da Vara e a regular tramitação do feito.

Considerando, todavia, a diversidade/complexidade da matéria e pedidos em debate, haverá o fracionamento, conforme permissivos legais (art. 852-H, §§ 1º e 7º), com designação específica de audiência de instrução e julgamento. Na impossibilidade do comparecimento espontâneo de testemunhas, o respectivo rol deverá ser apresentado na audiência supra designada, sob pena de preclusão.

Por fim, determino que os autos venham conclusos com antecedência mínima de 24(vinte e quatro horas) da data designada para audiência. Juiz do Trabalho URGEL RIBEIRO PEREIRA LOPES

Despacho

Processo Nº RT-0001716-49.2014.5.10.0008

Reclamante	Alessandro Alves Rocha
Advogado	NICOLINO CASELATO JÚNIOR(OAB: 30503/DF)
Reclamado	Indra Brasil Solucoes e Servicos Tecnologicos Sa

Publicação para o reclamante:

Designo o dia 22/01/2015, às 08h37min, para realização da audiência relativa à presente Reclamação Trabalhista, a ser realizada na sala de audiências da Eg. 8ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, situada na avenida W/3 Norte, Quadra 513, Bloco B,

Lotes 2/3, 1º andar, Sala 114, nesta Capital.

Intime-se o(a) Reclamante, através de seu procurador devidamente constituído, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo sem julgamento de mérito, nos termos do art. 844, da CLT. O advogado do Reclamante deverá cientificar seu cliente da assentada designada.

Por ocasião da audiência, deverão as partes apresentar os seguintes elementos:

a) RECLAMANTE(S): número e série da CTPS, RG, CPF, PIS, PASEP e NIT (Número de Inscrição do Trabalhador), dados que propiciarão a alimentação do sistema informatizado da Vara e a regular tramitação do feito.

Considerando, todavia, a diversidade/complexidade da matéria e pedidos em debate, haverá o fracionamento, conforme permissivos legais (art. 852-H, §§ 1º e 7º), com designação específica de audiência de instrução e julgamento. Na impossibilidade do comparecimento espontâneo de testemunhas, o respectivo rol deverá ser apresentado na audiência supra designada, sob pena de preclusão.

Por fim, determino que os autos venham conclusos com antecedência mínima de 24(vinte e quatro horas) da data designada para audiência. Juiz do Trabalho VANESSA REIS BRISOLLA

Despacho

Processo Nº RT-0001733-27.2010.5.10.0008

Reclamante	Maria Guimaraes Moraes
Advogado	JOSE EYMARD LOGUERCIO(OAB: 1441-A/DF)
Reclamado	Banco do Brasil S.A
Advogado	HÉLIO ANTÔNIO CARDOZO FIGUEIRA(OAB: 3490/AM)

Fl. 1546. À Recda. Determino a citação da Demandada, via DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA DO TRABALHO, por seu advogado regularmente constituído, para pagar a execução ou indicar bens à penhora no prazo de 48 horas, sob pena de prosseguimento da execução, tudo conforme autorização prevista nos arts. 880 da CLT, c/c 652, § 4º do CPC.

Saliento desde já que o montante devido nos autos é de R\$725.405,44, valor atualizado até 31/10/2014.

Despacho

Processo Nº RT-0002022-86.2012.5.10.0008

Reclamante	Edirlan Valois dos Santos
Advogado	SERGIO LUIZ TOMAZ(OAB: 32471/DF)
Reclamado	Patrimonial Segurança Integrada Ltda
Advogado	ROSELI DIAS VALENTIM(OAB: 24068/DF)
Reclamado	União - Ministerio da Justiça

Despacho à fl.377, ao demandado: "[...]Homologo os cálculos de fls. para fixar o débito da(s) executada(s), sem prejuízo das atualizações de direito, em:

Total da execução R\$ 43.042,03 Atualizado até: 31/10/2014

Liq. Exequente.....: 38.746,15

INSS Reclamante.....: 578,69

INSS Reclamado.....: 1.898,65

INSS Terceiros.....: 550,61

INSS SAT.....: 284,81

Custas do Processo: 786,50

Custas Art.789.....: 196,62

Determino a citação da Demandada, via DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA DO TRABALHO, na pessoa de seu advogado regularmente constituído, para pagar a execução ou indicar bens à penhora no prazo de 48 horas, sob pena de prosseguimento da

execução, tudo conforme autorização prevista nos arts. 880 da CLT, c/c 652, § 4º do CPC.

Ocorrida a citação e não havendo pagamento, nem indicação de bens à penhora no prazo legal, expeça-se correio eletrônico ao Banco Central do Brasil (sistema BACEN-JUD) a fim de bloquear eventuais conta(s) em nome da executada.

Sem êxito, determino a inclusão da Executada no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas - BNDT, na forma da Resolução Administrativa 1470/2011, de 24/8/2011, do C. TST (inclusão no BNDT sem garantia ou suspensão da exigibilidade do débito).

Infrutífera a medida acima, à Secretaria para, fazendo uso do RENAJUD, consultar a existência de veículo(s) registrado(s) em nome do(s) executado(s), procedendo-se à restrição de CIRCULAÇÃO no prontuário do bem(ns), em caso de sucesso. Havendo sucesso ou não na pesquisa RENAJUD, expeça-se mandado de penhora e avaliação tantos bens quantos bastem à integral garantia do Juízo, dando-se preferência aos veículos bloqueados, em sendo o caso. [...]"

Despacho

Processo Nº RT-0021300-15.2008.5.10.0008

Processo Nº RT-00213/2008-008-10-00.3

Reclamante	Luciene Mesquita Freires da Silva França
Advogado	AUREA FELICIANA PINHEIRO MARTINS(OAB: 11464/O/DF)
Reclamado	SIDARTA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.
Reclamado	União Federal (STJ - Superior Tribunal de Justiça)
Reclamado	Claudio Augusto Coura Gonçalves
Reclamado	Caio Natal de Oliveira Gonçalves
Reclamado	César Augusto Coura Gonçalves
Advogado	RUZEL MOREIRA NIZIO(OAB: 31736/DF)

Fl. 525. Às partes. "Tratam-se de embargos declaratórios apresentados pelos terceiros embargantes em face da decisão de fls. 508/509, onde alegam a existência de contradição no julgado. Relatados. Decido. Conheço os embargos declaratórios, porquanto opostos tempestivamente e firmados por procurador habilitado nos autos. Os terceiros embargantes alegaram que a decisão que rejeitou os embargos à arrematação teria sido contraditória ao decidir que a discussão sobre o valor da avaliação estaria preclusa, posto que deveria ter sido tratada em sede de embargos à penhora, enquanto que somente agora os embargantes tiveram a oportunidade de se pronunciar. Sem razão o embargante. O vício técnico da contradição se apresenta quando há incoerência interna da decisão ou quando dissonantes a fundamentação e a conclusão do julgado, o que não ocorre na espécie.

Também não haveria que se cogitar em omissão do Juízo acerca do tema, visto que nos embargos à arrematação não foi suscitada nulidade do procedimento executório ou cerceio de acesso aos autos.

Assim, rejeito os embargos de declaração

Publique-se para ciência das partes por seus procuradores.

Brasília, 21 de outubro de 2014. VANESSA REIS BRISOLLA

Juíza do Trabalho Substituta Auxiliar 8ª Vara do Trabalho de Brasília-DF."

Despacho

Processo Nº RT-0075100-17.1992.5.10.0008

Processo Nº RT-00751/1992-008-10-00.0

Reclamante	ABADIO MARQUES DE OLIVEIRA (11)

Advogado ALDENEI DE SOUZA E SILVA(OAB: 4041/DF)

Reclamado Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal

Advogado LEANDRA LAURA MENDANHA MARANHÃO(OAB: 33864/DF)

Despacho à fl.616, ao reclamado:"[...]Da conta de liquidação apresentada pelo autor(fls.485,ss), manifeste-se, querendo, o reclamado, no prazo de 10(dez) dias, sob pena de preclusão.[...]"

Despacho

Processo Nº RT-0092200-86.2009.5.10.0008

Processo Nº RT-00922/2009-008-10-00.0

Reclamante Daniel Santana de Oliveira

Advogado ROBERTO DONIZETE DA SILVA(OAB: 05885/DF)

Reclamado Empresa Folha da Manhã S/A

Advogado REGINA SEBASTIANA CALDEIRA(OAB: 15949/DF)

Despacho à fl.790, ao agravado/reclamado:"[...]Intime-se o agravado/reclamado para, querendo, apresentar contraminuta ao Agravado de Petição interposto, no prazo legal de 08(oito) dias.[...]"

Despacho

Processo Nº RT-0094300-05.1995.5.10.0008

Processo Nº RT-00943/1995-008-10-00.9

Reclamante EDISSON JOAO ALVES

Advogado MARIA CONSUELO PORTO GONTIJO(OAB: 19484/DF)

Reclamado BANCO DO BRASIL S/A

Advogado DENISE MARIA CARIELLOBAPTISTA(OAB: 4242/DF)

AO RECLAMADO: "Vistos.

Recebo a petição do Executado como IMPUGNAÇÃO AOS CÁLCULOS.

Vista ao Exequente para pronunciamento, querendo, no prazo de 5 (cinco) dias.

Sucessivamente, concedo vista ao perito para para manifestação a respeito da impugnação, retificando ou consolidando os cálculos ofertados, conforme o caso.

Brasília, 20 de outubro de 2014.

NAIANA CAPEBEA NERY DE OLIVEIRA
Juiz(a) do Trabalho".

Despacho

Processo Nº RT-0097300-03.2001.5.10.0008

Processo Nº RT-00973/2001-008-10-00.4

Reclamante EDUARDO AMERICO ANTUNES DE OLIVEIRA

Advogado RENATO BORGES REZENDE(OAB: 10700/DF)

Reclamado AGM CONSTRUCAO E PAVIMENTACAO LTDA (MARCOS BRITTO MAY)

Advogado MARCOS ANTONIO BARRETO(OAB: 7029/DF)

Reclamado Marcos Britto May

Reclamado Frank May Neto

Reclamado Luiz Fernando Souto de Azambuja

Fl. 521. Ao Recte. Vistos. "Indefiro o pedido de inclusão dos sócios indicados às fls. 501, por falta de elementos nos autos. Publique-se. Brasília, 29 de outubro de 2014.

NAIANA CARAPEBA NERY DE OLIVEIRA Juiz(a) do Trabalho"

Despacho

Processo Nº RT-0148200-39.1991.5.10.0008

Processo Nº RT-01482/1991-008-10-00.8

Reclamante DINAIR PAMPLONA BELTRAO LUNA (7)

Advogado GIVÂNIA QUEIROZ DO CARMO(OAB: 20016/BA)

Reclamado FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA FUB

Advogado DORISMAR DE SOUSA NOGUEIRA(OAB: 7381/DF)

Despacho à fl.418, à exequente:"[...]A exequente peticiona requerendo certidão de objeto e pé.

Intime-se a Autora, via DEJT, para comprovar, nos autos, o pagamento dos emolumentos relativos a mencionada certidão, no prazo de 05(cinco) dias.

Silente a exequente, regressem os autos ao arquivo.[...]"

Despacho

Processo Nº RT-0205300-19.2009.5.10.0008

Processo Nº RT-02053/2009-008-10-00.8

Reclamante Manoel Everaldo Moraes Ferreira

Advogado ELIZABETH TOSTES PEIXOTO(OAB: 07311/DF)

Reclamado Banco do Brasil S.A.

Advogado MARIO CEZAR DE ALMEIDA ROSA(OAB: 27904/DF)

Fl. 828. Ao Recte. "Vistos e examinados os autos.

Ante a manifestação da SECAL, a qual adoto como razões de decidir, REJEITO a impugnação aos cálculos ofertada pelo executado, ao instante em que homologo, em caráter terminativo, a conta de fls. 778/789, fixando o valor da execução em R\$ 247.539,28, em 31.07.2014, ressalvadas posteriores atualizações. Publique-se.

Após o decurso de prazo para agravo de petição, libere-se o crédito líquido do exequente da conta indicada à fl. 681, mediante alvará, e em seguida proceda aos recolhimentos fiscais e previdenciários.

Data supra. VANESSA REIS BRISSOLA Juíza do Trabalho
8ª Vara do Trabalho de Brasília - DF"

Editais

Editais

Processo Nº RT-0001318-73.2012.5.10.0008

Reclamante Marcos Leonardo dos Santos

Advogado LINCOLN DE SENA MOURA JUNIOR(OAB: 32819/DF)

Reclamado Patrimonial Seguranca Integrada Ltda

Advogado ISABEL CRISTINA LACERDA FERNANDES(OAB: 34069/DF)

Reclamado Raul Balduino de Sousa Filho

Reclamado Antonio Jose Arouca

EDITAL DE CITAÇÃO

O(A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) VANESSA REIS BRISOLLA, Juiz(a) da 8ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, fica CITADO os Executados RAUL BALDUÍNO DE SOUSA FILHO e ANTONIO JOSÉ AROUCA para, em 48 (quarenta e oito) horas, PAGAR a quantia correspondente ao total das parcelas abaixo especificadas:

Resumo de Cálculo

Liq. Exequente.....: 9.034,91 (88,67%)

INSS Reclamante.....: 172,47 (1,69%)

INSS Reclamado.....: 495,78 (4,87%)

INSS Terceiros.....: 125,02 (1,23%)

Custas do Processo: 288,95 (2,84%)

Custas Art.789.....: 72,24 (0,71%)

Total Geral: 10.189,37

Atualizado:31/03/2013

Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada.

Assinado por PAULO CESAR DA MOTA MOURA Diretor de Secretaria, por ordem do Excelentíssimo Juiz Titular da 8ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, Dr. URGEL RIBEIRO PEREIRA LOPES.

Brasília/DF 6, NOVEMBRO de 2014.

Edital

Processo Nº RT-0001565-83.2014.5.10.0008

Reclamante	Rodrigo Antunes Barbosa
Advogado	DARLEI ALVES MOREIRA(OAB: 28831/DF)
Reclamado	Organizacoes Alle Ltda

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO AUDIÊNCIA

O(A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) VANESSA REIS BRISOLLA, Juiz(a) da 8ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, fica NOTIFICADO(A) o(a) RECLAMADO Organizacoes Alle Ltda, a comparecer perante esta Vara do Trabalho, no dia 03/12/2014 às 08:50 horas, para audiência relativa à reclamação trabalhista em epígrafe, quando poderá apresentar sua defesa (CLT, Art. 846 da CLT, c/c art. 1º, da Lei 8.906/94), devendo V.Sa., na forma prevista no Art. 843 Consolidado, apresentar defesa, as provas que julgar necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas (art. 821 da CLT) ficando ciente de que deverá estar presente, independentemente do comparecimento de seu representante, sob as penas do art. 844 da CLT, sendo-lhe facultada a substituição prevista no art. 843, § 1º Consolidado. Por ocasião da audiência, deverão as partes apresentar os seguintes elementos: a) RECLAMANTE(S): número e série da CTPS, RG, CPF, PIS, PASEP e NIT (Número de Inscrição do Trabalhador), dados que propiciarão a alimentação do sistema informatizado da Vara e a regular tramitação do feito; b) RECLAMADA(S): CNPJ e CEI. Considerando, todavia, a diversidade/complexidade da matéria e pedidos em debate, haverá o fracionamento, conforme permissivos legais (art. 852-h, §§ 1º e 7º), com designação específica para audiência de instrução e julgamento, não havendo, portanto, necessidade de comparecimento de testemunhas na data acima especificada. Na impossibilidade do comparecimento de testemunhas, o respectivo rol deverá ser apresentado na audiência inicial ora designada, sob pena de preclusão. Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada.

Assinado por PAULO CESAR DA MOTA MOURA Diretor de Secretaria, por ordem do Excelentíssimo Juiz Titular da 8ª Vara do Trabalho de Brasília/DF.

Brasília/DF 6, NOVEMBRO de 2014.

Edital

Processo Nº RT-0001691-36.2014.5.10.0008

Reclamante	Manoel Barroso Gomes
Advogado	ANTÔNIO MARQUES DE ANDRADE(OAB: 6263/DF)
Reclamado	Unimix Tecnologia Ltda
Reclamado	Condominio do Edifício Athenas

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO AUDIÊNCIA

O(A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) VANESSA REIS BRISOLLA, Juiz(a) da 8ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por

se encontrar em lugar incerto e não sabido, fica NOTIFICADO(A) o(a) RECLAMADO Unimix Tecnologia Ltda, a comparecer perante esta Vara do Trabalho, no dia 21/1/2015 às 8h40min, para audiência relativa à reclamação trabalhista em epígrafe, quando poderá apresentar sua defesa (CLT, Art. 846 da CLT, c/c art. 1º, da Lei 8.906/94), devendo V.Sa., na forma prevista no Art. 843 Consolidado, apresentar defesa, as provas que julgar necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas (art. 821 da CLT) ficando ciente de que deverá estar presente, independentemente do comparecimento de seu representante, sob as penas do art. 844 da CLT, sendo-lhe facultada a substituição prevista no art. 843, § 1º Consolidado. Por ocasião da audiência, deverão as partes apresentar os seguintes elementos: a) RECLAMANTE(S): número e série da CTPS, RG, CPF, PIS, PASEP e NIT (Número de Inscrição do Trabalhador), dados que propiciarão a alimentação do sistema informatizado da Vara e a regular tramitação do feito; b) RECLAMADA(S): CNPJ e CEI. Considerando, todavia, a diversidade/complexidade da matéria e pedidos em debate, haverá o fracionamento, conforme permissivos legais (art. 852-h, §§ 1º e 7º), com designação específica para audiência de instrução e julgamento, não havendo, portanto, necessidade de comparecimento de testemunhas na data acima especificada. Na impossibilidade do comparecimento de testemunhas, o respectivo rol deverá ser apresentado na audiência inicial ora designada, sob pena de preclusão. Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada.

Assinado por PAULO CESAR DA MOTA MOURA Diretor de Secretaria, por ordem do Excelentíssimo Juiz Titular da 8ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, Dr. URGEL RIBEIRO PEREIRA LOPES.

Brasília/DF 6, NOVEMBRO de 2014.

Edital

Processo Nº RT-0001787-56.2011.5.10.0008

Reclamante	Grasielle Xavier de Souza
Advogado	MARCELO BARBOSA COELHO(OAB: 08558/DF)
Reclamado	Patrimonial Servicos Especializados Ltda
Advogado	GLAICON CORTES BARBOSA(OAB: 21399/DF)
Reclamado	Raul Balduino de Sousa Filho
Reclamado	Antonio Jose Arouca

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DECISÃO

O(A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) VANESSA REIS BRISOLLA, Juiz(a) da 8ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, torna público que, pelo presente Edital, fica INTIMADO o reclamado Patrimonial Servicos Especializados Ltda, que se encontra em local incerto e não sabido, para tomar ciência da DECISÃO proferida nos autos e a seguir transcrito: "Vistos.

Trata-se de penhora de direito de posse sobre imóvel do Sr. Raul Balduino de Sousa Filho.

O imóvel encontra-se cedido, a título de comodato, à Sra. Patrícia Balduino de Sousa, conforme notícia expediente de fls. 159/60.

Ocorre, porém, que o documento de fls. 158 e 161/162 não deixa dúvida de que se trata de imóvel cuja posse pertence ao Executado, logo tenho por perfeita e acabada a penhora realizada.

Cientifique-se o sócio Raul Balduino de Sousa Filho da constrição realizada mediante edital em razão de seu paradeiro incerto e não sabido.

Não havendo irrisignação, expeça-se edital prevendo a realização

de dois leilões que deverão ser realizados de forma unificada, conforme normativos deste Regional sobre a matéria.

Observe-se que se trata de alienação apenas do direito de posse já que o imóvel não é escriturado.

Fica desde já designado o leiloeiro público deste Juízo, Sr. JORGE FRANSCISCO para realização dos leilões, o qual deverá ser cientificado para adoção dos atos expropriatórios.

A comissão do leiloeiro será calculada com base no Provimento Geral Consolidado deste Eg. Regional, art. 173.

Ciência às partes e ao leiloeiro, na forma de praxe.

Intime-se por mandado judicial a Sra. Patrícia Balduino de Sousa dos atos expropriatórios.

Brasília, 2 de outubro de 2014. NAIANA CARAPEBA NERY DE OLIVEIRA Juiz(a) do Trabalho ".

O inteiro teor da decisão poderá ser obtido na Secretaria desta Vara do Trabalho, sito na SEP 513 - Bl. "B" - Lts. 2/3 - Sl. 118 - 1º Andar - Brasília/DF. E para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume, na sede desta Vara.

Assinado por PAULO CESAR DA MOTA MOURA Diretor de Secretaria, por ordem do Excelentíssimo Juiz Titular da 8ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, Dr. URGEL RIBEIRO PEREIRA LOPES.

Brasília/DF 6, NOVEMBRO de 2014.

9ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF

Despacho

Despacho

Processo Nº RT-0000148-92.2014.5.10.0009

Reclamante	Antonio da Silva Martins
Advogado	ARIOVALDO LOURENÇO DA CUNHA(OAB: 4993/DF)
Reclamado	Gw Construcoes e Incorporacoes Ltda
Advogado	FERNANDO LUÍS RUSSOMANO OTERO VILLAR(OAB: 14559/DF)

Decisão de folhas 76 a 77:CONCLUSÃO Por tais fundamentos, decide a 9ª Vara do Trabalho de Brasília-DF julgar IMPROCEDENTE a totalidade dos pedidos formulados na presente reclamação trabalhista. Custas pelo reclamante, no importe de R\$ 99,36 (noventa e nove reais e trinta e seis centavos), calculadas sobre R\$ 4.968,00 (quatro mil novecentos e sessenta e oito reais), valor atribuído à causa na petição inicial, dispensado o pagamento, na forma da lei. É reconhecida ao reclamante a justiça gratuita. Intimem-se as partes. Nada mais.

Fernando Gabriele Bernardes

Juiz do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-0000355-91.2014.5.10.0009

Reclamante	Luciano da Cunha Coutinho
Advogado	MARCELLO FERREIRA MELO(OAB: 23969/DF)
Reclamado	Trier Engenharia Ltda
Advogado	DALMO ROGÉRIO SOUZA DE ALBUQUERQUE(OAB: 10010/DF)

Decisão de folhas 127 a 131:DISPOSITIVO Ante o exposto, JULGO

IMPROCEDENTES os pedidos deduzidos por LUCIANO DA CUNHA COUTINHO em face de TRIER ENGENHARIA LTDA, para absolvê-la de todas as pretensões deduzidas na inicial. Este documento pode ser verificado no endereço <http://www.trt10.jus.br/appserv/pdf/validar> com o código 1 - ROUHB8GCE8L4IEI3VX

Processo nº 0000355-91.2014.5.10.0009 Custas pelo reclamante, no importe de R\$ 700,00 calculadas sobre R\$ 35.000,00, valor atribuído à causa, e dispensadas, na forma da Lei.

Anote-se a antecipação da audiência de julgamento. Intimem-se as partes, por seus procuradores.

(assinado digitalmente) ACÉLIO RICARDO VALES LEITE Juiz do Trabalho Substituto

Despacho

Processo Nº RT-0000380-07.2014.5.10.0009

Reclamante	Lilian de Almeida Pinheiro
Advogado	ABADIO FERREIRA DA SILVA(OAB: 26888/DF)
Reclamado	Renovar Engenharia Ltda
Advogado	ISABELA BRAGA POMPÍLIO(OAB: 14234/DF)

Por tais fundamentos, decide a 9ª Vara do Trabalho de Brasília-DF julgar PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos formulados na presente reclamação trabalhista, para condenar a reclamada a pagar à reclamante, com o trânsito em julgado desta decisão, as parcelas deferidas nos itens 1 e 2 supra, além de honorários advocatícios em favor do sindicato assistente (item 4), observados os comandos da fundamentação e os juros e correção monetária previstos em lei. Custas pela reclamada, no importe de R\$ 2,00 (dois reais), calculadas sobre R\$ 100,00 (cem reais), valor ora arbitrado para este fim, a serem recolhidas no prazo legal. Contribuições previdenciárias e fiscais a cargo das partes incidirão na forma da lei. É reconhecida à reclamante a justiça gratuita. Intimem-se as partes. Juiz do Trabalho FERNANDO GABRIELE BERNARDES

Despacho

Processo Nº RT-0000504-24.2013.5.10.0009

Reclamante	Francisco Vieira de Lima
Advogado	SCHEILA MARIA DOS SANTOS MENEZES(OAB: 38958/DF)
Reclamado	Clx - Incorporadora Ltda
Advogado	LUSIMAR VOLNEY POVOA(OAB: 2453/DF)

Decisão de folhas 181 a 184:CONCLUSÃO Por tais fundamentos, decide a 9ª Vara do Trabalho de Brasília-DF julgar PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos formulados na presente reclamação trabalhista, para condenar a reclamada a pagar ao reclamante, com o trânsito em julgado desta decisão, as parcelas deferidas no item 1 supra, observados os comandos da fundamentação e os juros e correção monetária previstos em lei. Custas pela reclamada, no importe de R\$ 100,00 (cem reais), calculadas sobre R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), valor ora arbitrado para este fim, a serem recolhidas no prazo legal. Contribuições previdenciárias e fiscais a cargo das partes incidirão na forma da lei. É reconhecida ao reclamante a justiça gratuita. Intimem-se as partes. Nada mais. Fernando Gabriele Bernardes Juiz do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-0000541-17.2014.5.10.0009

Reclamante	Cledeilson Oliveira dos Santos
Advogado	ANDRE LUIZ CONDOTO OSHIRO(OAB: 31600/DF)
Reclamado	Principal Indústria Comércio e Serviços Gerais Ltda. - EPP

Reclamado Ministério do Exército Centor de Comunicações e Guerra Eletrônica do Exército (União)

Decisão de fls. 211: "vistos. Considerando a necessidade de readequação da pauta, adio a audiência relativa ao processo em epígrafe para o dia 10.03.2015, às 15h. Dê-se ciência às partes. Brasília, 06 de novembro de 2014." Fernando Gabriele Bernardes Juiz do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-0000553-31.2014.5.10.0009

Reclamante Jandira Francisco Santana
Advogado JOÃO PORFÍRIO FILHO(OAB: 5752/DF)

Reclamado CTO - Serviços Empresariais Ltda.
Advogado ELIZIO ROCHA JUNIOR(OAB: 11741/DF)

Reclamado União (Sec. de Aviação Civil da Presidência da República)
Advogado CLYSSES ADELINA HOMAR(OAB: 5211/DF)

Decisão de fls. 192: "vistos. Considerando a necessidade de readequação da pauta, adio a audiência relativa ao processo em epígrafe para o dia 10.03.2015, às 14h30min. Dê-se ciência às partes. Brasília, 06 de novembro de 2014." Fernando Gabriele Bernardes Juiz do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-0000589-73.2014.5.10.0009

Reclamante Greice Maria Rodrigues de Souza Lucena
Advogado WESLEY RICARDO BENTO DA SILVA(OAB: 18566/DF)

Reclamado Setec Soc de Ensino Tecnologia Educacao e Cultura

Reclamado Associacao de Ensino Professor de Placido e Silva
Reclamado Associacao de Ensino Alvorada
Reclamado Associacao de Ensino Versalhes
Reclamado Associação de Ensino Cristo Redentor
Reclamado Associacao de Ensino Antonio Luis

Decisão de fls. 354: "vistos. Considerando a necessidade de readequação da pauta, adio a audiência relativa ao processo em epígrafe para o dia 17.03.2015, às 15h30min. Dê-se ciência às partes. Brasília, 06 de novembro de 2014." Fernando Gabriele Bernardes Juiz do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-0000601-87.2014.5.10.0009

Reclamante Antonio Cleiton Souza Rodrigues
Advogado NEUSA OLIVEIRA DUARTE DOS SANTOS(OAB: 38419/DF)

Reclamado Du Gregorio comercio e transporte Ltda

Decisão de fls. 28: "vistos. Considerando a necessidade de readequação da pauta, adio a audiência relativa ao processo em epígrafe para o dia 03.02.2015, às 14h10min. Dê-se ciência às partes. Brasília, 06 de novembro de 2014." Fernando Gabriele Bernardes Juiz do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-0000615-71.2014.5.10.0009

Reclamante Michel Platiny Serra Lopes
Advogado RICARDO DE CARVALHO LOPES(OAB: 31534/DF)

Reclamado Fagundes Supermercados Ltda.
Advogado BRUNO ARRUDA SANTOS DE OLIVEIRA GIL(OAB: 22283/DF)

Decisão de fls. 183: "vistos. Considerando a necessidade de

readequação da pauta, adio a audiência relativa ao processo em epígrafe para o dia 17.03.2015, às 15h. Dê-se ciência às partes. Brasília, 06 de novembro de 2014." Fernando Gabriele Bernardes Juiz do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-0000637-32.2014.5.10.0009

Reclamante Lilian Ramalho de Sousa
Advogado GERCILENIO MENEZES DE SOUZA(OAB: 17571/DF)

Reclamado Paulo Maia Supermercados Ltda
Advogado NILTON DA SILVA CORREIA(OAB: 1291/DF)

Decisão de fls. 246: "vistos. Considerando a necessidade de readequação da pauta, adio a audiência relativa ao processo em epígrafe para o dia 10.03.2015, às 16h. Dê-se ciência às partes. Brasília, 06 de novembro de 2014." Fernando Gabriele Bernardes Juiz do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-0000721-33.2014.5.10.0009

Reclamante Silvonei Ferreira da Silva
Advogado JOSÉ ALBERTO QUEIROZ DA SILVA(OAB: 9740/DF)

Reclamado Eduardo Tavares Ribeiro
Advogado CARLOS TIEGO DE SOUZA ARRUDA LIMA(OAB: 36614/DF)

Decisão de fls. 60: "vistos. Considerando a necessidade de readequação da pauta, adio a audiência relativa ao processo em epígrafe para o dia 10.03.2015, às 16h30min. Dê-se ciência às partes. Brasília, 06 de novembro de 2014." Fernando Gabriele Bernardes Juiz do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-0000857-30.2014.5.10.0009

Reclamante Jose Nilson de Sousa Dias Oliveira
Advogado ABADIO FERREIRA DA SILVA(OAB: 26888/DF)

Reclamado Apice Empreendimentos Participacoes e Representacoes Empresariais Ltda

Reclamado Tecnisa S.A.
Advogado LIDIA MARIA MORAIS LACERDA(OAB: 28622/DF)

Decisão de fls. 25: "vistos. Considerando a necessidade de readequação da pauta, adio a audiência relativa ao processo em epígrafe para o dia 03.02.2015, às 14h20min. Dê-se ciência às partes. Brasília, 06 de novembro de 2014." Fernando Gabriele Bernardes Juiz do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-0000877-21.2014.5.10.0009

Reclamante Antonia Nivalda Rodrigues Soares
Advogado ROZANA ALVES GUIMARAES(OAB: 31760/DF)

Reclamado Marcelo Tobias Leite da Silva

Decisão de fls. 22: "vistos. Considerando a necessidade de readequação da pauta, adio a audiência relativa ao processo em epígrafe para o dia 03.02.2015, às 14h30min. Dê-se ciência às partes. Brasília, 06 de novembro de 2014." Fernando Gabriele Bernardes Juiz do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-0000901-49.2014.5.10.0009

Reclamante Jeferson de Oliveira Felipe
Advogado EVERALDO PEREIRA FRANÇA(OAB: 30650/DF)

Reclamado Jose Donizete Garcia
Reclamado Leonardo Santos Garcia

Decisão de fls. 62: "vistos. Considerando a necessidade de readequação da pauta, adio a audiência relativa ao processo em epígrafe para o dia 03.02.2015, às 14h15min. Dê-se ciência às partes. Brasília, 06 de novembro de 2014." Fernando Gabriele Bernardes Juiz do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-0000957-19.2013.5.10.0009

Reclamante	Pedro Alexandre Bernardes Ferreira Faleiro
Advogado	DELIANA MACHADO VALENTE(OAB: 28648/DF)
Reclamado	Prestacional Construtora e Servicos Ltda - Me
Reclamado	Ministerio da Justica - Departamento de Policia Rodoviaria Federal

Decisão de folhas 209 a 215: CONCLUSÃO Por tais fundamentos, decide a 9ª Vara do Trabalho de Brasília-DF julgar PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos formulados na presente reclamação trabalhista, para condenar a primeira reclamada, bem como, subsidiariamente, a segunda reclamada, a pagar ao reclamante, cumpridas as formalidades legais, as parcelas deferidas nos itens 3 e 4 supra, observados os comandos da fundamentação, em especial quanto à baixa na CTPS a ser providenciada pela Secretaria (item 1), e os juros e correção monetária previstos em lei. Custas pela primeira reclamada, no importe de R\$ 200,00 (duzentos reais), calculadas sobre R\$ 10.000,00 (dez mil reais), valor ora arbitrado para este fim, a serem recolhidas no prazo legal. Contribuições previdenciárias e fiscais a cargo das partes incidirão na forma da lei. É reconhecida ao reclamante a justiça gratuita. Intimem-se as partes. Nada mais. Fernando Gabriele Bernardes Juiz do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-0000973-36.2014.5.10.0009

Reclamante	Juliano Cristiano dos Reis
Advogado	ULISSES BORGES DE RESENDE(OAB: 04595/DF)
Reclamado	Furnas-Centrais Eletricas S.A.
Advogado	JULIANA FONSECA E MIRANDA(OAB: 28661/DF)

Decisão de fls. 242: "vistos. Considerando a necessidade de readequação da pauta, adio a audiência relativa ao processo em epígrafe para o dia 10.02.2015, às 14h56min. Dê-se ciência às partes. Brasília, 06 de novembro de 2014." Fernando Gabriele Bernardes Juiz do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-0000992-42.2014.5.10.0009

Reclamante	Rafaela Sousa Cruz
Advogado	JOSE NILTON DUARTE MELO(OAB: 37158/DF)
Reclamado	Cna - Centro de Educação e Cultura Brasil e Estados Unidos - Cna

Decisão de fls. 23: "vistos. Considerando a necessidade de readequação da pauta, adio a audiência relativa ao processo em epígrafe para o dia 03.02.2015, às 14h50min. Dê-se ciência às partes. Brasília, 06 de novembro de 2014." Fernando Gabriele Bernardes Juiz do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-0000993-27.2014.5.10.0009

Reclamante	Jaqueline Silva de Matos
Advogado	LUIS ANTONIO DA SILVA FILHO(OAB: 26785/DF)
Reclamado	Clio Livraria Comercial Ltda
Reclamado	LS Comércio de Livros e Artigos de Conveniências Ltda

Decisão de fls. 73: "vistos. Considerando a necessidade de readequação da pauta, adio a audiência relativa ao processo em epígrafe para o dia 30.03.2015, às 16h30min. Dê-se ciência às partes. Brasília, 06 de novembro de 2014." Fernando Gabriele Bernardes Juiz do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-0000997-64.2014.5.10.0009

Reclamante	Ana Carolina Coelho Soff
Advogado	JOÃO BATISTA MENEZES LIMA(OAB: 25325/DF)
Reclamado	Ctis Tecnologia S.A
Advogado	AMANDA AZEVEDO FEITOSA GOMES(OAB: 31281/DF)

Decisão de fls. 57: "vistos. Considerando a necessidade de readequação da pauta, adio a audiência relativa ao processo em epígrafe para o dia 03.02.2015, às 14h57min. Dê-se ciência às partes. Brasília, 06 de novembro de 2014." Fernando Gabriele Bernardes Juiz do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-0001104-45.2013.5.10.0009

Reclamante	Ronilson Gomes dos Reis
Advogado	RUBENS SANTORO NETO(OAB: 6819/DF)
Reclamado	Svc Construcões S/A - Spe
Advogado	JOSEPH BEZERRA DE SOUZA(OAB: 30327/DF)

Decisão de folhas 165 a 168: CONCLUSÃO Por tais fundamentos, decide a 9ª Vara do Trabalho de Brasília-DF julgar IMPROCEDENTE a totalidade dos pedidos formulados na presente reclamação trabalhista. Custas pelo reclamante, no importe de R\$ 568,76 (quinhentos e sessenta e oito reais e setenta e seis centavos), calculadas sobre R\$ 28.438,00 (vinte e oito mil quatrocentos e trinta e oito reais), valor atribuído à causa na petição inicial, dispensado o pagamento, na forma da lei. Condena-se o reclamante ao pagamento de multa por litigância de má fé, nos termos do item 3 supra. É reconhecida ao reclamante a justiça gratuita. Intimem-se as partes. Nada mais. Fernando Gabriele Bernardes Juiz do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-0001155-22.2014.5.10.0009

Reclamante	Jefferson Rodrigues Romeiro
Advogado	CLAUDIA RODRIGUES VIEIRA(OAB: 32222/DF)
Reclamado	Santa Helena Seguranca Total Sa
Advogado	MARIA AMELIA COSTA PINHEIRO SAMPAIO(OAB: 26945/DF)
Reclamado	União Federal - Tribunal Superior do Trabalho

Decisão de fls. 128: "vistos. Considerando a necessidade de readequação da pauta, adio a audiência relativa ao processo em epígrafe para o dia 03.02.2015, às 14h25min. Dê-se ciência às partes. Brasília, 06 de novembro de 2014." Fernando Gabriele Bernardes Juiz do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-0001191-64.2014.5.10.0009

Reclamante	Jose Sousa Ramos Filho
Advogado	KELLY KARYNNE COSTA AMORIM(OAB: 26524/DF)
Reclamado	Cia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - Novacap

Decisão de fls. 33: "vistos. Considerando a necessidade de readequação da pauta, adio a audiência relativa ao processo em epígrafe para o dia 03.02.2015, às 14h45min. Dê-se ciência às partes. Brasília, 06 de novembro de 2014." Fernando Gabriele

Bernardes Juiz do Trabalho

Despacho**Processo Nº RT-0001193-34.2014.5.10.0009**

Reclamante Tania Ferreira da Silva
 Advogado JOMAR ALVES MORENO(OAB: 05218/DF)
 Reclamado Spw Assessoria Empresarial Ltda - ME
 Reclamado Banco Nacional de Desenvolvimento Economico e Social-BNDES

Decisão de fls. 58: "vistos. Considerando a necessidade de readequação da pauta, adio a audiência relativa ao processo em epígrafe para o dia 03.02.2015, às 14h40min. Dê-se ciência às partes. Brasília, 06 de novembro de 2014." Fernando Gabriele Bernardes Juiz do Trabalho

Despacho**Processo Nº RT-0001197-71.2014.5.10.0009**

Reclamante Waldirene Cardoso da Silva
 Advogado CLEBERSON ROBERTO SILVA(OAB: 12883/DF)
 Reclamado Restaurante Talher de Prato (Tarcisio Tavares)

Decisão de fls. 39: "vistos. Considerando a necessidade de readequação da pauta, adio a audiência relativa ao processo em epígrafe para o dia 03.02.2015, às 14h35min. Dê-se ciência às partes. Brasília, 06 de novembro de 2014." Fernando Gabriele Bernardes Juiz do Trabalho

Despacho**Processo Nº RT-0001237-92.2010.5.10.0009**

Reclamante Teresinha Ramona Dias Haack
 Advogado HENRIQUE BRAGA DE FARIA(OAB: 19755/DF)
 Reclamado CONAB - Companhia Nacional de Abastecimento
 Advogado EDER JACOBOSKI VIEGAS(OAB: 32836/DF)

Garantida a execução, intime-se o(a) Exequente para os efeitos do art. 884 da CLT, bem como para, no mesmo prazo, fornecer o número do seu PIS ou NIT e informar o advogado constituído com poderes para proceder ao levantamento do alvará. Juiz do Trabalho FERNANDO GABRIELE BERNARDES

Despacho**Processo Nº RT-0001538-34.2013.5.10.0009**

Reclamante Luiz Claudio Pereira da Silva
 Advogado ELIENE DE FATIMA RAMOS(OAB: 20329/DF)
 Reclamado Prg Telecom Ltda - Me
 Advogado DARLY PONTES RAMOS(OAB: 37134/DF)

Decisão de folhas 179 a 183:CONCLUSÃO Por tais fundamentos, decide a 9ª Vara do Trabalho de Brasília-DF julgar PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos formulados na presente reclamação trabalhista, para condenar a reclamada a pagar ao reclamante, com o trânsito em julgado desta decisão, as parcelas deferidas no item 2 supra, observados os comandos da fundamentação e os juros e correção monetária previstos em lei. Custas pela reclamada, no importe de R\$ 700,00 (setecentos reais), calculadas sobre R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), valor ora arbitrado para este fim, a serem recolhidas no prazo legal. Contribuições previdenciárias e fiscais a cargo das partes incidirão na forma da lei. É reconhecida ao reclamante a justiça gratuita. Intimem-se as partes. Nada mais. Fernando Gabriele Bernardes Juiz do Trabalho

Despacho**Processo Nº RT-0001565-17.2013.5.10.0009**

Reclamante	Paulo Rodrigues
Advogado	FERNANDO ELIAS DA SILVA(OAB: 37299/DF)
Reclamado	Asiatico Disco Clube
Advogado	MARCELO HENRIQUE FRAZAO VIANA(OAB: 36364/DF)

Decisão de folhas 168 a 176:DISPOSITIVO Diante do exposto, indefiro a enunciação da lide e julgo PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos formulados na inicial para condenar a reclamada BMFM CHOPPERIA LTDA pagar ao reclamante PAULO RODRIGUES as parcelas deferidas nos termos da fundamentação, que passa a fazer parte integrante desse decisum, apuradas em liquidação de sentença, por simples cálculo. Caso a reclamada não proceda as anotações na CTPS, nos termos em que determinado no item 4 da fundamentação, a Secretaria deverá fazê-las. A reclamada comprovará os recolhimentos das contribuições previdenciárias devidas durante todo o pacto laboral reconhecido, quotas dela e do reclamante, respondendo gralmente pelo pagamento de tais contribuições, nos termos do § 5º do artigo 33 da Lei 8.212/91, sob pena de execução, conforme dispõe o parágrafo único do artigo 876 da CLT com a redação dada pela Lei nº 11.457/2007, observando-se, entretanto, no que tange à cota-parte do reclamante, o limite máximo do salário de contribuição, nos termos do item III da Súmula 368 do TST.

Correção monetária na forma do disposto no artigo 39 e parágrafos da Lei nº 8.177/91, e juros de mora a partir do ajuizamento da ação, nos termos do contido no artigo 883 da CLT, devendo ser observado o disposto no Provimento CG/TST nº 01/96, com as alterações promovidas pelo Provimento CG/TST 03/2005 e, ainda, o disposto nas Súmulas 200, 368 e 381 do TST. Quanto ao Imposto de Renda, será efetuada a retenção conforme determina o artigo 46 da Lei nº 8.541/92. Custas pela reclamada, no valor de R\$ 1.000,00, calculadas sobre o valor de R\$ 50.000,00 atribuído à condenação, para este fim. Este documento pode ser verificado no endereço <http://www.trt10.jus.br/appserv/pdf/validar> com o código 1 - 4YB9XP1PMB8EWWWSXF2

Processo nº 0001565-17.2013.5.10.0009 Proceda a Secretaria à retificação do nome da eclamada no sistema de acompanhamento processual e demais registros, fazendo constar: BMFM CHOPPERIA LTDA. Anote-se a antecipação da audiência de julgamento. Intimem-se as partes, por seus procuradores. (assinado digitalmente) ACÉLIO RICARDO VALES LEITE Juiz do Trabalho Substituto

Despacho**Processo Nº RT-0001644-93.2013.5.10.0009**

Reclamante	Carlos Alberto Jordao Martins
Advogado	ARISTELLA INGLEZDOLFE DE MELLO CASTRO(OAB: 28818/DF)
Reclamado	Banco do Brasil Sa
Advogado	CARLOS ALBERTO DE SOUZA(OAB: 19962/DF)

Decisão de fls. 882: "Às 12h58min, aberta a audiência, foram, de ordem do Exmo(a). Juiz do Trabalho, apregoadas as partes. Ausente o(a) reclamante e seu advogado. Ausente o(a) reclamado(a) e seu advogado. Face ao requerimento das partes, torna sem efeito a designação de audiência para o dia 30/10/2014 às 11h30min e designa-se para prosseguimento da INSTRUÇÃO a data de 23/03/2015, às 11h40min. Ficam mantidas as cominações anteriores.

Audiência encerrada às 12h59min. Nada mais". FERNANDO GABRIELE BERNARDES Juiz do Trabalho

Despacho**Processo Nº RT-0001802-51.2013.5.10.0009**

Reclamante	Jeffesom da Paz Alves
Advogado	JURANDI FERREIRA SANTOS(OAB: 31183/DF)
Reclamado	Ld Comercio e Servicos Graficos Ltda - Me
Advogado	IGOR APARECIDO VENANCIO DE OLIVEIRA(OAB: 35444/DF)

Decisão de folhas 126 a 129:CONCLUSÃO Por tais fundamentos, decide a 9ª Vara do Trabalho de Brasília-DF julgar PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos formulados na presente reclamação trabalhista, para condenar a reclamada a pagar ao reclamante, com o trânsito em julgado desta decisão, as parcelas deferidas no item 2 supra, observados os comandos da fundamentação e os juros e correção monetária previstos em lei. Custas pela reclamada, no importe de R\$ 80,00 (oitenta reais), calculadas sobre R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), valor ora arbitrado para este fim, a serem recolhidas no prazo legal. Contribuições previdenciárias e fiscais a cargo das partes incidirão na forma da lei. É reconhecida ao reclamante a justiça gratuita. Intimem-se as partes. Nada mais. Fernando Gabriele Bernardes Juiz do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-0001859-69.2013.5.10.0009

Reclamante	Juraciara da Silva Castello
Advogado	LUCELY DE SOUZA MENEZES(OAB: 27358/DF)
Reclamado	Ph Servicos e Administracao Ltda
Advogado	LAURO ANTONIO CALENZANI(OAB: 48826/MG)

Decisão de folhas 99 a 102:C O N C L U S Ã O Face ao exposto, julgo PROCEDENTES EM PARTE as postulações de JURACIARA DA SILVA CASTELLO em face da PH SERVIÇOS E ADMINISTRAÇÃO LTDA., para condenar a reclamada a pagar à reclamante a multa do art. 477, §8º, da CLT, no valor de R\$ 1.151,58 (hum mil cento e cinquenta e um reais e cinquenta e oito centavos). Tudo nos termos da fundamentação supra, que aqui se integra para os fins de lei. Incidem juros e correção monetária, na forma da lei e súmulas 200 e 381 do TST. Custas pelo reclamante no importe de R\$ 40,00 calculadas sobre R\$ 2.000,00 dispensadas na forma da lei. Não incidem contribuições previdenciárias e fiscais. Intimem-se as partes. E, para constar, foi digitada a presente ata, que vai assinada na forma da lei. TAMARA GIL KEMP Juíza do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-0001937-63.2013.5.10.0009

Reclamante	Albanisa Rosa Veras
Advogado	GUILHERME RIZZO(OAB: 40506/DF)
Reclamado	Setec Soc de Ensino Tecnologia Educacao e Cultura
Advogado	NEYLA PAYENNE CARDOSO ALVARENGA ROSA(OAB: 20358/DF)

Decisão de folhas 114 a 120:DISPOSITIVO Diante do exposto, julgo PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos formulados na inicial para condenar a reclamada, Este documento pode ser verificado no endereço <http://www.trt10.jus.br/appserv/pdf/validar> com o código 1 - QIVFQCM0TWQGUBGZWQ Processo nº 0001937-63.2013.5.10.0009 SETEC SOCIEDADE DE ENSINO TÉCNICO, EDUCAÇÃO E CULTURA LTDA, a pagar à reclamante, ALBANISA ROSA VERAS as parcelas deferidas nos termos da fundamentação, que passa a fazer parte integrante desse decisum, apuradas em liquidação de sentença, por simples cálculo. Atendendo ao disposto no artigo 832, § 3º da CLT, com a redação que lhe foi dada pela Lei 10.035/00, declaro que incidirão contribuições previdenciárias da reclamante e da reclamada sobre as parcelas deferidas a título de

salário e 13º salário, autorizando-se esta a reter a parcela devida por aquela

(art. 30, Inciso I, alínea "a", da Lei 8.212/91), observando-se, entretanto, no que tange à cota-parte do reclamante, o limite máximo do salário de contribuição, nos termos do item III da Súmula 368 do TST, devendo comprovar o recolhimento nos autos, sob pena de execução.

Correção monetária na forma do disposto no artigo 39 e parágrafos da Lei nº 8.177/91, e juros de mora a partir do ajuizamento da ação, nos termos do contido no artigo 883 da CLT, observando-se o disposto nas Súmulas 200 e 381 do TST. Quanto ao Imposto de Renda, será efetuada a retenção conforme determina o artigo 46 da Lei nº 8.541/92. Custas pela reclamada, no valor de R\$ 400,00, calculadas sobre R\$ 20.000,00 atribuído à condenação, para este fim. Anote-se a antecipação da audiência de julgamento. Intimem-se as partes, por seus procuradores. (assinado digitalmente) ACÉLIO RICARDO VALES LEITE Juiz do Trabalho Substituto

Despacho

Processo Nº RT-0001943-70.2013.5.10.0009

Reclamante	Jose Carlos Linhares Cantanhede
Advogado	OZIAS RODRIGUES DE OLIVEIRA(OAB: 37175/DF)
Reclamado	Skip Servicos Tecnicos e Consultoria Empresarial Ltda - Epp
Advogado	LAURA ANGELICA PACHECO ALVES DOS SANTOS(OAB: 30803/DF)

decisão de folhas 81 a 84:DISPOSITIVO Ante o exposto, JULGO IMPROCEDENTES os pedidos deduzidos por JOSÉ CARLOS LINHARES CANTANHEDE em face de SKIP SERVIÇOS TÉCNICOS E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA, para absolver -la de todas as pretensões deduzidas na inicial.

Custas pelo reclamante, no importe de R\$ 686,67 calculadas sobre R\$ 34.333,76 valor atribuído à causa, e dispensadas, na forma da Lei. Anote-se a antecipação da audiência de julgamento.

Intimem-se as partes, por seus procuradores. (assinado digitalmente) ACÉLIO RICARDO VALES LEITE

Despacho

Processo Nº RT-0001948-92.2013.5.10.0009

Reclamante	Luciana Silva de Menezes
Advogado	DÁISON CARVALHO FLORES(OAB: 10267/DF)
Reclamado	A.F.G - Construcoes e Servicos Ltda

Decisão de folhas 46 a 48:CONCLUSÃO Por tais fundamentos, decide a 9ª Vara do Trabalho de Brasília-DF julgar PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos formulados na presente reclamação trabalhista, para condenar a reclamada a pagar às reclamantes, com o trânsito em julgado desta decisão, as parcelas deferidas no item 2 supra, observados os comandos da fundamentação e os juros e correção monetária previstos em lei. Custas pela reclamada, no importe de R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais), calculadas sobre R\$ 12.000,00 (doze mil reais), valor ora arbitrado para este fim, a serem recolhidas no prazo legal. Contribuições previdenciárias e fiscais a cargo das partes incidirão na forma da lei. É reconhecida às reclamantes a justiça gratuita. Intimem-se as partes. Nada mais. Fernando Gabriele Bernardes Juiz do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-0001986-07.2013.5.10.0009

Reclamante	Janaina de Lourdes Santos Cavalcante da Silva
Advogado	PAULO ROBERTO BESERRA DE LIMA(OAB: 26543/DF)
Reclamado	Uno Calcados Ltda

Advogado HERÁCLITO ZANONI PEREIRA(OAB: 11050/DF)

Decisão de folhas 136 a 138:CONCLUSÃO Por tais fundamentos, decide a 9ª Vara do Trabalho de Brasília-DF julgar IMPROCEDENTE a totalidade dos pedidos formulados na presente reclamação trabalhista. Custas pela reclamante, no importe de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), calculadas sobre R\$ 100.000,00 (cem mil reais), valor atribuído à causa na petição inicial, dispensado o pagamento, na forma da lei. É reconhecida à reclamante a justiça gratuita. Renumere-se os autos a partir da folha de número 90, ante a quebra na sequência da numeração. Intimem-se as partes. Nada mais. Fernando Gabriele Bernardes Juiz do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-0002025-04.2013.5.10.0009

Reclamante Andre Luis de Oliveira
Advogado ALDEMIO OGLIARI(OAB: 4373/DF)
Reclamado Recoma Construcoes, Comercio e Industria Ltda
Advogado LARISSA DA SILVA CUNHA(OAB: 31190/DF)

Decisão de folhas 161 a 168:DISPOSITIVO Diante do exposto, julgo PARCIALMENTE

PROCEDENTES os pedidos formulados na inicial para condenar a reclamada, RECOMA CONSTRUÇÕES, COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA a pagar ao reclamante, ANDRÉ LUIS DE OLIVEIRA, quantia de R\$ 1.199,00 (um mil, cento e noventa e nove reais) a título da multa do § 8º do artigo 477 da CLT, a parcela deferida nos termos da fundamentação, que passa a fazer parte integrante desse decisor, apuradas em liquidação de sentença, por simples cálculo. Atendendo ao disposto no artigo 832, § 3º da CLT, com a redação que lhe foi dada pela Lei 10.035/00, declaro que não incidirão contribuições sobre a parcela deferida. Correção monetária na forma do disposto no artigo 39 e parágrafos da Lei nº 8.177/91, e juros de mora a partir do ajuizamento da ação, nos termos do contido no artigo 883 da CLT, observando-se o disposto nas Súmulas 200 e 381 do TST. Quanto ao Imposto de Renda, será efetuada a retenção conforme determina o artigo 46 da Lei nº 8.541/92. Custas pela reclamada, no valor de R\$ 24,00, calculadas sobre R\$ 1.200,00 atribuído à condenação, para este fim. Anote-se a antecipação da audiência de julgamento. Intimem-se as partes, por seus procuradores. (assinado digitalmente) ACÉLIO RICARDO VALES LEITE Juiz do Trabalho Substituto

Despacho

Processo Nº RT-0002106-50.2013.5.10.0009

Reclamante Sind dos Trab Nas Ind da Constr e do Mob de Brasília
Advogado ABADIO FERREIRA DA SILVA(OAB: 26888/DF)
Reclamado S. S Servicos de Acabamentos Ltda - Me

Decisão de folhas 71 a 76:CONCLUSÃO Por tais fundamentos, decide a 9ª Vara do Trabalho de Brasília-DF julgar PROCEDENTES EM PARTE os pedidos formulados na presente reclamação, para condenar a ré a pagar ao autor, com o trânsito em julgado da decisão, as parcelas deferidas nos itens 2 e 4 supra, observados os comandos da fundamentação. Custas pela ré, no importe de R\$ 500,00 (quinhentos reais), calculadas sobre R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), valor ora arbitrado para este fim, a serem recolhidas no prazo legal. Intimem-se as partes. Nada mais. Fernando Gabriele Bernardes Juiz do Trabalho

Edital

Edital

Processo Nº RT-0000589-73.2014.5.10.0009

Reclamante Greice Maria Rodrigues de Souza Lucena

Advogado WESLEY RICARDO BENTO DA SILVA(OAB: 18566/DF)

Reclamado Setec Soc de Ensino Tecnologia Educacao e Cultura

Reclamado Associacao de Ensino Professor de Placido e Silva

Reclamado Associacao de Ensino Alvorada

Reclamado Associacao de Ensino Versalhes

Reclamado Associação de Ensino Cristo Redentor

Reclamado Associacao de Ensino Antonio Luis

EDITAL DE INTIMAÇÃO

O(A) Juiz(a) do Trabalho FERNANDO GABRIELE BERNARDES da 9ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, pelo presente Edital, fica INTIMADO o RECLAMADO Setec Soc de Ensino Tecnologia Educacao e Cultura, para tomar ciência do DESPACHO/DECISÃO proferido(a) nos autos e a seguir transcrito:

" Decisão de fls. 354: "vistos. Considerando a necessidade de readequação da pauta, adio a audiência relativa ao processo em epígrafe para o dia 17.03.2015, às 15h30min. Dê-se ciência às partes. Brasília, 06 de novembro de 2014." Fernando Gabriele Bernardes Juiz do Trabalho

".

O inteiro teor do despacho poderá ser obtido na Secretaria desta Vara do Trabalho, sito na SEP 513, BL. B, LOTES 02/03, SALAS 203, 206 E 208 - ASA NORTE - BRASÍLIA/DF, e para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume, na sede desta Vara.

Assinado pelo(a) Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

Brasília, 6 de novembro de 2014.

MARCO ANTONIO MARQUES DE MATOS

Diretor de Secretaria

Edital

Processo Nº RT-0000857-30.2014.5.10.0009

Reclamante Jose Nilson de Sousa Dias Oliveira

Advogado ABADIO FERREIRA DA SILVA(OAB: 26888/DF)

Reclamado Apice Empreendimentos Participacoes e Representacoes Empresariais Ltda

Reclamado Tecnisa S.A.

Advogado LIDIA MARIA MORAIS LACERDA(OAB: 28622/DF)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO AUDIÊNCIA INICIAL

DATA E HORA DA AUDIÊNCIA: 03/02/2015 14h20.

O(A) Juiz(a) do Trabalho FERNANDO GABRIELE BERNARDES da 9ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, fica NOTIFICADO(A) o(a) RECLAMADO Apice Empreendimentos Participacoes e Representacoes Empresariais Ltda, a comparecer perante esta Vara do Trabalho, no dia 03/02/2015 14h20, à AUDIÊNCIA INICIAL relativa à reclamação trabalhista cuja cópia está à disposição do(a) reclamado(a) na Secretaria deste Juízo, sito na SEP 513, BL. B, LOTES 02/03, SALAS 203, 206 E 208 - ASA NORTE - BRASÍLIA/DF, onde deverá apresentar defesa (art. 846 - CLT). Deverá estar presente, independentemente do comparecimento de

seu representante, sob pena da Lei (art. 844 - CLT), sendo-lhe facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada.

Assinado pelo(a) Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

Brasília, 6 de novembro de 2014.

MARCO ANTONIO MARQUES DE MATOS
Diretor de Secretaria

Decisão de fls. 25: "vistos. Considerando a necessidade de readequação da pauta, adio a audiência relativa ao processo em epígrafe para o dia 03.02.2015, às 14h20min. Dê-se ciência às partes. Brasília, 06 de novembro de 2014." Fernando Gabriele Bernardes Juiz do Trabalho

Edital

Processo Nº RT-0000901-49.2014.5.10.0009

Reclamante	Jeferson de Oliveira Felipe
Advogado	EVERALDO PEREIRA FRANÇA(OAB: 30650/DF)
Reclamado	Jose Donizete Garcia
Reclamado	Leonardo Santos Garcia

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO AUDIÊNCIA INICIAL

DATA E HORA DA AUDIÊNCIA: 03/02/2015 14h15.

O(A) Juiz(a) do Trabalho FERNANDO GABRIELE BERNARDES da 9ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, fica NOTIFICADO(A) o(a) RECLAMADO Jose Donizete Garcia, a comparecer perante esta Vara do Trabalho, no dia 03/02/2015 14h15, à AUDIÊNCIA INICIAL relativa à reclamação trabalhista cuja cópia está à disposição do(a) reclamado(a) na Secretaria deste Juízo, sito na SEP 513, BL. B, LOTES 02/03, SALAS 203, 206 E 208 - ASA NORTE - BRASÍLIA/DF, onde deverá apresentar defesa (art. 846 - CLT). Deverá estar presente, independentemente do comparecimento de seu representante, sob pena da Lei (art. 844 - CLT), sendo-lhe facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada.

Assinado pelo(a) Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

Brasília, 6 de novembro de 2014.

MARCO ANTONIO MARQUES DE MATOS
Diretor de Secretaria

- Decisão de fls. 62: "vistos. Considerando a necessidade de readequação da pauta, adio a audiência relativa ao processo em epígrafe para o dia 03.02.2015, às 14h15min. Dê-se ciência às partes. Brasília, 06 de novembro de 2014." Fernando Gabriele Bernardes Juiz do Trabalho

Edital

Processo Nº RT-0002106-50.2013.5.10.0009

Reclamante	Sind dos Trab Nas Ind da Constr e do Mob de Brasília
Advogado	ABADIO FERREIRA DA SILVA(OAB: 26888/DF)
Reclamado	S. S Servicos de Acabamentos Ltda - Me

EDITAL DE INTIMAÇÃO

O(A) Juiz(a) do Trabalho FERNANDO GABRIELE BERNARDES da 9ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, pelo presente Edital, fica INTIMADO o RECLAMADO S. S Servicos de Acabamentos Ltda - Me, para tomar ciência do DESPACHO/DECISÃO proferido(a) nos autos e a seguir transcrito:

""CONCLUSÃO: Por tais fundamentos, decide a 9ª Vara do Trabalho de Brasília-DF julgar PROCEDENTES EM PARTE os pedidos formulados na presente reclamação, para condenar a ré a pagar ao autor, com o trânsito em julgado da decisão, as parcelas deferidas nos itens 2 e 4 supra, observados os comandos da fundamentação. Custas pela ré, no importe de R\$500,00 (quinhentos reais), calculadas sobre R\$25.000,00 (vinte e cinco mil reais), valor ora arbitrado para este fim, a serem recolhidas no prazo legal. Intimem-se as partes. Nada mais. Fernando Gabriele Bernardes Juiz do Trabalho

O inteiro teor do despacho poderá ser obtido na Secretaria desta Vara do Trabalho, sito na SEP 513, BL. B, LOTES 02/03, SALAS 203, 206 E 208 - ASA NORTE - BRASÍLIA/DF, e para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume, na sede desta Vara.

Assinado pelo(a) Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

Brasília, 6 de novembro de 2014.

MARCO ANTONIO MARQUES DE MATOS
Diretor de Secretaria

10ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF

Despacho

Despacho

Processo Nº RT-0000046-67.2014.5.10.0010

Reclamante	Sindicato dos Trabalhadores no Comercio de Minerios e Derivados de Petroleo no Distrito Federal
Advogado	FELIPE BOTELHO SILVA MAUAD(OAB: 41229/DF)
Reclamado	Alfa Lubrificantes Ltda - Me
Advogado	RODRIGO VIDERES DE SENA MARTINS(OAB: 31850/DF)

Ante o exposto, na reclamatória trabalhista que SINDICATO DOS TRABALHADORES NO COMÉRCIO DE MINÉRIOS E DERIVADOS DE PETRÓLEO NO DISTRITO FEDERAL ajuíza em desfavor de ALFA LUBRIFICANTES LTDA - ME, julgo PROCEDENTES os pedidos formulados na inicial, condenando a ré, no prazo legal, a:a) pagar ou comprovar o recolhimento das contribuições sindicais relativas aos anos de 2009 a 2013, ao sindicato requerente especificamente, acrescidas de juros, correção monetária na forma da lei e da multa do art. 545 § único c/c art. 600 da ambos CLT, correspondente a 10%, para os trinta primeiros dias de atraso, com adicional de 2% por mês subsequente;b) pagar os ônus de sucumbência fixados em 15% sobre o valor da condenação.A liquidação será efetuada por simples cálculos.Tudo nos termos da fundamentação supra, que passa a fazer parte integrante do presente dispositivo.Custas pelo requerido no importe de R\$20,32, calculadas sobre R\$1.016,18, valor atribuído à condenação para tal fim. Juiz do Trabalho MÁRCIO ROBERTO ANDRADE BRITO

Despacho

Processo Nº RT-0000159-21.2014.5.10.0010

Reclamante Gleydssiane Negreiros Borges
 Advogado DENIS RODRIGO DE JESUS DA TRINDADE(OAB: 32421/DF)
 Reclamado Tprs Comercio de Alimentos
 Reclamado Bennadino Viana

O juízo da 10ª Vara do Trabalho de Brasília julga PARCIALMENTE PROCEDENTE a reclamação trabalhista movida por GLEYDSSIANE NEGREIROS BORGES em face de TPRS COMÉRCIO DE ALIMENTOS, condenando esta a pagar à reclamante no prazo legal as obrigações deferidas nos termos da fundamentação supra.Custas processuais pela reclamada, no importe de R\$ 100,00, calculadas sobre R\$ 5.000,00, valor arbitrado provisoriamente à condenação. Juiz do Trabalho MÁRCIO ROBERTO ANDRADE BRITO

Despacho**Processo Nº RT-0000193-30.2013.5.10.0010**

Reclamante Marcos Wenicyos da Silva de Paiva
 Advogado JOSÉ DEMERVAL BORGES DE PÁDUA(OAB: 30198/DF)
 Reclamado Vasconcelos Fotografia Ltda - Me
 Advogado AGAMENON CARNEIRO DE AGUIAR(OAB: 4170/DF)

Vistos.

Garantida a execução por meio da guia de fl. 162, intime-se o reclamante, para os fins do art. 884, da CLT.

Despacho**Processo Nº RT-0000312-59.2011.5.10.0010**

Reclamante Luciano Limeira da Silva
 Advogado JOSE ALDEMIR BORGES DE MATOS(OAB: 6580/DF)
 Reclamado Parceria Comercio de Auto Pecas Ltda - Me
 Advogado GUILHERME DE SA PONTES(OAB: 37909/DF)
 Reclamado Wellington Carlos Ribeiro
 Advogado HELMAR DE SOUZA AMANCIO(OAB: 40508/DF)
 Reclamado Gilvam Gomes de Souza
 Advogado HELMAR DE SOUZA AMANCIO(OAB: 40508/DF)

Vistos.

Fica o reclamante intimado a receber a guia de fls. 228, que se encontra na contracapa dos autos à sua disposição.

Juiz do Trabalho MÁRCIO ROBERTO ANDRADE BRITO

Despacho**Processo Nº RT-0000347-14.2014.5.10.0010**

Reclamante Deise Nunes Chaves
 Advogado FRANCISCA AIRES DE LIMA LEITE(OAB: 2300/DF)
 Reclamado Delta Locacao de Servicos e Empreendimentos Ltda
 Advogado MÁRCIO MARTINS DE CERQUEIRA PINHEIRO(OAB: 30859/BA)
 Reclamado Uniao Federal (Ministerio da Fazenda)

Vista ao 1º reclamado, para querendo, manifeste-se acerca do recurso ordinário de fls. 172/179, no prazo legal. Juiz do Trabalho MÔNICA RAMOS EMERY

Despacho**Processo Nº RT-0000676-60.2013.5.10.0010**

Reclamante Marcus Vinicius da Silva Oliveira
 Advogado JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE(OAB: 8583/DF)
 Reclamado Embaixada da Republica de Fiji

O juízo da 10ª Vara do Trabalho de Brasília declara a

incompetência material da Justiça do Trabalho para o pedido de recolhimento das contribuições previdenciárias do contrato de trabalho e, no mérito, julga PROCEDENTE a reclamação trabalhista movida por MARCUS VINÍCIUS DA SILVA OLIVEIRA em face de EMBAIXADA DA REPÚBLICA DO FIJI, condenando esta a pagar ao reclamante no prazo legal as obrigações deferidas nos termos da fundamentação supra.Custas processuais pela reclamada, no importe de R\$ 1.000,00, calculadas sobre R\$ 50.000,00, valor arbitrado provisoriamente à condenação. Juiz do Trabalho MÁRCIO ROBERTO ANDRADE BRITO

Despacho**Processo Nº RT-0000980-25.2014.5.10.0010**

Reclamante Andre Rodrigues da Silva
 Advogado KELLY KARYNNE COSTA AMORIM(OAB: 26524/DF)
 Reclamado Cia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - Novacap
 Advogado PATRÍCIA MARIA PIMENTEL DA MOTA(OAB: 27019/DF)

Vista ao reclamante, para querendo, manifestar-se acerca do recurso ordinário de fls.229/234, no prazo legal. Juiz do Trabalho MÔNICA RAMOS EMERY

Despacho**Processo Nº RT-0000996-76.2014.5.10.0010**

Reclamante Jose de Jesus Pereira Rodrigues
 Reclamado Comercio de Carnes Nelore Ltda - Me

Vistos os autos.

Diante do AR (aviso de recebimento) de fls. 17, intime-se o reclamante para, no prazo de 10 dias, fornecer novo endereço do reclamado sob pena de arquivamento provisório dos presentes autos.

Juiz do Trabalho MÁRCIO ROBERTO ANDRADE BRITO

Despacho**Processo Nº RT-0001140-55.2011.5.10.0010**

Reclamante Keila Aiko Fukuoka
 Advogado VALNEI PIAZZA DAL PONT(OAB: 8309/DF)
 Reclamado Caixa Economica Federal
 Advogado OSVALDO CAITANO DE MORAES(OAB: 101854/MG)

Vistos os autos.

Fica a FUNCEF - Fundação dos Economiários Federais, para juntar aos autos boleto bancário no valor de R\$ 14.829,27 possibilitando assim, o recolhimento da previdência privada cota reclamado na presente execução, no prazo de 15 dias.

Juiz do Trabalho MÁRCIO ROBERTO ANDRADE BRITO

Despacho**Processo Nº RT-0001152-64.2014.5.10.0010**

Reclamante Nelson Rodrigues Pinto Junior
 Advogado NILMAR DA SILVA ANDRADE(OAB: 37226/DF)
 Reclamado Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal
 Advogado JAMES CORREA CALDAS(OAB: 13649/DF)

Vista ao reclamante, para querendo, manifestar-se acerca do recurso ordinário de fls.66/71, no prazo legal. Juiz do Trabalho MÔNICA RAMOS EMERY

Despacho

Processo Nº RT-0001238-06.2012.5.10.0010

Reclamante Vinicius Martins Cafe
 Advogado EMILENA TAVARES SANTOS AMORIM(OAB: 12336/DF)
 Reclamado Triangular Construcoes e Reformas Ltda
 Advogado ESTER LIMA PEREIRA(OAB: 13220/DF)
 Reclamado Mrv Engenharia
 Advogado RAFAEL ANTUNES FREDERICO(OAB: 110076/MG)

Visto os autos.

Fica a 2ª executada (MRV Engenharia) intimada para receber a guia (depósito fl.312) que se encontra na contracapa dos autos 'asua disposição). Juiz do Trabalho MÁRCIO ROBERTO ANDRADE BRITO

Despacho**Processo Nº RT-0001487-25.2010.5.10.0010**

Reclamante Maria Alice di Pace Maranhao Araujo
 Advogado PAULO ROBERTO ALVES DA SILVA(OAB: 27473/DF)
 Reclamado Caixa Economica Federal
 Advogado ELIZABETH PEREIRA DE OLIVEIRA(OAB: 17348/DF)

Vistos.

Homologo o cálculo, fixando o débito conforme discriminado abaixo, excluída a parcela de INSS -Terceiros, ante a incompetência desta Justiça do Trabalho para executá-la sem prejuízo de futuras atualizações e acréscimos legais. Cabe incidência de outros valores oriundos de atos praticados pelas partes no curso do processo executório (art. 789-A, CLT).

Especificação do débito:

Total da execução R\$ 164.222,86 Atualizado até: 31/10/2014
 Liq. Exequente.....: 127.951,12 (77,91%)
 FGTS Deposito.....: 8.709,65 (5,30%)
 INSS Reclamado.....: 16.834,83 (10,25%)
 I R P F.....: 962,69 (0,59%)
 Custas do Processo: 1.964,57 (1,2%)
 Hon. Periciais.....: 7.800,00 (4,75%)

O crédito líquido do exequente, que ostenta natureza jurídica, é superior ao(s) depósito(s) recursal(is), já transferido(s) para a conta de fls. 608, que libero imediatamente com fulcro no art. 899, §1º, da CLT, dando concretude ao direito fundamental do art. 5º, LXXVIII da Constituição.

Fica(m) a(s) executada(s) ciente(s) para, em 48 horas, complementar a penhora, no importe de R\$ 158.453,41, para garantia integral do juízo e posterior fruição do prazo do art. 884 da CLT.

Cumpra-se por publicação no DJTE (art. 880 CLT c/c art. do 652, § 4º do CPC) ou, não existindo advogado da parte cadastrado, pela via postal, com aviso de recebimento, conforme autorizado pelo §1º do art.238 do Provimento Geral Consolidado do TRT da 10ª região. Estando a(s) executada(s) em local incerto e não sabido, cumpra-se por edital.

Decorrido o prazo de pagamento, façam os autos conclusos para prosseguimento da execução na forma do art. 655 do CPC c/c art. 882 da CLT.

Se infrutíferas as diligências supra, inclua(m)-se o(s) devedor(es) no cadastro BNDT, promovendo de ofício o redirecionamento da execução contra os sócios, na forma da lei, por meio da desconsideração da personalidade jurídica da executada, exceto na hipótese de existência de devedor subsidiário.

Garantida a execução, prossiga-se na forma do art. 884 da CLT. Juiz do Trabalho MÁRCIO ROBERTO ANDRADE BRITO

Despacho**Processo Nº RT-0001635-02.2011.5.10.0010**

Reclamante Sesvesp - Sindicato das Empresas de Segurança Privada, Segurança Eletrônica, Serviços de Escolta e Cursos de Formação
 Advogado DIOGO TELLES AKASHI(OAB: 207534/SP)
 Reclamado Federação Nacional das Empresas de Segurança e Transporte de Valores - Fenavist
 Advogado RAQUEL CORAZZA(OAB: 17240/DF)

Desp. fl. 577 "Vistos...2. Decorrido o prazo, sem manifestação, julgo extinta a execução, uma vez que cumpridas as obrigações constituídas nos autos, na forma do art. 794, I c/c art. 795, ambos do CPC...Brasília, 21 de outubro de 2014". Juiz do Trabalho MÁRCIO ROBERTO ANDRADE BRITO

Despacho**Processo Nº RT-0001674-28.2013.5.10.0010**

Reclamante Gerson Cassemiro da Silva
 Advogado JOSE ALDEMIR BORGES DE MATOS(OAB: 6580/DF)
 Reclamado Consorcio Brasilia 2014
 Advogado EDWARD ALVES PEIXOTO(OAB: 16237/DF)

ATA DE AUDIÊNCIA

PROCESSO:01674-2013-010-10-00-7

RECLAMANTE:Gerson Cassemiro da Silva

RECLAMADO:Consorcio Brasilia 2014

Em 22 de outubro de 2014, na sala de sessões da MM. 10ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF, sob a direção da Exmo(a). Juíza MÔNICA RAMOS EMERY, realizou-se audiência relativa ao processo identificado em epígrafe.

Às 15h06min, aberta a audiência, foram, de ordem da Exmo(a). Juíza do Trabalho, apregoadas as partes.

Ausente o(a) reclamante e seu advogado.

Ausente o(a) reclamado(a) e seu advogado.

Vista à reclamada por 05 dias do novo laudo pericial apresentado às fls.168/171.

Publique-se para ciência da reclamada.

Designa-se para ENCERRAMENTO da instrução e renovação da proposta conciliatória a data de 04/03/2015, às 09h10min, dispensada a presença de partes e procuradores.

Audiência encerrada às 15h08min.

Nada mais.

MÔNICA RAMOS EMERY

Juíza do Trabalho

Despacho**Processo Nº RT-0001782-57.2013.5.10.0010**

Reclamante Rodrigo Barbosa Santana
 Advogado SILVIO SIQUEIRA BARBOSA(OAB: 40099/DF)
 Reclamado Daf Solucoes para o Lar Ltda - Epp
 Advogado MARCELO BARBOSA COELHO(OAB: 8558/DF)

Vista ao reclamando, para querendo, manifeste-se acerca do recurso ordinário de fls.60/62, no prazo legal. Juiz do Trabalho MÔNICA RAMOS EMERY

Despacho**Processo Nº RT-0001848-37.2013.5.10.0010**

Reclamante	Taina Micaela Campos de Araujo Basso
Advogado	GIZELE CORREA DE ALENCAR(OAB: 23546/DF)
Reclamado	Ipeppi - Instituto de Pesquisa e Elaboracao de Projetos e Planos Integrados
Advogado	LARISSA DA SILVA CUNHA(OAB: 31190/DF)

O juízo da 10ª Vara do Trabalho de Brasília julga IMPROCEDENTE a reclamação trabalhista movida por TAINÁ MICAELA CAMPOS DE ARAÚJO BASSO, SUELI APARECIDA VIEIRA DE SOUSA e DENIZE DE OLIVEIRA SANTOS em face de IPEPPI INSTITUTO DE PESQUISA ELABORAÇÃO DE PROJETOS E PLANOS INTEGRADOS, nos termos da fundamentação supra. Custas processuais pelas reclamantes, no importe de R\$ 118,80, calculadas sobre R\$ 5.940,00, valor atribuído à causa, dispensadas. Juiz do Trabalho MÁRCIO ROBERTO ANDRADE BRITO

Despacho**Processo Nº RT-0001875-54.2012.5.10.0010**

Reclamante	Valquiria do Amparo Paz
Advogado	IBANEIS ROCHA BARROS JUNIOR(OAB: 11555/DF)
Reclamado	Cia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP
Advogado	CELMA NUNES FRANCO OSORIO(OAB: 19499/DF)

Vistos. Fica intimada a executada a retirar, no prazo de 05(cinco) dias, a guia de depósito judicial de fl. 283, relativa ao saldo remanescente da presente execução, a qual se encontra acostada na contracapa dos autos. Brasília/DF, 06 de novembro de 2014. Juiz do Trabalho MÁRCIO ROBERTO ANDRADE BRITO

Despacho**Processo Nº RT-0001999-37.2012.5.10.0010**

Reclamante	Paulo Henrique Oliveira dos Santos
Advogado	GENGIZCAN BRITO SIMOES(OAB: 24947/DF)
Reclamado	Swissport Brasil Ltda
Advogado	LUIZ CLAUDIO BOTELHO(OAB: 110495/RJ)

Desp. fl. 302 "Vistos...3. 2.Decorrido o prazo, sem manifestação, julgo extinta a execução, uma vez que cumpridas as obrigações constituídas aos autos, na forma do art. 794, I c/c art. 795, ambos do CPC...Brasília, 22 de outubro de 2014". Juiz do Trabalho MÁRCIO ROBERTO ANDRADE BRITO

Despacho**Processo Nº RT-0002011-17.2013.5.10.0010**

Reclamante	Edson Augusto Soares de Oliveira
Advogado	JORIVALMA MUNIZ DE SOUSA(OAB: 12910/DF)
Reclamado	Office Class Servicos Empresariais Ltda - Epp
Advogado	RENATO BORGES REZENDE(OAB: 10700/DF)
Reclamado	Banco do Brasil

Vista ao 1º reclamado, para querendo, manifestar-se acerca do recurso ordinário de fls.103/106, no prazo legal. Juiz do Trabalho MÔNICA RAMOS EMERY

Despacho**Processo Nº RT-0169000-52.2009.5.10.0010**

Processo Nº RT-01690/2009-010-10-00.3

Reclamante	Antonio Augusto Vieira Medeiros
Advogado	BEATRIZ PEREIRA(OAB: 19645/DF)

Reclamado	ZI Ambiental Ltda
Advogado	BRUNO EDUARDO FERNANDES SOARES(OAB: 19086/DF)
Reclamado	Higiterc - Higienização e Terceirização Ltda.
Advogado	JAIRO FRANCISCO RICARDO FILHO(OAB: 27006/DF)
Reclamado	FUB - Fundações Universidade de Brasília
Reclamado	Elias Gomes de Araujo
Reclamado	Ricardo Silva Franco de Albuquerque

Visto.

Compulsando os autos verifica-se que os cálculos às fls.1093/1099 não foram adequados à data da decretação de falência da 1ª reclamada ZL AMBIENTAL LTDA. Por isso, revejo os atos praticados por este juízo a partir das fls. 1103. Publique-se. Juiz do Trabalho MÁRCIO ROBERTO ANDRADE BRITO

Despacho**Processo Nº RT-0263200-47.1992.5.10.0010**

Processo Nº RT-02632/1992-010-10-00.8

Reclamante	Laudimeyre Rodrigues Carvalho Franchi
Advogado	HUMBERTO ELIO F.DOS SANTOS(OAB: 1193/DF)
Reclamado	Bsb Brasil Empresa Jornalística Ltda
Advogado	MAGDA FERREIRA DE SOUZA(OAB: 8364/DF)
Reclamado	Sebastiao Souza da Silva
Reclamado	Andrea Martins da Silva

Vistos.

Considerando que o Sr. Sebastião Souza da Silva não juntou aos autos a documentação discriminada no despacho de fls. 201, reitero o despacho citado, para cumprimento no prazo de 10 dias.

Juiz do Trabalho MÁRCIO ROBERTO ANDRADE BRITO

Edital**Edital****Processo Nº RT-0000714-38.2014.5.10.0010**

Reclamante	Lucimar de Paulo
Advogado	PAULO MAURICIO FERREIRA SOUSA(OAB: 27723/DF)
Reclamado	Zarcone - Construcões Servicos e Transporte Ltda - Epp
Reclamado	Instituto Nacional de Colonizacao e Reforma Agraria

Vista ao reclamante para, querendo, manifestar-se acerca do recurso ordinário de fls. 47/54, no prazo legal.

11ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF**Despacho****Despacho****Processo Nº RT-0000084-76.2014.5.10.0011**

Reclamante	Suelyonair da Silva de Medeiros
Advogado	JOMAR ALVES MORENO(OAB: 05218/DF)
Reclamado	Contrate Gestao Empresarial Ltda - Epp
Reclamado	Confederacao Nacional da Industria
Advogado	REGIANE ATAIDE COSTA(OAB: 2211/A/DF)
Reclamado	Servico Social da Industria Sesi
Advogado	REGIANE ATAIDE COSTA(OAB: 2211/A/DF)

Reclamado Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial Senai
 Advogado REGIANE ATAIDE COSTA(OAB: 2211/A/DF)
 Reclamado Instituto Euvaldo Lodi
 Advogado REGIANE ATAIDE COSTA(OAB: 2211/A/DF)

ATO ORDINATÓRIO - Fls. 116. Com amparo no § 4º do art. 162 do CPC, bem como nos termos do art. 23 do PGC, vista ao peticionário. Brasília, 3 de novembro de 2014. EDINALDO MACEDO DE MELO - Diretor de Secretaria.

Despacho

Processo Nº RT-000094-23.2014.5.10.0011

Reclamante Elismar Ferreira Lopes
 Advogado MARIANA CORDEIRO DO NASCIMENTO(OAB: 39610/DF)
 Reclamado Engefort Construtora Ltda em Recuperação Judicial
 Advogado ALEXANDRE RODRIGUES DE OLIVEIRA SIGNORELLI(OAB: 90688/MG)

Vistos. Homologo os cálculos consolidados pela Contadoria (SCAE), fixando o valor da execução, sem prejuízo de futuras atualizações, em:

Total da execução R\$ 8.638,69 Atualizado até: 31/10/2014

Liq. Exequente....: 7.193,12 (83,27%) INSS Reclamante....: 118,79 (1,38%)

INSS Reclamado....: 296,96 (3,44%) INSS Terceiros....: 86,13 (1,00%)

INSS SAT.....: 29,70 (0,34%) Custas do Processo: 146,24 (1,69%)

Custas Art.789....: 36,56 (0,42%) Hon. Advocatício...: 731,19 (8,46%)

Prossiga-se, observando o rito do Art. 884 da CLT.

Tratando-se de microempresa, a execução prosseguirá, concomitantemente, em desfavor da empresa e do(a) corresponsável, concernente a todos os atos constitutivos.

Cite-se a executada, por seu procurador via DJTE (art. 652, § 4º do CPC), para ciência da execução que se processa nestes autos, devendo efetuar o pagamento da dívida, no prazo de três dias, sob as penas da Lei.

Despacho

Processo Nº RT-0000276-09.2014.5.10.0011

Reclamante Adeilton Borges de Lacerda
 Advogado MARCELLO FERREIRA MELO(OAB: 23969/DF)
 Reclamado Engefort Construtora Ltda em Recuperação Judicial
 Advogado ALEXANDRE RODRIGUES DE OLIVEIRA SIGNORELLI(OAB: 90688/MG)

considerando que este Juízo já implementou medidas executórias contra a reclamada/executada Engefort Construtora Ltda. nos autos do processo nº 0001199-69.2013.5.10.0011, aguarde-se até o esgotamento dos atos executórios no processo mencionado, a fim de evitar a repetição desnecessária de atos inúteis contra a mesma empresa nas inúmeras execuções que aqui tramitam.

Despacho

Processo Nº RT-0000294-98.2012.5.10.0011

Reclamante Maria Amelia de Freitas
 Advogado JOSEFINA SERRA DOS SANTOS(OAB: 10053/DF)
 Reclamado Patrimonial Servicos Especializados Ltda
 Advogado ROSELI DIAS VALENTIM(OAB: 24068/DF)

Reclamado Dnit-Departamento Nacional de Infraest de Transportes
 Reclamado Raul Balduino de Sousa Filho
 Reclamado Antonio Jose Arouca

Várias são as Ações que aqui tramitam sem, contudo, o Juízo lograr êxito quanto à garantia das execuções acionadas em desfavor da empresa executada. Na execução nº 1098/2012/11, houve a desconsideração da personalidade jurídica da empresa ré, com a inclusão dos sócios no polo passivo do feito. Assim, intime-se o (a) reclamante para vista dos referidos Autos, bem como para que indique meios hábeis ao prosseguimento da presente Ação, no prazo de 30 dias. Esclareço, ainda, que não há créditos sobejantes nos autos do processo nº 461/2012, que tramita perante à 12ª Vara, onde houve arrematação de imóvel. Decorrido o prazo sem manifestação da autora, determino o arquivamento provisório do feito. O nome da executada permanecerá no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas BNDT. Publique-se para ciência da autora.

Despacho

Processo Nº RT-0000637-31.2011.5.10.0011

Reclamante Francisco Moura e Silva
 Advogado LOURIVAL MOURA E SILVA(OAB: 22820/DF)
 Reclamado Brasal-Brasilia Servicos Automotores S/A
 Advogado JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL(OAB: 513/DF)

Vistos.

Nos termos do Provimento número 2, de 02/09/2013, da Corregedoria-Geral da Justiça

do Trabalho, a Execução Provisória deve ocorrer em autos apartados.

Assim, esclareço desde já que nenhuma diligência de caráter executório será adotada

nestes autos, uma vez que o feito ainda se encontra pendente de AIRR.

Desejando a parte a instauração da execução provisória, deverá proceder na forma

legal, com a apresentação das cópias relativas aos procedimentos executórios diretamente no

Protocolo da Seção de Distribuição de Feitos, a fim de que o feito tramite em autos

suplementares.

Publique-se. Prazo de trinta dias.

No silêncio, mantenham-se o feito suspenso até o retorno do Agravo de Instrumento interposto.

Despacho

Processo Nº RT-0000834-83.2011.5.10.0011

Reclamante Fabio Miranda Rosa
 Advogado ROSALINA GONCALVES PEREIRA(OAB: 22165/DF)
 Reclamado Rei Distribuidora e Atacadista de Materiais para Construção Ltda (Coqueiro Material de Construção)
 Advogado VERA MARIA BARBOSA COSTA(OAB: 17697/DF)

Vistos.

Considerando os motivos expostos no petitório retro, defiro a dilação requerida pelo

reclamado no prazo máximo e improrrogável de trinta dias.

Despacho

Processo Nº RT-0000844-93.2012.5.10.0011

Reclamante Michelle Lorena da Silva Quites

Advogado LUCIO CEZAR DA COSTA
ARAUJO(OAB: 4653/DF)

Reclamado Banco Santander (Brasil) S.A.

Advogado OSMAR MENDES PAIXAO
CORTES(OAB: 15553/DF)

"...intime-se a reclamada ao recebimento das guias de depósitos recursais (fls. 418, 486 e 502) acostadas à contracapa..."

Despacho

Processo Nº RT-0001015-79.2014.5.10.0011

Consignante Planalto Service Ltda

Advogado GRAZIELLA COUTO MORAES(OAB: 33791/DF)

Consignado Joarez Neves de Souza

Vistos.

Primeiramente, intime-se o consignante para que comprove nos autos a complementação do valor da causa, conforme sentença de fls. 36/38.

Prazo de 05 dias.

Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-0001094-58.2014.5.10.0011

Reclamante Rafael Rodrigues Nunes

Advogado LUCIANO MARTINS DE SOUZA(OAB: 33237/DF)

Reclamado Tam Linhas Aereas S/A.

Advogado EDUARDO LUIZ BROCK(OAB: 91311/SP)

Considerando a certidão supra e o trânsito em julgado da fase de conhecimento, intime-se a Reclamada, via DEJT, para que junte aos autos as guias hábeis ao levantamento do seguro-desemprego pelo autor, no prazo de 10 dias.

Despacho

Processo Nº RT-0001206-27.2014.5.10.0011

Reclamante Caique Lima de Abreu

Advogado WILSON FERRAZ DE AZEVEDO
FILHO(OAB: 24200/DF)

Reclamado Lar-Bel Mao de Obra Especializada
Ltda - Epp

Reclamado Empresa Brasileira de Correios e
Telegrafos

Reclamado Lar-Bel Mao de Obra Especializada
Ltda - Epp (na pessoa dos sócios Ana
Lucia dos Santos Moura)

Reclamado Lar-Bel Mao de Obra Especializada
Ltda - Epp (na pessoa do sócio
Alexsandro Santos Moura)

Verifico, primeiramente, a indicação do autor de que a 1ª. reclamada estão em local incerto e não sabido, direcionando a ação sob o rito sumaríssimo e requerendo a notificação da reclamada por edital.

Assim, determino a conversão do feito para o rito ordinário e determino a notificação da 1a. Reclamada na pessoa dos sócios conforme consulta ao site da Receita Federal (fls. 37).

Acaso reste infrutífera a medida, a reclamada deverá ser notificada via editalícia.

Face a exiguidade do prazo, necessário o adiamento da audiência inicial para o dia 16/12/2014 às 14h.

Publique-se para ciência do reclamante.

Intime-se o 2º reclamado para ciência do adiamento da audiência.

Brasília, 6 de novembro de 2014.

Despacho

Processo Nº RT-0001235-14.2013.5.10.0011

Reclamante Genivan de Souza Lourenco

Advogado JOSE ALDEMIR BORGES DE
MATOS(OAB: 6580/DF)

Reclamado Drogaria Rosario S/A

Advogado JOSÉ GUILHERME CARNEIRO
QUEIROZ(OAB: 163613/SP)

Considerando a certidão supra e a expressa concordância do reclamante com as contas, conforme fls. 226-verso, declaro extinta a execução na forma do art. 794, I, do CPC.

Determino ao Gerente do BANCO DO BRASIL proceder à movimentação abaixo, utilizando para tal o numerário existente na conta judicial 3900116001486, fls. 198 e 220, observando o resumo de cálculos de fls. 209:

Liq. Exequente.....: 1.450,75 INSS Reclamante....: 58,62

INSS Reclamado.....: 161,21 INSS Terceiros.....: 42,51

Custas do Processo: saldo remanescente Custas Art.789.....: 7,55

OBSERVAÇÕES:

O valor disponível nos autos, não se demonstra suficiente para quitar integralmente o débito relativo às custas processuais. Todavia, deixo de executar a diferença apurada, bem como de determinar sua inscrição na dívida ativa da Fazenda Nacional, haja vista o teor do art. 1º, inciso I, da Portaria nº 49, de 01/04/2004, do Ministério da Fazenda, o qual determina a não-inscrição, como dívida ativa da União, de débitos para com a Fazenda Nacional de valor consolidado igual ou inferior a R\$1.000,00.

1) O crédito líquido do exequente deverá ser liberado ao Dr. JOSE ALDEMIR BORGES DE MATOS, OAB Nº 6580/DF, CPF Nº 330248120, procuração às fls. 9;

2) INSS empregado - recolher no código 1708;

3) INSS empregador, pacto e SAT - recolher no código 2909;

4) INSS terceiros - recolher no código 2917;

6) Custas - recolher em guia GRU, no código 18740-2;

8) Zerar a referida conta.

Intimem-se as partes, sendo o exequente ao recebimento de seu crédito, no prazo de 10 dias.

Decorridos os prazos e comprovados os recolhimentos, ao arquivo definitivo.

Despacho

Processo Nº RT-0001324-03.2014.5.10.0011

Reclamante Assis Mendes Gomes dos Santos

Advogado ABADIO FERREIRA DA SILVA(OAB: 26888/DF)

Reclamado Boulevard Empreendimentos
Imobiliarios Ltda.

Reclamado O. A. S. Empreendimentos S/A

Vistos.

Intime-se o reclamante, por seu procurador, para que informe se o acordo foi integralmente

cumprido, observando que a inércia implicará em anuência com a quitação.

Prazo de 05 dias.

Decorrido o prazo sem manifestação, arquivem-se os autos definitivamente.

Publique.

Despacho

Processo Nº RT-0001384-10.2013.5.10.0011

Reclamante Fernando Augusto Teixeira Guimaraes

Advogado DINORÁ CARNEIRO(OAB: 22570/GO)

Reclamado Rodoviario Planalto Transportes e
Logística Ltda - Me

Advogado RODRIGO DE BRITO MACHADO
COLELA(OAB: 26269/DF)

Vistos. Considerando que houve interposição de Recurso Ordinário pelo reclamado, torno sem

efeito a certidão de fls. 354. Assim, e preenchidos os pressupostos processuais de admissibilidade, recebo o recurso interposto pelo reclamado. Intime-se o reclamante, para, querendo, apresentar contrarrazões ao recurso no prazo de 08 dias. Após manifestação, ou decorrido o prazo "in albis", remetam-se os autos ao eg. Regional, com as cautelas de estilo.

Despacho

Processo Nº RT-0001394-20.2014.5.10.0011

Reclamante Ilma Andre da Silva Alves
Advogado LUIZ HUMBERTO VIEIRA
GUIDO(OAB: 16298/DF)
Reclamado Carla Leli Neiva

Vistos.

Tendo em vista os termos da certidão supra, arquivem-se os autos com

baixa nos registros.

Publique-se para ciência do reclamante.

Despacho

Processo Nº RT-0001530-17.2014.5.10.0011

Reclamante Priscila Pereira Goalberto
Advogado EMILENA TAVARES SANTOS
AMORIM(OAB: 12336/DF)
Reclamado Master Restaurante Ltda - Me
Reclamado Governo do Distrito Federal -
Procuradoria Geral do Distrito Federal

CERTIDÃO

Certifico que, por determinação da Exmo. Juiz Titular da 11ª Vara do Trabalho/DF, o Doutor, Gilberto Augusto Leitão Martins, o presente feito foi incluído na pauta do dia 09/12/2014 14h45 para a realização de Audiência Inaugural.

Intime-se o Reclamante, por seu advogado, via DJ, para comparecer à audiência designada, sob pena de extinção do processo sem julgamento do mérito, nos termos do art. 844 da CLT. O Reclamante deverá apresentar cópia de seu CPF/MF, PIS/PASEP /NIT no prazo de cinco dias.

Notifique-se o Reclamado, encaminhando-lhe cópia da petição inicial, para comparecimento pessoal ou por preposto legalmente habilitado (art. 843 da CLT), sob pena de ser considerado revel e confesso quanto à matéria de fato (art. 844 da CLT). O Reclamado deverá apresentar resposta, preferencialmente por meio de advogado (art. 846 da CLT c/c art. 1º da Lei nº 8906/94), ficando desde logo intimado para vista dos documentos porventura apresentados com a petição inicial.

Havendo discussão quanto ao horário de trabalho, o Reclamado fica desde já intimado a apresentar, com a defesa, os registros de que trata o § 2º do art. 74 da CLT (En. 338 do c. TST).

Em caso de produção de prova testemunhal, as partes trarão as testemunhas espontaneamente à audiência de instrução. Se desejarem a intimação das testemunhas, deverão apresentar o respectivo rol.

Brasília, 6 de novembro de 2014.

Edinaldo Macedo de Melo
Diretor de Secretaria

Despacho

Processo Nº RT-0001532-84.2014.5.10.0011

Reclamante Jean Fabio da Silva Andrade
Advogado CLEIDE ALVES GUIMARAES
KAMINSKI(OAB: 14906/DF)
Reclamado Viga Barra Construtora e Engenharia
Eireli - Me

Reclamado Construtora Bom Jesus Ltda Me
Reclamado Ciplan
Reclamado Constutora Mais Ltda
Reclamado Governo do Distrito Federal - Codhab

CERTIDÃO

Certifico que, por determinação da Exmo. Juiz Titular da 11ª Vara do Trabalho/DF, o Doutor, Gilberto Augusto Leitão Martins, o presente feito foi incluído na pauta do dia 09/12/2014 14h50 para a realização de Audiência Inaugural.

Intime-se o Reclamante, por seu advogado, via DJ, para comparecer à audiência designada, sob pena de extinção do processo sem julgamento do mérito, nos termos do art. 844 da CLT. O Reclamante deverá apresentar cópia de seu CPF/MF, PIS/PASEP /NIT no prazo de cinco dias.

Notifique-se o Reclamado, encaminhando-lhe cópia da petição inicial, para comparecimento pessoal ou por preposto legalmente habilitado (art. 843 da CLT), sob pena de ser considerado revel e confesso quanto à matéria de fato (art. 844 da CLT). O Reclamado deverá apresentar resposta, preferencialmente por meio de advogado (art. 846 da CLT c/c art. 1º da Lei nº 8906/94), ficando desde logo intimado para vista dos documentos porventura apresentados com a petição inicial.

Havendo discussão quanto ao horário de trabalho, o Reclamado fica desde já intimado a apresentar, com a defesa, os registros de que trata o § 2º do art. 74 da CLT (En. 338 do c. TST).

Em caso de produção de prova testemunhal, as partes trarão as testemunhas espontaneamente à audiência de instrução. Se desejarem a intimação das testemunhas, deverão apresentar o respectivo rol.

Brasília, 6 de novembro de 2014.

Edinaldo Macedo de Melo
Diretor de Secretaria

Despacho

Processo Nº RT-0001550-08.2014.5.10.0011

Reclamante Pamela Pestana Lopes
Advogado THAIS REGINA REIS
GRACINDO(OAB: 30147/DF)
Reclamado União - Empresa Brasil de
Comunicacao S.A. - Ebcj

CERTIDÃO

Certifico que, por determinação da Exmo. Juiz Titular da 11ª Vara do Trabalho/DF, o Doutor, Gilberto Augusto Leitão Martins, o presente feito foi incluído na pauta do dia 09/12/2014 14h55 para a realização de Audiência Inaugural.

Intime-se o Reclamante, por seu advogado, via DJ, para comparecer à audiência designada, sob pena de extinção do processo sem julgamento do mérito, nos termos do art. 844 da CLT. O Reclamante deverá apresentar cópia de seu CPF/MF, PIS/PASEP /NIT no prazo de cinco dias.

Notifique-se o Reclamado, encaminhando-lhe cópia da petição inicial, para comparecimento pessoal ou por preposto legalmente habilitado (art. 843 da CLT), sob pena de ser considerado revel e confesso quanto à matéria de fato (art. 844 da CLT). O Reclamado deverá apresentar resposta, preferencialmente por meio de advogado (art. 846 da CLT c/c art. 1º da Lei nº 8906/94), ficando desde logo intimado para vista dos documentos porventura apresentados com a petição inicial.

Havendo discussão quanto ao horário de trabalho, o Reclamado fica desde já intimado a apresentar, com a defesa, os registros de que trata o § 2º do art. 74 da CLT (En. 338 do c. TST).

Em caso de produção de prova testemunhal, as partes trarão as testemunhas espontaneamente à audiência de instrução. Se desejarem a intimação das testemunhas, deverão apresentar o respectivo rol.

Brasília, 6 de novembro de 2014.

Edinaldo Macedo de Melo

Diretor de Secretaria

Despacho

Processo Nº RT-0001878-40.2011.5.10.0011

Reclamante	James de Oliveira Silveira
Advogado	CELSE FERRAREZE(OAB: 35383/DF)
Reclamado	Caixa Economica Federal
Advogado	FERNANDA VALADARES DE OLIVEIRA(OAB: 25114/GO)
Reclamado	Fundação dos Economistas Federais_Funcef
Advogado	LUIZ ANTONIO MUNIZ MACHADO(OAB: 750-A/DF)

Intime-se a 1ª reclamada, Caixa Econômica Federal, para levantamento da guia com saldo remanescente acostada à contracapa dos autos.

Despacho

Processo Nº RT-0002105-93.2012.5.10.0011

Reclamante	Antonio Vilmar da Silva Rodrigues
Advogado	PAULO JOSE MENDES DOS SANTOS(OAB: 34710/DF)
Reclamado	F1 Comercio de Produtos Automotivos Ltda (Na pessoa do sócio Thiago de Araújo Oliveira)
Reclamado	Distribuidora Brasilia de Veiculos S/A
Advogado	SEBASTIÃO ALVES PEREIRA NETO(OAB: 16467/DF)
Reclamado	Felipe Araujo Oliveira

Vistos.

Verifico que a expedição de ofício eletrônico ao Bancen-Jud contra a segunda executada foi feita de forma precoce. Determino o imediato cancelamento da ordem.

Contudo, verifico que todas as medidas constritivas enviadas contra o primeiro

executado e seus sócios restaram inócuas.

Feito os esclarecimentos, intime-se o segundo executado para que indique bens livres

e desembaraçados do primeiro, e/ou efetue o pagamento do débito exequendo no prazo de 3 dias.

Despacho

Processo Nº RT-0069600-38.2004.5.10.0011

Processo Nº RT-00696/2004-011-10-00.5

Reclamante	JOSE HUMBERTO MORAIS DE CARVALHO
Advogado	MOZART CAMAPUM BARROSO(OAB: 9978/DF)
Reclamado	SATA SERV AUX DE TRANSPORTES AEREO S A
Advogado	LETICIA ALMEIDA GRISOLI(OAB: 116514/RJ)

Razão assiste o reclamado de fato encontra-se pendente de levantamento depósito recursal realizado pela reclamada. Assim, deverá o procurador da reclamada, legalmente habilitado ao

recebimento, comparecer perante a secretaria da Vara para levantamento da guia relativo ao depósito recursal, considerando que há saldo remanescente existente na conta. Publique-se para ciência.

Recebida a guia, retornem-se os autos ao arquivo definitivamente.

Edital

Edital

Processo Nº RT-0000754-85.2012.5.10.0011

Reclamante	Priscila de Abreu Franco
Advogado	ELIANA TRAVERSO CALEGARI(OAB: 1856/DF)
Reclamado	Inforfacil Comercio e Servico de Informatica e Papelaria Ltda Me
Advogado	HERMOGENES CONSTANCIO DA SILVA(OAB: 30902/RJ)
Reclamado	Marcio Vieira de Lima
Reclamado	Alda Luce Gato Lobato

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DESPACHO

O (A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) GILBERTO AUGUSTO LEITÃO MARTINS, Juiz(a) do Trabalho da 11ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, torna público que, pelo presente Edital, fica INTIMADA a sócia/executada Alda Luce Gato Lobato, que se encontra em local incerto e não sabido, para tomar ciência do DESPACHO proferido nos autos e a seguir transcrito: "... intime-se novamente a sócia executada Alda Luce Gato Lobato, dando-lhe ciência do bloqueio efetivado em sua conta por intermédio do Bacen-Jud, assim como de que tem o prazo legal de cinco dias, para, querendo, manifestar-se nos autos, salientando que, no silêncio, o valor disponível será usado para quitação do feito....". O inteiro teor do despacho poderá ser obtido na Secretaria desta Vara do Trabalho, sita na sito na SEP 513, Bloco B, Lotes 2/3, 2º andar, 11ª Vara, CEP 70.760-223 - Brasília/DF. E para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume, na sede desta Vara.

Assinado por EDINALDO MACEDO DE MELO Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Excelentíssimo(a) Juiz(a) 11ª Vara do Trabalho de Brasília/DF em 4, NOVEMBRO de 2014

12ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF

Despacho

Despacho

Processo Nº RT-0000050-35.2013.5.10.0012

Reclamante	Alexandre Alves Tesck
Advogado	STEVÃO GANDH COSTA(OAB: 25579/DF)
Reclamado	Id2 Tecnologia S/A
Advogado	JAQUELINE BLONDIN DE ALBUQUERQUE(OAB: 11543/DF)
Reclamado	Jesse Goncalves Rovira
Reclamado	Adilson dos Anjos Bruno
Reclamado	Francisco de Assis Carvalho da Silva Filho

Despacho: "Primeiramente, vista as partes para, querendo, oferecer contrariedade à exceção de pré-executividade ofertado pelo executado (Adilson dos Anjos Bruno). Prazo de 05 dias a iniciar-se pelo reclamante. ' Juiz do Trabalho CARLOS ALBERTO OLIVEIRA SENNA

Despacho

Processo Nº RT-0000056-08.2014.5.10.0012

Reclamante	Thiago Luis Carneiro Madeira

Advogado CLAUDINEY FERNANDO NOGUEIRA(OAB: 36616/DF)
 Reclamado Siemens Ltda
 Advogado ISABELA BRAGA POMPÍLIO(OAB: 14234/DF)

Despacho: "Primeiramente, esclareço às partes não ser possível a homologação do pretendido acordo na forma descrita às fls. 119-v/120-v, porquanto não podem as mesmas transigirem sobre parcelas as quais não integraram o rol de pedidos do reclamante. Concedo às partes envolvidas no aludido acordo o prazo de 5 dias para se manifestarem.

Ultrapassado o prazo acima sem manifestação das partes, prossiga-se o feito.

Publique-se para ciência das partes.' Juiz do Trabalho CARLOS ALBERTO OLIVEIRA SENNA

Despacho

Processo Nº RT-0000156-31.2012.5.10.0012

Reclamante Teogenes Souza Araujo Croesy
 Advogado MARCELO BARBOSA COELHO(OAB: 08558/DF)
 Reclamado Patrimonial Servicos Especializados Ltda
 Advogado ROSELI DIAS VALENTIM(OAB: 24068/DF)

Despacho: "Vistos.

Converto em penhora o valor transferido aos presentes autos à fl. 193.

Inclua-se a executada no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas, observando-se a garantia da execução.

Garantida a execução com a penhora do valor transferido à fl. 193, assino à executada o prazo de 5 dias para os fins do art.884, da CLT.

Publique-se."

Despacho

Processo Nº RT-0000179-74.2012.5.10.0012

Reclamante Camila Salvador Cipriano
 Advogado WILER SOARES DE SOUZA(OAB: 8046/DF)
 Reclamado Bioplast Servicos Medicos S/S Ltda
 Reclamado Cia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - Novacap
 Advogado CELMA NUNES FRANCO OSORIO(OAB: 19499/DF)
 Reclamado Fabio das Neves Filho
 Reclamado Cristiane Denise Correa das Neves

Despacho: Vistos.

Julgo extinta a execução na forma do art. 794, I, do CPC.

Exclua(m)-se o(s) executado(s) do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas, se necessário.

Libere-se à 2ª executada a guia de levantamento referente ao depósito de fls. 258, saldo remanescente nos autos, devendo a reclamada receber o documento no prazo de 5 dias.

Faculto ao exequente a extração de cópia dos comprovantes de recolhimento previdenciário e/ou fiscal com vistas ao resguardo de futuras comprovações.

Efetivadas as medidas e decorrido o prazo legal, arquivem-se os autos.

Publique-se.

Brasília, 6 de novembro de 2014.

Despacho

Processo Nº RT-0000187-51.2012.5.10.0012

Reclamante Maria Florencio Martins
 Advogado GASPAR REIS DA SILVA(OAB: 9324/DF)

Reclamado Patrimonial Servicos Especializados Ltda

Advogado THIAGO BEZE(OAB: 29352/DF)

Converto em penhora o valor transferido aos presentes autos.

Inclua-se a executada no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas, observando-se a garantia da execução.

Garantida a execução, assino às partes o prazo sucessivo de 5 dias, para os fins do art.884, da CLT, a iniciar-se pelo reclamado.

Despacho

Processo Nº RT-0000252-12.2013.5.10.0012

Reclamante Rodolfo Couto dos Santos
 Advogado ADELVAIR PÊGO CORDEIRO(OAB: 7462/DF)
 Reclamado Lincoln e Souza Construcões e Reformas Ltda - Me
 Reclamado Brookfield Mb Empreendimentos Imobiliários S/Ai
 Advogado DANIEL BATTIPAGLIA SGA(OAB: 214918/SP)
 Reclamado Adenio Francisco de Figueredo
 Reclamado Patricia Oliveira da Silva Pereira

Despacho: "Vistos.

Indefiro, por ora, o pedido,

Preliminarmente, prossiga-se na execução em face dos sócios da 1ª executada.

Ante a responsabilidade subsidiária da 2ª reclamada, quando esgotadas todas as tentativas executórias referentes à 1ª reclamada e seus sócios, prosseguir-se-á na execução em face da Brookfield MB Empreendimentos Imobiliários S/A.

Aguarde-se o cumprimento do mandado de fl. 155.

Publique-se."

Despacho

Processo Nº RT-0000264-89.2014.5.10.0012

Reclamante Sindicato dos Empregados em Estab Bancarios de Brasília
 Advogado JOSE EYMARD LOGUERCIO(OAB: 1441-A/DF)
 Reclamado Caixa Economica Federal
 Advogado FELIPE DE V. SOARES MONTENEGRO MATTOS(OAB: 23409/DF)

Ante os temas da certidão supra e a tempestividade do recurso ordinário adesivo, intime-se a reclamada para, querendo, contrarrazoar o recurso interposto, no prazo legal.

Despacho

Processo Nº RT-0000283-95.2014.5.10.0012

Reclamante Joverci dos Santos Pereira
 Advogado ALESSANDRA CAMARANO MARTINS(OAB: 13750/DF)
 Reclamado Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília Ltda
 Advogado SABRINA BARROS GOMES(OAB: 20582/DF)

Despacho: "intime-se o exequente para se manifestar nos termos do art.884, da CLT, no prazo de 5 dias.

O exequente deverá informar o nome do advogado que deverá constar no alvará, caso existam dois ou mais procuradores constituídos, importando a inércia a liberação na pessoa do advogado cadastrado nos autos, resguardada, porém, a modificação por meio de petição escrita, ficando vedado pedido verbal no balcão da secretaria.

Brasília, 6 de novembro de 2014."

Despacho

Processo Nº RT-0000442-09.2012.5.10.0012

Reclamante Leilane Candida Andrade do Rego

Advogado GILBERTO CLAUDIO HOERLLE(OAB: 05166/DF)

Reclamado BF Promotora de Vendas Ltda

Advogado KURT SCHUNEMANN JÚNIOR(OAB: 8739/MS)

Reclamado Banco Bradesco Financiamentos SA

Advogado KURT SCHUNEMANN JÚNIOR(OAB: 8739/MS)

Despacho: "Vistos.

Inclua-se a executada no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas, observando-se a garantia da execução.

Garantida a execução com a penhora on line efetivada via sistema BACEN JUD, assino à 1ª executada o prazo de 5 dias para os fins do art.884, da CLT.

Publique-se."

Despacho

Processo Nº RT-0000483-73.2012.5.10.0012

Reclamante Rockmar Gomes de Melo

Advogado ANDRE LUIZ PEDROSA FERREIRA(OAB: 33958/DF)

Reclamado Patrimonial Servicos Especializados Ltda

Advogado THIAGO BEZE(OAB: 29352/DF)

Despacho:"tendo em vista a garantia da execução com a transferência de créditos, intime(m)-se a(s) executada(s) para, querendo, se manifestar(em) nos termos do art.884, da CLT, no prazo de 5 dias.

Brasília, 6 de novembro de 2014."

Despacho

Processo Nº RT-0000518-96.2013.5.10.0012

Reclamante Horlando Nepomuceno Costa

Advogado VIVIANE BORGES PEREIRA(OAB: 34650/DF)

Reclamado Carlos Salgueiro Garcia Munhoz - Me

Advogado VERONICA DA FONSECA ANDRADE(OAB: 34112/DF)

[...] intime-se o exequente para se manifestar nos termos do art.884, da CLT. O exequente deverá informar o nome do advogado que deverá constar no alvará, caso existam dois ou mais procuradores constituídos, importando a inércia a liberação na pessoa do advogado cadastrado nos autos, resguardada, porém, a modificação por meio de petição escrita, ficando vedado pedido verbal no balcão da secretaria.[...]

Despacho

Processo Nº RT-0000530-13.2013.5.10.0012

Reclamante Rodrigo Daher Rodrigues

Advogado LUCIO CEZAR DA COSTA ARAUJO(OAB: 4653/DF)

Reclamado Banco Santander (Brasil) S.A.

Advogado OSMAR MENDES PAIXAO CORTES(OAB: 15553/DF)

Despacho: "(...)Juntado o documento, vista ao autor por 05 dias.(...)"

Despacho

Processo Nº RT-0000548-68.2012.5.10.0012

Reclamante Liana Vasconcelos Braga

Advogado GABRIELLY DE FÁTIMA RIBEIRO(OAB: 36180/DF)

Reclamado Patrimonial Servicos Especializados Ltda

Advogado THIAGO BEZE(OAB: 29352/DF)

Reclamado Patrimonial Seguranca Integrada Ltda

Advogado THIAGO BEZE(OAB: 29352/DF)

Despacho:" tendo em vista a garantia da execução com a

transferência de créditos, intime(m)-se a(s) executada(s) para, querendo, se manifestar(em) nos termos do art.884, da CLT, no prazo de 5 dias.

Brasília, 6 de novembro de 2014."

Despacho

Processo Nº RT-0000551-57.2011.5.10.0012

Reclamante Alexandre Taborda Ribas

Advogado JOSE EYMARD LOGUERCIO(OAB: 1441-A/DF)

Reclamado Caixa Economica Federal

Advogado FELIPE DE V. SOARES MONTENEGRO MATTOS(OAB: 23409/DF)

Julgo extinta a execução na forma do art. 794, I, do CPC.

Exclua(m)-se o(s) executado(s) do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas, se necessário.

Faculto ao exequente a extração de cópia dos comprovantes de recolhimento previdenciário e/ou fiscal com vistas ao resguardo de futuras comprovações.

Efetivadas as medidas e decorrido o prazo legal, arquivem-se os autos.

Despacho

Processo Nº RT-0000556-11.2013.5.10.0012

Reclamante Jose Alexandre da Silva

Advogado NELSON ALVES FERREIRA(OAB: 28308/DF)

Reclamado Patrimonial Servicos Especializados Ltda

Advogado ROSELI DIAS VALENTIM(OAB: 24068/DF)

Reclamado Patrimonial Seguranca Integrada Ltda

Advogado ROSELI DIAS VALENTIM(OAB: 24068/DF)

Despacho: "Vistos.

Converto em penhora o valor transferido aos presentes autos à fl. 326.

Incluem-se as executadas no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas, observando-se a garantia da execução.

Garantida a execução com a penhora do valor transferido à fl. 326, assino às executadas o prazo de 5 dias para os fins do art.884, da CLT.

Publique-se."

Despacho

Processo Nº RT-0000575-17.2013.5.10.0012

Reclamante Maria Jose Sobrinho Candida

Advogado DOCK DENILCES TELES GONCALVES(OAB: 39415/DF)

Reclamado Multi Util Comercio de Presentes e Utilidades Ltda - Me

Advogado DANIEL ROCHA SARAIVA(OAB: 27252/DF)

Despacho:Vistos.

Determino à CEF a movimentação abaixo, que deverá ser comprovada no prazo de 48 horas após o levantamento, utilizando para tal o numerário existente na(s) conta(s) judicial(is) de número(s) 042.00019356-4, observando os seguintes PERCENTUAIS:

Liq. Exequente.....: (97,56%)

Custas do Processo: (1,95%)

Custas Art.789.....: 6,92 saldo remanescente

OBSERVAÇÕES:

1) O crédito líquido do reclamante, bem como os honorários advocatícios, se houver, deverá(ão) ser liberado(s) ao(à) Dr(a). DOCK DENILCES TELES GONCALVES, OAB Nº 39415/DF, CPF

Nº 35778288115;

- 2) Custas recolher em guia GRU, UG 080016, no código 18740-2.
6) Zerar a referida conta.

Por medida de celeridade e economia processual, O PRESENTE DESPACHO TEM FORÇA DE ALVARÁ.

Assino o prazo de 5 dias ao exequente para recebimento do alvará supra determinado e requerer o que entender de direito, sob pena de preclusão.

O presente alvará, assinado digitalmente, encontra-se à disposição para impressão na consulta processual no sítio eletrônico deste Regional (www.trt10.jus.br).

Efetivada a medida ou decorrido o prazo, façam os autos conclusos para apuração das custas finais de execução, caso devidas, e/ou extinção da execução.

Publique-se.

Brasília, 6 de novembro de 2014.

Despacho

Processo Nº RT-0000648-52.2014.5.10.0012

Reclamante	Claudecy Santos de Carvalho
Advogado	GERCILENIO MENEZES DE SOUZA(OAB: 17571/DF)
Reclamado	Eco Energia Comércio de Materiais Eletrônicos Ltda. - EPP
Advogado	EDUARDO GUIMARAES FRANCISCO(OAB: 30029/DF)

Despacho:"Assino à reclamada o prazo de 10 dias para comprovar a integralidade dos depósitos de FGTS, sob pena de execução, como delineado na homologação do acordo.

Publique-se.

Brasília, 6 de novembro de 2014."

Despacho

Processo Nº RT-0000652-60.2012.5.10.0012

Reclamante	Marcos Antonio de Lira
Advogado	KLEBER DE OLIVEIRA BARROS(OAB: 436-B/PE)
Reclamado	Patrimonial Seguranca Integrada Ltda
Advogado	THIAGO BEZE(OAB: 29352/DF)

Despacho: "Vistos.

Converto em penhora o valor transferido aos presentes autos à fl. 112.

Inclua-se a executada no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas, observando-se a garantia da execução.

Garantida a execução com a penhora do valor transferido à fl. 112, assino à executada o prazo de 5 dias para os fins do art.884, da CLT.

Publique-se."

Despacho

Processo Nº RT-0000654-30.2012.5.10.0012

Reclamante	Esron Profeta dos Reis
Advogado	LUIZ GONZAGA BAIÃO(OAB: 13712/DF)
Reclamado	Patrimonial Seguranca Integrada Ltda
Advogado	ROSELI DIAS VALENTIM(OAB: 24068/DF)
Reclamado	Patrimonial Serviços Especializados Ltda
Advogado	ROSELI DIAS VALENTIM(OAB: 24068/DF)

Converto em penhora o valor transferido aos presentes autos.

Inclua-se a executada no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas, observando-se a garantia da execução.

Garantida a execução, assino às partes o prazo sucessivo de 5 dias, para os fins do art.884, da CLT,a iniciar-se pelo reclamado.

Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-0000664-06.2014.5.10.0012

Reclamante	Veronica do Nascimento
Advogado	LUCIVALTER EXPEDITO SILVA(OAB: 30959/DF)
Reclamado	Ph Servicos e Administracao Ltda

Homologo os cálculos de fls. para fixar o débito da(s) executada(s), sem prejuízo das atualizações de direito, em:

Total da execução R\$ 55.396,63 Atualizado até: 31/10/2014

Liq. Exequente.....: 50.489,26

INSS Reclamante....: 1.277,66

INSS Reclamado.....: 2.611,29

INSS Terceiros.....: 757,27

INSS SAT.....: 261,15

1- Cite(m)-se a(s) executada(s) Ph Servicos e Administracao Ltda, e para, em 48 horas, pagar(em) a quantia correspondente especificada, depositar(em) ou indicar(em) bens passíveis de penhora.

Despacho

Processo Nº RT-0000737-46.2012.5.10.0012

Reclamante	Joice Niedja Pereira da Silva
Advogado	TIAGO AUGUSTO BRAGA DE BRITO(OAB: 34727/DF)
Reclamado	Patrimonial Servicos Especializados Ltda
Advogado	ROSELI DIAS VALENTIM(OAB: 24068/DF)

Converto em penhora o valor transferido aos presentes autos.

Determino a alteração do status da inclusão do(s) executado(s) no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas, haja vista a garantia da execução.

Garantida a execução, assino às partes o prazo sucessivo de 5 dias, para os fins do art.884, da CLT, a iniciar-se pelo reclamado.

Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-0000752-15.2012.5.10.0012

Reclamante	Edson Francisco de Santana
Advogado	RAQUEL DE CARVALHO RIBEIRO(OAB: 26158/DF)
Reclamado	Patrimonial Seguranca Integrada Ltda
Advogado	ROSELI DIAS VALENTIM(OAB: 24068/DF)
Reclamado	Patrimonial Servicos Especializados Ltda
Advogado	ROSELI DIAS VALENTIM(OAB: 24068/DF)

Despacho: "Vistos.

Converto em penhora os valores transferidos aos presentes autos às fls. 226 e 242.

Determino a alteração do status da inclusão do(s) executado(s) no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas, haja vista a garantia da execução.

Garantida a execução com a penhora dos valores transferidos às fl. 226 e 242, assino às executadas o prazo de 5 dias para os fins do art.884, da CLT.

Publique-se."

Despacho

Processo Nº RT-0000759-07.2012.5.10.0012

Reclamante	Janete Ribeiro de Sousa
Advogado	MAURO FERREIRA ROZA FILHO(OAB: 20862/DF)
Reclamado	Fianca Servicos Gerais Ltda
Advogado	CARLITA ROCHA BRITO(OAB: 1687/DF)

Reclamado Banco Central do Brasil
Advogado NATÁLIA ALVES DUARTE(OAB: 29341/DF)

Despacho: Vistos.

Ante a certidão supra, requeira o exequente o que mais entender por direito em 5 dias.

Decorrido o prazo sem manifestação aguarde-se o julgamento do AI noticiado à fl.528.

Publique-se.

Brasília, 6 de novembro de 2014.

Despacho

Processo Nº RT-0000762-88.2014.5.10.0012

Autor Ministério Público do Trabalho
Réu Caixa Econômica Federal
Advogado FLAVIO SILVA ROCHA(OAB: 26759/DF)

À ré: [...] Digam as partes, no prazo de 05 dias, se pretendem produzir outras provas, individualizando-as, em caso positivo [...]

Despacho

Processo Nº RT-0000775-87.2014.5.10.0012

Reclamante Wilmar Rodrigues Amaral
Advogado IZABEL CRISTINA DINIZ VIANA(OAB: 29587/DF)
Reclamado Oásis Empresa Fotográfica Ltda. - ME
Advogado ISAC CARDOSO DAS NEVES(OAB: 18632/GO)

ATO ORDINATÓRIO: Intime-se o exequente para se manifestar nos termos do art.884, da CLT.

Despacho

Processo Nº RT-0000809-96.2013.5.10.0012

Reclamante Jose Alexandre da Silva Neto
Advogado BRUNO GUEDES DE FARIAS(OAB: 38173/DF)
Reclamado Uber Instituto de Beleza Ltda - Me
Advogado JULIO CESAR DA SILVA ALVES(OAB: 29591/DF)

Despacho: "Vistos.

Razão assiste à reclamada.

Tendo em vista o afastamento da relação de emprego reconhecida em sentença e suas verbas decorrentes, nos termos do acórdão de fls. 731/739, revogo o comando de fl. 740.

Por oportuno, dê-se ciência ao INSS e à DRT

Ultimada a medida, remetam-se os autos à Contadoria para liquidação da sentença, devendo observar os termos do acórdão de fls. 731/738. Havendo honorários periciais, estes deverão ser calculados com juros e correção monetária (OJ 198; Resolução 66/2010/TST). Não deverá ser incluída na conta contribuição previdenciária a terceiros, vez que este Juízo não detém competência para a execução de tal encargo, devendo a contadoria, ainda, observar se o obreiro recolhia as contribuições previdenciárias pelo teto.

Publique-se."

Despacho

Processo Nº RT-0000821-13.2013.5.10.0012

Reclamante Rosângela de Araújo
Advogado JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE(OAB: 8583/DF)
Reclamado LB C - Comércio de Jóias e Serviços Ltda - me
Advogado GERALDO MACHADO JUNIOR(OAB: 16028/DF)

Despacho: "Renovo à reclamada o prazo de 10 dias para carrear aos autos a "Relação de Salários e Contribuições RSC" e a "Carta de Referência", bem como, para comprovar o recolhimento das

custas processuais fixadas em R\$10,64.

Publique-se.

Brasília, 6 de novembro de 2014."

Despacho

Processo Nº RT-0000837-64.2013.5.10.0012

Reclamante Jose Roberto de Araújo
Advogado JOÃO BATISTA MENEZES LIMA(OAB: 25325/DF)
Reclamado JR Serviços de Transporte e Terraplenagem Ltda.
Advogado BIRON CARDOSO LEITE(OAB: 3631/DF)

Despacho: "Homologo os cálculos de fls. para fixar o débito da(s) executada(s), sem prejuízo das atualizações de direito, em:

Total da execução R\$ 27.346,66 Atualizado até: 31/10/2014

Liq. Exequente.....: 23.591,43

INSS Reclamante.....: 892,93

INSS Reclamado.....: 2.232,38

INSS SAT.....: 334,94

Custas do Processo: 172,56

Custas Art.789.....: 122,42

1- Estando o juízo parcialmente garantido com o numerário existente à fl. 213, oriundo da transferência do(s) depósito(s) recursal(is), o(s) qual(is) converto em penhora, cite(m)-se a(s) executada(s) JR Serviços de Transporte e Terraplenagem Ltda., e para, em 48 horas, pagar(em) a quantia de R\$20.221,13, correspondente à diferença entre o valor total da execução acima homologado e o valor do depósito recursal."

Despacho

Processo Nº RT-0000841-38.2012.5.10.0012

Reclamante Adílio Mamede Beserra
Advogado CLERISTON PEREIRA SOUSA(OAB: 32503/DF)
Reclamado Slass Consultoria e Servios Ltda
Reclamado União (Defensoria Pública da União)
Advogado JULIANA MARISE SILVA(OAB: 148276/RJ)

Assino às partes o prazo de 5 dias para apresentarem petição conjunta de acordo para apreciação e homologação, sob pena de prosseguimento da execução com utilização dos valores disponíveis nestes autos.

Despacho

Processo Nº RT-0000851-82.2012.5.10.0012

Reclamante Roberto Moreira de Paiva
Advogado SAMUEL CHAGAS DA SILVA(OAB: 29348/DF)
Reclamado Patrimonial Seguranca Integrada Ltda
Advogado ROSELI DIAS VALENTIM(OAB: 24068/DF)

Converto em penhora o valor transferido aos presentes autos.

Inclua-se a executada no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas, observando-se a garantia da execução.

Garantida a execução, assino às partes o prazo sucessivo de 5 dias, para os fins do art.884, da CLT, a iniciar-se pelo reclamado.

Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-0000862-43.2014.5.10.0012

Reclamante Edson Antonio Bordin
Advogado MARIANA TEIXEIRA MARQUES(OAB: 37216/DF)
Reclamado Marcos Ribeiro e Cia Ltda
Advogado KAREN CRISTIANE RIBEIRO(OAB: 208115/SP)

Despacho: "Tendo em vista que a petição de acordo de fls. 211/212

não foi devidamente subscrita pela representante do autor e/ou pelo próprio, assino ao reclamante o prazo de 5 dias para firmar a petição em comento.

Cumprida a determinação supra, voltem conclusos.

Publique-se." Juiz do Trabalho CARLOS ALBERTO OLIVEIRA SENNA

Despacho

Processo Nº RT-0000864-13.2014.5.10.0012

Reclamante Antonio de Jesus de Oliveira Batista
Advogado RENAULT CAMPOS LIMA(OAB: 4303/DF)
Reclamado Brasul Administracao e Servicos Profissionais Ltda
Reclamado Fnde- Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação

"intimem-se as partes para, querendo, contrarrazoarem o recurso interposto pela parte contrária no prazo sucessivo de 8 dias, a iniciar-se pelo reclamante.".

Despacho

Processo Nº RT-0000904-34.2010.5.10.0012

Reclamante Arnaldo Lopes Coelho Neto
Advogado EMENS PEREIRA DE SOUZA(OAB: 6371/DF)
Reclamado Corpservice- Cooperativa de Servicos Ltda
Reclamado Politec Serviços Ltda
Advogado ANDRE DE ALMEIDA RODRIGUES(OAB: 164322/SP)
Reclamado União Federal - Tribunal de Justiça do Distrito Federal
Advogado EDVARD DE FREITAS MACHADO(OAB: 4295/DF)
Reclamado Jaime dos Reis Costa

À segunda executada: Considerando o insucesso das diligências executórias realizadas quanto à primeira executada e seus representantes legais, cite-se a segunda executada, Politec Serviços Ltda, condenada subsidiariamente, para pagamento do débito no prazo de 48 horas.

Despacho

Processo Nº RT-0000904-92.2014.5.10.0012

Requerente Edmar Caldeira Briski
Advogado ROBSON FREITAS MELO(OAB: 01982/DF)
Requerido Especialista - Produtos para Laboratorio S/A

[...]intime-se o autor para fornecer o atual endereço da requerida, no prazo de 5 dias.[...]

Despacho

Processo Nº RT-0000921-02.2012.5.10.0012

Reclamante Taiane Queiroz de Lucena
Advogado JUDSON DE ARAUJO GURGEL(OAB: 26414/DF)
Reclamado Patrimonial Servicos Especializados Ltda
Advogado ROSELI DIAS VALENTIM(OAB: 24068/DF)
Reclamado Patrimonial Seguranca Integrada Ltda
Advogado ROSELI DIAS VALENTIM(OAB: 24068/DF)

Despacho"tendo em vista a garantia da execução com a transferência de créditos, intime(m)-se a(s) executada(s) para, querendo, se manifestar(em) nos termos do art.884, da CLT, no prazo de 5 dias.

Brasília, 6 de novembro de 2014."

Despacho

Processo Nº RT-0000922-16.2014.5.10.0012

Autor Companhia do Metropolitano do Distrito Federal Metro DF
Advogado ANDRE LUIZ VIEIRA DE MELO(OAB: 18292/DF)
Réu Sindicato dos Trabalhadores em Empresas de Transportes Metroviarios do DF
Advogado REGIS CAJATY BARBOSA BRAGA(OAB: 11056/DF)

Verificado o equívoco no despacho de fls. 447, determino sua retificação para fazer constar vista ao reclamado do documento protocolizado pelo reclamante às fls. 393/394. Prazo de 05 dias.

Após, volte os autos conclusos.

Publique-se. Juiz do Trabalho CARLOS ALBERTO OLIVEIRA SENNA

Despacho

Processo Nº RT-0000938-72.2011.5.10.0012

Reclamante Marcus Campos Christo Fernandes
Advogado RICARDO LUIZ RODRIGUES DA FONSECA PASSOS(OAB: 15523/DF)
Reclamado Banco do Brasil Sa
Advogado VINICIUS MESSIAS FERREIRA(OAB: 28785/DF)

Homologo os cálculos de fls. para fixar o débito da(s) executada(s), sem prejuízo das atualizações de direito, em:

Total da execução R\$ 796.917,52 Atualizado até: 31/10/2014

Liq. Exequente.....: 648.071,75

INSS Reclamado.....: 117.688,03

I R P F.....: 15.424,51

Custas do Processo: 6.690,33

Previdência Privada Recte.....: 4.521,45

Previdência Privada Recdo.....: 4.521,45

1- Cite(m)-se a(s) executada(s) Banco do Brasil Sa, e para, em 48 horas, pagar(em) a quantia correspondente especificada, depositar(em) ou indicar(em) bens passíveis de penhora.

Despacho

Processo Nº RT-0000944-74.2014.5.10.0012

Reclamante Sind dos Trab Nas Ind da Constr e do Mob de Brasília
Advogado ABADIO FERREIRA DA SILVA(OAB: 26888/DF)
Reclamado Esplanada - Comercio de Marmores e Granitos Ltda - Me

Ante a promoção da Contadoria, assino ao reclamante o prazo de 30 dias para apresentar a conta de liquidação.

Despacho

Processo Nº RT-0001017-46.2014.5.10.0012

Consignante Planalto Service Ltda
Advogado GRAZIELLA COUTO MORAES(OAB: 33791/DF)
Consignado Raul Giordan de Oliveira Brito

Ante a presente petição, verifico que o endereço informado encontra-se incompleto.

Assino ao consignante o prazo fatal de 10 (dez) dias para emenda à inicial no que concerne ao endereço da demandada, adequando-a aos moldes do art. 282, II, do CPC, sob pena de indeferimento.

Em face disso, retiro o feito da pauta anteriormente designada incluindo-o na do dia 26/01/2015 14h40, para audiência inaugural. Intime-se o consignante por seu procurador.

Despacho

Processo Nº RT-0001074-64.2014.5.10.0012

Reclamante Jose Nilton Rodrigues Tacauna
Advogado FABIO BATISTA DE ARAUJO(OAB: 34050/DF)

Reclamado Caenge S.A - Construcao Administracao e Engenharia
 Advogado PEDRO MARTINS FILHO(OAB: 9158/DF)

[...]Apresentadas as guias, intime-se o reclamante para recebimento dos documentos.[...]

Despacho

Processo Nº RT-0001082-12.2012.5.10.0012

Reclamante Cardoval Rodrigues dos Reis
 Advogado RODRIGO DUQUE DUTRA(OAB: 12313/DF)
 Reclamado Patrimonial Seguranca Integrada Ltda

"Converto em penhora o valor transferido aos presentes autos. Inclua-se a executada no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas, observando-se a garantia da execução. Garantida a execução, assino às partes o prazo sucessivo de 5 dias, para os fins do art.884, da CLT,a iniciar-se pelo reclamado. Publique-se."

Despacho

Processo Nº RT-0001125-46.2012.5.10.0012

Reclamante Cristiano Fernandes dos Santos
 Advogado FELIPE VASCONCELLOS BENICIO COSTA(OAB: 36825/DF)
 Reclamado Patrimonial Seguranca Integrada Ltda
 Advogado ROSELI DIAS VALENTIM(OAB: 24068/DF)
 Reclamado Fundacao Universidade de Brasília
 Advogado MARIA JOSE MARINHO ROCHA(OAB: 29093/DF)

Despacho:Vistos.

Converto em penhora o valor transferido aos presentes autos à fl. 270.

Garantida a execução com a penhora do valor transferido à fl. 270, assino à 1ª executada o prazo de 5 dias para os fins do art.884, da CLT.

Publique-se.

Brasília, 6 de novembro de 2014.

Despacho

Processo Nº RT-0001159-50.2014.5.10.0012

Reclamante Glay Johnes de Souza Nunes
 Advogado CAMILA SANTOS NASCIMENTO ROCHA(OAB: 39399/DF)
 Reclamado Tci Bpo - Tecnologia, Conhecimento e Informacao S/A
 Advogado RENATO WELBER SHINTAKU DE ARAUJO(OAB: 30279/DF)

DECISÃO "[...]

Ex positis, julgar PROCEDENTE, EM PARTE, a presente ação trabalhista, condenando a reclamada TCI BPO TECNOLOGIA, CONHECIMENTO E INFORMAÇÃO S/A EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL - a pagar ao reclamante GLAY JOHNES DE SOUZA NUNES, após o trânsito em julgado desta decisão e na forma legal, 30 dias de aviso prévio, saldo salarial de 10 dias de fevereiro/14, férias integrais de 2012/2013 e 4/12 das férias proporcionais de 2013/2014, ambas com 1/3, e 2/12 de gratificação natalina/14, parcelas essas acrescidas da indenização de 50% na forma ditada pelo artigo 467 da CLT, condenando mais, à obrigação de entrega ao autor do TRCT e chave de conectividade próprios ao saque dos depósitos do FGTS, com a multa de 40%, garantida a integralidade dos depósitos, pena de execução, e multa equivalente a 01 salário em favor do autor, nos moldes ditados pelo §8º do artigo 477 da CLT, concedendo-se ao reclamante os benefícios da justiça

gratuita, nos termos da fundamentação, que a este decisum integra. Juros e correção monetária na forma legal, observando-se para tanto, os ditames traçados pelos artigos 883 e 459 da CLT, Súmula 381 do C. TST, Lei nº 8.177/91 e Provimento 03/05 do C. TST. Custas, pela reclamada, no importe de R\$ 120,00, calculadas sobre R\$ 6.000,00, valor arbitrado à condenação para os fins legais. Os recolhimentos previdenciários e fiscais incidentes sobre as parcelas de natureza salarial objeto da condenação, quais sejam, saldo salarial de 10 dias de fevereiro/14 e 2/12 de gratificação natalina/14, são de responsabilidade da reclamada, com as deduções próprias a cada parte conforme estatuído pelo §5º, do artigo 33, da Lei nº 8.212/91 e incisos II e III da Súmula 368 do col. TST, pena de execução das previdenciárias, sendo a fiscal na forma ditada pela norma legal vigente.

Observar-se-á o procedimento de habilitação exequenda pelo autor perante o Juízo da Recuperação Judicial, caso ainda pendente quando da liquidação do quantum debeatur trabalhista.

Inclua-se o presente feito na pauta de audiências desta data.

Intimem-se as partes.

Encerrada às 13:49 horas."

Juiz do Trabalho CARLOS ALBERTO OLIVEIRA SENNA

Despacho

Processo Nº RT-0001160-69.2013.5.10.0012

Reclamante Valdecy Ribeiro de Aguiar
 Advogado LUANA DE SOUZA SANDRI SANTOS(OAB: 31337/DF)
 Reclamado Patrimonial Seguranca Integrada Ltda
 Advogado ROSELI DIAS VALENTIM(OAB: 24068/DF)

Despacho: "Vistos.

Converto em penhora o valor transferido aos presentes autos à fl. 67.

Inclua-se a executada no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas, observando-se a garantia da execução.

Garantida a execução com a penhora do valor transferido à fl. 67, assino à executada o prazo de 5 dias para os fins do art.884, da CLT.

Publique-se."

Despacho

Processo Nº RT-0001201-02.2014.5.10.0012

Reclamante Suzana Lopes de Jesus
 Advogado FABIO MUNIZ DE OLIVEIRA(OAB: 41051/DF)
 Reclamado Reijane Luiza Vieira - Me
 Advogado FABER IRIA MATIAS(OAB: 7019/DF)

Despacho:"Ante a certidão negativa à fl.92v., assino à reclamada o prazo de 5 dias para informar o correto endereço da testemunha Manoel Quirino de Lima.

Publique-se.

Brasília, 6 de novembro de 2014."

Despacho

Processo Nº RT-0001207-43.2013.5.10.0012

Reclamante Erica de Araujo Boto
 Advogado RAQUEL FREIRE ALVES(OAB: 18963/DF)
 Reclamado Financeira Alfa S.A. Credito, Financiamento e Investimentos
 Advogado OSMAR MENDES PAIXAO CORTES(OAB: 15553/DF)

Despacho:"intime-se a reclamada para, querendo, contrarrazoar o recurso adesivo interposto, no prazo legal. "

Despacho

Processo Nº RT-0001249-92.2013.5.10.0012

Reclamante Francisco do Amaral Fernandes
 Advogado THIAGO JANUÁRIO DE ANDRADE(OAB: 21800/DF)
 Reclamado Contarpp Engenharia Ltda
 Advogado ANTÔNIO CARLOS ROCHA PIRES DE OLIVEIRA(OAB: 12698/DF)

CERTIDÃO e ATO ORDINATÓRIO: "(...) Com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, intime-se a reclamada para, no prazo de 5 dias, comprovar o recolhimento das contribuições previdenciárias incidentes sobre o período de vigência do contrato de trabalho declarado, qual seja, 2/1/2013 a 3/7/2013, e quanto às 02 cotas pertinentes, ou seja, do empregado e do empregador, face o não recolhimento à época própria, nos moldes da Lei nº 8212/91, sob pena de execução, sendo a fiscal na forma da norma reguladora, nos termos do acordo homologado em ata de audiência de fls. 94/95."

Despacho

Processo Nº RT-0001251-96.2012.5.10.0012

Reclamante Zenira Teixeira dos Santos
 Advogado JONAS DUARTE JOSÉ DA SILVA(OAB: 6083/DF)
 Reclamado Patrimonial Seguranca Integrada Ltda
 Reclamado Fundacao Universidade de Brasilia
 Advogado BRUNO ROBERTO MACIEL CUNHA DE MARIA(OAB: 29131/PE)

"Converto em penhora o valor transferido aos presentes autos. Inclua-se a executada no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas, observando-se a garantia da execução. Garantida a execução, assino às partes o prazo sucessivo de 5 dias, para os fins do art.884, da CLT,a iniciar-se pelo reclamado. Publique-se."

Despacho

Processo Nº RT-0001331-60.2012.5.10.0012

Reclamante Islaneide Carvalho Silva
 Advogado HUDSON LINHARES BATISTA(OAB: 9713/DF)
 Reclamado Companhia do Metropolitano do Distrito Federal Metro DF
 Advogado BRUNO OLIVEIRA DIAS(OAB: 26376/DF)

Despacho:"Assino ao reclamante o prazo de 10 dias para vista da manifestação da reclamada à fl.370, bem como, para carrear aos autos os seus contracheques/fichas financeiras relativos ao período de fevereiro/2011 a maio/2012, conforme solicitado pela Contadoria, a fim de viabilizar a liquidação da sentença. Publique-se. Brasília, 6 de novembro de 2014."

Despacho

Processo Nº RT-0001337-04.2011.5.10.0012

Reclamante Valmir Franco
 Advogado JOSE EYMARD LOGUERCIO(OAB: 01441/A/DF)
 Reclamado Caixa Economica Federal
 Advogado ADRIANA SOUSA DE OLIVEIRA(OAB: 13747/DF)

Despacho":Assino à executada o prazo de 5 dias para comprovar o recolhimento das custas finais de execução, no importe de R\$55,35, fixadas na decisão de fls.552/556. Publique-se. Brasília, 6 de novembro de 2014."

Despacho

Processo Nº RT-0001357-24.2013.5.10.0012

Reclamante Leandro de Abreu Pacheco
 Advogado JOSE MARIA DE OLIVEIRA SANTOS(OAB: 9004/DF)
 Reclamado Ipanema Empresa de Servicos Gerais e Transportes Ltda
 Advogado CARLOS COSTA SILVA FREIRE(OAB: 7250/DF)
 Reclamado Caixa Economica Federal
 Advogado DANIELA ALVES CRUZ DE CARVALHO(OAB: 16721/DF)

Despacho:"tendo em vista a garantia da execução com o bloqueio de créditos via sistema BACEN JUD, intime(m)-se a(s) executada(s) para, querendo, se manifestar(em) nos termos do art.884, da CLT, no prazo de 5 dias.

Brasília, 6 de novembro de 2014."

Despacho

Processo Nº RT-0001374-31.2011.5.10.0012

Reclamante Abbleyhton Ribeiro do Nascimento
 Advogado DELIANA MACHADO VALENTE(OAB: 28648/DF)
 Reclamado Serviço Federal de Processamento de Dados - Serpro
 Advogado NILTON DA SILVA CORREIA(OAB: 1291/DF)

Homologo os cálculos de fls. para fixar o débito da(s) executada(s), sem prejuízo das atualizações de direito, em:

Total da execução R\$ 17.181,46 Atualizado até: 31/10/2014

Liq. Exequente.....: 1.866,04

FGTS Deposito.....: 12.008,25

INSS Reclamado.....: 1.226,03

Hon. Advocatício...: 2.081,14

Converto o depósito recursal de fl. 561 em penhora, o qual garante a execução.

Inclua-se a executada no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas, observando-se a garantia da execução.

Cite(m)-se a(s) executada(s) Serviço Federal de Processamento de Dados - Serpro para para fluência de prazo de embargos, tendo em vista o juízo garantido pelo depósito recursal ora convertido em penhora, devendo ficar ciente de que, no seu silêncio e após a concordância do exequente com os cálculos, o valor será utilizado para pagamento do débito atualizado.

Cumpra-se por publicação no DJTE (art. 880 CLT c/c art. do 652, § 4º do CPC).

Despacho

Processo Nº RT-0001394-51.2013.5.10.0012

Reclamante Rogerio Jose Gomes de Freitas
 Advogado NATHALYA BUCHER HOERLLE(OAB: 33139/DF)
 Reclamado Intermedica Sistema de Saude S A
 Advogado GLAUCO LUIZ DA ROSA ROCHA(OAB: 27054/DF)

Decisão:"Pelo exposto, CONHEÇO dos embargos de declaração opostos pela reclamante INTERMÉDICA SISTEMA DE SAÚDE SA, para ACOLHÊ-LOS, a fim de sanar erro material observado em relação ao valor da indenização a ser paga a título de dano moral, no caso, R\$ 12.000,00, nos termos da fundamentação que a esse decum integra.

Publique-se." Juiz do Trabalho CARLOS ALBERTO OLIVEIRA SENNA

Despacho

Processo Nº RT-0001406-02.2012.5.10.0012

Reclamante Adolfo Alberto Leite Rodrigues
 Advogado LINCOLN DE SENA MOURA JUNIOR(OAB: 32819/DF)

Reclamado Patrimonial Seguranca Integrada Ltda
Advogado ROSELI DIAS VALENTIM(OAB: 24068/DF)

Despacho: "Vistos.

Converto em penhora o valor transferido aos presentes autos à fl. 171.

Inclua-se a executada no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas, observando-se a garantia da execução.

Garantida a execução com a penhora do valor transferido à fl. 171, assino à executada o prazo de 5 dias para os fins do art.884, da CLT.

Publique-se."

Despacho

Processo Nº RT-0001436-71.2011.5.10.0012

Reclamante Wilton de Queiros Barroso
Advogado HÉLIO JOSÉ DE SOUZA FILHO(OAB: 19671/DF)
Reclamado Faculdade Evangelica de Brasilia Ss Ltda
Reclamado Sbcec-Sociedade Brasil Central de Educacao e Cultura S/S Ltda
Advogado HENRIQUE SCHMIDT ZALAF(OAB: 197237/SP)
Reclamado Anhanguera Educacional Participacoes S/A
Advogado CLAUDIO FELIPPE ZALAF(OAB: 17672/SP)
Reclamado Anhanguera Educacional Ltda
Advogado HENRIQUE SCHMIDT ZALAF(OAB: 197237/SP)
Reclamado Uniao Educacional Serrana Ltda-Uniser - Epp

Despacho: "Vistos.

Defiro o pedido.

Vista ao reclamante, pelo prazo de 5 dias.

Decorrido o prazo, retornem-se os autos ao arquivo definitivo.

Publique-se."

Despacho

Processo Nº RT-0001462-69.2011.5.10.0012

Reclamante Estenio Blans Liborio
Advogado MARIA DE FÁTIMA MENDONÇA DOS SANTOS(OAB: 17153/DF)
Reclamado Banco do Brasil Sa
Advogado CARLOS ALBERTO DE SOUZA(OAB: 19962/DF)

Os comprovantes de movimentação financeira não acompanharam a petição de fls. 1229.

Renovo ao reclamante o prazo de 5 dias para comprovar o valor sacado.

Após a comprovação, atualizem-se os cálculos deduzindo-se o valor sacado.

Despacho

Processo Nº RT-0001482-60.2011.5.10.0012

Reclamante Erique Costa
Advogado KLAUS STENIUS BEZERRA CAMELO DE MELO(OAB: 24897/DF)
Reclamado Servico Federal de Processamento de Dados (Serpro)
Advogado NILTON DA SILVA CORREIA(OAB: 1291/DF)

Homologo os cálculos de fls. para fixar o débito da(s) executada(s), sem prejuízo das atualizações de direito, em:

Total da execução R\$ 166.838,83 Atualizado até: 31/10/2014

Liq. Exequente.....: 145.324,82

FGTS Deposito.....: 11.871,71

INSS Reclamado.....: 2.709,36

I R P F.....: 3.088,77

Custas do Processo: 3.205,71

Custas Art.789.....: 638,46

1- Estando o juízo parcialmente garantido com o numerário existente à fl. 579, oriundo da transferência do(s) depósito(s) recursal(is), o(s) qual(is) converto em penhora, cite(m)-se a(s) executada(s) Servico Federal de Processamento de Dados (Serpro), e para, em 48 horas, pagar(em) a quantia de R\$ 145.771,29, correspondente à diferença entre o valor total da execução acima homologado e o valor do depósito recursal.

Despacho

Processo Nº RT-0001496-10.2012.5.10.0012

Reclamante Luiz Paulo de Lima Araujo
Advogado HENRIQUE GOMES DE ARAÚJO E CASTRO(OAB: 18804/DF)
Reclamado Patrimonial Seguranca Integrada Ltda
Advogado ROSELI DIAS VALENTIM(OAB: 24068/DF)

Despacho: "Vistos.

Converto em penhora o valor transferido aos presentes autos à fl. 83.

Inclua-se a executada no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas, observando-se a garantia da execução.

Garantida a execução com a penhora do valor transferido à fl. 83, assino à executada o prazo de 5 dias para os fins do art.884, da CLT.

Publique-se."

Despacho

Processo Nº RT-0001508-92.2010.5.10.0012

Reclamante Sofia Helena Sahadi Cavalheiro
Advogado MARIA DE FÁTIMA MENDONÇA DOS SANTOS(OAB: 17153/DF)
Reclamado Banco do Brasil S.A.
Advogado MARIO CEZAR DE ALMEIDA ROSA(OAB: 27904/DF)

Despacho:"Julgo extinta a execução na forma do art. 794, I, do CPC.

Exclua(m)-se o(s) executado(s) do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas, se necessário.

Faculto ao exequente a extração de cópia dos comprovantes de recolhimento previdenciário e/ou fiscal com vistas ao resguardo de futuras comprovações.

Determino à CEF a liberação do saldo total existente na(s) conta(s) judicial(is) de número(s) 042.0002178-0, ao reclamado Banco do Brasil S.A., na pessoa de seu representante legal, zerando a conta.

O presente alvará, assinado digitalmente, encontra-se à disposição para impressão na consulta processual no sítio eletrônico deste Regional (www.trt10.jus.br).

Efetivadas as medidas e decorrido o prazo legal, arquivem-se os autos.

Publique-se. Brasília, 6 de novembro de 2014."

Despacho

Processo Nº RT-0001520-38.2012.5.10.0012

Reclamante Alzenira Sousa da Silva
Advogado RAFAEL RODRIGUES DE OLIVEIRA(OAB: 26962/DF)
Reclamado ASEFE Associacao de Assistencia Aos Trabalhadores Em Educacao No Distrito Federal
Advogado GUILHERME LOUREIRO PEROCCHO(OAB: 21311/DF)

Despacho:Vistos.

Julgo extinta a execução na forma do art. 794, I, do CPC.

Exclua(m)-se o(s) executado(s) do Banco Nacional de Devedores

Trabalhistas, se necessário.

De acordo com a Portaria Nº. 75, de 22/3/2012, do Ministério da Fazenda, que autoriza a não inscrição como dívida ativa da União de débitos com a Fazenda Nacional de valor consolidado igual ou inferior a R\$1.000,00, deixo de ordenar tal procedimento.

Ordeno ao CRI do 4º Ofício que proceda ao cancelamento da penhora do imóvel: QI 27 BLOCO A SALA 225 COMÉRCIO LOCAL-GUARÁ II/DF, matrícula nº 24.750, devendo o Cartório informar a efetivação deste comando no prazo de 15 dias. Para tanto, CONFIRO FORÇA DE OFÍCIO AO PRESENTE DESPACHO.

Faculto ao exequente a extração de cópia dos comprovantes de recolhimento previdenciário e/ou fiscal com vistas ao resguardo de futuras comprovações.

Efetivadas as medidas e decorrido o prazo legal, arquivem-se os autos.

Publique-se.

Brasília, 6 de novembro de 2014.

Despacho

Processo Nº RT-0001524-07.2014.5.10.0012

Reclamante	Wilismar Nascimento de Sousa
Advogado	KARLOS EDUARDO OLIVEIRA MENDES(OAB: 43836/DF)
Reclamado	Ph Servicos e Administracao Ltda
Reclamado	União (Ministério das Relações Exteriores)

Decisão:"Pretende o autor a expedição de ofício à MM. 19ª Vara do Trabalho de Brasília para averiguação da existência dos valores pertencentes à primeira reclamada bloqueados na Ação Trabalhista nº 00657-90.2014.5.10.0019 e o bloqueio dos respectivos valores remanescentes presentes na conta judicial nº 042/20423-0, agência 3920 da Caixa Econômica Federal, de modo a viabilizar uma futura execução nos presentes autos.

Em que pese aos argumentos lançados, esclareço ao reclamante que cabe a parte a comprovação da existência de numerário suficiente para garantir uma eventual futura execução.

Ademais, a alegação carece da formação do contraditório e esfera instrutória própria a revelar o montante legal correspondente às verbas trabalhistas que, em tese, faz jus, não existindo, ao menos, nesta análise precária, elementos probatórios para deferimento da medida suscitada.

Indefiro os pedidos.

Aguarde-se a realização da audiência inaugural já designada para a data de 02/12/2014, às 14h05min.

Publique-se para ciência do autor." Juiz do Trabalho CARLOS ALBERTO OLIVEIRA SENNA

Despacho

Processo Nº RT-0001537-74.2012.5.10.0012

Reclamante	Wellington Santos Galeno
Advogado	JUDSON DE ARAUJO GURGEL(OAB: 26414/DF)
Reclamado	Patrimonial Servicos Especializados Ltda
Reclamado	Patrimonial Seguranca Integrada Ltda
Advogado	ISABEL CRISTINA LACERDA FERNANDES(OAB: 34069/DF)

Converto em penhora o valor transferido aos presentes autos.

Inclua-se a executada no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas, observando-se a garantia da execução.

Garantida a execução, assino às partes o prazo sucessivo de 5 dias, para os fins do art.884, da CLT,a iniciar-se pelo reclamado. Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-0001565-42.2012.5.10.0012

Reclamante	Roseane Matias de Oliveira Silva
Advogado	CLOVES GONCALVES DE SOUSA(OAB: 25376/DF)
Reclamado	Drogaria Rosario S/A
Advogado	JOSÉ GUILHERME CARNEIRO QUEIROZ(OAB: 163613/SP)

Despacho:Vistos.

Tendo em vista os termos do acórdão de fls. 475476, expeça-se a Requisição de

Pagamento de Honorários (RPH), remetendo-se à SGJud para as providências cabíveis. Por

medida de celeridade e economia processual, CONFIRO FORÇA DE OFÍCIO AO PRESENTE DESPACHO.

Determino ao Banco do Brasil a movimentação abaixo, que deverá ser comprovada no

prazo de 48 horas após o levantamento, utilizando para tal o numerário existente na(s)

conta(s) judicial(is) de número(s) 2300124672463, observando os seguintes PERCENTUAIS:

Executada (100%)

OBSERVAÇÕES:

1) O crédito deverá ser liberado ao representante legal da executada Drogaria Rosário

S/A- CNPJ 00.447.821/00001-70

2) Zerar a referida conta.

Por medida de celeridade e economia processual, O PRESENTE DESPACHO TEM

FORÇA DE ALVARÁ.

Assino o prazo de 5 dias à executada para recebimento do alvará supra determinado.

O presente alvará, assinado digitalmente, encontra-se à disposição para

impressão na consulta processual no sítio eletrônico deste Regional (www.trt10.jus.br).

Brasília, 6 de novembro de 2014.

Despacho

Processo Nº RT-0001592-54.2014.5.10.0012

Reclamante	Robson Bonifacio de Araujo
Advogado	UBIRATAN BATISTA PEDROSO(OAB: 5350/DF)
Reclamado	Global Seguranca Ltda

Despacho:"Ante a devolução da notificação da reclamada, assino ao reclamante o prazo fatal de 10 (dez) dias para emenda à inicial no que concerne ao endereço da demandada, adequando-a aos moldes do art. 282, II, do CPC, sob pena de indeferimento.

Intime-se o reclamante por seu procurador.

Brasília, 6 de novembro de 2014."

Despacho

Processo Nº RT-0001604-05.2013.5.10.0012

Reclamante	Dayse Claudino de Queiroz
Advogado	DOUGLAS MAGNO DE ALMEIDA OLIVEIRA(OAB: 36353/DF)
Reclamado	Eletrosom S/A
Advogado	GESMAR HONORIO DE MORAIS FILHO(OAB: 143526/MG)

[...] intime-se a reclamada para mera ciência, cuja manifestação dar-se-á juntamente com a ratificação da defesa já apresentada, podendo, no mesmo ato, aditá-la ou complementá-la como entender em razão da emenda na audiência designada.[...]

Despacho

Processo Nº RT-0001630-03.2013.5.10.0012

Reclamante	Hagaristia Moreira Rocha

Advogado JAEDER CAETANO DE LIMA(OAB: 41060/DF)

Reclamado Rodopax Transportes e Turismo Ltda - Me

Despacho: "Vistos.

Considerando que a reclamada encontra-se em local incerto e não sabido, à secretaria para proceder às devidas anotações na CTPS obreira caso carreada aos autos, bem como para expedir alvará(s) para saque do FGTS;

Após, intime-se o reclamante para recebimento dos documentos e comprovação do valor sacado a título de FGTS, no prazo de 10 dias;(..."

Despacho

Processo Nº RT-0001658-34.2014.5.10.0012

Reclamante Dorival Mendes Ferreira

Advogado ABADIO FERREIRA DA SILVA(OAB: 26888/DF)

Reclamado Edmilson Batista Maciel - Me

Reclamado Soltec Engenharia Ltda

Fica o reclamante intimado de que o processo epigrafado foi incluído

na pauta do dia 26/01/2015 14h45 para audiência inaugural, à qual

deverá comparecer, observadas as cominações do artigo 844 da CLT e do

Provimento CGJT-5/2003 (DJU de 24/10/2003).

OBS.: A AUDIÊNCIA NÃO SERÁ UNA.

Despacho

Processo Nº RT-0001659-19.2014.5.10.0012

Reclamante Fabio Pereira Marinho

Advogado ELÔVANI LORENZI(OAB: 12477/DF)

Reclamado late Clube de Brasília

Fica o reclamante intimado de que o processo epigrafado foi incluído na pauta do dia 27/01/2015 às 14h25 para audiência

inaugural, à qual deverá comparecer, observadas as cominações do

artigo 844 da CLT e do Provimento CGJT-5/2003 (DJU de 24/10/2003).

OBS.: A AUDIÊNCIA NÃO SERÁ UNA.

Despacho

Processo Nº RT-0001661-86.2014.5.10.0012

Reclamante Anderson Vieira dos Santos

Advogado SYLVANNA DE JESUS SILVA SCHULTS(OAB: 16110/DF)

Reclamado Asc - Produtos de Limpeza e Servicos Ltda - Epp

"...Assim, indefiro o pedido de concessão antecipada dos efeitos da tutela.

Notifique-se a Reclamada sobre a designação de audiência no dia 22/01/2015 às 14.35.

Publique-se para ciência do presente ao Reclamante e sobre a realização de audiência. Juiz do Trabalho CARLOS ALBERTO OLIVEIRA SENNA

Despacho

Processo Nº RT-0001664-41.2014.5.10.0012

Embargante Roberto Carlos Martins Ferreira

Advogado PAULO RICARDO SILVA(OAB: 09057/DF)

Embargado Lilian Melo de Carvalho Santana

Advogado VIRGÍNIA MOTTA SOUSA(OAB: 24233/GO)

Embargado Wm Clinica de Estetica Ltda - Me

Embargado Rosangela Alves Lemos

Citem-se os embargados, para contestar os embargos no prazo de 10 dias (CPC, art.

1.050, 3º, c/c art. 1.053), cumpra-se por publicação no DJTE (art. 880 CLT c/c art. do 652, § 4º do CPC) ou, não existindo advogado da parte cadastrado, pela via postal, com aviso de recebimento, conforme autorizado pelo §1º do art.238 do Provimento Geral Consolidado do

TRT da 10ª região. Estando a(s) executada(s) em local incerto e não sabido, cumpra-se por edital;

Despacho

Processo Nº RT-0001666-11.2014.5.10.0012

Reclamante Jair da Silva Meireles

Advogado PAULO ROBERTO ALVES DA SILVA(OAB: 27473/DF)

Reclamado Banco do Brasil Sa

Fica o reclamante intimado de que o processo epigrafado foi incluído na pauta do dia 26/01/2015 às 14h00 para audiência inaugural, à qual deverá comparecer, observadas as cominações do artigo 844 da CLT e do Provimento CGJT-5/2003 (DJU de 24/10/2003).

OBS.: A AUDIÊNCIA NÃO SERÁ UNA.

Despacho

Processo Nº RT-0001668-15.2013.5.10.0012

Reclamante Mauricio Antonio Zumerle Ferlin

Advogado NACIR DA CONCEIÇÃO FERNANDES(OAB: 18189/DF)

Reclamado Banco do Brasil Sa

Advogado LUCIANE BISPO(OAB: 20853/DF)

Decisão:"Ainda que a manifestação do reclamante tenha sido juntada aos autos em momentos posterior ao julgamento dos embargos declaratórios opostos pelo reclamado, não há que falar em prejuízo dos referidos embargos, vez que mantidos os fundamentos esposadas na decisão de fls. 374/375.

Publique-se para simples ciência das partes. " Juiz do Trabalho CARLOS ALBERTO OLIVEIRA SENNA

Despacho

Processo Nº RT-0001671-33.2014.5.10.0012

Reclamante Cleber Mendes dos Santos

Advogado IBANEIS ROCHA BARROS JUNIOR(OAB: 11555/DF)

Reclamado Empresa de Assistencia Tecnica e Extensao Rural do D F

Fica o reclamante intimado de que o processo epigrafado foi incluído na pauta do dia 26/01/2015 às 14h15 para audiência inaugural, à qual deverá comparecer, observadas as cominações do artigo 844 da CLT e do Provimento CGJT-5/2003 (DJU de 24/10/2003).

OBS.: A AUDIÊNCIA NÃO SERÁ UNA.

Despacho

Processo Nº RT-0001672-18.2014.5.10.0012

Reclamante Rildon Carlos de Oliveira

Advogado IBANEIS ROCHA BARROS JUNIOR(OAB: 11555/DF)

Reclamado Empresa de Assistencia Tecnica e Extensao Rural do D F

Fica o reclamante intimado de que o processo epigrafado foi incluído na pauta do dia 26/01/2015 às 14h20 para audiência inaugural, à qual deverá comparecer, observadas as cominações do artigo 844 da CLT e do Provimento CGJT-5/2003 (DJU de 24/10/2003).

OBS.: A AUDIÊNCIA NÃO SERÁ UNA.

Despacho**Processo Nº RT-0001678-59.2013.5.10.0012**

Reclamante Ednaldo da Silva de Jesus
 Advogado JOAO EVANGELISTA LUIZ DA COSTA(OAB: 18719/DF)
 Reclamado Engenk Engenharia Ltda - Epp

Com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, intime-se o reclamante para receber sua CTPS, no prazo de 5 dias.
 Após, encaminhem-se os autos à Contadoria observando-se os comandos de fls. 148 e 146.

Despacho**Processo Nº RT-0001678-25.2014.5.10.0012**

Reclamante Idaria Lucia Alves da Silva
 Advogado GILSON DOS SANTOS(OAB: 30318/DF)
 Reclamado Rapido Planaltina Ltda
 Reclamado Empresa Santo Antonio Transporte e Turismo Ltda
 Reclamado Viacao Valmir Amaral Ltda
 Reclamado Rapido Brasilia Transportes e Turismo Ltda

Fica o reclamante intimado de que o processo epigrafoado foi incluído na pauta do dia 26/01/2015 às 14h30 para audiência inaugural, à qual deverá comparecer, observadas as cominações do artigo 844 da CLT e do Provimento CGJT-5/2003 (DJU de 24/10/2003).

OBS.: A AUDIÊNCIA NÃO SERÁ UNA.

Despacho**Processo Nº RT-0001680-92.2014.5.10.0012**

Reclamante Emanuella Soares de Souza
 Advogado PATRICIA PINHEIRO MARTINS(OAB: 14753/DF)
 Reclamado Wbr7 Recrutamento de Pessoal Ltda
 Reclamado Agencia Nacional de Aguas - Ana

Fica o reclamante intimado de que o processo epigrafoado foi incluído na pauta do dia 26/01/2015 às 14h35 para audiência inaugural, à qual deverá comparecer, observadas as cominações do artigo 844 da CLT e do Provimento CGJT-5/2003 (DJU de 24/10/2003).

OBS.: A AUDIÊNCIA NÃO SERÁ UNA.

Despacho**Processo Nº RT-0001685-51.2013.5.10.0012**

Reclamante Onildo Rodrigues de Farias
 Advogado EDER CARLOS DE CASTRO(OAB: 23147/GO)
 Reclamado Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária - EMBRAPA
 Advogado BRUNO ALVES DE FREITAS(OAB: 34380/DF)

Despacho: Vistos.

Assino à reclamada o prazo de 10 dias para prestar as informações solicitadas pela Contadoria, a fim de viabilizar a liquidação da sentença, sob as cominações de direito.

Publique-se.

Brasília, 6 de novembro de 2014.

Despacho**Processo Nº RT-0001782-85.2012.5.10.0012**

Reclamante Joao Roberto do Vale Silva Filho
 Advogado ANDRE LUIZ MACHADO DA SILVA(OAB: 24368/DF)
 Reclamado Alvorada Transportes e Logísticas Ltda Me
 Reclamado Rodrigo Carlos dos santos

Reclamado	Adriano da Silva
Reclamado	Sidney Rodrigues dos Santos
Reclamado	Ana Carolina de Sousa Moreira
Advogado	JAEDER CAETANO DE LIMA(OAB: 41060/DF)
Reclamado	Mayraline Silva Oliveira
Reclamado	Nobre Mudancas e Transporte Ltda - Me
Reclamado	Weverson Nobre de Moraes
Reclamado	Jackson Barbosa Linhares
Reclamado	Flaviane Batista Sobrinho

Decisão: "Pelo exposto, REJEITO a exceção de pré-executividade apresentada por ANA CAROLINA DE SOUSA MOREIRA.

Mantenho a excipiente no polo passivo da presente lide.

Publique-se.

Publicada a presente decisão, prossiga-se o feito." Juiz do Trabalho CARLOS ALBERTO OLIVEIRA SENNA

Despacho**Processo Nº RT-0001786-25.2012.5.10.0012**

Reclamante Wilson Alves Catito
 Advogado CARLOS EDUARDO COSTA TAVEIRA(OAB: 31492/DF)
 Reclamado Patrimonial Servicos Especializados Ltda
 Advogado ROSELI DIAS VALENTIM(OAB: 24068/DF)

Despacho: "Vistos.

Converto em penhora o valor transferido aos presentes autos à fl. 85.

Inclua-se a executada no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas, observando-se a garantia da execução.

Garantida a execução com a penhora do valor transferido à fl. 85, assino à executada o prazo de 5 dias para os fins do art.884, da CLT.

Publique-se."

Despacho**Processo Nº RT-0001800-43.2011.5.10.0012**

Reclamante Jorge Luiz Teixeira de Mendonca
 Advogado KLEBER DE OLIVEIRA BARROS(OAB: 436-B/PE)
 Reclamado Patrimonial Serviços Especializados Ltda

Despacho: "Vistos.

Converto em penhora o valor transferido aos presentes autos à fl. 134.

Determino a alteração do status da inclusão do(s) executado(s) no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas, haja vista a garantia da execução.

Garantida a execução com a penhora do valor transferido à fl. 134, assino à executada o prazo de 5 dias para os fins do art.884, da CLT.

Publique-se."

Despacho**Processo Nº RT-0001816-26.2013.5.10.0012**

Reclamante Rui Marcos Santana
 Advogado BRUNO AUGUSTO PRENHOLATO(OAB: 18577/DF)
 Reclamado Alto Nivel Cursos Especiais e Concursos Ltda - Epp
 Advogado DANIELE CARVALHO VILAR(OAB: 28827/DF)

Despacho: "Vistos.

Ante a certidão supra, expeça-se alvará substitutivo para saque do FGTS, intimando-o para receber o documento e comprovar o valor

sacado a título de FGTS, no prazo de 10 dias.

Publique-se."

Despacho

Processo Nº RT-0001836-17.2013.5.10.0012

Reclamante	Celia Regina Ferreira Sousa
Advogado	VIRGÍNIA MOTTA SOUSA(OAB: 24233/GO)
Reclamado	Unimed Brasília Cooperativa de Trabalho Médico (n/p da liquidante extrajudicial, Sra. Edilza Bastos de Oliveira) (em Liquidação Extrajudicial)

Despacho: "Vistos.

1- Intime-se o reclamante para, no prazo de 5 dias, carrear sua CTPS aos autos para as devidas anotações;(..."

Despacho

Processo Nº RT-0001879-22.2011.5.10.0012

Reclamante	Angelo Fernando Fernandes
Advogado	WEBER TEIXEIRA DA SILVA NETO(OAB: 16067/DF)
Reclamado	Patrimonial Serviços Especializados Ltda
Advogado	THIAGO BEZE(OAB: 29352/DF)

Despacho: "Vistos.

Converto em penhora o valor transferido aos presentes autos à fl. 212.

Inclua-se a executada no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas, observando-se a garantia da execução.

Garantida a execução com a penhora do valor transferido à fl. 212, assino à executada o prazo de 5 dias para os fins do art.884, da CLT.

Publique-se."

Despacho

Processo Nº RT-0001880-07.2011.5.10.0012

Reclamante	Arceno Morilha Filho
Advogado	ANDRÉ VIEIRA MACARINI(OAB: 2705/DF)
Reclamado	Patrimonial Serviços Especializados Ltda
Advogado	THIAGO BEZE(OAB: 29352/DF)

Despacho: "Vistos.

Converto em penhora o valor transferido aos presentes autos à fl. 132.

Determino a alteração do status da inclusão da executada no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas, haja vista a garantia da execução.

Garantida a execução com a penhora do valor transferido à fl. 132, assino à executada o prazo de 5 dias para os fins do art.884, da CLT.

Publique-se."

Despacho

Processo Nº RT-0001922-56.2011.5.10.0012

Reclamante	Genivaldo Pereira Duarte
Advogado	MAXIMIANO SOUZA ARAÚJO NETO(OAB: 14584/DF)
Reclamado	Patrimonial Serviços Especializados Ltda
Advogado	THIAGO BEZE(OAB: 29352/DF)
Reclamado	Raul Balduino de Sousa Filho
Reclamado	Antonio Jose Arouca

Despacho:Vistos.

Inclua-se a executada no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas, observando-se a garantia da execução.

Converto em penhora o valor transferido aos presentes autos à fl.

86.

Garantida a execução com a penhora do valor transferido à fl. 86, assino à executada o prazo de 5 dias para os fins do art.884, da CLT.

Publique-se.

Brasília, 6 de novembro de 2014.

Despacho

Processo Nº RT-0001947-69.2011.5.10.0012

Reclamante	Jose Denilson Ferreira de Sousa
Advogado	MARCELO BARBOSA COELHO(OAB: 08558/DF)
Reclamado	Patrimonial Serviços Especializados Ltda
Advogado	ISABEL CRISTINA LACERDA FERNANDES(OAB: 34069/DF)
Reclamado	Raul Balduino de Sousa Filho
Reclamado	Antonio Jose Arouca

Despacho:"tendo em vista a garantia da execução com a transferência de créditos, intime(m)-se a(s) executada(s) para, querendo, se manifestar(em) nos termos do art.884, da CLT, no prazo de 5 dias.

Brasília, 6 de novembro de 2014."

Despacho

Processo Nº RT-0001980-59.2011.5.10.0012

Reclamante	Priscilla Nunes de Moura
Advogado	NEDER ALVES DAS NEVES(OAB: 29098/DF)
Reclamado	Patrimonial Serviços Especializados Ltda
Advogado	ROSELI DIAS VALENTIM(OAB: 24068/DF)

Despacho: "Vistos.

Converto em penhora o valor transferido aos presentes autos à fl. 158.

Determino a alteração do status da inclusão da executada no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas, haja vista a garantia da execução.

Garantida a execução com a penhora do valor transferido à fl. 158, assino à executada o prazo de 5 dias para os fins do art.884, da CLT.

Publique-se."

Despacho

Processo Nº RT-0001984-96.2011.5.10.0012

Reclamante	Marcel Silva Campos
Advogado	MARCELO BARBOSA COELHO(OAB: 08558/DF)
Reclamado	Patrimonial Serviços Especializados Ltda
Advogado	ROSELI DIAS VALENTIM(OAB: 24068/DF)

Converto em penhora o valor transferido aos presentes autos.

Inclua-se a executada no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas, observando-se a garantia da execução.

Garantida a execução, assino às partes o prazo sucessivo de 5 dias, para os fins do art.884, da CLT,a iniciar-se pelo reclamado. Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-0001999-65.2011.5.10.0012

Reclamante	Renato Alves Facundo
Advogado	ADAURA FERREIRA MARTINS(OAB: 29164/DF)
Reclamado	Patrimonial Serviços Especializados Ltda
Advogado	THIAGO BEZE(OAB: 29352/DF)

Despacho: "Vistos.

Converto em penhora o valor transferido aos presentes autos à fl. 239.

Inclua-se a executada no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas, observando-se a garantia da execução.

Garantida a execução com a penhora do valor transferido à fl. 239, assino à executada o prazo de 5 dias para os fins do art.884, da CLT.

Publique-se."

Despacho

Processo Nº RT-0002008-27.2011.5.10.0012

Reclamante	Flavia Quaresma Lima
Advogado	MARCELO BARBOSA COELHO(OAB: 08558/DF)
Reclamado	Patrimonial Servicos Especializados Ltda
Advogado	THIAGO BEZE(OAB: 29352/DF)

Converto em penhora o valor transferido aos presentes autos.

Inclua-se a executada no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas, observando-se a garantia da execução.

Garantida a execução, assino às partes o prazo sucessivo de 5 dias, para os fins do art.884, da CLT,a iniciar-se pelo reclamado. Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-0002023-93.2011.5.10.0012

Reclamante	Cloves ADriano Gomes Florentino
Advogado	MARCELO BARBOSA COELHO(OAB: 8558/DF)
Reclamado	Patrimonial Servicos Especializados Ltda
Advogado	ISABEL CRISTINA LACERDA FERNANDES(OAB: 34069/DF)

Despacho:"tendo em vista a garantia da execução com a transferência de créditos, intime(m)-se a(s) executada(s) para, querendo, se manifestar(em) nos termos do art.884, da CLT, no prazo de 5 dias.

Brasília, 6 de novembro de 2014."

Despacho

Processo Nº RT-0002026-48.2011.5.10.0012

Reclamante	Marcus Vinicius Gomes Ferreira
Advogado	EUSLETE DE OLIVEIRA SANTOS(OAB: 32601/DF)
Reclamado	Patrimonial Servicos Especializados Ltda
Advogado	GLAICON CORTES BARBOSA(OAB: 21399/DF)

Despacho: "Vistos.

Converto em penhora o valor transferido aos presentes autos à fl. 327.

Inclua-se a executada no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas, observando-se a garantia da execução.

Garantida a execução com a penhora do valor transferido à fl. 327, assino à executada o prazo de 5 dias para os fins do art.884, da CLT.

Publique-se."

Despacho

Processo Nº RT-0002064-26.2012.5.10.0012

Reclamante	Fernando Antonio Nardoni
Advogado	WELLINGTON MENDONÇA DOS SANTOS(OAB: 5491/DF)
Reclamado	Banco do Brasil Sa
Advogado	JULIA PANISSON LEMOS(OAB: 37732/DF)

Homologo os cálculos de fls. para fixar o débito da(s) executada(s),

sem prejuízo das atualizações de direito, em:

Total da execução R\$ 1.292.321,22 Atualizado até: 29/09/2014

Liq. Exequente.....: 908.972,83

INSS Reclamado.....: 163.966,47

I R P F.....: 108.641,53

Custas do Processo: 20.673,03

Previdência Privada Recte.....: 45.033,68

Previdência Privada Recdo.....: 45.033,68

1- Cite(m)-se a(s) executada(s) Banco do Brasil Sa, para, em 48 horas, pagar(em) a quantia correspondente especificada, depositar(em) ou indicar(em) bens passíveis de penhora.

Despacho

Processo Nº RT-0002074-70.2012.5.10.0012

Reclamante	Gladistone Alves Rocha
Advogado	ADRIANA LIMA MATIAS(OAB: 26690/DF)
Reclamado	Patrimonial Servicos Especializados Ltda
Advogado	ROSELI DIAS VALENTIM(OAB: 24068/DF)

Converto em penhora o valor transferido aos presentes autos.

Inclua-se a executada no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas, observando-se a garantia da execução.

Garantida a execução, assino às partes o prazo sucessivo de 5 dias, para os fins do art.884, da CLT,a iniciar-se pelo reclamado.

Despacho

Processo Nº RT-0002083-32.2012.5.10.0012

Reclamante	Thais Tayane Carvalho Miranda
Advogado	LUCIO CEZAR DA COSTA ARAUJO(OAB: 04653/DF)
Reclamado	Banco Bradesco Sa
Advogado	RODRIGO SAMPAIO MOTTA(OAB: 36466/DF)

Despacho":Tratando-se de execução provisória, suspendo o curso do feito até o trânsito em julgado do processo de conhecimento, ocasião em que os autos deverão voltar-me conclusos para julgamento da impugnação aos cálculos.

Publique-se.

Brasília, 6 de novembro de 2014."

Despacho

Processo Nº RT-0002099-20.2011.5.10.0012

Reclamante	Salvador dos Santos Costa
Advogado	ROBSON FREITAS MELO(OAB: 1982/DF)
Reclamado	Absoluta Construcão Civil e Engenharia Ltda
Advogado	AVENIR ANGELO ROSA FILHO(OAB: 3765/DF)
Reclamado	Pb Construcões e Comercio Ltda
Advogado	JACIARA VALADARES(OAB: 8826/DF)
Reclamado	Engefort Construtora Ltda
Advogado	ROGÉRIO MONTEIRO GOMES(OAB: 20288/GO)
Reclamado	Jose Celso Gontijo Engenharia S/A
Advogado	RODRIGO BADARO ALMEIDA DE CASTRO(OAB: 2221-A/DF)
Reclamado	Henrique Costa Freire
Reclamado	Damiana Araujo dos Santos Silva

Despacho: "Vistos.

Determino à CEF a movimentação abaixo, que deverá ser comprovada no prazo de 48 horas após o levantamento, utilizando para tal o numerário existente na(s) conta(s) judicial(is) de número(s) 042.04964531-0, 042.04964532-9, 042.04992536-4, 042.04988998-8 e 042.04964530-2, observando os seguintes

PERCENTUAIS:

Liq. Exequente.....: (89,31%)

INSS Reclamante.....: (2,24%)

INSS Reclamado.....: (6,16%)

Custas do Processo: (1,83%)

Custas Art.789.....: saldo remanescente

OBSERVAÇÕES:

1) O crédito líquido do reclamante, bem como os honorários advocatícios, se houver, deverá(ão) ser liberado(s) ao(à) Dr(a). ABADIO FERREIRA DA SILVA, OAB Nº 26888/DF;

2) INSS empregado - recolher no código 1708;

3) INSS empregador, pacto, SAT e terceiros - recolher no código 2909;

4) Custas recolher em guia GRU, UG 080016, no código 18740-2.

5) Zerar a referida conta.

Por medida de celeridade e economia processual, O PRESENTE DESPACHO TEM FORÇA DE ALVARÁ.

Assino o prazo de 5 dias ao exequente para recebimento do alvará supra determinado e requerer o que entender de direito, sob pena de preclusão.

O presente alvará, assinado digitalmente, encontra-se à disposição para impressão na consulta processual no sítio eletrônico deste Regional (www.trt10.jus.br).

Efetivada a medida ou decorrido o prazo, façam os autos conclusos para apuração das custas finais de execução, caso devidas, e/ou extinção da execução.

Publique-se."

Despacho**Processo Nº RT-0002253-04.2012.5.10.0012**

Reclamante	Josefa Alves de Brito
Advogado	EUZIMAR MACEDO LISBOA(OAB: 29527/DF)
Reclamado	Brf S.A.
Advogado	OSMAR MENDES PAIXAO CORTES(OAB: 15553/DF)

Despacho:"Compulsando os autos, verifico que os honorários periciais a cargo da reclamada não foram incluídos nos cálculos de fl.524/527.

Assim, revogo o despacho de fl.528 e os atos dele subsequentes, para determinar a remessa dos autos às Contadoria para inclusão dos honorários periciais médicos, na forma delineada na sentença. Publique-se.

Brasília, 6 de novembro de 2014."

Despacho**Processo Nº RT-0012400-94.2009.5.10.0012**

Processo Nº RT-00124/2009-012-10-00.7

Reclamante	Sandra Teixeira Silva
Advogado	MARCONE GUIMARAES VIEIRA(OAB: 09336/DF)
Reclamado	Patrimonial Serviços Especializados Ltda.
Advogado	ROSELI DIAS VALENTIM(OAB: 24068/DF)
Reclamado	Anvisa Agencia Nacional de Vigilancia Sanitaria
Advogado	DANIELLA RIBEIRO DE PINHO(OAB: 27684/DF)

Converto em penhora o valor transferido aos presentes autos.

Inclua-se a executada no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas, observando-se a garantia da execução.

Garantida a execução, assino às partes o prazo sucessivo de 5 dias, para os fins do art.884, da CLT,a iniciar-se pelo reclamado.

Despacho**Processo Nº RT-0035800-79.2005.5.10.0012**

Processo Nº RT-00358/2005-012-10-00.0

Reclamante	Conceicao Rejane Miranda da Cruz
Advogado	JOSE BATISTA NETO(OAB: 5729/DF)
Reclamado	Millennium Consultoria e Treinamento Ltda (Faculdade Millennium)
Reclamado	José Arnaud de Abreu Souza
Reclamado	Celia Regina Soares de Souza Garcia
Advogado	EDUARDO D'ALBUQUERQUE AUGUSTO(OAB: 16254/DF)
Reclamado	Marília Gonçalves de Almeida
Advogado	EDUARDO D'ALBUQUERQUE AUGUSTO(OAB: 16254/DF)

Julgo extinta a execução na forma do art. 794, I, do CPC.

Exclua(m)-se o(s) executado(s) do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas, se necessário.

Faculto ao exequente a extração de cópia dos comprovantes de recolhimento previdenciário e/ou fiscal com vistas ao resguardo de futuras comprovações.

Efetivadas as medidas e decorrido o prazo legal, arquivem-se os autos.

Despacho**Processo Nº RT-0050800-27.2002.5.10.0012**

Processo Nº RT-00508/2002-012-10-00.3

Reclamante	Antonio Alcides Moreira
Reclamado	SINDICATO DE TRABALHO DOS CONDUTORES DE VEICULOS DE TRACAO ANIMAL DO DISTRITO FEDERAL
Reclamado	Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal -SLU
Advogado	GESILDA DE MORAES DE LACERDA RAMALHO(OAB: 13068/DF)

Despacho;"Tendo em vista a oposição de embargos à execução pelo Distrito Federal (fls. 630), primeiramente, vista à parte contrária para manifestação. Prazo de 05 dias.

Após, voltem os autos conclusos.

Publique-se. " Juiz do Trabalho CARLOS ALBERTO OLIVEIRA SENNA

Despacho**Processo Nº RT-0100300-18.2009.5.10.0012**

Processo Nº RT-01003/2009-012-10-00.2

Reclamante	Sandra Da Silva Lemos
Advogado	JOMAR ALVES MORENO(OAB: 05218/DF)
Reclamado	Patrimonial Serviços Especializados Ltda.
Advogado	ROSELI DIAS VALENTIM(OAB: 24068/DF)
Reclamado	Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA
Advogado	FLAVIA AYRES DE MORAIS E SILVA(OAB: 25772/DF)

Despacho:"tendo em vista a garantia da execução com a transferência de créditos, intime(m)-se a(s) executada(s) para, querendo, se manifestar(em) nos termos do art.884, da CLT, no prazo de 5 dias.

Brasília, 6 de novembro de 2014."

Despacho**Processo Nº RT-0110600-25.1998.5.10.0012**

Processo Nº RT-01106/1998-012-10-00.9

Reclamante	RICARDO PEREIRA NETO
Advogado	PAULO AYRTON CAMPOS(OAB: 8521/DF)
Reclamado	Di Capri Representacoes Ltda

Advogado JOSE RODRIGUES MACHADO(OAB: 3088/GO)
 Reclamado Francisca Alves da Costa
 Advogado ROSIMEIRE DE SOUSA REIS(OAB: 24756/GO)

ATO ORDINATÓRIO: "Com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, intem-se as partes para ciência das datas designadas para praça/leilão no Juízo Deprecado, quais sejam 11/12/2014, às 13h35, e 17/12/2014, às 14h."

Despacho

Processo Nº RT-0123400-46.2002.5.10.0012

Processo Nº RT-01234/2002-012-10-00.0

Reclamante SINVAL RIBEIRO EVANGELISTA
 Advogado ÁUREA FELICIANA PINHEIRO MARTINS(OAB: 11464/DF)
 Reclamado ASSOCIACAO DOS CARROCEIROS DE PLANALTINA
 Reclamado Servico de Limpeza Urbana
 Advogado MARLENE MARTINS FURTADO DE OLIVEIRA(OAB: 6839/DF)

[...]intime-se o reclamante para vista da petição de fls.479/488, pelo prazo de 5 dias.[...]

Edital

Edital

Processo Nº RT-0001082-12.2012.5.10.0012

Reclamante Cardoval Rodrigues dos Reis
 Advogado RODRIGO DUQUE DUTRA(OAB: 12313/DF)
 Reclamado Patrimonial Seguranca Integrada Ltda

EDITAL DE INTIMAÇÃO

O(A) Juiz(a) do Trabalho CARLOS ALBERTO OLIVEIRA SENNA da 12ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, pelo presente Edital, fica INTIMADO o RECLAMADO Patrimonial Seguranca Integrada Ltda, para tomar ciência do DESPACHO/DECISÃO proferido(a) nos autos e a seguir transcrito:

"Converto em penhora o valor transferido aos presentes autos. Inclua-se a executada no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas, observando-se a garantia da execução. Garantida a execução, assino às partes o prazo sucessivo de 5 dias, para os fins do art.884, da CLT,a iniciar-se pelo reclamado. Publique-se."

O inteiro teor do despacho poderá ser obtido na Secretaria desta Vara do Trabalho, sito na SEPN 513 BLOCO B LOTES 2 E 3 SALAS 220, 224 E 226 - ASA NORTE - BRASÍLIA/DF, e para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume, na sede desta Vara.

Assinado pelo(a) Diretora de Secretaria, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

Brasília, 6 de novembro de 2014.

(assinado digitalmente)

PAULA DA SILVA BORDONI

Diretor(a) de Secretaria

Edital

Processo Nº RT-0001249-29.2012.5.10.0012

Reclamante Luiz Gomes Bezerra
 Advogado JONAS DUARTE JOSÉ DA SILVA(OAB: 6083/DF)
 Reclamado Patrimonial Seguranca Integrada Ltda

Reclamado Fundacao Universidade de Brasilia
 Advogado DANIELLA RIBEIRO DE PINHO(OAB: 27684/DF)

EDITAL DE INTIMAÇÃO

O(A) Juiz(a) do Trabalho CARLOS ALBERTO OLIVEIRA SENNA da 12ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, pelo presente Edital, fica INTIMADO o RECLAMADO Patrimonial Seguranca Integrada Ltda, para tomar ciência do DESPACHO/DECISÃO proferido(a) nos autos e a seguir transcrito:

"Converto a execução provisória em definitiva.

Inclua-se a executada no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas, observando-se a garantia da execução.

Converto em penhora o valor transferido aos presentes autos à fl. 236.

Garantida a execução com a penhora do valor transferido à fl. 263, assino à executada

o prazo de 5 dias para os fins do art.884, da CLT.

Intime-se, por edital."

O inteiro teor do despacho poderá ser obtido na Secretaria desta Vara do Trabalho, sito na SEPN 513 BLOCO B LOTES 2 E 3 SALAS 220, 224 E 226 - ASA NORTE - BRASÍLIA/DF, e para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume, na sede desta Vara.

Assinado pelo(a) Diretora de Secretaria, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

Brasília, 6 de novembro de 2014.

(assinado digitalmente)

PAULA DA SILVA BORDONI

Diretor(a) de Secretaria

Edital

Processo Nº RT-0001250-14.2012.5.10.0012

Reclamante Antonio Marcos Lopes da Silva
 Advogado JONAS DUARTE JOSÉ DA SILVA(OAB: 6083/DF)
 Reclamado Patrimonial Seguranca Integrada Ltda
 Reclamado Fundacao Universidade de Brasilia
 Advogado BRUNO ROBERTO MACIEL CUNHA DE MARIA(OAB: 29131/PE)

EDITAL DE INTIMAÇÃO

O(A) Juiz(a) do Trabalho CARLOS ALBERTO OLIVEIRA SENNA da 12ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, pelo presente Edital, fica INTIMADO o RECLAMADO Patrimonial Seguranca Integrada Ltda, para tomar ciência do DESPACHO/DECISÃO proferido(a) nos autos e a seguir transcrito:

"Vistos.

Inclua-se a executada no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas, observando-se a garantia da execução.

Converto em penhora o valor transferido aos presentes autos à fl. 283.

Garantida a execução com a penhora do valor transferido à fl. 283, assino à executada o prazo de 5 dias para os fins do art.884, da CLT.

Intime-se, por edital.

Brasília, 6 de novembro de 2014."

O inteiro teor do despacho poderá ser obtido na Secretaria

desta Vara do Trabalho, sito na SEP 513 BLOCO B LOTES 2 E 3 SALAS 220, 224 E 226 - ASA NORTE - BRASÍLIA/DF, e para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume, na sede desta Vara.

Assinado pelo(a) Diretora de Secretaria, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

Brasília, 6 de novembro de 2014.

(assinado digitalmente)

PAULA DA SILVA BORDONI

Diretor(a) de Secretaria

Edital

Processo Nº RT-0001251-96.2012.5.10.0012

Reclamante	Zenira Teixeira dos Santos
Advogado	JONAS DUARTE JOSÉ DA SILVA(OAB: 6083/DF)
Reclamado	Patrimonial Seguranca Integrada Ltda
Reclamado	Fundacao Universidade de Brasilia
Advogado	BRUNO ROBERTO MACIEL CUNHA DE MARIA(OAB: 29131/PE)

EDITAL DE INTIMAÇÃO

O(A) Juiz(a) do Trabalho CARLOS ALBERTO OLIVEIRA SENNA da 12ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, pelo presente Edital, fica INTIMADO o RECLAMADO Patrimonial Seguranca Integrada Ltda, para tomar ciência do DESPACHO/DECISÃO proferido(a) nos autos e a seguir transcrito:

"Converto em penhora o valor transferido aos presentes autos. Inclua-se a executada no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas, observando-se a garantia da execução. Garantida a execução, assino às partes o prazo sucessivo de 5 dias, para os fins do art.884, da CLT, a iniciar-se pelo reclamado. Publique-se."

O inteiro teor do despacho poderá ser obtido na Secretaria desta Vara do Trabalho, sito na SEP 513 BLOCO B LOTES 2 E 3 SALAS 220, 224 E 226 - ASA NORTE - BRASÍLIA/DF, e para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume, na sede desta Vara.

Assinado pelo(a) Diretora de Secretaria, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

Brasília, 6 de novembro de 2014.

(assinado digitalmente)

PAULA DA SILVA BORDONI

Diretor(a) de Secretaria

Edital

Processo Nº RT-0001256-21.2012.5.10.0012

Reclamante	Lucimar de Oliveira Rezende
Advogado	JONAS DUARTE JOSÉ DA SILVA(OAB: 6083/DF)
Reclamado	Patrimonial Seguranca Integrada Ltda
Reclamado	Fundacao Universidade de Brasilia
Advogado	DANIELLA RIBEIRO DE PINHO(OAB: 27684/DF)

EDITAL DE INTIMAÇÃO

O(A) Juiz(a) do Trabalho CARLOS ALBERTO OLIVEIRA SENNA da 12ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, pelo presente Edital, fica INTIMADO o RECLAMADO Patrimonial Seguranca Integrada

Ltda, para tomar ciência do DESPACHO/DECISÃO proferido(a) nos autos e a seguir transcrito:

Despacho: "Vistos.

Converto em penhora o valor transferido aos presentes autos à fl. 225.

Inclua-se a executada no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas, observando-se a garantia da execução.

Garantida a execução com a penhora do valor transferido à fl. 225, assino à 1ª executada o prazo de 5 dias para os fins do art.884, da CLT.

Intime-a por edital. "

O inteiro teor do despacho poderá ser obtido na Secretaria desta Vara do Trabalho, sito na SEP 513 BLOCO B LOTES 2 E 3 SALAS 220, 224 E 226 - ASA NORTE - BRASÍLIA/DF, e para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume, na sede desta Vara.

Assinado pelo(a) Diretora de Secretaria, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

Brasília, 6 de novembro de 2014.

(assinado digitalmente)

PAULA DA SILVA BORDONI

Diretor(a) de Secretaria

Edital

Processo Nº RT-0001753-35.2012.5.10.0012

Reclamante	David Ferreira Teixeira
Advogado	JONAS DUARTE JOSE DA SILVA(OAB: 06083/DF)
Reclamado	Patrimonial Seguranca Integrada Ltda

EDITAL DE INTIMAÇÃO

O(A) Juiz(a) do Trabalho CARLOS ALBERTO OLIVEIRA SENNA da 12ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, pelo presente Edital, fica INTIMADO o RECLAMADO Patrimonial Seguranca Integrada Ltda, para tomar ciência do DESPACHO/DECISÃO proferido(a) nos autos e a seguir transcrito:

"tendo em vista a garantia da execução com a transferência de créditos, intime(m)-se a(s) executada(s) para, querendo, se manifestar(em) nos termos do art.884, da CLT, no prazo de 5 dias.Brásilia, 6 de novembro de 2014."

O inteiro teor do despacho poderá ser obtido na Secretaria desta Vara do Trabalho, sito na SEP 513 BLOCO B LOTES 2 E 3 SALAS 220, 224 E 226 - ASA NORTE - BRASÍLIA/DF, e para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume, na sede desta Vara.

Assinado pelo(a) Diretora de Secretaria, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

Brasília, 6 de novembro de 2014.

(assinado digitalmente)

PAULA DA SILVA BORDONI

Diretor(a) de Secretaria

Edital

Processo Nº RT-0001782-85.2012.5.10.0012

Reclamante	Joao Roberto do Vale Silva Filho
Advogado	ANDRE LUIZ MACHADO DA SILVA(OAB: 24368/DF)
Reclamado	Alvorada Transportes e Logísticas Ltda Me

Reclamado	Rodrigo Carlos dos santos
Reclamado	Adriano da Silva
Reclamado	Sidiney Rodrigues dos Santos
Reclamado	Ana Carolina de Sousa Moreira
Advogado	JAEDER CAETANO DE LIMA(OAB: 41060/DF)
Reclamado	Mayraline Silva Oliveira
Reclamado	Nobre Mudancas e Transporte Ltda - Me
Reclamado	Weverson Nobre de Moraes
Reclamado	Jackson Barbosa Linhares
Reclamado	Flaviane Batista Sobrinho

EDITAL DE INTIMAÇÃO

O(A) Juiz(a) do Trabalho CARLOS ALBERTO OLIVEIRA SENNA da 12ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, pelo presente Edital, fica INTIMADO o RECLAMADO Alvorada Transportes e Logísticas Ltda Me, Rodrigo Carlos dos Santos e Adriano da Silva, para tomar ciência do DESPACHO/DECISÃO proferido(a) nos autos e a seguir transcrito:

"Pelo exposto, REJEITO a exceção de pré-executividade apresentada por ANA CAROLINA DE SOUSA MOREIRA.

Mantenho a excipiente no polo passivo da presente lide.

Publique-se.

Publicada a presente decisão, prossiga-se o feito."

O inteiro teor do despacho poderá ser obtido na Secretaria desta Vara do Trabalho, sito na SEPN 513 BLOCO B LOTES 2 E 3 SALAS 220, 224 E 226 - ASA NORTE - BRASÍLIA/DF, e para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume, na sede desta Vara.

Assinado pelo(a) Diretora de Secretaria, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

Brasília, 6 de novembro de 2014.

(assinado digitalmente)

PAULA DA SILVA BORDONI

Diretor(a) de Secretaria

13ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF**Despacho****Despacho****Processo Nº RT-000035-29.2014.5.10.0013**

Reclamante	Nilton Ferreira dos Santos
Advogado	JONAS DUARTE JOSÉ DA SILVA(OAB: 6083/DF)
Reclamado	Omni Empresa de Vigilancia e Seguranca Ltda
Advogado	HERÁCLITO ZANONI PEREIRA(OAB: 11050/DF)

DESPACHO: "A despeito da concordância com Credor com cálculos de liquidação, conforme expresso por meio da peça de fl. 245, extrai-se que ainda não decorrido o prazo assinado à Executada para os fins do art. 884 da CLT, observado o expediente de fl. 243, razão pela qual DETERMINO, em primeira mão, seja aguardado a fluência do respectivo lapso temporal.

Decorrido o prazo, que findará em 07/11/2014, voltem os autos conclusos para novas deliberações, notadamente para liberação do débito exequendo e extinção da execução.

Publique-se." Juiz do Trabalho ANA BEATRIZ DO AMARAL CID ORNELAS

Despacho**Processo Nº RT-000064-16.2013.5.10.0013**

Reclamante	Karla Patricia dos Santos Sousa
Advogado	TARSO GONCALVES VIEIRA(OAB: 25584/DF)
Reclamado	Senac - Servico Nacional de Aprendizagem Comercial - Adminis
Advogado	THALES PEREIRA OLIVEIRA(OAB: 4628/PI)

DECISÃO: "DETERMINO à Caixa Econômica Federal efetuar a movimentação abaixo, utilizando para tal o SALDO das contas judiciais nºs 3920-042/0016120-4 e 042/00019304-1, observados os seguintes VALORES LÍQUIDOS:

INSS Reclamante.....: 2.651,96

INSS Reclamado.....: 4.970,53

INSS Terceiros.....: 1.118,33

INSS SAT.....: 248,50

Custas Art.789.....: 160,80

Liq. Exequente.....: SALDO DAS CONTAS JUDICIAIS INDICADAS.

OBSERVAÇÕES:

1) O crédito líquido do exequente deverá ser liberado ao Dr. TARSO GONCALVES VIEIRA, OAB Nº 25584/DF, CPF Nº 90295358149;

2) INSS empregado - recolher no código 1708;

3) INSS empregador, pacto e SAT - recolher no código 2909;

4) INSS terceiros - recolher no código 2917;

5) Custas - recolher em guia GRU, no código 18740-2;

6) Zerar as referidas contas. O banco deverá comprovar a movimentação no prazo de 10 (dez) dias. O prazo de validade do alvará será de 90 dias, a contar de sua expedição. Cumpra-se na forma da Lei. Declaro extinta a execução. Intimem-se as partes. Expeça-se Requisição de Honorários Periciais em favor de ambas as Sras. Peritas designadas, observada a decisão de conhecimento, fls. 269. Decorrido o prazo e comprovados os recolhimentos, ao arquivo definitivo. Por medida de celeridade e economia processual, o presente despacho será expedido em duas vias e terá força de alvará. Este expediente não comporta ressalvas." Juiz do Trabalho MARIA SOCORRO DE SOUZA LOBO

Despacho**Processo Nº RT-0000143-97.2010.5.10.0013**

Reclamante	Carlos Eduardo José Ferreira
Advogado	ELIZIO ROCHA JUNIOR(OAB: 11741/DF)
Reclamado	Conservo Brasilia Servicos Tecnicos Ltda
Reclamado	Conservo Brasilia Empresa de Seguranca Ltda
Reclamado	Humanizar-Servicos Profissionais Ltda
Reclamado	União Federal

Vistos.

Diante do certificado, intime-se o reclamante para fins do art. 884 da CLT, no prazo de 05 (cinco) dias. Juiz do Trabalho MARIA SOCORRO DE SOUZA LOBO

Despacho**Processo Nº RT-0000291-69.2014.5.10.0013**

Reclamante	Wesley Miguel Gonçalves
Advogado	ADRIANA MARIA DE SOUZA(OAB: 39376/DF)
Reclamado	CDT Comunicação de Dados Ltda.

Despacho de fl. 218: "Esgotadas todas as diligências supra ordenadas, intime-se o exequente para requerer o que entender de direito, no prazo de 30 dias, sob pena de arquivamento provisório dos autos." Juiz do Trabalho MARIA SOCORRO DE SOUZA LOBO

Despacho**Processo Nº RT-0000313-30.2014.5.10.0013**

Reclamante Raimundo de Carvalho Farias
 Advogado JOSE MARIA DE OLIVEIRA SANTOS(OAB: 9004/DF)
 Reclamado Rocha Junior Engenharia Ltda - Epp
 Advogado JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL(OAB: 513/DF)
 Reclamado Soltec Engenharia Ltda
 Advogado FERNANDO LUÍS RUSSOMANO OTERO VILLAR(OAB: 14559/DF)
 Reclamado Odebrecht S/A
 Advogado JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL(OAB: 513/DF)

Vistos.

Por presentes os pressupostos de admissibilidade recursal, recebo o Recurso Ordinário interposto pelo reclamante (fls. 178/181).

Intimem-se as reclamadas para, querendo, apresentar contrarrazões ao respectivo apelo. Prazo de 08 (oito) dias. Juiz do Trabalho MARIA SOCORRO DE SOUZA LOBO

Despacho**Processo Nº RT-0000345-69.2013.5.10.0013**

Reclamante Abdoral dos Santos da Silva
 Advogado ADELVAIR PÊGO CORDEIRO(OAB: 7462/DF)
 Reclamado Lincoln e Souza Construções e Reformas Ltda.
 Reclamado Brookfield Centro-Oeste Empreendimentos Imobiliários S.A.
 Advogado DANIEL BATTIPAGLIA SGAI(OAB: 214918/SP)

DESPACHO: "Para direcionamento da execução em face do devedor subsidiário, necessário se faz o exaurimento dos atos executórios em desfavor da executada principal, inclusive no tocante aos sócios, o que ainda não ocorreu, razão pela qual INDEFIRO, por ora, a pretensão do exequente veiculada por meio da peça de fl. 189, ao tempo em que DEVOLVO o prazo assinado por meio do chamamento de fl. 187, para os mesmos fins, mantidas as cominações.

Publique-se." Juiz do Trabalho MARIA SOCORRO DE SOUZA LOBO

Despacho**Processo Nº RT-0000645-94.2014.5.10.0013**

Reclamante Rayane Nascimento dos Santos
 Advogado ELISANGELA VIEIRA MELO(OAB: 38853/DF)
 Reclamado Consultório Odontológico np de Marcos Vinicius Santos Coelho
 Advogado ERICK BORBA CORRÊA(OAB: 25431/DF)

DESPACHO: "O recurso ordinário interposto pela reclamada (peça de fls. 69/79) foi regularmente preparado, estando devidamente representada a parte e observado o prazo legal (recolhido depósito recursal - GFIP fl. 82 - no valor de R\$2.500,00 - em 30/10/2014 e custas processuais - GRU fl. 81 - no valor de R\$50,00 - efetuadas na mesma data), razão pela qual, por presentes os pressupostos processuais gerais ensejadores de admissibilidade, RECEBO o respectivo recurso. Assim, intime-se a reclamante, via DEJT, para, querendo, no prazo de 08 (oito) dias, manifestar-se sobre o apelo. Vindo as contrarrazões ou mesmo decorrido o prazo para tal, subam os autos ao Egrégio 10º Regional, para apreciação do respectivo R.O., observadas as cautelas devidas." Juiz do Trabalho MARIA SOCORRO DE SOUZA LOBO

Despacho**Processo Nº RT-0000654-56.2014.5.10.0013**

Reclamante Luiz Dionísio de Sousa
 Advogado DELIANE FELIX DE ARAUJO(OAB: 32420/DF)
 Reclamado Ph Servicos e Administracao Ltda
 Reclamado União (Ministério da Educação)
 Advogado LUIZ FELIPE CARDOSO DE MORAES FILHO(OAB: 14862/DF)

DESPACHO: "Por presentes os pressupostos processuais gerais ensejadores de admissibilidade, RECEBO o Recurso Ordinário ora interposto pela segunda reclamada (peça de fls. 483/493).

Assim, intime-se o reclamante, via DEJT, para, querendo, no prazo de 08 (oito) dias, manifestar-se sobre o respectivo apelo.

Vindo as contrarrazões ou mesmo decorrido o prazo para tal, subam os autos ao Egrégio 10º Regional, com vistas à apreciação do reportado recurso." Juiz do Trabalho MARIA SOCORRO DE SOUZA LOBO

Despacho**Processo Nº RT-0000662-67.2013.5.10.0013**

Reclamante Aline Scalzaretto
 Advogado ALBECY GOMES DE ARAUJO(OAB: 32324/DF)
 Reclamado Taranta Materiais para Construcoes Ltda Eireli
 Advogado PAULO RENATO PEREIRA PARO(OAB: 23351/GO)

intime-se a reclamada a proceder a baixa na CTPS do autor, bem como ao recolhimento dos valores devidos a título de FGTS, devendo trazer aos autos as guias TRCT para saque do FGTS e do Seguro Desemprego, sob pena de conversão da obrigação em indenização pelo valor equivalente, tudo no prazo de 05 (cinco) dias, observados os ditames da decisão de fls. 462/467. Juiz do Trabalho MARIA SOCORRO DE SOUZA LOBO

Despacho**Processo Nº RT-0000810-78.2013.5.10.0013**

Reclamante Jose Romualdo da Silva
 Advogado MARIO BATISTA(OAB: 13694/DF)
 Reclamado Banco do Brasil Sa
 Advogado MARIA TERESA BARBOSA CAMPELO DE MELO(OAB: 31558/DF)

DESPACHO: "Por presentes os pressupostos processuais gerais ensejadores de admissibilidade, RECEBO o Agravo de Petição interposto pelo Executado/Agravante (peça fls. 897/902). Assim, intime-se o Exequente/Agravado, via DEJT, para, querendo, no prazo de 08 (oito) dias, manifestar-se sobre o apelo. Vindo as contrarrazões ou mesmo decorrido o prazo para tal, subam os autos ao Egrégio 10º Regional, para apreciação do respectivo A.P., observadas as cautelas devidas." Juiz do Trabalho MARIA SOCORRO DE SOUZA LOBO

Despacho**Processo Nº RT-0001414-05.2014.5.10.0013**

Reclamante Josilene Edivirgem da Silva
 Advogado KARINNE MIRANDA RODRIGUES(OAB: 28789/DF)
 Reclamado PH Servicos e Administracao Ltda

DESPACHO: "DEFIRO a pretensão de fl. 42, ao tempo em DETERMINO a expedição de Alvará Judicial em favor do reclamante, com vistas à movimentação dos depósitos do FGTS. Feito, intime-se o reclamante para levantamento do respectivo título de crédito, observado o prazo de 05 (cinco) dias. Levantado o alvará, cumpra-se a parte final da decisão de fl. 38. Publique-se." Juiz do Trabalho MARIA SOCORRO DE SOUZA LOBO

Despacho**Processo Nº RT-0001444-74.2013.5.10.0013**

Reclamante Erenilda Ramos da Luz de Oliveira
Advogado LEANDRO OLIVEIRA ALVES(OAB: 25014/DF)
Reclamado Noblesse Servicos de Atendimentos de Pre-Embarque Aeroportuarios Ltda - Me

Despacho de fl. 114: "Esgotadas todas as diligências supra ordenadas, intime-se a credora para, no prazo de 30 dias, indicar novas diretrizes ao prosseguimento da execução, sob pena de arquivamento provisório dos autos."

Juiz do Trabalho MARIA SOCORRO DE SOUZA LOBO

Despacho**Processo Nº RT-0001534-48.2014.5.10.0013**

Reclamante Joylce Rodrigues
Advogado KARINNE MIRANDA RODRIGUES(OAB: 28789/DF)
Reclamado PH Servicos e Administracao Ltda

DESPACHO: "Ao contrário do que afirma a Reclamante por meio da peça de fl. 41, foi regularmente expedido Alvará Judicial em seu favor, visando a movimentação dos depósitos do FGTS, tal qual se observa à fl. 41 (Alvará n. 698/2014), bastando tão somente providenciar o saque do respectivo título de crédito, observado o prazo de 05 (cinco) dias.

Publique-se." Juiz do Trabalho MARIA SOCORRO DE SOUZA LOBO

Despacho**Processo Nº RT-0001535-33.2014.5.10.0013**

Reclamante Elis Regina Lima Soares
Advogado MOARA SILVA VAZ DE LIMA(OAB: 41835/DF)
Reclamado Zarcone - Construcoes Servicos e Transporte Ltda - Epp

DESPACHO: "O endereço indicado à fl. 40 é o mesmo para o qual já fora direcionado o expediente de fl. 37, cujo ato não importou nenhum efeito, ante sua devolução, sob a justificativa "mudou-se", conforme reproduzido na certidão de fl. 37/verso, razão pela qual INDEFIRO a pretensão no particular, ao tempo em que DEVOLVO à reclamante o prazo assinado por meio do despacho de fl. 38, para os mesmos fins. Publique-se." Juiz do Trabalho ANA BEATRIZ DO AMARAL CID ORNELAS

Despacho**Processo Nº RT-0001686-96.2014.5.10.0013**

Reclamante Gilmar Taveira dos Santos
Advogado HILTON BORGES DE OLIVEIRA(OAB: 10758/DF)
Reclamado Ph Servicos e Administracao Ltda

DESPACHO FL. 170 "Vistos. De ordem do Exmo. Juiz da 13ª. Vara do Trabalho de Brasília, incluo o feito na pauta do dia 10/12/2014 08h35, devendo as partes comparecer sob cominação do artigo 844/CLT. Na audiência a reclamada poderá apresentar resposta (defesa) e a prova documental que julgar necessária para a defesa dos seus direitos. O não comparecimento importará em revelia, que tem como efeito a confissão quanto à matéria de fato alegada na inicial. Se possível, comparecer acompanhado de advogado e trazer defesa escrita. A empregadora reclamada deverá apresentar, com a contestação, os recibos de pagamento de todo o pacto laboral ou do último quinquênio na forma e sob as penas dos artigos 464 da CLT c/c 35 a 359 do CPC. Em audiência, caso não constem das peças dos autos, deverá ser fornecido pelo Autor os números de seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP e pela reclamada, a numeração do CNPJ, CEI, além de seu contrato social e alterações

contratuais havidas, com a indicação do CPF dos proprietários e sócios (TST, Provimento CGJT nº 005/2003). Intime-se o(a) reclamante por seu procurador. Notifique-se a reclamada, enviando-lhe cópia da inicial e observando as formalidades de praxe. BRASÍLIA, 06/11/2014. ADRIANA CRISTINA VAZ Diretor(a) de Secretaria"

Despacho**Processo Nº RT-0001687-81.2014.5.10.0013**

Reclamante Leianne Silva de Alecrim
Advogado HILTON BORGES DE OLIVEIRA(OAB: 10758/DF)
Reclamado Ph Servicos e Administracao Ltda

DESPACHO FL. 21 "Vistos. De ordem do Exmo. Juiz da 13ª. Vara do Trabalho de Brasília, incluo o feito na pauta do dia 10/12/2014 08h40, devendo as partes comparecer sob cominação do artigo 844/CLT. Na audiência a reclamada poderá apresentar resposta (defesa) e a prova documental que julgar necessária para a defesa dos seus direitos. O não comparecimento importará em revelia, que tem como efeito a confissão quanto à matéria de fato alegada na inicial. Se possível, comparecer acompanhado de advogado e trazer defesa escrita. A empregadora reclamada deverá apresentar, com a contestação, os recibos de pagamento de todo o pacto laboral ou do último quinquênio na forma e sob as penas dos artigos 464 da CLT c/c 35 a 359 do CPC. Em audiência, caso não constem das peças dos autos, deverá ser fornecido pelo Autor os números de seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP e pela reclamada, a numeração do CNPJ, CEI, além de seu contrato social e alterações contratuais havidas, com a indicação do CPF dos proprietários e sócios (TST, Provimento CGJT nº 005/2003). Intime-se o(a) reclamante por seu procurador. Notifique-se a reclamada, enviando-lhe cópia da inicial e observando as formalidades de praxe. BRASÍLIA, 06/11/2014. ADRIANA CRISTINA VAZ Diretor(a) de Secretaria"

Despacho**Processo Nº RT-0001688-66.2014.5.10.0013**

Reclamante Giovane Jader Porfirio do Nascimento
Advogado LUANA SOARES PORTELA CAVALCANTE(OAB: 34692/DF)
Reclamado Ph Servicos e Administracao Ltda
Reclamado Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educacao

DESPACHO FL. 152 "Vistos. De ordem do Exmo. Juiz da 13ª. Vara do Trabalho de Brasília, incluo o feito na pauta do dia 10/12/2014 08h45, devendo as partes comparecer sob cominação do artigo 844/CLT. Na audiência a reclamada poderá apresentar resposta (defesa) e a prova documental que julgar necessária para a defesa dos seus direitos. O não comparecimento importará em revelia, que tem como efeito a confissão quanto à matéria de fato alegada na inicial. Se possível, comparecer acompanhado de advogado e trazer defesa escrita. A empregadora reclamada deverá apresentar, com a contestação, os recibos de pagamento de todo o pacto laboral ou do último quinquênio na forma e sob as penas dos artigos 464 da CLT c/c 35 a 359 do CPC. Em audiência, caso não constem das peças dos autos, deverá ser fornecido pelo Autor os números de seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP e pela reclamada, a numeração do CNPJ, CEI, além de seu contrato social e alterações contratuais havidas, com a indicação do CPF dos proprietários e sócios (TST, Provimento CGJT nº 005/2003). Intime-se o(a) reclamante por seu procurador. Notifique-se a reclamada, enviando-lhe cópia da inicial e observando as formalidades de praxe. BRASÍLIA, 06/11/2014. NADRIANA CRISTINA VAZ Diretor(a) de Secretaria"

Despacho**Processo Nº RT-0001689-51.2014.5.10.0013**

Reclamante Geane Barbosa Alemar da Silva
Advogado HILTON BORGES DE OLIVEIRA(OAB: 10758/DF)
Reclamado Ph Servicos e Administracao Ltda

DESPACHO FL. 166 "Vistos. De ordem do Exmo. Juiz da 13ª. Vara do Trabalho de Brasília, incluo o feito na pauta do dia 10/12/2014 08h50, devendo as partes comparecer sob cominação do artigo 844/CLT. Na audiência a reclamada poderá apresentar resposta (defesa) e a prova documental que julgar necessária para a defesa dos seus direitos. O não comparecimento importará em revelia, que tem como efeito a confissão quanto à matéria de fato alegada na inicial. Se possível, comparecer acompanhado de advogado e trazer defesa escrita. A empregadora reclamada deverá apresentar, com a contestação, os recibos de pagamento de todo o pacto laboral ou do último quinquênio na forma e sob as penas dos artigos 464 da CLT c/c 35 a 359 do CPC. Em audiência, caso não constem das peças dos autos, deverá ser fornecido pelo Autor os números de seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP e pela reclamada, a numeração do CNPJ, CEI, além de seu contrato social e alterações contratuais havidas, com a indicação do CPF dos proprietários e sócios (TST, Provimento CGJT nº 005/2003). Intime-se o(a) reclamante por seu procurador. Notifique-se a reclamada, enviando-lhe cópia da inicial e observando as formalidades de praxe. BRASÍLIA, 06/11/2014. ADRIANA CRISTINA VAZ Diretor(a) de Secretaria"

Despacho**Processo Nº RT-0001690-36.2014.5.10.0013**

Reclamante Claudio Borges de Assis
Advogado CLEIBER PEREIRA LOBO(OAB: 34155/DF)
Reclamado Santa Helena Seguranca Total Sa

DESPACHO FL. 22 "Vistos. De ordem do Exmo. Juiz da 13ª. Vara do Trabalho de Brasília, incluo o feito na pauta do dia 10/12/2014 08h55, devendo as partes comparecer sob cominação do artigo 844/CLT. Na audiência a reclamada poderá apresentar resposta (defesa) e a prova documental que julgar necessária para a defesa dos seus direitos. O não comparecimento importará em revelia, que tem como efeito a confissão quanto à matéria de fato alegada na inicial. Se possível, comparecer acompanhado de advogado e trazer defesa escrita. A empregadora reclamada deverá apresentar, com a contestação, os recibos de pagamento de todo o pacto laboral ou do último quinquênio na forma e sob as penas dos artigos 464 da CLT c/c 35 a 359 do CPC. Em audiência, caso não constem das peças dos autos, deverá ser fornecido pelo Autor os números de seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP e pela reclamada, a numeração do CNPJ, CEI, além de seu contrato social e alterações contratuais havidas, com a indicação do CPF dos proprietários e sócios (TST, Provimento CGJT nº 005/2003). Intime-se o(a) reclamante por seu procurador. Notifique-se a reclamada, enviando-lhe cópia da inicial e observando as formalidades de praxe. BRASÍLIA, 06/11/2014. ADRIANA CRISTINA VAZ Diretor(a) de Secretaria"

Despacho**Processo Nº RT-0001691-21.2014.5.10.0013**

Reclamante Sebastiana Costa Arouche
Advogado JERONIMO CAETANO DA FONSECA(OAB: 10854/DF)
Reclamado San Francisco Restaurante Ltda - Epp

DESPACHO FL. 17 "Vistos. De ordem do Exmo. Juiz da 13ª. Vara do Trabalho de Brasília, incluo o feito na pauta do dia 09/12/2014

08h40, devendo as partes comparecer sob cominação do artigo 844/CLT. Na audiência a reclamada poderá apresentar resposta (defesa) e a prova documental que julgar necessária para a defesa dos seus direitos. O não comparecimento importará em revelia, que tem como efeito a confissão quanto à matéria de fato alegada na inicial. Se possível, comparecer acompanhado de advogado e trazer defesa escrita. A empregadora reclamada deverá apresentar, com a contestação, os recibos de pagamento de todo o pacto laboral ou do último quinquênio na forma e sob as penas dos artigos 464 da CLT c/c 35 a 359 do CPC. Em audiência, caso não constem das peças dos autos, deverá ser fornecido pelo Autor os números de seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP e pela reclamada, a numeração do CNPJ, CEI, além de seu contrato social e alterações contratuais havidas, com a indicação do CPF dos proprietários e sócios (TST, Provimento CGJT nº 005/2003). Intime-se o(a) reclamante por seu procurador. Notifique-se a reclamada, enviando-lhe cópia da inicial e observando as formalidades de praxe. BRASÍLIA, 06/11/2014. ADRIANA CRISTINA VAZ Diretor(a) de Secretaria"

Despacho**Processo Nº RT-0001692-06.2014.5.10.0013**

Reclamante Raimundo Francisco dos Santos
Advogado RUBENS SANTORO NETO(OAB: 6819/DF)
Reclamado Brasequip - Brasília Equipamentos Ltda - Epp

DESPACHO FL. 41 "Vistos. De ordem do Exmo. Juiz da 13ª. Vara do Trabalho de Brasília, incluo o feito na pauta do dia 09/12/2014 08h45, devendo as partes comparecer sob cominação do artigo 844/CLT. Na audiência a reclamada poderá apresentar resposta (defesa) e a prova documental que julgar necessária para a defesa dos seus direitos. O não comparecimento importará em revelia, que tem como efeito a confissão quanto à matéria de fato alegada na inicial. Se possível, comparecer acompanhado de advogado e trazer defesa escrita. A empregadora reclamada deverá apresentar, com a contestação, os recibos de pagamento de todo o pacto laboral ou do último quinquênio na forma e sob as penas dos artigos 464 da CLT c/c 35 a 359 do CPC. Em audiência, caso não constem das peças dos autos, deverá ser fornecido pelo Autor os números de seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP e pela reclamada, a numeração do CNPJ, CEI, além de seu contrato social e alterações contratuais havidas, com a indicação do CPF dos proprietários e sócios (TST, Provimento CGJT nº 005/2003). Intime-se o(a) reclamante por seu procurador. NNotifique-se a reclamada, enviando-lhe cópia da inicial e observando as formalidades de praxe. BRASÍLIA, 06/11/2014. NADRIANA CRISTINA VAZ Diretor(a) de Secretaria"

Despacho**Processo Nº RT-0001693-88.2014.5.10.0013**

Reclamante Joselma Lorena Xavier Miranda Guimaraes
Advogado JOMAR ALVES MORENO(OAB: 05218/DF)
Reclamado Virtual Empreendimentos Ltda - ME
Reclamado Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira-INEP

DESPACHO FL. 24 "Vistos. De ordem do Exmo. Juiz da 13ª. Vara do Trabalho de Brasília, incluo o feito na pauta do dia 09/12/2014 08h50, devendo as partes comparecer sob cominação do artigo 844/CLT. Na audiência a reclamada poderá apresentar resposta (defesa) e a prova documental que julgar necessária para a defesa dos seus direitos. O não comparecimento importará em revelia, que

tem como efeito a confissão quanto à matéria de fato alegada na inicial. Se possível, comparecer acompanhado de advogado e trazer defesa escrita. A empregadora reclamada deverá apresentar, com a contestação, os recibos de pagamento de todo o pacto laboral ou do último quinquênio na forma e sob as penas dos artigos 464 da CLT c/c 35 a 359 do CPC. Em audiência, caso não constem das peças dos autos, deverá ser fornecido pelo Autor os números de seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP e pela reclamada, a numeração do CNPJ, CEI, além de seu contrato social e alterações contratuais havidas, com a indicação do CPF dos proprietários e sócios (TST, Provimento CGJT nº 005/2003). Intime-se o(a) reclamante por seu procurador. Notifique-se a reclamada, enviando-lhe cópia da inicial e observando as formalidades de praxe. BRASÍLIA, 06/11/2014. NADRIANA CRISTINA VAZ Diretor(a) de Secretaria"

Despacho

Processo Nº RT-0001694-73.2014.5.10.0013

Reclamante	Andre Luiz Chagas de Carvalho
Reclamado	Ph Servicos e Administracao Ltda
Reclamado	Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE

DESPACHO FL. 23 "Vistos. De ordem do Exmo. Juiz da 13ª. Vara do Trabalho de Brasília, incluo o feito na pauta do dia 09/12/2014 08h55, devendo as partes comparecer sob cominação do artigo 844/CLT. Na audiência a reclamada poderá apresentar resposta (defesa) e a prova documental que julgar necessária para a defesa dos seus direitos. O não comparecimento importará em revelia, que tem como efeito a confissão quanto à matéria de fato alegada na inicial. Se possível, comparecer acompanhado de advogado e trazer defesa escrita. A empregadora reclamada deverá apresentar, com a contestação, os recibos de pagamento de todo o pacto laboral ou do último quinquênio na forma e sob as penas dos artigos 464 da CLT c/c 35 a 359 do CPC. Em audiência, caso não constem das peças dos autos, deverá ser fornecido pelo Autor os números de seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP e pela reclamada, a numeração do CNPJ, CEI, além de seu contrato social e alterações contratuais havidas, com a indicação do CPF dos proprietários e sócios (TST, Provimento CGJT nº 005/2003). Intime-se o(a) reclamante por seu procurador. Notifique-se a reclamada, enviando-lhe cópia da inicial e observando as formalidades de praxe. BRASÍLIA, 06/11/2014. ADRIANA CRISTINA VAZ Diretor(a) de Secretaria"

Despacho

Processo Nº RT-0001757-69.2012.5.10.0013

Reclamante	Reinaldo Ferreira de Sousa
Advogado	ABADIO FERREIRA DA SILVA(OAB: 26888/DF)
Reclamado	Emílio Bibergue
Advogado	ASTÉRIO CARRIJO BARBOSA(OAB: 7106/DF)

Vistos.

Determino a gravação da restrição para transferência do veículo indicado à fl. 115, porém indefiro a expedição de Ofício ao DETRAN, pois a diligência pretendida pelo autor desafia competência a ser intentada pelo próprio interessado, não cabendo a transferência ao Juízo dos mistérios afetos às partes, razão pela qual indefiro a pretensão, ao tempo em que assino ao autor o prazo de 30 dias para o mesmo fim. Juiz do Trabalho MARIA SOCORRO DE SOUZA LOBO

Despacho

Processo Nº RT-0001810-16.2013.5.10.0013

Reclamante	Marília Regina dos Santos Botelho

Advogado	SCHEILA MARIA DOS SANTOS MENEZES(OAB: 38958/DF)
Reclamado	Instituto Formacao para a Educacao
Advogado	FERNANDO DE ASSIS BONTEMPO(OAB: 20896/DF)

Vistos.

Julgo extinta a execução, uma vez que cumpridas as obrigações constituídas aos autos, na forma do art. 794, I c/c art. 795, ambos do CPC.

Expeça-se alvará judicial em favor da exequente para liberação de seu crédito, com determinação específica para recolhimento dos valores devidos a título de contribuições previdenciárias, observado o espelho de cálculo de fls. 156, tudo a partir do saldo da conta judicial indicada à fls. 148, devendo o saldo remanescente permanecer a disposição deste Juízo.

Confeccionado o alvará, intime-se o credor para seu recebimento, no prazo de 05 (cinco) dias.

Comprovada a movimentação, intime-se a reclamada para receber, no prazo de 05 (cinco) dias, a guia de fl. 148 para liberação do saldo remanescente da execução.

Ultimadas as providências e decorrido o prazo legal, remetam-se os autos ao arquivo definitivo, dando-se regular baixa na distribuição.

Publique-se. Juiz do Trabalho MARIA SOCORRO DE SOUZA LOBO

Despacho

Processo Nº RT-0002041-43.2013.5.10.0013

Reclamante	Wilames Moreira Santana
Advogado	AMIR PEDRO DE MELO(OAB: 28397/DF)
Reclamado	Caixa Econômica Federal
Advogado	JOÃO AMILCAR VALLE ABOUD(OAB: 7129/DF)

Vistos.

Por presentes os pressupostos processuais gerais ensejadores de admissibilidade, RECEBO o Recurso Ordinário ora interposto pela reclamante às fls. 883/898.

Assim, intime-se a reclamada, para, querendo, no prazo de 08 (oito) dias, manifestar-se sobre o apelo. Juiz do Trabalho MARIA SOCORRO DE SOUZA LOBO

Despacho

Processo Nº RT-0002234-58.2013.5.10.0013

Reclamante	Lidiane Neres de Aguiar
Advogado	DANIEL REIS DE MEDEIROS GUIMARAES(OAB: 33128/DF)
Reclamado	Marques Prestadora de Servicos Radiologicos Ltda - Me
Reclamado	Unimed Brasilia Cooperativa de Trabalho Medico (na pessoa do liquidante José Carlos Pereira) (em Liquidação Judicial)
Advogado	ANTONIO CARLOS DANTAS GOES MONTEIRO(OAB: 13325/BA)

DESPACHO DE FL. 127, PARTE FINAL: "Esgotadas todas as diligências supra ordenadas, intime-se o exequente para requerer o que entender de direito, no prazo de 30 dias, sob pena de arquivamento provisório dos autos." Juiz do Trabalho MARIA SOCORRO DE SOUZA LOBO

Despacho

Processo Nº RT-0002540-27.2013.5.10.0013

Reclamante	Elizan Dias de Souza
Advogado	PEDRO MARTINS FILHO(OAB: 9158/DF)
Reclamado	Construtora Radie Ltda - Epp

Advogado RANIER MARTINS DE CARVALHO(OAB: 15705/GO)
 Reclamado Construtora Cronacon Ltda
 Reclamado Raff Martins de Oliveira Junior
 Reclamado Ravyla Leal Martins

Despacho de fl. 139: "Esgotadas todas as diligências supra, intime-se o exequente para requerer o que entender de direito, no prazo de 30 dias, sob pena de arquivamento provisório dos autos." Juiz do Trabalho MARIA SOCORRO DE SOUZA LOBO

Despacho

Processo Nº RT-0002566-25.2013.5.10.0013

Reclamante Olavo Soares da Silva
 Advogado JOSE CARLOS FERREIRA MENDES(OAB: 31175/DF)
 Reclamado Brasília Paes e Conveniencias Ltda - Me
 Advogado WILSON ROBERTO PREZZOTO(OAB: 17318/DF)

DECISÃO HOMOLOGATÓRIA: "HOMOLOGO os cálculos de fls. 80/85 para fixar o débito da executada, sem prejuízo das atualizações de direito, em:

Total da execução R\$ 7.834,07, Atualizado até: 31/10/2014

Liq. Exequente.....: 6.202,91

INSS Reclamante....: 391,02

INSS Reclamado....: 977,55

INSS SAT.....: 97,74

Custas do Processo: 131,88

Custas Art.789....: 32,97

1- Cite-se a executada para, em 48 horas, pagar a quantia correspondente especificada, depositar ou indicar bens passíveis de penhora. Cumpra-se por publicação no DJTE (art. 880 CLT c/c art. do 652, § 4º do CPC);" Juiz do Trabalho MARIA SOCORRO DE SOUZA LOBO

Despacho

Processo Nº RT-0002694-45.2013.5.10.0013

Reclamante Rodolfo Alexandre Meurer
 Advogado JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE(OAB: 8583/DF)
 Reclamado Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal
 Advogado ANA CECILIA DE FREITAS SANTOS(OAB: 26751/DF)

DESPACHO: "Garantido o juízo por meio dos depósitos reproduzidos às fls. 174 e 210, dê-se vista dos autos ao exequente para, no prazo de 05 (cinco) dias, querendo, impugnar a conta de liquidação, na forma do art. 884 da CLT. Intime-se via DEJT." Juiz do Trabalho MARIA SOCORRO DE SOUZA LOBO

Despacho

Processo Nº RT-0002842-56.2013.5.10.0013

Reclamante Francisco Chaves dos Santos
 Advogado JOSE MARIA DE OLIVEIRA SANTOS(OAB: 9004/DF)
 Reclamado Nj Serviços de Construções Ltda
 Reclamado Paulo Octávio Investimentos Imobiliários Ltda.
 Advogado AQUILES RODRIGUES DE OLIVEIRA(OAB: 1145/DF)

Despacho de fl. 64. Vistos. Por presentes os pressupostos de admissibilidade recursal, recebo o Recurso Ordinário interposto pelo reclamante (fls. 57/61). Intime-se a primeira reclamada via postal e a segunda reclamada, via DEJT para, querendo, apresentar contrarrazões ao respectivo apelo. Prazo de 08 (oito) dias.

Despacho

Processo Nº RT-0068800-04.2004.5.10.0013

Processo Nº RT-00688/2004-013-10-00.1

Reclamante Josue Alizeu Soares
 Advogado JOAO AMERICO PINHEIRO MARTINS(OAB: 10434/DF)
 Reclamado Fernil Comercio de Artigos do Vestuario Ltda-Epp
 Reclamado Antonio Fernando Brito de Carvalho
 Reclamado Carlos Alberto Maciel dos Santos
 Reclamado Edinaldo Nascimento
 Reclamado Maria Luz Alves Martins Nascimento
 Reclamado Paulo Araujo Souza
 Advogado JOSE HAROLDO GUIMARAES FILHO(OAB: 13952./CE)
 Reclamado Sanmi Industrial e Comercial de Roupas Ltda
 Reclamado Comercial Varejista de Roupas Maredi Ltda - Me
 Reclamado Joraur Comercio de Artigos do Vestuario Ltda
 Reclamado Recil Comercio de Ferramentas Maquinas e Epi Ltda - Me
 Reclamado Ousay Engenharia e Consultoria Ltda - Me
 Reclamado Mivs Comercio de Artigos do Vestuario Ltda
 Reclamado Nilvir Com de Artigos do Vestuario Ltda
 Reclamado Miguel Sehbe
 Reclamado Vera dos Santos Sehbe

Vistos.

Intime-se o exequente, através de seu patrono, para vista da declaração de bens arquivada em pasta digital nesta Secretaria, devendo, ainda, indicar os meios aptos ao prosseguimento da execução, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de arquivamento provisório dos autos. Juiz do Trabalho MARIA SOCORRO DE SOUZA LOBO

Despacho

Processo Nº RT-0092000-64.2009.5.10.0013

Processo Nº RT-00920/2009-013-10-00.6

Reclamante Manoel Creonildo Tavares Neres
 Advogado ABADIO FERREIRA DA SILVA(OAB: 26888/DF)
 Reclamado Mac Brasilis Servicos de Eventos Ltda - Me
 Advogado NARRYMA KEZIA DA SILVA JATOBA(OAB: 25651/BA)
 Reclamado Paulo Sergio Portela Alves
 Advogado NARRYMA KEZIA DA SILVA JATOBA(OAB: 25651/BA)
 Reclamado Elenice Rodrigues de Alvarenga

Despacho de fl. 347. Vistos. Regularizado o CNPJ da empresa executada, atualizem-se os dados cadastrais, via sistema SAP1. Atualizem-se os cálculos. Cite-se a empresa para pagamento, no prazo de 48 horas, a improtância de R\$ 11.500,36, valor atualizado até 31/10/2014.

Despacho

Processo Nº RT-0106700-79.2008.5.10.0013

Processo Nº RT-01067/2008-013-10-00.9

Reclamante José Carlos Maestrello
 Advogado RICARDO LUIZ RODRIGUES DA FONSECA PASSOS(OAB: 15523/O/DF)
 Reclamado Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil - PREVI
 Advogado BERITH JOSÉ CITRO LOURENCO MARQUES SANTANA(OAB: 86816/RJ)

Reclamado Banco do Brasil S.A.
Advogado PAULO EDUARDO DA SILVA ROCHA(OAB: 20867/DF)

DESPACHO: "Dê-se vista dos autos ao exequente para, querendo, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar-se sobre os embargos à execução ora opostos pelo segundo executado (fls. 1057/1072). Intime-se via DEJT." Juiz do Trabalho MARIA SOCORRO DE SOUZA LOBO

Despacho

Processo Nº RT-0114700-39.2006.5.10.0013

Processo Nº RT-01147/2006-013-10-00.2

Reclamante Leonardo dos Reis Moreira
Advogado LUIZ HUMBERTO VIEIRA GUIDO(OAB: 16298/DF)
Reclamado Vem que Tem - Sucessora de Almeida e Oliveira Com. de Carnes Ltda. - ME (Adailton A. de Oliveira)
Reclamado Rayane Crystine Alves de Oliveira
Reclamado Zilda Monteiro dos Santos
Reclamado Adailton Alves de Oliveira
Reclamado Maria Waneide de Almeida Oliveira
Reclamado Giovani Almeida Oliveira
Advogado JOSE BATISTA DA CRUZ(OAB: 10391/DF)
Reclamado People Choparia e Lanchonete Ltda Me

DESPACHO: "Causa estranheza a manifestação expressa por meio da peça de fl. 438, haja vista que, mesmo que qualquer dos sócios executados pertença ao Quadro Societário de empresa diversa da acionada, não cabe a inclusão desta sociedade no polo passivo da lide, por absoluta falta de previsão legal, pelo que INDEFIRO a pretensão no particular. Mais ainda, no que diz respeito à penhora de cotas de participação pertinentes ao sócio Giovani de Almeida, é de se ressaltar que, segundo a jurisprudência dominante, de fato é possível a penhora das cotas sociais liberadas "na insuficiência de outros bens do devedor", conforme disciplina o Código Civil em seu art. 1.026, parágrafo único, somado ao que consta do art. 591 do CPC, a saber: "o devedor responde, para o cumprimento de suas obrigações, com todos os seus bens, presentes e futuros, salvo as restrições estabelecidas em lei." Todavia, antes de se alcançar a penhora das citadas cotas, há que se buscar o exaurimento de todos os bens passível de alcance do devedor e, nesse caso, inclusive os sócios. Por outro lado, quando não houver bens suficientes da empresa devedora e seus sócios, a execução poderá recair sobre o que couber aos sócios nos lucros da sociedade ou na parte que tocar em liquidação, se a sociedade houver sido dissolvida. Nesse passo e, em arremate, somente se não houver bens dos sócios devedores e na ausência de lucros da empresa ou se forem estes insuficientes para suportar a execução, na condição da sociedade não tiver sido dissolvida, dar-se-á a penhora das cotas sociais, o que definitivamente não se coaduna com a situação definida nos autos, já que sequer alcançados os bens das pessoas físicas componentes do quadro societário, impondo, também, o INDEFERIMENTO de tal pretensão. Assim sendo, DEVOLVO ao exequente o prazo assinado por meio do despacho exarado à fl. 436, para os mesmos fins, mantidas as cominações. Publique-se." Juiz do Trabalho MARIA SOCORRO DE SOUZA LOBO

14ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF

Despacho

Despacho

Processo Nº RT-0000330-34.2012.5.10.0014

Reclamante Antonio Porfírio da Silva
Advogado SEBASTIAO PEREIRA DE SOUZA(OAB: 20702/DF)
Reclamado Viplan - Viacao Planalto Ltda.
Advogado SONIA REGINA MARQUES BARREIRO(OAB: 9072/DF)

Vistos.

Com razão a executada.

Chamo o feito à ordem para tornar sem efeito o despacho de fl. 355.

Mantenho os atos executórios suspenso neste juízo.

Brasília, 30 de outubro de 2014. assinado digitalmente

ALMIRO ALDINO DE SÁTELES JUNIOR

Juiz do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-0000334-03.2014.5.10.0014

Reclamante Francisco Firmino de Sousa
Advogado CARLOS EDUARDO CAMPOS(OAB: 39551/DF)
Reclamado Intter Xix Empreendimento Imobiliário Ltda
Advogado BRUNO ARRUDA SANTOS DE OLIVEIRA GIL(OAB: 22283/DF)

"ATA DE AUDIÊNCIA (...) Em 04 de novembro de 2014, na sala de sessões da MM. 14ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF, sob a direção do Exmo. Juiz ERASMO MESSIAS DE MOURA FÉ, realizou-se audiência do processo identificado em epígrafe. Às 15h24min, aberta a audiência, foram, de ordem do Exmo. Juiz do Trabalho, apregoadas as partes. Ausente o(a) reclamante. Ausente o(a) reclamado(a). Audiência realizada sem os autos, tendo em vista que se encontram com a Perita THAYS RETTORE ORLANDO CABRAL ZOCRATTTO GOMES. Tal fato evidencia a não realização da perícia, o que inibe o encerramento da instrução processual. Contate-se a perita para a devolução dos autos com o laudo pericial. As partes deverão ser intimadas para manifestação sobre o laudo. Para ENCERRAMENTO da instrução e renovação da proposta conciliatória designa-se a data de 19/01/2015, às 14h50min, facultado o comparecimento das partes. Dê-se ciência às partes. Audiência encerrada às 15h28min. Nada mais. ERASMO MESSIAS DE MOURA FÉ
Juiz do Trabalho Titular"

Despacho

Processo Nº RT-0000576-59.2014.5.10.0014

Reclamante Adelaide Fernandino German
Advogado JOSE EYMARD LOGUERCIO(OAB: 1441-A/DF)
Reclamado Brb Banco de Brasília Sa
Advogado JULIANA XAVIER FERRARESI CAVALCANTE(OAB: 19473/DF)

ATO ORDINATÓRIO

Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação: intimar a reclamante e a reclamada para contra-arrazoar os recursos ordinários interpostos pelas partes contrárias. Prazo legal.

Brasília, 6 de novembro de 2014

DENIO CARDOSO CAVALCANTE

Assistente de Diretor de Secretaria

Despacho

Processo Nº RT-0000634-67.2011.5.10.0014

Reclamante Edinaldo Gonçalves dos Santos
Advogado RENAN ARAUJO MACHADO(OAB: 33481/DF)

Reclamado Engerede Engenharia e Representação Ltda.
 Advogado CLEBER DE ALCANTARA CHAGAS(OAB: 104300/MG)
 Reclamado União (Presidência da República)
 Advogado ANA CAROLINA FERNANDES DE MENDONCA(OAB: 32100/DF)

Vistos.

Tendo em vista a manifestação do réu, intime-se o exequente nos termos do art. 884 da CLT.

Brasília, 6 de novembro de 2014.

ERASMO MESSIAS DE MOURA FÉ
 Juiz do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-0000645-62.2012.5.10.0014

Reclamante Bruno Barbosa Silva
 Advogado JONAS DUARTE JOSÉ DA SILVA(OAB: 6083/DF)
 Reclamado Patrimonial Seguranca Integrada Ltda
 Advogado ROSELI DIAS VALENTIM(OAB: 24068/DF)
 Reclamado Fundacao Universidade de Brasilia
 Advogado DANIELLA RIBEIRO DE PINHO(OAB: 27684/DF)

despacho: (...) intime-se o reclamado para, no prazo de 05 dias: (...)

b) comprovar os depósitos de FGTS devidos ou recolhidos referentes a todo o período

contratual do reclamante; c) entregar o TRCT devidamente preenchido, código 01, com chave de conectividade, garantida a integralidade dos depósitos, inclusive respectiva multa de 40%; O descumprimento dos itens "b" e "c" implicará em obrigação de pagar o equivalente. Ato contínuo, intime-se o reclamante para receber a CTPS anotada, bem como as guias do TRCT e para percepção do seguro desemprego. Prazo de 5 dias. (...) Brasília, 18 de agosto de 2014.

ERASMO MESSIAS DE MOURA FÉ Juiz do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-0000652-25.2010.5.10.0014

Reclamante Francisca Silvana Visgueira da Silva
 Advogado JUDSON DE ARAUJO GURGEL(OAB: 26414/DF)
 Reclamado Biovita Cosméticos Ltda
 Reclamado Eliane Salvadora Xisto
 Reclamado Vicente de Paula Xisto

Vistos.

Suspenda-se o processo por execução frustrada por 01 (um) ano. Decorrido esse prazo, sem indicação pelo exequente de meios hábeis e eficazes para prosseguimento da execução, arquivem-se os autos provisoriamente por 05 (cinco) anos.

Dê ciência ao autor.

Brasília, 6 de novembro de 2014

ERASMO MESSIAS DE MOURA FÉ
 Juiz do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-0000663-15.2014.5.10.0014

Reclamante Everaldo Vieira Mares
 Advogado ALBERTINA DE ALMEIDA NOBERTO(OAB: 34654/DF)
 Reclamado Rodopax Transportes e Turismo Ltda - Me
 Reclamado Distrito Federal

"Vistos... intime-se o reclamante para, no prazo de 05 dias, carrear

aos autos sua CTPS... Brasília, 6 de novembro de 2014 ERASMO MESSIAS DE MOURA FÉ Juiz do Trabalho"

Despacho

Processo Nº RT-0000668-76.2010.5.10.0014

Reclamante Kleber Ferreira de Sousa
 Advogado ROBERCON BARREIRA COSTA(OAB: 4414/DF)
 Reclamado Albina Conservação e Serviços Técnicos Ltda.
 Reclamado Empresa Brasileira de Correios e Telegrafos
 Advogado ROBERTA ANDREZZA FAILACHE DE OLIVEIRA(OAB: 18422/DF)
 Reclamado Eugenio Carlos da Silva Dias
 Reclamado Julio Cesar da Silva Dias

Vistos.

Suspenda-se o processo por execução frustrada por 01 (um) ano. Decorrido esse prazo, sem indicação pelo exequente de meios hábeis e eficazes para prosseguimento da execução, arquivem-se os autos provisoriamente por 05 (cinco) anos.

Brasília, 6 de novembro de 2014

Firmado por Assinatura Digital (Lei n.º 11.419/2006)

ERASMO MESSIAS DE MOURA FÉ

Juiz Titular

14ª Vara do Trabalho de Brasília-DF

Despacho

Processo Nº RT-0000674-15.2012.5.10.0014

Reclamante Ubiraim de Oliveira Santos
 Advogado ABADIO FERREIRA DA SILVA(OAB: 26888/DF)
 Reclamado Eben Construcoes e Servicos Ltda
 Reclamado Jose Carlos da Silva
 Reclamado Nilzete Neuhauss

Vistos.

Suspenda-se o processo por execução frustrada por 01 (um) ano. Decorrido esse prazo, sem indicação pelo exequente de meios hábeis e eficazes para prosseguimento da execução, arquivem-se os autos provisoriamente por 05 (cinco) anos.

Dê ciência ao autor.

Brasília, 6 de novembro de 2014

ERASMO MESSIAS DE MOURA FÉ
 Juiz do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-0000681-36.2014.5.10.0014

Reclamante Lindimar de Sousa Lago
 Advogado FRANCISCA DAS CHAGAS DA SILVA(OAB: 37577/DF)
 Reclamado Rrbr Comercio de Esquadrias de Aluminio Ltda Me

Vistos.

Conforme determinado na sentença, expeçam-se alvarás para levantamento do

FGTS depositado e requerimento do seguro-desemprego. Intime-se o exequente para

recebê-los em 05 (cinco) dias, devendo, em igual prazo, apresentar o extrato analítico de

sua conta vinculada.

Cumprida as determinações, à contadoria para liquidação da sentença, inclusive

no que tange às contribuições previdenciárias e fiscais acaso devidas.

Havendo honorários periciais, estes deverão ser calculados com juros e correção monetária (OJ 198; Resolução 66/2010/TST).

Não deverá ser incluída na conta a contribuição previdenciária a terceiros, tendo

em vista que este Juízo não detém competência para a execução de tal encargo, à luz do disposto no art.114, VIII c/c art. 195, I-a e II, c/c a ressalva do art. 240, todos da CF/1988.

Brasília, 6 de novembro de 2014

ERASMO MESSIAS DE MOURA FÉ

Juiz do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-0000687-14.2012.5.10.0014

Reclamante	Angelo Tiveron Junior
Advogado	ALEXANDRE GUIMARAES PERES(OAB: 21720/DF)
Reclamado	Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - Novacap
Advogado	CELMA NUNES FRANCO OSORIO(OAB: 19499/DF)

Vistos.

Tendo em vista o trânsito em julgado (fl. 295), intime-se a reclamada para comprovar a incorporação da gratificação de titulação aos vencimentos mensais, no percentual de 6%, a incidir sobre o vencimento básico, nos termos do julgado de fls. 213/225. Prazo: 20 (vinte) dias.

Cumprida a determinação, remetam-se os autos à contadoria para liquidação da sentença, inclusive no que tange às contribuições previdenciárias e fiscais acaso devidas.

Havendo honorários periciais, estes deverão ser calculados com juros e correção monetária (OJ 198; Resolução 66/2010/TST).

Não deverá ser incluída na conta a contribuição previdenciária a terceiros, tendo em vista que este Juízo não detém competência para a execução de tal encargo, à luz do disposto no art.114, VIII c/c art. 195, I-a e II, c/c a ressalva do art. 240, todos da CF/1988. Brasília, 6 de novembro de 2014.

ERASMO MESSIAS DE MOURA FÉ

Juiz do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-0000694-35.2014.5.10.0014

Reclamante	Antonio Monteiro de Carvalho
Advogado	JONAS DUARTE JOSÉ DA SILVA(OAB: 6083/DF)
Reclamado	Juiz de Fora-Empresa de Vigilancia Ltda
Advogado	PAULA ECHAMENDE LINDOSO BAUMANN(OAB: 24172/DF)

Vistos.

Intime-se o reclamante para se manifestar acerca do cumprimento integral do acordo de fl. 94. Prazo: 05 (cinco) dias.

Registre-se que o silêncio do autor valerá como quitação.

Cumprido o acordo ou decorrido o prazo sem manifestação, remetam-se os autos ao arquivo definitivo.

Brasília, 6 de novembro de 2014.

ERASMO MESSIAS DE MOURA FÉ

Juiz do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-0000703-65.2012.5.10.0014

Reclamante	Daniel Lopes de Andrade
Advogado	MAGDA FERREIRA DE SOUZA(OAB: 8364/DF)
Reclamado	AMBEV - Cia de Bebidas das Américas
Advogado	VICTOR RUSSOMANO JUNIOR(OAB: 3609/DF)

Vistos.

Declaro extinta a execução nos termos do artigo 794, inciso I, do CPC.

Exclua-se o executado do BNDT.

Intimem-se as partes.

Decorrido o prazo recursal, remetam-se os autos ao arquivo definitivo.

Brasília, 6 de novembro de 2014.

ERASMO MESSIAS DE MOURA FÉ

Juiz do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-0000705-35.2012.5.10.0014

Reclamante	Cleomar Moreira dos Anjos
Advogado	ERALDO NOBRE CAVALCANTE(OAB: 30391/DF)
Reclamado	Empresa Santo Antonio Transporte e Turismo Ltda
Advogado	DENISE BRANDÃO NUNES RIBEIRO(OAB: 12024/DF)

DESPACHO: Vistos. Intime-se a reclamada para quitação da dívida em cinco dias, sob pena de leilão do bem penhorado. Brasília, 6 de novembro de 2014. ERASMO MESSIAS DE MOURA FÉ Juiz(a) do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-0000708-87.2012.5.10.0014

Reclamante	Lucio Jose da Silva
Advogado	JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE(OAB: 8583/DF)
Reclamado	Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal
Advogado	MAURICIO COSTA PITANGA MAIA(OAB: 22572/DF)

Vistos.

Determino à Caixa Econômica Federal a liberação dos valores contido na conta judicial de número 3920-042-4987103-5, à Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal CAESB, por meio de seu representante legal, o qual deverá comprovar tal condição junto ao banco.

O banco deverá comprovar a movimentação no prazo de 10 (dez) dias.

Cumpra-se na forma da Lei.

Intime-se à ré.

Decorrido o prazo e comprovados os recolhimentos, ao arquivo definitivo.

Por medida de celeridade e economia processual, o presente despacho terá força de alvará, e poderá ser retirado pelo site do Tribunal

Brasília, 6 de novembro de 2014.

ERASMO MESSIAS DE MOURA FÉ

Juiz do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-0000722-08.2011.5.10.0014

Reclamante	Selma Rodrigues Silva Viana
Advogado	ROSA MARIA FERNANDES TROINA(OAB: 8297/DF)

Reclamado Ma dos Santos Serviços Ltda
 Reclamado União (Ministério Público Militar)
 Advogado ANA CAROLINA FERNANDES DE MENDONCA(OAB: 32100/DF)
 Reclamado Marcos Antonio dos Santos

Vistos.

Tendo em vista a certidão supra, suspenda-se o processo por execução frustrada por 01 (um) ano. Decorrido esse prazo, sem indicação pelo exequente de meios hábeis e eficazes para prosseguimento da execução, arquivem-se os autos provisoriamente por 05 (cinco) anos.

Dê ciência ao autor.

Brasília, 6 de novembro de 2014

ERASMO MESSIAS DE MOURA FÉ

Juiz do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-0000724-75.2011.5.10.0014

Reclamante Venuzelda de Azevedo
 Advogado ROSA MARIA FERNANDES TROINA(OAB: 8297/DF)
 Reclamado M a dos Santos Servicos Me
 Reclamado Marcos Antonio dos Santos

Vistos.

Tendo em vista a certidão supra, suspenda-se o processo por execução frustrada por 01 (um) ano. Decorrido esse prazo, sem indicação pelo exequente de meios hábeis e eficazes para prosseguimento da execução, arquivem-se os autos provisoriamente por 05 (cinco) anos.

Dê ciência ao autor.

Brasília, 6 de novembro de 2014

ERASMO MESSIAS DE MOURA FÉ

Juiz do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-0001231-31.2014.5.10.0014

Reclamante Cristina Cypriano Bulhoes dos Santos
 Advogado WELLINGTON MENDONÇA DOS SANTOS(OAB: 5491/DF)
 Reclamado Banco do Brasil Sa
 Advogado BRUNO NASCIMENTO COELHO(OAB: 21811/DF)

"Vistos. Por motivo de reorganização de pauta, adio a audiência anteriormente designada

incluindo o feito na pauta do dia 07/04/2015 às 16h30, para audiência de instrução, mantidas

as cominações anteriores. Intimem-se as partes diretamente que deverão comparecer para depoimento pessoal, sob pena de confissão (TST - En. 74). Intimem-se as testemunhas arroladas pela autora à fl. 694. Publique-se para ciência dos procuradores. Brasília, 6 de novembro de 2014. (assinado digitalmente) ERASMO MESSIAS DE MOURA FÉ Juiz do Trabalho Titular"

Despacho

Processo Nº RT-0001349-07.2014.5.10.0014

Reclamante Confederaçao da Agricultura e Pecuaria do Brasil
 Advogado JOSAPHA FRANCISCO DOS SANTOS(OAB: 13080/DF)
 Reclamado Capital 1 Investimentos Imobiliarios S.A.
 Advogado ANA CECILIA LEAO OSORIO(OAB: 43443/DF)

"ATA DE AUDIÊNCIA (...) Em 04 de novembro de 2014, na sala de sessões da MM. 14ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF, sob

a direção do Exmo. Juiz ERASMO MESSIAS DE MOURA FÉ, realizou-se audiência do processo identificado em epígrafe. Às 15h17min, aberta a audiência, foram, de ordem do Exmo. Juiz do Trabalho, apregoadas as partes. Presentes os estudantes de Direito do Uniceub: Sr(a) Camila B. A. Dias e Sr. Filipi G. C. Almeida. Ausente o(a) reclamante.

Ausente o(a) reclamado(a). A reclamante desistiu da ação após a apresentação da defesa.

Intimada sobre o pedido de desistência, a reclamada quedou-se silente, o que evidencia a concordância com o pedido. Assim, homologo a DESISTÊNCIA para que surta seus legais e jurídicos efeitos. Extingo o processo, sem resolução de mérito, nos termos do art. 267, VIII, do CPC. Custas pelo(a) reclamado(a) no importe de R\$ 50,66, calculadas sobre R\$ 2.558,46, que deverão ser recolhidas no prazo de 5 dias, sob pena de execução. Inaplicável no processo do trabalho a isenção de custas de que trata o art. 606, § 2º da CLT, dirigida às hipóteses de execução de título extrajudicial, o que não é o caso. Intime-se as partes.

Pagas as custas, e decorrido o prazo recursal, ao arquivo definitivo. Audiência encerrada às 15h19min. Nada mais. ERASMO MESSIAS DE MOURA FÉ Juiz do Trabalho Titular"

Despacho

Processo Nº RT-0001775-19.2014.5.10.0014

Reclamante Selma Paula Rodrigues Silva
 Advogado KARLOS EDUARDO OLIVEIRA MENDES(OAB: 43836/DF)
 Reclamado Ph Servicos e Administracao Ltda
 Reclamado União (Ministerio das Relacoes Exteriores)

Assim, presentes o periculum in mora e o fumus boni iures, DEFIRO EM PARTE

A LIMINAR PLEITEADA e solicito à 19ª Vara do Trabalho de Brasília, que proceda à reserva de créditos que porventura venham a existir no Processo 0000657-

90.2014.5.10.0019, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

Por não estar a conta judicial vinculada a processo desta vara, não cabe, a este juízo,

determinar qualquer movimentação na referida conta.

Por medida de celeridade e economia processual, o presente despacho terá

força de Ofício.

Intimem-se as partes.

ERASMO MESSIAS DE MOURA FÉ - Juiz do Trabalho do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-0001958-87.2014.5.10.0014

Reclamante Andreza Borges da Silva
 Advogado ANDRE TOLEDO DE ALMEIDA(OAB: 28451/DF)
 Reclamado Geraldo Magela Pereira
 Reclamado Partido dos Trabalhadores

DATA E HORA DA AUDIÊNCIA: 05/12/2014 08h54.

NOTIFICAÇÃO INICIAL SUMARÍSSIMO

Fica Vossa Senhoria NOTIFICADO(A) a comparecer perante a 14ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF, situada no SEP 513 BLOCO B LOTES 2 E 3 SL 228 BRASÍLIA/DF, no dia 05/12/2014 08h54 para a audiência INICIAL, na qual poderá apresentar resposta e prova documental que julgar necessária para defesa de seus direitos, sob pena de revelia e confissão quanto à matéria de fato (art. 844, CLT).

Despacho

Processo Nº RT-0001960-57.2014.5.10.0014

Reclamante Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil
Advogado JOSAPHA FRANCISCO DOS SANTOS(OAB: 13080/DF)
Reclamado Geraldo Dirceu Lopes de Souza

DATA E HORA DA AUDIÊNCIA: 05/12/2014 09h10.

NOTIFICAÇÃO INICIAL SUMARÍSSIMO

Fica Vossa Senhoria NOTIFICADO(A) a comparecer perante a 14ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF, situada no SEP 513 BLOCO B LOTES 2 E 3 SL 228 BRASÍLIA/DF, no dia 05/12/2014 09h10 para a audiência INICIAL, na qual poderá apresentar resposta e prova documental que julgar necessária para defesa de seus direitos, sob pena de revelia e confissão quanto à matéria de fato (art. 844, CLT).

Despacho

Processo Nº RT-0001969-19.2014.5.10.0014

Reclamante Celio Heleno do Couto
Advogado WELLINGTON MENDONÇA DOS SANTOS(OAB: 5491/DF)
Reclamado Banco do Brasil Sa

DATA E HORA DA AUDIÊNCIA: 05/12/2014 09h50.

NOTIFICAÇÃO AUDIÊNCIA INICIAL RITO ORDINÁRIO

Fica Vossa Senhoria NOTIFICADO(A) a comparecer perante a 14ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF, situada no SEP 513 BLOCO B LOTES 2 E 3 SL 228 BRASÍLIA/DF, no dia 05/12/2014 09h50, para a audiência INICIAL, na qual poderá apresentar resposta e prova documental que julgar necessária para defesa de seus direitos, sob pena de revelia e confissão quanto à matéria de fato (art. 844, CLT).

Despacho

Processo Nº RT-0001970-04.2014.5.10.0014

Reclamante Antonio Marcelino da Silva Filho
Advogado KLAUS STENIUS BEZERRA CAMELO DE MELO(OAB: 24897/DF)
Reclamado Empresa Folha da Manha SA

DATA E HORA DA AUDIÊNCIA: 05/12/2014 09h58.

NOTIFICAÇÃO AUDIÊNCIA INICIAL RITO ORDINÁRIO

Fica Vossa Senhoria NOTIFICADO(A) a comparecer perante a 14ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF, situada no SEP 513 BLOCO B LOTES 2 E 3 SL 228 BRASÍLIA/DF, no dia 05/12/2014 09h58, para a audiência INICIAL, na qual poderá apresentar resposta e prova documental que julgar necessária para defesa de seus direitos, sob pena de revelia e confissão quanto à matéria de fato (art. 844, CLT).

Despacho

Processo Nº RT-0001971-86.2014.5.10.0014

Reclamante Ivone Malaquias dos Reis
Advogado FABIANA TEIXEIRA ALBUQUERQUE KELLER(OAB: 21239/DF)
Reclamado Ipanema Empresa de Serviços Gerais e Transportes Ltda
Reclamado União - Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios

DATA E HORA DA AUDIÊNCIA: 10/02/2015 14h24.

NOTIFICAÇÃO AUDIÊNCIA INICIAL RITO ORDINÁRIO

Fica Vossa Senhoria NOTIFICADO(A) a comparecer perante a 14ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF, situada no SEP 513 BLOCO B LOTES 2 E 3 SL 228 BRASÍLIA/DF, no dia 10/02/2015 14h24, para a audiência INICIAL, na qual poderá apresentar resposta e prova documental que julgar necessária para defesa de seus direitos, sob pena de revelia e confissão quanto à matéria de fato (art. 844, CLT).

Despacho

Processo Nº RT-0001972-71.2014.5.10.0014

Reclamante Aurivanio Oliveira da Silva
Advogado ADELINO GONÇALVES DA SILVA(OAB: 4500/DF)
Reclamado Jose Celso Gontijo Engenharia SA

DATA E HORA DA AUDIÊNCIA: 05/12/2014 10h06.

NOTIFICAÇÃO INICIAL SUMARÍSSIMO

Fica Vossa Senhoria NOTIFICADO(A) a comparecer perante a 14ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF, situada no SEP 513 BLOCO B LOTES 2 E 3 SL 228 BRASÍLIA/DF, no dia 05/12/2014 10h06 para a audiência INICIAL, na qual poderá apresentar resposta e prova documental que julgar necessária para defesa de seus direitos, sob pena de revelia e confissão quanto à matéria de fato (art. 844, CLT).

Despacho

Processo Nº RT-0001973-56.2014.5.10.0014

Reclamante Marcos Francisco Araujo Silva
Advogado RUBENS SANTORO NETO(OAB: 6819/DF)
Reclamado Viplan Viacao Planalto Ltda

DATA E HORA DA AUDIÊNCIA: 05/12/2014 10h14.

NOTIFICAÇÃO AUDIÊNCIA INICIAL RITO ORDINÁRIO

Fica Vossa Senhoria NOTIFICADO(A) a comparecer perante a 14ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF, situada no SEP 513 BLOCO B LOTES 2 E 3 SL 228 BRASÍLIA/DF, no dia 05/12/2014 10h14, para a audiência INICIAL, na qual poderá apresentar resposta e prova documental que julgar necessária para defesa de seus direitos, sob pena de revelia e confissão quanto à matéria de fato (art. 844, CLT).

Despacho

Processo Nº RT-0001974-41.2014.5.10.0014

Reclamante Afonso Goncalves da Silva
Advogado ARIZALDA ARAUJO DELZESCAUX(OAB: 40839/DF)
Reclamado Lava Jato Unb
Reclamado Posto Comercial Unb Ltda - Epp

DATA E HORA DA AUDIÊNCIA: 05/12/2014 10h22.

NOTIFICAÇÃO AUDIÊNCIA INICIAL RITO ORDINÁRIO

Fica Vossa Senhoria NOTIFICADO(A) a comparecer perante a 14ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF, situada no SEP 513 BLOCO B LOTES 2 E 3 SL 228 BRASÍLIA/DF, no dia 05/12/2014 10h22, para a audiência INICIAL, na qual poderá apresentar resposta e prova documental que julgar necessária para defesa de seus direitos, sob pena de revelia e confissão quanto à matéria de fato (art. 844, CLT).

Despacho

Processo Nº RT-0001977-93.2014.5.10.0014

Reclamante Manoel Joaquim da Silva Filho
Advogado JAEDER CAETANO DE LIMA(OAB: 41060/DF)
Reclamado Centro de Ensino Talentos Eireli - Me

DATA E HORA DA AUDIÊNCIA: 05/12/2014 10h30.

NOTIFICAÇÃO AUDIÊNCIA INICIAL RITO ORDINÁRIO

Fica Vossa Senhoria NOTIFICADO(A) a comparecer perante a 14ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF, situada no SEP 513 BLOCO B LOTES 2 E 3 SL 228 BRASÍLIA/DF, no dia 05/12/2014 10h30, para a audiência INICIAL, na qual poderá apresentar resposta e prova documental que julgar necessária para defesa de seus direitos, sob pena de revelia e confissão quanto à matéria de fato (art. 844, CLT).

Despacho

Processo Nº RT-0001978-78.2014.5.10.0014

Reclamante Serapiao Rodrigues Belem
Advogado IBANEIS ROCHA BARROS JUNIOR(OAB: 11555/DF)
Reclamado Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília Ltda

DATA E HORA DA AUDIÊNCIA: 05/12/2014 10h38.

NOTIFICAÇÃO AUDIÊNCIA INICIAL RITO ORDINÁRIO

Fica Vossa Senhoria NOTIFICADO(A) a comparecer perante a 14ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF, situada no SEP 513 BLOCO B LOTES 2 E 3 SL 228 BRASÍLIA/DF, no dia 05/12/2014 10h38, para a audiência INICIAL, na qual poderá apresentar resposta e prova documental que julgar necessária para defesa de seus direitos, sob pena de revelia e confissão quanto à matéria de fato (art. 844, CLT).

Despacho

Processo Nº RT-0055200-39.2006.5.10.0014

Processo Nº RT-00552/2006-014-10-00.0

Reclamante Roberta Gonçalves de Quadros
Advogado LEONARDO MIRANDA SANTANA(OAB: 14196/DF)
Reclamado Caixa Econômica Federal
Advogado GUSTAVO PEREIRA MENDES(OAB: 84262/MG)

DESPACHO: Vistos. 1. Do saldo da conta judicial n.º 3920-042-4970968-8, deverá a CEF transferir para outra conta judicial, em favor do reclamante, o valor correspondente a cota parte do autor, relativa à previdência privada (FUNCEF), equivalente a 63,91% e, o saldo remanescente, correspondente a cota parte da reclamada, relativa à FUNCEF, equivalente a 36,09%, deverá ser transferido para a conta judicial n.º 3920-042-4989913-4, em favor da reclamada. 2. Cumprido o contido no item 1, o saldo na conta judicial n.º 3920-042-4989913-4, corresponderá ao saldo remanescente referido no despacho à fl. 858 mais o valor correspondente a cota parte do empregador, relativa à previdência privada, e deverá ser liberado à reclamada Caixa Econômica Federal, com os acréscimos legais, zerando a conta. 3. Comprovada a transferência do item 1, o que deve ser feito em cinco dias, libere-se ao reclamante. 4. Julgo extinta a execução. 5. Tudo feito e comprovado, arquivem-se definitivamente. 6. CONFIRO FORÇA DE OFÍCIO AO PRESENTE PARA ATENDIMENTO PELA CEF. 7. Publique-se. Brasília, 5 de novembro de 2014. ERASMO MESSIAS DE MOURA FÉ Juiz Titular 14ª Vara do Trabalho de Brasília-DF

Despacho

Processo Nº RT-0067100-87.2004.5.10.0014

Processo Nº RT-00671/2004-014-10-00.0

Reclamante Edson Rodrigues de Paiva
Advogado IVONE CRISPIM MOURA OGLIARI(OAB: 13505/DF)
Reclamado SUPER FAMA COMERCIAL LTDA
Reclamado Fausto Batista
Reclamado Flavio Rodrigo Lacerda Ribeiro

Vistos.

Diante da ausência de manifestação do reclamante quanto ao despacho de fl. 166, suspenda-se o processo por execução frustrada por 01 (um) ano. Decorrido esse prazo, sem indicação pelo exequente de meios hábeis e eficazes para prosseguimento da execução, arquivem-se os autos provisoriamente por 05 (cinco) anos.

Dê ciência ao autor.

Brasília, 6 de novembro de 2014.

Firmado por Assinatura Digital (Lei n.º 11.419/2006)

ERASMO MESSIAS DE MOURA FÉ

Juiz Titular

14ª Vara do Trabalho de Brasília-DF

Despacho

Processo Nº RT-0067100-48.2008.5.10.0014

Processo Nº RT-00671/2008-014-10-00.4

Reclamante Flávio Viegas Pinheiro
Advogado JOSE MARIA DE OLIVEIRA SANTOS(OAB: 09004/O/DF)
Reclamado Construtora Pereira e Lima Ltda
Reclamado Estacon Engenharia S.A.
Advogado MARCELO PIMENTEL(OAB: 1565-A/DF)
Reclamado Ivanildo Pereira
Reclamado Luis Pereira de Lima

Vistos.

Diante da ausência de manifestação do reclamante até o presente momento, suspenda-se o processo por execução frustrada por 01 (um) ano. Decorrido esse prazo, sem indicação pelo exequente de meios hábeis e eficazes para prosseguimento da execução, arquivem-se os autos provisoriamente por 05 (cinco) anos. Brasília, 6 de novembro de 2014.

Firmado por Assinatura Digital (Lei n.º 11.419/2006)

ERASMO MESSIAS DE MOURA FÉ

Juiz Titular

14ª Vara do Trabalho de Brasília-DF

Despacho

Processo Nº RT-0067600-51.2007.5.10.0014

Processo Nº RT-00676/2007-014-10-00.6

Reclamante Maria de Fátima da Fonseca Cerqueira
Advogado HILÁRIO LOPES NETO MONTEIRO(OAB: 8697/DF)
Reclamado ICS - INSTITUTO CANDANGO DE SOLIDARIEDADE
Reclamado Distrito Federal
Advogado JOSÉ CARDOSO DUTRA JÚNIOR(OAB: 13.641/DF)
Reclamado José Vital de Araújo Fagundes
Reclamado Adilson de Queiroz Campos
Reclamado Lazaro Severo Rocha
Reclamado Ronan Batista de Souza

Vistos.

Declaro extinta a execução nos termos do artigo 794, inciso I, do CPC.

Exclua-se os executados do BNDT.

Intimem-se as partes.

Decorrido o prazo recursal, remetam-se os autos ao arquivo definitivo.

Brasília, 6 de novembro de 2014.

ERASMO MESSIAS DE MOURA FÉ

Juiz do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-0069100-26.2005.5.10.0014

Processo Nº RT-00691/2005-014-10-00.2

Reclamante Maria Vandalucia Lopes Canuto
Advogado JORGE RAUL NARA FUNES(OAB: 7243/DF)

Reclamado Adevaldo Pereira Dias
 Reclamado Sandra Paz Albuquerque
 Reclamado Braservs Brasília Serviços de Empacotamento Ltda
 Reclamado Carrefour Comercio e Industria Ltda

DECISÃO: Vistos, etc. O processo se encontra no arquivo provisório há mais de 5 (cinco) anos sem manifestação da parte exequente, a qual, após diligências inexitosas do Juízo, foi intimada para impulsionar a execução e indicar meios para o seu prosseguimento, porém, quedou-se silente. O Direito do Trabalho prevê expressamente a prescrição intercorrente na execução (CLT, art. 884, § 1º), instituto também reconhecido pelo Supremo Tribunal Federal, conforme (Súmula nº 327), para quem a execução prescreve no mesmo prazo da ação (Súmula nº 150). A prescrição, após a extinção do contrato de trabalho, opera-se em 2 (dois) anos (CF, art. 7º, inciso XXIX). O entendimento da Súmula 114 do TST está superado pelo artigo 40, §§ 4º e 5º da Lei nº 6.830/80, com redação da Lei nº 11.051/2004 e d Lei nº 11.960, de 2009, respectivamente. Tanto que o Ato nº 17 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho (DEJT 04/07/2011), em seu art. 2º, cita o reconhecimento da prescrição como uma das hipóteses de extinção do processo de execução trabalhista. Ademais, até os crimes contra a vida são prescritíveis, quanto mais o crédito trabalhista de natureza meramente patrimonial. Ante o exposto, julgo extinto o processo, com resolução de mérito, nos termos dos artigos 269, IV e 794, II do Código de Processo Civil. Intimem-se as partes. Decorrido o prazo recursal, remetam-se os autos ao arquivo definitivo. Brasília, 06 de novembro de 2014. ERASMO MESSIAS DE MOURA FÉ Juiz Titular 14ª Vara do Trabalho de Brasília-DF

Despacho

Processo Nº RT-0073100-98.2007.5.10.0014

Processo Nº RT-00731/2007-014-10-00.8

Reclamante Ricardo Neves Oliveira
 Advogado JADER FREITAS SILVA(OAB: 18987/DF)
 Reclamado Massa Falida de Unisaud Administradora de Serviços e Planos de Assistência à Saúde Ltda (administrador judicial Dr. Miguel Alfredo de Oliveira Júnior)
 Advogado GUILHERME LOUREIRO PEROCCHO(OAB: 21311/DF)
 Reclamado Laércio Carlos Rodrigues
 Reclamado Carlos Roberto Cassimiro da Silva

Vistos.

Tendo em vista a certidão supra, suspenda-se o processo por execução frustrada por 01 (um) ano. Decorrido esse prazo, sem indicação pelo exequente de meios hábeis e eficazes para prosseguimento da execução, arquivem-se os autos provisoriamente por 05 (cinco) anos.

Dê ciência ao autor.

Brasília, 6 de novembro de 2014

ERASMO MESSIAS DE MOURA FÉ
 Juiz do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-0111900-79.1999.5.10.0014

Processo Nº RT-01119/1999-014-10-00.1

Reclamante Jose Reinaldo Carias de Nazare
 Advogado ALCESTE VILELA JUNIOR(OAB: 10609/DF)

Reclamado TRANSBOTIJOS SERVICOS DE DESTROÇAS DE BOTIJOS LTDA NA PESSOA DO SR. RICARTE TADEU PEDROSO
 Advogado PAULO BASSO VIEIRA(OAB: 13833/DF)
 Reclamado Supergasbras Energia Ltda (sucessora de Supergasbras Distribuidora de Gas S/A)
 Advogado MARIA CRISTINA DA COSTA FONSECA(OAB: 14974/DF)
 Reclamado ONOGAS ENGARRAFADORA E DISTRIBUIDORA DE GAS LTDA
 Advogado MARCELO DE SOUZA GOMES E SILVA(OAB: 13740/GO)
 Reclamado Supergasbras Energia Ltda (sucessora de Minasgas Distribuidora de Gas Combustível Ltda)
 Advogado MARIA CRISTINA DA COSTA FONSECA(OAB: 14974/DF)
 Reclamado NACIONAL GAS BUTANO DISTRIBUIDORA LTDA
 Advogado NILO FERREIRA MACEDO(OAB: 04127/GO)
 Reclamado Liquigás Distribuidora S/A
 Advogado FERNANDO AUGUSTO PEREIRA CAETANO(OAB: 73162/MG)
 Reclamado COOPAGAS DISTRIBUIDORA DE GAS LTDA
 Advogado JOÃO UBALDO FERREIRA FILHO(OAB: 16596/GO)
 Reclamado PETROGÁS DISTRIBUIDORA S/A
 Advogado JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL(OAB: 513/DF)
 Reclamado Ricarte Tadeu Pedroso
 Reclamado Maria Otília Scarano

DESPACHO: Vistos. Liberem-se os créditos do reclamante e do sindicato assistente depositados na conta judicial nº 2300116031678 do Banco do Brasil, representado pela guia à fl. 1285. Prossiga-se na pesquisa de contas bancárias da reclamada Onogás S.A. Comércio e Indústria. Liberem-se às reclamadas, NACIONAL Gas Butano Distribuidora Ltda; SUPERGASBRAS Energia Ltda; LIQUIGAS Distribuidora S.A. e COOPAGAS Distribuidora de Gas Ltda, os créditos a que tem direito, conforme guias às fls. 1279, 1280, 1281 e 1282, respectivamente. Publique-se. Brasília, 5 de novembro de 2014. ERASMO MESSIAS DE MOURA FÉ Juiz Titular 14ª Vara do Trabalho de Brasília-DF

Despacho

Processo Nº RT-0158900-26.2009.5.10.0014

Processo Nº RT-01589/2009-014-10-00.8

Reclamante Lara Ribeiro
 Advogado MOACIR AKIRA YAMAKAWA(OAB: 1937/A/DF)
 Reclamado Datamec S.A. Sistemas e Proc. de Dados
 Advogado MAURICIO DE FIGUEIREDO CORREA DA VEIGA(OAB: 21934/DF)
 Reclamado Caixa Econômica Federal
 Advogado ELIZABETH PEREIRA DE OLIVEIRA(OAB: 17348/DF)

Despacho de fls. 1557: " Vistos. Homologo os cálculos de fls. 1538/1551 e atualização de fls. 1552. Considerando o trânsito em julgado da decisão de embargos à execução e impugnação aos cálculos, conforme certidão de fls. 1537, determino a liberação do crédito da exequente. Determino à Caixa Econômica Federal CEF que, a partir da conta judicial de nº 3920.042.04993551-3 e do depósito recursal de fls. 992 proceda às seguintes movimentações:

1) pagar ao advogado da reclamante Dr. Moacir Akira Yamakawa OAB/DF:
1937/A a importância líquida de R\$ 98.000,76 referente ao crédito da reclamante;

2) depositar o valor de R\$ 3.305,70 na conta vinculada da reclamante do FGTS,
PIS: 12969751544;

3) depositar o valor de R\$ 4.121,38 em conta judicial referente aos honorários
periciais do perito Dr. Elton Araújo da Silva;

4) depositar o valor de R\$ 1.810,14 em conta judicial referente aos honorários
periciais do perito Dr. Ronaldo Varela Correa;

5) recolher o valor de R\$ 749,20 de INSS do empregado, código 1708, PIS:
12969751544;

6) recolher R\$ 395,11 à União, mediante guia GRU, unidade favorecida 110060
Coordenação-Geral de Orçamento e Finanças/SG/AGU, Gestão da Unidade
favorecida: 00001, código de recolhimento 13904-1 (perícias, despesas processuais e indenizações obtidas judicialmente) referente à devolução da importância recebida a título de antecipação de honorários;

7) recolher o saldo remanescente à título de INSS do empregador, código 2909,
CGC: 33.387.382/0001-07.

O banco deverá comprovar a movimentação no prazo de 10 dias. Confiro força de alvará ao presente despacho. Intime-se a reclamante para receber o alvará.

Brasília, 5 de novembro de 2014. ERASMO MESSIAS DE MOURA FÉ Juiz do Trabalho
14ª Vara do Trabalho de Brasília/DF"

Edital**Edital****Processo Nº RT-0000654-24.2012.5.10.0014**

Reclamante	Edmacio Ildefonso de Lima
Advogado	JOMAR ALVES MORENO(OAB: 05218/DF)
Reclamado	Vise Servicos Ltda
Reclamado	Sergio Pereira da Silva
Reclamado	Carolina Baptista de Oliveira Rocha

EDITAL DE CITAÇÃO

O(A) Juiz(a) do Trabalho ERASMO MESSIAS DE MOURA FÉ da 14ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, pelo presente Edital, ficam CITADOS os EXECUTADOS Sérgio Pereira da Silva e Carolina Baptista de Oliveira Rocha, para, em 48 (quarenta e oito) horas, PAGAREM a quantia correspondente ao total das parcelas abaixo especificadas:

Total da execução R\$ 14.652,09 Atualizado até: 30/11/2014

Liq. Exequente.....: 11.964,09

INSS Reclamante....: 151,42

INSS Reclamado.....: 416,37

Custas do Processo: 242,31

Custas Art.789.....: 60,58

Hon. Advocatio.: 1.817,32

Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada.

Assinado pelo(a) Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

Brasília, 6 de novembro de 2014.

FLAVIO AUGUSTO SABBA FRANCO

Diretor de Secretaria

Edital**Processo Nº RT-0000658-61.2012.5.10.0014**

Reclamante	Elcimar Souza de Moura
Advogado	ANTONIO RILDO PEREIRA SIRIANO(OAB: 29403/DF)
Reclamado	Magma Forma Construcoes Ltda Me
Advogado	RAPHAEL MESQUITA CARNEIRO(OAB: 20219/DF)
Reclamado	Luciene Florinda Fernandes de Lima
Reclamado	Anderson Rodrigues de Lima

EDITAL DE CITAÇÃO

O(A) Juiz(a) do Trabalho ERASMO MESSIAS DE MOURA FÉ da 14ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, pelo presente Edital, fica CITADO o RECLAMADO Anderson Rodrigues de Lima, para, em 48 (quarenta e oito) horas, PAGAR a quantia correspondente ao total das parcelas abaixo especificadas:

Total da execução R\$ 34.628,37 Atualizado até: 30/11/2014

Liq. Exequente.....: 32.389,64

INSS Reclamante....: 458,23

INSS Reclamado.....: 970,65

Custas do Processo: 646,76

Custas Art.789.....: 163,09

Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada.

Assinado pelo(a) Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

Brasília, 6 de novembro de 2014.

FLÁVIO AUGUSTO SABBÁ FRANCO

Diretor(a) de Secretaria

Edital**Processo Nº RT-0000663-15.2014.5.10.0014**

Reclamante	Everaldo Vieira Mares
Advogado	ALBERTINA DE ALMEIDA NOBERTO(OAB: 34654/DF)
Reclamado	Rodopax Transportes e Turismo Ltda - Me
Reclamado	Distrito Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO

O(A) Juiz(a) do Trabalho ERASMO MESSIAS DE MOURA FÉ da 14ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, pelo presente Edital, fica INTIMADO o RECLAMADO Rodopax Transportes e Turismo Ltda - Me, para tomar ciência do DESPACHO/DECISÃO proferido(a) nos autos e a seguir transcrito:

"Vistos...intime-se o reclamado para, no prazo de 05 dias, proceder à baixa na CTPS do autor, com data de 10/08/2013, nos termos do julgado...Brasília, 6 de novembro de 2014 ERASMO MESSIAS DE MOURA FÉ Juiz do Trabalho".

O inteiro teor do despacho poderá ser obtido na Secretaria desta Vara do Trabalho, sito na SEP 513 BLOCO B LOTES 2 E 3 SL 228 - ASA NORTE - BRASÍLIA/DF, e para que chegue ao

conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume, na sede desta Vara.

Assinado pelo(a) Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

Brasília, 6 de novembro de 2014.

FLAVIO AUGUSTO SABBA FRANCO

Diretor de Secretaria

Edital

Processo Nº RT-0000702-17.2011.5.10.0014

Reclamante	Kerginaldo da Luz Joaquim
Advogado	JOÃO BATISTA MENEZES LIMA(OAB: 25325/DF)
Reclamado	Visual - Locacao, Servico, Construcão Civil e Mineracao Ltda
Reclamado	União (Palácio do Planalto)
Advogado	ANA CAROLINA FERNANDES DE MENDONCA(OAB: 32100/DF)
Reclamado	Alessandro Facundes Bonfim Bezerra
Reclamado	Silvio Pimenta Vieira

EDITAL DE INTIMAÇÃO PARA PAGAMENTO

O(A) Juiz(a) do Trabalho ERASMO MESSIAS DE MOURA FÉ da 14ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, pelo presente Edital, ficam INTIMADOS os EXECUTADOS Alessandro Facundes Bonfim Bezerra e Silvio Pimenta Vieira, para, em 48 (quarenta e oito) horas, PAGAR a quantia correspondente ao total das parcelas abaixo especificadas: Total da execução R\$ 13.109,75 Atualizado até: 30/11/2014

Liq. Exequente.....: 12.241,42

INSS Reclamante.....: 148,96

INSS Reclamado.....: 409,62

Custas do Processo: 247,80

Custas Art.789.....: 61,95

Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada.

Assinado pelo(a) Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

Brasília, 6 de novembro de 2014.

FLAVIO AUGUSTO SABBA FRANCO

Diretor de Secretaria

Edital

Processo Nº RT-0000733-66.2013.5.10.0014

Reclamante	Pedro Raimundo Pereira da Silva
Advogado	LINCOLN DINIZ BORGES(OAB: 27822/DF)
Reclamado	Ebras Empresa de Conservacao Ltda
Reclamado	Jose Aldenisse da Silva
Reclamado	Alessandra Nunes Souza da Silva
Reclamado	Global Servicos Gerais Ltda - Me

EDITAL DE INTIMAÇÃO PARA PAGAMENTO

O(A) Juiz(a) do Trabalho ERASMO MESSIAS DE MOURA FÉ da 14ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, pelo presente Edital, fica INTIMADO o EXECUTADO Ebras Empresa de Conservacao Ltda, para, em 48 (quarenta e oito) horas, PAGAR a quantia correspondente ao total das parcelas abaixo especificadas:

Total da execução R\$ 6.810,55 Atualizado até: 30/11/2014

Liq. Exequente.....: 6.644,44

Custas do Processo: 132,89

Custas Art.789.....: 33,22

Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada.

Assinado pelo(a) Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

Brasília, 6 de novembro de 2014.

FLAVIO AUGUSTO SABBA FRANCO

Diretor de Secretaria

Edital

Processo Nº RT-0066800-04.1999.5.10.0014

Processo Nº RT-00668/1999-014-10-00.9

Reclamante	PAULO FERNANDO DE ARAUJO
Advogado	JORIVALMA MUNIZ DE SOUSA(OAB: 12910/DF)
Reclamado	DENY ENGENHARIA LTDA
Reclamado	Valdemir Ferreira da Silva
Reclamado	Elcy Barbosa da Costa
Reclamado	Valdemir Ferreira da Silva - Telecomunicacoes - Me
Reclamado	Task Tecnologia Ltda - Me

EDITAL DE CITAÇÃO

O(A) Juiz(a) do Trabalho ERASMO MESSIAS DE MOURA FÉ da 14ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, pelo presente Edital, fica CITADO o RECLAMADOS Valdemir Ferreira da Silva, Elcy Barbosa da Costa e Valdemir Ferreira da Silva Telecomunicações, para, em 48 (quarenta e oito) horas, PAGAR a quantia correspondente ao total das parcelas abaixo especificadas:

Total da execução R\$ 16.329,65 Atualizado até: 30/11/2014

Liq. Exequente.....: 15.243,30

INSS Reclamante.....: 210,51

INSS Reclamado.....: 489,49

Custas do Processo: 309,08

Custas Art.789.....: 77,27

Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada.

Assinado pelo(a) Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

Brasília, 6 de novembro de 2014.

FLÁVIO AUGUSTO SABBÁ FRANCO

Diretor(a) de Secretaria

Edital

Processo Nº RT-0067600-51.2007.5.10.0014

Processo Nº RT-00676/2007-014-10-00.6

Reclamante	Maria de Fátima da Fonseca Cerqueira
Advogado	HILÁRIO LOPES NETO MONTEIRO(OAB: 8697/DF)
Reclamado	ICS - INSTITUTO CANDANGO DE SOLIDARIEDADE
Reclamado	Distrito Federal
Advogado	JOSÉ CARDOSO DUTRA JÚNIOR(OAB: 13.641/DF)
Reclamado	José Vital de Araújo Fagundes
Reclamado	Adilson de Queiroz Campos
Reclamado	Lazaro Severo Rocha
Reclamado	Ronan Batista de Souza

EDITAL DE INTIMAÇÃO

O(A) Juiz(a) do Trabalho ERASMO MESSIAS DE MOURA FÉ da 14ª VARA DO

TRABALHO DE BRASÍLIA/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, pelo presente Edital, fica INTIMADO o

RECLAMADO ICS - INSTITUTO CANDANGO DE SOLIDARIEDADE, para tomar ciência do DESPACHO/DECISÃO proferido(a) nos autos e a seguir transcrito: "Vistos.

Declaro extinta a execução nos termos do artigo 794, inciso I, do CPC.

Exclua-se os executados do BNDT.

Intimem-se as partes.

Decorrido o prazo recursal, remetam-se os autos ao arquivo definitivo.

Brasília, 6 de novembro de 2014.

ERASMO MESSIAS DE MOURA FÉ

Juiz do Trabalho".

O inteiro teor do despacho poderá ser obtido na Secretaria desta Vara do Trabalho, sito

na SEP 513 BLOCO B LOTES 2 E 3 SL 228 - ASA NORTE - BRASÍLIA/DF, e para que

chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no

Diário de Justiça e afixado no local de costume, na sede desta Vara. Assinado pelo(a) Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

Brasília, 6 de novembro de 2014.

FLAVIO AUGUSTO SABBA FRANCO

Diretor de Secretaria

Edital

Processo Nº RT-0069800-60.2009.5.10.0014

Processo Nº RT-00698/2009-014-10-00.8

Reclamante	Francisco Caetano da Silva Filho
Advogado	ABADIO FERREIRA DA SILVA(OAB: 26888/DF)
Reclamado	Angra Construções Ltda.
Reclamado	Uni Engenharia e Comercio Ltda
Advogado	FRANCISCO DE SOUZA LOPES(OAB: 19304/DF)
Reclamado	Cge S.A.
Advogado	FELIPE TIAGO LIRA SEVERIANO(OAB: 25638/DF)
Reclamado	Fernando Bennati Salerno
Reclamado	Fanny Pellegatti

EDITAL DE CITAÇÃO

O(A) Juiz(a) do Trabalho ERASMO MESSIAS DE MOURA FÉ da 14ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, pelo presente Edital, ficam CITADOS os EXECUTADOS Fernando Bennati Salerno e Fanny Pellegatti, para, em 48 (quarenta e oito) horas, PAGAREM a quantia correspondente ao total das parcelas abaixo especificadas:

Total da execução R\$ 347,85 Atualizado até: 30/11/2014

Liq. Exequente.....: 339,36

Custas do Processo: 6,79

Custas Art.789.....: 1,70

Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada.

Assinado pelo(a) Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

Brasília, 6 de novembro de 2014.

FLAVIO AUGUSTO SABBA FRANCO

Diretor de Secretaria

Edital

Processo Nº RT-0071400-29.2003.5.10.0014

Processo Nº RT-00714/2003-014-10-00.7

Reclamante	PAULO FRANCISCO GOMES
Advogado	JUVENAL DA COSTA CARVALHO(OAB: 17112A/GO)
Reclamado	AGROPECUARIA TREIST LTDA
Advogado	AVENIR DOMINGUES VIEIRA(OAB: 12433/DF)
Reclamado	Andres Troncoso Vilas
Reclamado	Claudio Troncoso Vilas
Reclamado	Eliton Tavares de Oliveira

EDITAL DE CITAÇÃO

O(A) Juiz(a) do Trabalho ERASMO MESSIAS DE MOURA FÉ da 14ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, pelo presente Edital, ficam CITADOS os EXECUTADOS CLÁUDIO TRONCOSO VILAS e ÉLITON TAVARES DE OLIVEIRA, para, em 48 (quarenta e oito) horas, PAGAREM a quantia correspondente ao total das parcelas abaixo especificadas:

Total da execução R\$ 5.288,63 Atualizado até: 30/11/2014

INSS Reclamante....: 526,43

INSS Reclamado.....: 3.803,16

INSS Terceiros.....: 959,04

Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada.

Assinado pelo(a) Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

Brasília, 6 de novembro de 2014.

FLAVIO AUGUSTO SABBA FRANCO

Diretor de Secretaria

Edital

Processo Nº RT-0072100-29.2008.5.10.0014

Processo Nº RT-00721/2008-014-10-00.3

Reclamante	Moisés Camargo Jordão
Advogado	FABIO DE SA BITTENCOURT(OAB: 25635/O/DF)
Reclamado	Recris Empreendimentos e Serviços Ltda.
Reclamado	União (Procuradoria Geral do Trabalho - PGT MPT)
Reclamado	Antonio Leite
Reclamado	Gleidson Carlos Nascimento Pacheco

EDITAL DE INTIMAÇÃO PARA PAGAMENTO

O(A) Juiz(a) do Trabalho ERASMO MESSIAS DE MOURA FÉ da 14ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, pelo presente Edital, ficam INTIMADOS os EXECUTADOS Antônio Leite e Gleidson Carlos Nascimento Pacheco, para, em 48 (quarenta e oito) horas, PAGAR a quantia correspondente ao total das parcelas abaixo especificadas:

Total da execução R\$ 5.270,67 Atualizado até: 30/11/2014

Liq. Exequente.....: 4.741,94

INSS Reclamante....: 9,61

INSS Reclamado.....: 26,42
INSS Terceiros.....: 66,42
INSS Pacto Laboral: 307,49
Custas do Processo: 95,03
Custas Art.789.....: 23,76

Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada.

Assinado pelo(a) Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

Brasília, 6 de novembro de 2014.

FLAVIO AUGUSTO SABBA FRANCO
Diretor de Secretaria

15ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF

Despacho

Despacho

Processo Nº RT-0000134-61.2012.5.10.0015

Reclamante	Ib Pereira de Araujo Lopes
Advogado	GENGIZCAN BRITO SIMOES(OAB: 24947/DF)
Reclamado	Tam Linhas Aereas S/A.
Advogado	EDUARDO LUIZ BROCK(OAB: 91311/SP)

ATO ORDINATÓRIO, a teor do art. 23 do Provimento Geral Consolidado do

Eg. TRT/10: Intime-se a reclamante para no prazo de 05 (cinco) dias retirar, junto a essa secretaria, a sua CTPS, já com as devidas anotações.

KLEBER FERREIRA COSTA
Diretor de Secretaria
Juiz do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-0000163-43.2014.5.10.0015

Reclamante	Domingos Pereira da Silva
Advogado	ALDEISE DE SOUSA E SILVA FIGUEIREDO(OAB: 20237/DF)
Reclamado	Viacao Anapolina Ltda
Advogado	ROBSON MORAIS LIÃO(OAB: 26816/DF)

Vistos.

Recebo novas guias TRTC e CD/SD por parte da reclamada. Intime-se o reclamante para no prazo de 05 (cinco) dias retirar, junto a secretaria, as referidas guias, devendo ainda, nos 05 (cinco) dias subsequentes trazer aos autos o comprovante do valor sacado a título de FGTS, bem como, os extratos analíticos de FGTS.

Intime-se a reclamada para no prazo de 05 (cinco) dias proceder as anotações necessárias na CTPS do reclamado, a saber, anotações de baixa.

Publique-se.

Cumpra-se. Juiz do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-0000223-16.2014.5.10.0015

Reclamante	Dario da Silva Ferreira
Advogado	MOZART CAMAPUM BARROSO(OAB: 09978/DF)

Reclamado	F M Transportes, Construcões, Conservações e Limpeza Ltda - Me
Reclamado	União - Ministério do Planejamento Orçamento e Gestão - Mpog

Vistos.

Recebo o recurso ordinário interposto pela 2ª reclamada.

Intime-se o reclamante e a 1ª reclamada para no prazo de 08 (oito) dias contra-arrazoar o referido recurso. Prazos sucessivos a começar pelo reclamante.

Apresentadas as contrarrazões ou decorrido o prazo sem manifestação, subam os autos ao Eg. TRT com cautelas de estilo. Publique-se.

Cumpra-se. Juiz do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-0000266-84.2013.5.10.0015

Reclamante	Viviane Pereira Tavares
Advogado	RAFAEL DE ANDRADE SILVA(OAB: 25566/DF)
Reclamado	King Food Comercio de Alimentos S/A (Burger King)
Advogado	MÁRCIO EMRICH GUIMARÃES LEÃO(OAB: 39375/DF)

ATO ORDINATÓRIO, a teor do art. 23 do Provimento Geral Consolidado do

Eg. TRT/10 terá a seguinte movimentação: Intimação do exequente para manifestação nos termos do art. 884 da CLT. Prazo de 05 (cinco) dias.

KLEBER FERREIRA COSTA
Diretor de Secretaria

Despacho

Processo Nº RT-0000373-94.2014.5.10.0015

Reclamante	Marciano Cruz de Araujo
Advogado	GASPAR REIS DA SILVA(OAB: 9324/DF)
Reclamado	Direcional Taguatinga Engenharia Ltda
Advogado	HUMBERTO ROSSETTI PORTELA(OAB: 91263/MG)

Vistos.

Defiro a dilação de prazo para pagamento por parte da reclamada constante na petição de fls. 87/88. Prazo improrrogável de 05 (cinco) dias.

Decorrido o prazo sem a efetivação do pagamento cumpra-se o previsto no item 2 do despacho de fl. 85, a saber bloqueio de ativo financeiros da executada BACEN JUD 2.0.

Publique-se.

Cumpra-se. Juiz do Trabalho AUDREY CHOUCAIR VAZ

Despacho

Processo Nº RT-0000393-22.2013.5.10.0015

Reclamante	Iramaia Maria Moreira Costa
Advogado	MARIANA DE CASTRO OLIVEIRA(OAB: 27368/DF)
Reclamado	Uniao Social Camiliana
Advogado	MAUREN PORTO ALEGRE DOS SANTOS(OAB: 16788/DF)

Vistos.

Recebo os recursos ordinários interpostos pela reclamada e reclamante.

Intime-se a reclamante para no prazo de 08 (oito) dias contra-arrazoar o recurso de fls. 1070/1076.

Intime-se também a reclamada para no prazo de 08 (oito) dias contra-arrazoar o recurso de fls. 1060/1069.

Prazo sucessivos a começar pela reclamada.

Apresentadas as contrarrazões ou decorrido o prazo sem manifestação, subam os autos ao Eg. TRT com urgência pois, consta pedido de antecipação de tutela no recurso interposto pela reclamante.

Publique-se.

Cumpra-se. Juiz do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-0000449-21.2014.5.10.0015

Reclamante Wellyngton Brasil da Silva
Advogado ALISSON DE SOUZA E SILVA(OAB: 22988/DF)
Reclamado Valor Ambiental Ltda
Advogado ANDRÉ PUPPIN MACEDO(OAB: 12004/DF)

ATO ORDINATÓRIO, a teor do art. 23 do Provimento Geral Consolidado do

Eg. TRT/10: Intime-se o reclamante para no prazo de 05 (cinco) dias retirar junto a essa secretaria a sua CTPS, já com as devidas anotações.

KLEBER FERREIRA COSTA

Diretor de Secretaria

Juiz do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-0000533-56.2013.5.10.0015

Reclamante Jose das Neves
Advogado JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE(OAB: 8583/DF)
Reclamado Etna Comercio de Moveis e Artigos para Decoracao S.A.
Advogado JOSÉ GUILHERME CARNEIRO QUEIROZ(OAB: 163613/SP)

ATO ORDINATÓRIO, a teor do art. 23 do Provimento Geral Consolidado do

Eg. TRT/10: Concedo a dilação de prazo ao reclamante para apresentação de extratos do FGTS como consta na petição de fls. 171. Prazo improrrogável de 30 (trinta) dias.

KLEBER FERREIRA COSTA

Diretor de Secretaria

Juiz do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-0000571-34.2014.5.10.0015

Reclamante Liviane Barbosa de Carvalho
Advogado NATHANRY MORAIS BALDONE(OAB: 28858/DF)
Reclamado Enr Comercio de Alimentos Ltda - Me

ATO ORDINATÓRIO, a teor do art. 23 do Provimento Geral Consolidado do

Eg. TRT/10: Intime-se a reclamante para no prazo de 05 (cinco) dias retirar junto a essa secretaria a sua CTPS, já com as devidas anotações, devendo ainda, apresentar o extrato analítico das contas de FGTS, para a correta liquidação da sentença.

KLEBER FERREIRA COSTA

Diretor de Secretaria

Juiz do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-0000920-71.2013.5.10.0015

Reclamante Celio Aparecido Montalvao Alves
Advogado THIAGO JANUÁRIO DE ANDRADE(OAB: 21800/DF)
Reclamado Barcelona Comercio Varejista e Atacadista S/A
Advogado JOSÉ GUILHERME CARNEIRO QUEIROZ(OAB: 163613/SP)

ATO ORDINATÓRIO, a teor do art. 23 do Provimento Geral Consolidado do

Eg. TRT/10: Intime-se a reclamada para cumprir as determinações constantes no despacho de fls.64/65. Prazo de 15 (quinze) dias.

KLEBER FERREIRA COSTA

Diretor de Secretaria

Juiz do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-0000928-48.2013.5.10.0015

Reclamante Ezequias Dantas de Moraes
Advogado EDMILSON FERREIRA DOS SANTOS(OAB: 28835/DF)
Reclamado Caixa Economica Federal
Advogado ANDRE FELIPE DOS REIS MARTINS(OAB: 34806/DF)

ATO ORDINATÓRIO, a teor do art. 23 do Provimento Geral Consolidado do

Eg. TRT/10: Intime-se o reclamante para ciência do seguinte ato:

Notificação ao reclamante para retirar o cartão magnético para saque de auxilio alimentação, a partir de 20/11/2014 na agência caixa AG. PLANALTO DF, SBS QD. 01 BLOCO L LOTE 28 SOBRELLOJA BRASÍLIA-DF.

KLEBER FERREIRA COSTA

Diretor de Secretaria

Juiz do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-0001003-58.2011.5.10.0015

Reclamante Kleanna Mykaele Almeida Cabral
Advogado ALDENOR DE SOUZA E SILVA(OAB: 20238/DF)
Reclamado Instituto Euro Americano de Educação Ciência Tecnologia. - Unieuro
Advogado LUIZ ANTONIO MUNIZ MACHADO(OAB: 750-A/DF)

Por todo o exposto, conheço dos Embargos de Declaração interpostos pela reclamante, e no mérito, julgo-os improcedentes, nos termos da fundamentação supra. Condeno, ainda, a exequente ao pagamento de multa de 1% sobre o valor da causa, nos termos do art. 538, parágrafo único do CPC.

Intimem-se as partes pelo DEJT. Juiz do Trabalho AUDREY CHOUCAIR VAZ

Despacho

Processo Nº RT-0001097-35.2013.5.10.0015

Reclamante Raimundo Nonato Firme da Silva
Advogado HENIO DOMINGOS AMANCIO DA SILVA(OAB: 31164/DF)

Reclamado Plansul Planejamento e Consultoria Ltda
Advogado RAFAEL BEDA GUALDA(OAB: 12019/SC)

ATO ORDINATÓRIO, a teor do art. 23 do Provimento Geral Consolidado do

Eg. TRT/10 terá a seguinte movimentação: Intimação do exequente para manifestação nos termos do art. 884 da CLT. Prazo de 05 (cinco) dias.

KLEBER FERREIRA COSTA
Diretor de Secretaria

Despacho

Processo Nº RT-0001135-52.2010.5.10.0015

Reclamante Inara Cristina Wanderley de Souza Lima
Advogado MOACIR AKIRA YAMAKAWA(OAB: 1937-A/DF)
Reclamado Caixa Econômica Federal
Advogado ELIZABETH PEREIRA DE OLIVEIRA(OAB: 17348/DF)

Diante do acima exposto, CONHEÇO da impugnação da exequente para, no mérito, julgá-la PROCEDENTE, nos termos da fundamentação supra.

Após o decurso do prazo, intime-se a executada para retificação do valor incorporado, bem como retificação dos cálculos, no prazo de 30 (trinta) dias, nos termos da fundamentação supra, sob pena de designação de perícia contábil, às expensas da executada.

Publique-se para ciência das partes, por seus procuradores.

Considerando o que restou decidido, as contribuições previdenciárias possivelmente irão ultrapassar R\$ 20.000,00. Assim, intime-se a União da presente decisão.

Juiz do Trabalho AUDREY CHOUCAIR VAZ

Despacho

Processo Nº RT-0001371-62.2014.5.10.0015

Reclamante Jenny Guedes de Souza
Advogado ABADIO FERREIRA DA SILVA(OAB: 26888/DF)
Reclamado Direcional Engenharia S/A

ATO ORDINATÓRIO, a teor do art. 23 do Provimento Geral Consolidado do

Eg. TRT/10: Intime-se a reclamante para no prazo de 05 (cinco) dias retirar junto a esta secretaria a sua CTPS, já com as devidas anotações.

KLEBER FERREIRA COSTA
Diretor de Secretaria
Juiz do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-0001513-03.2013.5.10.0015

Reclamante Rozimary de Assis e Silva Fernandes
Advogado CIRENE ESTRELA(OAB: 15338/DF)
Reclamado Plena Servicos Gerais Ltda
Advogado ALENCAR CAMPOS DE LIMA(OAB: 20995/DF)

ATO ORDINATÓRIO, a teor do art. 23 do Provimento Geral Consolidado do

Eg. TRT/10: Intime-se a reclamada para no prazo de 10(dez) dias proceder as devidas anotações na CTPS da reclamante.

KLEBER FERREIRA COSTA
Diretor de Secretaria
Juiz do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-0001643-61.2011.5.10.0015

Reclamante Flavio Pereira Souto
Advogado JOSE EYMARD LOGUERCIO(OAB: 1441/DF)
Reclamado Caixa Econômica Federal
Advogado LUCIANA JARENCO MURATA(OAB: 32786/DF)

Diante do acima exposto, CONHEÇO da IMPUGNAÇÃO AOS CÁLCULOS para, no mérito, julgá-la PROCEDENTE EM PARTE, nos termos da fundamentação supra.

Considerando o que restou decidido, e tendo em vista os cálculos já parcialmente retificados pela d. Contadoria (fls. 603/615), as contribuições previdenciárias possivelmente irão ultrapassar R\$ 20.000,00. Assim, intime-se a União da presente decisão.

Após o trânsito em julgado desta decisão, os cálculos deverão ser retificados pela d. Contadoria.

Intimem-se as partes. Juiz do Trabalho AUGUSTO CESAR ALVES DE SOUZA BARRETO

Despacho

Processo Nº RT-0002026-68.2013.5.10.0015

Reclamante Jadson Ferreira Cavalcante
Advogado CARLOS ANDRE LOPES ARAUJO(OAB: 17510/DF)
Reclamado Companhia Brasileira de Distribuicao
Advogado OSMAR MENDES PAIXAO CORTES(OAB: 15553/DF)

ATO ORDINATÓRIO, a teor do art. 23 do Provimento Geral Consolidado do

Eg. TRT/10: Recebo laudo pericial.

Intimem-se as partes para vista e manifestação acerca do laudo pericial. Prazo sucessivo de 05 (cinco) dias a começar pelo reclamante.

KLEBER FERREIRA COSTA
Diretor de Secretaria
Juiz do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-0002391-59.2012.5.10.0015

Reclamante Wexlei Dias Costa
Advogado DELIANA MACHADO VALENTE(OAB: 28648/DF)
Reclamado Engebras S/A Industria, Comercio e Tecnologia de Informatica
Advogado DANIEL AYRES KALUME REIS(OAB: 17107/DF)

ATO ORDINATÓRIO, a teor do art. 23 do Provimento Geral Consolidado do

Eg. TRT/10: Intime-se o reclamante para no prazo de 05 (cinco) dias retirar junto a essa secretaria a sua CTPS, já com as devidas anotações após, encaminhe os autos para a Secretaria de Cálculos Judiciais e Assessoramento Econômico para liquidação da sentença.

KLEBER FERREIRA COSTA

Diretor de Secretaria

Juiz do Trabalho

Edital

Edital

Processo Nº RT-0001999-85.2013.5.10.0015

Reclamante	Edson Cosme Marinho da Cunha Junior
Advogado	CARLOS AUGUSTO VAZ SILVA(OAB: 36213/DF)
Reclamado	Adminas Administracao e Terceirizacao de Mao de Obra Ltda
Reclamado	União Federal (Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA)

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DESPACHO

O(A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) AUGUSTO CESAR ALVES DE SOUZA BARRETO, Juiz(a) da 15ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, torna público que, pelo presente Edital, fica INTIMADO o reclamado Adminas Administracao e Terceirizacao de Mao de Obra Ltda, que se encontra em local incerto e não sabido, para tomar ciência do DESPACHO proferido nos autos e a seguir transcrito:

"Vistos.

Recebo o recurso ordinário interposto pela segunda reclamada.

Intimem-se o reclamante e a primeira reclamada para no prazo de 08 (oito) dias contra-arrazoarem o referido recurso. Prazos sucessivos a começar pelo reclamante.

Apresentadas as contrarrazões ou decorrido o prazo sem manifestação, subam os autos ao Eg. TRT com cautelas de estilo. Publique-se.

Cumpra-se.

Brasília, 8 de outubro de 2014."

O inteiro teor do despacho poderá ser obtido na Secretaria desta Vara do Trabalho, sito na SEPQ Q. 513 - Bl B - Lotes 02/03 salas 301/307- Brasília/DF,. E para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume, na sede desta Vara.

Assinado por KLEBER FERREIRA COSTA Diretor de Secretaria, por ordem do Excelentíssimo Juiz Titular da 15ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, Dr. Augusto Cesar Alves de Souza Barreto. Brasília/DF 5, NOVEMBRO de 2014.

16ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF

Despacho

Despacho

Processo Nº RT-0000061-86.2012.5.10.0016

Reclamante	Emerson Festa
Advogado	FERNÃO COSTA(OAB: 18283/DF)
Reclamado	Churrascaria Fogo de Chao Ltda
Advogado	MARCO AURÉLIO GHISLENI ZARDIN(OAB: 21511/DF)

Julgo extinta a execução (art. 794, I, do CPC).

Intimem-se as partes, sendo o exequente, inclusive, para recebimento do alvará.

Decorridos os prazos e comprovada a movimentação, retornem-me os autos.

Brasília, 3 de novembro de 2014.

Firmado por assinatura digital (Lei nº 11.419/2006) PATRICIA SOARES SIMOES DE BARROS Juíza do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-0000110-64.2011.5.10.0016

Reclamante	Jose Alves dos Santos
Advogado	CLAUDIA RODRIGUES VIEIRA(OAB: 32222/DF)
Reclamado	Audifar Comercial Ltda
Advogado	ALINE BORGES GUIMARÃES(OAB: 261226/SP)
Reclamado	Elizeu Oliveira Bueno
Reclamado	Elizeu Oliveira Bueno Junior

Vistos.

Manifeste-se o exequente, em 30 (trinta) dias, indicando meios efetivos ao prosseguimento da execução, inclusive no que diz respeito à existência de bens dos executados para possível constrição judicial, sob pena de suspensão do feito pelo prazo de 1 ano, na forma dos artigos 268/276 do Provimento Geral Consolidado.

Advirto a parte credora de que não será considerado suficiente para tal fim mero pedido de vista dos autos e/ou repetição de diligências já realizadas, cujos resultados restaram infrutíferos.

Intime-se.

Brasília, 5 de novembro de 2014.

Firmado por assinatura digital (Lei nº 11.419/2006) PATRICIA SOARES SIMOES DE BARROS Juíza do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-0000154-78.2014.5.10.0016

Reclamante	Ana Cristina Pereira Lima dos Santos
Advogado	VIVIAN GONCALVES CHAVES(OAB: 18328/DF)
Reclamado	Sigma Dataserv Informatica S A
Advogado	FABRICIO GONÇALVES DA SILVA MATTOS(OAB: 35236/DF)

Vistos.

Autorizo o parcelamento do débito na forma deduzida pela empresa reclamada, sem prejuízo da incidência dos juros e da correção monetária.

As parcelas deverão ser pagas a cada dia 30 do mês ou no primeiro dia útil subsequente.

Intimem-se.

Brasília, 31 de outubro de 2014.

Firmado por assinatura digital (Lei nº 11.419/2006) PATRICIA SOARES SIMOES DE BARROS Juíza do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-0000191-47.2010.5.10.0016

Reclamante	Gilverleno Nogueira do Nascimento
Advogado	FRANCISCO JOSÉ MATOS TEIXEIRA(OAB: 16315/DF)
Reclamado	Companhia Imobiliária de Brasília - Terracap
Advogado	JOSÉ MANOEL DA CUNHA E MENEZES(OAB: 10491/DF)

Vistos.

Concedo o prazo de 30 dias à empresa ré para que junte aos autos os comprovantes de pagamento das 24 parcelas na forma reclamada pela Contadoria Judicial à fl. 1.250.

Intime-se.

Brasília, 5 de novembro de 2014.

Firmado por assinatura digital (Lei nº 11.419/2006) PATRICIA SOARES SIMOES DE BARROS Juíza do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-0000288-08.2014.5.10.0016

Reclamante	Francisco Lima Filho

Advogado JOSE ABEL DO NASCIMENTO DIAS(OAB: 30579/DF)
Reclamado Viacao Pioneira Ltda
Advogado MARCUS RUPERTO SOUZA DAS CHAGAS(OAB: 12538/DF)

Vistos.

Intimem-se as partes para vista do laudo.

Prazo sucessivo de 5 dias, a começar pelo autor.

Brasília, 29 de outubro de 2014.

Firmado por assinatura digital (Lei nº 11.419/2006) PATRICIA SOARES SIMOES DE BARROS Juíza do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-0000325-35.2014.5.10.0016

Reclamante Thaynara Silva Pereira
Advogado MARCIO RODRIGUES DE ALMEIDA(OAB: 40046/DF)
Reclamado Fix Servicos de Estetica e Massagem Ltda - Epp

Em face do que consta no §4º, do art. 162 da Lei Adjetiva Civil e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste Eg. TRT 10ª Região, o presente feito terá a seguinte movimentação: A Secretaria intima a reclamante para que em 10 dias compareça ao balcão desta Secretaria e receba sua CTPS devidamente anotada bem como os alvarás de liberação do FGTS e do seguro desemprego.

Despacho

Processo Nº RT-0000331-42.2014.5.10.0016

Reclamante Eugenio Alves Pinho
Advogado GILBERTO CLAUDIO HOERLLE(OAB: 5166/DF)
Reclamado Viacao Satellite Ltda
Advogado MARCUS RUPERTO SOUZA DAS CHAGAS(OAB: 12538/DF)

Vistos.

Intimem-se as partes para vista do laudo.

Prazo sucessivo de 5 dias, a começar pelo autor.

Brasília, 29 de outubro de 2014.

Firmado por assinatura digital (Lei nº 11.419/2006) PATRICIA SOARES SIMOES DE BARROS Juíza do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-0000386-90.2014.5.10.0016

Reclamante Peterson de Moura Oliveira
Advogado NEUSA OLIVEIRA DUARTE DOS SANTOS(OAB: 38419/DF)
Reclamado Viacao Anapolina Ltda
Advogado CLAUDIO FERNANDES DUARTE DA SILVA(OAB: 23141/DF)

A secretaria intima o reclamante para que, no prazo de cinco dias, entregue a

CTPS na secretaria da Vara para anotações pela reclamada.

Despacho

Processo Nº RT-0000418-37.2010.5.10.0016

Reclamante Sílvia Alves de Paula
Advogado JUDSON DE ARAUJO GURGEL(OAB: 26414/DF)
Reclamado D Corline Conservacao e Limpeza Ltda
Reclamado Edison Jose de Araujo Junior
Reclamado Marcelo Fernando Rodrigues de Araujo
Reclamado B2b Administracao e Tecnologia Ltda - Me
Advogado MARLINSON CARLO BRANDÃO DA CRUZ(OAB: 27831/DF)

Vistos.

Proceda a Secretaria aos devidos registros de inclusão da

empresa B2B Administração e Tecnologia Ltda na forma determinada no acórdão de fls. 232/234.

Foi conferida às partes a oportunidade para falar sobre a conta de liquidação, operando-se a preclusão consumativa.

Expeça-se alvará para pagamento do crédito da exequente, bem assim para pagamento dos débitos consequentes.

Julgo extinta a execução (art. 794, I, do CPC).

Intimem-se as partes.

Brasília, 4 de novembro de 2014.

Firmado por assinatura digital (Lei nº 11.419/2006) PATRICIA SOARES SIMOES DE BARROS Juíza do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-0000420-02.2013.5.10.0016

Exequente Geraldo Jose de Oliveira
Advogado JOSE EYMARD LOGUERCIO(OAB: 1441-A/DF)
Executado Banco do Brasil Sa
Advogado PAULO EDUARDO DA SILVA ROCHA(OAB: 20867/DF)

Comprovada a movimentação pelo Banco do Brasil S/A, cujo prazo fixo em 10 dias, a transferência dos correspondentes valores para as contas vinculadas dos reclamantes Celso Eleodoro Macedo e Otoniel Otoni ficam condicionadas à informação dos seus respectivos números do PIS/PASEP no prazo de 15 dias. Intime-se.

Brasília, 5 de novembro de 2014.

Firmado por assinatura digital (Lei nº 11.419/2006) PATRICIA SOARES SIMOES DE BARROS Juíza do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-0000421-21.2012.5.10.0016

Autor Sindicato dos Empregados no Comercio do DF
Advogado JOAO AMERICO PINHEIRO MARTINS(OAB: 10434/DF)
Réu Marisul Vestuario Ltda
Advogado ADELINO DE CARVALHO TUCUNDUVA JUNIOR(OAB: 4059/DF)

Intime-se o sindicato-autor para pagamento das custas do processo no prazo de 15 dias, sob pena de execução.

Brasília, 5 de novembro de 2014.

Firmado por assinatura digital (Lei nº 11.419/2006) PATRICIA SOARES SIMOES DE BARROS Juíza do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-0000471-47.2012.5.10.0016

Reclamante Kairy Izabela Machado Mendes
Advogado GERCILENIO MENEZES DE SOUZA(OAB: 17571/DF)
Reclamado Patrimonial Servicos Especializados Ltda
Advogado DALMO ROGÉRIO SOUZA DE ALBUQUERQUE(OAB: 10010/DF)
Reclamado União (Conselho da Justiça Federal)
Advogado LUIZ FELIPE CARDOSO DE MORAES FILHO(OAB: 14862/DF)

Intime-se a autora para que apresente em juízo a sua CTPS. Prazo de 5 dias.

Despacho

Processo Nº RT-0000564-39.2014.5.10.0016

Reclamante Edilene Sales Lima
Advogado FRANCISCO DE OLIVEIRA MARTINS(OAB: 39342/DF)
Reclamado Banco do Brasil Sa
Advogado GABRIEL DE OLIVEIRA SILVESTRE(OAB: 32350/DF)

Dispositivo

Isto posto, nos termos da fundamentação supra, a qual integra o presente dispositivo para todos os fins, rejeito o que foi arguido como preliminar e, no mérito propriamente dito, julgo PROCEDENTES, EM PARTE, os pedidos, para, antecipando os efeitos da tutela, condenar o reclamado a proceder à convocação da autora, observados os procedimentos previstos no Edital nº 01/2012 (item 1.2), no prazo de 30 dias a contar da intimação, sob pena de aplicação de multa diária de R\$ 1.000,00. Desnecessária a expedição de ofícios. Custas de R\$ 200,00, calculadas sobre o valor arbitrado à condenação (R\$ 10.000,00), a cargo do reclamado.

Julgamento antecipado, INTIMEM-SE AS PARTES, na pessoa dos advogados, via DJ. Brasília/DF, seis dias do mês de novembro de 2014 - 5ª feira. Nada mais. ASSINATURA DIGITAL PATRÍCIA SOARES SIMÕES DE BARROS Juíza do Trabalho Substituta

Despacho**Processo Nº RT-0000576-53.2014.5.10.0016**

Reclamante	Angela dos Santos Silva
Advogado	PAULO MAURICIO FERREIRA SOUSA(OAB: 27723/DF)
Reclamado	Express Clean Servicos Ltda
Advogado	MÁRCIO MARTINS DE CERQUEIRA PINHEIRO(OAB: 30859/BA)
Reclamado	Instituto Nacional de Colonizacao e Reforma Agraria

Isto posto, nos termos da fundamentação supra, a qual integra o presente dispositivo para todos os fins, rejeito o que foi arguido como preliminar e, no mérito propriamente dito, julgo PROCEDENTES, EM PARTE, os pedidos para, dando à presente ata, (que, digitalmente assinada, poderá ser impressa pelo interessado sem necessidade de comparecimento à Vara), mediante antecipação parcial dos efeitos da tutela, força de alvará, autorizar desde já o levantamento pela autora do FGTS depositado pela primeira ré em sua conta vinculada e, ainda, declarar a rescisão indireta do contrato de trabalho celebrado em 02/04/12 entre reclamante e primeira reclamada e condenar a primeira reclamada a, no prazo de 48 horas a partir do trânsito em julgado desta sentença, baixar com data de 01/04/14 a CTPS da reclamante, sob pena de a Secretaria da Vara fazê-lo, bem como, para condenar a primeira reclamada e, subsidiariamente, o segundo reclamado - observado o disposto no Verbete nº 37/2008 do Egrégio Tribunal Pleno do TRT da 10ª Região - a, no prazo de 48 horas a partir do trânsito em julgado desta sentença, pagarem à reclamante, com juros e correção monetária, aplicandose, no que for cabível, o disposto no artigo 883 da CLT, nas OJS 302, 363, 382 e 400 da SDI I do C. TST e nas Súmulas 200, 368, 381 e 439 do C. TST, o que se apurar em liquidação de sentença por simples cálculos, a título de: multa do artigo 477 da CLT; 3/12 de 13º salário de 2014; um período de férias 2012/2013 vencidas, na forma simples, acrescidas de 1/3; indenização em valor equivalente ao FGTS de todo o contrato, inclusive incidente em gratificações natalinas, mais multa de 40%, compensada, para não haver enriquecimento sem causa, a importância depositada na conta vinculada obreira de saque já autorizado.

Em tudo, deverão ser observados como teto, os valores dados pela reclamante aos pedidos, a fim de que esta receba, no máximo, o que postulou e não mais que isso, além de juros e correção monetária.

Descontos previdenciários na forma da Lei nº 8.212/91 (artigo 43) e fiscais na forma da Lei nº 8.541/92 (artigo 46).

Observe-se o artigo 276 do Decreto nº 3.048/99.

Observe-se que a Justiça do Trabalho não é competente para executar contribuições previdenciárias devidas a terceiros as quais, portanto, não serão objeto de execução, ressalvando-se a contribuição referente ao Seguro de Acidente de Trabalho (SAT), que tem natureza de contribuição para a seguridade social, pois se destina ao financiamento de benefícios relativos à incapacidade do empregado decorrente de infortúnio no trabalho (Súmula 454 do C. TST).

Declaro, para os efeitos da Lei nº 10.035/00, que o 13º salário é suscetível de incidência previdenciária.

É considerada desnecessária a expedição de ofícios.

Custas de R\$ 100,00, calculadas sobre o valor arbitrado à condenação (R\$ 5.000,00), a cargo apenas da primeira reclamada, face às prerrogativas previstas no artigo 790-A da CLT. Julgamento antecipado, INTIMEM-SE AS PARTES, sendo a reclamante e a primeira reclamada na pessoa dos advogados, via DJ, e o segundo reclamado, por convênio.

Brasília/DF, quatro dias do mês de novembro de 2014 - 3ª feira.

Nada mais.

ASSINATURA DIGITAL PATRÍCIA SOARES SIMÕES DE BARROS Juíza do Trabalho Substituta

Despacho**Processo Nº RT-0000616-35.2014.5.10.0016**

Impetrante	Sind Emp Comp Venda Loc Adm Imov Resid Comerc Sao Paulo
Advogado	MARCUS DE OLIVEIRA KAUFMANN(OAB: 14750/DF)
Aut. Coatora	Ministerio do Trabalho e Emprego - Mte
Aut. Coatora	Sindicato dos Condominios de Pr. e Edif. Com. Ind. Res. e Mistos Interm.Do Est.De Sao Paulo
Advogado	ROBSON CESAR SPROGIS(OAB: 119555/SP)
Aut. Coatora	União (Ministério do Trabalho e Emprego)
Aut. Coatora	Federacao do Comercio de Bens, Servicos e Turismo do Estado de Sao Paulo
Advogado	SARINA SASAKI MANATA(OAB: 236206/SP)

Isto posto, nos termos da fundamentação supra, a qual integra o presente dispositivo para todos os fins, conheço dos Embargos de Declaração para, no mérito, REJEITÁ-LOS.

Intimem-se o impetrante, a assistente e o litisconsorte passivo, na pessoa dos advogados, via DJ, bem como a autoridade dita coatora, a União e o Ministério Público do Trabalho, observadas as formalidades legais e antes cumprindo-se as determinações do item "B" da sentença (ainda não cumpridas). Registre-se que até momento nem a FECOMÉRCIO, nem a União e nem o MPT tiveram vista da sentença, o que deve ser providenciado.

Brasília/DF, trinta dias do mês de outubro de 2014 - 5ª feira.

Nada mais.

ASSINATURA DIGITAL PATRÍCIA SOARES SIMÕES DE BARROS Juíza do Trabalho Substituta

Despacho**Processo Nº RT-0000736-78.2014.5.10.0016**

Autor	Robervaldo Nascimento Silva
Advogado	JOSE DOMINGOS GOMES DE SANTANA(OAB: 26124/DF)
Réu	Ph Servicos e Administracao Ltda

A secretaria intima o autor para receber alvará para levantamento do FGTS. Prazo de cinco dias.

Despacho

Processo Nº RT-0000798-55.2013.5.10.0016

Reclamante Paulo Cesar Gusmao Gomes
 Reclamado Alo Brasília Comunicacoes Ltda - Me
 Advogado PEDRO MARTINS FILHO(OAB: 9158/DF)

Intime-se o exequente para recebimento do alvará.

Comprovada a movimentação, aguarde-se o cumprimento do acordo.

Brasília, 31 de outubro de 2014.

Firmado por assinatura digital (Lei nº 11.419/2006) PATRICIA SOARES SIMOES DE BARROS Juíza do Trabalho

Despacho**Processo Nº RT-0000801-73.2014.5.10.0016**

Exequente Monica Azevedo Hexsel
 Advogado PAULO ROBERTO ALVES DA SILVA(OAB: 27473/DF)
 Executado Banco do Brasil Sa
 Advogado BRUNO NASCIMENTO COELHO(OAB: 21811/DF)

Pelo exposto, CONHEÇO dos embargos à execução opostos por BANCO DO BRASIL S/A para, no mérito, REJEITÁ-LOS. Tudo nos termos da fundamentação supra, que passa a fazer parte integrante dessa disposição.

Aprovo os cálculos de fls.36/45 e fixo o 'quantum debeatur' em R\$14.081,94, valor posicionado em 31/01/2006, estando as parcelas assim discriminadas:

Total líquido do exequente R\$ 10.867,97 Previdência Privada Empregado R\$ 201,58 INSS Empregador + SAT R\$ 1.578,98 INSS Terceiros R\$ 181,41 Custas Processuais R\$ 241,60 FGTS Depósito R\$ 1.010,40 Total Geral R\$ 14.081,94 As custas, no importe de R\$ 44,26, a cargo do executado, previstas no inciso V do art. 789-A da CLT, serão pagas ao final, conforme disposto no referido artigo.

Decorrido o prazo recursal in albis, remetam-se os autos à Contadoria Judicial para atualização dos cálculos.

Com o retorno, expeça-se alvará para liberação do crédito líquido do exequente, além de recolhimento, em guias próprias, dos valores atinentes às contribuições previdenciárias e fiscais, e custas processuais, a partir dos valores que garantem o juízo (fls.56).

O saldo remanescente, se existir, deverá ser restituído ao executado, por alvará.

Intimem-se as partes, por seus procuradores.

Ultrapassados os limites previstos na Portaria nº 176/2010 do Ministério da Fazenda, intime-se a União/PGF para ciência desta decisão.

D.S.

assinado digitalmente Patrícia Soares Simões de Barros Juíza do Trabalho - 16ª VTDF

Despacho**Processo Nº RT-0000813-87.2014.5.10.0016**

Reclamante Aline Alves de Oliveira
 Advogado CLOVES GONCALVES DE SOUSA(OAB: 25376/DF)
 Reclamado Drograria Nova Distrital Ltda
 Advogado JOSÉ GUILHERME CARNEIRO QUEIROZ(OAB: 163613/SP)

Vistos.

Vista às partes do laudo pericial.

Prazo sucessivo de 5 dias, a começar pela autora.

Intimem-se.

Brasília, 31 de outubro de 2014.

Firmado por assinatura digital (Lei nº 11.419/2006) PATRICIA

SOARES SIMOES DE BARROS Juíza do Trabalho

Despacho**Processo Nº RT-0000842-40.2014.5.10.0016**

Reclamante Raphael Torres do Nascimento
 Advogado GERCILENIO MENEZES DE SOUZA(OAB: 17571/DF)
 Reclamado Landim - Clínica de Fisioterapia Ltda

A Secretaria intima o reclamante para receber alvarás e CTPS à contracapa dos autos. Prazo 05 dias.

Despacho**Processo Nº RT-0000880-23.2012.5.10.0016**

Reclamante Valmir Pereira Marques
 Advogado JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE(OAB: 8583/DF)
 Reclamado Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - Caesb
 Advogado MAURICIO COSTA PITANGA MAIA(OAB: 22572/DF)

Intima-se a empresa reclamada para recebimento do alvará.

Despacho**Processo Nº RT-0000887-15.2012.5.10.0016**

Reclamante Clarindo Candido de Oliveira
 Advogado ANDRE TADEU DE MAGALHAES ANDRADE(OAB: 25730/DF)
 Reclamado Nasa Caminhões Ltda
 Advogado MARCELO DE SOUZA GOMES E SILVA(OAB: 13740/GO)

Vistos.

Homologo o cálculo, fixando o débito conforme discriminado abaixo, sem prejuízo

de futuras atualizações e acréscimos legais. Cabe incidência de outros valores oriundos de atos praticados pelas partes no curso do processo executório (art. 789-A, CLT).

Especificação do débito:

Total da execução R\$ 7.125,89 Atualizado até: 31/10/2014

INSS Reclamante....: 484,95

INSS Reclamado....: 4.418,40

I R P F.....: 1.380,38

Custas do Processo: 842,16

Intime-se a empresa reclamada para pagamento do débito em 48 horas, sob pena

de penhora de bens.

Despacho**Processo Nº RT-0000890-67.2012.5.10.0016**

Reclamante Rosa Luz de Jesus
 Advogado RUBSTENIA SONARA SILVA(OAB: 38154/DF)
 Reclamado Maria Esther Janssen
 Advogado LUIS ANTONIO DA SILVA FILHO(OAB: 26785/DF)

Vistos.

Vista às partes para os fins previstos no artigo 884 da CLT.

Prazo sucessivo de 5 dias, a começar pela executada.

Intimem-se.

Brasília, 31 de outubro de 2014.

Firmado por assinatura digital (Lei nº 11.419/2006) PATRICIA SOARES SIMOES DE BARROS Juíza do Trabalho

Despacho**Processo Nº RT-0000918-98.2013.5.10.0016**

Reclamante Fabiana Franco
 Advogado GUSTAVO RODRIGUES SUHET(OAB: 33898/DF)

Reclamado Empresa Brasileira de Infra-Estrutura Aeroportuária

Advogado ANDREA DURAN SOUSA(OAB: 21893/DF)

Isto posto, nos termos da fundamentação supra, a qual integra o presente dispositivo para todos os fins, julgo PROCEDENTES, EM PARTE, os pedidos para condenar a reclamada a, no prazo de 48 horas a partir do trânsito em julgado desta sentença, pagar à reclamante, com juros e correção monetária, aplicando-se, no que for cabível, o disposto no artigo 883 da CLT, nas OJS 302, 363, 382 e 400 da SDI I do C. TST e nas Súmulas 200, 368, 381 e 439 do C. TST, o que se apurar em liquidação de sentença por simples cálculos, a título de adicional de periculosidade à base de 30% do salário básico relativamente ao período que vai de 01/03/11 a 30/01/13 - com reflexos, além de diferenças fundiárias, sendo que todo o FGTS deferido deverá ser recolhido à conta vinculada obreira, porque ainda vigente o contrato.

Descontos previdenciários na forma da Lei nº 8.212/91 (artigo 43) e fiscais na forma da Lei nº 8.541/92 (artigo 46).

Observe-se o artigo 276 do Decreto nº 3.048/99.

Observe-se que a Justiça do Trabalho não é competente para executar contribuições previdenciárias devidas a terceiros as quais, portanto, não serão objeto de execução, ressaltando-se a contribuição referente ao Seguro de Acidente de Trabalho (SAT), que tem natureza de contribuição para a seguridade social, pois se destina ao financiamento de benefícios relativos à incapacidade do empregado decorrente de infortúnio no trabalho (Súmula 454 do C. TST).

Declaro, para os efeitos da Lei nº 10.035/00, que são suscetíveis de incidência previdenciária, adicional de periculosidade, 13º salário, horas extras, feriados e domingos laborados, adicional noturno.

Desnecessária a expedição de ofícios.

Custas de R\$ 200,00, calculadas sobre o valor arbitrado à condenação (R\$ 10.000,00) e honorários periciais ora arbitrados em R\$ 3.000,00, a cargo da reclamada.

INTIMEM-SE AS PARTES, NA PESSOA DOS ADVOGADOS, VIA DJ, E O PERITO.

Brasília/DF, trinta e um dias do mês de outubro de 2014 - 3ª feira.

Nada mais.

ASSINATURA DIGITAL PATRÍCIA SOARES SIMÕES DE BARROS Juíza do Trabalho Substituta

Despacho

Processo Nº RT-0000928-45.2013.5.10.0016

Reclamante Luzia Florentina de Lima Silva

Advogado SERGIO LUIZ TOMAZ(OAB: 32471/DF)

Reclamado Sublime Servicos Gerais Ltda

Reclamado União - Tjdf

Advogado BRUNO CESAR GONCALVES TEIXEIRA(OAB: 35780/DF)

Expeça-se alvará para levantamento dos depósitos do FGTS.

Intime-se a autora para recebimento do alvará, bem assim para que apresente em Juízo a sua CTPS para o registro de baixa pela Secretaria da Vara.

Despacho

Processo Nº RT-0000941-10.2014.5.10.0016

Reclamante Francisco Carlos da Silva Matos

Advogado ANTÔNIO MARQUES DE ANDRADE(OAB: 6263/DF)

Reclamado Jac Construcoes Ltda - Me

Advogado CAROLINA KUNZLER DE OLIVEIRA MAIA(OAB: 34034/DF)

Reclamado Joao Fortes Engenharia S A

Advogado JOANA NEVES AMARAL DE SOUZA(OAB: 39228/DF)

Vistos.

Vista à primeira reclamada da manifestação de fl. 211, em que noticiada a inadimplência do acordo celebrado.

Prazo de 5 dias.

Intime-se.

Brasília, 5 de novembro de 2014.

Firmado por assinatura digital (Lei nº 11.419/2006) PATRICIA SOARES SIMOES DE BARROS Juíza do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-0000953-24.2014.5.10.0016

Reclamante Karen Silveira Rodrigues

Advogado FABIANA TEIXEIRA ALBUQUERQUE KELLER(OAB: 21239/DF)

Reclamado Matury Serviços Gerais Ltda.

Advogado CARLOS ALBERTO DA SILVA CORREA(OAB: 10622/DF)

Vistos.

Vista às partes do laudo pericial.

Prazo sucessivo de 5 dias, a começar pela autora.

Intimem-se.

Brasília, 31 de outubro de 2014.

Firmado por assinatura digital (Lei nº 11.419/2006) PATRICIA SOARES SIMOES DE BARROS Juíza do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-0000960-50.2013.5.10.0016

Reclamante Jeane do Rosario Frazao Santos

Advogado CARLOS DOS REIS(OAB: 18440/DF)

Reclamado Cleodon Cosmo de Araujo - Me

Advogado VINICIUS VENTURA VASCONCELLOS(OAB: 30441/DF)

Vistos.

Devolva a reclamada a CTPS obreira no prazo de 5 dias, sob pena de busca e apreensão.

Intime-se.

Brasília, 31 de outubro de 2014.

Firmado por assinatura digital (Lei nº 11.419/2006) PATRICIA SOARES SIMOES

Despacho

Processo Nº RT-0000964-53.2014.5.10.0016

Reclamante Adilio Alves de Oliveira

Advogado SILVÂNÍ ALVES DA SILVA(OAB: 11788/DF)

Reclamado World Service Servicos Limpeza e Conservacao Eireli - Epp

Advogado RAFAEL MARTINS RODRIGUES DE QUEIROZ(OAB: 35366/DF)

Reclamado Rio de Contas Desenvolvimento Minerais Ltda

Advogado VALDIR CAMPOS LIMA(OAB: 870/DF)

Vistos.

Vista ao autor do documento de fl. 202-verso.

Prazo de 5 dias.

Intime-se.

Brasília, 31 de outubro de 2014.

Firmado por assinatura digital (Lei nº 11.419/2006) PATRICIA SOARES SIMOES DE BARROS Juíza do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-0000991-70.2013.5.10.0016

Reclamante Brenda Rodrigues da Silveira

Advogado GERALDO MARCONE PEREIRA(OAB: 14038/DF)
Reclamado Call Tecnologia e Servicos Ltda
Advogado FLAVIO AUGUSTO NOGUEIRA NORONHA(OAB: 11308/DF)

Intima-se a empresa reclamada para recebimento do alvará.

Despacho

Processo Nº RT-0001081-78.2013.5.10.0016

Reclamante Antonio Vitorino de Sousa
Advogado JOAO PAULO FERREIRA GUEDES(OAB: 34809/DF)
Reclamado Araucaria Empreendimentos Imobiliarios S/A
Advogado MARCELO MARTINS DA CUNHA(OAB: 18889/DF)

Vistos.

Vista à reclamada dos documentos juntados às fls. 255/258.

Prazo de 5 dias.

Intime-se.

Brasília, 31 de outubro de 2014.

Firmado por assinatura digital (Lei nº 11.419/2006) PATRICIA SOARES SIMOES DE BARROS Juíza do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-0001110-94.2014.5.10.0016

Reclamante Jessica de Souza Santos
Advogado ANA FLAVIA OLIVEIRA BERTOLDO(OAB: 42877/DF)
Reclamado R.L. Salles Ltda. - ME

Intime-se a autora para que traga a Juízo a sua CTPS para anotação, bem assim o extrato analítico da conta vinculada. Prazo de 5 dias.

Despacho

Processo Nº RT-0001150-76.2014.5.10.0016

Consignante Ipanema Empresa de Servicos Gerais e Transportes Ltda
Advogado CARLOS COSTA SILVA FREIRE(OAB: 07250/DF)
Consignado Diliane Costa Aguiar

Vistos.

Informe a consignante o correto endereço da consignada no prazo de 10 dias, sob as cominações legais.

Intime-se.

Brasília, 27 de outubro de 2014.

Firmado por assinatura digital (Lei nº 11.419/2006) PATRICIA SOARES SIMOES DE BARROS Juíza do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-0001312-08.2013.5.10.0016

Reclamante Flaviana de Jesus dos Santos Cardoso
Advogado CARLOS DAUTON NUNES DE OLIVEIRA(OAB: 26379/DF)
Reclamado Base e Recursos Humanos Ltda
Advogado ALESSANDRA DA SILVA(OAB: 262876/SP)

Intime-se o reclamante para entregar a sua CTPS para anotações pelo primeiro reclamado. Prazo de 05 dias. Juiz do Trabalho PATRICIA SOARES SIMOES DE BARROS

Despacho

Processo Nº RT-0001318-15.2013.5.10.0016

Reclamante Isac Soares Herculano
Advogado MARCELO BARBOSA COELHO(OAB: 08558/DF)
Reclamado Adminas Administracao e Terceirizacao de Mao de Obra Ltda
Reclamado Uniao

Intimem-se os autores para que apresente em Juízo a CTPS para anotações pela Secretaria da Vara, bem o extrato analítico da conta vinculada no prazo de 10 dias.

Expeçam-se os alvarás para levantamento do FGTS, bem assim para habilitação ao seguro desemprego.

Após, enviem-se os autos à Contadoria para liquidação da sentença.

Brasília, 5 de novembro de 2014.

Firmado por assinatura digital (Lei nº 11.419/2006) PATRICIA SOARES SIMOES DE BARROS Juíza do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-0001378-90.2010.5.10.0016

Reclamante Joao Batista Cardoso Viana
Advogado THIAGO JANUÁRIO DE ANDRADE(OAB: 21800/DF)
Reclamado Mt 6 Assistencia Tecnica Autorizada e Representacoes Ltda
Advogado FERNANDO LUÍS RUSSOMANO OTERO VILLAR(OAB: 14559/DF)

Intima-se a empresa reclamada para recebimento do alvará.

Despacho

Processo Nº RT-0001380-55.2013.5.10.0016

Reclamante Marcio Chagas de Sousa
Advogado CLAUDIUS STAERKE VIEIRA DE REZENDE(OAB: 29411/DF)
Reclamado Direcional Taguatinga Engenharia Ltda
Advogado HUMBERTO ROSSETTI PORTELA(OAB: 91263/MG)

Vistos.

Homologo o cálculo, fixando o débito conforme discriminado abaixo, sem prejuízo

de futuras atualizações e acréscimos legais. Cabe incidência de outros valores oriundos de atos praticados pelas partes no curso do processo executório (art. 789-A, CLT).

Especificação do débito:

Total da execução R\$ 3.405,01 Atualizado até: 30/09/2014

Liq. Exequente.....: 3.069,09

INSS Reclamante.....: 56,04

INSS Reclamado.....: 140,11

INSS Terceiros.....: 40,63

INSS SAT.....: 21,01

Custas do Processo: 62,50

Custas Art.789.....: 15,63

Intime-se a empresa reclamada para pagamento do débito em 48 horas, sob pena de penhora de bens.

Despacho

Processo Nº RT-0001407-38.2013.5.10.0016

Reclamante Flavia Silva Louzeiro
Advogado FABIANA VENDRAMINI NUNES OLIVEIRA(OAB: 14989/DF)
Reclamado Clio Livraria Comercial Ltda
Advogado RUBENS CROCCI JUNIOR(OAB: 207624/SP)

Vistos.

Homologo o cálculo, fixando o débito conforme discriminado abaixo, sem prejuízo

de futuras atualizações e acréscimos legais. Cabe incidência de outros valores oriundos de atos praticados pelas partes no curso do processo executório (art. 789-A, CLT).

Especificação do débito:

Total da execução R\$ 18.749,53 Atualizado até: 31/10/2014

Liq. Exequente.....: 16.616,14

INSS Reclamante.....: 381,78

INSS Reclamado.....: 954,51

INSS Terceiros.....: 276,76

INSS SAT.....: 95,39

Custas do Processo: 339,96

Custas Art.789.....: 84,99

Intime-se a empresa reclamada para pagamento do débito em 48 horas, sob pena de penhora de bens.

Despacho

Processo Nº RT-0001421-85.2014.5.10.0016

Reclamante Dayane Pereira Fonseca
Advogado ANDRE LUIZ COSTA(OAB: 30860/DF)
Reclamado Associacao de Projetos Integrado ao Social Humano
Reclamado Fomento Gestao Condominial e Contabilidade - Ltda - Epp
Reclamado Prime Producoes e Entretenimento Ltda - Me

Vistos.

Retiro o feito da pauta do dia 04/11/2014.

Designo audiência inaugural para o dia 24/02/2015, às 14h10.

Notifiquem-se as reclamadas nos dois últimos endereços informados à fl. 87.

Mantidas as cominações do artigo 844 da CLT.

Intime-se o autor.

Brasília, 31 de outubro de 2014.

Firmado por assinatura digital (Lei nº 11.419/2006) PATRICIA SOARES SIMOES DE BARROS Juíza do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-0001428-77.2014.5.10.0016

Reclamante Lourivaldo Pereira da Silva
Advogado VALTER VITELLI(OAB: 41493/DF)
Reclamado S F Instalações Elétricas Ltda - ME
Reclamado União (Ministério do Desenvolvimento Industria e Comércio Exterior - MDC)

Vistos.

Retiro o feito da pauta do dia 12/11/2014, às 13h45.

Designo audiência inicial para 19/02/2015, às 14h.

Informe o autor o correto endereço da primeira reclamada no prazo de 10 dias, sob as cominações legais.

Mantidas as cominações do artigo 844 da CLT.

Intime-se o autor e a União.

Brasília, 27 de outubro de 2014.

Firmado por assinatura digital (Lei nº 11.419/2006) PATRICIA SOARES SIMOES DE BARROS Juíza do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-0001435-69.2014.5.10.0016

Reclamante Adnan de Assis
Advogado JONAS DUARTE JOSÉ DA SILVA(OAB: 6083/DF)
Reclamado Proguarda Vigilancia e Seguranca Ltda

Vistos.

Retiro o feito da pauta do dia 10/11/2014, às 13h30.

Designo audiência inaugural para 09/02/2015, às 13h25.

Informe o autor o correto endereço da reclamada no prazo de 10 dias, sob as cominações legais.

Mantidas as cominações do artigo 844 da CLT.

Intime-se.

Brasília, 27 de outubro de 2014.

Firmado por assinatura digital (Lei nº 11.419/2006) PATRICIA

SOARES SIMOES DE BARROS Juíza do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-0001477-55.2013.5.10.0016

Reclamante Leonardo Santana Oliveira
Advogado RICARDO SANTORO NOGUEIRA(OAB: 31704/DF)
Reclamado Coral Empresa de Seguranca Ltda
Advogado NUBIA CRISTINA DA SILVA SIQUEIRA(OAB: 13303/GO)
Reclamado Hsbc Bank Brasil S.A.
Advogado CRISTIANA RODRIGUES GONTIJO(OAB: 6930/DF)

Vistos.

O juízo não está integralmente garantido.

Recebo a petição de fls. 319/321 como embargos à execução.

A apreciação da peça incidental está condicionada à garantia da execução.

Concedo o prazo de 15 dias para a segunda reclamada complementar o valor da execução.

Intime-se.

Brasília, 3 de novembro de 2014.

assinatura digital

Despacho

Processo Nº RT-0001578-92.2013.5.10.0016

Reclamante Daniel Christopher Pereira de Araujo
Advogado CLEVER RODRIGO FERNANDES DE SOUZA(OAB: 41487/DF)
Reclamado Fujioka Eletro Imagem S.A
Advogado LICÍNIO ELEUTÉRIO PACINI LEAL(OAB: 40296/DF)

Intima-se o autor para os fins previstos no artigo 884 da CLT.

Despacho

Processo Nº RT-0001641-20.2013.5.10.0016

Reclamante Jose Lopes da Silva
Advogado ALDEMIO OGLIARI(OAB: 4373/DF)
Reclamado Recoma Construcoes, Comercio e Industria Ltda
Advogado ANA MARIA GOMES RAMOS DE CARMELENI(OAB: 89412/SP)

Vistos.

Vista às partes do laudo pericial.

Prazo sucessivo de 5 dias, a começar pelo autor.

Intimem-se.

Brasília, 31 de outubro de 2014.

Firmado por assinatura digital (Lei nº 11.419/2006) PATRICIA SOARES SIMOES DE BARROS Juíza do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-0001653-97.2014.5.10.0016

Reclamante Marcos Paulo da Silva
Advogado LUIS HENRIQUE BORGES SANTOS(OAB: 12655/DF)
Reclamado Catenaria Engenharia de Diagnosticos e Patologias Ltda - Me
Reclamado União Federal (Procuradoria da República no DF)

Vistos.

Recebo a emenda à petição inicial.

Retifique-se a autuação processual.

Incluo o feito na pauta do dia 09/02/2015 13h20 .

Intime(m)-se o(s) reclamante(s) por seu procurador.

Notifique(m)-se o(s) reclamado(s), VIA POSTAL.

Dê-se ciência às partes de que a audiência será INICIAL para recebimento da defesa e que será realizada na sala de audiências

da 16ª VTB/DF, deste Foro da Justiça do Trabalho, sito à Av. W3 Norte, Quadra 513, Bloco B, 3º andar, sala 308.

A audiência em prosseguimento, de instrução, será designada posteriormente.

As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT.

Em cumprimento ao Provimento Consolidado da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT(inscrição junto ao INSS). O reclamado deverá informar o número de seu CNPJ, CEI e apresentar cópia do contrato social e suas alterações. Brasília, 31 de outubro de 2014.

Firmado por assinatura digital (Lei nº 11.419/2006) PATRICIA SOARES SIMOES DE BARROS Juíza do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-0001660-89.2014.5.10.0016

Reclamante	Ediele Rayane Alves de Souza
Advogado	JOMAR ALVES MORENO(OAB: 05218/DF)
Reclamado	G E Servicos Terceirizados Ltda - Epp

Vistos.

Informe a autora o correto endereço da reclamada no prazo de 10 dias, sob as cominações legais.

Intime-se.

Brasília, 27 de outubro de 2014.

Firmado por assinatura digital (Lei nº 11.419/2006) PATRICIA SOARES SIMOES DE BARROS Juíza do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-0001701-90.2013.5.10.0016

Reclamante	Sonia Maria Soares Ribeiro
Advogado	ITALO ANTUNES DA NOBREGA(OAB: 24925/DF)
Reclamado	Unirio Manutencao e Servicos Ltda
Advogado	FABIANA VIANNA FERRÃO(OAB: 126296/RJ)
Reclamado	Agência Nacional de Águas - Ana
Advogado	BRUNO ROBERTO MACIEL CUNHA DE MARIA(OAB: 29131/PE)

Apresente a autora, no prazo de 5 dias, a peças e documentos necessários para o processamento da execução em autos suplementares.

Cumprida a determinação, enviem-se estes autos ao eg. TRT.

Brasília, 3 de novembro de 2014.

Firmado por assinatura digital (Lei nº 11.419/2006) PATRICIA SOARES SIMOES DE BARROS Juíza do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-0001711-03.2014.5.10.0016

Reclamante	Diego Fernandes da Silva
Advogado	LUCIVALTER EXPEDITO SILVA(OAB: 30959/DF)
Reclamado	Ph Servicos e Administracao Ltda
Reclamado	Paloma Maria de Oliveira Chagas Abreu Chaves
Reclamado	Helio Chaves de Melo Junior

Vistos.

Tratando-se de reclamação trabalhista submetida ao rito sumaríssimo, não comportando, por conseguinte, a notificação por edital e tampouco a emenda da petição inicial, arquivo o presente feito na forma do § 1º do artigo 852-B da CLT.

Custas pelo autor no importe de R\$239,58, calculadas sobre o valor atribuído à causa (R\$11.979,00) e dispensadas em face da declaração de fl. 12.

Autorizo o desentranhamento dos documentos que

acompanham a inicial, servindo a presente decisão como certidão da hipossuficiência econômica do autor e da regularidade de representação processual, dispensando-se, também, a renumeração das páginas.

Intime-se.

Decorrido o prazo para recurso, enviem-se os autos ao arquivo.

Brasília, 31 de outubro de 2014.

Firmado por assinatura digital (Lei nº 11.419/2006) PATRICIA SOARES SIMOES DE BARROS Juíza do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-0001740-53.2014.5.10.0016

Reclamante	Marcilene Fernandes de Oliveira
Advogado	DIEGO DOS SANTOS FERNANDES(OAB: 42765/DF)
Reclamado	Visual - Locacao, Servico, Construcão Civil e Mineracao Ltda.

Vistos.

Tratando-se de reclamação trabalhista submetida ao rito sumaríssimo, não comportando, por conseguinte, a notificação por edital e tampouco a emenda da petição inicial, arquivo o presente feito na forma do § 1º do artigo 852-B da CLT.

Custas pelo autor no importe de R\$10,64, calculadas sobre o valor atribuído à causa (R\$100,00) e dispensadas em face da declaração de fl. 9.

Autorizo o desentranhamento dos documentos que acompanham a inicial, servindo a presente decisão como certidão da hipossuficiência econômica do autor e da regularidade de representação processual, dispensando-se, também, a renumeração das páginas.

Intime-se.

Decorrido o prazo para recurso, enviem-se os autos ao arquivo.

Brasília, 31 de outubro de 2014.

Firmado por assinatura digital (Lei nº 11.419/2006) PATRICIA SOARES SIMOES DE BARROS Juíza do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-0001765-66.2014.5.10.0016

Reclamante	Edna Pereira de Jesus Goncalves
Advogado	ANTÔNIO MARQUES DE ANDRADE(OAB: 6263/DF)
Reclamado	NRT - Empreiteira de Mão de Obra Ltda

ATO ORDINATÓRIO Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação:

O processo foi distribuído sob o rito sumaríssimo para a solução do presente litígio, nos termos da lei.

Incluo o feito na pauta do dia 10/02/2015 13h35 .

Intime(m)-se o(s) reclamante(s) por seu procurador.

Notifique(m)-se o(s) reclamado(s), VIA POSTAL.

Dê-se ciência às partes de que a audiência será INICIAL para recebimento da defesa e que será realizada na sala de audiências da 16ª VTB/DF, deste Foro da Justiça do Trabalho, sito à Av. W3 Norte, Quadra 513, Bloco B, 3º andar, sala 308.

A audiência em prosseguimento, de instrução, será designada posteriormente.

As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT.

Em cumprimento ao Provimento Consolidado da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT(inscrição junto ao INSS). O reclamado deverá informar o número de seu CNPJ, CEI e apresentar cópia do contrato social e suas alterações. Brasília, 3 de novembro de 2014 PAULO ROBERTO DE

JESUS BRITO Diretor(a) de Secretaria

Despacho

Processo Nº RT-0001780-35.2014.5.10.0016

Embargante Anderson Jose Campos de Andrade
Embargado Helga Cristina Hedler

Vistos.

Emende o embargante a inicial, qualificando a embargada e informando o seu correspondente endereço, sob as cominações legais.

Prazo de 10 dias.

Brasília, 30 de outubro de 2014.

Firmado por assinatura digital (Lei nº 11.419/2006) PATRICIA SOARES SIMOES DE BARROS Juíza do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-0018400-06.2006.5.10.0016

Processo Nº RT-00184/2006-016-10-00.2

Reclamante Ana Maria de Sousa Coêlho
Advogado JOSE EYMARD LOGUERCIO(OAB: 1441-A/DF)
Reclamado Caixa Econômica Federal
Advogado TATIANA CRISTINA ARAUJO PEREIRA(OAB: 18884/DF)

Vistos.

Renovo à CEF o prazo concedido à fl. 2.255.

Intime-se.

Brasília, 3 de novembro de 2014.

Firmado por assinatura digital (Lei nº 11.419/2006) PATRICIA SOARES SIMOES DE BARROS Juíza do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-0029800-12.2009.5.10.0016

Processo Nº RT-00298/2009-016-10-00.5

Reclamante Francimar Edvirgem da Silva
Advogado RAFAEL RODRIGUES DE OLIVEIRA(OAB: 26962/DF)
Reclamado Instituto Candango de Solidariedade
Reclamado Distrito Federal
Advogado GUILHERME PEREIRA DOLABELLA BICALHO(OAB: 29145/DF)
Reclamado Jose Vital de Araujo Fagundes
Reclamado Manoel Pereira de Lucena

Vistos.

Demonstre o Distrito Federal o pagamento das RPVs de números 20 e 21/2014.

Prazo de 15 dias.

Intime-se.

Brasília, 24 de outubro de 2014.

Firmado por assinatura digital (Lei nº 11.419/2006) PATRICIA SOARES SIMOES DE BARROS Juíza do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-0033100-84.2006.5.10.0016

Processo Nº RT-00331/2006-016-10-00.4

Reclamante Maria Aparecida de Souza
Advogado JOMAR ALVES MORENO(OAB: 5218/DF)
Reclamado ADCONTROL SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA. + 01
Reclamado Distrito Federal (Secretaria de Estado do Trabalho)
Advogado LUÍS AUGUSTO SCANDIUZZI(OAB: 15311/DF)

Julgo extinta a execução (art. 794, I, do CPC).

Intimem-se as partes.

Decorridos os prazos e comprovada a movimentação, enviem-se

os autos ao arquivo.

Brasília, 31 de outubro de 2014.

Firmado por assinatura digital (Lei nº 11.419/2006) PATRICIA SOARES SIMOES DE BARROS Juíza do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-0036000-35.2009.5.10.0016

Processo Nº RT-00360/2009-016-10-00.9

Reclamante Maria Luiza Hosannah de Carvalho
Advogado ULISSES BORGES DE RESENDE(OAB: 04595/DF)
Reclamado Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária - INFRAERO
Advogado LISA CRISTINA GOMES LAUFFER(OAB: 18337/DF)

Julgo extinta a execução (art. 794, I, do CPC).

Intimem-se.

Comprovada a movimentação, retornem-me os autos.

Brasília, 31 de outubro de 2014.

Firmado por assinatura digital (Lei nº 11.419/2006) PATRICIA SOARES SIMOES DE BARROS Juíza do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-0041100-68.2009.5.10.0016

Processo Nº RT-00411/2009-016-10-00.2

Reclamante Jose Nunes de Farias Junior
Advogado WESLEN COSTA DA SILVA(OAB: 24753/DF)
Reclamado Banco do Brasil S. A.
Advogado LEONARDO RABÊLO DE AMORIM(OAB: 24886/DF)

Vistos.

Intime-se a Executada a se manifestar, caso queira, acerca dos impugnação aos cálculos ofertada pelo Exequente às fls.426/430, prazo legal.

Decorrido o prazo, com ou sem manifestação, façam-me os autos conclusos para julgamento.

D S.

assinado digitalmente Patrícia Soares Simões de Barros Juíza do Trabalho - 16ª VTDF

Despacho

Processo Nº RT-0073100-10.1998.5.10.0016

Processo Nº RT-00731/1998-016-10-00.9

Reclamante MIRIAN EULALIA ARANTES
Advogado SILVANETE CANDIDA SENA(OAB: 5710/DF)
Reclamado Ferreira e Clausen Ltda Me
Reclamado Orly de Souza Ferreira
Advogado RENATO ROMULO DOS SANTOS SUHET(OAB: 22378/DF)

Vistos.

Aponte a exequente os meses em que não ocorreu o pagamento das parcelas, bem assim os meses em que houve o pagamento em atraso.

Prazo de 10 dias.

Intime-se.

Brasília, 5 de novembro de 2014.

Firmado por assinatura digital (Lei nº 11.419/2006) PATRICIA SOARES SIMOES DE BARROS Juíza do Trabalho Documento

Despacho

Processo Nº RT-0081000-68.2003.5.10.0016

Processo Nº RT-00810/2003-016-10-00.8

Reclamante DIVINO SOARES DE SOUZA

Advogado ALDENEI DE SOUZA E SILVA(OAB: 4041/DF)

Reclamado Sate - Servicos Auxiliares de Terraplenagem Ltda

Advogado ALEXANDRE HENRIQUE LEITE GOMES(OAB: 13440/DF)

Reclamado Conceição de Maria Neiva Moreira Avidos

Reclamado Marcello Neiva Moreira Avidos

Reclamado Moacyr Neiva Moreira Avidos

Reclamado Moacyr Bruzzi Avidos

Julgo extinta a execução (art. 794, I, do CPC).

Comprovada a movimentação, enviem-se os autos ao arquivo.

Brasília, 5 de novembro de 2014.

Firmado por assinatura digital (Lei nº 11.419/2006) PATRICIA SOARES SIMOES DE BARROS Juíza do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-0088100-64.2009.5.10.0016

Processo Nº RT-00881/2009-016-10-00.6

Reclamante Rodrigo Fernandes Melo

Advogado MAGDA FERREIRA DE SOUZA(OAB: 08364/DF)

Reclamado Cia de Bebidas das Américas - AMBEV

Advogado VICTOR RUSSOMANO JUNIOR(OAB: 3609/DF)

Julgo extinta a execução (art. 794, I, do CPC).

Intimem-se as partes, sendo o exequente, inclusive, para recebimento do alvará.

Comprovada a movimentação, retornem-me os autos.

Brasília, 31 de outubro de 2014.

Firmado por assinatura digital (Lei nº 11.419/2006) PATRICIA SOARES SIMOES DE BARROS Juíza do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-0103000-28.2004.5.10.0016

Processo Nº RT-01030/2004-016-10-00.6

Reclamante JOAO ALBERTO WANDERLEY

Advogado ADILSON MAGALHAES DE BRITO(OAB: 12111/DF)

Reclamado BANCO DO BRASIL SA

Advogado CELISMAR COELHO DE FIGUEIREDO(OAB: 19.029/GO)

Vistos.

Dê-se vista às partes dos cálculos de fls.1305/1310, prazo de sucessivo de cinco dias, a se iniciar pelo Exequente.

Decorrido o prazo supra, cumpra-se com o determinado na parte final do despacho de fls.1295/1296.

D S.

assinado digitalmente Patrícia Soares Simões de Barros Juíza do Trabalho - 16ª VTDF

Despacho

Processo Nº RT-0107100-21.2007.5.10.0016

Processo Nº RT-01071/2007-016-10-00.5

Reclamante Claunéia Martins de Souza

Advogado SIMONE DE SOUSA TORRES(OAB: 17173/DF)

Reclamado Pacheco e Mendes Ltda Me

Reclamado Luciano Mendes da Costa

Advogado GABRIEL HENRIQUE DE QUEIROZ CAMPOS(OAB: 31304/GO)

Reclamado Mauricio Mendes da Costa

Advogado GABRIEL HENRIQUE DE QUEIROZ CAMPOS(OAB: 31304/GO)

Vistos.

Recebo a petição de fls.153/153v como exceção de pré-

executividade.

Intime-se a Exequente, a se manifestar, caso queira, acerca do incidente ora proposto, prazo legal.

Decorrido o prazo, com ou sem manifestação, façam-me os autos conclusos para julgamento.

D S.

assinado digitalmente Patrícia Soares Simões de Barros Juíza do Trabalho - 16ª VTDF

Despacho

Processo Nº RT-0115700-31.2007.5.10.0016

Processo Nº RT-01157/2007-016-10-00.8

Reclamante José Mardônio Alves da Paz

Advogado ULISSES BORGES DE RESENDE(OAB: 4595/DF)

Reclamado Furnas Centrais Elétricas S/A

Advogado JULIANA FONSECA E MIRANDA(OAB: 28661/DF)

Vistos.Intime-se o executado para que forneça os dados bancários necessários para a

transferência dos valores relativos aos depósitos recursais. Prazo de cinco dias.

Brasília, 5 de novembro de 2014.

assinatura digital

PATRICIA SOARES SIMOES DE BARROS

Juíza do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-0117600-78.2009.5.10.0016

Processo Nº RT-01176/2009-016-10-00.6

Reclamante Maria Berenice Gonzaga de Moura

Advogado MARIA DA GRACA CARNEIRO DA CRUZ(OAB: 03384/DF)

Reclamado Brasília Empresa de Serviços Técnicos Ltda.

Advogado RAQUEL CORAZZA(OAB: 17240/DF)

Reclamado União Federal - Ministério da Aeronáutica 6º Comar

Vistos.

Defiro o pedido de vista deduzido pela executada. Prazo de 05 dias.

Intime-se.

Brasília, 5 de novembro de 2014.

assinatura digital

PATRICIA SOARES SIMOES DE BARROS

Juíza do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-0120200-72.2009.5.10.0016

Processo Nº RT-01202/2009-016-10-00.6

Reclamante José Adelmir Montenegro Belo

Advogado GERALDO JESUS ARAUJO TEIXEIRA(OAB: 21397/DF)

Reclamado Banco do Brasil S/A

Advogado BRUNO NASCIMENTO COELHO(OAB: 21811/DF)

Reclamado Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil

Advogado BERITH JOSÉ CITRO LOURENCO MARQUES SANTANA(OAB: 86816/RJ)

A Secretaria intima os executados para vista da impugnação aos cálculos do exequente, fls. 987/1018. Prazo legal. BRASÍLIA, 06/11/2014.

Despacho

Processo Nº RT-0123300-35.2009.5.10.0016

Processo Nº RT-01233/2009-016-10-00.7

Reclamante Murilo Antônio Silva Martins
 Advogado ROGÉRIO FERREIRA BORGES(OAB: 16279/DF)
 Reclamado Banco do Brasil S.A.
 Advogado BRUNO NASCIMENTO COELHO(OAB: 21811/DF)
 Reclamado Previ Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil
 Advogado FABRICIO ZIR BOTHOME(OAB: 35174/DF)

Vistos. Intime-se o reclamado, Banco do Brasil, para apresentar os contracheques, de mês e acerto, do período correspondente à 07/2004 à 06/2007 bem como os contracheques expedidos desde a aposentadoria ocorrida em 19/07/2007. Prazo de 30 dias. Brasília, 5 de novembro de 2014. Juiz do Trabalho PATRICIA SOARES SIMOES DE BARROS

Despacho

Processo Nº RT-0150600-69.2009.5.10.0016

Processo Nº RT-01506/2009-016-10-00.3

Reclamante Maria de Lourdes Guimarães Farias
 Advogado RUI GUIMARAES DE DAVID(OAB: 15447/DF)
 Reclamado BRB - Banco de Brasília S.A.
 Advogado HELMAX SAMIR RIBEIRO DE ALBUQUERQUE(OAB: 25902/DF)

Julgo extinta a execução (art. 794, I, do CPC).

Intimem-se as partes, sendo o exequente, inclusive, para recebimento do alvará. prazo de cinco dias

Despacho

Processo Nº RT-0166000-26.2009.5.10.0016

Processo Nº RT-01660/2009-016-10-00.5

Reclamante Edmilson dos Santos Correia
 Advogado CHRYSTIAN JUNQUEIRA ROSSATO(OAB: 15573/DF)
 Reclamado Cartão BRB S.A.
 Advogado FABIANA FITTIPALDI MORADE DANTAS(OAB: 174299/SP)

Isto posto, nos termos da fundamentação supra, a qual integra o presente dispositivo para todos os fins, conheço da impugnação aos cálculos de fls. 674/677, porque há sucumbência e porque tempestiva e assinada por advogado com procuração nos autos e, no mérito, ACOELHO PARCIALMENTE A IMPUGNAÇÃO AOS CÁLCULOS para, autorizando a imediata liberação ao reclamante dos valores de fls. 381 e 683, por meio de alvarás judiciais a serem expedidos, reconhecer a insuficiência dos valores apurados pela Contadoria e determinar que esta calcule, em relação ao período que vai de 27/08/09 a 07/12/11, e observada a compensação de valores comprovadamente já pagos sob mesmas rubricas, as seguintes parcelas: complementação de benefício previdenciário, observados parâmetros definidos em norma coletiva; auxílio faculdade, observados parâmetros definidos no documento de fls. 26/28; cota parte da reclamada referente ao plano de saúde; PLR, observados parâmetros definidos em normas coletivas; cota parte da reclamada referente ao plano de previdência privada.

INTIMEM-SE AS PARTES, NA PESSOA DOS ADVOGADOS, VIA DJ.

Brasília/DF, 23/10/2014 5ª feira.

Nada mais.

ASSINATURA DIGITAL PATRÍCIA SOARES SIMÕES DE BARROS Juíza do Trabalho Substituta

Despacho

Processo Nº RT-0191800-56.2009.5.10.0016

Processo Nº RT-01918/2009-016-10-00.3

Reclamante Genival Monteiro da Silva
 Advogado JOMAR ALVES MORENO(OAB: 05218/DF)
 Reclamado Decor Line Servicos Gerais Ltda
 Reclamado Edison Jose de Araujo
 Reclamado Tereza Rodrigues de Miranda Araujo
 Advogado MARCIO SANDRO PEREIRA MEIRELES(OAB: 28009/DF)

Vistos.

Manifeste-se o exequente, em 30 (trinta) dias, indicando meios efetivos ao prosseguimento da execução, inclusive no que diz respeito à existência de bens dos executados para possível constrição judicial, sob pena de suspensão do feito pelo prazo de 1 ano, na forma dos artigos 268/276 do Provimento Geral Consolidado.

Advirto a parte credora de que não será considerado suficiente para tal fim mero pedido de vista dos autos e/ou repetição de diligências já realizadas, cujos resultados restaram infrutíferos.

Intime-se.

Brasília, 5 de novembro de 2014.

assinatura eletrônica PATRICIA SOARES SIMOES DE BARROS Juíza do Trabalho

Editais

Editais

Processo Nº RT-0001654-19.2013.5.10.0016

Reclamante Givaldo Alves
 Advogado MANUEL GONÇALVES DA SILVA(OAB: 13604/GO)
 Reclamado Attos Construção e Reforma Ltda - Me
 Reclamado Enec Empresa Nacional de Engenharia e Construções Ltda
 Advogado FELIPE MELAZZO DE CARVALHO(OAB: 23170/GO)
 Reclamado Vista Park Sul Empreendimentos Imobiliários S/A
 Advogado CARLOS ANDRÉ MORAES MILHOMEM DE SOUSA(OAB: 15793/DF)

EDITAL DE INTIMAÇÃO

O(A) Juiz(a) do Trabalho PATRICIA SOARES SIMOES DE BARROS da 16ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, pelo presente Edital, fica INTIMADO o RECLAMADO Attos Construção e Reforma Ltda - Me, para tomar ciência do DESPACHO/DECISÃO proferido(a) nos autos e a seguir transcrito:

"Isto posto, nos termos da fundamentação supra, a qual integra o presente dispositivo para todos os fins, julgo PROCEDENTES, EM PARTE, os pedidos para condenar a primeira reclamada a, no prazo de 48 horas a partir do trânsito em julgado desta sentença, devolver a CTPS obreira, fazendo constar em tal documento o registro de baixa do contrato com data de 02/06/13 ou, em caso de o documento não ser devolvido, fazer constar em segunda via de CTPS que o reclamante venha a apresentar em Juízo, o registro de que o reclamante foi contratado em 09/01/13 como pedreiro, com remuneração mensal inicial de R\$ 1.105,84 majorada para R\$ 1.199,00 em 01/05/13, sendo que o contrato se extinguiu em 02/06/13 - sob pena de a Secretaria da Vara fazer as anotações, bem como, pagar ao reclamante, com juros e correção monetária, aplicando-se, no que for cabível, o disposto no artigo 883 da CLT, nas OJS 302, 363, 382 e 400 da SDI I do C. TST e nas Súmulas 200, 368, 381 e

439 do C. TST, o que se apurar em liquidação de sentença por simples cálculos, a título de multa do artigo 477 da CLT; salários de 01/04/13 a 02/06/13; 5/12 de 13º salário de 2013 e 5/12 de férias 2013/2014 acrescidas de 1/3, depositando em conta vinculada obreira, o FGTS de todo o contrato, inclusive incidente na gratificação natalina proporcional ora deferida, compensado eventual recolhimento fundiário já ocorrido.

Em tudo, deverão ser observados como teto, os valores dados pelo reclamante aos pedidos, a fim de que este receba, no máximo, o que postulou e não mais que isso, além de juros e correção monetária. Descontos previdenciários na forma da Lei nº 8.212/91 (artigo 43) e fiscais na forma da Lei nº 8.541/92 (artigo 46). Observe-se o artigo 276 do Decreto nº 3.048/99. Observe-se que a Justiça do Trabalho não é competente para executar contribuições previdenciárias devidas a terceiros as quais, portanto, não serão objeto de execução, ressaltando-se a contribuição referente ao Seguro de Acidente de Trabalho (SAT), que tem natureza de contribuição para a seguridade social, pois se destina ao financiamento de benefícios relativos à incapacidade do empregado decorrente de infortúnio no trabalho (Súmula 454 do C. TST). Declaro, para os efeitos da Lei nº 10.035/00, que são suscetíveis de incidência previdenciária, salários e 13º salário

Oficie-se à SRTE-DF, ante as irregularidades constatadas, sendo considerada desnecessária a expedição de mais ofícios. Custas de R\$ 100,00, calculadas sobre o valor arbitrado à condenação (R\$ 5.000,00), a cargo da primeira reclamada. Ainda que a sentença tenha sido proferida e publicada antecipadamente, somente a partir das 16 horas de hoje, o reclamante será considerado ciente do resultado do julgamento (Súmula 197 do C. TST), iniciando-se, para ele, em 03/11/14, o prazo recursal. INTIME -SE A PRIMEIRA RECLAMADA POR EDITAL.

DESNECESSÁRIA A INTIMAÇÃO DAS OUTRAS DUAS RECLAMADAS PORQUE A PRESENTE SENTENÇA NÃO SE REFERE A ELAS. Brasília/DF, trinta e um dias do mês de outubro de 2014 - 6ª feira. Nada mais. ASSINATURA DIGITAL PATRÍCIA SOARES SIMÕES DE BARROS".

O inteiro teor do despacho poderá ser obtido na Secretaria desta Vara do Trabalho, sito na SEP 513, BLOCO B, LOTES 02/03, SALAS 303,305,308 - ASA NORTE - BRASÍLIA/DF, e para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume, na sede desta Vara.

Assinado pelo(a) Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

Brasília, 6 de novembro de 2014.

PAULO ROBERTO DE JESUS BRITO
Diretor de Secretaria

17ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF

Despacho

Despacho

Processo Nº RT-0000008-34.2014.5.10.0017

Reclamante	Maria Lucineide das Chagas Ferreira
Advogado	ANTÔNIO MARQUES DE ANDRADE(OAB: 6263/DF)
Reclamado	Hajime Restaurante e Fast Food Ltda - Epp

Vistos.

Homologo os cálculos de fls.60/64 para fixar o débito da(s)

executada(s), sem prejuízo das atualizações de direito, em:

Total da execução R\$ 17.553,00 Atualizado até: 31/10/2014

Liq. Exequente.....: 14.619,75

INSS Reclamante....: 690,34

INSS Reclamado.....: 1.691,04

INSS SAT.....: 169,12

Custas do Processo: 306,20

Custas Art.789.....: 76,55

1- Cite(m)-se a(s) executada(s), via postal, para, em 48 horas, pagar(em) a quantia correspondente especificada, depositar(em) ou indicar(em) bens passíveis de penhora.

2- Decorrido o prazo de pagamento, diligencie a Secretaria junto aos convênios BACEN/JUD e RENA JUD para bloqueio de valores e/ou bens em nome da executada.

Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-0000031-77.2014.5.10.0017

Reclamante	Maria de Melo Vale
Advogado	MARCELO LUCAS DE SOUZA(OAB: 25369/DF)
Reclamado	Unimed Brasília Cooperativa de Trabalho Medico
Advogado	ANTONIO CARLOS DANTAS GOES MONTEIRO(OAB: 13325/BA)

Vistos.

Intimem-se as partes para carream aos autos os contracheques/fichas financeiras de maio/2001 a janeiro/2014, documentação solicitada pela Contadoria Judicial às fls. 135, no prazo sucessivo de 10 dias, a começar pela executada (UNIMED). Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-0000140-62.2012.5.10.0017

Reclamante	Alvaro Gomes Pinheiro Filho
Advogado	KARLA SANTOS PORTO(OAB: 18986/DF)
Reclamado	Fianca Serviços Gerais Ltda
Advogado	CARLITA ROCHA BRITO(OAB: 1687/DF)
Reclamado	Luiz Vicente Araujo
Reclamado	Maria de Lourdes Nogueira Araujo
Reclamado	Christianno Transportes e Servicos Ltda
Reclamado	Aerosat Servicos Auxiliares de Transporte Aereo Ltda
Reclamado	Vipasa-Vigilancia Patrimonial Armada Ltda
Reclamado	Christianno Nogueira Araujo
Reclamado	Julieta Rebeca Nogueira Araujo

Vistos.

Esclarece-se ao requerente que os acordos entabulados se referem aos processos vinculados aos autos 1513/2011-17ª/VT, sendo que o valor que se encontrava na conta junto ao Banco do Brasil sequer foi suficiente para pagamento de todos os processos vinculados aos referidos autos. Indefiro o requerimento.

Por outro lado, este juízo não obteve êxito nas diligências (BACEN/JUD, RENA JUD, INFOJUD, etc), na localização de bens ou valores em nome das executadas e seus sócios, conforme demonstrado em diversas ações que tramitam neste juízo.

Expeça-se MANDADO DE PENHORA do imóvel de propriedade do sócio executado CHISTIANO NOGUEIRA ARAÚJO, CPF n.º 976.341.581-00 constituído do: Apartamento n.º 604, localizado no Lote "A", da Quadra CA-05, do Centro de Atividades do Setor de Habitações Individuais Norte- SHI/NORTE, registrado no 2º Ofício do Registro de Imóveis do DF, matrícula n.º 101.745 (fls.143/144),

com urgência.

Após façam os autos conclusos para designação de LEILÃO.
Brasília, data consoante assinatura digital

JONATHAN QUINTAO JACOB
Juiz do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-0000174-37.2012.5.10.0017

Reclamante	Jose Rodrigues de Souza
Advogado	GERCILENIO MENEZES DE SOUZA(OAB: 17571/DF)
Reclamado	Vipasa-Vigilância Patrimonial Armada Ltda
Advogado	CARLITA ROCHA BRITO(OAB: 1687/DF)

Vistos.

1-Trata-se de execução de acordo não cumprido..

2-Processo incluso no rol de reservas de crédito junto ao processo 1513/2011-17ª/VT.

3-Homologo o termo aditivo de acordo celebrado entre as partes para que surta seus jurídicos e legais efeitos. Custas dispensadas na forma da lei. Não há incidência de encargos previdenciários.

4-Pelos termos do acordo a reclamada pagará ao reclamante a importância líquida de R\$18.000,00 (dezoito mil reais).

5-O valor será movimentado junto ao Banco do Brasil- agência 4.200, conta judicial n.º 3800127460677 depositados nos autos do processo 1513/2011-17ª/VT.

6-Expeça-se ALVARÁ em favor do exequente no valor líquido de R\$18.000,00 (dezoito mil reais) procedendo a movimentação na conta judicial n.º 3800127460677-Banco do Brasil..

7-Após o levantamento do alvará remetam-se os autos ao arquivo definitivo com a devida baixa..

Publique-se

Brasília, data consoante assinatura digital

JONATHAN QUINTAO JACOB
Juiz do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-0000196-95.2012.5.10.0017

Reclamante	Liliane Ribas Prazeres
Advogado	ADEILSON DOS SANTOS MORAES(OAB: 34450/DF)
Reclamado	Fianca Servicos Gerais Ltda
Advogado	CARLITA ROCHA BRITO(OAB: 1687/DF)
Reclamado	Fianca Empresa de Seguranca Ltda
Advogado	CARLITA ROCHA BRITO(OAB: 1687/DF)
Reclamado	Christianno Transportes e Servicos Ltda
Advogado	CARLITA ROCHA BRITO(OAB: 1687/DF)
Reclamado	Distrito Federal Governo do Distrito

Vistos.

Esclarece-se ao requerente que os acordos entabulados se referem aos processos vinculados aos autos 1513/2011-17ª/VT, sendo que o valor que se encontrava na conta junto ao Banco do Brasil sequer foi suficiente para pagamento de todos os processos vinculados aos referidos autos. Indefero o requerimento.

Por outro lado, este juízo não obteve êxito nas diligências (BACEN/JUD, RENAJUD, INFOJUD, etc), na localização de bens ou valores em nome das executadas e seus sócios, conforme

demonstrado em diversas ações que tramitam neste juízo.

Assim, intime-se o exequente para indicar meios de prosseguimento da execução, no prazo de 60 dias.

Publique-se

Brasília, data consoante assinatura digital

JONATHAN QUINTAO JACOB
Juiz do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-0000207-56.2014.5.10.0017

Requerente	Marcio Paulo D Assuncao
Advogado	ROBSON FREITAS MELO(OAB: 1982/DF)
Requerido	Empresa Brasileira de Engenharia S A
Advogado	JORGE ELIAS SUAID(OAB: 4095/DF)
Requerido	Mpe Montagens e Projetos Especiais S/A
Advogado	TARLEY MAX DA SILVA(OAB: 19960/DF)
Requerido	Empresa Brasileira de Solda Eletrica S a Ebse
Advogado	TARLEY MAX DA SILVA(OAB: 19960/DF)
Requerido	Tsi Sistemas Industriais Sa
Advogado	TARLEY MAX DA SILVA(OAB: 19960/DF)

Vistos.

Execução provisória em autos suplementares.

1-Peticiona a executada (EBE) indicando veículos de sua propriedade para fins de penhora.

2-Tratando-se de execução provisória não há óbice para aceitação da penhora de bens. Contudo, referidos veículos devem estar localizados nesta jurisdição.

3-Intime-se a executada para informar a localização dos veículos para fins de penhora, no prazo de dez (10) dias, sob pena de indeferimento.

Publique-se.

Brasília, data consoante assinatura digital

JONATHAN QUINTAO JACOB
Juiz do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-0000257-82.2014.5.10.0017

Reclamante	Rozileusa Maria de Jesus
Advogado	GENGIZCAN BRITO SIMOES(OAB: 24947/DF)
Reclamado	Livraria Laselva Ltda.
Advogado	RUBENS CROCCI JUNIOR(OAB: 207624/SP)

Vistos.

Intimem-se as partes para carream aos autos os contracheques/fichas financeiras de março/2006 a outubro/2013, documentação solicitada pela Contadoria Judicial às fls. 90, no prazo sucessivo de 10 dias, a começar pela executada (LIVRARIA LASELVA LTDA).

Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-0000259-23.2012.5.10.0017

Reclamante	Eduardo dos Santos Ferreira
Advogado	GENGIZCAN BRITO SIMOES(OAB: 24947/DF)
Reclamado	Tam Linhas Aereas S/A

Advogado EDUARDO LUIZ BROCK(OAB: 91311/SP)

Vistos.

1- Homologo os cálculos de fls.621/642, fixando o valor da execução em R\$41.037,57, ressalvadas atualizações posteriores.

2- Convolto o depósito recursal de fls. 488, 561 (verso) e 575 (verso), nos valores de (R\$7.058,11, R\$14.116,21 e R\$7.058,11) respectivamente, em penhora.

3 Oficie-se a CEF solicitando a transferência dos valores do depósito recursal para uma conta à disposição do Juízo.

4 Execução parcialmente garantida. Cite(m)-se a(s) executada (TAM), para, em 48 horas, pagar(em) o valor correspondente a diferença da execução, depositar(em) ou indicar(em) bens passíveis de penhora.

5 Decorrido o prazo do pagamento, diligencie a Secretaria junto aos convênios BACEN/JUD e RENA/JUD para bloqueio de valores e/ou bens em nome da executada.

6 - Por medida de celeridade e economia processual, o presente despacho será expedido em duas vias e terá força de ofício.

Despacho

Processo Nº RT-0000300-19.2014.5.10.0017

Reclamante Andre Tiago Rodrigues dos Santos
Advogado FREDERICO SOARES ARAUJO(OAB: 26601/DF)
Reclamado M R Brasilia Estacionamento Rotativo Ltda - Epp
Advogado NILSON CUNHA JUNIOR(OAB: 9117/DF)

Vistos.

Execução garantida via convênio BACEN/JUD.

Intimem-se as partes para se manifestarem sobre os cálculos, nos termos do art.884, da CLT, no prazo sucessivo de cinco dias, a começar pela executada.

Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-0000383-35.2014.5.10.0017

Reclamante Rosangela Santana de Sousa
Advogado FABIO MUNIZ DE OLIVEIRA(OAB: 41051/DF)
Reclamado Suzi Rocha Oliveira

Vistos.

Homologo os cálculos de fls.38/44 para fixar o débito da(s) executada(s), sem prejuízo das atualizações de direito, em: Total da execução R\$ 27.859,76 Atualizado até: 31/10/2014

Liq. Exequente.....: 23.478,06

INSS Reclamante....: 1.046,57

INSS Reclamado.....: 2.474,57

INSS SAT.....: 247,45

Custas do Processo: 490,49

Custas Art.789.....: 122,62

1- Cite(m)-se a(s) executada(s), via edital, para, em 48 horas, pagar(em) a quantia correspondente especificada, depositar(em) ou indicar(em) bens passíveis de penhora.

2- Decorrido o prazo de pagamento, diligencie a Secretaria junto aos convênios BACEN/JUD e RENA/JUD para bloqueio de valores e/ou bens em nome da executada.

Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-0000508-03.2014.5.10.0017

Reclamante Mariana de Oliveira Sousa
Advogado MAXIMILIANO KOLBE NOWSHADI SANTOS(OAB: 25548/DF)
Reclamado Banco do Brasil Sa

Advogado VANESSA BORGES LIMA(OAB: 30084/DF)

Vistos.

O acórdão de fls.759/760 manteve a decisão primária de fl.490/506 que julgou procedente em parte os pedidos iniciais.

Intime-se a reclamante para informar se já foi cumprida a obrigação de fazer determinada na decisão, implicando o seu silêncio em concordância.

Decorrido o prazo legal remetam-se os autos à Contadoria para liquidação da sentença.

Publique-se.

Brasília, 6 de novembro de 2014.

JONATHAN QUINTAO JACOB

Juiz do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-0000509-85.2014.5.10.0017

Reclamante Alyne Thais Pereira Sampaio
Advogado EDUARDO RODRIGUES FIGUEIREDO(OAB: 21176/DF)
Reclamado Carlos Saraiva Importacao e Comercio Ltda (Ricardo Eletro)
Advogado VICTOR RUSSOMANO JUNIOR(OAB: 3609/DF)

Vistos.Em atenção as petições de fls. 287/289 e 290/297, intime-se o exequente para juntar aos autos sua CTPS e para receber a guia de fl.286, relativa ao pagamento da 1ª parcela do acordo de fl. 283/285, no prazo de 10 dias.

Brasília, consoante assinatura digital.

RICARDO MACHADO LOURENCO FILHO

Juiz(a) do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-0000529-13.2013.5.10.0017

Reclamante Edson Sebastiao dos Santos Silva
Advogado JOSE MARIA DE OLIVEIRA SANTOS(OAB: 9004/DF)
Reclamado Mpe Montagens e Projetos Especiais S/A
Advogado JORGE ELIAS SUAID(OAB: 4095/DF)
Reclamado Consorcio Brasilia 2014
Advogado GLAUCIA FONSECA PEIXOTO A. DE OLIVEIRA(OAB: 6251/DF)

Vistos.

Homologo os cálculos de fls.154/164 para fixar o débito da(s) executada(s), sem prejuízo das atualizações de direito, em: Total da execução R\$ 2.361,91 Atualizado até: 31/10/2014

Liq. Exequente.....: 1.880,38

INSS Reclamante....: 111,42

INSS Reclamado.....: 278,53

INSS SAT.....: 41,78

Custas do Processo: 39,84

Custas Art.789.....: 9,96

1- Cite(m)-se a(s) 1ª executada(s) para, em 48 horas, pagar(em) a quantia correspondente especificada, depositar(em) ou indicar(em) bens passíveis de penhora.

2- Decorrido o prazo de pagamento, diligencie a Secretaria junto aos convênios BACEN/JUD e RENA/JUD para bloqueio de valores e/ou bens em nome da 1ª executada.

Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-0000827-05.2013.5.10.0017

Reclamante Francisco Jose Matias

Data da Disponibilização: Sexta-feira, 07 de Novembro de 2014

Advogado ANDRE LUIZ CONDOTO
OSHIRO(OAB: 31600/DF)

Reclamado Amarildo Kihara - Me

Vistos.

Homologo os cálculos de fls.71/76 para fixar o débito da(s) executada(s), sem prejuízo das atualizações de direito, em: Total da execução R\$ 25.299,49 Atualizado até: 31/10/2014

Liq. Exequente.....: 21.650,37

INSS Reclamante.....: 671,95

INSS Reclamado.....: 1.679,99

INSS Terceiros.....: 487,13

INSS SAT.....: 251,99

Custas do Processo: 446,45

Custas Art.789.....: 111,61

1- Cite(m)-se a(s) executada(s), VIA POSTAL, para, em 48 horas, pagar(em) a quantia correspondente especificada, depositar(em) ou indicar(em) bens passíveis de penhora.

2- Decorrido o prazo de pagamento, diligencie a Secretaria junto aos convênios BACEN/JUD e RENA/JUD para bloqueio de valores e/ou bens em nome da executada.

Publique-se.

Despacho**Processo Nº RT-0000915-43.2013.5.10.0017**

Reclamante Iracema Rodrigues da Silva

Advogado GILBERTO ANDERSON BOSE LIKER
DE SOUZA(OAB: 31157/DF)

Reclamado Hsbn Comercio de Alimentos Ltda

Advogado CAROLINE GOMES SERVO(OAB:
29834/DF)

Vistos. Determino ao Banco do Brasil efetuar a movimentação abaixo, utilizando para tal o numerário existente na conta judicial de número 4200105157635, observando os seguintes PERCENTUAIS: (...) O banco deverá comprovar a movimentação no prazo de 10 (dez) dias. O prazo de validade do alvará será de 90 dias, a contar de sua expedição. Cumpra-se na forma da Lei. Declaro extinta a execução. Intimem-se as partes. Decorrido o prazo e comprovados os recolhimentos, ao arquivo definitivo. Por medida de celeridade e economia processual, o presente despacho será expedido em duas vias e terá força de alvará. Brasília, 4 de novembro de 2014. RICARDO MACHADO LOURENÇO FILHO Juiz(a) do Trabalho

Despacho**Processo Nº RT-0000922-35.2013.5.10.0017**

Reclamante Itamar Cardoso

Advogado FABIO DUTRA CABRAL(OAB:
27746/DF)

Reclamado Direcional Taguatinga Engenharia Ltda

Advogado HUMBERTO ROSSETTI
PORTELA(OAB: 91263/MG)

Vistos.

Defiro a dilação do prazo requerida pela executada na petição de fls. 204, com prazo derradeiro de 05 dias.

Decorrido o prazo sem o pagamento, diligencie a Secretaria junto aos convênios BACEN/JUD e RENA/JUD para bloqueio de valores e/ou bens em nome da executada.

Em sendo negativa a diligência façam os autos conclusos para posteriores deliberações.

Publique-se.

Despacho**Processo Nº RT-0001169-50.2012.5.10.0017**

Reclamante José do Nascimento

Advogado EDNA MARIA FERNANDES
REIS(OAB: 19958/DF)

Reclamado Alternativa - Ltda Cooperativa de Trabalho do Transporte Autonomo de Passageiro Regular Ltda

Reclamado Mlf Santana Transporte Me

Advogado WELISANGELA CARDOSO DA MATA(OAB: 20885/DF)

Reclamado Maria Lucia Ferreira Santana

Reclamado Eliaquim Damacena Felisberto

Advogado CLAUDIO CESAR VITORIO
PORTELA(OAB: 29410/DF)

Reclamado Dioclecio Rodrigues dos Santos

Reclamado Ronaldo de Oliveira

Reclamado Marcus Vinicius Lobo Queiroz

Reclamado Iran Gomes Soares Junior

Advogado HÉLIO CÉZAR AFONSO
RODRIGUES(OAB: 8154/DF)

Reclamado Heuler Ranie Soares Mendonca

Advogado HÉLIO CÉZAR AFONSO
RODRIGUES(OAB: 8154/DF)

Vistos.

Intime-se o reclamante para se manifestar sobre as exceções de pré- executividade opostas pelos executados Iran Gomes Soares Junior e Heuler Ranie Soares Mendonça, prazo legal.

Decorrido o prazo legal façam os autos conclusos para julgamento das exceções de pre executividade (fls.483/485; 534/549 e 550/566).

Decorrido o prazo legal façam os autos conclusos para decisão.

Publique-se.

Brasília, data consoante assinatura digital

JONATHAN QUINTAO JACOB

Juiz do Trabalho

Despacho**Processo Nº RT-0001224-35.2011.5.10.0017**

Reclamante Adauto Araujo Alcantara

Advogado JERONIMO CAETANO DA FONSECA(OAB: 10854/DF)

Reclamado SÓ Caçamba Coleta de Entulhos Ltda - Me

Advogado CESAR ALEXANDRE MARINHO DOS SANTOS(OAB: 26380/DF)

DESPACHO COM FORÇA DE ALVARÁ - CEF-Nº 1.381/2014

CERTIDÃO e CONCLUSÃO

Certifico e dou fé que, à vista das manifestações de fls.414 e 419, em 28.10.2014 decorreu o prazo para oposição de embargos e impugnação aos cálculso.

Nesta data, faço conclusos os presentes autos ao Exmo(a) Juiz(a) do Trabalho.

Brasília, 6 de novembro de 2014.

FRANCISCO CARLOS CARVALHO

Diretor(a) de Secretaria

Vistos.

Libero o crédito do exequente.

Determino à Caixa Econômica Federal efetuar a movimentação abaixo, utilizando para tal o numerário existente na conta judicial de número 3920-042-000156686-3 e 00017861-1, observando os seguintes PERCENTUAIS:

Total da execução R\$ 9.443,96 Atualizado até: 16/09/2014

Liq. Exequente.....: 5.590,28 (59,19%)

INSS Reclamante.....: 346,44 (3,67%)

INSS Reclamado.....: 952,67 (10,09%)

INSS Terceiros.....: 2.554,57 (27,05%)

OBSERVAÇÕES:

- 1) O crédito líquido do exequente deverá ser liberado ao(à) Dr(a). JERONIMO CAETANO DA FONSECA, OAB Nº 10854/DF, CPF Nº 3735974600;
- 2) INSS empregado - recolher no código 1708;
- 3) INSS empregador, pacto e SAT - recolher no código 2909;
- 4) INSS terceiros - recolher no código 2917;
- 5) Custas - recolher em guia GRU, no código 18740-2;
- 6) Zerar a referida conta.

O banco deverá comprovar a movimentação no prazo de 10 (dez) dias.

O prazo de validade do alvará será de 90 dias, a contar de sua expedição.

Cumpra-se na forma da Lei.

Declaro extinta a execução, na forma do art.794, I, do CPC..

Intimem-se as partes.

Decorrido o prazo e comprovados os recolhimentos, ao arquivo definitivo.

Por medida de celeridade e economia processual, o presente despacho será expedido em duas vias e terá força de alvará. Brasília, 6 de novembro de 2014.

RICARDO MACHADO LOURENÇO FILHO

Juiz(a) do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-0001242-90.2010.5.10.0017

Reclamante	Maria Vanda Silva
Advogado	JOSE EYMARD LOGUERCIO(OAB: 1441-A/DF)
Reclamado	Caixa Econômica Federal
Advogado	ELIZABETH PEREIRA DE OLIVEIRA(OAB: 17348/DF)

Vistos.

Homologo a atualização dos cálculos de fls. 881/891, fixando o valor da execução em R\$306.824,10, ressalvadas atualizações posteriores.

Intimem-se as partes para se manifestarem sobre os cálculos, no prazo sucessivo de 03 dias, a começar pela executada (CEF).

Decorrido o prazo sem manifestação façam os autos conclusos para liberação do crédito do exequente.

Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-0001319-31.2012.5.10.0017

Reclamante	Linoedson Silva do Nascimento
Advogado	EDNA MARIA FERNANDES REIS(OAB: 19958/DF)
Reclamado	MLF Santana Transporte ME
Advogado	WELISANGELA CARDOSO DA MATA(OAB: 20885/DF)
Reclamado	ALTERNATIVA - Cooperativa de Trabalho de Transporte Autonomo de Passageiro Regular Ltda
Reclamado	Maria Lucia Ferreira Santana
Reclamado	Elaquim Damascena Felisberto
Advogado	CLAUDIO CESAR VITORIO PORTELA(OAB: 29410/DF)
Reclamado	Ronaldo de Oliveira
Reclamado	Dioclecio Rodrigues dos Santos
Reclamado	Marcus Vinicius Lobo Queiroz
Reclamado	Heuler Ranie Soares Mendonca
Advogado	FERNANDA ISABELA LIMA AMORIM(OAB: 36117/DF)

Reclamado
Advogado

Iran Gomes Soares Junior
FERNANDA ISABELA LIMA AMORIM(OAB: 36117/DF)

Vistos.

Primeiramente deixo de receber os agravos de petição de fls.427/437 e fls.438/448 por não preencherem os requisitos da lei. Intime-se o reclamante para se manifestar sobre as exceções de pré- executividade opostas pelos executados (fls.449/477; 487/503 e 504/512, prazo legal.

Decorrido o prazo legal façam os autos conclusos para decisão.

Publique-se.

Brasília, data consoante assinatura digital

JONATHAN QUINTAO JACOB

Juiz do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-0001466-57.2012.5.10.0017

Reclamante	Marcos Antonio dos Santos
Advogado	ALISSON DE SOUZA E SILVA(OAB: 22988/DF)
Reclamado	W3 Transportes Ltda
Advogado	TULIUS BERQUO FERREIRA LEMES(OAB: 14311/DF)

Vistos.

Convolvo os depósitos recursais de fls.79 (R\$6.600,00) e fl.121(R\$7.520,00) em penhora.

Intime-se a executada para fins do art.884, da CLT, oportunidade em que deverá efetuar o pagamento da diferença da execução R\$10.231,80, prazo legal.

Decorrido o prazo legal sem pagamento expeça-se Mandado de Penhora de tantos bens bastem para garantir a execução.

Publique-se..

Brasília, data consoante assinatura digital

JONATHAN QUINTAO JACOB

Juiz do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-0001506-73.2011.5.10.0017

Reclamante	Luiz Carlos Machado Filho
Advogado	FABIANA VENDRAMINI NUNES OLIVEIRA(OAB: 14989/DF)
Reclamado	Data Construções Ltda
Advogado	MARCELO LUIZ AVILA DE BESSA(OAB: 12330/DF)
Reclamado	Grupo OK Construções e Empreendimentos Ltda EPP
Advogado	MARCELO LUIZ AVILA DE BESSA(OAB: 12330/DF)

Vistos.

1- Homologo os cálculos de fls.177/181, fixando o valor da execução em R\$9.323,50, ressalvadas atualizações posteriores.

2- Convolvo o depósito recursal de fls.112, no valor de (R\$3.000,00) em penhora.

3 Oficie-se a CEF solicitando a transferência dos valores do depósito recursal para uma conta à disposição do Juízo.

4 Execução parcialmente garantida. Cite(m)-se a(s) 1ª executada (DATA CONSTRUÇÕES E PROJETOS LTDA), para, em 48 horas, pagar(em) o valor correspondente a diferença da execução, depositar(em) ou indicar(em) bens passíveis de penhora.

5 Decorrido o prazo do pagamento, diligencie a Secretaria junto aos convênios BACEN/JUD e RENAJUD para bloqueio de valores e/ou bens em nome da 1ª executada.

6 - Por medida de celeridade e economia processual, o presente despacho será expedido em duas vias e terá força de ofício.

Despacho

Processo Nº RT-0001529-82.2012.5.10.0017

Reclamante Ricardo Zluhan Quirino
Advogado JOSE EYMARD LOGUERCIO(OAB: 1441-A/DF)
Reclamado Caixa Economica Federal
Advogado CARLA BEATRIZ HAMÚ SILVA CHERULLI(OAB: 17041/DF)

Vistos.

Remetam-se os autos à Contadoria para atualização dos cálculos, deduzindo-se os valores pagos (fls.818/819).

Após façam os autos conclusos para posteriores deliberações.

Brasília, data consoante assinatura digital

JONATHAN QUINTAO JACOB

Juiz do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-0001602-54.2012.5.10.0017

Reclamante Milton Neves de Souza Junior
Advogado JOAQUIM JOSE PESSOA(OAB: 17693/DF)
Reclamado Finasa Promotora de Vendas Ltda.
Advogado INGRID DOS ANJOS CARVALHO SOARES(OAB: 36247/DF)
Reclamado Banco Bradesco Financiamentos S.A.
Advogado INGRID DOS ANJOS CARVALHO SOARES(OAB: 36247/DF)
Reclamado Banco Bradesco Sa
Advogado INGRID DOS ANJOS CARVALHO SOARES(OAB: 36247/DF)

Vistos.

Registra-se depósitos recursais às fls.564 e 632.

Declaro extinta a execução, na forma do art.794, I, do CPC, ante a quitação do débito e encargos sociais.

Expeça-se ALVARÁ em favor do exequente para levantamento do seu crédito remanescente R\$617,81, procedendo a movimentação na conta do depósito recursal de fl.564, ficando o saldo remanescente à disposição do juízo.

Após o levantamento do alvará façam os autos conclusos para liberação do depósito recursal de fl.632 e saldo remanescente à executada.

Publique-se.

Brasília, data consoante assinatura digital

JONATHAN QUINTAO JACOB

Juiz do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-0001654-79.2014.5.10.0017

Reclamante Brunna Meireles Doberstein de Magalhaes Cecilio
Advogado KELLY KARYNNE COSTA AMORIM(OAB: 26524/DF)
Reclamado Indra Brasil Solucoes e Servicos Tecnologicos Sa

"INTIME-SE O(A) RECLAMANTE, POR SEU PROCURADOR, PARA COMPARECER À

AUDIÊNCIA INAUGURAL DO DIA 24/11/2014, ÀS 13:50 HORAS, SOB PENA DO

ART.844/CLT." Juiz do Trabalho Jonathan Quintão Jacob".

Despacho

Processo Nº RT-0001655-64.2014.5.10.0017

Reclamante Maria Kleude Conceicao da Silva
Advogado CESAR FELIPE AMADOR CHAGAS(OAB: 36111/DF)
Reclamado Francisco Paulo Moreira Marcelino
Reclamado Joao Parriao da Silva

"INTIME-SE O(A) RECLAMANTE, POR SEU PROCURADOR, PARA COMPARECER À

AUDIÊNCIA INAUGURAL DO DIA 24/11/2014, ÀS 13:45 HORAS, SOB PENA DO

ART.844/CLT." Juiz do Trabalho Jonathan Quintão Jacob".

Despacho

Processo Nº RT-0001656-49.2014.5.10.0017

Reclamante Mauricio Cosme Lameirao
Advogado LUISA ISaura MARTINS(OAB: 06107/DF)
Reclamado Empresa Brasileira de Correios e Telegrafos

"INTIME-SE O(A) RECLAMANTE, POR SEU PROCURADOR, PARA COMPARECER À

AUDIÊNCIA INAUGURAL DO DIA 15/12/2014, ÀS 14:25 HORAS, SOB PENA DO

ART.844/CLT." Juiz do Trabalho Jonathan Quintão Jacob".

Despacho

Processo Nº RT-0001659-04.2014.5.10.0017

Reclamante Abel Soares de Melo
Advogado LUANA DOS SANTOS FREITAS(OAB: 39147/GO)
Reclamado Jm Terraplanagem e Construcões Ltda
Reclamado Vale S.A.

"INTIME-SE O(A) RECLAMANTE, POR SEU PROCURADOR, PARA COMPARECER À

AUDIÊNCIA INAUGURAL DO DIA 04/12/2014, ÀS 14:30 HORAS, SOB PENA DO

ART.844/CLT." Juiz do Trabalho Jonathan Quintão Jacob".

Despacho

Processo Nº RT-0001661-71.2014.5.10.0017

Reclamante Robson Martins Vieira
Advogado JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE(OAB: 8583/DF)
Reclamado Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal

"INTIME-SE O(A) RECLAMANTE, POR SEU PROCURADOR, PARA COMPARECER À

AUDIÊNCIA INAUGURAL DO DIA 25/11/2014, ÀS 14:30 HORAS, SOB PENA DO

ART.844/CLT." Juiz do Trabalho Jonathan Quintão Jacob".

Despacho

Processo Nº RT-0001662-56.2014.5.10.0017

Reclamante Nilo Costa Cantuario Filho
Advogado JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE(OAB: 8583/DF)
Reclamado Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal/Caesb

"INTIME-SE O(A) RECLAMANTE, POR SEU PROCURADOR, PARA COMPARECER À

AUDIÊNCIA INAUGURAL DO DIA 25/11/2014, ÀS 14:25 HORAS, SOB PENA DO

ART.844/CLT." Juiz do Trabalho Jonathan Quintão Jacob".

Despacho

Processo Nº RT-0001663-41.2014.5.10.0017

Reclamante Vanuzia Amorim dos Santos

Advogado MAGDA FERREIRA DE SOUZA(OAB: 8364/DF)

Reclamado Agil Servicos Especiais Ltda

"INTIME-SE O(A) RECLAMANTE, POR SEU PROCURADOR, PARA COMPARECER À

AUDIÊNCIA INAUGURAL DO DIA 25/11/2014, ÀS 14:20

HORAS, SOB PENA DO

ART.844/CLT." Juiz do Trabalho Jonathan Quintão Jacob".

Despacho

Processo Nº RT-0001664-26.2014.5.10.0017

Reclamante Veridiana Teixeira da Silva

Advogado LUCIANO ALEXANDRO DE SOUSA GONZAGA(OAB: 38048/DF)

Reclamado Riograndense Construcões e Serviços Ltda

"INTIME-SE O(A) RECLAMANTE, POR SEU PROCURADOR, PARA COMPARECER À

AUDIÊNCIA INAUGURAL DO DIA 25/11/2014, ÀS 14:15

HORAS, SOB PENA DO

ART.844/CLT." Juiz do Trabalho Jonathan Quintão Jacob".

Despacho

Processo Nº RT-0001665-11.2014.5.10.0017

Reclamante Andreia Vaz Gomes

Advogado ALDEMIO OGLIARI(OAB: 4373/DF)

Reclamado Gvp Consultoria e Produção de Eventos Ltda - Me

Reclamado União Federal (Ministério da Justiça)

"INTIME-SE O(A) RECLAMANTE, POR SEU PROCURADOR, PARA COMPARECER À

AUDIÊNCIA INAUGURAL DO DIA 15/12/2014, ÀS 14:20

HORAS, SOB PENA DO

ART.844/CLT." Juiz do Trabalho Jonathan Quintão Jacob".

Despacho

Processo Nº RT-0001735-62.2013.5.10.0017

Reclamante Ananias de Paula Leandro

Advogado ADEILSON DOS SANTOS MORAES(OAB: 34450/DF)

Reclamado Vipasa-Vigilância Patrimonial Armada Ltda

Advogado CARLITA ROCHA BRITO(OAB: 1687/DF)

Reclamado Fianca Serviços Gerais Ltda

Advogado CARLITA ROCHA BRITO(OAB: 1687/DF)

Reclamado Fianca Empresa de Segurança Ltda

Advogado CARLITA ROCHA BRITO(OAB: 1687/DF)

Reclamado Distrito Federal

Reclamado Luiz Vicente Araújo

Reclamado Julieta Rebeca Nogueira Araújo

Vistos.

Esclarece-se ao requerente que os acordos entabulados se referem aos processos vinculados aos autos 1513/2011-17ª/VT, sendo que o valor que se encontrava na conta junto ao Banco do Brasil sequer foi suficiente para pagamento de todos os processos vinculados aos referidos autos. Indefiro o requerimento.

Por outro lado, este juízo não obteve êxito nas diligências (BACEN/JUD, RENA/JUD, INFOJUD, etc), na localização de bens ou valores em nome das executadas e seus sócios, conforme demonstrado em diversas ações que tramitam neste juízo.

Assim, intime-se o exequente para indicar meios de prosseguimento da execução, no prazo de 60 dias.

Publique-se

Brasília, 6 de novembro de 2014.

JONATHAN QUINTAO JACOB

Juiz do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-0001845-61.2013.5.10.0017

Reclamante Federacao da Agricultura e Pecuaria do D.F

Advogado JOSAPHA FRANCISCO DOS SANTOS(OAB: 13080/DF)

Reclamado espólio de Orlando Vicente Antonio Taurisano

Advogado SEBASTIÃO ALVES PEREIRA NETO(OAB: 16467/DF)

Vistos.

1- Homologo os cálculos de fls.200/202, fixando o valor da execução em

R\$45.642,42, ressalvadas atualizações posteriores.

2- Convolto o depósito recursal de fls.148, no valor de (R\$7.058,11) em penhora.

3 Oficie-se a CEF solicitando a transferência dos valores do depósito recursal para uma conta à disposição do Juízo.

4 Execução parcialmente garantida. Cite(m)-se o(s) executado (ESPÓLIO DE ORLANDO VICENTE ANTONIO TAURISANO), para, em 48 horas, pagar(em) o valor

correspondente a diferença da execução, depositar(em) ou indicar(em) bens passíveis de penhora.

5 Decorrido o prazo do pagamento, diligencie a Secretaria junto aos convênios

BACEN/JUD e RENA/JUD para bloqueio de valores e/ou bens em nome do executado.

6 - Por medida de celeridade e economia processual, o presente despacho será

expedido em duas vias e terá força de ofício.

BSB, data consoante assinatura digital.

Assinatura digital

Despacho

Processo Nº RT-0001895-24.2012.5.10.0017

Reclamante Jaqueline Barros de Moraes

Advogado DAN DE ARAUJO PERACIO MONTEIRO(OAB: 35057/DF)

Reclamado D.A. Logística S.A.

Advogado FERNANDO LUÍS RUSSOMANO OTERO VILLAR(OAB: 14559/DF)

Vistos.

Execução garantida, depósito de fls. 274.

Intime-se o exequente para se manifestarem sobre os cálculos, nos termos do art.884, da CLT, no prazo legal.

Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-0001917-19.2011.5.10.0017

Reclamante Regina Maria Gonçalves

Advogado JOMAR ALVES MORENO(OAB: 5218/DF)

Reclamado Patrimonial Serviços Especializados Ltda

Advogado DALMO ROGÉRIO SOUZA DE ALBUQUERQUE(OAB: 10010/DF)

Vistos.

Peticiona a exequente requerendo reserva de crédito nos autos nº 00461/2012-12ª/VT/BSB.

Indefiro o requerimento, tendo em vista a informação da 12ª/VT/BSB de que não há valores sobejantes nos autos, conforme ofício de fl.81.

Intime-se a exequente para indicar outros meios de prosseguimento da execução, no prazo de 60 dias, sob pena de remessa dos autos ao arquivo provisório.

Publique-se.

Brasília, data consoante assinatura digital

JONATHAN QUINTAO JACOB

Juiz do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-0002061-22.2013.5.10.0017

Reclamante	Edimilson da Mota Fernandes
Advogado	MARIO ALBERTO FERREIRA BARBOSA(OAB: 36285/DF)
Reclamado	Construarte Ltda - Me
Advogado	ALLAN DE SOUZA MACHADO(OAB: 26753/GO)
Reclamado	Soltec Engenharia Ltda
Advogado	FERNANDO LUÍS RUSSOMANO OTERO VILLAR(OAB: 14559/DF)

Vistos.

Homologo os cálculos de fls.309/314 para fixar o débito da(s) executada(s), sem prejuízo das atualizações de direito, em:

Total da execução R\$ 6.721,44 Atualizado até: 31/10/2014

Liq. Exequente.....: 5.745,27

INSS Reclamante....: 180,02

INSS Reclamado....: 449,99

INSS Terceiros....: 130,50

INSS SAT.....: 67,52

Custas do Processo: 118,51

Custas Art.789....: 29,63

1- Cite(m)-se a(s) 1ª executada(s) para, em 48 horas, pagar(em) a quantia correspondente especificada, depositar(em) ou indicar(em) bens passíveis de penhora.

2- Decorrido o prazo de pagamento, diligencie a Secretaria junto aos convênios BACEN/JUD e RENAJD para bloqueio de valores e/ou bens em nome da 1ª executada.

Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-0002068-14.2013.5.10.0017

Reclamante	Ricardo Rodrigues de Souza
Advogado	HUDSON LINHARES BATISTA(OAB: 9713/DF)
Reclamado	Condominio Centro Empresarial Santa Cruz
Advogado	GESSI TEREZINHA LISBOA KOSMALKI(OAB: 7046/DF)

Chamo o feito à ordem para revogar o despacho e a publicação de fls.452/453.

Verifica-se dos autos que por ocasião da interposição do recurso ordinário a reclamada (Condominio Centro Empresarial Santa Cruz) não comprovou o recolhimento das custas processuais nos termos da lei. Diante disso, denego seguimento ao recurso ordinário interposto pela reclamada, por deserto. Intime-se a reclamada para, caso queira, manifestar-se sobre os embargos declaratórios opostos pelo reclamante às fls. 439/440, prazo legal.

Despacho

Processo Nº RT-0003200-48.2009.5.10.0017

Processo Nº RT-00032/2009-017-10-00.9

Reclamante	Wallyson Borges da Silva

Advogado	HUDSON LINHARES BATISTA(OAB: 09713/O/DF)
Reclamado	Companhia do Metropolitano do Distrito Federal-DF
Advogado	FELIPE AUGUSTO LOPES RUELA(OAB: 27495/DF)

Vistos.

Homologo os cálculos de fls.879/888 para fixar o débito da(s) executada(s), sem prejuízo das atualizações de direito, em:

Total da execução R\$ 113.822,14 Atualizado até: 31/10/2014

Liq. Exequente.....: 87.525,85

INSS Reclamante....: 5.688,62

INSS Reclamado....: 13.737,57

INSS Terceiros....: 3.983,94

INSS SAT.....: 2.060,65

Hon. Periciais....: 825,51

1- Cite(m)-se a(s) executada(s) para, em 48 horas, pagar(em) a quantia correspondente especificada, depositar(em) ou indicar(em) bens passíveis de penhora.

2- Decorrido o prazo de pagamento, diligencie a Secretaria junto aos convênios BACEN/JUD e RENAJD para bloqueio de valores e/ou bens em nome da executada.

Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-0044800-54.2006.5.10.0017

Processo Nº RT-00448/2006-017-10-00.4

Reclamante	Neurivam Lustosa da Costa
Advogado	JOSE MARIA DE OLIVEIRA SANTOS(OAB: 9004/DF)
Reclamado	COOFORMAÇO COOPERATIVA ESPECIALIZADA NA PRODUÇÃO DE ESTRUTURA NA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA.
Advogado	NIXON FERNANDO RODRIGUES(OAB: 11749/DF)
Reclamado	COOPERCONCI Cooperativa de Produção Especializada na Construção Civil e Serviços Gerais
Advogado	NIXON FERNANDO RODRIGUES(OAB: 11749/DF)
Reclamado	Construtora RV Ltda.
Advogado	DONNE PISCO(OAB: 2812/DF)

Vistos.

Execução dos encargos previdenciários.

Homologo a atualização dos cálculos de fls. 621/624, fixando o valor da execução em R\$358,83, ressalvadas atualizações posteriores.

Intime-se a 1ª executada para, em 48 horas, pagar a quantia correspondente a diferença da execução, depositar ou indicar bens passíveis de penhora.

Decorrido o prazo sem o pagamento, diligencie a Secretaria junto aos convênios BACEN/JUD e RENAJD para bloqueio de valores e/ou bens em nome da 1ª executada.

Em sendo negativa a diligência façam os autos conclusos para posteriores deliberações.

Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-0065400-28.2008.5.10.0017

Processo Nº RT-00654/2008-017-10-00.6

Reclamante	Geraldo de Araujo
Advogado	CELSE JOSE SOARES(OAB: 17919/A/DF)
Reclamado	ICS - Instituto Candango de Solidariedade-ICS
Reclamado	Adilson de Queiroz Campos
Reclamado	Lazaro Severo Rocha

Vistos.Considerando que os executados encontram-se em local incerto e não sabido e , ainda, que as diligências realizadas para a garantia da execução restaram infrutíferas, intime-se o exequente para apresentar meios efetivos para o prosseguimento da execução, no prazo de 30 dias.Decorrido o prazo, sem manifestação, remetam-se os autos ao arquivo provisório. Brasília, consoante assinatura digital.

RICARDO MACHADO LOURENCO FILHO

Juiz(a) do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-0096400-12.2009.5.10.0017

Processo Nº RT-00964/2009-017-10-00.1

Reclamante	José Donizetti Pacheco
Advogado	PAULO ROBERTO ALVES DA SILVA(OAB: 27473/DF)
Reclamado	Banco do Brasil S.A.
Advogado	PAULO EDUARDO DA SILVA ROCHA(OAB: 20867/DF)
Reclamado	PREVI - Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco Brasil
Advogado	MARCOS VINICIUS BARROS OTTONI(OAB: 16785/DF)

Vistos.

1-Cálculos apresentados pelo perito judicial (fls.734/770). Consolidados às fls.772/779.

2-Opões o 1º executado (Banco do Brasil) embargos à execução.

3-Peticiona o exequente alegando que até a presente data os executados não cumpriram a obrigação de fazer determinada no acórdão de fls.299/305..

4-Para se evitar que a execução se eternize é necessário que os executados cumpram a obrigação de fazer para se por um termo final na conta.

5-Intimem-se os executados (Banco do Brasil e PREVI) para comprovarem nos autos o cumprimento da obrigação de fazer (incorporação das diferenças de complementação de aposentadoria) determinada na decisão de fls.299/305, no prazo sucessivo de dez (10) dias, a começar pelo 1º executado (BB), sob pena de multa diária, em favor do exequente, no valor de R\$2.000,00 (dois mil reais), nos termos do art.461, § 4º, c/c art.601, todos do CPC.

5-Cumprida a diligência façam os autos conclusos para apreciação dos embargos à execução (fls.792/816).

Publique-se.

Brasília, 6 de novembro de 2014.

JONATHAN QUINTAO JACOB

Juiz do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-0119600-92.2002.5.10.0017

Processo Nº RT-01196/2002-017-10-00.7

Reclamante	FILOMENO BARBOSA DOS SANTOS
Advogado	ÁUREA FELICIANA PINHEIRO MARTINS(OAB: 11464/DF)
Reclamado	ASSOCIACAO DOS CARROCEIROS DE PLANALTINA
Reclamado	BELACAP SERVICO DE AJARDINAMENTO E LIMPEZA URBANA DE BRASÍLIA - GDF
Advogado	HENDERSON GENEROSO(OAB: 13343/DF)

Vistos.

1-Autos devolvidos pelo NUPRE- Núcleo de Precatórios com pagamento parcial referente ao exequente FILOMENO NARBOSA

DOS SANTOS- CPF n.º 317.569.301-63 em caráter preferencial (idoso), nos termos do despacho de fl.468.Guidas de pagamento juntadas às fls.418 (INSS empregado) e fl.485 (principal).

2-Considerando o teor dos §§ 9º e 10º do art. 100 da Constituição Federal, intime-se o executado (GDF) para que informe, no prazo de 30 (trinta) dias, sobre a existência de débitos tributários líquidos e certos que preencham as condições estabelecida no art. 9º, sob pena de perda do direito de abatimento dos valores informados.(art. 6º da RA 115/2010 do CNJ).

Informados os valores intime-se o exequente para se manifestar em 10 (dez dias).

Em caso negativo expeça-se ALVARÁ em favor do exequente FILOMENO NARBOSA DOS SANTOS- CPF n.º 317.569.301-63 para recebimento do sei crédito.

Após o recebimento do alvará façam os autos conclusos para devolução ao NUPRE para prosseguimento da execução a favor dos demais exequentes.

Intime-se, VIA MANDADO, o Distrito Federal (SLU)

Publique-se.

Brasília, data consoante assinatura digital

(assinado digitalmente)

JONATHAN QUINTAO JACOB

Juiz do Trabalho

Edital

Edital

Processo Nº RT-0000383-35.2014.5.10.0017

Reclamante	Rosangela Santana de Sousa
Advogado	FABIO MUNIZ DE OLIVEIRA(OAB: 41051/DF)
Reclamado	Suzi Rocha Oliveira

EDITAL DE CITAÇÃO

O(A) Juiz(a) do Trabalho JONATHAN QUINTAO JACOB da 17ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, pelo presente Edital, fica CITADO o EXECUTADO Suzi Rocha Oliveira, para, em 48 (quarenta e oito) horas, PAGAR a quantia correspondente ao total das parcelas abaixo especificadas:

Total da execução R\$ 27.859,76 Atualizado até: 31/10/2014

Liq. Exequente.....: 23.478,06

INSS Reclamante.....: 1.046,57

INSS Reclamado.....: 2.474,57

INSS SAT.....: 247,45

Custas do Processo: 490,49

Custas Art.789.....: 122,62

Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada.

Assinado pelo(a) Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

Brasília, 6 de novembro de 2014.

FRANCISCO CARLOS CARVALHO

Diretor de Secretaria

Edital

Processo Nº RT-0000929-27.2013.5.10.0017

Reclamante	Francisco Nunes Bezerra Filho
Advogado	MARCO ANTONIO VAZ(OAB: 29516/DF)
Reclamado	Multiarte Industria e Comercio de Moveis Ltda - Me

EDITAL DE CITAÇÃO

O(A) Juiz(a) do Trabalho JONATHAN QUINTAO JACOB da 17ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, pelo presente Edital, fica CITADO o RECLAMADO Multiarte Industria e Comercio de Moveis Ltda - Me, para, em 48 (quarenta e oito) horas, PAGAR a quantia correspondente ao total das parcelas abaixo especificadas:

Total da execução R\$ 35.069,73 Atualizado até: 31/10/2014

Liq. Exequente.....: 32.649,31

INSS Reclamante....: 346,85

INSS Reclamado.....: 867,13

INSS Terceiros.....: 251,47

INSS SAT.....: 130,07

Custas do Processo: 659,92

Custas Art.789.....: 164,98

Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada.

Assinado pelo(a) Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

Brasília, 6 de novembro de 2014.

FRANCISCO CARLOS CARVALHO

Diretor(a) de Secretaria

Edital**Processo Nº RT-0001304-33.2010.5.10.0017**

Reclamante	Jose Valderi Paulino da Silva
Advogado	SEBASTIÃO PEREIRA GOMES(OAB: 7914/DF)
Reclamado	Hr Construções Ltda. Me (na pessoa dos sócios Edmilson Marçal Passos e Edjane Pereira da Silva Passos)
Advogado	IVAI ABIMAEL MARTINS(OAB: 1834-A/DF)
Reclamado	Edmilson Marçal Passos
Reclamado	Edjane Pereira da Silva Passos

EDITAL DE INTIMAÇÃO

O(A) Juiz(a) do Trabalho JONATHAN QUINTAO JACOB da 17ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, pelo presente Edital, fica INTIMADO o RECLAMADO Hr Construções Ltda. Me (na pessoa dos sócios Edmilson Marçal Passos e Edjane Pereira da Silva Passos), para tomar ciência do DESPACHO/DECISÃO proferido(a) nos autos e a seguir transcrito:

"1-Peticiona o exequente requerendo o levantamento dos valores já bloqueados nos autos, fundamentado nas razões expostas na petição.

2-De fato, a execução já se arrasta por mais de três anos sem que a executada

ofereça meios de quitação do débito exequendo.

3-Registra-se bloqueio de valores nas contas dos sócios Edmilson Marçal Passos

(R\$1.965,11-fl.291; e R\$ 8.855,05-fl.306) e Edjane Pereira da Silva (R\$435,08-fl.302).

4-Primeiramente, intimem-se, VIA POSTAL, os sócios executados Edmilson Marçal

Passos e Edjane Pereira da Silva, para se manifestarem sobre os cálculos, nos termos do

art.884, da CLT, prazo legal.

5-Decorrido o prazo legal sem oposição façam os autos conclusos para para liberação

das guias ao exequente.

".

O inteiro teor do despacho poderá ser obtido na Secretaria desta Vara do Trabalho, sito na AVENIDA W3 NORTE, QUADRA 513, LOTES 2/3, SALA 316 - ASA NORTE - BRASÍLIA/DF, e para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume, na sede desta Vara.

Assinado pelo(a) Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

Brasília, 6 de novembro de 2014.

FRANCISCO CARLOS CARVALHO

Diretor de Secretaria

18ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF**Despacho****Despacho****Processo Nº RT-0000028-22.2014.5.10.0018**

Reclamante	Alzira Gomes de Oliveira
Advogado	ROSELI DIAS VALENTIM(OAB: 24068/DF)
Reclamado	Unirio Manutencao e Servicos Ltda
Advogado	FABIANA VIANNA FERRÃO(OAB: 126296/RJ)

Considerando a informação da ECT que a reclamada mudou-se, expeça-se alvará para levantamento de FGTS. Intime-se o Reclamante para efetuar o levantamento e comprovar o valor levantado, no prazo de 10 dias.

Brasília-Df, 06.11.2014

Despacho**Processo Nº RT-0000051-65.2014.5.10.0018**

Reclamante	Johnny Rodrigues de Jesus
Advogado	MARIANA CANAVEZES GONDIM(OAB: 29094/DF)
Reclamado	Teresa Corina Pires e Guimaraes - Me
Advogado	GILBERTO PRATES(OAB: 5687/DF)

ATO ORDINATÓRIO - Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art.162 do CPC e no art.

23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação: reiterar a intimação do reclamante para apresentar sua CTPS para anotação, prazo de 10 dias.

Brasília, 3/11/2014 ANA LUCIA MENDES SOARES Diretor(a) de Secretaria.

Despacho**Processo Nº RT-0000149-50.2014.5.10.0018**

Reclamante	Soraya Maria de Alencar Monteiro
Advogado	KLAUS STENIUS BEZERRA CAMELO DE MELO(OAB: 24897/DF)
Reclamado	Partido da Social Democracia Brasileira
Advogado	AFONSO ASSIS RIBEIRO(OAB: 15010/DF)

Vistos.

Ao Recorrido/Reclamante, prazo legal. Intime-se.

Despacho**Processo Nº RT-0000175-82.2013.5.10.0018**

Reclamante	Antonio Augusto Alves
Advogado	ALVARO AUGUSTO ALVES(OAB: 64955B/MG)
Reclamado	Ebo Engenharia e Incorporacao Ltda

Advogado FERNANDO LUÍS RUSSOMANO
OTERO VILLAR(OAB: 14559/DF)

Ao recorrido/reclamante, prazo legal.I.

Despacho

Processo Nº RT-0000309-75.2014.5.10.0018

Reclamante Rosiane Rodrigues Lima
Advogado RODRIGO DE OLIVEIRA(OAB: 36151/DF)
Reclamado Tci Bpo - Tecnologia, Conhecimento e Informacao S/A
Advogado RENATO WELBER SHINTAKU DE ARAUJO(OAB: 30279/DF)

Diante da ausência injustificada do(a) reclamado(a), o(a) reclamante requereu a aplicação da confissão quanto à matéria de fato.

O requerimento será apreciado quando da prolação da sentença.

Depoimento pessoal do preposto do(s) reclamante(s): " que trabalhava de 08 às 18 horas de segunda a sexta; que não foi pré-avisada da dispensa; que como operadora fazia a higienização de documentos, a fim de prepará-los para digitalização; que em tais documentos havia poeira e mofo; que utilizava máscaras e luvas, porém nem todos os dias havia a substituição de tais EPI's; que dois meses e meio após o término do contrato a reclamante encontrou emprego que perdurou por mais 04 meses; que a reclamada continua em atividade". Nada mais.

A reclamante não tem prova testemunhal a produzir.

Pela ordem o patrono da reclamante requer a desistência do pedido de adicional de insalubridade.

Considerando que já houve a apresentação de defesa pela reclamada, torna-se necessária a intimação desta para informar se concorda com a desistência ora requerida no prazo de 05 dias, sob pena de se considerar a não aceitação do pedido de desistência. Decorrido o prazo supra, venham os autos conclusos para homologação da desistência ou análise da necessidade de realizar perícia técnica.

Designa-se para ENCERRAMENTO da instrução e renovação da proposta conciliatória a data de 25/11/2014, às 14 horas.

Tendo em vista a incontrovérsia quanto a dispensa sem justa causa e a falta de levantamento do FGTS e habilitação no Seguro Desemprego defiro o pedido ora formulado pela reclamante para liberação de tais benefícios por Alvará, devendo a autora comprovar no prazo de 20 dias os valores levantados em sua conta vinculada.

A presente ata tem força de alvará perante a CEF para liberação do FGTS, suprimindo a inexistência do TRCT, dos recolhimentos rescisórios do FGTS e do carimbo de baixa da CTPS.

A presente ata possui força de ALVARÁ perante a CEF, SINE e demais órgãos competentes para liberação do seguro-desemprego, suprimindo, inclusive, a inexistência do TRCT, das guias SD/CD e do carimbo de baixa da CTPS. Informa-se que o contrato de trabalho perdurou de 18/10/2011 a 24/02/2014 e o salário mensal era de R\$ 860,00.

Publique-se.

Juiz do Trabalho ANGELICA GOMES REZENDE

Despacho

Processo Nº RT-0000348-72.2014.5.10.0018

Requerente Sindicato dos Empregados no Comercio do DF
Advogado JOAO AMERICO PINHEIRO MARTINS(OAB: 10434/DF)
Requerido Mais Bairro Comercio de Produtos Alimenticios Ltda - Me
Advogado DELIZE SOUSA MARTINS ANDRADE(OAB: 27567/DF)

Requerido Mais Bairro L Norte Comercio de Produtos Alimenticios Ltda - Epp
Requerido Mais Bairro Comercio de Produtos Alimenticios Ltda - Me
Requerido Mais Bairro L Norte Comercio de Produtos Alimenticios Ltda - Epp
Requerido Mais Comercio de Produtos Alimenticios Ltda - Me
Requerido Mais Comercio de Produtos Alimenticios Ltda - Me
Requerido Wilton Rodrigues do Carmo
Requerido Sinara Cruz de Sa do Carmo

j. Defere-se a dilação do prazo requerida pelo perito pelo prazo de 60 dias. Intimem-se as partes e o perito.

Brasília-Df, 06.11.2014

Despacho

Processo Nº RT-0000381-96.2013.5.10.0018

Reclamante Ligia Altina Cardoso
Advogado MOZART CAMAPUM BARROSO(OAB: 09978/DF)
Reclamado House Administracao Condominial Ltda - Epp
Advogado LUIZ ANTÔNIO MARTINS BAHIA(OAB: 9522/DF)
Reclamado Marco Allan Carniello Fonseca
Advogado LUIZ ANTÔNIO MARTINS BAHIA(OAB: 9522/DF)
Reclamado Tania Maria de Oliveira Carniello Fonseca

ATO ORDINATÓRIO - Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art.

23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação: ciência ao sócio executado MARCO ALLAN CARNIELLO FONSECA, para manifestar-se em 5 dias, acerca do requerimento de concordância do exequente, ressalvada a aplicação da multa de 100%, em caso de inadimplência.

Brasília, 4/11/2014 ANA LUCIA MENDES SOARES Diretor(a) de Secretaria.

Despacho

Processo Nº RT-0000401-53.2014.5.10.0018

Reclamante Maria Aparecida Menezes
Advogado JONATAS LOPES DOS SANTOS(OAB: 26931/DF)
Reclamado Liliane de Jesus Soares - Me
Advogado SONIVALDO MARCIANO DE LIMA(OAB: 34201/DF)
Reclamado Hugo Souza Moreira de Jesus - Me
Advogado RALFFER JOSÉ PINTO BARBOSA(OAB: 33311/DF)
Reclamado Antonio Esineudo Soares
Advogado SONIVALDO MARCIANO DE LIMA(OAB: 34201/DF)

ATO ORDINATÓRIO Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação: reiterar a intimação da testemunha FRANCISCA AMÉLIA DE LIMA ARAÚJO por mandado. Aguardar a audiência quanto à testemunha MARIA LÚCIA FERREIRA DA SILVA, uma vez que reside fora dessa jurisdição.

Brasília, 6 de novembro de 2014

ANA LUCIA MENDES SOARES Diretor(a) de Secretaria

Despacho

Processo Nº RT-0000752-60.2013.5.10.0018

Reclamante Agma Regina Oliveira Silva

Advogado RONALDO PINHEIRO DE ALMEIDA(OAB: 7764/DF)

Reclamado Seter Servicos e Terceirizacao de Mao de Obra Ltda

Advogado MAURILIO RAMOS DE SA(OAB: 95196/MG)

Manifeste-se o exequente em 30 dias, acerca da devolução da carta precatória, devendo em igual prazo indicar meios para o prosseguimento da execução.

Despacho

Processo Nº RT-0000980-35.2013.5.10.0018

Reclamante Ismael da Silva Santos

Advogado CARLOS ANDRE LOPES ARAUJO(OAB: 17510/DF)

Reclamado Thyago Henrique Chaves de Carvalho

Advogado PATRICIA PINHEIRO FRANCO(OAB: 32961/DF)

Reclamado Sergio Luiz Barbuda Pedrosa

Vistos.Homologo o cálculo, fixando à execução o débito conforme discriminado abaixo, sem prejuízo de futuras atualizações e acréscimos legais.

Especificação do débito:

Total da execução R\$ 14.263,44 Atualizado até: 31/10/2014 Liq. Exequente.....: 12.775,97 INSS Reclamante....: 309,43 INSS Reclamado.....: 773,54 INSS SAT.....: 77,36 Custas do Processo: 261,71 Custas Art.789.....: 65,43 1. Intime-se a(s) executada(s) para pagamento do débito atualizado. Prazo de 48 horas.

Cumpra-se por publicação no DEJT ou, não existindo advogado cadastrado, pela via postal.

obs.: citação dirigida ao primeiro executado. Juiz do Trabalho ROSSIFRAN TRINDADE SOUZA

Despacho

Processo Nº RT-0001169-13.2013.5.10.0018

Reclamante Luiz Ricardo Sousa Themoteo

Advogado DALMO ROGÉRIO SOUZA DE ALBUQUERQUE(OAB: 10010/DF)

Reclamado Hg Sound Car Acessorios para Veiculos Ltda - Me

Advogado ALEX CARVALHO REGO(OAB: 32399/DF)

fl. 153 - Intime-se a(o) Reclamada(o) a proceder as anotações na CTPS da(o) Reclamante, bem como, apresentar as guias para o levantamento dos depósitos do FGTS, devidamente regularizados, inclusive com a multa de 40%, sob pena de execução direta dos valores correspondente. Deverá, ainda, no prazo de 48 (quarenta e oito horas) do trânsito em julgado da presente, fornecer guias do Seguro Desemprego, sob pena de arcar com a indenização correspondente. Cumpridas Juiz do Trabalho ROSSIFRAN TRINDADE SOUZA

Despacho

Processo Nº RT-0001279-75.2014.5.10.0018

Reclamante Priscila Jeny Alves da Cruz

Advogado MARCIO NUNES SOUZA(OAB: 35704/DF)

Reclamado Flavia Simone Alves Leandro Maximiliano

Diante da ausência injustificada das partes, decide-se ARQUIVAR a presente reclamação (CLT, art. 844).

Fica autorizado o desentranhamento dos documentos de fls. que instruem a inicial, sendo a procuração e a declaração de pobreza mediante cópia.

Custas pelo(a) reclamante no importe de R\$ 600,00, calculadas sobre R\$ 30.000,00, dispensadas na forma da lei.

Intime-se o(a) reclamante, por seu procurador. Juiz do Trabalho

ANGELICA GOMES REZENDE

Despacho

Processo Nº RT-0001281-45.2014.5.10.0018

Reclamante Marinete de Carvalho Correa

Advogado DELIANA MACHADO VALENTE(OAB: 28648/DF)

Reclamado Servico Federal de Processamento de Dados (Serpro)

Advogado URIEL DOS SANTOS GONCALVES(OAB: 30616/DF)

Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação: intimação do reclamado para contra-arrazoar, querendo, o recurso ordinário interposto pela reclamante.

Brasília, 4/11/2014 ANA LUCIA MENDES SOARES Diretor(a) de Secretaria

Despacho

Processo Nº RT-0001399-55.2013.5.10.0018

Reclamante Claudio Aurelio de Oliveira

Advogado HUMBERTO FERNANDO VALLIM PORTO(OAB: 20190/DF)

Reclamado Delta Construcoes Sa em Recuperacao Judicial

Advogado GUSTAVO DO VALE ROCHA(OAB: 13422/DF)

Vistos.Homologo o cálculo, fixando o débito conforme discriminado abaixo, sem prejuízo de

futuras atualizações e acréscimos legais.

Especificação do débito:

Total da execução R\$ 13.757,96 Atualizado até:

31/10/2014

Liq. Exequente.....: 7.951,61

INSS Reclamante....: 539,03

INSS Reclamado.....: 1.347,65

INSS SAT.....: 202,11

Custas do Processo: 169,81

Custas Art.789.....: 42,45

Hon. Periciais.....: 3.505,30

1. Intime-se a(s) executada(s) para, querendo, apresentar embargos à execução. Prazo

de cinco dias. Juiz do Trabalho ANGELICA GOMES REZENDE

Despacho

Processo Nº RT-0001448-96.2013.5.10.0018

Reclamante Jakson dos Santos Silva

Advogado ANDRE SEIBERT(OAB: 36468/DF)

Reclamado Net Brasilia Ltda

Advogado JOSE HENRIQUE CANCADO GONCALVES(OAB: 57680/MG)

1. Intime-se o(a) reclamante para que traga aos autos sua CTPS para anotação, prazo de 5

dias Juiz do Trabalho ANGELICA GOMES REZENDE

Despacho

Processo Nº RT-0001510-39.2013.5.10.0018

Reclamante Marcia Fernandes da Silva

Advogado SERGIO LUIZ DOS SANTOS(OAB: 8328/DF)

Reclamado Seara Alimentos Ltda

Advogado BENEDICTO CELSO BENICIO JUNIOR(OAB: 131896/SP)

fl. 445 - Apresentado o laudo, intimem-se as partes para dele se manifestarem, em querendo, pelo prazo sucessivo de 05 dias, a iniciar pela reclamante.

Despacho**Processo Nº RT-0001531-15.2013.5.10.0018**

Reclamante Rosane de Souza Ataides
 Advogado PAULO ALEXANDRE SILVA(OAB: 40999/DF)
 Reclamado Delta Locacao de Servicos e Empreendimentos Ltda
 Advogado MÁRCIO MARTINS DE CERQUEIRA PINHEIRO(OAB: 30859/BA)

Vistos. Homologo o cálculo, fixando o débito conforme discriminado abaixo, sem prejuízo de futuras atualizações e acréscimos legais.

Especificação do débito:

Total da execução R\$ 4.517,36 Atualizado até:

31/10/2014 Liq. Exequente.....: 4.079,57 INSS Reclamante....: 88,95
 INSS Reclamado.....: 222,38 INSS SAT.....: 22,25 Custas do
 Processo: 83,37 Custas Art.789.....: 20,84 GARANTIDA A
 EXECUÇÃO COM O NUMERÁRIO PROVENIENTE DO(S)
 DEPÓSITO(S) RECURSAL(IS) (FLS. 118).

1. Intime-se a(s) executada(s), para, querendo, apresentar(em) embargos à execução. Prazo de cinco dias.

Cumpra-se por publicação no DEJT ou, não existindo advogado cadastrado, pela via postal.

Juiz do Trabalho ANGELICA GOMES REZENDE

Despacho**Processo Nº RT-0001539-89.2013.5.10.0018**

Reclamante Marina Silva Cacao Aguiar
 Advogado MARINA SILVA CACAO(OAB: 21331/DF)
 Reclamado Fortium - Editora e Treinamento Ltda
 Advogado RICARDO NOGUEIRA DUARTE(OAB: 19342/DF)

fl. 71 - Vistos. Julgo extinta a execução, uma vez que cumpridas as obrigações constituídas aos autos, na forma do art. 794, I c/c art. 795, ambos do CPC. Juiz do Trabalho ROSSIFRAN TRINDADE SOUZA

Despacho**Processo Nº RT-0001548-51.2013.5.10.0018**

Reclamante Walyson Silva Carvalho Ferreira
 Advogado JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE(OAB: 8583/DF)
 Reclamado V C i Vanguard Confeccoos Importadas Ltda
 Advogado CLAUDIO PACHECO PRATES LAMACHIA(OAB: 22356/RS)

J. Ao Recorrido/Reclamado, prazo legal. Intime-se.

Brasília-DF, 06.11.2014

Despacho**Processo Nº RT-0001551-69.2014.5.10.0018**

Reclamante Maerlandia Aguiar Lima
 Advogado MAIRRA KERLEM MAGALHAES MARTINS HIPPERTT(OAB: 24429/DF)
 Reclamado Otima Comercio de Alimentos S/A

Maerlandia Aguiar Lima ajuíza ação trabalhista em face de Otima Comercio de Alimentos S/A, na qual requer a antecipação dos efeitos da tutela jurisdicional a fim de que seja conferida a rescisão indireta do contrato de trabalho da reclamante, bem como sejam liberados os depósitos do FGTS.

À análise.

É certo que o preceito do art. 273, I e II, do Código de Processo Civil, autoriza ao juiz "antecipar, total ou parcialmente, os efeitos da tutela pretendida no pedido inicial, desde que, existindo prova inequívoca, se convença da verossimilhança da alegação e; haja fundado receio de dano irreparável ou de difícil reparação, ou fique caracterizado o abuso de direito de defesa ou o manifesto propósito

protelatório do réu."

Todavia, a demanda envolve questões complexas, cuja análise resta inviável antes de se oportunizar a manifestação da parte contrária. Isso porque os documentos carreados com a inicial não são suficientes, por si sós, para demonstrar a verossimilhança do direito alegado.

Quanto ao saque do FGTS, a providência requerida não se mostra possível, diante do disposto no art. 29-B da Lei nº 8.036/90, introduzido pela MP nº 2.197-43, de 24/08/2001, o qual determina que "não será cabível medida liminar em mandado de segurança, no procedimento cautelar ou em quaisquer outras ações de natureza cautelar ou preventiva, nem a tutela antecipada prevista nos arts. 273 e 461 do Código de Processo Civil que impliquem saque ou movimentação da conta vinculada do trabalhador no FGTS".

Ante o exposto óbice legal, nego a liminar postulada.

Observe, por oportuno, que os direitos aqui pleiteados em medida antecipada poderão ser concedidos durante toda a instrução processual, até mesmo na audiência inaugural, após o recebimento da defesa.

DESIGNO AUDIÊNCIA INAUGURAL PARA O DIA 02/12/2014 13h50.

Notifique(m)-se o(s) RECLAMADO(S) a comparecer à audiência que se realizará na sala de audiência da 18ª Vara do Trabalho de Brasília/ DF na Av. W3 Norte, Qd. 513, lotes 02 e 03, 3º andar, sala 321, quando poderá(ão) apresentar defesa (CLT, art.846) devendo estar(em) presente(s) independentemente do comparecimento de seu advogado sendo-lhe(s) facultado designar preposto, na forma prevista no art. 843 consolidado. O não comparecimento importará na aplicação de revelia e confissão quanto à matéria de fato.

Fica o(a) RECLAMANTE, na pessoa de seu advogado, intimado(a), observando-se os termos do art. 844 da CLT.

A tramitação do presente feito observará o RITO ORDINÁRIO. Considerando, todavia, a complexidade da matéria e pedido sem debate, haverá o fracionamento, com designação específica de instrução e julgamento.

Em havendo interesse na intimação de testemunhas, deverão as partes apresentar o respectivo rol até a audiência inaugural, sob pena de preclusão.

Em cumprimento do Provimento nº 05/2003 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT (insc. junto ao INSS). O(s) reclamado(s) deverá(ão) informar o número de seu CNPJ, CEI e apresentar cópia do contrato social e suas alterações.

Publique-se.

Brasília, 4 de novembro de 2014.

ANGELICA GOMES REZENDE

Juiz(a) do Trabalho Juiz do Trabalho ANGELICA GOMES REZENDE

Despacho**Processo Nº RT-0001558-95.2013.5.10.0018**

Reclamante Talisson Cardoso de Oliveira
 Advogado SUELI FERREIRA NUNES(OAB: 12120/DF)
 Reclamado Guma Gaz Ltda - Me
 Advogado LUIZ CARLOS MOURÃO ALBUQUERQUE(OAB: 29753/DF)

Promova a a Secretaria da Vara a baixa na CTPS do autor, intimando-o para receber o documento, no prazo de 5 dias. Juiz do Trabalho ROSSIFRAN TRINDADE SOUZA

Despacho

Processo Nº RT-0001574-15.2014.5.10.0018

Reclamante	Ilckmans Bergma Tonha Moreira Mugarte
Advogado	PATRICIA PINHEIRO MARTINS(OAB: 14753/DF)
Reclamado	Setec Soc de Ensino Tecnologia Educacao e Cultura
Reclamado	Associacao de Ensino Professor de Placido e Silva
Reclamado	Associacao de Ensino Alvorada
Reclamado	Associacao de Ensino Versalhes
Reclamado	Associação de Ensino Cristo Redentor
Reclamado	Associacao de Ensino Antonio Luis

Vistos, etc.

Notifique-se o (a) reclamado (a) a comparecer à audiência que se realizará no dia 26/11/2014 13h45 na sala de audiência da 18ª Vara do Trabalho de Brasília/ DF sita à Av. W/3 Norte, Q. 513, lotes 02 e 03, 3º andar, sala 321, quanto poderá apresentar sua defesa (CLT, art.846) devendo V. Sa. estar presente independentemente do comparecimento de seu advogado sendo-lhe facultado designar preposto, na forma prevista no art. 843 consolidado. O não comparecimento de V. Sa. importará na aplicação de revelia e confissão quanto a matéria de fato. A tramitação do presente feito observará o RITO ORDINÁRIO. Considerando, todavia, a complexidade da matéria e pedido sem debate, haverá o fracionamento, com designação específica de instrução e julgamento.

Fica o RECLAMANTE, na pessoa de seu advogado, intimado, observando-se os termos do art. 844 da CLT. Em havendo interesse na intimação de testemunhas, deverão as partes apresentar o respectivo rol até a audiência inaugural, sob pena de preclusão. Em cumprimento do Provimento nº 05/2003 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT (insc. junto ao INSS). O reclamado deverá informar o número de seu CNPJ, CEI e apresentar cópia do contrato social e suas alterações.

Despacho**Processo Nº RT-0001576-82.2014.5.10.0018**

Reclamante	Claudia Lea Messias de Mesquita dos Santos
Advogado	MARCILIA MACHADO SANTOS VIEIRA(OAB: 44735/DF)
Reclamante	Claudia Lea Messias de Mesquita dos Santos
Reclamado	Ph Servicos e Administracao Ltda
Reclamado	Ph Servicos e Administracao Ltda
Reclamado	Seter Servicos e Terceirizacao de Mao de Obra Ltda
Reclamado	Seter Servicos de Vigilancia e Seguranca Ltda - Epp
Reclamado	Alpha Vigilancia e Seguranca Ltda
Reclamado	Adminas Administracao e Terceirizacao de Mao de Obra Ltda
Reclamado	Fundacao Universidade de Brasilia

Vistos, etc.

Notifique-se o (a) reclamado (a) a comparecer à audiência que se realizará no dia 15/12/2014 13h50 na sala de audiência da 18ª Vara do Trabalho de Brasília/ DF sita à Av. W/3 Norte, Q. 513, lotes 02 e 03, 3º andar, sala 321, quanto poderá apresentar sua defesa (CLT, art.846) devendo V. Sa. estar presente independentemente do comparecimento de seu advogado sendo-lhe facultado designar preposto, na forma prevista no art. 843 consolidado. O não comparecimento de V. Sa. importará na aplicação de revelia e confissão quanto a matéria de fato. A tramitação do presente feito observará o RITO ORDINÁRIO.

Considerando, todavia, a complexidade da matéria e pedido sem debate, haverá o fracionamento, com designação específica de instrução e julgamento.

Fica o RECLAMANTE, na pessoa de seu advogado, intimado, observando-se os termos do art. 844 da CLT. Em havendo interesse na intimação de testemunhas, deverão as partes apresentar o respectivo rol até a audiência inaugural, sob pena de preclusão. Em cumprimento do Provimento nº 05/2003 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT (insc. junto ao INSS). O reclamado deverá informar o número de seu CNPJ, CEI e apresentar cópia do contrato social e suas alterações.

Despacho**Processo Nº RT-0001578-86.2013.5.10.0018**

Reclamante	Joao Tenorio dos Santos
Advogado	CLAUDINEY FERNANDO NOGUEIRA(OAB: 36616/DF)
Reclamado	Star Segur Engenharia Ltda - Me
Advogado	VERONICA FELICIANA GONÇALVES DO CARMO(OAB: 30704/DF)
Reclamado	Jeverson da Silva

Vistos.

Junte-se os autos do Agravo de Instrumento, nos principais.

Intime-se a Reclamada para apresentar as guias para levantamento do FGTS devidamente acrescido da multa de 40%, no prazo de 05 dias.

Com a apresentação, intime-se a(o) Reclamante para receber guias, em 05 (cinco) dias, devendo, no mesmo prazo, comprovar o valor levantado referente ao FGTS.

Após, remetam-se os autos à Contadoria para liquidação do julgado, observando-se quanto à parcela terceiros a sua exclusão da conta, ante a incompetência material desta Justiça Especializada para a cobrança daquele encargo previdenciário.

Brasília, 6 de novembro de 2014

Despacho**Processo Nº RT-0001578-52.2014.5.10.0018**

Reclamante	Jose da Silva Costa
Advogado	CARLOS ANDRE LOPES ARAUJO(OAB: 17510/DF)
Reclamado	B2B Administracao e Tecnologia Ltda - ME
Reclamado	Condominio dos Blocos J e K da SQN 111

Vistos, etc.

Notifique-se o (a) reclamado (a) a comparecer à audiência que se realizará no dia 26/11/2014 13h40 na sala de audiência da 18ª Vara do Trabalho de Brasília/ DF sita à Av. W/3 Norte, Q. 513, lotes 02 e 03, 3º andar, sala 321, quanto poderá apresentar sua defesa (CLT, art.846) devendo V. Sa. estar presente independentemente do comparecimento de seu advogado sendo-lhe facultado designar preposto, na forma prevista no art. 843 consolidado. O não comparecimento de V. Sa. importará na aplicação de revelia e confissão quanto a matéria de fato. A tramitação do presente feito observará o RITO ORDINÁRIO. Considerando, todavia, a complexidade da matéria e pedido sem debate, haverá o fracionamento, com designação específica de instrução e julgamento.

Fica o RECLAMANTE, na pessoa de seu advogado, intimado, observando-se os termos do art. 844 da CLT. Em havendo interesse na intimação de testemunhas, deverão as partes apresentar o respectivo rol até a audiência inaugural, sob pena de preclusão. Em cumprimento do Provimento nº 05/2003 da Corregedoria-Geral da

Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT (insc. junto ao INSS). O reclamado deverá informar o número de seu CNPJ, CEI e apresentar cópia do contrato social e suas alterações.

Despacho

Processo Nº RT-0001591-51.2014.5.10.0018

Reclamante Karoline de Sousa Batista
Advogado LUCIVALTER EXPEDITO SILVA(OAB: 30959/DF)
Reclamado Ph Servicos e Administracao Ltda

Vistos, etc.

Notifique-se o (a) reclamado (a) a comparecer à audiência que se realizará no dia 04/12/2014 13h30na sala de audiência da 18ª Vara do Trabalho de Brasília/ DF na Av. W3 Norte, Qd. 513, lotes 02 e 03, 3º andar, sala 321, quando poderá apresentar sua defesa (CLT, art.846) devendo V. Sa. estar presente independentemente do comparecimento de seu advogado sendo-lhe facultado designar preposto, na forma prevista no art. 843 consolidado. O não comparecimento de V. Sa. importará na aplicação de revelia e confissão quanto a matéria de fato. A tramitação do presente feito observará o RITO SUMARÍSSIMO (Lei 9957/2000). Considerando, todavia, a complexidade da matéria e pedidos em debate, haverá o fracionamento, conforme permissivos legais (art. 852-H, §§ 1º e 7º), com designação específica de instrução e julgamento.

Fica o Reclamante, na pessoa de seu advogado, intimado, observando-se os termos do artigo 844 da CLT. Em havendo interesse na intimação de testemunhas, deverão as partes apresentar o respectivo rol até a audiência inaugural, sob pena de preclusão. Em cumprimento do Provimento nº 05/2003 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT (inscrição junto ao INSS). O reclamado deverá informar o número de seu CNPJ, CEI e apresentar cópia do contrato social e suas alterações, se houver.

Despacho

Processo Nº RT-0001592-36.2014.5.10.0018

Reclamante Emerson dos Santos Almeida
Advogado RAFAEL DE ANDRADE SILVA(OAB: 25566/DF)
Reclamado King Food Comércio de Alimentos S/A (Burger King)

Vistos, etc.

Notifique-se o (a) reclamado (a) a comparecer à audiência que se realizará no dia 01/12/2014 13h45 na sala de audiência da 18ª Vara do Trabalho de Brasília/ DF sita à Av. W/3 Norte, Q. 513, lotes 02 e 03, 3º andar, sala 321, quando poderá apresentar sua defesa (CLT, art.846) devendo V. Sa. estar presente independentemente do comparecimento de seu advogado sendo-lhe facultado designar preposto, na forma prevista no art. 843 consolidado. O não comparecimento de V. Sa. importará na aplicação de revelia e confissão quanto a matéria de fato. A tramitação do presente feito observará o RITO ORDINÁRIO. Considerando, todavia, a complexidade da matéria e pedido sem debate, haverá o fracionamento, com designação específica de instrução e julgamento.

Fica o RECLAMANTE, na pessoa de seu advogado, intimado, observando-se os termos do art. 844 da CLT. Em havendo interesse na intimação de testemunhas, deverão as partes apresentar o respectivo rol até a audiência inaugural, sob pena de preclusão. Em cumprimento do Provimento nº 05/2003 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT (insc. junto ao INSS). O

reclamado deverá informar o número de seu CNPJ, CEI e apresentar cópia do contrato social e suas alterações.

Despacho

Processo Nº RT-0001593-21.2014.5.10.0018

Reclamante Francisco Gomes da Silva
Advogado LUISA ISAURA MARTINS(OAB: 06107/DF)
Reclamado Empresa Brasileira de Correios e Telegrafos

Vistos, etc.

Notifique-se o (a) reclamado (a) a comparecer à audiência que se realizará no dia 16/12/2014 13h55 na sala de audiência da 18ª Vara do Trabalho de Brasília/ DF sita à Av. W/3 Norte, Q. 513, lotes 02 e 03, 3º andar, sala 321, quando poderá apresentar sua defesa (CLT, art.846) devendo V. Sa. estar presente independentemente do comparecimento de seu advogado sendo-lhe facultado designar preposto, na forma prevista no art. 843 consolidado. O não comparecimento de V. Sa. importará na aplicação de revelia e confissão quanto a matéria de fato. A tramitação do presente feito observará o RITO ORDINÁRIO. Considerando, todavia, a complexidade da matéria e pedido sem debate, haverá o fracionamento, com designação específica de instrução e julgamento.

Fica o RECLAMANTE, na pessoa de seu advogado, intimado, observando-se os termos do art. 844 da CLT. Em havendo interesse na intimação de testemunhas, deverão as partes apresentar o respectivo rol até a audiência inaugural, sob pena de preclusão. Em cumprimento do Provimento nº 05/2003 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT (insc. junto ao INSS). O reclamado deverá informar o número de seu CNPJ, CEI e apresentar cópia do contrato social e suas alterações.

Despacho

Processo Nº RT-0001594-06.2014.5.10.0018

Reclamante Danila Rabelo da Silva
Advogado RODRIGO DE JESUS FERNANDES(OAB: 44649/DF)
Reclamado Maisbarato - Comercio de Alimentos Ltda.

Vistos, etc.

Notifique-se o (a) reclamado (a) a comparecer à audiência que se realizará no dia 01/12/2014 13h40na sala de audiência da 18ª Vara do Trabalho de Brasília/ DF na Av. W3 Norte, Qd. 513, lotes 02 e 03, 3º andar, sala 321, quando poderá apresentar sua defesa (CLT, art.846) devendo V. Sa. estar presente independentemente do comparecimento de seu advogado sendo-lhe facultado designar preposto, na forma prevista no art. 843 consolidado. O não comparecimento de V. Sa. importará na aplicação de revelia e confissão quanto a matéria de fato. A tramitação do presente feito observará o RITO SUMARÍSSIMO (Lei 9957/2000). Considerando, todavia, a complexidade da matéria e pedidos em debate, haverá o fracionamento, conforme permissivos legais (art. 852-H, §§ 1º e 7º), com designação específica de instrução e julgamento.

Fica o Reclamante, na pessoa de seu advogado, intimado, observando-se os termos do artigo 844 da CLT. Em havendo interesse na intimação de testemunhas, deverão as partes apresentar o respectivo rol até a audiência inaugural, sob pena de preclusão. Em cumprimento do Provimento nº 05/2003 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT (inscrição junto ao INSS). O reclamado deverá informar o número de seu CNPJ, CEI e apresentar cópia do contrato social e suas alterações, se houver.

Despacho**Processo Nº RT-0001595-88.2014.5.10.0018**

Reclamante Marcos Venício Sena dos Santos
 Advogado CARLOS AUGUSTO PINHEIRO DO NASCIMENTO(OAB: 42572/DF)
 Reclamado Consorcio Construtor Helvix

Vistos, etc.

Notifique-se o (a) reclamado (a) a comparecer à audiência que se realizará no dia 04/12/2014 13h25 na sala de audiência da 18ª Vara do Trabalho de Brasília/ DF sita à Av. W/3 Norte, Q. 513, lotes 02 e 03, 3º andar, sala 321, quando poderá apresentar sua defesa (CLT, art.846) devendo V. Sa. estar presente independentemente do comparecimento de seu advogado sendo-lhe facultado designar preposto, na forma prevista no art. 843 consolidado. O não comparecimento de V. Sa. importará na aplicação de revelia e confissão quanto a matéria de fato. A tramitação do presente feito observará o RITO ORDINÁRIO. Considerando, todavia, a complexidade da matéria e pedido sem debate, haverá o fracionamento, com designação específica de instrução e julgamento.

Fica o RECLAMANTE, na pessoa de seu advogado, intimado, observando-se os termos do art. 844 da CLT. Em havendo interesse na intimação de testemunhas, deverão as partes apresentar o respectivo rol até a audiência inaugural, sob pena de preclusão. Em cumprimento do Provimento nº 05/2003 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT (insc. junto ao INSS). O reclamado deverá informar o número de seu CNPJ, CEI e apresentar cópia do contrato social e suas alterações.

Despacho**Processo Nº RT-0001596-73.2014.5.10.0018**

Reclamante Leila Marcia Borges Batista
 Advogado HILTON BORGES DE OLIVEIRA(OAB: 10758/DF)
 Reclamado Ph Servicos e Administracao Ltda

Vistos, etc.

Notifique-se o (a) reclamado (a) a comparecer à audiência que se realizará no dia 01/12/2014 13h35 na sala de audiência da 18ª Vara do Trabalho de Brasília/ DF na Av. W3 Norte, Qd. 513, lotes 02 e 03, 3º andar, sala 321, quando poderá apresentar sua defesa (CLT, art.846) devendo V. Sa. estar presente independentemente do comparecimento de seu advogado sendo-lhe facultado designar preposto, na forma prevista no art. 843 consolidado. O não comparecimento de V. Sa. importará na aplicação de revelia e confissão quanto a matéria de fato. A tramitação do presente feito observará o RITO SUMARÍSSIMO (Lei 9957/2000). Considerando, todavia, a complexidade da matéria e pedidos em debate, haverá o fracionamento, conforme permissivos legais (art. 852-H, §§ 1º e 7º), com designação específica de instrução e julgamento.

Fica o Reclamante, na pessoa de seu advogado, intimado, observando-se os termos do artigo 844 da CLT. Em havendo interesse na intimação de testemunhas, deverão as partes apresentar o respectivo rol até a audiência inaugural, sob pena de preclusão. Em cumprimento do Provimento nº 05/2003 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT (inscrição junto ao INSS). O reclamado deverá informar o número de seu CNPJ, CEI e apresentar cópia do contrato social e suas alterações, se houver.

Despacho**Processo Nº RT-0001597-58.2014.5.10.0018**

Reclamante Marcos de Carvalho Patrocinio

Advogado ELIEL SOARES GONCALVES SANTOS(OAB: 34048/DF)
 Reclamado Tellus S/A Informatica e Telecomunicacoes

Vistos, etc.

Notifique-se o (a) reclamado (a) a comparecer à audiência que se realizará no dia 09/12/2014 13h40 na sala de audiência da 18ª Vara do Trabalho de Brasília/ DF na Av. W3 Norte, Qd. 513, lotes 02 e 03, 3º andar, sala 321, quando poderá apresentar sua defesa (CLT, art.846) devendo V. Sa. estar presente independentemente do comparecimento de seu advogado sendo-lhe facultado designar preposto, na forma prevista no art. 843 consolidado. O não comparecimento de V. Sa. importará na aplicação de revelia e confissão quanto a matéria de fato. A tramitação do presente feito observará o RITO SUMARÍSSIMO (Lei 9957/2000). Considerando, todavia, a complexidade da matéria e pedidos em debate, haverá o fracionamento, conforme permissivos legais (art. 852-H, §§ 1º e 7º), com designação específica de instrução e julgamento.

Fica o Reclamante, na pessoa de seu advogado, intimado, observando-se os termos do artigo 844 da CLT. Em havendo interesse na intimação de testemunhas, deverão as partes apresentar o respectivo rol até a audiência inaugural, sob pena de preclusão. Em cumprimento do Provimento nº 05/2003 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT (inscrição junto ao INSS). O reclamado deverá informar o número de seu CNPJ, CEI e apresentar cópia do contrato social e suas alterações, se houver.

Despacho**Processo Nº RT-0001598-43.2014.5.10.0018**

Reclamante Thamiris da Silva Carvalho
 Advogado MARCIO NUNES SOUZA(OAB: 35704/DF)
 Reclamado Arcos Dourados Comercio de Alimentos Ltda.

Vistos, etc.

Notifique-se o (a) reclamado (a) a comparecer à audiência que se realizará no dia 01/12/2014 13h30 na sala de audiência da 18ª Vara do Trabalho de Brasília/ DF sita à Av. W/3 Norte, Q. 513, lotes 02 e 03, 3º andar, sala 321, quando poderá apresentar sua defesa (CLT, art.846) devendo V. Sa. estar presente independentemente do comparecimento de seu advogado sendo-lhe facultado designar preposto, na forma prevista no art. 843 consolidado. O não comparecimento de V. Sa. importará na aplicação de revelia e confissão quanto a matéria de fato. A tramitação do presente feito observará o RITO ORDINÁRIO. Considerando, todavia, a complexidade da matéria e pedido sem debate, haverá o fracionamento, com designação específica de instrução e julgamento.

Fica o RECLAMANTE, na pessoa de seu advogado, intimado, observando-se os termos do art. 844 da CLT. Em havendo interesse na intimação de testemunhas, deverão as partes apresentar o respectivo rol até a audiência inaugural, sob pena de preclusão. Em cumprimento do Provimento nº 05/2003 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT (insc. junto ao INSS). O reclamado deverá informar o número de seu CNPJ, CEI e apresentar cópia do contrato social e suas alterações.

Despacho**Processo Nº RT-0001599-28.2014.5.10.0018**

Reclamante Valdeilson do Carmo Sobrinho
 Advogado MARCONE GUIMARÃES VIEIRA(OAB: 9336/DF)

Reclamado R H Comercio Varejista de Cama Mesa e Banho Ltda.

Vistos, etc.

Notifique-se o (a) reclamado (a) a comparecer à audiência que se realizará no dia 09/12/2014 13h35 na sala de audiência da 18ª Vara do Trabalho de Brasília/ DF sita à Av. W/3 Norte, Q. 513, lotes 02 e 03, 3º andar, sala 321, quanto poderá apresentar sua defesa (CLT, art.846) devendo V. Sa. estar presente independentemente do comparecimento de seu advogado sendo-lhe facultado designar preposto, na forma prevista no art. 843 consolidado. O não comparecimento de V. Sa. importará na aplicação de revelia e confissão quanto a matéria de fato. A tramitação do presente feito observará o RITO ORDINÁRIO. Considerando, todavia, a complexidade da matéria e pedido sem debate, haverá o fracionamento, com designação específica de instrução e julgamento.

Fica o RECLAMANTE, na pessoa de seu advogado, intimado, observando-se os termos do art. 844 da CLT. Em havendo interesse na intimação de testemunhas, deverão as partes apresentar o respectivo rol até a audiência inaugural, sob pena de preclusão. Em cumprimento do Provimento nº 05/2003 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT (insc. junto ao INSS). O reclamado deverá informar o número de seu CNPJ, CEI e apresentar cópia do contrato social e suas alterações.

Despacho

Processo Nº RT-0001600-13.2014.5.10.0018

Reclamante Antonia Cristina Silva Rodrigues
Advogado NABIAN MARTINS DE PAIVA(OAB: 17456/DF)
Reclamado Cascol Combustiveis para Veiculos Ltda

Vistos, etc.

Notifique-se o (a) reclamado (a) a comparecer à audiência que se realizará no dia 01/12/2014 13h25 na sala de audiência da 18ª Vara do Trabalho de Brasília/ DF sita à Av. W/3 Norte, Q. 513, lotes 02 e 03, 3º andar, sala 321, quanto poderá apresentar sua defesa (CLT, art.846) devendo V. Sa. estar presente independentemente do comparecimento de seu advogado sendo-lhe facultado designar preposto, na forma prevista no art. 843 consolidado. O não comparecimento de V. Sa. importará na aplicação de revelia e confissão quanto a matéria de fato. A tramitação do presente feito observará o RITO ORDINÁRIO. Considerando, todavia, a complexidade da matéria e pedido sem debate, haverá o fracionamento, com designação específica de instrução e julgamento.

Fica o RECLAMANTE, na pessoa de seu advogado, intimado, observando-se os termos do art. 844 da CLT. Em havendo interesse na intimação de testemunhas, deverão as partes apresentar o respectivo rol até a audiência inaugural, sob pena de preclusão. Em cumprimento do Provimento nº 05/2003 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT (insc. junto ao INSS). O reclamado deverá informar o número de seu CNPJ, CEI e apresentar cópia do contrato social e suas alterações.

Despacho

Processo Nº RT-0001601-95.2014.5.10.0018

Reclamante Rafael Paciolo Ribeiro
Advogado BENEDITO SÍLVIO PALMA MASSELI(OAB: 22726/DF)
Reclamado C.C. Pavimentadora Ltda

Vistos, etc.

Notifique-se o (a) reclamado (a) a comparecer à audiência que se

realizará no dia 09/12/2014 13h30 na sala de audiência da 18ª Vara do Trabalho de Brasília/ DF sita à Av. W/3 Norte, Q. 513, lotes 02 e 03, 3º andar, sala 321, quanto poderá apresentar sua defesa (CLT, art.846) devendo V. Sa. estar presente independentemente do comparecimento de seu advogado sendo-lhe facultado designar preposto, na forma prevista no art. 843 consolidado. O não comparecimento de V. Sa. importará na aplicação de revelia e confissão quanto a matéria de fato. A tramitação do presente feito observará o RITO ORDINÁRIO. Considerando, todavia, a complexidade da matéria e pedido sem debate, haverá o fracionamento, com designação específica de instrução e julgamento.

Fica o RECLAMANTE, na pessoa de seu advogado, intimado, observando-se os termos do art. 844 da CLT. Em havendo interesse na intimação de testemunhas, deverão as partes apresentar o respectivo rol até a audiência inaugural, sob pena de preclusão. Em cumprimento do Provimento nº 05/2003 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT (insc. junto ao INSS). O reclamado deverá informar o número de seu CNPJ, CEI e apresentar cópia do contrato social e suas alterações.

Despacho

Processo Nº RT-0001602-80.2014.5.10.0018

Reclamante Philipe do Nascimento Cardozo
Advogado BENEDITO SÍLVIO PALMA MASSELI(OAB: 22726/DF)
Reclamado Telco do Brasil Call Center Ltda

Vistos, etc.

Notifique-se o (a) reclamado (a) a comparecer à audiência que se realizará no dia 03/12/2014 13h50 na sala de audiência da 18ª Vara do Trabalho de Brasília/ DF sita à Av. W/3 Norte, Q. 513, lotes 02 e 03, 3º andar, sala 321, quanto poderá apresentar sua defesa (CLT, art.846) devendo V. Sa. estar presente independentemente do comparecimento de seu advogado sendo-lhe facultado designar preposto, na forma prevista no art. 843 consolidado. O não comparecimento de V. Sa. importará na aplicação de revelia e confissão quanto a matéria de fato. A tramitação do presente feito observará o RITO ORDINÁRIO. Considerando, todavia, a complexidade da matéria e pedido sem debate, haverá o fracionamento, com designação específica de instrução e julgamento.

Fica o RECLAMANTE, na pessoa de seu advogado, intimado, observando-se os termos do art. 844 da CLT. Em havendo interesse na intimação de testemunhas, deverão as partes apresentar o respectivo rol até a audiência inaugural, sob pena de preclusão. Em cumprimento do Provimento nº 05/2003 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT (insc. junto ao INSS). O reclamado deverá informar o número de seu CNPJ, CEI e apresentar cópia do contrato social e suas alterações.

Despacho

Processo Nº RT-0001604-50.2014.5.10.0018

Reclamante Tania Gomes de Almeida
Advogado PEDRO HENRIQUE DE OLIVEIRA BATISTA(OAB: 28845/GO)
Reclamado Seara Alimentos Ltda

Vistos, etc.

Notifique-se o (a) reclamado (a) a comparecer à audiência que se realizará no dia 03/12/2014 13h55 na sala de audiência da 18ª Vara do Trabalho de Brasília/ DF sita à Av. W/3 Norte, Q. 513, lotes 02 e 03, 3º andar, sala 321, quanto poderá apresentar sua defesa (CLT, art.846) devendo V. Sa. estar presente

independentemente do comparecimento de seu advogado sendo-lhe facultado designar preposto, na forma prevista no art. 843 consolidado. O não comparecimento de V. Sa. importará na aplicação de revelia e confissão quanto a matéria de fato. A tramitação do presente feito observará o RITO ORDINÁRIO. Considerando, todavia, a complexidade da matéria e pedido sem debate, haverá o fracionamento, com designação específica de instrução e julgamento.

Fica o RECLAMANTE, na pessoa de seu advogado, intimado, observando-se os termos do art. 844 da CLT. Em havendo interesse na intimação de testemunhas, deverão as partes apresentar o respectivo rol até a audiência inaugural, sob pena de preclusão. Em cumprimento do Provimento nº 05/2003 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT (insc. junto ao INSS). O reclamado deverá informar o número de seu CNPJ, CEI e apresentar cópia do contrato social e suas alterações.

Despacho

Processo Nº RT-0001605-35.2014.5.10.0018

Reclamante	Osmar Eugenio Mota
Advogado	CESAR ODAIR WELZEL(OAB: 16414/DF)
Reclamado	Oi Movel S.A.

Vistos, etc.

Notifique-se o (a) reclamado (a) a comparecer à audiência que se realizará no dia 09/12/2014 13h25na sala de audiência da 18ª Vara do Trabalho de Brasília/ DF na Av. W3 Norte, Qd. 513, lotes 02 e 03, 3º andar, sala 321, quando poderá apresentar sua defesa (CLT, art.846) devendo V. Sa. estar presente independentemente do comparecimento de seu advogado sendo-lhe facultado designar preposto, na forma prevista no art. 843 consolidado. O não comparecimento de V. Sa. importará na aplicação de revelia e confissão quanto a matéria de fato. A tramitação do presente feito observará o RITO SUMARÍSSIMO (Lei 9957/2000). Considerando, todavia, a complexidade da matéria e pedidos em debate, haverá o fracionamento, conforme permissivos legais (art. 852-H, §§ 1º e 7º), com designação específica de instrução e julgamento.

Fica o Reclamante, na pessoa de seu advogado, intimado, observando-se os termos do artigo 844 da CLT. Em havendo interesse na intimação de testemunhas, deverão as partes apresentar o respectivo rol até a audiência inaugural, sob pena de preclusão. Em cumprimento do Provimento nº 05/2003 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT (inscrição junto ao INSS). O reclamado deverá informar o número de seu CNPJ, CEI e apresentar cópia do contrato social e suas alterações, se houver.

Despacho

Processo Nº RT-0001606-20.2014.5.10.0018

Reclamante	Alexandre Eduardo da Silva
Advogado	BARBARA DAIANA FONTOURA DE SOUZA(OAB: 37900/DF)
Reclamado	Alfa Ar Condicionado e Refrigeração

Vistos, etc.

Notifique-se o (a) reclamado (a) a comparecer à audiência que se realizará no dia 03/12/2014 13h45 na sala de audiência da 18ª Vara do Trabalho de Brasília/ DF sita à Av. W/3 Norte, Q. 513, lotes 02 e 03, 3º andar, sala 321, quando poderá apresentar sua defesa (CLT, art.846) devendo V. Sa. estar presente independentemente do comparecimento de seu advogado sendo-lhe facultado designar preposto, na forma prevista no art. 843 consolidado. O não comparecimento de V. Sa. importará na

aplicação de revelia e confissão quanto a matéria de fato. A tramitação do presente feito observará o RITO ORDINÁRIO. Considerando, todavia, a complexidade da matéria e pedido sem debate, haverá o fracionamento, com designação específica de instrução e julgamento.

Fica o RECLAMANTE, na pessoa de seu advogado, intimado, observando-se os termos do art. 844 da CLT. Em havendo interesse na intimação de testemunhas, deverão as partes apresentar o respectivo rol até a audiência inaugural, sob pena de preclusão. Em cumprimento do Provimento nº 05/2003 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT (insc. junto ao INSS). O reclamado deverá informar o número de seu CNPJ, CEI e apresentar cópia do contrato social e suas alterações.

Despacho

Processo Nº RT-0001607-05.2014.5.10.0018

Reclamante	Wesley Barbosa dos Santos
Advogado	ANTÔNIO MARQUES DE ANDRADE(OAB: 6263/DF)
Reclamado	Mendes Pires Ltda - ME - marambaia

Vistos, etc.

Notifique-se o (a) reclamado (a) a comparecer à audiência que se realizará no dia 11/12/2014 13h55 na sala de audiência da 18ª Vara do Trabalho de Brasília/ DF sita à Av. W/3 Norte, Q. 513, lotes 02 e 03, 3º andar, sala 321, quando poderá apresentar sua defesa (CLT, art.846) devendo V. Sa. estar presente independentemente do comparecimento de seu advogado sendo-lhe facultado designar preposto, na forma prevista no art. 843 consolidado. O não comparecimento de V. Sa. importará na aplicação de revelia e confissão quanto a matéria de fato. A tramitação do presente feito observará o RITO ORDINÁRIO. Considerando, todavia, a complexidade da matéria e pedido sem debate, haverá o fracionamento, com designação específica de instrução e julgamento.

Fica o RECLAMANTE, na pessoa de seu advogado, intimado, observando-se os termos do art. 844 da CLT. Em havendo interesse na intimação de testemunhas, deverão as partes apresentar o respectivo rol até a audiência inaugural, sob pena de preclusão. Em cumprimento do Provimento nº 05/2003 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT (insc. junto ao INSS). O reclamado deverá informar o número de seu CNPJ, CEI e apresentar cópia do contrato social e suas alterações.

Despacho

Processo Nº RT-0001691-40.2013.5.10.0018

Reclamante	Jose de Castro Gomes
Advogado	JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE(OAB: 8583/DF)
Reclamado	Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal
Advogado	JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE(OAB: 8583/DF)

fl. 160 - Vistos. Homologo o cálculo, fixando o débito conforme discriminado abaixo, sem prejuízo de futuras atualizações e acréscimos legais.

Especificação do débito:

Total da execução R\$ 9.161,73 Atualizado até: 31/10/2014 Liq. Exequente..... 3.679,98 FGTS Deposito..... 944,06 INSS Reclamado..... 2.898,30 Custas do Processo: 93,92 Custas Art.789..... 73,59 Hon. Advocatício..: 1.471,88 1. Intime-se a executada para pagamento do débito remanescente, no valor de R\$ 9.161,73, vez que parcialmente garantido pelo numerário proveniente do(s) depósitos(s) recursal(is), fl(s). 131, o qual fica

convertido em penhora (fl. 152).

VALOR TOTAL DA EXECUÇÃO SEM DEDUÇÃO DO DEPÓSITO RECURSAL - R\$ 19.256,44 Juiz do Trabalho ROSSIFRAN TRINDADE SOUZA

Despacho

Processo Nº RT-0001720-27.2012.5.10.0018

Reclamante Francisco Sandro Mauricio Lopes
Advogado JULIO CESAR BORGES DE RESENDE(OAB: 08583/DF)
Reclamado Fokus Informatica e Microfilmagem Ltda
Advogado CÍCERO DUARTE MOURA(OAB: 36172/DF)
Reclamado Clelson Amarildo de Araujo
Reclamado Ednilton Caetano de Araujo
Reclamado Lucilene Lopes Damasceno
Reclamado Camila Carla de Menezes
Reclamado Maria de Lourdes Pereira da Silva

ATO ORDINATÓRIO - Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação: intimação das partes para discriminarem as verbas transgidas e sua natureza, prazo de 10 dias.

Brasília, 4/11/2014 ANA LUCIA MENDES SOARES Diretor(a) de Secretaria.

Despacho

Processo Nº RT-0001783-52.2012.5.10.0018

Reclamante Jose Eduardo Madeira Magalhaes
Advogado PAULO ROBERTO PEREIRA NEVES BORGES(OAB: 32095/DF)
Reclamado Companhia Docas do Rio de Janeiro
Advogado GUILHERME VILELA DE PAULA(OAB: 162113/RJ)

Vistos. Homologo o cálculo, fixando à execução o débito conforme discriminado abaixo, sem prejuízo de futuras atualizações e acréscimos legais. Especificação do débito: Total da execução R\$ 282.325,20 Atualizado até: 31/10/2014 Liq. Exequente.....: 202.335,35 INSS Reclamado.....: 33.137,05 INSS SAT.....: 4.970,49 I R P F.....: 1.565,98 Custas do Processo: 4.078,03 Custas Art.789.....: 638,46 Hon. Advocatício...: 30.585,20 Diversos.....: 5.014,64 1. Intime-se a(s) executada(s) para pagamento do débito atualizado. Prazo de 48 horas.

Despacho

Processo Nº RT-0001821-98.2011.5.10.0018

Reclamante Alberto dos Santos Araujo
Advogado ANA LUCIA AMARAL QUEIROZ(OAB: 15247/DF)
Reclamado Vita Serviços de Digitalização Ltda. - Epp
Advogado LUCIENE NASCIMENTO CHAVES(OAB: 8750/DF)

Vistos. Homologo o cálculo, fixando à execução o débito conforme discriminado abaixo, sem prejuízo de futuras atualizações e acréscimos legais.

Especificação do débito:

Total da execução R\$ 2.558,30 Atualizado até: 31/01/2014

I R P F.....: 1.799,85

Custas do Processo: 561,23

Custas Art.789.....: 197,22

1. Intime-se a(s) executada(s) para pagamento do seu débito atualizado. Prazo de 48 horas, sob pena de prosseguimento da execução. Juiz do Trabalho ROSSIFRAN TRINDADE SOUZA

Despacho

Processo Nº RT-0001950-35.2013.5.10.0018

Reclamante Ivanildo Vicente da Costa
Advogado ALDEMIO OGLIARI(OAB: 4373/DF)
Reclamado Prosperidade Comércio de Ferros
Advogado FLAVIO EDUARDO RIBEIRO(OAB: 31904/DF)

ATO ORDINATÓRIO - Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art.162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação: intimação da reclamada para ciência da documentação juntada pelo reclamante, devendo apresentar as guias do TRCT e do seguro-desemprego, no prazo de 48 horas.

Brasília, 5/11/2014 ANA LUCIA MENDES SOARES Diretor(a) de Secretaria.

Despacho

Processo Nº RT-0002210-49.2012.5.10.0018

Reclamante Wesley Rodrigues Vaz
Advogado RAQUEL AGUIAR DE OLIVEIRA GOMES(OAB: 35615/DF)
Reclamado Eskuadro Revestimentos e Interiores Ltda. - ME
Advogado JESUS JOSE ALVES FERREIRA(OAB: 34125/DF)

Vistos. Diante da concordância do exequente à fl. 408, DEFIRO o parcelamento do débito constituído, conforme pretensão da executada (fls. 400/401), na forma do art. 745-A do CPC.

A executada já comprovou, à fl. 405, o pagamento de 30% do crédito líquido do exequente.

Com efeito, o remanescente do débito exequendo deverá ser quitado em 06 (seis) parcelas mensais, acrescidas de CORREÇÃO MONETÁRIA e JUROS de 1% ao mês, nos moldes da parte final do caput do art. 745-A, sob as cominações do §2º do mesmo artigo.

O vencimento da primeira fração do parcelamento ora deferido ocorrerá em 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação deste despacho e assim sucessivamente, até a quitação do respectivo parcelamento.

Observe, todavia, que a liberação da última fração deverá se dar por meio de alvará e/ou ofício, com vistas a propiciar o recolhimento das contribuições previdenciárias e custas, observado o espelho de cálculo de fl. 402.

A cada recolhimento comprovado das frações devidas, libere-se o valor pertinente ao autor, observada a ressalva constante do item imediatamente anterior.

Quitado o parcelamento, declaro extinta a execução.

Decorrido o prazo legal, remetam-se os autos ao arquivo definitivo.

Intimem-se as partes via DEJT, devendo o exequente receber o depósito recursal de fl.

365, mediante alvará, e as guias de fls. 395 e 405, devendo comprovar o valor sacado, no prazo de 10 dias. Juiz do Trabalho ANGELICA GOMES REZENDE

Despacho

Processo Nº RT-0002340-39.2012.5.10.0018

Reclamante Maria Lucilene Carvalho Rocha
Advogado JOSEVALDO DOS SANTOS SILVA(OAB: 20058/DF)
Reclamado J G Nunes - Carpintaria e Escavacoes - Me

fl. 125, 3. Restando impossibilitada a inclusão dos sócios a partir dos dados constantes dos autos e dos bancos de dados disponíveis, intime-se o(a) exequente para trazer aos autos

certidão simplificada com a última composição societária da(s) executada(s). Prazo de trinta dias.

OBS.: CNE ESTÁ INDISPONÍVEL PARA CONSULTA. Juiz do Trabalho ROSSIFRAN TRINDADE SOUZA

Despacho

Processo Nº RT-0076900-30.2004.5.10.0018

Processo Nº RT-00769/2004-018-10-00.3

Reclamante	EVANDRO JOAQUIM DA SILVA
Advogado	JOSE MARIA DE OLIVEIRA SANTOS(OAB: 9004/DF)
Reclamado	VULCAN PNEUS E RODAS LTDA (MULTIMARCAS)
Advogado	LUIS GUILHERME QUEIROZ VIVACQUA(OAB: 16167/DF)
Reclamado	Araldo Ribeiro de Sousa Junior
Advogado	LEONARDO VARGAS RORIZ(OAB: 15037/DF)
Reclamado	Regina Malheiros Santos Ribeiro
Advogado	LEONARDO VARGAS RORIZ(OAB: 15037/DF)

Vistos.

Atualizem-se os cálculos.

Considerando que os valores recolhidos são superiores ao cálculo, intime-se o Executada para, querendo, embargar à execução, no prazo legal.

Brasília, 6 de novembro de 2014.

Despacho

Processo Nº RT-0125300-75.2004.5.10.0018

Processo Nº RT-01253/2004-018-10-00.6

Autor	IRANI FERREIRA DA SILVA
Advogado	JOAO AMERICO PINHEIRO MARTINS(OAB: 10434/DF)
Réu	ADCONTROL SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA
Advogado	RAQUEL CORAZZA(OAB: 17240/DF)
Réu	UNIAO (PALACIO DO PLANALTO)
Advogado	EDUARDO WATANABE(OAB: 200603/DF)

intime-se o(a) exequente para trazer aos autos certidão simplificada com a última composição societária da(s) executada(s). Prazo de trinta dias.

Despacho

Processo Nº RT-0127100-65.2009.5.10.0018

Processo Nº RT-01271/2009-018-10-00.2

Reclamante	Maria Luiza Guarçoni Pereira
Advogado	EDUARDO HENRIQUE MARQUES SOARES(OAB: 21688/DF)
Reclamado	Banco do Brasil S.A.
Advogado	FABRICIO ZIR BOTHOME(OAB: 35174/DF)
Reclamado	Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil - PREVI
Advogado	BERITH JOSÉ CITRO LOURENCO MARQUES SANTANA(OAB: 86816/RJ)

Vistos. Homologo o cálculo, fixando o débito conforme discriminado abaixo, sem prejuízo de futuras atualizações e acréscimos legais.

Especificação do débito:

Total da execução R\$ 353.937,71 Atualizado até: 31/10/2014

Liq. Exequente.....: 235.581,37 deduzidos os depósitos recursais, ainda não liberados ao exequente

I R P F.....: 3.282,76

Custas do Processo: 4.889,32

Hon. Advocatício.: 29.669,29

Hon. Periciais.....: 4.000,00

Previdência Privada Recte.....: 18.686,22

Previdência Privada Recdo.....: 18.686,22

1. Intime-se a executada para pagamento do débito remanescente, no valor de

R\$ 314.795,18, vez que parcialmente garantido pelo numerário proveniente do(s)

depósitos(s) recursal(is), fl(s) 256, verso e 265, o qual fica convertido em penhora. Juiz do Trabalho

Edital

Edital

Processo Nº RT-0001044-79.2012.5.10.0018

Reclamante	Cintia dos Santos Teodoro
Advogado	ALDEMIO OGLIARI(OAB: 4373/DF)
Reclamado	Light Telecom Servicos Em Telecomunicacoes Ltda - Me
Advogado	PATRICIA MENDES SANTOS BRUNS(OAB: 27088/DF)
Reclamado	Camila Carolina do Carmo Cesilio
Reclamado	Carlos Henrique Sa R de Oliveira Junior
Reclamado	Bruno Rodrigues Silva

EDITAL DE INTIMAÇÃO PARA PAGAMENTO

O(A) Juiz(a) do Trabalho ANGELICA GOMES REZENDE da 18ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, pelo presente Edital, ficam INTIMADOS os sócios da RECLAMADA Bruno Rodrigues Silva e Camila Carolina do Carmo Cesilio, para, em 48 (quarenta e oito) horas, PAGAR a quantia correspondente ao total das parcelas abaixo especificadas:

Total da execução R\$ 2.172,88 Atualizado até: 31/10/2014

Liq. Exequente.....: 1.585,32

FGTS Deposito.....: 264,02

INSS Reclamante....: 75,97

INSS Reclamado.....: 199,44

Custas do Processo: 38,50

Custas Art.789.....: 9,63

Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada.

Assinado pelo(a) Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

Brasília, 6 de novembro de 2014.

ANA LUCIA MENDES SOARES

Diretor(a) de Secretaria

Edital

Processo Nº RT-0001576-82.2014.5.10.0018

Reclamante	Claudia Lea Messias de Mesquita dos Santos
Advogado	MARCILIA MACHADO SANTOS VIEIRA(OAB: 44735/DF)
Reclamante	Claudia Lea Messias de Mesquita dos Santos
Reclamado	Ph Servicos e Administracao Ltda
Reclamado	Ph Servicos e Administracao Ltda
Reclamado	Seter Servicos e Terceirizacao de Mao de Obra Ltda
Reclamado	Seter Servicos de Vigilancia e Seguranca Ltda - Epp
Reclamado	Alpha Vigilancia e Seguranca Ltda
Reclamado	Adminas Administracao e Terceirizacao de Mao de Obra Ltda
Reclamado	Fundacao Universidade de Brasilia

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO AUDIÊNCIA INICIAL

DATA E HORA DA AUDIÊNCIA: 15/12/2014 13h50.

O(A) Juiz(a) do Trabalho ANGELICA GOMES REZENDE da 18ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, fica NOTIFICADO(A) o(a) RECLAMADO Ph Servicos e Administracao Ltda e seus sócios Hélio Chaves de Melo Junior CPF 006.543.576-17; PABLO LOPES CHAGAS DE ABREU CPF 079.187.966-67; PALOMA MARIA DE OLIVEIRA CHAGAS ABREU CHAVES CPF 049.897.286-02; VANESSA DE OLIVEIRA MACHADO CPF 064.214.836-82; CLAUDIA GONÇALVES DE MACEDO CPF 079.187.966-67; Seter Serviços e Terceirização de Mão de Obra Ltda e seus sócios TANIA MARIA CHAGAS CPF 415.215.796-87; PABLO LOPES CHAGAS DE ABREU CPF 079.187.966-67; ALINE RODRIGUES DA SILVA CPF 063.125.296-73; Seter Serviços de Vigilância e Segurança Ltda e seus sócios TANIA MARIA CHAGAS CPF 415.215.796-87; ALINE RODRIGUES DA SILVA CPF 063.125.296-73; PABLO LOPES CHAGAS DE ABREU CPF 079.187.966-97; Alpha Vigilância e Segurança Ltda e seu sócio LEANDRO TADEU GUALBERTO DE SOUZA CPF 035.400.756-11; Adminas Administração e Terceirização de Mão de Obra Ltda e seus sócios MARILENA CORREA CPF 112.215.618-98 e MARIA APARECIDA CORREIA CPF 539.541.229-87 a comparecerem perante esta Vara do Trabalho, no dia 15/12/2014 13h50, à AUDIÊNCIA INICIAL relativa à reclamação trabalhista cuja cópia está à disposição do(a) reclamado(a) na Secretaria deste Juízo, sito na SEP 513, BLOCO B, LOTES 2/3, 3ª ANDAR, SALA 321 - ASA NORTE - BRASÍLIA/DF, onde deverá apresentar defesa (art. 846 - CLT). Deverá estar presente, independentemente do comparecimento de seu representante, sob pena da Lei (art. 844 - CLT), sendo-lhe facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada.

Assinado pelo(a) Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

Brasília, 6 de novembro de 2014.

ANA LUCIA MENDES SOARES

Diretor(a) de Secretaria

Edital**Processo Nº RT-0002310-04.2012.5.10.0018**

Reclamante	Francisco Roberio Cunha de Mesquita
Advogado	MARCELO OLIVEIRA MACHADO(OAB: 31877/DF)
Reclamado	Seter Serviços e Terceirizacao de Mao de Obra Ltda
Advogado	GILSON ALVES RAMOS(OAB: 74315/MG)
Reclamado	Ph Servicos e Administracao Ltda
Reclamado	Pablo Lopes Chagas de Abreu
Reclamado	Tania Maria Chagas

EDITAL DE CITAÇÃO

O(A) Juiz(a) do Trabalho ROSSIFRAN TRINDADE SOUZA da 18ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, pelo presente Edital, fica CITADO o RECLAMADO Tania Maria Chagas, para, em 48 (quarenta e oito) horas, PAGAR a quantia correspondente ao total das parcelas abaixo especificadas:

Total da execução R\$ 35.240,99 Atualizado até: 31/10/2014

Liq. Exequente.....: 29.237,28

INSS Reclamante....: 1.259,25

INSS Reclamado.....: 3.151,28

INSS Terceiros.....: 830,76

Custas do Processo: 609,93

Custas Art.789.....: 152,49

Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada.

Assinado pelo(a) Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

Brasília, 29 de outubro de 2014.

ANA LUCIA MENDES SOARES

Diretor(a) de Secretaria

Edital**Processo Nº RT-0043100-69.2008.5.10.0018***Processo Nº RT-00431/2008-018-10-00.5*

Reclamante	Denis de Lima Miranda
Advogado	ALDENEI DE SOUZA E SILVA(OAB: 04041/O/DF)
Reclamado	Engecol Projetos e Edificacoes Ltda
Reclamado	Celio Garcia Barbosa
Reclamado	Sergio Luiz Lisboa de Almeida
Reclamado	Sheila Tatiane Melo Freire
Reclamado	Pedro Lopes Monteiro

EDITAL DE INTIMAÇÃO

O(A) Juiz(a) do Trabalho ANGELICA GOMES REZENDE da 18ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, pelo presente Edital, fica INTIMADO o RECLAMADO Engecol Projetos e Edificacoes Ltda, para tomar ciência do DESPACHO/DECISÃO proferido(a) nos autos e a seguir transcrito:

fl. 431 "Vistos. Tendo se tornado inviável a garantia da execução, abro excepcionalmente às partes o prazo de 5 dias para os fins do art. 884 da CLT. Intimem-se os executados."

O inteiro teor do despacho poderá ser obtido na Secretaria desta Vara do Trabalho, sito na SEP 513, BLOCO B, LOTES 2/3, 3ª ANDAR, SALA 321 - ASA NORTE - BRASÍLIA/DF, e para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume, na sede desta Vara.

Assinado pelo(a) Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

Brasília, 6 de novembro de 2014.

ANA LUCIA MENDES SOARES

Diretor(a) de Secretaria

19ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF**Despacho****Despacho****Processo Nº RT-0000054-51.2013.5.10.0019**

Reclamante	Luis Joao dos Anjos
Advogado	PEDRO MARTINS FILHO(OAB: 09158/DF)
Reclamado	F.De A.M. de Maria Instalacoes Industriais - Me
Reclamado	Tecno Engenharia e Empreendimentos Ltda
Advogado	RODRIGO OTAVIO ALVES LEITE MARTINS(OAB: 98982/MG)

Reclamado Jfe 2 Empreendimentos Imobiliarios Ltda
Advogado JOANA NEVES AMARAL DE SOUZA(OAB: 39228/DF)

despacho de fl.219:"Vistos.Haja vista a certidão acima, intime-se o exequente para fins do art. 884 da CLT, bem como a indicar o advogado para, oportunamente, receber alvará ou levantar importância.Prazo cinco dias." Juiz do Trabalho SOLYAMAR DAYSE NEIVA SOARES

Despacho

Processo Nº RT-0000148-62.2014.5.10.0019

Reclamante Denise Valerio de Lima
Advogado ROGÉRIO FERREIRA BORGES(OAB: 16279/DF)
Reclamado Brb Banco de Brasília Sa
Advogado JULIANA XAVIER FERRARES CAVALCANTE(OAB: 19473/DF)

Despacho:"Vistos.Considerando a suspensão dos prazos processuais e da realização de audiências e de sessões de julgamento ordinárias, no período de 5 a 7 de novembro/2014, conforme Resolução Administrativa 53/2014, e também em razão do acúmulo de serviço, adio o JULGAMENTO para o dia 12/12/2014, às 17h41min. Publique-se. Brasília, 6 de novembro de 2014.

SOLYAMAR DAYSE NEIVA SOARES Juiz(a) do Trabalho"

Despacho

Processo Nº RT-0000179-82.2014.5.10.0019

Reclamante Companhia do Metropolitano do Distrito Federal Metro DF
Advogado ANDRE LUIZ VIEIRA DE MELO(OAB: 18292/DF)
Reclamado Uniao

Despacho:"Vistos.Considerando a suspensão dos prazos processuais e da realização de audiências e de sessões de julgamento ordinárias, no período de 5 a 7 de novembro/2014, conforme Resolução Administrativa 53/2014, e também em razão do acúmulo de serviço, adio o JULGAMENTO para o dia 12/12/2014, às 17h28min. Publique-se. Brasília, 6 de novembro de 2014.

SOLYAMAR DAYSE NEIVA SOARES Juiz(a) do Trabalho"

Despacho

Processo Nº RT-0000187-59.2014.5.10.0019

Reclamante Filipe Andrade Silva
Advogado ALBECY GOMES DE ARAUJO(OAB: 32324/DF)
Reclamado Moraes, Castilho Brindeiro Sociedade de Advogados
Advogado JUNIA DE ABREU GUIMARAES SOUTO(OAB: 10778/DF)

Despacho: "Vistos.Considerando a suspensão dos prazos processuais e da realização de audiências e de sessões de julgamento ordinárias, no período de 5 a 7 de novembro/2014, conforme Resolução Administrativa 53/2014, e também em razão do acúmulo de serviço, adio o JULGAMENTO para o dia 12/12/2014, às 17h38min. Publique-se. Brasília, 6 de novembro de 2014.

SOLYAMAR DAYSE NEIVA SOARES Juiz(a) do Trabalho"

Despacho

Processo Nº RT-0000216-17.2011.5.10.0019

Reclamante Maria Salete Fonseca da Cunha
Advogado PAULO ROBERTO ALVES DA SILVA(OAB: 27473/DF)
Reclamado Caixa Econômica Federal

Advogado KEILA DE MEDEIROS DUARTE(OAB: 16686/DF)

Reclamado Fundação dos Economistas Federais - Funcef

Advogado LUIZ ANTONIO MUNIZ MACHADO(OAB: 750-A/DF)

Despacho: "Vistos. Diante da petição da reclamante de fls. 961, nomeio o perito Antônio Gomes Neves, com endereço SGAS 910, Ed. Mix Park Sul, Bloco E, sala129, Asa Sul, Brasília, DF (telefone 8344-1290) que deverá tomar carga dos autos e iniciar os trabalhos para apresentação dos cálculos de liquidação da sentença. O expert terá o prazo de 60 dias a partir do recebimento da intimação para entrega do laudo."

Despacho

Processo Nº RT-0000260-31.2014.5.10.0019

Reclamante Simone Aparecida da Silva
Advogado WESLEY RICARDO BENTO DA SILVA(OAB: 18566/DF)
Reclamado Escola Canguru Educacao Infantil Ltda - Me

Despacho: "Vistos.Considerando a suspensão dos prazos processuais e da realização de audiências e de sessões de julgamento ordinárias, no período de 5 a 7 de novembro/2014, conforme Resolução Administrativa 53/2014, e também em razão do acúmulo de serviço, adio o JULGAMENTO para o dia 12/12/2014, às 17h59min. Publique-se. Brasília, 6 de novembro de 2014.

SOLYAMAR DAYSE NEIVA SOARES Juiz(a) do Trabalho"

Despacho

Processo Nº RT-0000355-95.2013.5.10.0019

Reclamante Renato Caiado de Rezende
Advogado ALEXANDRE CAPUTO BARRETO(OAB: 11789/DF)
Reclamado Centro de Ensino Unificado do Distrito Federal Ltda
Advogado JOAO PAULO DE CAMPOS ECHEVERRIA(OAB: 21695/DF)

Despacho:"Vistos.Considerando a suspensão dos prazos processuais e da realização de audiências e de sessões de julgamento ordinárias, no período de 5 a 7 de novembro/2014, conforme Resolução Administrativa 53/2014, e também em razão do acúmulo de serviço, adio o JULGAMENTO para o dia 12/12/2014, às 17h58min. Publique-se. Brasília, 6 de novembro de 2014.

SOLYAMAR DAYSE NEIVA SOARES Juiz(a) do Trabalho"

Despacho

Processo Nº RT-0000394-92.2013.5.10.0019

Reclamante Sandra Maria da Conceicao
Reclamado Margarida Maria Correa Marques
Advogado MARIA VIRGINIA LEITE MAIA(OAB: 01996/DF)

despacho de fl.125:"Vistos.Intime-se o(a) reclamante para, no prazo de 05 dias, com remessa dos autos à DPU, via contadoria, para ciência da decisão de fls.117/118 e para manifestar-se quanto aos embargos de declaração opostos pelo(a) reclamado(a) na petição nº 00.185.473 (fls.121/124).

Após,conclusos para julgamento do incidente de fl.121."Juiz do Trabalho SOLYAMAR DAYSE NEIVA SOARES

Despacho

Processo Nº RT-0000448-92.2012.5.10.0019

Autor Sindicato dos Empregados No Comercio do Df
Advogado JOAO AMERICO PINHEIRO MARTINS(OAB: 10434/DF)

Réu Itatico Comercio de Alimentos Ltda
 Advogado WESLEY DE PAULA(OAB: 31272/DF)
 Réu Itamar Comercial de Alimentos Ltda
 Advogado WESLEY DE PAULA(OAB: 31272/DF)
 Réu Itamar Comercial de Alimentos Ltda
 Advogado WESLEY DE PAULA(OAB: 31272/DF)
 Réu Itatico Comercio de Alimentos Ltda
 Advogado WESLEY DE PAULA(OAB: 31272/DF)
 Réu Itamar Comercial de Alimentos Ltda.
 Advogado WESLEY DE PAULA(OAB: 31272/DF)

Despacho: "Vistos.Considerando a suspensão dos prazos processuais e da realização de audiências e de sessões de julgamento ordinárias, no período de 5 a 7 de novembro/2014, conforme Resolução Administrativa 53/2014, adio o JULGAMENTO para o dia 14/11/2014, às 17h36min.Publique-se. Brasília, 6 de novembro de 2014.SOLYAMAR DAYSE NEIVA SOARES Juiz(a) do Trabalho"

Despacho

Processo Nº RT-0000452-61.2014.5.10.0019

Reclamante Cassio Augusto da Costa
 Advogado JOSE EYMARD LOGUERCIO(OAB: 1441-A/DF)
 Reclamado Caixa Economica Federal
 Advogado GUSTAVO OUVINHAS GAVIOLI(OAB: 163607/SP)

Despacho: "Vistos.Considerando a suspensão dos prazos processuais e da realização de audiências e de sessões de julgamento ordinárias, no período de 5 a 7 de novembro/2014, conforme Resolução Administrativa 53/2014, adio o JULGAMENTO para o dia 14/11/2014, às 17h40min. Publique-se. Brasília, 6 de novembro de 2014.SOLYAMAR DAYSE NEIVA SOARES Juiz(a) do Trabalho"

Despacho

Processo Nº RT-0000487-55.2013.5.10.0019

Reclamante Sirlene de Souza
 Advogado VIVIANE BORGES PEREIRA(OAB: 34650/DF)
 Reclamado Ivo de Araújo o Filho
 Advogado FLAVIA MARTINS DOS SANTOS(OAB: 43465/DF)
 Reclamado Elisandra Nascimento Silva

Despacho: Mantenho o despacho de fl.77, cancelo somente o efeito de alvará nº673/2014 (fl.77).

Defiro a expedição de novo alvará, liberando o crédito diretamente à reclamante.

Libero o crédito da exequente.

Despacho

Processo Nº RT-0000814-05.2010.5.10.0019

Reclamante Antonia Eliane Silva Barros
 Advogado ANTONIO LEONEL DE ALMEIDA CAMPOS(OAB: 03529/DF)
 Reclamado Techsol Informatica Ltda. Me
 Advogado GRAZIELA MARISE CURADO DE OLIVEIRA(OAB: 24565/DF)
 Reclamado Rogerio Bourguignon dos Santos (Sócio da Techsol Informatica Ltda. Me)
 Reclamado Flavio Bourguignon (Sócio da Techsol Informatica Ltda. Me)

despacho de fl.119:"Vistos.Defiro o pedido do exequente na petição sob protocolo nº 00.181.906.

Expeçam-se mandados de penhora a serem cumpridos nos endereços indicados à fl.118.Publique-se." Juiz do Trabalho SOLYAMAR DAYSE NEIVA SOARES

Despacho

Processo Nº RT-0000837-43.2013.5.10.0019

Reclamante Clara de Souza Chaves
 Advogado GILBERTO CLAUDIO HOERLE(OAB: 5166/DF)
 Reclamado Servico Nacional de Aprendizagem Industrial Senai
 Advogado REGIANE ATAIDE COSTA(OAB: 2211-A/DF)

Despacho: "Vistos.Considerando a suspensão dos prazos processuais e da realização de audiências e de sessões de julgamento ordinárias, no período de 5 a 7 de novembro/2014, conforme Resolução Administrativa 53/2014, e também em razão do acúmulo de serviço, adio o JULGAMENTO para o dia 12/12/2014, às 17h39min. Publique-se. Brasília, 6 de novembro de 2014.

SOLYAMAR DAYSE NEIVA SOARES Juiz(a) do Trabalho"

Despacho

Processo Nº RT-0000844-35.2013.5.10.0019

Reclamante Dalidia Sena de Abreu
 Advogado THAIS CARVALHO LOBO(OAB: 22389/DF)
 Reclamado Transfer Logística e Transportes Especiais Ltda. - EPP
 Advogado JÔNATAS DA COSTA COELHO(OAB: 21503/DF)

Despacho: "Vistos.Considerando a suspensão dos prazos processuais e da realização de audiências e de sessões de julgamento ordinárias, no período de 5 a 7 de novembro/2014, conforme Resolução Administrativa 53/2014, adio o JULGAMENTO para o dia 14/11/2014, às 17h37min. Publique-se. Brasília, 6 de novembro de 2014.SOLYAMAR DAYSE NEIVA SOARES Juiz(a) do Trabalho"

Despacho

Processo Nº RT-0000845-20.2013.5.10.0019

Reclamante Carlos Pinheiro da Silva
 Advogado SEBASTIÃO PEREIRA GOMES(OAB: 7914/DF)
 Reclamado Mark Building Administracao de Servicos Ltda
 Advogado FLAVIO AUGUSTO NOGUEIRA NORONHA(OAB: 11308/DF)

Despacho: "Vistos.Considerando a suspensão dos prazos processuais e da realização de audiências e de sessões de julgamento ordinárias, no período de 5 a 7 de novembro/2014, conforme Resolução Administrativa 53/2014, adio o JULGAMENTO para o dia 14/11/2014, às 17h44min. Publique-se. Brasília, 6 de novembro de 2014.SOLYAMAR DAYSE NEIVA SOARES Juiz(a) do Trabalho"

Despacho

Processo Nº RT-0000863-41.2013.5.10.0019

Reclamante Volmir Antonio Klein
 Advogado MARCOS ANTONIO BARRETO(OAB: 7029/DF)
 Reclamado Transbrasiliana Transportes e Turismo Ltda
 Advogado ALESSANDRA PIRES DE CAMPOS DE PIERI(OAB: 14580/GO)

Despacho: "Vistos.Considerando a suspensão dos prazos processuais e da realização de audiências e de sessões de julgamento ordinárias, no período de 5 a 7 de novembro/2014, conforme Resolução Administrativa 53/2014, e também em razão

do acúmulo de serviço, adio o JULGAMENTO para o dia 12/12/2014, às 17h34min. Publique-se. Brasília, 6 de novembro de 2014.

SOLYAMAR DAYSE NEIVA SOARES Juiz(a) do Trabalho"

Despacho

Processo Nº RT-0000958-71.2013.5.10.0019

Reclamante Lynda Lazinha Filhaes de Santana de Oliveira Netto
Advogado RAFAEL ASSIS DUARTE(OAB: 33309/DF)
Reclamado Kalyandra Emporio Mistico Ltda - Me (np Marymar Muenzer dos Santos)
Advogado RENATA ALMEIDA COSTA(OAB: 29485/DF)

Despacho: "Vistos.Considerando a suspensão dos prazos processuais e da realização de audiências e de sessões de julgamento ordinárias, no período de 5 a 7 de novembro/2014, conforme Resolução Administrativa 53/2014, e também em razão do acúmulo de serviço, adio o JULGAMENTO para o dia 12/12/2014, às 17h31min. Publique-se. Brasília, 6 de novembro de 2014.

SOLYAMAR DAYSE NEIVA SOARES Juiz(a) do Trabalho"

Despacho

Processo Nº RT-0000965-63.2013.5.10.0019

Reclamante Cristiane Alves de Oliveira
Advogado DANIEL MARQUES DE ANDRADE(OAB: 38362/DF)
Reclamado Yuca Comercio de Eletro Eletronicos Ltda - Me (Telecel)
Advogado MARIA CRISTINA DE FILIPPO GANGANA(OAB: 21981/DF)

Despacho: "Vistos.Considerando a suspensão dos prazos processuais e da realização de audiências e de sessões de julgamento ordinárias, no período de 5 a 7 de novembro/2014, conforme Resolução Administrativa 53/2014, adio o JULGAMENTO para o dia 14/11/2014, às 17h39min. Publique-se. Brasília, 6 de novembro de 2014.SOLYAMAR DAYSE NEIVA SOARES Juiz(a) do Trabalho"

Despacho

Processo Nº RT-0000967-33.2013.5.10.0019

Reclamante Gilson Antonio da Silva
Advogado ANTONIO CARLOS MESQUITA FILHO(OAB: 27880/DF)
Reclamado Transferbrazil Locadora de Veiculos Ltda - Me
Advogado MARCO AURELIO BARRETO SILVA(OAB: 29930/DF)
Reclamado União - Tribunal Regional do Trabalho

Despacho: Intime-se o(a) reclamante e a primeira reclamada para, querendo, apresentarem contrarrazões ao recurso no prazo sucessivo de 08 dias, a iniciar pelo reclamante.

Despacho

Processo Nº RT-0001040-68.2014.5.10.0019

Reclamante Doracy de Souza Barros
Advogado WILSON BORGES JUNIOR(OAB: 26360/DF)
Reclamado Zarccone - Construcoes Servicos e Transporte Ltda - EPP
Reclamado União Federal

Haja vista que não há tempo para observância do prazo em quadruplo para defesa da União, adio a audiência inaugural para o dia 03/02/2015, às 14:10horas.Intime-se o reclamante, via DEJT, por seu procurador. Renove-se a notificação da 1ª reclamada, via via edital.Cite-se a 2ª reclamada, por termo de remessa enviando cópia da emenda e da petição. inicial.

Despacho

Processo Nº RT-0001041-87.2013.5.10.0019

Reclamante Djalma de Carvalho Lustosa Guedes
Advogado SERGIO LUIZ TOMAZ(OAB: 32471/DF)
Reclamado L M Conservacao e Obras Ltda - Epp
Advogado ARLEY MARCIO SOARES DE SOUZA(OAB: 22725/DF)

Despacho: "Vistos.Considerando a suspensão dos prazos processuais e da realização de audiências e de sessões de julgamento ordinárias, no período de 5 a 7 de novembro/2014, conforme Resolução Administrativa 53/2014, adio o JULGAMENTO para o dia 14/11/2014, às 17h38min. Publique-se. Brasília, 6 de novembro de 2014.SOLYAMAR DAYSE NEIVA SOARES Juiz(a) do Trabalho"

Despacho

Processo Nº RT-0001111-07.2013.5.10.0019

Reclamante Lucineide da Silva Sousa
Advogado ALDEMIO OGLIARI(OAB: 4373/DF)
Reclamado Seara Alimentos Ltda
Advogado BENEDICTO CELSO BENICIO JUNIOR(OAB: 131896/SP)

Despacho: "Vistos.Considerando a suspensão dos prazos processuais e da realização de audiências e de sessões de julgamento ordinárias, no período de 5 a 7 de novembro/2014, conforme Resolução Administrativa 53/2014, e também em razão do acúmulo de serviço, adio o JULGAMENTO para o dia 12/12/2014, às 17h32min.Publique-se. Brasília, 6 de novembro de 2014.

SOLYAMAR DAYSE NEIVA SOARES Juiz(a) do Trabalho"

Despacho

Processo Nº RT-0001175-17.2013.5.10.0019

Reclamante Camila Chagas Passos Flausino
Advogado RAQUEL FREIRE ALVES(OAB: 18963/DF)
Reclamado Financeira Alfa S.A. Credito, Financiamento e Investimentos
Advogado OSMAR MENDES PAIXAO CORTES(OAB: 15553/DF)

Despacho: "Vistos.Considerando a suspensão dos prazos processuais e da realização de audiências e de sessões de julgamento ordinárias, no período de 5 a 7 de novembro/2014, conforme Resolução Administrativa 53/2014, adio o JULGAMENTO para o dia 14/11/2014, às 17h41min. Publique-se. Brasília, 6 de novembro de 2014.SOLYAMAR DAYSE NEIVA SOARES Juiz(a) do Trabalho"

Despacho

Processo Nº RT-0001229-80.2013.5.10.0019

Reclamante Ana Celia Martins dos Santos Marcal Passos
Advogado ANDRE LUIZ MARINS(OAB: 29320/DF)
Reclamado Associacao Unificada Paulista de Ensino Renovado Objetivo-Assupero
Advogado VICTOR RUSSOMANO JUNIOR(OAB: 3609/DF)

Despacho: "Vistos.Considerando a suspensão dos prazos processuais e da realização de audiências e de sessões de julgamento ordinárias, no período de 5 a 7 de novembro/2014, conforme Resolução Administrativa 53/2014, adio o JULGAMENTO para o dia 14/11/2014, às 17h42min. Publique-se. Brasília, 6 de novembro de 2014."

Despacho

Processo Nº RT-0001249-71.2013.5.10.0019

Reclamante Alliny Calasans Mendes Correa
 Advogado BARBARA MONTES(OAB: 30408/DF)
 Reclamado Petrus Gastronomia e Servicos Ltda - Me
 Advogado ALEXANDRE DA CRUZ DOS SANTOS NETO(OAB: 37898/DF)
 Reclamado Cafe Brasilia Entretenimento Ltda - Me
 Advogado MARCELO RIBAS DE AZEVEDO BRAGA(OAB: 10180/DF)

Despacho: "Vistos.Considerando a suspensão dos prazos processuais e da realização de audiências e de sessões de julgamento ordinárias, no período de 5 a 7 de novembro/2014, conforme Resolução Administrativa 53/2014, e também em razão do acúmulo de serviço, adio o JULGAMENTO para o dia 12/12/2014, às 17h33min. Publique-se. Brasília, 6 de novembro de 2014.SOLYAMAR DAYSE NEIVA SOARES Juiz(a) do Trabalho"

Despacho

Processo Nº RT-0001256-63.2013.5.10.0019

Reclamante Jose Maria Sena Viana
 Advogado SORAIA MARTINS SANTOS(OAB: 33927/DF)
 Reclamado José Domingos Felix Pereira
 Advogado GLAYDSON PEREIRA DOS SANTOS(OAB: 20874/GO)

Despacho:"Vistos.Considerando a suspensão dos prazos processuais e da realização de audiências e de sessões de julgamento ordinárias, no período de 5 a 7 de novembro/2014, conforme Resolução Administrativa 53/2014, e também em razão do acúmulo de serviço, adio o JULGAMENTO para o dia 12/12/2014, às 17h37min. Publique-se. Brasília, 6 de novembro de 2014.SOLYAMAR DAYSE NEIVA SOARES Juiz(a) do Trabalho"

Despacho

Processo Nº RT-0001395-15.2013.5.10.0019

Reclamante Lucas Oliveira de Albuquerque Silva
 Advogado KENIA MARA FERREIRA MATOS(OAB: 21761/DF)
 Reclamado Net Brasilia Ltda
 Advogado JOSE HENRIQUE CANCADO GONCALVES(OAB: 57680/MG)

Despacho: "Vistos.Considerando a suspensão dos prazos processuais e da realização de audiências e de sessões de julgamento ordinárias, no período de 5 a 7 de novembro/2014, conforme Resolução Administrativa 53/2014, e também em razão do acúmulo de serviço, adio o JULGAMENTO para o dia 12/12/2014, às 17h42min. Publique-se. Brasília, 6 de novembro de 2014.SOLYAMAR DAYSE NEIVA SOARES Juiz(a) do Trabalho"

Despacho

Processo Nº RT-0001463-62.2013.5.10.0019

Reclamante Elza Aparecida Coura
 Advogado HUGO MAGALHAES GAIOSO(OAB: 1816539/DP)
 Reclamado Joao Maia Maciel - Me (Bar Cantinho da Lua)
 Advogado ALDO FRANCISCO ZAGO(OAB: 8476/DF)

Despacho:Vistos.Considerando a suspensão dos prazos processuais e da realização de audiências e de sessões de julgamento ordinárias, no período de 5 a 7 de novembro/2014, conforme Resolução Administrativa 53/2014, adio o JULGAMENTO para o dia 14/11/2014, às 17h43min. Publique-se. Brasília, 6 de novembro de 2014.SOLYAMAR DAYSE NEIVA SOARES Juiz(a) do Trabalho"

Despacho

Processo Nº RT-0001485-86.2014.5.10.0019

Reclamante Maria Aparecida da Silva Barros
 Advogado GERALDO ANTONIO DE CASTRO(OAB: 15639/DF)
 Reclamado Companhia Brasileira de Distribuicao

ATO ORDINATÓRIO

CERTIFICO e dou fé que, em face do permissivo constante no art. 23, inciso II, do Provimento Geral Consolidado, fica designada AUDIÊNCIA INAUGURAL do presente feito para o dia 02/02/2015 14h15, a ser realizada na sala de audiências da 19ª Vara do Trabalho de Brasília, situada na SEP 513 - Bloco B - Lotes 2/3 -, 3º andar, sala 320), Brasília/ DF.

O feito tramitará pelo rito ordinário e a audiência será fracionada.

O(A) reclamante deverá ser intimado(a) por meio de seu procurador, via DEJT, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo sem julgamento do mérito, nos termos do art. 844 da CLT.

Notifique-se o(a) reclamado(a), encaminhando-lhe cópia da petição inicial, para comparecimento pessoal ou através de preposto legalmente habilitado (art. 843 da CLT), sob pena de ser considerado revel e confesso quanto à matéria de fato (art. 844 da CLT). O(A) reclamado(a) deverá apresentar resposta, preferencialmente, por meio de advogado (art. 846 da CLT, c.c art. 1º da Lei 8.906/94), ficando desde logo intimado(a) para vista dos documentos apresentados com a petição inicial.

Havendo discussão quanto ao horário de trabalho, o(a) reclamado(a) fica desde já intimado(a) a apresentar, com a defesa, os registros de que trata o art. 74, § 2º da CLT (Sum. 338/TST).

Em audiência, caso não constem das peças dos autos, deverá ser fornecido pelo(a) reclamante os números de seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP e, pela reclamada, a numeração do CNPJ, CEI, além de seu contrato social e alterações contratuais havidas, com a indicação do CPF dos proprietários e sócios (TST, Provimento CGJT nº 005/2003).

O(a) reclamado(a) deverá ser notificado(a) via postal.

Brasília, 6 de novembro de 2014.

Despacho

Processo Nº RT-0001501-74.2013.5.10.0019

Reclamante Thayline de Castro Pacheco
 Advogado LUIZ JOSE PEREIRA(OAB: 35585/DF)
 Reclamado Tacom Projetos de Bilhetagem Inteligente Ltda
 Advogado MARCOS CALDAS MARTINS CHAGAS(OAB: 56526/MG)
 Reclamado Companhia do Metropolitano do Distrito Federal Metro DF
 Advogado SOLANGE LEILA VIDAL LIMA(OAB: 15952/DF)

Despacho: "Vistos.Considerando a suspensão dos prazos processuais e da realização de audiências e de sessões de julgamento ordinárias, no período de 5 a 7 de novembro/2014, conforme Resolução Administrativa 53/2014, e também em razão do acúmulo de serviço, adio o JULGAMENTO para o dia 12/12/2014, às 17h36min. Publique-se. Brasília, 6 de novembro de 2014.SOLYAMAR DAYSE NEIVA SOARES Juiz(a) do Trabalho"

Despacho

Processo Nº RT-0001519-95.2013.5.10.0019

Autor Ministério Público Do Trabalho - Procuradoria Regional Do Trabalho Da 10ª Região
 Réu Hospital Santa Helena S/A
 Advogado FRANCISCO QUEIROZ CAPUTO NETO(OAB: 11707/DF)

Réu Intensifisio - Assistência em Fisioterapia Ltda

Advogado FABIO SILVA FERRAZ DOS PASSOS(OAB: 21897/DF)

Réu Radioimagem - Servicos Tecnicos Radiologicos S/S

Advogado MURILO GUSTAVO FAGUNDES(OAB: 21207/DF)

Despacho: "Vistos.Considerando a suspensão dos prazos processuais e da realização de audiências e de sessões de julgamento ordinárias, no período de 5 a 7 de novembro/2014, conforme Resolução Administrativa 53/2014, e também em razão do acúmulo de serviço, adio o JULGAMENTO para o dia 12/12/2014, às 17h30min. Publique-se. Brasília, 6 de novembro de 2014.

SOLYAMAR DAYSE NEIVA SOARES Juiz(a) do Trabalho"

Despacho

Processo Nº RT-0001539-52.2014.5.10.0019

Reclamante Zilcon Roberto Vinhal

Advogado ALEXANDRE GUIMARAES PERES(OAB: 21720/DF)

Reclamado Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Distrito Federal - Emater - DF

ATO ORDINATÓRIO

CERTIFICO e dou fé que, em face do permissivo constante no art. 23, inciso II, do Provimento Geral Consolidado, fica designada AUDIÊNCIA INAUGURAL do presente feito para o dia 02/02/2015 14h20, a ser realizada na sala de audiências da 19ª Vara do Trabalho de Brasília, situada na SEP 513 - Bloco B - Lotes 2/3 -, 3º andar, sala 320), Brasília/ DF.

O feito tramitará pelo rito ordinário e a audiência será fracionada.

O(A) reclamante deverá ser intimado(a) por meio de seu procurador, via DEJT, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo sem julgamento do mérito, nos termos do art. 844 da CLT.

Notifique-se o(a) reclamado(a), encaminhando-lhe cópia da petição inicial, para comparecimento pessoal ou através de preposto legalmente habilitado (art. 843 da CLT), sob pena de ser considerado revel e confesso quanto à matéria de fato (art. 844 da CLT). O(A) reclamado(a) deverá apresentar resposta, preferencialmente, por meio de advogado (art. 846 da CLT, c.c art. 1º da Lei 8.906/94), ficando desde logo intimado(a) para vista dos documentos apresentados com a petição inicial.

Havendo discussão quanto ao horário de trabalho, o(a) reclamado(a) fica desde já intimado(a) a apresentar, com a defesa, os registros de que trata o art. 74, § 2º da CLT (Sum. 338/TST).

Em audiência, caso não constem das peças dos autos, deverá ser fornecido pelo(a) reclamante os números de seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP e, pela reclamada, a numeração do CNPJ, CEI, além de seu contrato social e alterações contratuais havidas, com a indicação do CPF dos proprietários e sócios (TST, Provimento CGJT nº 005/2003).

O(a) reclamado(a) deverá ser notificado(a) via postal.

Brasília, 6 de novembro de 2014.

Despacho

Processo Nº RT-0001550-81.2014.5.10.0019

Reclamante Cledilson da Costa Pires

Advogado CLAUDIUS STAERKE VIEIRA DE REZENDE(OAB: 29411/DF)

Reclamado RL Comercio e Servicos da Construcão Ltda - ME

ATO ORDINATÓRIO

CERTIFICO e dou fé que, em face do permissivo constante no art. 23, inciso II, do Provimento Geral Consolidado, fica designada AUDIÊNCIA INAUGURAL do presente feito para o dia 02/02/2015 14h10, a ser realizada na sala de audiências da 19ª Vara do Trabalho de Brasília, situada na SEP 513 - Bloco B - Lotes 2/3 -, 3º andar, sala 320), Brasília/ DF.

O feito tramitará pelo rito ordinário e a audiência será fracionada.

O(A) reclamante deverá ser intimado(a) por meio de seu procurador, via DEJT, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo sem julgamento do mérito, nos termos do art. 844 da CLT.

Notifique-se o(a) reclamado(a), encaminhando-lhe cópia da petição inicial, para comparecimento pessoal ou através de preposto legalmente habilitado (art. 843 da CLT), sob pena de ser considerado revel e confesso quanto à matéria de fato (art. 844 da CLT). O(A) reclamado(a) deverá apresentar resposta, preferencialmente, por meio de advogado (art. 846 da CLT, c.c art. 1º da Lei 8.906/94), ficando desde logo intimado(a) para vista dos documentos apresentados com a petição inicial.

Havendo discussão quanto ao horário de trabalho, o(a) reclamado(a) fica desde já intimado(a) a apresentar, com a defesa, os registros de que trata o art. 74, § 2º da CLT (Sum. 338/TST).

Em audiência, caso não constem das peças dos autos, deverá ser fornecido pelo(a) reclamante os números de seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP e, pela reclamada, a numeração do CNPJ, CEI, além de seu contrato social e alterações contratuais havidas, com a indicação do CPF dos proprietários e sócios (TST, Provimento CGJT nº 005/2003).

O(a) reclamado(a) deverá ser notificado(a) via postal.

Brasília, 6 de novembro de 2014.

Despacho

Processo Nº RT-0001551-66.2014.5.10.0019

Reclamante Renata da Silva Oliveira

Advogado MAGDA FERREIRA DE SOUZA(OAB: 8364/DF)

Reclamado Mm Comercio de Alimentos e Bebidas Eireli - Me

ATO ORDINATÓRIO

CERTIFICO e dou fé que, em face do permissivo constante no art. 23, inciso II, do Provimento Geral Consolidado, fica designada AUDIÊNCIA INAUGURAL do presente feito para o dia 04/02/2015 14h38, a ser realizada na sala de audiências da 19ª Vara do Trabalho de Brasília, situada na SEP 513 - Bloco B - Lotes 2/3 -, 3º andar, sala 320), Brasília/ DF.

O feito tramitará pelo rito ordinário e a audiência será fracionada.

O(A) reclamante deverá ser intimado(a) por meio de seu procurador, via DEJT, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo sem julgamento do mérito, nos termos do art. 844 da CLT.

Notifique-se o(a) reclamado(a), encaminhando-lhe cópia da petição inicial, para comparecimento pessoal ou através de preposto legalmente habilitado (art. 843 da CLT), sob pena de ser considerado revel e confesso quanto à matéria de fato (art. 844 da CLT). O(A) reclamado(a) deverá apresentar resposta, preferencialmente, por meio de advogado (art. 846 da CLT, c.c art. 1º da Lei 8.906/94), ficando desde logo intimado(a) para vista dos documentos apresentados com a petição inicial.

Havendo discussão quanto ao horário de trabalho, o(a) reclamado(a) fica desde já intimado(a) a apresentar, com a defesa, os registros de que trata o art. 74, § 2º da CLT (Sum. 338/TST).

Em audiência, caso não constem das peças dos autos, deverá ser

fornecido pelo(a) reclamante os números de seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP e, pela reclamada, a numeração do CNPJ, CEI, além de seu contrato social e alterações contratuais havidas, com a indicação do CPF dos proprietários e sócios (TST, Provimento CGJT nº 005/2003).

O(a) reclamado(a) deverá ser notificado(a) via postal.

Brasília, 6 de novembro de 2014.

Despacho

Processo Nº RT-0001552-51.2014.5.10.0019

Reclamante	Marcilene Vieira da Silva
Advogado	VERIDIANE SAMPAIO SANTOS(OAB: 37260/DF)
Reclamado	Jonia Lima Fernandes Cleriluzi

ATO ORDINATÓRIO

CERTIFICO e dou fé que, em face do permissivo constante no art. 23, inciso II, do Provimento Geral Consolidado, fica designada AUDIÊNCIA INAUGURAL do presente feito para o dia 02/02/2015 14h05, a ser realizada na sala de audiências da 19ª Vara do Trabalho de Brasília, situada na SEP 513 - Bloco B - Lotes 2/3 -, 3º andar, sala 320), Brasília/ DF.

O feito tramitará pelo rito sumaríssimo. Entretanto, ante a diversidade/complexidade da matéria e pedidos em debate, a audiência será fracionada, com designação de sessão específica para a oitiva de testemunhas, caso necessária.

O(A) reclamante deverá ser intimado(a) por meio de seu procurador, via DEJT, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo sem julgamento do mérito, nos termos do art. 844 da CLT.

Notifique-se o(a) reclamado(a), encaminhando-lhe cópia da petição inicial, para comparecimento pessoal ou através de preposto legalmente habilitado (art. 843 da CLT), sob pena de ser considerado revel e confesso quanto à matéria de fato (art. 844 da CLT). O(A) reclamado(a) deverá apresentar resposta, preferencialmente, por meio de advogado (art. 846 da CLT, c.c art. 1º da Lei 8.906/94), ficando desde logo intimado(a) para vista dos documentos apresentados com a petição inicial.

Havendo discussão quanto ao horário de trabalho, o(a) reclamado(a) fica desde já intimado(a) a apresentar, com a defesa, os registros de que trata o art. 74, § 2º da CLT (Sum. 338/TST).

Em audiência, caso não constem das peças dos autos, deverá ser fornecido pelo(a) reclamante os números de seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP e, pela reclamada, a numeração do CNPJ, CEI, além de seu contrato social e alterações contratuais havidas, com a indicação do CPF dos proprietários e sócios (TST, Provimento CGJT nº 005/2003).

O(a) reclamado(a) deverá ser notificado(a) via postal.

Brasília, 6 de novembro de 2014.

Despacho

Processo Nº RT-0001553-36.2014.5.10.0019

Reclamante	Thamara Kauany Nunes da Silva
Advogado	VIVIANE BORGES PEREIRA(OAB: 34650/DF)
Reclamado	Pastelaria da Tia Neuza (708/709 VIA W5, em frente ao estacionamento do Uniceub)

ATO ORDINATÓRIO

CERTIFICO e dou fé que, em face do permissivo constante no art. 23, inciso II, do Provimento Geral Consolidado, fica designada AUDIÊNCIA INAUGURAL do presente feito para o dia 03/02/2015 14h05, a ser realizada na sala de audiências da 19ª Vara do Trabalho de Brasília, situada na SEP 513 - Bloco B - Lotes 2/3 -,

3º andar, sala 320), Brasília/ DF.

O feito tramitará pelo rito sumaríssimo. Entretanto, ante a diversidade/complexidade da matéria e pedidos em debate, a audiência será fracionada, com designação de sessão específica para a oitiva de testemunhas, caso necessária.

O(A) reclamante deverá ser intimado(a) por meio de seu procurador, via DEJT, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo sem julgamento do mérito, nos termos do art. 844 da CLT.

Notifique-se o(a) reclamado(a), encaminhando-lhe cópia da petição inicial, para comparecimento pessoal ou através de preposto legalmente habilitado (art. 843 da CLT), sob pena de ser considerado revel e confesso quanto à matéria de fato (art. 844 da CLT). O(A) reclamado(a) deverá apresentar resposta, preferencialmente, por meio de advogado (art. 846 da CLT, c.c art. 1º da Lei 8.906/94), ficando desde logo intimado(a) para vista dos documentos apresentados com a petição inicial.

Havendo discussão quanto ao horário de trabalho, o(a) reclamado(a) fica desde já intimado(a) a apresentar, com a defesa, os registros de que trata o art. 74, § 2º da CLT (Sum. 338/TST).

Em audiência, caso não constem das peças dos autos, deverá ser fornecido pelo(a) reclamante os números de seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP e, pela reclamada, a numeração do CNPJ, CEI, além de seu contrato social e alterações contratuais havidas, com a indicação do CPF dos proprietários e sócios (TST, Provimento CGJT nº 005/2003).

O(a) reclamado(a) deverá ser notificado(a) via postal.

Brasília, 6 de novembro de 2014.

Despacho

Processo Nº RT-0001556-88.2014.5.10.0019

Reclamante	Everton Petrucio Moraes
Advogado	LUIZ HENRIQUE OLIVEIRA DE CARVALHO(OAB: 19262/DF)
Reclamado	Petrobras Distribuidora S. A.

ATO ORDINATÓRIO

CERTIFICO e dou fé que, em face do permissivo constante no art. 23, inciso II, do Provimento Geral Consolidado, fica designada AUDIÊNCIA INAUGURAL do presente feito para o dia 04/02/2015 14h35, a ser realizada na sala de audiências da 19ª Vara do Trabalho de Brasília, situada na SEP 513 - Bloco B - Lotes 2/3 -, 3º andar, sala 320), Brasília/ DF.

O feito tramitará pelo rito ordinário e a audiência será fracionada.

O(A) reclamante deverá ser intimado(a) por meio de seu procurador, via DEJT, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo sem julgamento do mérito, nos termos do art. 844 da CLT.

Notifique-se o(a) reclamado(a), encaminhando-lhe cópia da petição inicial, para comparecimento pessoal ou através de preposto legalmente habilitado (art. 843 da CLT), sob pena de ser considerado revel e confesso quanto à matéria de fato (art. 844 da CLT). O(A) reclamado(a) deverá apresentar resposta, preferencialmente, por meio de advogado (art. 846 da CLT, c.c art. 1º da Lei 8.906/94), ficando desde logo intimado(a) para vista dos documentos apresentados com a petição inicial.

Havendo discussão quanto ao horário de trabalho, o(a) reclamado(a) fica desde já intimado(a) a apresentar, com a defesa, os registros de que trata o art. 74, § 2º da CLT (Sum. 338/TST).

Em audiência, caso não constem das peças dos autos, deverá ser fornecido pelo(a) reclamante os números de seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP e, pela reclamada, a numeração do CNPJ, CEI, além de seu contrato social e alterações contratuais havidas, com a

indicação do CPF dos proprietários e sócios (TST, Provimento CGJT nº 005/2003).

O(a) reclamado(a) deverá ser notificado(a) via postal.

Brasília, 6 de novembro de 2014.

Despacho

Processo Nº RT-0001561-13.2014.5.10.0019

Reclamante	Luciele Cabral de Melo
Advogado	MARCELO OLIVEIRA DE ALMEIDA(OAB: 15767/DF)
Reclamado	Supermercado M R Ltda
Reclamado	Col Panificadora e Lanchonete Ltda - Epp

ATO ORDINATÓRIO

CERTIFICO e dou fé que, em face do permissivo constante no art. 23, inciso II, do Provimento Geral Consolidado, fica designada AUDIÊNCIA INAUGURAL do presente feito para o dia 04/02/2015 14h30, a ser realizada na sala de audiências da 19ª Vara do Trabalho de Brasília, situada na SEP 513 - Bloco B - Lotes 2/3 -, 3º andar, sala 320), Brasília/ DF.

O feito tramitará pelo rito ordinário e a audiência será fracionada.

O(A) reclamante deverá ser intimado(a) por meio de seu procurador, via DEJT, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo sem julgamento do mérito, nos termos do art. 844 da CLT.

Notifique-se o(a) reclamado(a), encaminhando-lhe cópia da petição inicial, para comparecimento pessoal ou através de preposto legalmente habilitado (art. 843 da CLT), sob pena de ser considerado revel e confesso quanto à matéria de fato (art. 844 da CLT). O(A) reclamado(a) deverá apresentar resposta, preferencialmente, por meio de advogado (art. 846 da CLT, c.c art. 1º da Lei 8.906/94), ficando desde logo intimado(a) para vista dos documentos apresentados com a petição inicial.

Havendo discussão quanto ao horário de trabalho, o(a) reclamado(a) fica desde já intimado(a) a apresentar, com a defesa, os registros de que trata o art. 74, § 2º da CLT (Sum. 338/TST).

Em audiência, caso não constem das peças dos autos, deverá ser fornecido pelo(a) reclamante os números de seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP e, pela reclamada, a numeração do CNPJ, CEI, além de seu contrato social e alterações contratuais havidas, com a indicação do CPF dos proprietários e sócios (TST, Provimento CGJT nº 005/2003).

O(a)s reclamado(a)s deverão ser notificado(a)s via postal.

Brasília, 6 de novembro de 2014.

Despacho

Processo Nº RT-0001562-95.2014.5.10.0019

Reclamante	Diego Maximino de Oliveira
Advogado	VANIA PEREIRA PINA AMARO DE OLIVEIRA(OAB: 41562/DF)
Reclamado	Dbá Engenharia de Sistemas Ltda

ATO ORDINATÓRIO

CERTIFICO e dou fé que, em face do permissivo constante no art. 23, inciso II, do Provimento Geral Consolidado, fica designada AUDIÊNCIA INAUGURAL do presente feito para o dia 05/02/2015 14h00, a ser realizada na sala de audiências da 19ª Vara do Trabalho de Brasília, situada na SEP 513 - Bloco B - Lotes 2/3 -, 3º andar, sala 320), Brasília/ DF.

O feito tramitará pelo rito sumaríssimo. Entretanto, ante a diversidade/complexidade da matéria e pedidos em debate, a audiência será fracionada, com designação de sessão específica para a oitiva de testemunhas, caso necessária.

O(A) reclamante deverá ser intimado(a) por meio de seu procurador, via DEJT, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo sem julgamento do mérito, nos termos do art. 844 da CLT.

Notifique-se o(a) reclamado(a), encaminhando-lhe cópia da petição inicial, para comparecimento pessoal ou através de preposto legalmente habilitado (art. 843 da CLT), sob pena de ser considerado revel e confesso quanto à matéria de fato (art. 844 da CLT). O(A) reclamado(a) deverá apresentar resposta, preferencialmente, por meio de advogado (art. 846 da CLT, c.c art. 1º da Lei 8.906/94), ficando desde logo intimado(a) para vista dos documentos apresentados com a petição inicial.

Havendo discussão quanto ao horário de trabalho, o(a) reclamado(a) fica desde já intimado(a) a apresentar, com a defesa, os registros de que trata o art. 74, § 2º da CLT (Sum. 338/TST).

Em audiência, caso não constem das peças dos autos, deverá ser fornecido pelo(a) reclamante os números de seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP e, pela reclamada, a numeração do CNPJ, CEI, além de seu contrato social e alterações contratuais havidas, com a indicação do CPF dos proprietários e sócios (TST, Provimento CGJT nº 005/2003).

O(a) reclamado(a) deverá ser notificado(a) via postal.

Brasília, 6 de novembro de 2014.

Despacho

Processo Nº RT-0001563-80.2014.5.10.0019

Reclamante	Tainan Muniz Barbosa
Advogado	RODRIGO DE OLIVEIRA(OAB: 36151/DF)
Reclamado	Ad Presentes Comercio de Utilidades para o Lar Ltda - Me

ATO ORDINATÓRIO

CERTIFICO e dou fé que, em face do permissivo constante no art. 23, inciso II, do Provimento Geral Consolidado, fica designada AUDIÊNCIA INAUGURAL do presente feito para o dia 03/02/2015 14h00, a ser realizada na sala de audiências da 19ª Vara do Trabalho de Brasília, situada na SEP 513 - Bloco B - Lotes 2/3 -, 3º andar, sala 320), Brasília/ DF.

O feito tramitará pelo rito sumaríssimo. Entretanto, ante a diversidade/complexidade da matéria e pedidos em debate, a audiência será fracionada, com designação de sessão específica para a oitiva de testemunhas, caso necessária.

O(A) reclamante deverá ser intimado(a) por meio de seu procurador, via DEJT, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo sem julgamento do mérito, nos termos do art. 844 da CLT.

Notifique-se o(a) reclamado(a), encaminhando-lhe cópia da petição inicial, para comparecimento pessoal ou através de preposto legalmente habilitado (art. 843 da CLT), sob pena de ser considerado revel e confesso quanto à matéria de fato (art. 844 da CLT). O(A) reclamado(a) deverá apresentar resposta, preferencialmente, por meio de advogado (art. 846 da CLT, c.c art. 1º da Lei 8.906/94), ficando desde logo intimado(a) para vista dos documentos apresentados com a petição inicial.

Havendo discussão quanto ao horário de trabalho, o(a) reclamado(a) fica desde já intimado(a) a apresentar, com a defesa, os registros de que trata o art. 74, § 2º da CLT (Sum. 338/TST).

Em audiência, caso não constem das peças dos autos, deverá ser fornecido pelo(a) reclamante os números de seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP e, pela reclamada, a numeração do CNPJ, CEI, além de seu contrato social e alterações contratuais havidas, com a indicação do CPF dos proprietários e sócios (TST, Provimento

CGJT nº 005/2003).

O(a) reclamado(a) deverá ser notificado(a) via postal.

Brasília, 6 de novembro de 2014.

Despacho

Processo Nº RT-0001564-65.2014.5.10.0019

Reclamante	Taynara Thais de Oliveira Barbosa
Advogado	EMANUEL CARDOSO PEREIRA(OAB: 18168/DF)
Reclamado	Contax-Mobitel S.A.

ATO ORDINATÓRIO

CERTIFICO e dou fé que, em face do permissivo constante no art. 23, inciso II, do Provimento Geral Consolidado, fica designada AUDIÊNCIA INAUGURAL do presente feito para o dia 04/02/2015 14h05, a ser realizada na sala de audiências da 19ª Vara do Trabalho de Brasília, situada na SEP 513 - Bloco B - Lotes 2/3 -, 3º andar, sala 320), Brasília/ DF.

O feito tramitará pelo rito sumaríssimo. Entretanto, ante a diversidade/complexidade da matéria e pedidos em debate, a audiência será fracionada, com designação de sessão específica para a oitiva de testemunhas, caso necessária.

O(A) reclamante deverá ser intimado(a) por meio de seu procurador, via DEJT, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo sem julgamento do mérito, nos termos do art. 844 da CLT.

Notifique-se o(a) reclamado(a), encaminhando-lhe cópia da petição inicial, para comparecimento pessoal ou através de preposto legalmente habilitado (art. 843 da CLT), sob pena de ser considerado revel e confesso quanto à matéria de fato (art. 844 da CLT). O(A) reclamado(a) deverá apresentar resposta, preferencialmente, por meio de advogado (art. 846 da CLT, c.c art. 1º da Lei 8.906/94), ficando desde logo intimado(a) para vista dos documentos apresentados com a petição inicial.

Havendo discussão quanto ao horário de trabalho, o(a) reclamado(a) fica desde já intimado(a) a apresentar, com a defesa, os registros de que trata o art. 74, § 2º da CLT (Sum. 338/TST).

Em audiência, caso não constem das peças dos autos, deverá ser fornecido pelo(a) reclamante os números de seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP e, pela reclamada, a numeração do CNPJ, CEI, além de seu contrato social e alterações contratuais havidas, com a indicação do CPF dos proprietários e sócios (TST, Provimento CGJT nº 005/2003).

O(a) reclamado(a) deverá ser notificado(a) via postal.

Brasília, 6 de novembro de 2014.

Despacho

Processo Nº RT-0001565-50.2014.5.10.0019

Reclamante	Debora Rute da Silva Nascimento
Advogado	JOSE AVELARQUE DE GOIS(OAB: 20686/DF)
Reclamado	Voetur Turismo e Representacoes Ltda

ATO ORDINATÓRIO

CERTIFICO e dou fé que, em face do permissivo constante no art. 23, inciso II, do Provimento Geral Consolidado, fica designada AUDIÊNCIA INAUGURAL do presente feito para o dia 04/02/2015 14h10, a ser realizada na sala de audiências da 19ª Vara do Trabalho de Brasília, situada na SEP 513 - Bloco B - Lotes 2/3 -, 3º andar, sala 320), Brasília/ DF.

O feito tramitará pelo rito sumaríssimo. Entretanto, ante a diversidade/complexidade da matéria e pedidos em debate, a audiência será fracionada, com designação de sessão específica para a oitiva de testemunhas, caso necessária.

O(A) reclamante deverá ser intimado(a) por meio de seu procurador, via DEJT, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo sem julgamento do mérito, nos termos do art. 844 da CLT.

Notifique-se o(a) reclamado(a), encaminhando-lhe cópia da petição inicial, para comparecimento pessoal ou através de preposto legalmente habilitado (art. 843 da CLT), sob pena de ser considerado revel e confesso quanto à matéria de fato (art. 844 da CLT). O(A) reclamado(a) deverá apresentar resposta, preferencialmente, por meio de advogado (art. 846 da CLT, c.c art. 1º da Lei 8.906/94), ficando desde logo intimado(a) para vista dos documentos apresentados com a petição inicial.

Havendo discussão quanto ao horário de trabalho, o(a) reclamado(a) fica desde já intimado(a) a apresentar, com a defesa, os registros de que trata o art. 74, § 2º da CLT (Sum. 338/TST).

Em audiência, caso não constem das peças dos autos, deverá ser fornecido pelo(a) reclamante os números de seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP e, pela reclamada, a numeração do CNPJ, CEI, além de seu contrato social e alterações contratuais havidas, com a indicação do CPF dos proprietários e sócios (TST, Provimento CGJT nº 005/2003).

O(a) reclamado(a) deverá ser notificado(a) via postal.

Brasília, 6 de novembro de 2014.

Despacho

Processo Nº RT-0001566-35.2014.5.10.0019

Reclamante	Lucas Pereira de Almeida
Advogado	GILBERTO CLAUDIO HOERLLE(OAB: 5166/DF)
Reclamado	Tam Linhas Aereas S/A

ATO ORDINATÓRIO

CERTIFICO e dou fé que, em face do permissivo constante no art. 23, inciso II, do Provimento Geral Consolidado, fica designada AUDIÊNCIA INAUGURAL do presente feito para o dia 05/02/2015 14h38, a ser realizada na sala de audiências da 19ª Vara do Trabalho de Brasília, situada na SEP 513 - Bloco B - Lotes 2/3 -, 3º andar, sala 320), Brasília/ DF.

O feito tramitará pelo rito ordinário e a audiência será fracionada.

O(A) reclamante deverá ser intimado(a) por meio de seu procurador, via DEJT, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo sem julgamento do mérito, nos termos do art. 844 da CLT.

Notifique-se o(a) reclamado(a), encaminhando-lhe cópia da petição inicial, para comparecimento pessoal ou através de preposto legalmente habilitado (art. 843 da CLT), sob pena de ser considerado revel e confesso quanto à matéria de fato (art. 844 da CLT). O(A) reclamado(a) deverá apresentar resposta, preferencialmente, por meio de advogado (art. 846 da CLT, c.c art. 1º da Lei 8.906/94), ficando desde logo intimado(a) para vista dos documentos apresentados com a petição inicial.

Havendo discussão quanto ao horário de trabalho, o(a) reclamado(a) fica desde já intimado(a) a apresentar, com a defesa, os registros de que trata o art. 74, § 2º da CLT (Sum. 338/TST).

Em audiência, caso não constem das peças dos autos, deverá ser fornecido pelo(a) reclamante os números de seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP e, pela reclamada, a numeração do CNPJ, CEI, além de seu contrato social e alterações contratuais havidas, com a indicação do CPF dos proprietários e sócios (TST, Provimento CGJT nº 005/2003).

O(a) reclamado(a) deverá ser notificado(a) via postal.

Brasília, 6 de novembro de 2014.

Despacho**Processo Nº RT-0001567-20.2014.5.10.0019**

Reclamante Daniel Araujo Barbosa
Advogado FRANCISCO LUIZ GUEDES(OAB: 02337/DF)
Reclamado Hotel Nacional S/A

ATO ORDINATÓRIO

CERTIFICO e dou fé que, em face do permissivo constante no art. 23, inciso II, do Provimento Geral Consolidado, fica designada AUDIÊNCIA INAUGURAL do presente feito para o dia 04/02/2015 14h15, a ser realizada na sala de audiências da 19ª Vara do Trabalho de Brasília, situada na SEP 513 - Bloco B - Lotes 2/3 -, 3º andar, sala 320), Brasília/ DF.

O feito tramitará pelo rito sumaríssimo. Entretanto, ante a diversidade/complexidade da matéria e pedidos em debate, a audiência será fracionada, com designação de sessão específica para a oitiva de testemunhas, caso necessária.

O(A) reclamante deverá ser intimado(a) por meio de seu procurador, via DEJT, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo sem julgamento do mérito, nos termos do art. 844 da CLT.

Notifique-se o(a) reclamado(a), encaminhando-lhe cópia da petição inicial, para comparecimento pessoal ou através de preposto legalmente habilitado (art. 843 da CLT), sob pena de ser considerado revel e confesso quanto à matéria de fato (art. 844 da CLT). O(A) reclamado(a) deverá apresentar resposta, preferencialmente, por meio de advogado (art. 846 da CLT, c.c art. 1º da Lei 8.906/94), ficando desde logo intimado(a) para vista dos documentos apresentados com a petição inicial.

Havendo discussão quanto ao horário de trabalho, o(a) reclamado(a) fica desde já intimado(a) a apresentar, com a defesa, os registros de que trata o art. 74, § 2º da CLT (Sum. 338/TST).

Em audiência, caso não constem das peças dos autos, deverá ser fornecido pelo(a) reclamante os números de seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP e, pela reclamada, a numeração do CNPJ, CEI, além de seu contrato social e alterações contratuais havidas, com a indicação do CPF dos proprietários e sócios (TST, Provimento CGJT nº 005/2003).

O(a) reclamado(a) deverá ser notificado(a) via postal.

Brasília, 6 de novembro de 2014.

Despacho**Processo Nº RT-0001572-42.2014.5.10.0019**

Reclamante Delvanir Francisco de Araujo
Advogado JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE(OAB: 8583/DF)
Reclamado Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal

ATO ORDINATÓRIO

CERTIFICO e dou fé que, em face do permissivo constante no art. 23, inciso II, do Provimento Geral Consolidado, fica designada AUDIÊNCIA INAUGURAL do presente feito para o dia 04/02/2015 14h25, a ser realizada na sala de audiências da 19ª Vara do Trabalho de Brasília, situada na SEP 513 - Bloco B - Lotes 2/3 -, 3º andar, sala 320), Brasília/ DF.

O feito tramitará pelo rito ordinário e a audiência será fracionada.

O(A) reclamante deverá ser intimado(a) por meio de seu procurador, via DEJT, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo sem julgamento do mérito, nos termos do art. 844 da CLT.

Notifique-se o(a) reclamado(a), encaminhando-lhe cópia da petição inicial, para comparecimento pessoal ou através de

preposto legalmente habilitado (art. 843 da CLT), sob pena de ser considerado revel e confesso quanto à matéria de fato (art. 844 da CLT). O(A) reclamado(a) deverá apresentar resposta, preferencialmente, por meio de advogado (art. 846 da CLT, c.c art. 1º da Lei 8.906/94), ficando desde logo intimado(a) para vista dos documentos apresentados com a petição inicial.

Havendo discussão quanto ao horário de trabalho, o(a) reclamado(a) fica desde já intimado(a) a apresentar, com a defesa, os registros de que trata o art. 74, § 2º da CLT (Sum. 338/TST).

Em audiência, caso não constem das peças dos autos, deverá ser fornecido pelo(a) reclamante os números de seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP e, pela reclamada, a numeração do CNPJ, CEI, além de seu contrato social e alterações contratuais havidas, com a indicação do CPF dos proprietários e sócios (TST, Provimento CGJT nº 005/2003).

O(a) reclamado(a) deverá ser notificado(a) via postal.

Brasília, 6 de novembro de 2014.

Despacho**Processo Nº RT-0001573-27.2014.5.10.0019**

Reclamante Maylon Fabricio Santana
Advogado CARLOS ANDRE LOPES ARAUJO(OAB: 17510/DF)
Reclamado Wal Mart Brasil Ltda.

ATO ORDINATÓRIO

CERTIFICO e dou fé que, em face do permissivo constante no art. 23, inciso II, do Provimento Geral Consolidado, fica designada AUDIÊNCIA INAUGURAL do presente feito para o dia 04/02/2015 14h20, a ser realizada na sala de audiências da 19ª Vara do Trabalho de Brasília, situada na SEP 513 - Bloco B - Lotes 2/3 -, 3º andar, sala 320), Brasília/ DF.

O feito tramitará pelo rito ordinário e a audiência será fracionada.

O(A) reclamante deverá ser intimado(a) por meio de seu procurador, via DEJT, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo sem julgamento do mérito, nos termos do art. 844 da CLT.

Notifique-se o(a) reclamado(a), encaminhando-lhe cópia da petição inicial, para comparecimento pessoal ou através de preposto legalmente habilitado (art. 843 da CLT), sob pena de ser considerado revel e confesso quanto à matéria de fato (art. 844 da CLT). O(A) reclamado(a) deverá apresentar resposta, preferencialmente, por meio de advogado (art. 846 da CLT, c.c art. 1º da Lei 8.906/94), ficando desde logo intimado(a) para vista dos documentos apresentados com a petição inicial.

Havendo discussão quanto ao horário de trabalho, o(a) reclamado(a) fica desde já intimado(a) a apresentar, com a defesa, os registros de que trata o art. 74, § 2º da CLT (Sum. 338/TST).

Em audiência, caso não constem das peças dos autos, deverá ser fornecido pelo(a) reclamante os números de seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP e, pela reclamada, a numeração do CNPJ, CEI, além de seu contrato social e alterações contratuais havidas, com a indicação do CPF dos proprietários e sócios (TST, Provimento CGJT nº 005/2003).

O(a) reclamado(a) deverá ser notificado(a) via postal.

Brasília, 6 de novembro de 2014.

Despacho**Processo Nº RT-0001661-02.2013.5.10.0019**

Reclamante Antonio Moacir de Sousa
Advogado DANIELLE ARAUJO FERREIRA(OAB: 26757/DF)

Reclamado Cia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - Novacap
Advogado CLEIVERCI GODOI RODRIGUES(OAB: 23460/DF)

Despacho: "Vistos. Considerando a suspensão dos prazos processuais e da realização de audiências e de sessões de julgamento ordinárias, no período de 5 a 7 de novembro/2014, conforme Resolução Administrativa 53/2014, e também em razão do acúmulo de serviço, adio o JULGAMENTO para o dia 12/12/2014, às 17h43min. Publique-se. Brasília, 6 de novembro de 2014.

SOLYAMAR DAYSE NEIVA SOARES Juiz(a) do Trabalho"

Despacho

Processo Nº RT-0001743-33.2013.5.10.0019

Reclamante Julio Lustosa Duarte
Advogado SILVIO SIQUEIRA BARBOSA(OAB: 40099/DF)
Reclamado Brunela Panificadora Ltda - Me
Advogado JOAO BATISTA MAGLIA(OAB: 32658/RS)
Reclamado Drogaria São Vicente Ltda
Advogado JOAO BATISTA MAGLIA(OAB: 32658/RS)

Despacho: "Vistos. Considerando a suspensão dos prazos processuais e da realização de audiências e de sessões de julgamento ordinárias, no período de 5 a 7 de novembro/2014, conforme Resolução Administrativa 53/2014, e também em razão do acúmulo de serviço, adio o JULGAMENTO para o dia 12/12/2014, às 17h29min. Publique-se. Brasília, 6 de novembro de 2014.

SOLYAMAR DAYSE NEIVA SOARES Juiz(a) do Trabalho"

Despacho

Processo Nº RT-0001760-69.2013.5.10.0019

Reclamante Jose Luiz Galvao
Advogado GERALDO MARCONE PEREIRA(OAB: 14038/DF)
Reclamado Alu-Servicos em Telecomunicacoes S/A
Advogado DARIO ABRAHAO RABAY(OAB: 134460/SP)

Despacho: "Vistos. Considerando a suspensão dos prazos processuais e da realização de audiências e de sessões de julgamento ordinárias, no período de 5 a 7 de novembro/2014, conforme Resolução Administrativa 53/2014, e também em razão do acúmulo de serviço, adio o JULGAMENTO para o dia 12/12/2014, às 17h40min. Publique-se. Brasília, 6 de novembro de 2014.

SOLYAMAR DAYSE NEIVA SOARES Juiz(a) do Trabalho"

Despacho

Processo Nº RT-0001817-87.2013.5.10.0019

Reclamante Maria do Reis Evangelista dos Santos
Advogado MILTON SOARES DE MELO(OAB: 08393/DF)
Reclamado Planalto Service Ltda
Advogado GRAZIELLA COUTO MORAES(OAB: 33791/DF)

Despacho: "Vistos. Considerando a suspensão dos prazos processuais e da realização de audiências e de sessões de julgamento ordinárias, no período de 5 a 7 de novembro/2014, conforme Resolução Administrativa 53/2014, e também em razão do acúmulo de serviço, adio o JULGAMENTO para o dia 12/12/2014, às 17h35min. Publique-se. Brasília, 6 de novembro de 2014.

SOLYAMAR DAYSE NEIVA SOARES Juiz(a) do Trabalho"

Despacho

Processo Nº RT-0001970-23.2013.5.10.0019

Reclamante Pamella Pereira dos Santos
Advogado CLEIDE ALVES GUIMARAES KAMINSKI(OAB: 14906/DF)
Reclamado Call Tecnologia e Serviços Ltda
Advogado FLAVIO AUGUSTO NOGUEIRA NORONHA(OAB: 11308/DF)
Reclamado União Federal Ministerio do Desenvolvimento Social

Intime-se o(a) reclamante e a 1ª reclamada para, no prazo de 05 dias, manifestar-se quanto aos embargos de declaração opostos pelo(a) 2ª reclamada União.

Despacho

Processo Nº RT-0049400-20.2003.5.10.0019

Processo Nº RT-00494/2003-019-10-00.3

Reclamante Antonio Ubirandi de Lima Santos
Advogado ULISSES RIEDEL DE RESENDE(OAB: 968/DF)
Reclamado Walter Arruda Freire Me
Advogado BRUNO DE OLIVEIRA PINTO(OAB: 27588/DF)
Reclamado Walter Arruda Freire
Advogado BRUNO DE OLIVEIRA PINTO(OAB: 27588/DF)

despacho de fl.186: "Vistos. A liberação da restrição no sistema Renajud fica condicionada ao pagamento do débito. Indefiro o pedido da executada na petição de fls.168/178. Retornem-se os autos ao arquivo provisório. Publique-se."

Despacho

Processo Nº RT-0068300-51.2003.5.10.0019

Processo Nº RT-00683/2003-019-10-00.6

Reclamante OTANIEL COSTA DO NASCIMENTO
Advogado ÁUREA FELICIANA PINHEIRO MARTINS(OAB: 11464/DF)
Reclamado Mateus Servicos de Consultoria e Representacoes Ltda Me
Advogado CARMEN SOARES MARTINS JANCOSKI(OAB: 7165/DF)
Reclamado Senior Comercio e Artigos de Vestuario Ltda Me
Advogado CARMEN SOARES MARTINS JANCOSKI(OAB: 7165/DF)
Reclamado Eliane Rodrigues Barbosa
Reclamado Paulo Sergio Caldas Barbosa

Haja vista certidão de fl.394, intime-se o exequente para vista, no prazo de 30 dias, bem como requerer o que entender de direito.

Editais

Editais

Processo Nº RT-0001040-68.2014.5.10.0019

Reclamante Doracy de Souza Barros
Advogado WILSON BORGES JUNIOR(OAB: 26360/DF)
Reclamado Zarcone - Construcoes Servicos e Transporte Ltda - EPP
Reclamado União Federal

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO AUDIÊNCIA

O(A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) SOLYAMAR DAYSE NEIVA SOARES, Juiz(a) da 19ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, fica NOTIFICADO(A) o(a) RECLAMADO Zarcone - Construcoes Servicos e Transporte Ltda - EPP, a comparecer perante esta Vara do Trabalho, no dia 03/02/2015 às 14:10 horas, à AUDIÊNCIA

INAUGURAL relativa à reclamação trabalhista cuja cópia está à disposição do(a) reclamado(a) na Secretaria deste Juízo, sito na SEP 513, Lotes 02/03, sala 320 - Brasília/DF, onde deverá apresentar defesa (art. 846 - CLT). Deverá estar presente, independentemente do comparecimento de seu representante, sob pena da Lei (art. 844 - CLT), sendo-lhe facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada.

Assinado por LUCAS DAVID FAVARO DE CARVALHO Diretor(a) de Secretaria, por ordem do(a) Excelentíssimo(a) Juiz(a) Titular da 19ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, Dr(a). SOLYAMAR DAYSE NEIVA SOARES.

Brasília/DF 6, NOVEMBRO de 2014.

20ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF

Despacho

Despacho

Processo Nº RT-0000299-25.2014.5.10.0020

Reclamante	Rita de Cassia Lima da Silva Frade
Advogado	ELIZABETH TOSTES PEIXOTO(OAB: 7311/DF)
Reclamado	Banco do Brasil Sa
Advogado	LUCIANE BISPO(OAB: 20853/DF)

Acerca do Recurso Ordinário interposto pelo Reclamado, dê-se ciência ao Reclamante para, querendo, apresentar as razões de contrariedade, prazo legal (ATO ORDINATÓRIO: artigo 162§ 4º do CPC c/c PGC/TRT10ª Região).

Despacho

Processo Nº RT-0000347-86.2011.5.10.0020

Reclamante	Henrique Jorge Coelho de Carvalho
Advogado	VICTOR RUSSOMANO JUNIOR(OAB: 3609/DF)
Reclamado	Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos. - ECT
Advogado	HANNA XAVIER FERREIRA(OAB: 37425/DF)

Vistos os autos.Ao RECLAMANTE para, no prazo de 5 dias, retirar a sua CTPS acostada aos autos devidamente anotada.

Despacho

Processo Nº RT-0000647-43.2014.5.10.0020

Reclamante	Claudia Guadalupe Minera Castillo
Advogado	DJALMA NOGUEIRA DOS SANTOS FILHO(OAB: 4604/DF)
Reclamado	Futura Sociedade Educacional S/S Ltda - Epp

Notifique-se o reclamado no novo endereço indicado às fls. 24/25.Publicue-se.

Despacho

Processo Nº RT-0000654-06.2012.5.10.0020

Reclamante	Ana Cláudia Alves de Araújo
Advogado	GILBERTO CLAUDIO HOERLLE(OAB: 05166/DF)
Reclamado	CP Promotora de Vendas Ltda
Advogado	ISABELA BRAGA POMPÍLIO(OAB: 14234/DF)
Reclamado	BV Financeira S.A. Credito Financiamento e Investimento
Advogado	ISABELA BRAGA POMPÍLIO(OAB: 14234/DF)

Vistos e examinados.

As partes conciliaram-se nos autos,comprometendo-se a Reclamada a efetuar o pagamento da importância líquida de

R\$41.000,00 em uma única parcela.

HOMOLOGO acordo à fls. 559/563, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, excetuando as parcelas previdenciárias e custas processuais, já que as partes não podem dispor sobre direitos e interesses de terceiros.

Com efeito, o recolhimento das contribuições previdenciárias devem observar os cálculos de fls. 525/532, porquanto os tributos defluente da ação trabalhista, incorporaram-se ao patrimônio da União, com advento do trânsito em julgado da sentença (§§ 3º e 6º do artigo 832 da CLT).

Concedo, não obstante, a dedução das custas processuais recolhidas quando da apresentação do recurso no importe de R\$96,00, já realizado pela Secretaria, remanescendo o débito de R\$971,03 (R\$754,01 + R\$217,02).

Concedo, ainda, o prazo de 15 dias, após o pagamento da parcela, para comprovação de tais recolhimentos sob pena de execução, nesse particular.

Diante do acordo homologado, julgo prejudicando a impugnação aos cálculos 549/550.

Intimem-se. Publique-se.

Brasília, 6 de novembro de 2014.

(assinado digitalmente)

JÚNIA MARISE LANA MARTINELLI

Juíza do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-0000658-09.2013.5.10.0020

Reclamante	Suzana Selma Mendonça de Souza
Advogado	AMIR PEDRO DE MELO(OAB: 28397/DF)
Reclamado	Caixa Econômica Federal
Advogado	ANA CAROLINA ALVES DE LANA TORRES(OAB: 28551/DF)

Vistos e examinados.Homologo os cálculos retro, sem prejuízo de futuras atualizações quando do efetivo pagamento, observando-se as parcelas abaixo:Total da execução R\$ 11.445,33 Atualizado até: 30/11/2014 Liq. Exequente.....: 7.301,15 (63,79%) FGTS Deposito.....: 2.719,99 (23,77%) INSS Reclamado.....: 1.102,30 (9,63%) INSS Terceiros.....: 121,47 (1,06%) Custas do Processo: 200,42 (1,75%) O(s) Executado(s) deverá(ão) pagar o valor ora homologado ou indicar bens à penhora, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de constrição de tantos bens quantos bastem para integral satisfação do débito.Cite(m)-se o(s) executado(s), por seu(s) procurador(es), via Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

Despacho

Processo Nº RT-0000687-59.2013.5.10.0020

Reclamante	Corina Maria da Cunha Torres
Advogado	JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE(OAB: 8583/DF)
Reclamado	Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal
Advogado	ANA CECILIA DE FREITAS SANTOS(OAB: 26751/DF)

Vistos os autos.Defiro.Inutilize-se a cópia do alvará nº 821/2014, acostada aos autos.Expeça-se novo alvará à RECLAMANTE em nome do procurador mencionado às fls.206.Intime-se a autora para recebimento do alvará no prazo de 5 dias.

Despacho

Processo Nº RT-0000748-17.2013.5.10.0020

Reclamante	Michelle Feliciano Lima
Advogado	FRANCISCA AIRES DE LIMA LEITE(OAB: 2300/DF)
Reclamado	Call Tecnologia e Servicos Ltda

Advogado FLAVIO AUGUSTO NOGUEIRA
NORONHA(OAB: 11308/DF)

Vistos os autos.Inutilize-se o alvará de nº 608/2014.Expeça-se novo alvará.Reitere-se a intimação da autora para carrear aos autos sua CTPS, receber seu alvará, bem como para manifestar-se nos termos do Art. 884 da CLT.

Despacho

Processo Nº RT-0000870-93.2014.5.10.0020

Reclamante Nilda de Souza Lopes Franca
Advogado HUGO MOREIRA BRITO(OAB: 38202/DF)
Reclamado Cia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - Novacap
Advogado CLEIVERCI GODOI RODRIGUES(OAB: 23460/DF)

SENTENÇA "[...]III DISPOSITIVO Ante o exposto, decido conceder os benefícios da justiça gratuita à reclamante e julgar IMPROCEDENTES os pedidos formulados por NILDA DE SOUZA LOPES FRANCA em face da CIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP, na forma da fundamentação supra, que integra este dispositivo para os efeitos legais. Custas devidas pela reclamante, no importe de R\$ 600,00, calculadas sobre o valor da causa, na forma do art. 789, II, da CLT. Dispensadas nos termos da lei. Em face da antecipação do julgamento, intemem-se as partes. Brasília/DF, 04 de novembro de 2014. MARCOS ALBERTO DOS REIS - Juiz do Trabalho Substituto"

Despacho

Processo Nº RT-0000940-52.2010.5.10.0020

Reclamante Federação Sindical dos Servidores Públicos Estaduais e Municipais do Estado de Mato Grosso do Sul
Advogado JOSE OSMIR BERTAZZONI(OAB: 25967/DF)
Reclamado Ministério do Trabalho e Emprego
Reclamado União Nacional dos Servidores Públicos Civis do Brasil - Unsp - Sindicato Nacional
Advogado HELIO STEFANI GHERARDI(OAB: 23891/DF)

DESPACHO "Vistos. Intemem-se as partes, via DEJT, para juntarem aos autos a minuta de acordo original (fls. 2.441/2.442), no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de inviabilizar a homologação. Brasília, 03 de novembro de 2014. JÚNIA MARISE LANA MARTINELLI - Juíza do Trabalho"

Despacho

Processo Nº RT-0001020-74.2014.5.10.0020

Reclamante Marcio Nunes Gouveia
Advogado LEONARDO BARROSO DE OLIVEIRA BORGES(OAB: 41257/DF)
Reclamado Adminas Administracao e Terceirizacao de Mao de Obra Ltda

DESPACHO "Vistos os autos. À vista da petição de fl. 26 e do teor da decisão prolatada pelo Juízo da 21ª VTB na Ação Civil Pública nº 0001423-74.2013.5.10.0021, em que declarou a sua prevenção para todas as ações ajuizadas pelos empregados da ré que tiverem trabalhado como terceirizados no Ministério da Justiça, por força do contrato administrativo nº 16/12, remetam-se os autos àquele Juízo, com as homenagens de estilo. Retire-se o feito da pauta de audiências do dia 03/12/2014 às 14h15min. Intemem-se as partes. Data supra. JÚNIA MARISE LANA MARTINELLI - Juíza do Trabalho"

Despacho

Processo Nº RT-0001021-59.2014.5.10.0020

Reclamante Ana Paula Lucena Barbosa

Advogado ANA CAROLINA CORDEIRO DE ARAUJO MIRANDA(OAB: 24610/DF)
Reclamado Ph Servicos e Administracao Ltda
Reclamado Banco do Brasil Sa

Observa-se que o aviso de recebimento referente à notificação de fls. 27/28 retornou com a acusação de recebido. Assim, indefiro o mudança de rito e, consequentemente, a citação por edital.Publique -se.

Despacho

Processo Nº RT-0001027-03.2013.5.10.0020

Reclamante Francisco Michel de Melo Lisboa
Advogado CELSO CARDOSO BORGES JÚNIOR(OAB: 19749/DF)
Reclamado Banco Santander (Brasil) S.A.
Advogado OSMAR MENDES PAIXAO CORTES(OAB: 15553/DF)

Vistos os autos.Expeça-se alvará ao reclamado para levantamento dos depósitos recursais às fls.168 e 233v e 234.Intime-se para recebimento do alvará, prazo de 5 dias.Vindos os comprovantes, arquivem-se.

Despacho

Processo Nº RT-0001033-73.2014.5.10.0020

Reclamante Alessandra Fernandes de Sousa
Advogado ANA CAROLINA CORDEIRO DE ARAUJO MIRANDA(OAB: 24610/DF)
Reclamado Ph Servicos e Administracao Ltda
Reclamado Banco do Brasil Sa

Observa-se que o aviso de recebimento referente à notificação de fls. 21/22 retornou com a acusação de recebido. Assim, indefiro o mudança de rito e, consequentemente, a citação por edital.Publique -se.

Despacho

Processo Nº RT-0001088-24.2014.5.10.0020

Reclamante Harrison Reis Silva
Advogado KARINNE MIRANDA RODRIGUES(OAB: 28789/DF)
Reclamado Ph Servicos e Administracao Ltda

HOMOLOG. ACORDO "Vistos. HOMOLOGO o acordo firmado entre as partes à fl. 30 para que produza seus jurídicos e legais efeitos, extinguindo o feito, com resolução de mérito, na forma do art. 269, III, do Código de Processo Civil. Retire-se o feito da pauta de audiências do dia 10.12.2014. Conforme consta do termo da avença, oficie-se à 13ª VTB solicitando a transferência do valor de R\$ 5.600,00, porventura existente nos autos da ação civil pública nº 776-69.2014, para conta à disposição deste Juízo. Feito, libere-se ao autor a referida quantia. A reclamante dá geral e plena quitação pelo objeto da inicial e extinto contrato de trabalho. Tendo em vista que as parcelas que compõem a transação possuem natureza indenizatória, não haverá incidência de recolhimentos previdenciários. Apresentada a declaração de hipossuficiência econômica do reclamante à fl. 06, defiro-lhe o benefício da justiça gratuita, na forma do art. 790, §3º da CLT e da Lei nº 1.060/50. Custas processuais no importe de R\$ 112,00, pelo reclamante (art. 789, I e §3º da CLT), dispensado o pagamento, na forma da lei. Cumprido o acordo, arquivem-se os autos. Intemem-se as partes, por seus procuradores. Brasília, 03 de novembro de 2014. JÚNIA MARISE LANA MARTINELLI - Juíza do Trabalho"

Despacho

Processo Nº RT-0001161-93.2014.5.10.0020

Reclamante Darlen Rocha de Lima da Silva
Advogado CAMILA QUEIROZ GONÇALVES(OAB: 35496/DF)
Reclamado Ph Servicos e Administracao Ltda

Reclamado Banco do Brasil Sa

Observa-se que o aviso de recebimento referente à notificação de fls. 15/16 retornou com a acusação de recebido. Assim, indefiro a mudança de rito e, consequentemente, a citação por edital. Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-0001163-63.2014.5.10.0020

Reclamante Etna Cristia de Moraes Queiroz
Advogado CAMILA QUEIROZ GONÇALVES(OAB: 35496/DF)
Reclamado Ph Servicos e Administracao Ltda
Reclamado Banco do Brasil Sa

Observa-se que o aviso de recebimento referente à notificação de fls. 19/20 retornou com a acusação de recebido. Assim, indefiro a mudança de rito e, consequentemente, a citação por edital. Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-0001271-34.2010.5.10.0020

Reclamante Andressa Teixeira Abdala
Advogado JULIO CESAR ABDALA VEGA(OAB: 26522/DF)
Reclamado Medlink Medicina Ocupacional Ltda.
Advogado ADRIANA MALLMANN VILALVA(OAB: 204225/SP)
Reclamado Jose Milton Quesada Federighi
Reclamado Claudio Henrique Castelo Branco Baffa
Reclamado Leon Markman Neto

Considerando o insucesso das diligências executórias realizadas quanto à empresa executada e considerando a natureza alimentar do crédito trabalhista e, tendo em vista que ao empregador cabe a assunção dos riscos da atividade, sendo os sócios os beneficiários diretos dos lucros advindos da sociedade, determino a desconsideração da personalidade jurídica da executada, conforme o art.50 do Código Civil, para fazer incidir a execução no patrimônio dos sócios abaixo:

Jose Milton Quesada Federighi, inscrito(a) no CPF: 504.706.209-00.

Claudio Henrique Castelo Branco Baffa, inscrito(a) no CPF:148.434.088-40

Leon Markman Neto, inscrito(a) no CPF:272.359.298-71

Tudo conforme dados retirados da Receita Federal. Proceda a Secretaria às anotações necessárias. Cite(m)-se o(s) referido(s) sócio(s), via postal, para pagamento do débito, em 48 horas, sob pena de penhora. Decorrido o prazo concedido sem o pagamento do débito exequendo, conclusos. Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-0001357-05.2010.5.10.0020

Reclamante Eny Therezinha da Motta Amadeu
Advogado PAULO ROBERTO ALVES DA SILVA(OAB: 27473/DF)
Reclamado Caixa Econômica Federal
Advogado RAMON DANTAS MANHÃES SOARES(OAB: 24113/DF)
Reclamado FUNCEF - Fundação dos Economistas Federais
Advogado LUIZ ANTONIO MUNIZ MACHADO(OAB: 750-A/DF)

Vistos e examinados. Homologo os cálculos retro, sem prejuízo de futuras atualizações quando do efetivo pagamento, observando-se as parcelas abaixo: Total da execução R\$ 31.756,47 Atualizado até: 30/11/2014 Liq. Exequente....: 28.869,52 (90,91%) Hon. Advocatício...: 2.886,95 (9,09%) 1-Cite-se o executado, por seu procurador, via Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, para

pagamento do débito de R\$ 31,756,47, valor atualizado até 30/11/2014, estando o juízo parcialmente garantido com o numerário existente à fls. 557, procedente do depósito judicial no importe de R\$31.368,61, atualizado em 05/11/2014.

2- Deverá o executado providenciar o pagamento do débito remanescente no prazo de 48 horas, sob pena de penhora. 3- Intime-se a autora para vista dos cálculos, bem como do pagamento efetuado pela FUNCEF às fls. 548, nos termos do Art. 884 da CLT.

Despacho

Processo Nº RT-0001393-08.2014.5.10.0020

Reclamante Mariete Lima de Moraes Terto
Advogado CIRENE ESTRELA(OAB: 15338/DF)
Reclamado LPO Limpeza Pesada Ltda - ME
Advogado SAVIO DE FARIA CARAM ZUQUIM(OAB: 9191/DF)
Reclamado OR - Odebrecht Realizações Imobiliárias

HOMOLOG. ACORDO "Vistos. As partes transigiram às fls. 20/21. HOMOLOGO o acordo para que surta seus jurídicos e legais efeitos, extinguindo o feito com resolução do mérito, na forma do art. 269, III, do Código de Processo Civil. A reclamada comprovou à fl. 42 o pagamento no valor de R\$ 3.000,00 e juntou o TRCT, as guias para o recebimento de seguro-desemprego e o recibo de entrega da CTPS às fls. 32/40. Preenchidos os requisitos legais (fl. 06), defiro ao obreiro os benefícios da Justiça Gratuita e o dispêndio do recolhimento das custas, no importe de R\$ 60,00, calculadas sobre o valor do acordo. Não há verbas previdenciárias a recolher, ante a natureza indenizatória das parcelas objeto da avença. Após a entrega dos documentos, sejam remetidos os autos ao arquivo definitivo. Retire-se o feito da pauta de audiências do dia 04/03/2015. Publique-se. Brasília/DF, 04 de novembro de 2014. MARCOS ALBERTO DOS REIS - Juiz do Trabalho Substituto"

Despacho

Processo Nº RT-0001455-48.2014.5.10.0020

Reclamante Davi de Sousa Leite
Advogado JOAO TEIXEIRA DOS SANTOS(OAB: 23796/DF)
Reclamado Diamante - Conservacao, Limpeza e Servicos Ltda - Me

Notifique-se o reclamado no novo endereço indicado às fls. 21. Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-0001495-35.2011.5.10.0020

Reclamante Aldo Ferreira Neto
Advogado KLAUS STENIUS BEZERRA CAMELO DE MELO(OAB: 24897/DF)
Reclamado Serviço Federal de Processamento de Dados (Serpro)
Advogado MARCIA SILVA DE FREITAS(OAB: 16171/DF)

(À EXECUTADA...)

Vistos. Com razão o exequente na petição de fl. 750. Chamo o feito a ordem e revogo o despacho de fl. 741 que extinguiu a execução. Apresentado embargos à execução pelo exequente (fl. 718/719), intime-se o executado para vista e manifestação, nos termos do art. 884 da CLT. Apresentada a manifestação ou decorrido o prazo, concluso para análise. Intime-se. Publique-se

Despacho

Processo Nº RT-0001599-22.2014.5.10.0020

Reclamante Creuza Teixeira de Souza
Advogado MARCELO BARBOSA COELHO(OAB: 08558/DF)

Reclamado Ph Servicos e Administracao Ltda
Reclamado Uniao (Ministério da Justiça)

DECISÃO DE ANTEC TUTELA "[...]Feitas estas considerações, DEFIRO o pedido de antecipação dos efeitos da tutela jurisdicional, determinado-se à Secretaria da Vara a expedição de alvará para fins de liberação do saldo atual da conta vinculada do FGTS da reclamante. [...] Assim, é certo que a constrição judicial imediata dos créditos da primeira reclamada em poder da segunda inviabilizaria o cumprimento do referido acordo, motivo pelo qual INDEFIRO, por ora, a medida cautelar pleiteada, preservando-se o poder geral de cautela deste Juízo, caso se afigurar necessário (art. 798 do CPC c/c art. 769 da CLT). Designo o dia 12/05/2015, às 14h45, para realização da audiência INAUGURAL relativa ao processo supra, observando-se as cautelas de praxe. Intime-se a reclamante, por seu procurador, para ciência desta decisão e para comparecimento pessoal à audiência designada, sob pena de extinção do processo sem resolução do mérito, nos termos do art. 844 da CLT. Notifiquem-se as reclamadas para comparecerem à audiência designada, sob pena de revelia. Em audiência, caso não constem das peças dos autos, deverão ser fornecidos, pelo reclamante, os números de seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP e, pelas reclamadas, os números do CNPJ, CEI (Cadastro Específico do INSS) e seus contratos sociais ou últimas alterações, com a precisa indicação do CPF dos proprietários ou sócios (TST, Provimento nº 05/2003). Brasília/DF, 03 de novembro de 2014. MARCOS ALBERTO DOS REIS Juiz do Trabalho Substituto"

Despacho

Processo Nº RT-0001604-44.2014.5.10.0020

Reclamante Elvim Soares da Costa
Advogado ELVIM SOARES DA COSTA(OAB: 27424/DF)
Reclamado Auto Posto 107 Sul Ltda - Me
Reclamado Auto' Lus Comercio de Alimentos Ltda - Me

DECISÃO DE ANTEC TUTELA "Desse modo, INDEFIRO o pedido liminar de antecipação dos efeitos da tutela. Não se tratando de processo com tramitação preferencial, INDEFIRO o pleito concernente à antecipação da audiência. Intime-se o autor. Aguarde-se a realização da audiência inaugural. Brasília/DF, 03 de novembro de 2014. JÚNIA MARISE LANA MARTINELLI - Juíza do Trabalho"

Despacho

Processo Nº RT-0001616-58.2014.5.10.0020

Reclamante Jaqueline Costa Sevilha
Advogado ANA CAROLINA CORDEIRO DE ARAUJO MIRANDA(OAB: 24610/DF)
Reclamado Ph Servicos e Administracao Ltda
Reclamado Banco do Brasil Sa

DESPACHO "Vistos etc. Inclua-se o feito na pauta de audiências inaugurais do dia 11/05/2015, às 14h40. Intimem-se as partes, com as cautelas de praxe. Brasília/DF, 03/11/2014 JÚNIA MARISE LANA MARTINELLI - Juíza do Trabalho"

Despacho

Processo Nº RT-0001697-41.2013.5.10.0020

Reclamante Vilmar Fernandes dos Anjos
Advogado MARIA LINDINALVA DE SOUZA(OAB: 22536/DF)
Reclamado Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília Ltda - TCB
Advogado MAURICIO MIRANDA DURAES(OAB: 22018/DF)

Vistos os autos.Converto em penhora a importância bloqueada no valor de R\$ 779,89 em conta de titularidade do

reclamado.Intimem-se as partes para fins do Art. 884, CLT.

Despacho

Processo Nº RT-0001737-23.2013.5.10.0020

Reclamante Marcelo Lourenco da Costa
Advogado GILBERTO CLAUDIO HOERLLE(OAB: 5166/DF)
Reclamado Banco Santander (Brasil) S.A.
Advogado OSMAR MENDES PAIXAO CORTES(OAB: 15553/DF)

Concedo às partes prazo sucessivo de 5 dias para manifestação acerca do laudo pericial, a iniciar-se pelo reclamante, no dia 11/11/2014, e para o reclamado no dia 18/11/2014.Intimem-se as partes, por meio de seus procuradores.

Despacho

Processo Nº RT-0001876-72.2013.5.10.0020

Reclamante Leonardo Silva Sousa
Advogado CLAUDIUS STAERKE VIEIRA DE REZENDE(OAB: 29411/DF)
Reclamado Bs Tecnologia e Servicos Ltda
Advogado RITA DE CASSIA NUNES MACHADO(OAB: 8597/GO)

SENTENÇA "[...]III - DISPOSITIVO - Ante o exposto, decido conceder os benefícios da justiça gratuita ao reclamante e julgar IMPROCEDENTES os demais pedidos formulados por LEONARDO SILVA SOUZA em face de BS TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA, tudo nos termos da fundamentação, que passa a ser parte integrante deste dispositivo. Custas pelo reclamante, no importe de R\$ 178,28, calculadas sobre o valor da causa, na forma do art. 789, II, da CLT. Dispensadas, nos termos da lei. Em face da antecipação do julgamento, intimem-se as partes. Brasília/DF, 04 de novembro de 2014. MARCOS ALBERTO DOS REIS - Juiz do Trabalho Substituto"

Despacho

Processo Nº RT-0078400-52.2009.5.10.0020

Processo Nº RT-00784/2009-020-10-00.2

Reclamante Washington Luiz de Oliveira
Advogado JOSÉ AUGUSTO PINTO DA CUNHA LYRA(OAB: 13722/DF)
Reclamado Mister Grafix Produções Ltda.
Advogado BRUNO WURMBAUER JUNIOR(OAB: 13488/DF)
Reclamado Luiz Antonio Carneiro Rangel de Castro
Reclamado Marcos Pinto de Melo
Reclamado Cena 1 Producoes Ltda - Me

Vistos.

Diante do pagamento realizado, em sua totalidade, julgo extinta a execução nos termos do art. 794, I do CPC.

Recolham-se as contribuições previdenciárias.

Oficie-se o Ministério Público do Rio Grande do Norte, solicitando o cancelamento da ordem contida no ofício às fls. 837, e, no mesmo sentido, à Junta Comercial do Distrito Federal em relação à restrição de cotas sociais.

Oficie-se, ainda, a Vara Única de São Sebastião do Paraíso TRF 1ª Região, para informar acerca da quitação da contribuição previdenciária.

Ciência à PRF.

Tudo pronto, e não havendo nenhuma outra providência a ser adotada, remetam-se os autos ao arquivo definitivo.

Publique-se.

(assinado digitalmente)

JÚNIA MARISE LANA MARTINELLI

Juíza do Trabalho

Despacho**Processo Nº RT-0082700-67.2003.5.10.0020***Processo Nº RT-00827/2003-020-10-00.4*

Reclamante	José Meireles Pereira Júnior
Advogado	FABRICIO TRINDADE DE SOUSA(OAB: 17407/DF)
Reclamado	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS ECT
Advogado	NILTON DA SILVA CORREIA(OAB: 1291/DF)

DESPACHO "Vistos. Dos embargos à execução de fls. 881/884, dê-se vista ao exequente, pelo prazo de 05 dias (art. 884 da CLT). Após, venham-me os autos conclusos para julgamento. Brasília/DF, 04 de novembro de 2014. MARCOS ALBERTO DOS REIS - Juiz do Trabalho"

Despacho**Processo Nº RT-0128700-18.2009.5.10.0020***Processo Nº RT-01287/2009-020-10-00.1*

Reclamante	Celinde Bezerra de Carvalho
Advogado	RUY BELISARIO DOS SANTOS JUNIOR(OAB: 24860/DF)
Reclamado	Lojas Renner S.A.
Advogado	JULIO CESAR GOULART LANES(OAB: 29745/DF)

Vistos os autos. Libere-se, por alvará, o saldo remanescente à reclamante. Intime-se o Sr. Perito para recebimento dos seus honorários por alvará. Julgo extinta a execução nos moldes do Art. 794, I, CPC. Decorrido o prazo sem manifestação e vindos os comprovantes, arquivem-se os autos definitivamente. I. Publique-se.

Despacho**Processo Nº RT-0191000-16.2009.5.10.0020***Processo Nº RT-01910/2009-020-10-00.6*

Reclamante	Maria de Fátima César Palmeira
Advogado	SEBASTIAO DO ESPIRITO SANTO NETO(OAB: 10429/DF)
Reclamado	Construtora Gautama Ltda
Advogado	REGINA CÉLIA SANTANA PIÑEIRO(OAB: 9610/BA)
Reclamado	Silte Participacoes S/A
Reclamado	Zuleido Soares de Veras
Reclamado	Foz de Maua S/A (Ecosama - Empresa Concessionária de Saneamento de Mauá S/A)

"Vistos os autos. A ausência de trânsito em julgado na ação ajuizada pelo terceiro impede a sua prematura responsabilização pelo pagamento da dívida trabalhista em cobrança nestes autos. Nessa compreensão, INDEFIRO o pedido de redirecionamento da execução em face dele. No mais, aguarde-se pela resposta da solicitação de crédito formulada por intermédio do ofício de fl. 1.126. Publique-se. Brasília, 6 de novembro de 2014".

Edital**Edital****Processo Nº RT-0001020-74.2014.5.10.0020**

Reclamante	Marcio Nunes Gouveia
Advogado	LEONARDO BARROSO DE OLIVEIRA BORGES(OAB: 41257/DF)
Reclamado	Adminas Administracao e Terceirizacao de Mao de Obra Ltda

DESPACHO "Vistos os autos. À vista da petição de fl. 26 e do teor da decisão prolatada pelo Juízo da 21ª VTB na Ação Civil Pública nº 0001423-74.2013.5.10.0021, em que declarou a sua prevenção para todas as ações ajuizadas pelos empregados da ré que tiverem trabalhado como terceirizados no Ministério da Justiça, por força do

contrato administrativo nº 16/12, remetam-se os autos àquele Juízo, com as homenagens de estilo. Retire-se o feito da pauta de audiências do dia 03/12/2014 às 14h15min. Intimem-se as partes. Data supra. JÚNIA MARISE LANA MARTINELLI - Juíza do Trabalho"

21ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF**Despacho****Despacho****Processo Nº RT-0000023-59.2012.5.10.0021**

Reclamante	Claudio César Augusto Lima de Sousa
Advogado	ALEXANDRE GUIMARAES PERES(OAB: 21720/DF)
Reclamado	Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP
Advogado	WELLINGTON MOISES DE OLIVEIRA(OAB: 22394/DF)

Vistos.

O banco comprovou a movimentação do alvará.

Libero o saldo remanescente ao executado.

ALVARÁ JUDICIAL

Determino a(ao) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - AGÊNCIA 3920 efetuar a movimentação do(s) depósito(s) da(s) fls. 297 da seguinte forma:

Conta n.º: 042/00019262-2 ; Valor: R\$ 21.106,25 .

Liberar ao executado Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP e/ou a seu procurador, Dr(a). WELLINGTON MOISES DE OLIVEIRA, OAB Nº 22394/DF, CPF Nº 55305814120, conforme procuração da fl. 242 dos autos, todo o saldo existente. Zerar a referida conta.

O Banco deverá comprovar a movimentação do alvará, no prazo de 10 dias.

O prazo de validade do alvará será de 365 dias, a contar de sua expedição.

Intime-se o executado.

Levantado o alvará, ao arquivo definitivo, com exclusão dos dados do BNDT.

Este despacho/alvará, assinado digitalmente, ficará disponível na internet para impressão.

Por medida de celeridade e economia processual, o presente despacho tem força de ALVARÁ JUDICIAL.

Despacho**Processo Nº RT-0000305-63.2013.5.10.0021**

Reclamante	Ivone Maria da Paixao de Almeida
Advogado	GERALDO MARCONE PEREIRA(OAB: 14038/DF)
Reclamado	Call Tecnologia e Servicos Ltda
Advogado	FLAVIO AUGUSTO NOGUEIRA NORONHA(OAB: 11308/DF)

Vistos.

O Sindicato assistente apresentou procuração conferindo poderes para o Dr. Geraldo Marccone Pereira OAB/DF 14.038 levantar o alvará dos honorários assistenciais (fl. 253).

Libero o crédito da exequente, observando os recolhimentos legais.

ALVARÁ JUDICIAL Determino a(ao) CEF CAIXA ECONÔMICA FEDERAL Agência 3920 efetuar a movimentação do(s) depósito(s) da(s) fls. 225 da seguinte forma:

Conta n.º: 042-04999312-2; Valor: R\$ 5.214,29.

- Autenticar em uma guia do INSS, com cód.1708, o valor de R\$ 85,21 (valor do INSS cota parte empregado).

- Autenticar em uma guia do INSS, com cód. 2909, o valor de R\$ 234,35 (valor do INSS cota parte empregador e SAT).
- Autenticar em uma guia do GRU, cód. 18740-2, o valor de R\$ 55,55 (valor das custas).
- Liberar ao sindicato assistente - SINTTEL, por seu advogado(a) Dr(a). GERALDO MARCONE PEREIRA, OAB/DF Nº 14038, conforme procuração da fl. 253 dos autos, o valor de R\$ 503,25 (valor dos honorários assistenciais).
- Liberar ao exequente, por seu advogado(a) Dr(a). GERALDO MARCONE PEREIRA, OAB/DF Nº 14038, conforme procuração da fl. 07 dos autos, o valor de R\$ 3.269,82 (valor do líquido do exequente).
- Autenticar em uma guia de depósito judicial o saldo remanescente à disposição do Juízo.
- Zerar a referida conta.

O Banco deverá comprovar os recolhimentos referentes ao alvará em 10 dias.

Declaro extinta a execução.

Intimem-se as partes.

Decorrido o prazo, comprovados os recolhimentos e vindo a guia de depósito judicial, libere-se o saldo remanescente à executada.

Este despacho/alvará, assinado digitalmente, ficará disponível na internet para impressão.

Por medida de celeridade e economia processual, o presente despacho tem força de ALVARÁ JUDICIAL.

Brasília, 6 de novembro de 2014.

Despacho

Processo Nº RT-0000318-28.2014.5.10.0021

Reclamante	Hiolanda Goncalves da Silva
Advogado	FRANCISCA AIRES DE LIMA LEITE(OAB: 2300/DF)
Reclamado	Fianca Servicos Gerais Ltda
Advogado	CARLITA ROCHA BRITO(OAB: 1687/DF)

A 6ª Vara do Trabalho informou que os recursos existentes, estão sendo utilizados, exclusivamente, para saldar os débitos das executadas do Grupo fiança/Vipasa em audiências conciliatórias, sob a coordenação das Juízas Larissa Lizita Lobo Silveira e Mônica Ramos Emery, do Núcleo de Conciliação deste Regional.

Na última reunião realizada com o referido Núcleo, ficou acertado que as Varas receberão a relação dos processos para inclusão em pauta e intimação das partes para comparecimento à audiência de conciliação.

Aguarde-se por mais trinta dias.

Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-0000335-64.2014.5.10.0021

Reclamante	Thiago Teixeira de Araujo
Advogado	SILVIO SIQUEIRA BARBOSA(OAB: 40099/DF)
Reclamado	Saudaveis Comercio de Alimentos Ltda - ME
Advogado	RAFAEL SILVA MELAO(OAB: 26264/DF)

Vistos.

Trata-se de processo com início de execução trabalhista definitiva por descumprimento de acordo.

Primeiramente, assevero que, ante os termos da Portaria nº 582/13 do Ministério da Fazenda, o Órgão Jurídico da União responsável pelo acompanhamento da execução de ofício das contribuições previdenciárias perante a Justiça do Trabalho poderá deixar de se manifestar quando o valor das contribuições previdenciárias, se porventura devidas neste processo, for igual

ou inferior a R\$20.000,00 (vinte mil reais).

Homologo o cálculo, fixando o débito conforme discriminado abaixo, sem prejuízo de futuras atualizações e acréscimos legais. Cabe incidência de outros valores oriundos de atos praticados pelas partes no curso do processo executório (art. 789-A, CLT).

Especificação do débito:

Total da execução R\$ 813,70 Atualizado até: 30/11/2014 Liq. Exequente....: 813,70 Com esteio no art. 880 da CLT c/c art.652, § 4º do CPC, cite-se o executado, por seu procurador, via Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, para pagamento do débito de R\$ 813,70, valor atualizado até o dia 30/11/2014, em 48 horas, sob pena de penhora, observados os termos constantes no art. 655 do CPC.

Brasília, 6 de novembro de 2014.

Despacho

Processo Nº RT-0000453-74.2013.5.10.0021

Reclamante	Vanderlan Silva Rodrigues
Advogado	ROSA MARIA FERNANDES TROINA(OAB: 8297/DF)
Reclamado	Condominio Prive Residencial La Font
Advogado	MÁRIO GILBERTO DE OLIVEIRA(OAB: 4785/DF)

Vistos.

Trata-se de execução de débito previdenciário.

Oficie-se à CEF efetuar a movimentação do depósito da fl. 225 da seguinte forma:

Conta n.º: 042/00016227-8 ; Valor: R\$ 649,79 .

- Autenticar em uma guia do INSS, com cód.1708, o valor de R\$ 150,69 (valor do INSS cota parte empregado).

- Autenticar em uma guia do INSS, com cód. 2917, o valor de R\$ 84,39 (valor do INSS terceiros).

- Autenticar em uma guia do INSS, com cód. 2909, o saldo remanescente da referida conta, (valor do INSS cota parte empregador e SAT).

- Zerar a referida conta.

O banco deverá comprovar a movimentação no prazo de 10 dias.

Declaro extinta a execução.

Expeça-se Alvará de liberação do Depósito Recursal da fl. 160 ao Executado,

Intime-se a Executada para levantamento do Alvará.

Comprovados os recolhimentos, ao arquivo definitivo com exclusão dos dados do BNDT, RENAJUD, BACENJUD ou qualquer tipo de penhora/bloqueio.

Por medida de celeridade e economia processual, o presente despacho terá força de ofício.

Despacho

Processo Nº RT-0000473-65.2013.5.10.0021

Reclamante	JCK Automoveis Ltda - ME
Advogado	MAURO FERREIRA ROZA FILHO(OAB: 20862/DF)
Reclamado	Walerson de Jesus da Silva Mendes
Advogado	ROGERIO ROSA SANTANA(OAB: 32850/DF)
Reclamado	Jose Carlos Alberto da Silva
Reclamado	Oswaldo Dias Bicalho Junior

Vistos.

O Exequente requereu a inclusão no polo passivo da empresa BK COMERCIO DE VEÍCULOS e seus sócios por se tratar de grupo econômico. Apresentou ainda, depoimento de testemunhas

informando que as empresas eram estabelecidas no mesmo local.

O art. 2º, § 2º, da CLT estabelece a responsabilidade solidária das empresas pertencentes ao mesmo grupo econômico, ou seja, subordinadas à mesma direção, controle ou administração, embora cada uma possua personalidade jurídica própria ou que sejam estabelecidas no mesmo local, com mesma atividade comercial. Para existência de grupo econômico é necessário prova de que há uma relação de coordenação entre as reclamadas e o controle central exercido por uma das empresas ou que todas elas juntas participem do empreendimento comum.

O depoimento de testemunha não constitui prova suficiente para a constituição do grupo econômico. Ademais, verifico que as empresas nunca tiveram a mesma sede (documentos das fls. 130/163).

A coincidência de sócios não induz, por si só, a formação de grupo econômico, e neste caso específico, não há coincidência entre os sócios.

É condição elementar para a caracterização da existência de grupo econômico o controle central exercido por uma das empresas ou a demonstração que todas elas juntas participem do empreendimento comum.

Indefiro o requerimento.

Proceda-se à inclusão dos dados da executada no BNDT, sem garantia do débito.

Considerando o insucesso das diligências executórias realizadas quanto à empresa executada e considerando a natureza alimentar do crédito trabalhista e, tendo em vista que ao empregador cabe a assunção dos riscos da atividade, sendo os sócios os beneficiários diretos dos lucros advindos da sociedade, determino a desconsideração da personalidade jurídica da executada, conforme o art.50 do Código Civil, para fazer incidir a execução no patrimônio dos sócios abaixo:

Jose Carlos Alberto da Silva, inscrito(a) no CPF: 225.801.071-34.

Oswaldo Dias Bicalho Junior, inscrito(a) no CPF:266.542.021-04

Tudo conforme dados retirados do Cadastro Nacional de Empresas CNE.

Proceda a Secretaria às anotações necessárias.

Cite(m)-se o(s) referido(s) sócio(s), para pagamento do débito, em 48 horas, sob pena de penhora.

Decorrido o prazo concedido sem o pagamento do débito exequendo, conclusos.

Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-0000500-48.2013.5.10.0021

Reclamante	Rosalino Costa Brandao
Advogado	RAPHAEL MESQUITA CARNEIRO(OAB: 20219/DF)
Reclamado	Empresa Santo Antonio Transporte e Turismo Ltda
Advogado	DENISE BRANDÃO NUNES RIBEIRO(OAB: 12024/DF)
Reclamado	Dalmo Josue do Amaral
Reclamado	Dorival Josue do Amaral
Reclamado	Valmir Antonio Amaral

Vistos. O cálculo foi refeito, com inclusão do valor relativo a título de FGTS(fls.104/108). Acolho o cálculo das fls 104/108, fixando o valor total da execução em R\$ 18.781,32 Atualizado até: 31/10/2014. Sendo assim, oficie-se, novamente, à 6ª Vara do Trabalho de Brasília, informando o valor atual corrigido, para fins de reserva de crédito nos autos do processo nº 000500-48.2013.5.10.0021, no valor da execução abaixo. Aguarde-se a resposta solicitada pelo prazo de noventa dias. Total da execução R\$ 18.781,32 Atualizado

até: 31/10/2014 Liq. Exequente....: 18.781,32 Encaminhe-se por malote digital. Por medida de celeridade e economia processual, o presente despacho terá força de ofício. Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-0000579-90.2014.5.10.0021

Reclamante	Herbert Ricardo
Advogado	ALESSANDRA CAMARANO MARTINS(OAB: 13750/DF)
Reclamado	Viplan Viação Planalto Ltda (em Recuperação Judicial)
Advogado	SONIA REGINA MARQUES BARREIRO(OAB: 9072/DF)

A Sra. Perita concluiu os trabalhos periciais.

O Laudo Pericial encontra-se disponível na internet.

Aguarde-se o decurso do prazo de fl. 61.

Após, conclusos.

Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-0000594-30.2012.5.10.0021

Reclamante	Cleide de Carvalho
Advogado	JOSE DOMINGOS GOMES DE SANTANA(OAB: 26124/DF)
Reclamado	Sustentare Serviços Ambientais S/A. (Antiga Qualix Serviços Ambientais Ltda.) (em Recuperação Judicial)
Advogado	SUELY MULKY(OAB: 97512/SP)

Vistos.

O banco comprovou a movimentação do alvará.

Libero o saldo remanescente ao executado.

ALVARÁ JUDICIAL

Determino a(ao) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - AGÊNCIA 3920 efetuar a

movimentação do(s) depósito(s) da(s) fls. 565 da seguinte forma:

Conta n.º: 3920/042/00016307-0 ; Valor: R\$ 297,73 .

Liberar ao executado Sustentare Serviços Ambientais S/A. (Antiga Qualix

Serviços Ambientais Ltda.) (em Recuperação Judicial) e/ou a seu procurador,

Dr(a). SUELY MULKY, OAB Nº 97512/SP, CPF Nº 11415337829, conforme

procuração da fl. 541/541v dos autos, todo o saldo existente.

Zerar a referida conta.

O Banco deverá comprovar a movimentação do alvará, no prazo de 10 dias.

O prazo de validade do alvará será de 365 dias, a contar de sua expedição.

Intime-se o executado.

Levantado o alvará, ao arquivo definitivo, com exclusão dos dados do BNDT.

Este despacho/alvará, assinado digitalmente, ficará disponível na internet para impressão.

Por medida de celeridade e economia processual, o presente despacho tem força de ALVARÁ

JUDICIAL.

Despacho

Processo Nº RT-0000628-39.2011.5.10.0021

Reclamante	Oriel Euzébio da Silva
Advogado	JOSÉ WILTON BORGES CRUZ(OAB: 10563/DF)
Reclamado	José Maria Pereira de Carvalho
Advogado	MARCIO DE SOUZA OLIVEIRA(OAB: 15292/DF)

Considerando o silêncio da União, tenho como correto os recolhimentos de INSS.

Libero o depósito de fl. 84 ao reclamado.

Expeça-se o alvará.

O referido alvará, assinado digitalmente, ficará disponível na internet para impressão.

Ao arquivo definitivo.

Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-0000732-94.2012.5.10.0021

Reclamante	Raimundo Nonato de Queiroz
Advogado	MOZART CAMAPUM BARROSO(OAB: 09978/DF)
Reclamado	Tam Linhas Aéreas S/A.
Advogado	EDUARDO LUIZ BROCK(OAB: 91311/SP)

Vistos.

Os autos retornaram da Contadoria com os cálculos retificados, conforme

despacho da fl. 480 e foram atualizados até esta data.

Os valores devidos de contribuições previdenciárias foram excluídos da conta,

diante da comprovação do pagamento em guia própria, conforme fl. 437.

Trata-se de execução definitiva com depósito recursal nos autos que

garante parte da execução.

Primeiramente, assevero que, ante os termos da Portaria nº 582/13 do

Ministério da Fazenda, o Órgão Jurídico da União responsável pelo acompanhamento

da execução de ofício das contribuições previdenciárias perante a Justiça do Trabalho

poderá deixar de se manifestar quando o valor das contribuições previdenciárias, se

porventura devidas neste processo, for igual ou inferior a R\$20.000,00 (vinte mil reais).

Homologo o cálculo, conforme discriminado às fls.483/500, com as devidas

atualizações até esta data, excluindo-se da conta as contribuições previdenciárias já

comprovadas nos autos à fl.437. Cabe incidência de outros valores oriundos de atos

praticados pelas partes no curso do processo executório (art. 789-A, CLT).

Com esteio no art. 880 da CLT c/c art. 652, § 4º do CPC, cite-se o executado,

por seu procurador, via Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, dando-lhe ciência de

que seu débito é de R\$41.379,20 valor atualizado até 21/10/2014, estando o juízo

parcialmente garantido com o numerário existente às fls.354, 404 e 422, procedente

do(s) depósito(s) recursal(is) da(s) fl(s). 302v, 380, 395, o(s) qual(is) fica(m)

convertido(s) em penhora.

Cientifique, ainda, o executado de que a penhora proceder-se-á, apenas, em

relação ao valor do débito remanescente, no importe de R\$ 2.638,65, valor

atualizado até o dia 21/10/2014, para total garantia do juízo e posterior fluência de

prazo para embargos.

Deverá o executado providenciar o pagamento do débito

remanescente no

prazo de 48 horas ou garantir o juízo para fins de embargos.

Despacho

Processo Nº RT-0000747-97.2011.5.10.0021

Reclamante	Charles Alves de Souza
Advogado	RAFAEL RODRIGUES DE OLIVEIRA(OAB: 26962/DF)
Reclamado	Loggam Log e Gestão Em Atendimento Móvel Ltda
Advogado	RODRIGO DE SA QUEIROGA(OAB: 16625/DF)
Reclamado	Paula Maria Lara de Souza Queiroz

Vistos.

Proceda a Secretaria a confecção de novo alvará judicial, nos termos do requerimento

feito pelo exequente.

Torno sem efeito o alvará constante no despacho nº 1.386/2014 (fl. 612).

ALVARÁ JUDICIAL

Determino à CEF efetuar a movimentação do depósito da fl. 603 da seguinte forma:

Conta n.º: 042/00003443-1; Valor: R\$ 3.150,00.

- Autenticar em uma guia de depósito o valor de R\$ 150,00 (valor do comissão do leiloeiro).

- Liberar ao exequente, por seu advogado DR. DEGIR HENRIQUE DE PAULA

MIRANDA, OAB/DF Nº 21.302, conforme procuração da fl. 13 dos autos, o saldo

remanescente (parte do valor do líquido do exequente).

- Zerar a referida conta.

O Banco deverá comprovar a movimentação referente ao alvará em 10 dias.

Intime-se o exequente para recebimento.

Este despacho/alvará, assinado digitalmente, ficará disponível na internet para

impressão.

Por medida de celeridade e economia processual, o presente despacho tem força de

ALVARÁ JUDICIAL.

Despacho

Processo Nº RT-0000774-75.2014.5.10.0021

Reclamante	Lucas Daniel Moura Alves
Advogado	MARCO AURÉLIO GHISLENI ZARDIN(OAB: 21511/DF)
Reclamado	ICB - Construtora, Incorporadora e Serviços Ltda

Despacho de fl. 43. ..."Vistos.

Considerando que o laudo pericial não foi produzido nos presentes autos, restou prejudicado o prazo de vista concedido às partes.

Retiro o feito da pauta do dia 27/11/2014.

Incluo-o na pauta de audiência de encerramento de instrução para o dia 28/01/2015 08h35.

Intime-se a perita nomeada à fl. 38, para que apresente laudo pericial no prazo de 30 dias.

Apresentado o laudo as partes serão intimadas para manifestação.

Publique-se."

Despacho

Processo Nº RT-0000824-38.2013.5.10.0021

Reclamante	Elton Jose Vilella
Advogado	JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE(OAB: 8583/DF)

Reclamado Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - CAESB

Advogado RAFAEL DE SÁ OLIVEIRA(OAB: 15614/DF)

Vistos.

O banco comprovou a movimentação do alvará.

Libero o saldo remanescente diretamente ao executado, uma vez que não há nos autos procuração representante legal.

ALVARÁ JUDICIAL

Determino a(ao) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - AGÊNCIA 3920 efetuar a movimentação do(s) depósito(s) da(s) fls. 162 da seguinte forma:

Conta n.º: 042/00019099-9 ; Valor: R\$ 10.107,90 .

Liberar ao executado Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - CAESB - CNPJ Nº 00.082.024/0001-37, , todo o saldo existente.

Zerar a referida conta.

ALVARÁ JUDICIAL

Determino a(ao) BANCO DO BRASIL AGENCIA 4200 efetuar a movimentação do(s) depósito(s) da(s) fls. 132 da seguinte forma:

Conta n.º: 1600102944631 ; Valor: R\$ 1.063,46 .

Liberar ao executado Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - CAESB - CNPJ Nº 00.082.024/0001-37, , todo o saldo existente.

_ Zerar a referida conta.

O Banco deverá comprovar a movimentação do alvará, no prazo de 10 dias.

O prazo de validade do alvará será de 365 dias, a contar de sua expedição.

Intime-se o executado.

Levantado o alvará, ao arquivo definitivo, com exclusão dos dados do BNDT.

Este despacho/alvará, assinado digitalmente, ficará disponível na internet para impressão.

Por medida de celeridade e economia processual, o presente despacho tem força de ALVARÁ JUDICIAL.

Despacho

Processo Nº RT-0000868-23.2014.5.10.0021

Reclamante Cicero Oliveira Tomaz

Advogado ROGERIO ALVES DE OLIVEIRA(OAB: 34720/DF)

Reclamado Vidralle Vidros de Seguranca Ltda - Me

Considerando a certidão negativa de fls. 34, Intime-se o RECLAMANTE para que, no prazo de dez dias, emende a petição inicial (CPC, Arts. 282, II e 284, parágrafo único), informando o correto endereço do RECLAMADO Vidralle Vidros de Seguranca Ltda - Me, sob pena de extinção do processo sem resolução do mérito.

Despacho

Processo Nº RT-0000950-59.2011.5.10.0021

Reclamante Cristina Costa Neiva

Advogado JOSE EYMARD LOGUERCIO(OAB: 1441/A/DF)

Reclamado Caixa Economica Federal

Advogado REGINA MARIA DE FREITAS CASTRO(OAB: 5778/DF)

TRATA-SE DE EXECUÇÃO PROVISÓRIA. O executado apresentou embargos à execução dentro do prazo legal. Intime-se o exequente para, no prazo de cinco dias, ter vista dos cálculos e dos embargos à execução (art. 884 da CLT).

Despacho

Processo Nº RT-0000961-88.2011.5.10.0021

Reclamante Patrícia Andrade Soares

Advogado JOÃO CARLOS DE SOUSA DAS MERCÊS(OAB: 7466/DF)

Reclamado Capital Empresa de Servicos Gerais Limitada

Reclamado União (Ministério do Meio Ambiente)

Reclamado Leandro Soares Lemos de Sousa

Reclamado Larissa Soares Lemos de Sousa

Reclamado Auto Posto Wilson Ltda

Despacho de fl. 374. ..."Vistos.

Considerando a certidão negativa do Sr. Oficial de Justiça (fl. 373), informe o exequente, em cinco dias, o atual endereço do 5º executado.

Intime-se."

Despacho

Processo Nº RT-0001007-72.2014.5.10.0021

Reclamante Jose Ribamar Figueiredo dos Santos

Advogado RICARDO PINTO DO AMARAL(OAB: 21269/DF)

Reclamado Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - Novacap

Advogado CLEIVERCI GODOI RODRIGUES(OAB: 23460/DF)

DESPACHO à fl. 59 -

"Vistos os autos.

Determino a retirada do feito da pauta de audiências do dia 12/11/2014 às 13h37.

Reordeno a inclusão do feito para audiência de INSTRUÇÃO no dia 13/11/2014, às 13h50, ficando mantidas as cominações da Ata à fl. 22.

Intimem-se as partes, com urgência, por seus procuradores, via publicação eletrônica." Brasília, 6 de novembro de 2014.

assinado digitalmente LUIZ HENRIQUE MARQUES DA ROCHA - Juiz do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-0001138-18.2012.5.10.0021

Autor Sindicato dos Empregados no Comércio do Distrito Federal

Advogado JOAO AMERICO PINHEIRO MARTINS(OAB: 10434/DF)

Réu Francisca Clever Mota Aires (Fantasia OSKLEN)

Advogado DANIEL MACIEL DE MENEZES SILVA(OAB: 32289/DF)

Réu André Ricardo Arnez Ribeiro Coelho Me (Fantasia OSKLEN)

Advogado DANIEL MACIEL DE MENEZES SILVA(OAB: 32289/DF)

Réu Maria Cristina Arnez Ribeiro Coelho (Fantasia OSKLEN)

Advogado DANIEL MACIEL DE MENEZES SILVA(OAB: 32289/DF)

Réu Maria Camilla Arnez Ribeiro Coelho (Fantasia OSKLEN)

Advogado DANIEL MACIEL DE MENEZES SILVA(OAB: 32289/DF)

Réu Atmosfera Comércio de Vestuário Ltda. (Fantasia OSKLEN)

Advogado DANIEL MACIEL DE MENEZES SILVA(OAB: 32289/DF)

As Executadas comprovaram o pagamento da 1ª parcela do acordo. A CEF comprovou a transferência do depósito recursal, no valor de R\$ 7.361,97 (fl. 1210).

O débito atualizado dos honorários periciais é de R\$ 10.481,18. Fixo o débito residual de honorários periciais em R\$ 3.119,21.

Libero ao perito o depósito de fl. 1210.

Expeça-se alvará.

Intimem-se os executados para comprovarem, em cinco dias, o pagamento do débito residual de honorários periciais.

Despacho

Processo Nº RT-0001245-62.2012.5.10.0021

Reclamante	Maria Gorete Batalha
Advogado	ELIZABETH TOSTES PEIXOTO(OAB: 7311/DF)
Reclamado	Banco do Brasil S.A.
Advogado	VINICIUS MESSIAS FERREIRA(OAB: 28785/DF)

Vistos.

A Reclamante requer o prazo de 40 (quarenta) dias para apresentar os cálculo de liquidação, nos termos da petição (fl. 837). Transitada em julgado a decisão proferida nos presentes autos, intime-se exequente, por seu procurador, para, no prazo de 40 dias, apresentar a conta que entende devida, cientificando-lhe que no seu silêncio o cálculo será elaborado pela reclamada.

Brasília, 6 de novembro de 2014.

Despacho

Processo Nº RT-0001303-31.2013.5.10.0021

Reclamante	Viviane Rodrigues Martins
Advogado	JOSE MARIA DE OLIVEIRA SANTOS(OAB: 9004/DF)
Reclamado	Telco do Brasil Call Center Ltda
Advogado	JOELSON COSTA DIAS(OAB: 10441/DF)

Vistos.

O banco comprovou a movimentação do alvará.

Libero o saldo remanescente ao executado.

ALVARÁ JUDICIAL

Determino a(ao) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - AGÊNCIA 3920 efetuar a movimentação do(s) depósito(s) da(s) fls. 230 da seguinte forma:

Conta n.º: 042/00019427-7 ; Valor: R\$ 183,51 .

Liberar ao executado Telco do Brasil Call Center Ltda e/ou a seu procurador, Dr(a). JOELSON COSTA DIAS, OAB Nº 10441/DF, CPF Nº 41647289149, conforme procuração da fl. 47 dos autos, todo o saldo existente.

Zerar a referida conta.

O Banco deverá comprovar a movimentação do alvará, no prazo de 10 dias.

O prazo de validade do alvará será de 365 dias, a contar de sua expedição.

Intime-se o executado.

Levantado o alvará, ao arquivo definitivo, com exclusão dos dados do BNDT.

Este despacho/alvará, assinado digitalmente, ficará disponível na internet para impressão.

Por medida de celeridade e economia processual, o presente despacho tem força de ALVARÁ JUDICIAL.

Despacho

Processo Nº RT-0001325-55.2014.5.10.0021

Reclamante	Marco Antonio Sales
Advogado	MAGDA FERREIRA DE SOUZA(OAB: 8364/DF)
Reclamado	Nova Aliança Recicláveis
Reclamado	Alarm
Reclamado	Capital Recicláveis

Vistos.

A certidão acima informa que a notificação, por mandado, remetida ao segundo RECLAMADO Alarm retornou com informação de certidão negativa do Oficial de Justiça, com a informação de "constatei que no local se encontra estabelecida a empresa Capital Recicláveis".

Intime-se o RECLAMANTE para que, no prazo de dez dias, emende a petição inicial (CPC, Arts. 282, II e 284, parágrafo único), informando o correto endereço do RECLAMADO Alarm, sob pena de extinção do processo sem resolução do mérito.

Brasília, 6 de novembro de 2014.

Despacho

Processo Nº RT-0001441-61.2014.5.10.0021

Reclamante	Donizete Lima dos Santos
Advogado	JONAS DUARTE JOSÉ DA SILVA(OAB: 6083/DF)
Reclamado	Omni - Empresa de Vigilância e Segurança Ltda
Reclamado	Secretaria de Estado de Planejamento e Orçamento do Distrito Federal

ATO ORDINATÓRIO

Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação:

Inclua-se o feito na pauta do dia 18/05/2015 8h35min.

Intime-se o(a) reclamante por seu procurador, via publicação.

Notifiquem-se os reclamados, via mandado.

A audiência será INICIAL para recebimento da defesa.

A audiência em prosseguimento, de Instrução, será designada posteriormente. As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT. Em cumprimento à Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT(inscrição junto ao INSS).

Eventual pedido de antecipação de tutela ou liminar para liberação do saldo de FGTS e seguro desemprego é, neste ato, indeferido, com fulcro no art. 29-B da Lei 8.036/1990, fazendo-se medida prudente o estabelecimento do contraditório.

Despacho

Processo Nº RT-0001442-46.2014.5.10.0021

Reclamante	Joao dos Santos Gomes
Advogado	JONAS DUARTE JOSÉ DA SILVA(OAB: 6083/DF)
Reclamado	Omni Empresa de Vigilância e Segurança Ltda
Reclamado	Distrito Federal (Secretaria De Estado De Planejamento E Orçamento)

ATO ORDINATÓRIO

Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação:

Inclua-se o feito na pauta do dia 15/05/2015 8h40min.

Intime-se o(a) reclamante por seu procurador, via publicação.

Notifiquem-se os reclamados, via mandado.

A audiência será INICIAL para recebimento da defesa.

A audiência em prosseguimento, de Instrução, será designada posteriormente. As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT. Em cumprimento à Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT(inscrição junto ao INSS).

Eventual pedido de antecipação de tutela ou liminar para liberação do saldo de FGTS e seguro desemprego é, neste ato, indeferido,

com fulcro no art. 29-B da Lei 8.036/1990, fazendo-se medida prudente o estabelecimento do contraditório.

Despacho

Processo Nº RT-0001443-31.2014.5.10.0021

Reclamante	Jose Miguel Leite Sousa
Advogado	JONAS DUARTE JOSÉ DA SILVA(OAB: 6083/DF)
Reclamado	Omni Empresa de Vigilancia e Seguranca Ltda
Reclamado	Secretaria de Estado de Planejamento e Orçamento do Distrito Federal

ATO ORDINATÓRIO Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação: Inclua-se o feito na pauta do dia 18/05/2015 8h45min. Intime-se o(a) reclamante por seu procurador, via publicação. Notifiquem-se os reclamados, via mandado. A audiência será INICIAL para recebimento da defesa. A audiência em prosseguimento, de Instrução, será designada posteriormente. As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT. Em cumprimento à Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT(inscrição junto ao INSS). Eventual pedido de antecipação de tutela ou liminar para liberação do saldo de FGTS e seguro desemprego é, neste ato, indeferido, com fulcro no art. 29-B da Lei 8.036/1990, fazendo-se medida prudente o estabelecimento do contraditório.

Despacho

Processo Nº RT-0001444-16.2014.5.10.0021

Reclamante	Francisco Reginaldo do Nascimento
Advogado	JONAS DUARTE JOSÉ DA SILVA(OAB: 6083/DF)
Reclamado	Omni Empresa de Vigilancia e Seguranca Ltda
Reclamado	Distrito Federal

ATO ORDINATÓRIO Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação: Inclua-se o feito na pauta do dia 18/05/2015 8h50min. Intime-se o(a) reclamante por seu procurador, via publicação. Notifiquem-se os reclamados, via mandado. A audiência será INICIAL para recebimento da defesa. A audiência em prosseguimento, de Instrução, será designada posteriormente. As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT. Em cumprimento à Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT(inscrição junto ao INSS). Eventual pedido de antecipação de tutela ou liminar para liberação do saldo de FGTS e seguro desemprego é, neste ato, indeferido, com fulcro no art. 29-B da Lei 8.036/1990, fazendo-se medida prudente o estabelecimento do contraditório.

Despacho

Processo Nº RT-0001445-98.2014.5.10.0021

Reclamante	Antonio Francisco Araujo de Sousa Junior
Advogado	JONAS DUARTE JOSÉ DA SILVA(OAB: 6083/DF)
Reclamado	Omni Empresa de Vigilancia e Seguranca Ltda
Reclamado	Distrito Federal (Secretaria De Estado De Planejamento)

ATO ORDINATÓRIO Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação: Inclua-se

o feito na pauta do dia 18/05/2015 8h55min. Intime-se o(a) reclamante por seu procurador, via publicação. Notifiquem-se os reclamados, via mandado. A audiência será INICIAL para recebimento da defesa. A audiência em prosseguimento, de Instrução, será designada posteriormente. As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT. Em cumprimento à Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT(inscrição junto ao INSS). Eventual pedido de antecipação de tutela ou liminar para liberação do saldo de FGTS e seguro desemprego é, neste ato, indeferido, com fulcro no art. 29-B da Lei 8.036/1990, fazendo-se medida prudente o estabelecimento do contraditório.

Despacho

Processo Nº RT-0001446-83.2014.5.10.0021

Reclamante	Rodrigo Lopes Chaves Santos
Advogado	JONAS DUARTE JOSÉ DA SILVA(OAB: 6083/DF)
Reclamado	Omni Empresa de Vigilancia e Seguranca Ltda
Reclamado	Distrito Federal (Secretaria De Estado De Planejamento E Orçamento)

ATO ORDINATÓRIO Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação: Inclua-se o feito na pauta do dia 18/05/2015 9h00min. Intime-se o(a) reclamante por seu procurador, via publicação. Notifiquem-se os reclamados, via mandado. A audiência será INICIAL para recebimento da defesa. A audiência em prosseguimento, de Instrução, será designada posteriormente. As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT. Em cumprimento à Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT(inscrição junto ao INSS). Eventual pedido de antecipação de tutela ou liminar para liberação do saldo de FGTS e seguro desemprego é, neste ato, indeferido, com fulcro no art. 29-B da Lei 8.036/1990, fazendo-se medida prudente o estabelecimento do contraditório.

Despacho

Processo Nº RT-0001447-68.2014.5.10.0021

Reclamante	Eli Evangelista Galdino
Advogado	JONAS DUARTE JOSÉ DA SILVA(OAB: 6083/DF)
Reclamado	Omni Empresa de Vigilancia e Seguranca Ltda
Reclamado	Distrito Federal

ATO ORDINATÓRIO Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação: Inclua-se o feito na pauta do dia 18/05/2015 9h05min. Intime-se o(a) reclamante por seu procurador, via publicação. Notifiquem-se os reclamados, via mandado. A audiência será INICIAL para recebimento da defesa. A audiência em prosseguimento, de Instrução, será designada posteriormente. As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT. Em cumprimento à Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT(inscrição junto ao INSS). Eventual pedido de antecipação de tutela ou liminar para liberação do saldo de FGTS e seguro desemprego é, neste ato, indeferido, com fulcro no art. 29-B da Lei 8.036/1990, fazendo-se medida prudente o estabelecimento do contraditório.

Despacho

Processo Nº RT-0001448-53.2014.5.10.0021

Reclamante Nirton Alves Barsanu
Advogado JONAS DUARTE JOSÉ DA SILVA(OAB: 6083/DF)
Reclamado Omni Empresa de Vigilância e Segurança Ltda
Reclamado Distrito Federal (Secretaria De Estado De Planejamento E Orçamento)

ATO ORDINATÓRIO Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação: Inclua-se o feito na pauta do dia 18/05/2015 9h10min. Intime-se o(a) reclamante por seu procurador, via publicação. Notifiquem-se os reclamados, via mandado. A audiência será INICIAL para recebimento da defesa. A audiência em prosseguimento, de Instrução, será designada posteriormente. As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT. Em cumprimento à Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT(inscrição junto ao INSS). Eventual pedido de antecipação de tutela ou liminar para liberação do saldo de FGTS e seguro desemprego é, neste ato, indeferido, com fulcro no art. 29-B da Lei 8.036/1990, fazendo-se medida prudente o estabelecimento do contraditório.

Despacho**Processo Nº RT-0001450-23.2014.5.10.0021**

Reclamante Pedro Jose do Nascimento Neto
Advogado THIAGO HENRIQUE DOS SANTOS SOUSA(OAB: 43360/DF)
Reclamado Omni Empresa de Vigilância e Segurança Ltda

ATO ORDINATÓRIO Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação: Inclua-se o feito na pauta do dia 22/05/2015 8h35min. Intime-se o(a) reclamante por seu procurador, via publicação. Notifiquem-se os reclamados, via mandado. A audiência será INICIAL para recebimento da defesa. A audiência em prosseguimento, de Instrução, será designada posteriormente. As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT. Em cumprimento à Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT(inscrição junto ao INSS). Eventual pedido de antecipação de tutela ou liminar para liberação do saldo de FGTS e seguro desemprego é, neste ato, indeferido, com fulcro no art. 29-B da Lei 8.036/1990, fazendo-se medida prudente o estabelecimento do contraditório.

Despacho**Processo Nº RT-0001451-08.2014.5.10.0021**

Reclamante Jose Maria de Castro Lima
Advogado JONAS DUARTE JOSÉ DA SILVA(OAB: 6083/DF)
Reclamado Omni Empresa de Vigilância e Segurança Ltda
Reclamado Distrito Federal (Secretaria De Estado De Planejamento E Orçamento)

ATO ORDINATÓRIO Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação: Inclua-se o feito na pauta do dia 18/05/2015 9h15min. Intime-se o(a) reclamante por seu procurador, via publicação. Notifiquem-se os reclamados, via mandado. A audiência será INICIAL para recebimento da defesa. A audiência em prosseguimento, de Instrução, será designada posteriormente. As partes deverão

comparecer sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT. Em cumprimento à Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT(inscrição junto ao INSS). Eventual pedido de antecipação de tutela ou liminar para liberação do saldo de FGTS e seguro desemprego é, neste ato, indeferido, com fulcro no art. 29-B da Lei 8.036/1990, fazendo-se medida prudente o estabelecimento do contraditório.

Despacho**Processo Nº RT-0001454-60.2014.5.10.0021**

Reclamante Joao Matos da Cruz
Advogado JONAS DUARTE JOSÉ DA SILVA(OAB: 6083/DF)
Reclamado Omni Empresa de Vigilância e Segurança Ltda.
Reclamado Distrito Federal (Sec. de Estado de Planejamento e Orçamento)

ATO ORDINATÓRIO Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação: Inclua-se o feito na pauta do dia 08/06/2015 9h20min. Intime-se o(a) reclamante por seu procurador, via publicação. Notifiquem-se os reclamados, via mandado. A audiência será INICIAL para recebimento da defesa. A audiência em prosseguimento, de Instrução, será designada posteriormente. As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT. Em cumprimento à Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT(inscrição junto ao INSS). Eventual pedido de antecipação de tutela ou liminar para liberação do saldo de FGTS e seguro desemprego é, neste ato, indeferido, com fulcro no art. 29-B da Lei 8.036/1990, fazendo-se medida prudente o estabelecimento do contraditório.

Despacho**Processo Nº RT-0001455-45.2014.5.10.0021**

Reclamante Jose Jorge Souza Santos
Advogado JONAS DUARTE JOSÉ DA SILVA(OAB: 6083/DF)
Reclamado Distrito Federal (Sec. de Estado de Planej. e Orçamento)
Reclamado Omni Empresa de Vigilância e Segurança Ltda

ATO ORDINATÓRIO Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação: Inclua-se o feito na pauta do dia 18/05/2015 9h25min. Intime-se o(a) reclamante por seu procurador, via publicação. Notifiquem-se os reclamados, via mandado. A audiência será INICIAL para recebimento da defesa. A audiência em prosseguimento, de Instrução, será designada posteriormente. As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT. Em cumprimento à Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT(inscrição junto ao INSS). Eventual pedido de antecipação de tutela ou liminar para liberação do saldo de FGTS e seguro desemprego é, neste ato, indeferido, com fulcro no art. 29-B da Lei 8.036/1990, fazendo-se medida prudente o estabelecimento do contraditório.

Despacho**Processo Nº RT-0001456-30.2014.5.10.0021**

Reclamante Maria Onemes Fonseca Barros
Advogado JONAS DUARTE JOSÉ DA SILVA(OAB: 6083/DF)

Reclamado Omni Empresa de Vigilância e Segurança Ltda.

Reclamado Distrito Federal (Sec. de Estado de Planej. e Orçamento)

ATO ORDINATÓRIO Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação: Inclua-se o feito na pauta do dia 18/05/2015 9h30min. Intime-se o(a) reclamante por seu procurador, via publicação. Notifiquem-se os reclamados, via mandado. A audiência será INICIAL para recebimento da defesa. A audiência em prosseguimento, de Instrução, será designada posteriormente. As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT. Em cumprimento à Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT(inscrição junto ao INSS). Eventual pedido de antecipação de tutela ou liminar para liberação do saldo de FGTS e seguro desemprego é, neste ato, indeferido, com fulcro no art. 29-B da Lei 8.036/1990, fazendo-se medida prudente o estabelecimento do contraditório.

Despacho

Processo Nº RT-0001457-15.2014.5.10.0021

Reclamante Carlos Sales de Oliveira

Advogado JONAS DUARTE JOSÉ DA SILVA(OAB: 6083/DF)

Reclamado Omni Empresa de Vigilância e Segurança Ltda.

Reclamado Distrito Federal (Sec. de Estado de Planej. e Orçamento)

ATO ORDINATÓRIO Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação: Inclua-se o feito na pauta do dia 18/05/2015 9h35min. Intime-se o(a) reclamante por seu procurador, via publicação. Notifiquem-se os reclamados, via mandado. A audiência será INICIAL para recebimento da defesa. A audiência em prosseguimento, de Instrução, será designada posteriormente. As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT. Em cumprimento à Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT(inscrição junto ao INSS). Eventual pedido de antecipação de tutela ou liminar para liberação do saldo de FGTS e seguro desemprego é, neste ato, indeferido, com fulcro no art. 29-B da Lei 8.036/1990, fazendo-se medida prudente o estabelecimento do contraditório.

Despacho

Processo Nº RT-0001458-97.2014.5.10.0021

Reclamante Antonio Moreira da Cruz

Advogado JONAS DUARTE JOSÉ DA SILVA(OAB: 6083/DF)

Reclamado Omni Empresa de Vigilância e Segurança Ltda.

Reclamado Distrito Federal (Sec. de Estado de Planej. e Orçamento)

ATO ORDINATÓRIO Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação: Inclua-se o feito na pauta do dia 18/05/2015 9h40min. Intime-se o(a) reclamante por seu procurador, via publicação. Notifiquem-se os reclamados, via mandado. A audiência será INICIAL para recebimento da defesa. A audiência em prosseguimento, de Instrução, será designada posteriormente. As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT. Em cumprimento à Consolidação dos Provimentos da Corregedoria

Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT(inscrição junto ao INSS). Eventual pedido de antecipação de tutela ou liminar para liberação do saldo de FGTS e seguro desemprego é, neste ato, indeferido, com fulcro no art. 29-B da Lei 8.036/1990, fazendo-se medida prudente o estabelecimento do contraditório.

Despacho

Processo Nº RT-0001459-82.2014.5.10.0021

Reclamante Carlos Alexandre Moreira Neves

Advogado JONAS DUARTE JOSÉ DA SILVA(OAB: 6083/DF)

Reclamado Omni Empresa de Vigilância e Segurança Ltda.

Reclamado Distrito Federal (Sec. de Estado de Planej. e Orçamento)

ATO ORDINATÓRIO Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação: Inclua-se o feito na pauta do dia 18/05/2015 9h45min. Intime-se o(a) reclamante por seu procurador, via publicação. Notifiquem-se os reclamados, via mandado. A audiência será INICIAL para recebimento da defesa. A audiência em prosseguimento, de Instrução, será designada posteriormente. As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT. Em cumprimento à Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT(inscrição junto ao INSS). Eventual pedido de antecipação de tutela ou liminar para liberação do saldo de FGTS e seguro desemprego é, neste ato, indeferido, com fulcro no art. 29-B da Lei 8.036/1990, fazendo-se medida prudente o estabelecimento do contraditório.

Despacho

Processo Nº RT-0001460-67.2014.5.10.0021

Reclamante Elialdo Rodrigues de Sousa

Reclamado Omni Empresa de Vigilância e Segurança Ltda.

Reclamado Distrito Federal - Secretaria de Estado de Planejamento e Orçamento

ATO ORDINATÓRIO Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação: Inclua-se o feito na pauta do dia 18/05/2015 9h50min. Intime-se o(a) reclamante por seu procurador, via publicação. Notifiquem-se os reclamados, via mandado. A audiência será INICIAL para recebimento da defesa. A audiência em prosseguimento, de Instrução, será designada posteriormente. As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT. Em cumprimento à Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT(inscrição junto ao INSS). Eventual pedido de antecipação de tutela ou liminar para liberação do saldo de FGTS e seguro desemprego é, neste ato, indeferido, com fulcro no art. 29-B da Lei 8.036/1990, fazendo-se medida prudente o estabelecimento do contraditório.

Despacho

Processo Nº RT-0001462-71.2013.5.10.0021

Reclamante Sivaneide Ferreira Cavalcante

Advogado MICHELLE DE SOUSA E SILVA FIGUEIREDO MARTINS(OAB: 36590/DF)

Reclamado Viação Rápido Planaltina Ltda

Advogado DENISE BRANDÃO NUNES RIBEIRO(OAB: 12024/DF)

O reclamante, até a presente data, não apresentou sua CTPS para

anotação.

Intime-se a reclamada para, em 05 (cinco) dias, entregar as guias TRCT, cód 01 e chave de conectividade e guias do seguro desemprego, nos termos da sentença transitada em julgado.

Entregues as guias, intime-se o reclamante para recebimento, devendo informar, no prazo de 10 dias, o valor levantado a título de FGTS, para o cálculo da multa.

Cumpridas as obrigações de fazer, ao cálculo, conforme determinação anterior.

Despacho

Processo Nº RT-0001467-59.2014.5.10.0021

Reclamante	Aldo Jose Silva Soares
Advogado	JONAS DUARTE JOSÉ DA SILVA(OAB: 6083/DF)
Reclamado	Omni Empresa de Vigilância e Segurança Ltda
Reclamado	Distrito Federal (Secretaria de Estado de Planejamento e Orçamento)

ATO ORDINATÓRIO Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação: Inclua-se o feito na pauta do dia 18/05/2015 9h55min. Intime-se o(a) reclamante por seu procurador, via publicação. Notifiquem-se os reclamados, via mandado. A audiência será INICIAL para recebimento da defesa. A audiência em prosseguimento, de Instrução, será designada posteriormente. As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT. Em cumprimento à Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT(inscrição junto ao INSS). Eventual pedido de antecipação de tutela ou liminar para liberação do saldo de FGTS e seguro desemprego é, neste ato, indeferido, com fulcro no art. 29-B da Lei 8.036/1990, fazendo-se medida prudente o estabelecimento do contraditório.

Despacho

Processo Nº RT-0001468-44.2014.5.10.0021

Reclamante	Antonio Jose Machado Neto
Advogado	JONAS DUARTE JOSÉ DA SILVA(OAB: 6083/DF)
Reclamado	Omni Empresa de Vigilância e Segurança Ltda
Reclamado	Distrito Federal (Secretaria de Estado de Planejamento e Orçamento)

ATO ORDINATÓRIO Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação: Inclua-se o feito na pauta do dia 18/05/2015 10h00min. Intime-se o(a) reclamante por seu procurador, via publicação. Notifiquem-se os reclamados, via mandado. A audiência será INICIAL para recebimento da defesa. A audiência em prosseguimento, de Instrução, será designada posteriormente. As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT. Em cumprimento à Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT(inscrição junto ao INSS). Eventual pedido de antecipação de tutela ou liminar para liberação do saldo de FGTS e seguro desemprego é, neste ato, indeferido, com fulcro no art. 29-B da Lei 8.036/1990, fazendo-se medida prudente o estabelecimento do contraditório.

Despacho

Processo Nº RT-0001469-29.2014.5.10.0021

Reclamante	Francisco Fabiano Gomes da Silva

Advogado	JONAS DUARTE JOSÉ DA SILVA(OAB: 6083/DF)
Reclamado	Omni Empresa de Vigilância e Segurança Ltda
Reclamado	Distrito Federal (Secretaria de Estado de Planejamento e Orçamento)

ATO ORDINATÓRIO Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação: Inclua-se o feito na pauta do dia 18/05/2015 10h05min. Intime-se o(a) reclamante por seu procurador, via publicação. Notifiquem-se os reclamados, via mandado. A audiência será INICIAL para recebimento da defesa. A audiência em prosseguimento, de Instrução, será designada posteriormente. As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT. Em cumprimento à Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT(inscrição junto ao INSS). Eventual pedido de antecipação de tutela ou liminar para liberação do saldo de FGTS e seguro desemprego é, neste ato, indeferido, com fulcro no art. 29-B da Lei 8.036/1990, fazendo-se medida prudente o estabelecimento do contraditório.

Despacho

Processo Nº RT-0001470-14.2014.5.10.0021

Reclamante	Cicero Alves Vieira
Advogado	JONAS DUARTE JOSÉ DA SILVA(OAB: 6083/DF)
Reclamado	Omni Empresa de Vigilância e Segurança Ltda
Reclamado	Distrito Federal (Secretaria de Estado de Planejamento e Orçamento)

ATO ORDINATÓRIO Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação: Inclua-se o feito na pauta do dia 18/05/2015 10h10min. Intime-se o(a) reclamante por seu procurador, via publicação. Notifiquem-se os reclamados, via mandado. A audiência será INICIAL para recebimento da defesa. A audiência em prosseguimento, de Instrução, será designada posteriormente. As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT. Em cumprimento à Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT(inscrição junto ao INSS). Eventual pedido de antecipação de tutela ou liminar para liberação do saldo de FGTS e seguro desemprego é, neste ato, indeferido, com fulcro no art. 29-B da Lei 8.036/1990, fazendo-se medida prudente o estabelecimento do contraditório.

Despacho

Processo Nº RT-0001472-81.2014.5.10.0021

Reclamante	Jorge Carlos Cordeiro
Advogado	JONAS DUARTE JOSÉ DA SILVA(OAB: 6083/DF)
Reclamado	Omni Empresa de Vigilância e Segurança Ltda
Reclamado	Distrito Federal (Secretaria de Estado de Planejamento e Orçamento)

ATO ORDINATÓRIO Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação: Inclua-se o feito na pauta do dia 18/05/2015 10h15min. Intime-se o(a) reclamante por seu procurador, via publicação. Notifiquem-se os reclamados, via mandado. A audiência será INICIAL para recebimento da defesa. A audiência em prosseguimento, de Instrução, será designada posteriormente. As partes deverão

comparecer sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT. Em cumprimento à Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT(inscrição junto ao INSS). Eventual pedido de antecipação de tutela ou liminar para liberação do saldo de FGTS e seguro desemprego é, neste ato, indeferido, com fulcro no art. 29-B da Lei 8.036/1990, fazendo-se medida prudente o estabelecimento do contraditório.

Despacho

Processo Nº RT-0001473-66.2014.5.10.0021

Reclamante	Venceslau Gomes Duarte Neto
Advogado	JONAS DUARTE JOSÉ DA SILVA(OAB: 6083/DF)
Reclamado	Omni Empresa de Vigilância e Segurança Ltda
Reclamado	Distrito Federal (Secretaria de Estado de Planejamento e Orçamento)

ATO ORDINATÓRIO Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação: Inclua-se o feito na pauta do dia 19/05/2015 9h45min. Intime-se o(a) reclamante por seu procurador, via publicação. Notifiquem-se os reclamados, via mandado. A audiência será INICIAL para recebimento da defesa. A audiência em prosseguimento, de Instrução, será designada posteriormente. As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT. Em cumprimento à Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT(inscrição junto ao INSS). Eventual pedido de antecipação de tutela ou liminar para liberação do saldo de FGTS e seguro desemprego é, neste ato, indeferido, com fulcro no art. 29-B da Lei 8.036/1990, fazendo-se medida prudente o estabelecimento do contraditório.

Despacho

Processo Nº RT-0001474-51.2014.5.10.0021

Reclamante	Aurelino de Freitas Cunha
Advogado	JONAS DUARTE JOSÉ DA SILVA(OAB: 6083/DF)
Reclamado	Omni Empresa de Vigilância e Segurança Ltda
Reclamado	Distrito Federal (Secretaria de Estado de Planejamento e Orçamento)

ATO ORDINATÓRIO Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação: Inclua-se o feito na pauta do dia 18/05/2015 10h20min. Intime-se o(a) reclamante por seu procurador, via publicação. Notifiquem-se os reclamados, via mandado. A audiência será INICIAL para recebimento da defesa. A audiência em prosseguimento, de Instrução, será designada posteriormente. As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT. Em cumprimento à Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT(inscrição junto ao INSS). Eventual pedido de antecipação de tutela ou liminar para liberação do saldo de FGTS e seguro desemprego é, neste ato, indeferido, com fulcro no art. 29-B da Lei 8.036/1990, fazendo-se medida prudente o estabelecimento do contraditório.

Despacho

Processo Nº RT-0001475-36.2014.5.10.0021

Reclamante	Carlos Genezio Alves
Advogado	JONAS DUARTE JOSÉ DA SILVA(OAB: 6083/DF)

Reclamado	Omni Empresa de Vigilância e Segurança Ltda
Reclamado	Distrito Federal (Secretaria de Estado de Planejamento e Orçamento),

ATO ORDINATÓRIO Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação: Inclua-se o feito na pauta do dia 18/05/2015 10h25min. Intime-se o(a) reclamante por seu procurador, via publicação. Notifiquem-se os reclamados, via mandado. A audiência será INICIAL para recebimento da defesa. A audiência em prosseguimento, de Instrução, será designada posteriormente. As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT. Em cumprimento à Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT(inscrição junto ao INSS). Eventual pedido de antecipação de tutela ou liminar para liberação do saldo de FGTS e seguro desemprego é, neste ato, indeferido, com fulcro no art. 29-B da Lei 8.036/1990, fazendo-se medida prudente o estabelecimento do contraditório.

Despacho

Processo Nº RT-0001476-21.2014.5.10.0021

Reclamante	Flavio Domingos da Silva
Advogado	JONAS DUARTE JOSÉ DA SILVA(OAB: 6083/DF)
Reclamado	Omni Empresa de Vigilância e Segurança Ltda
Reclamado	Distrito Federal (Secretaria de Estado de Planejamento e Orçamento)

ATO ORDINATÓRIO Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação: Inclua-se o feito na pauta do dia 18/05/2015 10h30min. Intime-se o(a) reclamante por seu procurador, via publicação. Notifiquem-se os reclamados, via mandado. A audiência será INICIAL para recebimento da defesa. A audiência em prosseguimento, de Instrução, será designada posteriormente. As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT. Em cumprimento à Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT(inscrição junto ao INSS). Eventual pedido de antecipação de tutela ou liminar para liberação do saldo de FGTS e seguro desemprego é, neste ato, indeferido, com fulcro no art. 29-B da Lei 8.036/1990, fazendo-se medida prudente o estabelecimento do contraditório.

Despacho

Processo Nº RT-0001477-06.2014.5.10.0021

Reclamante	Gerson Alves de Oliveira
Advogado	JONAS DUARTE JOSÉ DA SILVA(OAB: 6083/DF)
Reclamado	Omni Empresa de Vigilância e Segurança Ltda
Reclamado	Distrito Federal (Secretaria de Estado de Planejamento e Orçamento)

ATO ORDINATÓRIO Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação: Inclua-se o feito na pauta do dia 18/05/2015 10h35min. Intime-se o(a) reclamante por seu procurador, via publicação. Notifiquem-se os reclamados, via mandado. A audiência será INICIAL para recebimento da defesa. A audiência em prosseguimento, de Instrução, será designada posteriormente. As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT. Em cumprimento à Consolidação dos Provimentos da Corregedoria

Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT(inscrição junto ao INSS). Eventual pedido de antecipação de tutela ou liminar para liberação do saldo de FGTS e seguro desemprego é, neste ato, indeferido, com fulcro no art. 29-B da Lei 8.036/1990, fazendo-se medida prudente o estabelecimento do contraditório.

Despacho

Processo Nº RT-0001479-73.2014.5.10.0021

Reclamante	Andre Luiz da Luz Neves
Advogado	JONAS DUARTE JOSÉ DA SILVA(OAB: 6083/DF)
Reclamado	Omni Empresa de Vigilancia e Seguranca Ltda
Reclamado	Distrito Federal (Secretaria de Estado de Planejamento e Orçamento)

ATO ORDINATÓRIO Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação: Inclua-se o feito na pauta do dia 18/05/2015 10h40min. Intime-se o(a) reclamante por seu procurador, via publicação. Notifiquem-se os reclamados, via mandado. A audiência será INICIAL para recebimento da defesa. A audiência em prosseguimento, de Instrução, será designada posteriormente. As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT. Em cumprimento à Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT(inscrição junto ao INSS). Eventual pedido de antecipação de tutela ou liminar para liberação do saldo de FGTS e seguro desemprego é, neste ato, indeferido, com fulcro no art. 29-B da Lei 8.036/1990, fazendo-se medida prudente o estabelecimento do contraditório.

Despacho

Processo Nº RT-0001480-58.2014.5.10.0021

Reclamante	Antonio Jose do Rego Silva
Advogado	JONAS DUARTE JOSÉ DA SILVA(OAB: 6083/DF)
Reclamado	Omni Empresa de Vigilancia e Seguranca Ltda
Reclamado	Distrito Federal (Secretaria de Estado de Planejamento e Orçamento)

ATO ORDINATÓRIO Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação: Inclua-se o feito na pauta do dia 18/05/2015 10h45min. Intime-se o(a) reclamante por seu procurador, via publicação. Notifiquem-se os reclamados, via mandado. A audiência será INICIAL para recebimento da defesa. A audiência em prosseguimento, de Instrução, será designada posteriormente. As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT. Em cumprimento à Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT(inscrição junto ao INSS). Eventual pedido de antecipação de tutela ou liminar para liberação do saldo de FGTS e seguro desemprego é, neste ato, indeferido, com fulcro no art. 29-B da Lei 8.036/1990, fazendo-se medida prudente o estabelecimento do contraditório.

Despacho

Processo Nº RT-0001481-43.2014.5.10.0021

Reclamante	Jocimar Inacio Dias
Advogado	JONAS DUARTE JOSÉ DA SILVA(OAB: 6083/DF)
Reclamado	Omni Empresa de Vigilancia e Seguranca Ltda

Reclamado

Distrito Federal (Secretaria de Estado de Planejamento e Orçamento)

ATO ORDINATÓRIO Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação: Inclua-se o feito na pauta do dia 18/05/2015 10h50min. Intime-se o(a) reclamante por seu procurador, via publicação. Notifiquem-se os reclamados, via mandado. A audiência será INICIAL para recebimento da defesa. A audiência em prosseguimento, de Instrução, será designada posteriormente. As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT. Em cumprimento à Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT(inscrição junto ao INSS). Eventual pedido de antecipação de tutela ou liminar para liberação do saldo de FGTS e seguro desemprego é, neste ato, indeferido, com fulcro no art. 29-B da Lei 8.036/1990, fazendo-se medida prudente o estabelecimento do contraditório.

Despacho

Processo Nº RT-0001482-28.2014.5.10.0021

Reclamante	Luciano Jose Rocha
Advogado	JONAS DUARTE JOSÉ DA SILVA(OAB: 6083/DF)
Reclamado	Omni Empresa de Vigilancia e Seguranca Ltda
Reclamado	Distrito Federal (Secretaria de Estado de Planejamento e Orçamento)

ATO ORDINATÓRIO Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação: Inclua-se o feito na pauta do dia 18/05/2015 10h55min. Intime-se o(a) reclamante por seu procurador, via publicação. Notifiquem-se os reclamados, via mandado. A audiência será INICIAL para recebimento da defesa. A audiência em prosseguimento, de Instrução, será designada posteriormente. As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT. Em cumprimento à Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT(inscrição junto ao INSS). Eventual pedido de antecipação de tutela ou liminar para liberação do saldo de FGTS e seguro desemprego é, neste ato, indeferido, com fulcro no art. 29-B da Lei 8.036/1990, fazendo-se medida prudente o estabelecimento do contraditório.

Despacho

Processo Nº RT-0001483-13.2014.5.10.0021

Reclamante	Wilton Barbosa Botelho
Advogado	JONAS DUARTE JOSÉ DA SILVA(OAB: 6083/DF)
Reclamado	Omni Empresa de Vigilancia e Seguranca Ltda
Reclamado	Distrito Federal (Secretaria de Estado de Planejamento e Orçamento)

ATO ORDINATÓRIO Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação: Inclua-se o feito na pauta do dia 18/05/2015 11h00min. Intime-se o(a) reclamante por seu procurador, via publicação. Notifiquem-se os reclamados, via mandado. A audiência será INICIAL para recebimento da defesa. A audiência em prosseguimento, de Instrução, será designada posteriormente. As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT. Em cumprimento à Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT(inscrição

junto ao INSS). Eventual pedido de antecipação de tutela ou liminar para liberação do saldo de FGTS e seguro desemprego é, neste ato, indeferido, com fulcro no art. 29-B da Lei 8.036/1990, fazendo-se medida prudente o estabelecimento do contraditório.

Despacho

Processo Nº RT-0001484-95.2014.5.10.0021

Reclamante	Silvano Oliveira Lemos
Advogado	JONAS DUARTE JOSÉ DA SILVA(OAB: 6083/DF)
Reclamado	Omni Empresa de Vigilância e Segurança Ltda
Reclamado	Distrito Federal

ATO ORDINATÓRIO Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação: Inclua-se o feito na pauta do dia 18/05/2015 11h05min. Intime-se o(a) reclamante por seu procurador, via publicação. Notifiquem-se os reclamados, via mandado. A audiência será INICIAL para recebimento da defesa. A audiência em prosseguimento, de Instrução, será designada posteriormente. As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT. Em cumprimento à Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT(inscrição junto ao INSS). Eventual pedido de antecipação de tutela ou liminar para liberação do saldo de FGTS e seguro desemprego é, neste ato, indeferido, com fulcro no art. 29-B da Lei 8.036/1990, fazendo-se medida prudente o estabelecimento do contraditório.

Despacho

Processo Nº RT-0001485-80.2014.5.10.0021

Reclamante	Manoel dos Reis
Advogado	JONAS DUARTE JOSÉ DA SILVA(OAB: 6083/DF)
Reclamado	Omni Empresa de Vigilância e Segurança Ltda
Reclamado	Distrito Federal

ATO ORDINATÓRIO Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação: Inclua-se o feito na pauta do dia 18/05/2015 11h10min. Intime-se o(a) reclamante por seu procurador, via publicação. Notifiquem-se os reclamados, via mandado. A audiência será INICIAL para recebimento da defesa. A audiência em prosseguimento, de Instrução, será designada posteriormente. As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT. Em cumprimento à Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT(inscrição junto ao INSS). Eventual pedido de antecipação de tutela ou liminar para liberação do saldo de FGTS e seguro desemprego é, neste ato, indeferido, com fulcro no art. 29-B da Lei 8.036/1990, fazendo-se medida prudente o estabelecimento do contraditório.

Despacho

Processo Nº RT-0001486-65.2014.5.10.0021

Reclamante	Edson Pedro da Silva
Advogado	JONAS DUARTE JOSÉ DA SILVA(OAB: 6083/DF)
Reclamado	Omni Empresa de Vigilância e Segurança Ltda
Reclamado	Distrito Federal

ATO ORDINATÓRIO Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação: Inclua-se

o feito na pauta do dia 18/05/2015 11h15min. Intime-se o(a) reclamante por seu procurador, via publicação. Notifiquem-se os reclamados, via mandado. A audiência será INICIAL para recebimento da defesa. A audiência em prosseguimento, de Instrução, será designada posteriormente. As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT. Em cumprimento à Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT(inscrição junto ao INSS). Eventual pedido de antecipação de tutela ou liminar para liberação do saldo de FGTS e seguro desemprego é, neste ato, indeferido, com fulcro no art. 29-B da Lei 8.036/1990, fazendo-se medida prudente o estabelecimento do contraditório.

Despacho

Processo Nº RT-0001487-50.2014.5.10.0021

Reclamante	Remilton Dias Camara
Advogado	JONAS DUARTE JOSÉ DA SILVA(OAB: 6083/DF)
Reclamado	Omni Empresa de Vigilância e Segurança Ltda
Reclamado	Distrito Federal

ATO ORDINATÓRIO Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação: Inclua-se o feito na pauta do dia 18/05/2015 11h20min. Intime-se o(a) reclamante por seu procurador, via publicação. Notifiquem-se os reclamados, via mandado. A audiência será INICIAL para recebimento da defesa. A audiência em prosseguimento, de Instrução, será designada posteriormente. As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT. Em cumprimento à Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT(inscrição junto ao INSS). Eventual pedido de antecipação de tutela ou liminar para liberação do saldo de FGTS e seguro desemprego é, neste ato, indeferido, com fulcro no art. 29-B da Lei 8.036/1990, fazendo-se medida prudente o estabelecimento do contraditório.

Despacho

Processo Nº RT-0001488-35.2014.5.10.0021

Reclamante	Rubens Matos Almeida
Advogado	JONAS DUARTE JOSÉ DA SILVA(OAB: 6083/DF)
Reclamado	Omni Empresa de Vigilância e Segurança Ltda
Reclamado	Distrito Federal

ATO ORDINATÓRIO Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação: Inclua-se o feito na pauta do dia 18/05/2015 11h25min. Intime-se o(a) reclamante por seu procurador, via publicação. Notifiquem-se os reclamados, via mandado. A audiência será INICIAL para recebimento da defesa. A audiência em prosseguimento, de Instrução, será designada posteriormente. As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT. Em cumprimento à Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT(inscrição junto ao INSS). Eventual pedido de antecipação de tutela ou liminar para liberação do saldo de FGTS e seguro desemprego é, neste ato, indeferido, com fulcro no art. 29-B da Lei 8.036/1990, fazendo-se medida prudente o estabelecimento do contraditório.

Despacho

Processo Nº RT-0001489-54.2013.5.10.0021

Reclamante Fáblio Pereira de Castro
 Advogado LEONARDO MIRANDA SANTANA(OAB: 14196/DF)
 Reclamado Fundacao Goncalves Lêdo
 Advogado IZABEL MOREIRA DE ARAUJO LEMOS(OAB: 36249/DF)
 Reclamado Distrito Federal (Projeto DF digital)
 Advogado EDVALDO NILO DE ALMEIDA(OAB: 29502/DF)

O recurso ordinário do segundo reclamado revela-se adequado e tempestivo.

Assim,preenchidos os pressupostos de admissibilidade, recebo o recurso ordinário interposto pelo(a) reclamado(a).

Vista ao reclamante e ao primeiro reclamado para, caso queiram, apresentarem contrarrazões ao recurso.

Prazo legal e comum.

Intimem-se.

Apresentadas as contrarrazões ou decorrido o prazo legal, encaminhe-se o processo ao Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Décima Região, observadas as formalidades regulamentares.

Publique-se.

Despacho**Processo Nº RT-0001489-20.2014.5.10.0021**

Reclamante Carlos Rafael Amaral Moura
 Advogado JONAS DUARTE JOSÉ DA SILVA(OAB: 6083/DF)
 Reclamado Omni Empresa de Vigilancia e Seguranca Ltda
 Reclamado Distrito Federal (Secretaria de Estado de Planejamento e Orçamento)

ATO ORDINATÓRIO Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação: Inclua-se o feito na pauta do dia 18/05/2015 11h30min. Intime-se o(a) reclamante por seu procurador, via publicação. Notifiquem-se os reclamados, via mandado. A audiência será INICIAL para recebimento da defesa. A audiência em prosseguimento, de Instrução, será designada posteriormente. As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT. Em cumprimento à Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT(inscrição junto ao INSS). Eventual pedido de antecipação de tutela ou liminar para liberação do saldo de FGTS e seguro desemprego é, neste ato, indeferido, com fulcro no art. 29-B da Lei 8.036/1990, fazendo-se medida prudente o estabelecimento do contraditório.

Despacho**Processo Nº RT-0001490-05.2014.5.10.0021**

Reclamante Joao Correa da Cruz
 Advogado JONAS DUARTE JOSÉ DA SILVA(OAB: 6083/DF)
 Reclamado Omni Empresa de Vigilancia e Seguranca Ltda
 Reclamado Distrito Federal (Secretaria de Estado de Planejamento e Orçamento)

ATO ORDINATÓRIO Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação: Inclua-se o feito na pauta do dia 19/05/2015 8h35min. Intime-se o(a) reclamante por seu procurador, via publicação. Notifiquem-se os reclamados, via mandado. A audiência será INICIAL para recebimento da defesa. A audiência em prosseguimento, de Instrução, será designada posteriormente. As partes deverão

comparecer sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT. Em cumprimento à Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT(inscrição junto ao INSS). Eventual pedido de antecipação de tutela ou liminar para liberação do saldo de FGTS e seguro desemprego é, neste ato, indeferido, com fulcro no art. 29-B da Lei 8.036/1990, fazendo-se medida prudente o estabelecimento do contraditório.

Despacho**Processo Nº RT-0001491-87.2014.5.10.0021**

Reclamante Adelito de Queiroz Monteiro
 Advogado JONAS DUARTE JOSÉ DA SILVA(OAB: 6083/DF)
 Reclamado Omni Empresa de Vigilancia e Seguranca Ltda
 Reclamado Distrito Federal

ATO ORDINATÓRIO Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação: Inclua-se o feito na pauta do dia 19/05/2015 8h40min. Intime-se o(a) reclamante por seu procurador, via publicação. Notifiquem-se os reclamados, via mandado. A audiência será INICIAL para recebimento da defesa. A audiência em prosseguimento, de Instrução, será designada posteriormente. As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT. Em cumprimento à Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT(inscrição junto ao INSS). Eventual pedido de antecipação de tutela ou liminar para liberação do saldo de FGTS e seguro desemprego é, neste ato, indeferido, com fulcro no art. 29-B da Lei 8.036/1990, fazendo-se medida prudente o estabelecimento do contraditório.

Despacho**Processo Nº RT-0001495-27.2014.5.10.0021**

Reclamante Wesley Carlos Anunciacao Gomes
 Advogado JONAS DUARTE JOSÉ DA SILVA(OAB: 6083/DF)
 Reclamado Omni Empresa de Vigilancia e Seguranca Ltda
 Reclamado Distrito Federal

ATO ORDINATÓRIO Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação: Inclua-se o feito na pauta do dia 19/05/2015 8h45min. Intime-se o(a) reclamante por seu procurador, via publicação. Notifiquem-se os reclamados, via mandado. A audiência será INICIAL para recebimento da defesa. A audiência em prosseguimento, de Instrução, será designada posteriormente. As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT. Em cumprimento à Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT(inscrição junto ao INSS). Eventual pedido de antecipação de tutela ou liminar para liberação do saldo de FGTS e seguro desemprego é, neste ato, indeferido, com fulcro no art. 29-B da Lei 8.036/1990, fazendo-se medida prudente o estabelecimento do contraditório.

Despacho**Processo Nº RT-0001496-12.2014.5.10.0021**

Reclamante Regis Amaral de Albuquerque
 Advogado JONAS DUARTE JOSÉ DA SILVA(OAB: 6083/DF)
 Reclamado Omni Empresa de Vigilancia e Seguranca Ltda

Reclamado

Distrito Federal

ATO ORDINATÓRIO Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação: Inclua-se o feito na pauta do dia 19/05/2015 8h50min. Intime-se o(a) reclamante por seu procurador, via publicação. Notifiquem-se os reclamados, via mandado. A audiência será INICIAL para recebimento da defesa. A audiência em prosseguimento, de Instrução, será designada posteriormente. As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT. Em cumprimento à Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT(inscrição junto ao INSS). Eventual pedido de antecipação de tutela ou liminar para liberação do saldo de FGTS e seguro desemprego é, neste ato, indeferido, com fulcro no art. 29-B da Lei 8.036/1990, fazendo-se medida prudente o estabelecimento do contraditório.

Despacho**Processo Nº RT-0001497-94.2014.5.10.0021**

Reclamante	Evandro Cassio Mendes Silva
Advogado	JONAS DUARTE JOSÉ DA SILVA(OAB: 6083/DF)
Reclamado	Omni Empresa de Vigilância e Segurança Ltda
Reclamado	Distrito Federal

ATO ORDINATÓRIO Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação: Inclua-se o feito na pauta do dia 19/05/2015 8h55min. Intime-se o(a) reclamante por seu procurador, via publicação. Notifiquem-se os reclamados, via mandado. A audiência será INICIAL para recebimento da defesa. A audiência em prosseguimento, de Instrução, será designada posteriormente. As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT. Em cumprimento à Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT(inscrição junto ao INSS). Eventual pedido de antecipação de tutela ou liminar para liberação do saldo de FGTS e seguro desemprego é, neste ato, indeferido, com fulcro no art. 29-B da Lei 8.036/1990, fazendo-se medida prudente o estabelecimento do contraditório.

Despacho**Processo Nº RT-0001498-79.2014.5.10.0021**

Reclamante	Roosevelt Carlos de Freitas
Advogado	JONAS DUARTE JOSÉ DA SILVA(OAB: 6083/DF)
Reclamado	Omni Empresa de Vigilância e Segurança Ltda
Reclamado	Distrito Federal

ATO ORDINATÓRIO Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação: Inclua-se o feito na pauta do dia 19/05/2015 9h00min. Intime-se o(a) reclamante por seu procurador, via publicação. Notifiquem-se os reclamados, via mandado. A audiência será INICIAL para recebimento da defesa. A audiência em prosseguimento, de Instrução, será designada posteriormente. As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT. Em cumprimento à Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT(inscrição junto ao INSS). Eventual pedido de antecipação de tutela ou liminar para liberação do saldo de FGTS e seguro desemprego é, neste

ato, indeferido, com fulcro no art. 29-B da Lei 8.036/1990, fazendo-se medida prudente o estabelecimento do contraditório.

Despacho**Processo Nº RT-0001499-64.2014.5.10.0021**

Reclamante	Oziel Fernandes de Oliveira
Advogado	JONAS DUARTE JOSÉ DA SILVA(OAB: 6083/DF)
Reclamado	Omni Empresa de Vigilância e Segurança Ltda
Reclamado	Distrito Federal

ATO ORDINATÓRIO Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação: Inclua-se o feito na pauta do dia 19/05/2015 9h05min. Intime-se o(a) reclamante por seu procurador, via publicação. Notifiquem-se os reclamados, via mandado. A audiência será INICIAL para recebimento da defesa. A audiência em prosseguimento, de Instrução, será designada posteriormente. As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT. Em cumprimento à Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT(inscrição junto ao INSS). Eventual pedido de antecipação de tutela ou liminar para liberação do saldo de FGTS e seguro desemprego é, neste ato, indeferido, com fulcro no art. 29-B da Lei 8.036/1990, fazendo-se medida prudente o estabelecimento do contraditório.

Despacho**Processo Nº RT-0001500-49.2014.5.10.0021**

Reclamante	Luis Claudio Silva Pinheiro
Advogado	JONAS DUARTE JOSÉ DA SILVA(OAB: 6083/DF)
Reclamado	Omni Empresa de Vigilância e Segurança Ltda
Reclamado	Distrito Federal

ATO ORDINATÓRIO Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação: Inclua-se o feito na pauta do dia 19/05/2015 9h10min. Intime-se o(a) reclamante por seu procurador, via publicação. Notifiquem-se os reclamados, via mandado. A audiência será INICIAL para recebimento da defesa. A audiência em prosseguimento, de Instrução, será designada posteriormente. As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT. Em cumprimento à Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT(inscrição junto ao INSS). Eventual pedido de antecipação de tutela ou liminar para liberação do saldo de FGTS e seguro desemprego é, neste ato, indeferido, com fulcro no art. 29-B da Lei 8.036/1990, fazendo-se medida prudente o estabelecimento do contraditório.

Despacho**Processo Nº RT-0001501-34.2014.5.10.0021**

Reclamante	Paulo Sergio Sales de Oliveira Santos
Advogado	JONAS DUARTE JOSÉ DA SILVA(OAB: 6083/DF)
Reclamado	Omni Empresa de Vigilância e Segurança Ltda
Reclamado	Distrito Federal

ATO ORDINATÓRIO Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação: Inclua-se o feito na pauta do dia 19/05/2015 9h15min. Intime-se o(a) reclamante por seu procurador, via publicação. Notifiquem-se os

reclamados, via mandado. A audiência será INICIAL para recebimento da defesa. A audiência em prosseguimento, de Instrução, será designada posteriormente. As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT. Em cumprimento à Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT(inscrição junto ao INSS). Eventual pedido de antecipação de tutela ou liminar para liberação do saldo de FGTS e seguro desemprego é, neste ato, indeferido, com fulcro no art. 29-B da Lei 8.036/1990, fazendo-se medida prudente o estabelecimento do contraditório.

Despacho

Processo Nº RT-0001502-19.2014.5.10.0021

Reclamante Jose Ferreira Dourado
Advogado THIAGO HENRIQUE DOS SANTOS SOUSA(OAB: 43360/DF)
Reclamado Omni Empresa de Vigilância e Segurança Ltda

ATO ORDINATÓRIO Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação: Inclua-se o feito na pauta do dia 22/05/2015 8h40min. Intime-se o(a) reclamante por seu procurador, via publicação. Notifiquem-se os reclamados, via mandado. A audiência será INICIAL para recebimento da defesa. A audiência em prosseguimento, de Instrução, será designada posteriormente. As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT. Em cumprimento à Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT(inscrição junto ao INSS). Eventual pedido de antecipação de tutela ou liminar para liberação do saldo de FGTS e seguro desemprego é, neste ato, indeferido, com fulcro no art. 29-B da Lei 8.036/1990, fazendo-se medida prudente o estabelecimento do contraditório.

Despacho

Processo Nº RT-0001504-86.2014.5.10.0021

Reclamante Alenio Marcio Mendes de Oliveira
Advogado THIAGO HENRIQUE DOS SANTOS SOUSA(OAB: 43360/DF)
Reclamado Omni Empresa de Vigilância e Segurança Ltda

ATO ORDINATÓRIO Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação: Inclua-se o feito na pauta do dia 22/05/2015 8h45min. Intime-se o(a) reclamante por seu procurador, via publicação. Notifiquem-se os reclamados, via mandado. A audiência será INICIAL para recebimento da defesa. A audiência em prosseguimento, de Instrução, será designada posteriormente. As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT. Em cumprimento à Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT(inscrição junto ao INSS). Eventual pedido de antecipação de tutela ou liminar para liberação do saldo de FGTS e seguro desemprego é, neste ato, indeferido, com fulcro no art. 29-B da Lei 8.036/1990, fazendo-se medida prudente o estabelecimento do contraditório.

Despacho

Processo Nº RT-0001509-11.2014.5.10.0021

Reclamante Tiago Martins de Macedo
Advogado JONAS DUARTE JOSÉ DA SILVA(OAB: 6083/DF)

Reclamado Omni Empresa de Vigilância e Segurança Ltda
Reclamado Distrito Federal (Secretaria de Estado de Planejamento e Orçamento)

ATO ORDINATÓRIO Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação: Inclua-se o feito na pauta do dia 19/05/2015 9h20min. Intime-se o(a) reclamante por seu procurador, via publicação. Notifiquem-se os reclamados, via mandado. A audiência será INICIAL para recebimento da defesa. A audiência em prosseguimento, de Instrução, será designada posteriormente. As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT. Em cumprimento à Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT(inscrição junto ao INSS). Eventual pedido de antecipação de tutela ou liminar para liberação do saldo de FGTS e seguro desemprego é, neste ato, indeferido, com fulcro no art. 29-B da Lei 8.036/1990, fazendo-se medida prudente o estabelecimento do contraditório.

Despacho

Processo Nº RT-0001510-93.2014.5.10.0021

Reclamante Wesley Lopes Tiofilo
Advogado JONAS DUARTE JOSÉ DA SILVA(OAB: 6083/DF)
Reclamado Omni Empresa de Vigilância e Segurança Ltda
Reclamado Distrito Federal (Secretaria de Estado de Planejamento e Orçamento)

ATO ORDINATÓRIO Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação: Inclua-se o feito na pauta do dia 19/05/2015 9h25min. Intime-se o(a) reclamante por seu procurador, via publicação. Notifiquem-se os reclamados, via mandado. A audiência será INICIAL para recebimento da defesa. A audiência em prosseguimento, de Instrução, será designada posteriormente. As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT. Em cumprimento à Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT(inscrição junto ao INSS). Eventual pedido de antecipação de tutela ou liminar para liberação do saldo de FGTS e seguro desemprego é, neste ato, indeferido, com fulcro no art. 29-B da Lei 8.036/1990, fazendo-se medida prudente o estabelecimento do contraditório.

Despacho

Processo Nº RT-0001511-78.2014.5.10.0021

Reclamante Tadeu da Silva Costa
Advogado JONAS DUARTE JOSÉ DA SILVA(OAB: 6083/DF)
Reclamado Omni Empresa de Vigilância e Segurança Ltda
Reclamado Distrito Federal (Secretaria de Estado de Planejamento e Orçamento)

ATO ORDINATÓRIO Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação: Inclua-se o feito na pauta do dia 19/05/2015 9h30min. Intime-se o(a) reclamante por seu procurador, via publicação. Notifiquem-se os reclamados, via mandado. A audiência será INICIAL para recebimento da defesa. A audiência em prosseguimento, de Instrução, será designada posteriormente. As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT. Em cumprimento à Consolidação dos Provimentos da Corregedoria

Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT(inscrição junto ao INSS). Eventual pedido de antecipação de tutela ou liminar para liberação do saldo de FGTS e seguro desemprego é, neste ato, indeferido, com fulcro no art. 29-B da Lei 8.036/1990, fazendo-se medida prudente o estabelecimento do contraditório.

Despacho

Processo Nº RT-0001512-63.2014.5.10.0021

Reclamante	Daniel Filipe Peixoto de Araujo
Advogado	JONAS DUARTE JOSÉ DA SILVA(OAB: 6083/DF)
Reclamado	Omni Empresa de Vigilancia e Seguranca Ltda
Reclamado	Distrito Federal (Secretaria de Estado de Planejamento e Orçamento)

ATO ORDINATÓRIO Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação: Inclua-se o feito na pauta do dia 19/05/2015 9h35min. Intime-se o(a) reclamante por seu procurador, via publicação. Notifiquem-se os reclamados, via mandado. A audiência será INICIAL para recebimento da defesa. A audiência em prosseguimento, de Instrução, será designada posteriormente. As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT. Em cumprimento à Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT(inscrição junto ao INSS). Eventual pedido de antecipação de tutela ou liminar para liberação do saldo de FGTS e seguro desemprego é, neste ato, indeferido, com fulcro no art. 29-B da Lei 8.036/1990, fazendo-se medida prudente o estabelecimento do contraditório.

Despacho

Processo Nº RT-0001515-18.2014.5.10.0021

Reclamante	Walisson Ferreira de Souza
Advogado	JONAS DUARTE JOSÉ DA SILVA(OAB: 6083/DF)
Reclamado	Omni Empresa de Vigilancia e Seguranca Ltda
Reclamado	Distrito Federal (Secretaria de Estado de Planejamento e Orçamento)

ATO ORDINATÓRIO Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação: Inclua-se o feito na pauta do dia 19/05/2015 9h40min. Intime-se o(a) reclamante por seu procurador, via publicação. Notifiquem-se os reclamados, via mandado. A audiência será INICIAL para recebimento da defesa. A audiência em prosseguimento, de Instrução, será designada posteriormente. As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT. Em cumprimento à Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT(inscrição junto ao INSS). Eventual pedido de antecipação de tutela ou liminar para liberação do saldo de FGTS e seguro desemprego é, neste ato, indeferido, com fulcro no art. 29-B da Lei 8.036/1990, fazendo-se medida prudente o estabelecimento do contraditório.

Despacho

Processo Nº RT-0001516-03.2014.5.10.0021

Reclamante	Wilson Goncalves da Silva
Advogado	JONAS DUARTE JOSÉ DA SILVA(OAB: 6083/DF)
Reclamado	Omni Empresa de Vigilancia e Seguranca Ltda

Reclamado

Distrito Federal (Secretaria de Estado de Planejamento e Orçamento)

ATO ORDINATÓRIO Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação: Inclua-se o feito na pauta do dia 19/05/2015 9h50min. Intime-se o(a) reclamante por seu procurador, via publicação. Notifiquem-se os reclamados, via mandado. A audiência será INICIAL para recebimento da defesa. A audiência em prosseguimento, de Instrução, será designada posteriormente. As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT. Em cumprimento à Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT(inscrição junto ao INSS). Eventual pedido de antecipação de tutela ou liminar para liberação do saldo de FGTS e seguro desemprego é, neste ato, indeferido, com fulcro no art. 29-B da Lei 8.036/1990, fazendo-se medida prudente o estabelecimento do contraditório.

Despacho

Processo Nº RT-0001517-85.2014.5.10.0021

Reclamante	Rafael Dutra de Oliveira
Advogado	JONAS DUARTE JOSÉ DA SILVA(OAB: 6083/DF)
Reclamado	Omni Empresa de Vigilancia e Seguranca Ltda
Reclamado	Distrito Federal (Secretaria de Estado de Planejamento e Orçamento)

ATO ORDINATÓRIO Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação: Inclua-se o feito na pauta do dia 19/05/2015 9h55min. Intime-se o(a) reclamante por seu procurador, via publicação. Notifiquem-se os reclamados, via mandado. A audiência será INICIAL para recebimento da defesa. A audiência em prosseguimento, de Instrução, será designada posteriormente. As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT. Em cumprimento à Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT(inscrição junto ao INSS). Eventual pedido de antecipação de tutela ou liminar para liberação do saldo de FGTS e seguro desemprego é, neste ato, indeferido, com fulcro no art. 29-B da Lei 8.036/1990, fazendo-se medida prudente o estabelecimento do contraditório.

Despacho

Processo Nº RT-0001518-70.2014.5.10.0021

Reclamante	Marcelo Luiz Rodrigues Fernandes
Advogado	JONAS DUARTE JOSÉ DA SILVA(OAB: 6083/DF)
Reclamado	Omni Empresa de Vigilancia e Seguranca Ltda
Reclamado	Distrito Federal (Secretaria de Estado de Planejamento e Orçamento)

ATO ORDINATÓRIO Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação: Inclua-se o feito na pauta do dia 19/05/2015 10h00min. Intime-se o(a) reclamante por seu procurador, via publicação. Notifiquem-se os reclamados, via mandado. A audiência será INICIAL para recebimento da defesa. A audiência em prosseguimento, de Instrução, será designada posteriormente. As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT. Em cumprimento à Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT(inscrição

junto ao INSS). Eventual pedido de antecipação de tutela ou liminar para liberação do saldo de FGTS e seguro desemprego é, neste ato, indeferido, com fulcro no art. 29-B da Lei 8.036/1990, fazendo-se medida prudente o estabelecimento do contraditório.

Despacho

Processo Nº RT-0001519-55.2014.5.10.0021

Reclamante Joao Marcos Libano da Silva
Advogado JONAS DUARTE JOSÉ DA SILVA(OAB: 6083/DF)
Reclamado Omni Empresa de Vigilancia e Seguranca Ltda
Reclamado Distrito Federal

ATO ORDINATÓRIO Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação: Inclua-se o feito na pauta do dia 19/05/2015 10h05min. Intime-se o(a) reclamante por seu procurador, via publicação. Notifiquem-se os reclamados, via mandado. A audiência será INICIAL para recebimento da defesa. A audiência em prosseguimento, de Instrução, será designada posteriormente. As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT. Em cumprimento à Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT(inscrição junto ao INSS). Eventual pedido de antecipação de tutela ou liminar para liberação do saldo de FGTS e seguro desemprego é, neste ato, indeferido, com fulcro no art. 29-B da Lei 8.036/1990, fazendo-se medida prudente o estabelecimento do contraditório.

Despacho

Processo Nº RT-0001520-40.2014.5.10.0021

Reclamante Helson Nere de Paula
Advogado JONAS DUARTE JOSÉ DA SILVA(OAB: 6083/DF)
Reclamado Omni Empresa de Vigilancia e Seguranca Ltda
Reclamado Distrito Federal

ATO ORDINATÓRIO Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação: Inclua-se o feito na pauta do dia 19/05/2015 10h10min. Intime-se o(a) reclamante por seu procurador, via publicação. Notifiquem-se os reclamados, via mandado. A audiência será INICIAL para recebimento da defesa. A audiência em prosseguimento, de Instrução, será designada posteriormente. As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT. Em cumprimento à Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT(inscrição junto ao INSS). Eventual pedido de antecipação de tutela ou liminar para liberação do saldo de FGTS e seguro desemprego é, neste ato, indeferido, com fulcro no art. 29-B da Lei 8.036/1990, fazendo-se medida prudente o estabelecimento do contraditório.

Despacho

Processo Nº RT-0001521-25.2014.5.10.0021

Reclamante Fabio Basilio de Oliveira
Advogado JONAS DUARTE JOSÉ DA SILVA(OAB: 6083/DF)
Reclamado Omni Empresa de Vigilancia e Seguranca Ltda
Reclamado Distrito Federal

ATO ORDINATÓRIO Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação: Inclua-se

o feito na pauta do dia 19/05/2015 10h15min. Intime-se o(a) reclamante por seu procurador, via publicação. Notifiquem-se os reclamados, via mandado. A audiência será INICIAL para recebimento da defesa. A audiência em prosseguimento, de Instrução, será designada posteriormente. As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT. Em cumprimento à Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT(inscrição junto ao INSS). Eventual pedido de antecipação de tutela ou liminar para liberação do saldo de FGTS e seguro desemprego é, neste ato, indeferido, com fulcro no art. 29-B da Lei 8.036/1990, fazendo-se medida prudente o estabelecimento do contraditório.

Despacho

Processo Nº RT-0001522-10.2014.5.10.0021

Reclamante Euclides Mendes de Santana
Advogado JONAS DUARTE JOSÉ DA SILVA(OAB: 6083/DF)
Reclamado Omni Empresa de Vigilancia e Seguranca Ltda
Reclamado Distrito Federal

ATO ORDINATÓRIO Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação: Inclua-se o feito na pauta do dia 19/05/2015 10h20min. Intime-se o(a) reclamante por seu procurador, via publicação. Notifiquem-se os reclamados, via mandado. A audiência será INICIAL para recebimento da defesa. A audiência em prosseguimento, de Instrução, será designada posteriormente. As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT. Em cumprimento à Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT(inscrição junto ao INSS). Eventual pedido de antecipação de tutela ou liminar para liberação do saldo de FGTS e seguro desemprego é, neste ato, indeferido, com fulcro no art. 29-B da Lei 8.036/1990, fazendo-se medida prudente o estabelecimento do contraditório.

Despacho

Processo Nº RT-0001523-92.2014.5.10.0021

Reclamante Edvaldo Pereira Damiao
Advogado JONAS DUARTE JOSÉ DA SILVA(OAB: 6083/DF)
Reclamado Omni Empresa de Vigilancia e Seguranca Ltda
Reclamado Distrito Federal

ATO ORDINATÓRIO Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação: Inclua-se o feito na pauta do dia 19/05/2015 10h25min. Intime-se o(a) reclamante por seu procurador, via publicação. Notifiquem-se os reclamados, via mandado. A audiência será INICIAL para recebimento da defesa. A audiência em prosseguimento, de Instrução, será designada posteriormente. As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT. Em cumprimento à Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT(inscrição junto ao INSS). Eventual pedido de antecipação de tutela ou liminar para liberação do saldo de FGTS e seguro desemprego é, neste ato, indeferido, com fulcro no art. 29-B da Lei 8.036/1990, fazendo-se medida prudente o estabelecimento do contraditório.

Despacho

Processo Nº RT-0001524-77.2014.5.10.0021

Reclamante Elias da Silva Barbosa
 Reclamado Omni Empresa de Vigilância e Segurança Ltda
 Reclamado Distrito Federal

ATO ORDINATÓRIO Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação: Inclua-se o feito na pauta do dia 19/05/2015 10h30min. Intime-se o(a) reclamante por seu procurador, via publicação. Notifiquem-se os reclamados, via mandado. A audiência será INICIAL para recebimento da defesa. A audiência em prosseguimento, de Instrução, será designada posteriormente. As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT. Em cumprimento à Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT(inscrição junto ao INSS). Eventual pedido de antecipação de tutela ou liminar para liberação do saldo de FGTS e seguro desemprego é, neste ato, indeferido, com fulcro no art. 29-B da Lei 8.036/1990, fazendo-se medida prudente o estabelecimento do contraditório.

Despacho**Processo Nº RT-0001525-62.2014.5.10.0021**

Reclamante Johnatha Feitosa de Oliveira
 Advogado THIAGO HENRIQUE DOS SANTOS SOUSA(OAB: 43360/DF)
 Reclamado Omni Empresa de Vigilância e Segurança Ltda

ATO ORDINATÓRIO Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação: Inclua-se o feito na pauta do dia 22/05/2015 8h50min. Intime-se o(a) reclamante por seu procurador, via publicação. Notifiquem-se os reclamados, via mandado. A audiência será INICIAL para recebimento da defesa. A audiência em prosseguimento, de Instrução, será designada posteriormente. As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT. Em cumprimento à Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT(inscrição junto ao INSS). Eventual pedido de antecipação de tutela ou liminar para liberação do saldo de FGTS e seguro desemprego é, neste ato, indeferido, com fulcro no art. 29-B da Lei 8.036/1990, fazendo-se medida prudente o estabelecimento do contraditório.

Despacho**Processo Nº RT-0001526-47.2014.5.10.0021**

Reclamante Delvanir Silva Souza
 Advogado JONAS DUARTE JOSÉ DA SILVA(OAB: 6083/DF)
 Reclamado Omni Empresa de Vigilância e Segurança Ltda
 Reclamado Distrito Federal

ATO ORDINATÓRIO Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação: Inclua-se o feito na pauta do dia 19/05/2015 10h35min. Intime-se o(a) reclamante por seu procurador, via publicação. Notifiquem-se os reclamados, via mandado. A audiência será INICIAL para recebimento da defesa. A audiência em prosseguimento, de Instrução, será designada posteriormente. As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT. Em cumprimento à Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o

número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT(inscrição junto ao INSS). Eventual pedido de antecipação de tutela ou liminar para liberação do saldo de FGTS e seguro desemprego é, neste ato, indeferido, com fulcro no art. 29-B da Lei 8.036/1990, fazendo-se medida prudente o estabelecimento do contraditório.

Despacho**Processo Nº RT-0001527-32.2014.5.10.0021**

Reclamante Diego Ulhoa Goncalves
 Advogado JONAS DUARTE JOSÉ DA SILVA(OAB: 6083/DF)
 Reclamado Omni Empresa de Vigilância e Segurança Ltda
 Reclamado Distrito Federal

ATO ORDINATÓRIO Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação: Inclua-se o feito na pauta do dia 19/05/2015 10h40min. Intime-se o(a) reclamante por seu procurador, via publicação. Notifiquem-se os reclamados, via mandado. A audiência será INICIAL para recebimento da defesa. A audiência em prosseguimento, de Instrução, será designada posteriormente. As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT. Em cumprimento à Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT(inscrição junto ao INSS). Eventual pedido de antecipação de tutela ou liminar para liberação do saldo de FGTS e seguro desemprego é, neste ato, indeferido, com fulcro no art. 29-B da Lei 8.036/1990, fazendo-se medida prudente o estabelecimento do contraditório.

Despacho**Processo Nº RT-0001528-17.2014.5.10.0021**

Reclamante Alisson Rocha Ximenes
 Advogado JONAS DUARTE JOSÉ DA SILVA(OAB: 6083/DF)
 Reclamado Omni Empresa de Vigilância e Segurança Ltda
 Reclamado Distrito Federal

ATO ORDINATÓRIO Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação: Inclua-se o feito na pauta do dia 19/05/2015 10h45min. Intime-se o(a) reclamante por seu procurador, via publicação. Notifiquem-se os reclamados, via mandado. A audiência será INICIAL para recebimento da defesa. A audiência em prosseguimento, de Instrução, será designada posteriormente. As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT. Em cumprimento à Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT(inscrição junto ao INSS). Eventual pedido de antecipação de tutela ou liminar para liberação do saldo de FGTS e seguro desemprego é, neste ato, indeferido, com fulcro no art. 29-B da Lei 8.036/1990, fazendo-se medida prudente o estabelecimento do contraditório.

Despacho**Processo Nº RT-0001529-02.2014.5.10.0021**

Reclamante Avanildo Sousa da Rocha
 Advogado JONAS DUARTE JOSÉ DA SILVA(OAB: 6083/DF)
 Reclamado Omni Empresa de Vigilância e Segurança Ltda
 Reclamado Distrito Federal

ATO ORDINATÓRIO Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste

TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação: Inclua-se o feito na pauta do dia 19/05/2015 10h50min. Intime-se o(a) reclamante por seu procurador, via publicação. Notifiquem-se os reclamados, via mandado. A audiência será INICIAL para recebimento da defesa. A audiência em prosseguimento, de Instrução, será designada posteriormente. As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT. Em cumprimento à Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT(inscrição junto ao INSS). Eventual pedido de antecipação de tutela ou liminar para liberação do saldo de FGTS e seguro desemprego é, neste ato, indeferido, com fulcro no art. 29-B da Lei 8.036/1990, fazendo-se medida prudente o estabelecimento do contraditório.

Despacho

Processo Nº RT-0001533-39.2014.5.10.0021

Reclamante	Ailson Carlos Lemos do Prado
Advogado	JONAS DUARTE JOSÉ DA SILVA(OAB: 6083/DF)
Reclamado	Omni Empresa de Vigilância e Segurança Ltda
Reclamado	Distrito Federal (Secretaria De Estado De Planejamento E Orçamento)

ATO ORDINATÓRIO Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação: Inclua-se o feito na pauta do dia 19/05/2015 10h55min. Intime-se o(a) reclamante por seu procurador, via publicação. Notifiquem-se os reclamados, via mandado. A audiência será INICIAL para recebimento da defesa. A audiência em prosseguimento, de Instrução, será designada posteriormente. As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT. Em cumprimento à Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT(inscrição junto ao INSS). Eventual pedido de antecipação de tutela ou liminar para liberação do saldo de FGTS e seguro desemprego é, neste ato, indeferido, com fulcro no art. 29-B da Lei 8.036/1990, fazendo-se medida prudente o estabelecimento do contraditório.

Despacho

Processo Nº RT-0001535-09.2014.5.10.0021

Reclamante	Silvanito Mariano Sobrinho
Advogado	JONAS DUARTE JOSÉ DA SILVA(OAB: 6083/DF)
Reclamado	Omni Empresa de Vigilância e Segurança Ltda
Reclamado	Distrito Federal (Secretaria De Estado De Planejamento E Orçamento)

ATO ORDINATÓRIO Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação: Inclua-se o feito na pauta do dia 19/05/2015 11h00min. Intime-se o(a) reclamante por seu procurador, via publicação. Notifiquem-se os reclamados, via mandado. A audiência será INICIAL para recebimento da defesa. A audiência em prosseguimento, de Instrução, será designada posteriormente. As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT. Em cumprimento à Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT(inscrição junto ao INSS). Eventual pedido de antecipação de tutela ou liminar para liberação do saldo de FGTS e seguro desemprego é, neste ato, indeferido, com fulcro no art. 29-B da Lei 8.036/1990, fazendo-

se medida prudente o estabelecimento do contraditório.

Despacho

Processo Nº RT-0001536-91.2014.5.10.0021

Reclamante	Ananias Moncueth Alves Junior
Advogado	ROSELI DIAS VALENTIM(OAB: 24068/DF)
Reclamado	Omni Empresa de Vigilância e Segurança Ltda
Reclamado	Distrito Federal (Secretaria de Estado de Planejamento e Orçamento)

ATO ORDINATÓRIO Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação: Inclua-se o feito na pauta do dia 22/05/2015 9h35min. Intime-se o(a) reclamante por seu procurador, via publicação. Notifiquem-se os reclamados, via mandado. A audiência será INICIAL para recebimento da defesa. A audiência em prosseguimento, de Instrução, será designada posteriormente. As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT. Em cumprimento à Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT(inscrição junto ao INSS). Eventual pedido de antecipação de tutela ou liminar para liberação do saldo de FGTS e seguro desemprego é, neste ato, indeferido, com fulcro no art. 29-B da Lei 8.036/1990, fazendo-se medida prudente o estabelecimento do contraditório.

Despacho

Processo Nº RT-0001537-76.2014.5.10.0021

Reclamante	Leonardo Sales de Assuncao
Advogado	JONAS DUARTE JOSÉ DA SILVA(OAB: 6083/DF)
Reclamado	Omni Empresa de Vigilância e Segurança Ltda
Reclamado	Distrito Federal (Secretaria De Estado De Planejamento E Orçamento)

ATO ORDINATÓRIO Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação: Inclua-se o feito na pauta do dia 19/05/2015 11h05min. Intime-se o(a) reclamante por seu procurador, via publicação. Notifiquem-se os reclamados, via mandado. A audiência será INICIAL para recebimento da defesa. A audiência em prosseguimento, de Instrução, será designada posteriormente. As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT. Em cumprimento à Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT(inscrição junto ao INSS). Eventual pedido de antecipação de tutela ou liminar para liberação do saldo de FGTS e seguro desemprego é, neste ato, indeferido, com fulcro no art. 29-B da Lei 8.036/1990, fazendo-se medida prudente o estabelecimento do contraditório.

Despacho

Processo Nº RT-0001538-61.2014.5.10.0021

Reclamante	Lucas Jose da Silva
Advogado	JONAS DUARTE JOSÉ DA SILVA(OAB: 6083/DF)
Reclamado	Omni Empresa de Vigilância e Segurança Ltda
Reclamado	Distrito Federal (Secretaria De Estado De Estado De Planejamento)

ATO ORDINATÓRIO Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação: Inclua-se o feito na pauta do dia 19/05/2015 11h10min. Intime-se o(a)

reclamante por seu procurador, via publicação. Notifiquem-se os reclamados, via mandado. A audiência será INICIAL para recebimento da defesa. A audiência em prosseguimento, de Instrução, será designada posteriormente. As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT. Em cumprimento à Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT(inscrição junto ao INSS). Eventual pedido de antecipação de tutela ou liminar para liberação do saldo de FGTS e seguro desemprego é, neste ato, indeferido, com fulcro no art. 29-B da Lei 8.036/1990, fazendo-se medida prudente o estabelecimento do contraditório.

Despacho

Processo Nº RT-0001539-46.2014.5.10.0021

Reclamante	Adalmar de Oliveira Rocha
Advogado	JONAS DUARTE JOSÉ DA SILVA(OAB: 6083/DF)
Reclamado	Omni Empresa de Vigilância e Segurança Ltda
Reclamado	Distrito Federal

ATO ORDINATÓRIO Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação: Inclua-se o feito na pauta do dia 19/05/2015 11h15min. Intime-se o(a) reclamante por seu procurador, via publicação. Notifiquem-se os reclamados, via mandado. A audiência será INICIAL para recebimento da defesa. A audiência em prosseguimento, de Instrução, será designada posteriormente. As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT. Em cumprimento à Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT(inscrição junto ao INSS). Eventual pedido de antecipação de tutela ou liminar para liberação do saldo de FGTS e seguro desemprego é, neste ato, indeferido, com fulcro no art. 29-B da Lei 8.036/1990, fazendo-se medida prudente o estabelecimento do contraditório.

Despacho

Processo Nº RT-0001540-31.2014.5.10.0021

Reclamante	Tonilson Barbosa da Silva
Advogado	JONAS DUARTE JOSÉ DA SILVA(OAB: 6083/DF)
Reclamado	Omni Empresa de Vigilância e Segurança Ltda
Reclamado	Distrito Federal (Secretaria De Estado De Planejamento E Orçamento)

ATO ORDINATÓRIO Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação: Inclua-se o feito na pauta do dia 19/05/2015 11h20min. Intime-se o(a) reclamante por seu procurador, via publicação. Notifiquem-se os reclamados, via mandado. A audiência será INICIAL para recebimento da defesa. A audiência em prosseguimento, de Instrução, será designada posteriormente. As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT. Em cumprimento à Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT(inscrição junto ao INSS). Eventual pedido de antecipação de tutela ou liminar para liberação do saldo de FGTS e seguro desemprego é, neste ato, indeferido, com fulcro no art. 29-B da Lei 8.036/1990, fazendo-se medida prudente o estabelecimento do contraditório.

Despacho

Processo Nº RT-0001541-16.2014.5.10.0021

Reclamante	Waldemar Borges de Oliveira
Advogado	JONAS DUARTE JOSÉ DA SILVA(OAB: 6083/DF)
Reclamado	Omni Empresa de Vigilância e Segurança Ltda
Reclamado	Distrito Federal (Secretaria De Estado De Planejamento E Orçamento)

ATO ORDINATÓRIO Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação: Inclua-se o feito na pauta do dia 19/05/2015 11h25min. Intime-se o(a) reclamante por seu procurador, via publicação. Notifiquem-se os reclamados, via mandado. A audiência será INICIAL para recebimento da defesa. A audiência em prosseguimento, de Instrução, será designada posteriormente. As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT. Em cumprimento à Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT(inscrição junto ao INSS). Eventual pedido de antecipação de tutela ou liminar para liberação do saldo de FGTS e seguro desemprego é, neste ato, indeferido, com fulcro no art. 29-B da Lei 8.036/1990, fazendo-se medida prudente o estabelecimento do contraditório.

Despacho

Processo Nº RT-0001542-98.2014.5.10.0021

Reclamante	João Batista Teixeira da Silva
Advogado	JONAS DUARTE JOSÉ DA SILVA(OAB: 6083/DF)
Reclamado	Omni Empresa de Vigilância e Segurança Ltda
Reclamado	Distrito Federal (Secretaria De Estado De Planejamento E Orçamento)

ATO ORDINATÓRIO Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação: Inclua-se o feito na pauta do dia 19/05/2015 11h30min. Intime-se o(a) reclamante por seu procurador, via publicação. Notifiquem-se os reclamados, via mandado. A audiência será INICIAL para recebimento da defesa. A audiência em prosseguimento, de Instrução, será designada posteriormente. As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT. Em cumprimento à Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT(inscrição junto ao INSS). Eventual pedido de antecipação de tutela ou liminar para liberação do saldo de FGTS e seguro desemprego é, neste ato, indeferido, com fulcro no art. 29-B da Lei 8.036/1990, fazendo-se medida prudente o estabelecimento do contraditório.

Despacho

Processo Nº RT-0001544-68.2014.5.10.0021

Reclamante	Fabrizio Alves de Oliveira
Advogado	JONAS DUARTE JOSÉ DA SILVA(OAB: 6083/DF)
Reclamado	Omni Empresa de Vigilância e Segurança Ltda
Reclamado	Distrito Federal (Secretaria De Estado De Planejamento E Orçamento)

ATO ORDINATÓRIO Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação: Inclua-se o feito na pauta do dia 20/05/2015 8h35min. Intime-se o(a) reclamante por seu procurador, via publicação. Notifiquem-se os reclamados, via mandado. A audiência será INICIAL para recebimento da defesa. A audiência em prosseguimento, de

Instrução, será designada posteriormente. As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT. Em cumprimento à Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT (inscrição junto ao INSS). Eventual pedido de antecipação de tutela ou liminar para liberação do saldo de FGTS e seguro desemprego é, neste ato, indeferido, com fulcro no art. 29-B da Lei 8.036/1990, fazendo-se medida prudente o estabelecimento do contraditório.

Despacho

Processo Nº RT-0001545-53.2014.5.10.0021

Reclamante	Eudes da Paixao
Advogado	JONAS DUARTE JOSÉ DA SILVA(OAB: 6083/DF)
Reclamado	Omni Empresa de Vigilancia e Seguranca Ltda.
Reclamado	Distrito Federal (Sec. de Estado de Planej. e Orçamento)

ATO ORDINATÓRIO Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação: Inclua-se o feito na pauta do dia 20/05/2015 8h40min. Intime-se o(a) reclamante por seu procurador, via publicação. Notifiquem-se os reclamados, via mandado. A audiência será INICIAL para recebimento da defesa. A audiência em prosseguimento, de Instrução, será designada posteriormente. As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT. Em cumprimento à Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT (inscrição junto ao INSS). Eventual pedido de antecipação de tutela ou liminar para liberação do saldo de FGTS e seguro desemprego é, neste ato, indeferido, com fulcro no art. 29-B da Lei 8.036/1990, fazendo-se medida prudente o estabelecimento do contraditório.

Despacho

Processo Nº RT-0001546-38.2014.5.10.0021

Reclamante	Cicero Ferreira de Melo
Advogado	JONAS DUARTE JOSÉ DA SILVA(OAB: 6083/DF)
Reclamado	Omni Empresa de Vigilancia e Seguranca Ltda.
Reclamado	Distrito Federal (Sec. de Estado de Planejamento e Orçamento)

ATO ORDINATÓRIO Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação: Inclua-se o feito na pauta do dia 20/05/2015 8h45min. Intime-se o(a) reclamante por seu procurador, via publicação. Notifiquem-se os reclamados, via mandado. A audiência será INICIAL para recebimento da defesa. A audiência em prosseguimento, de Instrução, será designada posteriormente. As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT. Em cumprimento à Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT (inscrição junto ao INSS). Eventual pedido de antecipação de tutela ou liminar para liberação do saldo de FGTS e seguro desemprego é, neste ato, indeferido, com fulcro no art. 29-B da Lei 8.036/1990, fazendo-se medida prudente o estabelecimento do contraditório.

Despacho

Processo Nº RT-0001547-23.2014.5.10.0021

Reclamante	Leonardo Sabino Pereira

Advogado	JONAS DUARTE JOSÉ DA SILVA(OAB: 6083/DF)
Reclamado	Omni Empresa de Vigilancia e Seguranca Ltda
Reclamado	Distrito Federal (Secretaria de Estado de Planejamento e Orçamento)

ATO ORDINATÓRIO Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação: Inclua-se o feito na pauta do dia 20/05/2015 8h50min. Intime-se o(a) reclamante por seu procurador, via publicação. Notifiquem-se os reclamados, via mandado. A audiência será INICIAL para recebimento da defesa. A audiência em prosseguimento, de Instrução, será designada posteriormente. As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT. Em cumprimento à Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT (inscrição junto ao INSS). Eventual pedido de antecipação de tutela ou liminar para liberação do saldo de FGTS e seguro desemprego é, neste ato, indeferido, com fulcro no art. 29-B da Lei 8.036/1990, fazendo-se medida prudente o estabelecimento do contraditório.

Despacho

Processo Nº RT-0001549-90.2014.5.10.0021

Reclamante	Nivaldo Santana Rocha da Silva
Advogado	JONAS DUARTE JOSÉ DA SILVA(OAB: 6083/DF)
Reclamado	Omni Empresa de Vigilancia e Seguranca Ltda
Reclamado	Distrito Federal

ATO ORDINATÓRIO Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação: Inclua-se o feito na pauta do dia 20/05/2015 8h55min. Intime-se o(a) reclamante por seu procurador, via publicação. Notifiquem-se os reclamados, via mandado. A audiência será INICIAL para recebimento da defesa. A audiência em prosseguimento, de Instrução, será designada posteriormente. As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT. Em cumprimento à Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT (inscrição junto ao INSS). Eventual pedido de antecipação de tutela ou liminar para liberação do saldo de FGTS e seguro desemprego é, neste ato, indeferido, com fulcro no art. 29-B da Lei 8.036/1990, fazendo-se medida prudente o estabelecimento do contraditório.

Despacho

Processo Nº RT-0001550-75.2014.5.10.0021

Reclamante	Ronaldo Pereira dos Santos
Advogado	JONAS DUARTE JOSÉ DA SILVA(OAB: 6083/DF)
Reclamado	Distrito Federal
Reclamado	Omni Empresa de Vigilancia e Seguranca Ltda

ATO ORDINATÓRIO Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação: Inclua-se o feito na pauta do dia 20/05/2015 9h00min. Intime-se o(a) reclamante por seu procurador, via publicação. Notifiquem-se os reclamados, via mandado. A audiência será INICIAL para recebimento da defesa. A audiência em prosseguimento, de Instrução, será designada posteriormente. As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT. Em cumprimento à Consolidação dos Provimentos da Corregedoria

Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT(inscrição junto ao INSS). Eventual pedido de antecipação de tutela ou liminar para liberação do saldo de FGTS e seguro desemprego é, neste ato, indeferido, com fulcro no art. 29-B da Lei 8.036/1990, fazendo-se medida prudente o estabelecimento do contraditório.

Despacho

Processo Nº RT-0001551-60.2014.5.10.0021

Reclamante	Marcos Antonio Pereira dos Santos
Advogado	JONAS DUARTE JOSÉ DA SILVA(OAB: 6083/DF)
Reclamado	Omni Empresa de Vigilancia e Seguranca Ltda
Reclamado	Distrito Federal

ATO ORDINATÓRIO Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação: Inclua-se o feito na pauta do dia 20/05/2015 9h05min. Intime-se o(a) reclamante por seu procurador, via publicação. Notifiquem-se os reclamados, via mandado. A audiência será INICIAL para recebimento da defesa. A audiência em prosseguimento, de Instrução, será designada posteriormente. As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT. Em cumprimento à Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT(inscrição junto ao INSS). Eventual pedido de antecipação de tutela ou liminar para liberação do saldo de FGTS e seguro desemprego é, neste ato, indeferido, com fulcro no art. 29-B da Lei 8.036/1990, fazendo-se medida prudente o estabelecimento do contraditório.

Despacho

Processo Nº RT-0001552-45.2014.5.10.0021

Reclamante	Luciano Goncalves de Oliveira
Advogado	ROSELI DIAS VALENTIM(OAB: 24068/DF)
Reclamado	Omni Empresa de Vigilancia e Seguranca Ltda
Reclamado	Secretaria de Estado de Planejamento e Orçamento do Distrito Federal

ATO ORDINATÓRIO Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação: Inclua-se o feito na pauta do dia 22/05/2015 9h40min. Intime-se o(a) reclamante por seu procurador, via publicação. Notifiquem-se os reclamados, via mandado. A audiência será INICIAL para recebimento da defesa. A audiência em prosseguimento, de Instrução, será designada posteriormente. As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT. Em cumprimento à Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT(inscrição junto ao INSS). Eventual pedido de antecipação de tutela ou liminar para liberação do saldo de FGTS e seguro desemprego é, neste ato, indeferido, com fulcro no art. 29-B da Lei 8.036/1990, fazendo-se medida prudente o estabelecimento do contraditório.

Despacho

Processo Nº RT-0001553-30.2014.5.10.0021

Reclamante	Florencia Araujo Macedo de Souza
Advogado	ROSELI DIAS VALENTIM(OAB: 24068/DF)
Reclamado	Omni Empresa de Vigilancia e Seguranca Ltda
Reclamado	Secretaria de Estado de Planejamento e Orçamento do Distrito Federal

ATO ORDINATÓRIO Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação: Inclua-se o feito na pauta do dia 22/05/2015 9h45min. Intime-se o(a) reclamante por seu procurador, via publicação. Notifiquem-se os reclamados, via mandado. A audiência será INICIAL para recebimento da defesa. A audiência em prosseguimento, de Instrução, será designada posteriormente. As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT. Em cumprimento à Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT(inscrição junto ao INSS). Eventual pedido de antecipação de tutela ou liminar para liberação do saldo de FGTS e seguro desemprego é, neste ato, indeferido, com fulcro no art. 29-B da Lei 8.036/1990, fazendo-se medida prudente o estabelecimento do contraditório.

Despacho

Processo Nº RT-0001554-15.2014.5.10.0021

Reclamante	Paulo Alexandre de Oliveira Santos
Advogado	ROSEMEIRE DAVID DOS SANTOS(OAB: 23915/DF)
Reclamado	Omni Empresa de Vigilancia e Seguranca Ltda
Reclamado	Secretaria de Estado de Planejamento e Orçamento do Distrito Federal

ATO ORDINATÓRIO Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação: Inclua-se o feito na pauta do dia 22/05/2015 10h15min. Intime-se o(a) reclamante por seu procurador, via publicação. Notifiquem-se os reclamados, via mandado. A audiência será INICIAL para recebimento da defesa. A audiência em prosseguimento, de Instrução, será designada posteriormente. As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT. Em cumprimento à Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT(inscrição junto ao INSS). Eventual pedido de antecipação de tutela ou liminar para liberação do saldo de FGTS e seguro desemprego é, neste ato, indeferido, com fulcro no art. 29-B da Lei 8.036/1990, fazendo-se medida prudente o estabelecimento do contraditório.

Despacho

Processo Nº RT-0001555-97.2014.5.10.0021

Reclamante	Alan Gomes da Silva
Advogado	JONAS DUARTE JOSÉ DA SILVA(OAB: 6083/DF)
Reclamado	Omni Empresa de Vigilancia e Seguranca Ltda.
Reclamado	Distrito Federal (Sec. de Estado de Planej. e Orçamento)

ATO ORDINATÓRIO Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação: Inclua-se o feito na pauta do dia 20/05/2015 9h10min. Intime-se o(a) reclamante por seu procurador, via publicação. Notifiquem-se os reclamados, via mandado. A audiência será INICIAL para recebimento da defesa. A audiência em prosseguimento, de Instrução, será designada posteriormente. As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT. Em cumprimento à Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT(inscrição junto ao INSS). Eventual pedido de antecipação de tutela ou liminar

para liberação do saldo de FGTS e seguro desemprego é, neste ato, indeferido, com fulcro no art. 29-B da Lei 8.036/1990, fazendo-se medida prudente o estabelecimento do contraditório.

Despacho

Processo Nº RT-0001556-82.2014.5.10.0021

Reclamante	Aguimar Rosa da Silva
Advogado	JONAS DUARTE JOSÉ DA SILVA(OAB: 6083/DF)
Reclamado	Distrito Federal (Procuradoria Geral)
Reclamado	Omni Empresa de Vigilância e Segurança Ltda

ATO ORDINATÓRIO Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação: Inclua-se o feito na pauta do dia 20/05/2015 9h15min. Intime-se o(a) reclamante por seu procurador, via publicação. Notifiquem-se os reclamados, via mandado. A audiência será INICIAL para recebimento da defesa. A audiência em prosseguimento, de Instrução, será designada posteriormente. As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT. Em cumprimento à Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT(inscrição junto ao INSS). Eventual pedido de antecipação de tutela ou liminar para liberação do saldo de FGTS e seguro desemprego é, neste ato, indeferido, com fulcro no art. 29-B da Lei 8.036/1990, fazendo-se medida prudente o estabelecimento do contraditório.

Despacho

Processo Nº RT-0001557-67.2014.5.10.0021

Reclamante	Wesley Alves Nunes
Advogado	ROSELI DIAS VALENTIM(OAB: 24068/DF)
Reclamado	Omni Empresa de Vigilância e Segurança Ltda
Reclamado	Distrito Federal - Secretaria de Estado de Planejamento e Orçamento

ATO ORDINATÓRIO Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação: Inclua-se o feito na pauta do dia 22/05/2015 9h50min. Intime-se o(a) reclamante por seu procurador, via publicação. Notifiquem-se os reclamados, via mandado. A audiência será INICIAL para recebimento da defesa. A audiência em prosseguimento, de Instrução, será designada posteriormente. As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT. Em cumprimento à Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT(inscrição junto ao INSS). Eventual pedido de antecipação de tutela ou liminar para liberação do saldo de FGTS e seguro desemprego é, neste ato, indeferido, com fulcro no art. 29-B da Lei 8.036/1990, fazendo-se medida prudente o estabelecimento do contraditório.

Despacho

Processo Nº RT-0001558-52.2014.5.10.0021

Reclamante	Tatiana Lopes Pinheiro
Advogado	ROSELI DIAS VALENTIM(OAB: 24068/DF)
Reclamado	Omni Empresa de Vigilância e Segurança Ltda.
Reclamado	Distrito (Sec. de Estado de Planej. e Orçamento)

ATO ORDINATÓRIO Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação: Inclua-se

o feito na pauta do dia 22/05/2015 9h55min. Intime-se o(a) reclamante por seu procurador, via publicação. Notifiquem-se os reclamados, via mandado. A audiência será INICIAL para recebimento da defesa. A audiência em prosseguimento, de Instrução, será designada posteriormente. As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT. Em cumprimento à Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT(inscrição junto ao INSS). Eventual pedido de antecipação de tutela ou liminar para liberação do saldo de FGTS e seguro desemprego é, neste ato, indeferido, com fulcro no art. 29-B da Lei 8.036/1990, fazendo-se medida prudente o estabelecimento do contraditório.

Despacho

Processo Nº RT-0001559-37.2014.5.10.0021

Reclamante	Luciana Dias de Faria
Advogado	ROSELI DIAS VALENTIM(OAB: 24068/DF)
Reclamado	Omni Empresa de Vigilância e Segurança Ltda
Reclamado	Distrito Federal

ATO ORDINATÓRIO Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação: Inclua-se o feito na pauta do dia 22/05/2015 10h00min. Intime-se o(a) reclamante por seu procurador, via publicação. Notifiquem-se os reclamados, via mandado. A audiência será INICIAL para recebimento da defesa. A audiência em prosseguimento, de Instrução, será designada posteriormente. As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT. Em cumprimento à Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT(inscrição junto ao INSS). Eventual pedido de antecipação de tutela ou liminar para liberação do saldo de FGTS e seguro desemprego é, neste ato, indeferido, com fulcro no art. 29-B da Lei 8.036/1990, fazendo-se medida prudente o estabelecimento do contraditório.

Despacho

Processo Nº RT-0001560-22.2014.5.10.0021

Reclamante	Kayo Xavier da Silva
Advogado	JONAS DUARTE JOSÉ DA SILVA(OAB: 6083/DF)
Reclamado	Omni Empresa de Vigilância e Segurança Ltda
Reclamado	Distrito Federal

ATO ORDINATÓRIO Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação: Inclua-se o feito na pauta do dia 20/05/2015 9h20min. Intime-se o(a) reclamante por seu procurador, via publicação. Notifiquem-se os reclamados, via mandado. A audiência será INICIAL para recebimento da defesa. A audiência em prosseguimento, de Instrução, será designada posteriormente. As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT. Em cumprimento à Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT(inscrição junto ao INSS). Eventual pedido de antecipação de tutela ou liminar para liberação do saldo de FGTS e seguro desemprego é, neste ato, indeferido, com fulcro no art. 29-B da Lei 8.036/1990, fazendo-se medida prudente o estabelecimento do contraditório.

Despacho

Processo Nº RT-0001561-07.2014.5.10.0021

Reclamante	Gilson de Macedo Santos
Advogado	ROSELI DIAS VALENTIM(OAB: 24068/DF)
Reclamado	Omni Empresa de Vigilancia e Seguranca Ltda.
Reclamado	Distrito Federal(Sec. de Estado de Planej. e Orçamento)

ATO ORDINATÓRIO Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação: Inclua-se o feito na pauta do dia 22/05/2015 10h05min. Intime-se o(a) reclamante por seu procurador, via publicação. Notifiquem-se os reclamados, via mandado. A audiência será INICIAL para recebimento da defesa. A audiência em prosseguimento, de Instrução, será designada posteriormente. As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT. Em cumprimento à Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT(inscrição junto ao INSS). Eventual pedido de antecipação de tutela ou liminar para liberação do saldo de FGTS e seguro desemprego é, neste ato, indeferido, com fulcro no art. 29-B da Lei 8.036/1990, fazendo-se medida prudente o estabelecimento do contraditório.

Despacho**Processo Nº RT-0001562-89.2014.5.10.0021**

Reclamante	Joao Camilo de Oliveira
Advogado	ROSELI DIAS VALENTIM(OAB: 24068/DF)
Reclamado	Omni Empresa de Vigilancia e Seguranca Ltda.
Reclamado	Distrito Federal (Sec. de Estado de Planej. e Orçamento)

ATO ORDINATÓRIO Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação: Inclua-se o feito na pauta do dia 22/05/2015 10h10min. Intime-se o(a) reclamante por seu procurador, via publicação. Notifiquem-se os reclamados, via mandado. A audiência será INICIAL para recebimento da defesa. A audiência em prosseguimento, de Instrução, será designada posteriormente. As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT. Em cumprimento à Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT(inscrição junto ao INSS). Eventual pedido de antecipação de tutela ou liminar para liberação do saldo de FGTS e seguro desemprego é, neste ato, indeferido, com fulcro no art. 29-B da Lei 8.036/1990, fazendo-se medida prudente o estabelecimento do contraditório.

Despacho**Processo Nº RT-0001563-74.2014.5.10.0021**

Reclamante	Giszelia Sebastiana da Cruz
Advogado	JONAS DUARTE JOSÉ DA SILVA(OAB: 6083/DF)
Reclamado	Omni Empresa de Vigilancia e Seguranca Ltda
Reclamado	Distrito Federal - Secretaria de Estado de Planejamento e Orçamento

ATO ORDINATÓRIO Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação: Inclua-se o feito na pauta do dia 20/05/2015 9h25min. Intime-se o(a) reclamante por seu procurador, via publicação. Notifiquem-se os reclamados, via mandado. A audiência será INICIAL para

recebimento da defesa. A audiência em prosseguimento, de Instrução, será designada posteriormente. As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT. Em cumprimento à Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT(inscrição junto ao INSS). Eventual pedido de antecipação de tutela ou liminar para liberação do saldo de FGTS e seguro desemprego é, neste ato, indeferido, com fulcro no art. 29-B da Lei 8.036/1990, fazendo-se medida prudente o estabelecimento do contraditório.

Despacho**Processo Nº RT-0001564-59.2014.5.10.0021**

Reclamante	Joao Rodrigues de Almeida
Advogado	JONAS DUARTE JOSÉ DA SILVA(OAB: 6083/DF)
Reclamado	Omni Empresa de Vigilancia e Seguranca Ltda
Reclamado	Secretaria de Estado de Planjemaneto e Orçamento do Distrito Federal

ATO ORDINATÓRIO Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação: Inclua-se o feito na pauta do dia 20/05/2015 9h30min. Intime-se o(a) reclamante por seu procurador, via publicação. Notifiquem-se os reclamados, via mandado. A audiência será INICIAL para recebimento da defesa. A audiência em prosseguimento, de Instrução, será designada posteriormente. As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT. Em cumprimento à Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT(inscrição junto ao INSS). Eventual pedido de antecipação de tutela ou liminar para liberação do saldo de FGTS e seguro desemprego é, neste ato, indeferido, com fulcro no art. 29-B da Lei 8.036/1990, fazendo-se medida prudente o estabelecimento do contraditório.

Despacho**Processo Nº RT-0001565-44.2014.5.10.0021**

Reclamante	Wemerson da Silva Oliveira
Advogado	THIAGO HENRIQUE DOS SANTOS SOUSA(OAB: 43360/DF)
Reclamado	Omni Empresa de Vigilancia e Seguranca Ltda

ATO ORDINATÓRIO Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação: Inclua-se o feito na pauta do dia 22/05/2015 8h55min. Intime-se o(a) reclamante por seu procurador, via publicação. Notifiquem-se os reclamados, via mandado. A audiência será INICIAL para recebimento da defesa. A audiência em prosseguimento, de Instrução, será designada posteriormente. As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT. Em cumprimento à Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT(inscrição junto ao INSS). Eventual pedido de antecipação de tutela ou liminar para liberação do saldo de FGTS e seguro desemprego é, neste ato, indeferido, com fulcro no art. 29-B da Lei 8.036/1990, fazendo-se medida prudente o estabelecimento do contraditório.

Despacho**Processo Nº RT-0001566-29.2014.5.10.0021**

Reclamante	Manuel Diogo Saturnino
Advogado	JONAS DUARTE JOSÉ DA SILVA(OAB: 6083/DF)

Reclamado	Omni Empresa de Vigilância e Segurança Ltda
Reclamado	Distrito Federal (Secretaria de Estado de Planejamento e Orçamento),

ATO ORDINATÓRIO Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação: Inclua-se o feito na pauta do dia 20/05/2015 9h35min. Intime-se o(a) reclamante por seu procurador, via publicação. Notifiquem-se os reclamados, via mandado. A audiência será INICIAL para recebimento da defesa. A audiência em prosseguimento, de Instrução, será designada posteriormente. As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT. Em cumprimento à Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT(inscrição junto ao INSS). Eventual pedido de antecipação de tutela ou liminar para liberação do saldo de FGTS e seguro desemprego é, neste ato, indeferido, com fulcro no art. 29-B da Lei 8.036/1990, fazendo-se medida prudente o estabelecimento do contraditório.

Despacho

Processo Nº RT-0001567-14.2014.5.10.0021

Reclamante	Jose Menezes Barbosa
Advogado	JONAS DUARTE JOSÉ DA SILVA(OAB: 6083/DF)
Reclamado	Omni Empresa de Vigilância e Segurança Ltda
Reclamado	Distrito Federal (Secretaria de Estado de Planejamento e Orçamento)

9A40TO ORDINATÓRIO Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação: Inclua-se o feito na pauta do dia 20/05/2015 hmin. Intime-se o(a) reclamante por seu procurador, via publicação. Notifiquem-se os reclamados, via mandado. A audiência será INICIAL para recebimento da defesa. A audiência em prosseguimento, de Instrução, será designada posteriormente. As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT. Em cumprimento à Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT(inscrição junto ao INSS). Eventual pedido de antecipação de tutela ou liminar para liberação do saldo de FGTS e seguro desemprego é, neste ato, indeferido, com fulcro no art. 29-B da Lei 8.036/1990, fazendo-se medida prudente o estabelecimento do contraditório.

Despacho

Processo Nº RT-0001568-96.2014.5.10.0021

Reclamante	Raimundo Felix da Silva
Advogado	JONAS DUARTE JOSÉ DA SILVA(OAB: 6083/DF)
Reclamado	Omni Empresa de Vigilância e Segurança Ltda
Reclamado	Distrito Federal (Secretaria de Estado de Planejamento e Orçamento),

ATO ORDINATÓRIO Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação: Inclua-se o feito na pauta do dia 20/05/2015 9h45min. Intime-se o(a) reclamante por seu procurador, via publicação. Notifiquem-se os reclamados, via mandado. A audiência será INICIAL para recebimento da defesa. A audiência em prosseguimento, de Instrução, será designada posteriormente. As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT. Em cumprimento à Consolidação dos Provimentos da Corregedoria

Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT(inscrição junto ao INSS). Eventual pedido de antecipação de tutela ou liminar para liberação do saldo de FGTS e seguro desemprego é, neste ato, indeferido, com fulcro no art. 29-B da Lei 8.036/1990, fazendo-se medida prudente o estabelecimento do contraditório.

Despacho

Processo Nº RT-0001570-66.2014.5.10.0021

Reclamante	Gilvan da Silva dos Santos
Advogado	JONAS DUARTE JOSÉ DA SILVA(OAB: 6083/DF)
Reclamado	Omni Empresa de Vigilância e Segurança Ltda
Reclamado	Distrito Federal

ATO ORDINATÓRIO Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação: Inclua-se o feito na pauta do dia 20/05/2015 9h50min. Intime-se o(a) reclamante por seu procurador, via publicação. Notifiquem-se os reclamados, via mandado. A audiência será INICIAL para recebimento da defesa. A audiência em prosseguimento, de Instrução, será designada posteriormente. As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT. Em cumprimento à Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT(inscrição junto ao INSS). Eventual pedido de antecipação de tutela ou liminar para liberação do saldo de FGTS e seguro desemprego é, neste ato, indeferido, com fulcro no art. 29-B da Lei 8.036/1990, fazendo-se medida prudente o estabelecimento do contraditório.

Despacho

Processo Nº RT-0001571-51.2014.5.10.0021

Reclamante	Eurides Oliveira Neto
Advogado	JONAS DUARTE JOSÉ DA SILVA(OAB: 6083/DF)
Reclamado	Omni Empresa de Vigilância e Segurança Ltda
Reclamado	Distrito Federal (Secretaria De Estado De Planejamento E Orçamento)

ATO ORDINATÓRIO Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação: Inclua-se o feito na pauta do dia 20/05/2015 9h55min. Intime-se o(a) reclamante por seu procurador, via publicação. Notifiquem-se os reclamados, via mandado. A audiência será INICIAL para recebimento da defesa. A audiência em prosseguimento, de Instrução, será designada posteriormente. As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT. Em cumprimento à Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT(inscrição junto ao INSS). Eventual pedido de antecipação de tutela ou liminar para liberação do saldo de FGTS e seguro desemprego é, neste ato, indeferido, com fulcro no art. 29-B da Lei 8.036/1990, fazendo-se medida prudente o estabelecimento do contraditório.

Despacho

Processo Nº RT-0001572-36.2014.5.10.0021

Reclamante	Altino da Silva
Advogado	JONAS DUARTE JOSÉ DA SILVA(OAB: 6083/DF)
Reclamado	Omni Empresa de Vigilância e Segurança Ltda
Reclamado	Secretaria de Estado de Planejamento e Orçamento do Distrito Federal

ATO ORDINATÓRIO Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação: Inclua-se o feito na pauta do dia 20/05/2015 10h00min. Intime-se o(a) reclamante por seu procurador, via publicação. Notifiquem-se os reclamados, via mandado. A audiência será INICIAL para recebimento da defesa. A audiência em prosseguimento, de Instrução, será designada posteriormente. As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT. Em cumprimento à Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT(inscrição junto ao INSS). Eventual pedido de antecipação de tutela ou liminar para liberação do saldo de FGTS e seguro desemprego é, neste ato, indeferido, com fulcro no art. 29-B da Lei 8.036/1990, fazendo-se medida prudente o estabelecimento do contraditório.

Despacho

Processo Nº RT-0001573-21.2014.5.10.0021

Reclamante	Thomas Maciel de Sales Gurgel
Advogado	JONAS DUARTE JOSÉ DA SILVA(OAB: 6083/DF)
Reclamado	Omni Empresa de Vigilância e Segurança Ltda
Reclamado	Distrito Federal

ATO ORDINATÓRIO Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação: Inclua-se o feito na pauta do dia 20/05/2015 10h05min. Intime-se o(a) reclamante por seu procurador, via publicação. Notifiquem-se os reclamados, via mandado. A audiência será INICIAL para recebimento da defesa. A audiência em prosseguimento, de Instrução, será designada posteriormente. As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT. Em cumprimento à Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT(inscrição junto ao INSS). Eventual pedido de antecipação de tutela ou liminar para liberação do saldo de FGTS e seguro desemprego é, neste ato, indeferido, com fulcro no art. 29-B da Lei 8.036/1990, fazendo-se medida prudente o estabelecimento do contraditório.

Despacho

Processo Nº RT-0001574-06.2014.5.10.0021

Reclamante	Francisco de Assis Barbosa da Silva
Advogado	JONAS DUARTE JOSÉ DA SILVA(OAB: 6083/DF)
Reclamado	Omni Empresa de Vigilância e Segurança Ltda
Reclamado	Distrito Federal (Secretaria De Estado De Planejamento E Orçamento)

ATO ORDINATÓRIO Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação: Inclua-se o feito na pauta do dia 20/05/2015 10h10min. Intime-se o(a) reclamante por seu procurador, via publicação. Notifiquem-se os reclamados, via mandado. A audiência será INICIAL para recebimento da defesa. A audiência em prosseguimento, de Instrução, será designada posteriormente. As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT. Em cumprimento à Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT(inscrição junto ao INSS). Eventual pedido de antecipação de tutela ou liminar para liberação do saldo de FGTS e seguro desemprego é, neste

ato, indeferido, com fulcro no art. 29-B da Lei 8.036/1990, fazendo-se medida prudente o estabelecimento do contraditório.

Despacho

Processo Nº RT-0001575-88.2014.5.10.0021

Reclamante	Fabio Roberto Goncalves
Advogado	JONAS DUARTE JOSÉ DA SILVA(OAB: 6083/DF)
Reclamado	Omni Empresa de Vigilância e Segurança Ltda
Reclamado	Secretaria de Estado de Planejamento e Orçamento do Distrito Federal

ATO ORDINATÓRIO Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação: Inclua-se o feito na pauta do dia 20/05/2015 10h15min. Intime-se o(a) reclamante por seu procurador, via publicação. Notifiquem-se os reclamados, via mandado. A audiência será INICIAL para recebimento da defesa. A audiência em prosseguimento, de Instrução, será designada posteriormente. As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT. Em cumprimento à Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT(inscrição junto ao INSS). Eventual pedido de antecipação de tutela ou liminar para liberação do saldo de FGTS e seguro desemprego é, neste ato, indeferido, com fulcro no art. 29-B da Lei 8.036/1990, fazendo-se medida prudente o estabelecimento do contraditório.

Despacho

Processo Nº RT-0001576-73.2014.5.10.0021

Reclamante	Fernando Roberto Gomes
Advogado	JONAS DUARTE JOSÉ DA SILVA(OAB: 6083/DF)
Reclamado	Omni Empresa de Vigilância e Segurança Ltda
Reclamado	Distrito Federal (Secretaria De Estado De Planejamento E Orçamento)

ATO ORDINATÓRIO Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação: Inclua-se o feito na pauta do dia 20/05/2015 10h20min. Intime-se o(a) reclamante por seu procurador, via publicação. Notifiquem-se os reclamados, via mandado. A audiência será INICIAL para recebimento da defesa. A audiência em prosseguimento, de Instrução, será designada posteriormente. As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT. Em cumprimento à Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT(inscrição junto ao INSS). Eventual pedido de antecipação de tutela ou liminar para liberação do saldo de FGTS e seguro desemprego é, neste ato, indeferido, com fulcro no art. 29-B da Lei 8.036/1990, fazendo-se medida prudente o estabelecimento do contraditório.

Despacho

Processo Nº RT-0001577-58.2014.5.10.0021

Reclamante	Marcos Aurelio Rodrigues Lima
Advogado	JONAS DUARTE JOSÉ DA SILVA(OAB: 6083/DF)
Reclamado	Omni Empresa de Vigilância e Segurança Ltda
Reclamado	Distrito Federal

ATO ORDINATÓRIO Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação: Inclua-se o feito na pauta do dia 20/05/2015 10h25min. Intime-se o(a)

reclamante por seu procurador, via publicação. Notifiquem-se os reclamados, via mandado. A audiência será INICIAL para recebimento da defesa. A audiência em prosseguimento, de Instrução, será designada posteriormente. As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT. Em cumprimento à Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT (inscrição junto ao INSS). Eventual pedido de antecipação de tutela ou liminar para liberação do saldo de FGTS e seguro desemprego é, neste ato, indeferido, com fulcro no art. 29-B da Lei 8.036/1990, fazendo-se medida prudente o estabelecimento do contraditório.

Despacho

Processo Nº RT-0001578-43.2014.5.10.0021

Reclamante	Víltes Martins Borges
Advogado	JONAS DUARTE JOSÉ DA SILVA(OAB: 6083/DF)
Reclamado	Omni Empresa de Vigilância e Segurança Ltda
Reclamado	Secretaria de Estado de Planejamento e Orçamento do Distrito Federal

ATO ORDINATÓRIO Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação: Inclua-se o feito na pauta do dia 20/05/2015 10h30min. Intime-se o(a) reclamante por seu procurador, via publicação. Notifiquem-se os reclamados, via mandado. A audiência será INICIAL para recebimento da defesa. A audiência em prosseguimento, de Instrução, será designada posteriormente. As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT. Em cumprimento à Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT (inscrição junto ao INSS). Eventual pedido de antecipação de tutela ou liminar para liberação do saldo de FGTS e seguro desemprego é, neste ato, indeferido, com fulcro no art. 29-B da Lei 8.036/1990, fazendo-se medida prudente o estabelecimento do contraditório.

Despacho

Processo Nº RT-0001582-80.2014.5.10.0021

Reclamante	Ernandes Martins Preto
Advogado	JONAS DUARTE JOSÉ DA SILVA(OAB: 6083/DF)
Reclamado	Omni Empresa de Vigilância e Segurança Ltda
Reclamado	Distrito Federal (Secretaria de Estado de Planejamento e Orçamento)

ATO ORDINATÓRIO Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação: Inclua-se o feito na pauta do dia 20/05/2015 10h35min. Intime-se o(a) reclamante por seu procurador, via publicação. Notifiquem-se os reclamados, via mandado. A audiência será INICIAL para recebimento da defesa. A audiência em prosseguimento, de Instrução, será designada posteriormente. As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT. Em cumprimento à Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT (inscrição junto ao INSS). Eventual pedido de antecipação de tutela ou liminar para liberação do saldo de FGTS e seguro desemprego é, neste ato, indeferido, com fulcro no art. 29-B da Lei 8.036/1990, fazendo-se medida prudente o estabelecimento do contraditório.

Despacho

Processo Nº RT-0001583-65.2014.5.10.0021

Reclamante	Ercival Alves Xavier
Advogado	JONAS DUARTE JOSÉ DA SILVA(OAB: 6083/DF)
Reclamado	Omni Empresa de Vigilância e Segurança Ltda
Reclamado	Distrito Federal (Secretaria de Estado de Planejamento e Orçamento)

ATO ORDINATÓRIO Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação: Inclua-se o feito na pauta do dia 20/05/2015 10h40min. Intime-se o(a) reclamante por seu procurador, via publicação. Notifiquem-se os reclamados, via mandado. A audiência será INICIAL para recebimento da defesa. A audiência em prosseguimento, de Instrução, será designada posteriormente. As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT. Em cumprimento à Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT (inscrição junto ao INSS). Eventual pedido de antecipação de tutela ou liminar para liberação do saldo de FGTS e seguro desemprego é, neste ato, indeferido, com fulcro no art. 29-B da Lei 8.036/1990, fazendo-se medida prudente o estabelecimento do contraditório.

Despacho

Processo Nº RT-0001584-50.2014.5.10.0021

Reclamante	Enos Costa Viana
Advogado	JONAS DUARTE JOSÉ DA SILVA(OAB: 6083/DF)
Reclamado	Omni Empresa de Vigilância e Segurança Ltda
Reclamado	Distrito Federal (Secretaria de Estado de Planejamento e Orçamento)

ATO ORDINATÓRIO Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação: Inclua-se o feito na pauta do dia 20/05/2015 10h45min. Intime-se o(a) reclamante por seu procurador, via publicação. Notifiquem-se os reclamados, via mandado. A audiência será INICIAL para recebimento da defesa. A audiência em prosseguimento, de Instrução, será designada posteriormente. As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT. Em cumprimento à Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT (inscrição junto ao INSS). Eventual pedido de antecipação de tutela ou liminar para liberação do saldo de FGTS e seguro desemprego é, neste ato, indeferido, com fulcro no art. 29-B da Lei 8.036/1990, fazendo-se medida prudente o estabelecimento do contraditório.

Despacho

Processo Nº RT-0001585-35.2014.5.10.0021

Reclamante	Adilson Soares Santos
Advogado	JONAS DUARTE JOSÉ DA SILVA(OAB: 6083/DF)
Reclamado	Omni Empresa de Vigilância e Segurança Ltda.
Reclamado	Distrito Federal (Secretaria de Estado de Planejamento e Orçamento)

ATO ORDINATÓRIO Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação: Inclua-se o feito na pauta do dia 20/05/2015 10h50min. Intime-se o(a) reclamante por seu procurador, via publicação. Notifiquem-se os reclamados, via mandado. A audiência será INICIAL para

recebimento da defesa. A audiência em prosseguimento, de Instrução, será designada posteriormente. As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT. Em cumprimento à Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT (inscrição junto ao INSS). Eventual pedido de antecipação de tutela ou liminar para liberação do saldo de FGTS e seguro desemprego é, neste ato, indeferido, com fulcro no art. 29-B da Lei 8.036/1990, fazendo-se medida prudente o estabelecimento do contraditório.

Despacho

Processo Nº RT-0001586-20.2014.5.10.0021

Reclamante	Edson Pereira da Silva
Advogado	JONAS DUARTE JOSÉ DA SILVA(OAB: 6083/DF)
Reclamado	Distrito Federal (Secretaria de Estado de Planejamento e Orçamento)
Reclamado	Omni Empresa de Vigilância e Segurança Ltda

ATO ORDINATÓRIO Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação: Inclua-se o feito na pauta do dia 20/05/2015 10h55min. Intime-se o(a) reclamante por seu procurador, via publicação. Notifiquem-se os reclamados, via mandado. A audiência será INICIAL para recebimento da defesa. A audiência em prosseguimento, de Instrução, será designada posteriormente. As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT. Em cumprimento à Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT (inscrição junto ao INSS). Eventual pedido de antecipação de tutela ou liminar para liberação do saldo de FGTS e seguro desemprego é, neste ato, indeferido, com fulcro no art. 29-B da Lei 8.036/1990, fazendo-se medida prudente o estabelecimento do contraditório.

Despacho

Processo Nº RT-0001587-05.2014.5.10.0021

Reclamante	Edson Vieira
Advogado	JONAS DUARTE JOSÉ DA SILVA(OAB: 6083/DF)
Reclamado	Omni Empresa de Vigilância e Segurança Ltda.
Reclamado	Distrito Federal (Secretaria de Estado de Planejamento e Orçamento)

ATO ORDINATÓRIO Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação: Inclua-se o feito na pauta do dia 20/05/2015 11h00min. Intime-se o(a) reclamante por seu procurador, via publicação. Notifiquem-se os reclamados, via mandado. A audiência será INICIAL para recebimento da defesa. A audiência em prosseguimento, de Instrução, será designada posteriormente. As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT. Em cumprimento à Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT (inscrição junto ao INSS). Eventual pedido de antecipação de tutela ou liminar para liberação do saldo de FGTS e seguro desemprego é, neste ato, indeferido, com fulcro no art. 29-B da Lei 8.036/1990, fazendo-se medida prudente o estabelecimento do contraditório.

Despacho

Processo Nº RT-0001588-87.2014.5.10.0021

Reclamante	Cristiano do Nascimento Casa Nova

Advogado	JONAS DUARTE JOSÉ DA SILVA(OAB: 6083/DF)
Reclamado	Distrito Federal (Secretaria de Estado de Planejamento e Orçamento)
Reclamado	Omni Empresa de Vigilância e Segurança Ltda

ATO ORDINATÓRIO Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação: Inclua-se o feito na pauta do dia 20/05/2015 11h05min. Intime-se o(a) reclamante por seu procurador, via publicação. Notifiquem-se os reclamados, via mandado. A audiência será INICIAL para recebimento da defesa. A audiência em prosseguimento, de Instrução, será designada posteriormente. As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT. Em cumprimento à Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT (inscrição junto ao INSS). Eventual pedido de antecipação de tutela ou liminar para liberação do saldo de FGTS e seguro desemprego é, neste ato, indeferido, com fulcro no art. 29-B da Lei 8.036/1990, fazendo-se medida prudente o estabelecimento do contraditório.

Despacho

Processo Nº RT-0001589-72.2014.5.10.0021

Reclamante	Edson Curcino de Torres
Advogado	JONAS DUARTE JOSÉ DA SILVA(OAB: 6083/DF)
Reclamado	Distrito Federal
Reclamado	Omni Empresa de Vigilância e Segurança Ltda

ATO ORDINATÓRIO Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação: Inclua-se o feito na pauta do dia 20/05/2015 11h10min. Intime-se o(a) reclamante por seu procurador, via publicação. Notifiquem-se os reclamados, via mandado. A audiência será INICIAL para recebimento da defesa. A audiência em prosseguimento, de Instrução, será designada posteriormente. As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT. Em cumprimento à Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT (inscrição junto ao INSS). Eventual pedido de antecipação de tutela ou liminar para liberação do saldo de FGTS e seguro desemprego é, neste ato, indeferido, com fulcro no art. 29-B da Lei 8.036/1990, fazendo-se medida prudente o estabelecimento do contraditório.

Despacho

Processo Nº RT-0001591-42.2014.5.10.0021

Reclamante	Paulo Eduardo da Silva Paiva
Advogado	JONAS DUARTE JOSÉ DA SILVA(OAB: 6083/DF)
Reclamado	Omni Empresa de Vigilância e Segurança Ltda
Reclamado	Secretaria de Estado de Planejamento e Orçamento do Distrito Federal

ATO ORDINATÓRIO Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação: Inclua-se o feito na pauta do dia 20/05/2015 11h15min. Intime-se o(a) reclamante por seu procurador, via publicação. Notifiquem-se os reclamados, via mandado. A audiência será INICIAL para recebimento da defesa. A audiência em prosseguimento, de Instrução, será designada posteriormente. As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT. Em

cumprimento à Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT(inscrição junto ao INSS). Eventual pedido de antecipação de tutela ou liminar para liberação do saldo de FGTS e seguro desemprego é, neste ato, indeferido, com fulcro no art. 29-B da Lei 8.036/1990, fazendo-se medida prudente o estabelecimento do contraditório.

Despacho

Processo Nº RT-0001592-95.2012.5.10.0021

Reclamante	Claudinei Francisco dos Santos
Advogado	JOEMIL ALVES DE OLIVEIRA(OAB: 5339/DF)
Reclamado	Rattec Industria Metalurgica Ltda - Me
Advogado	LUCAS TORQUATO DE AQUINO PEREIRA(OAB: 35309/DF)
Reclamado	Almir Rosa de Araujo
Reclamado	Luis Carlos Caltabiano Neves
Advogado	LUCAS TORQUATO DE AQUINO PEREIRA(OAB: 35309/DF)

Vistos.

Diante da manifestação do exequente à fl. 474, libero o seu crédito, observando os recolhimentos legais.

ALVARÁ JUDICIAL

Determino a(ao) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - AGÊNCIA 3920 efetuar a

movimentação do(s) depósito(s) da(s) fls. 471 da seguinte forma:

Conta n.º: 042/00018582-0; Valor: R\$ 7.917,93 .

- Autenticar em uma guia do INSS, com cód.1708, o valor de R\$ 814,40 (valor do

INSS cota parte empregado).

- Autenticar em uma guia do INSS, com cód. 2909, o valor de R\$ 2.247,84 (valor do

INSS cota parte empregador e SAT).

- Autenticar em uma guia do GRU, cód. 18740-2, o valor de R\$ 556,00 (valor das

custas).

- Liberar ao exequente, por seu advogado(a) Dr(a).JOEMIL ALVES

DE OLIVEIRA, OAB/DF Nº 5339, conforme procuração da fl. 06 dos autos, o saldo remanescente (valor

do líquido do exequente).

- Zerar a referida conta.

O Banco deverá comprovar os recolhimentos referentes ao alvará em 10 dias.

Declaro extinta a execução.

Intimem-se as partes.

Decorrido o prazo e comprovados os recolhimentos, ao arquivo definitivo com exclusão dos dados do BNDT, RENAJD, BACENJD ou qualquer tipo de penhora/bloqueio.

Este despacho/alvará, assinado digitalmente, ficará disponível na internet para impressão.

Por medida de celeridade e economia processual, o presente despacho tem força de ALVARÁ

JUDICIAL.

Despacho

Processo Nº RT-0001592-27.2014.5.10.0021

Reclamante	Paulo Sergio Evangelista de Paulo
Advogado	JONAS DUARTE JOSÉ DA SILVA(OAB: 6083/DF)
Reclamado	Omni Empresa de Vigilancia e Seguranca Ltda

Reclamado

Secretaria de Estado de Planejamento e Orçamento do Distrito Federal

ATO ORDINATÓRIO Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação: Inclua-se o feito na pauta do dia 20/05/2015 11h20min. Intime-se o(a) reclamante por seu procurador, via publicação. Notifiquem-se os reclamados, via mandado. A audiência será INICIAL para recebimento da defesa. A audiência em prosseguimento, de Instrução, será designada posteriormente. As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT. Em cumprimento à Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT(inscrição junto ao INSS). Eventual pedido de antecipação de tutela ou liminar para liberação do saldo de FGTS e seguro desemprego é, neste ato, indeferido, com fulcro no art. 29-B da Lei 8.036/1990, fazendo-se medida prudente o estabelecimento do contraditório.

Despacho

Processo Nº RT-0001593-12.2014.5.10.0021

Reclamante	Alcindo Oliveira de Jesus
Advogado	JONAS DUARTE JOSÉ DA SILVA(OAB: 6083/DF)
Reclamado	Omni Empresa de Vigilancia e Seguranca Ltda
Reclamado	Distrito Federal

ATO ORDINATÓRIO Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação: Inclua-se o feito na pauta do dia 20/05/2015 11h25min. Intime-se o(a) reclamante por seu procurador, via publicação. Notifiquem-se os reclamados, via mandado. A audiência será INICIAL para recebimento da defesa. A audiência em prosseguimento, de Instrução, será designada posteriormente. As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT. Em cumprimento à Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT(inscrição junto ao INSS). Eventual pedido de antecipação de tutela ou liminar para liberação do saldo de FGTS e seguro desemprego é, neste ato, indeferido, com fulcro no art. 29-B da Lei 8.036/1990, fazendo-se medida prudente o estabelecimento do contraditório.

Despacho

Processo Nº RT-0001594-94.2014.5.10.0021

Reclamante	Francisco Lopes de Sousa
Advogado	JONAS DUARTE JOSÉ DA SILVA(OAB: 6083/DF)
Reclamado	Omni Empresa de Vigilancia e Seguranca Ltda
Reclamado	Distrito Federal (Secretaria De Estado De Planejamento E Orçamento)

ATO ORDINATÓRIO Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação: Inclua-se o feito na pauta do dia 20/05/2015 11h30min. Intime-se o(a) reclamante por seu procurador, via publicação. Notifiquem-se os reclamados, via mandado. A audiência será INICIAL para recebimento da defesa. A audiência em prosseguimento, de Instrução, será designada posteriormente. As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT. Em cumprimento à Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT(inscrição

junto ao INSS). Eventual pedido de antecipação de tutela ou liminar para liberação do saldo de FGTS e seguro desemprego é, neste ato, indeferido, com fulcro no art. 29-B da Lei 8.036/1990, fazendo-se medida prudente o estabelecimento do contraditório.

Despacho

Processo Nº RT-0001595-79.2014.5.10.0021

Reclamante	Adelson Soares dos Santos
Advogado	JONAS DUARTE JOSÉ DA SILVA(OAB: 6083/DF)
Reclamado	Omni Empresa de Vigilância e Segurança Ltda
Reclamado	Distrito Federal (Secretaria de Estado de Planejamento e Orçamento),

ATO ORDINATÓRIO Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação: Inclua-se o feito na pauta do dia 21/05/2015 8h35min. Intime-se o(a) reclamante por seu procurador, via publicação. Notifiquem-se os reclamados, via mandado. A audiência será INICIAL para recebimento da defesa. A audiência em prosseguimento, de Instrução, será designada posteriormente. As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT. Em cumprimento à Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT(inscrição junto ao INSS). Eventual pedido de antecipação de tutela ou liminar para liberação do saldo de FGTS e seguro desemprego é, neste ato, indeferido, com fulcro no art. 29-B da Lei 8.036/1990, fazendo-se medida prudente o estabelecimento do contraditório.

Despacho

Processo Nº RT-0001596-64.2014.5.10.0021

Reclamante	Diego Mendonça
Advogado	JONAS DUARTE JOSÉ DA SILVA(OAB: 6083/DF)
Reclamado	Omni Empresa de Vigilância e Segurança Ltda
Reclamado	Distrito Federal (Secretaria de Estado de Planejamento e Orçamento),

ATO ORDINATÓRIO Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação: Inclua-se o feito na pauta do dia 21/05/2015 8h40min. Intime-se o(a) reclamante por seu procurador, via publicação. Notifiquem-se os reclamados, via mandado. A audiência será INICIAL para recebimento da defesa. A audiência em prosseguimento, de Instrução, será designada posteriormente. As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT. Em cumprimento à Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT(inscrição junto ao INSS). Eventual pedido de antecipação de tutela ou liminar para liberação do saldo de FGTS e seguro desemprego é, neste ato, indeferido, com fulcro no art. 29-B da Lei 8.036/1990, fazendo-se medida prudente o estabelecimento do contraditório.

Despacho

Processo Nº RT-0001597-49.2014.5.10.0021

Reclamante	Fabio Nogueira de Carvalho
Advogado	JONAS DUARTE JOSÉ DA SILVA(OAB: 6083/DF)
Reclamado	Omni Empresa de Vigilância e Segurança Ltda
Reclamado	Distrito Federal (Secretaria de Estado de Planejamento e Orçamento),

ATO ORDINATÓRIO Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art.

162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação: Inclua-se o feito na pauta do dia 21/05/2015 8h45min. Intime-se o(a) reclamante por seu procurador, via publicação. Notifiquem-se os reclamados, via mandado. A audiência será INICIAL para recebimento da defesa. A audiência em prosseguimento, de Instrução, será designada posteriormente. As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT. Em cumprimento à Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT(inscrição junto ao INSS). Eventual pedido de antecipação de tutela ou liminar para liberação do saldo de FGTS e seguro desemprego é, neste ato, indeferido, com fulcro no art. 29-B da Lei 8.036/1990, fazendo-se medida prudente o estabelecimento do contraditório.

Despacho

Processo Nº RT-0001598-34.2014.5.10.0021

Reclamante	Ismael Bezerra da Silva
Advogado	JONAS DUARTE JOSÉ DA SILVA(OAB: 6083/DF)
Reclamado	Omni Empresa de Vigilância e Segurança Ltda
Reclamado	Distrito Federal (Secretaria de Estado de Planejamento e Orçamento)

ATO ORDINATÓRIO Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação: Inclua-se o feito na pauta do dia 21/05/2015 8h50min. Intime-se o(a) reclamante por seu procurador, via publicação. Notifiquem-se os reclamados, via mandado. A audiência será INICIAL para recebimento da defesa. A audiência em prosseguimento, de Instrução, será designada posteriormente. As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT. Em cumprimento à Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT(inscrição junto ao INSS). Eventual pedido de antecipação de tutela ou liminar para liberação do saldo de FGTS e seguro desemprego é, neste ato, indeferido, com fulcro no art. 29-B da Lei 8.036/1990, fazendo-se medida prudente o estabelecimento do contraditório.

Despacho

Processo Nº RT-0001599-19.2014.5.10.0021

Reclamante	Lindomarques Morato de Moura
Advogado	JONAS DUARTE JOSÉ DA SILVA(OAB: 6083/DF)
Reclamado	Omni Empresa de Vigilância e Segurança Ltda.
Reclamado	Distrito Federal (Secretaria de Estado de Planejamento e Orçamento)

ATO ORDINATÓRIO Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação: Inclua-se o feito na pauta do dia 21/05/2015 8h55min. Intime-se o(a) reclamante por seu procurador, via publicação. Notifiquem-se os reclamados, via mandado. A audiência será INICIAL para recebimento da defesa. A audiência em prosseguimento, de Instrução, será designada posteriormente. As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT. Em cumprimento à Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT(inscrição junto ao INSS). Eventual pedido de antecipação de tutela ou liminar para liberação do saldo de FGTS e seguro desemprego é, neste

ato, indeferido, com fulcro no art. 29-B da Lei 8.036/1990, fazendo-se medida prudente o estabelecimento do contraditório.

Despacho

Processo Nº RT-0001600-04.2014.5.10.0021

Reclamante	Lucimauro Barbosa Lopes
Advogado	JONAS DUARTE JOSÉ DA SILVA(OAB: 6083/DF)
Reclamado	Omni Empresa de Vigilância e Segurança Ltda.
Reclamado	Distrito Federal (Secretaria de Estado de Planejamento e Orçamento)

ATO ORDINATÓRIO Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação: Inclua-se o feito na pauta do dia 21/05/2015 9h00min. Intime-se o(a) reclamante por seu procurador, via publicação. Notifiquem-se os reclamados, via mandado. A audiência será INICIAL para recebimento da defesa. A audiência em prosseguimento, de Instrução, será designada posteriormente. As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT. Em cumprimento à Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT(inscrição junto ao INSS). Eventual pedido de antecipação de tutela ou liminar para liberação do saldo de FGTS e seguro desemprego é, neste ato, indeferido, com fulcro no art. 29-B da Lei 8.036/1990, fazendo-se medida prudente o estabelecimento do contraditório.

Despacho

Processo Nº RT-0001601-86.2014.5.10.0021

Reclamante	Sidney Rosa da Silva
Advogado	JONAS DUARTE JOSÉ DA SILVA(OAB: 6083/DF)
Reclamado	Omni Empresa de Vigilância e Segurança Ltda
Reclamado	Secretaria de Estado de Planejamento e Orçamento do Distrito Federal

ATO ORDINATÓRIO Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação: Inclua-se o feito na pauta do dia 21/05/2015 9h05min. Intime-se o(a) reclamante por seu procurador, via publicação. Notifiquem-se os reclamados, via mandado. A audiência será INICIAL para recebimento da defesa. A audiência em prosseguimento, de Instrução, será designada posteriormente. As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT. Em cumprimento à Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT(inscrição junto ao INSS). Eventual pedido de antecipação de tutela ou liminar para liberação do saldo de FGTS e seguro desemprego é, neste ato, indeferido, com fulcro no art. 29-B da Lei 8.036/1990, fazendo-se medida prudente o estabelecimento do contraditório.

Despacho

Processo Nº RT-0001602-71.2014.5.10.0021

Reclamante	Marcos Felipes de Jesus
Advogado	JONAS DUARTE JOSÉ DA SILVA(OAB: 6083/DF)
Reclamado	Omni Empresa de Vigilância e Segurança Ltda.
Reclamado	Distrito Federal (Secretaria de Estado de Planejamento e Orçamento)

ATO ORDINATÓRIO Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação: Inclua-se

o feito na pauta do dia 21/05/2015 9h10min. Intime-se o(a) reclamante por seu procurador, via publicação. Notifiquem-se os reclamados, via mandado. A audiência será INICIAL para recebimento da defesa. A audiência em prosseguimento, de Instrução, será designada posteriormente. As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT. Em cumprimento à Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT(inscrição junto ao INSS). Eventual pedido de antecipação de tutela ou liminar para liberação do saldo de FGTS e seguro desemprego é, neste ato, indeferido, com fulcro no art. 29-B da Lei 8.036/1990, fazendo-se medida prudente o estabelecimento do contraditório.

Despacho

Processo Nº RT-0001603-56.2014.5.10.0021

Reclamante	Thalmo Ferreira Caldeira
Advogado	JONAS DUARTE JOSÉ DA SILVA(OAB: 6083/DF)
Reclamado	Secretaria de Estado de Planejamento e Orçamento do Distrito Federal
Reclamado	Omni Empresa de Vigilância e Segurança Ltda

ATO ORDINATÓRIO Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação: Inclua-se o feito na pauta do dia 21/05/2015 9h15min. Intime-se o(a) reclamante por seu procurador, via publicação. Notifiquem-se os reclamados, via mandado. A audiência será INICIAL para recebimento da defesa. A audiência em prosseguimento, de Instrução, será designada posteriormente. As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT. Em cumprimento à Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT(inscrição junto ao INSS). Eventual pedido de antecipação de tutela ou liminar para liberação do saldo de FGTS e seguro desemprego é, neste ato, indeferido, com fulcro no art. 29-B da Lei 8.036/1990, fazendo-se medida prudente o estabelecimento do contraditório.

Despacho

Processo Nº RT-0001604-41.2014.5.10.0021

Reclamante	Omar Ibrahim Santos Nasharti
Advogado	JONAS DUARTE JOSÉ DA SILVA(OAB: 6083/DF)
Reclamado	Omni Empresa de Vigilância e Segurança Ltda.
Reclamado	Distrito Federal (Secretaria de Estado de Planejamento e Orçamento)

ATO ORDINATÓRIO Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação: Inclua-se o feito na pauta do dia 21/05/2015 9h20min. Intime-se o(a) reclamante por seu procurador, via publicação. Notifiquem-se os reclamados, via mandado. A audiência será INICIAL para recebimento da defesa. A audiência em prosseguimento, de Instrução, será designada posteriormente. As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT. Em cumprimento à Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT(inscrição junto ao INSS). Eventual pedido de antecipação de tutela ou liminar para liberação do saldo de FGTS e seguro desemprego é, neste ato, indeferido, com fulcro no art. 29-B da Lei 8.036/1990, fazendo-se medida prudente o estabelecimento do contraditório.

Despacho**Processo Nº RT-0001605-26.2014.5.10.0021**

Reclamante	Olimpio Apoliana Dino
Advogado	JONAS DUARTE JOSÉ DA SILVA(OAB: 6083/DF)
Reclamado	Omni Empresa de Vigilância e Segurança Ltda.
Reclamado	Distrito Federal (Secretaria de Estado de Planejamento e Orçamento)

ATO ORDINATÓRIO Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação: Inclua-se o feito na pauta do dia 21/05/2015 9h35min. Intime-se o(a) reclamante por seu procurador, via publicação. Notifiquem-se os reclamados, via mandado. A audiência será INICIAL para recebimento da defesa. A audiência em prosseguimento, de Instrução, será designada posteriormente. As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT. Em cumprimento à Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT(inscrição junto ao INSS). Eventual pedido de antecipação de tutela ou liminar para liberação do saldo de FGTS e seguro desemprego é, neste ato, indeferido, com fulcro no art. 29-B da Lei 8.036/1990, fazendo-se medida prudente o estabelecimento do contraditório.

Despacho**Processo Nº RT-0001606-11.2014.5.10.0021**

Reclamante	Claudio Roberto Barbosa das Chagas
Advogado	JONAS DUARTE JOSÉ DA SILVA(OAB: 6083/DF)
Reclamado	Omni Empresa de Vigilância e Segurança Ltda
Reclamado	Distrito Federal (Secretaria de Estado de Planejamento e Orçamento)

ATO ORDINATÓRIO Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação: Inclua-se o feito na pauta do dia 21/05/2015 9h45min. Intime-se o(a) reclamante por seu procurador, via publicação. Notifiquem-se os reclamados, via mandado. A audiência será INICIAL para recebimento da defesa. A audiência em prosseguimento, de Instrução, será designada posteriormente. As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT. Em cumprimento à Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT(inscrição junto ao INSS). Eventual pedido de antecipação de tutela ou liminar para liberação do saldo de FGTS e seguro desemprego é, neste ato, indeferido, com fulcro no art. 29-B da Lei 8.036/1990, fazendo-se medida prudente o estabelecimento do contraditório.

Despacho**Processo Nº RT-0001607-93.2014.5.10.0021**

Reclamante	Delson Alves de Lima
Advogado	THIAGO HENRIQUE DOS SANTOS SOUSA(OAB: 43360/DF)
Reclamado	Omni Empresa de Vigilância e Segurança Ltda

ATO ORDINATÓRIO Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação: Inclua-se o feito na pauta do dia 22/05/2015 9h00min. Intime-se o(a) reclamante por seu procurador, via publicação. Notifiquem-se os reclamados, via mandado. A audiência será INICIAL para recebimento da defesa. A audiência em prosseguimento, de

Instrução, será designada posteriormente. As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT. Em cumprimento à Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT(inscrição junto ao INSS). Eventual pedido de antecipação de tutela ou liminar para liberação do saldo de FGTS e seguro desemprego é, neste ato, indeferido, com fulcro no art. 29-B da Lei 8.036/1990, fazendo-se medida prudente o estabelecimento do contraditório.

Despacho**Processo Nº RT-0001608-78.2014.5.10.0021**

Reclamante	Carlos Aurelio Gomes Cardoso Junior
Advogado	JONAS DUARTE JOSÉ DA SILVA(OAB: 6083/DF)
Reclamado	Omni Empresa de Vigilância e Segurança Ltda
Reclamado	Distrito Federal (Secretaria De Estado De Planejamento E Orçamento)

ATO ORDINATÓRIO Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação: Inclua-se o feito na pauta do dia 21/05/2015 9h25min. Intime-se o(a) reclamante por seu procurador, via publicação. Notifiquem-se os reclamados, via mandado. A audiência será INICIAL para recebimento da defesa. A audiência em prosseguimento, de Instrução, será designada posteriormente. As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT. Em cumprimento à Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT(inscrição junto ao INSS). Eventual pedido de antecipação de tutela ou liminar para liberação do saldo de FGTS e seguro desemprego é, neste ato, indeferido, com fulcro no art. 29-B da Lei 8.036/1990, fazendo-se medida prudente o estabelecimento do contraditório.

Despacho**Processo Nº RT-0001609-63.2014.5.10.0021**

Reclamante	Altair de Amorim Santos
Advogado	JONAS DUARTE JOSÉ DA SILVA(OAB: 6083/DF)
Reclamado	Omni Empresa de Vigilância e Segurança Ltda
Reclamado	Distrito Federal (Secretaria de Estado de Planejamento e Orçamento),

ATO ORDINATÓRIO Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação: Inclua-se o feito na pauta do dia 21/05/2015 9h30min. Intime-se o(a) reclamante por seu procurador, via publicação. Notifiquem-se os reclamados, via mandado. A audiência será INICIAL para recebimento da defesa. A audiência em prosseguimento, de Instrução, será designada posteriormente. As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT. Em cumprimento à Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT(inscrição junto ao INSS). Eventual pedido de antecipação de tutela ou liminar para liberação do saldo de FGTS e seguro desemprego é, neste ato, indeferido, com fulcro no art. 29-B da Lei 8.036/1990, fazendo-se medida prudente o estabelecimento do contraditório.

Despacho**Processo Nº RT-0001611-33.2014.5.10.0021**

Reclamante	Alexandre Guimaraes da Silva

Advogado	JONAS DUARTE JOSÉ DA SILVA(OAB: 6083/DF)
Reclamado	Omni Empresa de Vigilância e Segurança Ltda
Reclamado	Distrito Federal (Secretaria de Estado de Planejamento e Orçamento)

ATO ORDINATÓRIO Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação: Inclua-se o feito na pauta do dia 21/05/2015 9h40min. Intime-se o(a) reclamante por seu procurador, via publicação. Notifiquem-se os reclamados, via mandado. A audiência será INICIAL para recebimento da defesa. A audiência em prosseguimento, de Instrução, será designada posteriormente. As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT. Em cumprimento à Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT(inscrição junto ao INSS). Eventual pedido de antecipação de tutela ou liminar para liberação do saldo de FGTS e seguro desemprego é, neste ato, indeferido, com fulcro no art. 29-B da Lei 8.036/1990, fazendo-se medida prudente o estabelecimento do contraditório.

Despacho

Processo Nº RT-0001619-44.2013.5.10.0021

Reclamante	Cirlan Dantas Gomes
Advogado	RENAN ALEXANDRE MOREIRA(OAB: 33243/DF)
Reclamado	Ctis Tecnologia S.A
Advogado	MARCO AURÉLIO MANSUR SIQUEIRA(OAB: 10808/DF)

Vistos.

Considerando o disposto na Resolução CSJT nº 136/2014, bem como nas Portarias

PRE/SGJUD nºs 09/2014 e 10/2014 e nos termos do Ofício Circular TRT10/PRE-SGJUD nº 75/2014,

converto a tramitação deste processo do meio físico para o meio eletrônico.

1) Deverá a Secretaria providenciar o cadastro do feito no Sistema PJE-JT, com o uso da

funcionalidade do Cadastro da Liquidação e Execução CLE, bem como a digitalização das seguintes

peças: petição inicial e reconvenção; procuração e substabelecimento dos procuradores registrados no SAP 1; decisão exequenda (sentença, homologação de acordo, acórdão); comprovante de depósitos,

custas recolhidas e honorários periciais antecipados, se houver; planilha de cálculos; decisão

homologatória dos cálculos de liquidação; despacho de encerramento dos autos físicos; demais peças que o Magistrado entender necessárias.

2) Passando o feito a tramitar no meio eletrônico, por intermédio do Sistema PJE-JT para

prosseguimento da execução, fixada em R\$ 1.995,02, valor atualizado até o dia 31/10/2014, deverá

ser lançado o movimento processual de encerramento/conversão no SAP-1, em cumprimento à

determinação do art. 51, parágrafo único, da Resolução CSJT nº 136/2014, bem como sinalização do

processo físico com identificação da migração da tramitação para o meio eletrônico utilizando-se

etiqueta específica.

3) Intimem-se os advogados da presente determinação de conversão, inclusive para, quando

for o caso, procederem, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, ao prévio credenciamento no Sistema

PJE-JT (art. 8º, Resolução CSJT nº 136/2014), porquanto o acesso e o peticionamento no sistema

exigirá, doravante, o uso da certificação digital, nos moldes do art. 5º da Resolução CSJT nº 136/2014.

4) Efetuado o cadastramento do processo no Sistema PJe-JT, o advogado passará a

acompanhar a tramitação processual, a peticionar e a praticar todos os atos processuais

exclusivamente no PJe-JT, nos termos da Resolução 136 do CSJT. A Secretaria observará as regras

previstas na referida norma, nos casos de urgência e que excetuem a obrigatoriedade de utilização de

assinatura digital.

5) Os atos processuais terão sua produção, registro, visualização, tramitação, controle e

publicação exclusivamente em meio eletrônico e serão assinados digitalmente, contendo elementos que

permitam identificar o usuário responsável pela sua prática (Art. 4º da RA 136 do CSJT).

6) A partir da implantação do PJe-JT, fica vedada a utilização do e-DOC ou qualquer outro

sistema de peticionamento eletrônico para o envio de petições relativas aos processos que tramitam no

Pje-JT. O descumprimento da determinação constante implicará descarte dos documentos recebidos,

que não constarão de nenhum registro e não produzirão qualquer efeito legal, na forma do art. 50 da

Resolução 136 do CSJT.

7) O não cadastramento do advogado no Sistema não será causa da extinção do processo sem

resolução do mérito, nos termos do parágrafo único do art. 53, e as intimações prosseguirão por DEJT,

conforme § 4º do art. 23, ambos da Resolução 136/CSJT.

8) Depois de convertido o processo físico em meio eletrônico, os autos poderão ser remetidos

ao arquivo definitivo, em consonância com o art. 51, parágrafo único, da Resolução 136 do CSJT, após

decorridos os prazos para discussão acerca dos cálculos.

9) Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-0001621-77.2014.5.10.0021

Reclamante	Thiago Ferreira Goncalves
Advogado	JONAS DUARTE JOSÉ DA SILVA(OAB: 6083/DF)
Reclamado	Omni Empresa de Vigilância e Segurança Ltda
Reclamado	Distrito Federal (Secretaria De Estado De Planejamento E Orçamento)_

ATO ORDINATÓRIO Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste

TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação: Inclua-se o feito na pauta do dia 21/05/2015 9h50min. Intime-se o(a)

reclamante por seu procurador, via publicação. Notifiquem-se os reclamados, via mandado. A audiência será INICIAL para

recebimento da defesa. A audiência em prosseguimento, de Instrução, será designada posteriormente. As partes deverão

comparecer sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT. Em cumprimento à Consolidação dos Provimentos da Corregedoria

Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT(inscrição

junto ao INSS). Eventual pedido de antecipação de tutela ou liminar para liberação do saldo de FGTS e seguro desemprego é, neste ato, indeferido, com fulcro no art. 29-B da Lei 8.036/1990, fazendo-se medida prudente o estabelecimento do contraditório.

Despacho

Processo Nº RT-0001622-62.2014.5.10.0021

Reclamante	Francisco de Souza Silva
Advogado	JONAS DUARTE JOSÉ DA SILVA(OAB: 6083/DF)
Reclamado	Omni Empresa de Vigilância e Segurança Ltda
Reclamado	Secretaria de Estado de Planejamento e Orçamento do Distrito Federal

ATO ORDINATÓRIO Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação: Inclua-se o feito na pauta do dia 21/05/2015 9h55min. Intime-se o(a) reclamante por seu procurador, via publicação. Notifiquem-se os reclamados, via mandado. A audiência será INICIAL para recebimento da defesa. A audiência em prosseguimento, de Instrução, será designada posteriormente. As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT. Em cumprimento à Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT(inscrição junto ao INSS). Eventual pedido de antecipação de tutela ou liminar para liberação do saldo de FGTS e seguro desemprego é, neste ato, indeferido, com fulcro no art. 29-B da Lei 8.036/1990, fazendo-se medida prudente o estabelecimento do contraditório.

Despacho

Processo Nº RT-0001623-47.2014.5.10.0021

Reclamante	Francisco Antonio Gomes da Silva
Advogado	JONAS DUARTE JOSÉ DA SILVA(OAB: 6083/DF)
Reclamado	Omni Empresa de Vigilância e Segurança Ltda
Reclamado	Secretaria de Estado de Planejamento e Orçamento do Distrito Federal

ATO ORDINATÓRIO Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação: Inclua-se o feito na pauta do dia 21/05/2015 10h00min. Intime-se o(a) reclamante por seu procurador, via publicação. Notifiquem-se os reclamados, via mandado. A audiência será INICIAL para recebimento da defesa. A audiência em prosseguimento, de Instrução, será designada posteriormente. As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT. Em cumprimento à Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT(inscrição junto ao INSS). Eventual pedido de antecipação de tutela ou liminar para liberação do saldo de FGTS e seguro desemprego é, neste ato, indeferido, com fulcro no art. 29-B da Lei 8.036/1990, fazendo-se medida prudente o estabelecimento do contraditório.

Despacho

Processo Nº RT-0001624-32.2014.5.10.0021

Reclamante	Luciano de Souza
Advogado	JONAS DUARTE JOSÉ DA SILVA(OAB: 6083/DF)
Reclamado	Omni Empresa de Vigilância e Segurança Ltda
Reclamado	Secretaria de Estado de Planejamento e Orçamento do Distrito Federal

ATO ORDINATÓRIO Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art.

162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação: Inclua-se o feito na pauta do dia 21/05/2015 10h05min. Intime-se o(a) reclamante por seu procurador, via publicação. Notifiquem-se os reclamados, via mandado. A audiência será INICIAL para recebimento da defesa. A audiência em prosseguimento, de Instrução, será designada posteriormente. As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT. Em cumprimento à Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT(inscrição junto ao INSS). Eventual pedido de antecipação de tutela ou liminar para liberação do saldo de FGTS e seguro desemprego é, neste ato, indeferido, com fulcro no art. 29-B da Lei 8.036/1990, fazendo-se medida prudente o estabelecimento do contraditório.

Despacho

Processo Nº RT-0001625-17.2014.5.10.0021

Reclamante	Raimundo Nonato Alves Dias
Advogado	JONAS DUARTE JOSÉ DA SILVA(OAB: 6083/DF)
Reclamado	Omni Empresa de Vigilância e Segurança Ltda
Reclamado	Distrito Federal (Secretaria De Estado De Planejamento E Orçamento)

ATO ORDINATÓRIO Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação: Inclua-se o feito na pauta do dia 21/05/2015 10h10min. Intime-se o(a) reclamante por seu procurador, via publicação. Notifiquem-se os reclamados, via mandado. A audiência será INICIAL para recebimento da defesa. A audiência em prosseguimento, de Instrução, será designada posteriormente. As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT. Em cumprimento à Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT(inscrição junto ao INSS). Eventual pedido de antecipação de tutela ou liminar para liberação do saldo de FGTS e seguro desemprego é, neste ato, indeferido, com fulcro no art. 29-B da Lei 8.036/1990, fazendo-se medida prudente o estabelecimento do contraditório.

Despacho

Processo Nº RT-0001627-84.2014.5.10.0021

Reclamante	Edmar Rodrigues de Sousa
Advogado	JONAS DUARTE JOSÉ DA SILVA(OAB: 6083/DF)
Reclamado	Omni Empresa de Vigilância e Segurança Ltda
Reclamado	Distrito Federal (Secretaria de Estado de Planejamento e Orçamento)

ATO ORDINATÓRIO Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação: Inclua-se o feito na pauta do dia 21/05/2015 10h15min. Intime-se o(a) reclamante por seu procurador, via publicação. Notifiquem-se os reclamados, via mandado. A audiência será INICIAL para recebimento da defesa. A audiência em prosseguimento, de Instrução, será designada posteriormente. As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT. Em cumprimento à Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT(inscrição junto ao INSS). Eventual pedido de antecipação de tutela ou liminar para liberação do saldo de FGTS e seguro desemprego é, neste

ato, indeferido, com fulcro no art. 29-B da Lei 8.036/1990, fazendo-se medida prudente o estabelecimento do contraditório.

Despacho

Processo Nº RT-0001628-69.2014.5.10.0021

Reclamante	Luciano Barbosa de Souza
Advogado	JONAS DUARTE JOSÉ DA SILVA(OAB: 6083/DF)
Reclamado	Omni Empresa de Vigilância e Segurança Ltda
Reclamado	Distrito Federal (Secretaria De Estado De Planejamento E Orçamento)

ATO ORDINATÓRIO Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação: Inclua-se o feito na pauta do dia 21/05/2015 10h20min. Intime-se o(a) reclamante por seu procurador, via publicação. Notifiquem-se os reclamados, via mandado. A audiência será INICIAL para recebimento da defesa. A audiência em prosseguimento, de Instrução, será designada posteriormente. As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT. Em cumprimento à Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT(inscrição junto ao INSS). Eventual pedido de antecipação de tutela ou liminar para liberação do saldo de FGTS e seguro desemprego é, neste ato, indeferido, com fulcro no art. 29-B da Lei 8.036/1990, fazendo-se medida prudente o estabelecimento do contraditório.

Despacho

Processo Nº RT-0001629-54.2014.5.10.0021

Reclamante	Lazaro Pereira Feitoza
Advogado	JONAS DUARTE JOSÉ DA SILVA(OAB: 6083/DF)
Reclamado	Omni Empresa de Vigilância e Segurança Ltda
Reclamado	Secretaria de Estado de Planejamento e Orçamento do Distrito Federal

ATO ORDINATÓRIO Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação: Inclua-se o feito na pauta do dia 21/05/2015 10h25min. Intime-se o(a) reclamante por seu procurador, via publicação. Notifiquem-se os reclamados, via mandado. A audiência será INICIAL para recebimento da defesa. A audiência em prosseguimento, de Instrução, será designada posteriormente. As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT. Em cumprimento à Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT(inscrição junto ao INSS). Eventual pedido de antecipação de tutela ou liminar para liberação do saldo de FGTS e seguro desemprego é, neste ato, indeferido, com fulcro no art. 29-B da Lei 8.036/1990, fazendo-se medida prudente o estabelecimento do contraditório.

Despacho

Processo Nº RT-0001630-39.2014.5.10.0021

Reclamante	Cristiano Henrique Damiao Aragao
Advogado	JONAS DUARTE JOSÉ DA SILVA(OAB: 6083/DF)
Reclamado	Omni Empresa de Vigilância e Segurança Ltda
Reclamado	Distrito Federal

ATO ORDINATÓRIO Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação: Inclua-se o feito na pauta do dia 21/05/2015 10h30min. Intime-se o(a)

reclamante por seu procurador, via publicação. Notifiquem-se os reclamados, via mandado. A audiência será INICIAL para recebimento da defesa. A audiência em prosseguimento, de Instrução, será designada posteriormente. As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT. Em cumprimento à Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT(inscrição junto ao INSS). Eventual pedido de antecipação de tutela ou liminar para liberação do saldo de FGTS e seguro desemprego é, neste ato, indeferido, com fulcro no art. 29-B da Lei 8.036/1990, fazendo-se medida prudente o estabelecimento do contraditório.

Despacho

Processo Nº RT-0001631-24.2014.5.10.0021

Reclamante	Sebastiao Carlos Vieira
Advogado	JONAS DUARTE JOSÉ DA SILVA(OAB: 6083/DF)
Reclamado	Omni Empresa de Vigilância e Segurança Ltda
Reclamado	Secretaria de Estado de Planejamento e Orçamento do Distrito Federal

ATO ORDINATÓRIO Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação: Inclua-se o feito na pauta do dia 21/05/2015 10h35min. Intime-se o(a) reclamante por seu procurador, via publicação. Notifiquem-se os reclamados, via mandado. A audiência será INICIAL para recebimento da defesa. A audiência em prosseguimento, de Instrução, será designada posteriormente. As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT. Em cumprimento à Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT(inscrição junto ao INSS). Eventual pedido de antecipação de tutela ou liminar para liberação do saldo de FGTS e seguro desemprego é, neste ato, indeferido, com fulcro no art. 29-B da Lei 8.036/1990, fazendo-se medida prudente o estabelecimento do contraditório.

Despacho

Processo Nº RT-0001632-09.2014.5.10.0021

Reclamante	Adauto Barbosa Linhares
Advogado	JONAS DUARTE JOSÉ DA SILVA(OAB: 6083/DF)
Reclamado	Omni Empresa de Vigilância e Segurança Ltda
Reclamado	Distrito Federal

ATO ORDINATÓRIO Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação: Inclua-se o feito na pauta do dia 21/05/2015 10h40min. Intime-se o(a) reclamante por seu procurador, via publicação. Notifiquem-se os reclamados, via mandado. A audiência será INICIAL para recebimento da defesa. A audiência em prosseguimento, de Instrução, será designada posteriormente. As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT. Em cumprimento à Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT(inscrição junto ao INSS). Eventual pedido de antecipação de tutela ou liminar para liberação do saldo de FGTS e seguro desemprego é, neste ato, indeferido, com fulcro no art. 29-B da Lei 8.036/1990, fazendo-se medida prudente o estabelecimento do contraditório.

Despacho

Processo Nº RT-0001633-91.2014.5.10.0021

Reclamante	Espedito Pinto Madeira
Advogado	JONAS DUARTE JOSÉ DA SILVA(OAB: 6083/DF)
Reclamado	Omni Empresa de Vigilância e Segurança Ltda
Reclamado	Secretaria de Estado de Planejamento e Orçamento do Distrito Federal

ATO ORDINATÓRIO Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação: Inclua-se o feito na pauta do dia 21/05/2015 10h45min. Intime-se o(a) reclamante por seu procurador, via publicação. Notifiquem-se os reclamados, via mandado. A audiência será INICIAL para recebimento da defesa. A audiência em prosseguimento, de Instrução, será designada posteriormente. As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT. Em cumprimento à Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT(inscrição junto ao INSS). Eventual pedido de antecipação de tutela ou liminar para liberação do saldo de FGTS e seguro desemprego é, neste ato, indeferido, com fulcro no art. 29-B da Lei 8.036/1990, fazendo-se medida prudente o estabelecimento do contraditório.

Despacho

Processo Nº RT-0001634-76.2014.5.10.0021

Reclamante	Francisco Jose da Silva
Advogado	JONAS DUARTE JOSÉ DA SILVA(OAB: 6083/DF)
Reclamado	Omni Empresa de Vigilância e Segurança Ltda
Reclamado	Secretaria de Estado de Planejamento e Orçamento do Distrito Federal

ATO ORDINATÓRIO Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação: Inclua-se o feito na pauta do dia 21/05/2015 10h50min. Intime-se o(a) reclamante por seu procurador, via publicação. Notifiquem-se os reclamados, via mandado. A audiência será INICIAL para recebimento da defesa. A audiência em prosseguimento, de Instrução, será designada posteriormente. As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT. Em cumprimento à Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT(inscrição junto ao INSS). Eventual pedido de antecipação de tutela ou liminar para liberação do saldo de FGTS e seguro desemprego é, neste ato, indeferido, com fulcro no art. 29-B da Lei 8.036/1990, fazendo-se medida prudente o estabelecimento do contraditório.

Despacho

Processo Nº RT-0001635-61.2014.5.10.0021

Reclamante	Jairis Rodrigues Vasconcelos
Advogado	JONAS DUARTE JOSÉ DA SILVA(OAB: 6083/DF)
Reclamado	Omni Empresa de Vigilância e Segurança Ltda
Reclamado	Distrito Federal (Secretaria De Estado De Planejamento E Orçamento)

ATO ORDINATÓRIO Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação: Inclua-se o feito na pauta do dia 21/05/2015 10h55min. Intime-se o(a) reclamante por seu procurador, via publicação. Notifiquem-se os reclamados, via mandado. A audiência será INICIAL para recebimento da defesa. A audiência em prosseguimento, de

Instrução, será designada posteriormente. As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT. Em cumprimento à Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT(inscrição junto ao INSS). Eventual pedido de antecipação de tutela ou liminar para liberação do saldo de FGTS e seguro desemprego é, neste ato, indeferido, com fulcro no art. 29-B da Lei 8.036/1990, fazendo-se medida prudente o estabelecimento do contraditório.

Despacho

Processo Nº RT-0001636-46.2014.5.10.0021

Reclamante	Kleyton Santana Ferreira
Advogado	JONAS DUARTE JOSÉ DA SILVA(OAB: 6083/DF)
Reclamado	Omni Empresa de Vigilância e Segurança Ltda
Reclamado	Secretaria de Estado de Planejamento e Orçamento do Distrito Federal

ATO ORDINATÓRIO Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação: Inclua-se o feito na pauta do dia 21/05/2015 11h00min. Intime-se o(a) reclamante por seu procurador, via publicação. Notifiquem-se os reclamados, via mandado. A audiência será INICIAL para recebimento da defesa. A audiência em prosseguimento, de Instrução, será designada posteriormente. As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT. Em cumprimento à Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT(inscrição junto ao INSS). Eventual pedido de antecipação de tutela ou liminar para liberação do saldo de FGTS e seguro desemprego é, neste ato, indeferido, com fulcro no art. 29-B da Lei 8.036/1990, fazendo-se medida prudente o estabelecimento do contraditório.

Despacho

Processo Nº RT-0001637-31.2014.5.10.0021

Reclamante	Klayton Pessoa Melo
Advogado	JONAS DUARTE JOSÉ DA SILVA(OAB: 6083/DF)
Reclamado	Omni Empresa de Vigilância e Segurança Ltda
Reclamado	Distrito Federal

ATO ORDINATÓRIO Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação: Inclua-se o feito na pauta do dia 21/05/2015 11h05min. Intime-se o(a) reclamante por seu procurador, via publicação. Notifiquem-se os reclamados, via mandado. A audiência será INICIAL para recebimento da defesa. A audiência em prosseguimento, de Instrução, será designada posteriormente. As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT. Em cumprimento à Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT(inscrição junto ao INSS). Eventual pedido de antecipação de tutela ou liminar para liberação do saldo de FGTS e seguro desemprego é, neste ato, indeferido, com fulcro no art. 29-B da Lei 8.036/1990, fazendo-se medida prudente o estabelecimento do contraditório.

Despacho

Processo Nº RT-0001638-16.2014.5.10.0021

Reclamante	Eliano Martins dos Santos
Advogado	JONAS DUARTE JOSÉ DA SILVA(OAB: 6083/DF)

Reclamado	Omni Empresa de Vigilância e Segurança Ltda
Reclamado	Distrito Federal (Secretaria De Estado De Planejamento E Orçamento)

ATO ORDINATÓRIO Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação: Inclua-se o feito na pauta do dia 21/05/2015 11h10min. Intime-se o(a) reclamante por seu procurador, via publicação. Notifiquem-se os reclamados, via mandado. A audiência será INICIAL para recebimento da defesa. A audiência em prosseguimento, de Instrução, será designada posteriormente. As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT. Em cumprimento à Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT(inscrição junto ao INSS). Eventual pedido de antecipação de tutela ou liminar para liberação do saldo de FGTS e seguro desemprego é, neste ato, indeferido, com fulcro no art. 29-B da Lei 8.036/1990, fazendo-se medida prudente o estabelecimento do contraditório.

Despacho

Processo Nº RT-0001639-98.2014.5.10.0021

Reclamante	Raimundo Nonato Damasceno Rocha
Advogado	JONAS DUARTE JOSÉ DA SILVA(OAB: 6083/DF)
Reclamado	Omni Empresa de Vigilância e Segurança Ltda
Reclamado	Secretaria de Estado de Planejamento e Orçamento do Distrito Federal

ATO ORDINATÓRIO Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação: Inclua-se o feito na pauta do dia 21/05/2015 11h15min. Intime-se o(a) reclamante por seu procurador, via publicação. Notifiquem-se os reclamados, via mandado. A audiência será INICIAL para recebimento da defesa. A audiência em prosseguimento, de Instrução, será designada posteriormente. As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT. Em cumprimento à Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT(inscrição junto ao INSS). Eventual pedido de antecipação de tutela ou liminar para liberação do saldo de FGTS e seguro desemprego é, neste ato, indeferido, com fulcro no art. 29-B da Lei 8.036/1990, fazendo-se medida prudente o estabelecimento do contraditório.

Despacho

Processo Nº RT-0001640-83.2014.5.10.0021

Reclamante	Adriano Rosa Lima da Hora
Advogado	JONAS DUARTE JOSÉ DA SILVA(OAB: 6083/DF)
Reclamado	Omni Empresa de Vigilância e Segurança Ltda
Reclamado	Distrito Federal

ATO ORDINATÓRIO Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação: Inclua-se o feito na pauta do dia 21/05/2015 11h20min. Intime-se o(a) reclamante por seu procurador, via publicação. Notifiquem-se os reclamados, via mandado. A audiência será INICIAL para recebimento da defesa. A audiência em prosseguimento, de Instrução, será designada posteriormente. As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT. Em cumprimento à Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o

número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT(inscrição junto ao INSS). Eventual pedido de antecipação de tutela ou liminar para liberação do saldo de FGTS e seguro desemprego é, neste ato, indeferido, com fulcro no art. 29-B da Lei 8.036/1990, fazendo-se medida prudente o estabelecimento do contraditório.

Despacho

Processo Nº RT-0001641-68.2014.5.10.0021

Reclamante	Edimar Costa dos Santos
Advogado	JONAS DUARTE JOSÉ DA SILVA(OAB: 6083/DF)
Reclamado	Omni Empresa de Vigilância e Segurança Ltda
Reclamado	Distrito Federal (Secretaria De Estado De Planejamento E Orçamento)

ATO ORDINATÓRIO Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação: Inclua-se o feito na pauta do dia 21/05/2015 11h25min. Intime-se o(a) reclamante por seu procurador, via publicação. Notifiquem-se os reclamados, via mandado. A audiência será INICIAL para recebimento da defesa. A audiência em prosseguimento, de Instrução, será designada posteriormente. As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT. Em cumprimento à Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT(inscrição junto ao INSS). Eventual pedido de antecipação de tutela ou liminar para liberação do saldo de FGTS e seguro desemprego é, neste ato, indeferido, com fulcro no art. 29-B da Lei 8.036/1990, fazendo-se medida prudente o estabelecimento do contraditório.

Despacho

Processo Nº RT-0001642-53.2014.5.10.0021

Reclamante	Antonio Silvano Arruda
Advogado	JONAS DUARTE JOSÉ DA SILVA(OAB: 6083/DF)
Reclamado	Omni Empresa de Vigilância e Segurança Ltda
Reclamado	Distrito Federal (Secretaria de Estado de Planejamento e Orçamento),

ATO ORDINATÓRIO Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação: Inclua-se o feito na pauta do dia 21/05/2015 11h30min. Intime-se o(a) reclamante por seu procurador, via publicação. Notifiquem-se os reclamados, via mandado. A audiência será INICIAL para recebimento da defesa. A audiência em prosseguimento, de Instrução, será designada posteriormente. As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT. Em cumprimento à Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT(inscrição junto ao INSS). Eventual pedido de antecipação de tutela ou liminar para liberação do saldo de FGTS e seguro desemprego é, neste ato, indeferido, com fulcro no art. 29-B da Lei 8.036/1990, fazendo-se medida prudente o estabelecimento do contraditório.

Despacho

Processo Nº RT-0001643-38.2014.5.10.0021

Reclamante	Maria Madalena Linhares de Oliveira
Advogado	JONAS DUARTE JOSÉ DA SILVA(OAB: 6083/DF)
Reclamado	Omni Empresa de Vigilância e Segurança Ltda
Reclamado	Distrito Federal

ATO ORDINATÓRIO Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art.

162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação: Inclua-se o feito na pauta do dia 22/05/2015 10h50min. Intime-se o(a) reclamante por seu procurador, via publicação. Notifiquem-se os reclamados, via mandado. A audiência será INICIAL para recebimento da defesa. A audiência em prosseguimento, de Instrução, será designada posteriormente. As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT. Em cumprimento à Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT(inscrição junto ao INSS). Eventual pedido de antecipação de tutela ou liminar para liberação do saldo de FGTS e seguro desemprego é, neste ato, indeferido, com fulcro no art. 29-B da Lei 8.036/1990, fazendo-se medida prudente o estabelecimento do contraditório.

Despacho

Processo Nº RT-0001644-23.2014.5.10.0021

Reclamante	Carlos Marques
Advogado	JONAS DUARTE JOSÉ DA SILVA(OAB: 6083/DF)
Reclamado	Omni Empresa de Vigilância e Segurança Ltda
Reclamado	Distrito Federal (Secretaria de Estado de Planejamento e Orçamento)

ATO ORDINATÓRIO Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação: Inclua-se o feito na pauta do dia 22/05/2015 10h55min. Intime-se o(a) reclamante por seu procurador, via publicação. Notifiquem-se os reclamados, via mandado. A audiência será INICIAL para recebimento da defesa. A audiência em prosseguimento, de Instrução, será designada posteriormente. As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT. Em cumprimento à Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT(inscrição junto ao INSS). Eventual pedido de antecipação de tutela ou liminar para liberação do saldo de FGTS e seguro desemprego é, neste ato, indeferido, com fulcro no art. 29-B da Lei 8.036/1990, fazendo-se medida prudente o estabelecimento do contraditório.

Despacho

Processo Nº RT-0001645-08.2014.5.10.0021

Reclamante	Osmar Ferreira de Oliveira
Advogado	JONAS DUARTE JOSÉ DA SILVA(OAB: 6083/DF)
Reclamado	Omni Empresa de Vigilância e Segurança Ltda
Reclamado	Distrito Federal

ATO ORDINATÓRIO Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação: Inclua-se o feito na pauta do dia 22/05/2015 11h00min. Intime-se o(a) reclamante por seu procurador, via publicação. Notifiquem-se os reclamados, via mandado. A audiência será INICIAL para recebimento da defesa. A audiência em prosseguimento, de Instrução, será designada posteriormente. As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT. Em cumprimento à Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT(inscrição junto ao INSS). Eventual pedido de antecipação de tutela ou liminar para liberação do saldo de FGTS e seguro desemprego é, neste ato, indeferido, com fulcro no art. 29-B da Lei 8.036/1990, fazendo-

se medida prudente o estabelecimento do contraditório.

Despacho

Processo Nº RT-0001646-90.2014.5.10.0021

Reclamante	Ediane Maria Silva e Lima
Advogado	JONAS DUARTE JOSÉ DA SILVA(OAB: 6083/DF)
Reclamado	Omni Empresa de Vigilância e Segurança Ltda
Reclamado	Distrito Federal

ATO ORDINATÓRIO Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação: Inclua-se o feito na pauta do dia 22/05/2015 11h05min. Intime-se o(a) reclamante por seu procurador, via publicação. Notifiquem-se os reclamados, via mandado. A audiência será INICIAL para recebimento da defesa. A audiência em prosseguimento, de Instrução, será designada posteriormente. As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT. Em cumprimento à Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT(inscrição junto ao INSS). Eventual pedido de antecipação de tutela ou liminar para liberação do saldo de FGTS e seguro desemprego é, neste ato, indeferido, com fulcro no art. 29-B da Lei 8.036/1990, fazendo-se medida prudente o estabelecimento do contraditório.

Despacho

Processo Nº RT-0001647-75.2014.5.10.0021

Reclamante	Odisleia dos Santos
Advogado	JONAS DUARTE JOSÉ DA SILVA(OAB: 6083/DF)
Reclamado	Omni Empresa de Vigilância e Segurança Ltda.
Reclamado	Distrito Federal

ATO ORDINATÓRIO Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação: Inclua-se o feito na pauta do dia 22/05/2015 11h10min. Intime-se o(a) reclamante por seu procurador, via publicação. Notifiquem-se os reclamados, via mandado. A audiência será INICIAL para recebimento da defesa. A audiência em prosseguimento, de Instrução, será designada posteriormente. As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT. Em cumprimento à Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT(inscrição junto ao INSS). Eventual pedido de antecipação de tutela ou liminar para liberação do saldo de FGTS e seguro desemprego é, neste ato, indeferido, com fulcro no art. 29-B da Lei 8.036/1990, fazendo-se medida prudente o estabelecimento do contraditório.

Despacho

Processo Nº RT-0001648-60.2014.5.10.0021

Reclamante	Helder Josef da Silva Carlos
Advogado	JONAS DUARTE JOSÉ DA SILVA(OAB: 6083/DF)
Reclamado	Omni Empresa de Vigilância e Segurança Ltda
Reclamado	Distrito Federal

ATO ORDINATÓRIO Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação: Inclua-se o feito na pauta do dia 22/05/2015 11h15min. Intime-se o(a) reclamante por seu procurador, via publicação. Notifiquem-se os reclamados, via mandado. A audiência será INICIAL para

recebimento da defesa. A audiência em prosseguimento, de Instrução, será designada posteriormente. As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT. Em cumprimento à Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT (inscrição junto ao INSS). Eventual pedido de antecipação de tutela ou liminar para liberação do saldo de FGTS e seguro desemprego é, neste ato, indeferido, com fulcro no art. 29-B da Lei 8.036/1990, fazendo-se medida prudente o estabelecimento do contraditório.

Despacho

Processo Nº RT-0001649-45.2014.5.10.0021

Reclamante Jusselio Cedro dos Santos
Advogado JONAS DUARTE JOSÉ DA SILVA(OAB: 6083/DF)
Reclamado Omni Empresa de Vigilância e Segurança Ltda
Reclamado Distrito Federal

ATO ORDINATÓRIO Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação: Inclua-se o feito na pauta do dia 22/05/2015 11h20min. Intime-se o(a) reclamante por seu procurador, via publicação. Notifiquem-se os reclamados, via mandado. A audiência será INICIAL para recebimento da defesa. A audiência em prosseguimento, de Instrução, será designada posteriormente. As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT. Em cumprimento à Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT (inscrição junto ao INSS). Eventual pedido de antecipação de tutela ou liminar para liberação do saldo de FGTS e seguro desemprego é, neste ato, indeferido, com fulcro no art. 29-B da Lei 8.036/1990, fazendo-se medida prudente o estabelecimento do contraditório.

Despacho

Processo Nº RT-0001650-30.2014.5.10.0021

Reclamante Antonio Moreira dos Santos
Advogado JONAS DUARTE JOSÉ DA SILVA(OAB: 6083/DF)
Reclamado Omni Empresa de Vigilância e Segurança Ltda
Reclamado Distrito Federal Secretaria de Saúde

ATO ORDINATÓRIO Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação: Inclua-se o feito na pauta do dia 22/05/2015 11h25min. Intime-se o(a) reclamante por seu procurador, via publicação. Notifiquem-se os reclamados, via mandado. A audiência será INICIAL para recebimento da defesa. A audiência em prosseguimento, de Instrução, será designada posteriormente. As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT. Em cumprimento à Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT (inscrição junto ao INSS). Eventual pedido de antecipação de tutela ou liminar para liberação do saldo de FGTS e seguro desemprego é, neste ato, indeferido, com fulcro no art. 29-B da Lei 8.036/1990, fazendo-se medida prudente o estabelecimento do contraditório.

Despacho

Processo Nº RT-0001651-15.2014.5.10.0021

Reclamante Cicero Brito de Souza
Advogado JONAS DUARTE JOSÉ DA SILVA(OAB: 6083/DF)

Reclamado Omni Empresa de Vigilância e Segurança Ltda.
Reclamado Distrito Federal (Secretaria de Estado de Planejamento e Orçamento)

ATO ORDINATÓRIO Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação: Inclua-se o feito na pauta do dia 22/05/2015 11h30min. Intime-se o(a) reclamante por seu procurador, via publicação. Notifiquem-se os reclamados, via mandado. A audiência será INICIAL para recebimento da defesa. A audiência em prosseguimento, de Instrução, será designada posteriormente. As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT. Em cumprimento à Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT (inscrição junto ao INSS). Eventual pedido de antecipação de tutela ou liminar para liberação do saldo de FGTS e seguro desemprego é, neste ato, indeferido, com fulcro no art. 29-B da Lei 8.036/1990, fazendo-se medida prudente o estabelecimento do contraditório.

Despacho

Processo Nº RT-0001652-97.2014.5.10.0021

Reclamante Angelo Conceicao Sena
Advogado JONAS DUARTE JOSÉ DA SILVA(OAB: 6083/DF)
Reclamado Omni Empresa de Vigilância e Segurança Ltda.
Reclamado Distrito Federal

ATO ORDINATÓRIO Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação: Inclua-se o feito na pauta do dia 25/05/2015 8h35min. Intime-se o(a) reclamante por seu procurador, via publicação. Notifiquem-se os reclamados, via mandado. A audiência será INICIAL para recebimento da defesa. A audiência em prosseguimento, de Instrução, será designada posteriormente. As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT. Em cumprimento à Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT (inscrição junto ao INSS). Eventual pedido de antecipação de tutela ou liminar para liberação do saldo de FGTS e seguro desemprego é, neste ato, indeferido, com fulcro no art. 29-B da Lei 8.036/1990, fazendo-se medida prudente o estabelecimento do contraditório.

Despacho

Processo Nº RT-0001655-52.2014.5.10.0021

Reclamante Aline Santos de Oliveira
Advogado JONAS DUARTE JOSÉ DA SILVA(OAB: 6083/DF)
Reclamado Distrito Federal (Secretaria de Estado de Planejamento e Orçamento)
Reclamado Omni Empresa de Vigilância e Segurança Ltda

ATO ORDINATÓRIO Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação: Inclua-se o feito na pauta do dia 25/05/2015 8h40min. Intime-se o(a) reclamante por seu procurador, via publicação. Notifiquem-se os reclamados, via mandado. A audiência será INICIAL para recebimento da defesa. A audiência em prosseguimento, de Instrução, será designada posteriormente. As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT. Em cumprimento à Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o

número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT(inscrição junto ao INSS). Eventual pedido de antecipação de tutela ou liminar para liberação do saldo de FGTS e seguro desemprego é, neste ato, indeferido, com fulcro no art. 29-B da Lei 8.036/1990, fazendo-se medida prudente o estabelecimento do contraditório.

Despacho

Processo Nº RT-0001656-37.2014.5.10.0021

Reclamante	Luis Fernando Santos de Mello
Advogado	JONAS DUARTE JOSÉ DA SILVA(OAB: 6083/DF)
Reclamado	Distrito (Secretaria de Estado de Planej. e Orçamento)
Reclamado	Omni Empresa de Vigilancia e Seguranca Ltda

ATO ORDINATÓRIO Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação: Inclua-se o feito na pauta do dia 25/05/2015 8h45min. Intime-se o(a) reclamante por seu procurador, via publicação. Notifiquem-se os reclamados, via mandado. A audiência será INICIAL para recebimento da defesa. A audiência em prosseguimento, de Instrução, será designada posteriormente. As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT. Em cumprimento à Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT(inscrição junto ao INSS). Eventual pedido de antecipação de tutela ou liminar para liberação do saldo de FGTS e seguro desemprego é, neste ato, indeferido, com fulcro no art. 29-B da Lei 8.036/1990, fazendo-se medida prudente o estabelecimento do contraditório.

Despacho

Processo Nº RT-0001657-22.2014.5.10.0021

Reclamante	Clecio Santos Araujo
Advogado	JONAS DUARTE JOSÉ DA SILVA(OAB: 6083/DF)
Reclamado	Omni Empresa de Vigilancia e Seguranca Ltda
Reclamado	Distrito (Secretaria de Estado de Planej. e Orçamento)

ATO ORDINATÓRIO Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação: Inclua-se o feito na pauta do dia 25/05/2015 8h50min. Intime-se o(a) reclamante por seu procurador, via publicação. Notifiquem-se os reclamados, via mandado. A audiência será INICIAL para recebimento da defesa. A audiência em prosseguimento, de Instrução, será designada posteriormente. As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT. Em cumprimento à Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT(inscrição junto ao INSS). Eventual pedido de antecipação de tutela ou liminar para liberação do saldo de FGTS e seguro desemprego é, neste ato, indeferido, com fulcro no art. 29-B da Lei 8.036/1990, fazendo-se medida prudente o estabelecimento do contraditório.

Despacho

Processo Nº RT-0001658-07.2014.5.10.0021

Reclamante	Claudio Gomes dos Santos
Advogado	JONAS DUARTE JOSÉ DA SILVA(OAB: 6083/DF)
Reclamado	Omni Empresa de Vigilancia e Seguranca Ltda
Reclamado	Distrito (Sec. de Estado de Planej. e Orç.)

ATO ORDINATÓRIO Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação: Inclua-se o feito na pauta do dia 25/05/2015 8h55min. Intime-se o(a) reclamante por seu procurador, via publicação. Notifiquem-se os reclamados, via mandado. A audiência será INICIAL para recebimento da defesa. A audiência em prosseguimento, de Instrução, será designada posteriormente. As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT. Em cumprimento à Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT(inscrição junto ao INSS). Eventual pedido de antecipação de tutela ou liminar para liberação do saldo de FGTS e seguro desemprego é, neste ato, indeferido, com fulcro no art. 29-B da Lei 8.036/1990, fazendo-se medida prudente o estabelecimento do contraditório.

Despacho

Processo Nº RT-0001659-89.2014.5.10.0021

Reclamante	Wallace Rodrigues de Sousa
Advogado	JONAS DUARTE JOSÉ DA SILVA(OAB: 6083/DF)
Reclamado	Omni Empresa de Vigilancia e Seguranca Ltda.
Reclamado	Distrito Federal (Sec. de Estado de Planej. e Orç.)

ATO ORDINATÓRIO Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação: Inclua-se o feito na pauta do dia 25/05/2015 9h00min. Intime-se o(a) reclamante por seu procurador, via publicação. Notifiquem-se os reclamados, via mandado. A audiência será INICIAL para recebimento da defesa. A audiência em prosseguimento, de Instrução, será designada posteriormente. As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT. Em cumprimento à Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT(inscrição junto ao INSS). Eventual pedido de antecipação de tutela ou liminar para liberação do saldo de FGTS e seguro desemprego é, neste ato, indeferido, com fulcro no art. 29-B da Lei 8.036/1990, fazendo-se medida prudente o estabelecimento do contraditório.

Despacho

Processo Nº RT-0001660-74.2014.5.10.0021

Reclamante	Luciano de Franca Barbosa
Advogado	JONAS DUARTE JOSÉ DA SILVA(OAB: 6083/DF)
Reclamado	Distrito Federal (Secretaria de Estado de Planejamento e Orçamento)
Reclamado	Omni Empresa de Vigilancia e Seguranca Ltda.

ATO ORDINATÓRIO Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação: Inclua-se o feito na pauta do dia 25/05/2015 9h05min. Intime-se o(a) reclamante por seu procurador, via publicação. Notifiquem-se os reclamados, via mandado. A audiência será INICIAL para recebimento da defesa. A audiência em prosseguimento, de Instrução, será designada posteriormente. As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT. Em cumprimento à Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT(inscrição junto ao INSS). Eventual pedido de antecipação de tutela ou liminar

para liberação do saldo de FGTS e seguro desemprego é, neste ato, indeferido, com fulcro no art. 29-B da Lei 8.036/1990, fazendo-se medida prudente o estabelecimento do contraditório.

Despacho

Processo Nº RT-0001662-44.2014.5.10.0021

Reclamante Antonio Carlos de Souza Lira
Advogado DJAIR PEREIRA DA COSTA(OAB: 31503/DF)
Reclamado Omni Empresa de Vigilância e Segurança Ltda
Reclamado Secretaria de Estado de Planejamento e Orçamento do Distrito Federal

ATO ORDINATÓRIO Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação: Inclua-se o feito na pauta do dia 22/05/2015 10h20min. Intime-se o(a) reclamante por seu procurador, via publicação. Notifiquem-se os reclamados, via mandado. A audiência será INICIAL para recebimento da defesa. A audiência em prosseguimento, de Instrução, será designada posteriormente. As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT. Em cumprimento à Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT(inscrição junto ao INSS). Eventual pedido de antecipação de tutela ou liminar para liberação do saldo de FGTS e seguro desemprego é, neste ato, indeferido, com fulcro no art. 29-B da Lei 8.036/1990, fazendo-se medida prudente o estabelecimento do contraditório.

Despacho

Processo Nº RT-0001667-66.2014.5.10.0021

Reclamante Leonardo Pedro Teles
Advogado DJAIR PEREIRA DA COSTA(OAB: 31503/DF)
Reclamado Omni Empresa de Vigilância e Segurança Ltda
Reclamado União Federal - Distrito Federal - Secretaria de Estado de Planejamento e Orçamento

ATO ORDINATÓRIO Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação: Inclua-se o feito na pauta do dia 22/05/2015 10h25min. Intime-se o(a) reclamante por seu procurador, via publicação. Notifiquem-se os reclamados, via mandado. A audiência será INICIAL para recebimento da defesa. A audiência em prosseguimento, de Instrução, será designada posteriormente. As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT. Em cumprimento à Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT(inscrição junto ao INSS). Eventual pedido de antecipação de tutela ou liminar para liberação do saldo de FGTS e seguro desemprego é, neste ato, indeferido, com fulcro no art. 29-B da Lei 8.036/1990, fazendo-se medida prudente o estabelecimento do contraditório.

Despacho

Processo Nº RT-0001668-51.2014.5.10.0021

Reclamante Valdir Paes dos Santos
Advogado JONAS DUARTE JOSÉ DA SILVA(OAB: 6083/DF)
Reclamado Omni Empresa de Vigilância e Segurança Ltda
Reclamado Secretaria de Estado de Planejamento e Orçamento do Distrito Federal

ATO ORDINATÓRIO Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art.

162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação: Inclua-se o feito na pauta do dia 25/05/2015 9h10min. Intime-se o(a) reclamante por seu procurador, via publicação. Notifiquem-se os reclamados, via mandado. A audiência será INICIAL para recebimento da defesa. A audiência em prosseguimento, de Instrução, será designada posteriormente. As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT. Em cumprimento à Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT(inscrição junto ao INSS). Eventual pedido de antecipação de tutela ou liminar para liberação do saldo de FGTS e seguro desemprego é, neste ato, indeferido, com fulcro no art. 29-B da Lei 8.036/1990, fazendo-se medida prudente o estabelecimento do contraditório.

Despacho

Processo Nº RT-0001670-21.2014.5.10.0021

Reclamante Mauricio Mozart Martins
Advogado JONAS DUARTE JOSÉ DA SILVA(OAB: 6083/DF)
Reclamado Omni Empresa de Vigilância e Segurança Ltda
Reclamado Distrito Federal (Sec. de Estado de Planej. e Orç.)

ATO ORDINATÓRIO Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação: Inclua-se o feito na pauta do dia 25/05/2015 9h15min. Intime-se o(a) reclamante por seu procurador, via publicação. Notifiquem-se os reclamados, via mandado. A audiência será INICIAL para recebimento da defesa. A audiência em prosseguimento, de Instrução, será designada posteriormente. As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT. Em cumprimento à Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT(inscrição junto ao INSS). Eventual pedido de antecipação de tutela ou liminar para liberação do saldo de FGTS e seguro desemprego é, neste ato, indeferido, com fulcro no art. 29-B da Lei 8.036/1990, fazendo-se medida prudente o estabelecimento do contraditório.

Despacho

Processo Nº RT-0001671-06.2014.5.10.0021

Reclamante Luiz Carlos dos Santos Silva
Advogado JONAS DUARTE JOSÉ DA SILVA(OAB: 6083/DF)
Reclamado Omni Empresa de Vigilância e Segurança Ltda
Reclamado Distrito Federal (Secretaria de Estado de Planejamento e Orçamento)

ATO ORDINATÓRIO Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação: Inclua-se o feito na pauta do dia 25/05/2015 9h20min. Intime-se o(a) reclamante por seu procurador, via publicação. Notifiquem-se os reclamados, via mandado. A audiência será INICIAL para recebimento da defesa. A audiência em prosseguimento, de Instrução, será designada posteriormente. As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT. Em cumprimento à Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT(inscrição junto ao INSS). Eventual pedido de antecipação de tutela ou liminar para liberação do saldo de FGTS e seguro desemprego é, neste

ato, indeferido, com fulcro no art. 29-B da Lei 8.036/1990, fazendo-se medida prudente o estabelecimento do contraditório.

Despacho

Processo Nº RT-0001672-88.2014.5.10.0021

Reclamante	Luiz Claudio Martins Rosa
Advogado	JONAS DUARTE JOSÉ DA SILVA(OAB: 6083/DF)
Reclamado	Omni Empresa de Vigilância e Segurança Ltda
Reclamado	Secretaria de Estado de Planejamento e Orçamento do Distrito Federal

ATO ORDINATÓRIO Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação: Inclua-se o feito na pauta do dia 25/05/2015 9h25min. Intime-se o(a) reclamante por seu procurador, via publicação. Notifiquem-se os reclamados, via mandado. A audiência será INICIAL para recebimento da defesa. A audiência em prosseguimento, de Instrução, será designada posteriormente. As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT. Em cumprimento à Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT(inscrição junto ao INSS). Eventual pedido de antecipação de tutela ou liminar para liberação do saldo de FGTS e seguro desemprego é, neste ato, indeferido, com fulcro no art. 29-B da Lei 8.036/1990, fazendo-se medida prudente o estabelecimento do contraditório.

Despacho

Processo Nº RT-0001673-73.2014.5.10.0021

Reclamante	Maria Helena de Souza Melo
Advogado	JONAS DUARTE JOSÉ DA SILVA(OAB: 6083/DF)
Reclamado	Omni Empresa de Vigilância e Segurança Ltda
Reclamado	Secretaria de Estado de Planejamento e Orçamento do Distrito Federal

ATO ORDINATÓRIO Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação: Inclua-se o feito na pauta do dia 25/05/2015 9h30min. Intime-se o(a) reclamante por seu procurador, via publicação. Notifiquem-se os reclamados, via mandado. A audiência será INICIAL para recebimento da defesa. A audiência em prosseguimento, de Instrução, será designada posteriormente. As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT. Em cumprimento à Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT(inscrição junto ao INSS). Eventual pedido de antecipação de tutela ou liminar para liberação do saldo de FGTS e seguro desemprego é, neste ato, indeferido, com fulcro no art. 29-B da Lei 8.036/1990, fazendo-se medida prudente o estabelecimento do contraditório.

Despacho

Processo Nº RT-0001677-13.2014.5.10.0021

Reclamante	Marcelo dos Anjos Aguiar Maia
Advogado	JONAS DUARTE JOSÉ DA SILVA(OAB: 6083/DF)
Reclamado	Omni Empresa de Vigilância e Segurança Ltda.
Reclamado	Distrito Federal

ATO ORDINATÓRIO Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação: Inclua-se o feito na pauta do dia 25/05/2015 9h35min. Intime-se o(a)

reclamante por seu procurador, via publicação. Notifiquem-se os reclamados, via mandado. A audiência será INICIAL para recebimento da defesa. A audiência em prosseguimento, de Instrução, será designada posteriormente. As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT. Em cumprimento à Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT(inscrição junto ao INSS). Eventual pedido de antecipação de tutela ou liminar para liberação do saldo de FGTS e seguro desemprego é, neste ato, indeferido, com fulcro no art. 29-B da Lei 8.036/1990, fazendo-se medida prudente o estabelecimento do contraditório.

Despacho

Processo Nº RT-0001678-95.2014.5.10.0021

Reclamante	Marcelo Maia Moreira
Advogado	JONAS DUARTE JOSÉ DA SILVA(OAB: 6083/DF)
Reclamado	Omni Empresa de Vigilância e Segurança Ltda
Reclamado	Distrito Federal - Secretaria de Estado de Planejamento e Orçamento

ATO ORDINATÓRIO Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação: Inclua-se o feito na pauta do dia 25/05/2015 9h40min. Intime-se o(a) reclamante por seu procurador, via publicação. Notifiquem-se os reclamados, via mandado. A audiência será INICIAL para recebimento da defesa. A audiência em prosseguimento, de Instrução, será designada posteriormente. As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT. Em cumprimento à Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT(inscrição junto ao INSS). Eventual pedido de antecipação de tutela ou liminar para liberação do saldo de FGTS e seguro desemprego é, neste ato, indeferido, com fulcro no art. 29-B da Lei 8.036/1990, fazendo-se medida prudente o estabelecimento do contraditório.

Despacho

Processo Nº RT-0001680-65.2014.5.10.0021

Reclamante	Rafael Bruno Ferreira de Jesus
Advogado	JONAS DUARTE JOSÉ DA SILVA(OAB: 6083/DF)
Reclamado	Omni Empresa de Vigilância e Segurança Ltda
Reclamado	Secretaria de Estado de Planejamento e Orçamento do Distrito Federal

ATO ORDINATÓRIO Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação: Inclua-se o feito na pauta do dia 25/05/2015 9h45min. Intime-se o(a) reclamante por seu procurador, via publicação. Notifiquem-se os reclamados, via mandado. A audiência será INICIAL para recebimento da defesa. A audiência em prosseguimento, de Instrução, será designada posteriormente. As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT. Em cumprimento à Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT(inscrição junto ao INSS). Eventual pedido de antecipação de tutela ou liminar para liberação do saldo de FGTS e seguro desemprego é, neste ato, indeferido, com fulcro no art. 29-B da Lei 8.036/1990, fazendo-se medida prudente o estabelecimento do contraditório.

Despacho

Processo Nº RT-0001681-50.2014.5.10.0021

Reclamante Edson Mesquita Lemos Junior
 Advogado JONAS DUARTE JOSÉ DA SILVA(OAB: 6083/DF)
 Reclamado Omni Empresa de Vigilância e Segurança Ltda
 Reclamado Distrito Federal - Secretaria de Estado de Planejamento e Orçamento

ATO ORDINATÓRIO Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação: Inclua-se o feito na pauta do dia 25/05/2015 9hmin. Intime-se o(a) reclamante por seu procurador, via publicação. Notifiquem-se os reclamados, via mandado. A audiência será INICIAL para recebimento da defesa. A audiência em prosseguimento, de Instrução, será designada posteriormente. As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT. Em cumprimento à Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT(inscrição junto ao INSS). Eventual pedido de antecipação de tutela ou liminar para liberação do saldo de FGTS e seguro desemprego é, neste ato, indeferido, com fulcro no art. 29-B da Lei 8.036/1990, fazendo-se medida prudente o estabelecimento do contraditório.

Despacho**Processo Nº RT-0001682-35.2014.5.10.0021**

Reclamante Douglas Geminiano Barbosa
 Advogado JONAS DUARTE JOSÉ DA SILVA(OAB: 6083/DF)
 Reclamado Omni Empresa de Vigilância e Segurança Ltda
 Reclamado Distrito Federal

ATO ORDINATÓRIO Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação: Inclua-se o feito na pauta do dia 25/05/2015 9h55min. Intime-se o(a) reclamante por seu procurador, via publicação. Notifiquem-se os reclamados, via mandado. A audiência será INICIAL para recebimento da defesa. A audiência em prosseguimento, de Instrução, será designada posteriormente. As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT. Em cumprimento à Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT(inscrição junto ao INSS). Eventual pedido de antecipação de tutela ou liminar para liberação do saldo de FGTS e seguro desemprego é, neste ato, indeferido, com fulcro no art. 29-B da Lei 8.036/1990, fazendo-se medida prudente o estabelecimento do contraditório.

Despacho**Processo Nº RT-0001683-20.2014.5.10.0021**

Reclamante Cristiane Oliveira Silva Burin
 Advogado JONAS DUARTE JOSÉ DA SILVA(OAB: 6083/DF)
 Reclamado Omni Empresa de Vigilância e Segurança Ltda
 Reclamado Distrito Federal

ATO ORDINATÓRIO Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação: Inclua-se o feito na pauta do dia 25/05/2015 10h00min. Intime-se o(a) reclamante por seu procurador, via publicação. Notifiquem-se os reclamados, via mandado. A audiência será INICIAL para recebimento da defesa. A audiência em prosseguimento, de Instrução, será designada posteriormente. As partes deverão

comparecer sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT. Em cumprimento à Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT(inscrição junto ao INSS). Eventual pedido de antecipação de tutela ou liminar para liberação do saldo de FGTS e seguro desemprego é, neste ato, indeferido, com fulcro no art. 29-B da Lei 8.036/1990, fazendo-se medida prudente o estabelecimento do contraditório.

Despacho**Processo Nº RT-0001684-05.2014.5.10.0021**

Reclamante Michael Gomes Pereira Cardial
 Advogado JONAS DUARTE JOSÉ DA SILVA(OAB: 6083/DF)
 Reclamado Omni Empresa de Vigilância e Segurança Ltda.
 Reclamado Distrito Federal (Sec. de Estado e Planej. e Orç.)

ATO ORDINATÓRIO Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação: Inclua-se o feito na pauta do dia 25/05/2015 10h05min. Intime-se o(a) reclamante por seu procurador, via publicação. Notifiquem-se os reclamados, via mandado. A audiência será INICIAL para recebimento da defesa. A audiência em prosseguimento, de Instrução, será designada posteriormente. As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT. Em cumprimento à Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT(inscrição junto ao INSS). Eventual pedido de antecipação de tutela ou liminar para liberação do saldo de FGTS e seguro desemprego é, neste ato, indeferido, com fulcro no art. 29-B da Lei 8.036/1990, fazendo-se medida prudente o estabelecimento do contraditório.

Despacho**Processo Nº RT-0001685-87.2014.5.10.0021**

Reclamante Aline Barbosa de Sousa
 Advogado JONAS DUARTE JOSÉ DA SILVA(OAB: 6083/DF)
 Reclamado Omni Empresa de Vigilância e Segurança Ltda.
 Reclamado Distrito Federal (Sec. de Estado de Planej. e Orç.)

ATO ORDINATÓRIO Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação: Inclua-se o feito na pauta do dia 25/05/2015 10h10min. Intime-se o(a) reclamante por seu procurador, via publicação. Notifiquem-se os reclamados, via mandado. A audiência será INICIAL para recebimento da defesa. A audiência em prosseguimento, de Instrução, será designada posteriormente. As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT. Em cumprimento à Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT(inscrição junto ao INSS). Eventual pedido de antecipação de tutela ou liminar para liberação do saldo de FGTS e seguro desemprego é, neste ato, indeferido, com fulcro no art. 29-B da Lei 8.036/1990, fazendo-se medida prudente o estabelecimento do contraditório.

Despacho**Processo Nº RT-0001686-72.2014.5.10.0021**

Reclamante Bruno da Silva Parente
 Advogado JONAS DUARTE JOSÉ DA SILVA(OAB: 6083/DF)

Reclamado Omni Empresa de Vigilância e Segurança Ltda.

Reclamado Distrito Federal (Sec. de Estado de Planej. e Orç.)

ATO ORDINATÓRIO Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação: Inclua-se o feito na pauta do dia 25/05/2015 10h15min. Intime-se o(a) reclamante por seu procurador, via publicação. Notifiquem-se os reclamados, via mandado. A audiência será INICIAL para recebimento da defesa. A audiência em prosseguimento, de Instrução, será designada posteriormente. As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT. Em cumprimento à Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT(inscrição junto ao INSS). Eventual pedido de antecipação de tutela ou liminar para liberação do saldo de FGTS e seguro desemprego é, neste ato, indeferido, com fulcro no art. 29-B da Lei 8.036/1990, fazendo-se medida prudente o estabelecimento do contraditório.

Despacho

Processo Nº RT-0001687-57.2014.5.10.0021

Reclamante Elza Brilhante de Arantes

Advogado JONAS DUARTE JOSÉ DA SILVA(OAB: 6083/DF)

Reclamado Omni Empresa de Vigilância e Segurança Ltda.

Reclamado Distrito Federal (Sec. de Estado de Planej. e Orç.)

ATO ORDINATÓRIO Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação: Inclua-se o feito na pauta do dia 25/05/2015 10h20min. Intime-se o(a) reclamante por seu procurador, via publicação. Notifiquem-se os reclamados, via mandado. A audiência será INICIAL para recebimento da defesa. A audiência em prosseguimento, de Instrução, será designada posteriormente. As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT. Em cumprimento à Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT(inscrição junto ao INSS). Eventual pedido de antecipação de tutela ou liminar para liberação do saldo de FGTS e seguro desemprego é, neste ato, indeferido, com fulcro no art. 29-B da Lei 8.036/1990, fazendo-se medida prudente o estabelecimento do contraditório.

Despacho

Processo Nº RT-0001688-42.2014.5.10.0021

Reclamante Fabio Alberto Costa Basilio

Advogado JONAS DUARTE JOSÉ DA SILVA(OAB: 6083/DF)

Reclamado Omni Empresa de Vigilância e Segurança Ltda

Reclamado Secretaria de Estado de Planejamento e Orçamento do Distrito Federal

ATO ORDINATÓRIO Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação: Inclua-se o feito na pauta do dia 25/05/2015 10h25min. Intime-se o(a) reclamante por seu procurador, via publicação. Notifiquem-se os reclamados, via mandado. A audiência será INICIAL para recebimento da defesa. A audiência em prosseguimento, de Instrução, será designada posteriormente. As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT. Em cumprimento à Consolidação dos Provimentos da Corregedoria

Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT(inscrição junto ao INSS). Eventual pedido de antecipação de tutela ou liminar para liberação do saldo de FGTS e seguro desemprego é, neste ato, indeferido, com fulcro no art. 29-B da Lei 8.036/1990, fazendo-se medida prudente o estabelecimento do contraditório.

Despacho

Processo Nº RT-0001689-27.2014.5.10.0021

Reclamante Bruno Batista Soares

Advogado JONAS DUARTE JOSÉ DA SILVA(OAB: 6083/DF)

Reclamado Omni Empresa de Vigilância e Segurança Ltda

Reclamado Secretaria de Estado de Planejamento e Orçamento do Distrito Federal

ATO ORDINATÓRIO Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação: Inclua-se o feito na pauta do dia 25/05/2015 10h30min. Intime-se o(a) reclamante por seu procurador, via publicação. Notifiquem-se os reclamados, via mandado. A audiência será INICIAL para recebimento da defesa. A audiência em prosseguimento, de Instrução, será designada posteriormente. As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT. Em cumprimento à Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT(inscrição junto ao INSS). Eventual pedido de antecipação de tutela ou liminar para liberação do saldo de FGTS e seguro desemprego é, neste ato, indeferido, com fulcro no art. 29-B da Lei 8.036/1990, fazendo-se medida prudente o estabelecimento do contraditório.

Despacho

Processo Nº RT-0001690-12.2014.5.10.0021

Reclamante Sergio Leonardo Araujo de Souza

Advogado JONAS DUARTE JOSÉ DA SILVA(OAB: 6083/DF)

Reclamado Omni Empresa de Vigilância e Segurança Ltda.

Reclamado Distrito Federal (Sec. de Estado de Planej. e Orç.)

ATO ORDINATÓRIO Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação: Inclua-se o feito na pauta do dia 25/05/2015 10h35min. Intime-se o(a) reclamante por seu procurador, via publicação. Notifiquem-se os reclamados, via mandado. A audiência será INICIAL para recebimento da defesa. A audiência em prosseguimento, de Instrução, será designada posteriormente. As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT. Em cumprimento à Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT(inscrição junto ao INSS). Eventual pedido de antecipação de tutela ou liminar para liberação do saldo de FGTS e seguro desemprego é, neste ato, indeferido, com fulcro no art. 29-B da Lei 8.036/1990, fazendo-se medida prudente o estabelecimento do contraditório.

Despacho

Processo Nº RT-0001691-94.2014.5.10.0021

Reclamante Flavio de Sousa Oliveira

Advogado JONAS DUARTE JOSÉ DA SILVA(OAB: 6083/DF)

Reclamado Omni Empresa de Vigilância e Segurança Ltda

Reclamado Distrito Federal (Secretaria de Estado de Planejamento e Orçamento)

ATO ORDINATÓRIO Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação: Inclua-se o feito na pauta do dia 25/05/2015 10h40min. Intime-se o(a) reclamante por seu procurador, via publicação. Notifiquem-se os reclamados, via mandado. A audiência será INICIAL para recebimento da defesa. A audiência em prosseguimento, de Instrução, será designada posteriormente. As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT. Em cumprimento à Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT(inscrição junto ao INSS). Eventual pedido de antecipação de tutela ou liminar para liberação do saldo de FGTS e seguro desemprego é, neste ato, indeferido, com fulcro no art. 29-B da Lei 8.036/1990, fazendo-se medida prudente o estabelecimento do contraditório.

Despacho

Processo Nº RT-0001692-79.2014.5.10.0021

Reclamante Valdir de Lima Monteiro
Advogado JONAS DUARTE JOSÉ DA SILVA(OAB: 6083/DF)
Reclamado Omni Empresa de Vigilância e Segurança Ltda
Reclamado Secretaria de Estado de Planejamento e Orçamento do Distrito Federal

ATO ORDINATÓRIO Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação: Inclua-se o feito na pauta do dia 25/05/2015 10h45min. Intime-se o(a) reclamante por seu procurador, via publicação. Notifiquem-se os reclamados, via mandado. A audiência será INICIAL para recebimento da defesa. A audiência em prosseguimento, de Instrução, será designada posteriormente. As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT. Em cumprimento à Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT(inscrição junto ao INSS). Eventual pedido de antecipação de tutela ou liminar para liberação do saldo de FGTS e seguro desemprego é, neste ato, indeferido, com fulcro no art. 29-B da Lei 8.036/1990, fazendo-se medida prudente o estabelecimento do contraditório.

Despacho

Processo Nº RT-0001693-64.2014.5.10.0021

Reclamante Adriana Alves de Siqueira
Advogado JONAS DUARTE JOSÉ DA SILVA(OAB: 6083/DF)
Reclamado Omni Empresa de Vigilância e Segurança Ltda
Reclamado Secretaria de Estado de Planejamento e Orçamento do Distrito Federal

ATO ORDINATÓRIO Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação: Inclua-se o feito na pauta do dia 25/05/2015 10h50min. Intime-se o(a) reclamante por seu procurador, via publicação. Notifiquem-se os reclamados, via mandado. A audiência será INICIAL para recebimento da defesa. A audiência em prosseguimento, de Instrução, será designada posteriormente. As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT. Em cumprimento à Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT(inscrição

junto ao INSS). Eventual pedido de antecipação de tutela ou liminar para liberação do saldo de FGTS e seguro desemprego é, neste ato, indeferido, com fulcro no art. 29-B da Lei 8.036/1990, fazendo-se medida prudente o estabelecimento do contraditório.

Despacho

Processo Nº RT-0001694-49.2014.5.10.0021

Reclamante Deybson Jose de Sousa
Advogado JONAS DUARTE JOSÉ DA SILVA(OAB: 6083/DF)
Reclamado Omni Empresa de Vigilância e Segurança Ltda
Reclamado Distrito Federal

ATO ORDINATÓRIO Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação: Inclua-se o feito na pauta do dia 25/05/2015 10h55min. Intime-se o(a) reclamante por seu procurador, via publicação. Notifiquem-se os reclamados, via mandado. A audiência será INICIAL para recebimento da defesa. A audiência em prosseguimento, de Instrução, será designada posteriormente. As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT. Em cumprimento à Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT(inscrição junto ao INSS). Eventual pedido de antecipação de tutela ou liminar para liberação do saldo de FGTS e seguro desemprego é, neste ato, indeferido, com fulcro no art. 29-B da Lei 8.036/1990, fazendo-se medida prudente o estabelecimento do contraditório.

Despacho

Processo Nº RT-0001696-19.2014.5.10.0021

Reclamante Ivan Francisco de Souza
Advogado JONAS DUARTE JOSÉ DA SILVA(OAB: 6083/DF)
Reclamado Omni Empresa de Vigilância e Segurança Ltda
Reclamado Distrito Federal (Secretaria De Estado De Planejamento E Orçamento)

ATO ORDINATÓRIO Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação: Inclua-se o feito na pauta do dia 25/05/2015 11h00min. Intime-se o(a) reclamante por seu procurador, via publicação. Notifiquem-se os reclamados, via mandado. A audiência será INICIAL para recebimento da defesa. A audiência em prosseguimento, de Instrução, será designada posteriormente. As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT. Em cumprimento à Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT(inscrição junto ao INSS). Eventual pedido de antecipação de tutela ou liminar para liberação do saldo de FGTS e seguro desemprego é, neste ato, indeferido, com fulcro no art. 29-B da Lei 8.036/1990, fazendo-se medida prudente o estabelecimento do contraditório.

Despacho

Processo Nº RT-0001697-04.2014.5.10.0021

Reclamante Pedro Neto Leite Bido
Advogado JONAS DUARTE JOSÉ DA SILVA(OAB: 6083/DF)
Reclamado Omni Empresa de Vigilância e Segurança Ltda
Reclamado Distrito Federal (Secretaria De Estado De Planejamento E Orçamento)

ATO ORDINATÓRIO Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste

TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação: Inclua-se o feito na pauta do dia 25/05/2015 11h05min. Intime-se o(a) reclamante por seu procurador, via publicação. Notifiquem-se os reclamados, via mandado. A audiência será INICIAL para recebimento da defesa. A audiência em prosseguimento, de Instrução, será designada posteriormente. As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT. Em cumprimento à Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT(inscrição junto ao INSS). Eventual pedido de antecipação de tutela ou liminar para liberação do saldo de FGTS e seguro desemprego é, neste ato, indeferido, com fulcro no art. 29-B da Lei 8.036/1990, fazendo-se medida prudente o estabelecimento do contraditório.

Despacho

Processo Nº RT-0001698-86.2014.5.10.0021

Reclamante	Joao Aauto Belarmino Lemos
Advogado	JONAS DUARTE JOSÉ DA SILVA(OAB: 6083/DF)
Reclamado	Omni Empresa de Vigilancia e Seguranca Ltda
Reclamado	Distrito Federal (Secretaria De Estado De Planejamento E Orçamento)

ATO ORDINATÓRIO Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação: Inclua-se o feito na pauta do dia 25/05/2015 11h10min. Intime-se o(a) reclamante por seu procurador, via publicação. Notifiquem-se os reclamados, via mandado. A audiência será INICIAL para recebimento da defesa. A audiência em prosseguimento, de Instrução, será designada posteriormente. As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT. Em cumprimento à Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT(inscrição junto ao INSS). Eventual pedido de antecipação de tutela ou liminar para liberação do saldo de FGTS e seguro desemprego é, neste ato, indeferido, com fulcro no art. 29-B da Lei 8.036/1990, fazendo-se medida prudente o estabelecimento do contraditório.

Despacho

Processo Nº RT-0001703-11.2014.5.10.0021

Reclamante	Joao Soares Arruda
Advogado	JONAS DUARTE JOSÉ DA SILVA(OAB: 6083/DF)
Reclamado	Omni Empresa de Vigilancia e Seguranca Ltda
Reclamado	Secretaria de Estado de Planejamento e Orçamento do Distrito Federal

ATO ORDINATÓRIO Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação: Inclua-se o feito na pauta do dia 25/05/2015 11h15min. Intime-se o(a) reclamante por seu procurador, via publicação. Notifiquem-se os reclamados, via mandado. A audiência será INICIAL para recebimento da defesa. A audiência em prosseguimento, de Instrução, será designada posteriormente. As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT. Em cumprimento à Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT(inscrição junto ao INSS). Eventual pedido de antecipação de tutela ou liminar para liberação do saldo de FGTS e seguro desemprego é, neste ato, indeferido, com fulcro no art. 29-B da Lei 8.036/1990, fazendo-

se medida prudente o estabelecimento do contraditório.

Despacho

Processo Nº RT-0001704-93.2014.5.10.0021

Reclamante	Moacir Cruciol
Advogado	JONAS DUARTE JOSÉ DA SILVA(OAB: 6083/DF)
Reclamado	Omni Empresa de Vigilancia e Seguranca Ltda
Reclamado	Distrito Federal Secretaria de Saude

ATO ORDINATÓRIO Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação: Inclua-se o feito na pauta do dia 25/05/2015 11h20min. Intime-se o(a) reclamante por seu procurador, via publicação. Notifiquem-se os reclamados, via mandado. A audiência será INICIAL para recebimento da defesa. A audiência em prosseguimento, de Instrução, será designada posteriormente. As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT. Em cumprimento à Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT(inscrição junto ao INSS). Eventual pedido de antecipação de tutela ou liminar para liberação do saldo de FGTS e seguro desemprego é, neste ato, indeferido, com fulcro no art. 29-B da Lei 8.036/1990, fazendo-se medida prudente o estabelecimento do contraditório.

Despacho

Processo Nº RT-0001705-78.2014.5.10.0021

Reclamante	Jefferson Ribeiro da Silva Gava
Advogado	JONAS DUARTE JOSÉ DA SILVA(OAB: 6083/DF)
Reclamado	Omni Empresa de Vigilancia e Seguranca Ltda.
Reclamado	Distrito Federal (Secretaria de Estado de Planej. e Orç.)

ATO ORDINATÓRIO Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação: Inclua-se o feito na pauta do dia 25/05/2015 11h30min. Intime-se o(a) reclamante por seu procurador, via publicação. Notifiquem-se os reclamados, via mandado. A audiência será INICIAL para recebimento da defesa. A audiência em prosseguimento, de Instrução, será designada posteriormente. As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT. Em cumprimento à Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT(inscrição junto ao INSS). Eventual pedido de antecipação de tutela ou liminar para liberação do saldo de FGTS e seguro desemprego é, neste ato, indeferido, com fulcro no art. 29-B da Lei 8.036/1990, fazendo-se medida prudente o estabelecimento do contraditório.

Despacho

Processo Nº RT-0001706-63.2014.5.10.0021

Reclamante	Olimpio Gramacho Laranjeira
Advogado	JONAS DUARTE JOSÉ DA SILVA(OAB: 6083/DF)
Reclamado	Omni Empresa de Vigilancia e Seguranca Ltda
Reclamado	Distrito Federal Secretaria de Saude

ATO ORDINATÓRIO Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação: Inclua-se o feito na pauta do dia 25/05/2015 11h25min. Intime-se o(a) reclamante por seu procurador, via publicação. Notifiquem-se os

reclamados, via mandado. A audiência será INICIAL para recebimento da defesa. A audiência em prosseguimento, de Instrução, será designada posteriormente. As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT. Em cumprimento à Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT(inscrição junto ao INSS). Eventual pedido de antecipação de tutela ou liminar para liberação do saldo de FGTS e seguro desemprego é, neste ato, indeferido, com fulcro no art. 29-B da Lei 8.036/1990, fazendo-se medida prudente o estabelecimento do contraditório.

Despacho

Processo Nº RT-0001707-48.2014.5.10.0021

Reclamante	Nilton Cesar da Silva
Advogado	JONAS DUARTE JOSÉ DA SILVA(OAB: 6083/DF)
Reclamado	Omni Empresa de Vigilância e Segurança Ltda
Reclamado	Distrito Federal (Secretaria de Estado de Planej. e Orç.)

ATO ORDINATÓRIO Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação: Inclua-se o feito na pauta do dia 26/05/2015 8h35min. Intime-se o(a) reclamante por seu procurador, via publicação. Notifiquem-se os reclamados, via mandado. A audiência será INICIAL para recebimento da defesa. A audiência em prosseguimento, de Instrução, será designada posteriormente. As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT. Em cumprimento à Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT(inscrição junto ao INSS). Eventual pedido de antecipação de tutela ou liminar para liberação do saldo de FGTS e seguro desemprego é, neste ato, indeferido, com fulcro no art. 29-B da Lei 8.036/1990, fazendo-se medida prudente o estabelecimento do contraditório.

Despacho

Processo Nº RT-0001708-33.2014.5.10.0021

Reclamante	Renato Batista Cerqueira
Advogado	JONAS DUARTE JOSÉ DA SILVA(OAB: 6083/DF)
Reclamado	Omni Empresa de Vigilância e Segurança Ltda
Reclamado	Distrito Federal Secretaria de Saúde

ATO ORDINATÓRIO Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação: Inclua-se o feito na pauta do dia 26/05/2015 8h40min. Intime-se o(a) reclamante por seu procurador, via publicação. Notifiquem-se os reclamados, via mandado. A audiência será INICIAL para recebimento da defesa. A audiência em prosseguimento, de Instrução, será designada posteriormente. As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT. Em cumprimento à Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT(inscrição junto ao INSS). Eventual pedido de antecipação de tutela ou liminar para liberação do saldo de FGTS e seguro desemprego é, neste ato, indeferido, com fulcro no art. 29-B da Lei 8.036/1990, fazendo-se medida prudente o estabelecimento do contraditório.

Despacho

Processo Nº RT-0001709-18.2014.5.10.0021

Reclamante	Juári Fernandes Borges

Advogado	THIAGO HENRIQUE DOS SANTOS SOUSA(OAB: 43360/DF)
Reclamado	Omni Empresa de Vigilância e Segurança Ltda

ATO ORDINATÓRIO Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação: Inclua-se o feito na pauta do dia 22/05/2015 9h05min. Intime-se o(a) reclamante por seu procurador, via publicação. Notifiquem-se os reclamados, via mandado. A audiência será INICIAL para recebimento da defesa. A audiência em prosseguimento, de Instrução, será designada posteriormente. As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT. Em cumprimento à Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT(inscrição junto ao INSS). Eventual pedido de antecipação de tutela ou liminar para liberação do saldo de FGTS e seguro desemprego é, neste ato, indeferido, com fulcro no art. 29-B da Lei 8.036/1990, fazendo-se medida prudente o estabelecimento do contraditório.

Despacho

Processo Nº RT-0001710-03.2014.5.10.0021

Reclamante	Luiz Gonzaga S da Silva
Advogado	THIAGO HENRIQUE DOS SANTOS SOUSA(OAB: 43360/DF)
Reclamado	Omni Empresa de Vigilância e Segurança Ltda

ATO ORDINATÓRIO Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação: Inclua-se o feito na pauta do dia 22/05/2015 9h10min. Intime-se o(a) reclamante por seu procurador, via publicação. Notifiquem-se os reclamados, via mandado. A audiência será INICIAL para recebimento da defesa. A audiência em prosseguimento, de Instrução, será designada posteriormente. As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT. Em cumprimento à Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT(inscrição junto ao INSS). Eventual pedido de antecipação de tutela ou liminar para liberação do saldo de FGTS e seguro desemprego é, neste ato, indeferido, com fulcro no art. 29-B da Lei 8.036/1990, fazendo-se medida prudente o estabelecimento do contraditório.

Despacho

Processo Nº RT-0001711-85.2014.5.10.0021

Reclamante	Adilson Bispo dos Santos
Advogado	JONAS DUARTE JOSÉ DA SILVA(OAB: 6083/DF)
Reclamado	Omni Empresa de Vigilância e Segurança Ltda
Reclamado	Distrito Federal Secretaria de Saúde

ATO ORDINATÓRIO Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação: Inclua-se o feito na pauta do dia 26/05/2015 8h45min. Intime-se o(a) reclamante por seu procurador, via publicação. Notifiquem-se os reclamados, via mandado. A audiência será INICIAL para recebimento da defesa. A audiência em prosseguimento, de Instrução, será designada posteriormente. As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT. Em cumprimento à Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT(inscrição

junto ao INSS). Eventual pedido de antecipação de tutela ou liminar para liberação do saldo de FGTS e seguro desemprego é, neste ato, indeferido, com fulcro no art. 29-B da Lei 8.036/1990, fazendo-se medida prudente o estabelecimento do contraditório.

Despacho

Processo Nº RT-0001712-70.2014.5.10.0021

Reclamante	Amado Pereira de Sousa
Advogado	JONAS DUARTE JOSÉ DA SILVA(OAB: 6083/DF)
Reclamado	Omni Empresa de Vigilância e Segurança Ltda
Reclamado	Distrito Federal Secretaria de Saúde

ATO ORDINATÓRIO Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação: Inclua-se o feito na pauta do dia 26/05/2015 8h50min. Intime-se o(a) reclamante por seu procurador, via publicação. Notifiquem-se os reclamados, via mandado. A audiência será INICIAL para recebimento da defesa. A audiência em prosseguimento, de Instrução, será designada posteriormente. As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT. Em cumprimento à Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT(inscrição junto ao INSS). Eventual pedido de antecipação de tutela ou liminar para liberação do saldo de FGTS e seguro desemprego é, neste ato, indeferido, com fulcro no art. 29-B da Lei 8.036/1990, fazendo-se medida prudente o estabelecimento do contraditório.

Despacho

Processo Nº RT-0001713-55.2014.5.10.0021

Reclamante	Anderson Abade do Nascimento Correia
Advogado	JONAS DUARTE JOSÉ DA SILVA(OAB: 6083/DF)
Reclamado	Omni Empresa de Vigilância e Segurança Ltda
Reclamado	Distrito Federal Secretaria de Saúde

ATO ORDINATÓRIO Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação: Inclua-se o feito na pauta do dia 26/05/2015 8h55min. Intime-se o(a) reclamante por seu procurador, via publicação. Notifiquem-se os reclamados, via mandado. A audiência será INICIAL para recebimento da defesa. A audiência em prosseguimento, de Instrução, será designada posteriormente. As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT. Em cumprimento à Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT(inscrição junto ao INSS). Eventual pedido de antecipação de tutela ou liminar para liberação do saldo de FGTS e seguro desemprego é, neste ato, indeferido, com fulcro no art. 29-B da Lei 8.036/1990, fazendo-se medida prudente o estabelecimento do contraditório.

Despacho

Processo Nº RT-0001715-25.2014.5.10.0021

Reclamante	Valdo Moura dos Santos
Advogado	JONAS DUARTE JOSÉ DA SILVA(OAB: 6083/DF)
Reclamado	Omni Empresa de Vigilância e Segurança Ltda.
Reclamado	Distrito Federal (Secretaria de Estado de Planejamento e Orçamento)

ATO ORDINATÓRIO Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste

TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação: Inclua-se o feito na pauta do dia 26/05/2015 9h00min. Intime-se o(a) reclamante por seu procurador, via publicação. Notifiquem-se os reclamados, via mandado. A audiência será INICIAL para recebimento da defesa. A audiência em prosseguimento, de Instrução, será designada posteriormente. As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT. Em cumprimento à Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT(inscrição junto ao INSS). Eventual pedido de antecipação de tutela ou liminar para liberação do saldo de FGTS e seguro desemprego é, neste ato, indeferido, com fulcro no art. 29-B da Lei 8.036/1990, fazendo-se medida prudente o estabelecimento do contraditório.

Despacho

Processo Nº RT-0001716-10.2014.5.10.0021

Reclamante	Abimael Ribeiro Pereira
Advogado	JONAS DUARTE JOSÉ DA SILVA(OAB: 6083/DF)
Reclamado	Omni Empresa de Vigilância e Segurança Ltda.
Reclamado	Distrito Federal (Secretaria de Estado de Planejamento e Orçamento)

ATO ORDINATÓRIO Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação: Inclua-se o feito na pauta do dia 26/05/2015 9h05min. Intime-se o(a) reclamante por seu procurador, via publicação. Notifiquem-se os reclamados, via mandado. A audiência será INICIAL para recebimento da defesa. A audiência em prosseguimento, de Instrução, será designada posteriormente. As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT. Em cumprimento à Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT(inscrição junto ao INSS). Eventual pedido de antecipação de tutela ou liminar para liberação do saldo de FGTS e seguro desemprego é, neste ato, indeferido, com fulcro no art. 29-B da Lei 8.036/1990, fazendo-se medida prudente o estabelecimento do contraditório.

Despacho

Processo Nº RT-0001717-92.2014.5.10.0021

Reclamante	Jose Olimpio Neto
Advogado	JONAS DUARTE JOSÉ DA SILVA(OAB: 6083/DF)
Reclamado	Omni Empresa de Vigilância e Segurança Ltda.
Reclamado	Distrito Federal (Secretaria de Estado de Planejamento e Orçamento),

ATO ORDINATÓRIO Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação: Inclua-se o feito na pauta do dia 26/05/2015 9h10min. Intime-se o(a) reclamante por seu procurador, via publicação. Notifiquem-se os reclamados, via mandado. A audiência será INICIAL para recebimento da defesa. A audiência em prosseguimento, de Instrução, será designada posteriormente. As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT. Em cumprimento à Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT(inscrição junto ao INSS). Eventual pedido de antecipação de tutela ou liminar para liberação do saldo de FGTS e seguro desemprego é, neste ato, indeferido, com fulcro no art. 29-B da Lei 8.036/1990, fazendo-se

se medida prudente o estabelecimento do contraditório.

Despacho

Processo Nº RT-0001719-62.2014.5.10.0021

Reclamante	Edivaldo Alves da Silva
Advogado	JONAS DUARTE JOSÉ DA SILVA(OAB: 6083/DF)
Reclamado	Omni Empresa de Vigilância e Segurança Ltda
Reclamado	Distrito Federal (Secretaria de Estado de Planejamento e Orçamento)

ATO ORDINATÓRIO Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação: Inclua-se o feito na pauta do dia 26/05/2015 9h15min. Intime-se o(a) reclamante por seu procurador, via publicação. Notifiquem-se os reclamados, via mandado. A audiência será INICIAL para recebimento da defesa. A audiência em prosseguimento, de Instrução, será designada posteriormente. As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT. Em cumprimento à Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT(inscrição junto ao INSS). Eventual pedido de antecipação de tutela ou liminar para liberação do saldo de FGTS e seguro desemprego é, neste ato, indeferido, com fulcro no art. 29-B da Lei 8.036/1990, fazendo-se medida prudente o estabelecimento do contraditório.

Despacho

Processo Nº RT-0001720-47.2014.5.10.0021

Reclamante	Sandro Ferreira Nobre
Advogado	JONAS DUARTE JOSÉ DA SILVA(OAB: 6083/DF)
Reclamado	Omni Empresa de Vigilância e Segurança Ltda
Reclamado	Distrito Federal (Secretaria de Estado de Planejamento e Orçamento)

ATO ORDINATÓRIO Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação: Inclua-se o feito na pauta do dia 26/05/2015 9h20min. Intime-se o(a) reclamante por seu procurador, via publicação. Notifiquem-se os reclamados, via mandado. A audiência será INICIAL para recebimento da defesa. A audiência em prosseguimento, de Instrução, será designada posteriormente. As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT. Em cumprimento à Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT(inscrição junto ao INSS). Eventual pedido de antecipação de tutela ou liminar para liberação do saldo de FGTS e seguro desemprego é, neste ato, indeferido, com fulcro no art. 29-B da Lei 8.036/1990, fazendo-se medida prudente o estabelecimento do contraditório.

Despacho

Processo Nº RT-0001721-32.2014.5.10.0021

Reclamante	Maria Eliane Silva
Advogado	JONAS DUARTE JOSÉ DA SILVA(OAB: 6083/DF)
Reclamado	Omni Empresa de Vigilância e Segurança Ltda
Reclamado	Distrito Federal (Secretaria de Estado de Planejamento e Orçamento)

ATO ORDINATÓRIO Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação: Inclua-se o feito na pauta do dia 26/05/2015 9h25min. Intime-se o(a)

reclamante por seu procurador, via publicação. Notifiquem-se os reclamados, via mandado. A audiência será INICIAL para recebimento da defesa. A audiência em prosseguimento, de Instrução, será designada posteriormente. As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT. Em cumprimento à Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT(inscrição junto ao INSS). Eventual pedido de antecipação de tutela ou liminar para liberação do saldo de FGTS e seguro desemprego é, neste ato, indeferido, com fulcro no art. 29-B da Lei 8.036/1990, fazendo-se medida prudente o estabelecimento do contraditório.

Despacho

Processo Nº RT-0001722-17.2014.5.10.0021

Reclamante	Lucicleide Dantas de Lima Sampaio
Advogado	JONAS DUARTE JOSÉ DA SILVA(OAB: 6083/DF)
Reclamado	Omni Empresa de Vigilância e Segurança Ltda
Reclamado	Secretaria de Estado de Planejamento e Orçamento do Distrito Federal

ATO ORDINATÓRIO Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação: Inclua-se o feito na pauta do dia 26/05/2015 9h30min. Intime-se o(a) reclamante por seu procurador, via publicação. Notifiquem-se os reclamados, via mandado. A audiência será INICIAL para recebimento da defesa. A audiência em prosseguimento, de Instrução, será designada posteriormente. As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT. Em cumprimento à Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT(inscrição junto ao INSS). Eventual pedido de antecipação de tutela ou liminar para liberação do saldo de FGTS e seguro desemprego é, neste ato, indeferido, com fulcro no art. 29-B da Lei 8.036/1990, fazendo-se medida prudente o estabelecimento do contraditório.

Despacho

Processo Nº RT-0001723-02.2014.5.10.0021

Reclamante	Jorge da Silva Maciel
Advogado	JONAS DUARTE JOSÉ DA SILVA(OAB: 6083/DF)
Reclamado	Omni Empresa de Vigilância e Segurança Ltda
Reclamado	Secretaria de Estado de Planejamento e Orçamento do Distrito Federal

ATO ORDINATÓRIO Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação: Inclua-se o feito na pauta do dia 26/05/2015 9h35min. Intime-se o(a) reclamante por seu procurador, via publicação. Notifiquem-se os reclamados, via mandado. A audiência será INICIAL para recebimento da defesa. A audiência em prosseguimento, de Instrução, será designada posteriormente. As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT. Em cumprimento à Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT(inscrição junto ao INSS). Eventual pedido de antecipação de tutela ou liminar para liberação do saldo de FGTS e seguro desemprego é, neste ato, indeferido, com fulcro no art. 29-B da Lei 8.036/1990, fazendo-se medida prudente o estabelecimento do contraditório.

Despacho

Processo Nº RT-0001724-84.2014.5.10.0021

Reclamante	Jose Uilson Vieira da Silva
Advogado	JONAS DUARTE JOSÉ DA SILVA(OAB: 6083/DF)
Reclamado	Omni Empresa de Vigilancia e Segurancia Ltda
Reclamado	Distrito Federal (Secretaria de Estado de Planejamento e Orçamento)

ATO ORDINATÓRIO Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação: Inclua-se o feito na pauta do dia 26/05/2015 9h40min. Intime-se o(a) reclamante por seu procurador, via publicação. Notifiquem-se os reclamados, via mandado. A audiência será INICIAL para recebimento da defesa. A audiência em prosseguimento, de Instrução, será designada posteriormente. As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT. Em cumprimento à Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT(inscrição junto ao INSS). Eventual pedido de antecipação de tutela ou liminar para liberação do saldo de FGTS e seguro desemprego é, neste ato, indeferido, com fulcro no art. 29-B da Lei 8.036/1990, fazendo-se medida prudente o estabelecimento do contraditório.

Despacho**Processo Nº RT-0001725-69.2014.5.10.0021**

Reclamante	Joana D Arc de Oliveira Linhares Portes
Advogado	JONAS DUARTE JOSÉ DA SILVA(OAB: 6083/DF)
Reclamado	Omni Empresa de Vigilancia e Segurancia Ltda
Reclamado	Secretaria de Estado de Planejamento e Orçamento do Distrito Federal

ATO ORDINATÓRIO Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação: Inclua-se o feito na pauta do dia 26/05/2015 9h45min. Intime-se o(a) reclamante por seu procurador, via publicação. Notifiquem-se os reclamados, via mandado. A audiência será INICIAL para recebimento da defesa. A audiência em prosseguimento, de Instrução, será designada posteriormente. As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT. Em cumprimento à Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT(inscrição junto ao INSS). Eventual pedido de antecipação de tutela ou liminar para liberação do saldo de FGTS e seguro desemprego é, neste ato, indeferido, com fulcro no art. 29-B da Lei 8.036/1990, fazendo-se medida prudente o estabelecimento do contraditório.

Despacho**Processo Nº RT-0001727-39.2014.5.10.0021**

Reclamante	Eder Palmeira Marques
Advogado	JONAS DUARTE JOSÉ DA SILVA(OAB: 6083/DF)
Reclamado	Omni Empresa de Vigilancia e Segurancia Ltda
Reclamado	Distrito Federal - Secretaria de Estado de Planejamento e Orçamento

ATO ORDINATÓRIO Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação: Inclua-se o feito na pauta do dia 26/05/2015 9h50min. Intime-se o(a) reclamante por seu procurador, via publicação. Notifiquem-se os reclamados, via mandado. A audiência será INICIAL para

recebimento da defesa. A audiência em prosseguimento, de Instrução, será designada posteriormente. As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT. Em cumprimento à Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT(inscrição junto ao INSS). Eventual pedido de antecipação de tutela ou liminar para liberação do saldo de FGTS e seguro desemprego é, neste ato, indeferido, com fulcro no art. 29-B da Lei 8.036/1990, fazendo-se medida prudente o estabelecimento do contraditório.

Despacho**Processo Nº RT-0001728-58.2013.5.10.0021**

Reclamante	Edimilson Mendes Dias
Advogado	EDUARDO GOMES DE SOUSA(OAB: 25034/DF)
Reclamado	Miró Sanduíche e Cia

Considerando o disposto na Resolução CSJT nº 136/2014, bem como nas Portarias PRE/SGJUD nºs 09/2014 e 10/2014 e nos termos do Ofício Circular TRT10/PRE-SGJUD nº 75/2014, converto a tramitação deste processo do meio físico para o meio eletrônico.

1) Deverá a Secretaria providenciar o cadastro do feito no Sistema PJE-JT, com o uso da funcionalidade do Cadastro da Liquidação e Execução CLE, bem como a digitalização das seguintes peças: petição inicial e reconvenção; procuração e substabelecimento dos procuradores registrados no SAP 1; decisão exequenda (sentença, homologação de acordo, acórdão); comprovante de depósitos, custas recolhidas e honorários periciais antecipados, se houver; planilha de cálculos; decisão homologatória dos cálculos de liquidação; despacho de encerramento dos autos físicos; demais peças que o Magistrado entender necessárias.

2) Passando o feito a tramitar no meio eletrônico, por intermédio do Sistema PJE-JT para prosseguimento da execução, fixada em R\$ 38.273,59, valor atualizado até o dia 31/10/2014, deverá ser lançado o movimento processual de encerramento/conversão no SAP-1, em cumprimento à determinação do art. 51, parágrafo único, da Resolução CSJT nº 136/2014, bem como sinalização do processo físico com identificação da migração da tramitação para o meio eletrônico utilizando-se etiqueta específica.

3) Intimem-se os advogados da presente determinação de conversão, inclusive para, quando for o caso, procederem, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, ao prévio credenciamento no Sistema PJE-JT (art. 8º, Resolução CSJT nº 136/2014), porquanto o acesso e o peticionamento no sistema exigirá, doravante, o uso da certificação digital, nos moldes do art. 5º da Resolução CSJT nº 136/2014.

4) Efetuado o cadastramento do processo no Sistema PJe-JT, o advogado passará a acompanhar a tramitação processual, a peticionar e a praticar todos os atos processuais exclusivamente no PJe-JT, nos termos da Resolução 136 do CSJT. A Secretaria observará as regras previstas na referida norma, nos casos de urgência e que excetuam a obrigatoriedade de utilização de assinatura digital.

5) Os atos processuais terão sua produção, registro, visualização, tramitação, controle e publicação exclusivamente em meio eletrônico e serão assinados digitalmente, contendo elementos que permitam identificar o usuário responsável pela sua prática (Art. 4º da RA 136 do CSJT).

6) A partir da implantação do PJe-JT, fica vedada a utilização do e-DOC ou qualquer outro sistema de peticionamento eletrônico para o envio de petições relativas aos processos que tramitam no PJe-JT. O descumprimento da determinação constante implicará descarte dos documentos recebidos, que não constarão de nenhum registro

e não produzirão qualquer efeito legal, na forma do art. 50 da Resolução 136 do CSJT.

7) O não cadastramento do advogado no Sistema não será causa da extinção do processo sem resolução do mérito, nos termos do parágrafo único do art. 53, e as intimações prosseguirão por DEJT, conforme § 4º do art. 23, ambos da Resolução 136/CSJT.

8) Depois de convertido o processo físico em meio eletrônico, os autos poderão ser remetidos ao arquivo definitivo, em consonância com o art. 51, parágrafo único, da Resolução 136 do CSJT, após decorridos os prazos para discussão acerca dos cálculos.

9) Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-0001729-09.2014.5.10.0021

Reclamante	Gilvandro Jose de Araujo
Advogado	JONAS DUARTE JOSÉ DA SILVA(OAB: 6083/DF)
Reclamado	Omni Empresa de Vigilancia e Seguranca Ltda.
Reclamado	Distrito Federal (Sec. de Estado de Planej. e Orç.)

ATO ORDINATÓRIO Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação: Inclua-se o feito na pauta do dia 26/05/2015 9h55min. Intime-se o(a) reclamante por seu procurador, via publicação. Notifiquem-se os reclamados, via mandado. A audiência será INICIAL para recebimento da defesa. A audiência em prosseguimento, de Instrução, será designada posteriormente. As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT. Em cumprimento à Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT(inscrição junto ao INSS). Eventual pedido de antecipação de tutela ou liminar para liberação do saldo de FGTS e seguro desemprego é, neste ato, indeferido, com fulcro no art. 29-B da Lei 8.036/1990, fazendo-se medida prudente o estabelecimento do contraditório.

Despacho

Processo Nº RT-0001730-91.2014.5.10.0021

Reclamante	Ronan de Souza Costa
Advogado	JONAS DUARTE JOSÉ DA SILVA(OAB: 6083/DF)
Reclamado	Omni Empresa de Vigilancia e Seguranca Ltda.
Reclamado	Distrito Federal (Sec. de Estado de Planej. e Orç.)

ATO ORDINATÓRIO Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação: Inclua-se o feito na pauta do dia 26/05/2015 10h00min. Intime-se o(a) reclamante por seu procurador, via publicação. Notifiquem-se os reclamados, via mandado. A audiência será INICIAL para recebimento da defesa. A audiência em prosseguimento, de Instrução, será designada posteriormente. As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT. Em cumprimento à Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT(inscrição junto ao INSS). Eventual pedido de antecipação de tutela ou liminar para liberação do saldo de FGTS e seguro desemprego é, neste ato, indeferido, com fulcro no art. 29-B da Lei 8.036/1990, fazendo-se medida prudente o estabelecimento do contraditório.

Despacho

Processo Nº RT-0001731-76.2014.5.10.0021

Reclamante	Francisco Jose Alexandre de Oliveira
Advogado	JONAS DUARTE JOSÉ DA SILVA(OAB: 6083/DF)
Reclamado	Omni Empresa de Vigilancia e Seguranca Ltda.
Reclamado	Distrito Federal (Secretaria de Estado de Planejamento e Orçamento)

ATO ORDINATÓRIO Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação: Inclua-se o feito na pauta do dia 26/05/2015 10h05min. Intime-se o(a) reclamante por seu procurador, via publicação. Notifiquem-se os reclamados, via mandado. A audiência será INICIAL para recebimento da defesa. A audiência em prosseguimento, de Instrução, será designada posteriormente. As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT. Em cumprimento à Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT(inscrição junto ao INSS). Eventual pedido de antecipação de tutela ou liminar para liberação do saldo de FGTS e seguro desemprego é, neste ato, indeferido, com fulcro no art. 29-B da Lei 8.036/1990, fazendo-se medida prudente o estabelecimento do contraditório.

Despacho

Processo Nº RT-0001733-46.2014.5.10.0021

Reclamante	Fabio Guedes Pereira
Advogado	JONAS DUARTE JOSÉ DA SILVA(OAB: 6083/DF)
Reclamado	Omni Empresa de Vigilancia e Seguranca Ltda.
Reclamado	Distrito Federal (Sec. de Estado de Planej. e Orç.)

ATO ORDINATÓRIO Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação: Inclua-se o feito na pauta do dia 26/05/2015 10h10min. Intime-se o(a) reclamante por seu procurador, via publicação. Notifiquem-se os reclamados, via mandado. A audiência será INICIAL para recebimento da defesa. A audiência em prosseguimento, de Instrução, será designada posteriormente. As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT. Em cumprimento à Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT(inscrição junto ao INSS). Eventual pedido de antecipação de tutela ou liminar para liberação do saldo de FGTS e seguro desemprego é, neste ato, indeferido, com fulcro no art. 29-B da Lei 8.036/1990, fazendo-se medida prudente o estabelecimento do contraditório.

Despacho

Processo Nº RT-0001734-31.2014.5.10.0021

Reclamante	Cicero Pereira de Souza
Advogado	JONAS DUARTE JOSÉ DA SILVA(OAB: 6083/DF)
Reclamado	Omni Empresa de Vigilancia e Seguranca Ltda.
Reclamado	Distrito Federal (Sec. de Estado de Planej. e Orç.)

ATO ORDINATÓRIO Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação: Inclua-se o feito na pauta do dia 26/05/2015 10h15min. Intime-se o(a) reclamante por seu procurador, via publicação. Notifiquem-se os reclamados, via mandado. A audiência será INICIAL para recebimento da defesa. A audiência em prosseguimento, de

Instrução, será designada posteriormente. As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT. Em cumprimento à Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT(inscrição junto ao INSS). Eventual pedido de antecipação de tutela ou liminar para liberação do saldo de FGTS e seguro desemprego é, neste ato, indeferido, com fulcro no art. 29-B da Lei 8.036/1990, fazendo-se medida prudente o estabelecimento do contraditório.

Despacho

Processo Nº RT-0001735-16.2014.5.10.0021

Reclamante	Divino Ribeiro da Silva
Advogado	JONAS DUARTE JOSÉ DA SILVA(OAB: 6083/DF)
Reclamado	Omni Empresa de Vigilância e Segurança Ltda
Reclamado	Distrito Federal (Secretaria De Estado De Planejamento)

ATO ORDINATÓRIO Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação: Inclua-se o feito na pauta do dia 26/05/2015 10h20min. Intime-se o(a) reclamante por seu procurador, via publicação. Notifiquem-se os reclamados, via mandado. A audiência será INICIAL para recebimento da defesa. A audiência em prosseguimento, de Instrução, será designada posteriormente. As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT. Em cumprimento à Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT(inscrição junto ao INSS). Eventual pedido de antecipação de tutela ou liminar para liberação do saldo de FGTS e seguro desemprego é, neste ato, indeferido, com fulcro no art. 29-B da Lei 8.036/1990, fazendo-se medida prudente o estabelecimento do contraditório.

Despacho

Processo Nº RT-0001736-98.2014.5.10.0021

Reclamante	Edilson Heleno de Souza
Advogado	JONAS DUARTE JOSÉ DA SILVA(OAB: 6083/DF)
Reclamado	Omni Empresa de Vigilância e Segurança Ltda.
Reclamado	Distrito Federal (Sec. de Estado de Planej. e Orç.)

ATO ORDINATÓRIO Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação: Inclua-se o feito na pauta do dia 26/05/2015 10h25min. Intime-se o(a) reclamante por seu procurador, via publicação. Notifiquem-se os reclamados, via mandado. A audiência será INICIAL para recebimento da defesa. A audiência em prosseguimento, de Instrução, será designada posteriormente. As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT. Em cumprimento à Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT(inscrição junto ao INSS). Eventual pedido de antecipação de tutela ou liminar para liberação do saldo de FGTS e seguro desemprego é, neste ato, indeferido, com fulcro no art. 29-B da Lei 8.036/1990, fazendo-se medida prudente o estabelecimento do contraditório.

Despacho

Processo Nº RT-0001737-83.2014.5.10.0021

Reclamante	Edinaldo Silva

Advogado	JONAS DUARTE JOSÉ DA SILVA(OAB: 6083/DF)
Reclamado	Omni Empresa de Vigilância e Segurança Ltda
Reclamado	Distrito Federal (Secretaria De Estado De Planejamento E Orçamento)

ATO ORDINATÓRIO Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação: Inclua-se o feito na pauta do dia 26/05/2015 10h30min. Intime-se o(a) reclamante por seu procurador, via publicação. Notifiquem-se os reclamados, via mandado. A audiência será INICIAL para recebimento da defesa. A audiência em prosseguimento, de Instrução, será designada posteriormente. As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT. Em cumprimento à Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT(inscrição junto ao INSS). Eventual pedido de antecipação de tutela ou liminar para liberação do saldo de FGTS e seguro desemprego é, neste ato, indeferido, com fulcro no art. 29-B da Lei 8.036/1990, fazendo-se medida prudente o estabelecimento do contraditório.

Despacho

Processo Nº RT-0001738-68.2014.5.10.0021

Reclamante	Danilo Monteiro Damiao
Advogado	JONAS DUARTE JOSÉ DA SILVA(OAB: 6083/DF)
Reclamado	Omni Empresa de Vigilância e Segurança Ltda
Reclamado	Distrito Federal

ATO ORDINATÓRIO Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação: Inclua-se o feito na pauta do dia 26/05/2015 10h35min. Intime-se o(a) reclamante por seu procurador, via publicação. Notifiquem-se os reclamados, via mandado. A audiência será INICIAL para recebimento da defesa. A audiência em prosseguimento, de Instrução, será designada posteriormente. As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT. Em cumprimento à Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT(inscrição junto ao INSS). Eventual pedido de antecipação de tutela ou liminar para liberação do saldo de FGTS e seguro desemprego é, neste ato, indeferido, com fulcro no art. 29-B da Lei 8.036/1990, fazendo-se medida prudente o estabelecimento do contraditório.

Despacho

Processo Nº RT-0001740-72.2013.5.10.0021

Reclamante	Osimar Xavier dos Santos
Advogado	RODRIGO DE OLIVEIRA(OAB: 36151/DF)
Reclamado	Shopping Iguatemi
Advogado	ELIZABETH PEREIRA DE OLIVEIRA(OAB: 17348/DF)

Vistos.

O recurso ordinário do reclamante revela-se adequado e tempestivo.

Custas dispensadas.

Assim, preenchidos os pressupostos de admissibilidade, recebo o recurso ordinário interposto pelo(a) reclamante.

Vista ao reclamado para, caso queira, apresentar contrarrazões ao recurso.

Prazo legal.

Intime-se o reclamado, por seu procurador.

Apresentadas as contrarrazões ou decorrido o prazo legal, encaminhe-se o processo ao Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Décima Região, observadas as formalidades regulamentares.

Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-0001740-38.2014.5.10.0021

Reclamante	Mauro Cesar Borges da Silva
Advogado	THIAGO HENRIQUE DOS SANTOS SOUSA(OAB: 43360/DF)
Reclamado	Omni Empresa de Vigilância e Segurança Ltda

ATO ORDINATÓRIO Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação: Inclua-se o feito na pauta do dia 22/05/2015 9h15min. Intime-se o(a) reclamante por seu procurador, via publicação. Notifiquem-se os reclamados, via mandado. A audiência será INICIAL para recebimento da defesa. A audiência em prosseguimento, de Instrução, será designada posteriormente. As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT. Em cumprimento à Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT(inscrição junto ao INSS). Eventual pedido de antecipação de tutela ou liminar para liberação do saldo de FGTS e seguro desemprego é, neste ato, indeferido, com fulcro no art. 29-B da Lei 8.036/1990, fazendo-se medida prudente o estabelecimento do contraditório.

Despacho

Processo Nº RT-0001741-23.2014.5.10.0021

Reclamante	Ailton Pereira da Costa
Advogado	JONAS DUARTE JOSÉ DA SILVA(OAB: 6083/DF)
Reclamado	Omni Empresa de Vigilância e Segurança Ltda
Reclamado	Distrito Federal

ATO ORDINATÓRIO Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação: Inclua-se o feito na pauta do dia 26/05/2015 10h40min. Intime-se o(a) reclamante por seu procurador, via publicação. Notifiquem-se os reclamados, via mandado. A audiência será INICIAL para recebimento da defesa. A audiência em prosseguimento, de Instrução, será designada posteriormente. As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT. Em cumprimento à Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT(inscrição junto ao INSS). Eventual pedido de antecipação de tutela ou liminar para liberação do saldo de FGTS e seguro desemprego é, neste ato, indeferido, com fulcro no art. 29-B da Lei 8.036/1990, fazendo-se medida prudente o estabelecimento do contraditório.

Despacho

Processo Nº RT-0001742-08.2014.5.10.0021

Reclamante	Renito de Souza do Vale
Advogado	JONAS DUARTE JOSÉ DA SILVA(OAB: 6083/DF)
Reclamado	Omni Empresa de Vigilância e Segurança Ltda
Reclamado	Distrito Federal

ATO ORDINATÓRIO Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação: Inclua-se o feito na pauta do dia 26/05/2015 10h45min. Intime-se o(a)

reclamante por seu procurador, via publicação. Notifiquem-se os reclamados, via mandado. A audiência será INICIAL para recebimento da defesa. A audiência em prosseguimento, de Instrução, será designada posteriormente. As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT. Em cumprimento à Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT(inscrição junto ao INSS). Eventual pedido de antecipação de tutela ou liminar para liberação do saldo de FGTS e seguro desemprego é, neste ato, indeferido, com fulcro no art. 29-B da Lei 8.036/1990, fazendo-se medida prudente o estabelecimento do contraditório.

Despacho

Processo Nº RT-0001746-45.2014.5.10.0021

Reclamante	Ramide Goncalves Brito
Advogado	JONAS DUARTE JOSÉ DA SILVA(OAB: 6083/DF)
Reclamado	Omni Empresa de Vigilância e Segurança Ltda
Reclamado	Distrito Federal (Secretaria de Estado de Planejamento e Orçamento)

ATO ORDINATÓRIO Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação: Inclua-se o feito na pauta do dia 26/05/2015 10h50min. Intime-se o(a) reclamante por seu procurador, via publicação. Notifiquem-se os reclamados, via mandado. A audiência será INICIAL para recebimento da defesa. A audiência em prosseguimento, de Instrução, será designada posteriormente. As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT. Em cumprimento à Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT(inscrição junto ao INSS). Eventual pedido de antecipação de tutela ou liminar para liberação do saldo de FGTS e seguro desemprego é, neste ato, indeferido, com fulcro no art. 29-B da Lei 8.036/1990, fazendo-se medida prudente o estabelecimento do contraditório.

Despacho

Processo Nº RT-0001747-30.2014.5.10.0021

Reclamante	Vicente Batista Mendonca
Advogado	JONAS DUARTE JOSÉ DA SILVA(OAB: 6083/DF)
Reclamado	Omni Empresa de Vigilância e Segurança Ltda
Reclamado	Distrito Federal (Secretaria de Estado de Planejamento e Orçamento)

ATO ORDINATÓRIO Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação: Inclua-se o feito na pauta do dia 26/05/2015 10h55min. Intime-se o(a) reclamante por seu procurador, via publicação. Notifiquem-se os reclamados, via mandado. A audiência será INICIAL para recebimento da defesa. A audiência em prosseguimento, de Instrução, será designada posteriormente. As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT. Em cumprimento à Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT(inscrição junto ao INSS). Eventual pedido de antecipação de tutela ou liminar para liberação do saldo de FGTS e seguro desemprego é, neste ato, indeferido, com fulcro no art. 29-B da Lei 8.036/1990, fazendo-se medida prudente o estabelecimento do contraditório.

Despacho

Processo Nº RT-0001748-15.2014.5.10.0021

Reclamante	Valdivino Luiz Brandao
Advogado	JONAS DUARTE JOSÉ DA SILVA(OAB: 6083/DF)
Reclamado	Omni Empresa de Vigilancia e Seguranca Ltda
Reclamado	Distrito Federal (Secretaria de Estado de Planejamento e Orçamento)

ATO ORDINATÓRIO Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação: Inclua-se o feito na pauta do dia 26/05/2015 11h00min. Intime-se o(a) reclamante por seu procurador, via publicação. Notifiquem-se os reclamados, via mandado. A audiência será INICIAL para recebimento da defesa. A audiência em prosseguimento, de Instrução, será designada posteriormente. As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT. Em cumprimento à Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT(inscrição junto ao INSS). Eventual pedido de antecipação de tutela ou liminar para liberação do saldo de FGTS e seguro desemprego é, neste ato, indeferido, com fulcro no art. 29-B da Lei 8.036/1990, fazendo-se medida prudente o estabelecimento do contraditório.

Despacho**Processo Nº RT-0001749-97.2014.5.10.0021**

Reclamante	Aelson dos Reis Menezes
Advogado	JONAS DUARTE JOSÉ DA SILVA(OAB: 6083/DF)
Reclamado	Distrito Federal (Secretaria de Estado de Planejamento e Orçamento)
Reclamado	Omni Empresa de Vigilancia e Seguranca Ltda

ATO ORDINATÓRIO Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação: Inclua-se o feito na pauta do dia 26/05/2015 11h05min. Intime-se o(a) reclamante por seu procurador, via publicação. Notifiquem-se os reclamados, via mandado. A audiência será INICIAL para recebimento da defesa. A audiência em prosseguimento, de Instrução, será designada posteriormente. As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT. Em cumprimento à Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT(inscrição junto ao INSS). Eventual pedido de antecipação de tutela ou liminar para liberação do saldo de FGTS e seguro desemprego é, neste ato, indeferido, com fulcro no art. 29-B da Lei 8.036/1990, fazendo-se medida prudente o estabelecimento do contraditório.

Despacho**Processo Nº RT-0001750-82.2014.5.10.0021**

Reclamante	Aristoteles de Sousa Bispo Figueira
Advogado	JONAS DUARTE JOSÉ DA SILVA(OAB: 6083/DF)
Reclamado	Omni Empresa de Vigilancia e Seguranca Ltda.
Reclamado	Distrito Federal (Secretaria de Estado de Planejamento e Orçamento)

ATO ORDINATÓRIO Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação: Inclua-se o feito na pauta do dia 26/05/2015 11h10min. Intime-se o(a) reclamante por seu procurador, via publicação. Notifiquem-se os reclamados, via mandado. A audiência será INICIAL para

recebimento da defesa. A audiência em prosseguimento, de Instrução, será designada posteriormente. As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT. Em cumprimento à Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT(inscrição junto ao INSS). Eventual pedido de antecipação de tutela ou liminar para liberação do saldo de FGTS e seguro desemprego é, neste ato, indeferido, com fulcro no art. 29-B da Lei 8.036/1990, fazendo-se medida prudente o estabelecimento do contraditório.

Despacho**Processo Nº RT-0001751-67.2014.5.10.0021**

Reclamante	Francisco das Chagas Silva
Advogado	JONAS DUARTE JOSÉ DA SILVA(OAB: 6083/DF)
Reclamado	Distrito Federal (Secretaria de Estado de Planejamento e Orçamento)
Reclamado	Omni Empresa de Vigilancia e Seguranca Ltda

ATO ORDINATÓRIO Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação: Inclua-se o feito na pauta do dia 26/05/2015 11h15min. Intime-se o(a) reclamante por seu procurador, via publicação. Notifiquem-se os reclamados, via mandado. A audiência será INICIAL para recebimento da defesa. A audiência em prosseguimento, de Instrução, será designada posteriormente. As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT. Em cumprimento à Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT(inscrição junto ao INSS). Eventual pedido de antecipação de tutela ou liminar para liberação do saldo de FGTS e seguro desemprego é, neste ato, indeferido, com fulcro no art. 29-B da Lei 8.036/1990, fazendo-se medida prudente o estabelecimento do contraditório.

Despacho**Processo Nº RT-0001752-52.2014.5.10.0021**

Reclamante	Gilmar da Silva Nascimento
Advogado	JONAS DUARTE JOSÉ DA SILVA(OAB: 6083/DF)
Reclamado	Omni Empresa de Vigilancia e Seguranca Ltda
Reclamado	Distrito Federal (Secretaria de Estado de Planejamento e Orçamento)

ATO ORDINATÓRIO Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação: Inclua-se o feito na pauta do dia 26/05/2015 11h20min. Intime-se o(a) reclamante por seu procurador, via publicação. Notifiquem-se os reclamados, via mandado. A audiência será INICIAL para recebimento da defesa. A audiência em prosseguimento, de Instrução, será designada posteriormente. As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT. Em cumprimento à Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT(inscrição junto ao INSS). Eventual pedido de antecipação de tutela ou liminar para liberação do saldo de FGTS e seguro desemprego é, neste ato, indeferido, com fulcro no art. 29-B da Lei 8.036/1990, fazendo-se medida prudente o estabelecimento do contraditório.

Despacho**Processo Nº RT-0001754-22.2014.5.10.0021**

Reclamante	Robson Luiz de Paula

Advogado	JONAS DUARTE JOSÉ DA SILVA(OAB: 6083/DF)
Reclamado	Omni Empresa de Vigilância e Segurança Ltda
Reclamado	Distrito Federal (Secretaria de Estado de Planejamento e Orçamento)

ATO ORDINATÓRIO Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação: Inclua-se o feito na pauta do dia 26/05/2015 11h25min. Intime-se o(a) reclamante por seu procurador, via publicação. Notifiquem-se os reclamados, via mandado. A audiência será INICIAL para recebimento da defesa. A audiência em prosseguimento, de Instrução, será designada posteriormente. As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT. Em cumprimento à Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT(inscrição junto ao INSS). Eventual pedido de antecipação de tutela ou liminar para liberação do saldo de FGTS e seguro desemprego é, neste ato, indeferido, com fulcro no art. 29-B da Lei 8.036/1990, fazendo-se medida prudente o estabelecimento do contraditório.

Despacho

Processo Nº RT-0001756-89.2014.5.10.0021

Reclamante	Flavia Soares Pereira de Carvalho
Advogado	JONAS DUARTE JOSÉ DA SILVA(OAB: 6083/DF)
Reclamado	Omni Empresa de Vigilância e Segurança Ltda
Reclamado	Distrito Federal (Secretaria De Estado De Planejamento E Orçamento)

ATO ORDINATÓRIO Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação: Inclua-se o feito na pauta do dia 26/05/2015 11h30min. Intime-se o(a) reclamante por seu procurador, via publicação. Notifiquem-se os reclamados, via mandado. A audiência será INICIAL para recebimento da defesa. A audiência em prosseguimento, de Instrução, será designada posteriormente. As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT. Em cumprimento à Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT(inscrição junto ao INSS). Eventual pedido de antecipação de tutela ou liminar para liberação do saldo de FGTS e seguro desemprego é, neste ato, indeferido, com fulcro no art. 29-B da Lei 8.036/1990, fazendo-se medida prudente o estabelecimento do contraditório.

Despacho

Processo Nº RT-0001757-74.2014.5.10.0021

Reclamante	Janaina Ferreira dos Santos
Advogado	JONAS DUARTE JOSÉ DA SILVA(OAB: 6083/DF)
Reclamado	Omni Empresa de Vigilância e Segurança Ltda
Reclamado	Distrito Federal (Secretaria De Estado De Planejamento E Orçamento)

ATO ORDINATÓRIO Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação: Inclua-se o feito na pauta do dia 27/05/2015 8h35min. Intime-se o(a) reclamante por seu procurador, via publicação. Notifiquem-se os reclamados, via mandado. A audiência será INICIAL para recebimento da defesa. A audiência em prosseguimento, de Instrução, será designada posteriormente. As partes deverão

comparecer sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT. Em cumprimento à Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT(inscrição junto ao INSS). Eventual pedido de antecipação de tutela ou liminar para liberação do saldo de FGTS e seguro desemprego é, neste ato, indeferido, com fulcro no art. 29-B da Lei 8.036/1990, fazendo-se medida prudente o estabelecimento do contraditório.

Despacho

Processo Nº RT-0001759-44.2014.5.10.0021

Reclamante	Arnaldo Ximenes do Prado
Advogado	JONAS DUARTE JOSÉ DA SILVA(OAB: 6083/DF)
Reclamado	Omni Empresa de Vigilância e Segurança Ltda
Reclamado	Distrito Federal (Secretaria De Estado De Planejamento E Orçamento)

ATO ORDINATÓRIO Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação: Inclua-se o feito na pauta do dia 27/05/2015 8h40min. Intime-se o(a) reclamante por seu procurador, via publicação. Notifiquem-se os reclamados, via mandado. A audiência será INICIAL para recebimento da defesa. A audiência em prosseguimento, de Instrução, será designada posteriormente. As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT. Em cumprimento à Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT(inscrição junto ao INSS). Eventual pedido de antecipação de tutela ou liminar para liberação do saldo de FGTS e seguro desemprego é, neste ato, indeferido, com fulcro no art. 29-B da Lei 8.036/1990, fazendo-se medida prudente o estabelecimento do contraditório.

Despacho

Processo Nº RT-0001760-29.2014.5.10.0021

Reclamante	Francisco Helder Soares de Sousa
Advogado	JONAS DUARTE JOSÉ DA SILVA(OAB: 6083/DF)
Reclamado	Omni Empresa de Vigilância e Segurança Ltda.
Reclamado	Distrito Federal (Sec. de Estado de Planej. e Orç.)

ATO ORDINATÓRIO Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação: Inclua-se o feito na pauta do dia 27/05/2015 8h45min. Intime-se o(a) reclamante por seu procurador, via publicação. Notifiquem-se os reclamados, via mandado. A audiência será INICIAL para recebimento da defesa. A audiência em prosseguimento, de Instrução, será designada posteriormente. As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT. Em cumprimento à Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT(inscrição junto ao INSS). Eventual pedido de antecipação de tutela ou liminar para liberação do saldo de FGTS e seguro desemprego é, neste ato, indeferido, com fulcro no art. 29-B da Lei 8.036/1990, fazendo-se medida prudente o estabelecimento do contraditório.

Despacho

Processo Nº RT-0001761-14.2014.5.10.0021

Reclamante	Alex Cordeiro Gabriel
Advogado	JONAS DUARTE JOSÉ DA SILVA(OAB: 6083/DF)

Reclamado Omni Empresa de Vigilância e Segurança Ltda.

Reclamado Distrito Federal (Sec. de Estado de Planej. e Orç.)

ATO ORDINATÓRIO Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação: Inclua-se o feito na pauta do dia 27/05/2015 8h50min. Intime-se o(a) reclamante por seu procurador, via publicação. Notifiquem-se os reclamados, via mandado. A audiência será INICIAL para recebimento da defesa. A audiência em prosseguimento, de Instrução, será designada posteriormente. As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT. Em cumprimento à Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT(inscrição junto ao INSS). Eventual pedido de antecipação de tutela ou liminar para liberação do saldo de FGTS e seguro desemprego é, neste ato, indeferido, com fulcro no art. 29-B da Lei 8.036/1990, fazendo-se medida prudente o estabelecimento do contraditório.

Despacho

Processo Nº RT-0001762-96.2014.5.10.0021

Reclamante Fabiano Lima do Vale

Advogado JONAS DUARTE JOSÉ DA SILVA(OAB: 6083/DF)

Reclamado Omni Empresa de Vigilância e Segurança Ltda

Reclamado Distrito Federal

ATO ORDINATÓRIO Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação: Inclua-se o feito na pauta do dia 27/05/2015 8h55min. Intime-se o(a) reclamante por seu procurador, via publicação. Notifiquem-se os reclamados, via mandado. A audiência será INICIAL para recebimento da defesa. A audiência em prosseguimento, de Instrução, será designada posteriormente. As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT. Em cumprimento à Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT(inscrição junto ao INSS). Eventual pedido de antecipação de tutela ou liminar para liberação do saldo de FGTS e seguro desemprego é, neste ato, indeferido, com fulcro no art. 29-B da Lei 8.036/1990, fazendo-se medida prudente o estabelecimento do contraditório.

Despacho

Processo Nº RT-0001763-81.2014.5.10.0021

Reclamante Flavio Augusto Prata

Advogado JONAS DUARTE JOSÉ DA SILVA(OAB: 6083/DF)

Reclamado Omni Empresa de Vigilância e Segurança Ltda

Reclamado Distrito Federal

ATO ORDINATÓRIO Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação: Inclua-se o feito na pauta do dia 27/05/2015 9h00min. Intime-se o(a) reclamante por seu procurador, via publicação. Notifiquem-se os reclamados, via mandado. A audiência será INICIAL para recebimento da defesa. A audiência em prosseguimento, de Instrução, será designada posteriormente. As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT. Em cumprimento à Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o

número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT(inscrição junto ao INSS). Eventual pedido de antecipação de tutela ou liminar para liberação do saldo de FGTS e seguro desemprego é, neste ato, indeferido, com fulcro no art. 29-B da Lei 8.036/1990, fazendo-se medida prudente o estabelecimento do contraditório.

Despacho

Processo Nº RT-0001764-66.2014.5.10.0021

Reclamante Eduardo Alves Ferreira

Advogado JONAS DUARTE JOSÉ DA SILVA(OAB: 6083/DF)

Reclamado Omni Empresa de Vigilância e Segurança Ltda

Reclamado Distrito Federal

ATO ORDINATÓRIO Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação: Inclua-se o feito na pauta do dia 27/05/2015 9h05min. Intime-se o(a) reclamante por seu procurador, via publicação. Notifiquem-se os reclamados, via mandado. A audiência será INICIAL para recebimento da defesa. A audiência em prosseguimento, de Instrução, será designada posteriormente. As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT. Em cumprimento à Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT(inscrição junto ao INSS). Eventual pedido de antecipação de tutela ou liminar para liberação do saldo de FGTS e seguro desemprego é, neste ato, indeferido, com fulcro no art. 29-B da Lei 8.036/1990, fazendo-se medida prudente o estabelecimento do contraditório.

Despacho

Processo Nº RT-0001765-51.2014.5.10.0021

Reclamante Paulo Rogerio Deolindo de Oliveira

Advogado JONAS DUARTE JOSÉ DA SILVA(OAB: 6083/DF)

Reclamado Omni Empresa de Vigilância e Segurança Ltda

Reclamado Distrito Federal

ATO ORDINATÓRIO Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação: Inclua-se o feito na pauta do dia 27/05/2015 9h10min. Intime-se o(a) reclamante por seu procurador, via publicação. Notifiquem-se os reclamados, via mandado. A audiência será INICIAL para recebimento da defesa. A audiência em prosseguimento, de Instrução, será designada posteriormente. As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT. Em cumprimento à Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT(inscrição junto ao INSS). Eventual pedido de antecipação de tutela ou liminar para liberação do saldo de FGTS e seguro desemprego é, neste ato, indeferido, com fulcro no art. 29-B da Lei 8.036/1990, fazendo-se medida prudente o estabelecimento do contraditório.

Despacho

Processo Nº RT-0001766-36.2014.5.10.0021

Reclamante Wesieli Silva Oliveira

Advogado JONAS DUARTE JOSÉ DA SILVA(OAB: 6083/DF)

Reclamado Omni Empresa de Vigilância e Segurança Ltda

Reclamado Distrito Federal

ATO ORDINATÓRIO Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste

TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação: Inclua-se o feito na pauta do dia 27/05/2015 9h15min. Intime-se o(a) reclamante por seu procurador, via publicação. Notifiquem-se os reclamados, via mandado. A audiência será INICIAL para recebimento da defesa. A audiência em prosseguimento, de Instrução, será designada posteriormente. As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT. Em cumprimento à Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT(inscrição junto ao INSS). Eventual pedido de antecipação de tutela ou liminar para liberação do saldo de FGTS e seguro desemprego é, neste ato, indeferido, com fulcro no art. 29-B da Lei 8.036/1990, fazendo-se medida prudente o estabelecimento do contraditório.

Despacho

Processo Nº RT-0001767-21.2014.5.10.0021

Reclamante	Wemerson Jorge das Virgens
Advogado	JONAS DUARTE JOSÉ DA SILVA(OAB: 6083/DF)
Reclamado	Omni Empresa de Vigilância e Segurança Ltda
Reclamado	Distrito Federal (Secretaria de Estado de Planejamento e Orçamento)

ATO ORDINATÓRIO Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação: Inclua-se o feito na pauta do dia 27/05/2015 9h20min. Intime-se o(a) reclamante por seu procurador, via publicação. Notifiquem-se os reclamados, via mandado. A audiência será INICIAL para recebimento da defesa. A audiência em prosseguimento, de Instrução, será designada posteriormente. As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT. Em cumprimento à Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT(inscrição junto ao INSS). Eventual pedido de antecipação de tutela ou liminar para liberação do saldo de FGTS e seguro desemprego é, neste ato, indeferido, com fulcro no art. 29-B da Lei 8.036/1990, fazendo-se medida prudente o estabelecimento do contraditório.

Despacho

Processo Nº RT-0001768-06.2014.5.10.0021

Reclamante	Ricardo Soares Teixeira
Advogado	JONAS DUARTE JOSÉ DA SILVA(OAB: 6083/DF)
Reclamado	Omni Empresa de Vigilância e Segurança Ltda
Reclamado	Distrito Federal

ATO ORDINATÓRIO Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação: Inclua-se o feito na pauta do dia 27/05/2015 9h25min. Intime-se o(a) reclamante por seu procurador, via publicação. Notifiquem-se os reclamados, via mandado. A audiência será INICIAL para recebimento da defesa. A audiência em prosseguimento, de Instrução, será designada posteriormente. As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT. Em cumprimento à Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT(inscrição junto ao INSS). Eventual pedido de antecipação de tutela ou liminar para liberação do saldo de FGTS e seguro desemprego é, neste ato, indeferido, com fulcro no art. 29-B da Lei 8.036/1990, fazendo-se medida prudente o estabelecimento do contraditório.

Despacho

Processo Nº RT-0001769-88.2014.5.10.0021

Reclamante	Paollo Raphael de Jesus Araujo Nascimento
Advogado	JONAS DUARTE JOSÉ DA SILVA(OAB: 6083/DF)
Reclamado	Omni Empresa de Vigilância e Segurança Ltda
Reclamado	Distrito Federal

ATO ORDINATÓRIO Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação: Inclua-se o feito na pauta do dia 27/05/2015 9h30min. Intime-se o(a) reclamante por seu procurador, via publicação. Notifiquem-se os reclamados, via mandado. A audiência será INICIAL para recebimento da defesa. A audiência em prosseguimento, de Instrução, será designada posteriormente. As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT. Em cumprimento à Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT(inscrição junto ao INSS). Eventual pedido de antecipação de tutela ou liminar para liberação do saldo de FGTS e seguro desemprego é, neste ato, indeferido, com fulcro no art. 29-B da Lei 8.036/1990, fazendo-se medida prudente o estabelecimento do contraditório.

Despacho

Processo Nº RT-0001770-73.2014.5.10.0021

Reclamante	Marcelo Rodrigues de Sales
Advogado	JONAS DUARTE JOSÉ DA SILVA(OAB: 6083/DF)
Reclamado	Omni Empresa de Vigilância e Segurança Ltda
Reclamado	Distrito Federal (Secretaria de Estado de Planejamento e Orçamento)

ATO ORDINATÓRIO Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação: Inclua-se o feito na pauta do dia 27/05/2015 9h35min. Intime-se o(a) reclamante por seu procurador, via publicação. Notifiquem-se os reclamados, via mandado. A audiência será INICIAL para recebimento da defesa. A audiência em prosseguimento, de Instrução, será designada posteriormente. As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT. Em cumprimento à Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT(inscrição junto ao INSS). Eventual pedido de antecipação de tutela ou liminar para liberação do saldo de FGTS e seguro desemprego é, neste ato, indeferido, com fulcro no art. 29-B da Lei 8.036/1990, fazendo-se medida prudente o estabelecimento do contraditório.

Despacho

Processo Nº RT-0001771-58.2014.5.10.0021

Reclamante	Jairon Wolff Ribeiro
Advogado	JONAS DUARTE JOSÉ DA SILVA(OAB: 6083/DF)
Reclamado	Omni Empresa de Vigilância e Segurança Ltda
Reclamado	Distrito Federal (Secretaria de Estado de Planejamento e Orçamento)

ATO ORDINATÓRIO Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação: Inclua-se o feito na pauta do dia 27/05/2015 9h40min. Intime-se o(a) reclamante por seu procurador, via publicação. Notifiquem-se os

reclamados, via mandado. A audiência será INICIAL para recebimento da defesa. A audiência em prosseguimento, de Instrução, será designada posteriormente. As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT. Em cumprimento à Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT(inscrição junto ao INSS). Eventual pedido de antecipação de tutela ou liminar para liberação do saldo de FGTS e seguro desemprego é, neste ato, indeferido, com fulcro no art. 29-B da Lei 8.036/1990, fazendo-se medida prudente o estabelecimento do contraditório.

Despacho

Processo Nº RT-0001772-43.2014.5.10.0021

Reclamante	Ildeu Nery Araujo
Advogado	JONAS DUARTE JOSÉ DA SILVA(OAB: 6083/DF)
Reclamado	Omni Empresa de Vigilância e Segurança Ltda
Reclamado	Distrito Federal

ATO ORDINATÓRIO Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação: Inclua-se o feito na pauta do dia 27/05/2015 9h45min. Intime-se o(a) reclamante por seu procurador, via publicação. Notifiquem-se os reclamados, via mandado. A audiência será INICIAL para recebimento da defesa. A audiência em prosseguimento, de Instrução, será designada posteriormente. As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT. Em cumprimento à Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT(inscrição junto ao INSS). Eventual pedido de antecipação de tutela ou liminar para liberação do saldo de FGTS e seguro desemprego é, neste ato, indeferido, com fulcro no art. 29-B da Lei 8.036/1990, fazendo-se medida prudente o estabelecimento do contraditório.

Despacho

Processo Nº RT-0001773-28.2014.5.10.0021

Reclamante	Helen Cristina Soares de Oliveira
Advogado	JONAS DUARTE JOSÉ DA SILVA(OAB: 6083/DF)
Reclamado	Omni Empresa de Vigilância e Segurança Ltda
Reclamado	Distrito Federal

ATO ORDINATÓRIO Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação: Inclua-se o feito na pauta do dia 27/05/2015 9h50min. Intime-se o(a) reclamante por seu procurador, via publicação. Notifiquem-se os reclamados, via mandado. A audiência será INICIAL para recebimento da defesa. A audiência em prosseguimento, de Instrução, será designada posteriormente. As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT. Em cumprimento à Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT(inscrição junto ao INSS). Eventual pedido de antecipação de tutela ou liminar para liberação do saldo de FGTS e seguro desemprego é, neste ato, indeferido, com fulcro no art. 29-B da Lei 8.036/1990, fazendo-se medida prudente o estabelecimento do contraditório.

Despacho

Processo Nº RT-0001774-13.2014.5.10.0021

Reclamante	Hugo Jose da Silva

Advogado	JONAS DUARTE JOSÉ DA SILVA(OAB: 6083/DF)
Reclamado	Omni Empresa de Vigilância e Segurança Ltda
Reclamado	Distrito Federal

ATO ORDINATÓRIO Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação: Inclua-se o feito na pauta do dia 27/05/2015 9h55min. Intime-se o(a) reclamante por seu procurador, via publicação. Notifiquem-se os reclamados, via mandado. A audiência será INICIAL para recebimento da defesa. A audiência em prosseguimento, de Instrução, será designada posteriormente. As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT. Em cumprimento à Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT(inscrição junto ao INSS). Eventual pedido de antecipação de tutela ou liminar para liberação do saldo de FGTS e seguro desemprego é, neste ato, indeferido, com fulcro no art. 29-B da Lei 8.036/1990, fazendo-se medida prudente o estabelecimento do contraditório.

Despacho

Processo Nº RT-0001775-95.2014.5.10.0021

Reclamante	Gerson Evangelista de Sousa
Advogado	JONAS DUARTE JOSÉ DA SILVA(OAB: 6083/DF)
Reclamado	Omni Empresa de Vigilância e Segurança Ltda
Reclamado	Distrito Federal

ATO ORDINATÓRIO Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação: Inclua-se o feito na pauta do dia 27/05/2015 10h00min. Intime-se o(a) reclamante por seu procurador, via publicação. Notifiquem-se os reclamados, via mandado. A audiência será INICIAL para recebimento da defesa. A audiência em prosseguimento, de Instrução, será designada posteriormente. As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT. Em cumprimento à Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT(inscrição junto ao INSS). Eventual pedido de antecipação de tutela ou liminar para liberação do saldo de FGTS e seguro desemprego é, neste ato, indeferido, com fulcro no art. 29-B da Lei 8.036/1990, fazendo-se medida prudente o estabelecimento do contraditório.

Despacho

Processo Nº RT-0001776-80.2014.5.10.0021

Reclamante	Daniel Carlos Licio
Advogado	JONAS DUARTE JOSÉ DA SILVA(OAB: 6083/DF)
Reclamado	Omni Empresa de Vigilância e Segurança Ltda
Reclamado	Distrito Federal (Secretaria de Estado de Planejamento e Orçamento)

ATO ORDINATÓRIO Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação: Inclua-se o feito na pauta do dia 27/05/2015 10h05min. Intime-se o(a) reclamante por seu procurador, via publicação. Notifiquem-se os reclamados, via mandado. A audiência será INICIAL para recebimento da defesa. A audiência em prosseguimento, de Instrução, será designada posteriormente. As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT. Em cumprimento à Consolidação dos Provimentos da Corregedoria

Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT(inscrição junto ao INSS). Eventual pedido de antecipação de tutela ou liminar para liberação do saldo de FGTS e seguro desemprego é, neste ato, indeferido, com fulcro no art. 29-B da Lei 8.036/1990, fazendo-se medida prudente o estabelecimento do contraditório.

Despacho

Processo Nº RT-0001777-65.2014.5.10.0021

Reclamante	Dioclecino Estevao Nascimento
Advogado	JONAS DUARTE JOSÉ DA SILVA(OAB: 6083/DF)
Reclamado	Omni Empresa de Vigilancia e Seguranca Ltda
Reclamado	Distrito Federal (Secretaria de Estado de Planejamento e Orçamento)

ATO ORDINATÓRIO Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação: Inclua-se o feito na pauta do dia 27/05/2015 10h10min. Intime-se o(a) reclamante por seu procurador, via publicação. Notifiquem-se os reclamados, via mandado. A audiência será INICIAL para recebimento da defesa. A audiência em prosseguimento, de Instrução, será designada posteriormente. As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT. Em cumprimento à Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT(inscrição junto ao INSS). Eventual pedido de antecipação de tutela ou liminar para liberação do saldo de FGTS e seguro desemprego é, neste ato, indeferido, com fulcro no art. 29-B da Lei 8.036/1990, fazendo-se medida prudente o estabelecimento do contraditório.

Despacho

Processo Nº RT-0001778-50.2014.5.10.0021

Reclamante	Cleonice Gidia da Silva
Advogado	JONAS DUARTE JOSÉ DA SILVA(OAB: 6083/DF)
Reclamado	Omni Empresa de Vigilancia e Seguranca Ltda
Reclamado	Distrito Federal (Secretaria de Estado de Planejamento e Orçamento)

ATO ORDINATÓRIO Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação: Inclua-se o feito na pauta do dia 27/05/2015 10h15min. Intime-se o(a) reclamante por seu procurador, via publicação. Notifiquem-se os reclamados, via mandado. A audiência será INICIAL para recebimento da defesa. A audiência em prosseguimento, de Instrução, será designada posteriormente. As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT. Em cumprimento à Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT(inscrição junto ao INSS). Eventual pedido de antecipação de tutela ou liminar para liberação do saldo de FGTS e seguro desemprego é, neste ato, indeferido, com fulcro no art. 29-B da Lei 8.036/1990, fazendo-se medida prudente o estabelecimento do contraditório.

Despacho

Processo Nº RT-0001779-35.2014.5.10.0021

Reclamante	Andercio do Nascimento
Advogado	JONAS DUARTE JOSÉ DA SILVA(OAB: 6083/DF)
Reclamado	Omni Empresa de Vigilancia e Seguranca Ltda

Reclamado

Distrito Federal (Secretaria de Estado de Planejamento e Orçamento)

ATO ORDINATÓRIO Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação: Inclua-se o feito na pauta do dia 27/05/2015 10h20min. Intime-se o(a) reclamante por seu procurador, via publicação. Notifiquem-se os reclamados, via mandado. A audiência será INICIAL para recebimento da defesa. A audiência em prosseguimento, de Instrução, será designada posteriormente. As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT. Em cumprimento à Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT(inscrição junto ao INSS). Eventual pedido de antecipação de tutela ou liminar para liberação do saldo de FGTS e seguro desemprego é, neste ato, indeferido, com fulcro no art. 29-B da Lei 8.036/1990, fazendo-se medida prudente o estabelecimento do contraditório.

Despacho

Processo Nº RT-0001780-20.2014.5.10.0021

Reclamante	Ananias Ferreira da Rocha
Advogado	JONAS DUARTE JOSÉ DA SILVA(OAB: 6083/DF)
Reclamado	Omni Empresa de Vigilancia e Seguranca Ltda
Reclamado	Distrito Federal (Secretaria de Estado de Planejamento e Orçamento)

ATO ORDINATÓRIO Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação: Inclua-se o feito na pauta do dia 27/05/2015 10h25min. Intime-se o(a) reclamante por seu procurador, via publicação. Notifiquem-se os reclamados, via mandado. A audiência será INICIAL para recebimento da defesa. A audiência em prosseguimento, de Instrução, será designada posteriormente. As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT. Em cumprimento à Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT(inscrição junto ao INSS). Eventual pedido de antecipação de tutela ou liminar para liberação do saldo de FGTS e seguro desemprego é, neste ato, indeferido, com fulcro no art. 29-B da Lei 8.036/1990, fazendo-se medida prudente o estabelecimento do contraditório.

Despacho

Processo Nº RT-0001784-57.2014.5.10.0021

Reclamante	Cristiano de Carvalho Silva
Advogado	JONAS DUARTE JOSÉ DA SILVA(OAB: 6083/DF)
Reclamado	Omni Empresa de Vigilancia e Seguranca Ltda
Reclamado	Distrito Federal

ATO ORDINATÓRIO Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação: Inclua-se o feito na pauta do dia 27/05/2015 10h30min. Intime-se o(a) reclamante por seu procurador, via publicação. Notifiquem-se os reclamados, via mandado. A audiência será INICIAL para recebimento da defesa. A audiência em prosseguimento, de Instrução, será designada posteriormente. As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT. Em cumprimento à Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT(inscrição

junto ao INSS). Eventual pedido de antecipação de tutela ou liminar para liberação do saldo de FGTS e seguro desemprego é, neste ato, indeferido, com fulcro no art. 29-B da Lei 8.036/1990, fazendo-se medida prudente o estabelecimento do contraditório.

Despacho

Processo Nº RT-0001785-42.2014.5.10.0021

Reclamante	Davi Anderson dos Santos Sousa
Advogado	JONAS DUARTE JOSÉ DA SILVA(OAB: 6083/DF)
Reclamado	Omni Empresa de Vigilância e Segurança Ltda
Reclamado	Distrito Federal

ATO ORDINATÓRIO Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação: Inclua-se o feito na pauta do dia 27/05/2015 10h35min. Intime-se o(a) reclamante por seu procurador, via publicação. Notifiquem-se os reclamados, via mandado. A audiência será INICIAL para recebimento da defesa. A audiência em prosseguimento, de Instrução, será designada posteriormente. As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT. Em cumprimento à Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT(inscrição junto ao INSS). Eventual pedido de antecipação de tutela ou liminar para liberação do saldo de FGTS e seguro desemprego é, neste ato, indeferido, com fulcro no art. 29-B da Lei 8.036/1990, fazendo-se medida prudente o estabelecimento do contraditório.

Despacho

Processo Nº RT-0001786-27.2014.5.10.0021

Reclamante	Esdras Marcelo Antunes da Silva
Advogado	JONAS DUARTE JOSÉ DA SILVA(OAB: 6083/DF)
Reclamado	Omni Empresa de Vigilância e Segurança Ltda
Reclamado	Distrito Federal

ATO ORDINATÓRIO Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação: Inclua-se o feito na pauta do dia 27/05/2015 10h40min. Intime-se o(a) reclamante por seu procurador, via publicação. Notifiquem-se os reclamados, via mandado. A audiência será INICIAL para recebimento da defesa. A audiência em prosseguimento, de Instrução, será designada posteriormente. As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT. Em cumprimento à Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT(inscrição junto ao INSS). Eventual pedido de antecipação de tutela ou liminar para liberação do saldo de FGTS e seguro desemprego é, neste ato, indeferido, com fulcro no art. 29-B da Lei 8.036/1990, fazendo-se medida prudente o estabelecimento do contraditório.

Despacho

Processo Nº RT-0001787-12.2014.5.10.0021

Reclamante	Glaysen Humberto Cruz
Advogado	JONAS DUARTE JOSÉ DA SILVA(OAB: 6083/DF)
Reclamado	Omni Empresa de Vigilância e Segurança Ltda
Reclamado	Distrito Federal

ATO ORDINATÓRIO Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação: Inclua-se

o feito na pauta do dia 27/05/2015 10h45min. Intime-se o(a) reclamante por seu procurador, via publicação. Notifiquem-se os reclamados, via mandado. A audiência será INICIAL para recebimento da defesa. A audiência em prosseguimento, de Instrução, será designada posteriormente. As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT. Em cumprimento à Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT(inscrição junto ao INSS). Eventual pedido de antecipação de tutela ou liminar para liberação do saldo de FGTS e seguro desemprego é, neste ato, indeferido, com fulcro no art. 29-B da Lei 8.036/1990, fazendo-se medida prudente o estabelecimento do contraditório.

Despacho

Processo Nº RT-0001788-94.2014.5.10.0021

Reclamante	Marinalvo Rodrigues de Oliveira
Advogado	JONAS DUARTE JOSÉ DA SILVA(OAB: 6083/DF)
Reclamado	Omni Empresa de Vigilância e Segurança Ltda
Reclamado	Distrito Federal

ATO ORDINATÓRIO Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação: Inclua-se o feito na pauta do dia 27/05/2015 10h50min. Intime-se o(a) reclamante por seu procurador, via publicação. Notifiquem-se os reclamados, via mandado. A audiência será INICIAL para recebimento da defesa. A audiência em prosseguimento, de Instrução, será designada posteriormente. As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT. Em cumprimento à Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT(inscrição junto ao INSS). Eventual pedido de antecipação de tutela ou liminar para liberação do saldo de FGTS e seguro desemprego é, neste ato, indeferido, com fulcro no art. 29-B da Lei 8.036/1990, fazendo-se medida prudente o estabelecimento do contraditório.

Despacho

Processo Nº RT-0001789-79.2014.5.10.0021

Reclamante	Max Lanio Rodrigues Souza Costa
Advogado	JONAS DUARTE JOSÉ DA SILVA(OAB: 6083/DF)
Reclamado	Omni Empresa de Vigilância e Segurança Ltda
Reclamado	Distrito Federal

ATO ORDINATÓRIO Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação: Inclua-se o feito na pauta do dia 27/05/2015 10h55min. Intime-se o(a) reclamante por seu procurador, via publicação. Notifiquem-se os reclamados, via mandado. A audiência será INICIAL para recebimento da defesa. A audiência em prosseguimento, de Instrução, será designada posteriormente. As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT. Em cumprimento à Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT(inscrição junto ao INSS). Eventual pedido de antecipação de tutela ou liminar para liberação do saldo de FGTS e seguro desemprego é, neste ato, indeferido, com fulcro no art. 29-B da Lei 8.036/1990, fazendo-se medida prudente o estabelecimento do contraditório.

Despacho

Processo Nº RT-0001790-64.2014.5.10.0021

Reclamante Thiago Braga Diniz
Advogado JONAS DUARTE JOSÉ DA SILVA(OAB: 6083/DF)
Reclamado Omni Empresa de Vigilância e Segurança Ltda
Reclamado Distrito Federal

ATO ORDINATÓRIO Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação: Inclua-se o feito na pauta do dia 27/05/2015 11h00min. Intime-se o(a) reclamante por seu procurador, via publicação. Notifiquem-se os reclamados, via mandado. A audiência será INICIAL para recebimento da defesa. A audiência em prosseguimento, de Instrução, será designada posteriormente. As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT. Em cumprimento à Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT(inscrição junto ao INSS). Eventual pedido de antecipação de tutela ou liminar para liberação do saldo de FGTS e seguro desemprego é, neste ato, indeferido, com fulcro no art. 29-B da Lei 8.036/1990, fazendo-se medida prudente o estabelecimento do contraditório.

Despacho**Processo Nº RT-0001791-49.2014.5.10.0021**

Reclamante Ronaldo Rodrigues de Oliveira
Advogado JONAS DUARTE JOSÉ DA SILVA(OAB: 6083/DF)
Reclamado Omni Empresa de Vigilância e Segurança Ltda
Reclamado Distrito Federal

ATO ORDINATÓRIO Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação: Inclua-se o feito na pauta do dia 27/05/2015 11h05min. Intime-se o(a) reclamante por seu procurador, via publicação. Notifiquem-se os reclamados, via mandado. A audiência será INICIAL para recebimento da defesa. A audiência em prosseguimento, de Instrução, será designada posteriormente. As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT. Em cumprimento à Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT(inscrição junto ao INSS). Eventual pedido de antecipação de tutela ou liminar para liberação do saldo de FGTS e seguro desemprego é, neste ato, indeferido, com fulcro no art. 29-B da Lei 8.036/1990, fazendo-se medida prudente o estabelecimento do contraditório.

Despacho**Processo Nº RT-0001796-71.2014.5.10.0021**

Reclamante Antonio Donizete da Silva
Advogado JONAS DUARTE JOSÉ DA SILVA(OAB: 6083/DF)
Reclamado Omni Empresa de Vigilância e Segurança Ltda
Reclamado Distrito Federal (Secretaria de Estado de Planejamento e Orçamento)

ATO ORDINATÓRIO Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação: Inclua-se o feito na pauta do dia 27/05/2015 11h10min. Intime-se o(a) reclamante por seu procurador, via publicação. Notifiquem-se os reclamados, via mandado. A audiência será INICIAL para recebimento da defesa. A audiência em prosseguimento, de Instrução, será designada posteriormente. As partes deverão

comparecer sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT. Em cumprimento à Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT(inscrição junto ao INSS). Eventual pedido de antecipação de tutela ou liminar para liberação do saldo de FGTS e seguro desemprego é, neste ato, indeferido, com fulcro no art. 29-B da Lei 8.036/1990, fazendo-se medida prudente o estabelecimento do contraditório.

Despacho**Processo Nº RT-0001798-41.2014.5.10.0021**

Reclamante Fabiula Barbosa Lopes Lemos
Advogado JONAS DUARTE JOSÉ DA SILVA(OAB: 6083/DF)
Reclamado Omni Empresa de Vigilância e Segurança Ltda
Reclamado Distrito Federal

ATO ORDINATÓRIO Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação: Inclua-se o feito na pauta do dia 27/05/2015 11h15min. Intime-se o(a) reclamante por seu procurador, via publicação. Notifiquem-se os reclamados, via mandado. A audiência será INICIAL para recebimento da defesa. A audiência em prosseguimento, de Instrução, será designada posteriormente. As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT. Em cumprimento à Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT(inscrição junto ao INSS). Eventual pedido de antecipação de tutela ou liminar para liberação do saldo de FGTS e seguro desemprego é, neste ato, indeferido, com fulcro no art. 29-B da Lei 8.036/1990, fazendo-se medida prudente o estabelecimento do contraditório.

Despacho**Processo Nº RT-0001799-26.2014.5.10.0021**

Reclamante Jose Nilton Ferreira Alves
Advogado JONAS DUARTE JOSÉ DA SILVA(OAB: 6083/DF)
Reclamado Omni Empresa de Vigilância e Segurança Ltda
Reclamado Distrito Federal

ATO ORDINATÓRIO Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação: Inclua-se o feito na pauta do dia 27/05/2015 11h20min. Intime-se o(a) reclamante por seu procurador, via publicação. Notifiquem-se os reclamados, via mandado. A audiência será INICIAL para recebimento da defesa. A audiência em prosseguimento, de Instrução, será designada posteriormente. As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT. Em cumprimento à Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT(inscrição junto ao INSS). Eventual pedido de antecipação de tutela ou liminar para liberação do saldo de FGTS e seguro desemprego é, neste ato, indeferido, com fulcro no art. 29-B da Lei 8.036/1990, fazendo-se medida prudente o estabelecimento do contraditório.

Despacho**Processo Nº RT-0001800-11.2014.5.10.0021**

Reclamante Francisco de Santana Cavalcante
Advogado JONAS DUARTE JOSÉ DA SILVA(OAB: 6083/DF)
Reclamado Omni Empresa de Vigilância e Segurança Ltda

Reclamado

Distrito Federal

ATO ORDINATÓRIO Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação: Inclua-se o feito na pauta do dia 27/05/2015 11h25min. Intime-se o(a) reclamante por seu procurador, via publicação. Notifiquem-se os reclamados, via mandado. A audiência será INICIAL para recebimento da defesa. A audiência em prosseguimento, de Instrução, será designada posteriormente. As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT. Em cumprimento à Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT(inscrição junto ao INSS). Eventual pedido de antecipação de tutela ou liminar para liberação do saldo de FGTS e seguro desemprego é, neste ato, indeferido, com fulcro no art. 29-B da Lei 8.036/1990, fazendo-se medida prudente o estabelecimento do contraditório.

Despacho

Processo Nº RT-0001801-93.2014.5.10.0021

Reclamante	Kalyson Ribeiro de Andrade
Advogado	JONAS DUARTE JOSÉ DA SILVA(OAB: 6083/DF)
Reclamado	Omni Empresa de Vigilância e Segurança Ltda
Reclamado	Distrito Federal

ATO ORDINATÓRIO Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação: Inclua-se o feito na pauta do dia 27/05/2015 11h30min. Intime-se o(a) reclamante por seu procurador, via publicação. Notifiquem-se os reclamados, via mandado. A audiência será INICIAL para recebimento da defesa. A audiência em prosseguimento, de Instrução, será designada posteriormente. As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT. Em cumprimento à Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT(inscrição junto ao INSS). Eventual pedido de antecipação de tutela ou liminar para liberação do saldo de FGTS e seguro desemprego é, neste ato, indeferido, com fulcro no art. 29-B da Lei 8.036/1990, fazendo-se medida prudente o estabelecimento do contraditório.

Despacho

Processo Nº RT-0001802-78.2014.5.10.0021

Reclamante	Leonidas Pereira dos Santos
Advogado	JONAS DUARTE JOSÉ DA SILVA(OAB: 6083/DF)
Reclamado	Omni Empresa de Vigilância e Segurança Ltda
Reclamado	Distrito Federal

ATO ORDINATÓRIO Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação: Inclua-se o feito na pauta do dia 28/05/2015 8h35min. Intime-se o(a) reclamante por seu procurador, via publicação. Notifiquem-se os reclamados, via mandado. A audiência será INICIAL para recebimento da defesa. A audiência em prosseguimento, de Instrução, será designada posteriormente. As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT. Em cumprimento à Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT(inscrição junto ao INSS). Eventual pedido de antecipação de tutela ou liminar para liberação do saldo de FGTS e seguro desemprego é, neste

ato, indeferido, com fulcro no art. 29-B da Lei 8.036/1990, fazendo-se medida prudente o estabelecimento do contraditório.

Despacho

Processo Nº RT-0001803-63.2014.5.10.0021

Reclamante	Fernando Rezende de Oliveira
Advogado	JONAS DUARTE JOSÉ DA SILVA(OAB: 6083/DF)
Reclamado	Omni Empresa de Vigilância e Segurança Ltda
Reclamado	Distrito Federal (Secretaria de Estado de Planejamento e Orçamento)

ATO ORDINATÓRIO Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação: Inclua-se o feito na pauta do dia 28/05/2015 8h40min. Intime-se o(a) reclamante por seu procurador, via publicação. Notifiquem-se os reclamados, via mandado. A audiência será INICIAL para recebimento da defesa. A audiência em prosseguimento, de Instrução, será designada posteriormente. As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT. Em cumprimento à Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT(inscrição junto ao INSS). Eventual pedido de antecipação de tutela ou liminar para liberação do saldo de FGTS e seguro desemprego é, neste ato, indeferido, com fulcro no art. 29-B da Lei 8.036/1990, fazendo-se medida prudente o estabelecimento do contraditório.

Despacho

Processo Nº RT-0001804-48.2014.5.10.0021

Reclamante	Juarez Nunes Correa
Advogado	JONAS DUARTE JOSÉ DA SILVA(OAB: 6083/DF)
Reclamado	Omni Empresa de Vigilância e Segurança Ltda
Reclamado	Distrito Federal (Secretaria de Estado de Planejamento e Orçamento)

ATO ORDINATÓRIO Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação: Inclua-se o feito na pauta do dia 28/05/2015 8h45min. Intime-se o(a) reclamante por seu procurador, via publicação. Notifiquem-se os reclamados, via mandado. A audiência será INICIAL para recebimento da defesa. A audiência em prosseguimento, de Instrução, será designada posteriormente. As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT. Em cumprimento à Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT(inscrição junto ao INSS). Eventual pedido de antecipação de tutela ou liminar para liberação do saldo de FGTS e seguro desemprego é, neste ato, indeferido, com fulcro no art. 29-B da Lei 8.036/1990, fazendo-se medida prudente o estabelecimento do contraditório.

Despacho

Processo Nº RT-0001805-33.2014.5.10.0021

Reclamante	Juerci Jacinto da Silva
Advogado	JONAS DUARTE JOSÉ DA SILVA(OAB: 6083/DF)
Reclamado	Omni Empresa de Vigilância e Segurança Ltda
Reclamado	Distrito Federal (Secretaria de Estado de Planejamento e Orçamento)

ATO ORDINATÓRIO Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação: Inclua-se

o feito na pauta do dia 28/05/2015 8h50min. Intime-se o(a) reclamante por seu procurador, via publicação. Notifiquem-se os reclamados, via mandado. A audiência será INICIAL para recebimento da defesa. A audiência em prosseguimento, de Instrução, será designada posteriormente. As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT. Em cumprimento à Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT(inscrição junto ao INSS). Eventual pedido de antecipação de tutela ou liminar para liberação do saldo de FGTS e seguro desemprego é, neste ato, indeferido, com fulcro no art. 29-B da Lei 8.036/1990, fazendo-se medida prudente o estabelecimento do contraditório.

Despacho

Processo Nº RT-0001806-18.2014.5.10.0021

Reclamante	Dyeyzon Mendes Vilas Boas
Advogado	JONAS DUARTE JOSÉ DA SILVA(OAB: 6083/DF)
Reclamado	Omni Empresa de Vigilância e Segurança Ltda
Reclamado	Distrito Federal (Secretaria de Estado de Planejamento e Orçamento)

ATO ORDINATÓRIO Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação: Inclua-se o feito na pauta do dia 28/05/2015 8h55min. Intime-se o(a) reclamante por seu procurador, via publicação. Notifiquem-se os reclamados, via mandado. A audiência será INICIAL para recebimento da defesa. A audiência em prosseguimento, de Instrução, será designada posteriormente. As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT. Em cumprimento à Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT(inscrição junto ao INSS). Eventual pedido de antecipação de tutela ou liminar para liberação do saldo de FGTS e seguro desemprego é, neste ato, indeferido, com fulcro no art. 29-B da Lei 8.036/1990, fazendo-se medida prudente o estabelecimento do contraditório.

Despacho

Processo Nº RT-0001807-03.2014.5.10.0021

Reclamante	Edmilson Lopes de Oliveira
Advogado	JONAS DUARTE JOSÉ DA SILVA(OAB: 6083/DF)
Reclamado	Omni Empresa de Vigilância e Segurança Ltda
Reclamado	Distrito Federal (Secretaria de Estado de Planejamento e Orçamento)

ATO ORDINATÓRIO Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação: Inclua-se o feito na pauta do dia 28/05/2015 9h00min. Intime-se o(a) reclamante por seu procurador, via publicação. Notifiquem-se os reclamados, via mandado. A audiência será INICIAL para recebimento da defesa. A audiência em prosseguimento, de Instrução, será designada posteriormente. As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT. Em cumprimento à Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT(inscrição junto ao INSS). Eventual pedido de antecipação de tutela ou liminar para liberação do saldo de FGTS e seguro desemprego é, neste ato, indeferido, com fulcro no art. 29-B da Lei 8.036/1990, fazendo-se medida prudente o estabelecimento do contraditório.

Despacho

Processo Nº RT-0001808-85.2014.5.10.0021

Reclamante	Erivaldo do Nascimento Silva Junior
Advogado	JONAS DUARTE JOSÉ DA SILVA(OAB: 6083/DF)
Reclamado	Omni Empresa de Vigilância e Segurança Ltda
Reclamado	Distrito Federal (Secretaria de Estado de Planejamento e Orçamento)

ATO ORDINATÓRIO Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação: Inclua-se o feito na pauta do dia 28/05/2015 9h05min. Intime-se o(a) reclamante por seu procurador, via publicação. Notifiquem-se os reclamados, via mandado. A audiência será INICIAL para recebimento da defesa. A audiência em prosseguimento, de Instrução, será designada posteriormente. As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT. Em cumprimento à Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT(inscrição junto ao INSS). Eventual pedido de antecipação de tutela ou liminar para liberação do saldo de FGTS e seguro desemprego é, neste ato, indeferido, com fulcro no art. 29-B da Lei 8.036/1990, fazendo-se medida prudente o estabelecimento do contraditório.

Despacho

Processo Nº RT-0001809-70.2014.5.10.0021

Reclamante	Francisco Borges da Silva
Advogado	JONAS DUARTE JOSÉ DA SILVA(OAB: 6083/DF)
Reclamado	Omni Empresa de Vigilância e Segurança Ltda
Reclamado	Distrito Federal (Secretaria de Estado de Planejamento e Orçamento)

ATO ORDINATÓRIO Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação: Inclua-se o feito na pauta do dia 28/05/2015 9h10min. Intime-se o(a) reclamante por seu procurador, via publicação. Notifiquem-se os reclamados, via mandado. A audiência será INICIAL para recebimento da defesa. A audiência em prosseguimento, de Instrução, será designada posteriormente. As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT. Em cumprimento à Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT(inscrição junto ao INSS). Eventual pedido de antecipação de tutela ou liminar para liberação do saldo de FGTS e seguro desemprego é, neste ato, indeferido, com fulcro no art. 29-B da Lei 8.036/1990, fazendo-se medida prudente o estabelecimento do contraditório.

Despacho

Processo Nº RT-0001810-55.2014.5.10.0021

Reclamante	Jorismar Rosa da Silva
Advogado	JONAS DUARTE JOSÉ DA SILVA(OAB: 6083/DF)
Reclamado	Omni Empresa de Vigilância e Segurança Ltda
Reclamado	Distrito Federal (Secretaria de Estado de Planejamento e Orçamento)

ATO ORDINATÓRIO Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação: Inclua-se o feito na pauta do dia 28/05/2015 9h15min. Intime-se o(a) reclamante por seu procurador, via publicação. Notifiquem-se os

reclamados, via mandado. A audiência será INICIAL para recebimento da defesa. A audiência em prosseguimento, de Instrução, será designada posteriormente. As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT. Em cumprimento à Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT(inscrição junto ao INSS). Eventual pedido de antecipação de tutela ou liminar para liberação do saldo de FGTS e seguro desemprego é, neste ato, indeferido, com fulcro no art. 29-B da Lei 8.036/1990, fazendo-se medida prudente o estabelecimento do contraditório.

Despacho

Processo Nº RT-0001811-40.2014.5.10.0021

Reclamante	Juracy de Souza Silva
Advogado	JONAS DUARTE JOSÉ DA SILVA(OAB: 6083/DF)
Reclamado	Omni Empresa de Vigilância e Segurança Ltda
Reclamado	Distrito Federal (Secretaria de Estado de Planejamento e Orçamento)

ATO ORDINATÓRIO Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação: Inclua-se o feito na pauta do dia 28/05/2015 9h20min. Intime-se o(a) reclamante por seu procurador, via publicação. Notifiquem-se os reclamados, via mandado. A audiência será INICIAL para recebimento da defesa. A audiência em prosseguimento, de Instrução, será designada posteriormente. As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT. Em cumprimento à Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT(inscrição junto ao INSS). Eventual pedido de antecipação de tutela ou liminar para liberação do saldo de FGTS e seguro desemprego é, neste ato, indeferido, com fulcro no art. 29-B da Lei 8.036/1990, fazendo-se medida prudente o estabelecimento do contraditório.

Despacho

Processo Nº RT-0001812-25.2014.5.10.0021

Reclamante	Marcos Eunício Barbosa de Brito
Advogado	JONAS DUARTE JOSÉ DA SILVA(OAB: 6083/DF)
Reclamado	Omni Empresa de Vigilância e Segurança Ltda
Reclamado	Distrito Federal (Secretaria de Estado de Planejamento e Orçamento)

ATO ORDINATÓRIO Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação: Inclua-se o feito na pauta do dia 28/05/2015 9h25min. Intime-se o(a) reclamante por seu procurador, via publicação. Notifiquem-se os reclamados, via mandado. A audiência será INICIAL para recebimento da defesa. A audiência em prosseguimento, de Instrução, será designada posteriormente. As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT. Em cumprimento à Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT(inscrição junto ao INSS). Eventual pedido de antecipação de tutela ou liminar para liberação do saldo de FGTS e seguro desemprego é, neste ato, indeferido, com fulcro no art. 29-B da Lei 8.036/1990, fazendo-se medida prudente o estabelecimento do contraditório.

Despacho

Processo Nº RT-0001813-10.2014.5.10.0021

Reclamante	Marcus Antonio de Sousa
Advogado	JONAS DUARTE JOSÉ DA SILVA(OAB: 6083/DF)
Reclamado	Omni Empresa de Vigilância e Segurança Ltda
Reclamado	Distrito Federal (Secretaria de Estado de Planejamento e Orçamento)

ATO ORDINATÓRIO Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação: Inclua-se o feito na pauta do dia 28/05/2015 9h30min. Intime-se o(a) reclamante por seu procurador, via publicação. Notifiquem-se os reclamados, via mandado. A audiência será INICIAL para recebimento da defesa. A audiência em prosseguimento, de Instrução, será designada posteriormente. As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT. Em cumprimento à Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT(inscrição junto ao INSS). Eventual pedido de antecipação de tutela ou liminar para liberação do saldo de FGTS e seguro desemprego é, neste ato, indeferido, com fulcro no art. 29-B da Lei 8.036/1990, fazendo-se medida prudente o estabelecimento do contraditório.

Despacho

Processo Nº RT-0001814-92.2014.5.10.0021

Reclamante	Odilio da Silva
Advogado	JONAS DUARTE JOSÉ DA SILVA(OAB: 6083/DF)
Reclamado	Omni Empresa de Vigilância e Segurança Ltda
Reclamado	Distrito Federal (Secretaria de Estado de Planejamento e Orçamento)

ATO ORDINATÓRIO Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação: Inclua-se o feito na pauta do dia 28/05/2015 9h35min. Intime-se o(a) reclamante por seu procurador, via publicação. Notifiquem-se os reclamados, via mandado. A audiência será INICIAL para recebimento da defesa. A audiência em prosseguimento, de Instrução, será designada posteriormente. As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT. Em cumprimento à Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT(inscrição junto ao INSS). Eventual pedido de antecipação de tutela ou liminar para liberação do saldo de FGTS e seguro desemprego é, neste ato, indeferido, com fulcro no art. 29-B da Lei 8.036/1990, fazendo-se medida prudente o estabelecimento do contraditório.

Despacho

Processo Nº RT-0001815-77.2014.5.10.0021

Reclamante	Sidney Vieira de Almeida
Advogado	JONAS DUARTE JOSÉ DA SILVA(OAB: 6083/DF)
Reclamado	Omni Empresa de Vigilância e Segurança Ltda
Reclamado	Distrito Federal

ATO ORDINATÓRIO Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação: Inclua-se o feito na pauta do dia 28/05/2015 9h40min. Intime-se o(a) reclamante por seu procurador, via publicação. Notifiquem-se os reclamados, via mandado. A audiência será INICIAL para recebimento da defesa. A audiência em prosseguimento, de Instrução, será designada posteriormente. As partes deverão

comparecer sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT. Em cumprimento à Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT(inscrição junto ao INSS). Eventual pedido de antecipação de tutela ou liminar para liberação do saldo de FGTS e seguro desemprego é, neste ato, indeferido, com fulcro no art. 29-B da Lei 8.036/1990, fazendo-se medida prudente o estabelecimento do contraditório.

Despacho

Processo Nº RT-0001816-62.2014.5.10.0021

Reclamante	Jose Francisco da Silva Paulino
Advogado	JONAS DUARTE JOSÉ DA SILVA(OAB: 6083/DF)
Reclamado	Omni Empresa de Vigilancia e Seguranca Ltda
Reclamado	Distrito Federal

ATO ORDINATÓRIO Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação: Inclua-se o feito na pauta do dia 28/05/2015 9h45min. Intime-se o(a) reclamante por seu procurador, via publicação. Notifiquem-se os reclamados, via mandado. A audiência será INICIAL para recebimento da defesa. A audiência em prosseguimento, de Instrução, será designada posteriormente. As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT. Em cumprimento à Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT(inscrição junto ao INSS). Eventual pedido de antecipação de tutela ou liminar para liberação do saldo de FGTS e seguro desemprego é, neste ato, indeferido, com fulcro no art. 29-B da Lei 8.036/1990, fazendo-se medida prudente o estabelecimento do contraditório.

Despacho

Processo Nº RT-0001817-47.2014.5.10.0021

Reclamante	Reginaldo Figueiredo Batista
Advogado	JONAS DUARTE JOSÉ DA SILVA(OAB: 6083/DF)
Reclamado	Omni Empresa de Vigilancia e Seguranca Ltda
Reclamado	Distrito Federal

ATO ORDINATÓRIO Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação: Inclua-se o feito na pauta do dia 28/05/2015 9h50min. Intime-se o(a) reclamante por seu procurador, via publicação. Notifiquem-se os reclamados, via mandado. A audiência será INICIAL para recebimento da defesa. A audiência em prosseguimento, de Instrução, será designada posteriormente. As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT. Em cumprimento à Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT(inscrição junto ao INSS). Eventual pedido de antecipação de tutela ou liminar para liberação do saldo de FGTS e seguro desemprego é, neste ato, indeferido, com fulcro no art. 29-B da Lei 8.036/1990, fazendo-se medida prudente o estabelecimento do contraditório.

Despacho

Processo Nº RT-0001818-32.2014.5.10.0021

Reclamante	Carlos Eduardo Oliveira de Araujo
Advogado	JONAS DUARTE JOSÉ DA SILVA(OAB: 6083/DF)
Reclamado	Omni Empresa de Vigilancia e Seguranca Ltda

Reclamado

Distrito Federal

ATO ORDINATÓRIO Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação: Inclua-se o feito na pauta do dia 28/05/2015 9h55min. Intime-se o(a) reclamante por seu procurador, via publicação. Notifiquem-se os reclamados, via mandado. A audiência será INICIAL para recebimento da defesa. A audiência em prosseguimento, de Instrução, será designada posteriormente. As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT. Em cumprimento à Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT(inscrição junto ao INSS). Eventual pedido de antecipação de tutela ou liminar para liberação do saldo de FGTS e seguro desemprego é, neste ato, indeferido, com fulcro no art. 29-B da Lei 8.036/1990, fazendo-se medida prudente o estabelecimento do contraditório.

Despacho

Processo Nº RT-0001819-17.2014.5.10.0021

Reclamante	Petronio Pereira de Sa
Advogado	JONAS DUARTE JOSÉ DA SILVA(OAB: 6083/DF)
Reclamado	Omni Empresa de Vigilancia e Seguranca Ltda
Reclamado	Distrito Federal

ATO ORDINATÓRIO Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação: Inclua-se o feito na pauta do dia 28/05/2015 10h00min. Intime-se o(a) reclamante por seu procurador, via publicação. Notifiquem-se os reclamados, via mandado. A audiência será INICIAL para recebimento da defesa. A audiência em prosseguimento, de Instrução, será designada posteriormente. As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT. Em cumprimento à Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT(inscrição junto ao INSS). Eventual pedido de antecipação de tutela ou liminar para liberação do saldo de FGTS e seguro desemprego é, neste ato, indeferido, com fulcro no art. 29-B da Lei 8.036/1990, fazendo-se medida prudente o estabelecimento do contraditório.

Despacho

Processo Nº RT-0001820-02.2014.5.10.0021

Reclamante	Antonio Fagner de Lucena
Advogado	JONAS DUARTE JOSÉ DA SILVA(OAB: 6083/DF)
Reclamado	Omni Empresa de Vigilancia e Seguranca Ltda
Reclamado	Distrito Federal

ATO ORDINATÓRIO Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação: Inclua-se o feito na pauta do dia 28/05/2015 10h05min. Intime-se o(a) reclamante por seu procurador, via publicação. Notifiquem-se os reclamados, via mandado. A audiência será INICIAL para recebimento da defesa. A audiência em prosseguimento, de Instrução, será designada posteriormente. As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT. Em cumprimento à Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT(inscrição junto ao INSS). Eventual pedido de antecipação de tutela ou liminar para liberação do saldo de FGTS e seguro desemprego é, neste

ato, indeferido, com fulcro no art. 29-B da Lei 8.036/1990, fazendo-se medida prudente o estabelecimento do contraditório.

Despacho

Processo Nº RT-0001821-84.2014.5.10.0021

Reclamante Marcelo Semeao Martins
Advogado JONAS DUARTE JOSÉ DA SILVA(OAB: 6083/DF)
Reclamado Omni Empresa de Vigilância e Segurança Ltda
Reclamado Distrito Federal

ATO ORDINATÓRIO Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação: Inclua-se o feito na pauta do dia 28/05/2015 10h10min. Intime-se o(a) reclamante por seu procurador, via publicação. Notifiquem-se os reclamados, via mandado. A audiência será INICIAL para recebimento da defesa. A audiência em prosseguimento, de Instrução, será designada posteriormente. As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT. Em cumprimento à Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT(inscrição junto ao INSS). Eventual pedido de antecipação de tutela ou liminar para liberação do saldo de FGTS e seguro desemprego é, neste ato, indeferido, com fulcro no art. 29-B da Lei 8.036/1990, fazendo-se medida prudente o estabelecimento do contraditório.

Despacho

Processo Nº RT-0001838-23.2014.5.10.0021

Reclamante Marcelo Rodrigues Porto
Advogado THIAGO HENRIQUE DOS SANTOS SOUSA(OAB: 43360/DF)
Reclamado Omni Empresa de Vigilância e Segurança Ltda

ATO ORDINATÓRIO Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação: Inclua-se o feito na pauta do dia 22/05/2015 9h20min. Intime-se o(a) reclamante por seu procurador, via publicação. Notifiquem-se os reclamados, via mandado. A audiência será INICIAL para recebimento da defesa. A audiência em prosseguimento, de Instrução, será designada posteriormente. As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT. Em cumprimento à Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT(inscrição junto ao INSS). Eventual pedido de antecipação de tutela ou liminar para liberação do saldo de FGTS e seguro desemprego é, neste ato, indeferido, com fulcro no art. 29-B da Lei 8.036/1990, fazendo-se medida prudente o estabelecimento do contraditório.

Despacho

Processo Nº RT-0001839-08.2014.5.10.0021

Reclamante Deidmar Demostenes da Silva Sobreira
Advogado JONAS DUARTE JOSÉ DA SILVA(OAB: 6083/DF)
Reclamado Omni Empresa de Vigilância e Segurança Ltda
Reclamado Distrito Federal

ATO ORDINATÓRIO Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação: Inclua-se o feito na pauta do dia 28/05/2015 10h15min. Intime-se o(a) reclamante por seu procurador, via publicação. Notifiquem-se os

reclamados, via mandado. A audiência será INICIAL para recebimento da defesa. A audiência em prosseguimento, de Instrução, será designada posteriormente. As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT. Em cumprimento à Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT(inscrição junto ao INSS). Eventual pedido de antecipação de tutela ou liminar para liberação do saldo de FGTS e seguro desemprego é, neste ato, indeferido, com fulcro no art. 29-B da Lei 8.036/1990, fazendo-se medida prudente o estabelecimento do contraditório.

Despacho

Processo Nº RT-0001840-90.2014.5.10.0021

Reclamante Wilson Goulart da Silva
Advogado JONAS DUARTE JOSÉ DA SILVA(OAB: 6083/DF)
Reclamado Omni Empresa de Vigilância e Segurança Ltda
Reclamado Distrito Federal

ATO ORDINATÓRIO Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação: Inclua-se o feito na pauta do dia 28/05/2015 10h20min. Intime-se o(a) reclamante por seu procurador, via publicação. Notifiquem-se os reclamados, via mandado. A audiência será INICIAL para recebimento da defesa. A audiência em prosseguimento, de Instrução, será designada posteriormente. As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT. Em cumprimento à Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT(inscrição junto ao INSS). Eventual pedido de antecipação de tutela ou liminar para liberação do saldo de FGTS e seguro desemprego é, neste ato, indeferido, com fulcro no art. 29-B da Lei 8.036/1990, fazendo-se medida prudente o estabelecimento do contraditório.

Despacho

Processo Nº RT-0001841-75.2014.5.10.0021

Reclamante Antonio Lindomar Rodrigues
Advogado JONAS DUARTE JOSÉ DA SILVA(OAB: 6083/DF)
Reclamado Omni Empresa de Vigilância e Segurança Ltda
Reclamado Distrito Federal

ATO ORDINATÓRIO Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação: Inclua-se o feito na pauta do dia 28/05/2015 10h25min. Intime-se o(a) reclamante por seu procurador, via publicação. Notifiquem-se os reclamados, via mandado. A audiência será INICIAL para recebimento da defesa. A audiência em prosseguimento, de Instrução, será designada posteriormente. As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT. Em cumprimento à Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT(inscrição junto ao INSS). Eventual pedido de antecipação de tutela ou liminar para liberação do saldo de FGTS e seguro desemprego é, neste ato, indeferido, com fulcro no art. 29-B da Lei 8.036/1990, fazendo-se medida prudente o estabelecimento do contraditório.

Despacho

Processo Nº RT-0001842-60.2014.5.10.0021

Reclamante Francisco Marcio Santos da Silva

Advogado	JONAS DUARTE JOSÉ DA SILVA(OAB: 6083/DF)
Reclamado	Omni Empresa de Vigilancia e Seguranca Ltda
Reclamado	Distrito Federal

ATO ORDINATÓRIO Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação: Inclua-se o feito na pauta do dia 28/05/2015 10h30min. Intime-se o(a) reclamante por seu procurador, via publicação. Notifiquem-se os reclamados, via mandado. A audiência será INICIAL para recebimento da defesa. A audiência em prosseguimento, de Instrução, será designada posteriormente. As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT. Em cumprimento à Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT(inscrição junto ao INSS). Eventual pedido de antecipação de tutela ou liminar para liberação do saldo de FGTS e seguro desemprego é, neste ato, indeferido, com fulcro no art. 29-B da Lei 8.036/1990, fazendo-se medida prudente o estabelecimento do contraditório.

Despacho

Processo Nº RT-0001843-45.2014.5.10.0021

Reclamante	Francisco de Assis Bezerra de Souza
Advogado	JONAS DUARTE JOSÉ DA SILVA(OAB: 6083/DF)
Reclamado	Omni Empresa de Vigilancia e Seguranca Ltda
Reclamado	Distrito Federal

ATO ORDINATÓRIO Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação: Inclua-se o feito na pauta do dia 28/05/2015 10h35min. Intime-se o(a) reclamante por seu procurador, via publicação. Notifiquem-se os reclamados, via mandado. A audiência será INICIAL para recebimento da defesa. A audiência em prosseguimento, de Instrução, será designada posteriormente. As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT. Em cumprimento à Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT(inscrição junto ao INSS). Eventual pedido de antecipação de tutela ou liminar para liberação do saldo de FGTS e seguro desemprego é, neste ato, indeferido, com fulcro no art. 29-B da Lei 8.036/1990, fazendo-se medida prudente o estabelecimento do contraditório.

Despacho

Processo Nº RT-0001844-30.2014.5.10.0021

Reclamante	Erandy dos Santos Silva
Advogado	JONAS DUARTE JOSÉ DA SILVA(OAB: 6083/DF)
Reclamado	Omni Empresa de Vigilancia e Seguranca Ltda
Reclamado	Distrito Federal

ATO ORDINATÓRIO Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação: Inclua-se o feito na pauta do dia 28/05/2015 10h40min. Intime-se o(a) reclamante por seu procurador, via publicação. Notifiquem-se os reclamados, via mandado. A audiência será INICIAL para recebimento da defesa. A audiência em prosseguimento, de Instrução, será designada posteriormente. As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT. Em cumprimento à Consolidação dos Provimentos da Corregedoria

Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT(inscrição junto ao INSS). Eventual pedido de antecipação de tutela ou liminar para liberação do saldo de FGTS e seguro desemprego é, neste ato, indeferido, com fulcro no art. 29-B da Lei 8.036/1990, fazendo-se medida prudente o estabelecimento do contraditório.

Despacho

Processo Nº RT-0001845-15.2014.5.10.0021

Reclamante	Everton Santana de Oliveira
Advogado	JONAS DUARTE JOSÉ DA SILVA(OAB: 6083/DF)
Reclamado	Omni Empresa de Vigilancia e Seguranca Ltda
Reclamado	Distrito Federal

ATO ORDINATÓRIO Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação: Inclua-se o feito na pauta do dia 28/05/2015 10h45min. Intime-se o(a) reclamante por seu procurador, via publicação. Notifiquem-se os reclamados, via mandado. A audiência será INICIAL para recebimento da defesa. A audiência em prosseguimento, de Instrução, será designada posteriormente. As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT. Em cumprimento à Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT(inscrição junto ao INSS). Eventual pedido de antecipação de tutela ou liminar para liberação do saldo de FGTS e seguro desemprego é, neste ato, indeferido, com fulcro no art. 29-B da Lei 8.036/1990, fazendo-se medida prudente o estabelecimento do contraditório.

Despacho

Processo Nº RT-0001846-97.2014.5.10.0021

Reclamante	Ronaldo de Sousa Mota
Advogado	JONAS DUARTE JOSÉ DA SILVA(OAB: 6083/DF)
Reclamado	Omni Empresa de Vigilancia e Seguranca Ltda
Reclamado	Distrito Federal

ATO ORDINATÓRIO Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação: Inclua-se o feito na pauta do dia 28/05/2015 10h50min. Intime-se o(a) reclamante por seu procurador, via publicação. Notifiquem-se os reclamados, via mandado. A audiência será INICIAL para recebimento da defesa. A audiência em prosseguimento, de Instrução, será designada posteriormente. As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT. Em cumprimento à Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT(inscrição junto ao INSS). Eventual pedido de antecipação de tutela ou liminar para liberação do saldo de FGTS e seguro desemprego é, neste ato, indeferido, com fulcro no art. 29-B da Lei 8.036/1990, fazendo-se medida prudente o estabelecimento do contraditório.

Despacho

Processo Nº RT-0001847-82.2014.5.10.0021

Reclamante	Vicente Borges Cardoso
Advogado	JONAS DUARTE JOSÉ DA SILVA(OAB: 6083/DF)
Reclamado	Omni Empresa de Vigilancia e Seguranca Ltda
Reclamado	Distrito Federal

ATO ORDINATÓRIO Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art.

162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação: Inclua-se o feito na pauta do dia 28/05/2015 10h55min. Intime-se o(a) reclamante por seu procurador, via publicação. Notifiquem-se os reclamados, via mandado. A audiência será INICIAL para recebimento da defesa. A audiência em prosseguimento, de Instrução, será designada posteriormente. As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT. Em cumprimento à Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT(inscrição junto ao INSS). Eventual pedido de antecipação de tutela ou liminar para liberação do saldo de FGTS e seguro desemprego é, neste ato, indeferido, com fulcro no art. 29-B da Lei 8.036/1990, fazendo-se medida prudente o estabelecimento do contraditório.

Despacho

Processo Nº RT-0001848-67.2014.5.10.0021

Reclamante	Genilson da Costa e Silva
Advogado	JONAS DUARTE JOSÉ DA SILVA(OAB: 6083/DF)
Reclamado	Omni Empresa de Vigilância e Segurança Ltda
Reclamado	Distrito Federal

ATO ORDINATÓRIO Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação: Inclua-se o feito na pauta do dia 28/05/2015 11h00min. Intime-se o(a) reclamante por seu procurador, via publicação. Notifiquem-se os reclamados, via mandado. A audiência será INICIAL para recebimento da defesa. A audiência em prosseguimento, de Instrução, será designada posteriormente. As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT. Em cumprimento à Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT(inscrição junto ao INSS). Eventual pedido de antecipação de tutela ou liminar para liberação do saldo de FGTS e seguro desemprego é, neste ato, indeferido, com fulcro no art. 29-B da Lei 8.036/1990, fazendo-se medida prudente o estabelecimento do contraditório.

Despacho

Processo Nº RT-0001849-52.2014.5.10.0021

Reclamante	Gilvanildo Francelino de Sousa
Advogado	JONAS DUARTE JOSÉ DA SILVA(OAB: 6083/DF)
Reclamado	Omni Empresa de Vigilância e Segurança Ltda
Reclamado	Distrito Federal

ATO ORDINATÓRIO Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação: Inclua-se o feito na pauta do dia 28/05/2015 11h05min. Intime-se o(a) reclamante por seu procurador, via publicação. Notifiquem-se os reclamados, via mandado. A audiência será INICIAL para recebimento da defesa. A audiência em prosseguimento, de Instrução, será designada posteriormente. As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT. Em cumprimento à Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT(inscrição junto ao INSS). Eventual pedido de antecipação de tutela ou liminar para liberação do saldo de FGTS e seguro desemprego é, neste ato, indeferido, com fulcro no art. 29-B da Lei 8.036/1990, fazendo-se medida prudente o estabelecimento do contraditório.

Despacho

Processo Nº RT-0001850-37.2014.5.10.0021

Reclamante	Wendel Noronha Ferreira
Advogado	JONAS DUARTE JOSÉ DA SILVA(OAB: 6083/DF)
Reclamado	Omni Empresa de Vigilância e Segurança Ltda
Reclamado	Distrito Federal

ATO ORDINATÓRIO Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação: Inclua-se o feito na pauta do dia 28/05/2015 11h10min. Intime-se o(a) reclamante por seu procurador, via publicação. Notifiquem-se os reclamados, via mandado. A audiência será INICIAL para recebimento da defesa. A audiência em prosseguimento, de Instrução, será designada posteriormente. As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT. Em cumprimento à Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT(inscrição junto ao INSS). Eventual pedido de antecipação de tutela ou liminar para liberação do saldo de FGTS e seguro desemprego é, neste ato, indeferido, com fulcro no art. 29-B da Lei 8.036/1990, fazendo-se medida prudente o estabelecimento do contraditório.

Despacho

Processo Nº RT-0001851-22.2014.5.10.0021

Reclamante	Jose Francisco Piaui Filho
Advogado	JONAS DUARTE JOSÉ DA SILVA(OAB: 6083/DF)
Reclamado	Omni Empresa de Vigilância e Segurança Ltda
Reclamado	Distrito Federal

ATO ORDINATÓRIO Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação: Inclua-se o feito na pauta do dia 28/05/2015 11h15min. Intime-se o(a) reclamante por seu procurador, via publicação. Notifiquem-se os reclamados, via mandado. A audiência será INICIAL para recebimento da defesa. A audiência em prosseguimento, de Instrução, será designada posteriormente. As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT. Em cumprimento à Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT(inscrição junto ao INSS). Eventual pedido de antecipação de tutela ou liminar para liberação do saldo de FGTS e seguro desemprego é, neste ato, indeferido, com fulcro no art. 29-B da Lei 8.036/1990, fazendo-se medida prudente o estabelecimento do contraditório.

Despacho

Processo Nº RT-0001852-07.2014.5.10.0021

Reclamante	Geneton Tiburtino Leite
Advogado	JONAS DUARTE JOSÉ DA SILVA(OAB: 6083/DF)
Reclamado	Omni Empresa de Vigilância e Segurança Ltda
Reclamado	Distrito Federal

ATO ORDINATÓRIO Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação: Inclua-se o feito na pauta do dia 28/05/2015 11h20min. Intime-se o(a) reclamante por seu procurador, via publicação. Notifiquem-se os reclamados, via mandado. A audiência será INICIAL para recebimento da defesa. A audiência em prosseguimento, de

Instrução, será designada posteriormente. As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT. Em cumprimento à Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT(inscrição junto ao INSS). Eventual pedido de antecipação de tutela ou liminar para liberação do saldo de FGTS e seguro desemprego é, neste ato, indeferido, com fulcro no art. 29-B da Lei 8.036/1990, fazendo-se medida prudente o estabelecimento do contraditório.

Despacho

Processo Nº RT-0001853-89.2014.5.10.0021

Reclamante Francisca Maria de Souza
Advogado JONAS DUARTE JOSÉ DA SILVA(OAB: 6083/DF)
Reclamado Omni Empresa de Vigilância e Segurança Ltda
Reclamado Distrito Federal

ATO ORDINATÓRIO Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação: Inclua-se o feito na pauta do dia 28/05/2015 11h25min. Intime-se o(a) reclamante por seu procurador, via publicação. Notifiquem-se os reclamados, via mandado. A audiência será INICIAL para recebimento da defesa. A audiência em prosseguimento, de Instrução, será designada posteriormente. As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT. Em cumprimento à Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT(inscrição junto ao INSS). Eventual pedido de antecipação de tutela ou liminar para liberação do saldo de FGTS e seguro desemprego é, neste ato, indeferido, com fulcro no art. 29-B da Lei 8.036/1990, fazendo-se medida prudente o estabelecimento do contraditório.

Despacho

Processo Nº RT-0001854-74.2014.5.10.0021

Reclamante Maxsander de Souza Pedrosa
Advogado JONAS DUARTE JOSÉ DA SILVA(OAB: 6083/DF)
Reclamado Omni Empresa de Vigilância e Segurança Ltda
Reclamado Distrito Federal

ATO ORDINATÓRIO Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação: Inclua-se o feito na pauta do dia 28/05/2015 11h30min. Intime-se o(a) reclamante por seu procurador, via publicação. Notifiquem-se os reclamados, via mandado. A audiência será INICIAL para recebimento da defesa. A audiência em prosseguimento, de Instrução, será designada posteriormente. As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT. Em cumprimento à Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT(inscrição junto ao INSS). Eventual pedido de antecipação de tutela ou liminar para liberação do saldo de FGTS e seguro desemprego é, neste ato, indeferido, com fulcro no art. 29-B da Lei 8.036/1990, fazendo-se medida prudente o estabelecimento do contraditório.

Despacho

Processo Nº RT-0001855-59.2014.5.10.0021

Reclamante Flavio Henrique Sodre
Advogado JONAS DUARTE JOSÉ DA SILVA(OAB: 6083/DF)

Reclamado Omni Empresa de Vigilância e Segurança Ltda
Reclamado Distrito Federal

ATO ORDINATÓRIO Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação: Inclua-se o feito na pauta do dia 29/05/2015 8h35min. Intime-se o(a) reclamante por seu procurador, via publicação. Notifiquem-se os reclamados, via mandado. A audiência será INICIAL para recebimento da defesa. A audiência em prosseguimento, de Instrução, será designada posteriormente. As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT. Em cumprimento à Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT(inscrição junto ao INSS). Eventual pedido de antecipação de tutela ou liminar para liberação do saldo de FGTS e seguro desemprego é, neste ato, indeferido, com fulcro no art. 29-B da Lei 8.036/1990, fazendo-se medida prudente o estabelecimento do contraditório.

Despacho

Processo Nº RT-0001856-44.2014.5.10.0021

Reclamante Rafael Antunes Magalhaes
Advogado JONAS DUARTE JOSÉ DA SILVA(OAB: 6083/DF)
Reclamado Omni Empresa de Vigilância e Segurança Ltda
Reclamado Distrito Federal

ATO ORDINATÓRIO Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação: Inclua-se o feito na pauta do dia 29/05/2015 8h40min. Intime-se o(a) reclamante por seu procurador, via publicação. Notifiquem-se os reclamados, via mandado. A audiência será INICIAL para recebimento da defesa. A audiência em prosseguimento, de Instrução, será designada posteriormente. As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT. Em cumprimento à Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT(inscrição junto ao INSS). Eventual pedido de antecipação de tutela ou liminar para liberação do saldo de FGTS e seguro desemprego é, neste ato, indeferido, com fulcro no art. 29-B da Lei 8.036/1990, fazendo-se medida prudente o estabelecimento do contraditório.

Despacho

Processo Nº RT-0001857-29.2014.5.10.0021

Reclamante Francisco Carlos Barbosa Moreira
Advogado JONAS DUARTE JOSÉ DA SILVA(OAB: 6083/DF)
Reclamado Omni Empresa de Vigilância e Segurança Ltda
Reclamado Distrito Federal

ATO ORDINATÓRIO Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação: Inclua-se o feito na pauta do dia 29/05/2015 8h45min. Intime-se o(a) reclamante por seu procurador, via publicação. Notifiquem-se os reclamados, via mandado. A audiência será INICIAL para recebimento da defesa. A audiência em prosseguimento, de Instrução, será designada posteriormente. As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT. Em cumprimento à Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT(inscrição

junto ao INSS). Eventual pedido de antecipação de tutela ou liminar para liberação do saldo de FGTS e seguro desemprego é, neste ato, indeferido, com fulcro no art. 29-B da Lei 8.036/1990, fazendo-se medida prudente o estabelecimento do contraditório.

Despacho

Processo Nº RT-0001858-14.2014.5.10.0021

Reclamante	Joao Paulo Abem Athar Nery Parente
Advogado	JONAS DUARTE JOSÉ DA SILVA(OAB: 6083/DF)
Reclamado	Omni Empresa de Vigilancia e Seguranca Ltda
Reclamado	Distrito Federal

ATO ORDINATÓRIO Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação: Inclua-se o feito na pauta do dia 29/05/2015 8h50min. Intime-se o(a) reclamante por seu procurador, via publicação. Notifiquem-se os reclamados, via mandado. A audiência será INICIAL para recebimento da defesa. A audiência em prosseguimento, de Instrução, será designada posteriormente. As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT. Em cumprimento à Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT(inscrição junto ao INSS). Eventual pedido de antecipação de tutela ou liminar para liberação do saldo de FGTS e seguro desemprego é, neste ato, indeferido, com fulcro no art. 29-B da Lei 8.036/1990, fazendo-se medida prudente o estabelecimento do contraditório.

Despacho

Processo Nº RT-0001859-96.2014.5.10.0021

Reclamante	Robson Rodrigues Garces
Advogado	JONAS DUARTE JOSÉ DA SILVA(OAB: 6083/DF)
Reclamado	Omni Empresa de Vigilancia e Seguranca Ltda
Reclamado	Distrito Federal

ATO ORDINATÓRIO Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação: Inclua-se o feito na pauta do dia 29/05/2015 8h55min. Intime-se o(a) reclamante por seu procurador, via publicação. Notifiquem-se os reclamados, via mandado. A audiência será INICIAL para recebimento da defesa. A audiência em prosseguimento, de Instrução, será designada posteriormente. As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT. Em cumprimento à Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT(inscrição junto ao INSS). Eventual pedido de antecipação de tutela ou liminar para liberação do saldo de FGTS e seguro desemprego é, neste ato, indeferido, com fulcro no art. 29-B da Lei 8.036/1990, fazendo-se medida prudente o estabelecimento do contraditório.

Despacho

Processo Nº RT-0001860-81.2014.5.10.0021

Reclamante	Robson Luis Felisbino Dias
Advogado	JONAS DUARTE JOSÉ DA SILVA(OAB: 6083/DF)
Reclamado	Omni Empresa de Vigilancia e Seguranca Ltda
Reclamado	Distrito Federal

ATO ORDINATÓRIO Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação: Inclua-se

o feito na pauta do dia 29/05/2015 9h00min. Intime-se o(a) reclamante por seu procurador, via publicação. Notifiquem-se os reclamados, via mandado. A audiência será INICIAL para recebimento da defesa. A audiência em prosseguimento, de Instrução, será designada posteriormente. As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT. Em cumprimento à Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT(inscrição junto ao INSS). Eventual pedido de antecipação de tutela ou liminar para liberação do saldo de FGTS e seguro desemprego é, neste ato, indeferido, com fulcro no art. 29-B da Lei 8.036/1990, fazendo-se medida prudente o estabelecimento do contraditório.

Despacho

Processo Nº RT-0001861-66.2014.5.10.0021

Reclamante	Edivaldo Rodrigues Silva
Advogado	JONAS DUARTE JOSÉ DA SILVA(OAB: 6083/DF)
Reclamado	Omni Empresa de Vigilancia e Seguranca Ltda
Reclamado	Distrito Federal

ATO ORDINATÓRIO Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação: Inclua-se o feito na pauta do dia 29/05/2015 9h05min. Intime-se o(a) reclamante por seu procurador, via publicação. Notifiquem-se os reclamados, via mandado. A audiência será INICIAL para recebimento da defesa. A audiência em prosseguimento, de Instrução, será designada posteriormente. As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT. Em cumprimento à Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT(inscrição junto ao INSS). Eventual pedido de antecipação de tutela ou liminar para liberação do saldo de FGTS e seguro desemprego é, neste ato, indeferido, com fulcro no art. 29-B da Lei 8.036/1990, fazendo-se medida prudente o estabelecimento do contraditório.

Despacho

Processo Nº RT-0001862-51.2014.5.10.0021

Reclamante	Arivaldo Rodrigues Antonio
Advogado	JONAS DUARTE JOSÉ DA SILVA(OAB: 6083/DF)
Reclamado	Omni Empresa de Vigilancia e Seguranca Ltda
Reclamado	Distrito Federal

ATO ORDINATÓRIO Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação: Inclua-se o feito na pauta do dia 29/05/2015 9h10min. Intime-se o(a) reclamante por seu procurador, via publicação. Notifiquem-se os reclamados, via mandado. A audiência será INICIAL para recebimento da defesa. A audiência em prosseguimento, de Instrução, será designada posteriormente. As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT. Em cumprimento à Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT(inscrição junto ao INSS). Eventual pedido de antecipação de tutela ou liminar para liberação do saldo de FGTS e seguro desemprego é, neste ato, indeferido, com fulcro no art. 29-B da Lei 8.036/1990, fazendo-se medida prudente o estabelecimento do contraditório.

Despacho

Processo Nº RT-0001863-36.2014.5.10.0021

Reclamante Ronaldo Feitosa Dias de Lima
Advogado JONAS DUARTE JOSÉ DA SILVA(OAB: 6083/DF)
Reclamado Omni Empresa de Vigilância e Segurança Ltda
Reclamado Distrito Federal

ATO ORDINATÓRIO Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação: Inclua-se o feito na pauta do dia 29/05/2015 9h15min. Intime-se o(a) reclamante por seu procurador, via publicação. Notifiquem-se os reclamados, via mandado. A audiência será INICIAL para recebimento da defesa. A audiência em prosseguimento, de Instrução, será designada posteriormente. As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT. Em cumprimento à Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT(inscrição junto ao INSS). Eventual pedido de antecipação de tutela ou liminar para liberação do saldo de FGTS e seguro desemprego é, neste ato, indeferido, com fulcro no art. 29-B da Lei 8.036/1990, fazendo-se medida prudente o estabelecimento do contraditório.

Despacho**Processo Nº RT-0001864-21.2014.5.10.0021**

Reclamante Afonso Antonio da Mota
Advogado JONAS DUARTE JOSÉ DA SILVA(OAB: 6083/DF)
Reclamado Omni Empresa de Vigilância e Segurança Ltda
Reclamado Distrito Federal

ATO ORDINATÓRIO Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação: Inclua-se o feito na pauta do dia 29/05/2015 9h20min. Intime-se o(a) reclamante por seu procurador, via publicação. Notifiquem-se os reclamados, via mandado. A audiência será INICIAL para recebimento da defesa. A audiência em prosseguimento, de Instrução, será designada posteriormente. As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT. Em cumprimento à Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT(inscrição junto ao INSS). Eventual pedido de antecipação de tutela ou liminar para liberação do saldo de FGTS e seguro desemprego é, neste ato, indeferido, com fulcro no art. 29-B da Lei 8.036/1990, fazendo-se medida prudente o estabelecimento do contraditório.

Despacho**Processo Nº RT-0001865-06.2014.5.10.0021**

Reclamante Ozael Guerra Sobrinho
Advogado JONAS DUARTE JOSÉ DA SILVA(OAB: 6083/DF)
Reclamado Omni Empresa de Vigilância e Segurança Ltda
Reclamado Distrito Federal

ATO ORDINATÓRIO Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação: Inclua-se o feito na pauta do dia 29/05/2015 9h25min. Intime-se o(a) reclamante por seu procurador, via publicação. Notifiquem-se os reclamados, via mandado. A audiência será INICIAL para recebimento da defesa. A audiência em prosseguimento, de Instrução, será designada posteriormente. As partes deverão

comparecer sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT. Em cumprimento à Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT(inscrição junto ao INSS). Eventual pedido de antecipação de tutela ou liminar para liberação do saldo de FGTS e seguro desemprego é, neste ato, indeferido, com fulcro no art. 29-B da Lei 8.036/1990, fazendo-se medida prudente o estabelecimento do contraditório.

Despacho**Processo Nº RT-0001866-88.2014.5.10.0021**

Reclamante Enilton Pina Laranjeira
Advogado JONAS DUARTE JOSÉ DA SILVA(OAB: 6083/DF)
Reclamado Omni Empresa de Vigilância e Segurança Ltda
Reclamado Distrito Federal

ATO ORDINATÓRIO Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação: Inclua-se o feito na pauta do dia 29/05/2015 9h30min. Intime-se o(a) reclamante por seu procurador, via publicação. Notifiquem-se os reclamados, via mandado. A audiência será INICIAL para recebimento da defesa. A audiência em prosseguimento, de Instrução, será designada posteriormente. As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT. Em cumprimento à Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT(inscrição junto ao INSS). Eventual pedido de antecipação de tutela ou liminar para liberação do saldo de FGTS e seguro desemprego é, neste ato, indeferido, com fulcro no art. 29-B da Lei 8.036/1990, fazendo-se medida prudente o estabelecimento do contraditório.

Despacho**Processo Nº RT-0001867-73.2014.5.10.0021**

Reclamante Rafael Lira Candido
Advogado THIAGO HENRIQUE DOS SANTOS SOUSA(OAB: 43360/DF)
Reclamado Omni Empresa de Vigilância e Segurança Ltda

ATO ORDINATÓRIO Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação: Inclua-se o feito na pauta do dia 22/05/2015 9h25min. Intime-se o(a) reclamante por seu procurador, via publicação. Notifiquem-se os reclamados, via mandado. A audiência será INICIAL para recebimento da defesa. A audiência em prosseguimento, de Instrução, será designada posteriormente. As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT. Em cumprimento à Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT(inscrição junto ao INSS). Eventual pedido de antecipação de tutela ou liminar para liberação do saldo de FGTS e seguro desemprego é, neste ato, indeferido, com fulcro no art. 29-B da Lei 8.036/1990, fazendo-se medida prudente o estabelecimento do contraditório.

Despacho**Processo Nº RT-0001868-58.2014.5.10.0021**

Reclamante Ezequiel dos Santos Lima
Advogado JONAS DUARTE JOSÉ DA SILVA(OAB: 6083/DF)
Reclamado Omni Empresa de Vigilância e Segurança Ltda

Reclamado Distrito Federal (Sec. de Estado de Planej. e Orç.)

ATO ORDINATÓRIO Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação: Inclua-se o feito na pauta do dia 29/05/2015 9h35min. Intime-se o(a) reclamante por seu procurador, via publicação. Notifiquem-se os reclamados, via mandado. A audiência será INICIAL para recebimento da defesa. A audiência em prosseguimento, de Instrução, será designada posteriormente. As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT. Em cumprimento à Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT(inscrição junto ao INSS). Eventual pedido de antecipação de tutela ou liminar para liberação do saldo de FGTS e seguro desemprego é, neste ato, indeferido, com fulcro no art. 29-B da Lei 8.036/1990, fazendo-se medida prudente o estabelecimento do contraditório.

Despacho

Processo Nº RT-0001869-43.2014.5.10.0021

Reclamante Ricardo Rocha da Silva
Advogado JONAS DUARTE JOSÉ DA SILVA(OAB: 6083/DF)
Reclamado Omni Empresa de Vigilância e Segurança Ltda
Reclamado Distrito Federal

ATO ORDINATÓRIO Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação: Inclua-se o feito na pauta do dia 29/05/2015 9h40min. Intime-se o(a) reclamante por seu procurador, via publicação. Notifiquem-se os reclamados, via mandado. A audiência será INICIAL para recebimento da defesa. A audiência em prosseguimento, de Instrução, será designada posteriormente. As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT. Em cumprimento à Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT(inscrição junto ao INSS). Eventual pedido de antecipação de tutela ou liminar para liberação do saldo de FGTS e seguro desemprego é, neste ato, indeferido, com fulcro no art. 29-B da Lei 8.036/1990, fazendo-se medida prudente o estabelecimento do contraditório.

Despacho

Processo Nº RT-0001871-13.2014.5.10.0021

Reclamante Jeferson de Jesus Braga
Advogado JONAS DUARTE JOSÉ DA SILVA(OAB: 6083/DF)
Reclamado Omni Empresa de Vigilância e Segurança Ltda
Reclamado Distrito Federal

ATO ORDINATÓRIO Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação: Inclua-se o feito na pauta do dia 29/05/2015 9h45min. Intime-se o(a) reclamante por seu procurador, via publicação. Notifiquem-se os reclamados, via mandado. A audiência será INICIAL para recebimento da defesa. A audiência em prosseguimento, de Instrução, será designada posteriormente. As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT. Em cumprimento à Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT(inscrição junto ao INSS). Eventual pedido de antecipação de tutela ou liminar

para liberação do saldo de FGTS e seguro desemprego é, neste ato, indeferido, com fulcro no art. 29-B da Lei 8.036/1990, fazendo-se medida prudente o estabelecimento do contraditório.

Despacho

Processo Nº RT-0001872-95.2014.5.10.0021

Reclamante Joao Machado de Souza
Advogado JONAS DUARTE JOSÉ DA SILVA(OAB: 6083/DF)
Reclamado Omni Empresa de Vigilância e Segurança Ltda
Reclamado Distrito Federal

ATO ORDINATÓRIO Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação: Inclua-se o feito na pauta do dia 29/05/2015 9h50min. Intime-se o(a) reclamante por seu procurador, via publicação. Notifiquem-se os reclamados, via mandado. A audiência será INICIAL para recebimento da defesa. A audiência em prosseguimento, de Instrução, será designada posteriormente. As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT. Em cumprimento à Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT(inscrição junto ao INSS). Eventual pedido de antecipação de tutela ou liminar para liberação do saldo de FGTS e seguro desemprego é, neste ato, indeferido, com fulcro no art. 29-B da Lei 8.036/1990, fazendo-se medida prudente o estabelecimento do contraditório.

Despacho

Processo Nº RT-0001873-80.2014.5.10.0021

Reclamante Jose Eliabe Ferreira Braga
Advogado JONAS DUARTE JOSÉ DA SILVA(OAB: 6083/DF)
Reclamado Omni Empresa de Vigilância e Segurança Ltda
Reclamado Distrito Federal

ATO ORDINATÓRIO Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação: Inclua-se o feito na pauta do dia 29/05/2015 9h55min. Intime-se o(a) reclamante por seu procurador, via publicação. Notifiquem-se os reclamados, via mandado. A audiência será INICIAL para recebimento da defesa. A audiência em prosseguimento, de Instrução, será designada posteriormente. As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT. Em cumprimento à Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT(inscrição junto ao INSS). Eventual pedido de antecipação de tutela ou liminar para liberação do saldo de FGTS e seguro desemprego é, neste ato, indeferido, com fulcro no art. 29-B da Lei 8.036/1990, fazendo-se medida prudente o estabelecimento do contraditório.

Despacho

Processo Nº RT-0001874-65.2014.5.10.0021

Reclamante Joao Batista Pereira Lino
Advogado JONAS DUARTE JOSÉ DA SILVA(OAB: 6083/DF)
Reclamado Omni Empresa de Vigilância e Segurança Ltda
Reclamado Distrito Federal

ATO ORDINATÓRIO Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação: Inclua-se o feito na pauta do dia 29/05/2015 10h00min. Intime-se o(a)

reclamante por seu procurador, via publicação. Notifiquem-se os reclamados, via mandado. A audiência será INICIAL para recebimento da defesa. A audiência em prosseguimento, de Instrução, será designada posteriormente. As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT. Em cumprimento à Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT(inscrição junto ao INSS). Eventual pedido de antecipação de tutela ou liminar para liberação do saldo de FGTS e seguro desemprego é, neste ato, indeferido, com fulcro no art. 29-B da Lei 8.036/1990, fazendo-se medida prudente o estabelecimento do contraditório.

Despacho

Processo Nº RT-0001875-50.2014.5.10.0021

Reclamante	Patrícia Raquel Oliveira Batista
Advogado	JONAS DUARTE JOSÉ DA SILVA(OAB: 6083/DF)
Reclamado	Omni Empresa de Vigilância e Segurança Ltda
Reclamado	Distrito Federal

ATO ORDINATÓRIO Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação: Inclua-se o feito na pauta do dia 29/05/2015 10h05min. Intime-se o(a) reclamante por seu procurador, via publicação. Notifiquem-se os reclamados, via mandado. A audiência será INICIAL para recebimento da defesa. A audiência em prosseguimento, de Instrução, será designada posteriormente. As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT. Em cumprimento à Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT(inscrição junto ao INSS). Eventual pedido de antecipação de tutela ou liminar para liberação do saldo de FGTS e seguro desemprego é, neste ato, indeferido, com fulcro no art. 29-B da Lei 8.036/1990, fazendo-se medida prudente o estabelecimento do contraditório.

Despacho

Processo Nº RT-0001876-35.2014.5.10.0021

Reclamante	Genason Damacena Santos
Advogado	JONAS DUARTE JOSÉ DA SILVA(OAB: 6083/DF)
Reclamado	Omni Empresa de Vigilância e Segurança Ltda
Reclamado	Distrito Federal

ATO ORDINATÓRIO Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação: Inclua-se o feito na pauta do dia 29/05/2015 10h10min. Intime-se o(a) reclamante por seu procurador, via publicação. Notifiquem-se os reclamados, via mandado. A audiência será INICIAL para recebimento da defesa. A audiência em prosseguimento, de Instrução, será designada posteriormente. As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT. Em cumprimento à Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT(inscrição junto ao INSS). Eventual pedido de antecipação de tutela ou liminar para liberação do saldo de FGTS e seguro desemprego é, neste ato, indeferido, com fulcro no art. 29-B da Lei 8.036/1990, fazendo-se medida prudente o estabelecimento do contraditório.

Despacho

Processo Nº RT-0001877-20.2014.5.10.0021

Reclamante	Fernando de Paula Pinheiro
Advogado	JONAS DUARTE JOSÉ DA SILVA(OAB: 6083/DF)
Reclamado	Omni Empresa de Vigilância e Segurança Ltda
Reclamado	Distrito Federal

ATO ORDINATÓRIO Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação: Inclua-se o feito na pauta do dia 29/05/2015 10h15min. Intime-se o(a) reclamante por seu procurador, via publicação. Notifiquem-se os reclamados, via mandado. A audiência será INICIAL para recebimento da defesa. A audiência em prosseguimento, de Instrução, será designada posteriormente. As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT. Em cumprimento à Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT(inscrição junto ao INSS). Eventual pedido de antecipação de tutela ou liminar para liberação do saldo de FGTS e seguro desemprego é, neste ato, indeferido, com fulcro no art. 29-B da Lei 8.036/1990, fazendo-se medida prudente o estabelecimento do contraditório.

Despacho

Processo Nº RT-0001878-05.2014.5.10.0021

Reclamante	Cristiano Martins Gomes
Advogado	JONAS DUARTE JOSÉ DA SILVA(OAB: 6083/DF)
Reclamado	Omni Empresa de Vigilância e Segurança Ltda
Reclamado	Distrito Federal

ATO ORDINATÓRIO Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação: Inclua-se o feito na pauta do dia 29/05/2015 10h20min. Intime-se o(a) reclamante por seu procurador, via publicação. Notifiquem-se os reclamados, via mandado. A audiência será INICIAL para recebimento da defesa. A audiência em prosseguimento, de Instrução, será designada posteriormente. As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT. Em cumprimento à Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT(inscrição junto ao INSS). Eventual pedido de antecipação de tutela ou liminar para liberação do saldo de FGTS e seguro desemprego é, neste ato, indeferido, com fulcro no art. 29-B da Lei 8.036/1990, fazendo-se medida prudente o estabelecimento do contraditório.

Despacho

Processo Nº RT-0001880-72.2014.5.10.0021

Reclamante	Uesley Oliveira de Moraes
Advogado	JONAS DUARTE JOSÉ DA SILVA(OAB: 6083/DF)
Reclamado	Omni Empresa de Vigilância e Segurança Ltda
Reclamado	Distrito Federal

ATO ORDINATÓRIO Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação: Inclua-se o feito na pauta do dia 29/05/2015 10h25min. Intime-se o(a) reclamante por seu procurador, via publicação. Notifiquem-se os reclamados, via mandado. A audiência será INICIAL para recebimento da defesa. A audiência em prosseguimento, de Instrução, será designada posteriormente. As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT. Em

cumprimento à Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT(inscrição junto ao INSS). Eventual pedido de antecipação de tutela ou liminar para liberação do saldo de FGTS e seguro desemprego é, neste ato, indeferido, com fulcro no art. 29-B da Lei 8.036/1990, fazendo-se medida prudente o estabelecimento do contraditório.

Despacho

Processo Nº RT-0001881-57.2014.5.10.0021

Reclamante	Welington Cesar Mendes Costa
Advogado	JONAS DUARTE JOSÉ DA SILVA(OAB: 6083/DF)
Reclamado	Omni Empresa de Vigilancia e Seguranca Ltda
Reclamado	Distrito Federal

ATO ORDINATÓRIO Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação: Inclua-se o feito na pauta do dia 29/05/2015 10h30min. Intime-se o(a) reclamante por seu procurador, via publicação. Notifiquem-se os reclamados, via mandado. A audiência será INICIAL para recebimento da defesa. A audiência em prosseguimento, de Instrução, será designada posteriormente. As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT. Em cumprimento à Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT(inscrição junto ao INSS). Eventual pedido de antecipação de tutela ou liminar para liberação do saldo de FGTS e seguro desemprego é, neste ato, indeferido, com fulcro no art. 29-B da Lei 8.036/1990, fazendo-se medida prudente o estabelecimento do contraditório.

Despacho

Processo Nº RT-0001882-42.2014.5.10.0021

Reclamante	Mairton do Nascimento Ferreira
Advogado	JONAS DUARTE JOSÉ DA SILVA(OAB: 6083/DF)
Reclamado	Omni Empresa de Vigilancia e Seguranca Ltda
Reclamado	Distrito Federal

ATO ORDINATÓRIO Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação: Inclua-se o feito na pauta do dia 29/05/2015 10h35min. Intime-se o(a) reclamante por seu procurador, via publicação. Notifiquem-se os reclamados, via mandado. A audiência será INICIAL para recebimento da defesa. A audiência em prosseguimento, de Instrução, será designada posteriormente. As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT. Em cumprimento à Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT(inscrição junto ao INSS). Eventual pedido de antecipação de tutela ou liminar para liberação do saldo de FGTS e seguro desemprego é, neste ato, indeferido, com fulcro no art. 29-B da Lei 8.036/1990, fazendo-se medida prudente o estabelecimento do contraditório.

Despacho

Processo Nº RT-0001883-27.2014.5.10.0021

Reclamante	Weliton Ribeiro Soares
Advogado	JONAS DUARTE JOSÉ DA SILVA(OAB: 6083/DF)
Reclamado	Omni Empresa de Vigilancia e Seguranca Ltda
Reclamado	Distrito Federal

ATO ORDINATÓRIO Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação: Inclua-se o feito na pauta do dia 29/05/2015 10h40min. Intime-se o(a) reclamante por seu procurador, via publicação. Notifiquem-se os reclamados, via mandado. A audiência será INICIAL para recebimento da defesa. A audiência em prosseguimento, de Instrução, será designada posteriormente. As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT. Em cumprimento à Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT(inscrição junto ao INSS). Eventual pedido de antecipação de tutela ou liminar para liberação do saldo de FGTS e seguro desemprego é, neste ato, indeferido, com fulcro no art. 29-B da Lei 8.036/1990, fazendo-se medida prudente o estabelecimento do contraditório.

Despacho

Processo Nº RT-0001884-12.2014.5.10.0021

Reclamante	Luis Eusebio Meneses da Silva
Advogado	JONAS DUARTE JOSÉ DA SILVA(OAB: 6083/DF)
Reclamado	Omni Empresa de Vigilancia e Seguranca Ltda
Reclamado	Distrito Federal

ATO ORDINATÓRIO Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação: Inclua-se o feito na pauta do dia 29/05/2015 10h45min. Intime-se o(a) reclamante por seu procurador, via publicação. Notifiquem-se os reclamados, via mandado. A audiência será INICIAL para recebimento da defesa. A audiência em prosseguimento, de Instrução, será designada posteriormente. As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT. Em cumprimento à Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT(inscrição junto ao INSS). Eventual pedido de antecipação de tutela ou liminar para liberação do saldo de FGTS e seguro desemprego é, neste ato, indeferido, com fulcro no art. 29-B da Lei 8.036/1990, fazendo-se medida prudente o estabelecimento do contraditório.

Despacho

Processo Nº RT-0001885-94.2014.5.10.0021

Reclamante	Elizangelo Salustriano da Silva
Advogado	JONAS DUARTE JOSÉ DA SILVA(OAB: 6083/DF)
Reclamado	Omni Empresa de Vigilancia e Seguranca Ltda
Reclamado	Distrito Federal

ATO ORDINATÓRIO Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação: Inclua-se o feito na pauta do dia 29/05/2015 10h50min. Intime-se o(a) reclamante por seu procurador, via publicação. Notifiquem-se os reclamados, via mandado. A audiência será INICIAL para recebimento da defesa. A audiência em prosseguimento, de Instrução, será designada posteriormente. As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT. Em cumprimento à Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT(inscrição junto ao INSS). Eventual pedido de antecipação de tutela ou liminar para liberação do saldo de FGTS e seguro desemprego é, neste ato, indeferido, com fulcro no art. 29-B da Lei 8.036/1990, fazendo-

se medida prudente o estabelecimento do contraditório.

Despacho

Processo Nº RT-0001886-79.2014.5.10.0021

Reclamante David Leite Roberto Lima
Advogado JONAS DUARTE JOSÉ DA SILVA(OAB: 6083/DF)
Reclamado Omni Empresa de Vigilância e Segurança Ltda
Reclamado Distrito Federal

ATO ORDINATÓRIO Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação: Inclua-se o feito na pauta do dia 29/05/2015 10h55min. Intime-se o(a) reclamante por seu procurador, via publicação. Notifiquem-se os reclamados, via mandado. A audiência será INICIAL para recebimento da defesa. A audiência em prosseguimento, de Instrução, será designada posteriormente. As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT. Em cumprimento à Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT(inscrição junto ao INSS). Eventual pedido de antecipação de tutela ou liminar para liberação do saldo de FGTS e seguro desemprego é, neste ato, indeferido, com fulcro no art. 29-B da Lei 8.036/1990, fazendo-se medida prudente o estabelecimento do contraditório.

Despacho

Processo Nº RT-0001887-64.2014.5.10.0021

Reclamante Andre Luiz Martins de Carvalho
Advogado JONAS DUARTE JOSÉ DA SILVA(OAB: 6083/DF)
Reclamado Omni Empresa de Vigilância e Segurança Ltda
Reclamado Distrito Federal

ATO ORDINATÓRIO Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação: Inclua-se o feito na pauta do dia 29/05/2015 11h00min. Intime-se o(a) reclamante por seu procurador, via publicação. Notifiquem-se os reclamados, via mandado. A audiência será INICIAL para recebimento da defesa. A audiência em prosseguimento, de Instrução, será designada posteriormente. As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT. Em cumprimento à Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT(inscrição junto ao INSS). Eventual pedido de antecipação de tutela ou liminar para liberação do saldo de FGTS e seguro desemprego é, neste ato, indeferido, com fulcro no art. 29-B da Lei 8.036/1990, fazendo-se medida prudente o estabelecimento do contraditório.

Despacho

Processo Nº RT-0001888-49.2014.5.10.0021

Reclamante Adriano Araujo de Souza
Advogado JONAS DUARTE JOSÉ DA SILVA(OAB: 6083/DF)
Reclamado Omni Empresa de Vigilância e Segurança Ltda
Reclamado Distrito Federal

ATO ORDINATÓRIO Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação: Inclua-se o feito na pauta do dia 29/05/2015 11h05min. Intime-se o(a) reclamante por seu procurador, via publicação. Notifiquem-se os reclamados, via mandado. A audiência será INICIAL para

recebimento da defesa. A audiência em prosseguimento, de Instrução, será designada posteriormente. As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT. Em cumprimento à Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT(inscrição junto ao INSS). Eventual pedido de antecipação de tutela ou liminar para liberação do saldo de FGTS e seguro desemprego é, neste ato, indeferido, com fulcro no art. 29-B da Lei 8.036/1990, fazendo-se medida prudente o estabelecimento do contraditório.

Despacho

Processo Nº RT-0001889-34.2014.5.10.0021

Reclamante Rosalvo Soares Serpa
Advogado JONAS DUARTE JOSÉ DA SILVA(OAB: 6083/DF)
Reclamado Omni Empresa de Vigilância e Segurança Ltda
Reclamado Distrito Federal

ATO ORDINATÓRIO Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação: Inclua-se o feito na pauta do dia 29/05/2015 11h10min. Intime-se o(a) reclamante por seu procurador, via publicação. Notifiquem-se os reclamados, via mandado. A audiência será INICIAL para recebimento da defesa. A audiência em prosseguimento, de Instrução, será designada posteriormente. As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT. Em cumprimento à Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT(inscrição junto ao INSS). Eventual pedido de antecipação de tutela ou liminar para liberação do saldo de FGTS e seguro desemprego é, neste ato, indeferido, com fulcro no art. 29-B da Lei 8.036/1990, fazendo-se medida prudente o estabelecimento do contraditório.

Despacho

Processo Nº RT-0001890-19.2014.5.10.0021

Reclamante Rogerio Rosa de Jesus
Advogado JONAS DUARTE JOSÉ DA SILVA(OAB: 6083/DF)
Reclamado Omni Empresa de Vigilância e Segurança Ltda
Reclamado Distrito Federal

ATO ORDINATÓRIO Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação: Inclua-se o feito na pauta do dia 29/05/2015 11h15min. Intime-se o(a) reclamante por seu procurador, via publicação. Notifiquem-se os reclamados, via mandado. A audiência será INICIAL para recebimento da defesa. A audiência em prosseguimento, de Instrução, será designada posteriormente. As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT. Em cumprimento à Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT(inscrição junto ao INSS). Eventual pedido de antecipação de tutela ou liminar para liberação do saldo de FGTS e seguro desemprego é, neste ato, indeferido, com fulcro no art. 29-B da Lei 8.036/1990, fazendo-se medida prudente o estabelecimento do contraditório.

Despacho

Processo Nº RT-0001891-04.2014.5.10.0021

Reclamante Paulo Ernesto Ramos de Amorim
Advogado JONAS DUARTE JOSÉ DA SILVA(OAB: 6083/DF)

Reclamado Omni Empresa de Vigilância e
Segurança Ltda

Reclamado Distrito Federal

ATO ORDINATÓRIO Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação: Inclua-se o feito na pauta do dia 29/05/2015 11h20min. Intime-se o(a) reclamante por seu procurador, via publicação. Notifiquem-se os reclamados, via mandado. A audiência será INICIAL para recebimento da defesa. A audiência em prosseguimento, de Instrução, será designada posteriormente. As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT. Em cumprimento à Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT(inscrição junto ao INSS). Eventual pedido de antecipação de tutela ou liminar para liberação do saldo de FGTS e seguro desemprego é, neste ato, indeferido, com fulcro no art. 29-B da Lei 8.036/1990, fazendo-se medida prudente o estabelecimento do contraditório.

Despacho

Processo Nº RT-0001892-86.2014.5.10.0021

Reclamante Clenildo Costa de Souza

Advogado JONAS DUARTE JOSÉ DA
SILVA(OAB: 6083/DF)

Reclamado Omni Empresa de Vigilância e
Segurança Ltda

Reclamado Distrito Federal

ATO ORDINATÓRIO Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação: Inclua-se o feito na pauta do dia 29/05/2015 11h25min. Intime-se o(a) reclamante por seu procurador, via publicação. Notifiquem-se os reclamados, via mandado. A audiência será INICIAL para recebimento da defesa. A audiência em prosseguimento, de Instrução, será designada posteriormente. As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT. Em cumprimento à Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT(inscrição junto ao INSS). Eventual pedido de antecipação de tutela ou liminar para liberação do saldo de FGTS e seguro desemprego é, neste ato, indeferido, com fulcro no art. 29-B da Lei 8.036/1990, fazendo-se medida prudente o estabelecimento do contraditório.

Despacho

Processo Nº RT-0001901-48.2014.5.10.0021

Reclamante David Saturnino Silva

Advogado JONAS DUARTE JOSÉ DA
SILVA(OAB: 6083/DF)

Reclamado Omni Empresa de Vigilância e
Segurança Ltda

Reclamado Distrito Federal

ATO ORDINATÓRIO Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação: Inclua-se o feito na pauta do dia 29/05/2015 11h30min. Intime-se o(a) reclamante por seu procurador, via publicação. Notifiquem-se os reclamados, via mandado. A audiência será INICIAL para recebimento da defesa. A audiência em prosseguimento, de Instrução, será designada posteriormente. As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT. Em cumprimento à Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT(inscrição

junto ao INSS). Eventual pedido de antecipação de tutela ou liminar para liberação do saldo de FGTS e seguro desemprego é, neste ato, indeferido, com fulcro no art. 29-B da Lei 8.036/1990, fazendo-se medida prudente o estabelecimento do contraditório.

Despacho

Processo Nº RT-0001902-33.2014.5.10.0021

Reclamante Adriano da Conceição Viana

Advogado JONAS DUARTE JOSÉ DA
SILVA(OAB: 6083/DF)

Reclamado Omni Empresa de Vigilância e
Segurança Ltda

Reclamado Distrito Federal

ATO ORDINATÓRIO Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação: Inclua-se o feito na pauta do dia 01/06/2015 8h35min. Intime-se o(a) reclamante por seu procurador, via publicação. Notifiquem-se os reclamados, via mandado. A audiência será INICIAL para recebimento da defesa. A audiência em prosseguimento, de Instrução, será designada posteriormente. As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT. Em cumprimento à Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT(inscrição junto ao INSS). Eventual pedido de antecipação de tutela ou liminar para liberação do saldo de FGTS e seguro desemprego é, neste ato, indeferido, com fulcro no art. 29-B da Lei 8.036/1990, fazendo-se medida prudente o estabelecimento do contraditório.

Despacho

Processo Nº RT-0001903-18.2014.5.10.0021

Reclamante Maria Aparecida Nunes de Araújo

Advogado JONAS DUARTE JOSÉ DA
SILVA(OAB: 6083/DF)

Reclamado Omni Empresa de Vigilância e
Segurança Ltda

Reclamado Distrito Federal

ATO ORDINATÓRIO Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação: Inclua-se o feito na pauta do dia 01/06/2015 8h40min. Intime-se o(a) reclamante por seu procurador, via publicação. Notifiquem-se os reclamados, via mandado. A audiência será INICIAL para recebimento da defesa. A audiência em prosseguimento, de Instrução, será designada posteriormente. As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT. Em cumprimento à Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT(inscrição junto ao INSS). Eventual pedido de antecipação de tutela ou liminar para liberação do saldo de FGTS e seguro desemprego é, neste ato, indeferido, com fulcro no art. 29-B da Lei 8.036/1990, fazendo-se medida prudente o estabelecimento do contraditório.

Despacho

Processo Nº RT-0001904-03.2014.5.10.0021

Reclamante Tiago Evaristo dos Santos Martins

Advogado JONAS DUARTE JOSÉ DA
SILVA(OAB: 6083/DF)

Reclamado Omni Empresa de Vigilância e
Segurança Ltda

Reclamado Distrito Federal

ATO ORDINATÓRIO Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação: Inclua-se

o feito na pauta do dia 01/06/2015 8h45min. Intime-se o(a) reclamante por seu procurador, via publicação. Notifiquem-se os reclamados, via mandado. A audiência será INICIAL para recebimento da defesa. A audiência em prosseguimento, de Instrução, será designada posteriormente. As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT. Em cumprimento à Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT(inscrição junto ao INSS). Eventual pedido de antecipação de tutela ou liminar para liberação do saldo de FGTS e seguro desemprego é, neste ato, indeferido, com fulcro no art. 29-B da Lei 8.036/1990, fazendo-se medida prudente o estabelecimento do contraditório.

Despacho

Processo Nº RT-0001905-85.2014.5.10.0021

Reclamante	Ricardo Guedes Rabelo
Advogado	JONAS DUARTE JOSÉ DA SILVA(OAB: 6083/DF)
Reclamado	Omni Empresa de Vigilância e Segurança Ltda
Reclamado	Distrito Federal

ATO ORDINATÓRIO Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação: Inclua-se o feito na pauta do dia 01/06/2015 8h50min. Intime-se o(a) reclamante por seu procurador, via publicação. Notifiquem-se os reclamados, via mandado. A audiência será INICIAL para recebimento da defesa. A audiência em prosseguimento, de Instrução, será designada posteriormente. As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT. Em cumprimento à Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT(inscrição junto ao INSS). Eventual pedido de antecipação de tutela ou liminar para liberação do saldo de FGTS e seguro desemprego é, neste ato, indeferido, com fulcro no art. 29-B da Lei 8.036/1990, fazendo-se medida prudente o estabelecimento do contraditório.

Despacho

Processo Nº RT-0001906-70.2014.5.10.0021

Reclamante	Paulo Marcos Pereira de Jesus
Advogado	JONAS DUARTE JOSÉ DA SILVA(OAB: 6083/DF)
Reclamado	Omni Empresa de Vigilância e Segurança Ltda
Reclamado	Distrito Federal

ATO ORDINATÓRIO Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação: Inclua-se o feito na pauta do dia 01/06/2015 8h55min. Intime-se o(a) reclamante por seu procurador, via publicação. Notifiquem-se os reclamados, via mandado. A audiência será INICIAL para recebimento da defesa. A audiência em prosseguimento, de Instrução, será designada posteriormente. As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT. Em cumprimento à Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT(inscrição junto ao INSS). Eventual pedido de antecipação de tutela ou liminar para liberação do saldo de FGTS e seguro desemprego é, neste ato, indeferido, com fulcro no art. 29-B da Lei 8.036/1990, fazendo-se medida prudente o estabelecimento do contraditório.

Despacho

Processo Nº RT-0001907-55.2014.5.10.0021

Reclamante	Osvaldo Jose de Sales
Advogado	JONAS DUARTE JOSÉ DA SILVA(OAB: 6083/DF)
Reclamado	Omni Empresa de Vigilância e Segurança Ltda
Reclamado	Distrito Federal (Secretaria de Estado de Planejamento e Orçamento)

ATO ORDINATÓRIO Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação: Inclua-se o feito na pauta do dia 01/06/2015 9h00min. Intime-se o(a) reclamante por seu procurador, via publicação. Notifiquem-se os reclamados, via mandado. A audiência será INICIAL para recebimento da defesa. A audiência em prosseguimento, de Instrução, será designada posteriormente. As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT. Em cumprimento à Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT(inscrição junto ao INSS). Eventual pedido de antecipação de tutela ou liminar para liberação do saldo de FGTS e seguro desemprego é, neste ato, indeferido, com fulcro no art. 29-B da Lei 8.036/1990, fazendo-se medida prudente o estabelecimento do contraditório.

Despacho

Processo Nº RT-0001908-11.2012.5.10.0021

Reclamante	Kleiton Vieira de Brito
Advogado	ALESSANDRA CAMARANO MARTINS(OAB: 13750/DF)
Reclamado	Viação Planalto Ltda. - VIPLAN (em Recuperação Judicial)
Advogado	SONIA REGINA MARQUES BARREIRO(OAB: 9072/DF)

Cumpra-se a decisão de fl. 333, expedindo a certidão para habilitação de crédito.

Intime-se o exequente para receber a referida certidão.

Após, aguarde-se no arquivo provisório.

Despacho

Processo Nº RT-0001908-40.2014.5.10.0021

Reclamante	Roberto Nogueira de Araujo
Advogado	JONAS DUARTE JOSÉ DA SILVA(OAB: 6083/DF)
Reclamado	Omni Empresa de Vigilância e Segurança Ltda
Reclamado	Distrito Federal

ATO ORDINATÓRIO Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação: Inclua-se o feito na pauta do dia 01/06/2015 9h05min. Intime-se o(a) reclamante por seu procurador, via publicação. Notifiquem-se os reclamados, via mandado. A audiência será INICIAL para recebimento da defesa. A audiência em prosseguimento, de Instrução, será designada posteriormente. As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT. Em cumprimento à Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT(inscrição junto ao INSS). Eventual pedido de antecipação de tutela ou liminar para liberação do saldo de FGTS e seguro desemprego é, neste ato, indeferido, com fulcro no art. 29-B da Lei 8.036/1990, fazendo-se medida prudente o estabelecimento do contraditório.

Despacho

Processo Nº RT-0001909-25.2014.5.10.0021

Reclamante	Wagner Ferreira Mello

Advogado	JONAS DUARTE JOSÉ DA SILVA(OAB: 6083/DF)
Reclamado	Omni Empresa de Vigilancia e Seguranca Ltda
Reclamado	Distrito Federal

ATO ORDINATÓRIO Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação: Inclua-se o feito na pauta do dia 01/06/2015 9h10min. Intime-se o(a) reclamante por seu procurador, via publicação. Notifiquem-se os reclamados, via mandado. A audiência será INICIAL para recebimento da defesa. A audiência em prosseguimento, de Instrução, será designada posteriormente. As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT. Em cumprimento à Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT(inscrição junto ao INSS). Eventual pedido de antecipação de tutela ou liminar para liberação do saldo de FGTS e seguro desemprego é, neste ato, indeferido, com fulcro no art. 29-B da Lei 8.036/1990, fazendo-se medida prudente o estabelecimento do contraditório.

Despacho

Processo Nº RT-0001910-10.2014.5.10.0021

Reclamante	Rubens de Souza Ribeiro
Advogado	JONAS DUARTE JOSÉ DA SILVA(OAB: 6083/DF)
Reclamado	Omni Empresa de Vigilancia e Seguranca Ltda
Reclamado	Distrito Federal

ATO ORDINATÓRIO Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação: Inclua-se o feito na pauta do dia 01/06/2015 9h15min. Intime-se o(a) reclamante por seu procurador, via publicação. Notifiquem-se os reclamados, via mandado. A audiência será INICIAL para recebimento da defesa. A audiência em prosseguimento, de Instrução, será designada posteriormente. As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT. Em cumprimento à Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT(inscrição junto ao INSS). Eventual pedido de antecipação de tutela ou liminar para liberação do saldo de FGTS e seguro desemprego é, neste ato, indeferido, com fulcro no art. 29-B da Lei 8.036/1990, fazendo-se medida prudente o estabelecimento do contraditório.

Despacho

Processo Nº RT-0001911-92.2014.5.10.0021

Reclamante	Thiago Soares de Assis
Advogado	JONAS DUARTE JOSÉ DA SILVA(OAB: 6083/DF)
Reclamado	Omni Empresa de Vigilancia e Seguranca Ltda
Reclamado	Distrito Federal

ATO ORDINATÓRIO Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação: Inclua-se o feito na pauta do dia 01/06/2015 9h20min. Intime-se o(a) reclamante por seu procurador, via publicação. Notifiquem-se os reclamados, via mandado. A audiência será INICIAL para recebimento da defesa. A audiência em prosseguimento, de Instrução, será designada posteriormente. As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT. Em cumprimento à Consolidação dos Provimentos da Corregedoria

Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT(inscrição junto ao INSS). Eventual pedido de antecipação de tutela ou liminar para liberação do saldo de FGTS e seguro desemprego é, neste ato, indeferido, com fulcro no art. 29-B da Lei 8.036/1990, fazendo-se medida prudente o estabelecimento do contraditório.

Despacho

Processo Nº RT-0001912-77.2014.5.10.0021

Reclamante	Sergio Ferreira Santos
Advogado	JONAS DUARTE JOSÉ DA SILVA(OAB: 6083/DF)
Reclamado	Omni Empresa de Vigilancia e Seguranca Ltda
Reclamado	Distrito Federal

ATO ORDINATÓRIO Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação: Inclua-se o feito na pauta do dia 01/06/2015 9h25min. Intime-se o(a) reclamante por seu procurador, via publicação. Notifiquem-se os reclamados, via mandado. A audiência será INICIAL para recebimento da defesa. A audiência em prosseguimento, de Instrução, será designada posteriormente. As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT. Em cumprimento à Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT(inscrição junto ao INSS). Eventual pedido de antecipação de tutela ou liminar para liberação do saldo de FGTS e seguro desemprego é, neste ato, indeferido, com fulcro no art. 29-B da Lei 8.036/1990, fazendo-se medida prudente o estabelecimento do contraditório.

Despacho

Processo Nº RT-0001913-62.2014.5.10.0021

Reclamante	Ailton Souza Cavalcante
Advogado	JONAS DUARTE JOSÉ DA SILVA(OAB: 6083/DF)
Reclamado	Omni Empresa de Vigilancia e Seguranca Ltda
Reclamado	Distrito Federal (Secretaria de Estado de Planejamento e Orçamento)

ATO ORDINATÓRIO Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação: Inclua-se o feito na pauta do dia 01/06/2015 9h30min. Intime-se o(a) reclamante por seu procurador, via publicação. Notifiquem-se os reclamados, via mandado. A audiência será INICIAL para recebimento da defesa. A audiência em prosseguimento, de Instrução, será designada posteriormente. As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT. Em cumprimento à Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT(inscrição junto ao INSS). Eventual pedido de antecipação de tutela ou liminar para liberação do saldo de FGTS e seguro desemprego é, neste ato, indeferido, com fulcro no art. 29-B da Lei 8.036/1990, fazendo-se medida prudente o estabelecimento do contraditório.

Despacho

Processo Nº RT-0001914-47.2014.5.10.0021

Reclamante	Aurelio Nunes Rocha
Advogado	JONAS DUARTE JOSÉ DA SILVA(OAB: 6083/DF)
Reclamado	Omni Empresa de Vigilancia e Seguranca Ltda
Reclamado	Distrito Federal

ATO ORDINATÓRIO Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação: Inclua-se o feito na pauta do dia 01/06/2015 9h35min. Intime-se o(a) reclamante por seu procurador, via publicação. Notifiquem-se os reclamados, via mandado. A audiência será INICIAL para recebimento da defesa. A audiência em prosseguimento, de Instrução, será designada posteriormente. As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT. Em cumprimento à Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT(inscrição junto ao INSS). Eventual pedido de antecipação de tutela ou liminar para liberação do saldo de FGTS e seguro desemprego é, neste ato, indeferido, com fulcro no art. 29-B da Lei 8.036/1990, fazendo-se medida prudente o estabelecimento do contraditório.

Despacho

Processo Nº RT-0001915-32.2014.5.10.0021

Reclamante	Antonio Gomes dos Santos
Advogado	JONAS DUARTE JOSÉ DA SILVA(OAB: 6083/DF)
Reclamado	Omni Empresa de Vigilância e Segurança Ltda
Reclamado	Distrito Federal

ATO ORDINATÓRIO Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação: Inclua-se o feito na pauta do dia 01/06/2015 9h40min. Intime-se o(a) reclamante por seu procurador, via publicação. Notifiquem-se os reclamados, via mandado. A audiência será INICIAL para recebimento da defesa. A audiência em prosseguimento, de Instrução, será designada posteriormente. As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT. Em cumprimento à Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT(inscrição junto ao INSS). Eventual pedido de antecipação de tutela ou liminar para liberação do saldo de FGTS e seguro desemprego é, neste ato, indeferido, com fulcro no art. 29-B da Lei 8.036/1990, fazendo-se medida prudente o estabelecimento do contraditório.

Despacho

Processo Nº RT-0001916-17.2014.5.10.0021

Reclamante	Aldneia Aparecida Batista Damacena
Advogado	JONAS DUARTE JOSÉ DA SILVA(OAB: 6083/DF)
Reclamado	Omni Empresa de Vigilância e Segurança Ltda
Reclamado	Distrito Federal

ATO ORDINATÓRIO Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação: Inclua-se o feito na pauta do dia 01/06/2015 9h45min. Intime-se o(a) reclamante por seu procurador, via publicação. Notifiquem-se os reclamados, via mandado. A audiência será INICIAL para recebimento da defesa. A audiência em prosseguimento, de Instrução, será designada posteriormente. As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT. Em cumprimento à Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT(inscrição junto ao INSS). Eventual pedido de antecipação de tutela ou liminar para liberação do saldo de FGTS e seguro desemprego é, neste ato, indeferido, com fulcro no art. 29-B da Lei 8.036/1990, fazendo-

se medida prudente o estabelecimento do contraditório.

Despacho

Processo Nº RT-0001917-02.2014.5.10.0021

Reclamante	Francisco das Chagas Brandao da Silva
Advogado	JONAS DUARTE JOSÉ DA SILVA(OAB: 6083/DF)
Reclamado	Omni Empresa de Vigilância e Segurança Ltda
Reclamado	Distrito Federal (Secretaria de Estado de Planejamento e Orçamento)

ATO ORDINATÓRIO Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação: Inclua-se o feito na pauta do dia 01/06/2015 9h50min. Intime-se o(a) reclamante por seu procurador, via publicação. Notifiquem-se os reclamados, via mandado. A audiência será INICIAL para recebimento da defesa. A audiência em prosseguimento, de Instrução, será designada posteriormente. As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT. Em cumprimento à Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT(inscrição junto ao INSS). Eventual pedido de antecipação de tutela ou liminar para liberação do saldo de FGTS e seguro desemprego é, neste ato, indeferido, com fulcro no art. 29-B da Lei 8.036/1990, fazendo-se medida prudente o estabelecimento do contraditório.

Despacho

Processo Nº RT-0001918-84.2014.5.10.0021

Reclamante	Francisco Bezerra de Sousa
Advogado	JONAS DUARTE JOSÉ DA SILVA(OAB: 6083/DF)
Reclamado	Omni Empresa de Vigilância e Segurança Ltda
Reclamado	Distrito Federal (Secretaria de Estado de Planejamento e Orçamento)

ATO ORDINATÓRIO Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação: Inclua-se o feito na pauta do dia 01/06/2015 9h55min. Intime-se o(a) reclamante por seu procurador, via publicação. Notifiquem-se os reclamados, via mandado. A audiência será INICIAL para recebimento da defesa. A audiência em prosseguimento, de Instrução, será designada posteriormente. As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT. Em cumprimento à Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT(inscrição junto ao INSS). Eventual pedido de antecipação de tutela ou liminar para liberação do saldo de FGTS e seguro desemprego é, neste ato, indeferido, com fulcro no art. 29-B da Lei 8.036/1990, fazendo-se medida prudente o estabelecimento do contraditório.

Despacho

Processo Nº RT-0001919-69.2014.5.10.0021

Reclamante	Fabio de Lima
Advogado	JONAS DUARTE JOSÉ DA SILVA(OAB: 6083/DF)
Reclamado	Omni Empresa de Vigilância e Segurança Ltda
Reclamado	Distrito Federal (Secretaria de Estado de Planejamento e Orçamento)

ATO ORDINATÓRIO Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação: Inclua-se

o feito na pauta do dia 01/06/2015 10h00min. Intime-se o(a) reclamante por seu procurador, via publicação. Notifiquem-se os reclamados, via mandado. A audiência será INICIAL para recebimento da defesa. A audiência em prosseguimento, de Instrução, será designada posteriormente. As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT. Em cumprimento à Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT(inscrição junto ao INSS). Eventual pedido de antecipação de tutela ou liminar para liberação do saldo de FGTS e seguro desemprego é, neste ato, indeferido, com fulcro no art. 29-B da Lei 8.036/1990, fazendo-se medida prudente o estabelecimento do contraditório.

Despacho

Processo Nº RT-0001920-54.2014.5.10.0021

Reclamante	Abel Alves de Lima Neto
Advogado	JONAS DUARTE JOSÉ DA SILVA(OAB: 6083/DF)
Reclamado	Omni Empresa de Vigilância e Segurança Ltda
Reclamado	Distrito Federal (Secretaria de Estado de Planejamento e Orçamento)

ATO ORDINATÓRIO Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação: Inclua-se o feito na pauta do dia 01/06/2015 10h05min. Intime-se o(a) reclamante por seu procurador, via publicação. Notifiquem-se os reclamados, via mandado. A audiência será INICIAL para recebimento da defesa. A audiência em prosseguimento, de Instrução, será designada posteriormente. As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT. Em cumprimento à Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT(inscrição junto ao INSS). Eventual pedido de antecipação de tutela ou liminar para liberação do saldo de FGTS e seguro desemprego é, neste ato, indeferido, com fulcro no art. 29-B da Lei 8.036/1990, fazendo-se medida prudente o estabelecimento do contraditório.

Despacho

Processo Nº RT-0001921-39.2014.5.10.0021

Reclamante	Valquiria Xavier do Nascimento
Advogado	JONAS DUARTE JOSÉ DA SILVA(OAB: 6083/DF)
Reclamado	Omni Empresa de Vigilância e Segurança Ltda
Reclamado	Distrito Federal (Secretaria de Estado de Planejamento e Orçamento)

ATO ORDINATÓRIO Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação: Inclua-se o feito na pauta do dia 01/06/2015 10h10min. Intime-se o(a) reclamante por seu procurador, via publicação. Notifiquem-se os reclamados, via mandado. A audiência será INICIAL para recebimento da defesa. A audiência em prosseguimento, de Instrução, será designada posteriormente. As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT. Em cumprimento à Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT(inscrição junto ao INSS). Eventual pedido de antecipação de tutela ou liminar para liberação do saldo de FGTS e seguro desemprego é, neste ato, indeferido, com fulcro no art. 29-B da Lei 8.036/1990, fazendo-se medida prudente o estabelecimento do contraditório.

Despacho

Processo Nº RT-0001922-24.2014.5.10.0021

Reclamante	Raimundo Reginalde Cavalcante Facundo
Advogado	JONAS DUARTE JOSÉ DA SILVA(OAB: 6083/DF)
Reclamado	Omni Empresa de Vigilância e Segurança Ltda
Reclamado	Distrito Federal (Secretaria de Estado de Planejamento e Orçamento)

ATO ORDINATÓRIO Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação: Inclua-se o feito na pauta do dia 01/06/2015 10h15min. Intime-se o(a) reclamante por seu procurador, via publicação. Notifiquem-se os reclamados, via mandado. A audiência será INICIAL para recebimento da defesa. A audiência em prosseguimento, de Instrução, será designada posteriormente. As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT. Em cumprimento à Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT(inscrição junto ao INSS). Eventual pedido de antecipação de tutela ou liminar para liberação do saldo de FGTS e seguro desemprego é, neste ato, indeferido, com fulcro no art. 29-B da Lei 8.036/1990, fazendo-se medida prudente o estabelecimento do contraditório.

Despacho

Processo Nº RT-0001923-09.2014.5.10.0021

Reclamante	Marcelo Correa de Oliveira Brito
Advogado	JONAS DUARTE JOSÉ DA SILVA(OAB: 6083/DF)
Reclamado	Omni Empresa de Vigilância e Segurança Ltda
Reclamado	Distrito Federal (Secretaria de Estado de Planejamento e Orçamento)

ATO ORDINATÓRIO Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação: Inclua-se o feito na pauta do dia 01/06/2015 10h20min. Intime-se o(a) reclamante por seu procurador, via publicação. Notifiquem-se os reclamados, via mandado. A audiência será INICIAL para recebimento da defesa. A audiência em prosseguimento, de Instrução, será designada posteriormente. As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT. Em cumprimento à Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT(inscrição junto ao INSS). Eventual pedido de antecipação de tutela ou liminar para liberação do saldo de FGTS e seguro desemprego é, neste ato, indeferido, com fulcro no art. 29-B da Lei 8.036/1990, fazendo-se medida prudente o estabelecimento do contraditório.

Despacho

Processo Nº RT-0001924-91.2014.5.10.0021

Reclamante	Gelbson Biam da Rocha Azevedo
Advogado	JONAS DUARTE JOSÉ DA SILVA(OAB: 6083/DF)
Reclamado	Omni Empresa de Vigilância e Segurança Ltda
Reclamado	Distrito Federal (Secretaria de Estado de Planejamento e Orçamento)

ATO ORDINATÓRIO Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação: Inclua-se o feito na pauta do dia 01/06/2015 10h25min. Intime-se o(a)

reclamante por seu procurador, via publicação. Notifiquem-se os reclamados, via mandado. A audiência será INICIAL para recebimento da defesa. A audiência em prosseguimento, de Instrução, será designada posteriormente. As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT. Em cumprimento à Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT(inscrição junto ao INSS). Eventual pedido de antecipação de tutela ou liminar para liberação do saldo de FGTS e seguro desemprego é, neste ato, indeferido, com fulcro no art. 29-B da Lei 8.036/1990, fazendo-se medida prudente o estabelecimento do contraditório.

Despacho

Processo Nº RT-0001925-76.2014.5.10.0021

Reclamante	Ubirajara Pessoa de Andrade Junior
Advogado	JONAS DUARTE JOSÉ DA SILVA(OAB: 6083/DF)
Reclamado	Omni Empresa de Vigilancia e Seguranca Ltda
Reclamado	Distrito Federal (Secretaria de Estado de Planejamento e Orçamento)

ATO ORDINATÓRIO Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação: Inclua-se o feito na pauta do dia 01/06/2015 10h30min. Intime-se o(a) reclamante por seu procurador, via publicação. Notifiquem-se os reclamados, via mandado. A audiência será INICIAL para recebimento da defesa. A audiência em prosseguimento, de Instrução, será designada posteriormente. As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT. Em cumprimento à Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT(inscrição junto ao INSS). Eventual pedido de antecipação de tutela ou liminar para liberação do saldo de FGTS e seguro desemprego é, neste ato, indeferido, com fulcro no art. 29-B da Lei 8.036/1990, fazendo-se medida prudente o estabelecimento do contraditório.

Despacho

Processo Nº RT-0001926-61.2014.5.10.0021

Reclamante	Renaldo de Holanda Cavalcanti
Advogado	JONAS DUARTE JOSÉ DA SILVA(OAB: 6083/DF)
Reclamado	Omni Empresa de Vigilancia e Seguranca Ltda
Reclamado	Distrito Federal (Secretaria de Estado de Planejamento e Orçamento)

ATO ORDINATÓRIO Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação: Inclua-se o feito na pauta do dia 01/06/2015 10h35min. Intime-se o(a) reclamante por seu procurador, via publicação. Notifiquem-se os reclamados, via mandado. A audiência será INICIAL para recebimento da defesa. A audiência em prosseguimento, de Instrução, será designada posteriormente. As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT. Em cumprimento à Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT(inscrição junto ao INSS). Eventual pedido de antecipação de tutela ou liminar para liberação do saldo de FGTS e seguro desemprego é, neste ato, indeferido, com fulcro no art. 29-B da Lei 8.036/1990, fazendo-se medida prudente o estabelecimento do contraditório.

Despacho

Processo Nº RT-0001927-46.2014.5.10.0021

Reclamante	Josinaldo Cabral de Brito
Advogado	JONAS DUARTE JOSÉ DA SILVA(OAB: 6083/DF)
Reclamado	Omni Empresa de Vigilancia e Seguranca Ltda
Reclamado	Distrito Federal (Secretaria de Estado de Planejamento e Orçamento)

ATO ORDINATÓRIO Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação: Inclua-se o feito na pauta do dia 01/06/2015 10h40min. Intime-se o(a) reclamante por seu procurador, via publicação. Notifiquem-se os reclamados, via mandado. A audiência será INICIAL para recebimento da defesa. A audiência em prosseguimento, de Instrução, será designada posteriormente. As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT. Em cumprimento à Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT(inscrição junto ao INSS). Eventual pedido de antecipação de tutela ou liminar para liberação do saldo de FGTS e seguro desemprego é, neste ato, indeferido, com fulcro no art. 29-B da Lei 8.036/1990, fazendo-se medida prudente o estabelecimento do contraditório.

Despacho

Processo Nº RT-0001928-31.2014.5.10.0021

Reclamante	Joao Francisco da Silva Martins
Advogado	JONAS DUARTE JOSÉ DA SILVA(OAB: 6083/DF)
Reclamado	Omni Empresa de Vigilancia e Seguranca Ltda
Reclamado	Distrito Federal (Secretaria de Estado de Planejamento e Orçamento)

ATO ORDINATÓRIO Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação: Inclua-se o feito na pauta do dia 01/06/2015 10h45min. Intime-se o(a) reclamante por seu procurador, via publicação. Notifiquem-se os reclamados, via mandado. A audiência será INICIAL para recebimento da defesa. A audiência em prosseguimento, de Instrução, será designada posteriormente. As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT. Em cumprimento à Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT(inscrição junto ao INSS). Eventual pedido de antecipação de tutela ou liminar para liberação do saldo de FGTS e seguro desemprego é, neste ato, indeferido, com fulcro no art. 29-B da Lei 8.036/1990, fazendo-se medida prudente o estabelecimento do contraditório.

Despacho

Processo Nº RT-0001929-16.2014.5.10.0021

Reclamante	Ivan Gomes de Oliveira Junior
Advogado	JONAS DUARTE JOSÉ DA SILVA(OAB: 6083/DF)
Reclamado	Omni Empresa de Vigilancia e Seguranca Ltda
Reclamado	Distrito Federal (Secretaria de Estado de Planejamento e Orçamento)

ATO ORDINATÓRIO Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação: Inclua-se o feito na pauta do dia 01/06/2015 10h50min. Intime-se o(a) reclamante por seu procurador, via publicação. Notifiquem-se os reclamados, via mandado. A audiência será INICIAL para

recebimento da defesa. A audiência em prosseguimento, de Instrução, será designada posteriormente. As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT. Em cumprimento à Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT(inscrição junto ao INSS). Eventual pedido de antecipação de tutela ou liminar para liberação do saldo de FGTS e seguro desemprego é, neste ato, indeferido, com fulcro no art. 29-B da Lei 8.036/1990, fazendo-se medida prudente o estabelecimento do contraditório.

Despacho

Processo Nº RT-0001930-98.2014.5.10.0021

Reclamante	Francimar Pereira Ferreira
Advogado	JONAS DUARTE JOSÉ DA SILVA(OAB: 6083/DF)
Reclamado	Omni Empresa de Vigilância e Segurança Ltda
Reclamado	Distrito Federal (Secretaria de Estado de Planejamento e Orçamento)

ATO ORDINATÓRIO Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação: Inclua-se o feito na pauta do dia 01/06/2015 10h55min. Intime-se o(a) reclamante por seu procurador, via publicação. Notifiquem-se os reclamados, via mandado. A audiência será INICIAL para recebimento da defesa. A audiência em prosseguimento, de Instrução, será designada posteriormente. As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT. Em cumprimento à Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT(inscrição junto ao INSS). Eventual pedido de antecipação de tutela ou liminar para liberação do saldo de FGTS e seguro desemprego é, neste ato, indeferido, com fulcro no art. 29-B da Lei 8.036/1990, fazendo-se medida prudente o estabelecimento do contraditório.

Despacho

Processo Nº RT-0001931-83.2014.5.10.0021

Reclamante	Eduardo da Mata Ribeiro
Advogado	JONAS DUARTE JOSÉ DA SILVA(OAB: 6083/DF)
Reclamado	Omni Empresa de Vigilância e Segurança Ltda
Reclamado	Distrito Federal (Secretaria de Estado de Planejamento e Orçamento)

ATO ORDINATÓRIO Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação: Inclua-se o feito na pauta do dia 01/06/2015 11h00min. Intime-se o(a) reclamante por seu procurador, via publicação. Notifiquem-se os reclamados, via mandado. A audiência será INICIAL para recebimento da defesa. A audiência em prosseguimento, de Instrução, será designada posteriormente. As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT. Em cumprimento à Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT(inscrição junto ao INSS). Eventual pedido de antecipação de tutela ou liminar para liberação do saldo de FGTS e seguro desemprego é, neste ato, indeferido, com fulcro no art. 29-B da Lei 8.036/1990, fazendo-se medida prudente o estabelecimento do contraditório.

Despacho

Processo Nº RT-0001932-68.2014.5.10.0021

Reclamante	Marcos Aurelio Messias Gadelha

Advogado	JONAS DUARTE JOSÉ DA SILVA(OAB: 6083/DF)
Reclamado	Omni Empresa de Vigilância e Segurança Ltda
Reclamado	Distrito Federal (Secretaria de Estado de Planejamento e Orçamento)

ATO ORDINATÓRIO Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação: Inclua-se o feito na pauta do dia 01/06/2015 11h05min. Intime-se o(a) reclamante por seu procurador, via publicação. Notifiquem-se os reclamados, via mandado. A audiência será INICIAL para recebimento da defesa. A audiência em prosseguimento, de Instrução, será designada posteriormente. As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT. Em cumprimento à Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT(inscrição junto ao INSS). Eventual pedido de antecipação de tutela ou liminar para liberação do saldo de FGTS e seguro desemprego é, neste ato, indeferido, com fulcro no art. 29-B da Lei 8.036/1990, fazendo-se medida prudente o estabelecimento do contraditório.

Despacho

Processo Nº RT-0001933-53.2014.5.10.0021

Reclamante	Janilson Brito Oliveira
Advogado	JONAS DUARTE JOSÉ DA SILVA(OAB: 6083/DF)
Reclamado	Omni Empresa de Vigilância e Segurança Ltda
Reclamado	Distrito Federal

ATO ORDINATÓRIO Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação: Inclua-se o feito na pauta do dia 01/06/2015 11h10min. Intime-se o(a) reclamante por seu procurador, via publicação. Notifiquem-se os reclamados, via mandado. A audiência será INICIAL para recebimento da defesa. A audiência em prosseguimento, de Instrução, será designada posteriormente. As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT. Em cumprimento à Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT(inscrição junto ao INSS). Eventual pedido de antecipação de tutela ou liminar para liberação do saldo de FGTS e seguro desemprego é, neste ato, indeferido, com fulcro no art. 29-B da Lei 8.036/1990, fazendo-se medida prudente o estabelecimento do contraditório.

Despacho

Processo Nº RT-0001934-38.2014.5.10.0021

Reclamante	Kleber Antonio Rodrigues Alves
Advogado	JONAS DUARTE JOSÉ DA SILVA(OAB: 6083/DF)
Reclamado	Omni Empresa de Vigilância e Segurança Ltda
Reclamado	Distrito Federal

ATO ORDINATÓRIO Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação: Inclua-se o feito na pauta do dia 01/06/2015 11h15min. Intime-se o(a) reclamante por seu procurador, via publicação. Notifiquem-se os reclamados, via mandado. A audiência será INICIAL para recebimento da defesa. A audiência em prosseguimento, de Instrução, será designada posteriormente. As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT. Em cumprimento à Consolidação dos Provimentos da Corregedoria

Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT(inscrição junto ao INSS). Eventual pedido de antecipação de tutela ou liminar para liberação do saldo de FGTS e seguro desemprego é, neste ato, indeferido, com fulcro no art. 29-B da Lei 8.036/1990, fazendo-se medida prudente o estabelecimento do contraditório.

Despacho

Processo Nº RT-0001935-23.2014.5.10.0021

Reclamante	Eduardo Serra Fonseca
Advogado	JONAS DUARTE JOSÉ DA SILVA(OAB: 6083/DF)
Reclamado	Omni Empresa de Vigilância e Segurança Ltda
Reclamado	Distrito Federal

ATO ORDINATÓRIO Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação: Inclua-se o feito na pauta do dia 01/06/2015 11h20min. Intime-se o(a) reclamante por seu procurador, via publicação. Notifiquem-se os reclamados, via mandado. A audiência será INICIAL para recebimento da defesa. A audiência em prosseguimento, de Instrução, será designada posteriormente. As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT. Em cumprimento à Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT(inscrição junto ao INSS). Eventual pedido de antecipação de tutela ou liminar para liberação do saldo de FGTS e seguro desemprego é, neste ato, indeferido, com fulcro no art. 29-B da Lei 8.036/1990, fazendo-se medida prudente o estabelecimento do contraditório.

Despacho

Processo Nº RT-0001936-08.2014.5.10.0021

Reclamante	Eduardo Henrique Tavares
Advogado	JONAS DUARTE JOSÉ DA SILVA(OAB: 6083/DF)
Reclamado	Omni Empresa de Vigilância e Segurança Ltda
Reclamado	Distrito Federal

ATO ORDINATÓRIO Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação: Inclua-se o feito na pauta do dia 01/06/2015 11h25min. Intime-se o(a) reclamante por seu procurador, via publicação. Notifiquem-se os reclamados, via mandado. A audiência será INICIAL para recebimento da defesa. A audiência em prosseguimento, de Instrução, será designada posteriormente. As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT. Em cumprimento à Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT(inscrição junto ao INSS). Eventual pedido de antecipação de tutela ou liminar para liberação do saldo de FGTS e seguro desemprego é, neste ato, indeferido, com fulcro no art. 29-B da Lei 8.036/1990, fazendo-se medida prudente o estabelecimento do contraditório.

Despacho

Processo Nº RT-0001937-90.2014.5.10.0021

Reclamante	Edmar Pereira da Silva
Advogado	JONAS DUARTE JOSÉ DA SILVA(OAB: 6083/DF)
Reclamado	Omni Empresa de Vigilância e Segurança Ltda
Reclamado	Distrito Federal

ATO ORDINATÓRIO Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art.

162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação: Inclua-se o feito na pauta do dia 01/06/2015 11h30min. Intime-se o(a) reclamante por seu procurador, via publicação. Notifiquem-se os reclamados, via mandado. A audiência será INICIAL para recebimento da defesa. A audiência em prosseguimento, de Instrução, será designada posteriormente. As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT. Em cumprimento à Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT(inscrição junto ao INSS). Eventual pedido de antecipação de tutela ou liminar para liberação do saldo de FGTS e seguro desemprego é, neste ato, indeferido, com fulcro no art. 29-B da Lei 8.036/1990, fazendo-se medida prudente o estabelecimento do contraditório.

Despacho

Processo Nº RT-0001938-75.2014.5.10.0021

Reclamante	Edimilson Borges Ferreira
Advogado	JONAS DUARTE JOSÉ DA SILVA(OAB: 6083/DF)
Reclamado	Omni Empresa de Vigilância e Segurança Ltda
Reclamado	Distrito Federal (Secretaria de Estado de Planejamento e Orçamento)

ATO ORDINATÓRIO Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação: Inclua-se o feito na pauta do dia 02/06/2015 8h35min. Intime-se o(a) reclamante por seu procurador, via publicação. Notifiquem-se os reclamados, via mandado. A audiência será INICIAL para recebimento da defesa. A audiência em prosseguimento, de Instrução, será designada posteriormente. As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT. Em cumprimento à Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT(inscrição junto ao INSS). Eventual pedido de antecipação de tutela ou liminar para liberação do saldo de FGTS e seguro desemprego é, neste ato, indeferido, com fulcro no art. 29-B da Lei 8.036/1990, fazendo-se medida prudente o estabelecimento do contraditório.

Despacho

Processo Nº RT-0001939-60.2014.5.10.0021

Reclamante	Claudio Alves dos Santos
Advogado	JONAS DUARTE JOSÉ DA SILVA(OAB: 6083/DF)
Reclamado	Omni Empresa de Vigilância e Segurança Ltda
Reclamado	Distrito Federal (Secretaria de Estado de Planejamento e Orçamento)

ATO ORDINATÓRIO Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação: Inclua-se o feito na pauta do dia 02/06/2015 8h40min. Intime-se o(a) reclamante por seu procurador, via publicação. Notifiquem-se os reclamados, via mandado. A audiência será INICIAL para recebimento da defesa. A audiência em prosseguimento, de Instrução, será designada posteriormente. As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT. Em cumprimento à Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT(inscrição junto ao INSS). Eventual pedido de antecipação de tutela ou liminar para liberação do saldo de FGTS e seguro desemprego é, neste

ato, indeferido, com fulcro no art. 29-B da Lei 8.036/1990, fazendo-se medida prudente o estabelecimento do contraditório.

Despacho

Processo Nº RT-0001940-45.2014.5.10.0021

Reclamante	Dalton Souza Pereira
Advogado	JONAS DUARTE JOSÉ DA SILVA(OAB: 6083/DF)
Reclamado	Omni Empresa de Vigilância e Segurança Ltda
Reclamado	Distrito Federal

ATO ORDINATÓRIO Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação: Inclua-se o feito na pauta do dia 02/06/2015 8h45min. Intime-se o(a) reclamante por seu procurador, via publicação. Notifiquem-se os reclamados, via mandado. A audiência será INICIAL para recebimento da defesa. A audiência em prosseguimento, de Instrução, será designada posteriormente. As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT. Em cumprimento à Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT(inscrição junto ao INSS). Eventual pedido de antecipação de tutela ou liminar para liberação do saldo de FGTS e seguro desemprego é, neste ato, indeferido, com fulcro no art. 29-B da Lei 8.036/1990, fazendo-se medida prudente o estabelecimento do contraditório.

Despacho

Processo Nº RT-0001941-30.2014.5.10.0021

Reclamante	Bruno Estevao Lima Alves
Advogado	JONAS DUARTE JOSÉ DA SILVA(OAB: 6083/DF)
Reclamado	Omni Empresa de Vigilância e Segurança Ltda
Reclamado	Distrito Federal

ATO ORDINATÓRIO Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação: Inclua-se o feito na pauta do dia 02/06/2015 8h50min. Intime-se o(a) reclamante por seu procurador, via publicação. Notifiquem-se os reclamados, via mandado. A audiência será INICIAL para recebimento da defesa. A audiência em prosseguimento, de Instrução, será designada posteriormente. As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT. Em cumprimento à Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT(inscrição junto ao INSS). Eventual pedido de antecipação de tutela ou liminar para liberação do saldo de FGTS e seguro desemprego é, neste ato, indeferido, com fulcro no art. 29-B da Lei 8.036/1990, fazendo-se medida prudente o estabelecimento do contraditório.

Despacho

Processo Nº RT-0001942-15.2014.5.10.0021

Reclamante	Antonio Fabio Farias Castro
Advogado	JONAS DUARTE JOSÉ DA SILVA(OAB: 6083/DF)
Reclamado	Omni Empresa de Vigilância e Segurança Ltda
Reclamado	Distrito Federal (Secretaria de Estado de Planejamento e Orçamento)

ATO ORDINATÓRIO Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação: Inclua-se o feito na pauta do dia 02/06/2015 8h55min. Intime-se o(a)

reclamante por seu procurador, via publicação. Notifiquem-se os reclamados, via mandado. A audiência será INICIAL para recebimento da defesa. A audiência em prosseguimento, de Instrução, será designada posteriormente. As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT. Em cumprimento à Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT(inscrição junto ao INSS). Eventual pedido de antecipação de tutela ou liminar para liberação do saldo de FGTS e seguro desemprego é, neste ato, indeferido, com fulcro no art. 29-B da Lei 8.036/1990, fazendo-se medida prudente o estabelecimento do contraditório.

Despacho

Processo Nº RT-0001943-97.2014.5.10.0021

Reclamante	Antonio Jose Cardoso de Brito
Advogado	JONAS DUARTE JOSÉ DA SILVA(OAB: 6083/DF)
Reclamado	Omni Empresa de Vigilância e Segurança Ltda
Reclamado	Distrito Federal (Secretaria de Estado de Planejamento e Orçamento)

ATO ORDINATÓRIO Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação: Inclua-se o feito na pauta do dia 02/06/2015 9h00min. Intime-se o(a) reclamante por seu procurador, via publicação. Notifiquem-se os reclamados, via mandado. A audiência será INICIAL para recebimento da defesa. A audiência em prosseguimento, de Instrução, será designada posteriormente. As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT. Em cumprimento à Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT(inscrição junto ao INSS). Eventual pedido de antecipação de tutela ou liminar para liberação do saldo de FGTS e seguro desemprego é, neste ato, indeferido, com fulcro no art. 29-B da Lei 8.036/1990, fazendo-se medida prudente o estabelecimento do contraditório.

Despacho

Processo Nº RT-0001944-82.2014.5.10.0021

Reclamante	Anderson Pereira Vieira
Advogado	JONAS DUARTE JOSÉ DA SILVA(OAB: 6083/DF)
Reclamado	Omni Empresa de Vigilância e Segurança Ltda
Reclamado	Distrito Federal (Secretaria de Estado de Planejamento e Orçamento)

ATO ORDINATÓRIO Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação: Inclua-se o feito na pauta do dia 02/06/2015 9h05min. Intime-se o(a) reclamante por seu procurador, via publicação. Notifiquem-se os reclamados, via mandado. A audiência será INICIAL para recebimento da defesa. A audiência em prosseguimento, de Instrução, será designada posteriormente. As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT. Em cumprimento à Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT(inscrição junto ao INSS). Eventual pedido de antecipação de tutela ou liminar para liberação do saldo de FGTS e seguro desemprego é, neste ato, indeferido, com fulcro no art. 29-B da Lei 8.036/1990, fazendo-se medida prudente o estabelecimento do contraditório.

Despacho

Processo Nº RT-0001945-67.2014.5.10.0021

Reclamante	Augusto dos Santos da Silva
Advogado	JONAS DUARTE JOSÉ DA SILVA(OAB: 6083/DF)
Reclamado	Omni Empresa de Vigilância e Segurança Ltda
Reclamado	Distrito Federal (Secretaria de Estado de Planejamento e Orçamento)

ATO ORDINATÓRIO Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação: Inclua-se o feito na pauta do dia 02/06/2015 9h10min. Intime-se o(a) reclamante por seu procurador, via publicação. Notifiquem-se os reclamados, via mandado. A audiência será INICIAL para recebimento da defesa. A audiência em prosseguimento, de Instrução, será designada posteriormente. As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT. Em cumprimento à Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT(inscrição junto ao INSS). Eventual pedido de antecipação de tutela ou liminar para liberação do saldo de FGTS e seguro desemprego é, neste ato, indeferido, com fulcro no art. 29-B da Lei 8.036/1990, fazendo-se medida prudente o estabelecimento do contraditório.

Despacho**Processo Nº RT-0001946-52.2014.5.10.0021**

Reclamante	Hebert Ribeiro Farias
Advogado	JONAS DUARTE JOSÉ DA SILVA(OAB: 6083/DF)
Reclamado	Omni Empresa de Vigilância e Segurança Ltda
Reclamado	Distrito Federal (Secretaria de Estado de Planejamento e Orçamento)

ATO ORDINATÓRIO Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação: Inclua-se o feito na pauta do dia 02/06/2015 9h15min. Intime-se o(a) reclamante por seu procurador, via publicação. Notifiquem-se os reclamados, via mandado. A audiência será INICIAL para recebimento da defesa. A audiência em prosseguimento, de Instrução, será designada posteriormente. As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT. Em cumprimento à Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT(inscrição junto ao INSS). Eventual pedido de antecipação de tutela ou liminar para liberação do saldo de FGTS e seguro desemprego é, neste ato, indeferido, com fulcro no art. 29-B da Lei 8.036/1990, fazendo-se medida prudente o estabelecimento do contraditório.

Despacho**Processo Nº RT-0001947-37.2014.5.10.0021**

Reclamante	Jose Geraldo da Silva
Advogado	JONAS DUARTE JOSÉ DA SILVA(OAB: 6083/DF)
Reclamado	Omni Empresa de Vigilância e Segurança Ltda
Reclamado	Distrito Federal (Secretaria de Estado de Planejamento e Orçamento)

ATO ORDINATÓRIO Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação: Inclua-se o feito na pauta do dia 02/06/2015 9h20min. Intime-se o(a) reclamante por seu procurador, via publicação. Notifiquem-se os reclamados, via mandado. A audiência será INICIAL para

recebimento da defesa. A audiência em prosseguimento, de Instrução, será designada posteriormente. As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT. Em cumprimento à Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT(inscrição junto ao INSS). Eventual pedido de antecipação de tutela ou liminar para liberação do saldo de FGTS e seguro desemprego é, neste ato, indeferido, com fulcro no art. 29-B da Lei 8.036/1990, fazendo-se medida prudente o estabelecimento do contraditório.

Despacho**Processo Nº RT-0001948-22.2014.5.10.0021**

Reclamante	Jose Maria Portela
Advogado	JONAS DUARTE JOSÉ DA SILVA(OAB: 6083/DF)
Reclamado	Omni Empresa de Vigilância e Segurança Ltda
Reclamado	Distrito Federal (Secretaria de Estado de Planejamento e Orçamento)

ATO ORDINATÓRIO Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação: Inclua-se o feito na pauta do dia 02/06/2015 9h25min. Intime-se o(a) reclamante por seu procurador, via publicação. Notifiquem-se os reclamados, via mandado. A audiência será INICIAL para recebimento da defesa. A audiência em prosseguimento, de Instrução, será designada posteriormente. As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT. Em cumprimento à Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT(inscrição junto ao INSS). Eventual pedido de antecipação de tutela ou liminar para liberação do saldo de FGTS e seguro desemprego é, neste ato, indeferido, com fulcro no art. 29-B da Lei 8.036/1990, fazendo-se medida prudente o estabelecimento do contraditório.

Despacho**Processo Nº RT-0001950-89.2014.5.10.0021**

Reclamante	Luciano de Souza Lima
Advogado	JONAS DUARTE JOSÉ DA SILVA(OAB: 6083/DF)
Reclamado	Omni Empresa de Vigilância e Segurança Ltda
Reclamado	Distrito Federal (Secretaria de Estado de Planejamento e Orçamento)

ATO ORDINATÓRIO Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação: Inclua-se o feito na pauta do dia 02/06/2015 9h30min. Intime-se o(a) reclamante por seu procurador, via publicação. Notifiquem-se os reclamados, via mandado. A audiência será INICIAL para recebimento da defesa. A audiência em prosseguimento, de Instrução, será designada posteriormente. As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT. Em cumprimento à Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT(inscrição junto ao INSS). Eventual pedido de antecipação de tutela ou liminar para liberação do saldo de FGTS e seguro desemprego é, neste ato, indeferido, com fulcro no art. 29-B da Lei 8.036/1990, fazendo-se medida prudente o estabelecimento do contraditório.

Despacho**Processo Nº RT-0001951-74.2014.5.10.0021**

Reclamante	Marcondes Souza Nobre

Advogado	JONAS DUARTE JOSÉ DA SILVA(OAB: 6083/DF)
Reclamado	Omni Empresa de Vigilância e Segurança Ltda
Reclamado	Distrito Federal (Secretaria de Estado de Planejamento e Orçamento)

ATO ORDINATÓRIO Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação: Inclua-se o feito na pauta do dia 02/06/2015 9h35min. Intime-se o(a) reclamante por seu procurador, via publicação. Notifiquem-se os reclamados, via mandado. A audiência será INICIAL para recebimento da defesa. A audiência em prosseguimento, de Instrução, será designada posteriormente. As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT. Em cumprimento à Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT(inscrição junto ao INSS). Eventual pedido de antecipação de tutela ou liminar para liberação do saldo de FGTS e seguro desemprego é, neste ato, indeferido, com fulcro no art. 29-B da Lei 8.036/1990, fazendo-se medida prudente o estabelecimento do contraditório.

Despacho

Processo Nº RT-0001953-44.2014.5.10.0021

Reclamante	Moises Cassimiro da Silva
Advogado	JONAS DUARTE JOSÉ DA SILVA(OAB: 6083/DF)
Reclamado	Omni Empresa de Vigilância e Segurança Ltda
Reclamado	Distrito Federal (Secretaria de Estado de Planejamento e Orçamento)

ATO ORDINATÓRIO Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação: Inclua-se o feito na pauta do dia 02/06/2015 9h40min. Intime-se o(a) reclamante por seu procurador, via publicação. Notifiquem-se os reclamados, via mandado. A audiência será INICIAL para recebimento da defesa. A audiência em prosseguimento, de Instrução, será designada posteriormente. As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT. Em cumprimento à Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT(inscrição junto ao INSS). Eventual pedido de antecipação de tutela ou liminar para liberação do saldo de FGTS e seguro desemprego é, neste ato, indeferido, com fulcro no art. 29-B da Lei 8.036/1990, fazendo-se medida prudente o estabelecimento do contraditório.

Despacho

Processo Nº RT-0001954-29.2014.5.10.0021

Reclamante	Marcus Vinicius Ribeiro da Cruz
Advogado	JONAS DUARTE JOSÉ DA SILVA(OAB: 6083/DF)
Reclamado	Omni Empresa de Vigilância e Segurança Ltda
Reclamado	Distrito Federal

ATO ORDINATÓRIO Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação: Inclua-se o feito na pauta do dia 02/06/2015 9h45min. Intime-se o(a) reclamante por seu procurador, via publicação. Notifiquem-se os reclamados, via mandado. A audiência será INICIAL para recebimento da defesa. A audiência em prosseguimento, de Instrução, será designada posteriormente. As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT. Em

cumprimento à Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT(inscrição junto ao INSS). Eventual pedido de antecipação de tutela ou liminar para liberação do saldo de FGTS e seguro desemprego é, neste ato, indeferido, com fulcro no art. 29-B da Lei 8.036/1990, fazendo-se medida prudente o estabelecimento do contraditório.

Despacho

Processo Nº RT-0001955-14.2014.5.10.0021

Reclamante	Monica Sara Souza Marques
Advogado	JONAS DUARTE JOSÉ DA SILVA(OAB: 6083/DF)
Reclamado	Omni Empresa de Vigilância e Segurança Ltda
Reclamado	Distrito Federal

ATO ORDINATÓRIO Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação: Inclua-se o feito na pauta do dia 02/06/2015 9h50min. Intime-se o(a) reclamante por seu procurador, via publicação. Notifiquem-se os reclamados, via mandado. A audiência será INICIAL para recebimento da defesa. A audiência em prosseguimento, de Instrução, será designada posteriormente. As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT. Em cumprimento à Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT(inscrição junto ao INSS). Eventual pedido de antecipação de tutela ou liminar para liberação do saldo de FGTS e seguro desemprego é, neste ato, indeferido, com fulcro no art. 29-B da Lei 8.036/1990, fazendo-se medida prudente o estabelecimento do contraditório.

Despacho

Processo Nº RT-0001956-96.2014.5.10.0021

Reclamante	Luciana de Moura Bonfim Soares
Advogado	JONAS DUARTE JOSÉ DA SILVA(OAB: 6083/DF)
Reclamado	Omni Empresa de Vigilância e Segurança Ltda
Reclamado	Distrito Federal

ATO ORDINATÓRIO Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação: Inclua-se o feito na pauta do dia 02/06/2015 9h55min. Intime-se o(a) reclamante por seu procurador, via publicação. Notifiquem-se os reclamados, via mandado. A audiência será INICIAL para recebimento da defesa. A audiência em prosseguimento, de Instrução, será designada posteriormente. As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT. Em cumprimento à Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT(inscrição junto ao INSS). Eventual pedido de antecipação de tutela ou liminar para liberação do saldo de FGTS e seguro desemprego é, neste ato, indeferido, com fulcro no art. 29-B da Lei 8.036/1990, fazendo-se medida prudente o estabelecimento do contraditório.

Despacho

Processo Nº RT-0001957-81.2014.5.10.0021

Reclamante	Isla Cristina Barroso Lima
Advogado	JONAS DUARTE JOSÉ DA SILVA(OAB: 6083/DF)
Reclamado	Omni Empresa de Vigilância e Segurança Ltda
Reclamado	Distrito Federal

ATO ORDINATÓRIO Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação: Inclua-se o feito na pauta do dia 02/06/2015 10h00min. Intime-se o(a) reclamante por seu procurador, via publicação. Notifiquem-se os reclamados, via mandado. A audiência será INICIAL para recebimento da defesa. A audiência em prosseguimento, de Instrução, será designada posteriormente. As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT. Em cumprimento à Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT(inscrição junto ao INSS). Eventual pedido de antecipação de tutela ou liminar para liberação do saldo de FGTS e seguro desemprego é, neste ato, indeferido, com fulcro no art. 29-B da Lei 8.036/1990, fazendo-se medida prudente o estabelecimento do contraditório.

Despacho

Processo Nº RT-0001958-66.2014.5.10.0021

Reclamante	Hilton Carvalho de Araujo
Advogado	JONAS DUARTE JOSÉ DA SILVA(OAB: 6083/DF)
Reclamado	Omni Empresa de Vigilância e Segurança Ltda
Reclamado	Distrito Federal

ATO ORDINATÓRIO Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação: Inclua-se o feito na pauta do dia 02/06/2015 10h05min. Intime-se o(a) reclamante por seu procurador, via publicação. Notifiquem-se os reclamados, via mandado. A audiência será INICIAL para recebimento da defesa. A audiência em prosseguimento, de Instrução, será designada posteriormente. As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT. Em cumprimento à Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT(inscrição junto ao INSS). Eventual pedido de antecipação de tutela ou liminar para liberação do saldo de FGTS e seguro desemprego é, neste ato, indeferido, com fulcro no art. 29-B da Lei 8.036/1990, fazendo-se medida prudente o estabelecimento do contraditório.

Despacho

Processo Nº RT-0001959-51.2014.5.10.0021

Reclamante	Ivanaldo Gomes de Souza
Advogado	JONAS DUARTE JOSÉ DA SILVA(OAB: 6083/DF)
Reclamado	Omni Empresa de Vigilância e Segurança Ltda
Reclamado	Distrito Federal

ATO ORDINATÓRIO Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação: Inclua-se o feito na pauta do dia 02/06/2015 10h10min. Intime-se o(a) reclamante por seu procurador, via publicação. Notifiquem-se os reclamados, via mandado. A audiência será INICIAL para recebimento da defesa. A audiência em prosseguimento, de Instrução, será designada posteriormente. As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT. Em cumprimento à Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT(inscrição junto ao INSS). Eventual pedido de antecipação de tutela ou liminar para liberação do saldo de FGTS e seguro desemprego é, neste ato, indeferido, com fulcro no art. 29-B da Lei 8.036/1990, fazendo-

se medida prudente o estabelecimento do contraditório.

Despacho

Processo Nº RT-0001960-36.2014.5.10.0021

Reclamante	Edilberto de Carvalho Torres
Advogado	JONAS DUARTE JOSÉ DA SILVA(OAB: 6083/DF)
Reclamado	Omni Empresa de Vigilância e Segurança Ltda
Reclamado	Distrito Federal (Secretaria de Estado de Planejamento e Orçamento)

ATO ORDINATÓRIO Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação: Inclua-se o feito na pauta do dia 02/06/2015 10h15min. Intime-se o(a) reclamante por seu procurador, via publicação. Notifiquem-se os reclamados, via mandado. A audiência será INICIAL para recebimento da defesa. A audiência em prosseguimento, de Instrução, será designada posteriormente. As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT. Em cumprimento à Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT(inscrição junto ao INSS). Eventual pedido de antecipação de tutela ou liminar para liberação do saldo de FGTS e seguro desemprego é, neste ato, indeferido, com fulcro no art. 29-B da Lei 8.036/1990, fazendo-se medida prudente o estabelecimento do contraditório.

Despacho

Processo Nº RT-0001961-21.2014.5.10.0021

Reclamante	Gonder Willian Goncalves Nunes
Advogado	JONAS DUARTE JOSÉ DA SILVA(OAB: 6083/DF)
Reclamado	Omni Empresa de Vigilância e Segurança Ltda
Reclamado	Distrito Federal

ATO ORDINATÓRIO Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação: Inclua-se o feito na pauta do dia 02/06/2015 10h20min. Intime-se o(a) reclamante por seu procurador, via publicação. Notifiquem-se os reclamados, via mandado. A audiência será INICIAL para recebimento da defesa. A audiência em prosseguimento, de Instrução, será designada posteriormente. As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT. Em cumprimento à Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT(inscrição junto ao INSS). Eventual pedido de antecipação de tutela ou liminar para liberação do saldo de FGTS e seguro desemprego é, neste ato, indeferido, com fulcro no art. 29-B da Lei 8.036/1990, fazendo-se medida prudente o estabelecimento do contraditório.

Despacho

Processo Nº RT-0001965-58.2014.5.10.0021

Reclamante	Patricia Cecilia Soares Blesson
Advogado	THIAGO HENRIQUE DOS SANTOS SOUSA(OAB: 43360/DF)
Reclamado	Omni Empresa de Vigilância e Segurança Ltda

ATO ORDINATÓRIO Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação: Inclua-se o feito na pauta do dia 22/05/2015 9h30min. Intime-se o(a) reclamante por seu procurador, via publicação. Notifiquem-se os reclamados, via mandado. A audiência será INICIAL para

recebimento da defesa. A audiência em prosseguimento, de Instrução, será designada posteriormente. As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT. Em cumprimento à Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT (inscrição junto ao INSS). Eventual pedido de antecipação de tutela ou liminar para liberação do saldo de FGTS e seguro desemprego é, neste ato, indeferido, com fulcro no art. 29-B da Lei 8.036/1990, fazendo-se medida prudente o estabelecimento do contraditório.

Despacho

Processo Nº RT-0001966-43.2014.5.10.0021

Reclamante Jose Soares da Silva
Advogado JONAS DUARTE JOSÉ DA SILVA(OAB: 6083/DF)
Reclamado Omni Empresa de Vigilância e Segurança Ltda
Reclamado Distrito Federal

ATO ORDINATÓRIO Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação: Inclua-se o feito na pauta do dia 02/06/2015 10h25min. Intime-se o(a) reclamante por seu procurador, via publicação. Notifiquem-se os reclamados, via mandado. A audiência será INICIAL para recebimento da defesa. A audiência em prosseguimento, de Instrução, será designada posteriormente. As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT. Em cumprimento à Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT (inscrição junto ao INSS). Eventual pedido de antecipação de tutela ou liminar para liberação do saldo de FGTS e seguro desemprego é, neste ato, indeferido, com fulcro no art. 29-B da Lei 8.036/1990, fazendo-se medida prudente o estabelecimento do contraditório.

Despacho

Processo Nº RT-0001967-28.2014.5.10.0021

Reclamante Marcio Aurelio dos Santos Avelino de Melo
Advogado JONAS DUARTE JOSÉ DA SILVA(OAB: 6083/DF)
Reclamado Omni Empresa de Vigilância e Segurança Ltda
Reclamado Distrito Federal

ATO ORDINATÓRIO Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação: Inclua-se o feito na pauta do dia 02/06/2015 10h30min. Intime-se o(a) reclamante por seu procurador, via publicação. Notifiquem-se os reclamados, via mandado. A audiência será INICIAL para recebimento da defesa. A audiência em prosseguimento, de Instrução, será designada posteriormente. As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT. Em cumprimento à Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT (inscrição junto ao INSS). Eventual pedido de antecipação de tutela ou liminar para liberação do saldo de FGTS e seguro desemprego é, neste ato, indeferido, com fulcro no art. 29-B da Lei 8.036/1990, fazendo-se medida prudente o estabelecimento do contraditório.

Despacho

Processo Nº RT-0001968-13.2014.5.10.0021

Reclamante Claudemir da Silva

Advogado JONAS DUARTE JOSÉ DA SILVA(OAB: 6083/DF)
Reclamado Omni Empresa de Vigilância e Segurança Ltda
Reclamado Distrito Federal

ATO ORDINATÓRIO Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação: Inclua-se o feito na pauta do dia 02/06/2015 10h35min. Intime-se o(a) reclamante por seu procurador, via publicação. Notifiquem-se os reclamados, via mandado. A audiência será INICIAL para recebimento da defesa. A audiência em prosseguimento, de Instrução, será designada posteriormente. As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT. Em cumprimento à Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT (inscrição junto ao INSS). Eventual pedido de antecipação de tutela ou liminar para liberação do saldo de FGTS e seguro desemprego é, neste ato, indeferido, com fulcro no art. 29-B da Lei 8.036/1990, fazendo-se medida prudente o estabelecimento do contraditório.

Despacho

Processo Nº RT-0001969-95.2014.5.10.0021

Reclamante Rubenes Ribeiro Santana
Advogado JONAS DUARTE JOSÉ DA SILVA(OAB: 6083/DF)
Reclamado Omni Empresa de Vigilância e Segurança Ltda
Reclamado Distrito Federal

ATO ORDINATÓRIO Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação: Inclua-se o feito na pauta do dia 02/06/2015 10h40min. Intime-se o(a) reclamante por seu procurador, via publicação. Notifiquem-se os reclamados, via mandado. A audiência será INICIAL para recebimento da defesa. A audiência em prosseguimento, de Instrução, será designada posteriormente. As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT. Em cumprimento à Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT (inscrição junto ao INSS). Eventual pedido de antecipação de tutela ou liminar para liberação do saldo de FGTS e seguro desemprego é, neste ato, indeferido, com fulcro no art. 29-B da Lei 8.036/1990, fazendo-se medida prudente o estabelecimento do contraditório.

Despacho

Processo Nº RT-0001970-80.2014.5.10.0021

Reclamante Helia Georgia Oliveira Batista
Advogado JONAS DUARTE JOSÉ DA SILVA(OAB: 6083/DF)
Reclamado Omni Empresa de Vigilância e Segurança Ltda
Reclamado Distrito Federal

10A45TO ORDINATÓRIO Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação: Inclua-se o feito na pauta do dia 02/06/2015 hmin. Intime-se o(a) reclamante por seu procurador, via publicação. Notifiquem-se os reclamados, via mandado. A audiência será INICIAL para recebimento da defesa. A audiência em prosseguimento, de Instrução, será designada posteriormente. As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT. Em cumprimento à Consolidação dos Provimentos da Corregedoria

Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT(inscrição junto ao INSS). Eventual pedido de antecipação de tutela ou liminar para liberação do saldo de FGTS e seguro desemprego é, neste ato, indeferido, com fulcro no art. 29-B da Lei 8.036/1990, fazendo-se medida prudente o estabelecimento do contraditório.

Despacho

Processo Nº RT-0001971-65.2014.5.10.0021

Reclamante	Luiz de Franca Oliveira de Carvalho
Advogado	JONAS DUARTE JOSÉ DA SILVA(OAB: 6083/DF)
Reclamado	Omni Empresa de Vigilância e Segurança Ltda
Reclamado	Distrito Federal

ATO ORDINATÓRIO Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação: Inclua-se o feito na pauta do dia 02/06/2015 10h50min. Intime-se o(a) reclamante por seu procurador, via publicação. Notifiquem-se os reclamados, via mandado. A audiência será INICIAL para recebimento da defesa. A audiência em prosseguimento, de Instrução, será designada posteriormente. As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT. Em cumprimento à Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT(inscrição junto ao INSS). Eventual pedido de antecipação de tutela ou liminar para liberação do saldo de FGTS e seguro desemprego é, neste ato, indeferido, com fulcro no art. 29-B da Lei 8.036/1990, fazendo-se medida prudente o estabelecimento do contraditório.

Despacho

Processo Nº RT-0001972-50.2014.5.10.0021

Reclamante	Raimundo Alves da Silva
Advogado	JONAS DUARTE JOSÉ DA SILVA(OAB: 6083/DF)
Reclamado	Omni Empresa de Vigilância e Segurança Ltda
Reclamado	Distrito Federal

ATO ORDINATÓRIO Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação: Inclua-se o feito na pauta do dia 02/06/2015 10h55min. Intime-se o(a) reclamante por seu procurador, via publicação. Notifiquem-se os reclamados, via mandado. A audiência será INICIAL para recebimento da defesa. A audiência em prosseguimento, de Instrução, será designada posteriormente. As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT. Em cumprimento à Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT(inscrição junto ao INSS). Eventual pedido de antecipação de tutela ou liminar para liberação do saldo de FGTS e seguro desemprego é, neste ato, indeferido, com fulcro no art. 29-B da Lei 8.036/1990, fazendo-se medida prudente o estabelecimento do contraditório.

Despacho

Processo Nº RT-0001976-87.2014.5.10.0021

Reclamante	Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil
Advogado	JOSAPHA FRANCISCO DOS SANTOS(OAB: 13080/DF)
Reclamado	Vladimir Motta Tomassi

ATO ORDINATÓRIO

Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art.

23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação:

Inclua-se o feito na pauta do dia 16/03/2015, às 8h40.

Intime-se o(a) reclamante por seu procurador, via publicação.

Notifique-se o(a) reclamado(a), via postal.

A audiência será INICIAL para recebimento da defesa.

A audiência em prosseguimento, de Instrução, será designada posteriormente. As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT. Em cumprimento à Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT(inscrição junto ao INSS).

Brasília, 6 de novembro de 2014.

Despacho

Processo Nº RT-0001977-72.2014.5.10.0021

Reclamante	Marisa Passos Silva
Advogado	SILVIANE MONTEIRO LOPES IENICHAKI(OAB: 32020/DF)
Reclamado	Flush Connection Comercio de Confecções Ltda - EPP

ATO ORDINATÓRIO

Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação:

Inclua-se o feito na pauta do dia 17/03/2015, às 8h45.

Intime-se o(a) reclamante por seu procurador, via publicação.

Notifique-se o(a) reclamado(a), via postal.

A audiência será INICIAL para recebimento da defesa.

A audiência em prosseguimento, de Instrução, será designada posteriormente. As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT. Em cumprimento à Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT(inscrição junto ao INSS).

Brasília, 6 de novembro de 2014.

Despacho

Processo Nº RT-0001978-57.2014.5.10.0021

Reclamante	Priscila Alves Rodrigues
Advogado	RONALDO DOS SANTOS ALVES(OAB: 41171/DF)
Reclamado	Elisângela Cristina Palmeira

ATO ORDINATÓRIO

Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação:

Inclua-se o feito na pauta do dia 17/03/2015, às 8h50.

Intime-se o(a) reclamante por seu procurador, via publicação.

Notifique-se o(a) reclamado(a), via postal.

A audiência será INICIAL para recebimento da defesa.

A audiência em prosseguimento, de Instrução, será designada posteriormente. As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT. Em cumprimento à Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT(inscrição junto ao INSS).

Brasília, 6 de novembro de 2014.

Despacho

Processo Nº RT-0001979-42.2014.5.10.0021

Reclamante	Valeria Moraes Lima
Advogado	JONAS DUARTE JOSÉ DA SILVA(OAB: 6083/DF)
Reclamado	Omni Empresa de Vigilância e Segurança Ltda

Reclamado Distrito Federal

ATO ORDINATÓRIO Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação: Inclua-se o feito na pauta do dia 02/06/2015 11h00min. Intime-se o(a) reclamante por seu procurador, via publicação. Notifiquem-se os reclamados, via mandado. A audiência será INICIAL para recebimento da defesa. A audiência em prosseguimento, de Instrução, será designada posteriormente. As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT. Em cumprimento à Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT(inscrição junto ao INSS). Eventual pedido de antecipação de tutela ou liminar para liberação do saldo de FGTS e seguro desemprego é, neste ato, indeferido, com fulcro no art. 29-B da Lei 8.036/1990, fazendo-se medida prudente o estabelecimento do contraditório.

Despacho

Processo Nº RT-0001980-61.2013.5.10.0021

Reclamante	Julia Karoline de Souza Maldonado
Advogado	MANOEL BATISTA DE OLIVEIRA NETO(OAB: 37170/DF)
Reclamado	Centro Odontologico Sorriso Amigo Ltda - Me
Advogado	PAULO VICTOR NUNES DE MELO(OAB: 25561/DF)

Despacho de fl. 145. ..."Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação:

A intimação encaminhada à testemunha Joana Lima Costa retornou da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, com informação de "endereço insuficiente".

Informe o reclamante em 48 horas o correto endereço da testemunha Joana Lima Costa."

Despacho

Processo Nº RT-0001980-27.2014.5.10.0021

Reclamante	Adaildo Francisco dos Santos
Advogado	JONAS DUARTE JOSÉ DA SILVA(OAB: 6083/DF)
Reclamado	Omni Empresa de Vigilância e Segurança Ltda
Reclamado	Distrito Federal

ATO ORDINATÓRIO Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação: Inclua-se o feito na pauta do dia 02/06/2015 11h05min. Intime-se o(a) reclamante por seu procurador, via publicação. Notifiquem-se os reclamados, via mandado. A audiência será INICIAL para recebimento da defesa. A audiência em prosseguimento, de Instrução, será designada posteriormente. As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT. Em cumprimento à Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT(inscrição junto ao INSS). Eventual pedido de antecipação de tutela ou liminar para liberação do saldo de FGTS e seguro desemprego é, neste ato, indeferido, com fulcro no art. 29-B da Lei 8.036/1990, fazendo-se medida prudente o estabelecimento do contraditório.

Despacho

Processo Nº RT-0001981-12.2014.5.10.0021

Reclamante	Marlon Godinho Pereira
Advogado	JONAS DUARTE JOSÉ DA SILVA(OAB: 6083/DF)

Reclamado Omni Empresa de Vigilância e Segurança Ltda

Reclamado Distrito Federal

ATO ORDINATÓRIO Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação: Inclua-se o feito na pauta do dia 02/06/2015 11h10min. Intime-se o(a) reclamante por seu procurador, via publicação. Notifiquem-se os reclamados, via mandado. A audiência será INICIAL para recebimento da defesa. A audiência em prosseguimento, de Instrução, será designada posteriormente. As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT. Em cumprimento à Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT(inscrição junto ao INSS). Eventual pedido de antecipação de tutela ou liminar para liberação do saldo de FGTS e seguro desemprego é, neste ato, indeferido, com fulcro no art. 29-B da Lei 8.036/1990, fazendo-se medida prudente o estabelecimento do contraditório.

Despacho

Processo Nº RT-0001982-94.2014.5.10.0021

Reclamante	Martinho Procopio dos Santos Neto
Advogado	JONAS DUARTE JOSÉ DA SILVA(OAB: 6083/DF)
Reclamado	Omni Empresa de Vigilância e Segurança Ltda
Reclamado	Distrito Federal

ATO ORDINATÓRIO Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação: Inclua-se o feito na pauta do dia 02/06/2015 11h15min. Intime-se o(a) reclamante por seu procurador, via publicação. Notifiquem-se os reclamados, via mandado. A audiência será INICIAL para recebimento da defesa. A audiência em prosseguimento, de Instrução, será designada posteriormente. As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT. Em cumprimento à Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT(inscrição junto ao INSS). Eventual pedido de antecipação de tutela ou liminar para liberação do saldo de FGTS e seguro desemprego é, neste ato, indeferido, com fulcro no art. 29-B da Lei 8.036/1990, fazendo-se medida prudente o estabelecimento do contraditório.

Despacho

Processo Nº RT-0001983-79.2014.5.10.0021

Reclamante	Daniel Hudson Araujo
Advogado	JONAS DUARTE JOSÉ DA SILVA(OAB: 6083/DF)
Reclamado	Omni Empresa de Vigilância e Segurança Ltda
Reclamado	Distrito Federal (Secretaria de Estado de Planejamento e Orçamento)

ATO ORDINATÓRIO Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação: Inclua-se o feito na pauta do dia 02/06/2015 11h20min. Intime-se o(a) reclamante por seu procurador, via publicação. Notifiquem-se os reclamados, via mandado. A audiência será INICIAL para recebimento da defesa. A audiência em prosseguimento, de Instrução, será designada posteriormente. As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT. Em cumprimento à Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o

número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT(inscrição junto ao INSS). Eventual pedido de antecipação de tutela ou liminar para liberação do saldo de FGTS e seguro desemprego é, neste ato, indeferido, com fulcro no art. 29-B da Lei 8.036/1990, fazendo-se medida prudente o estabelecimento do contraditório.

Despacho

Processo Nº RT-0001984-64.2014.5.10.0021

Reclamante	Rosival Firmino dos Santos
Advogado	JONAS DUARTE JOSÉ DA SILVA(OAB: 6083/DF)
Reclamado	Omni Empresa de Vigilância e Segurança Ltda
Reclamado	Distrito Federal

ATO ORDINATÓRIO Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação: Inclua-se o feito na pauta do dia 02/06/2015 11h25min. Intime-se o(a) reclamante por seu procurador, via publicação. Notifiquem-se os reclamados, via mandado. A audiência será INICIAL para recebimento da defesa. A audiência em prosseguimento, de Instrução, será designada posteriormente. As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT. Em cumprimento à Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT(inscrição junto ao INSS). Eventual pedido de antecipação de tutela ou liminar para liberação do saldo de FGTS e seguro desemprego é, neste ato, indeferido, com fulcro no art. 29-B da Lei 8.036/1990, fazendo-se medida prudente o estabelecimento do contraditório.

Despacho

Processo Nº RT-0001985-49.2014.5.10.0021

Reclamante	Valmir Jesus Santos
Advogado	JONAS DUARTE JOSÉ DA SILVA(OAB: 6083/DF)
Reclamado	Omni Empresa de Vigilância e Segurança Ltda
Reclamado	Distrito Federal (Secretaria de Estado de Planejamento e Orçamento)

ATO ORDINATÓRIO Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação: Inclua-se o feito na pauta do dia 02/06/2015 11h30min. Intime-se o(a) reclamante por seu procurador, via publicação. Notifiquem-se os reclamados, via mandado. A audiência será INICIAL para recebimento da defesa. A audiência em prosseguimento, de Instrução, será designada posteriormente. As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT. Em cumprimento à Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT(inscrição junto ao INSS). Eventual pedido de antecipação de tutela ou liminar para liberação do saldo de FGTS e seguro desemprego é, neste ato, indeferido, com fulcro no art. 29-B da Lei 8.036/1990, fazendo-se medida prudente o estabelecimento do contraditório.

Despacho

Processo Nº RT-0001986-34.2014.5.10.0021

Reclamante	Jilton Jose dos Santos
Advogado	JONAS DUARTE JOSÉ DA SILVA(OAB: 6083/DF)
Reclamado	Omni Empresa de Vigilância e Segurança Ltda
Reclamado	Distrito Federal (Secretaria de Estado de Planejamento e Orçamento)

ATO ORDINATÓRIO Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art.

162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação: Inclua-se o feito na pauta do dia 03/06/2015 8h35min. Intime-se o(a) reclamante por seu procurador, via publicação. Notifiquem-se os reclamados, via mandado. A audiência será INICIAL para recebimento da defesa. A audiência em prosseguimento, de Instrução, será designada posteriormente. As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT. Em cumprimento à Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT(inscrição junto ao INSS). Eventual pedido de antecipação de tutela ou liminar para liberação do saldo de FGTS e seguro desemprego é, neste ato, indeferido, com fulcro no art. 29-B da Lei 8.036/1990, fazendo-se medida prudente o estabelecimento do contraditório.

Despacho

Processo Nº RT-0001987-19.2014.5.10.0021

Reclamante	Jairo Fonseca Lira
Advogado	JONAS DUARTE JOSÉ DA SILVA(OAB: 6083/DF)
Reclamado	Omni Empresa de Vigilância e Segurança Ltda
Reclamado	Distrito Federal (Secretaria de Estado de Planejamento e Orçamento)

ATO ORDINATÓRIO Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação: Inclua-se o feito na pauta do dia 03/06/2015 8h40min. Intime-se o(a) reclamante por seu procurador, via publicação. Notifiquem-se os reclamados, via mandado. A audiência será INICIAL para recebimento da defesa. A audiência em prosseguimento, de Instrução, será designada posteriormente. As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT. Em cumprimento à Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT(inscrição junto ao INSS). Eventual pedido de antecipação de tutela ou liminar para liberação do saldo de FGTS e seguro desemprego é, neste ato, indeferido, com fulcro no art. 29-B da Lei 8.036/1990, fazendo-se medida prudente o estabelecimento do contraditório.

Despacho

Processo Nº RT-0001988-04.2014.5.10.0021

Reclamante	Antonio Eusebio de Moura
Advogado	JONAS DUARTE JOSÉ DA SILVA(OAB: 6083/DF)
Reclamado	Omni Empresa de Vigilância e Segurança Ltda
Reclamado	Distrito Federal (Secretaria de Estado de Planejamento e Orçamento)

ATO ORDINATÓRIO Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação: Inclua-se o feito na pauta do dia 03/06/2015 8h45min. Intime-se o(a) reclamante por seu procurador, via publicação. Notifiquem-se os reclamados, via mandado. A audiência será INICIAL para recebimento da defesa. A audiência em prosseguimento, de Instrução, será designada posteriormente. As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT. Em cumprimento à Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT(inscrição junto ao INSS). Eventual pedido de antecipação de tutela ou liminar para liberação do saldo de FGTS e seguro desemprego é, neste

ato, indeferido, com fulcro no art. 29-B da Lei 8.036/1990, fazendo-se medida prudente o estabelecimento do contraditório.

Despacho

Processo Nº RT-0001989-86.2014.5.10.0021

Reclamante	Antonio Carlos Torres de Aquino
Advogado	JONAS DUARTE JOSÉ DA SILVA(OAB: 6083/DF)
Reclamado	Omni Empresa de Vigilancia e Seguranca Ltda
Reclamado	Secretaria de Estado de Planejamento e Orçamento do Distrito Federal

ATO ORDINATÓRIO Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação: Inclua-se o feito na pauta do dia 03/06/2015 8h50min. Intime-se o(a) reclamante por seu procurador, via publicação. Notifiquem-se os reclamados, via mandado. A audiência será INICIAL para recebimento da defesa. A audiência em prosseguimento, de Instrução, será designada posteriormente. As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT. Em cumprimento à Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT(inscrição junto ao INSS). Eventual pedido de antecipação de tutela ou liminar para liberação do saldo de FGTS e seguro desemprego é, neste ato, indeferido, com fulcro no art. 29-B da Lei 8.036/1990, fazendo-se medida prudente o estabelecimento do contraditório.

Despacho

Processo Nº RT-0001990-71.2014.5.10.0021

Reclamante	Nilson Oliveira da Silva
Advogado	JONAS DUARTE JOSÉ DA SILVA(OAB: 6083/DF)
Reclamado	Omni Empresa de Vigilancia e Seguranca Ltda
Reclamado	Secretaria de Estado de Planejamento e Orçamento do Distrito Federal

ATO ORDINATÓRIO Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação: Inclua-se o feito na pauta do dia 03/06/2015 8h55min. Intime-se o(a) reclamante por seu procurador, via publicação. Notifiquem-se os reclamados, via mandado. A audiência será INICIAL para recebimento da defesa. A audiência em prosseguimento, de Instrução, será designada posteriormente. As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT. Em cumprimento à Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT(inscrição junto ao INSS). Eventual pedido de antecipação de tutela ou liminar para liberação do saldo de FGTS e seguro desemprego é, neste ato, indeferido, com fulcro no art. 29-B da Lei 8.036/1990, fazendo-se medida prudente o estabelecimento do contraditório.

Despacho

Processo Nº RT-0001991-56.2014.5.10.0021

Reclamante	Fernando Goncalves
Advogado	RAFAEL SOARES SARKIS(OAB: 39690/DF)
Reclamado	Omni Empresa de Vigilancia e Seguranca Ltda
Reclamado	Distrito Federal

ATO ORDINATÓRIO Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação: Inclua-se o feito na pauta do dia 22/05/2015 10h40min. Intime-se o(a)

reclamante por seu procurador, via publicação. Notifiquem-se os reclamados, via mandado. A audiência será INICIAL para recebimento da defesa. A audiência em prosseguimento, de Instrução, será designada posteriormente. As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT. Em cumprimento à Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT(inscrição junto ao INSS). Eventual pedido de antecipação de tutela ou liminar para liberação do saldo de FGTS e seguro desemprego é, neste ato, indeferido, com fulcro no art. 29-B da Lei 8.036/1990, fazendo-se medida prudente o estabelecimento do contraditório.

Despacho

Processo Nº RT-0001992-41.2014.5.10.0021

Reclamante	Jasildo Almeida Pereira
Advogado	RAFAEL SOARES SARKIS(OAB: 39690/DF)
Reclamado	Omni Empresa de Vigilancia e Seguranca Ltda
Reclamado	Distrito Federal

ATO ORDINATÓRIO Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação: Inclua-se o feito na pauta do dia 22/05/2015 10h45min. Intime-se o(a) reclamante por seu procurador, via publicação. Notifiquem-se os reclamados, via mandado. A audiência será INICIAL para recebimento da defesa. A audiência em prosseguimento, de Instrução, será designada posteriormente. As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT. Em cumprimento à Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT(inscrição junto ao INSS). Eventual pedido de antecipação de tutela ou liminar para liberação do saldo de FGTS e seguro desemprego é, neste ato, indeferido, com fulcro no art. 29-B da Lei 8.036/1990, fazendo-se medida prudente o estabelecimento do contraditório.

Despacho

Processo Nº RT-0001993-26.2014.5.10.0021

Reclamante	Antonio Roberto Alves Pinho
Advogado	JONAS DUARTE JOSÉ DA SILVA(OAB: 6083/DF)
Reclamado	Omni Empresa de Vigilancia e Seguranca Ltda
Reclamado	Distrito Federal (Secretaria De Estado De Planejamento E Orçamento)

ATO ORDINATÓRIO Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação: Inclua-se o feito na pauta do dia 03/06/2015 9h00min. Intime-se o(a) reclamante por seu procurador, via publicação. Notifiquem-se os reclamados, via mandado. A audiência será INICIAL para recebimento da defesa. A audiência em prosseguimento, de Instrução, será designada posteriormente. As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT. Em cumprimento à Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT(inscrição junto ao INSS). Eventual pedido de antecipação de tutela ou liminar para liberação do saldo de FGTS e seguro desemprego é, neste ato, indeferido, com fulcro no art. 29-B da Lei 8.036/1990, fazendo-se medida prudente o estabelecimento do contraditório.

Despacho

Processo Nº RT-0001994-11.2014.5.10.0021

Reclamante	Roneombergueson de Sousa Fialho
Advogado	RAFAEL SOARES SARKIS(OAB: 39690/DF)
Reclamado	Omni Empresa de Vigilancia e Seguranca Ltda
Reclamado	Distrito Federal

ATO ORDINATÓRIO Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação: Inclua-se o feito na pauta do dia 22/05/2015 10h35min. Intime-se o(a) reclamante por seu procurador, via publicação. Notifiquem-se os reclamados, via mandado. A audiência será INICIAL para recebimento da defesa. A audiência em prosseguimento, de Instrução, será designada posteriormente. As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT. Em cumprimento à Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT(inscrição junto ao INSS). Eventual pedido de antecipação de tutela ou liminar para liberação do saldo de FGTS e seguro desemprego é, neste ato, indeferido, com fulcro no art. 29-B da Lei 8.036/1990, fazendo-se medida prudente o estabelecimento do contraditório.

Despacho

Processo Nº RT-0001995-93.2014.5.10.0021

Reclamante	Delfim Goncalves de Miranda
Advogado	JONAS DUARTE JOSÉ DA SILVA(OAB: 6083/DF)
Reclamado	Omni Empresa de Vigilancia e Seguranca Ltda
Reclamado	Distrito Federal - Secretaria de Estado de Planejamento Orçamento

ATO ORDINATÓRIO Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação: Inclua-se o feito na pauta do dia 03/06/2015 9h05min. Intime-se o(a) reclamante por seu procurador, via publicação. Notifiquem-se os reclamados, via mandado. A audiência será INICIAL para recebimento da defesa. A audiência em prosseguimento, de Instrução, será designada posteriormente. As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT. Em cumprimento à Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT(inscrição junto ao INSS). Eventual pedido de antecipação de tutela ou liminar para liberação do saldo de FGTS e seguro desemprego é, neste ato, indeferido, com fulcro no art. 29-B da Lei 8.036/1990, fazendo-se medida prudente o estabelecimento do contraditório.

Despacho

Processo Nº RT-0001996-78.2014.5.10.0021

Reclamante	Marlon Chacon Silva
Advogado	JONAS DUARTE JOSÉ DA SILVA(OAB: 6083/DF)
Reclamado	Omni Empresa de Vigilancia e Seguranca Ltda
Reclamado	Distrito Federal (Secretaria De Estado De Planejamento E Orçamento)

ATO ORDINATÓRIO Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação: Inclua-se o feito na pauta do dia 03/06/2015 9h10min. Intime-se o(a) reclamante por seu procurador, via publicação. Notifiquem-se os reclamados, via mandado. A audiência será INICIAL para recebimento da defesa. A audiência em prosseguimento, de Instrução, será designada posteriormente. As partes deverão

comparecer sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT. Em cumprimento à Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT(inscrição junto ao INSS). Eventual pedido de antecipação de tutela ou liminar para liberação do saldo de FGTS e seguro desemprego é, neste ato, indeferido, com fulcro no art. 29-B da Lei 8.036/1990, fazendo-se medida prudente o estabelecimento do contraditório.

Despacho

Processo Nº RT-0001997-63.2014.5.10.0021

Reclamante	Daniel Costa do Nascimento
Advogado	RAFAEL SOARES SARKIS(OAB: 39690/DF)
Reclamado	Distrito Federal
Reclamado	Omni Empresa de Vigilancia e Seguranca Ltda

ATO ORDINATÓRIO Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação: Inclua-se o feito na pauta do dia 22/05/2015 10h30min. Intime-se o(a) reclamante por seu procurador, via publicação. Notifiquem-se os reclamados, via mandado. A audiência será INICIAL para recebimento da defesa. A audiência em prosseguimento, de Instrução, será designada posteriormente. As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT. Em cumprimento à Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT(inscrição junto ao INSS). Eventual pedido de antecipação de tutela ou liminar para liberação do saldo de FGTS e seguro desemprego é, neste ato, indeferido, com fulcro no art. 29-B da Lei 8.036/1990, fazendo-se medida prudente o estabelecimento do contraditório.

Despacho

Processo Nº RT-0001998-48.2014.5.10.0021

Reclamante	Edemilton Ferreira da Cruz
Advogado	JONAS DUARTE JOSÉ DA SILVA(OAB: 6083/DF)
Reclamado	Omni Empresa de Vigilancia e Seguranca Ltda
Reclamado	Distrito Federal (Secretaria De Estado De Planejamento E Orçamento)

ATO ORDINATÓRIO Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação: Inclua-se o feito na pauta do dia 03/06/2015 9h15min. Intime-se o(a) reclamante por seu procurador, via publicação. Notifiquem-se os reclamados, via mandado. A audiência será INICIAL para recebimento da defesa. A audiência em prosseguimento, de Instrução, será designada posteriormente. As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT. Em cumprimento à Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT(inscrição junto ao INSS). Eventual pedido de antecipação de tutela ou liminar para liberação do saldo de FGTS e seguro desemprego é, neste ato, indeferido, com fulcro no art. 29-B da Lei 8.036/1990, fazendo-se medida prudente o estabelecimento do contraditório.

Despacho

Processo Nº RT-0001999-33.2014.5.10.0021

Reclamante	Deusdete Ferreira de Moraes
Advogado	EVANDRO MOTTA ARAUJO(OAB: 42773/DF)
Reclamado	Aqua Tecnologia em Instalacoes Ltda

Reclamado	Dom Bosco Empreendimentos Imobiliarios S/A - Spe
Reclamado	Lyon Investimentos Imobiliarios Ltda
Reclamado	Delta Construccoes Sa em Recuperacao Judicial

ATO ORDINATÓRIO

Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação:

Inclua-se o feito na pauta do dia 18/03/2015, às 8h50.

Intime-se o(a) reclamante por seu procurador, via publicação.

Notifiquem-se os(a) reclamados(a), via postal.

A audiência será INICIAL para recebimento da defesa.

A audiência em prosseguimento, de Instrução, será designada posteriormente. As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT. Em cumprimento à Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT(inscrição junto ao INSS).

Brasília, 6 de novembro de 2014.

Despacho

Processo Nº RT-0002002-85.2014.5.10.0021

Reclamante	Antonio Leonildo Teixeira Batista
Advogado	JONAS DUARTE JOSÉ DA SILVA(OAB: 6083/DF)
Reclamado	Omni Empresa de Vigilancia e Seguranca Ltda
Reclamado	Distrito Federal (Secretaria de Estado de Planejamento e Orçamento)

ATO ORDINATÓRIO Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação: Inclua-se o feito na pauta do dia 03/06/2015 9h20min. Intime-se o(a) reclamante por seu procurador, via publicação. Notifiquem-se os reclamados, via mandado. A audiência será INICIAL para recebimento da defesa. A audiência em prosseguimento, de Instrução, será designada posteriormente. As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT. Em cumprimento à Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT(inscrição junto ao INSS). Eventual pedido de antecipação de tutela ou liminar para liberação do saldo de FGTS e seguro desemprego é, neste ato, indeferido, com fulcro no art. 29-B da Lei 8.036/1990, fazendo-se medida prudente o estabelecimento do contraditório.

Despacho

Processo Nº RT-0002003-70.2014.5.10.0021

Reclamante	Alceu Alves Damasceno
Advogado	JONAS DUARTE JOSÉ DA SILVA(OAB: 6083/DF)
Reclamado	Omni Empresa de Vigilancia e Seguranca Ltda
Reclamado	Distrito Federal (Secretaria de Estado de Planejamento e Orçamento)

ATO ORDINATÓRIO Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação: Inclua-se o feito na pauta do dia 03/06/2015 9h25min. Intime-se o(a) reclamante por seu procurador, via publicação. Notifiquem-se os reclamados, via mandado. A audiência será INICIAL para recebimento da defesa. A audiência em prosseguimento, de Instrução, será designada posteriormente. As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT. Em cumprimento à Consolidação dos Provimentos da Corregedoria

Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT(inscrição junto ao INSS). Eventual pedido de antecipação de tutela ou liminar para liberação do saldo de FGTS e seguro desemprego é, neste ato, indeferido, com fulcro no art. 29-B da Lei 8.036/1990, fazendo-se medida prudente o estabelecimento do contraditório.

Despacho

Processo Nº RT-0002004-55.2014.5.10.0021

Reclamante	Tulio Nonato dos Santos
Advogado	JONAS DUARTE JOSÉ DA SILVA(OAB: 6083/DF)
Reclamado	Omni Empresa de Vigilancia e Seguranca Ltda
Reclamado	Distrito Federal

ATO ORDINATÓRIO Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação: Inclua-se o feito na pauta do dia 03/06/2015 9h30min. Intime-se o(a) reclamante por seu procurador, via publicação. Notifiquem-se os reclamados, via mandado. A audiência será INICIAL para recebimento da defesa. A audiência em prosseguimento, de Instrução, será designada posteriormente. As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT. Em cumprimento à Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT(inscrição junto ao INSS). Eventual pedido de antecipação de tutela ou liminar para liberação do saldo de FGTS e seguro desemprego é, neste ato, indeferido, com fulcro no art. 29-B da Lei 8.036/1990, fazendo-se medida prudente o estabelecimento do contraditório.

Despacho

Processo Nº RT-0002005-40.2014.5.10.0021

Reclamante	Alexandre Augusto Fonseca Reis
Advogado	JONAS DUARTE JOSÉ DA SILVA(OAB: 6083/DF)
Reclamado	Omni Empresa de Vigilancia e Seguranca Ltda
Reclamado	Distrito Federal

ATO ORDINATÓRIO Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação: Inclua-se o feito na pauta do dia 03/06/2015 9h35min. Intime-se o(a) reclamante por seu procurador, via publicação. Notifiquem-se os reclamados, via mandado. A audiência será INICIAL para recebimento da defesa. A audiência em prosseguimento, de Instrução, será designada posteriormente. As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT. Em cumprimento à Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT(inscrição junto ao INSS). Eventual pedido de antecipação de tutela ou liminar para liberação do saldo de FGTS e seguro desemprego é, neste ato, indeferido, com fulcro no art. 29-B da Lei 8.036/1990, fazendo-se medida prudente o estabelecimento do contraditório.

Despacho

Processo Nº RT-0002006-25.2014.5.10.0021

Reclamante	Eder Caetano de Castro
Advogado	JONAS DUARTE JOSÉ DA SILVA(OAB: 6083/DF)
Reclamado	Omni Empresa de Vigilancia e Seguranca Ltda
Reclamado	Distrito Federal

ATO ORDINATÓRIO Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art.

162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação: Inclua-se o feito na pauta do dia 03/06/2015 9h40min. Intime-se o(a) reclamante por seu procurador, via publicação. Notifiquem-se os reclamados, via mandado. A audiência será INICIAL para recebimento da defesa. A audiência em prosseguimento, de Instrução, será designada posteriormente. As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT. Em cumprimento à Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT(inscrição junto ao INSS). Eventual pedido de antecipação de tutela ou liminar para liberação do saldo de FGTS e seguro desemprego é, neste ato, indeferido, com fulcro no art. 29-B da Lei 8.036/1990, fazendo-se medida prudente o estabelecimento do contraditório.

Despacho

Processo Nº RT-0002007-10.2014.5.10.0021

Reclamante	Eduardo Pimenta Valadares
Advogado	JONAS DUARTE JOSÉ DA SILVA(OAB: 6083/DF)
Reclamado	Omni Empresa de Vigilância e Segurança Ltda
Reclamado	Distrito Federal

ATO ORDINATÓRIO Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação: Inclua-se o feito na pauta do dia 03/06/2015 9h45min. Intime-se o(a) reclamante por seu procurador, via publicação. Notifiquem-se os reclamados, via mandado. A audiência será INICIAL para recebimento da defesa. A audiência em prosseguimento, de Instrução, será designada posteriormente. As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT. Em cumprimento à Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT(inscrição junto ao INSS). Eventual pedido de antecipação de tutela ou liminar para liberação do saldo de FGTS e seguro desemprego é, neste ato, indeferido, com fulcro no art. 29-B da Lei 8.036/1990, fazendo-se medida prudente o estabelecimento do contraditório.

Despacho

Processo Nº RT-0002008-92.2014.5.10.0021

Reclamante	Fabiano Martins Lima
Advogado	JONAS DUARTE JOSÉ DA SILVA(OAB: 6083/DF)
Reclamado	Omni Empresa de Vigilância e Segurança Ltda
Reclamado	Distrito Federal

ATO ORDINATÓRIO Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação: Inclua-se o feito na pauta do dia 03/06/2015 9h50min. Intime-se o(a) reclamante por seu procurador, via publicação. Notifiquem-se os reclamados, via mandado. A audiência será INICIAL para recebimento da defesa. A audiência em prosseguimento, de Instrução, será designada posteriormente. As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT. Em cumprimento à Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT(inscrição junto ao INSS). Eventual pedido de antecipação de tutela ou liminar para liberação do saldo de FGTS e seguro desemprego é, neste ato, indeferido, com fulcro no art. 29-B da Lei 8.036/1990, fazendo-se medida prudente o estabelecimento do contraditório.

Despacho

Processo Nº RT-0002009-77.2014.5.10.0021

Reclamante	Carlos Andre de Araujo Soares
Advogado	JONAS DUARTE JOSÉ DA SILVA(OAB: 6083/DF)
Reclamado	Omni Empresa de Vigilância e Segurança Ltda
Reclamado	Distrito Federal

ATO ORDINATÓRIO Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação: Inclua-se o feito na pauta do dia 03/06/2015 9h55min. Intime-se o(a) reclamante por seu procurador, via publicação. Notifiquem-se os reclamados, via mandado. A audiência será INICIAL para recebimento da defesa. A audiência em prosseguimento, de Instrução, será designada posteriormente. As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT. Em cumprimento à Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT(inscrição junto ao INSS). Eventual pedido de antecipação de tutela ou liminar para liberação do saldo de FGTS e seguro desemprego é, neste ato, indeferido, com fulcro no art. 29-B da Lei 8.036/1990, fazendo-se medida prudente o estabelecimento do contraditório.

Despacho

Processo Nº RT-0002010-62.2014.5.10.0021

Reclamante	Francisco de Sales Nogueira
Advogado	JONAS DUARTE JOSÉ DA SILVA(OAB: 6083/DF)
Reclamado	Omni Empresa de Vigilância e Segurança Ltda
Reclamado	Distrito Federal

ATO ORDINATÓRIO Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação: Inclua-se o feito na pauta do dia 03/06/2015 10h00min. Intime-se o(a) reclamante por seu procurador, via publicação. Notifiquem-se os reclamados, via mandado. A audiência será INICIAL para recebimento da defesa. A audiência em prosseguimento, de Instrução, será designada posteriormente. As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT. Em cumprimento à Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT(inscrição junto ao INSS). Eventual pedido de antecipação de tutela ou liminar para liberação do saldo de FGTS e seguro desemprego é, neste ato, indeferido, com fulcro no art. 29-B da Lei 8.036/1990, fazendo-se medida prudente o estabelecimento do contraditório.

Despacho

Processo Nº RT-0002011-47.2014.5.10.0021

Reclamante	Silvio das Chagas Ferreira de Oliveira
Advogado	JONAS DUARTE JOSÉ DA SILVA(OAB: 6083/DF)
Reclamado	Omni Empresa de Vigilância e Segurança Ltda
Reclamado	Distrito Federal

ATO ORDINATÓRIO Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação: Inclua-se o feito na pauta do dia 03/06/2015 10h05min. Intime-se o(a) reclamante por seu procurador, via publicação. Notifiquem-se os reclamados, via mandado. A audiência será INICIAL para recebimento da defesa. A audiência em prosseguimento, de

Instrução, será designada posteriormente. As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT. Em cumprimento à Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT(inscrição junto ao INSS). Eventual pedido de antecipação de tutela ou liminar para liberação do saldo de FGTS e seguro desemprego é, neste ato, indeferido, com fulcro no art. 29-B da Lei 8.036/1990, fazendo-se medida prudente o estabelecimento do contraditório.

Despacho

Processo Nº RT-0002012-32.2014.5.10.0021

Reclamante Elcimar Alves Xavier
Advogado JONAS DUARTE JOSÉ DA SILVA(OAB: 6083/DF)
Reclamado Omni Empresa de Vigilância e Segurança Ltda
Reclamado Distrito Federal

ATO ORDINATÓRIO Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação: Inclua-se o feito na pauta do dia 03/06/2015 10h10min. Intime-se o(a) reclamante por seu procurador, via publicação. Notifiquem-se os reclamados, via mandado. A audiência será INICIAL para recebimento da defesa. A audiência em prosseguimento, de Instrução, será designada posteriormente. As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT. Em cumprimento à Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT(inscrição junto ao INSS). Eventual pedido de antecipação de tutela ou liminar para liberação do saldo de FGTS e seguro desemprego é, neste ato, indeferido, com fulcro no art. 29-B da Lei 8.036/1990, fazendo-se medida prudente o estabelecimento do contraditório.

Despacho

Processo Nº RT-0002013-17.2014.5.10.0021

Reclamante Salmeiron Leao da Rocha Filho
Advogado JONAS DUARTE JOSÉ DA SILVA(OAB: 6083/DF)
Reclamado Omni Empresa de Vigilância e Segurança Ltda
Reclamado Distrito Federal

ATO ORDINATÓRIO Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação: Inclua-se o feito na pauta do dia 03/06/2015 10h15min. Intime-se o(a) reclamante por seu procurador, via publicação. Notifiquem-se os reclamados, via mandado. A audiência será INICIAL para recebimento da defesa. A audiência em prosseguimento, de Instrução, será designada posteriormente. As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT. Em cumprimento à Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT(inscrição junto ao INSS). Eventual pedido de antecipação de tutela ou liminar para liberação do saldo de FGTS e seguro desemprego é, neste ato, indeferido, com fulcro no art. 29-B da Lei 8.036/1990, fazendo-se medida prudente o estabelecimento do contraditório.

Despacho

Processo Nº RT-0002014-02.2014.5.10.0021

Reclamante Carlos Andre de Oliveira Silva
Advogado JONAS DUARTE JOSÉ DA SILVA(OAB: 6083/DF)

Reclamado Omni Empresa de Vigilância e Segurança Ltda
Reclamado Distrito Federal

ATO ORDINATÓRIO Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação: Inclua-se o feito na pauta do dia 03/06/2015 10h20min. Intime-se o(a) reclamante por seu procurador, via publicação. Notifiquem-se os reclamados, via mandado. A audiência será INICIAL para recebimento da defesa. A audiência em prosseguimento, de Instrução, será designada posteriormente. As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT. Em cumprimento à Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT(inscrição junto ao INSS). Eventual pedido de antecipação de tutela ou liminar para liberação do saldo de FGTS e seguro desemprego é, neste ato, indeferido, com fulcro no art. 29-B da Lei 8.036/1990, fazendo-se medida prudente o estabelecimento do contraditório.

Despacho

Processo Nº RT-0002015-84.2014.5.10.0021

Reclamante Gilmar Santos da Silva
Advogado JONAS DUARTE JOSÉ DA SILVA(OAB: 6083/DF)
Reclamado Omni Empresa de Vigilância e Segurança Ltda
Reclamado Distrito Federal

ATO ORDINATÓRIO Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação: Inclua-se o feito na pauta do dia 03/06/2015 10h25min. Intime-se o(a) reclamante por seu procurador, via publicação. Notifiquem-se os reclamados, via mandado. A audiência será INICIAL para recebimento da defesa. A audiência em prosseguimento, de Instrução, será designada posteriormente. As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT. Em cumprimento à Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT(inscrição junto ao INSS). Eventual pedido de antecipação de tutela ou liminar para liberação do saldo de FGTS e seguro desemprego é, neste ato, indeferido, com fulcro no art. 29-B da Lei 8.036/1990, fazendo-se medida prudente o estabelecimento do contraditório.

Despacho

Processo Nº RT-0002016-69.2014.5.10.0021

Reclamante Alcilan de Oliveira Araujo
Advogado JONAS DUARTE JOSÉ DA SILVA(OAB: 6083/DF)
Reclamado Omni Empresa de Vigilância e Segurança Ltda
Reclamado Distrito Federal

ATO ORDINATÓRIO Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação: Inclua-se o feito na pauta do dia 03/06/2015 10h30min. Intime-se o(a) reclamante por seu procurador, via publicação. Notifiquem-se os reclamados, via mandado. A audiência será INICIAL para recebimento da defesa. A audiência em prosseguimento, de Instrução, será designada posteriormente. As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT. Em cumprimento à Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT(inscrição

junto ao INSS). Eventual pedido de antecipação de tutela ou liminar para liberação do saldo de FGTS e seguro desemprego é, neste ato, indeferido, com fulcro no art. 29-B da Lei 8.036/1990, fazendo-se medida prudente o estabelecimento do contraditório.

Despacho

Processo Nº RT-0002017-54.2014.5.10.0021

Reclamante Claudio Jose dos Santos
Advogado JONAS DUARTE JOSÉ DA SILVA(OAB: 6083/DF)
Reclamado Omni Empresa de Vigilancia e Seguranca Ltda
Reclamado Distrito Federal

ATO ORDINATÓRIO Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação: Inclua-se o feito na pauta do dia 03/06/2015 10h35min. Intime-se o(a) reclamante por seu procurador, via publicação. Notifiquem-se os reclamados, via mandado. A audiência será INICIAL para recebimento da defesa. A audiência em prosseguimento, de Instrução, será designada posteriormente. As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT. Em cumprimento à Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT(inscrição junto ao INSS). Eventual pedido de antecipação de tutela ou liminar para liberação do saldo de FGTS e seguro desemprego é, neste ato, indeferido, com fulcro no art. 29-B da Lei 8.036/1990, fazendo-se medida prudente o estabelecimento do contraditório.

Despacho

Processo Nº RT-0002018-39.2014.5.10.0021

Reclamante Zimar Queiroz de Jesus
Advogado JONAS DUARTE JOSÉ DA SILVA(OAB: 6083/DF)
Reclamado Omni Empresa de Vigilancia e Seguranca Ltda
Reclamado Distrito Federal

ATO ORDINATÓRIO Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação: Inclua-se o feito na pauta do dia 03/06/2015 10h40min. Intime-se o(a) reclamante por seu procurador, via publicação. Notifiquem-se os reclamados, via mandado. A audiência será INICIAL para recebimento da defesa. A audiência em prosseguimento, de Instrução, será designada posteriormente. As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT. Em cumprimento à Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT(inscrição junto ao INSS). Eventual pedido de antecipação de tutela ou liminar para liberação do saldo de FGTS e seguro desemprego é, neste ato, indeferido, com fulcro no art. 29-B da Lei 8.036/1990, fazendo-se medida prudente o estabelecimento do contraditório.

Despacho

Processo Nº RT-0002019-24.2014.5.10.0021

Reclamante Luis Jose da Silva
Advogado JONAS DUARTE JOSÉ DA SILVA(OAB: 6083/DF)
Reclamado Omni Empresa de Vigilancia e Seguranca Ltda
Reclamado Distrito Federal

ATO ORDINATÓRIO Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação: Inclua-se

o feito na pauta do dia 03/06/2015 10h45min. Intime-se o(a) reclamante por seu procurador, via publicação. Notifiquem-se os reclamados, via mandado. A audiência será INICIAL para recebimento da defesa. A audiência em prosseguimento, de Instrução, será designada posteriormente. As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT. Em cumprimento à Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT(inscrição junto ao INSS). Eventual pedido de antecipação de tutela ou liminar para liberação do saldo de FGTS e seguro desemprego é, neste ato, indeferido, com fulcro no art. 29-B da Lei 8.036/1990, fazendo-se medida prudente o estabelecimento do contraditório.

Despacho

Processo Nº RT-0002020-09.2014.5.10.0021

Reclamante Carlos Alberto Medeiros Pereira
Advogado JONAS DUARTE JOSÉ DA SILVA(OAB: 6083/DF)
Reclamado Omni Empresa de Vigilancia e Seguranca Ltda
Reclamado Distrito Federal

ATO ORDINATÓRIO Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação: Inclua-se o feito na pauta do dia 03/06/2015 10h50min. Intime-se o(a) reclamante por seu procurador, via publicação. Notifiquem-se os reclamados, via mandado. A audiência será INICIAL para recebimento da defesa. A audiência em prosseguimento, de Instrução, será designada posteriormente. As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT. Em cumprimento à Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT(inscrição junto ao INSS). Eventual pedido de antecipação de tutela ou liminar para liberação do saldo de FGTS e seguro desemprego é, neste ato, indeferido, com fulcro no art. 29-B da Lei 8.036/1990, fazendo-se medida prudente o estabelecimento do contraditório.

Despacho

Processo Nº RT-0002021-91.2014.5.10.0021

Reclamante Wesley Pereira dos Santos
Advogado JONAS DUARTE JOSÉ DA SILVA(OAB: 6083/DF)
Reclamado Omni Empresa de Vigilancia e Seguranca Ltda
Reclamado Distrito Federal

ATO ORDINATÓRIO Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação: Inclua-se o feito na pauta do dia 03/06/2015 10h55min. Intime-se o(a) reclamante por seu procurador, via publicação. Notifiquem-se os reclamados, via mandado. A audiência será INICIAL para recebimento da defesa. A audiência em prosseguimento, de Instrução, será designada posteriormente. As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT. Em cumprimento à Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT(inscrição junto ao INSS). Eventual pedido de antecipação de tutela ou liminar para liberação do saldo de FGTS e seguro desemprego é, neste ato, indeferido, com fulcro no art. 29-B da Lei 8.036/1990, fazendo-se medida prudente o estabelecimento do contraditório.

Despacho

Processo Nº RT-0002022-76.2014.5.10.0021

Reclamante Janildo Gomes de Miranda
Advogado JONAS DUARTE JOSÉ DA SILVA(OAB: 6083/DF)
Reclamado Omni Empresa de Vigilância e Segurança Ltda
Reclamado Distrito Federal

ATO ORDINATÓRIO Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação: Inclua-se o feito na pauta do dia 03/06/2015 11h00min. Intime-se o(a) reclamante por seu procurador, via publicação. Notifiquem-se os reclamados, via mandado. A audiência será INICIAL para recebimento da defesa. A audiência em prosseguimento, de Instrução, será designada posteriormente. As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT. Em cumprimento à Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT(inscrição junto ao INSS). Eventual pedido de antecipação de tutela ou liminar para liberação do saldo de FGTS e seguro desemprego é, neste ato, indeferido, com fulcro no art. 29-B da Lei 8.036/1990, fazendo-se medida prudente o estabelecimento do contraditório.

Despacho**Processo Nº RT-0002023-61.2014.5.10.0021**

Reclamante Junior Rosa de Jesus
Advogado JONAS DUARTE JOSÉ DA SILVA(OAB: 6083/DF)
Reclamado Omni Empresa de Vigilância e Segurança Ltda
Reclamado Distrito Federal

ATO ORDINATÓRIO Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação: Inclua-se o feito na pauta do dia 03/06/2015 11h05min. Intime-se o(a) reclamante por seu procurador, via publicação. Notifiquem-se os reclamados, via mandado. A audiência será INICIAL para recebimento da defesa. A audiência em prosseguimento, de Instrução, será designada posteriormente. As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT. Em cumprimento à Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT(inscrição junto ao INSS). Eventual pedido de antecipação de tutela ou liminar para liberação do saldo de FGTS e seguro desemprego é, neste ato, indeferido, com fulcro no art. 29-B da Lei 8.036/1990, fazendo-se medida prudente o estabelecimento do contraditório.

Despacho**Processo Nº RT-0002024-46.2014.5.10.0021**

Reclamante Carlos Jose Maciel
Advogado JONAS DUARTE JOSÉ DA SILVA(OAB: 6083/DF)
Reclamado Omni Empresa de Vigilância e Segurança Ltda
Reclamado Secretaria de Estado de Planejamento e Orçamento do Distrito Federal

ATO ORDINATÓRIO Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação: Inclua-se o feito na pauta do dia 03/06/2015 11h10min. Intime-se o(a) reclamante por seu procurador, via publicação. Notifiquem-se os reclamados, via mandado. A audiência será INICIAL para recebimento da defesa. A audiência em prosseguimento, de Instrução, será designada posteriormente. As partes deverão

comparecer sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT. Em cumprimento à Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT(inscrição junto ao INSS). Eventual pedido de antecipação de tutela ou liminar para liberação do saldo de FGTS e seguro desemprego é, neste ato, indeferido, com fulcro no art. 29-B da Lei 8.036/1990, fazendo-se medida prudente o estabelecimento do contraditório.

Despacho**Processo Nº RT-0002025-31.2014.5.10.0021**

Reclamante Arnaldo Cardoso da Silva
Advogado JONAS DUARTE JOSÉ DA SILVA(OAB: 6083/DF)
Reclamado Omni Empresa de Vigilância e Segurança Ltda
Reclamado Secretaria de Estado de Planejamento e Orçamento do Distrito Federal

ATO ORDINATÓRIO Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação: Inclua-se o feito na pauta do dia 03/06/2015 11h15min. Intime-se o(a) reclamante por seu procurador, via publicação. Notifiquem-se os reclamados, via mandado. A audiência será INICIAL para recebimento da defesa. A audiência em prosseguimento, de Instrução, será designada posteriormente. As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT. Em cumprimento à Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT(inscrição junto ao INSS). Eventual pedido de antecipação de tutela ou liminar para liberação do saldo de FGTS e seguro desemprego é, neste ato, indeferido, com fulcro no art. 29-B da Lei 8.036/1990, fazendo-se medida prudente o estabelecimento do contraditório.

Despacho**Processo Nº RT-0002026-16.2014.5.10.0021**

Reclamante Joao da Costa Silva Filho
Advogado JONAS DUARTE JOSÉ DA SILVA(OAB: 6083/DF)
Reclamado Omni Empresa de Vigilância e Segurança Ltda
Reclamado Distrito Federal

ATO ORDINATÓRIO Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação: Inclua-se o feito na pauta do dia 03/06/2015 11h20min. Intime-se o(a) reclamante por seu procurador, via publicação. Notifiquem-se os reclamados, via mandado. A audiência será INICIAL para recebimento da defesa. A audiência em prosseguimento, de Instrução, será designada posteriormente. As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT. Em cumprimento à Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT(inscrição junto ao INSS). Eventual pedido de antecipação de tutela ou liminar para liberação do saldo de FGTS e seguro desemprego é, neste ato, indeferido, com fulcro no art. 29-B da Lei 8.036/1990, fazendo-se medida prudente o estabelecimento do contraditório.

Despacho**Processo Nº RT-0002027-98.2014.5.10.0021**

Reclamante Diogo Melo Freitas
Advogado JONAS DUARTE JOSÉ DA SILVA(OAB: 6083/DF)

Reclamado Omni Empresa de Vigilância e
Segurança Ltda

Reclamado Distrito Federal

ATO ORDINATÓRIO Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação: Inclua-se o feito na pauta do dia 03/06/2015 11h25min. Intime-se o(a) reclamante por seu procurador, via publicação. Notifiquem-se os reclamados, via mandado. A audiência será INICIAL para recebimento da defesa. A audiência em prosseguimento, de Instrução, será designada posteriormente. As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT. Em cumprimento à Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT(inscrição junto ao INSS). Eventual pedido de antecipação de tutela ou liminar para liberação do saldo de FGTS e seguro desemprego é, neste ato, indeferido, com fulcro no art. 29-B da Lei 8.036/1990, fazendo-se medida prudente o estabelecimento do contraditório.

Despacho

Processo Nº RT-0002028-83.2014.5.10.0021

Reclamante Jones da Silva Paiva

Advogado JONAS DUARTE JOSÉ DA
SILVA(OAB: 6083/DF)

Reclamado Omni Empresa de Vigilância e
Segurança Ltda

Reclamado Distrito Federal

ATO ORDINATÓRIO Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação: Inclua-se o feito na pauta do dia 03/06/2015 11h30min. Intime-se o(a) reclamante por seu procurador, via publicação. Notifiquem-se os reclamados, via mandado. A audiência será INICIAL para recebimento da defesa. A audiência em prosseguimento, de Instrução, será designada posteriormente. As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT. Em cumprimento à Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT(inscrição junto ao INSS). Eventual pedido de antecipação de tutela ou liminar para liberação do saldo de FGTS e seguro desemprego é, neste ato, indeferido, com fulcro no art. 29-B da Lei 8.036/1990, fazendo-se medida prudente o estabelecimento do contraditório.

Despacho

Processo Nº RT-0002029-68.2014.5.10.0021

Reclamante Pablo Dias Vieira

Advogado JONAS DUARTE JOSÉ DA
SILVA(OAB: 6083/DF)

Reclamado Omni Empresa de Vigilância e
Segurança Ltda

Reclamado Distrito Federal

ATO ORDINATÓRIO Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação: Inclua-se o feito na pauta do dia 08/06/2015 8h35min. Intime-se o(a) reclamante por seu procurador, via publicação. Notifiquem-se os reclamados, via mandado. A audiência será INICIAL para recebimento da defesa. A audiência em prosseguimento, de Instrução, será designada posteriormente. As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT. Em cumprimento à Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT(inscrição

junto ao INSS). Eventual pedido de antecipação de tutela ou liminar para liberação do saldo de FGTS e seguro desemprego é, neste ato, indeferido, com fulcro no art. 29-B da Lei 8.036/1990, fazendo-se medida prudente o estabelecimento do contraditório.

Despacho

Processo Nº RT-0002030-53.2014.5.10.0021

Reclamante Geovani Florentino Fonseca

Advogado JONAS DUARTE JOSÉ DA
SILVA(OAB: 6083/DF)

Reclamado Omni Empresa de Vigilância e
Segurança Ltda

Reclamado Distrito Federal

ATO ORDINATÓRIO Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação: Inclua-se o feito na pauta do dia 08/06/2015 8h40min. Intime-se o(a) reclamante por seu procurador, via publicação. Notifiquem-se os reclamados, via mandado. A audiência será INICIAL para recebimento da defesa. A audiência em prosseguimento, de Instrução, será designada posteriormente. As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT. Em cumprimento à Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT(inscrição junto ao INSS). Eventual pedido de antecipação de tutela ou liminar para liberação do saldo de FGTS e seguro desemprego é, neste ato, indeferido, com fulcro no art. 29-B da Lei 8.036/1990, fazendo-se medida prudente o estabelecimento do contraditório.

Despacho

Processo Nº RT-0002031-38.2014.5.10.0021

Reclamante Tatiane Farias da Silva Rezende

Advogado GERALDO MARCONE
PEREIRA(OAB: 14038/DF)

Reclamado Ctis Tecnologia S.A

ATO ORDINATÓRIO

Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação:

Inclua-se o feito na pauta do dia 18/03/2015, às 8h55.

Intime-se o(a) reclamante por seu procurador, via publicação.

Notifique-se o(a) reclamado(a), via postal.

A audiência será INICIAL para recebimento da defesa.

A audiência em prosseguimento, de Instrução, será designada posteriormente. As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT. Em cumprimento à Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT(inscrição junto ao INSS).

Brasília, 6 de novembro de 2014.

Despacho

Processo Nº RT-0002032-23.2014.5.10.0021

Reclamante Jose Roberto Vicente da Silva

Advogado JONAS DUARTE JOSÉ DA
SILVA(OAB: 6083/DF)

Reclamado Omni Empresa de Vigilância e
Segurança Ltda

Reclamado Distrito Federal

ATO ORDINATÓRIO Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação: Inclua-se o feito na pauta do dia 08/06/2015 8h45min. Intime-se o(a) reclamante por seu procurador, via publicação. Notifiquem-se os reclamados, via mandado. A audiência será INICIAL para

recebimento da defesa. A audiência em prosseguimento, de Instrução, será designada posteriormente. As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT. Em cumprimento à Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT (inscrição junto ao INSS). Eventual pedido de antecipação de tutela ou liminar para liberação do saldo de FGTS e seguro desemprego é, neste ato, indeferido, com fulcro no art. 29-B da Lei 8.036/1990, fazendo-se medida prudente o estabelecimento do contraditório.

Despacho

Processo Nº RT-0002033-08.2014.5.10.0021

Reclamante	William Cardoso Souza
Advogado	JONAS DUARTE JOSÉ DA SILVA(OAB: 6083/DF)
Reclamado	Omni Empresa de Vigilância e Segurança Ltda
Reclamado	Distrito Federal

ATO ORDINATÓRIO Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação: Inclua-se o feito na pauta do dia 08/06/2015 8h50min. Intime-se o(a) reclamante por seu procurador, via publicação. Notifiquem-se os reclamados, via mandado. A audiência será INICIAL para recebimento da defesa. A audiência em prosseguimento, de Instrução, será designada posteriormente. As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT. Em cumprimento à Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT (inscrição junto ao INSS). Eventual pedido de antecipação de tutela ou liminar para liberação do saldo de FGTS e seguro desemprego é, neste ato, indeferido, com fulcro no art. 29-B da Lei 8.036/1990, fazendo-se medida prudente o estabelecimento do contraditório.

Despacho

Processo Nº RT-0002034-90.2014.5.10.0021

Reclamante	Sidney Pacheco da Silva
Advogado	JONAS DUARTE JOSÉ DA SILVA(OAB: 6083/DF)
Reclamado	Omni Empresa de Vigilância e Segurança Ltda
Reclamado	Distrito Federal

ATO ORDINATÓRIO Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação: Inclua-se o feito na pauta do dia 08/06/2015 08h55min. Intime-se o(a) reclamante por seu procurador, via publicação. Notifiquem-se os reclamados, via mandado. A audiência será INICIAL para recebimento da defesa. A audiência em prosseguimento, de Instrução, será designada posteriormente. As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT. Em cumprimento à Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT (inscrição junto ao INSS). Eventual pedido de antecipação de tutela ou liminar para liberação do saldo de FGTS e seguro desemprego é, neste ato, indeferido, com fulcro no art. 29-B da Lei 8.036/1990, fazendo-se medida prudente o estabelecimento do contraditório.

Despacho

Processo Nº RT-0002036-60.2014.5.10.0021

Reclamante	Fagner de Souza Faleiro
Advogado	JONAS DUARTE JOSÉ DA SILVA(OAB: 6083/DF)

Reclamado	Omni Empresa de Vigilância e Segurança Ltda
Reclamado	Distrito Federal (Secretaria De Estado De Planejamento E Orçamento)

ATO ORDINATÓRIO Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação: Inclua-se o feito na pauta do dia 08/06/2015 09h00min. Intime-se o(a) reclamante por seu procurador, via publicação. Notifiquem-se os reclamados, via mandado. A audiência será INICIAL para recebimento da defesa. A audiência em prosseguimento, de Instrução, será designada posteriormente. As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT. Em cumprimento à Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT (inscrição junto ao INSS). Eventual pedido de antecipação de tutela ou liminar para liberação do saldo de FGTS e seguro desemprego é, neste ato, indeferido, com fulcro no art. 29-B da Lei 8.036/1990, fazendo-se medida prudente o estabelecimento do contraditório.

Despacho

Processo Nº RT-0002037-45.2014.5.10.0021

Reclamante	Celso da Silva
Advogado	JONAS DUARTE JOSÉ DA SILVA(OAB: 6083/DF)
Reclamado	Omni Empresa de Vigilância e Segurança Ltda
Reclamado	Secretaria de Estado de Planejamento e Orçamento do Distrito Federal

ATO ORDINATÓRIO Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação: Inclua-se o feito na pauta do dia 08/06/2015 9h05min. Intime-se o(a) reclamante por seu procurador, via publicação. Notifiquem-se os reclamados, via mandado. A audiência será INICIAL para recebimento da defesa. A audiência em prosseguimento, de Instrução, será designada posteriormente. As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT. Em cumprimento à Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT (inscrição junto ao INSS). Eventual pedido de antecipação de tutela ou liminar para liberação do saldo de FGTS e seguro desemprego é, neste ato, indeferido, com fulcro no art. 29-B da Lei 8.036/1990, fazendo-se medida prudente o estabelecimento do contraditório.

Despacho

Processo Nº RT-0002038-30.2014.5.10.0021

Reclamante	Valter Jose de Mesquita
Advogado	JONAS DUARTE JOSÉ DA SILVA(OAB: 6083/DF)
Reclamado	Omni Empresa de Vigilância e Segurança Ltda
Reclamado	Secretaria de Estado de Planejamento e Orçamento do Distrito Federal

ATO ORDINATÓRIO Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação: Inclua-se o feito na pauta do dia 08/06/2015 9h10min. Intime-se o(a) reclamante por seu procurador, via publicação. Notifiquem-se os reclamados, via mandado. A audiência será INICIAL para recebimento da defesa. A audiência em prosseguimento, de Instrução, será designada posteriormente. As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT. Em cumprimento à Consolidação dos Provimentos da Corregedoria

Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT(inscrição junto ao INSS). Eventual pedido de antecipação de tutela ou liminar para liberação do saldo de FGTS e seguro desemprego é, neste ato, indeferido, com fulcro no art. 29-B da Lei 8.036/1990, fazendo-se medida prudente o estabelecimento do contraditório.

Despacho

Processo Nº RT-0002039-15.2014.5.10.0021

Reclamante	Wesley de Almeida Correa
Advogado	JONAS DUARTE JOSÉ DA SILVA(OAB: 6083/DF)
Reclamado	Omni Empresa de Vigilancia e Seguranca Ltda
Reclamado	Secretaria de Estado de Planejamento e Orçamento do Distrito Federal

ATO ORDINATÓRIO Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação: Inclua-se o feito na pauta do dia 08/06/2015 9h15min. Intime-se o(a) reclamante por seu procurador, via publicação. Notifiquem-se os reclamados, via mandado. A audiência será INICIAL para recebimento da defesa. A audiência em prosseguimento, de Instrução, será designada posteriormente. As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT. Em cumprimento à Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT(inscrição junto ao INSS). Eventual pedido de antecipação de tutela ou liminar para liberação do saldo de FGTS e seguro desemprego é, neste ato, indeferido, com fulcro no art. 29-B da Lei 8.036/1990, fazendo-se medida prudente o estabelecimento do contraditório.

Despacho

Processo Nº RT-0002040-97.2014.5.10.0021

Reclamante	Olavo Jose de Aquino
Advogado	JONAS DUARTE JOSÉ DA SILVA(OAB: 6083/DF)
Reclamado	Omni Empresa de Vigilancia e Seguranca Ltda
Reclamado	Secretaria de Estado de Planejamento e Orçamento do Distrito Federal

ATO ORDINATÓRIO Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação: Inclua-se o feito na pauta do dia 08/06/2015 9h20min. Intime-se o(a) reclamante por seu procurador, via publicação. Notifiquem-se os reclamados, via mandado. A audiência será INICIAL para recebimento da defesa. A audiência em prosseguimento, de Instrução, será designada posteriormente. As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT. Em cumprimento à Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT(inscrição junto ao INSS). Eventual pedido de antecipação de tutela ou liminar para liberação do saldo de FGTS e seguro desemprego é, neste ato, indeferido, com fulcro no art. 29-B da Lei 8.036/1990, fazendo-se medida prudente o estabelecimento do contraditório.

Despacho

Processo Nº RT-0002041-82.2014.5.10.0021

Reclamante	Gilmar de Santana Passos
Advogado	JONAS DUARTE JOSÉ DA SILVA(OAB: 6083/DF)
Reclamado	Omni Empresa de Vigilancia e Seguranca Ltda

Reclamado

Distrito Federal (Secretaria De Estado De Planejamento E Orçamento)

ATO ORDINATÓRIO Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação: Inclua-se o feito na pauta do dia 08/06/2015 9h25min. Intime-se o(a) reclamante por seu procurador, via publicação. Notifiquem-se os reclamados, via mandado. A audiência será INICIAL para recebimento da defesa. A audiência em prosseguimento, de Instrução, será designada posteriormente. As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT. Em cumprimento à Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT(inscrição junto ao INSS). Eventual pedido de antecipação de tutela ou liminar para liberação do saldo de FGTS e seguro desemprego é, neste ato, indeferido, com fulcro no art. 29-B da Lei 8.036/1990, fazendo-se medida prudente o estabelecimento do contraditório.

Despacho

Processo Nº RT-0002042-67.2014.5.10.0021

Reclamante	Lucio Fernando Barbosa Araujo
Advogado	JONAS DUARTE JOSÉ DA SILVA(OAB: 6083/DF)
Reclamado	Omni Empresa de Vigilancia e Seguranca Ltda
Reclamado	Secretaria de Estado de Planejamento e Orçamento do Distrito Federal

ATO ORDINATÓRIO Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação: Inclua-se o feito na pauta do dia 08/06/2015 9h30min. Intime-se o(a) reclamante por seu procurador, via publicação. Notifiquem-se os reclamados, via mandado. A audiência será INICIAL para recebimento da defesa. A audiência em prosseguimento, de Instrução, será designada posteriormente. As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT. Em cumprimento à Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT(inscrição junto ao INSS). Eventual pedido de antecipação de tutela ou liminar para liberação do saldo de FGTS e seguro desemprego é, neste ato, indeferido, com fulcro no art. 29-B da Lei 8.036/1990, fazendo-se medida prudente o estabelecimento do contraditório.

Despacho

Processo Nº RT-0002043-52.2014.5.10.0021

Reclamante	Josias Rodrigues Costa
Advogado	JONAS DUARTE JOSÉ DA SILVA(OAB: 6083/DF)
Reclamado	Omni Empresa de Vigilancia e Seguranca Ltda
Reclamado	Secretaria de Estado de Planejamento e Orçamento do Distrito Federal

ATO ORDINATÓRIO Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação: Inclua-se o feito na pauta do dia 08/06/2015 9h35min. Intime-se o(a) reclamante por seu procurador, via publicação. Notifiquem-se os reclamados, via mandado. A audiência será INICIAL para recebimento da defesa. A audiência em prosseguimento, de Instrução, será designada posteriormente. As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT. Em cumprimento à Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT(inscrição

junto ao INSS). Eventual pedido de antecipação de tutela ou liminar para liberação do saldo de FGTS e seguro desemprego é, neste ato, indeferido, com fulcro no art. 29-B da Lei 8.036/1990, fazendo-se medida prudente o estabelecimento do contraditório.

Despacho

Processo Nº RT-0002044-37.2014.5.10.0021

Reclamante	Alesandro Oliveira dos Santos
Advogado	JONAS DUARTE JOSÉ DA SILVA(OAB: 6083/DF)
Reclamado	Omni Empresa de Vigilância e Segurança Ltda
Reclamado	Distrito Federal (Secretaria de Estado de Planejamento e Orçamento)

ATO ORDINATÓRIO Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação: Inclua-se o feito na pauta do dia 08/06/2015 9h40min. Intime-se o(a) reclamante por seu procurador, via publicação. Notifiquem-se os reclamados, via mandado. A audiência será INICIAL para recebimento da defesa. A audiência em prosseguimento, de Instrução, será designada posteriormente. As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT. Em cumprimento à Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT(inscrição junto ao INSS). Eventual pedido de antecipação de tutela ou liminar para liberação do saldo de FGTS e seguro desemprego é, neste ato, indeferido, com fulcro no art. 29-B da Lei 8.036/1990, fazendo-se medida prudente o estabelecimento do contraditório.

Despacho

Processo Nº RT-0002045-22.2014.5.10.0021

Reclamante	Maurino Rodrigues de Oliveira
Advogado	JONAS DUARTE JOSÉ DA SILVA(OAB: 6083/DF)
Reclamado	Omni Empresa de Vigilância e Segurança Ltda
Reclamado	Distrito Federal (Secretaria de Estado de Planejamento e Orçamento)

ATO ORDINATÓRIO Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação: Inclua-se o feito na pauta do dia 08/06/2015 9h45min. Intime-se o(a) reclamante por seu procurador, via publicação. Notifiquem-se os reclamados, via mandado. A audiência será INICIAL para recebimento da defesa. A audiência em prosseguimento, de Instrução, será designada posteriormente. As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT. Em cumprimento à Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT(inscrição junto ao INSS). Eventual pedido de antecipação de tutela ou liminar para liberação do saldo de FGTS e seguro desemprego é, neste ato, indeferido, com fulcro no art. 29-B da Lei 8.036/1990, fazendo-se medida prudente o estabelecimento do contraditório.

Despacho

Processo Nº RT-0002046-07.2014.5.10.0021

Reclamante	Romilson Melgaco Regino
Advogado	JONAS DUARTE JOSÉ DA SILVA(OAB: 6083/DF)
Reclamado	Omni Empresa de Vigilância e Segurança Ltda
Reclamado	Distrito Federal (Secretaria de Estado de Planejamento e Orçamento)

ATO ORDINATÓRIO Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art.

162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação: Inclua-se o feito na pauta do dia 08/06/2015 9h50min. Intime-se o(a) reclamante por seu procurador, via publicação. Notifiquem-se os reclamados, via mandado. A audiência será INICIAL para recebimento da defesa. A audiência em prosseguimento, de Instrução, será designada posteriormente. As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT. Em cumprimento à Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT(inscrição junto ao INSS). Eventual pedido de antecipação de tutela ou liminar para liberação do saldo de FGTS e seguro desemprego é, neste ato, indeferido, com fulcro no art. 29-B da Lei 8.036/1990, fazendo-se medida prudente o estabelecimento do contraditório.

Despacho

Processo Nº RT-0002047-89.2014.5.10.0021

Reclamante	Jose de Sousa Mesquita
Advogado	JONAS DUARTE JOSÉ DA SILVA(OAB: 6083/DF)
Reclamado	Omni Empresa de Vigilância e Segurança Ltda
Reclamado	Distrito Federal (Secretaria de Estado de Planejamento e Orçamento)

ATO ORDINATÓRIO Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação: Inclua-se o feito na pauta do dia 08/06/2015 9h55min. Intime-se o(a) reclamante por seu procurador, via publicação. Notifiquem-se os reclamados, via mandado. A audiência será INICIAL para recebimento da defesa. A audiência em prosseguimento, de Instrução, será designada posteriormente. As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT. Em cumprimento à Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT(inscrição junto ao INSS). Eventual pedido de antecipação de tutela ou liminar para liberação do saldo de FGTS e seguro desemprego é, neste ato, indeferido, com fulcro no art. 29-B da Lei 8.036/1990, fazendo-se medida prudente o estabelecimento do contraditório.

Despacho

Processo Nº RT-0002048-74.2014.5.10.0021

Reclamante	Eduardo Henrique Prado
Advogado	JONAS DUARTE JOSÉ DA SILVA(OAB: 6083/DF)
Reclamado	Omni Empresa de Vigilância e Segurança Ltda
Reclamado	Distrito Federal (Secretaria de Estado de Planejamento e Orçamento)

ATO ORDINATÓRIO Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação: Inclua-se o feito na pauta do dia 08/06/2015 10h00min. Intime-se o(a) reclamante por seu procurador, via publicação. Notifiquem-se os reclamados, via mandado. A audiência será INICIAL para recebimento da defesa. A audiência em prosseguimento, de Instrução, será designada posteriormente. As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT. Em cumprimento à Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT(inscrição junto ao INSS). Eventual pedido de antecipação de tutela ou liminar para liberação do saldo de FGTS e seguro desemprego é, neste

ato, indeferido, com fulcro no art. 29-B da Lei 8.036/1990, fazendo-se medida prudente o estabelecimento do contraditório.

Despacho

Processo Nº RT-0002049-59.2014.5.10.0021

Reclamante	Nero Andrade de Oliveira
Advogado	JONAS DUARTE JOSÉ DA SILVA(OAB: 6083/DF)
Reclamado	Omni Empresa de Vigilância e Segurança Ltda
Reclamado	Distrito Federal - Secretaria de Estado de Planejamento e Orçamento

ATO ORDINATÓRIO Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação: Inclua-se o feito na pauta do dia 08/06/2015 10h05min. Intime-se o(a) reclamante por seu procurador, via publicação. Notifiquem-se os reclamados, via mandado. A audiência será INICIAL para recebimento da defesa. A audiência em prosseguimento, de Instrução, será designada posteriormente. As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT. Em cumprimento à Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT(inscrição junto ao INSS). Eventual pedido de antecipação de tutela ou liminar para liberação do saldo de FGTS e seguro desemprego é, neste ato, indeferido, com fulcro no art. 29-B da Lei 8.036/1990, fazendo-se medida prudente o estabelecimento do contraditório.

Despacho

Processo Nº RT-0002050-44.2014.5.10.0021

Reclamante	Robson Ferreira Lima de Paiva
Advogado	JONAS DUARTE JOSÉ DA SILVA(OAB: 6083/DF)
Reclamado	Omni Empresa de Vigilância e Segurança Ltda
Reclamado	Distrito Federal (Secretaria De Estado De Planejamento E Orçamento)

ATO ORDINATÓRIO Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação: Inclua-se o feito na pauta do dia 08/06/2015 10h10min. Intime-se o(a) reclamante por seu procurador, via publicação. Notifiquem-se os reclamados, via mandado. A audiência será INICIAL para recebimento da defesa. A audiência em prosseguimento, de Instrução, será designada posteriormente. As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT. Em cumprimento à Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT(inscrição junto ao INSS). Eventual pedido de antecipação de tutela ou liminar para liberação do saldo de FGTS e seguro desemprego é, neste ato, indeferido, com fulcro no art. 29-B da Lei 8.036/1990, fazendo-se medida prudente o estabelecimento do contraditório.

Despacho

Processo Nº RT-0002051-29.2014.5.10.0021

Reclamante	Vidinei Gomes dos Santos
Advogado	JONAS DUARTE JOSÉ DA SILVA(OAB: 6083/DF)
Reclamado	Omni Empresa de Vigilância e Segurança Ltda
Reclamado	Distrito Federal - Secretaria de Estado de Planejamento e Orçamento

ATO ORDINATÓRIO Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação: Inclua-se

o feito na pauta do dia 08/06/2015 10h15min. Intime-se o(a) reclamante por seu procurador, via publicação. Notifiquem-se os reclamados, via mandado. A audiência será INICIAL para recebimento da defesa. A audiência em prosseguimento, de Instrução, será designada posteriormente. As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT. Em cumprimento à Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT(inscrição junto ao INSS). Eventual pedido de antecipação de tutela ou liminar para liberação do saldo de FGTS e seguro desemprego é, neste ato, indeferido, com fulcro no art. 29-B da Lei 8.036/1990, fazendo-se medida prudente o estabelecimento do contraditório.

Despacho

Processo Nº RT-0002052-14.2014.5.10.0021

Reclamante	Francisco dos Santos
Advogado	JONAS DUARTE JOSÉ DA SILVA(OAB: 6083/DF)
Reclamado	Omni Empresa de Vigilância e Segurança Ltda
Reclamado	Distrito Federal (Secretaria De Estado De Planejamento E Orçamento)

ATO ORDINATÓRIO Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação: Inclua-se o feito na pauta do dia 08/06/2015 10h20min. Intime-se o(a) reclamante por seu procurador, via publicação. Notifiquem-se os reclamados, via mandado. A audiência será INICIAL para recebimento da defesa. A audiência em prosseguimento, de Instrução, será designada posteriormente. As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT. Em cumprimento à Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT(inscrição junto ao INSS). Eventual pedido de antecipação de tutela ou liminar para liberação do saldo de FGTS e seguro desemprego é, neste ato, indeferido, com fulcro no art. 29-B da Lei 8.036/1990, fazendo-se medida prudente o estabelecimento do contraditório.

Despacho

Processo Nº RT-0002053-96.2014.5.10.0021

Reclamante	Jussara Cesar Soares
Advogado	JONAS DUARTE JOSÉ DA SILVA(OAB: 6083/DF)
Reclamado	Omni Empresa de Vigilância e Segurança Ltda
Reclamado	Distrito Federal - Secretaria de Estado de Planejamento e Orçamento

ATO ORDINATÓRIO Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação: Inclua-se o feito na pauta do dia 08/06/2015 10h25min. Intime-se o(a) reclamante por seu procurador, via publicação. Notifiquem-se os reclamados, via mandado. A audiência será INICIAL para recebimento da defesa. A audiência em prosseguimento, de Instrução, será designada posteriormente. As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT. Em cumprimento à Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT(inscrição junto ao INSS). Eventual pedido de antecipação de tutela ou liminar para liberação do saldo de FGTS e seguro desemprego é, neste ato, indeferido, com fulcro no art. 29-B da Lei 8.036/1990, fazendo-se medida prudente o estabelecimento do contraditório.

Despacho**Processo Nº RT-0002054-81.2014.5.10.0021**

Reclamante Manoel de Jesus Soares Penha
Reclamado Omni Empresa de Vigilancia e Seguranca Ltda
Reclamado Distrito Federal (Secretaria de Estado de Planejamento e Orçamento)

ATO ORDINATÓRIO Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação: Inclua-se o feito na pauta do dia 08/06/2015 10h30min. Intime-se o(a) reclamante por seu procurador, via publicação. Notifiquem-se os reclamados, via mandado. A audiência será INICIAL para recebimento da defesa. A audiência em prosseguimento, de Instrução, será designada posteriormente. As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT. Em cumprimento à Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT(inscrição junto ao INSS). Eventual pedido de antecipação de tutela ou liminar para liberação do saldo de FGTS e seguro desemprego é, neste ato, indeferido, com fulcro no art. 29-B da Lei 8.036/1990, fazendo-se medida prudente o estabelecimento do contraditório.

Despacho**Processo Nº RT-0002055-66.2014.5.10.0021**

Reclamante Marco Antonio Farias Ribeiro
Advogado JONAS DUARTE JOSÉ DA SILVA(OAB: 6083/DF)
Reclamado Omni Empresa de Vigilancia e Seguranca Ltda
Reclamado Distrito Federal (Secretaria de Estado de Planejamento e Orçamento)

ATO ORDINATÓRIO Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação: Inclua-se o feito na pauta do dia 08/06/2015 10h35min. Intime-se o(a) reclamante por seu procurador, via publicação. Notifiquem-se os reclamados, via mandado. A audiência será INICIAL para recebimento da defesa. A audiência em prosseguimento, de Instrução, será designada posteriormente. As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT. Em cumprimento à Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT(inscrição junto ao INSS). Eventual pedido de antecipação de tutela ou liminar para liberação do saldo de FGTS e seguro desemprego é, neste ato, indeferido, com fulcro no art. 29-B da Lei 8.036/1990, fazendo-se medida prudente o estabelecimento do contraditório.

Despacho**Processo Nº RT-0002056-51.2014.5.10.0021**

Reclamante Saulo Roberto Hugo da Mota
Advogado JONAS DUARTE JOSÉ DA SILVA(OAB: 6083/DF)
Reclamado Omni Empresa de Vigilancia e Seguranca Ltda
Reclamado Distrito Federal - Secretaria de Estado de Planejamento e Orçamento

ATO ORDINATÓRIO Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação: Inclua-se o feito na pauta do dia 08/06/2015 10h40min. Intime-se o(a) reclamante por seu procurador, via publicação. Notifiquem-se os reclamados, via mandado. A audiência será INICIAL para recebimento da defesa. A audiência em prosseguimento, de

Instrução, será designada posteriormente. As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT. Em cumprimento à Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT(inscrição junto ao INSS). Eventual pedido de antecipação de tutela ou liminar para liberação do saldo de FGTS e seguro desemprego é, neste ato, indeferido, com fulcro no art. 29-B da Lei 8.036/1990, fazendo-se medida prudente o estabelecimento do contraditório.

Despacho**Processo Nº RT-0002057-36.2014.5.10.0021**

Reclamante Reinaldo Jose Ordones
Advogado JONAS DUARTE JOSÉ DA SILVA(OAB: 6083/DF)
Reclamado Omni Empresa de Vigilancia e Seguranca Ltda
Reclamado Distrito Federal (Secretaria de Estado de Planejamento e Orçamento)

ATO ORDINATÓRIO Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação: Inclua-se o feito na pauta do dia 08/06/2015 10h45min. Intime-se o(a) reclamante por seu procurador, via publicação. Notifiquem-se os reclamados, via mandado. A audiência será INICIAL para recebimento da defesa. A audiência em prosseguimento, de Instrução, será designada posteriormente. As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT. Em cumprimento à Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT(inscrição junto ao INSS). Eventual pedido de antecipação de tutela ou liminar para liberação do saldo de FGTS e seguro desemprego é, neste ato, indeferido, com fulcro no art. 29-B da Lei 8.036/1990, fazendo-se medida prudente o estabelecimento do contraditório.

Despacho**Processo Nº RT-0002058-21.2014.5.10.0021**

Reclamante Jailson de Oliveira Ferreira
Advogado JONAS DUARTE JOSÉ DA SILVA(OAB: 6083/DF)
Reclamado Omni Empresa de Vigilancia e Seguranca Ltda
Reclamado Secretaria de Estado de Planejamento e Orçamento do Distrito Federal

ATO ORDINATÓRIO Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação: Inclua-se o feito na pauta do dia 08/06/2015 10h50min. Intime-se o(a) reclamante por seu procurador, via publicação. Notifiquem-se os reclamados, via mandado. A audiência será INICIAL para recebimento da defesa. A audiência em prosseguimento, de Instrução, será designada posteriormente. As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT. Em cumprimento à Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT(inscrição junto ao INSS). Eventual pedido de antecipação de tutela ou liminar para liberação do saldo de FGTS e seguro desemprego é, neste ato, indeferido, com fulcro no art. 29-B da Lei 8.036/1990, fazendo-se medida prudente o estabelecimento do contraditório.

Despacho**Processo Nº RT-0002059-06.2014.5.10.0021**

Reclamante Nilton Fernandes Ferreira

Advogado	JONAS DUARTE JOSÉ DA SILVA(OAB: 6083/DF)
Reclamado	Omni Empresa de Vigilância e Segurança Ltda
Reclamado	Secretaria de Estado de Planejamento e Orçamento do Distrito Federal

ATO ORDINATÓRIO Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação: Inclua-se o feito na pauta do dia 08/06/2015 10h55min. Intime-se o(a) reclamante por seu procurador, via publicação. Notifiquem-se os reclamados, via mandado. A audiência será INICIAL para recebimento da defesa. A audiência em prosseguimento, de Instrução, será designada posteriormente. As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT. Em cumprimento à Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT(inscrição junto ao INSS). Eventual pedido de antecipação de tutela ou liminar para liberação do saldo de FGTS e seguro desemprego é, neste ato, indeferido, com fulcro no art. 29-B da Lei 8.036/1990, fazendo-se medida prudente o estabelecimento do contraditório.

Despacho

Processo Nº RT-0002060-88.2014.5.10.0021

Reclamante	Gilberto Ribeiro Salles
Advogado	JONAS DUARTE JOSÉ DA SILVA(OAB: 6083/DF)
Reclamado	Omni Empresa de Vigilância e Segurança Ltda
Reclamado	Distrito Federal - Secretaria de Estado de Planejamento e Orçamento

ATO ORDINATÓRIO Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação: Inclua-se o feito na pauta do dia 08/06/2015 11h00min. Intime-se o(a) reclamante por seu procurador, via publicação. Notifiquem-se os reclamados, via mandado. A audiência será INICIAL para recebimento da defesa. A audiência em prosseguimento, de Instrução, será designada posteriormente. As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT. Em cumprimento à Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT(inscrição junto ao INSS). Eventual pedido de antecipação de tutela ou liminar para liberação do saldo de FGTS e seguro desemprego é, neste ato, indeferido, com fulcro no art. 29-B da Lei 8.036/1990, fazendo-se medida prudente o estabelecimento do contraditório.

Despacho

Processo Nº RT-0002061-73.2014.5.10.0021

Reclamante	Ladislau Lopes de Carvalho Junior
Advogado	JONAS DUARTE JOSÉ DA SILVA(OAB: 6083/DF)
Reclamado	Omni Empresa de Vigilância e Segurança Ltda
Reclamado	Secretaria de Estado de Planejamento e Orçamento do Distrito Federal

ATO ORDINATÓRIO Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação: Inclua-se o feito na pauta do dia 08/06/2015 11h05min. Intime-se o(a) reclamante por seu procurador, via publicação. Notifiquem-se os reclamados, via mandado. A audiência será INICIAL para recebimento da defesa. A audiência em prosseguimento, de Instrução, será designada posteriormente. As partes deverão

comparecer sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT. Em cumprimento à Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT(inscrição junto ao INSS). Eventual pedido de antecipação de tutela ou liminar para liberação do saldo de FGTS e seguro desemprego é, neste ato, indeferido, com fulcro no art. 29-B da Lei 8.036/1990, fazendo-se medida prudente o estabelecimento do contraditório.

Despacho

Processo Nº RT-0002062-58.2014.5.10.0021

Reclamante	Eduardo Silveira Dornelas
Advogado	JONAS DUARTE JOSÉ DA SILVA(OAB: 6083/DF)
Reclamado	Omni Empresa de Vigilância e Segurança Ltda
Reclamado	Distrito Federal

ATO ORDINATÓRIO Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação: Inclua-se o feito na pauta do dia 08/06/2015 11h10min. Intime-se o(a) reclamante por seu procurador, via publicação. Notifiquem-se os reclamados, via mandado. A audiência será INICIAL para recebimento da defesa. A audiência em prosseguimento, de Instrução, será designada posteriormente. As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT. Em cumprimento à Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT(inscrição junto ao INSS). Eventual pedido de antecipação de tutela ou liminar para liberação do saldo de FGTS e seguro desemprego é, neste ato, indeferido, com fulcro no art. 29-B da Lei 8.036/1990, fazendo-se medida prudente o estabelecimento do contraditório.

Despacho

Processo Nº RT-0002063-43.2014.5.10.0021

Reclamante	Michelle Ferreira Martins
Advogado	JONAS DUARTE JOSÉ DA SILVA(OAB: 6083/DF)
Reclamado	Omni Empresa de Vigilância e Segurança Ltda
Reclamado	Distrito Federal

ATO ORDINATÓRIO Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação: Inclua-se o feito na pauta do dia 08/06/2015 11h15min. Intime-se o(a) reclamante por seu procurador, via publicação. Notifiquem-se os reclamados, via mandado. A audiência será INICIAL para recebimento da defesa. A audiência em prosseguimento, de Instrução, será designada posteriormente. As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT. Em cumprimento à Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT(inscrição junto ao INSS). Eventual pedido de antecipação de tutela ou liminar para liberação do saldo de FGTS e seguro desemprego é, neste ato, indeferido, com fulcro no art. 29-B da Lei 8.036/1990, fazendo-se medida prudente o estabelecimento do contraditório.

Despacho

Processo Nº RT-0002064-28.2014.5.10.0021

Reclamante	Anderson Alves de Lima
Advogado	JONAS DUARTE JOSÉ DA SILVA(OAB: 6083/DF)
Reclamado	Omni Empresa de Vigilância e Segurança Ltda

Reclamado

Distrito Federal

ATO ORDINATÓRIO Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação: Inclua-se o feito na pauta do dia 08/06/2015 11h20min. Intime-se o(a) reclamante por seu procurador, via publicação. Notifiquem-se os reclamados, via mandado. A audiência será INICIAL para recebimento da defesa. A audiência em prosseguimento, de Instrução, será designada posteriormente. As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT. Em cumprimento à Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT(inscrição junto ao INSS). Eventual pedido de antecipação de tutela ou liminar para liberação do saldo de FGTS e seguro desemprego é, neste ato, indeferido, com fulcro no art. 29-B da Lei 8.036/1990, fazendo-se medida prudente o estabelecimento do contraditório.

Despacho**Processo Nº RT-0002065-13.2014.5.10.0021**

Reclamante	Cesar Augusto de Souza Felipe
Advogado	JONAS DUARTE JOSÉ DA SILVA(OAB: 6083/DF)
Reclamado	Omni Empresa de Vigilancia e Seguranca Ltda
Reclamado	Distrito Federal

ATO ORDINATÓRIO Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação: Inclua-se o feito na pauta do dia 08/06/2015 11h25min. Intime-se o(a) reclamante por seu procurador, via publicação. Notifiquem-se os reclamados, via mandado. A audiência será INICIAL para recebimento da defesa. A audiência em prosseguimento, de Instrução, será designada posteriormente. As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT. Em cumprimento à Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT(inscrição junto ao INSS). Eventual pedido de antecipação de tutela ou liminar para liberação do saldo de FGTS e seguro desemprego é, neste ato, indeferido, com fulcro no art. 29-B da Lei 8.036/1990, fazendo-se medida prudente o estabelecimento do contraditório.

Despacho**Processo Nº RT-0002066-95.2014.5.10.0021**

Reclamante	Luiz Carlos Ribeiro
Advogado	JONAS DUARTE JOSÉ DA SILVA(OAB: 6083/DF)
Reclamado	Omni Empresa de Vigilancia e Seguranca Ltda
Reclamado	Distrito Federal

ATO ORDINATÓRIO Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação: Inclua-se o feito na pauta do dia 08/06/2015 11h30min. Intime-se o(a) reclamante por seu procurador, via publicação. Notifiquem-se os reclamados, via mandado. A audiência será INICIAL para recebimento da defesa. A audiência em prosseguimento, de Instrução, será designada posteriormente. As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT. Em cumprimento à Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT(inscrição junto ao INSS). Eventual pedido de antecipação de tutela ou liminar para liberação do saldo de FGTS e seguro desemprego é, neste

ato, indeferido, com fulcro no art. 29-B da Lei 8.036/1990, fazendo-se medida prudente o estabelecimento do contraditório.

Despacho**Processo Nº RT-0002095-48.2014.5.10.0021**

Reclamante	Alessandro Gomes de Souza
Advogado	JOÃO BATISTA DE ALMEIDA(OAB: 8102/DF)
Reclamado	Metropolis Engenharia (Juliano Pimenta da Veiga)

ATO ORDINATÓRIO

Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação:

Inclua-se o feito na pauta do dia 19/03/2015, às 8h50.

Intime-se o(a) reclamante por seu procurador, via publicação. Notifique-se o(a) reclamado(a), via postal.

A audiência será INICIAL para recebimento da defesa.

A audiência em prosseguimento, de Instrução, será designada posteriormente. As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT. Em cumprimento à Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT(inscrição junto ao INSS).

Brasília, 6 de novembro de 2014.

Despacho**Processo Nº RT-0002096-33.2014.5.10.0021**

Reclamante	Dimas Pereira de Souza
Advogado	SYLVANNA DE JESUS SILVA SCHULTS(OAB: 16110/DF)
Reclamado	Asc - Produtos de Limpeza e Servicos Ltda - Epp

DESPACHO à fl. 29 -

"Vistos os autos.

O(A) reclamante requer a antecipação de tutela para liberação do FGTS, para saque do valor depositado na conta vinculada, através de alvará judicial, conforme comunicação efetuada na inicial.

Indefiro por ora, o requerimento de antecipação de tutela, nos termos do art. 29-B, da Lei 8036/90.

O requerimento de antecipação de tutela será novamente apreciado após a apresentação da defesa.

Inclua-se o feito na pauta do dia 19/03/2015, às 8h55min.

A audiência será INICIAL para recebimento da defesa.

A audiência em prosseguimento, de Instrução, será designada posteriormente.

As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT.

Em cumprimento à Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT(inscrição junto ao INSS). O reclamado deverá informar o número de seu CNPJ, CEI e apresentar cópia do contrato social e suas alterações. Intime-se o(a) reclamante por seu procurador, via publicação eletrônica.

Notifique-se o(a) reclamado(a), via postal." Brasília, 6 de novembro de 2014.

assinado digitalmente LUIZ HENRIQUE MARQUES DA ROCHA - Juiz do Trabalho

Editais**Editais****Processo Nº RT-0001111-98.2013.5.10.0021**

Reclamante	Hozanerio Gomes de Melo

Advogado ABADIO FERREIRA DA SILVA(OAB: 26888/DF)

Reclamado Bendi Delivery

EDITAL DE INTIMAÇÃO

O(A) Juiz(a) do Trabalho LUIZ HENRIQUE MARQUES DA ROCHA da 21ª VARA DO

TRABALHO DE BRASÍLIA/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, pelo presente Edital, fica INTIMADO o

RECLAMADO Bendi Delivery, para tomar ciência do DESPACHO/DECISÃO proferido(a) nos autos e a seguir transcrito:

"ATO ORDINATÓRIO

Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento

Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação:

O reclamante requer à fl. 29 que o reclamado comprove o pagamento da 8ª parcela do acordo.

Não há comprovante de pagamento da referida parcela.

Comprove o(a) reclamado(a), em 48 horas, o pagamento da 8ª parcela do acordo.

Decorrido o prazo, sem manifestação, conclusos para início da execução.

Intime-se."

O inteiro teor do despacho poderá ser obtido na Secretaria desta Vara do Trabalho, sito

na SEP 513 BLOCO B LOTES 2/3 SALAS 327/328 - ASA NORTE - BRASÍLIA/DF, e para que

chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no

Diário de Justiça e afixado no local de costume, na sede desta Vara.

Assinado pelo(a) Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

Brasília, 6 de novembro de 2014.

(assinado digitalmente)

JOSE DE BONFIN FERREIRA DE MENEZES

Diretor de Secretaria

Edital

Processo Nº RT-0001540-65.2013.5.10.0021

Reclamante Irani Rodrigues da Silva
Advogado DEBORA SILVA DE BRITO(OAB: 22301/DF)
Reclamado LM Conservação e Obras Ltda - Epp
Advogado ARLEY MARCIO SOARES DE SOUZA(OAB: 22725/DF)
Reclamado Mario Cardoso dos Santos
Reclamado Celso Meireles Junior

EDITAL DE CITAÇÃO

O(A) Juiz(a) do Trabalho LUIZ HENRIQUE MARQUES DA ROCHA da 21ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrarem em lugar incerto e não sabido, pelo presente Edital, ficam CITADOS os executados Mario Cardoso dos Santos e Celso meireles Junior, para, em 48 (quarenta e oito) horas, PAGAR a quantia correspondente ao total das parcelas abaixo especificadas:

Total da execução R\$ 2.413,63 Atualizado até: 31/05/2014

Liq. Exequente..... 2.354,76

Custas do Processo: 47,10

Custas Art.789..... 11,77

Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada.

Assinado pelo(a) Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

Brasília, 6 de novembro de 2014.

(assinado digitalmente)

ANA MARIA MACEDO MAICÁ

Assistente de Diretor

Notificação

Intimação

Processo Nº RTSum-0000891-03.2013.5.10.0021

Relator	LUIZ HENRIQUE MARQUES DA ROCHA
RECLAMANTE	HELVIDIO NUNES DE BARROS NETO
ADVOGADO	SAMARYA COSTA SILVA SOUZA(OAB: 29002)
RECLAMADO	GONZALEZ E RODRIGUES ADVOGADOS ASSOCIADOS
ADVOGADO	JOSE RODRIGUES(OAB: 11341)
RECLAMADO	FORTALEZA ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA - ME
ADVOGADO	ALEISA GONZALEZ(OAB: 28186)
RECLAMADO	FRANCISCO DAS CHAGAS ALENCAR COSTA
ADVOGADO	ALEISA GONZALEZ(OAB: 28186)

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

21ª Vara do Trabalho de Brasília - DF

SEP 513 BLOCO B, LOTE 2/3, FORO TRABALHISTA DE

BRASILIA, ASA NORTE, BRASÍLIA - DF - CEP: 70760-522

e-mail: svt21.brasilia@trt10.jus.br - Telefone: (61) 33481605

Atendimento a público das 9 às 18 horas

PROCESSO Nº 0000891-03.2013.5.10.0021

RECLAMANTE: HELVIDIO NUNES DE BARROS NETO

Advogado(s) do reclamante: SAMARYA COSTA SILVA SOUZA

RECLAMADO: GONZALEZ E RODRIGUES ADVOGADOS ASSOCIADOS e outros (2)

Advogado(s) do reclamado: JOSE RODRIGUES, ALEISA GONZALEZ

CONCLUSÃO

Conclusão ao Exmo. Juiz do Trabalho feita pelo servidor

SANDRA OLIMPIA BORGES MACHADO, no dia 07/11/2014.

Vistos.

Homologo o acordo celebrado entre as partes, conforme petição (ID 8c1075c).

Registre a alteração no BNDT.

Custas processuais e custas executivas, pelo executado, no importe de R\$400,00.

O silêncio do exequente no prazo de 10 dias contados do vencimento de cada parcela valerá como quitação.

É devida a contribuição previdenciária sobre o valor do acordo celebrado respeitada a proporcionalidade de valores entre as parcelas de natureza salarial e indenizatória deferidas na decisão condenatória e as parcelas objeto do acordo (OJ. 376 do TST).

Após o pagamento da última parcela do acordo os autos serão remetidos à Contadoria para que reelabore a conta destas parcelas, considerando o valor líquido do exequente.

Com o retorno dos autos da Contadoria, o executado deverá ser intimado para comprovar os recolhimentos previdenciários (cota parte empregado, empregador e SAT) e fiscais, bem como as custas, no prazo de cinco dias.

Deixo de intimar a UNIÃO, através da Procuradoria-Geral Federal, considerando a Recomendação nº 03/2011, da Corregedoria do TRT 10ª Região.

Cumprido o acordo e comprovados os recolhimentos, a execução será declarada extinta.

Intimem-se as partes.

Brasília/DF, 7 de novembro de 2014

Intimação

Processo Nº RTOOrd-0001104-43.2012.5.10.0021

Relator	LUIZ HENRIQUE MARQUES DA ROCHA
RECLAMANTE	MARIA ZEFIRINA PINHEIRO LEMOS
ADVOGADO	CLAUDIA PIGNATA ALVES TERTULIANO(OAB: 34477)
RECLAMADO	FIANCA SERVICOS GERAIS LTDA
ADVOGADO	CARLITA ROCHA BRITO(OAB: 1687)

TERMO DE CONCLUSÃO

Conclusão ao Exmo. Juiz(a) do Trabalho feita pelo servidor SOFIA NUNES DE SA FERREIRA, no dia 07/11/2014.

DESPACHO

Vistos.

A Exequente requereu a expedição do Alvará para liberação de

FGTS por meio do ID nº **eb39b2a**, tendo em vista que foi deferido sua expedição em Sentença e foi expedido Alvará para liberação de Seguro Desemprego.

Com razão a Exequente, torno sem efeito o alvará de seguro desemprego de id. c148875. Expeça-se Alvará para liberação dp FGTS à Exequente.

Intime-se a exequente para receber o referido alvará, devendo comprovar, em dez dias, o valor levantado.

Aguarde-se o decurso de prazo da Executada.

Brasília, 7 de novembro de 2014

Intimação

Processo Nº RTOOrd-0001469-97.2012.5.10.0021

Relator	LUIZ HENRIQUE MARQUES DA ROCHA
RECLAMANTE	JABES RODRIGUES CORDEIRO
ADVOGADO	CELIO FURLAN PEREIRA(OAB: 71335)
ADVOGADO	SARAH CECILIA RAULINO COLY(OAB: 29723)
ADVOGADO	VITOR SANTOS DE GODOI(OAB: 31656)
ADVOGADO	JOSE EYMARD LOGUERCIO(OAB: 103250)
ADVOGADO	PAULO ROBERTO ALVES DA SILVA(OAB: 27473)
ADVOGADO	EDUARDO HENRIQUE MARQUES SOARES(OAB: 21688)
RECLAMADO	SEBASTIANA FLAVIA HAMU NASCIMENTO
RECLAMADO	WALDIR ANTONIO DO NASCIMENTO
RECLAMADO	PAPELARIA PRIMO'S LTDA - ME
ADVOGADO	POLLYANA BARBARA FERREIRA CAIXETA(OAB: 145810)
ADVOGADO	PAULLA DE ASSIS TAVARES(OAB: 41839)

TERMO DE CONCLUSÃO

Conclusão ao Exmo. Juiz(a) do Trabalho feita pelo servidor JOSE DE BONFIN FERREIRA DE MENEZES, no dia 07/11/2014.

DESPACHO

Os advogados do autor requerem a habilitação nos autos.

Anote-se e observe-se.

Esclareço que esta nova versão do PJE permite que os próprios advogados se habilitam nos seus processos.

Aguarde-se o retorno da CP de id. e9e5889, bem como o decurso do prazo para embargos.

Bsb/DF, 7 de novembro de 2014

Intimação

Processo Nº RTOOrd-0001619-44.2013.5.10.0021

Relator LUIZ HENRIQUE MARQUES DA ROCHA
RECLAMANTE Cirlan Dantas Gomes
RECLAMADO CTIS TECNOLOGIA S.A
ADVOGADO MARCO AURELIO MANSUR SIQUEIRA(OAB: 10808)

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

21ª Vara do Trabalho de Brasília - DF

e-mail: svt21.brasilia@trt10.jus.br - Telefone: (61) 33481605

Atendimentoaopúblicodas9às18horas

PROCESSO Nº0001619-44.2013.5.10.0021

RECLAMANTE: Cirlan Dantas Gomes

RECLAMADO: CTIS TECNOLOGIA S.A

Advogado(s) do reclamado: MARCO AURELIO MANSUR SIQUEIRA

CONCLUSÃO

Conclusão ao Exmo. Juiz do Trabalho feita pelo servidor JOSE DE BONFIN FERREIRA DE MENEZES, no dia 06/11/2014.

Trata-se de processo de execução trabalhista definitiva de processo, convertido do meio físico para o meio eletrônico, nos termos da Resolução CSJT nº 136/2014, bem como nas Portarias PRE/SGJUD nºs 09/2014 e 10/2014 e nos termos do Ofício Circular TRT10/PRE-SGJUD nº 75/2014, para prosseguimento da execução, no valor de R\$ 1.995,02, conforme tabela abaixo.

As peças indicadas no art. 51 da RA 136/2014 foram juntadas aos autos eletrônicos. As partes poderão juntar ao PJe, a qualquer momento, outras peças que entenderem necessárias para o prosseguimento da execução, para tanto, os autos físicos permaneceram à disposição das partes, inclusive para carga rápida.

Primeiramente, assevero que, ante os termos da Portaria nº 582/13 do Ministério da Fazenda, o Órgão Jurídico da União responsável pelo acompanhamento da execução de ofício das contribuições previdenciárias perante a Justiça do Trabalho poderá deixar de se manifestar quando o valor das

contribuições previdenciárias, se porventura devidas neste processo, for igual ou inferior a R\$20.000,00 (vinte mil reais).

Homologo o cálculo de id2685e69, fixando o débito em R\$ 1.995,02, conforme planilha abaixo, sem prejuízo de futuras atualizações e acréscimos legais. Cabe incidência de outros valores oriundos de atos praticados pelas partes no curso do processo executório (art. 789-A, CLT), conforme especificação abaixo:

Devedor	BO	Credor	Atualiz	Rubrica	Valor:	Total
			ado			
CTIS	1	Cirlan Dantas	31/10/2	Valor	1654,06	1654,06
TECNOL		Gomes	014	Principal		
CTIS	1	União	31/10/2	INSS	82,09	340,96
TECNOL			014	Reclaman	215,47	

Com esteio no art. 880 da CLT c/c art. 652, § 4º do CPC, cite-se o executado, para pagamento do débito, em 48 horas, sob pena de penhora, observados os termos constantes no art. 655 do CPC.

Cumpra-se por publicação no DJTE (art. 880 CLT c/c art. do 652, § 4º do CPC) ou, não existindo advogado da parte cadastrado, pela via postal, com aviso de recebimento, conforme autorizado pelo §1º do art.238 do Provimento Geral Consolidado do TRT da 10ª Região. Estando a(s) executada(s) em local incerto e não sabido, cumpra-se por edital.

Decorrido o prazo de pagamento, fica determinada a realização de bloqueio de ativos financeiros da executada, via sistema BACEN-JUD.Havendo bloqueio de valor suficiente para a garantia do juízo, será determinada a imediata transferência do valor para uma conta judicial na Caixa Econômica Federal (ag. 3920) ou no Banco do Brasil (ag. 4200).

Garantida a execução, prossiga-se na forma do art. 884 da CLT. De igual forma, valores significativos face ao montante da execução terá sua transferência determinada, devendo a Secretaria deduzir estes valores do cálculo para renovação da diligência do BACENJUD até a garantia do juízo.

Se o bloqueio for de valor excedente ao necessário para a garantia da execução, haverá imediata determinação de desbloqueio do valor que sobejar.

Caso o bloqueio seja de valor ínfimo, fica desde já autorizado o seu desbloqueio.

Registre-se no BNDT.

Em caso de resultado negativo, proceda a Secretaria à diligência no banco de dados do DETRAN e RENAJUD, para obter informações acerca de veículos cadastrados em nome do(s) executado(s). Havendo veículo(s) livres e desembaraçado(s) no cadastrado, determino o registro de bloqueio de circulação do(s) referido(s) veículo(s) e expedição de mandado de penhora, preferencialmente do(s) veículo(s). Havendo veículos com alienação fiduciária, o registro deverá ser de restrição de transferência, devendo a secretaria certificar o fato e, for o caso, efetuar as diligências necessárias junto ao Banco acerca da atual situação do financiamento.

Ultimadas todas as medidas supra sem sucesso, determino a desconsideração da personalidade jurídica da executada com a inclusão dos sócios no polo passivo da lide.

Na hipótese de não localização de bens em nome do(s) executado(s) e de seus sócios e após esgotados todos os meios BACENJUD e RENAJUD, deverá o exequente ser intimado para, no prazo de trinta dias, indicar bens livres e desembaraçados para penhora, sob pena de SUSPENSÃO da execução pelo prazo de 12 meses. Na hipótese de suspensão da execução, fica o(a) exequente desde já ciente de que poderá, a qualquer tempo, indicar os meios para o prosseguimento do feito. O transcurso do prazo de suspensão ocasionará o arquivamento PROVISÓRIO dos autos, observado o prazo de prescrição intercorrente.

Brasília/DF, 6 de novembro de 2014.

Intimação

Processo Nº RTOrd-0001728-58.2013.5.10.0021

Relator	LUIZ HENRIQUE MARQUES DA ROCHA
RECLAMANTE	Edimilson Mendes Dias
ADVOGADO	EDUARDO GOMES DE SOUSA(OAB: 25034)
RECLAMADO	Miró Sanduíche e Cia

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

21ª Vara do Trabalho de Brasília - DF

e-mail: svt21.brasilia@trt10.jus.br - Telefone: (61) 33481605

Atendimentoaopúblicodas9às18horas

PROCESSO Nº0001728-58.2013.5.10.0021

RECLAMANTE: Edimilson Mendes Dias

Advogado(s) do reclamante: EDUARDO GOMES DE SOUSA

RECLAMADO: Miró Sanduíche e Cia

CONCLUSÃO

Conclusão ao Exmo. Juiz do Trabalho feita pelo servidor JOSE DE BONFIN FERREIRA DE MENEZES, no dia 06/11/2014.

Trata-se de processo de execução trabalhista definitiva de processo, convertido do meio físico para o meio eletrônico, nos termos da Resolução CSJT nº 136/2014, bem como nas Portarias PRE/SGJUD nºs 09/2014 e 10/2014 e nos termos do Ofício Circular TRT10/PRE-SGJUD nº 75/2014, para prosseguimento da execução, no valor de R\$ 38.273,59, conforme tabela abaixo.

As peças indicadas no art. 51 da RA 136/2014 foram juntadas aos autos eletrônicos. As partes poderão juntar ao PJe, a qualquer momento, outras peças que entenderem necessárias para o prosseguimento da execução, para tanto, os autos físicos permaneceram à disposição das partes, inclusive para carga rápida.

Primeiramente, assevero que, ante os termos da Portaria nº 582/13 do Ministério da Fazenda, o Órgão Jurídico da União responsável pelo acompanhamento da execução de ofício das contribuições previdenciárias perante a Justiça do Trabalho poderá deixar de se manifestar quando o valor das contribuições previdenciárias, se porventura devidas neste processo, for igual ou inferior a R\$20.000,00 (vinte mil reais).

Homologo o cálculo de id1f7c363, fixando o débito em R\$ 38.273,59, conforme planilha abaixo, sem prejuízo de futuras atualizações e acréscimos legais. Cabe incidência de outros valores oriundos de atos praticados pelas partes no curso do processo executório (art. 789-A, CLT), conforme especificação abaixo:

Devedor	BO	Credor	Atualiz	Rubrica	Valor:	Total
			ado			
Miró	1	Edimilson	31/10/2	Valor	33057,31	33057,31
Sanduíc		Mendes Dias	014	Principal		
Miró	1	União	31/10/2	INSS	1162,94	5216,28
Sanduíc			014	Reclaman	3197,83	

Com esteio no art. 880 da CLT c/c art. 652, § 4º do CPC, cite-se o executado, para pagamento do débito, em 48 horas, sob pena de penhora, observados os termos constantes no art. 655 do CPC.

Cumpra-se por mandado.

Decorrido o prazo de pagamento, fica determinada a realização de bloqueio de ativos financeiros da executada, via sistema BACEN-JUD. Havendo bloqueio de valor suficiente para a garantia do juízo, será determinada a imediata transferência do valor para uma conta judicial na Caixa Econômica Federal (ag. 3920) ou no Banco do Brasil (ag. 4200).

Garantida a execução, prossiga-se na forma do art. 884 da CLT. De igual forma, valores significativos face ao montante da execução terá sua transferência determinada, devendo a Secretaria deduzir estes valores do cálculo para renovação da diligência do BACENJUD até a garantia do juízo.

Se o bloqueio for de valor excedente ao necessário para a garantia da execução, haverá imediata determinação de desbloqueio do valor que sobejar.

Caso o bloqueio seja de valor ínfimo, fica desde já autorizado o seu desbloqueio.

Registre-se no BNDT.

Em caso de resultado negativo, proceda a Secretaria à diligência no banco de dados do DETRAN e RENAJUD, para obter informações acerca de veículos cadastrados em nome do(s) executado(s). Havendo veículo(s) livres e desembaraçado(s) no cadastrado, determino o registro de bloqueio de circulação do(s) referido(s) veículo(s) e expedição de mandado de penhora, preferencialmente do(s) veículo(s). Havendo veículos com alienação fiduciária, o registro deverá ser de restrição de transferência, devendo a secretaria certificar o fato e, for o caso, efetuar as diligências necessárias junto ao Banco acerca da atual situação do financiamento.

Ultimadas todas as medidas supra sem sucesso, determino a desconsideração da personalidade jurídica da executada com a inclusão dos sócios no polo passivo da lide.

Na hipótese de não localização de bens em nome do(s) executado(s) e de seus sócios e após esgotados todos os meios BACENJUD e RENAJUD, deverá o exequente ser intimado para, no prazo de trinta dias, indicar bens livres e desembaraçados para penhora, sob pena de SUSPENSÃO da execução pelo prazo de 12 meses. Na hipótese de suspensão da execução, fica o(a) exequente desde já ciente de que poderá, a qualquer tempo, indicar os meios para o prosseguimento do feito. O transcurso do prazo de suspensão ocasionará o arquivamento PROVISÓRIO dos autos, observado o prazo de prescrição intercorrente.

Brasília/DF, 6 de novembro de 2014.

Intimação

Processo Nº CartOrd-0001879-87.2014.5.10.0021

Relator

LUIZ HENRIQUE MARQUES DA ROCHA

ORDENANTE
ADVOGADO
ORDENADO

Heliane Pereira Santana
JOSE OSCAR BORGES(OAB: 54473)
Caixa Seguradora S/A

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

21ª Vara do Trabalho de Brasília - DF

e-mail: svt21.brasilia@trt10.jus.br - Telefone: (61) 33481605

Atendimento a público das 9 às 18 horas

PROCESSO Nº 0001879-87.2014.5.10.0021

ORDENANTE: Heliane Pereira Santana

Advogado(s) do reclamante: JOSE OSCAR BORGES

ORDENADO: Caixa Seguradora S/A

CONCLUSÃO

Conclusão feita pelo(a) servidor(a) JOSE DE BONFIN

FERREIRA DE MENEZES, em 7 de novembro de 2014.

Vistos. Trata-se de processo de execução trabalhista definitiva de processo, convertido do meio físico para o meio eletrônico, nos termos da Resolução CSJT nº 136/2014, bem como nas Portarias PRE/SGJUD nºs 09/2014 e 10/2014 e nos termos do Ofício Circular TRT10/PRE-SGJUD nº 75/2014, para prosseguimento da execução, no valor de R\$ 47.535,48, conforme tabela abaixo:

Devedor	BO	Credor	Atualiz	Rubrica	Valor:	Total
			ado			
Caixa	1	Heliane	23/10/2	Valor	47535,48	47535,48
Segurad		Pereira	014	Principal		

As peças indicadas no art. 51 da RA 136/2014 foram juntadas aos autos eletrônicos. As partes poderão juntar ao PJe, a qualquer momento, outras peças que entenderem necessárias para o prosseguimento da execução, para tanto, os autos físicos permaneceram à disposição das partes, inclusive para carga rápida.

O advogado do autor/Réu requer a habilitação nos autos (ID. 828cf5f).

Anote-se e observe-se.

Esclareço que esta nova versão do PJe permite que os próprios advogados se habilitam nos seus processos.

Publique-se.

Brasília/DF, 7 de novembro de 2014.

22ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF

Despacho

Despacho

Processo Nº RT-0000566-88.2014.5.10.0022

Reclamante	Miriam Vieira Oliveira Alcântara
Advogado	JOSE ALDEMIR BORGES DE MATOS(OAB: 6580/DF)
Reclamado	Paula Cristina Caetano Moreno 77192648191
Advogado	JOMAR ALVES MORENO(OAB: 5218/DF)

desp.fl.135 - Intime-se a reclamante para juntar corretamente documentos nos autos conforme determinação do provimento deste Egrégio TRT10, que oras formam entregues em audiência.

Despacho

Processo Nº RT-0000790-26.2014.5.10.0022

Reclamante	Rafael Mendes Severo
Advogado	ALESSANDRA CAMARANO MARTINS(OAB: 13750/DF)
Reclamado	Viacao Planeta Ltda
Advogado	MARCUS RUPERTO SOUZA DAS CHAGAS(OAB: 12538/DF)

(sentença de fls.102/114)Posto isso, julgo parcialmente procedentes os pedidos para condenar a reclamada a pagar ao reclamante, tão logo ocorra o trânsito em julgado, com juros e correção monetária, conforme se apurar em regular liquidação de sentença, as parcelas deferidas no presente decism, nos termos da fundamentação precedente que fica fazendo parte integrante desta conclusão.Honorários advocatícios, a serem pagos pela reclamada, revertidos em favor do sindicato assistente, no importe de 15% sobre o valor final da ação, apurado em liquidação.Recolhimento das contribuições previdenciárias, nos termos do art. 832, § 3º, da CLT (Lei 10.035/2000), sob pena de execução de ofício, incidentes sobre o saldo salarial e 13º salário proporcional, por ostentar natureza salarial, arcando cada um com a sua quota-parte.Incidem contribuições fiscais na forma da legislação aplicável à espécie.

Deferem-se os benefícios da justiça gratuita ao reclamante.Custas, pela reclamada, no importe de R\$ 140,00, calculadas sobre R\$ 7.000,00, valor ora arbitrado à condenação.

Despacho

Processo Nº RT-0001958-63.2014.5.10.0022

Reclamante	Marcos Antônio de Souza Milanez
Advogado	RUBER MARCELO SARDINHA(OAB: 8993/DF)
Reclamado	Associação de Cultura Franco Brasileira
Advogado	VALDIR CAMPOS LIMA(OAB: 870/DF)

As Partes:

Considerando que as partes, no intuito de finalizar a demanda que se processa nos presentes autos, resolveram entabular acordo de fls. 15; Retire-se o feito da pauta do dia 11/03/2014, às 14h20min.

Considerando que a finalidade maior desta Justiça Especializada é promover a conciliação entre as partes, homologo-o para que surta seus jurídicos e legais efeitos previstos nos artigos 449, do CPC e

831, parágrafo único da CLT.

Custas de R\$32,00, calculadas sobre o valor do acordo de R\$1.600,00, pela ré, que deverá comprovar o recolhimento o prazo de 30 (trinta) dias.

Expeçam -se os alvarás substitutivos às guias TRCT e SD/CD, observando-se o período contratual e o valor do salário, conforme informado às fls. 15.

Expedidos os alvarás, intime-se o autor para levantamento, inclusive da guia do pagamento do acordo, no prazo de 05 (cinco) dias.

Comprovado o recolhimento das custas, arquivem-se os autos definitivamente, com baixa na distribuição vez que dispensada a intimação do INSS em face do valor do acordo.

Publique-se Juiz do Trabalho DEBORA HERINGER MEGIORIN

Despacho

Processo Nº RT-0002016-66.2014.5.10.0022

Reclamante	Josuelson Izidorio dos Santos
Advogado	NABIAN MARTINS DE PAIVA(OAB: 17456/DF)
Reclamado	Cascol Combustíveis Automotivos Ltda. "Posto de Combustíveis"

Designo o dia 30/03/2015, às 14h05min, para realização da AUDIÊNCIA

INAUGURAL, exclusivamente para tentativa de conciliação e recebimento de defesa,

a ser realizada na Sala de Audiências da Eg. 22ª Vara do Trabalho de Brasília - DF,

situada à Avenida W 3 Norte, Quadra 513, Blocos "B" e "C", Lotes 2/3, 4º Andar, Sala 421, nesta.

Intime-se o(a) autor(a), por intermédio de seu procurador, para comparecimento

pessoal, sob pena de extinção do processo sem julgamento de mérito, nos termos do

artigo 844, da CLT, devendo ainda, caso não conste da petição inicial, apresentar o nº

da CTPS, do RG, do CPF e do PIS, nos termos do Provimento nº 5/2003 da

Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho do Colendo TST.

BRASÍLIA, 03/11/2014.

(Assinado Digitalmente)

DEBORA HERINGER MEGIORIN

Juíza do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-0002019-21.2014.5.10.0022

Reclamante	Newlena Coimbra Dias Oliveira
Advogado	CELSON DOS SANTOS(OAB: 20949/DF)
Reclamado	Sferas Construcoes Empreendimentos Ltda - Me

(despacho de fl.31)Designo o dia 19/03/2015, às 14h35min, para realização da AUDIÊNCIA INAUGURAL, exclusivamente para tentativa de conciliação e recebimento de defesa, a ser realizada na Sala de Audiências da Eg. 22ª Vara do Trabalho de Brasília - DF, situada à Avenida W 3 Norte, Quadra 513, Blocos "B" e "C", Lotes 2/3, 4º Andar, Sala 421, nesta.Intime-se o(a) autor(a), por intermédio de seu procurador, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo sem julgamento de mérito, nos termos do artigo 844, da CLT, devendo ainda, caso não conste da petição inicial, apresentar o nº da CTPS, do RG, do CPF e do PIS, nos termos do Provimento nº 5/2003 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho do Colendo TST.

Despacho**Processo Nº RT-0002021-88.2014.5.10.0022**

Reclamante Edna dos Santos Ferreira
Advogado JOSE MARIA DE OLIVEIRA SANTOS(OAB: 9004/DF)
Reclamado Dindin da Vanda e Panificadora Ltda - Me

(despacho fls. 32) Designo o dia 31/03/2015, às 14h00min, para realização da AUDIÊNCIA INAUGURAL, exclusivamente para tentativa de conciliação e recebimento de defesa, a ser realizada na Sala de Audiências da Eg. 22ª Vara do Trabalho de Brasília - DF, situada à Avenida W 3 Norte, Quadra 513, Blocos "B" e "C", Lotes 2/3, 4º Andar, Sala 421, nesta.

Intime-se o(a) autor(a), por intermédio de seu procurador, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo sem julgamento de mérito, nos termos do artigo 844, da CLT, devendo ainda, caso não conste da petição inicial, apresentar o nº da CTPS, do RG, do CPF e do PIS, nos termos do Provimento nº 5/2003 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho do Colendo TST.

Despacho**Processo Nº RT-0002023-58.2014.5.10.0022**

Reclamante Weslei Alves Pimenta
Advogado LEANDRO RIBEIRO MATIAS(OAB: 40122/DF)
Reclamado Viacao Planeta Ltda
Reclamado Viacao Pioneira Ltda
Reclamado Viacao Piracicabana Ltda
Reclamado Vrg Linhas Aereas S.A.
Reclamado Expresso Uniao Ltda

Designo o dia 31/03/2015, às 14h35min, para realização da AUDIÊNCIA

INAUGURAL, exclusivamente para tentativa de conciliação e recebimento de defesa, a ser

realizada na Sala de Audiências da Eg. 22ª Vara do Trabalho de Brasília - DF, situada à

Avenida W 3 Norte, Quadra 513, Blocos "B" e "C", Lotes 2/3, 4º Andar, Sala 421, nesta.

Intime-se o(a) autor(a), por intermédio de seu procurador, para comparecimento

pessoal, sob pena de extinção do processo sem julgamento de mérito, nos termos do artigo

844, da CLT, devendo ainda, caso não conste da petição inicial, apresentar o nº da CTPS, do

RG, do CPF e do PIS, nos termos do Provimento nº 5/2003 da Corregedoria Geral da Justiça

do Trabalho do Colendo TST.

BRASÍLIA, 03/11/2014.

(Assinado Digitalmente)

DEBORA HERINGER MEGIORIN

Juíza do Trabalho

Despacho**Processo Nº RT-0002024-43.2014.5.10.0022**

Reclamante Zuleide Silveira Guedes
Advogado ANTÔNIO MARQUES DE ANDRADE(OAB: 6263/DF)
Reclamado Portal Comercio de Carnes e Mercado Ltda - Me

Designo o dia 30/03/2015, às 14h10min, para realização da AUDIÊNCIA

INAUGURAL, exclusivamente para tentativa de conciliação e recebimento de defesa,

a ser realizada na Sala de Audiências da Eg. 22ª Vara do Trabalho

de Brasília - DF,

situada à Avenida W 3 Norte, Quadra 513, Blocos "B" e "C", Lotes 2/3, 4º Andar, Sala

421, nesta.

Intime-se o(a) autor(a), por intermédio de seu procurador, para comparecimento

pessoal, sob pena de extinção do processo sem julgamento de mérito, nos termos do

artigo 844, da CLT, devendo ainda, caso não conste da petição inicial, apresentar o nº

da CTPS, do RG, do CPF e do PIS, nos termos do Provimento nº 5/2003 da

Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho do Colendo TST.

BRASÍLIA, 03/11/2014.

(Assinado Digitalmente)

DEBORA HERINGER MEGIORIN

Juíza do Trabalho

Despacho**Processo Nº RT-0002025-28.2014.5.10.0022**

Reclamante Mariana Goncalves de Souza
Advogado ANTÔNIO MARQUES DE ANDRADE(OAB: 6263/DF)
Reclamado João Jacques Monteiro Montandon Borges

Designo o dia 31/03/2015, às 14h05min, para realização da AUDIÊNCIA

INAUGURAL, exclusivamente para tentativa de conciliação e recebimento de defesa, a ser

realizada na Sala de Audiências da Eg. 22ª Vara do Trabalho de Brasília - DF, situada à

Avenida W 3 Norte, Quadra 513, Blocos "B" e "C", Lotes 2/3, 4º Andar, Sala 421, nesta.

Intime-se o(a) autor(a), por intermédio de seu procurador, para comparecimento

pessoal, sob pena de extinção do processo sem julgamento de mérito, nos termos do artigo

844, da CLT, devendo ainda, caso não conste da petição inicial, apresentar o nº da CTPS, do

RG, do CPF e do PIS, nos termos do Provimento nº 5/2003 da Corregedoria Geral da Justiça

do Trabalho do Colendo TST.

Notifique-se ré, encaminhando-lhe cópia da petição inicial, para comparecimento

pessoal, ou por preposto legalmente habilitado (artigo 843, da CLT), sob pena de ser

considerada revel e confessa quanto à matéria de fato (artigo 844, da CLT). A ré deverá

apresentar resposta preferencialmente por meio de advogado (artigo 846, da CLT c/c artigo

1º, da Lei 8.906/94), ficando desde logo intimada para vista dos documentos porventura

apresentados com a petição inicial. A empresa deverá, ainda, apresentar o nº do CNPJ e do

CEI, cópia do contrato social ou da última alteração feita, constando o nº do CPF do(s)

proprietário(s) e do(s) sócio(s), nos termos do Provimento nº 5/2003 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho do Colendo TST.

A tramitação do presente feito observará as disposições da Lei nº 9.957/2000

(RITO SUMARÍSSIMO).

BRASÍLIA, 03/11/2014.

(Assinado Digitalmente)

DEBORA HERINGER MEGIORIN

Juíza do Trabalho

Despacho**Processo Nº RT-0002026-13.2014.5.10.0022**

Reclamante Antonio Francisco Medeiros de Sousa
Advogado ANTÔNIO MARQUES DE ANDRADE(OAB: 6263/DF)
Reclamado Francisco Restaurante Ltda - Epp

Designo o dia 30/03/2015, às 14h15min, para realização da AUDIÊNCIA

INAUGURAL, exclusivamente para tentativa de conciliação e recebimento de defesa,

a ser realizada na Sala de Audiências da Eg. 22ª Vara do Trabalho de Brasília - DF,

situada à Avenida W 3 Norte, Quadra 513, Blocos "B" e "C", Lotes 2/3, 4º Andar, Sala 421, nesta.

Intime-se o(a) autor(a), por intermédio de seu procurador, para comparecimento

pessoal, sob pena de extinção do processo sem julgamento de mérito, nos termos do

artigo 844, da CLT, devendo ainda, caso não conste da petição inicial, apresentar o nº

da CTPS, do RG, do CPF e do PIS, nos termos do Provimento nº 5/2003 da

Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho do Colendo TST.

BRASÍLIA, 03/11/2014.

(Assinado Digitalmente)

DEBORA HERINGER MEGIORIN

Juíza do Trabalho

Despacho**Processo Nº RT-0002030-50.2014.5.10.0022**

Reclamante Benjamim de Lucena Lima Neto
Advogado LUIZ HUMBERTO VIEIRA GUIDO(OAB: 16298/DF)
Reclamado Construtora D7 Fix Ltda - Me
Reclamado Brookfield Incorporações

(despacho de fl.22)Designo o dia 30/03/2015, às 14h20min, para realização da AUDIÊNCIA INAUGURAL, exclusivamente para tentativa de conciliação e recebimento de defesa, a ser realizada na Sala de Audiências da Eg. 22ª Vara do Trabalho de Brasília - DF, situada à Avenida W 3 Norte, Quadra 513, Blocos "B" e "C", Lotes 2/3, 4º Andar, Sala 421, nesta.

Intime-se o(a) autor(a), por intermédio de seu procurador, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo sem julgamento de mérito, nos termos do artigo 844, da CLT, devendo ainda, caso não conste da petição inicial, apresentar o nº da CTPS, do RG, do CPF e do PIS, nos termos do Provimento nº 5/2003 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho do Colendo TST.A tramitação do presente feito observará as disposições da Lei nº 9.957/2000(RITO SUMARIÍSSIMO).

Despacho**Processo Nº RT-0002031-35.2014.5.10.0022**

Reclamante Renata Fedrigo Oliveira
Advogado ALESSANDRO DOMINGOS SILVA(OAB: 33251/DF)
Reclamado Lc Diniz Bar e Restaurante Eireli - Epp
Reclamado Bar e Restaurante Carne de Sol Bandeirante Ltda - Me

(despacho fls. 51) Designo o dia 31/03/2015, às 14h20min, para realização da AUDIÊNCIA INAUGURAL, exclusivamente para tentativa de conciliação e recebimento de defesa, a ser realizada

na Sala de Audiências da Eg. 22ª Vara do Trabalho de Brasília - DF, situada à Avenida W 3 Norte, Quadra 513, Blocos "B" e "C", Lotes 2/3, 4º Andar, Sala 421, nesta.

Intime-se o(a) autor(a), por intermédio de seu procurador, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo sem julgamento de mérito, nos termos do artigo 844, da CLT, devendo ainda, caso não conste da petição inicial, apresentar o nº da CTPS, do RG, do CPF e do PIS, nos termos do Provimento nº 5/2003 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho do Colendo TST.

Despacho**Processo Nº RT-0002033-05.2014.5.10.0022**

Reclamante Bendito Cesario de Torres
Advogado ROZANA ALVES GUIMARAES(OAB: 31760/DF)
Reclamado Viacao Pioneira Ltda.

Designo o dia 31/03/2015, às 14h25min, para realização da AUDIÊNCIA

INAUGURAL, exclusivamente para tentativa de conciliação e recebimento de defesa,

a ser realizada na Sala de Audiências da Eg. 22ª Vara do Trabalho de Brasília - DF,

situada à Avenida W 3 Norte, Quadra 513, Blocos "B" e "C", Lotes 2/3, 4º Andar, Sala

421, nesta.

Intime-se o(a) autor(a), por intermédio de seu procurador, para comparecimento

pessoal, sob pena de extinção do processo sem julgamento de mérito, nos termos do

artigo 844, da CLT, devendo ainda, caso não conste da petição inicial, apresentar o nº

da CTPS, do RG, do CPF e do PIS, nos termos do Provimento nº 5/2003 da

Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho do Colendo TST.

BRASÍLIA, 03/11/2014.

(Assinado Digitalmente)

DEBORA HERINGER MEGIORIN

Juíza do Trabalho

Despacho**Processo Nº RT-0002035-72.2014.5.10.0022**

Reclamante Jonas Souza Silva
Advogado PEDRO HENRIQUE DE OLIVEIRA BATISTA(OAB: 28845/GO)
Reclamado Seara Alimentos Ltda.

Designo o dia 19/02/2015, às 14h05min, para realização da AUDIÊNCIA

INAUGURAL, exclusivamente para tentativa de conciliação e recebimento de defesa,

a ser realizada na Sala de Audiências da Eg. 22ª Vara do Trabalho de Brasília - DF,

situada à Avenida W 3 Norte, Quadra 513, Blocos "B" e "C", Lotes 2/3, 4º Andar, Sala

421, nesta.

Intime-se o(a) autor(a), por intermédio de seu procurador, para comparecimento

pessoal, sob pena de extinção do processo sem julgamento de mérito, nos termos do

artigo 844, da CLT, devendo ainda, caso não conste da petição inicial, apresentar o nº

da CTPS, do RG, do CPF e do PIS, nos termos do Provimento nº 5/2003 da

Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho do Colendo TST.

BRASÍLIA, 04/11/2014.

(Assinado Digitalmente)

RENATO VIEIRA DE FARIA

Juiz do Trabalho

Despacho**Processo Nº RT-0002036-57.2014.5.10.0022**

Reclamante Bruno Cesar Soares Siqueira

Advogado FILLIPE GOMES DE LIMA(OAB: 28380/DF)

Reclamado Defesa Servicos Terceirizados Ltda - Me

Designo o dia 30/03/2015, às 14h30min, para realização da AUDIÊNCIA

INAUGURAL, exclusivamente para tentativa de conciliação e recebimento de defesa,

a ser realizada na Sala de Audiências da Eg. 22ª Vara do Trabalho de Brasília - DF,

situada à Avenida W 3 Norte, Quadra 513, Blocos "B" e "C", Lotes 2/3, 4º Andar, Sala

421, nesta.

Intime-se o(a) autor(a), por intermédio de seu procurador, para comparecimento

pessoal, sob pena de extinção do processo sem julgamento de mérito, nos termos do

artigo 844, da CLT, devendo ainda, caso não conste da petição inicial, apresentar o nº

da CTPS, do RG, do CPF e do PIS, nos termos do Provimento nº 5/2003 da

Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho do Colendo TST.

BRASÍLIA, 03/11/2014.

(Assinado Digitalmente)

DEBORA HERINGER MEGIORIN

Juíza do Trabalho

Despacho**Processo Nº RT-0002041-79.2014.5.10.0022**

Reclamante Alan Bandeira dos Santos

Advogado JONNAS MARRISSON SILVA PEREIRA(OAB: 32278/DF)

Reclamado Gefal Industria e Comercio de Esquadrias Ltda - Me

(despacho fls. 18) Designo o dia 19/02/2015, às 14h10min, para realização da AUDIÊNCIA INAUGURAL, exclusivamente para tentativa de conciliação e recebimento de defesa, a ser realizada na Sala de Audiências da Eg. 22ª Vara do Trabalho de Brasília - DF, situada à Avenida W 3 Norte, Quadra 513, Blocos "B" e "C", Lotes 2/3, 4º Andar, Sala 421, nesta. Intime-se o(a) autor(a), por intermédio de seu procurador, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo sem julgamento de mérito, nos termos do artigo 844, da CLT, devendo ainda, caso não conste da petição inicial, apresentar o nº da CTPS, do RG, do CPF e do PIS, nos termos do Provimento nº 5/2003 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho do Colendo TST.

Despacho**Processo Nº RT-0002043-49.2014.5.10.0022**

Reclamante Nivaldo Antonio de Almeida

Advogado REGINO FRANCISCO DE SOUSA(OAB: 24659/DF)

Reclamado Pizzaria 10 Ltda - Me

Designo o dia 19/02/2015, às 14h15min, para realização da AUDIÊNCIA

INAUGURAL, exclusivamente para tentativa de conciliação e recebimento de defesa,

a ser realizada na Sala de Audiências da Eg. 22ª Vara do Trabalho

de Brasília - DF,

situada à Avenida W 3 Norte, Quadra 513, Blocos "B" e "C", Lotes 2/3, 4º Andar, Sala

421, nesta.

Intime-se o(a) autor(a), por intermédio de seu procurador, para comparecimento

pessoal, sob pena de extinção do processo sem julgamento de mérito, nos termos do

artigo 844, da CLT, devendo ainda, caso não conste da petição inicial, apresentar o nº

da CTPS, do RG, do CPF e do PIS, nos termos do Provimento nº 5/2003 da

Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho do Colendo TST.

BRASÍLIA, 04/11/2014.

(Assinado Digitalmente)

RENATO VIEIRA DE FARIA

Juiz do Trabalho

Despacho**Processo Nº RT-0002044-34.2014.5.10.0022**

Reclamante Paulo Henrique Pontes Carvalho

Advogado SARAH KAZUZA VIEIRA DE ARAÚJO(OAB: 28883/DF)

Reclamado Sk Automotive S/A - Distribuidora de Autopeças

Designo o dia 19/02/2015, às 14h20min, para realização da AUDIÊNCIA

INAUGURAL, exclusivamente para tentativa de conciliação e recebimento de defesa,

a ser realizada na Sala de Audiências da Eg. 22ª Vara do Trabalho de Brasília - DF,

situada à Avenida W 3 Norte, Quadra 513, Blocos "B" e "C", Lotes 2/3, 4º Andar, Sala

421, nesta.

Intime-se o(a) autor(a), por intermédio de seu procurador, para comparecimento

pessoal, sob pena de extinção do processo sem julgamento de mérito, nos termos do

artigo 844, da CLT, devendo ainda, caso não conste da petição inicial, apresentar o nº

da CTPS, do RG, do CPF e do PIS, nos termos do Provimento nº 5/2003 da

Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho do Colendo TST.

BRASÍLIA, 04/11/2014.

(Assinado Digitalmente)

RENATO VIEIRA DE FARIA

Juiz do Trabalho

Despacho**Processo Nº RT-0002045-19.2014.5.10.0022**

Reclamante Juraci Nicolau de Oliveira

Advogado ANA MARIA RIBAS MAGNO(OAB: 1224/DF)

Reclamado Distrito Federal- Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Transferancia de Rend do Distrito Federal

Designo o dia 03/02/2015, às 14h25min, para realização da AUDIÊNCIA

INAUGURAL, exclusivamente para tentativa de conciliação e recebimento de defesa,

a ser realizada na Sala de Audiências da Eg. 22ª Vara do Trabalho de Brasília - DF,

situada à Avenida W 3 Norte, Quadra 513, Blocos "B" e "C", Lotes 2/3, 4º Andar, Sala

421, nesta.

Intime-se o(a) autor(a), por intermédio de seu procurador, para comparecimento

peçoal, sob pena de extinção do processo sem julgamento de mérito, nos termos do

artigo 844, da CLT, devendo ainda, caso não conste da petição inicial, apresentar o nº

da CTPS, do RG, do CPF e do PIS, nos termos do Provimento nº 5/2003 da

Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho do Colendo TST.

BRASÍLIA, 03/11/2014.

(Assinado Digitalmente)

DEBORA HERINGER MEGIORIN

Juíza do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-0002046-04.2014.5.10.0022

Consignante Pisoloc Locadora de Equipamentos Ltda - Me

Advogado SERGIO FERREIRA VIANA(OAB: 09797/DF)

Consignado Espólio de Euzebio dos Santos Candido

Consignado Maria Gecilda da Conceicao de Jesus

Consignado Lidia dos Santos Candido

Consignado Diego dos Santos Candido

Consignado Lidiane dos Santos Candido

Consignado Raíssa dos Santos Candido

Consignado Mariana do Santos Candido

Consignado Lucas dos Santos Candido

Consignado Luan dos Santos Candido

Intime-se a Consignante para efetuar do depósito do valor que entende

devido, no prazo de 10 (dez) dias, devendo tal valor ficar à disposição deste

Juízo, aguardando a realização da audiência, tendo em vista tratar-se de

espólio.

Cumprida a determinação acima, venham-me os autos conclusos para

designação de audiência.

BRASÍLIA, 04/11/2014.

(Assinado Digitalmente)

RENATO VIEIRA DE FARIA

Juiz do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-0002052-11.2014.5.10.0022

Reclamante Chirleide Lima de Matos

Advogado JORIVALMA MUNIZ DE SOUSA(OAB: 12910/DF)

Reclamado Office Class Servicos Empresariais Ltda - Epp

Reclamado Banco do Brasil S.A.

(despacho de fl.10)Designo o dia 19/02/2015, às 14h35min, para realização da AUDIÊNCIA INAUGURAL, exclusivamente para tentativa de conciliação e recebimento de defesa, a ser realizada na Sala de Audiências da Eg. 22ª Vara do Trabalho de Brasília - DF, situada à Avenida W 3 Norte, Quadra 513, Blocos "B" e "C", Lotes 2/3, 4º Andar, Sala 421, nesta.

Intime-se o(a) autor(a), por intermédio de seu procurador, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo sem julgamento de mérito, nos termos do artigo 844, da CLT, devendo ainda, caso não conste da petição inicial, apresentar o nº da CTPS, do RG, do CPF e do PIS, nos termos do Provimento

nº 5/2003 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho do Colendo TST.

Despacho

Processo Nº RT-0002053-93.2014.5.10.0022

Reclamante Elcinvaldo Loupo Montalvao

Advogado ALDEMIO OGLIARI(OAB: 4373/DF)

Reclamado Viação Planeta Ltda

Reclamado Viação Pioneira Ltda

Reclamado Viação Satélite Ltda

Reclamado Viação Cidade Brasília Ltda

Reclamado Rodoviário União Ltda

Designo o dia 07/04/2015, às 14h35min, para realização da AUDIÊNCIA

INAUGURAL, exclusivamente para tentativa de conciliação e recebimento de defesa, a ser

realizada na Sala de Audiências da Eg. 22ª Vara do Trabalho de Brasília - DF, situada à

Avenida W 3 Norte, Quadra 513, Blocos "B" e "C", Lotes 2/3, 4º Andar, Sala 421, nesta.

Intime-se o(a) autor(a), por intermédio de seu procurador, para comparecimento

peçoal, sob pena de extinção do processo sem julgamento de mérito, nos termos do artigo

844, da CLT, devendo ainda, caso não conste da petição inicial, apresentar o nº da CTPS, do

RG, do CPF e do PIS, nos termos do Provimento nº 5/2003 da Corregedoria Geral da Justiça

do Trabalho do Colendo TST.

BRASÍLIA, 04/11/2014.

(Assinado Digitalmente)

RENATO VIEIRA DE FARIA

Juiz do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-0002054-78.2014.5.10.0022

Reclamante Casilde da Silva Coqueiro

Advogado ANA LUCIA AMARAL QUEIROZ(OAB: 15247/DF)

Reclamado Marlene Vijtória Marques Queiroz

Designo o dia 06/04/2015, às 14h10min, para realização da AUDIÊNCIA

INAUGURAL, exclusivamente para tentativa de conciliação e recebimento de defesa,

a ser realizada na Sala de Audiências da Eg. 22ª Vara do Trabalho de Brasília - DF,

situada à Avenida W 3 Norte, Quadra 513, Blocos "B" e "C", Lotes 2/3, 4º Andar, Sala

421, nesta.

Intime-se o(a) autor(a), por intermédio de seu procurador, para comparecimento

peçoal, sob pena de extinção do processo sem julgamento de mérito, nos termos do

artigo 844, da CLT, devendo ainda, caso não conste da petição inicial, apresentar o nº

da CTPS, do RG, do CPF e do PIS, nos termos do Provimento nº 5/2003 da

Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho do Colendo TST.

BRASÍLIA, 04/11/2014.

(Assinado Digitalmente)

RENATO VIEIRA DE FARIA

Juiz do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-0002055-63.2014.5.10.0022

Reclamante Carlos Antonio Xavier
Advogado ALDEMIO OGLIARI(OAB: 4373/DF)
Reclamado Ld Const e Consultoria Técnica Ltda
Reclamado Eximia Construção e Incorporadora Ltda-Epp

Designo o dia 07/04/2015, às 14h25min, para realização da AUDIÊNCIA

INAUGURAL, exclusivamente para tentativa de conciliação e recebimento de defesa, a ser realizada na Sala de Audiências da Eg. 22ª Vara do Trabalho de Brasília - DF, situada à Avenida W 3 Norte, Quadra 513, Blocos "B" e "C", Lotes 2/3, 4º Andar, Sala 421, nesta.

Intime-se o(a) autor(a), por intermédio de seu procurador, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo sem julgamento de mérito, nos termos do artigo

844, da CLT, devendo ainda, caso não conste da petição inicial, apresentar o nº da CTPS, do RG, do CPF e do PIS, nos termos do Provimento nº 5/2003 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho do Colendo TST.

BRASÍLIA, 04/11/2014.

(Assinado Digitalmente)

RENATO VIEIRA DE FARIA

Juiz do Trabalho

Despacho**Processo Nº RT-0002056-48.2014.5.10.0022**

Reclamante Jose Zito da Silva
Advogado ALDEMIO OGLIARI(OAB: 4373/DF)
Reclamado Ld Const e Consultoria Técnica Ltda
Reclamado Eximia Construção e Incorporadora Ltda-Epp

Designo o dia 07/04/2015, às 14h30min, para realização da AUDIÊNCIA

INAUGURAL, exclusivamente para tentativa de conciliação e recebimento de defesa, a ser realizada na Sala de Audiências da Eg. 22ª Vara do Trabalho de Brasília - DF, situada à Avenida W 3 Norte, Quadra 513, Blocos "B" e "C", Lotes 2/3, 4º Andar, Sala 421, nesta.

Intime-se o(a) autor(a), por intermédio de seu procurador, para comparecimento

pessoal, sob pena de extinção do processo sem julgamento de mérito, nos termos do artigo

844, da CLT, devendo ainda, caso não conste da petição inicial, apresentar o nº da CTPS, do RG, do CPF e do PIS, nos termos do Provimento nº 5/2003 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho do Colendo TST.

BRASÍLIA, 04/11/2014.

(Assinado Digitalmente)

RENATO VIEIRA DE FARIA

Juiz do Trabalho

Despacho**Processo Nº RT-0002059-03.2014.5.10.0022**

Reclamante Maria Francisca da Conceicao
Advogado ANTÔNIO MARQUES DE ANDRADE(OAB: 6263/DF)
Reclamado Sara Peixoto Jordão

(despacho de fl.11)Designo o dia 07/04/2015, às 14h05min, para

realização da AUDIÊNCIA INAUGURAL, exclusivamente para tentativa de conciliação e recebimento de defesa, a ser realizada na Sala de Audiências da Eg. 22ª Vara do Trabalho de Brasília - DF, situada à Avenida W 3 Norte, Quadra 513, Blocos "B" e "C", Lotes 2/3, 4º Andar, Sala 421, nesta.

Intime-se o(a) autor(a), por intermédio de seu procurador, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo sem julgamento de mérito, nos termos do artigo 844, da CLT, devendo ainda, caso não conste da petição inicial, apresentar o nº da CTPS, do RG, do CPF e do PIS, nos termos do Provimento nº 5/2003 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho do Colendo TST.

Despacho**Processo Nº RT-0002061-70.2014.5.10.0022**

Reclamante Lorryne de Souza de Castilho
Advogado MOZART CAMAPUM BARROSO(OAB: 09978/DF)
Reclamado Tam Linhas Aereas S/A

(despacho fls. 78) Designo o dia 06/04/2015, às 14h30min, para realização da AUDIÊNCIA INAUGURAL, exclusivamente para tentativa de conciliação e recebimento de defesa, a ser realizada na Sala de Audiências da Eg. 22ª Vara do Trabalho de Brasília - DF, situada à Avenida W 3 Norte, Quadra 513, Blocos "B" e "C", Lotes 2/3, 4º Andar, Sala 421, nesta.

Intime-se o(a) autor(a), por intermédio de seu procurador, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo sem julgamento de mérito, nos termos do artigo 844, da CLT, devendo ainda, caso não conste da petição inicial, apresentar o nº da CTPS, do RG, do CPF e do PIS, nos termos do Provimento nº 5/2003 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho do Colendo TST.

Despacho**Processo Nº RT-0002069-47.2014.5.10.0022**

Reclamante Lidiane Pomar Lima
Advogado JOSE ALFREDO DO AMARAL(OAB: 28581/DF)
Reclamado Empreendimentos Pague Menos S/A

(despacho de fl.19)Designo o dia 07/04/2015, às 14h15min, para realização da AUDIÊNCIA INAUGURAL, exclusivamente para tentativa de conciliação e recebimento de defesa, a ser realizada na Sala de Audiências da Eg. 22ª Vara do Trabalho de Brasília - DF, situada à Avenida W 3 Norte, Quadra 513, Blocos "B" e "C", Lotes 2/3, 4º Andar, Sala 421, nesta.

Intime-se o(a) autor(a), por intermédio de seu procurador, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo sem julgamento de mérito, nos termos do artigo 844, da CLT, devendo ainda, caso não conste da petição inicial, apresentar o nº da CTPS, do RG, do CPF e do PIS, nos termos do Provimento nº 5/2003 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho do Colendo TST.A tramitação do presente feito observará as disposições da Lei nº 9.957/2000(RITO SUMARÍSSIMO).

Despacho**Processo Nº RT-0002081-61.2014.5.10.0022**

Reclamante Tais Jaqueline Martins
Advogado ANTÔNIO MARQUES DE ANDRADE(OAB: 6263/DF)
Reclamado Casa de Alimentos Piaba Ltda - Me

(despacho fls. 19) Designo o dia 07/04/2015, às 14h10min, para realização da AUDIÊNCIA INAUGURAL, exclusivamente para tentativa de conciliação e recebimento de defesa, a ser realizada na Sala de Audiências da Eg. 22ª Vara do Trabalho de Brasília - DF, situada à Avenida W 3 Norte, Quadra 513, Blocos "B" e "C",

Lotes 2/3, 4º Andar, Sala 421, nesta.

Intime-se o(a) autor(a), por intermédio de seu procurador, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo sem julgamento de mérito, nos termos do artigo 844, da CLT, devendo ainda, caso não conste da petição inicial, apresentar o nº da CTPS, do RG, do CPF e do PIS, nos termos do Provimento nº 5/2003 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho do Colendo TST.

Despacho

Processo Nº RT-0002082-46.2014.5.10.0022

Reclamante	Otavio Roque Teixeira de Souza
Advogado	ULISSES BORGES DE RESENDE(OAB: 4595/DF)
Reclamado	Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS
Reclamado	Companhia Nacional de Abastecimento Conab

(despacho de fl.137)Designo o dia 03/02/2015, às 14h10min, para realização da AUDIÊNCIA

INAUGURAL, exclusivamente para tentativa de conciliação e recebimento de defesa, a ser realizada na Sala de Audiências da Eg. 22ª Vara do Trabalho de Brasília - DF, situada à Avenida W 3 Norte, Quadra 513, Blocos "B" e "C", Lotes 2/3, 4º Andar, Sala 421, nesta.

Intime-se o(a) autor(a), por intermédio de seu procurador, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo sem julgamento de mérito, nos termos do artigo 844, da CLT, devendo ainda, caso não conste da petição inicial, apresentar o nº da CTPS, do RG, do CPF e do PIS, nos termos do Provimento nº 5/2003 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho do Colendo TST.

Despacho

Processo Nº RT-0002083-31.2014.5.10.0022

Reclamante	Cleverson de Deus Bonifacio
Advogado	WALTER EUNIDES DE ALKIMIM(OAB: 39505/DF)
Reclamado	Apice Empreendimentos Participacoes e Representacoes Empresariais Ltda
Reclamado	Lyon Investimentos Imobiliarios Ltda

Designo o dia 07/04/2015, às 14h20min, para realização da AUDIÊNCIA

INAUGURAL, exclusivamente para tentativa de conciliação e recebimento de defesa, a ser realizada na Sala de Audiências da Eg. 22ª Vara do Trabalho de Brasília - DF, situada à Avenida W 3 Norte, Quadra 513, Blocos "B" e "C", Lotes 2/3, 4º Andar, Sala 421, nesta.

Intime-se o(a) autor(a), por intermédio de seu procurador, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo sem julgamento de mérito, nos termos do artigo 844, da CLT, devendo ainda, caso não conste da petição inicial, apresentar o nº da CTPS, do RG, do CPF e do PIS, nos termos do Provimento nº 5/2003 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho do Colendo TST.

A tramitação do presente feito observará as disposições da Lei nº 9.957/2000

(RITO SUMARÍSSIMO).

BRASÍLIA, 04/11/2014.

(Assinado Digitalmente)

RENATO VIEIRA DE FARIA

Juiz do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-0002124-95.2014.5.10.0022

Reclamante	Andrea Lampert Costa de Siqueira
Advogado	CLAUDIO DA SILVA LINDSAY(OAB: 41388/DF)
Reclamado	Ph Servicos e Administracao Ltda
Reclamado	Ministerio da Justica

Despacho de fls.52.(Ao autor)Retire-se o feito da pauta do dia 22/01/2015, às 14h15min.

Diante da prevenção fixada pelo Juízo da 9ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, nos

autos da Ação Civil Pública nº 671/2014, conforme se verifica às fls. 49/51, defiro o requerido pela autora às fls. 43.Sendo assim, declaro a incompetência desta 22ªVT/DF, via de consequência, determino a remessa dos presentes autos, via Distribuição, à MM. 9ª Vara do Trabalho,devendo ser observada a devida compensação nos termos do art. 7º, parágrafo único do Provimento Geral Consolidado. Brasília, 31 de outubro de 2014.

assinado digitalmente

DEBORA HERINGER MEGIORIN

Juíza do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-0002147-41.2014.5.10.0022

Reclamante	Rozildo Alves Cavalcante
Advogado	CARLOS AUGUSTO DITTRICH(OAB: 24095/DF)
Reclamado	Master Restaurante Ltda. - Me
Reclamado	Distrito Federal (Restaurante Comunitário de Ceilândia)

Ao Autor:

Designo o dia 03/02/2015, às 14h35min, para realização da AUDIÊNCIA INAUGURAL, exclusivamente para tentativa de conciliação e recebimento de defesa, a ser realizada na Sala de Audiências da Eg. 22ª Vara do Trabalho de Brasília - DF, situada à Avenida W 3 Norte, Quadra 513, Blocos "B" e "C", Lotes 2/3, 4º Andar, Sala 421, nesta.

Intime-se o(a) autor(a), por intermédio de seu procurador, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo sem julgamento de mérito, nos termos do artigo 844, da CLT, devendo ainda, caso não conste da petição inicial, apresentar o nº da CTPS, do RG, do CPF e do PIS, nos termos do Provimento nº 5/2003 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho do Colendo TST.

Juiz do Trabalho DEBORA HERINGER MEGIORIN

Despacho

Processo Nº RT-0002154-33.2014.5.10.0022

Reclamante	Marcia Canto de Pinho Freitas
Advogado	VINICIUS PEREIRA BARBOSA(OAB: 106966/MG)
Reclamado	Fundacao Nacional de Saude

Designo o dia 03/02/2015, às 14h15min, para realização da AUDIÊNCIA

INAUGURAL, exclusivamente para tentativa de conciliação e recebimento de defesa,

a ser realizada na Sala de Audiências da Eg. 22ª Vara do Trabalho de Brasília - DF,

situada à Avenida W 3 Norte, Quadra 513, Blocos "B" e "C", Lotes 2/3, 4º Andar, Sala

421, nesta.

Intime-se o(a) autor(a), por intermédio de seu procurador, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo sem julgamento de mérito, nos termos do artigo 844, da CLT, devendo ainda, caso não conste da petição inicial, apresentar o nº da CTPS, do RG, do CPF e do PIS, nos termos do Provimento nº 5/2003 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho do Colendo TST. Notifique-se a ré, por intermédio da PRF, encaminhando-lhe cópia da petição inicial, para comparecimento pessoal, ou por preposto legalmente habilitado (artigo 843, da CLT), sob pena de ser considerada revel e confessa quanto à matéria de fato (artigo 844, da CLT). A ré deverá apresentar resposta preferencialmente por meio de advogado (artigo 846, da CLT c/c artigo 1º, da Lei 8.906/94), ficando desde logo intimada para vista dos documentos porventura apresentados com a petição inicial. BRASÍLIA, 03/11/2014. (Assinado Digitalmente) DEBORA HERINGER MEGIORIN Juíza do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-0002172-54.2014.5.10.0022

Reclamante	Jessika Pereira Cordeiro
Advogado	FERNANDO MOREIRA POLÔNIA(OAB: 10405/DF)
Reclamado	PH Serviços e Administração Ltda.
Reclamado	Hélio Chaves de Melo Júnior
Reclamado	Banco Central do Brasil

(despacho de fl.102)Indefiro o pedido de reserva de crédito junto ao Processo nº 001156-2014.015.10.00-6, que tramita na 15ª Vara do Trabalho de Brasília/DF (fls. 61), uma vez que o alegado bloqueio de valores não restou demonstrado, ou mesmo que haja valores sobejantes na referida conta judicial. Designo o dia 29/01/2015, às 14h10min, para realização da AUDIÊNCIA INAUGURAL, exclusivamente para tentativa de conciliação e recebimento de defesa, a ser realizada na Sala de Audiências da Eg. 22ª Vara do Trabalho de Brasília - DF, situada à Avenida W 3 Norte, Quadra 513, Blocos "B" e "C", Lotes 2/3, 4º Andar, Sala 421, nesta. Intime-se o(a) autor(a), por intermédio de seu procurador, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo sem julgamento de mérito, nos termos do artigo 844, da CLT, devendo ainda, caso não conste da petição inicial, apresentar o nº da CTPS, do RG, do CPF e do PIS, nos termos do Provimento nº 5/2003 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho do Colendo TST.

Despacho

Processo Nº RT-0002213-21.2014.5.10.0022

Reclamante	Julio Belo da Fonseca Neto
Advogado	MARIA APARECIDA ARAUJO DE MATOS(OAB: 37381/DF)
Reclamado	Rapido Brasilia Transportes e Turismo Ltda
Reclamado	Distrito Federal
Reclamado	Dftrans - Transporte Urbano do Distrito Federal

Designo o dia 03/02/2015, às 14h30min, para realização da AUDIÊNCIA INAUGURAL, exclusivamente para tentativa de conciliação e

recebimento de defesa, a ser realizada na Sala de Audiências da Eg. 22ª Vara do Trabalho de Brasília - DF, situada à Avenida W 3 Norte, Quadra 513, Blocos "B" e "C", Lotes 2/3, 4º Andar, Sala 421, nesta. Intime-se o(a) autor(a), por intermédio de seu procurador, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo sem julgamento de mérito, nos termos do artigo 844, da CLT, devendo ainda, caso não conste da petição inicial, apresentar o nº da CTPS, do RG, do CPF e do PIS, nos termos do Provimento nº 5/2003 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho do Colendo TST. BRASÍLIA, 03/11/2014. (Assinado Digitalmente) DEBORA HERINGER MEGIORIN Juíza do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-0002217-58.2014.5.10.0022

Reclamante	Lucineide de Oliveira Soares
Advogado	HUDSON LINHARES BATISTA(OAB: 9713/DF)
Reclamado	PH Serviços e Administração Ltda.
Reclamado	Uniao Federal - Ministério da Educação

A Autora:

Designo o dia 29/01/2015, às 14h22min, para realização da AUDIÊNCIA INAUGURAL, exclusivamente para tentativa de conciliação e recebimento de defesa, a ser realizada na Sala de Audiências da Eg. 22ª Vara do Trabalho de Brasília - DF, situada à Avenida W 3 Norte, Quadra 513, Blocos "B" e "C", Lotes 2/3, 4º Andar, Sala 421, nesta.

Intime-se o(a) autor(a), por intermédio de seu procurador, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo sem julgamento de mérito, nos termos do artigo 844, da CLT, devendo ainda, caso não conste da petição inicial, apresentar o nº da CTPS, do RG, do CPF e do PIS, nos termos do Provimento nº 5/2003 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho do Colendo TST.

Juiz do Trabalho DEBORA HERINGER MEGIORIN

Editais

Editais

Processo Nº RT-0001129-82.2014.5.10.0022

Reclamante	Wanderley dos Santos Sales
Advogado	ALINE DANTAS ROCHA(OAB: 36200/DF)
Reclamado	Plantaio Prestacao de Servicos Administrativos Ltda - Epp
Reclamado	Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DECISÃO

O(A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) DEBORA HERINGER MEGIORIN, Juiz(a) da 22ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, torna público que, pelo presente Edital, fica INTIMADA a reclamada: Plantaio Prestacao de Servicos Administrativos Ltda - Epp, que se encontra em local incerto e não sabido, para tomar ciência da SENTENÇA de fls.172/184, cuja CONCLUSÃO é a seguir transcrita: "julgar procedente em parte o pedido...condenar a 1ª reclamada..." O inteiro teor da decisão poderá ser obtido na Secretaria desta Vara do Trabalho, sito na Avenida W3 Norte, Quadra 513, Bloco "B", Lotes 02/03, 4º andar, sala 415,

Brasília/DF e ou no site do Eg. TRT da 10ª Região: www.trt10.jus.br. E para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume, na sede desta Vara.

Assinado por NADIR ALVES PEREIRA Diretora de Secretaria, por ordem do(a) Excelentíssimo(a) Juiz(a) da 22ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, Dr(a). DEBORA HERINGER MEGIORIN.

Brasília/DF 6, NOVEMBRO de 2014.

Edital

Processo Nº RT-0001234-59.2014.5.10.0022

Reclamante	Renata Pereira das Neves
Advogado	RENAULT CAMPOS LIMA(OAB: 4303/DF)
Reclamado	Abi Cursos Ltda

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O(A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) DEBORA HERINGER MEGIORIN, Juiz(a) da 22ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, faz saber a todos quantos virem o presente edital, ou dele conhecimento tiverem, que fica NOTIFICADO(A) o(a) Abi Cursos Ltda, situado(a) em local incerto e não sabido, PARA COMPARECER perante esta Vara do Trabalho de Brasília/DF, sita à Avenida W3 Norte, Quadra 513, Bloco B, Lotes 02/03, 4º andar, sala 415, Brasília/DF, às 13.59 horas do dia 19.01.2015, à audiência INAUGURAL relativa à reclamação trabalhista em epígrafe, na qual poderá apresentar resposta e prova documental que julgar necessária para defesa de seus direitos, sob pena de revelia e confissão quanto à matéria de fato (art. 844, CLT), preferencialmente por meio de advogado (CLT, Art. 846, c/c art. 1º, da Lei 8.906/94), devendo V.Sa. estar presente, independentemente do comparecimento de seu/sua advogado(a), sob as penas do art. 844 da CLT., sendo-lhe facultado(a) a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. O não comparecimento de V.Sa. importará a aplicação de revelia e confissão quanto à matéria de fato. O(A) reclamado(a) ora notificada(a), se pessoa jurídica, o nº do CNPJ e do CEI, cópia do contrato social ou da última alteração feita, constando o nº do CPF do(s) sócio(s); se pessoa física, deverá apresentar o número do CPF e RG, nos termos do Provimento nº 5/2003 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho do Colendo TST.

Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada.

Assinado por NADIR ALVES PEREIRA, Diretora de Secretaria, por ordem do(a) Excelentíssimo(a) Juiz(a) da 22ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, Dr(a). DEBORA HERINGER MEGIORIN.

Brasília/DF 6, NOVEMBRO de 2014.

Edital

Processo Nº RT-0002030-50.2014.5.10.0022

Reclamante	Benjamim de Lucena Lima Neto
Advogado	LUIZ HUMBERTO VIEIRA GUIDO(OAB: 16298/DF)
Reclamado	Construtora D7 Fix Ltda - Me
Reclamado	Brookfield Incorporações

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O(A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) DEBORA HERINGER MEGIORIN, Juiz(a) da 22ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, faz saber a todos quantos virem o presente edital, ou dele conhecimento tiverem, que fica NOTIFICADO(A) o(a) Construtora D7 Fix Ltda - Me,

situado(a) em local incerto e não sabido, PARA COMPARECER perante esta Vara do Trabalho de Brasília/DF, sita à Avenida W3 Norte, Quadra 513, Bloco B, Lotes 02/03, 4º andar, sala 415, Brasília/DF, às 14:20 horas do dia 30/03/2015, à audiência INAUGURAL relativa à reclamação trabalhista em epígrafe, na qual poderá apresentar resposta e prova documental que julgar necessária para defesa de seus direitos, sob pena de revelia e confissão quanto à matéria de fato (art. 844, CLT), preferencialmente por meio de advogado (CLT, Art. 846, c/c art. 1º, da Lei 8.906/94), devendo V.Sa. estar presente, independentemente do comparecimento de seu/sua advogado(a), sob as penas do art. 844 da CLT., sendo-lhe facultado(a) a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. O não comparecimento de V.Sa. importará a aplicação de revelia e confissão quanto à matéria de fato. O(A) reclamado(a) ora notificada(a), se pessoa jurídica, o nº do CNPJ e do CEI, cópia do contrato social ou da última alteração feita, constando o nº do CPF do(s) sócio(s); se pessoa física, deverá apresentar o número do CPF e RG, nos termos do Provimento nº 5/2003 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho do Colendo TST.

Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada.

Assinado por NADIR ALVES PEREIRA, Diretora de Secretaria, por ordem do(a) Excelentíssimo(a) Juiz(a) da 22ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, Dr(a). DEBORA HERINGER MEGIORIN.

Brasília/DF 6, NOVEMBRO de 2014.

Edital

Processo Nº RT-0002055-63.2014.5.10.0022

Reclamante	Carlos Antonio Xavier
Advogado	ALDEMIO OGLIARI(OAB: 4373/DF)
Reclamado	Ld Const e Consultoria Técnica Ltda
Reclamado	Eximia Construção e Incorporadora Ltda-Epp

0 EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O(A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) DEBORA HERINGER MEGIORIN, Juiz(a) da 22ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, faz saber a todos quantos virem o presente edital, ou dele conhecimento tiverem, que fica NOTIFICADO(A) o(a) Ld Const e Consultoria Técnica Ltda, situado(a) em local incerto e não sabido, PARA COMPARECER perante esta Vara do Trabalho de Brasília/DF, sita à Avenida W3 Norte, Quadra 513, Bloco B, Lotes 02/03, 4º andar, sala 415, Brasília/DF, às 14.25 horas do dia 07.04.2015, à audiência INAUGURAL relativa à reclamação trabalhista em epígrafe, na qual poderá apresentar resposta e prova documental que julgar necessária para defesa de seus direitos, sob pena de revelia e confissão quanto à matéria de fato (art. 844, CLT), preferencialmente por meio de advogado (CLT, Art. 846, c/c art. 1º, da Lei 8.906/94), devendo V.Sa. estar presente, independentemente do comparecimento de seu/sua advogado(a), sob as penas do art. 844 da CLT., sendo-lhe facultado(a) a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. O não comparecimento de V.Sa. importará a aplicação de revelia e confissão quanto à matéria de fato. O(A) reclamado(a) ora notificada(a), se pessoa jurídica, o nº do CNPJ e do CEI, cópia do contrato social ou da última alteração feita, constando o nº do CPF do(s) sócio(s); se pessoa física, deverá apresentar o número do CPF e RG, nos termos do Provimento nº 5/2003 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho do Colendo TST.

Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada.

Assinado por NADIR ALVES PEREIRA, Diretora de Secretaria, por ordem do(a) Excelentíssimo(a) Juiz(a) da 22ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, Dr.(a) DEBORA HERINGER MEGIORIN. Brasília/DF 6, NOVEMBRO de 2014.

Edital

Processo Nº RT-0002056-48.2014.5.10.0022

Reclamante	Jose Zito da Silva
Advogado	ALDEMIO OGLIARI(OAB: 4373/DF)
Reclamado	Ld Const e Consultoria Técnica Ltda
Reclamado	Eximia Construção e Incorporadora Ltda-Epp

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O(A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) DEBORA HERINGER MEGIORIN, Juiz(a) da 22ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, faz saber a todos quantos virem o presente edital, ou dele conhecimento tiverem, que fica NOTIFICADO(A) o(a) Ld Const e Consultoria Técnica Ltda Eximia Construção e Incorporadora Ltda-Epp, situado(a) em local incerto e não sabido, PARA COMPARECER perante esta Vara do Trabalho de Brasília/DF, sita à Avenida W3 Norte, Quadra 513, Bloco B, Lotes 02/03, 4º andar, sala 415, Brasília/DF, às 14.30 horas do dia 07.04.2015, à audiência INAUGURAL relativa à reclamação trabalhista em epígrafe, na qual poderá apresentar resposta e prova documental que julgar necessária para defesa de seus direitos, sob pena de revelia e confissão quanto à matéria de fato (art. 844, CLT), preferencialmente por meio de advogado (CLT, Art. 846, c/c art. 1º, da Lei 8.906/94), devendo V.Sa. estar presente, independentemente do comparecimento de seu/sua advogado(a), sob as penas do art. 844 da CLT., sendo-lhe facultado(a) a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. O não comparecimento de V.Sa. importará a aplicação de revelia e confissão quanto à matéria de fato. O(A) reclamado(a) ora notificada(a), se pessoa jurídica, o nº do CNPJ e do CEI, cópia do contrato social ou da última alteração feita, constando o nº do CPF do(s) sócio(s); se pessoa física, deverá apresentar o número do CPF e RG, nos termos do Provimento nº 5/2003 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho do Colendo TST.

Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada.

Assinado por NADIR ALVES PEREIRA, Diretora de Secretaria, por ordem do(a) Excelentíssimo(a) Juiz(a) da 22ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, Dr.(a) DEBORA HERINGER MEGIORIN. Brasília/DF 6, NOVEMBRO de 2014.

VARA DO TRABALHO DO GAMA-DF

Despacho

Despacho

Processo Nº RT-0000838-48.2010.5.10.0111

Reclamante	Nilson Takeo Hamada
Advogado	HUMBERTO FERNANDO VALLIM PORTO(OAB: 20190/DF)
Reclamado	Companhia de Bebidas das Americas - Ambev
Advogado	VICTOR RUSSOMANO JUNIOR(OAB: 3609/DF)

Às partes: "3. CONCLUSÃO - Ante ao exposto, CONHEÇO dos Embargos à Execução opostos pela COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMERICAS - AMBEV e, no mérito, ACOLHO-OS EM PARTE, nos termos da fundamentação, parte integrante deste dispositivo. Fixo o débito da presente execução, conforme planilha carreada às

fls. 585/591, em R\$ 43.228,52, atualizado até 31/10/2014, sem prejuízo de futuras atualizações e correções monetárias, já integralmente garantido pelos depósitos de fls. 552/553 e 573/575. Libere-se ao Exequente sua parte líquida (R\$ 28.674,32), valor incontroverso já reconhecido pela embargante/executada. Decorrido in albis o prazo para eventual manifestação, proceda os recolhimentos das custas processuais e das contribuições previdenciárias (cota-parte empregado e empregador), bem como libere-se os honorários periciais, apurando eventual valor remanescente ou excedente. Custas de execução, pela executada, no importe de R\$ 44,26 (artigo 789-A, incisos V, da CLT), já incluídas na nova conta de liquidação. Publique-se."

Edital

Edital

Processo Nº RTOrd-0000296-25.2013.5.10.0111

Relator	CLAUDINEI DA SILVA CAMPOS
RECLAMANTE	EDSON ALVES DE SOUZA
ADVOGADO	MÁRCIO NUNES SOUZA(OAB: 35704)
RECLAMADO	POINT GRIL - CHURRASCARIA, PIZZARIA E CHOPERIA LTDA - ME
RECLAMADO	FERNANDO DE AGUIAR MOREIRA
RECLAMADO	RAIMUNDO JUNIOR DE ALMEIDA E SILVA
RECLAMADO	CELEIRO GALETERIA E GRILL LTDA - ME

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

VARA DO TRABALHO DO GAMA/DF

Quadra 02, Conjunto A, Lote 20, Setor Sul - CEP 72.415-100 -

GAMA/DF

e-mail: svt01.gama@trt10.jus.br - Telefone: 3556-4096

Atendimento ao público das 9 às 18 horas

PROCESSO Nº 0000296-25.2013.5.10.0111

RECLAMANTE(S): EDSON ALVES DE SOUZA

RECLAMADO(S): CELEIRO GALETERIA E GRILL LTDA - ME e outros (3)

ATO ORDINATÓRIO

CERTIFICO e dou fé, com fulcro no art. 93, XIV, da CF, § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação:

De ordem do Exmo. Juiz do Trabalho, reiterar a **intimação** de ID b2ef19d, por **edital**.

Gama-DF, 6 de novembro de 2014.

Servidor(a)

Notificação

Intimação

Processo Nº RTOOrd-0000218-31.2013.5.10.0111

Relator	CLAUDINEI DA SILVA CAMPOS
RECLAMANTE	ANDREIA SOUZA DO NASCIMENTO
ADVOGADO	Rogério Alves de Oliveira(OAB: 34720)
RECLAMADO	NOVA CASA BAHIA S/A
ADVOGADO	GABRIEL MARCELLO JORDAO CIRERA(OAB: 310168)
ADVOGADO	César Almeida Pereira(OAB: 0036386)
ADVOGADO	MARCELO TOSTES DE CASTRO MAIA(OAB: 38829)
ADVOGADO	CAMILA DA CRUZ LOPES TIAEN(OAB: 266921)

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

VARA DO TRABALHO DO GAMA/DF

Quadra 02, Conjunto A , Lote 20, Setor Sul, Gama/DF, CEP 72.415-100

e-mail: svt01.gama@trt10.jus.br - Telefone: 3556-4096

Atendimento ao público das 9 às 18 horas

PROCESSO Nº 0000218-31.2013.5.10.0111

RECLAMANTE(S): ANDREIA SOUZA DO NASCIMENTO, CPF: 993.202.311-68 -

RECLAMADO(S): NOVA CASA BAHIA S/A, CNPJ: 10.757.237/0001-75

TERMODE CERTIDÃO E CONCLUSÃO

Certifico e dou fé que no dia 03/11/2014 decorreu o prazo de 5 (cinco) dias para manifestação do reclamado nos termos do art. 884, da CLT.

Certidão e conclusão ao(à) Exmo(a). Juiz(a) do Trabalho feitos pelo(a) servidor(a) NILSON SILVEIRA JUNIOR, em 5 de novembro de 2014.

SENTENÇA COM FORÇA DE ALVARÁ - BB

Vistos.

Quitado integralmente o débito do(a) reclamado(a), declaro, por sentença, extinto o processo (art. 794, I, do CPC).

Libere-se ao exequente, na pessoa do seu advogado, Dr(a).

Rogério Alves de Oliveira - OAB: DF34720 (procuração id 101033), o saldo existente na conta judicial de número **4100132329595** do Banco do Brasil S.A. (Ag. 4200-5 - S. Público Brasília) (id 397c664),**cumprindo-se, ANTES, as seguintes determinações:**

1) Recolher o valor de **R\$673,84**, a título de INSS empregado (código 1708);

2) Recolher o valor de **R\$1.853,13**, a título de INSS empregador, pacto e SAT (código 2909);

4) Recolher o valor de **R\$323,09** , a título de Custas (código 18740-2);

Assino ao(s) exequente(s) o prazo de 5 dias para recebimento.

Assino ao Banco do Brasil S.A. o prazo de 5 (cinco) dias para comprovar os recolhimentos determinados.

Intimem-se as partes.

Após, comprovados os recolhimentos, arquivem-se definitivamente.

Por medida de celeridade e economia processual, confiro à presente sentença **força de alvará**.

Gama-DF, 5 de novembro de 2014.

Juiz(a) do Trabalho

Intimação

Processo Nº RTOOrd-0000221-49.2014.5.10.0111

Relator	CLAUDINEI DA SILVA CAMPOS
RECLAMANTE	FLAVIO AUGUSTO DE SOUZA COSTA
ADVOGADO	José Eduardo da Silva Lemos(OAB: 28150)
ADVOGADO	EVERALDO PEREIRA FRANCA(OAB: 30650)
RECLAMADO	JOSE CATARINA DA MATA & CIA LTDA - ME
ADVOGADO	Paulo Sérgio Santos Pantoja Júnior(OAB: 20899)
ADVOGADO	ANDRE FELIPE DA SILVA PANTOJA(OAB: 39312)

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

VARA DO TRABALHO DO GAMA/DF

Quadra 02, Conjunto A , Lote 20, Setor Sul - CEP 72.415-100 - GAMA/DF

e-mail: svt01.gama@trt10.jus.br - Telefone: 3556-4096

Atendimento ao público das 9 às 18 horas

PROCESSO Nº 0000221-49.2014.5.10.0111

RECLAMANTE(S): FLAVIO AUGUSTO DE SOUZA
COSTA

RECLAMADO(S): JOSE CATARINA DA MATA & CIA
LTDA - ME

TERMODECONCLUSÃO

Conclusão ao(à) Exmo(a). Juiz(a) do Trabalho feita pelo(a) servidor(a) JOSE ANTONIO MENEZES DE CASTRO, em 6 de novembro de 2014.

DESPACHO

Vistos.

Assino ao reclamante o prazo de 5 (cinco) dias para retirar, na secretaria desta Vara, sua CTPS, bem como as guias para habilitação no Seguro Desemprego e o TRCT, sendo estas, via sistema, pelo patrono da parte.

O reclamante deverá comprovar, no prazo de 10 dias, o valor sacado a título de FGTS, mediante Extrato Analítico, a fim de possibilitar a liquidação do feito, sob pena de arquivamento provisório dos autos.

Converto o Depósito Recursal em penhora (doc. id 1019001).

Após, a comprovação do valor sacado a título de FGTS, remetam-se os autos à SCJAE para integral liquidação do feito, observando o disposto na sentença e/ou acórdão.
Publique-se.

Gama-DF, 6 de novembro de 2014.

Juiz(a) do Trabalho

Intimação

Processo Nº RTOOrd-0000346-51.2013.5.10.0111

Relator	CLAUDINEI DA SILVA CAMPOS
RECLAMANTE	RODRIGO JOSE BOLDRIN DA SILVA
ADVOGADO	RENAN CESCO DE CAMPOS(OAB: 11660)
RECLAMADO	DROGARIA ROSARIO S/A
ADVOGADO	ADRIANO GALHERA(OAB: 173579)

ADVOGADO

JOSÉ GUILHERME CARNEIRO
QUEIROZ(OAB: 165506)

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

VARA DO TRABALHO DO GAMA/DF

Quadra 02, Conjunto A, Lote 20, Setor Sul - CEP 72.415-100 -
GAMA/DF

e-mail: svt01.gama@trt10.jus.br - Telefone: 3556-4096

Atendimento ao público das 9 às 18 horas

PROCESSO Nº 0000346-51.2013.5.10.0111

RECLAMANTE(S): RODRIGO JOSE BOLDRIN DA
SILVA

RECLAMADO(S): DROGARIA ROSARIO S/A

TERMODECONCLUSÃO

Conclusão ao(à) Exmo(a). Juiz(a) do Trabalho feita pelo(a) servidor(a) LUIS HENRIQUE SALES DA SILVA, em 5 de novembro de 2014.

DESPACHO

Vistos.

Defiro o pedido de dilação de prazo (id:7409cb0), devendo a execução ser garantida no prazo improrrogável de 5 (cinco) dias. Gama-DF, 5 de novembro de 2014.

Juiz(a) do Trabalho

Intimação

Processo Nº RTOOrd-0000488-21.2014.5.10.0111

Relator	CLAUDINEI DA SILVA CAMPOS
RECLAMANTE	THATIANE VERAS MELQUIADES
ADVOGADO	José Eduardo da Silva Lemos(OAB: 28150)
ADVOGADO	EVERALDO PEREIRA FRANCA(OAB: 30650)
RECLAMADO	IVAN VITORINO DE OLIVEIRA - GOIANO AUTO PECAS E RECUPERADORA - ME

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

VARA DO TRABALHO DO GAMA/DF

Quadra 02, Conjunto A, Lote 20, Setor Sul - CEP 72.415-100 -

GAMA/DF

e-mail: svt01.gama@trt10.jus.br - Telefone: 3556-4096

Atendimento ao público das 9 às 18 horas**PROCESSO Nº 0000488-21.2014.5.10.0111**

RECLAMANTE(S): THATIANE VERAS MELQUIADES

RECLAMADO(S): IVAN VITORINO DE OLIVEIRA -
GOIANO AUTO PECAS E RECUPERADORA - ME**TERMODECONCLUSÃO**

Conclusão ao(à) Exmo(a). Juiz(a) do Trabalho feita pelo(a) servidor(a) NILSON SILVEIRA JUNIOR, em 6 de novembro de 2014.

DECISÃO

Vistos.

Homologo o cálculo de ID cd03957 e fixo o débito da(s) parte(s) reclamada(s) em **R\$ 10.213,83**, corrigido até 30/11/2014, sem prejuízo de futuras atualizações.

Cite-se a parte reclamada, para pagamento do débito em 48 horas, sob pena de execução.

Intime-se o reclamante.

Gama-DF, 6 de novembro de 2014 .

Juiz(a) do Trabalho**Intimação****Processo Nº RTSum-0000532-74.2013.5.10.0111**

Relator	CLAUDINEI DA SILVA CAMPOS
RECLAMANTE	ADAO FERREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO	ANDREIA SANTOS PILICERIO(OAB: 24375)
RECLAMADO	K A CONSTRUcoes E REFORMAS LTDA - ME

RECLAMADO
RECLAMADOKATIA LIMA DE SOUSA
ANTONIO MANUEL DE SOUSA**PODER JUDICIÁRIO****JUSTIÇA DO TRABALHO****VARA DO TRABALHO DO GAMA/DF**Quadra 02, Conjunto A , Lote 20, Setor Sul - CEP 72.415-100 -
GAMA/DF

e-mail: svt01.gama@trt10.jus.br - Telefone: 3556-4096

Atendimento ao público das 9 às 18 horas**PROCESSO Nº 0000532-74.2013.5.10.0111**

RECLAMANTE(S): ADAO FERREIRA DOS SANTOS

RECLAMADO(S): K A CONSTRUcoes E
REFORMAS LTDA - ME e outros (2)**TERMODECONCLUSÃO**

Conclusão ao Exmo. Juiz do Trabalho feita pelo servidor JOAO NOVAIS DOS SANTOS, em 3 de novembro de 2014.

DESPACHO

Vistos.

Indefiro o requerimento do autor para liberar, por alvará, o FGTS depositado, por não ser objeto da Petição Inicial, de deferimento na sentença transitada em julgado e por encontrar-se englobado no cálculo de liquidação.

Publique-se.

Gama-DF, 3 de novembro de 2014.

Juíza do Trabalho**Intimação****Processo Nº RTOOrd-0000576-59.2014.5.10.0111**

Relator	CLAUDINEI DA SILVA CAMPOS
RECLAMANTE	MARIA GORET DA SILVA
ADVOGADO	MÁRCIO NUNES SOUZA(OAB: 35704)
RECLAMADO	ORIGAMI SUSHI COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA-ME

PODER JUDICIÁRIO**JUSTIÇA DO TRABALHO****VARA DO TRABALHO DO GAMA/DF**

Quadra 02, Conjunto A , Lote 20, Setor Sul - CEP 72.415-100 -

GAMA/DF

e-mail: svt01.gama@trt10.jus.br - Telefone: 3556-4096

Atendimento ao público das 9 às 18 horas**PROCESSO Nº 0000576-59.2014.5.10.0111**

RECLAMANTE(S): MARIA GORET DA SILVA

RECLAMADO(S): ORIGAMI SUSHI COMERCIO DE
ALIMENTOS LTDA-ME**TERMODECONCLUSÃO**

Conclusão ao(à) Exmo(a). Juiz(a) do Trabalho feita pelo(a) servidor(a) LUIS HENRIQUE SALES DA SILVA, em 5 de novembro de 2014.

DECISÃO

Vistos.

Homologo o cálculo de ID 4020f6f e fixo o débito da(s) parte(s) reclamada(s) em **R\$7.363,04**, corrigido até 30/11/2014, sem prejuízo de futuras atualizações.

Cite-se a parte reclamada, para pagamento do débito em 48 horas, sob pena de execução.

Intime-se o reclamante.

Gama-DF, 5 de novembro de 2014 .

Juiz(a) do Trabalho**Intimação****Processo Nº RTOOrd-0000946-72.2013.5.10.0111**

Relator CLAUDINEI DA SILVA CAMPOS
RECLAMANTE THIAGO DOUGLAS PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO JONNAS MARRISSON SILVA PEREIRA(OAB: 32278)

RECLAMADO

serviço nacional de aprendizagem da indústria - senai

ADVOGADO

BRUNO ERICKY FRANCISCO ALVIM DE OLIVEIRA(OAB: 27959)

RECLAMADO

serviço social da indústria

ADVOGADO

BRUNO ERICKY FRANCISCO ALVIM DE OLIVEIRA(OAB: 27959)

RECLAMADO

federação da indústria de Brasília - fibra

ADVOGADO

BRUNO ERICKY FRANCISCO ALVIM DE OLIVEIRA(OAB: 27959)

RECLAMADO

ativa conservação e limpeza Ltda

PODER JUDICIÁRIO**JUSTIÇA DO TRABALHO****VARA DO TRABALHO DO GAMA/DF**Quadra 02, Conjunto A , Lote 20, Setor Sul - CEP 72.415-100 -
GAMA/DF

e-mail: svt01.gama@trt10.jus.br - Telefone: 3556-4096

Atendimento ao público das 9 às 18 horas**PROCESSO Nº 0000946-72.2013.5.10.0111**RECLAMANTE(S): THIAGO DOUGLAS PEREIRA DA
SILVARECLAMADO(S): ativa conservação e limpeza Ltda e
outros (3)**TERMODECONCLUSÃO**

Conclusão ao(à) Exmo(a). Juiz(a) do Trabalho feita pelo(a) servidor(a) LUIS HENRIQUE SALES DA SILVA, em 5 de novembro de 2014.

DECISÃO

Vistos.

Homologo o cálculo de ID 5c34742 e fixo o débito da parte reclamada em **R\$9.960,46**, corrigido até 30/11/2014, sem prejuízo de futuras atualizações.

Cite-se a parte reclamada, para pagamento do débito em 48 horas, sob pena de execução.

Intime-se o reclamante.

Gama-DF, 5 de novembro de 2014 .

Juiz(a) do Trabalho

Intimação

Processo Nº RTOOrd-0000957-67.2014.5.10.0111

Relator	CLAUDINEI DA SILVA CAMPOS
RECLAMANTE	SILVINO CELESTINO DA SILVA
ADVOGADO	LEONARDO FARIAS DAS CHAGAS(OAB: 24885)
RECLAMADO	CIABRAS COMPANHIA BRASILEIRA DE FABRICACAO E COMERCIO DE TINTAS, VERNIZES E IMPERMEABILIZANTES LTDA
ADVOGADO	Juvenal Norberto da Silva Júnior(OAB: 24107)

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

VARA DO TRABALHO DO GAMA/DF

Quadra 02, Conjunto A , Lote 20, Setor Sul - CEP 72.415-100 -
GAMA/DF

e-mail: svt01.gama@trt10.jus.br - Telefone: 3556-4096

Atendimento ao público das 9 às 18 horas

PROCESSO Nº 0000957-67.2014.5.10.0111

RECLAMANTE(S): SILVINO CELESTINO DA SILVA
RECLAMADO(S): CIABRAS COMPANHIA BRASILEIRA DE FABRICACAO E COMERCIO DE TINTAS, VERNIZES E IMPERMEABILIZANTES LTDA

ATO ORDINATÓRIO

Certifico e dou fé, com amparo no art. 93, XIV, da CF, § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação:

De ordem do Exmo. Juiz do Trabalho, assinar à reclamada o prazo de 05 (cinco) dias para comprovar o pagamento tempestivo da 2ª parcela do acordo, vencida em 29/10/2014, bem como da integralização do FGTS e da multa de 40% do FGTS, conforme homologado, sob pena de execução imediata.

Intime-se o reclamado.

GAMA-DF, 7 de novembro de 2014

Servidor(a)

Intimação

Processo Nº RTSum-0001036-17.2012.5.10.0111

Relator	CLAUDINEI DA SILVA CAMPOS
RECLAMANTE	JOSE CARLOS MARTINS MACEDO
ADVOGADO	PAULO ROBERTO BESERRA DE LIMA(OAB: 26543)
ADVOGADO	ALMIRO CARDOSO FARIAS JÚNIOR(OAB: 18954)
RECLAMADO	COMERCIAL DE ALIMENTOS SANTA MARIA LTDA ME
ADVOGADO	Rafael Britto Funayama(OAB: 19765)

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

VARA DO TRABALHO DO GAMA/DF

Quadra 02, Conjunto A , Lote 20, Setor Sul, Gama/DF, CEP 72.415-100.

e-mail: svt01.gama@trt10.jus.br - Telefone: 3556-4096

Atendimento ao público das 9 às 18 horas

PROCESSO Nº 0001036-17.2012.5.10.0111

RECLAMANTE(S): JOSE CARLOS MARTINS
MACEDO, CPF: 096.757.636-98

RECLAMADO(S): COMERCIAL DE ALIMENTOS
SANTA MARIA LTDA ME, CNPJ: 07.567.003/0001-50

TERMODECONCLUSÃO

Conclusão ao(à) Exmo(a). Juiz(a) do Trabalho feita pelo(a) servidor(a) LUIS HENRIQUE SALES DA SILVA, em 5 de novembro de 2014.

DESPACHO COM FORÇA DE ALVARÁ

Vistos.

Libere-se ao **reclamado**, na pessoa do seu advogado, Dr(a).: Rafael Britto Funayama - OAB: DF19765 (id: 92279), o(s) saldo(s) existente(s) na(s) conta(s) judicial(ais) de número(s) **042.01509043-1** da CEF (Ag. 0655) (id: 1c1439d).

Assino ao reclamado o prazo de 5 dias para recebimento.

Intime-se o reclamado.

Por medida de celeridade e economia processual, confiro à presente despacho força de alvará.

Gama-DF, 5 de novembro de 2014.

Juiz(a) do Trabalho

Intimação

Processo Nº RTOOrd-0001098-86.2014.5.10.0111

Relator	CLAUDINEI DA SILVA CAMPOS
RECLAMANTE	PAULO RICARDO RIBEIRO AVELINO
ADVOGADO	Patricia Eliza Alves Moreira(OAB: 12562)
RECLAMADO	CERVEJARIA PETROPOLIS S/A
ADVOGADO	LUCIANE BORDIGNON DA SILVA(OAB: 13282/O)
ADVOGADO	THAISA GIMENES BRANCO(OAB: 282727)
ADVOGADO	OTTO MEDEIROS DE AZEVEDO JUNIOR(OAB: 7683)

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

VARA DO TRABALHO DO GAMA/DF

Quadra 02, Conjunto A , Lote 20, Setor Sul - CEP 72.415-100 -

GAMA/DF

e-mail: svt01.gama@trt10.jus.br - Telefone: 3556-4096

Atendimento ao público das 9 às 18 horas

PROCESSO Nº 0001098-86.2014.5.10.0111

RECLAMANTE(S): PAULO RICARDO RIBEIRO AVELINO

RECLAMADO(S): CERVEJARIA PETROPOLIS S/A

TERMODECONCLUSÃO

Conclusão ao(à) Exmo(a). Juiz(a) do Trabalho feita pelo(a) servidor(a) NILSON SILVEIRA JUNIOR, em 6 de novembro de 2014.

DECISÃO

Presentes os pressupostos de admissibilidade, recebo o(s)

recurso(s) ordinário(s) interposto(s).

Assino ao reclamante o prazo de 8 (oito) dias para, querendo, contrarrazoar o recurso interposto.

Intime-se o reclamante.

Decorrido o prazo, subam os autos ao Eg. TRT-10ª Região, com nossas homenagens.

Gama-DF, 6 de novembro de 2014.

Juiz(a) do Trabalho

Intimação

Processo Nº RTOOrd-0001194-38.2013.5.10.0111

Relator	CLAUDINEI DA SILVA CAMPOS
RECLAMANTE	FRANCISCO OCELO OLIVEIRA DE VASCONCELOS
ADVOGADO	Rogério Alves de Oliveira(OAB: 34720)
RECLAMADO	VIA VAREJO S/A
ADVOGADO	JULIANA ANDRADE ALENCAR ALVES(OAB: 313840)

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

VARA DO TRABALHO DO GAMA/DF

Quadra 02, Conjunto A , Lote 20, Setor Sul, Gama/DF, CEP 72.415-

100

e-mail: svt01.gama@trt10.jus.br - Telefone: 3556-4096

Atendimento ao público das 9 às 18 horas

PROCESSO Nº 0001194-38.2013.5.10.0111

RECLAMANTE(S): FRANCISCO OCELO OLIVEIRA DE VASCONCELOS, CPF: 862.230.893-68 PIS:16082379552

RECLAMADO(S): VIA VAREJO S/A, CNPJ: 33.041.260/ 0652.90

TERMODE CONCLUSÃO

Conclusão ao(à) Exmo(a). Juiz(a) do Trabalho feitos pelo(a) servidor(a) ROBERTO PINHEIRO ROCHA, em 5 de novembro de 2014.

SENTENÇA COM FORÇA DE ALVARÁ - BB

Vistos.

Quitado integralmente o débito da reclamada, declaro, por

sentença, extinto o processo (art. 794, I, do CPC).

Libere-se ao reclamante, na pessoa do seu advogado, Dr(a).
Rogério Alves de Oliveira - OAB: DF34720-A (*procuração Id: 417804*), o valor líquido de **R\$ 61.095,06**, utilizando para tal o saldo existente na conta judicial de número **3100133414383** (*Id e54bd2c*) do **Banco do Brasil (BB)- Agência 4200-5**, bem como, recolher os valores abaixo discriminados:

1) Recolher o valor de **R\$ 4.592,02**, a título de INSS empregado (código 1708);

2) Recolher o valor de **R\$ 10.961,38**, a título de INSS empregador, pacto e SAT (código 2909);

3) Recolher o valor de **R\$ 1.642,19**, a título de Custas (código 18740-2);

4) O saldo remanescente da conta deverá ser transferido para uma nova conta judicial vinculada à agência 0655 da CEF.

Assino ao reclamante o prazo de 8 (oito) dias para recebimento.

Assino ao BB o prazo de 5 (cinco) dias para comprovar os recolhimentos determinados.

Comprovadas as movimentações determinadas, libere-se o valor remanescente à reclamada (saldo da nova conta), bem como o saldo existente na conta Judicial nº 042/01508975-1.

Intimem-se as partes.

Por medida de celeridade e economia processual, confiro à presente sentença **força de alvará**.

Gama-DF, 5 de novembro de 2014.

Juiz(a) do Trabalho

Intimação

Processo Nº RTOrd-0001263-70.2013.5.10.0111

RECLAMANTE	GEOVANO PEREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO	José Eduardo da Silva Lemos(OAB: 28150)
ADVOGADO	EVERALDO PEREIRA FRANCA(OAB: 30650)
RECLAMADO	CONSTRUNERY CONSTRUÇOES, MOVEIS PLANEJADOS E FERRAGENS LTDA - ME
RECLAMADO	ROSSI RESIDENCIAL SA
ADVOGADO	CARLOS FERNANDO DE SIQUEIRA CASTRO(OAB: 20014)

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

VARA DO TRABALHO DO GAMA/DF

Quadra 02, Conjunto A , Lote 20, Setor Sul - CEP 72.415-100 -
GAMA/DF

e-mail: svt01.gama@trt10.jus.br - Telefone: 3556-4096

Atendimento ao público das 9 às 18 horas

PROCESSO Nº 0001263-70.2013.5.10.0111

RECLAMANTE(S): GEOVANO PEREIRA DOS SANTOS

RECLAMADO(S): CONSTRUNERY CONSTRUÇOES, MOVEIS
PLANEJADOS E FERRAGENS LTDA - ME e outros

ATO ORDINATÓRIO

Certifico e dou fé, com amparo no art. 93, XIV, da CF, § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação:

De ordem do Exmo. Juiz do Trabalho, assinar à 2ª executada **ROSSI RESIDENCIAL SA** o prazo de 5 dias, para vista acerca dos

comprovantes da transferência encaminhados pela CEF.
Decorrido o prazo, ao arquivo definitivo, conforme determinação anterior.
Publique-se.

Gama-DF, 7 de novembro de 2014

Servidor(a)

Intimação

Processo Nº RTOrd-0001389-86.2014.5.10.0111

Relator	CLAUDINEI DA SILVA CAMPOS
RECLAMANTE	TELIO SANTANA COSTA
ADVOGADO	PATRICIO JOAQUIM SANTANA(OAB: 41538)
RECLAMADO	CONSORCIO CONSTRUTOR BRT-SUL
RECLAMADO	GRANFORTE CONSTRUÇOES E REVESTIMENTOS LTDA - ME

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

VARA DO TRABALHO DO GAMA/DF

Quadra 02, Conjunto A , Lote 20, Setor Sul - CEP 72.415-100 -
GAMA/DF

e-mail: svt01.gama@trt10.jus.br - Telefone: 3556-4096

Atendimento ao público das 9 às 18 horas

PROCESSO Nº 0001389-86.2014.5.10.0111

RECLAMANTE(S): TELIO SANTANA COSTA

RECLAMADO(S): GRANFORTE CONSTRUÇOES E REVESTIMENTOS LTDA - ME e outros

TERMODECONCLUSÃO

Conclusão ao(à) Exmo(a). Juiz(a) do Trabalho feita pelo(a) servidor(a) ROBERTO PINHEIRO ROCHA, em 6 de novembro de 2014.

DESPACHO

Vistos.

Considerando a certidão negativa do Oficial de Justiça (Id 6975e48

), intime-se o reclamante para no prazo de 10(dez) dias, indicar o atual endereço da 1ª reclamada ou requerer o que entender de direito.

Por motivo de reorganização da pauta, determino a redesignação da audiência para o dia **04/02/2015 09:45, mantidas as cominações anteriores.**

Intime-se o reclamante deste despacho.

Notifique o 2º reclamado por via postal.

CUMPRA-SE COM URGÊNCIA.

Gama-DF, 6 de novembro de 2014.

Juiz(a) do Trabalho

Intimação

Processo Nº RTOrd-0001446-07.2014.5.10.0111

RECLAMANTE	ANTONIA ROCHA COELHO
ADVOGADO	ELIAS SOARES DA COSTA(OAB: 33784)
RECLAMADO	JAIRO ALVES RIBEIRO - ME

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

VARA DO TRABALHO DO GAMA/DF

Quadra 02, Conjunto A , Lote 20, Setor Sul - CEP 72.415-100 -
GAMA/DF

e-mail: svt01.gama@trt10.jus.br - Telefone: 3556-4096

Atendimento ao público das 9 às 18 horas

PROCESSO Nº 0001446-07.2014.5.10.0111

RECLAMANTE(S): ANTONIA ROCHA COELHO

RECLAMADO(S): JAIRO ALVES RIBEIRO - ME

ATO ORDINATÓRIO

Certifico e dou fé, com amparo no art. 93, XIV, da CF, § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação:

*De ordem do Exmo. Juiz do Trabalho, restou designada audiência para **04/02/2015 09:05**.*

Intime-se o autor que as testemunhas convidadas, no máximo de 3 (três), em se tratando de Reclamação Trabalhista e no máximo de 6(seis), em se tratando de inquérito (art. 821 da CLT), deverão comparecer independente de intimação (art. 825 da CLT). Na hipótese de impossibilidade de comparecimento espontâneo, o arrolamento deverá ser realizado no prazo de até 20 dias antes da data da audiência UNA designada, sob pena de preclusão (art. 769 da CLT c/c art. 407 do CPC).

O não comparecimento do autor importará em arquivamento do feito (art. 844 da CLT).

GAMA-DF, 7 de novembro de 2014

Servidor(a)

Intimação**Processo Nº RTOOrd-0001457-36.2014.5.10.0111**

RECLAMANTE ERIKA BRITO MOREIRA DE SOUZA
ADVOGADO GUILHERME CALAZANS DE FREITAS(OAB: 35549)
RECLAMADO MARIA DA CONCEICAO APARECIDA LOPES

PODER JUDICIÁRIO**JUSTIÇA DO TRABALHO****VARA DO TRABALHO DO GAMA/DF**

Quadra 02, Conjunto A , Lote 20, Setor Sul - CEP 72.415-100 -

GAMA/DF

e-mail: svt01.gama@trt10.jus.br - Telefone: 3556-4096

Atendimento ao público das 9 às 18 horas**PROCESSO Nº 0001457-36.2014.5.10.0111**

RECLAMANTE(S): ERIKA BRITO MOREIRA DE SOUZA
RECLAMADO(S): MARIA DA CONCEICAO APARECIDA LOPES

ATO ORDINATÓRIO

Certifico e dou fé, com amparo no art. 93, XIV, da CF, § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação:

De ordem do Exmo. Juiz do Trabalho, restou designada audiência para 03/02/2015 10:00 .

Intime-se o autor que as testemunhas convidadas, no máximo de 3 (três), em se tratando de Reclamação Trabalhista e no máximo de 6(seis), em se tratando de inquérito (art. 821 da CLT), deverão comparecer independente de intimação (art. 825 da CLT). Na hipótese de impossibilidade de comparecimento espontâneo, o arrolamento deverá ser realizado no prazo de até 20 dias antes da data da audiência UNA designada, sob pena de preclusão (art. 769 da CLT c/c art. 407 do CPC).

O não comparecimento do autor importará em arquivamento do feito (art. 844 da CLT).

GAMA-DF, 7 de novembro de 2014

Servidor(a)**Intimação****Processo Nº RTOOrd-0001458-21.2014.5.10.0111**

RECLAMANTE VITORIANO VICENTE GUEDES
ADVOGADO Aniceto Soares(OAB: 0025420)
RECLAMADO EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUARIA

PODER JUDICIÁRIO**JUSTIÇA DO TRABALHO****VARA DO TRABALHO DO GAMA/DF**

Quadra 02, Conjunto A , Lote 20, Setor Sul - CEP 72.415-100 -

GAMA/DF

e-mail: svt01.gama@trt10.jus.br - Telefone: 3556-4096

Atendimento ao público das 9 às 18 horas**PROCESSO Nº 0001458-21.2014.5.10.0111**

RECLAMANTE(S): VITORIANO VICENTE GUEDES
RECLAMADO(S): EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUARIA

ATO ORDINATÓRIO

Certifico e dou fé, com amparo no art. 93, XIV, da CF, § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação:

De ordem do Exmo. Juiz do Trabalho, restou designada audiência para 03/02/2015 10:20 .

Intime-se o autor que as testemunhas convidadas, no máximo de 3 (três), em se tratando de Reclamação Trabalhista e no máximo de 6(seis), em se tratando de inquérito (art. 821 da CLT), deverão comparecer independente de intimação (art. 825 da CLT). Na hipótese de impossibilidade de comparecimento espontâneo, o arrolamento deverá ser realizado no prazo de até 20 dias antes da data da audiência UNA designada, sob pena de preclusão (art. 769 da CLT c/c art. 407 do CPC).

O não comparecimento do autor importará em arquivamento do feito (art. 844 da CLT).

GAMA-DF, 7 de novembro de 2014

Servidor(a)**Intimação****Processo Nº RTOOrd-0001459-06.2014.5.10.0111**

RECLAMANTE RAYANE APARECIDA FARIAS FACUNDO
ADVOGADO MÁRCIO NUNES SOUZA(OAB: 35704)
RECLAMADO INSTITUTO PIPOQUINHA

PODER JUDICIÁRIO**JUSTIÇA DO TRABALHO****VARA DO TRABALHO DO GAMA/DF**

Quadra 02, Conjunto A , Lote 20, Setor Sul - CEP 72.415-100 -

GAMA/DF

e-mail: svt01.gama@trt10.jus.br - Telefone: 3556-4096

Atendimento ao público das 9 às 18 horas**PROCESSO Nº 0001459-06.2014.5.10.0111**

RECLAMANTE(S): RAYANE APARECIDA FARIAS FACUNDO
RECLAMADO(S): INSTITUTO PIPOQUINHA

ATO ORDINATÓRIO

Certifico e dou fé, com amparo no art. 93, XIV, da CF, § 4º do art.

162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação:

De ordem do Exmo. Juiz do Trabalho, restou designada audiência para 09/02/2015 08:45 .

Intime-se o autor que as testemunhas convidadas, no máximo de 3 (três), em se tratando de Reclamação Trabalhista e no máximo de 6(seis), em se tratando de inquérito (art. 821 da CLT), deverão comparecer independente de intimação (art. 825 da CLT). Na hipótese de impossibilidade de comparecimento espontâneo, o arrolamento deverá ser realizado no prazo de até 20 dias antes da data da audiência UNA designada, sob pena de preclusão (art. 769 da CLT c/c art. 407 do CPC).

O não comparecimento do autor importará em arquivamento do feito (art. 844 da CLT).

GAMA-DF, 7 de novembro de 2014

Servidor(a)

Intimação

Processo Nº RTSum-0001461-73.2014.5.10.0111

RECLAMANTE	CLEONICE DE OLIVEIRA CARIMAN
ADVOGADO	Cristiane Aires do Rego(OAB: 19810)
ADVOGADO	FABIANA SILVA DE OLIVEIRA(OAB: 35530)
ADVOGADO	Rafael Britto Funayama(OAB: 19765)
RECLAMADO	LAVANDERIA LAV MAX MAIS EIRELI - ME

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

VARA DO TRABALHO DO GAMA/DF

Quadra 02, Conjunto A , Lote 20, Setor Sul - CEP 72.415-100 -

GAMA/DF

e-mail: svt01.gama@trt10.jus.br - Telefone: 3556-4096

Atendimento ao público das 9 às 18 horas

PROCESSO Nº 0001461-73.2014.5.10.0111

RECLAMANTE(S): CLEONICE DE OLIVEIRA CARIMAN

RECLAMADO(S): LAVANDERIA LAV MAX MAIS EIRELI - ME

ATO ORDINATÓRIO

Certifico e dou fé, com amparo no art. 93, XIV, da CF, § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação:

De ordem do Exmo. Juiz do Trabalho, restou designada audiência para 09/02/2015 09:05.

A audiência observará as regras do procedimento sumaríssimo (art. 852-A a 852-I da CLT). As testemunhas deverão comparecer independentemente de intimação, sendo de no máximo 2 (duas), artigo 852-H, §2º.

Somente será deferida a intimação de testemunha que for

comprovadamente convidada e esta não comparecer à audiência (§ 3º do art. 852-H da CLT). A prova do convite, bem como a qualificação e endereço da testemunha deverão ser feitos no prazo de até 20 dias antes da realização da audiência, na forma do art. 407 do CPC c/c art. 769 da CLT, sob pena de preclusão.

O não comparecimento do autor importará o arquivamento do feito (art. 844 da CLT).

GAMA-DF, 7 de novembro de 2014

Servidor(a)

Intimação

Processo Nº RTSum-0001463-43.2014.5.10.0111

RECLAMANTE	EDNA GOMES DA SILVA
ADVOGADO	Rafael Britto Funayama(OAB: 19765)
ADVOGADO	Cristiane Aires do Rego(OAB: 19810)
RECLAMADO	CARLA NUBIA PEREIRA SILVA 69919852104

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

VARA DO TRABALHO DO GAMA/DF

Quadra 02, Conjunto A , Lote 20, Setor Sul - CEP 72.415-100 -

GAMA/DF

e-mail: svt01.gama@trt10.jus.br - Telefone: 3556-4096

Atendimento ao público das 9 às 18 horas

PROCESSO Nº 0001463-43.2014.5.10.0111

RECLAMANTE(S): EDNA GOMES DA SILVA

RECLAMADO(S): CARLA NUBIA PEREIRA SILVA 69919852104

ATO ORDINATÓRIO

Certifico e dou fé, com amparo no art. 93, XIV, da CF, § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação:

De ordem do Exmo. Juiz do Trabalho, restou designada audiência para 09/02/2015 09:30.

A audiência observará as regras do procedimento sumaríssimo (art. 852-A a 852-I da CLT). As testemunhas deverão comparecer independentemente de intimação, sendo de no máximo 2 (duas), artigo 852-H, §2º.

Somente será deferida a intimação de testemunha que for comprovadamente convidada e esta não comparecer à audiência (§ 3º do art. 852-H da CLT). A prova do convite, bem como a qualificação e endereço da testemunha deverão ser feitos no prazo de até 20 dias antes da realização da audiência, na forma do art. 407 do CPC c/c art. 769 da CLT, sob pena de preclusão.

O não comparecimento do autor importará o arquivamento do feito (art. 844 da CLT).

GAMA-DF, 7 de novembro de 2014

Servidor(a)

1ª VARA DO TRABALHO DE TAGUATINGA-DF

Despacho

Despacho

Processo Nº RT-0000187-75.2012.5.10.0101

Reclamante	Jose Ribamar Soares Marcelino
Advogado	MARCONE GUIMARÃES VIEIRA(OAB: 9336/DF)
Reclamado	Viação Planalto Ltda Viplan
Advogado	SONIA REGINA MARQUES BARREIRO(OAB: 9072/DF)

O exequente requer a determinação de penhora de bens da executada para garantia da execução.

A executada se encontra em Recuperação Judicial, fato público e notório no âmbito do Distrito Federal. Situação que impede esta Justiça do Trabalho de expropriar seus bens, haja vista que sua competência se limita à apuração dos créditos.

Com o deferimento da Recuperação Judicial, as ações trabalhistas tramitaram normalmente até a apuração final dos créditos. A partir de então, passa-se a competência ao juízo da Recuperação Judicial, que decidirá sobre o pagamento dos créditos. Esse é o entendimento dominante em nossos tribunais, a exemplo da jurisprudência do STJ abaixo:

?AGRAVO REGIMENTAL NO CONFLITO POSITIVO DE COMPETÊNCIA. JUÍZO DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL E JUÍZO TRABALHISTA. LEI Nº 11.101/05. PRESERVAÇÃO DOS INTERESSES DOS DEMAIS CREDORES. MANUTENÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA. FUNÇÃO SOCIAL DA EMPRESA. INCOMPATIBILIDADE ENTRE O CUMPRIMENTO DO PLANO DE RECUPERAÇÃO E A MANUTENÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL QUE CORRE NO JUÍZO TRABALHISTA. COMPETÊNCIA DO JUÍZO UNIVERSAL. DECISÃO MANTIDA POR SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS. AGRAVO REGIMENTAL NÃO PROVIDO.? (AgRg no CONFLITO DE COMPETÊNCIA Nº 112.402 - RJ (2010/0100269-9) - DJe 17/08/2011) .

Assim, indefiro o requerimento.

Aguarde-se o julgamento final do AIRR. Juiz do Trabalho
ALEXANDRE DE AZEVEDO SILVA

Despacho

Processo Nº RT-0000198-07.2012.5.10.0101

Reclamante	Tiago Carneiro de Souza
Advogado	OSVALDO ELIAS DA SILVA(OAB: 18031/DF)
Reclamado	Coral Empresa de Segurança Ltda (em Recuperação Judicial)
Advogado	NUBIA CRISTINA DA SILVA SIQUEIRA(OAB: 13303/GO)
Reclamado	Dnit - Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes
Advogado	DANIELLA RIBEIRO DE PINHO(OAB: 27684/DF)

DECISÃO

CONVERSÃO DO PROCESSO DO MEIO FÍSICO AO ELETRÔNICO

Considerando o disposto na Resolução CSJT nº 94/2012, alterada pela Resolução nº 136/2014, e as diretrizes do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, converto a tramitação deste processo do meio físico para o meio eletrônico.

1) Providencie-se o encaminhamento dos autos à digitalização, ficando desde já autorizada a remessa dos autos físicos ao Arquivo Geral.

2) Recebido o arquivo digital do processo, deverá a Secretaria providenciar o cadastro do feito no Sistema PJE-JT, com o uso da funcionalidade do Cadastro da Liquidação e Execução CLE, bem como o lançamento do movimento processual relativo à conversão no SAP-1.

3) Passando o feito a tramitar no meio eletrônico, por meio do Sistema PJE-JT, deverá ser lançado o movimento processual de baixa definitiva no SAP-1, em cumprimento à determinação do art. 51, parágrafo único, da Resolução CSJT nº 136/2014.

4) Intimem-se os advogados da presente determinação de conversão, inclusive para, quando for o caso, procederem, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, ao prévio credenciamento no Sistema PJE-JT (art. 8º, Resolução CSJT nº 136/2014), porquanto o acesso e o peticionamento no sistema exigirá, doravante, o uso da certificação digital, nos moldes do art.5ºda Resolução CSJT nº 136/2014.

5) As partes e seus advogados poderão ter acesso à íntegra dos autos digitalizados, em arquivo no formato PDF. Para tanto, os interessados deverão solicitar na Secretária cópia do referido arquivo, disponibilizando para tal um pen drive apto a armazenar o referido conteúdo, ou realizar o download do arquivo diretamente no site do TRT da 10ª Região, por meio da funcionalidade do agendamento de cargas de autos processuais.

6) As partes e seus procuradores também ficam intimadas para, no prazo preclusivo de 30 (trinta) dias, se manifestarem sobre o interesse de manterem pessoalmente a guarda de algum dos documentos originais presentes nos autos físicos digitalizados, nos termos do art. 12, § 5º, da Lei nº 11.419, de 19 de dezembro de 2006, e art. 53, da Resolução CSJT nº 136/2014.

7) Publique-se.

Taguatinga, 08 de setembro de 2014.

ALEXANDRE DE AZEVEDO SILVA
JUIZ DO TRABALHO

Despacho

Processo Nº RT-0000235-97.2013.5.10.0101

Reclamante	Viviane Martins dos Santos
Advogado	FRANCISCO FONTENELE CARVALHO(OAB: 9977/DF)
Reclamado	Sintonia Gestão de Pessoas e Serviços Temporários Ltda. (n/p de Daniel Diego Padilha e Thiago Eloy Alarcom)
Reclamado	Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos
Advogado	DIANA MARQUES DE LIMA(OAB: 26909/DF)

Vistos os autos.

Devolvido os autos do Eg. TRT-10ª Região de pendente de decisão do Agravo de Instrumento interposto pelo 2º Reclamado/ECT Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos em nada obsta que seja processada a execução em face da 1ª Reclamada/Sintonia Gestão de Pessoas e Serviços Temporários Ltda.

Intime-se o Reclamante para trazer sua CTPS no prazo de 05 dias a fim de que a 1ª Reclamada promova a anotação.

Despacho

Processo Nº RT-0000364-05.2013.5.10.0101

Reclamante	Alex Pereira dos Santos
Advogado	THIAGO JANUÁRIO DE ANDRADE(OAB: 21800/DF)

Reclamado Monte Sinai Service Locação de Mão de Obra Ltda

Reclamado Fundação Universidade de Brasília

Vistos os autos.

Em nada obsta que seja processada a execução provisória em face da 1ª Reclamada/Monte Sinai Service Locação de Mão de Obra Ltda tendo em vista que para esta ocorreu o trânsito em julgado.

Assim, Intime-se a Reclamante para no prazo de 05 dias, apresentar sua CTPS para que seja efetuada a anotação de baixa.

Despacho

Processo Nº RT-0000375-34.2013.5.10.0101

Reclamante Uilson Evangelista de Moura
Advogado PAULO FERNANDO DE SOUZA(OAB: 11643/DF)
Reclamado J. R. de Carvalho Cia Ltda
Reclamado Mrv Engenharia e Participações S/A
Advogado RAFAEL ANTUNES
FREDERICO(OAB: 110076/MG)

DESPACHO RETRO, A SEGUIR TRANSCRITO: "Intime-se o reclamante para juntar aos presentes autos a CTPS, no prazo de 5 (dias), a fim de viabilizar à retificação na remuneração anotada. O PRAZO DO RECLAMANTE INICIARÁ DIA 12/11/2014".

Despacho

Processo Nº RT-0000633-44.2013.5.10.0101

Reclamante Nilmar Lopes Nascimento
Advogado JULIO CESAR DA SILVA
ALVES(OAB: 29591/DF)
Reclamado Mrv Engenharia e Participacoes Sa
Advogado RAFAEL ANTUNES
FREDERICO(OAB: 110076/MG)
Reclamado Ns Construtora Reforma Ltda - Me

DECISÃO

CONVERSÃO DO PROCESSO DO MEIO FÍSICO AO ELETRÔNICO

Considerando o disposto na Resolução CSJT nº 94/2012, alterada pela Resolução nº 136/2014, e as diretrizes do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, converto a tramitação deste processo do meio físico para o meio eletrônico.

1) Providencie-se o encaminhamento dos autos à digitalização, ficando desde já autorizada a remessa dos autos físicos ao Arquivo Geral.

2) Recebido o arquivo digital do processo, deverá a Secretaria providenciar o cadastro do feito no Sistema PJE-JT, com o uso da funcionalidade do Cadastro da Liquidação e Execução CLE, bem como o lançamento do movimento processual relativo à conversão no SAP-1.

3) Passando o feito a tramitar no meio eletrônico, por meio do Sistema PJE-JT, deverá ser lançado o movimento processual de baixa definitiva no SAP-1, em cumprimento à determinação do art. 51, parágrafo único, da Resolução CSJT nº 136/2014.

4) Intimem-se os advogados da presente determinação de conversão, inclusive para, quando for o caso, procederem, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, ao prévio credenciamento no Sistema PJE-JT (art. 8º, Resolução CSJT nº 136/2014), porquanto o acesso e o peticionamento no sistema exigirá, doravante, o uso da certificação digital, nos moldes do art.5ºda Resolução CSJT nº 136/2014.

5) As partes e seus advogados poderão ter acesso à íntegra dos autos digitalizados, em arquivo no formato PDF. Para tanto, os interessados deverão solicitar na Secretária cópia do referido

arquivo, disponibilizando para tal um pen drive apto a armazenar o referido conteúdo, ou realizar o download do arquivo diretamente no site do TRT da 10ª Região, por meio da funcionalidade do agendamento de cargas de autos processuais.

6) As partes e seus procuradores também ficam intimadas para, no prazo preclusivo de 30 (trinta) dias, se manifestarem sobre o interesse de manterem pessoalmente a guarda de algum dos documentos originais presentes nos autos físicos digitalizados, nos termos do art. 12, § 5º, da Lei nº 11.419, de 19 de dezembro de 2006, e art. 53, da Resolução CSJT nº 136/2014.

7) Publique-se.

Taguatinga, 08 de setembro de 2014.

ALEXANDRE DE AZEVEDO SILVA
JUIZ DO TRABALHO

Despacho

Processo Nº RT-0000716-60.2013.5.10.0101

Reclamante Raimundo Nonato Bezerra dos Santos
Advogado SERGIO LUIZ DOS SANTOS(OAB: 8328/DF)
Reclamado Construede Construções Ltda.
Reclamado Construtora Oas Ltda.
Advogado LUCIANO ANDRADE PINHEIRO(OAB: 15184/DF)
Reclamado Brasal Incorporações e Construções Ltda.
Advogado JOSÉ ALBERTO COUTO
MACIEL(OAB: 513/DF)

Intime-se o Reclamante para no prazo de 05 dias, apresentar sua CTPS para que seja efetuada a anotação de baixa pela 1ª Reclamada/CONSTRUEDE Construções Ltda.

Despacho

Processo Nº RT-0000722-04.2012.5.10.0101

Reclamante Rafael de Sena Viana
Advogado JOÃO PAULO INACIO DE OLIVEIRA(OAB: 27709/DF)
Reclamado Cinemark Brasil S.A.
Advogado DIEGO VEGA POSSEBON DA SILVA(OAB: 18589/DF)

DESPACHO RETRO, A SEGUIR TRANSCRITO: "Ante a garantia da execução pelo depósito recursal à fl. 233 e pelo depósito do saldo remanescente pela executada à fl. 243, intime-se o exequente para manifestar-se na forma do art. 884 da CLT, no prazo legal. O PRAZO DO RECLAMANTE INICIARÁ DIA 12 DE NOVEMBRO DE 2014".

Despacho

Processo Nº RT-0000757-61.2012.5.10.0101

Reclamante Vanio Moreira da Rocha
Advogado THIAGO MEIRELLES PATTI(OAB: 16107/DF)
Reclamado João Domingos da Silva
Reclamado Avetec Indústria e Comércio de Alimentos Ltda.
Advogado ADERALDO DE MORAIS LEITE(OAB: 8129/DF)

DECISÃO

CONVERSÃO DO PROCESSO DO MEIO FÍSICO AO ELETRÔNICO

Considerando o disposto na Resolução CSJT nº 94/2012, alterada pela Resolução nº 136/2014, e as diretrizes do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, converto a tramitação deste processo do meio físico para o meio eletrônico.

1) Providencie-se o encaminhamento dos autos à digitalização, ficando desde já autorizada a remessa dos autos físicos ao Arquivo Geral.

2) Recebido o arquivo digital do processo, deverá a Secretaria providenciar o cadastro do feito no Sistema PJE-JT, com o uso da funcionalidade do Cadastro da Liquidação e Execução CLE, bem como o lançamento do movimento processual relativo à conversão no SAP-1.

3) Passando o feito a tramitar no meio eletrônico, por meio do Sistema PJE-JT, deverá ser lançado o movimento processual de baixa definitiva no SAP-1, em cumprimento à determinação do art. 51, parágrafo único, da Resolução CSJT nº 136/2014.

4) Intimem-se os advogados da presente determinação de conversão, inclusive para, quando for o caso, procederem, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, ao prévio credenciamento no Sistema PJE-JT (art. 8º, Resolução CSJT nº 136/2014), porquanto o acesso e o peticionamento no sistema exigirá, doravante, o uso da certificação digital, nos moldes do art.5ºda Resolução CSJT nº 136/2014.

5) As partes e seus advogados poderão ter acesso à integra dos autos digitalizados, em arquivo no formato PDF. Para tanto, os interessados deverão solicitar na Secretária cópia do referido arquivo, disponibilizando para tal um pen drive apto a armazenar o referido conteúdo, ou realizar o download do arquivo diretamente no site do TRT da 10ª Região, por meio da funcionalidade do agendamento de cargas de autos processuais.

6) As partes e seus procuradores também ficam intimadas para, no prazo preclusivo de 30 (trinta) dias, se manifestarem sobre o interesse de manterem pessoalmente a guarda de algum dos documentos originais presentes nos autos físicos digitalizados, nos termos do art. 12, § 5º, da Lei nº 11.419, de 19 de dezembro de 2006, e art. 53, da Resolução CSJT nº 136/2014.

7) Publique-se.

Taguatinga, 08 de setembro de 2014.

ALEXANDRE DE AZEVEDO SILVA
JUIZ DO TRABALHO

Despacho

Processo Nº RT-0000823-07.2013.5.10.0101

Reclamante	Leonardo Silva Ramos
Advogado	LINCOLN DINIZ BORGES(OAB: 27822/DF)
Reclamado	Drogaria Malta Ltda - Me
Advogado	ANDRESSA CAMPOS BRAGA(OAB: 39149/DF)

DESPACHO RETRO, A SEGUIR TRANSCRITO: "Tendo em vista que foi mantida a decisão do Juízo a quo, intime-se o reclamante para entregar a CTPS, no prazo de 5 (cinco) dias".

Despacho

Processo Nº RT-0000824-89.2013.5.10.0101

Reclamante	Maria Jose de Paiva Dias
Advogado	ADELVAIR PÊGO CORDEIRO(OAB: 7462/DF)
Reclamado	Quad Industria e Comercio Ltda - (Dom Quichopp) - n/p (Claudenor de Tal)

DECISÃO

CONVERSÃO DO PROCESSO DO MEIO FÍSICO AO ELETRÔNICO

Considerando o disposto na Resolução CSJT nº 94/2012, alterada pela Resolução nº 136/2014, e as diretrizes do Conselho Superior

da Justiça do Trabalho, converto a tramitação deste processo do meio físico para o meio eletrônico.

1) Providencie-se o encaminhamento dos autos à digitalização, ficando desde já autorizada a remessa dos autos físicos ao Arquivo Geral.

2) Recebido o arquivo digital do processo, deverá a Secretaria providenciar o cadastro do feito no Sistema PJE-JT, com o uso da funcionalidade do Cadastro da Liquidação e Execução CLE, bem como o lançamento do movimento processual relativo à conversão no SAP-1.

3) Passando o feito a tramitar no meio eletrônico, por meio do Sistema PJE-JT, deverá ser lançado o movimento processual de baixa definitiva no SAP-1, em cumprimento à determinação do art. 51, parágrafo único, da Resolução CSJT nº 136/2014.

4) Intimem-se os advogados da presente determinação de conversão, inclusive para, quando for o caso, procederem, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, ao prévio credenciamento no Sistema PJE-JT (art. 8º, Resolução CSJT nº 136/2014), porquanto o acesso e o peticionamento no sistema exigirá, doravante, o uso da certificação digital, nos moldes do art.5ºda Resolução CSJT nº 136/2014.

5) As partes e seus advogados poderão ter acesso à integra dos autos digitalizados, em arquivo no formato PDF. Para tanto, os interessados deverão solicitar na Secretária cópia do referido arquivo, disponibilizando para tal um pen drive apto a armazenar o referido conteúdo, ou realizar o download do arquivo diretamente no site do TRT da 10ª Região, por meio da funcionalidade do agendamento de cargas de autos processuais.

6) As partes e seus procuradores também ficam intimadas para, no prazo preclusivo de 30 (trinta) dias, se manifestarem sobre o interesse de manterem pessoalmente a guarda de algum dos documentos originais presentes nos autos físicos digitalizados, nos termos do art. 12, § 5º, da Lei nº 11.419, de 19 de dezembro de 2006, e art. 53, da Resolução CSJT nº 136/2014.

7) Publique-se.

Taguatinga, 08 de setembro de 2014.

ALEXANDRE DE AZEVEDO SILVA
JUIZ DO TRABALHO

Despacho

Processo Nº RT-0000957-34.2013.5.10.0101

Reclamante	Adelmo Mariano de Brito
Advogado	JULIO CESAR DA SILVA ALVES(OAB: 29591/DF)
Reclamado	Mrv Engenharia e Participações S.A.
Advogado	RAFAEL ANTUNES FREDERICO(OAB: 110076/MG)
Reclamado	Meta Df Construtora Ltda - Me

Vistos os autos.

Intime-se o Reclamante para no prazo de 05 dias, apresentar sua CTPS para as anotações pertinentes a ser realizada pela 2ª Reclamada.

Despacho

Processo Nº RT-0001040-50.2013.5.10.0101

Reclamante	Zuleide Leite do Nascimento
Advogado	GILBERTO ANDERSON BOSE LIKER DE SOUZA(OAB: 31157/DF)
Reclamado	Luiz Fernando da Cunha Silva
Advogado	ANTONIO CARLOS DE LIMA(OAB: 39151/DF)

Vista ao exequente da certidão e comprovantes juntados pelo Oficial de Justiça, no prazo de 05 dias

Prazo iniciará em 11/11/2014

Publique-se. Juiz do Trabalho ALEXANDRE DE AZEVEDO SILVA

Despacho

Processo Nº RT-0001060-41.2013.5.10.0101

Reclamante Vanessa dos Santos Dias
Advogado JOSE PEREIRA FILHO(OAB: 31636/DF)
Reclamado Casa da Criança e do Adolescente - CACRIA
Advogado JOSÉ FERREIRA RAMOS(OAB: 7554/DF)
Reclamado Distrito Federal

Vistos os autos.

Muito embora tramite pelo TST Agravo de Instrumento interposto pela 2ª Reclamada, em nada obsta que seja processada a execução em face da 1ª Reclamada/CACRIA Casa da Criança e do Adolescente.

Intime-se o Reclamante para apresentar sua CTPS no prazo de 05 dias a fim de que a Reclamada promova a anotação de baixa.

Despacho

Processo Nº RT-0001061-26.2013.5.10.0101

Reclamante Maria de Fatima da Silva
Advogado JOSE PEREIRA FILHO(OAB: 31636/DF)
Reclamado Casa da Criança e do Adolescente - CACRIA
Advogado JOSÉ FERREIRA RAMOS(OAB: 7554/DF)
Reclamado Distrito Federal

Vistos os autos.

Devolvido os autos do Eg. TRT-10ª Região de pendente de decisão do Agravo de Instrumento interposto pelo 2º Reclamado/Distrito Federal em nada obsta que seja processada a execução em face da 1ª Reclamada/CACRIA Casa da Criança e do Adolescente.

Intime-se o Reclamante para trazer sua CTPS no prazo de 05 dias a fim de que a Reclamada promova a anotação de baixa.

Despacho

Processo Nº RT-0001078-62.2013.5.10.0101

Reclamante Karolyne Martins dos Santos
Advogado JOSE PEREIRA FILHO(OAB: 31636/DF)
Reclamado Casa da Criança e do Adolescente - Cacia
Advogado JOSÉ FERREIRA RAMOS(OAB: 7554/DF)
Reclamado Governo do Distrito Federal

Vistos os autos.

Muito embora tramite pelo TST Agravo de Instrumento interposto pela 2ª Reclamada, em nada obsta que seja processada a execução em face da 1ª Reclamada/CACRIA Casa da Criança e do Adolescente.

Intime-se a 1ª Reclamada/CACRIA Casa da Criança e do Adolescente para no prazo de 05 dias fornecer as guias do TRCT para saque do FGTS e recebimento do Seguro Desemprego.

Despacho

Processo Nº RT-0001145-27.2013.5.10.0101

Reclamante Salvadora da Silva Matos
Advogado FABIANA TEIXEIRA ALBUQUERQUE KELLER(OAB: 21239/DF)
Reclamado Cristiane Rodrigues de Oliveira

DECISÃO

CONVERSÃO DO PROCESSO DO MEIO FÍSICO AO ELETRÔNICO

Considerando o disposto na Resolução CSJT nº 94/2012, alterada pela Resolução nº 136/2014, e as diretrizes do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, converto a tramitação deste processo do meio físico para o meio eletrônico.

1) Providencie-se o encaminhamento dos autos à digitalização, ficando desde já autorizada a remessa dos autos físicos ao Arquivo Geral.

2) Recebido o arquivo digital do processo, deverá a Secretaria providenciar o cadastro do feito no Sistema PJE-JT, com o uso da funcionalidade do Cadastro da Liquidação e Execução CLE, bem como o lançamento do movimento processual relativo à conversão no SAP-1.

3) Passando o feito a tramitar no meio eletrônico, por meio do Sistema PJE-JT, deverá ser lançado o movimento processual de baixa definitiva no SAP-1, em cumprimento à determinação do art. 51, parágrafo único, da Resolução CSJT nº 136/2014.

4) Intimem-se os advogados da presente determinação de conversão, inclusive para, quando for o caso, procederem, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, ao prévio credenciamento no Sistema PJE-JT (art. 8º, Resolução CSJT nº 136/2014), porquanto o acesso e o peticionamento no sistema exigirá, doravante, o uso da certificação digital, nos moldes do art. 5º da Resolução CSJT nº 136/2014.

5) As partes e seus advogados poderão ter acesso à íntegra dos autos digitalizados, em arquivo no formato PDF. Para tanto, os interessados deverão solicitar na Secretária cópia do referido arquivo, disponibilizando para tal um pen drive apto a armazenar o referido conteúdo, ou realizar o download do arquivo diretamente no site do TRT da 10ª Região, por meio da funcionalidade do agendamento de cargas de autos processuais.

6) As partes e seus procuradores também ficam intimadas para, no prazo preclusivo de 30 (trinta) dias, se manifestarem sobre o interesse de manterem pessoalmente a guarda de algum dos documentos originais presentes nos autos físicos digitalizados, nos termos do art. 12, § 5º, da Lei nº 11.419, de 19 de dezembro de 2006, e art. 53, da Resolução CSJT nº 136/2014.

7) Publique-se.

Taguatinga, 08 de setembro de 2014.

ALEXANDRE DE AZEVEDO SILVA
JUIZ DO TRABALHO

Despacho

Processo Nº RT-0001149-35.2011.5.10.0101

Reclamante Adelson dos Santos Ferreira
Advogado JOÃO PAULO INACIO DE OLIVEIRA(OAB: 27709/DF)
Reclamado Cinemark Brasil S.A.
Advogado DIEGO VEGA POSSEBON DA SILVA(OAB: 18589/DF)

DECISÃO

CONVERSÃO DO PROCESSO DO MEIO FÍSICO AO ELETRÔNICO

Considerando o disposto na Resolução CSJT nº 94/2012, alterada pela Resolução nº 136/2014, e as diretrizes do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, converto a tramitação deste processo do meio físico para o meio eletrônico.

1) Providencie-se o encaminhamento dos autos à digitalização,

ficando desde já autorizada a remessa dos autos físicos ao Arquivo Geral.

2) Recebido o arquivo digital do processo, deverá a Secretaria providenciar o cadastro do feito no Sistema PJE-JT, com o uso da funcionalidade do Cadastro da Liquidação e Execução CLE, bem como o lançamento do movimento processual relativo à conversão no SAP-1.

3) Passando o feito a tramitar no meio eletrônico, por meio do Sistema PJE-JT, deverá ser lançado o movimento processual de baixa definitiva no SAP-1, em cumprimento à determinação do art. 51, parágrafo único, da Resolução CSJT nº 136/2014.

4) Intimem-se os advogados da presente determinação de conversão, inclusive para, quando for o caso, procederem, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, ao prévio credenciamento no Sistema PJE-JT (art. 8º, Resolução CSJT nº 136/2014), porquanto o acesso e o peticionamento no sistema exigirá, doravante, o uso da certificação digital, nos moldes do art. 5º da Resolução CSJT nº 136/2014.

5) As partes e seus advogados poderão ter acesso à íntegra dos autos digitalizados, em arquivo no formato PDF. Para tanto, os interessados deverão solicitar na Secretária cópia do referido arquivo, disponibilizando para tal um pen drive apto a armazenar o referido conteúdo, ou realizar o download do arquivo diretamente no site do TRT da 10ª Região, por meio da funcionalidade do agendamento de cargas de autos processuais.

6) As partes e seus procuradores também ficam intimadas para, no prazo preclusivo de 30 (trinta) dias, se manifestarem sobre o interesse de manterem pessoalmente a guarda de algum dos documentos originais presentes nos autos físicos digitalizados, nos termos do art. 12, § 5º, da Lei nº 11.419, de 19 de dezembro de 2006, e art. 53, da Resolução CSJT nº 136/2014.

7) Publique-se.

Taguatinga, 08 de setembro de 2014.

ALEXANDRE DE AZEVEDO SILVA
JUIZ DO TRABALHO

Despacho

Processo Nº RT-0001202-45.2013.5.10.0101

Reclamante	Mozart Dias Amorim Junior
Advogado	TIAGO LOPES DE SIQUEIRA(OAB: 100295/MG)
Reclamado	Banco Bradesco S.A.
Advogado	RENATA ALVES GUTERRES(OAB: 31243/DF)
Reclamado	IBI Promotora de Vendas Ltda.
Advogado	RENATA ALVES GUTERRES(OAB: 31243/DF)

DESPACHO RETRO, A SEGUIR TRANSCRITO: "INTIME-SE O RECLAMANTE PARA JUNTAR AOS PRESENTES AUTOS A CTPS, NO PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS, A FIM DE VIABILIZAR ÀS RETIFICAÇÕES PELO PRIMEIRO RECLAMADO. O PRAZO DO RECLAMANTE INICIARÁ DIA 12/11/2014".

Despacho

Processo Nº RT-0001214-93.2012.5.10.0101

Reclamante	Joseane da Silva Oliveira
Advogado	MARIA AURINEIDE LIMA VERAS DE OLIVEIRA(OAB: 33730/DF)
Reclamado	Aline Gomes Diniz Miranda Me - (Ótica Diniz)
Advogado	WILLER TOMAZ DE SOUZA(OAB: 32023/DF)

Vistos.

O exequente requer o levantamento do FGTS e os créditos em

execução.

Examinando os autos, constata-se que não há determinação de liberação do FGTS ao exequente na sentença exequenda. A sentença determina que sejam efetuados os depósitos na conta vinculada do reclamante. Verifica-se também que não decorreu o prazo para manifestação da executada, na forma do art. 884 da CLT. Por tais motivos indefiro o requerimento.

Aguarde-se o decurso do prazo para executada.

Publique-se.

Taguatinga, 5 de novembro de 2014. Juiz do Trabalho
ALEXANDRE DE AZEVEDO SILVA

Despacho

Processo Nº RT-0001369-62.2013.5.10.0101

Reclamante	Cleicia Maria das Dores Souza da Fonseca
Advogado	WILSON ROBERTO DA ROCHA SOARES CAIXETA(OAB: 38964/DF)
Reclamado	Fabio Albuquerque Seixas

Intime-se o Reclamante para no prazo de 05 dias se manifestar nos termos do art. 884 da CLT.

Despacho

Processo Nº RT-0001380-91.2013.5.10.0101

Reclamante	Niceia dos Santos Pimentel
Advogado	JONAS LEITE BEZERRA FILHO(OAB: 15888/DF)
Reclamado	Call Tecnologia e Serviços Ltda.
Advogado	FLAVIO AUGUSTO NOGUEIRA NORONHA(OAB: 11308/DF)

DESPACHO RETRO, A SEGUIR TRANSCRITO: "Intime-se a reclamante para apresentar a CTPS, no prazo de 5 (cinco) dias, a fim de viabilizar à baixa pela reclamada. O prazo iniciará dia 12 de novembro de 2014".

Despacho

Processo Nº RT-0001466-62.2013.5.10.0101

Reclamante	Marcos dos Santos Conceicao
Advogado	GILBERTO ANDERSON BOSE LIKER DE SOUZA(OAB: 31157/DF)
Reclamado	Vj Comércio de Gás Ltda. - ME

DECISÃO

CONVERSÃO DO PROCESSO DO MEIO FÍSICO AO ELETRÔNICO

Considerando o disposto na Resolução CSJT nº 94/2012, alterada pela Resolução nº 136/2014, e as diretrizes do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, converto a tramitação deste processo do meio físico para o meio eletrônico.

1) Providencie-se o encaminhamento dos autos à digitalização, ficando desde já autorizada a remessa dos autos físicos ao Arquivo Geral.

2) Recebido o arquivo digital do processo, deverá a Secretaria providenciar o cadastro do feito no Sistema PJE-JT, com o uso da funcionalidade do Cadastro da Liquidação e Execução CLE, bem como o lançamento do movimento processual relativo à conversão no SAP-1.

3) Passando o feito a tramitar no meio eletrônico, por meio do Sistema PJE-JT, deverá ser lançado o movimento processual de baixa definitiva no SAP-1, em cumprimento à determinação do art. 51, parágrafo único, da Resolução CSJT nº 136/2014.

4) Intimem-se os advogados da presente determinação de conversão, inclusive para, quando for o caso, procederem, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, ao prévio credenciamento no Sistema

PJE-JT (art. 8º, Resolução CSJT nº 136/2014), porquanto o acesso e o peticionamento no sistema exigirá, doravante, o uso da certificação digital, nos moldes do art.5ºda Resolução CSJT nº 136/2014.

5) As partes e seus advogados poderão ter acesso à integra dos autos digitalizados, em arquivo no formato PDF. Para tanto, os interessados deverão solicitar na Secretária cópia do referido arquivo, disponibilizando para tal um pen drive apto a armazenar o referido conteúdo, ou realizar o download do arquivo diretamente no site do TRT da 10ª Região, por meio da funcionalidade do agendamento de cargas de autos processuais.

6) As partes e seus procuradores também ficam intimadas para, no prazo preclusivo de 30 (trinta) dias, se manifestarem sobre o interesse de manterem pessoalmente a guarda de algum dos documentos originais presentes nos autos físicos digitalizados, nos termos do art. 12, § 5º, da Lei nº 11.419, de 19 de dezembro de 2006, e art. 53, da Resolução CSJT nº 136/2014.

7) Publique-se.

Taguatinga, 08 de setembro de 2014.

ALEXANDRE DE AZEVEDO SILVA

JUIZ DO TRABALHO

Despacho

Processo Nº RT-0001471-84.2013.5.10.0101

Reclamante	Virgílio de Oliveira Neto
Advogado	PAULO SANTOS DA SILVA(OAB: 34299/DF)
Reclamado	Mais Atacadista - (Mais Comercio de Produtos Alimentícios Ltda - Me)
Advogado	DELIZE SOUSA MARTINS ANDRADE(OAB: 27567/DF)

Vistos.

Diante da certidão supra, declaro, por sentença, extinta a execução, nos termos do art.794, I, do CPC.

A Secretaria deverá cumprir as seguintes determinações:

1- Expedir alvará para liberar o crédito do exequente, bem como para que sejam procedidos os recolhimentos das verbas previdenciárias, nos valores descritos no resumo de cálculo de fl.112; 2 - Devolver o saldo remanescente à executada. Para tanto, deverá ser utilizado o valor depositado na conta de depósito recursal, efetuado em 12/04/2013, no valor de R\$ 1300,00. Registre-se no expediente que a instituição bancária deverá comprovar as movimentações efetuadas a este juízo, no prazo de 10 (dez) dias; 3 Confeccionado o alvará, intemem-se as partes para recebimento dos respectivos valores, no prazo comum de 05 (cinco) dias; 4- Comprovados os recolhimentos, remetam-se os autos ao arquivo definitivo. Juiz do Trabalho ALEXANDRE DE AZEVEDO SILVA

Despacho

Processo Nº RT-0001487-38.2013.5.10.0101

Reclamante	Leonildo Martimiano Duarte
Advogado	DOUGLAS LACERDA LUCAS(OAB: 26205/DF)
Reclamado	Froylan Engenharia Projetos e Comércio Ltda.
Advogado	JOSE ALVES NUNES(OAB: 14635/DF)
Reclamado	Briccal Indústria, Comércio e Mineração Ltda.
Advogado	JOSE ALVES NUNES(OAB: 14635/DF)
Reclamado	Mercantil Moreira Construções e Telecomunicações Ltda.
Advogado	JOSE ALVES NUNES(OAB: 14635/DF)

Reclamado	Contest Controle Tecnológico de Concreto e Solos Ltda. - EPP
Advogado	JOSE ALVES NUNES(OAB: 14635/DF)
Reclamado	Jfr - Engenharia e Construções Ltda.
Advogado	JOSE ALVES NUNES(OAB: 14635/DF)
Reclamado	Portal do Sol Incorporação Ltda.
Advogado	JOSE ALVES NUNES(OAB: 14635/DF)
Reclamado	Casa Blanca Incorporações Ltda.
Advogado	JOSE ALVES NUNES(OAB: 14635/DF)
Reclamado	Scorpius Residencial Resort Incorporação Ltda.
Advogado	JOSE ALVES NUNES(OAB: 14635/DF)

Vistos os autos.

Libere-se o crédito do Exequente, intimando-se o Reclamante para recebê-lo no prazo de 05 dias.

Julgo extinta a execução no termos do art. 794 CPC.

Após o prazo, remetam-se os autos ao arquivo definitivo.

Em, 04 de novembro de 2014 3ª feira

JOÃO BATISTA CRUZ DE ALMEIDA

JUIZ DO TRABALHO

Despacho

Processo Nº RT-0001493-45.2013.5.10.0101

Reclamante	Pedro Bruschi (Espólio de) - representado por Aurizete Araújo dos Santos
Advogado	KAROLINE DOS SANTOS SILVA(OAB: 37320/DF)
Reclamado	CEF Comércio e Serviços Refrigeração

DECISÃO

CONVERSÃO DO PROCESSO DO MEIO FÍSICO AO ELETRÔNICO

Considerando o disposto na Resolução CSJT nº 94/2012, alterada pela Resolução nº 136/2014, e as diretrizes do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, converto a tramitação deste processo do meio físico para o meio eletrônico.

1) Providencie-se o encaminhamento dos autos à digitalização, ficando desde já autorizada a remessa dos autos físicos ao Arquivo Geral.

2) Recebido o arquivo digital do processo, deverá a Secretaria providenciar o cadastro do feito no Sistema PJE-JT, com o uso da funcionalidade do Cadastro da Liquidação e Execução CLE, bem como o lançamento do movimento processual relativo à conversão no SAP-1.

3) Passando o feito a tramitar no meio eletrônico, por meio do Sistema PJE-JT, deverá ser lançado o movimento processual de baixa definitiva no SAP-1, em cumprimento à determinação do art. 51, parágrafo único, da Resolução CSJT nº 136/2014.

4) Intimem-se os advogados da presente determinação de conversão, inclusive para, quando for o caso, procederem, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, ao prévio credenciamento no Sistema PJE-JT (art. 8º, Resolução CSJT nº 136/2014), porquanto o acesso e o peticionamento no sistema exigirá, doravante, o uso da certificação digital, nos moldes do art.5ºda Resolução CSJT nº 136/2014.

5) As partes e seus advogados poderão ter acesso à integra dos autos digitalizados, em arquivo no formato PDF. Para tanto, os

interessados deverão solicitar na Secretária cópia do referido arquivo, disponibilizando para tal um pen drive apto a armazenar o referido conteúdo, ou realizar o download do arquivo diretamente no site do TRT da 10ª Região, por meio da funcionalidade do agendamento de cargas de autos processuais.

6) As partes e seus procuradores também ficam intimadas para, no prazo preclusivo de 30 (trinta) dias, se manifestarem sobre o interesse de manterem pessoalmente a guarda de algum dos documentos originais presentes nos autos físicos digitalizados, nos termos do art. 12, § 5º, da Lei nº 11.419, de 19 de dezembro de 2006, e art. 53, da Resolução CSJT nº 136/2014.

7) Publique-se.

Taguatinga, 08 de setembro de 2014.

ALEXANDRE DE AZEVEDO SILVA

JUIZ DO TRABALHO

Despacho

Processo Nº RT-0001625-05.2013.5.10.0101

Reclamante	Josimar de Oliveira dos Santos
Advogado	CARLOS EDUARDO BORGES DE MOURA(OAB: 35374/DF)
Reclamado	Av Cavalcante Construtora e Material de Construção Ltda - Me
Advogado	VALERIA CRISTINA PEREIRA MIRANDA(OAB: 26169/DF)
Reclamado	Mrv Engenharia e Participações S/A
Advogado	RAFAEL ANTUNES FREDERICO(OAB: 110076/MG)

DESPACHO RETRO, A SEGUIR TRANSCRITO: " Intime-se o reclamante para apresentar a CTPS, no prazo de 5 (cinco) dias, a fim de viabilizar à anotação pela primeira reclamada. O prazo do reclamante iniciará dia 12 de novembro de 2014".

Despacho

Processo Nº RT-0001626-87.2013.5.10.0101

Reclamante	Jose Ailton de Araujo dos Santos
Advogado	CARLOS EDUARDO BORGES DE MOURA(OAB: 35374/DF)
Reclamado	Av Cavalcante Construtora e Material de Construção Ltda - Me
Advogado	VALERIA CRISTINA PEREIRA MIRANDA(OAB: 26169/DF)
Reclamado	Mrv Engenharia e Participações S/A
Advogado	RAFAEL ANTUNES FREDERICO(OAB: 110076/MG)

Intime-se o Reclamante para no prazo de 05 dias, apresentar sua CTPS para que seja efetuada a retificação pela 1ª Reclamada.

Despacho

Processo Nº RT-0001639-86.2013.5.10.0101

Reclamante	Alvaro Rodrigues Brandão
Advogado	EDENILCE GOMES SPOSITO(OAB: 17113/DF)
Reclamado	Hospital Anchieta
Advogado	OSMAR AARAO GONCALVES DE LIMA FILHO(OAB: 24522/DF)

DESPACHO RETRO, A SEGUIR TRANSCRITO: "Intime-se o reclamante para apresentar a CTPS, no prazo de 5 (cinco) dias, a fim de viabilizar a anotação pela reclamada. O prazo iniciará dia 12 de novembro de 2014".

Despacho

Processo Nº RT-0001659-77.2013.5.10.0101

Reclamante	Raimundo Filho Alves de Sousa
Advogado	LEANDRO SOUZA LEITE(OAB: 34998/DF)
Reclamado	Jânio Rodrigues dos Reis

Reclamado	Brookfield Incorporações
Advogado	DANIEL BATTIPAGLIA SGAI(OAB: 214918/SP)

DESPACHO RETRO, A SEGUIR TRANSCRITO: "Considerando os termos da petição retro, indefiro o pedido do reclamante para liberação do valor da condenação depositado pela segunda reclamada, BROOKFIELD CENTRO OESTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S/A às fls. 197/198, aguarde-se a liquidação do julgado.

Determino à Secretaria da Vara que proceda às anotações de baixa na CTPS obreira e expeça-se alvará em favor do reclamante para levantamento do FGTS.

Cumpridas as determinações anteriores, intime-se o reclamante para receber a CTPS e o alvará, no prazo de 5 (cinco) dias, devendo juntar aos presentes autos o extrato do FGTS, a fim de possibilitar a apuração de possíveis diferenças pela Contadoria".

Despacho

Processo Nº RT-0001750-70.2013.5.10.0101

Reclamante	Danielle Stefannye Araujo de Moraes
Advogado	EMILENA TAVARES SANTOS AMORIM(OAB: 12336/DF)
Reclamado	Ss Centro de Estudos Jurídicos Ltda.
Advogado	ANDREIA HELDER ANTUNES OLIVEIRA(OAB: 36204/DF)

Vistos os autos.

Intime-se a Reclamante para no prazo de 05 dias, apresentar sua CTPS para que seja efetuada as anotações.

Despacho

Processo Nº RT-0001831-19.2013.5.10.0101

Reclamante	Jose Edilson Viera Lima
Advogado	PAULO FERNANDO DE SOUZA(OAB: 11643/DF)
Reclamado	Brookfield Centro Oeste Empreendimentos Imobiliários S.A.
Advogado	DANIEL BATTIPAGLIA SGAI(OAB: 214918/SP)
Reclamado	Brookfield Mb Empreendimentos Imobiliários S.A.
Advogado	DANIEL BATTIPAGLIA SGAI(OAB: 214918/SP)

DESPACHO RETRO, A SEGUIR TRANSCRITO: "Converto em penhora o depósito recursal realizado pelas reclamadas no importe de R\$ 7.058,11 (Sete mil, cinquenta e oito reais e onze centavos).

Expeça-se ofício à Caixa Econômica Federal, Agência 3309, determinando que transfira para uma conta judicial o depósito recursal efetuado pela reclamada à fl. 212, no prazo de 5 (cinco) dias.

Citem-se as executadas para efetuarem o pagamento do saldo remanescente da execução no importe de R\$ 13.341,89 (Treze mil, trezentos e quarenta e um reais e oitenta e nove centavos), no prazo de 48 horas, sob as penas da lei".

Despacho

Processo Nº RT-0001847-70.2013.5.10.0101

Reclamante	Sindicato do Comércio Atacadista do Distrito Federal
Advogado	JACQUES MAURICIO FERREIRA VELOSO DE MELO(OAB: 13558/DF)
Reclamado	So Feijao Comercial Industrial Ltda
Advogado	CARLOS HENRIQUE RIBEIRO(OAB: 25945/GO)

DESPACHO RETRO, A SEGUIR TRANSCRITO: "Tendo em vista a certidão supra e a fim de evitar nulidade futuras, intime-se a reclamada para, caso queira, manifestar-se acerca do recurso ordinário interposto pelo reclamante às 138/141, no prazo legal".

Despacho**Processo Nº RT-0001903-06.2013.5.10.0101**

Reclamante	Amanda Sousa Carvalho e Silva
Advogado	DOUGLAS LACERDA LUCAS(OAB: 26205/DF)
Reclamado	Froylan Engenharia Projetos e Comércio Ltda.
Advogado	JOSE ALVES NUNES(OAB: 14635/DF)
Reclamado	Briccal Indústria Comércio e Mineração Ltda.
Reclamado	Mercantil Moreira Construções e Telecomunicações Ltda.
Reclamado	Contest Controle Tecnológico de Concreto e Solos Ltda. - EPP
Reclamado	Jfr - Engenharia e Construções Ltda.
Reclamado	Portal do Sol Incorporação Ltda.
Reclamado	Casablanca Incorporação Ltda.
Reclamado	Scorpius Residencial Resort Incorporação Ltda.
Reclamado	Ermat Transportadora Ltda.
Reclamado	B4 Auto Posto de Combustíveis e Lubrificantes Ltda.
Reclamado	Nove Engenharia Especializada Ltda.
Reclamado	Tower Club Residence Incorporações Spe Ltda.
Reclamado	Planalto Biodiesel Ltda. - ME
Reclamado	M M Telecom - Engenharia e Serviços de Telecomunicações Ltda.
Reclamado	Garibaldi Residence Incorporacoes Ltda
Reclamado	Edifício Karina Incorporações Spe Ltda.

Vistos os autos.

Libere-se o crédito do Exequente a ser movimentado da conta judicial de fl. 211, intimando-se o Reclamante para recebê-lo no prazo de 05 dias.

Julgo extinta a execução no termos do art. 794 CPC.

Os bloqueios realizados pelo BACENJUD à disposição do Juízo às fls. 208, 209, 210 deverão ser transferidos para outros processos em fase de execução contra o grupo econômico.

Ao final, remetam-se os autos ao arquivo definitivo.

Em, 04 de novembro de 2014 3ª feira

JOÃO BATISTA CRUZ DE ALMEIDA
JUIZ DO TRABALHO

Despacho**Processo Nº RT-0001952-47.2013.5.10.0101**

Reclamante	Carlos Alberto dos Santos
Advogado	JAQUELINE DA SILVA ARAUJO(OAB: 37153/DF)
Reclamado	Froylan Engenharia Projetos e Comercio Limitada
Advogado	ICARO POLICARPO SOARES PERES(OAB: 28607/DF)
Reclamado	Briccal Industria Comercio e Mineracao Ltda
Reclamado	Mercantil Moreira Construoess e Telecomunicacoes Ltda
Reclamado	Contest Controle Tecnologico de Concreto e Solos Ltda - Epp
Reclamado	Jfr - Engenharia e Construoess Ltda
Reclamado	Portal do Sol Incorporações Ltda
Reclamado	Casablanca Incorporacao Ltda
Reclamado	Scorpius Residencial Resort Incorporacao Ltda

Indefiro o pleito do exequente de penhora de veículo indicado em sua petição retro, já que há inúmeras penhoras sobre referido

veículo, é o que aponta pesquisa no sistema conveniado RENAJUD.

No entanto, faço saber ao exequente que foi expedido mandado de penhora de crédito em mãos de terceiros nos autos de número 000294/2013, em trâmite neste Juízo.

Assim, aguarde-se pelo resultado da diligência em referidos autos.

Juiz do Trabalho ALEXANDRE DE AZEVEDO SILVA

Despacho**Processo Nº RT-0002165-58.2010.5.10.0101**

Reclamante	Marcia Carmelandia da Cruz Silva
Advogado	RAPHAEL MESQUITA CARNEIRO(OAB: 20219/DF)
Reclamado	Mmartan Textil Ltda
Advogado	ISAAC LUIZ RIBEIRO(OAB: 99250/SP)

DESPACHO RETRO, A SEGUIR TRANSCRITO: "Libere-se à exequente os valores depositados pela executada referentes à primeira e segunda parcelas às fls. 361 e 368, intimando-a para recebimento, no prazo de 5 (cinco) dias".

Despacho**Processo Nº RT-0002365-65.2010.5.10.0101**

Reclamante	Josias Lima da Silva
Advogado	MARCONE GUIMARÃES VIEIRA(OAB: 9336/DF)
Reclamado	Casa Bahia Comercial Ltda.
Advogado	MARCELO CAIADO SOBRAL(OAB: 28847/DF)

Vistos.

A executada requer seja deferido o pagamento da execução na foram do art. 745-A do CPC. Junta o comprovante de depósito de 30% da valor da execução.

Considerando o alto valor da execução, que monta em R\$573.411,51 e em atendimento ao princípio de que a execução deverá se processar pelo meio menos gravoso ao executado, até mesmo com o intuito de preservar a continuidade da empresa, haja vista que é do conhecimento deste juízo o alto número reclamações que tramitam nesta Justiça em face da executada, defiro o requerimento.

Publique-se. Juiz do Trabalho ALEXANDRE DE AZEVEDO SILVA

Despacho**Processo Nº RT-0002571-11.2012.5.10.0101**

Reclamante	Maria Neldithe Ferreira Miranda
Advogado	FABIANA TEIXEIRA ALBUQUERQUE KELLER(OAB: 21239/DF)
Reclamado	Sintonia Gestão de Pessoas e Serviços Temporários Ltda. - Epp
Reclamado	Empresa Brasileira de Correios e Telegrafos
Advogado	JOSE LUCIO DO NASCIMENTO NETO(OAB: 35244/DF)

Vistos os autos.

Devolvido os autos do Eg. TRT-10ª Região de pendente de decisão do Agravo de Instrumento interposto pelo 2º Reclamado/ECT Empresa Brasileira de Correios e Telegrafos em nada obsta que seja processada a execução em face da 1ª Reclamada/Sintonia Gestão de Pessoas e Serviços Temporários Ltda.

Intime-se o Reclamante para trazer sua CTPS no prazo de 05 dias a fim de que a 1ª Reclamada promova a anotação de baixa.

Despacho**Processo Nº RT-0096700-18.2006.5.10.0101**

Processo Nº RT-00967/2006-101-10-00.5

Reclamante	Ana Silva do Nascimento

Advogado HUMBERTO FERNANDO VALLIM
PORTO(OAB: 20190/DF)

Reclamado FRANCISCO MOURA AGUIAR

Advogado PAULO CORRÊA DOS SANTOS(OAB:
8405/DF)

DECISÃO

CONVERSÃO DO PROCESSO DO MEIO FÍSICO AO ELETRÔNICO

Considerando o disposto na Resolução CSJT nº 94/2012, alterada pela Resolução nº 136/2014, e as diretrizes do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, converto a tramitação deste processo do meio físico para o meio eletrônico.

1) Providencie-se o encaminhamento dos autos à digitalização, ficando desde já autorizada a remessa dos autos físicos ao Arquivo Geral.

2) Recebido o arquivo digital do processo, deverá a Secretaria providenciar o cadastro do feito no Sistema PJE-JT, com o uso da funcionalidade do Cadastro da Liquidação e Execução CLE, bem como o lançamento do movimento processual relativo à conversão no SAP-1.

3) Passando o feito a tramitar no meio eletrônico, por meio do Sistema PJE-JT, deverá ser lançado o movimento processual de baixa definitiva no SAP-1, em cumprimento à determinação do art. 51, parágrafo único, da Resolução CSJT nº 136/2014.

4) Intimem-se os advogados da presente determinação de conversão, inclusive para, quando for o caso, procederem, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, ao prévio credenciamento no Sistema PJE-JT (art. 8º, Resolução CSJT nº 136/2014), porquanto o acesso e o peticionamento no sistema exigirá, doravante, o uso da certificação digital, nos moldes do art.5ºda Resolução CSJT nº 136/2014.

5) As partes e seus advogados poderão ter acesso à integra dos autos digitalizados, em arquivo no formato PDF. Para tanto, os interessados deverão solicitar na Secretaria cópia do referido arquivo, disponibilizando para tal um pen drive apto a armazenar o referido conteúdo, ou realizar o download do arquivo diretamente no site do TRT da 10ª Região, por meio da funcionalidade do agendamento de cargas de autos processuais.

6) As partes e seus procuradores também ficam intimadas para, no prazo preclusivo de 30 (trinta) dias, se manifestarem sobre o interesse de manterem pessoalmente a guarda de algum dos documentos originais presentes nos autos físicos digitalizados, nos termos do art. 12, § 5º, da Lei nº 11.419, de 19 de dezembro de 2006, e art. 53, da Resolução CSJT nº 136/2014.

7) Publique-se.

Taguatinga, 08 de setembro de 2014.

ALEXANDRE DE AZEVEDO SILVA
JUIZ DO TRABALHO

Despacho

Processo Nº RT-0125200-65.2004.5.10.0101

Processo Nº RT-01252/2004-101-10-00.8

Reclamante ROMILSON AMARAL DUARTE

Advogado TITO WANDER GUSMÃO(OAB:
11988/DF)

Reclamado Uniao Educacional de Brasilia

Advogado LYCURGO LEITE NETO(OAB: 1530-
A/DF)

Diante da certidão negativa no cumprimento da diligência determinada à fl.352, determino a intimação da executada da

penhora dos valores já transferidos, no prazo legal.

Decorrido o prazo sem manifestação, libere-se o valor ao exequente e deduza-o de seu crédito líquido...

prazo iniciará em 12/11/2014 Juiz do Trabalho ALEXANDRE DE AZEVEDO SILVA

2ª VARA DO TRABALHO DE TAGUATINGA-DF

Despacho

Despacho

Processo Nº RT-0000073-02.2013.5.10.0102

Reclamante Claudio Roberto Caetano de Brito

Advogado ELY NASCIMENTO DA ROCHA(OAB:
07905/DF)

Reclamado D D Servico de Forma Ltda - Me

Reclamado Brookfield Mb Empreendimentos
Imobiliários S.A.

Advogado DANIEL BATTIPAGLIA SGAI(OAB:
214918/SP)

Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação:

Comprovado o depósito judicial nos autos.

Intime-se o exequente para, no prazo de 5 dias, se manifestar para fins do art. 884/CLT, devendo informar o nº de PIS.

Após, conclusos para liberação de valores.

CAROLINA BENIGNO CHARCHAT

Diretora de Secretaria

Despacho

Processo Nº RT-0000294-82.2013.5.10.0102

Reclamante Ana Lucia da Silva Andrade

Advogado LUIZ GONZAGA LEITE SILVA(OAB:
15230/DF)

Reclamado Casa Bahia Comercial Ltda.

Advogado MARCELO TOSTES DE CASTRO
MAIA(OAB: 63440/MG)

Vistos.

Inicialmente, aprovo a atualização de fl. 650, que engloba os honorários periciais.

Está devidamente atualizada, tendo em vista que a Reclamada efetuou o depósito garantidor do juízo dentro do prazo concedido.

Há nos autos os valores de fls. 623, 631 e o depósito recursal, que garantem integralmente a execução.

Determino à CEF que transfira para conta judicial no BB, à disposição deste juízo, todo o saldo do depósito recursal efetuado em 07/06/2013, no valor de R\$7.058,11 (fl. 503).

O banco deverá comprovar a movimentação em 10 dias, inclusive informar a conta lá creditada.

Colacionada a comprovação bancária, conclusos para liberação dos valores e extinção da execução.

Confiro força de ofício ao presente despacho.

Despacho

Processo Nº RT-0000507-88.2013.5.10.0102

Reclamante Maria Rita de Sousa Costa

Advogado ANDERSON LOURENÇO DE
OLIVEIRA(OAB: 8316/DF)

Reclamado Construtora Argus Ltda

Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação:

Intime-se a reclamante para, no prazo de 10 dias, informar novo endereço da reclamada.

Após, conclusos.

CAROLINA BENIGNO CHARCHAT

Diretora de Secretaria

Despacho

Processo Nº RT-0000536-75.2012.5.10.0102

Reclamante	Alan Carneiro dos Santos
Advogado	THIAGO JANUÁRIO DE ANDRADE(OAB: 21800/DF)
Reclamado	Jorival Moreira dos Santos - Me
Reclamado	Brookfield Centro-Oeste Empreendimentos Imobiliários S.A.
Advogado	DANIEL BATTIPAGLIA SGAI(OAB: 214918/SP)

Determino ao Banco do Brasil efetuar a movimentação abaixo, utilizando para tal o numerário existente na conta judicial de número 4200/1.200.118.206.026, observando os seguintes PERCENTUAIS:

Total da execução R\$ 5.637,24 Atualizado até: 31/10/2014

Liq. Exequente.....: 5.143,26 (91,24%)

INSS Reclamante.....: 93,70 (1,66%)

INSS Reclamado.....: 234,23 (4,16%)

INSS SAT.....: 35,13 (0,62%)

Custas do Processo: 104,74 (1,86%)

Custas Art.789.....: 26,18 (0,46%)

OBSERVAÇÕES:

1) O crédito líquido do exequente deverá ser liberado ao Dr. THIAGO JANUÁRIO DE ANDRADE, OAB Nº 21800/DF, CPF Nº 87489945100;

2) INSS empregado - recolher no código 1708;

3) INSS empregador e SAT - recolher no código 2909;

4) Custas - recolher em guia GRU, no código 18740-2;

5) Zerar a referida conta.

O banco deverá comprovar a movimentação no prazo de 10 (dez) dias.

Cumpra-se na forma da Lei.

Declaro extinta a execução.

Intimem-se as partes, sendo o exequente, inclusive, para receber o alvará.

Decorrido o prazo e comprovados os recolhimentos, ao arquivo definitivo.

Despacho

Processo Nº RT-0000626-54.2010.5.10.0102

Reclamante	William Vieira Fernandes
Advogado	DELIANA MACHADO VALENTE(OAB: 28648/DF)
Reclamado	Base da Informação Ltda. - ME
Advogado	PETER ERIK KUMMER(OAB: 16134/DF)

DECISÃO

CONVERSÃO DO PROCESSO DO MEIO FÍSICO AO ELETRÔNICO

Considerando o disposto na Resolução CSJT nº 94/2012, alterada pela Resolução nº 128/2013, e as diretrizes do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, converto a tramitação deste processo do meio físico para o meio eletrônico.

1) Providencie-se o encaminhamento dos autos à digitalização, ficando desde já autorizada a remessa dos autos ao Arquivo Geral (autos físico);

2) Recebido o arquivo digital do processo, deverá a Secretaria providenciar o cadastro do feito no Sistema PJE-JT, bem como o lançamento do movimento relativo à conversão no SAP1;

3) Cientifiquem-se os advogados, inclusive para o prévio credenciamento no sistema (PJE-JT), nos moldes dos arts. 5º e 21 da Resolução CSJT nº94/2012 no prazo de 15 dias;

4) Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-0000677-31.2011.5.10.0102

Reclamante	Raimundo Bandeira de Souza
Advogado	IVAN CARLOS CORREIA(OAB: 21247/DF)
Reclamado	Uni Engenharia e Comercio Ltda
Advogado	FRANCISCO DE SOUZA LOPES(OAB: 19304/DF)
Reclamado	Norteng Engenharia Ltda
Advogado	FRANCISCO DE SOUZA LOPES(OAB: 19304/DF)
Reclamado	Alexandre do Nascimento
Reclamado	Fabio Izoldi
Reclamado	Fanny Pellegatti
Reclamado	Fernando Bennati Salerno

DECISÃO

CONVERSÃO DO PROCESSO DO MEIO FÍSICO AO ELETRÔNICO

Considerando o disposto na Resolução CSJT nº 94/2012, alterada pela Resolução nº 128/2013, e as diretrizes do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, converto a tramitação deste processo do meio físico para o meio eletrônico.

1) Providencie-se o encaminhamento dos autos à digitalização, ficando desde já autorizada a remessa dos autos ao Arquivo Geral (autos físico);

2) Recebido o arquivo digital do processo, deverá a Secretaria providenciar o cadastro do feito no Sistema PJE-JT, bem como o lançamento do movimento relativo à conversão no SAP1;

3) Cientifiquem-se os advogados, inclusive para o prévio credenciamento no sistema (PJE-JT), nos moldes dos arts. 5º e 21 da Resolução CSJT nº94/2012 no prazo de 15 dias;

4) Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-0000694-96.2013.5.10.0102

Reclamante	Flavia Borges Ferreira
Advogado	LUIS EDUARDO BRUNS DE MORAES(OAB: 30334/DF)
Reclamado	Serviço Social da Indústria - SESI - DR/DF
Advogado	BRUNO ERICKY FRANCISCO ALVIM DE OLIVEIRA(OAB: 27959/DF)

Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento geral Consolidado deste TRT, que o presente feito

terá a seguinte movimentação:

À Contadoria para manifestação acerca dos embargos opostos pela REclamada.

RAFAEL ANTONIO DE MORAIS CoRTES

Assistente de Diretor(a) de Secretaria

Despacho

Processo Nº RT-0000838-70.2013.5.10.0102

Reclamante	Celio Nogueira Santos

Advogado FABIANA TEIXEIRA ALBUQUERQUE KELLER(OAB: 21239/DF)

Reclamado Personal Etiquetas e Adesivos Ltda - Epp

Advogado FRANCISCO DE ASSIS BRASIL(OAB: 22426/DF)

Trata-se de execução referente ao FGTS.

Aprovo os cálculos de fls. 176/181 para fixar o débito da executada, sem prejuízo de futuras atualizações, em:

Total da execução: R\$ 4.856,16.

Intime-se a executada para em, 15 dias, pagar a quantia correspondente especificada, depositar ou indicar bens passíveis de penhora, sob pena de execução.

Expeça-se alvará para levantamento do FGTS depositado, intimando o reclamante para recebimento.

Despacho

Processo Nº RT-0000856-91.2013.5.10.0102

Reclamante Antônio César Alexandre dos Santos

Advogado ERALDO NOBRE CAVALCANTE(OAB: 30391/DF)

Reclamado Empresa Santo Antonio Transporte e Turismo Ltda

Advogado DANIEL RODRIGUES DE SOUZA(OAB: 23264/DF)

DECISÃO

CONVERSÃO DO PROCESSO DO MEIO FÍSICO AO ELETRÔNICO

Considerando o disposto na Resolução CSJT nº 94/2012, alterada pela Resolução nº 128/2013, e as diretrizes do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, converto a tramitação deste processo do meio físico para o meio eletrônico.

1) Providencie-se o encaminhamento dos autos à digitalização, ficando desde já autorizada a remessa dos autos ao Arquivo Geral (autos físico);

2) Recebido o arquivo digital do processo, deverá a Secretaria providenciar o cadastro do feito no Sistema PJE-JT, bem como o lançamento do movimento relativo à conversão no SAP1;

3) Cientifiquem-se os advogados, inclusive para o prévio credenciamento no sistema (PJE-JT), nos moldes dos arts. 5º e 21 da Resolução CSJT nº94/2012 no prazo de 15 dias;

4) Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-0000927-98.2010.5.10.0102

Reclamante Marcos Clériston Cassimiro da Silva

Advogado JOSÉ WILTON BORGES CRUZ(OAB: 10563/DF)

Reclamado Centro Automotivo Focus Ltda. - ME

Reclamado Juliano Clemente Ribeiro

Advogado JORGE PEREIRA CORTES(OAB: 10926/DF)

Reclamado Debora Tomaz Cantuaria Clemente

Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação:

Remetam-se os autos à Contadoria para apuração do débito previdenciário, observando a ata da fls. 203.

Após, conclusos.

CAROLINA BENIGNO CHARCHAT
Diretora de Secretaria

Despacho

Processo Nº RT-0001026-97.2012.5.10.0102

Reclamante Antonio Everton Firmino de Araujo

Advogado FLAVIO DE SOUSA CAMELO(OAB: 27194/DF)

Reclamado Prestadora de Serviços de Construção Malibu Ltda.

Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação:

Intime-se o reclamante para, no prazo de 10 dias, informar novo endereço da reclamada.

Após, conclusos.

CAROLINA BENIGNO CHARCHAT

Diretora de Secretaria

Despacho

Processo Nº RT-0001072-52.2013.5.10.0102

Reclamante Hermes de Andrade Júnior

Advogado LUIS EDUARDO BRUNS DE MORAES(OAB: 30334/DF)

Reclamado Anhanguera Educacional Ltda.

Advogado MARIA HELENA VILLELA AUTUORI ROSA(OAB: 102684/SP)

Vistos.

Requer o Reclamante a liberação do valor do saldo remanescente, R\$601,46, fl. 479, alegando que recebeu a menor seu crédito líquido, em função de os cálculos estarem atualizados tão somente até 30/07/2014, quando da liberação.

Ora, a liberação deve ser feita por percentual, sendo os cálculos atualizados até a data da garantia do juízo, ou por valores, sendo os cálculos atualizados até a data da expedição do alvará.

No caso concreto os cálculos foram atualizados até a data da garantia do juízo e a liberação foi efetuada por valores, não incorrendo em nenhuma das situações do parágrafo anterior.

Assim, dou razão ao Reclamante, em parte.

Deverão os cálculos serem atualizados até a data da expedição do alvará, isto é, 17/10/2014.

Aprovo a atualização de fl. 481.

Apura-se, portanto, crédito remanescente do Reclamante na monta de R\$239,61 (crédito líquido do exequente de fl. 481 subtraído pelo valor recebido pelo Reclamante).

Isto posto, torno sem efeito o ato ordinatório de fl. 480.

Determino à CEF que libere ao Reclamante, por intermédio de seu advogado, dr. LUIS EDUARDO BRUNS DE MORAES, OAB 30334, a quantia de R\$239,61, utilizando-se do saldo da conta judicial 01549891-7.

O saldo remanescente deverá ser mantido à disposição deste juízo.

Deverá o banco comprovar a movimentação em 10 dias e fornecer a guia do saldo remanescente.

Colacionada a comprovação bancária, intime-se a Reclamada para retirada da guia do saldo remanescente.

Confiro força de alvará ao presente despacho, perante a CEF.

Guia retirada, ao arquivo definitivo.

Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-0001141-21.2012.5.10.0102

Reclamante Elica Rodrigues de Melo

Advogado RUBIA CRISTINA PORTO(OAB: 28673/DF)

Reclamado Joana Darc Barbacena - ME

Vistos.

Observada a certidão supra e o que consta dos autos, libero o crédito do exequente.

Determino à Caixa Econômica Federal efetuar a movimentação abaixo, utilizando para tal o numerário existente na conta judicial de número 3920-04201538275-7 e 01538123-8, observando os seguintes PERCENTUAIS:

Liq. Exequente.....: 578,23 (75,66%)

INSS Reclamante....: 66,01 (8,64%)

INSS Reclamado.....: 120,01 (15,70%)

OBSERVAÇÕES:

1) O crédito líquido do exequente deverá ser liberado à sra. ELICA RODRIGUES DE MELO, CPF 022.008.891-86.

2) INSS empregado - recolher no código 1708;

3) INSS empregador, pacto e SAT - recolher no código 2909;

4) Zerar a referida conta.

O banco deverá comprovar a movimentação no prazo de 10 (dez) dias.

Cumpra-se na forma da Lei.

Declaro extinta a execução.

Intimem-se as partes.

Decorrido o prazo e comprovados os recolhimentos, ao arquivo definitivo.

Por medida de celeridade e economia processual, o presente despacho será expedido em duas vias e terá força de alvará.

Despacho

Processo Nº RT-0001169-57.2010.5.10.0102

Reclamante	Alexandre Nogueira Lopes
Advogado	JOSÉ ORLANDO DE AMORIM(OAB: 21011/DF)
Reclamado	Construtora Quintanilha Ltda. - ME
Reclamado	Brookfield MB Empreendimentos Imobiliários S.A.
Advogado	DIOGO FONSECA SANTOS KUTIANSKI(OAB: 23165/DF)
Reclamado	Liliane Ferreira Quintanilha da Fonseca
Reclamado	Deuslene Ferreira Quintanilha

Vistos.

Observada a certidão supra e o que consta dos autos, libero o crédito do exequente.

Determino à Caixa Econômica Federal efetuar a movimentação abaixo, utilizando para tal o numerário existente na conta judicial de número 3920-042.01549616-7, observando os seguintes PERCENTUAIS:

Total da execução R\$ 13.839,21

Liq. Exequente.....: 11.991,76 (86,65%)

INSS Reclamante....: 75,34 (0,54%)

INSS Reclamado.....: 216,63 (1,57%)

INSS Terceiros.....: 54,63 (0,39%)

Custas do Processo: 241,34 (1,74%)

Custas Art.789.....: 60,34 (0,44%)

Diversos.....: 1.199,17 (8,67%)

OBSERVAÇÕES:

1) O crédito líquido do exequente deverá ser liberado ao(à) Dr(a). JOSÉ ORLANDO DE AMORIM, OAB Nº 21011/DF, CPF Nº 12386111172;

2) INSS empregado - recolher no código 1708;

3) INSS empregador, pacto e SAT - recolher no código 2909;

4) INSS terceiros - recolher no código 2917;

5) Diversos: Liberar ao exequente, por meio do advogado identificado no item 1.

6) Custas - recolher em guia GRU, no código 18740-2;

7) Zerar a referida conta.

O banco deverá comprovar a movimentação no prazo de 10 (dez) dias.

Cumpra-se na forma da Lei.

Declaro extinta a execução.

Intimem-se as partes.

Decorrido o prazo e comprovados os recolhimentos, ao arquivo definitivo.

Por medida de celeridade e economia processual, o presente despacho será expedido em duas vias e terá força de alvará.

Despacho

Processo Nº RT-0001192-95.2013.5.10.0102

Reclamante	Antonio Carlos Souza dos Santos
Advogado	PAULO FERNANDO DE SOUZA(OAB: 11643/DF)
Reclamado	Exame Engenharia Ltda
Advogado	JUSCELIO GARCIA DE OLIVEIRA(OAB: 23788/DF)
Reclamado	Toledo Investimentos Imobiliários Ltda
Advogado	MARIA HELENA VILLELA AUTUORE(OAB: 2360-A/DF)

Vistos.

Determino ao Banco do Brasil efetuar a movimentação abaixo, utilizando para tal o numerário existente na conta judicial de número 4200-2500120850955, observando os seguintes VALORES:

Total da execução R\$ 4.790,91

Liq. Exequente.....: 3.729,97

INSS Reclamante....: 215,04

INSS Reclamado.....: 591,36

INSS Terceiros.....: 155,91

Custas do Processo: 78,90

Custas Art.789.....: 19,73

OBSERVAÇÕES:

1) O crédito líquido do exequente deverá ser liberado ao(à) Dr(a). PAULO FERNANDO DE SOUZA, OAB Nº 11643/DF, CPF Nº 29563232615;

2) INSS empregado - recolher no código 1708;

3) INSS empregador, pacto e SAT - recolher no código 2909;

4) INSS terceiros - recolher no código 2917;

6) Custas - recolher em guia GRU, no código 18740-2;

7) Saldo remanescente: Transferir para conta judicial na CEF, vinculada ao presente processo, fornecendo, inclusive, a guia de depósito.

O banco deverá comprovar a movimentação no prazo de 10 (dez) dias.

Cumpra-se na forma da Lei.

Declaro extinta a execução.

Intimem-se as partes.

Decorrido o prazo e comprovados os recolhimentos, intime-se a Reclamada para retirada da guia do saldo remanescente (a ser fornecida pelo banco), bem como a guia do depósito de 30% da execução, fl. 164, nos termos da decisão de fl. 186.

Guias retiradas pela Reclamada, ao arquivo definitivo.

Por medida de celeridade e economia processual, o presente despacho será expedido em duas vias e terá força de alvará.

Despacho

Processo Nº RT-0001262-83.2011.5.10.0102

Reclamante	Marcia Sousa Ximenes
Advogado	PAULO FERNANDO DE SOUZA(OAB: 11643/DF)
Reclamado	Newton Wandeborgh Lopes Dutra

Vistos.

A execução persiste tão somente face à parcela previdenciária

INSS EMPREGADO, que está garantida.

Declaro extinta a execução.

Para a devida apropriação da parcela, necessário se faz o número de PIS do Reclamante.

Assim, por ser parte interessada, intime-se o Reclamante para informar seu número de PIS em 5 dias.

Decorrendo o prazo sem o número de PIS, intime-se o Reclamado para informar seu número de CEI, caso tenha, também em 5 dias, para que seja efetuado o recolhimento no código 2909.

Decorrido o prazo in albis, tendo em vista que para efetuar qualquer outro recolhimento previdenciário(código 2909 ou 2917) é necessário número de CNPJ ou de CEI, os valores serão recolhidos aos cofres da União, a título de custas processuais, no código 18.740-2, devendo a Secretaria oficial o BB para tanto, certificando-se nos autos a falta do número de PIS e CEI.

Recolhido o valor e comprovado pelo banco, ao arquivo definitivo.

Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-0001377-36.2013.5.10.0102

Reclamante	Gilvan Milomes
Advogado	ERALDO NOBRE CAVALCANTE(OAB: 30391/DF)
Reclamado	Empresa Santo Antônio Transporte e Turismo Ltda.
Advogado	DENISE BRANDÃO NUNES RIBEIRO(OAB: 12024/DF)

Homologo o cálculo, fixando o débito conforme discriminado abaixo, sem prejuízo de futuras atualizações e acréscimos legais. Cabe incidência de outros valores oriundos de atos praticados pelas partes no curso do processo executório (art. 789-A, CLT).

Especificação do débito:

Total da execução R\$ 18.494,27 Atualizado até: 31/10/2014

Liq. Exequente.....: 16.757,20

INSS Reclamante.....: 338,01

INSS Reclamado.....: 844,96

INSS SAT.....: 126,72

Custas do Processo: 341,90

Custas Art.789.....: 85,48

Intime(m)-se a(s) executada(s) para, em 15 dias, pagar(em) a quantia correspondente especificada no importe de R\$ 18.494,27, a ser atualizada na data do pagamento, depositar(em) ou indicar(em) bens passíveis de penhora, devendo serem observadas as seguintes orientações, quanto ao prosseguimento dos atos executórios:

1 Encerrada a liquidação, determino o início da execução, na forma do art. 884 da CLT.

2 A citação se fará por publicação no DEJT (art. 880 CLT c/c art. Do 652, § 4º do CPC) ou, não existindo advogado da parte cadastrada, fica autorizada pela via postal, com aviso de recebimento, conforme autorizado pelo §1º do art. 238 do Provimento Geral Consolidado do TRT da 10ª Região. Estando a(s) executada(s) em a local incerto e não sabido, determino a citação por edital;

3 Decorrido o prazo de pagamento, haverá incidência da multa de 10% nos termos do art. 475-J do CPC, e façam os autos conclusos para bloqueio de ativos financeiros da executada, via sistema BACEN-JUD 2.0 e bloqueio de veículos de propriedade do(s) executado(s) via sistema RENAJUD;

4 Se infrutífera a medida, expeça-se mandado de penhora.

5 Ultimadas todas as medidas supra sem sucesso, façam os autos conclusos para desconsideração da personalidade jurídica da executada com a inclusão dos sócios no pólo passivo da lide, com a

intimação dos sócios executivos, via postal. Não havendo contrato social nos autos, ficam autorizadas, de ofício, pesquisas de endereço, CPF/CNPJ, quadro societário, filiais, etc, por meio do sistema da Receita Federal, Cadastro Nacional de Empresas CNE e Junta Comercial, sempre que necessário para cumprimento das determinações supra. Não se fará desconsideração de personalidade jurídica ou execução de devedores subsidiários senão depois de esgotadas as possibilidades de execução do devedor principal.

6 Na garantia da execução, os devedores devem depositar o valor total da execução, atualizado até o dia do pagamento, em conta judicial na CEF ou Banco do Brasil. Os recolhimentos de imposto de renda e INSS serão promovidos pela Secretaria após o trânsito em julgado da sentença de liquidação.

7 Todas as discussões acerca dos cálculos se dará após a garantia do Juízo, sendo o prazo da executada contado do depósito espontâneo do débito atualizado ou da intimação da penhora que garante a execução.

8 Uma vez decidida aplica a impugnação ou os embargos opera-se a preclusão acerca dos cálculos, cabendo à parte insatisfeita utilizar-se dos instrumentos processuais previstos em lei. Não se admitirá discussão de incorreções na conta após a decisão desses incidentes (artigo 836 da CLT)

9 Este Juízo aplica os convênios disponibilizados pelo Tribunal (BACENJUD e RENAJUD), mas não promove diligências em registros de livre acesso ao público em geral, como cartórios e outros. As despesas dessas diligências podem ser juntadas aos autos para inclusão na execução.

10 Esgotadas todas as diligências supra ordenadas, intime-se o exequente para requerer o que entender de direito, no prazo de 30 dias, sob pena de sobrestamento dos autos por execução frustrada por um ano, nos termos do art. 268 do provimento Geral Consolidado.

11 Fica(m) o(a)(s) exequente(s) ciente(s) de que não obstante a execução nesta Especializada trâmite de ofício, por impulso deste Juízo, caberá também à parte interessada a indicação de diretrizes preciosas que levem ao bom termo da execução, ao menos com indício plausível de sucesso na diligência pretendida, fazendo observar ainda que a reiteração de providências já levadas a efeito, e que resultaram negativas, ou daquelas que já foram indeferidas, implicará no sobrestamento dos autos na forma prevista no item 10, independentemente de nova intimação.

Publique-se.observar ainda que a reiteração de providências já levadas a efeito, e que resultaram negativas, ou daquelas que já foram indeferidas, implicará no sobrestamento dos autos na forma prevista no item 10, independentemente de nova intimação.

Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-0001493-42.2013.5.10.0102

Reclamante	Cíntia Vieira Rios
Advogado	TERESA CRISTINA SOUSA FERNANDES(OAB: 22388/DF)
Reclamado	Instituto de Educação Fênix Ltda. - ME
Advogado	HERALDO AMARAL DE ALBUQUERQUE(OAB: 1916/DF)

Determino ao Banco do Brasil efetuar a movimentação abaixo, utilizando para tal o numerário existente na conta judicial de número 4200/1.600.118.710.561, observando os seguintes VALORES:

Liq. Exequente.....: 25.336,39

INSS Reclamante.....: 1.227,16

Custas do Processo.....: 506,73

Custas Art.789/789-A,V...: 170,94

OBSERVAÇÕES:

1) O crédito líquido do exequente deverá ser liberado à Dra. TERESA CRISTINA SOUSA FERNANDES, OAB Nº 22388/DF, CPF Nº 72181818134;

2) INSS empregado - recolher no código 1708;

3) Custas - recolher em guia GRU, no código 18740-2;

4) Saldo remanescente transferir para uma conta à disposição deste Juízo.

O banco deverá comprovar a movimentação no prazo de 10 (dez) dias.

Cumpra-se na forma da Lei.

Declaro extinta a execução.

Intimem-se as partes, sendo o exequente, inclusive, para receber o alvará.

Vindo a guia referente ao saldo remanescente, libere-se ao executado, intimando-o para recebimento.

Decorrido o prazo, recebida a guia pelo executado e comprovados os recolhimentos, ao arquivo definitivo.

Despacho

Processo Nº RT-0001496-94.2013.5.10.0102

Reclamante	Paulo Cesar de Melo Avelino Moreira
Advogado	ANDERSON LOURENÇO DE OLIVEIRA(OAB: 8316/DF)
Reclamado	Provise Serviços Gerais S/C Ltda.
Reclamado	Gold Amorgos Empreendimentos Imobiliários SPE Ltda.
Advogado	CARLOS ROBERTO DE SIQUEIRA CASTRO(OAB: 20015/DF)

Apresente a executada, em 10 dias, os elementos para cálculo (contracheques do autor no período de agosto de 2011 a fevereiro de 2013.), conforme promoção da contadoria.

Fica o reclamante intimado para apresentar, caso possua, a referida documentação,.

Intimem-se.

Despacho

Processo Nº RT-0001518-55.2013.5.10.0102

Reclamante	Reginaldo Sousa Rocha
Advogado	JOAO BARBOSA DE SOUZA FILHO(OAB: 05227/DF)
Reclamado	Art Patas Comércio Agropecuário, Locação de Equipamentos em Geral e Pet Shop Ltda. - ME (Agropatas)
Advogado	KÉZIA MACHADO GUSMÃO(OAB: 30802/DF)

Vistos.

Observada a certidão supra e o que consta dos autos, libero o crédito do exequente.

Determino à Caixa Econômica Federal efetuar a movimentação abaixo, utilizando para tal o numerário existente na conta judicial de número 3920-042.01549686-8, observando os seguintes PERCENTUAIS:

Liq. Exequente.....: 1.497,97 (76,65%)

INSS Reclamante.....: 110,96 (5,68%)

INSS Reclamado.....: 277,39 (14,19%)

INSS SAT.....: 27,75 (1,42%)

Custas do Processo: 32,18 (1,65%)

Custas Art.789.....: 8,04 (0,41%)

OBSERVAÇÕES:

1) O crédito líquido do exequente deverá ser liberado ao(à) Dr(a). JOAO BARBOSA DE SOUZA FILHO, OAB Nº 05227/DF, CPF Nº não cadastrado;

2) INSS empregado - recolher no código 2909;

3) INSS empregador, pacto e SAT - recolher no código 2909;

4) INSS terceiros - recolher no código 2917;

6) Custas - recolher em guia GRU, no código 18740-2;

7) Zerar a referida conta.

O banco deverá comprovar a movimentação no prazo de 10 (dez) dias.

Cumpra-se na forma da Lei.

Declaro extinta a execução.

Intimem-se as partes.

Decorrido o prazo e comprovados os recolhimentos, ao arquivo definitivo.

Por medida de celeridade e economia processual, o presente despacho será expedido em duas vias e terá força de alvará.

Despacho

Processo Nº RT-0001558-37.2013.5.10.0102

Reclamante	Jessica Cristiane Dias
Advogado	ALVANY DA SILVA CARDOSO(OAB: 41357/DF)
Reclamado	Martins e Ximenes Distribuidora de Pescados Ltda.
Advogado	ANTONIO DOS REIS LAZARINI(OAB: 1293/A/DF)

Homologo o cálculo, fixando o débito conforme discriminado abaixo, sem prejuízo de futuras atualizações e acréscimos legais. Cabe incidência de outros valores oriundos de atos praticados pelas partes no curso do processo executório (art. 789-A, CLT).

Especificação do débito:

Total da execução R\$ 3.760,65 Atualizado até: 31/10/2014

Liq. Exequente.....: 3.668,93

Custas do Processo: 73,38

Custas Art.789.....: 18,34

Intime(m)-se a(s)' executada(s) para, em 15 dias, pagar(em) a quantia correspondente especificada no importe de R\$ 3.760,65, a ser atualizada na data do pagamento, depositar(em) ou indicar(em) bens passíveis de penhora, devendo serem observadas as seguintes orientações, quanto ao prosseguimento dos atos executórios:

1 Encerrada a liquidação, determino o início da execução, na forma do art. 884 da CLT.

2 A citação se fará por publicação no DEJT (art. 880 CLT c/c art. Do 652, § 4º do CPC) ou, não existindo advogado da parte cadastrada, fica autorizada pela via postal, com aviso de recebimento, conforme autorizado pelo §1º do art. 238 do Provimento Geral Consolidado do TRT da 10ª Região. Estando a(s) executada(s) em a local incerto e não sabido, determino a citação por edital;

3 Decorrido o prazo de pagamento, haverá incidência da multa de 10% nos termos do art. 475-J do CPC, e façam os autos conclusos para bloqueio de ativos financeiros da executada, via sistema BACEN-JUD 2.0 e bloqueio de veículos de propriedade do(s) executado(s) via sistema RENAJUD;

4 Se infrutífera a medida, expeça-se mandado de penhora.

5 Ultimadas todas as medidas supra sem sucesso, façam os autos conclusos para desconsideração da personalidade jurídica da executada com a inclusão dos sócios no pólo passivo da lide, com a intimação dos sócios executivos, via postal. Não havendo contrato social nos autos, ficam autorizadas, de ofício, pesquisas de endereço, CPF/CNPJ, quadro societário, filiais, etc, por meio do sistema da Receita Federal, Cadastro Nacional de Empresas CNE e Junta Comercial, sempre que necessário para cumprimento das determinações supra. Não se fará desconsideração de personalidade jurídica ou execução de devedores subsidiários

senão depois de esgotadas as possibilidades de execução do devedor principal.

6 Na garantia da execução, os devedores devem depositar o valor total da execução, atualizado até o dia do pagamento, em conta judicial na CEF ou Banco do Brasil. Os recolhimentos de imposto de renda e INSS serão promovidos pela Secretaria após o trânsito em julgado da sentença de liquidação.

7 Todas as discussões acerca dos cálculos se dará após a garantia do Juízo, sendo o prazo da executada contado do depósito espontâneo do débito atualizado ou da intimação da penhora que garante a execução.

8 Uma vez decidida aplica a impugnação ou os embargos opera-se a preclusão acerca dos cálculos, cabendo à parte insatisfeita utilizar-se dos instrumentos processuais previstos em lei. Não se admitirá discussão de incorreções na conta após a decisão desses incidentes (artigo 836 da CLT)

9 Este Juízo aplica os convênios disponibilizados pelo Tribunal (BACENJUD e RENAJUD), mas não promove diligências em registros de livre acesso ao público em geral, como cartórios e outros. As despesas dessas diligências podem ser juntadas aos autos para inclusão na execução.

10 Esgotadas todas as diligências supra ordenadas, intime-se o exequente para requerer o que entender de direito, no prazo de 30 dias, sob pena de sobrestamento dos autos por execução frustrada por um ano, nos termos do art. 268 do provimento Geral Consolidado.

11 Fica(m) o(a)(s) exequente(s) ciente(s) de que não obstante a execução nesta Especializada trâmite de ofício, por impulso deste Juízo, caberá também à parte interessada a indicação de diretrizes preciosas que levem ao bom termo da execução, ao menos com indício plausível de sucesso na diligência pretendida, fazendo observar ainda que a reiteração de providências já levadas a efeito, e que resultaram negativas, ou daquelas que já foram indeferidas, implicará no sobrestamento dos autos na forma prevista no item 10, independentemente de nova intimação.

Publique-se.ativas, ou daquelas que já foram indeferidas, implicará no sobrestamento dos autos na forma prevista no item 10, independentemente de nova intimação.

Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-0001803-48.2013.5.10.0102

Reclamante	Aldenor de Castro Santos Miranda
Reclamado	Haylla Carolina Melo Ferreira (Espólio de) - representado por Doriel do Carmo Ferreira
Advogado	ROSEMEIRE DAVID DOS SANTOS(OAB: 23915/DF)

DECISÃO

CONVERSÃO DO PROCESSO DO MEIO FÍSICO AO ELETRÔNICO

Considerando o disposto na Resolução CSJT nº 94/2012, alterada pela Resolução nº 128/2013, e as diretrizes do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, converto a tramitação deste processo do meio físico para o meio eletrônico.

1) Providencie-se o encaminhamento dos autos à digitalização, ficando desde já autorizada a remessa dos autos ao Arquivo Geral (autos físico);

2) Recebido o arquivo digital do processo, deverá a Secretaria providenciar o cadastro do feito no Sistema PJE-JT, bem como o lançamento do movimento relativo à conversão no SAP1;

3) Cientifiquem-se os advogados, inclusive para o prévio

credenciamento no sistema (PJE-JT), nos moldes dos arts. 5º e 21 da Resolução CSJT nº94/2012 no prazo de 15 dias;

4) Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-0001830-31.2013.5.10.0102

Reclamante	Francisco Pereira de Oliveira Filho
Advogado	JOSÉ WILTON BORGES CRUZ(OAB: 10563/DF)
Reclamado	Siemens Ltda
Advogado	ISABELA BRAGA POMPÍLIO(OAB: 14234/DF)

Apresente a reclamada, em dez dias, os elementos para cálculo (fichas financeiras do reclamante de todo o pacto laboral e do seu paradigma, Rômulo de Oliveira Cardoso, no período de janeiro de 2010 até dezembro de 2012.), conforme promoção da contadoria. Caso o reclamante possua a documentação requerida, fica intimado para apresentação dos referidos documentos.

Intimem-se.

Despacho

Processo Nº RT-0001869-28.2013.5.10.0102

Reclamante	Daniela Rosa de Oliveira
Advogado	IVANILDO RIBEIRO DE MEDEIROS(OAB: 38941/DF)
Reclamado	J M Restaurante e Choperia Ltda. - Me (n/p de Gilliard Gonçalves da Silva ou de Lindomar dos Santos Pereira)

Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação:

Intime-se a reclamante para, no prazo de 10 dias, informar o nº do PIS para a expedição dos alvarás para levantamento do FGTS e do Seguro-Desemprego.

CAROLINA BENIGNO CHARCHAT

Diretora de Secretaria

Despacho

Processo Nº RT-0001876-54.2012.5.10.0102

Reclamante	Ailton da Silva Jesus
Advogado	LUIZ GONZAGA LEITE SILVA(OAB: 15230/DF)
Reclamado	Casa Bahia Comercial Ltda.
Advogado	MARCELO TOSTES DE CASTRO MAIA(OAB: 63440/MG)

Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação:

Intime-se a executada para, no prazo de 5 dias, se manifestar acerca da impugnação aos cálculos apresentada pelo exequente. Após, remetam-se os autos à Contadoria.

CAROLINA BENIGNO CHARCHAT

Diretora de Secretaria

Despacho

Processo Nº RT-0001887-54.2010.5.10.0102

Reclamante	Dyego Cecil Queiroz Campos
Advogado	CLEIDE ALVES GUIMARAES KAMINSKI(OAB: 14906/DF)

Reclamado Midiline Construcões e Comércio Ltda
Advogado HENRIQUE BRAGA DE FARIA(OAB: 19755/DF)

Vistos.

Há nos autos a quantia de R\$13.101,18, fl. 499.

Ainda não foi expedido alvará para liberação dos valores ao Reclamante e à União.

Alega a Reclamada que não recebeu os valores referentes ao INSS Terceiros e à multa de 10% do artigo 475-J/CPC.

Chamo o feito à ordem.

Inicialmente, manifeste-se a Reclamada, no prazo de 5 dias, se recebeu ou não o valor de R\$12.580,46, em 13/06/2013, na conta bancária 2399/003/00 000.109-1, da CEF, conforme comprovante juntado à fl. 443, sob pena de considerar como recebido o valor. Vejo também que os valores de R\$320,61 e 1.006,01 foram liberados à Reclamada (utilizando-se para tanto de todo o valor anteriormente retido - R\$1.407,67), conforme comprovante juntado à fl. 490, cuja transferência foi efetuada em 25/09/2014 e somou a importância de R\$1.530,06, para a mesma conta acima informada. Manifeste-se também a Reclamada acerca do recebimento do valor em comento, sob pena de considerar como recebido o valor.

Noutra banda, constata-se que o crédito do exequente e os valores da União ainda não foram liberados.

Observado o valor disponível nos autos (R\$13.101,18), fl. 499, visto ainda que não há qualquer outro valor vinculado ao presente processo, conforme fl. 497, sem deixar de lado toda a confusão que se foi criada, determino sejam os cálculos atualizados, posto que o valor constante nos autos não garante a execução e está fragilizada a liberação por percentual, na atual conjuntura dos autos.

Aprovo a atualização de fl. 501.

Apura-se, portanto, débito remanescente na monta de R\$1.227,98 (valor atualizado subtraído pelo valor constante nos autos).

Intime-se a Reclamada para, no prazo de 15 dias, efetuar o pagamento de R\$1.227,98, sob pena de execução.

Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-0001948-07.2013.5.10.0102

Reclamante José Fernando de Araújo Tavares
Advogado CESAR ODAIR WELZEL(OAB: 16414/DF)
Reclamado Jf Cesta Básica

Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação:

Não consta nos autos CNPJ da reclamada, intime-se o reclamante para, no prazo de 10 dias, informar o número do CNPJ da reclamada para prosseguimento da execução, sob pena de remessa dos autos ao arquivo provisório.

CAROLINA BENIGNO CHARCHAT

Diretora de Secretaria

Despacho

Processo Nº RT-0001957-66.2013.5.10.0102

Reclamante Daniel de Lima da Conceição
Advogado JOSÉ AVÉLARQUE DE GÓIS(OAB: 20686/DF)
Reclamado P V Reformas e Construções Ltda. - ME

Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente

feito terá a seguinte movimentação:

Intime-se o reclamante para, no prazo de 10 dias, informar a este juízo o nº do PIS para expedição dos alvarás para levantamento de FGTS e de Seguro-Desemprego.

Após, conclusos.

CAROLINA BENIGNO CHARCHAT

Diretora de Secretaria

Despacho

Processo Nº RT-0002071-39.2012.5.10.0102

Reclamante Robson Silva Araújo
Advogado JULIO CESAR DA SILVA ALVES(OAB: 29591/DF)
Reclamado G. C. Vidal Pizzaria e Restaurante - Me
Advogado ROBSON ALVES MOREIRA(OAB: 10536/DF)

Homologo o cálculo, fixando o débito conforme discriminado abaixo, sem prejuízo de futuras atualizações e acréscimos legais. Cabe incidência de outros valores oriundos de atos praticados pelas partes no curso do processo executório (art. 789-A, CLT).

Especificação do débito:

Total da execução R\$ 80,32 Atualizado até: 31/10/2014

INSS Reclamante....: 21,42

INSS Reclamado.....: 58,90

Intime(m)-se a(s) executada(s) para, em 15 dias, pagar(em) a quantia correspondente especificada no importe de R\$ 80,32, a ser atualizada na data do pagamento, depositar(em) ou indicar(em) bens passíveis de penhora, devendo serem observadas as seguintes orientações, quanto ao prosseguimento dos atos executórios:

1 Encerrada a liquidação, determino o início da execução, na forma do art. 884 da CLT.

2 A citação se fará por publicação no DEJT (art. 880 CLT c/c art. Do 652, § 4º do CPC) ou, não existindo advogado da parte cadastrada, fica autorizada pela via postal, com aviso de recebimento, conforme autorizado pelo §1º do art. 238 do Provimento Geral Consolidado do TRT da 10ª Região. Estando a(s) executada(s) em a local incerto e não sabido, determino a citação por edital;

3 Decorrido o prazo de pagamento, haverá incidência da multa de 10% nos termos do art. 475-J do CPC, e façam os autos conclusos para bloqueio de ativos financeiros da executada, via sistema BACEN-JUD 2.0 e bloqueio de veículos de propriedade do(s) executado(s) via sistema RENAJUD;

4 Se infrutífera a medida, expeça-se mandado de penhora.

5 Ultimadas todas as medidas supra sem sucesso, façam os autos conclusos para desconsideração da personalidade jurídica da executada com a inclusão dos sócios no pólo passivo da lide, com a intimação dos sócios executivos, via postal. Não havendo contrato social nos autos, ficam autorizadas, de ofício, pesquisas de endereço, CPF/CNPJ, quadro societário, filiais, etc, por meio do sistema da Receita Federal, Cadastro Nacional de Empresas CNE e Junta Comercial, sempre que necessário para cumprimento das determinações supra. Não se fará desconsideração de personalidade jurídica ou execução de devedores subsidiários senão depois de esgotadas as possibilidades de execução do devedor principal.

6 Na garantia da execução, os devedores devem depositar o valor total da execução, atualizado até o dia do pagamento, em conta judicial na CEF ou Banco do Brasil. Os recolhimentos de imposto de

renda e INSS serão promovidos pela Secretaria após o trânsito em julgado da sentença de liquidação.

7 Todas as discussões acerca dos cálculos se dará após a garantia do Juízo, sendo o prazo da executada contado do depósito espontâneo do débito atualizado ou da intimação da penhora que garante a execução.

8 Uma vez decidida aplica a impugnação ou os embargos opera-se a preclusão acerca dos cálculos, cabendo à parte insatisfeita utilizar-se dos instrumentos processuais previstos em lei. Não se admitirá discussão de incorreções na conta após a decisão desses incidentes (artigo 836 da CLT)

9 Este Juízo aplica os convênios disponibilizados pelo Tribunal (BACENJUD e RENAJUD), mas não promove diligências em registros de livre acesso ao público em geral, como cartórios e outros. As despesas dessas diligências podem ser juntadas aos autos para inclusão na execução.

10 Esgotadas todas as diligências supra ordenadas, intime-se o exequente para requerer o que entender de direito, no prazo de 30 dias, sob pena de sobrestamento dos autos por execução frustrada por um ano, nos termos do art. 268 do provimento Geral Consolidado.

11 Fica(m) o(a)(s) exequente(s) ciente(s) de que não obstante a execução nesta Especializada trâmite de ofício, por impulso deste Juízo, caberá também à parte interessada a indicação de diretrizes preciosas que levem ao bom termo da execução, ao menos com indício plausível de sucesso na diligência pretendida, fazendo observar ainda que a reiteração de providências já levadas a efeito, e que resultaram negativas, ou daquelas que já foram indeferidas, implicará no sobrestamento dos autos na forma prevista no item 10, independentemente de nova intimação.

Publique-se. eferidas, implicará no sobrestamento dos autos na forma prevista no item 10, independentemente de nova intimação. Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-0002170-09.2012.5.10.0102

Reclamante	José de Sousa
Advogado	PAULO FERNANDO DE SOUZA(OAB: 11643/DF)
Reclamado	Tendeza Indústria Comércio Ltda.
Advogado	BENTO DE FREITAS CAYRES FILHO(OAB: 5452/DF)

Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento geral Consolidado deste TRT, que o presente feito

terá a seguinte movimentação:

Há nos autos os valores de fls. 281 (depósito judicial) e 288 (depósito recursal), que garantem integralmente a execução. Intime-se o Reclamante para, caso queira, no prazo de 5 dias, se manifestar nos fins do artigo 884/CLT.

RAFAEL ANTONIO DE MORAIS CoRTES
Assistente de Diretor(a) de Secretaria

Despacho

Processo Nº RT-0002179-68.2012.5.10.0102

Reclamante	Laila Rubia Alves de Araujo
Advogado	LUIS EDUARDO BRUNS DE MORAES(OAB: 30334/DF)
Reclamado	Serviço Social da Indústria - SESI (Departamento Regional do Distrito Federal)

Advogado

BRUNO ERICKY FRANCISCO ALVIM DE OLIVEIRA(OAB: 27959/DF)

Libero o crédito do exequente.

Determino à Caixa Econômica Federal efetuar a movimentação abaixo, utilizando para tal o numerário existente na conta judicial de número 042/01544290-3 e 042/01544748-4, observando os seguintes PERCENTUAIS:

Liq. Exequente.....: 7.545,46 (81,98%)

INSS Reclamante....: 415,37 (4,89%)

INSS Reclamado.....: 1.062,63 (12,52%)

Custas do Processo: 16,89 (0,18%)

Custas Art.789.....: 39,80 (0,43%)

OBSERVAÇÕES:

1) O crédito líquido do exequente deverá ser liberado ao Dr. LUIS EDUARDO BRUNS DE MORAES, OAB Nº 30334/DF, CPF Nº 9862598700;

2) INSS empregado - recolher no código 1708;

3) INSS empregador, pacto e SAT - recolher no código 2909;

4) Custas - recolher em guia GRU, no código 18740-2;

5) Zerar a referida conta.

O banco deverá comprovar a movimentação no prazo de 10 (dez) dias.

Cumpra-se na forma da Lei.

Declaro extinta a execução.

Intimem-se as partes, sendo o exequente, inclusive, para receber o alvará.

Decorrido o prazo e comprovados os recolhimentos, ao arquivo definitivo.

Despacho

Processo Nº RT-0002213-77.2011.5.10.0102

Reclamante	Lucinelma Gomes da Silva
Advogado	JOAO CLIMACO DE ALMEIDA FILHO(OAB: 18096/DF)
Reclamado	Noivas e Festas Comercial de Artigos P/ Noivas Ltda Me
Advogado	ROBSON ALVES MOREIRA(OAB: 10536/DF)

Oficie-se a CEF solicitando a movimentação do depósito das contas abaixo, da seguinte forma:

Conta n.º: 042/01537630-7; 042/01538964-6; 042/01539292-2; 042/01539695-2; 042/01549857-7.

01 -Autenticar em uma guia do INSS, com cód. 2909, o valor de R\$ 5.547,42 (INSS pacto laboral)

02- Transferir para uma conta à disposição deste Juízo, o saldo remanescente da referida conta, (valor do INSS cota parte empregador e SAT).

Declaro extinta a execução.

Vindo a guia referente ao saldo remanescente, libere-se à executada, intimando-a para recebimento.

Comprovados os recolhimentos, recebida a guia, ao arquivo definitivo.

Despacho

Processo Nº RT-0002285-64.2011.5.10.0102

Reclamante	Adriana Pereira e Silva Neiva
Advogado	FRANCISCO DE ASSIS BRASIL(OAB: 22426/DF)
Reclamado	Danluz Indústria e Comércio de Serviços Ltda.
Advogado	ROBERTA MACÊDO FRAYSSAT(OAB: 31244/DF)
Reclamado	Jonas Felix dos Santos
Reclamado	Daniel Nunes da Silva

DECISÃO

CONVERSÃO DO PROCESSO DO MEIO FÍSICO AO

ELETRÔNICO

Considerando o disposto na Resolução CSJT nº 94/2012, alterada pela Resolução nº 128/2013, e as diretrizes do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, converto a tramitação deste processo do meio físico para o meio eletrônico.

- 1) Providencie-se o encaminhamento dos autos à digitalização, ficando desde já autorizada a remessa dos autos ao Arquivo Geral (autos físico);
- 2) Recebido o arquivo digital do processo, deverá a Secretaria providenciar o cadastro do feito no Sistema PJE-JT, bem como o lançamento do movimento relativo à conversão no SAP1;
- 3) Cientifiquem-se os advogados, inclusive para o prévio credenciamento no sistema (PJE-JT), nos moldes dos arts. 5º e 21 da Resolução CSJT nº94/2012 no prazo de 15 dias;
- 4) Publique-se.

Despacho**Processo Nº RT-0002682-89.2012.5.10.0102**

Consignante	Amorim Comércio de Derivados de Petróleo Ltda.
Advogado	PAULO JOSE MENDES DOS SANTOS(OAB: 34710/DF)
Consignado	Helton Alves de Oliveira

Oficie-se o Banco do Brasil solicitando a movimentação do depósito da fls. 51, da seguinte forma:

Conta n.º: 4200/4.200.131.797.393; Valor: R\$ 71,89.

01 - Autenticar em uma guia GRU, cód. 18740-2, o valor total existente na conta indicada ;

02 Zerar a referida conta.

Declaro extinta a execução.

Comprovados os recolhimentos, ao arquivo definitivo.

Despacho**Processo Nº RT-0002718-34.2012.5.10.0102**

Reclamante	Felipe França Barcellos
Advogado	PAULO FERNANDO DE SOUZA(OAB: 11643/DF)
Reclamado	Brasal Refrigerantes S.A.
Advogado	JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL(OAB: 513/DF)

Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação:

Intime-se a reclamada para retirar as guias das fls. 796 e 803, conforme anteriormente determinado.

Intime-se, ainda, o reclamante para retirar a CTPS acostada à contracapa dos autos.

Após, ao arquivo.

CAROLINA BENIGNO CHARCHAT

Diretora de Secretaria

Despacho**Processo Nº RT-0029800-31.1998.5.10.0102***Processo Nº RT-00298/1998-102-10-00.7*

Reclamante	Luiz Carlos Carreira
Advogado	SERGIO LUIZ DOS SANTOS(OAB: 8328/DF)
Reclamado	Organizacao da Sociedade Civil de Interesse Publico Amar a Vida

DECISÃO

CONVERSÃO DO PROCESSO DO MEIO FÍSICO AO

ELETRÔNICO

Considerando o disposto na Resolução CSJT nº 94/2012, alterada pela Resolução nº 128/2013, e as diretrizes do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, converto a tramitação deste processo do meio físico para o meio eletrônico.

- 1) Providencie-se o encaminhamento dos autos à digitalização, ficando desde já autorizada a remessa dos autos ao Arquivo Geral (autos físico);
- 2) Recebido o arquivo digital do processo, deverá a Secretaria providenciar o cadastro do feito no Sistema PJE-JT, bem como o lançamento do movimento relativo à conversão no SAP1;
- 3) Cientifiquem-se os advogados, inclusive para o prévio credenciamento no sistema (PJE-JT), nos moldes dos arts. 5º e 21 da Resolução CSJT nº94/2012 no prazo de 15 dias;
- 4) Publique-se.

Despacho**Processo Nº RT-0035700-14.2006.5.10.0102***Processo Nº RT-00357/2006-102-10-00.8*

Reclamante	Rosana Moura Barros
Advogado	HUMBERTO FERNANDO VALLIM PORTO(OAB: 20190/DF)
Reclamado	Escola Paraíso do Saber Maternal e Jardim Ltda Me
Reclamado	Alessandra Cordeiro Martins
Reclamado	Flaviana de Sousa Silva

Oficie-se o Banco do Brasil solicitando a movimentação do depósito da fls. 179 e 187, da seguinte forma:

Conta n.º: 4200/2.300.108.605.147 e 4200/3.100.133.414.395;

01 - Autenticar em uma guia do INSS, com cód. 2917, o valor de R\$ 37,00, (valor do INSS terceiros).

02 - Autenticar em uma guia do INSS, com cód. 2909, o saldo remanescente da referida conta, (valor do INSS cota parte empregador e SAT).

Declaro extinta a execução.

Comprovados os recolhimentos, ao arquivo definitivo.

Despacho**Processo Nº RT-0035900-07.1995.5.10.0102***Processo Nº RT-00359/1995-102-10-00.3*

Reclamante	MANOEL DE JESUS ROCHA
Advogado	SERGIO LUIZ DOS SANTOS(OAB: 8328/DF)
Reclamado	JOAO ALVES Filho

Vistos.

Requer o Reclamado a devolução da quantia referente aos 30% da execução, depositado em juízo, alegando que a quantia devida já foi debitada de sua conta bancária, via Bacenjud.

Compulsando os autos, foi realizada diligência junto ao Bacenjud afim de se bloquear a quantia de R\$11.257,73, valor este atualizado tão somente até agosto/2006.

Devida é a atualização da conta de liquidação até a data do bloqueio via Bacenjud, isto é , 23/09/2014.

Aprovo a atualização de fl. 410.

Há nos autos os depósitos de fls. 403 (30% do parcelamento então requerido) e 404 (bloqueio via Bacenjud), que somam a importância de R\$15.035,73.

Assim, apura-se o débito exequendo, qual seja: R\$1.741,33 (débito exequendo atualizado, subtraído dos valores constantes constantes nos autos).

Intime-se o Reclamado para, no prazo de 15 dias, efetuar o pagamento da importância de R\$1.741,33, sob pena de execução.

Pagamento efetuado, reúnam em um só banco todos os valores,

para confecção do alvará de liberação de valores, após as devidas intimações para os fins do artigo 884/CLT.
Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-0047300-61.2008.5.10.0102

Processo Nº RT-00473/2008-102-10-00.9

Reclamante	Dilnei Domingos Mondardo
Advogado	TEREZINHA APARECIDA MOREIRA COURA(OAB: 24862/O/DF)
Reclamado	Indústria e Comércio de Confecções Damyller Ltda
Advogado	VICTOR RUSSOMANO JUNIOR(OAB: 3609/DF)

Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação:

Vista à Reclamada acerca do ofício bancário de fl. 1104/1105, no prazo de 5 dias.
Decorrido o prazo, sem manifestação, devolvam-se os autos ao arquivo definitivo.

CAROLINA BENIGNO CHARCHAT
Diretora de Secretaria

Despacho

Processo Nº RT-0098000-90.1998.5.10.0102

Processo Nº RT-00980/1998-102-10-00.0

Reclamante	JOSE VARELLA DE LIMA
Advogado	WALDOMIRO RODRIGUES DE ANDRADE(OAB: 8425/DF)
Reclamado	Marcelo Pires Ferreira
Advogado	SEBASTIAO PEREIRA LOPES(OAB: 6146/DF)

Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação:

Intime-se o Exequente para se manifestar, no prazo de 15 dias, acerca do depósito de fl. 231, bem como para requerer o que entender de direito.

RAFAEL ANTONIO DE MORAIS CoRTEs
Assistente de Diretor(a) de Secretaria

Despacho

Processo Nº RT-0147800-82.2001.5.10.0102

Processo Nº RT-01478/2001-102-10-00.2

Reclamante	Maria Dilourdes Dionisio dos Santos
Advogado	SERGIO LUIZ DOS SANTOS(OAB: 8328/DF)
Reclamado	Valente - Distribuidora de Bebidas Ltda

DECISÃO

CONVERSÃO DO PROCESSO DO MEIO FÍSICO AO ELETRÔNICO

Considerando o disposto na Resolução CSJT nº 94/2012, alterada pela Resolução nº 128/2013, e as diretrizes do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, converto a tramitação deste processo do meio físico para o meio eletrônico.

1) Providencie-se o encaminhamento dos autos à digitalização, ficando desde já autorizada a remessa dos autos ao Arquivo Geral (autos físico);

2) Recebido o arquivo digital do processo, deverá a Secretaria providenciar o cadastro do feito no Sistema PJE-JT, bem como o lançamento do movimento relativo à conversão no SAP1;

3) Cientifiquem-se os advogados, inclusive para o prévio credenciamento no sistema (PJE-JT), nos moldes dos arts. 5º e 21 da Resolução CSJT nº94/2012 no prazo de 15 dias;

4) Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-0148100-97.2008.5.10.0102

Processo Nº RT-01481/2008-102-10-00.2

Reclamante	Suely da Silva Rocha
Advogado	SERGIO LUIZ DOS SANTOS(OAB: 08328/O/DF)
Reclamado	Geovanio Marques de Sousa
Advogado	CARLOS DOS REIS(OAB: 18440/T/DF)

O executado juntou aos autos comprovantes de recolhimentos previdenciários.

Considerando a manifestação da Contadoria, às fls. 222/229, o débito previdenciário foi quitado.

Sendo assim, libere-se ao executado o valor bloqueado via Bacen-Jud, intimando-o para receber a guia da fls. 230.

Declaro extinta a execução.

Intime-se as partes.

Após, remetam-se os autos ao arquivo definitivo.

Despacho

Processo Nº RT-0161900-76.2000.5.10.0102

Processo Nº RT-01619/2000-102-10-00.6

Reclamante	BALTAR FONSECA DA SILVA
Advogado	JOEMIL ALVES DE OLIVEIRA(OAB: 05339/O/DF)
Reclamado	Fundicao de Metais Reis Ltda Me
Advogado	JOSE BARROS DE OLIVEIRA JUNIOR(OAB: 14980/T/DF)
Reclamado	Mozar Pereira de Lima
Reclamado	Cleonice Antônia dos Reis

DECISÃO

CONVERSÃO DO PROCESSO DO MEIO FÍSICO AO ELETRÔNICO

Considerando o disposto na Resolução CSJT nº 94/2012, alterada pela Resolução nº 128/2013, e as diretrizes do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, converto a tramitação deste processo do meio físico para o meio eletrônico.

1) Providencie-se o encaminhamento dos autos à digitalização, ficando desde já autorizada a remessa dos autos ao Arquivo Geral (autos físico);

2) Recebido o arquivo digital do processo, deverá a Secretaria providenciar o cadastro do feito no Sistema PJE-JT, bem como o lançamento do movimento relativo à conversão no SAP1;

3) Cientifiquem-se os advogados, inclusive para o prévio credenciamento no sistema (PJE-JT), nos moldes dos arts. 5º e 21 da Resolução CSJT nº94/2012 no prazo de 15 dias;

4) Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-0204500-49.1999.5.10.0102

Processo Nº RT-02045/1999-102-10-00.9

Reclamante	VITOR MARINEU SILVA DE FIGUEREDO

Advogado	ELY NASCIMENTO DA ROCHA(OAB: 7905/DF)
Reclamado	DATA CONTROL - COMERCIO E SERVICOS EM INFORMATICA LTDA
Reclamado	Paulo Henrique Gasparotto
Reclamado	Veronica de Assis Brasil Azambuja
Reclamado	Ademar Kehrwald

Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação:

Diante da resposta do juízo deprecado, intime-se o exequente para vista, por 10 dias, devendo informar o endereço do executado Sr. Paulo Henrique Gaspararotto, sob pena de remessa dos autos ao arquivo provisório.

CAROLINA BENIGNO CHARCHAT
Diretora de Secretaria

Edital

Edital

Processo Nº RT-0002474-08.2012.5.10.0102

Reclamante	Rosangela Pereira de Oliveira
Advogado	VALERIA JÁCOME COSTA(OAB: 17616/DF)
Reclamado	Froylan Engenharia Projetos e Comércio Ltda.

EDITAL DE INTIMAÇÃO

O(A) Juiz(a) do Trabalho ROSARITA MACHADO DE BARROS CARON da 2ª VARA DO TRABALHO DE TAGUATINGA/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, pelo presente Edital, fica INTIMADO o RECLAMADO Froylan Engenharia Projetos e Comércio Ltda., para tomar ciência do DESPACHO/DECISÃO proferido(a) nos autos e a seguir transcrito:

"Homologo o cálculo, fixando o débito conforme discriminado abaixo, sem prejuízo de futuras atualizações e acréscimos legais. Cabe incidência de outros valores oriundos de atos praticados pelas partes no curso do processo executório (art. 789-A, CLT).

Especificação do débito:

Total da execução R\$ 7.969,85 Atualizado até: 31/10/2014

Liq. Exequente.....: 7.674,26

INSS Reclamante.....: 26,76

INSS Reclamado.....: 66,92

INSS SAT.....: 10,05

Custas do Processo: 153,49

Custas Art.789.....: 38,37

Intime(m)-se a(s) executada(s) para, em 15 dias, pagar(em) a quantia correspondente especificada no importe de R\$ 7.969,85, a ser atualizada na data do pagamento, depositar(em) ou indicar(em) bens passíveis de penhora, devendo serem observadas as seguintes orientações, quanto ao prosseguimento dos atos executórios:

1 ? Encerrada a liquidação, determino o início da execução, na forma do art. 884 da CLT.

2 ? A citação se fará por publicação no DEJT (art. 880 CLT c/c art. Do 652, § 4º do CPC) ou, não existindo advogado da parte cadastrada, fica autorizada pela via postal, com aviso de recebimento, conforme autorizado pelo §1º do art. 238 do Provimento Geral Consolidado do TRT da 10ª Região. Estando

a(s) executada(s) em a local incerto e não sabido, determino a citação por edital;

3 ? Decorrido o prazo de pagamento, haverá incidência da multa de 10% nos termos do art. 475-J do CPC, e façam os autos conclusos para bloqueio de ativos financeiros da executada, via sistema BACEN-JUD 2.0 e bloqueio de veículos de propriedade do(s) executado(s) via sistema RENAJUD;

4 ? Se infrutífera a medida, expeça-se mandado de penhora.

5 ? Ultimadas todas as medidas supra sem sucesso, façam os autos conclusos para desconsideração da personalidade jurídica da executada com a inclusão dos sócios no pólo passivo da lide, com a intimação dos sócios executivos, via postal. Não havendo contrato social nos autos, ficam autorizadas, de ofício, pesquisas de endereço, CPF/CNPJ, quadro societário, filiais, etc, por meio do sistema da Receita Federal, Cadastro Nacional de Empresas ? CNE e Junta Comercial, sempre que necessário para cumprimento das determinações supra. Não se fará desconsideração de personalidade jurídica ou execução de devedores subsidiários senão depois de esgotadas as possibilidades de execução do devedor principal.

6 ? Na garantia da execução, os devedores devem depositar o valor total da execução, atualizado até o dia do pagamento, em conta judicial na CEF ou Banco do Brasil. Os recolhimentos de imposto de renda e INSS serão promovidos pela Secretaria após o trânsito em julgado da sentença de liquidação.

7 ? Todas as discussões acerca dos cálculos se dará após a garantia do Juízo, sendo o prazo da executada contado do depósito espontâneo do débito atualizado ou da intimação da penhora que garante a execução.

8 ? Uma vez decidida aplica a impugnação ou os embargos opera-se a preclusão acerca dos cálculos, cabendo à parte insatisfeita utilizar-se dos instrumentos processuais previstos em lei. Não se admitirá discussão de incorreções na conta após a decisão desses incidentes (artigo 836 da CLT)

9 ? Este Juízo aplica os convênios disponibilizados pelo Tribunal (BACENJUD e RENAJUD), mas não promove diligências em registros de livre acesso ao público em geral, como cartórios e outros. As despesas dessas diligências podem ser juntadas aos autos para inclusão na execução.

10 ? Esgotadas todas as diligências supra ordenadas, intime-se o exequente para requerer o que entender de direito, no prazo de 30 dias, sob pena de sobrestamento dos autos por execução frustrada por um ano, nos termos do art. 268 do provimento Geral Consolidado.

11 ? Fica(m) o(a)(s) exequente(s) ciente(s) de que não obstante a execução nesta Especializada trâmite de ofício, por impulso deste Juízo, caberá também à parte interessada a indicação de diretrizes preciosas que levem ao bom termo da execução, ao menos com indício plausível de sucesso na diligência pretendida, fazendo observar ainda que a reiteração de providências já levadas a efeito, e que resultaram negativas, ou daquelas que já foram indeferidas, implicará no sobrestamento dos autos na forma prevista no item 10, independentemente de nova intimação. Publique-se.

Intime-se a reclamada, via postal."

O inteiro teor do despacho poderá ser obtido na Secretaria desta Vara do Trabalho, sito na QNC 4/5 AV. SANDU NORTE - TAGUATINGA NORTE - TAGUATINGA/DF, e para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume, na sede desta Vara.

Assinado pelo(a) Diretor de Secretaria, por ordem do(a)

Juiz(a) do Trabalho.

Taguatinga, 6 de novembro de 2014.

CAROLINA BENIGNO CHARCHAT

Diretor(a) de Secretaria

Edital

Processo Nº RT-0224400-66.2009.5.10.0102

Processo Nº RT-02244/2009-102-10-00.0

Reclamante	Francineide da Silva Rios
Advogado	JOSÉ MARIA RIBEIRO DE SOUSA(OAB: 26125/DF)
Reclamado	Federal Servicos Gerais Ltda
Reclamado	União (Ministério Público do Distrito Federal e Territórios)
Advogado	JOSE CARLOS MARQUES(OAB: 14642/PR)
Reclamado	Marilea Assunção de Souza
Reclamado	Valdeci Osvaldo Da Silva

EDITAL DE INTIMAÇÃO

O(A) Juiz(a) do Trabalho ROSARITA MACHADO DE BARROS CARON da 2ª VARA DO TRABALHO DE TAGUATINGA/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, pelo presente Edital, fica INTIMADO o RECLAMADO Federal Servicos Gerais Ltda, para tomar ciência do DESPACHO/DECISÃO proferido(a) nos autos e a seguir transcrito:

"Intime-se AS PARTES para, caso queira, no prazo de 8 dias a contar de 08/10/2014, a começar pelo RECLAMANTE, apresentarem contrarrazões ao recurso ordinário interposto pela União. Carga dos autos sob prévio agendamento online."

O inteiro teor do despacho poderá ser obtido na Secretaria desta Vara do Trabalho, sito na QNC 4/5 AV. SANDU NORTE - TAGUATINGA NORTE - TAGUATINGA/DF, e para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume, na sede desta Vara.

Assinado pelo(a) Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

Taguatinga, 6 de novembro de 2014.

CAROLINA BENIGNO CHARCHAT

Diretor(a) de Secretaria

Notificação

Intimação

Processo Nº RTSum-000017-37.2011.5.10.0102

RECLAMANTE	JAILSON CONCEICAO DE LIMA
ADVOGADO	OSVALDO ELIAS DA SILVA(OAB: 18031)
RECLAMADO	DARIELIO MOREIRA DA SILVA
RECLAMADO	JOAO MARCOS FILHO
RECLAMADO	BSB ENGENHARIA E TERRAPLANAGEM LTDA - ME
ADVOGADO	CARLOS EDUARDO DE AZEVEDO LOPES(OAB: 26020)

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

2ª Vara do Trabalho de Taguatinga - DF

QNC 4, TAGUATINGA NORTE (TAGUATINGA), BRASÍLIA - DF -

CEP: 72115-540

e-mail: svt02.taguatinga@trt10.jus.br - Telefone:

(61) 33517007

Atendimento ao público das 9 às 18 horas

PROCESSO Nº 0000017-37.2011.5.10.0102 - AÇÃO

TRABALHISTA - RITO SUMARÍSSIMO (1125)

AUTOR: JAILSON CONCEICAO DE LIMA

RÉU: BSB ENGENHARIA E TERRAPLANAGEM LTDA

- ME e outros (2)

INTIMAÇÃO/ATO ORDINATÓRIO

Nos termos do Art. 23, do Provimento Geral Consolidado do TRT10, fica Vossa Senhoria INTIMADO(A)

para, haja vista que a pesquisa RENAJD foi negativa, indicar meios ao prosseguimento da execução, prazo de 15 dias.

Assinado pelo Servidor da 2ª Vara do Trabalho de Taguatinga - DF, de ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

BRASÍLIA-DF, 7 de novembro de 2014.

Intimação

Processo Nº RTSum-0000108-59.2013.5.10.0102

RECLAMANTE	FABRICIA DA ROCHA CAMPOS
ADVOGADO	ERALDO NOBRE CAVALCANTE(OAB: 30391)
RECLAMADO	EMPRESA SANTO ANTONIO TRANSPORTE E TURISMO LTDA
ADVOGADO	DENISE BRANDÃO NUNES RIBEIRO(OAB: 12024)

PODER

JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

2ª Vara do Trabalho de Taguatinga - DF

QNC 4, TAGUATINGA NORTE (TAGUATINGA), BRASÍLIA - DF -

CEP: 72115-540

e-mail: svt02.taguatinga@trt10.jus.br - Telefone:

(61) 33517007

Atendimento ao público das 9 às 18 horas

PROCESSO Nº 0000108-59.2013.5.10.0102 - AÇÃO

TRABALHISTA - RITO SUMARÍSSIMO (1125)

AUTOR: FABRICIA DA ROCHA CAMPOS

RÉU: EMPRESA SANTO ANTONIO TRANSPORTE E TURISMO LTDA

INTIMAÇÃO

Fica Vossa Senhoria INTIMADO(A) do despacho/decisão abaixo transcrito:

Intime-se o exequente para, no prazo de 15 dias, indicar meios para prosseguimento da execução, sob pena de arquivamento provisório.

Assinado pelo Servidor da 2ª Vara do Trabalho de Taguatinga - DF, de ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

BRASÍLIA-DF, 7 de novembro de 2014.

Intimação

Processo Nº RTOOrd-0000367-88.2012.5.10.0102

RECLAMANTE	GILVAN FRANCISCO DE SANTANA
ADVOGADO	Paulo Fernando de Souza(OAB: 11643)
RECLAMADO	PIRAMINAS CONSTRUÇOES E INSTALACOES LTDA - ME
RECLAMADO	ALIANCA EMPRESARIAL ENGENHARIA LTDA
ADVOGADO	RIVALDO LOPES(OAB: 12814)
RECLAMADO	WALTER SILVA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

2ª Vara do Trabalho de Taguatinga - DF

QNC 4, TAGUATINGA NORTE (TAGUATINGA), BRASÍLIA - DF -

CEP: 72115-540

e-mail: svt02.taguatinga@trt10.jus.br - Telefone:

(61) 33517007

Atendimento ao público das 9 às 18 horas

PROCESSO Nº 0000367-88.2012.5.10.0102 - AÇÃO

TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO (985)

AUTOR: GILVAN FRANCISCO DE SANTANA

RÉU: PIRAMINAS CONSTRUÇOES E INSTALACOES LTDA - ME e outros (2)

INTIMAÇÃO/ATO ORDINATÓRIO

Nos termos do Art. 23, do Provimento Geral Consolidado do TRT10, fica Vossa Senhoria INTIMADO(A)

para, haja vista que a pesquisa RENAJUD foi negativa, indicar meios ao prosseguimento da execução, prazo de 15 dias.

Assinado pelo Servidor da 2ª Vara do Trabalho de Taguatinga - DF, de ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

BRASÍLIA-DF, 7 de novembro de 2014.

Intimação

Processo Nº RTSum-0000427-27.2013.5.10.0102

RECLAMANTE	GLEYCE MORGANA DE OLIVEIRA RIBEIRO
ADVOGADO	ERALDO NOBRE CAVALCANTE(OAB: 30391)
RECLAMADO	EMPRESA SANTO ANTONIO TRANSPORTE E TURISMO LTDA
ADVOGADO	DENISE BRANDÃO NUNES RIBEIRO(OAB: 12024)

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

2ª Vara do Trabalho de Taguatinga - DF

QNC 4, TAGUATINGA NORTE (TAGUATINGA), BRASÍLIA - DF -

CEP: 72115-540

e-mail: svt02.taguatinga@trt10.jus.br - Telefone:

(61) 33517007

Atendimento ao público das 9 às 18 horas

PROCESSO Nº 0000427-27.2013.5.10.0102 - AÇÃO

TRABALHISTA - RITO SUMARÍSSIMO (1125)

AUTOR: GLEYCE MORGANA DE OLIVEIRA RIBEIRO

RÉU: EMPRESA SANTO ANTONIO TRANSPORTE E TURISMO LTDA

INTIMAÇÃO/ATO ORDINATÓRIO

Nos termos do Art. 23, do Provimento Geral Consolidado do TRT10, fica Vossa Senhoria INTIMADO(A)

para, sobre os termos da certidão do Sr. Oficial de Justiça, Id 78df984, manifestar-se em 15 dias.

Assinado pelo Servidor da 2ª Vara do Trabalho de Taguatinga - DF, de ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

BRASÍLIA-DF, 7 de novembro de 2014.

Intimação

Processo Nº RTOOrd-0000776-35.2010.5.10.0102

Relator	ROSARITA MACHADO DE BARROS CARON
RECLAMANTE	RODRIGO GARCES DOS SANTOS
ADVOGADO	ROSICLEIDE SERPA DE SOUZA(OAB: 22904)
ADVOGADO	HUMBERTO FERNANDO VALLIM PORTO(OAB: 20190)
RECLAMADO	JEFFERSON MARCELINO DA SILVA
RECLAMADO	SORAYA SANTOLIN DE PAULA
RECLAMADO	CEIP NET INFORMATICA LTDA - ME

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

2ª Vara do Trabalho de Taguatinga - DF

QNC 4, TAGUATINGA NORTE (TAGUATINGA), BRASÍLIA - DF -

CEP: 72115-540

e-mail: svt02.taguatinga@trt10.jus.br - Telefone:

(61) 33517007

Atendimento ao público das 9 às 18 horas**PROCESSO Nº 0000776-35.2010.5.10.0102 - AÇÃO**

TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO (985)

AUTOR: RODRIGO GARCES DOS SANTOS**RÉU:** CEIP NET INFORMATICA LTDA - ME e outros (2)**INTIMAÇÃO/ATO ORDINATÓRIO**

Nos termos do Art. 23, do Provimento Geral Consolidado do TRT10, fica Vossa Senhoria INTIMADO(A)

para, haja vista que a pesquisa RENAJUD foi negativa, indicar meios ao prosseguimento da execução, prazo de 15 dias.

Assinado pelo Servidor da 2ª Vara do Trabalho de Taguatinga - DF, de ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

BRASÍLIA-DF, 7 de novembro de 2014.

Intimação**Processo Nº RTOOrd-0000920-67.2014.5.10.0102**

Relator	REGINA CELIA OLIVEIRA SERRANO
RECLAMANTE	ORLANDO CONCEICAO DA SILVA
ADVOGADO	PATRICK BARTHOLO(OAB: 31229)
RECLAMADO	BROOKFIELD CENTRO-OESTE EMPREENDEIMENTOS IMOBILIARIOS S.A.
ADVOGADO	RINALDO AMORIM ARAUJO(OAB: 199099)

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

2ª Vara do Trabalho de Taguatinga - DF

QNC 4, TAGUATINGA NORTE (TAGUATINGA), BRASÍLIA - DF -

CEP: 72115-540

e-mail: svt02.taguatinga@trt10.jus.br - Telefone: (61) 33517007

Atendimento ao público das 9 às 18 horas**PROCESSO Nº 0000920-67.2014.5.10.0102****CLASSE:**AÇÃO TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO (985)**AUTOR:** ORLANDO CONCEICAO DA SILVA**RÉU:** BROOKFIELD CENTRO-OESTE EMPREENDEIMENTOS
IMOBILIARIOS S.A.**ATO ORDINATÓRIO**

Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação:

Intime-se a Reclamada para, caso queira, no prazo de 8 dias, apresentar contrarrazões ao recurso ordinário interposto pelo Reclamante.

BRASÍLIA-DF, 7 de novembro de 2014.

Intimação**Processo Nº RTOOrd-0000940-58.2014.5.10.0102**

Relator	REGINA CELIA OLIVEIRA SERRANO
RECLAMANTE	JACKS GOMES DOS SANTOS
ADVOGADO	THIAGO JANUARIO DE ANDRADE(OAB: 21800)
RECLAMADO	MAIS FORTE TRANSPORTADORA LTDA - ME

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

2ª Vara do Trabalho de Taguatinga - DF

QNC 4, TAGUATINGA NORTE (TAGUATINGA), BRASÍLIA - DF -

CEP: 72115-540

e-mail: svt02.taguatinga@trt10.jus.br - Telefone: (61)

33517007

Atendimento ao público das 9 às 18 horas

PROCESSO Nº 0000940-58.2014.5.10.0102

CLASSE:AÇÃO TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO (985)

AUTOR: JACKS GOMES DOS SANTOS

RÉU: MAIS FORTE TRANSPORTADORA LTDA - ME

ATO ORDINATÓRIO

Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação:

Manifeste-se o Reclamante, no prazo de 10 dias, acerca da certidão negativa exarada pelo oficial de justiça, devendo indicar o novo endereço da Reclamada, para o devido prosseguimento do feito.

BRASÍLIA-DF, 7 de novembro de 2014.

Intimação

Processo Nº RTOOrd-0001007-57.2013.5.10.0102

RECLAMANTE	RAULPHO MIRANDA NUNES
ADVOGADO	WILSON BORGES JUNIOR(OAB: 26360)
RECLAMADO	FIT CALCADOS LTDA
ADVOGADO	Heraclito Zanoni Pereira(OAB: 11050)
ADVOGADO	Ronaldo Ferreira Tolentino(OAB: 17384)
RECLAMADO	MR.FOOT COMERCIAL DE CALCADOS LTDA
ADVOGADO	Heraclito Zanoni Pereira(OAB: 11050)

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

2ª Vara do Trabalho de Taguatinga - DF

QNC 4, TAGUATINGA NORTE (TAGUATINGA), BRASÍLIA - DF -

CEP: 72115-540

e-mail: svt02.taguatinga@trt10.jus.br - Telefone:

(61) 33517007

Atendimento ao público das 9 às 18 horas

PROCESSO Nº 0001007-57.2013.5.10.0102 - AÇÃO

TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO (985)

AUTOR: RAULPHO MIRANDA NUNES

RÉU: FIT CALCADOS LTDA e outros

INTIMAÇÃO/ATO ORDINATÓRIO

Nos termos do Art. 23, do Provimento Geral Consolidado do TRT10, fica Vossa Senhoria INTIMADO(A)

para manifestar-se sobre a impugnação aos cálculos, Id 68b7511, prazo legal.

Assinado pelo Servidor da 2ª Vara do Trabalho de Taguatinga - DF, de ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

BRASÍLIA-DF, 7 de novembro de 2014.

Intimação

Processo Nº RTSum-0001028-04.2011.5.10.0102

Relator	MAURICIO WESTIN COSTA
RECLAMANTE	RONILSON RODRIGUES DE OLIVEIRA
ADVOGADO	CARLOS DOS REIS(OAB: 18440)
RECLAMADO	GHF COMERCIAL INTERNATIONAL TRADING LTDA.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

2ª Vara do Trabalho de Taguatinga - DF

QNC 4, TAGUATINGA NORTE (TAGUATINGA), BRASÍLIA - DF -

CEP: 72115-540

e-mail: svt02.taguatinga@trt10.jus.br - Telefone:

(61) 33517007

Atendimento ao público das 9 às 18 horas

PROCESSO Nº 0001028-04.2011.5.10.0102 - AÇÃO

TRABALHISTA - RITO SUMARÍSSIMO (1125)

AUTOR: RONILSON RODRIGUES DE OLIVEIRA

RÉU: GHF COMERCIAL INTERNATIONAL TRADING
LTDA.

INTIMAÇÃO

Fica Vossa Senhoria INTIMADO(A) do despacho/decisão abaixo transcrito:

Intimem-se as partes para se manifestarem, no prazo comum de 05 dias, acerca dos cálculos, para os fins do artigo 884/CLT.

Assinado pelo Servidor da 2ª Vara do Trabalho de Taguatinga - DF, de ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

BRASÍLIA-DF, 7 de novembro de 2014.

Intimação

Processo Nº RTOOrd-0001331-13.2014.5.10.0102

RECLAMANTE	ELAYNE CAETANO DE SOUZA
ADVOGADO	STEVAO GANDH COSTA(OAB: 25579)
RECLAMADO	MEDILAR SUDESTE EMERGENCIAS MEDICAS LTDA
ADVOGADO	DIOGO SAKAMOTO PONTES(OAB: 226537)

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

2ª Vara do Trabalho de Taguatinga - DF

QNC 4, TAGUATINGA NORTE (TAGUATINGA), BRASÍLIA - DF -

CEP: 72115-540

e-mail: svt02.taguatinga@trt10.jus.br - Telefone: (61)

33517007

Atendimento ao público das 9 às 18 horas

PROCESSO Nº 0001331-13.2014.5.10.0102

CLASSE:AÇÃO TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO (985)

AUTOR: ELAYNE CAETANO DE SOUZA

RÉU: MEDILAR SUDESTE EMERGENCIAS MEDICAS LTDA

ATO ORDINATÓRIO

Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação:

Intime-se a Reclamada para, em 15 dias, proceder com as anotações da CTPS obreira, nos termos do acordo homologado.

BRASÍLIA-DF, 7 de novembro de 2014.

Intimação

Processo Nº RTOOrd-0001332-95.2014.5.10.0102

Relator	MAURICIO WESTIN COSTA
RECLAMANTE	JEFERSON RODRIGUES DOS SANTOS
ADVOGADO	ROBERT ANGELO RODRIGUES DA SILVA(OAB: 27868)
RECLAMADO	ANTENOR BUCK 25297813972

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

2ª Vara do Trabalho de Taguatinga - DF

QNC 4, TAGUATINGA NORTE (TAGUATINGA), BRASÍLIA - DF -

CEP: 72115-540

e-mail: svt02.taguatinga@trt10.jus.br - Telefone:

(61) 33517007

Atendimento ao público das 9 às 18 horas

PROCESSO Nº 0001332-95.2014.5.10.0102

CLASSE: AÇÃO TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO (985)

RECLAMANTE:JEFERSON RODRIGUES DOS SANTOS

RECLAMADO: ANTENOR BUCK 25297813972

DESIGNAÇÃO DE AUDIÊNCIA

Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação:

Inclua-se o feito na pauta do dia 09/12/2014 16:55.

Intime-se o(a) reclamante por seu procurador, **via DEJT**.

Notifique-se o(a) reclamado(a), **via postal**.

A audiência será INICIAL para recebimento da defesa.

A audiência em prosseguimento, de Instrução, será designada posteriormente.

As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT.

Em cumprimento à Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT(inscrição junto ao INSS).

TAGUATINGA-DF, 21 de outubro de 2014

Intimação

Processo Nº RTOOrd-0001340-72.2014.5.10.0102

Relator	REGINA CELIA OLIVEIRA SERRANO
RECLAMANTE	LEONARDO FIGUEIREDO MADUREIRA
ADVOGADO	GILBERTO DANTAS DE ARAUJO(OAB: 10381)
RECLAMADO	CONSERVENGE CONSTRUCAO E CONSERVACAO LTDA
ADVOGADO	ANDREIA MORAES DE OLIVEIRA MOURAO(OAB: 11161)

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

2ª Vara do Trabalho de Taguatinga - DF

QNC 4, TAGUATINGA NORTE (TAGUATINGA), BRASÍLIA - DF -

CEP: 72115-540

e-mail: svt02.taguatinga@trt10.jus.br - **Telefone:** (61)

33517007

Atendimento ao público das 9 às 18 horas

PROCESSO Nº 0001340-72.2014.5.10.0102

CLASSE:AÇÃO TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO (985)

AUTOR: LEONARDO FIGUEIREDO MADUREIRA

RÉU: CONSERVENGE CONSTRUCAO E CONSERVACAO LTDA

ATO ORDINATÓRIO

Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação:

Intime-se a Reclamante para, no prazo de 15 dias, retirar na

Secretaria desta Vara sua CTPS devidamente anotada, nos termos do acordo homologado.

BRASÍLIA-DF, 7 de novembro de 2014.

Intimação

Processo Nº RTSum-0001460-18.2014.5.10.0102

Relator	MAURICIO WESTIN COSTA
RECLAMANTE	TIAGO MACHADO
ADVOGADO	PAULA CABRAL DA SILVA(OAB: 44371)
RECLAMADO	FLAVIANA DA SILVA PERDIGÃO

TERMO DE CONCLUSÃO

Conclusão ao Exmo. Juiz(a) do Trabalho feita pelo servidor TIAGO GABRIEL GOMES DE SOUZA, no dia 20/10/2014.

DESPACHO

Vistos.

Inclua-se o feito na pauta do dia 09/12/2014, às 16h40min.

Intime-se o(a) reclamante por seu procurador, **via DEJT**.

Notifique-se o(a) reclamado(a), **via postal**.

Considerando que a lide versa sobre interesses de menor, relativamente incapaz, intime-se o Ministério Público do Trabalho - MPT acerca da data para realização de audiência inicial ora designada.

A audiência será **INICIAL** para recebimento da defesa.

A audiência em prosseguimento, de Instrução, será designada posteriormente.

As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT.

Em cumprimento à Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT(inscrição junto ao INSS).

Taguatinga-DF, 20 de outubro de 2014

(assinado digitalmente)

MAURÍCIO WESTIN COSTA

Juiz do Trabalho

Intimação

Processo Nº RTSum-0001475-84.2014.5.10.0102

Relator	MAURICIO WESTIN COSTA
RECLAMANTE	ADRIANA CRISTIAN CAIXETA
ADVOGADO	vinicius silva oliveira(OAB: 36428)
RECLAMANTE	DEUSELINA PEREIRA RODRIGUES
ADVOGADO	vinicius silva oliveira(OAB: 36428)
RECLAMADO	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA DE BRASILIA
RECLAMADO	TEMPUS ADMINISTRACAO E SERVICOS LTDA

TERMO DE CONCLUSÃO

Conclusão ao Exmo. Juiz(a) do Trabalho feita pelo servidor NATHALIA ROSA DE OLIVEIRA BATISTA, no dia 17/10/2014.

DESPACHO

Vistos.

Tendo em vista que no parágrafo único do art. 852-A, da CLT, exclui do procedimento sumaríssimo as demandas em que seja parte a Administração Pública direta, autárquica e funcional, e sendo a 2ª Reclamada entidade autárquica, determino a retificação do rito para ordinário.

Inclua-se o feito na pauta do dia 09/12/2014, às 14h10min.

Intime-se o(a) reclamante por seu procurador, **via DEJT**.

Notifique-se o(a) 1º reclamado(a), **via postal**.

Notifique-se o 2º Reclamado, **via Mandado**.

A audiência será **INICIAL** para recebimento da defesa.

A audiência em prosseguimento, de Instrução, será designada posteriormente.

As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT.

Em cumprimento à Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do

NIT(inscrição junto ao INSS).

TAGUATINGA-DF, 17 de outubro de 2014

Intimação

Processo Nº RTSum-0001479-24.2014.5.10.0102

RECLAMANTE SOLANGE BARBARA DA SILVA
ADVOGADO JONATAS LOPES DOS SANTOS(OAB: 26931)
RECLAMADO MAIS COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA - ME

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

2ª Vara do Trabalho de Taguatinga - DF

QNC 4, TAGUATINGA NORTE (TAGUATINGA), BRASÍLIA - DF -

CEP: 72115-540

e-mail: svt02.taguatinga@trt10.jus.br - Telefone:

(61) 33517007

Atendimento ao público das 9 às 18 horas

PROCESSO Nº 0001479-24.2014.5.10.0102

CLASSE: AÇÃO TRABALHISTA - RITO SUMARÍSSIMO (1125)

RECLAMANTE:SOLANGE BARBARA DA SILVA

RECLAMADO: MAIS COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA - ME

DESIGNAÇÃO DE AUDIÊNCIA

Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação:

Inclua-se o feito na pauta do dia 09/12/2014 14:15.

Intime-se o(a) reclamante por seu procurador, **via DEJT.**

Notifique-se o(a) reclamado(a), **via postal.**

A audiência será INICIAL para recebimento da defesa.

A audiência em prosseguimento, de Instrução, será designada posteriormente.

As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT.

Em cumprimento à Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o

número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT(inscrição junto ao INSS).

TAGUATINGA-DF, 17 de outubro de 2014

Intimação

Processo Nº RTSum-0001481-91.2014.5.10.0102

RECLAMANTE NADIA LOPES DE SA
ADVOGADO PEDRO ALVES DE SOUZA FILHO(OAB: 32380)
RECLAMADO M S DO NASCIMENTO - ME

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

2ª Vara do Trabalho de Taguatinga - DF

QNC 4, TAGUATINGA NORTE (TAGUATINGA), BRASÍLIA - DF -

CEP: 72115-540

e-mail: svt02.taguatinga@trt10.jus.br - Telefone:

(61) 33517007

Atendimento ao público das 9 às 18 horas

PROCESSO Nº 0001481-91.2014.5.10.0102

CLASSE: AÇÃO TRABALHISTA - RITO SUMARÍSSIMO (1125)

RECLAMANTE:NADIA LOPES DE SA

RECLAMADO: M S DO NASCIMENTO - ME

DESIGNAÇÃO DE AUDIÊNCIA

Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação:

Inclua-se o feito na pauta do dia 09/12/2014 14:25.

Intime-se o(a) reclamante por seu procurador, **via DEJT.**

Notifique-se o(a) reclamado(a), **via postal.**

A audiência será INICIAL para recebimento da defesa.

A audiência em prosseguimento, de Instrução, será designada posteriormente.

As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT.

Em cumprimento à Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT(inscrição

junto ao INSS).

TAGUATINGA-DF, 17 de outubro de 2014

Intimação

Processo Nº RTSum-0001482-76.2014.5.10.0102

RECLAMANTE PAULO ALVES SOARES DA SILVA
ADVOGADO VALDECI ALVES DOS SANTOS(OAB: 43673)
ADVOGADO THIAGO BRITO DA SILVA(OAB: 41205)
RECLAMADO ARCOS DOURADOS COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

2ª Vara do Trabalho de Taguatinga - DF

QNC 4, TAGUATINGA NORTE (TAGUATINGA), BRASÍLIA - DF -

CEP: 72115-540

e-mail: svt02.taguatinga@trt10.jus.br - Telefone:

(61) 33517007

Atendimento ao público das 9 às 18 horas

PROCESSO Nº 0001482-76.2014.5.10.0102

CLASSE: AÇÃO TRABALHISTA - RITO SUMARÍSSIMO (1125)

RECLAMANTE:PAULO ALVES SOARES DA SILVA

RECLAMADO: ARCOS DOURADOS COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA

DESIGNAÇÃO DE AUDIÊNCIA

Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação:

Inclua-se o feito na pauta do dia 09/12/2014 14:35.

Intime-se o(a) reclamante por seu procurador, **via DEJT**.

Notifique-se o(a) reclamado(a), **via postal**.

A audiência será INICIAL para recebimento da defesa.

A audiência em prosseguimento, de Instrução, será designada posteriormente.

As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT.

Em cumprimento à Consolidação dos Provimentos da Corregedoria

Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT(inscrição junto ao INSS).

TAGUATINGA-DF, 17 de outubro de 2014

Intimação

Processo Nº RTOrd-0001483-61.2014.5.10.0102

RECLAMANTE LINDAURA SILVA DE SOUSA
ADVOGADO VALDECI ALVES DOS SANTOS(OAB: 43673)
ADVOGADO THIAGO BRITO DA SILVA(OAB: 41205)
RECLAMADO JOAO BOSCO RAMOS DA CUNHA - ME

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

2ª Vara do Trabalho de Taguatinga - DF

QNC 4, TAGUATINGA NORTE (TAGUATINGA), BRASÍLIA - DF -

CEP: 72115-540

e-mail: svt02.taguatinga@trt10.jus.br - Telefone:

(61) 33517007

Atendimento ao público das 9 às 18 horas

PROCESSO Nº 0001483-61.2014.5.10.0102

CLASSE: AÇÃO TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO (985)

RECLAMANTE:LINDAURA SILVA DE SOUSA

RECLAMADO: JOAO BOSCO RAMOS DA CUNHA - ME

DESIGNAÇÃO DE AUDIÊNCIA

Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação:

Inclua-se o feito na pauta do dia 09/12/2014 15:55.

Intime-se o(a) reclamante por seu procurador, **via DEJT**.

Notifique-se o(a) reclamado(a), **via postal**.

A audiência será INICIAL para recebimento da defesa.

A audiência em prosseguimento, de Instrução, será designada posteriormente.

As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT.

Em cumprimento à Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT(inscrição junto ao INSS).

TAGUATINGA-DF, 17 de outubro de 2014

Intimação

Processo Nº RTSum-0001485-31.2014.5.10.0102

RECLAMANTE	EDUARDO HENRIQUE DO CARMO LEITE
ADVOGADO	VALDECI ALVES DOS SANTOS(OAB: 43673)
ADVOGADO	THIAGO BRITO DA SILVA(OAB: 41205)
RECLAMADO	LJX ATACADISTA LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

2ª Vara do Trabalho de Taguatinga - DF

QNC 4, TAGUATINGA NORTE (TAGUATINGA), BRASÍLIA - DF -

CEP: 72115-540

e-mail: svt02.taguatinga@trt10.jus.br - Telefone:

(61) 33517007

Atendimento ao público das 9 às 18 horas

PROCESSO Nº 0001485-31.2014.5.10.0102

CLASSE: AÇÃO TRABALHISTA - RITO SUMARÍSSIMO (1125)

RECLAMANTE:EDUARDO HENRIQUE DO CARMO LEITE

RECLAMADO: LJX ATACADISTA LTDA

DESIGNAÇÃO DE AUDIÊNCIA

Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação:

Inclua-se o feito na pauta do dia 09/12/2014 16:10.

Intime-se o(a) reclamante por seu procurador, **via DEJT**.

Notifique-se o(a) reclamado(a), **via postal**.

A audiência será INICIAL para recebimento da defesa.

A audiência em prosseguimento, de Instrução, será designada posteriormente.

As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do artigo 844

da CLT.

Em cumprimento à Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT(inscrição junto ao INSS).

TAGUATINGA-DF, 17 de outubro de 2014

Intimação

Processo Nº RTOrd-0001486-16.2014.5.10.0102

RECLAMANTE	RODOLFO PEREIRA DA SILVA NETO
ADVOGADO	JOAO FELIPE MELO DE CARVALHO(OAB: 34220)
RECLAMADO	TRANSPORTADORA ALVES LTDA - EPP

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

2ª Vara do Trabalho de Taguatinga - DF

QNC 4, TAGUATINGA NORTE (TAGUATINGA), BRASÍLIA - DF -

CEP: 72115-540

e-mail: svt02.taguatinga@trt10.jus.br - Telefone:

(61) 33517007

Atendimento ao público das 9 às 18 horas

PROCESSO Nº 0001486-16.2014.5.10.0102

CLASSE: AÇÃO TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO (985)

RECLAMANTE:RODOLFO PEREIRA DA SILVA NETO

RECLAMADO: TRANSPORTADORA ALVES LTDA - EPP

DESIGNAÇÃO DE AUDIÊNCIA

Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação:

Inclua-se o feito na pauta do dia 09/12/2014 16:25.

Intime-se o(a) reclamante por seu procurador, **via DEJT**.

Notifique-se o(a) reclamado(a), **via postal**.

A audiência será INICIAL para recebimento da defesa.

A audiência em prosseguimento, de Instrução, será designada posteriormente.

As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do artigo 844

da CLT.

Em cumprimento à Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT(inscrição junto ao INSS).

TAGUATINGA-DF, 17 de outubro de 2014

Intimação

Processo Nº RTOOrd-0001487-98.2014.5.10.0102

RECLAMANTE	MARISA APARECIDA SILVA SORRECHIA
ADVOGADO	JONAS LEITE BEZERRA FILHO(OAB: 15888)
RECLAMADO	COMERCIAL DE DOCES E BEBIDAS CENTRAL LTDA - ME

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

2ª Vara do Trabalho de Taguatinga - DF

QNC 4, TAGUATINGA NORTE (TAGUATINGA), BRASÍLIA - DF -

CEP: 72115-540

e-mail: svt02.taguatinga@trt10.jus.br - Telefone:

(61) 33517007

Atendimento ao público das 9 às 18 horas

PROCESSO Nº 0001487-98.2014.5.10.0102

CLASSE: AÇÃO TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO (985)

RECLAMANTE:MARISA APARECIDA SILVA SORRECHIA

RECLAMADO: COMERCIAL DE DOCES E BEBIDAS CENTRAL LTDA - ME

DESIGNAÇÃO DE AUDIÊNCIA

Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação:

Inclua-se o feito na pauta do dia 09/12/2014 15:25.

Intime-se o(a) reclamante por seu procurador, **via DEJT**.

Notifique-se o(a) reclamado(a), **via postal**.

A audiência será INICIAL para recebimento da defesa.

A audiência em prosseguimento, de Instrução, será designada posteriormente.

As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT.

Em cumprimento à Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT(inscrição junto ao INSS).

TAGUATINGA-DF, 17 de outubro de 2014

Intimação

Processo Nº RTOOrd-0001489-68.2014.5.10.0102

RECLAMANTE	JOSE BARROS DA CRUZ SOUZA
ADVOGADO	OSVALDO ELIAS DA SILVA FILHO(OAB: 42618)
ADVOGADO	OSVALDO ELIAS DA SILVA(OAB: 18031)
ADVOGADO	FERNANDO ELIAS DA SILVA(OAB: 37299)
RECLAMADO	SANTA FELICIDADE SUPERMERCADO LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

2ª Vara do Trabalho de Taguatinga - DF

QNC 4, TAGUATINGA NORTE (TAGUATINGA), BRASÍLIA - DF -

CEP: 72115-540

e-mail: svt02.taguatinga@trt10.jus.br - Telefone:

(61) 33517007

Atendimento ao público das 9 às 18 horas

PROCESSO Nº 0001489-68.2014.5.10.0102

CLASSE: AÇÃO TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO (985)

RECLAMANTE:JOSE BARROS DA CRUZ SOUZA

RECLAMADO: SANTA FELICIDADE SUPERMERCADO LTDA

DESIGNAÇÃO DE AUDIÊNCIA

Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação:

Inclua-se o feito na pauta do dia 09/12/2014 15:10.

Intime-se o(a) reclamante por seu procurador, **via DEJT**.

Notifique-se o(a) reclamado(a), **via postal**.

A audiência será INICIAL para recebimento da defesa.

A audiência em prosseguimento, de Instrução, será designada posteriormente.

As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT.

Em cumprimento à Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT (inscrição junto ao INSS).

TAGUATINGA-DF, 17 de outubro de 2014

Intimação

Processo Nº RTOOrd-0001493-08.2014.5.10.0102

RECLAMANTE	ESTELA DE MORAIS SILVA
ADVOGADO	Camilo André Santos Noleto de Carvalho(OAB: 26378)
RECLAMADO	BRASAL REFRIGERANTES S/A

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

2ª Vara do Trabalho de Taguatinga - DF

QNC 4, TAGUATINGA NORTE (TAGUATINGA), BRASÍLIA - DF -

CEP: 72115-540

e-mail: svt02.taguatinga@trt10.jus.br - Telefone:

(61) 33517007

Atendimento ao público das 9 às 18 horas

PROCESSO Nº 0001493-08.2014.5.10.0102

CLASSE: AÇÃO TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO (985)

RECLAMANTE: ESTELA DE MORAIS SILVA

RECLAMADO: BRASAL REFRIGERANTES S/A

DESIGNAÇÃO DE AUDIÊNCIA

Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação:

Inclua-se o feito na pauta do dia 09/12/2014 14:00.

Intime-se o(a) reclamante por seu procurador, **via DEJT.**

Notifique-se o(a) reclamado(a), **via postal.**

A audiência será INICIAL para recebimento da defesa.

A audiência em prosseguimento, de Instrução, será designada

posteriormente.

As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT.

Em cumprimento à Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT (inscrição junto ao INSS).

TAGUATINGA-DF, 17 de outubro de 2014

Intimação

Processo Nº RTOOrd-0001495-75.2014.5.10.0102

RECLAMANTE	JAIR FERREIRA RODRIGUES
ADVOGADO	DANIEL DIAS RORIZ(OAB: 33505)
RECLAMADO	GESSO E COMPLEMENTO COMERCIO E SERVICOS LTDA - ME
RECLAMADO	OSVALDO ALVES DOS SANTOS EIRELI - ME

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

2ª Vara do Trabalho de Taguatinga - DF

QNC 4, TAGUATINGA NORTE (TAGUATINGA), BRASÍLIA - DF -

CEP: 72115-540

e-mail: svt02.taguatinga@trt10.jus.br - Telefone:

(61) 33517007

Atendimento ao público das 9 às 18 horas

PROCESSO Nº 0001495-75.2014.5.10.0102

CLASSE: AÇÃO TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO (985)

RECLAMANTE: JAIR FERREIRA RODRIGUES

RECLAMADO: GESSO E COMPLEMENTO COMERCIO E SERVICOS LTDA - ME e outros

DESIGNAÇÃO DE AUDIÊNCIA

Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação:

Inclua-se o feito na pauta do dia 09/12/2014 14:05.

Intime-se o(a) reclamante por seu procurador, **via DEJT.**

Notifique-se o(a) reclamado(a), **via postal.**

A audiência será INICIAL para recebimento da defesa.

A audiência em prosseguimento, de Instrução, será designada posteriormente.

As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT.

Em cumprimento à Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT(inscrição junto ao INSS).

TAGUATINGA-DF, 17 de outubro de 2014

Intimação

Processo Nº RTOOrd-0001496-60.2014.5.10.0102

RECLAMANTE	JOAO FERREIRA LIMA
ADVOGADO	FERNANDO ELIAS DA SILVA(OAB: 37299)
ADVOGADO	OSVALDO ELIAS DA SILVA FILHO(OAB: 42618)
ADVOGADO	OSVALDO ELIAS DA SILVA(OAB: 18031)
RECLAMADO	LOTAXI TRANSPORTES URBANOS LTDA
RECLAMADO	SOCIEDADE DE TRANSPORTES COLETIVOS DE BRASILIA LTDA
RECLAMADO	VIPLAN VIACAO PLANALTO LIMITADA
RECLAMADO	CONDOR TRANSPORTES URBANOS LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

2ª Vara do Trabalho de Taguatinga - DF

QNC 4, TAGUATINGA NORTE (TAGUATINGA), BRASÍLIA - DF -

CEP: 72115-540

e-mail: svt02.taguatinga@trt10.jus.br - Telefone:

(61) 33517007

Atendimento ao público das 9 às 18 horas

PROCESSO Nº 0001496-60.2014.5.10.0102

CLASSE: AÇÃO TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO (985)

RECLAMANTE:JOAO FERREIRA LIMA

RECLAMADO: VIPLAN VIACAO PLANALTO LIMITADA e outros
(3)

DESIGNAÇÃO DE AUDIÊNCIA

Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação:

Inclua-se o feito na pauta do dia 10/12/2014 14:00.

Intime-se o(a) reclamante por seu procurador, **via DEJT.**

Notifique-se o(a) reclamado(a), **via postal.**

A audiência será INICIAL para recebimento da defesa.

A audiência em prosseguimento, de Instrução, será designada posteriormente.

As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT.

Em cumprimento à Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT(inscrição junto ao INSS).

TAGUATINGA-DF, 17 de outubro de 2014

Intimação

Processo Nº RTOOrd-0001497-45.2014.5.10.0102

RECLAMANTE	REUBER CHARLES GONCALVES
ADVOGADO	ERALDO NOBRE CAVALCANTE(OAB: 30391)
RECLAMADO	VIACAO PIONEIRA LTDA
RECLAMADO	VIACAO SATELITE LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

2ª Vara do Trabalho de Taguatinga - DF

QNC 4, TAGUATINGA NORTE (TAGUATINGA), BRASÍLIA - DF -

CEP: 72115-540

e-mail: svt02.taguatinga@trt10.jus.br - Telefone:

(61) 33517007

Atendimento ao público das 9 às 18 horas

PROCESSO Nº 0001497-45.2014.5.10.0102

CLASSE: AÇÃO TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO (985)

RECLAMANTE:REUBER CHARLES GONCALVES

RECLAMADO: VIACAO SATELITE LTDA e outros

DESIGNAÇÃO DE AUDIÊNCIA

Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação:

Inclua-se o feito na pauta do dia 09/12/2014 17:55.

Intime-se o(a) reclamante por seu procurador, **via DEJT**.

Notifique-se o(a) reclamado(a), **via postal**.

A audiência será INICIAL para recebimento da defesa.

A audiência em prosseguimento, de Instrução, será designada posteriormente.

As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT.

Em cumprimento à Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT(inscrição junto ao INSS).

TAGUATINGA-DF, 21 de outubro de 2014

Intimação

Processo Nº RTOOrd-0001498-30.2014.5.10.0102

RECLAMANTE	JAMIR PEREIRA DA COSTA JUNIOR
ADVOGADO	LUIZ GONZAGA LEITE SILVA(OAB: 15230)
RECLAMADO	NOVA CASA BAHIA S/A

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

2ª Vara do Trabalho de Taguatinga - DF

QNC 4, TAGUATINGA NORTE (TAGUATINGA), BRASÍLIA - DF -

CEP: 72115-540

e-mail: svt02.taguatinga@trt10.jus.br - Telefone:

(61) 33517007

Atendimento ao público das 9 às 18 horas

PROCESSO Nº 0001498-30.2014.5.10.0102

CLASSE: AÇÃO TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO (985)

RECLAMANTE:JAMIR PEREIRA DA COSTA JUNIOR

RECLAMADO: NOVA CASA BAHIA S/A

DESIGNAÇÃO DE AUDIÊNCIA

Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação:

Inclua-se o feito na pauta do dia 10/12/2014 14:05.

Intime-se o(a) reclamante por seu procurador, **via DEJT**.

Notifique-se o(a) reclamado(a), **via postal**.

A audiência será INICIAL para recebimento da defesa.

A audiência em prosseguimento, de Instrução, será designada posteriormente.

As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT.

Em cumprimento à Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT(inscrição junto ao INSS).

TAGUATINGA-DF, 21 de outubro de 2014

Intimação

Processo Nº RTOOrd-0001499-15.2014.5.10.0102

RECLAMANTE	ALANCARDEK MESSIAS DE ANDRADE
ADVOGADO	LUIZ GONZAGA LEITE SILVA(OAB: 15230)
RECLAMADO	NOVA CASA BAHIA S/A

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

2ª Vara do Trabalho de Taguatinga - DF

QNC 4, TAGUATINGA NORTE (TAGUATINGA), BRASÍLIA - DF -

CEP: 72115-540

e-mail: svt02.taguatinga@trt10.jus.br - Telefone:

(61) 33517007

Atendimento ao público das 9 às 18 horas

PROCESSO Nº 0001499-15.2014.5.10.0102

CLASSE: AÇÃO TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO (985)

RECLAMANTE:ALANCARDEK MESSIAS DE ANDRADE

RECLAMADO: NOVA CASA BAHIA S/A

DESIGNAÇÃO DE AUDIÊNCIA

Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação:

Inclua-se o feito na pauta do dia 10/12/2014 14:10.

Intime-se o(a) reclamante por seu procurador, **via DEJT**.

Notifique-se o(a) reclamado(a), **via postal**.

A audiência será INICIAL para recebimento da defesa.

A audiência em prosseguimento, de Instrução, será designada posteriormente.

As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT.

Em cumprimento à Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT(inscrição junto ao INSS).

TAGUATINGA-DF, 21 de outubro de 2014

Intimação

Processo Nº RTOOrd-0001500-97.2014.5.10.0102

RECLAMANTE	SANDRO PEREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO	LUIZ GONZAGA LEITE SILVA(OAB: 15230)
RECLAMADO	NOVA CASA BAHIA S/A

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

2ª Vara do Trabalho de Taguatinga - DF

QNC 4, TAGUATINGA NORTE (TAGUATINGA), BRASÍLIA - DF -

CEP: 72115-540

e-mail: svt02.taguatinga@trt10.jus.br - Telefone:

(61) 33517007

Atendimento ao público das 9 às 18 horas

PROCESSO Nº 0001500-97.2014.5.10.0102

CLASSE: AÇÃO TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO (985)

RECLAMANTE: SANDRO PEREIRA DOS SANTOS

RECLAMADO: NOVA CASA BAHIA S/A

DESIGNAÇÃO DE AUDIÊNCIA

Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação:

Inclua-se o feito na pauta do dia 10/12/2014 14:15.

Intime-se o(a) reclamante por seu procurador, **via DEJT**.

Notifique-se o(a) reclamado(a), **via postal**.

A audiência será INICIAL para recebimento da defesa.

A audiência em prosseguimento, de Instrução, será designada posteriormente.

As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT.

Em cumprimento à Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT(inscrição junto ao INSS).

TAGUATINGA-DF, 21 de outubro de 2014

Intimação

Processo Nº RTOOrd-0001503-52.2014.5.10.0102

Relator	MAURICIO WESTIN COSTA
RECLAMANTE	ADAUTO FELIX DE AMARAL
ADVOGADO	jose maria ribeiro de sousa(OAB: 26125)
RECLAMADO	SOCIEDADE INCORPORADORA RESIDENCIAL THOMAS JEFFERSON S.A.
RECLAMADO	CAENGE S.A - CONSTRUCAO ADMINISTRACAO E ENGENHARIA

TERMO DE CONCLUSÃO

Conclusão ao Exmo. Juiz(a) do Trabalho feita pelo servidor TIAGO GABRIEL GOMES DE SOUZA, no dia 21/10/2014.

DESPACHO

Aduz o reclamante, em sua peça inicial, que foi admitido pela reclamada em 26/08/2003, para exercer a função pedreiro, tendo sido dispensado em 02/07/2014, sem receber a totalidade das verbas rescisórias devidas.

Com base nesses argumentos, requer a antecipação dos efeitos da tutela para que seja expedido alvará judicial a fim de levantar os valores de FGTS e liberar o seguro-desemprego.

Segundo o art. 273 do CPC, para a concessão da tutela antecipada, devem existir a prova inequívoca do direito vindicado, a

verossimilhança das alegações, fundado receio de dano irreparável ou de difícil reparação e a reversibilidade da tutela.

Pois bem. No presente caso, verifica-se que não há, nos autos, prova inequívoca do direito vindicado, uma vez que a modalidade de dispensa do reclamante implica no próprio mérito da demanda judicial, podendo ser esta competível ou não com a liberação do seguro-desemprego e o FGTS.

Assim, não estando presentes todos os requisitos previstos no art. 273 do CPC, por ora, indefere-se o pedido de antecipação dos efeitos da tutela jurisdicional.

Inclua-se o feito na pauta do dia 09/12/2014, às 17h10min, para realização de audiência INICIAL e recebimento de defesa.

A audiência em prosseguimento, de instrução, será designada posteriormente.

As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do art. 844 da CLT.

Em cumprimento à Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da justiça do Trabalho, deverá o(a) Reclamante informar o número de sua CTPS, RG, CPF e NIT.

Intime-se o(a) Reclamante, via DEJT.

Notifique-se a Reclamada, via postal.

Taguatinga-DF, 21 de outubro de 2014.

(assinado digitalmente)

MAURÍCIO WESTIN COSTA

Juiz do Trabalho

Intimação

Processo Nº RTSum-0001504-37.2014.5.10.0102

RECLAMANTE	RITA MARIA FERREIRA
ADVOGADO	BRUNO RIBEIRO SILVA DE OLIVEIRA(OAB: 25425)
RECLAMADO	PALAZZO E LIMA LTDA - ME

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

2ª Vara do Trabalho de Taguatinga - DF

QNC 4, TAGUATINGA NORTE (TAGUATINGA), BRASÍLIA - DF -

CEP: 72115-540

e-mail: svt02.taguatinga@trt10.jus.br - Telefone:

(61) 33517007

Atendimento ao público das 9 às 18 horas

PROCESSO Nº 0001504-37.2014.5.10.0102

CLASSE: AÇÃO TRABALHISTA - RITO SUMARÍSSIMO (1125)

RECLAMANTE: RITA MARIA FERREIRA

RECLAMADO: PALAZZO E LIMA LTDA - ME

DESIGNAÇÃO DE AUDIÊNCIA

Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação:

Inclua-se o feito na pauta do dia 10/12/2014 14:25.

Intime-se o(a) reclamante por seu procurador, **via DEJT.**

Notifique-se o(a) reclamado(a), **via postal.**

A audiência será INICIAL para recebimento da defesa.

A audiência em prosseguimento, de Instrução, será designada posteriormente.

As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT.

Em cumprimento à Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT (inscrição junto ao INSS).

TAGUATINGA-DF,

21 de outubro de 2014

Intimação

Processo Nº RTSum-0001505-22.2014.5.10.0102

RECLAMANTE	SILVIO HELENO PEREIRA
ADVOGADO	PATRICIO JOAQUIM SANTANA(OAB: 41538)
RECLAMADO	VANDA ELIZIA DE FREITAS MOREIRA - EPP

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

2ª Vara do Trabalho de Taguatinga - DF

QNC 4, TAGUATINGA NORTE (TAGUATINGA), BRASÍLIA - DF -

CEP: 72115-540

e-mail: svt02.taguatinga@trt10.jus.br - Telefone:

(61) 33517007

Atendimento ao público das 9 às 18 horas

PROCESSO Nº 0001505-22.2014.5.10.0102

CLASSE: AÇÃO TRABALHISTA - RITO SUMARÍSSIMO (1125)

RECLAMANTE: SILVIO HELENO PEREIRA

RECLAMADO: VANDA ELIZIA DE FREITAS MOREIRA - EPP

DESIGNAÇÃO DE AUDIÊNCIA

Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação:

Inclua-se o feito na pauta do dia 09/12/2014 14:55.

Intime-se o(a) reclamante por seu procurador, **via DEJT.**

Notifique-se o(a) reclamado(a), **via postal.**

A audiência será INICIAL para recebimento da defesa.

A audiência em prosseguimento, de Instrução, será designada posteriormente.

As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT.

Em cumprimento à Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT(inscrição junto ao INSS).

TAGUATINGA-DF, 21 de outubro de 2014

Intimação

Processo Nº RTOOrd-0001508-74.2014.5.10.0102

Relator	MAURICIO WESTIN COSTA
RECLAMANTE	GILAMARGUES FERREIRA BARBOZA
ADVOGADO	jose maria ribeiro de sousa(OAB: 26125)
RECLAMADO	CAENGE S.A - CONSTRUCAO ADMINISTRACAO E ENGENHARIA

TERMO DE CONCLUSÃO

Conclusão ao Exmo. Juiz(a) do Trabalho feita pelo servidor TIAGO GABRIEL GOMES DE SOUZA, no dia 21/10/2014.

DESPACHO

Aduz o reclamante, em sua peça inicial, que foi admitido pela reclamada em 08/09/1997, para exercer a função de operador de

perfuratriz, tendo sido dispensado em 09/07/2014, sem receber a totalidade das verbas rescisórias devidas.

Com base nesses argumentos, requer a antecipação dos efeitos da tutela para que seja expedido alvará judicial a fim de levantar os valores de FGTS e liberar o seguro-desemprego.

Segundo o art. 273 do CPC, para a concessão da tutela antecipada, devem existir a prova inequívoca do direito vindicado, a verossimilhança das alegações, fundado receio de dano irreparável ou de difícil reparação e a reversibilidade da tutela.

Pois bem. No presente caso, verifica-se que não há, nos autos, prova inequívoca do direito vindicado, uma vez que a modalidade de dispensa do reclamante implica no próprio mérito da demanda judicial, podendo ser a dispensa compatível ou não com a liberação do seguro-desemprego e saque do FGTS.

Assim, não estando presentes todos os requisitos previstos no art. 273 do CPC, por ora, indefere-se o pedido de antecipação dos efeitos da tutela jurisdicional.

Inclua-se o feito na pauta do dia 09/12/2014, às 17h25min, para realização de audiência INICIAL e recebimento de defesa.

A audiência em prosseguimento, de instrução, será designada posteriormente.

As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do art. 844 da CLT.

Em cumprimento à Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da justiça do Trabalho, deverá o(a) Reclamante informar o número de sua CTPS, RG, CPF e NIT.

Intime-se o(a) Reclamante, via DEJT.

Notifique-se a Reclamada, via postal.

Taguatinga-DF, 21 de outubro de 2014.

(assinado digitalmente)

MAURÍCIO WESTIN COSTA

Juiz do Trabalho

Intimação

Processo Nº RTOOrd-0001510-44.2014.5.10.0102

RECLAMANTE	M. D. N. B.
ADVOGADO	GILBERTO ANDERSON BOSE LIKER DE SOUZA(OAB: 31157)
RECLAMADO	ATACADAO DISTRIBUICAO COMERCIO E INDUSTRIA LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

2ª Vara do Trabalho de Taguatinga - DF

QNC 4, TAGUATINGA NORTE (TAGUATINGA), BRASÍLIA - DF -

CEP: 72115-540

e-mail: svt02.taguatinga@trt10.jus.br - Telefone:

(61) 33517007

Atendimento ao público das 9 às 18 horas

PROCESSO Nº 0001510-44.2014.5.10.0102

CLASSE: AÇÃO TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO (985)

RECLAMANTE:M. D. N. B.

RECLAMADO: ATACADAO DISTRIBUICAO COMERCIO E INDUSTRIA LTDA

DESIGNAÇÃO DE AUDIÊNCIA

Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação:

Inclua-se o feito na pauta do dia 10/12/2014 15:25.

Intime-se o(a) reclamante por seu procurador, **via DEJT.**

Notifique-se o(a) reclamado(a), **via postal.**

A audiência será INICIAL para recebimento da defesa.

A audiência em prosseguimento, de Instrução, será designada posteriormente.

As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT.

Em cumprimento à Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT(inscrição junto ao INSS).

TAGUATINGA-DF, 21 de outubro de 2014

Intimação

Processo Nº RTOOrd-0001511-29.2014.5.10.0102

RECLAMANTE	RAMIRO HENRIQUE ROCHA
ADVOGADO	ELY NASCIMENTO DA ROCHA(OAB: 7905)
RECLAMADO	CPR COMERCIO DE AUTO PEÇAS LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

2ª Vara do Trabalho de Taguatinga - DF

QNC 4, TAGUATINGA NORTE (TAGUATINGA), BRASÍLIA - DF -

CEP: 72115-540

e-mail: svt02.taguatinga@trt10.jus.br - Telefone:

(61) 33517007

Atendimento ao público das 9 às 18 horas

PROCESSO Nº 0001511-29.2014.5.10.0102

CLASSE: AÇÃO TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO (985)

RECLAMANTE:RAMIRO HENRIQUE ROCHA

RECLAMADO: CPR COMERCIO DE AUTO PEÇAS LTDA

DESIGNAÇÃO DE AUDIÊNCIA

Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação:

Inclua-se o feito na pauta do dia 10/12/2014 15:10.

Intime-se o(a) reclamante por seu procurador, **via DEJT.**

Notifique-se o(a) reclamado(a), **via postal.**

A audiência será INICIAL para recebimento da defesa.

A audiência em prosseguimento, de Instrução, será designada posteriormente.

As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT.

Em cumprimento à Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT(inscrição junto ao INSS).

TAGUATINGA-DF, 21 de outubro de 2014

Intimação

Processo Nº RTSum-0001512-14.2014.5.10.0102

RECLAMANTE	EMANUELLE GOMES BONIFACIO
ADVOGADO	REGES SILVA PAULINO(OAB: 32646)
RECLAMADO	JOSE AYRES CHIANCA
RECLAMADO	CONSTRUTEL CONSTRUTORA E INSTALADORA ELETROELETRONICA LTDA - ME

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

2ª Vara do Trabalho de Taguatinga - DF

QNC 4, TAGUATINGA NORTE (TAGUATINGA), BRASÍLIA - DF -

CEP: 72115-540

e-mail: svt02.taguatinga@trt10.jus.br - Telefone:

(61) 33517007

Atendimento ao público das 9 às 18 horas

PROCESSO Nº 0001512-14.2014.5.10.0102

CLASSE: AÇÃO TRABALHISTA - RITO SUMARÍSSIMO (1125)

RECLAMANTE: EMANUELLE GOMES BONIFACIO

RECLAMADO: CONSTRUTEL CONSTRUTORA E INSTALADORA

ELETROELETRONICA LTDA - ME e outros

DESIGNAÇÃO DE AUDIÊNCIA

Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação:

Inclua-se o feito na pauta do dia 09/12/2014 17:40.

Intime-se o(a) reclamante por seu procurador, **via DEJT**.

Notifique-se o(a) reclamado(a), **via postal**.

A audiência será INICIAL para recebimento da defesa.

A audiência em prosseguimento, de Instrução, será designada posteriormente.

As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT.

Em cumprimento à Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT (inscrição junto ao INSS).

TAGUATINGA-DF, 21 de outubro de 2014

Intimação

Processo Nº RTOrd-0001514-81.2014.5.10.0102

RECLAMANTE BRUNO SAVIO OLIVEIRA SILVA

ADVOGADO RODRIGO DE JESUS FERNANDES(OAB: 38993)

RECLAMADO PIPI ROOM - LOCACAO DE SANITARIOS MOVEIS LTDA - ME

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

2ª Vara do Trabalho de Taguatinga - DF

QNC 4, TAGUATINGA NORTE (TAGUATINGA), BRASÍLIA - DF -

CEP: 72115-540

e-mail: svt02.taguatinga@trt10.jus.br - Telefone:

(61) 33517007

Atendimento ao público das 9 às 18 horas

PROCESSO Nº 0001514-81.2014.5.10.0102

CLASSE: AÇÃO TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO (985)

RECLAMANTE: BRUNO SAVIO OLIVEIRA SILVA

RECLAMADO: PIPI ROOM - LOCACAO DE SANITARIOS MOVEIS

LTDA - ME

DESIGNAÇÃO DE AUDIÊNCIA

Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação:

Inclua-se o feito na pauta do dia 10/12/2014 14:45.

Intime-se o(a) reclamante por seu procurador, **via DEJT**.

Notifique-se o(a) reclamado(a), **via postal**.

A audiência será INICIAL para recebimento da defesa.

A audiência em prosseguimento, de Instrução, será designada posteriormente.

As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT.

Em cumprimento à Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT (inscrição junto ao INSS).

TAGUATINGA-DF, 23 de outubro de 2014

Intimação

Processo Nº RTSum-0001515-66.2014.5.10.0102

RECLAMANTE LIONESIO ALVES DA SILVA

ADVOGADO ANDREIA SANTOS PILICERIO(OAB: 24375)

RECLAMADO NONA DILES - BAR LTDA - ME

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

2ª Vara do Trabalho de Taguatinga - DF

QNC 4, TAGUATINGA NORTE (TAGUATINGA), BRASÍLIA - DF -

CEP: 72115-540

e-mail: svt02.taguatinga@trt10.jus.br - Telefone:

(61) 33517007

Atendimento ao público das 9 às 18 horas

PROCESSO Nº 0001515-66.2014.5.10.0102

CLASSE: AÇÃO TRABALHISTA - RITO SUMARÍSSIMO (1125)

RECLAMANTE: LIONESIO ALVES DA SILVA

RECLAMADO: NONA DILES - BAR LTDA - ME

DESIGNAÇÃO DE AUDIÊNCIA

Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação:

Inclua-se o feito na pauta do dia 10/12/2014 14:55.

Intime-se o(a) reclamante por seu procurador, **via DEJT**.

Notifique-se o(a) reclamado(a), **via postal**.

A audiência será INICIAL para recebimento da defesa.

A audiência em prosseguimento, de Instrução, será designada posteriormente.

As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT.

Em cumprimento à Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT (inscrição junto ao INSS).

TAGUATINGA-DF, 23 de outubro de 2014

Intimação

Processo Nº RTSum-0001516-51.2014.5.10.0102

RECLAMANTE	ELIZABETE SARAIVA SILVA
ADVOGADO	SERGIO LUIZ DOS SANTOS(OAB: 8328)
RECLAMADO	MARTINS & SILVA PANIFICADORA LTDA - ME

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

2ª Vara do Trabalho de Taguatinga - DF

QNC 4, TAGUATINGA NORTE (TAGUATINGA), BRASÍLIA - DF -

CEP: 72115-540

e-mail: svt02.taguatinga@trt10.jus.br - Telefone:

(61) 33517007

Atendimento ao público das 9 às 18 horas

PROCESSO Nº 0001516-51.2014.5.10.0102

CLASSE: AÇÃO TRABALHISTA - RITO SUMARÍSSIMO (1125)

RECLAMANTE: ELIZABETE SARAIVA SILVA

RECLAMADO: MARTINS & SILVA PANIFICADORA LTDA - ME

DESIGNAÇÃO DE AUDIÊNCIA

Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação:

Inclua-se o feito na pauta do dia 10/12/2014 16:40.

Intime-se o(a) reclamante por seu procurador, **via DEJT**.

Notifique-se o(a) reclamado(a), **via postal**.

A audiência será INICIAL para recebimento da defesa.

A audiência em prosseguimento, de Instrução, será designada posteriormente.

As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT.

Em cumprimento à Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT (inscrição junto ao INSS).

TAGUATINGA-DF, 27 de outubro de 2014

Intimação

Processo Nº RTSum-0001518-21.2014.5.10.0102

RECLAMANTE	VANESSA LEITE DA COSTA DA CONCEICAO
ADVOGADO	OZIAS RODRIGUES DE OLIVEIRA(OAB: 37175)
RECLAMADO	ESCOLA DE EDUCACAO INFANTIL ARARA AZUL LTDA - EPP

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

2ª Vara do Trabalho de Taguatinga - DF

QNC 4, TAGUATINGA NORTE (TAGUATINGA), BRASÍLIA - DF -

CEP: 72115-540

e-mail: svt02.taguatinga@trt10.jus.br - Telefone:

(61) 33517007

Atendimento ao público das 9 às 18 horas

PROCESSO Nº 0001518-21.2014.5.10.0102

CLASSE: AÇÃO TRABALHISTA - RITO SUMARÍSSIMO (1125)

RECLAMANTE: VANESSA LEITE DA COSTA DA CONCEICAO

RECLAMADO: ESCOLA DE EDUCACAO INFANTIL ARARA AZUL

LTDA - EPP

DESIGNAÇÃO DE AUDIÊNCIA

Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação:

Inclua-se o feito na pauta do dia 10/12/2014 16:55.

Intime-se o(a) reclamante por seu procurador, **via DEJT.**

Notifique-se o(a) reclamado(a), **via postal.**

A audiência será INICIAL para recebimento da defesa.

A audiência em prosseguimento, de Instrução, será designada posteriormente.

As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT.

Em cumprimento à Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT(inscrição junto ao INSS).

TAGUATINGA-DF, 27 de outubro de 2014

Intimação

Processo Nº RTOOrd-0001519-06.2014.5.10.0102

RECLAMANTE	ANTONIO EDSON DA SILVA
ADVOGADO	GESUEL JOSE VIEIRA(OAB: 33973)
RECLAMADO	FRANCISCO R. DE ALMEIDA - SERVICOS DE SEGURANCA E CONSERVACAO - ME

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

2ª Vara do Trabalho de Taguatinga - DF

QNC 4, TAGUATINGA NORTE (TAGUATINGA), BRASÍLIA - DF -

CEP: 72115-540

e-mail: svt02.taguatinga@trt10.jus.br - Telefone:

(61) 33517007

Atendimento ao público das 9 às 18 horas

PROCESSO Nº 0001519-06.2014.5.10.0102

CLASSE: AÇÃO TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO (985)

RECLAMANTE: ANTONIO EDSON DA SILVA

RECLAMADO: FRANCISCO R. DE ALMEIDA - SERVICOS DE

SEGURANCA E CONSERVACAO - ME

DESIGNAÇÃO DE AUDIÊNCIA

Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação:

Inclua-se o feito na pauta do dia 10/12/2014 17:10.

Intime-se o(a) reclamante por seu procurador, **via DEJT.**

Notifique-se o(a) reclamado(a), **via postal.**

A audiência será INICIAL para recebimento da defesa.

A audiência em prosseguimento, de Instrução, será designada posteriormente.

As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT.

Em cumprimento à Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT(inscrição junto ao INSS).

TAGUATINGA-DF, 27 de outubro de 2014

Intimação

Processo Nº RTSum-0001521-73.2014.5.10.0102

RECLAMANTE	WILLIANE DE JESUS DORNELES CARVALHO
ADVOGADO	SERGIO LUIZ DOS SANTOS(OAB: 8328)
RECLAMADO	PET CENTER MARGINAL S.A.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

2ª Vara do Trabalho de Taguatinga - DF

QNC 4, TAGUATINGA NORTE (TAGUATINGA), BRASÍLIA - DF -

CEP: 72115-540

e-mail: svt02.taguatinga@trt10.jus.br - Telefone:

(61) 33517007

Atendimento ao público das 9 às 18 horas

PROCESSO Nº 0001521-73.2014.5.10.0102

CLASSE: AÇÃO TRABALHISTA - RITO SUMARÍSSIMO (1125)

RECLAMANTE: WILLIANE DE JESUS DORNELES CARVALHO

RECLAMADO: PET CENTER MARGINAL S.A.

DESIGNAÇÃO DE AUDIÊNCIA

Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação:

Inclua-se o feito na pauta do dia 10/12/2014 17:25.

Intime-se o(a) reclamante por seu procurador, **via DEJT**.

Notifique-se o(a) reclamado(a), **via postal**.

A audiência será INICIAL para recebimento da defesa.

A audiência em prosseguimento, de Instrução, será designada posteriormente.

As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT.

Em cumprimento à Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT (inscrição junto ao INSS).

TAGUATINGA-DF, 27 de outubro de 2014

Intimação

Processo Nº RTOOrd-0001522-58.2014.5.10.0102

RECLAMANTE LAZARO DE BARROS BATISTA

ADVOGADO ERALDO NOBRE CAVALCANTE(OAB: 30391)

RECLAMADO VIACAO PLANETA LTDA

RECLAMADO VIACAO PIONEIRA LTDA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

2ª Vara do Trabalho de Taguatinga - DF

QNC 4, TAGUATINGA NORTE (TAGUATINGA), BRASÍLIA - DF -

CEP: 72115-540

e-mail: svt02.taguatinga@trt10.jus.br - Telefone:

(61) 33517007

Atendimento ao público das 9 às 18 horas

PROCESSO Nº 0001522-58.2014.5.10.0102

CLASSE: AÇÃO TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO (985)

RECLAMANTE: LAZARO DE BARROS BATISTA

RECLAMADO: VIACAO PLANETA LTDA e outros

DESIGNAÇÃO DE AUDIÊNCIA

Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação:

Inclua-se o feito na pauta do dia 10/12/2014 17:40.

Intime-se o(a) reclamante por seu procurador, **via DEJT**.

Notifique-se o(a) reclamado(a), **via postal**.

A audiência será INICIAL para recebimento da defesa.

A audiência em prosseguimento, de Instrução, será designada posteriormente.

As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT.

Em cumprimento à Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT (inscrição junto ao INSS).

TAGUATINGA-DF, 27 de outubro de 2014

Intimação

Processo Nº RTOOrd-0001523-43.2014.5.10.0102

RECLAMANTE JOAO ANDRADE DE LIMA FILHO

ADVOGADO IVAN THIAGO FALCAO RODRIGUES(OAB: 41236)

RECLAMADO VIACAO PIONEIRA LTDA

PODER JUDICIÁRIO**JUSTIÇA DO TRABALHO****2ª Vara do Trabalho de Taguatinga - DF**

QNC 4, TAGUATINGA NORTE (TAGUATINGA), BRASÍLIA - DF -

CEP: 72115-540

e-mail: svt02.taguatinga@trt10.jus.br - Telefone:

(61) 33517007

Atendimento ao público das 9 às 18 horas**PROCESSO Nº 0001523-43.2014.5.10.0102****CLASSE:** AÇÃO TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO (985)**RECLAMANTE:** JOAO ANDRADE DE LIMA FILHO**RECLAMADO:** VIACAO PIONEIRA LTDA**DESIGNAÇÃO DE AUDIÊNCIA**

Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação:

Inclua-se o feito na pauta do dia 10/12/2014 17:55.Intime-se o(a) reclamante por seu procurador, **via DEJT**.Notifique-se o(a) reclamado(a), **via postal**.

A audiência será INICIAL para recebimento da defesa.

A audiência em prosseguimento, de Instrução, será designada posteriormente.

As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT.

Em cumprimento à Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT (inscrição junto ao INSS).

TAGUATINGA-DF, 27 de outubro de 2014

Intimação**Processo Nº RTOOrd-0001524-28.2014.5.10.0102**

Relator	MAURICIO WESTIN COSTA
RECLAMANTE	SILVAMAR PEREIRA DE SOUSA
ADVOGADO	jose maria ribeiro de sousa(OAB: 26125)
RECLAMADO	SOCIEDADE INCORPORADORA RESIDENCIAL TAGUATINGA S/A
RECLAMADO	CAENGE S.A - CONSTRUCAO ADMINISTRACAO E ENGENHARIA

PODER JUDICIÁRIO**JUSTIÇA DO TRABALHO****2ª Vara do Trabalho de Taguatinga - DF**

QNC 4, TAGUATINGA NORTE (TAGUATINGA), BRASÍLIA - DF -

CEP: 72115-540

e-mail: svt02.taguatinga@trt10.jus.br - Telefone: (61)

33517007

Atendimento ao público das 9 às 18 horas**PROCESSO Nº: 0001524-28.2014.5.10.0102****PARTE AUTORA:** SILVAMAR PEREIRA DE SOUSA**PARTE RÉ:** SOCIEDADE INCORPORADORA**RESIDENCIAL TAGUATINGA S/A e outros**

CONCLUSÃO feita pelo(a) servidor(a) SILVIO MOREIRA DE MAGALHAES, em 23 de outubro de 2014.

Vistos.

Alega o Reclamante que foi admitido em 06/11/2007, tendo sido dispensado, imotivadamente, em 26/06/2014, sem receber suas verbas rescisórias. Requer a antecipação dos efeitos da tutela, determinando-se a expedição de alvará para saque do FGTS para habilitação no Seguro Desemprego.

Segundo o art. 273 do CPC, para a concessão da tutela antecipada, devem existir a prova inequívoca do direito vindicado, a verossimilhança das alegações, fundado receio de dano irreparável ou de difícil reparação e a reversibilidade da tutela.

O deferimento da antecipação de tutela do direito material vindicado requer dilação probatória, não havendo nos autos documentos que comprovem inequivocamente a hipótese de saque do FGTS.

Assim considerada a atual ausência dos requisitos previstos no art. 273 do CPC, indefere-se, por ora, o pedido de antecipação dos efeitos da tutela jurisdicional.

Inclua-se o feito na pauta do dia 10/12/2014, às 16h25min., para realização de audiência INICIAL e recebimento de defesa.

A audiência em prosseguimento, de instrução, será designada posteriormente.

As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do art. 844 da CLT.

Em cumprimento à Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, deverá o(a) Reclamante informar o número de sua CTPS, RG, CPF e NIT.

Intime-se o(a) Reclamante, via DEJT.

Notifique-se a Reclamada, via postal.

Brasília-DF, 23 de outubro de 2014.

MAURÍCIO WESTIN COSTA

Juiz do Trabalho

Intimação

Processo Nº RTSum-0001625-68.2014.5.10.0101

Relator	JOAO BATISTA CRUZ DE ALMEIDA
RECLAMANTE	CARLOS MAGNO LELIS BASILIO
ADVOGADO	ELIMAR RENNER DE MIRANDA BEZERRA(OAB: 43063)

RECLAMADO

SOLOART TERRAPLENAGEM E
CONSTRUCOES LTDA - EPP

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

2ª Vara do Trabalho de Taguatinga - DF

QNC 4, TAGUATINGA NORTE (TAGUATINGA), BRASÍLIA - DF -

CEP: 72115-540

e-mail: svt02.taguatinga@trt10.jus.br - Telefone:

(61) 33517007

Atendimento ao público das 9 às 18 horas

PROCESSO Nº 0001625-68.2014.5.10.0101

CLASSE: AÇÃO TRABALHISTA - RITO SUMARÍSSIMO (1125)

RECLAMANTE: CARLOS MAGNO LELIS BASILIO

**RECLAMADO: SOLOART TERRAPLENAGEM E CONSTRUCOES
LTDA - EPP**

DESIGNAÇÃO DE AUDIÊNCIA

Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação:

Inclua-se o feito na pauta do dia 10/12/2014 14:35.

Intime-se o(a) reclamante por seu procurador, **via DEJT.**

Notifique-se o(a) reclamado(a), **via postal.**

A audiência será INICIAL para recebimento da defesa.

A audiência em prosseguimento, de Instrução, será designada posteriormente.

As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT.

Em cumprimento à Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT (inscrição junto ao INSS).

TAGUATINGA-DF,

21 de outubro de 2014

Intimação

Processo Nº RTSum-0002465-46.2012.5.10.0102

RECLAMANTE MIRIAM MELO DOS SANTOS

ADVOGADO JULIO CESAR DA SILVA
ALVES(OAB: 29591)
RECLAMADO Mercearia Coisas da Roça Ltda.

Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação:

INTIMAÇÃO do reclamante para fornecer o número do CNPJ do reclamado para prosseguimento da execução ou requerer o que entender de direito, sob pena de arquivamento provisório. Prazo de 10 dias.

BRASÍLIA-DF, 7 de novembro de 2014.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Intimação

Processo Nº RTOrd-0216700-15.2004.5.10.0102

Relator	MAURICIO WESTIN COSTA
RECLAMANTE	IVETE VICTORIANO DE SOUZA
ADVOGADO	WALDOMIRO RODRIGUES DE ANDRADE(OAB: 8425)
RECLAMADO	MARIA LUCIA BARRETO SILVA
RECLAMADO	CENTRO DE FORMACAO DE CONDUTORES A/B LUCIA LTDA
RECLAMADO	CAMILA DANIELLA BARRETO SILVA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

2ª Vara do Trabalho de Taguatinga - DF

2ª Vara do Trabalho de Taguatinga - DF

QNC 4, TAGUATINGA NORTE (TAGUATINGA), BRASÍLIA - DF -

QNC 4, TAGUATINGA NORTE (TAGUATINGA), BRASÍLIA - DF -

CEP: 72115-540

CEP: 72115-540

e-mail: svt02.taguatinga@trt10.jus.br - Telefone: (61)

e-mail: svt02.taguatinga@trt10.jus.br - Telefone:

33517007

(61) 33517007

Atendimento ao público das 9 às 18 horas

Atendimento ao público das 9 às 18 horas

PROCESSO Nº 0002465-46.2012.5.10.0102

PROCESSO Nº 0216700-15.2004.5.10.0102 - AÇÃO

TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO (985)

AUTOR: IVETE VICTORIANO DE SOUZA

RÉU: CENTRO DE FORMACAO DE CONDUTORES

A/B LUCIA LTDA e outros (2)

CLASSE:AÇÃO TRABALHISTA - RITO SUMARÍSSIMO (1125)

INTIMAÇÃO/ATO ORDINATÓRIO

AUTOR: MIRIAM MELO DOS SANTOS

RÉU: Mercearia Coisas da Roça Ltda.

Nos termos do Art. 23, do Provimento Geral Consolidado do TRT10, fica Vossa Senhoria INTIMADO(A)

para, haja vista que a pesquisa RENAJUD foi negativa, indicar meios ao prosseguimento da execução, prazo de 15 dias.

Assinado pelo Servidor da 2ª Vara do Trabalho de Taguatinga - DF, de ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

BRASÍLIA-DF, 7 de novembro de 2014.

ATO ORDINATÓRIO

3ª VARA DO TRABALHO DE TAGUATINGA-DF**Despacho****Despacho****Processo Nº RT-0001090-41.2011.5.10.0103**

Reclamante Diego Fabricio de Sousa Costa
 Advogado WASHINGTON LUIZ DA LUZ(OAB: 12286/DF)
 Reclamado Guia Construtora Ltda
 Reclamado Antonio F a Muniz
 Reclamado M.B. Engenharia - Brookfield Empreend Imobiliarios S.A
 Advogado DANIEL BATTIPAGLIA SGAI(OAB: 214918/SP)

OBS.: Nos termos do art. 4º, § 1º, da Portaria PRE-SECOR n.º 110/2013

de 12/9/2013, o prazo legal começará a fluir somente 3 dias úteis após a publicação deste despacho.

"Vistos e examinados os autos. Convolto em penhora o valor de R\$ 15.433,81 bloqueado via BACEN JUD, de titularidade do(a) executado(a) M.B. Engenharia - Brookfield Empreend Imobiliarios S.A. Dê-se ciência ao devedor do bloqueio efetuado, bem como da garantia da execução, para os efeitos do art. 884 da CLT.[...]" Juiz do Trabalho SOLANGE BARBUSCIA DE CERQUEIRA GODOY

Despacho**Processo Nº RT-0001280-38.2010.5.10.0103**

Reclamante Maria Evania Gomes da Silva
 Advogado LIONIDES GONÇALVES DE SOUZA(OAB: 5493/DF)
 Reclamado Mansão Sonho Meu Ltda
 Advogado ELIENI COSTA VIEIRA(OAB: 26918/DF)
 Reclamado Wagner Garcia de Almeida

OBS.: Nos termos do art. 4º, § 1º, da Portaria PRE-SECOR n.º 110/2013 de 12/9/2013, o prazo legal começará a fluir somente 3 dias úteis após a publicação deste despacho.

"Vistos e examinados os autos. Consoante o teor da certidão supra, determino à Gerência do Banco do Brasil efetuar a movimentação abaixo, utilizando para tal o numerário existente na conta judicial de número 4200-ID: 072014000007685460, observando os seguintes PERCENTUAIS: Liq. Exequente.: (97,56%); Custas do Processo.: (1,95%); Custas Art.789.: (0,49%). OBSERVAÇÕES: 1) O crédito líquido do exequente deverá ser liberado ao Dr. LIONIDES GONÇALVES DE SOUZA, OAB Nº 5493/DF, CPF Nº 12390976115; consoante procuração a fls. 8; 2) Custas - recolher em guia GRU, no código 18740-2; 7) Zerar e encerrar a referida conta. O Banco do Brasil deverá comprovar a movimentação no prazo de ATÉ 10 (dez) dias.

O prazo de validade do alvará será de 90 dias, a contar de sua expedição. Cumpra-se na forma da Lei. Intimem-se as partes; a exequente, inclusive, diretamente para receber o seu crédito. Por medida de celeridade e economia processual, o presente despacho será expedido em duas vias e terá força de alvará. Publique-se. Cumpram-se. Taguatinga/DF, 27 de outubro de 2014." Juiz do Trabalho OSVANI SOARES DIAS

Despacho**Processo Nº RT-0073000-70.2007.5.10.0103***Processo Nº RT-00730/2007-103-10-00.8*

Reclamante Marcio Atila Silva Sousa

Advogado JOSÉ ALBERTO QUEIROZ DA SILVA(OAB: 9740/DF)
 Reclamado Erivaldo Firmino Costa - ME
 Reclamado Erivaldo Firmino Costa

OBS.: Nos termos do art. 4º, § 1º, da Portaria PRE-SECOR n.º 110/2013 de 12/9/2013, o prazo legal começará a fluir somente 3 dias úteis após a publicação deste despacho.

"Vistos e examinados os autos. Convolto em penhora o valor de R\$ 405,41, R\$ 1.050,34, R\$ 33,56 a fls. 146, 148 e 150, respectivamente, bloqueados via BACEN-JUD, de titularidade do(a) executado(a) Erivaldo Firmino Costa ME. Dê-se ciência ao devedor do bloqueio efetuado, bem como da garantia parcial da execução, para os efeitos do art. 884 da CLT, em caráter excepcional. Transcorrido o prazo in albis, será determinado à instituição financeira que faça os recolhimentos previdenciários e custas do art. 789-A, IX. Intimem-se as partes, por intermédio de publicação no DEJT. Cumpra-se. Taguatinga/DF, 29 de outubro de 2014." Juiz do Trabalho OSVANI SOARES DIAS

Editais**Editais****Processo Nº RT-0000537-23.2013.5.10.0103**

Reclamante Iasmyne Cardoso Costa
 Advogado OSVALDO ELIAS DA SILVA(OAB: 18031/DF)
 Reclamado Wm Clínica de Estética Ltda. - ME
 Reclamado Rest Lagosul Comércio de Alimentos Ltda. - ME (n/p Rosângela Alves Lemos e Priscila Lemos dos Santos)

EDITAL DE CITAÇÃO

O (A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) SOLANGE BARBUSCIA DE CERQUEIRA GODOY, Juiz(a) do Trabalho da 3ª Vara do Trabalho de Taguatinga/DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, fica CITADO(A) o(a) Executado(a) Wm Clínica de Estética Ltda. - ME e REST LAGOSUL COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA-ME para, PAGAR OU GARANTIR, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de penhora em tantos bens quantos bastem à integral quitação da dívida, o valor da execução, R\$16.666,57 ao Exequente, correspondentes às verbas especificadas no resumo de cálculo à(s) fl(s)57.

O total devido é passível de atualização quando do efetivo pagamento e/ou garantia da execução, pois apurado até 30/06/2014.

Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada.

Assinado por JOSÉ ITAMAR DA SILVA JÚNIOR Diretor(a) de Secretaria, por ordem da Excelentíssimo(a) Juiz(a) da 3ª Vara do Trabalho de Taguatinga/DF em 6, NOVEMBRO de 2014.

Editais**Processo Nº RT-0001918-66.2013.5.10.0103**

Reclamante Maria de Fatima Vieira dos Santos
 Advogado OSVALDO ELIAS DA SILVA(OAB: 18031/DF)
 Reclamado Patrícia Almeida Cardoso

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DECISÃO

O (A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) SOLANGE BARBUSCIA DE CERQUEIRA GODOY, Juiz(a) do Trabalho da 3ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, torna público que, pelo presente Edital, fica INTIMADO o(a) reclamado(a) Patrícia Almeida Cardoso, que se encontra em local incerto e não sabido, para tomar ciência da DECISÃO proferida nos autos e a seguir transcrito: "Isso posto,

julgo PROCEDENTES os pedidos formulados na inicial, condenando a reclamada, PATRÍCIA ALMEIDA CARDOSO, a: (1) proceder à anotação do contrato de trabalho na CTPS da autora, fazendo constar o período do vínculo, de 08.04.2013 a 04.08.2013, observada a projeção do aviso-prévio, consoante OJ n. 82 da SBDI-1 do TST, a função de doméstica e o salário mensal de R\$ 800,00, no prazo de 05 (cinco) dias após o trânsito em julgado da decisão, sob pena de fazê-lo a Secretária da Vara, nos termos do art. 39, §1º, da CLT, com encaminhamento de ofício à SRTE e (2) pagar à reclamante, MARIA DE FATIMA VIEIRA DOS SANTOS, as parcelas deferidas, conforme fundamentação precedente, que integra este decisum para regulares efeitos. Juros e correção monetária ex lege. Sobre os valores pagos, incidirão os descontos previdenciário (Lei nº 8.213/91 e Provimento nº 02/93 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho) e fiscal (Lei nº 8.212/91), no que couber. Custas, pela reclamada, no importe de R\$ 67,64 apuradas sobre R\$ 3.382,00, valor dado à causa. Ciente a reclamante (Súmula 197 do TST). Intime-se a reclamada revel. JÚNIA MARISE LANA MARTINELLI".

O inteiro teor da decisão poderá ser obtido na Secretaria desta Vara do Trabalho, sita na QSB 01, Lote 20, 3º Andar - Taguatinga/DF. E para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume, na sede desta Vara.

Assinado por JOSÉ ITAMAR DA SILVA JÚNIOR Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Excelentíssimo(a) Juiz(a) 3ª Vara do Trabalho de Taguatinga/DF em 6, NOVEMBRO de 2014.

Notificação

Intimação

Processo Nº RTOOrd-0001668-96.2014.5.10.0103

RECLAMANTE	MARIA DE FATIMA BARBOSA DIAS
ADVOGADO	IARA RONDON RODRIGUES(OAB: 21316)
RECLAMADO	VALOR AMBIENTAL LTDA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

3ª Vara do Trabalho de Taguatinga - DF

QNC 4, TAGUATINGA NORTE (TAGUATINGA), BRASÍLIA - DF -

CEP: 72115-540

e-mail: svt03.taguatinga@trt10.jus.br - Telefone:

(61) 33517007

Atendimento ao público das 9 às 18 horas

PROCESSO Nº 0001668-96.2014.5.10.0103 - AÇÃO

TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO (985)

AUTOR: MARIA DE FATIMA BARBOSA DIAS

RÉU: VALOR AMBIENTAL LTDA

INTIMAÇÃO/ATO ORDINATÓRIO

Certifico e dou fé que, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e do art. 23 do Provimento Geral Consolidado, o presente feito terá a

seguinte movimentação:

Incluiu o feito na pauta de audiências do dia 11/12/2014, às 14h, para realização de **audiência inaugural**.

As partes deverão comparecer ao ato solene, sob pena de aplicação do art. 844 da CLT.

A audiência em prosseguimento, de instrução, será designada posteriormente.

Em cumprimento à Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT (inscrição junto ao INSS), caso não cadastrados no ambiente PJE. O reclamado deverá informar o número de seu CNPJ, CEI e apresentar cópia do contrato social e suas alterações.

Intime-se o reclamante, por seu procurador.

Notifique-se o reclamado, via postal.

Taguatinga/DF, 06 de novembro de 2014.

Assinado pela Servidora da 3ª Vara do Trabalho de Taguatinga - DF, de ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

POLYANA SANTOS AGUIAR

TÉCNICO JUDICIÁRIO

Intimação

Processo Nº RTOOrd-0001670-66.2014.5.10.0103

RECLAMANTE	ALBENITA ANTONIO PEDROSO ARAUJO
ADVOGADO	LUIZ GONZAGA LEITE SILVA(OAB: 15230)
RECLAMADO	CASA BAHIA COMERCIAL LTDA.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

3ª Vara do Trabalho de Taguatinga - DF

QNC 4, TAGUATINGA NORTE (TAGUATINGA), BRASÍLIA - DF -

CEP: 72115-540

e-mail: svt03.taguatinga@trt10.jus.br - Telefone:

(61) 33517007

Atendimento ao público das 9 às 18 horas

PROCESSO Nº 0001670-66.2014.5.10.0103 - AÇÃO

TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO (985)

AUTOR: ALBENITA ANTONIO PEDROSO ARAUJO

RÉU: CASA BAHIA COMERCIAL LTDA.

INTIMAÇÃO/ATO ORDINATÓRIO

Certifico e dou fé que, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e do art. 23 do Provimento Geral Consolidado, o presente feito terá a seguinte movimentação:

Incluo o feito na pauta de audiências do dia 10/12/2014, às 14h10min, para realização de **audiência inaugural**.

As partes deverão comparecer ao ato solene, sob pena de aplicação do art. 844 da CLT.

A audiência em prosseguimento, de instrução, será designada posteriormente.

Em cumprimento à Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT (inscrição junto ao INSS), caso não cadastrados no ambiente PJE. O reclamado deverá informar o número de seu CNPJ, CEI e apresentar cópia do contrato social e suas alterações.

Intime-se o reclamante, por seu procurador.

Notifique-se o reclamado, via postal.

Taguatinga/DF, 06 de novembro de 2014.

Assinado pela Servidora da 3ª Vara do Trabalho de Taguatinga - DF, de ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

POLYANA SANTOS AGUIAR

TÉCNICO JUDICIÁRIO

Intimação

Processo Nº RTSum-0001671-51.2014.5.10.0103

RECLAMANTE	VALDIANE SOARES DA SILVA
ADVOGADO	RODRIGO DE JESUS FERNANDES(OAB: 38993)
ADVOGADO	Amanda dos Reis Melo(OAB: 36492)
RECLAMADO	ACO FORTE PRESTADORA DE SERVICOS LTDA - ME

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

3ª Vara do Trabalho de Taguatinga - DF

QNC 4, TAGUATINGA NORTE (TAGUATINGA), BRASÍLIA - DF -

CEP: 72115-540

e-mail: svt03.taguatinga@trt10.jus.br - Telefone:

(61) 33517007

Atendimento ao público das 9 às 18 horas

PROCESSO Nº 0001671-51.2014.5.10.0103 - AÇÃO

TRABALHISTA - RITO SUMARÍSSIMO (1125)

AUTOR: VALDIANE SOARES DA SILVA

RÉU: ACO FORTE PRESTADORA DE SERVICOS

LTDA - ME

INTIMAÇÃO/ATO ORDINATÓRIO

Certifico e dou fé que, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e do art. 23 do Provimento Geral Consolidado, o presente feito terá a seguinte movimentação:

Incluo o feito na pauta de audiências do dia 15/12/2014, às 14h10min, para realização de **audiência inaugural**.

As partes deverão comparecer ao ato solene, sob pena de aplicação do art. 844 da CLT.

A audiência em prosseguimento, de instrução, será designada posteriormente.

Em cumprimento à Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT (inscrição junto ao INSS), caso não cadastrados no ambiente PJE. O reclamado deverá informar o número de seu CNPJ, CEI e apresentar cópia do contrato social e suas alterações.

Intime-se o reclamante, por seu procurador.

Notifique-se a reclamada, via postal.

Taguatinga/DF, 07 de novembro de 2014.

Assinado pelo Servidor da 3ª Vara do Trabalho de Taguatinga - DF, de ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

DANILO JESUS VIEIRA DA SILVA

TÉCNICO JUDICIÁRIO

Intimação

Processo Nº RTSum-0001672-36.2014.5.10.0103

RECLAMANTE	LAYANE RIBEIRO OLIVEIRA
ADVOGADO	RODRIGO DE JESUS FERNANDES(OAB: 38993)
ADVOGADO	Amanda dos Reis Melo(OAB: 36492)

RECLAMADO COMERCIAL DE DOCES
KANASHIRO LTDA - EPP

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

3ª Vara do Trabalho de Taguatinga - DF

QNC 4, TAGUATINGA NORTE (TAGUATINGA), BRASÍLIA - DF -

CEP: 72115-540

e-mail: svt03.taguatinga@trt10.jus.br - Telefone:

(61) 33517007

Atendimento ao público das 9 às 18 horas

PROCESSO Nº 0001672-36.2014.5.10.0103 - AÇÃO

TRABALHISTA - RITO SUMARÍSSIMO (1125)

AUTOR: LAYANE RIBEIRO OLIVEIRA

RÉU: COMERCIAL DE DOCES KANASHIRO LTDA -

EPP

INTIMAÇÃO/ATO ORDINATÓRIO

Certifico e dou fé que, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e do art. 23 do Provimento Geral Consolidado, o presente feito terá a seguinte movimentação:

Incluo o feito na pauta de audiências do dia 15/12/2014, às 14h10min, para realização de **audiência inaugural**.

As partes deverão comparecer ao ato solene, sob pena de aplicação do art. 844 da CLT.

A audiência em prosseguimento, de instrução, será designada posteriormente.

Em cumprimento à Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT(inscrição junto ao INSS), caso não cadastrados no ambiente PJE. O reclamado deverá informar o número de seu CNPJ, CEI e apresentar cópia do contrato social e suas alterações.

Intime-se o reclamante, por seu procurador.

Notifique-se o reclamado, via postal.

Taguatinga/DF, 06 de novembro de 2014.

Assinado pela Servidora da 3ª Vara do Trabalho de Taguatinga - DF, de ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

POLYANA SANTOS AGUIAR

TÉCNICO JUDICIÁRIO

Intimação

Processo Nº RTOOrd-0001674-06.2014.5.10.0103

RECLAMANTE GILBERLANDIO VALERO DE OLIVEIRA

ADVOGADO LIONIDES GONCALVES DE SOUZA(OAB: 5493)

RECLAMADO ITAMAR ALVES DA SILVA

RECLAMADO AUTO VIACAO MARECHAL LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

3ª Vara do Trabalho de Taguatinga - DF

QNC 4, TAGUATINGA NORTE (TAGUATINGA), BRASÍLIA - DF -

CEP: 72115-540

e-mail: svt03.taguatinga@trt10.jus.br - Telefone:

(61) 33517007

Atendimento ao público das 9 às 18 horas

PROCESSO Nº 0001674-06.2014.5.10.0103 - AÇÃO

TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO (985)

AUTOR: GILBERLANDIO VALERO DE OLIVEIRA

RÉU: ITAMAR ALVES DA SILVA e outros

INTIMAÇÃO/ATO ORDINATÓRIO

Certifico e dou fé que, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e do art. 23 do Provimento Geral Consolidado, o presente feito terá a seguinte movimentação:

Incluo o feito na pauta de audiências do dia 16/12/2014, às 14h05min, para realização de **audiência inaugural**.

As partes deverão comparecer ao ato solene, sob pena de aplicação do art. 844 da CLT.

A audiência em prosseguimento, de instrução, será designada posteriormente.

Em cumprimento à Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT(inscrição junto ao INSS), caso não cadastrados no ambiente PJE. O reclamado deverá informar o número de seu CNPJ, CEI e apresentar cópia do contrato social e suas alterações.

Intime-se o reclamante, por seu procurador.

Notifique-se o reclamado, via postal.

Taguatinga/DF, 06 de novembro de 2014.

Assinado pela Servidora da 3ª Vara do Trabalho de Taguatinga - DF, de ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

POLYANA SANTOS AGUIAR

TÉCNICO JUDICIÁRIO

Intimação

Processo Nº RTSum-0001676-73.2014.5.10.0103

RECLAMANTE	HELIO NASCIMENTO DE OLIVEIRA
ADVOGADO	RODRIGO DE JESUS FERNANDES(OAB: 38993)
RECLAMADO	PIPI ROOM - LOCACAO DE SANITARIOS MOVEIS LTDA - ME

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

3ª Vara do Trabalho de Taguatinga - DF

QNC 4, TAGUATINGA NORTE (TAGUATINGA), BRASÍLIA - DF -

CEP: 72115-540

e-mail: svt03.taguatinga@trt10.jus.br - Telefone:

(61) 33517007

Atendimento ao público das 9 às 18 horas

PROCESSO Nº 0001676-73.2014.5.10.0103 - AÇÃO

TRABALHISTA - RITO SUMARÍSSIMO (1125)

AUTOR: HELIO NASCIMENTO DE OLIVEIRA

RÉU: PIPI ROOM - LOCACAO DE SANITARIOS

MOVEIS LTDA - ME

INTIMAÇÃO/ATO ORDINATÓRIO

Certifico e dou fé que, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e do art. 23 do Provimento Geral Consolidado, o presente feito terá a seguinte movimentação:

Incluo o feito na pauta de audiências do dia 16/12/2014, às 14h, para realização de **audiência inaugural**.

As partes deverão comparecer ao ato solene, sob pena de aplicação do art. 844 da CLT.

A audiência em prosseguimento, de instrução, será designada posteriormente.

Em cumprimento à Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT(inscrição junto ao INSS), caso não cadastrados no ambiente PJE. O reclamado deverá informar o número de seu CNPJ, CEI e apresentar cópia do contrato social e suas alterações.

Intime-se o reclamante, por seu procurador.

Notifique-se o reclamado, via postal.

Taguatinga/DF, 06 de novembro de 2014.

Assinado pela Servidora da 3ª Vara do Trabalho de Taguatinga - DF, de ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

POLYANA SANTOS AGUIAR

TÉCNICO JUDICIÁRIO

Intimação

Processo Nº RTOOrd-0001680-13.2014.5.10.0103

RECLAMANTE	LUCIANO MATIAS DE OLIVEIRA
ADVOGADO	LEILIANE XAVIER ALVES(OAB: 43484)
RECLAMADO	IGREJA UNIVERSAL DO REINO DE DEUS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

3ª Vara do Trabalho de Taguatinga - DF

QNC 4, TAGUATINGA NORTE (TAGUATINGA), BRASÍLIA - DF -

CEP: 72115-540

e-mail: svt03.taguatinga@trt10.jus.br - Telefone:

(61) 33517007

Atendimento ao público das 9 às 18 horas

PROCESSO Nº 0001680-13.2014.5.10.0103 - AÇÃO

TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO (985)

AUTOR: LUCIANO MATIAS DE OLIVEIRA

RÉU: IGREJA UNIVERSAL DO REINO DE DEUS

INTIMAÇÃO/ATO ORDINATÓRIO

4ª VARA DO TRABALHO DE TAGUATINGA-DF

Notificação

Intimação

Processo Nº RTOOrd-0000090-95.2014.5.10.0104

Relator	ELAINE MARY ROSSI DE OLIVEIRA
RECLAMANTE	DYEGO CHARLES CARVALHO SILVA
ADVOGADO	CLEIDE ALVES GUIMARAES KAMINSKI(OAB: 14906)
RECLAMADO	GLOBAL VILLAGE TELECOM LTDA.
ADVOGADO	GABRIELA GUIMARAES SANTANA(OAB: 58742)

TERMO DE CONCLUSÃO

Conclusão ao(à) Exmo(a). Juiz(a) do Trabalho feita pelo(a) servidor(a) GLEIVA FREITAS GOMIDE DE ARAUJO, em 5 de novembro de 2014.

DESPACHO

Vistos, etc.

A executada efetuou o pagamento integral do débito, conforme comprovante de depósito de ID nº e34fc9a, tendo requerido a transferência do depósito recursal existente nos autos para uma conta corrente, conforme dados constantes na petição de ID nº 965cc86.

Face o acima exposto, intime-se o exequente para se manifestar acerca dos fins previstos no art. 884 da CLT. Prazo e fins legais. Não havendo manifestação, venham os autos para extinção da execução, liberação do crédito obreiro e transferência do depósito recursal à executada.

TAGUATINGA/DF, 5 de novembro de 2014.

ELAINE MARY ROSSI DE OLIVEIRA

JUÍZA DO TRABALHO

Intimação

Processo Nº RTSum-0000495-34.2014.5.10.0104

Relator	ELAINE MARY ROSSI DE OLIVEIRA
RECLAMANTE	EGIDIO ALVES DE OLIVEIRA
ADVOGADO	WALTER MORAES(OAB: 12819)
RECLAMADO	CIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP
ADVOGADO	CLEIVERCI GODOI RODRIGUES(OAB: 23460)
RECLAMADO	GABA INCORPORADORA LTDA - EPP
ADVOGADO	SERGIO FERREIRA VIANA(OAB: 09797)

TERMO DE CERTIDÃO E CONCLUSÃO

Certifico e dou fé que em 03.11.2014 (2ª feira) decorreu o prazo de 48 horas para que a reclamada comprovasse o pagamento da 3ª parcela do acordo homologado em juízo sob o ID nº e56865e.

Era o que tinha a certificar.

Conclusão ao(à) Exmo(a). Juiz(a) do Trabalho feita pelo(a) servidor(a) CAROLINA SOUZA BESSA, em 5 de novembro de 2014.

DESPACHO

Vistos os autos.

Trata-se de execução de crédito do recte decorrente de acordo inadimplido.

Fixo o débito da reclamada em R\$8.000,00, em 23.10.2014, já computada a multa de 100% por inadimplência.

Intime-se a reclamada para comprovar o pagamento do referido débito. Prazo de 48 horas.

Decorrido *in albis* tal prazo, solicite-se o bloqueio *on line* de numerário em contas da executada via Bacen-Jud. CNPJ nº 07.353.737/0001-37.

Restando infrutífera a providência, inclua-se o(a) executado(a) no Banco Nacional de Débito Trabalhista - CNDT, na forma da Lei 12.440/2011.

Em seguida, diligencie a Secretaria junto ao convênio RENAJUD procedendo-se ao registro das restrições/constrições, bem como expeça mandado de penhora e avaliação, inclusive e preferencialmente de eventual veículo.

TAGUATINGA/DF, 5 de novembro de 2014.

ELAINE MARY ROSSI DE OLIVEIRA

JUÍZA DO TRABALHO

Intimação

Processo Nº RTSum-0000819-24.2014.5.10.0104

Relator	ELAINE MARY ROSSI DE OLIVEIRA
RECLAMANTE	WELLINGTON DE CARVALHO PAES
ADVOGADO	Mônica Cristina das Chagas(OAB: 10936)
RECLAMADO	NS CENTRO AUTOMOTIVO LTDA - ME
ADVOGADO	ELIANA APARECIDA DE OLIVEIRA(OAB: 14062)

TERMO DE CONCLUSÃO

Conclusão ao(à) Exmo(a). Juiz(a) do Trabalho feita pelo(a) servidor(a) GLEIVA FREITAS GOMIDE DE ARAUJO, em 5 de novembro de 2014.

DESPACHO

Vistos, etc.

Tendo em vista que a reclamada não procedeu a devolução da CTPS do reclamante que está em seu poder desde agosto, fixo em R\$500,00 a multa pela retenção do documento, em benefício do autor, conforme consignado no despacho de ID nº 344a474.

Expeça-se mandado de busca e apreensão da CTPS obreira.

Localizado o documento e não tendo sido efetivadas as anotações, proceda a secretaria os devidos registros.

Anotada a CTPS, intime-se o reclamante ao recebimento.

Após, aguarde-se o cumprimento integral do acordo.

Publique-se.

TAGUATINGA/DF, 5 de novembro de 2014.

ELAINE MARY ROSSI DE OLIVEIRA

JUÍZA DO TRABALHO

Intimação

Processo Nº RTSum-0001012-39.2014.5.10.0104

Relator	ELAINE MARY ROSSI DE OLIVEIRA
RECLAMANTE	CLAUDETE SPINDOLA RODRIGUES
ADVOGADO	WILSON ROBERTO PREZZOTO(OAB: 17318)
RECLAMADO	ARRETADO Carne de Sol & Cervejaria

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

4ª Vara do Trabalho de Taguatinga - DF

QNC 4, Lote 2, TAGUATINGA NORTE (TAGUATINGA), BRASÍLIA -
DF - CEP: 72115-540

e-mail: svt04.taguatinga@trt10.jus.br - Telefone: (61)

33517007

Atendimento ao público das 9 às 18 horas

PROCESSO Nº 0001012-39.2014.5.10.0104

CLASSE:AÇÃO TRABALHISTA - RITO SUMARÍSSIMO (1125)

AUTOR: CLAUDETE SPINDOLA RODRIGUES

RÉU: ARRETADO Carne de Sol & Cervejaria

TERMO DE CONCLUSÃO

Conclusão a(o) Exmo(a). Juiz(a) do Trabalho feita pelo servidor LOURENCO DE SOUZA OLIVEIRA, no dia 05/11/2014.

DECISÃO

Vistos os autos.

1. HOMOLOGO o cálculo de ID: 866e907, no valor de R\$ 5.900,58, atualizado até 30/11/2014, sem prejuízo de futuras atualizações e acréscimos legais (art. 789-A/CLT);
2. Determino a intimação da Executada para cumprimento da obrigação no **prazo de 15 (quinze) dias**, na forma do art. 475-J do Código de Processo Civil. A multa deve ser aplicada sobre o valor bruto devido à reclamante, deduzido o valor já disponível nos autos (depósito recursal), se houver. Cumpra-se por publicação no DJTE (art. 880 da CLT c/c art. 652 §4º do CPC);
3. Decorrido o prazo acima sem pagamento espontâneo, proceda-se diligência junto ao sistema BACEN/JUD para bloqueio de valores, obedecendo-se a ordem preferencial prevista no art. 655 do CPC;
4. Sendo negativa a providência junto ao convênio BACENJUD, fica determinado à Secretaria da Vara que proceda à inscrição do(s) Executado(s) no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas, na forma prevista nos arts. 642-A, da CLT, 1º, § 4º, da Resolução Administrativa nº 1470 de 24/08/2011, do Órgão Especial do TST, em face do inadimplemento de obrigações reconhecidas neste processo;
5. Após, à secretaria para pesquisa de bens da(s) executada(s) nos sistemas RENAJUD/DETRAN. Localizado veículo(s) com anotação de gravame, proceda ao bloqueio e oficie-se a instituição financeira solicitando informações acerca do contrato de financiamento do veículo bloqueado, na forma de praxe;
6. Caso não seja possível ou negativas as diligências supra, expeça-se mandado/carta precatória para penhora de tantos bens quantos forem necessários para garantir o débito; e

7. Ultimadas todas as medidas supra sem sucesso e tratando-se de pessoa jurídica a executada, diligencie a Secretaria, via sistema CNE-Cadastro Nacional de Empresas/ofício, certidão simplificada da reclamada, vindo os autos conclusos.

FICAM AUTORIZADAS, DE OFÍCIO, PESQUISAS DE ENDEREÇO, CPF/CNPJ, QUADRO SOCIETÁRIO, FILIAIS, ETC, POR MEIO DO SISTEMA DA RECEITA FEDERAL, SEMPRE QUE NECESSÁRIO PARA CUMPRIMENTO DAS DETERMINAÇÕES SUPRA.

Garantida a execução, inicia-se a contagem do prazo previsto no art. 884 da CLT, para a executada. Decorrido esse, será a exequente intimada para o mesmo fim.

Publique-se.

Taguatinga-DF, 5 de novembro de 2014.

ELAINE MARY ROSSI DE OLIVEIRA

JUÍZA DO TRABALHO

Intimação

Processo Nº RTOOrd-0001026-23.2014.5.10.0104

Relator	ELAINE MARY ROSSI DE OLIVEIRA
RECLAMANTE	RITA DE CASSIA DE LIMA SOUSA
ADVOGADO	ANDREIA SANTOS PILICERIO(OAB: 24375)
RECLAMADO	THOMAS JEFFERSON PEREIRA DA FONSECA 04934562109
ADVOGADO	HENIO DOMINGOS AMANCIO DA SILVA(OAB: 31164)

TERMO DE CERTIDÃO E CONCLUSÃO

Certifico e dou fé que em 23.10.2014 (5ª feira) decorreu o prazo de 48 horas para que a reclamada comprovasse o pagamento mínimo do FGTS, conforme estabelecido no acordo homologado em juízo sob o ID nº 5c29e61.

Era o que tinha a certificar.

Conclusão ao(à) Exmo(a). Juiz(a) do Trabalho feita pelo(a) servidor(a) CAROLINA SOUZA BESSA, em 5 de novembro de

2014.

DESPACHO

Vistos os autos.

Trata-se de execução de crédito da recte decorrente de acordo inadimplido.

Fixo o débito da reclamada em R\$380,00, em 26/09/2014, já computada a multa de 100% por inadimplência.

Intime-se a reclamada para comprovar o pagamento do referido débito. Prazo de 48 horas.

Decorrido *in albis* tal prazo, solicite-se o bloqueio *on line* de numerário em contas da executada via bacen-jud. CNPJ nº 15.210.165/0001-65.

Restando infrutífera a providência, inclua-se o(a) executado(a) no Banco Nacional de Débito Trabalhista - CNDT, na forma da Lei 12.440/2011.

Em seguida, diligencie a Secretaria junto ao convênio RENAJUD procedendo-se ao registro das restrições/constrições, bem como expeça mandado de penhora e avaliação, inclusive e preferencialmente de eventual veículo.

TAGUATINGA/DF, 5 de novembro de 2014.

ELAINE MARY ROSSI DE OLIVEIRA

JUÍZA DO TRABALHO

Intimação

Processo Nº RTOOrd-0001194-25.2014.5.10.0104

Relator	ELAINE MARY ROSSI DE OLIVEIRA
RECLAMANTE	JAQUELINE FERREIRA DE SOUSA
ADVOGADO	RONEI LACERDA DE ANDRADE(OAB: 29104)
RECLAMADO	LOJAS RIACHUELO SA
ADVOGADO	RICARDO MAGALHAES PINTO(OAB: null)
ADVOGADO	MARA CRISTINA CARDOSO DOS SANTOS(OAB: 139257)

TERMO DE CONCLUSÃO

Conclusão ao Exmo. Juiz(a) do Trabalho feita pelo servidor ÍTALO DE SOUSA DRUMON DANTAS, no dia 06/11/2014.

DESPACHO

Vistos, etc.

Presentes os pressupostos objetivos e subjetivos de admissibilidade, recebo o recurso ordinário interposto pela reclamada.

Intime-se a reclamante para, querendo, se manifestar acerca do recurso ordinário interposto, prazo e fins legais.

Ressalto que para o bom andamento dos processos eletrônicos, é imprescindível a juntada correta das peças, esclarecendo que não é cabível a juntada de documentos de tipo diferente no mesmo arquivo, como as guias de depósito recursal, guia de custas processuais, procuração e substabelecimento e etc.

Em caso de recursos a nomeação correta das peças é a seguinte: no campo "documento" deverá constar o título da peça anexada, "recurso ordinário", "depósito recursal", "custas processuais", etc.; No campo "tipo de documento" deverá ser escolhido, entre os ícones disponibilizados pelo sistema, o termo "recurso ordinário" para o recurso, "comprovante de depósito recursal" para o referido depósito e "comprovante de depósito" para custas processuais.

Deixo de excluir os ID 8cc8600, 05c9654 e e613a05 contendo os documentos anexados de forma incorreta em virtude de serem necessários para a verificação da tempestividade do recurso.

Intime-se a reclamada para que proceda novamente à inclusão de tal documentação, devidamente nominada, observando o contido no presente despacho e o disposto no art. 22 da Resolução 136 do Conselho Superior da Justiça do Trabalho – CSJT.

Atente-se o causídico para os procedimentos corretos em futuras ações.

Fixo o prazo de 5 dias.

Apresentadas as contrarrazões ou decorrido *in albis* tal prazo, subam os autos ao Eg. Tribunal Regional do Trabalho da 10ª Região.

TAGUATINGA-DF, 6 de novembro de 2014

ELAINE MARY ROSSI DE OLIVEIRA

JUÍZA DO TRABALHO

Intimação

Processo Nº RTOrd-0001248-88.2014.5.10.0104

Relator	ELAINE MARY ROSSI DE OLIVEIRA
RECLAMANTE	JESSICA RIBEIRO DE SOUZA
ADVOGADO	ANA PAULA PEREIRA DE SOUSA(OAB: 033257)
RECLAMADO	ELDORADO RESTAURANTES LTDA
ADVOGADO	VIVIANE PIMENTEL VELOSO(OAB: 20791)
RECLAMADO	ASSOCIACAO SPOLETO
ADVOGADO	TULIO CLAUDIO IDESES(OAB: 95180)

TERMO DE CONCLUSÃO

Conclusão ao(à) Exmo(a). Juiz(a) do Trabalho feita pelo(a) servidor(a) ÍTALO DE SOUSA DRUMON DANTAS, em 6 de novembro de 2014.

DESPACHO

Vistos os autos.

A reclamante se manifesta através da petição, ID 956d428, na qual apresenta contraproposta para fins de acordo e requer a intimação da reclamada para se manifestar.

Aguarde-se a audiência designada, 17/11/2014, para apreciação da proposta de acordo.

Publique-se.

TAGUATINGA/DF, 6 de novembro de 2014.

ELAINE MARY ROSSI DE OLIVEIRA

JUÍZA DO TRABALHO

Intimação

Processo Nº RTOrd-0001403-91.2014.5.10.0104

Relator	ELAINE MARY ROSSI DE OLIVEIRA
RECLAMANTE	GILCEIA DA CUNHA OLIVEIRA DE ARAUJO

ADVOGADO	JUSCELINO JOSE DE OLIVEIRA(OAB: 07863)
RECLAMADO	Andre Ricardo Freire
ADVOGADO	EDUARDO AURELIANO E SILVA(OAB: 25429)
RECLAMADO	A&C FREIRES BAR E CHOPARIA LTDA - ME
ADVOGADO	EDUARDO AURELIANO E SILVA(OAB: 25429)
RECLAMADO	José Claudio da Cunha Oliveira
ADVOGADO	EDUARDO AURELIANO E SILVA(OAB: 25429)

TERMO DE CONCLUSÃO

Conclusão ao(à) Exmo(a). Juiz(a) do Trabalho feita pelo(a) servidor(a) LOURENCO DE SOUZA OLIVEIRA, em 6 de novembro de 2014.

DESPACHO

Vistos os autos.

Vista à recte, no prazo de 5 dias, acerca dos documentos apresentados por 2º e 3º reclamados com a petição de ID de nº 7375db0.

Intime-se a recte.

Publique-se.

Após, aguarde-se a audiência.

TAGUATINGA/DF, 6 de novembro de 2014.

ELAINE MARY ROSSI DE OLIVEIRA

JUÍZA DO TRABALHO

Intimação

Processo Nº ConPag-0001474-93.2014.5.10.0104

Relator	ELAINE MARY ROSSI DE OLIVEIRA
AUTOR	MARIO ROMANINI
ADVOGADO	MAURO JUNIOR PIRES DO NASCIMENTO(OAB: 17256)
RÉU	VANDENUBIA GOMES SILVA

TERMO DE CONCLUSÃO

Conclusão ao(à) Exmo(a). Juiz(a) do Trabalho feita pelo(a) servidor(a) ÍTALO DE SOUSA DRUMON DANTAS, em 6 de novembro de 2014.

DESPACHO

Vistos os autos.

A diligência efetivada pelo Oficial de Justiça se deu em local diverso daquele cadastrado nos autos. **Determino** a notificação da consignada, **por mandado**, no endereço **QSE 20, CASA 08, Vila Dimas, Taguatinga Sul/DF**.

Ante a falta de tempo hábil para a realização da audiência, retiro o feito de pauta anteriormente marcada e **redesigno para o dia 04/12/2014 às 14h00 a audiência inaugural, ficando mantidos os termos do art. 844 da CLT**.

Intime-se o consignante pessoalmente e por seu advogado.

Publique-se

TAGUATINGA/DF, 6 de novembro de 2014.

ELAINE MARY ROSSI DE OLIVEIRA

JUÍZA DO TRABALHO

Intimação

Processo Nº RTSum-0001559-76.2014.5.10.0105

Relator	ELAINE MARY ROSSI DE OLIVEIRA
RECLAMANTE	DAVI AUGUSTO DE MIRANDA CARDOSO
ADVOGADO	WESLEY DA COSTA CORREA(OAB: 40835)
RECLAMADO	MC COMERCIO DE PECAS LTDA
TESTEMUNHA	NEILSON DA SILVA AZEVEDO
TESTEMUNHA	CARLOS EDUARDO DA SILVA MENDES

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

4ª Vara do Trabalho de Taguatinga - DF

QNC 4, Lote 2, TAGUATINGA NORTE (TAGUATINGA), BRASÍLIA -

DF - CEP: 72115-540

e-mail: svt04.taguatinga@trt10.jus.br - Telefone:

(61) 33517007

Atendimento ao público das 9 às 18 horas**PROCESSO Nº** 0001559-76.2014.5.10.0105**CLASSE:**AÇÃO TRABALHISTA - RITO SUMARÍSSIMO (1125)**AUTOR:** DAVI AUGUSTO DE MIRANDA CARDOSO**RÉU:** MC COMERCIO DE PECAS LTDA**TERMO DE CONCLUSÃO**

Conclusão a(o) Exmo(a). Juiz(a) do Trabalho feita pelo servidor
RAFAEL TAVARES BRAGA FREIRE, no dia 04/11/2014.

DESPACHO

Primeiramente, torno sem efeito o ato ordinatório retro (Id 30d1b46).
Incluo o feito na pauta de audiências inaugurais do dia **1º.12.2014**
às 14h15min .

Intime-se o reclamante e notifique-se a reclamada com as seguintes advertências:

1. Nos termos do art. 844 da CLT a ausência do(s) reclamante(s) acarretará no arquivamento da ação, e da(s) reclamada(s) na aplicação da revelia e confissão quanto a matéria de fato.

2. A(s) reclamada(s) poderá(ão) utilizar-se da faculdade prevista no art. 843, §1º da CLT, fazendo-se substituir por preposto.

3. O(s) reclamante(s) deverá(ão) apresentar o número de sua(s) CTPS, CI, CPF, PIS/PASEP, NIT e data de nascimento.

4. A(s) reclamada(s) tratando-se de pessoa jurídica de direito privado, deverá apresentar o número do CNPJ, CEI (Cadastro específico do INSS), assim como o contrato social ou a última alteração contratual de que conste o número do CPF dos proprietários e dos sócios da empresa. Quando a(s) reclamada(s) for(em) pessoa(s) física(s) deverá(ão) apresentar o número do CPF e da Carteira de identidade.

5. Toda documentação deverá ser apresentada por meio eletrônico no sistema PJE, observando-se a resolução 136/2014 do CSJT.

6. Fica facultada à(s) reclamada(s) vista dos documentos porventura juntados com a inicial.

7. Alerto as partes que em todas as **procurações e substabelecimentos é necessário o número do CPF dos procuradores** para o cadastro no PJe.

8. A AUDIÊNCIA NÃO SERÁ UNA.

Taguatinga-DF, 04/11/2014.

Assinado digitalmente

Elaine Mary Rossi de Oliveira

Juíza do Trabalho

Intimação**Processo Nº** RTSum-0001569-26.2014.5.10.0104

Relator	ELAINE MARY ROSSI DE OLIVEIRA
RECLAMANTE	FRANCISCA DE FREITAS MOURA
ADVOGADO	FRANCISCO FONTENELE CARVALHO(OAB: 9977)
RECLAMADO	SHEILA KELLY A DE MOURA DORNELAS - EPP

TERMO DE CONCLUSÃO

Conclusão ao Exmo. Juiz(a) do Trabalho feita pelo servidor
RAFAEL TAVARES BRAGA FREIRE, no dia 04/11/2014.

DESPACHO

Vistos os autos.

A reclamante, ao anexar a documentação que instrui o presente processo judicial - PJE, não atendeu à orientação constante do art. 22 da Resolução 136 do CSJT (*"Art. 22. Os documentos digitalizados e anexados às petições eletrônicas serão adequadamente classificados e organizados por quem os juntar, de forma a facilitar o exame dos autos eletrônicos. § 1º Os arquivos a serem juntados aos autos eletrônicos devem utilizar descrição que identifique, resumidamente, os documentos neles contidos e, se for o caso, os períodos a que se referem; e, individualmente considerados, devem trazer os documentos da mesma espécie, ordenados cronologicamente. § 2º O preenchimento dos campos "Descrição" e "Tipo de Documento", exigido pelo sistema para anexação de arquivos à respectiva petição, deve guardar correspondência com a descrição conferida aos arquivos. § 3º Quando a forma de apresentação dos documentos puder ensejar prejuízo ao exercício do contraditório e da ampla defesa, deverá o magistrado determinar nova apresentação e tornar indisponível os anteriormente juntados. (...) "*), uma vez que alguns contracheques não foram anexados na ordem cronológica.

Excluo, de imediato, a documentação anexada incorretamente ao presente processo judicial eletrônico sob o ID de nº f700fbd.

Deverá a reclamante, querendo, proceder à inclusão de tal documentação, observando o contido no presente despacho e o disposto no art. 22 da Resolução 136 do Conselho Superior da Justiça do Trabalho - CSJT. A documentação deve ser anexada inclusive na ordem cronológica.

Fixo o prazo de 05 dias, sob pena de preclusão.

Por oportuno, com ensejo de fortalecer a aprendizagem e a utilização correta do sistema Pje, visando a celeridade processual e uma melhor relação entre os jurisdicionados, advogados e a justiça trabalhista, esclareço ser obrigação dos advogados o cadastramento do correto endereço das partes, conforme disposto na Resolução CSJT nº136/2014, o que somente será possível com o número exato do CEP. Informo, ainda, que tal dado poderá ser obtido no sítio dos correios e telégrafos, www.correios.com.br.

Deverá o procurador, nas futuras ações, em trâmite nesta Especializada, ater-se ao disposto no Art. 22, da Resolução CSJT nº 136/2014.

Cumpra a secretaria o determinado no art. 26 da referida

Resolução.

Intime-se a reclamante.

Notifique-se a reclamada.

Taguatinga-DF, 4 de novembro de 2014.

ELAINE MARY ROSSI DE OLIVEIRA

Juíza do Trabalho

Intimação

Processo Nº RTOOrd-0001579-70.2014.5.10.0104

Relator	ELAINE MARY ROSSI DE OLIVEIRA
RECLAMANTE	EDSON MADUREIRA
ADVOGADO	ERALDO NOBRE CAVALCANTE(OAB: 30391)
RECLAMADO	VIACAO PLANETA LTDA

TERMO DE CONCLUSÃO

Conclusão ao Exmo. Juiz(a) do Trabalho feita pelo servidor
RAFAEL TAVARES BRAGA FREIRE, no dia 05/11/2014.

DESPACHO

Vistos os autos.

O reclamante, ao anexar a documentação que instrui o presente processo judicial - PJE, não atendeu à orientação constante do art. 22 da Resolução 136 do CSJT (*"Art. 22. Os documentos digitalizados e anexados às petições eletrônicas serão adequadamente classificados e organizados por quem os juntar, de forma a facilitar o exame dos autos eletrônicos. § 1º Os arquivos a serem juntados aos autos eletrônicos devem utilizar descrição que identifique, resumidamente, os documentos neles contidos e, se for o caso, os períodos a que se referem; e, individualmente considerados, devem trazer os documentos da mesma espécie, ordenados cronologicamente. § 2º O preenchimento dos campos "Descrição" e "Tipo de Documento", exigido pelo sistema para anexação de arquivos à respectiva petição, deve guardar correspondência com a descrição conferida aos arquivos. § 3º*

Quando a forma de apresentação dos documentos puder ensejar prejuízo ao exercício do contraditório e da ampla defesa, deverá o magistrado determinar nova apresentação e ornar indisponível os anteriormente juntados. (...).") uma vez que anexou os contracheques fora da ordem cronológica.

Excluo, de imediato, a documentação anexada incorretamente ao presente processo judicial eletrônico sob os ID's db53d66 e fd92a81.

Deverá o reclamante, querendo, proceder à inclusão de tal documentação, observando o contido no presente despacho e o disposto no art. 22 da Resolução 136 do Conselho Superior da Justiça do Trabalho - CSJT. A documentação deve ser anexada inclusive na ordem cronológica.

Fixo o prazo de 05 dias, sob pena de preclusão.

Por oportuno, com ensejo de fortalecer a aprendizagem e a utilização correta do sistema Pje, visando a celeridade processual e uma melhor relação entre os jurisdicionados, advogados e a justiça trabalhista, esclareço ser obrigação dos advogados o cadastramento do correto endereço das partes, conforme disposto na Resolução CSJT nº136/2014, o que somente será possível com o número exato do CEP. Informo, ainda, que tal dado poderá ser obtido no sítio dos correios e telégrafos, www.correios.com.br.

Deverá o procurador, nas futuras ações, em trâmite nesta Especializada, ater-se ao disposto no Art. 22, da Resolução CSJT nº 136/2014.

Cumpra a secretaria o determinado no art. 26 da referida Resolução.

Intime-se o reclamante.

Notifique-se a reclamada.

Taguatinga-DF, 5 de novembro de 2014.

ELAINE MARY ROSSI DE OLIVEIRA

Juíza do Trabalho

Intimação

Processo Nº RTOrd-0001590-02.2014.5.10.0104

RECLAMANTE	JOSE FRANCISCO CORREA BRITO
ADVOGADO	jose maria ribeiro de sousa(OAB: 26125)
RECLAMADO	CAENGE S.A - CONSTRUCAO ADMINISTRACAO E ENGENHARIA
RECLAMADO	SOCIEDADE INCORPORADORA RESIDENCIAL TAGUATINGA S/A

**4ª Vara
do**

ATO ORDINATÓRIO

Nos termos do Art. 162, §4º, do CPC c/c art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste Regional, de ordem da Juíza Titular, fica determinado que:

1-Nos termos do art. 844 da CLT a ausência do(s) reclamante(s) acarretará no arquivamento da ação, e da(s) reclamada(s) na aplicação da revelia e confissão quanto a matéria de fato.

2-A(s) reclamada(s) poderá(ão) utilizar-se da faculdade prevista no art. 843, §1º da CLT, fazendo-se substituir por preposto.

3-O(s) reclamante(s) deverá(ão) apresentar o número de sua(s) CTPS, CI, CPF, PIS/PASEP, NIT e data de nascimento.

4-A(s) reclamada(s) tratando-se de pessoa jurídica de direito privado, deverá apresentar o número do CNPJ, CEI (Cadastro específico do INSS), assim como o contrato social ou a última alteração contratual de que conste o número do CPF dos proprietários e dos sócios da empresa. Quando a(s) reclamada(s) for(em) pessoa(s) física(s) deverá(ão) apresentar o número do CPF e da Carteira de identidade.

5-Toda documentação deverá ser apresentada por meio eletrônico no sistema PJE, observando-se a resolução 136/2014 do CSJT.

6-Fica facultada à(s) reclamada(s) vista dos documentos porventura juntados com a inicial.

7 - Alerto as partes que em todas as procurações e substabelecimentos é necessário o número do CPF dos procuradores para o cadastro no PJe.

8-A AUDIÊNCIA NÃO SERÁ UNA.

Publique-se.

Notifiquem-se as reclamadas.

Taguatinga/DF, 6 de novembro de 2014.

ENOQUE JOSE DE OLIVEIRA

Assessor

Intimação

Processo Nº RTSum-0001593-54.2014.5.10.0104

Relator	ELAINE MARY ROSSI DE OLIVEIRA
RECLAMANTE	FABIANA DA SILVA PINTO
ADVOGADO	JULIO CESAR DA SILVA ALVES(OAB: 29591)
RECLAMADO	COOPERATIVA DE TRANSPORTES DO DISTRITO FEDERAL

TERMO DE CONCLUSÃO

Conclusão ao(à) Exmo(a). Juiz(a) do Trabalho feita pelo(a) servidor(a) RAFAEL TAVARES BRAGA FREIRE, em 6 de novembro de 2014.

DESPACHO

Vistos os autos.

Examinando os autos, verifico que a Recte e o Recdo constantes dos assentamentos processuais do PJe/JT são distintos daqueles constante da petição inicial (Id c8f446b).

Intime-se, pois, o advogado da autora para, no prazo de 2 dias, apresentar a petição inicial correta, sob pena de extinção do processo, sem resolução do mérito.

Após a retificação acima determinada, voltem os autos conclusos.

Taguatinga/DF, 6 de novembro de 2014.

ELAINE MARY ROSSI DE OLIVEIRA

JUÍZA DO TRABALHO

Intimação

Processo Nº RTOOrd-0001595-24.2014.5.10.0104

RECLAMANTE	EDUARDO DOS SANTOS CAMPOS
ADVOGADO	WILSON BORGES JUNIOR(OAB: 26360)
RECLAMADO	RED COMERCIAL DE CALCADOS LTDA
RECLAMADO	ONE CALCADOS LTDA - EPP
RECLAMADO	CINDY CALCADOS LTDA - EPP

**4ª Vara
do**

ATO ORDINATÓRIO

Nos termos do Art. 162, §4º, do CPC c/c art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste Regional, de ordem da Juíza Titular, fica determinado que:

1-Nos termos do art. 844 da CLT a ausência do(s) reclamante(s) acarretará no arquivamento da ação, e da(s) reclamada(s) na aplicação da revelia e confissão quanto a matéria de fato.

2-A(s) reclamada(s) poderá(ão) utilizar-se da faculdade prevista no art. 843, §1º da CLT, fazendo-se substituir por preposto.

3-O(s) reclamante(s) deverá(ão) apresentar o número de sua(s) CTPS, CI, CPF, PIS/PASEP, NIT e data de nascimento.

4-A(s) reclamada(s) tratando-se de pessoa jurídica de direito privado, deverá apresentar o número do CNPJ, CEI (Cadastro específico do INSS), assim como o contrato social ou a última alteração contratual de que conste o número do CPF dos proprietários e dos sócios da empresa. Quando a(s) reclamada(s) for(em) pessoa(s) física(s) deverá(ão) apresentar o número do CPF e da Carteira de identidade.

5-Toda documentação deverá ser apresentada por meio eletrônico no sistema PJE, observando-se a resolução 136/2014 do CSJT.

6-Fica facultada à(s) reclamada(s) vista dos documentos porventura juntados com a inicial.

7 - Alerto as partes que em todas as procurações e substabelecimentos é necessário o número do CPF dos procuradores para o cadastro no PJe.

8-A AUDIÊNCIA NÃO SERÁ UNA.

Publique-se.

Notifique-se a reclamada.

Taguatinga/DF, 6 de novembro de 2014.

RAFAEL TAVARES BRAGA FREIRE

Assessor

Intimação

Processo Nº RTOOrd-0001596-09.2014.5.10.0104

RECLAMANTE	CHARLES MEDEIROS DA COSTA
ADVOGADO	FABIO MUNIZ DE OLIVEIRA(OAB: 41051)
RECLAMADO	JOENILSON SANTANA DA SILVA - ME

4ª Vara
do

ATO ORDINATÓRIO

Nos termos do Art. 162, §4º, do CPC c/c art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste Regional, de ordem da Juíza Titular, fica determinado que:

1-Nos termos do art. 844 da CLT a ausência do(s) reclamante(s) acarretará no arquivamento da ação, e da(s) reclamada(s) na aplicação da revelia e confissão quanto a matéria de fato.

2-A(s) reclamada(s) poderá(ão) utilizar-se da faculdade prevista no art. 843, §1º da CLT, fazendo-se substituir por preposto.

3-O(s) reclamante(s) deverá(ão) apresentar o número de sua(s)

CTPS, CI, CPF, PIS/PASEP, NIT e data de nascimento.

4-A(s) reclamada(s) tratando-se de pessoa jurídica de direito privado, deverá apresentar o número do CNPJ, CEI (Cadastro específico do INSS), assim como o contrato social ou a última alteração contratual de que conste o número do CPF dos proprietários e dos sócios da empresa. Quando a(s) reclamada(s) for(em) pessoa(s) física(s) deverá(ão) apresentar o número do CPF e da Carteira de identidade.

5-Toda documentação deverá ser apresentada por meio eletrônico no sistema PJE, observando-se a resolução 136/2014 do CSJT.

6-Fica facultada à(s) reclamada(s) vista dos documentos porventura juntados com a inicial.

7 - Alerto as partes que em todas as procurações e substabelecimentos é necessário o número do CPF dos procuradores para o cadastro no PJe.

8-A AUDIÊNCIA NÃO SERÁ UNA.

Publique-se.

Notifique-se a reclamada.

Taguatinga/DF, 6 de novembro de 2014.

ENOQUE JOSE DE OLIVEIRA

Assessor

Intimação

Processo Nº RTSum-0001597-91.2014.5.10.0104

Relator	ELAINE MARY ROSSI DE OLIVEIRA
RECLAMANTE	JANAINA DOS SANTOS COELHO
ADVOGADO	SERGIO LUIZ DOS SANTOS(OAB: 8328)
RECLAMADO	CARREFOUR COMERCIO E INDUSTRIA LTDA

TERMO DE CONCLUSÃO

Conclusão ao(à) Exmo(a). Juiz(a) do Trabalho feita pelo(a) servidor(a) RAFAEL TAVARES BRAGA FREIRE, em 6 de novembro de 2014.

DECISÃO

Vistos, etc.

A reclamante requer, com fulcro no art. 273 do CPC, a concessão da antecipação dos efeitos da tutela, a fim de que seja expedido alvará para levantamento do FGTS.

Segundo o art. 273 do CPC, para a concessão da tutela antecipada, devem existir a prova inequívoca do direito vindicado, a verossimilhança das alegações, fundado receio de dano irreparável ou de difícil reparação e a reversibilidade da tutela.

Pois bem.

No presente caso, verifica-se que não há, nos autos, prova inequívoca do direito material vindicado, uma vez que a análise do pedido requer dilação probatória, a fim de que seja estabelecida a modalidade de dispensa havida.

Assim, não estando presentes todos os requisitos previstos no art. 273 do CPC, indefiro o pedido de antecipação dos efeitos da tutela jurisdicional.

De outra parte, a reclamante, ao anexar a documentação que instrui o presente processo judicial - PJE, não atendeu à orientação constante do art. 22 da Resolução 136 do CSJT, uma vez que não procedeu a nomeação correta do documento de Id 108a5b5, porquanto o nominou de 'xerox ctps', contudo, trata-se, na verdade, de um extrato bancário da Caixa.

Excluo, de imediato, a documentação anexada incorretamente ao presente processo judicial eletrônico sob o ID de nº 108a5b5.

Deverá a reclamante, querendo, proceder à inclusão de tal documentação, observando o contido no presente despacho e o disposto no art. 22 da Resolução 136 do Conselho Superior da Justiça do Trabalho - CSJT. A documentação deve ser anexada inclusive na ordem cronológica.

Fixo o prazo de 05 dias, sob pena de preclusão.

Por oportuno, com ensejo de fortalecer a aprendizagem e a utilização correta do sistema Pje, visando a celeridade processual e uma melhor relação entre os jurisdicionados, advogados e a

justiça trabalhista, esclareço ser obrigação dos advogados o cadastramento do correto endereço das partes, conforme disposto na Resolução CSJT nº136/2014, o que somente será possível com o número exato do CEP. Informo, ainda, que tal dado poderá ser obtido no sítio dos correios e telégrafos, www.correios.com.br.

Deverá o procurador, nas futuras ações, em trâmite nesta Especializada, ater-se ao disposto no Art. 22, da Resolução CSJT nº 136/2014.

Cumpra a secretaria o determinado no art. 26 da referida Resolução.

Intime-se a reclamante.

Notifique-se a reclamada.

Taguatinga-DF, 6 de novembro de 2014.

ELAINE MARY ROSSI DE OLIVEIRA

Juíza do Trabalho

Intimação

Processo Nº RTOOrd-0001599-61.2014.5.10.0104

RECLAMANTE	JHADY KARINE LIMA E SILVA
ADVOGADO	LUIZ GONZAGA LEITE SILVA(OAB: 15230)
RECLAMADO	CASA BAHIA COMERCIAL LTDA.

**4ª Vara
do**

ATO ORDINATÓRIO

Nos termos do Art. 162, §4º, do CPC c/c art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste Regional, de ordem da Juíza Titular, fica determinado que:

1-Nos termos do art. 844 da CLT a ausência do(s) reclamante(s) acarretará no arquivamento da ação, e da(s) reclamada(s) na aplicação da revelia e confissão quanto a matéria de fato.

2-A(s) reclamada(s) poderá(ão) utilizar-se da faculdade prevista no art. 843, §1º da CLT, fazendo-se substituir por preposto.

3-O(s) reclamante(s) deverá(ão) apresentar o número de sua(s) CTPS, CI, CPF, PIS/PASEP, NIT e data de nascimento.

4-A(s) reclamada(s) tratando-se de pessoa jurídica de direito privado, deverá apresentar o número do CNPJ, CEI (Cadastro específico do INSS), assim como o contrato social ou a última alteração contratual de que conste o número do CPF dos proprietários e dos sócios da empresa. Quando a(s) reclamada(s) for(em) pessoa(s) física(s) deverá(ão) apresentar o número do CPF e da Carteira de identidade.

5-Toda documentação deverá ser apresentada por meio eletrônico no sistema PJE, observando-se a resolução 136/2014 do CSJT.

6-Fica facultada à(s) reclamada(s) vista dos documentos porventura juntados com a inicial.

7 - Alerta as partes que em todas as procurações e substabelecimentos é necessário o número do CPF dos procuradores para o cadastro no PJe.

8-A AUDIÊNCIA NÃO SERÁ UNA.

Publique-se.

Notifique-se a reclamada.

Taguatinga/DF, 6 de novembro de 2014.

RAFAEL TAVARES BRAGA FREIRE

Assessor

Intimação

Processo Nº RTOrd-0001600-46.2014.5.10.0104

RECLAMANTE	RAQUEL BELTRAO DA SILVA
ADVOGADO	LUIZ GONZAGA LEITE SILVA(OAB: 15230)
RECLAMADO	NOVA CASA BAHIA S/A

4ª Vara
do

ATO ORDINATÓRIO

Nos termos do Art. 162, §4º, do CPC c/c art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste Regional, de ordem da Juíza Titular, fica determinado que:

1-Nos termos do art. 844 da CLT a ausência do(s) reclamante(s) acarretará no arquivamento da ação, e da(s) reclamada(s) na aplicação da revelia e confissão quanto a matéria de fato.

2-A(s) reclamada(s) poderá(ão) utilizar-se da faculdade prevista no art. 843, §1º da CLT, fazendo-se substituir por preposto.

3-O(s) reclamante(s) deverá(ão) apresentar o número de sua(s) CTPS, CI, CPF, PIS/PASEP, NIT e data de nascimento.

4-A(s) reclamada(s) tratando-se de pessoa jurídica de direito privado, deverá apresentar o número do CNPJ, CEI (Cadastro específico do INSS), assim como o contrato social ou a última alteração contratual de que conste o número do CPF dos proprietários e dos sócios da empresa. Quando a(s) reclamada(s) for(em) pessoa(s) física(s) deverá(ão) apresentar o número do CPF e da Carteira de identidade.

5-Toda documentação deverá ser apresentada por meio eletrônico no sistema PJE, observando-se a resolução 136/2014 do CSJT.

6-Fica facultada à(s) reclamada(s) vista dos documentos porventura juntados com a inicial.

7 - Alerta as partes que em todas as procurações e substabelecimentos é necessário o número do CPF dos procuradores para o cadastro no PJe.

8-A AUDIÊNCIA NÃO SERÁ UNA.

Publique-se.

Notifique-se a reclamada.

Taguatinga/DF, 6 de novembro de 2014.

ENOQUE JOSE DE OLIVEIRA

Assessor

Intimação

Processo Nº RTOrd-0001601-31.2014.5.10.0104

RECLAMANTE	ROBERTH RUBENS CARDOSO ARAUJO

ADVOGADO LUIS FERNANDO GONCALVES
AGUIAR(OAB: 40800)
RECLAMADO CSH AGUAS CLARAS COMERCIO
DE ALIMENTOS LTDA - ME

4ª Vara
do

ATO ORDINATÓRIO

Nos termos do Art. 162, §4º, do CPC c/c art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste Regional, de ordem da Juíza Titular, fica determinado que:

1-Nos termos do art. 844 da CLT a ausência do(s) reclamante(s) acarretará no arquivamento da ação, e da(s) reclamada(s) na aplicação da revelia e confissão quanto a matéria de fato.

2-A(s) reclamada(s) poderá(ão) utilizar-se da faculdade prevista no art. 843, §1º da CLT, fazendo-se substituir por preposto.

3-O(s) reclamante(s) deverá(ão) apresentar o número de sua(s) CTPS, CI, CPF, PIS/PASEP, NIT e data de nascimento.

4-A(s) reclamada(s) tratando-se de pessoa jurídica de direito privado, deverá apresentar o número do CNPJ, CEI (Cadastro específico do INSS), assim como o contrato social ou a última alteração contratual de que conste o número do CPF dos proprietários e dos sócios da empresa. Quando a(s) reclamada(s) for(em) pessoa(s) física(s) deverá(ão) apresentar o número do CPF e da Carteira de identidade.

5-Toda documentação deverá ser apresentada por meio eletrônico no sistema PJE, observando-se a resolução 136/2014 do CSJT.

6-Fica facultada à(s) reclamada(s) vista dos documentos porventura juntados com a inicial.

7 - Alerto as partes que em todas as procurações e substabelecimentos é necessário o número do CPF dos procuradores para o cadastro no PJe.

8-A AUDIÊNCIA NÃO SERÁ UNA.

Publique-se.

Notifique-se a reclamada.

Taguatinga/DF, 6 de novembro de 2014.

RAFAEL TAVARES BRAGA FREIRE

Assessor

Intimação

Processo Nº RTSum-0001603-98.2014.5.10.0104

Relator	ELAINE MARY ROSSI DE OLIVEIRA
RECLAMANTE	EDLEUSA SEVERO DA SILVA
ADVOGADO	BOLÍVAR DOS SANTOS SIQUEIRA(OAB: 8186)
RECLAMADO	ORGANIZACAO FORTE CONTABIL E COMERCIO LTDA - ME

TERMO DE CONCLUSÃO

Conclusão ao(à) Exmo(a). Juiz(a) do Trabalho feita pelo(a) servidor(a) RAFAEL TAVARES BRAGA FREIRE, em 6 de novembro de 2014.

DECISÃO

Vistos, etc.

A reclamante requer, com fulcro no art. 273 do CPC, a concessão da antecipação dos efeitos da tutela, a fim de que seja oficiada a operadora telefônica Oi para que envie a este Juízo a gravação do diálogo travado entre ela e a Recda.

Pois bem.

Diante da confusão havida na exordial, esclareço que na antecipação de tutela é o próprio direito pretendido que é antecipado em sede de cognição sumária, tendo portanto natureza satisfativa finalística.

Assim, verifico, de plano, que o pleito de que seja oficiada a operadora telefônica para que remeta um elemento de prova (a gravação do diálogo mencionado) não se trata de tutela antecipada.

Ademais, a gravação telefônica em sentido estrito - quando há a gravação do diálogo por um dos interlocutores, com ou sem o conhecimento do outro -, independe de autorização judicial e não se confunde com a interceptação e escuta telefônicas.

Portanto, indefiro a expedição do ofício mencionado, porquanto não demonstrada a recusa da operadora em fornecer extrajudicialmente a cópia de tal diálogo, haja vista que é do interesse de uma das interlocutoras, situação diversa seria a de um terceiro que pretendesse cópia do diálogo.

Sublinho que o presente indeferimento poderá ser revisto a critério deste Juízo no decorrer da instrução processual.

Intime-se a reclamante do teor desta decisão.

Notifique-se a reclamada.

Taguatinga-DF, em 6 de novembro de 2014.

ELAINE MARY ROSSI DE OLIVEIRA

Juíza do Trabalho

Intimação

Processo Nº RTSum-0001613-45.2014.5.10.0104

RECLAMANTE	FRANCISCO DE OLIVEIRA ASSUNCAO
ADVOGADO	Paulo Fernando de Souza(OAB: 11643)
RECLAMADO	ENGEMAXI ENGENHARIA LTDA - EPP

4ª Vara
do

ATO ORDINATÓRIO

Nos termos do Art. 162, §4º, do CPC c/c art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste Regional, de ordem da Juíza Titular, fica determinado que:

1-Nos termos do art. 844 da CLT a ausência do(s) reclamante(s) acarretará no arquivamento da ação, e da(s) reclamada(s) na aplicação da revelia e confissão quanto a matéria de fato.

2-A(s) reclamada(s) poderá(ão) utilizar-se da faculdade prevista no art. 843, §1º da CLT, fazendo-se substituir por preposto.

3-O(s) reclamante(s) deverá(ão) apresentar o número de sua(s) CTPS, CI, CPF, PIS/PASEP, NIT e data de nascimento.

4-A(s) reclamada(s) tratando-se de pessoa jurídica de direito privado, deverá apresentar o número do CNPJ, CEI (Cadastro específico do INSS), assim como o contrato social ou a última alteração contratual de que conste o número do CPF dos proprietários e dos sócios da empresa. Quando a(s) reclamada(s) for(em) pessoa(s) física(s) deverá(ão) apresentar o número do CPF e da Carteira de identidade.

5-Toda documentação deverá ser apresentada por meio eletrônico no sistema PJE, observando-se a resolução 136/2014 do CSJT.

6-Fica facultada à(s) reclamada(s) vista dos documentos porventura juntados com a inicial.

7 - Alerto as partes que em todas as procurações e substabelecimentos é necessário o número do CPF dos procuradores para o cadastro no PJe.

8-A AUDIÊNCIA NÃO SERÁ UNA.

Publique-se.

Notifique-se a reclamada.

Taguatinga/DF, 7 de novembro de 2014.

RAFAEL TAVARES BRAGA FREIRE

Assessor

Intimação

Processo Nº RTOOrd-0002044-16.2013.5.10.0104

Relator	ELAINE MARY ROSSI DE OLIVEIRA
RECLAMANTE	FRANCINALDO OLIVEIRA DA SILVA
ADVOGADO	Paulo Fernando de Souza(OAB: 11643)
RECLAMADO	MRV ENGENHARIA E PARTICIPACOES SA
ADVOGADO	RAFAEL ANTUNES FREDERICO(OAB: 110076)
ADVOGADO	Claudio Guitton(OAB: 37129)
ADVOGADO	JOAO CARLOS DE LIMA JUNIOR(OAB: 142452)
RECLAMADO	FATOR 4 CONSTRUÇOES E REFORMAS LTDA
ADVOGADO	BIRON CARDOSO LEITE(OAB: 3631)

TERMO DE CONCLUSÃO

Conclusão ao(à) Exmo(a). Juiz(a) do Trabalho feita pelo(a) servidor(a) BRAYNER GONZAGA PINTO, em 6 de novembro de 2014.

DECISÃO

Vistos, etc.

A 2ª executada, ainda que condenada de forma subsidiária, alega a existência de erro material, afirmando ter sido utilizada sentença de autos diversos. Considerando o fato narrado, à Contadoria para manifestação quanto a alegação da 2ª reclamada, devendo, se for o caso, apresentar novos cálculos.

Após, com o retorno da Contadoria, venham os autos para análise, inclusive da possibilidade de expedição de ordem BACENJUD quanto a 1ª executada.

Publique-se.

Taguatinga-DF, em 6 de novembro de 2014.

ELAINE MARY ROSSI DE OLIVEIRA

Juíza do Trabalho

Intimação

Processo Nº RTSum-0002151-60.2013.5.10.0104

Relator	ELAINE MARY ROSSI DE OLIVEIRA
RECLAMANTE	MARCOS ANTONIO DA SILVA
ADVOGADO	VITOR CARVALHO PORTO(OAB: 27291)
ADVOGADO	JOAO CLIMACO DE ALMEIDA FILHO(OAB: 18096)
ADVOGADO	SINVALINO MARIANO DA SILVA(OAB: 14710)
RECLAMADO	MAIS BAIRRO COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA - ME
ADVOGADO	DELIZE SOUSA MARTINS ANDRADE(OAB: 27567)

TERMO DE CONCLUSÃO

Conclusão ao(à) Exmo(a). Juiz(a) do Trabalho feita pelo(a) servidor(a) GLEIVA FREITAS GOMIDE DE ARAUJO, em 5 de novembro de 2014.

DESPACHO

Vistos, etc.

O exequente requer, por meio da petição de ID nº b5b5d0e, a expedição de alvará para habilitação no seguro desemprego.

A sentença proferida nos autos determinou a indenização do seguro desemprego, sendo que os referidos valores foram incluídos nos cálculos de liquidação.

Face o acima exposto, indefiro a solicitação.

Publique-se.

Após, expeça-se a certidão de crédito determinada nos autos.

TAGUATINGA/DF, 5 de novembro de 2014.

ELAINE MARY ROSSI DE OLIVEIRA

JUÍZA DO TRABALHO

Intimação

Processo Nº RTOOrd-0002352-52.2013.5.10.0104

Relator	ELAINE MARY ROSSI DE OLIVEIRA
RECLAMANTE	THALLYSON EVANGELISTA MONTEIRO
ADVOGADO	Horozimbo Alves Ferreira(OAB: 08353)
RECLAMADO	VIRGINIA INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS E SERVICOS LTDA - ME
ADVOGADO	Cledson Biscoli(OAB: 25622)

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

4ª Vara do Trabalho de Taguatinga - DF

QNC 4, Lote 2, TAGUATINGA NORTE (TAGUATINGA), BRASÍLIA - DF - CEP: 72115-540

e-mail: **svt04.taguatinga@trt10.jus.br** - Telefone: **(61) 33517007**

Atendimento ao público das 9 às 18 horas

PROCESSO Nº 0002352-52.2013.5.10.0104

CLASSE:AÇÃO TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO (985)

AUTOR: THALLYSON EVANGELISTA MONTEIRO

RÉU: VIRGINIA INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS E SERVICOS LTDA - ME

TERMO DE CONCLUSÃO

Conclusão a(o) Exmo(a). Juiz(a) do Trabalho feita pelo servidor LOURENCO DE SOUZA OLIVEIRA, no dia 05/11/2014.

DECISÃO

Vistos os autos.

1. HOMOLOGO o cálculo de ID: 0b01492, no valor de R\$ 35.434,46, atualizado até 31/10/2014, sem prejuízo de futuras atualizações e acréscimos legais (art. 789-A/CLT);
 2. Determino a intimação da Executada para cumprimento da obrigação no **prazo de 15 (quinze) dias**, na forma do art. 475-J do Código de Processo Civil. A multa deve ser aplicada sobre o valor bruto devido ao reclamante, deduzido o valor já disponível nos autos (depósito recursal), se houver. Cumpra-se por publicação no DJTE (art. 880 da CLT c/c art. 652 §4º do CPC);
 3. Decorrido o prazo acima sem pagamento espontâneo, proceda-se diligência junto ao sistema BACEN/JUD para bloqueio de valores, obedecendo-se a ordem preferencial prevista no art. 655 do CPC;
 4. Sendo negativa a providência junto ao convênio BACENJUD, fica determinado à Secretaria da Vara que proceda à inscrição do(s) Executado(s) no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas, na forma prevista nos arts. 642-A, da CLT, 1º, § 4º, da Resolução Administrativa nº 1470 de 24/08/2011, do Órgão Especial do TST, em face do inadimplemento de obrigações reconhecidas neste processo;
 5. Após, à secretaria para pesquisa de bens da(s) executada(s) nos sistemas RENAJUD/DETRAN. Localizado veículo(s) com anotação de gravame, proceda ao bloqueio e oficie-se a instituição financeira solicitando informações acerca do contrato de financiamento do veículo bloqueado, na forma de praxe;
 6. Caso não seja possível ou negativas as diligências supra, expeça -se mandado/carta precatória para penhora de tantos bens quantos forem necessários para garantir o débito; e
 7. Ultimadas todas as medidas supra sem sucesso e tratando-se de pessoa jurídica a executada, diligencie a Secretaria, via sistema CNE-Cadastro Nacional de Empresas/ofício, certidão simplificada da reclamada, vindo os autos conclusos.
- FICAM AUTORIZADAS, DE OFÍCIO, PESQUISAS DE ENDEREÇO, CPF/CNPJ, QUADRO SOCIETÁRIO, FILIAIS, ETC, POR MEIO DO SISTEMA DA RECEITA FEDERAL, SEMPRE QUE

NECESSÁRIO PARA CUMPRIMENTO DAS DETERMINAÇÕES SUPRA.

Garantida a execução, inicia-se a contagem do prazo previsto no art. 884 da CLT, para a executada. Decorrido esse, será o exequente intimado para o mesmo fim.

Publique-se.

Taguatinga-DF, 5 de novembro de 2014.

ELAINE MARY ROSSI DE OLIVEIRA

JUÍZA DO TRABALHO

Intimação

Processo Nº RTSum-0002414-92.2013.5.10.0104

Relator	ELAINE MARY ROSSI DE OLIVEIRA
RECLAMANTE	CRISTIANA DO NASCIMENTO CARVALHO
ADVOGADO	GABRIELA MENDES SILVA(OAB: 33971)
ADVOGADO	RUBIA CRISTINA PORTO(OAB: 28673)
RECLAMADO	JOSILENE DE SOUSA FREITAS - ME
ADVOGADO	EZEQUIEL PEREIRA CARDOSO(OAB: 30414)
RECLAMADO	JOSILENE DE SOUSA FREITAS

D

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

4ª Vara do Trabalho de Taguatinga - DF

QNC 4, Lote 2, TAGUATINGA NORTE (TAGUATINGA), BRASÍLIA - DF - CEP: 72115-540

e-mail: svt04.taguatinga@trt10.jus.br - Telefone: (61) 33517007

Atendimento ao público das 9 às 18 horas

PROCESSO Nº 0002414-92.2013.5.10.0104

CLASSE:AÇÃO TRABALHISTA - RITO SUMARÍSSIMO (1125)

AUTOR: CRISTIANA DO NASCIMENTO CARVALHO

RÉU: JOSILENE DE SOUSA FREITAS - ME e outros

TERMO DE CONCLUSÃO

Conclusão a(o) Exmo(a). Juiz(a) do Trabalho feita pelo servidor BRAYNER GONZAGA PINTO, no dia 06/11/2014.

DECISÃO

Vistos os autos.

Determinado à Secretaria da Vara que proceda à inscrição do(s) Executado(s) no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas, na forma prevista nos arts. 642-A, da CLT, 1º, § 4º, da Resolução Administrativa nº 1470 de 24/08/2011, do Órgão Especial do TST, em face do inadimplemento de obrigações reconhecidas neste processo.

Após, oficie-se ao DETRAN/DF solicitando informações acerca do banco que originou a restrição do veículo identificado.

Taguatinga-DF, 6 de novembro de 2014.

ELAINE MARY ROSSI DE OLIVEIRA

JUÍZA DO TRABALHO

Intimação

Processo Nº RTOrd-0002639-15.2013.5.10.0104

Relator	ELAINE MARY ROSSI DE OLIVEIRA
RECLAMANTE	MARCELO GABRIEL DA SILVA
ADVOGADO	DANIELLE DE CASTRO ALVES(OAB: 28569)
RECLAMADO	NOEMIA CAMELO SOUSA
ADVOGADO	GLEYSON ARAUJO TEIXEIRA(OAB: 31514)

TERMO DE CONCLUSÃO

Conclusão ao(à) Exmo(a). Juiz(a) do Trabalho feita pelo(a) servidor(a) GLEIVA FREITAS GOMIDE DE ARAUJO, em 5 de novembro de 2014.

DESPACHO

Vistos os autos.

Ante a manifestação do reclamante informando o recebimento da 7ª parcela - ID nº 108d327, aguarde-se o cumprimento integral do acordo, inclusive a comprovação dos recolhimentos previdenciários, previsto para o dia 30/03/2015.

Publique-se.

TAGUATINGA/DF, 5 de novembro de 2014.

ELAINE MARY ROSSI DE OLIVEIRA

JUÍZA DO TRABALHO

5ª VARA DO TRABALHO DE TAGUATINGA-DF**Notificação****Intimação**

Processo Nº RTOrd-0002567-25.2013.5.10.0105

Relator	PATRICIA GERMANO PACIFICO
RECLAMANTE	FRANCISCO JOSE SALDANHA DA SILVA
ADVOGADO	RENAN DE ALMEIDA JUNIOR(OAB: 39485)
RECLAMADO	BROOKFIELD CENTRO-OESTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS S.A.
ADVOGADO	DANIEL BATTIPAGLIA SGA(OAB: 214918)
ADVOGADO	LUIZ FLAVIO VALLE BASTOS(OAB: 52529)
RECLAMADO	NS CONSTRUTORA & REFORMA LTDA - ME

"Vistos. Ante a juntada de guia de depósito pela segunda reclamada, intime-se o reclamante, por seu procurador, para se manifestar dos cálculos e do comprovante, no prazo de 05 (cinco) dias."

Intimação

Processo Nº RTSum-0002707-59.2013.5.10.0105

Relator	PATRICIA GERMANO PACIFICO
RECLAMANTE	PERISVALDO MARQUES LISBOA
ADVOGADO	DANILO RIBEIRO DE CARVALHO(OAB: 12994)
RECLAMADO	MARIA JOSÉ DA PAZ MARTINS
ADVOGADO	MAURICIO PAZ MARTINS(OAB: 23.761)

"Vistos. Intime-se o reclamante, por seu procurador, para cadastrar, no prazo de 10 (dez) dias, no Sistema de Processo Judicial Eletrônico - PJe, o CPF da reclamada, para prosseguimento da execução."

1ª VARA DO TRABALHO DE PALMAS-TO**Despacho****Despacho**

Processo Nº RT-0000827-15.2012.5.10.0801

Reclamante	Jose Rail Alves Rodrigues
Advogado	AIRTON ALOISIO SCHÜTZ(OAB: 1348/TO)
Reclamado	Solucao Seguranca e Vigilancia Ltda
Reclamado	Vanguarda Agro S/A
Advogado	ANA ELIZA RAMOS SANDOVAL(OAB: 15272/BA)

"Vistos os autos.1. Diante dos elementos contidos nos autos, declaro extinta a execução nos termos do artigo 794, I, do CPC.2. Determino ao Gerente do Banco do Brasil, que utilizando do saldo da conta judicial nº 100.122.569.517, proceda às seguintes operações: a) recolha o INSS do empregado no código 1708 e

identificador Pis 190.03056.17-2, o valor de R\$ 276,15; b) Recolha o INSS do empregador e Sat no código 2909 e identificador 00.160.911/0003-48, o valor de R\$ 716,09; c) Recolha o INSS de terceiros no código 2917 e identificador 00.160.911/0003-48, no valor de R\$ 180,59; d) Recolha as Custas no código 18740-2, unidade gestora 080016, gestão 00001 e identificador 00.160.911/0003-48, no valor de R\$ 56,89; f) Libere ao(à) autor(a) ou ao(à) seu procurador, AIRTON ALOISIO SCHÜTZ, OAB Nº 1.348/TO, o valor de R\$ 14.002,60, mais acréscimos, referente ao(à) crédito obreiro, zerando-se a(s) conta(s).Obs.: As guias referente aos recolhimentos deverão ser geradas pelo procurador do reclamante no site do TRIBUNAL: www.trt10.jus.br Advogados e Partes Gerar Guias Guias GPS (para recolhimento previdenciários) GRU (para custas).O banco deverá comprovar a transação no prazo de 5 dias.3. Intimem-se as partes, sendo o(a) exequente inclusive para, no prazo de 8 dias, receber uma cópia da presente decisão.4. Exclua - se o nome do(s) executado(s) do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas BNDT.5. Decorrido o prazo e comprovados os recolhimentos, façam os autos conclusos para posteriores deliberações, quanto ao saldo do depósito recursal f. 155-verso. Cumpra-se na forma da lei.Por medida de celeridade e economia processual, o presente despacho será expedido em duas vias e terá força de ALVARÁ.Palmas, 6 de novembro de 2014. SUZIDARLY RIBEIRO TEIXEIRA FERNANDES Juiz(a) do Trabalho."

Despacho

Processo Nº RT-0000828-97.2012.5.10.0801

Reclamante	Leonor Aires de Santana
Advogado	AIRTON ALOISIO SCHÜTZ(OAB: 1348/TO)
Reclamado	Solucao Seguranca e Vigilancia Ltda
Reclamado	Vanguarda Agro S/A
Advogado	CAMILA SANTOS SILVA DE SOUZA(OAB: 38705/BA)

"Vistos os autos.1. Diante dos elementos contidos nos autos, declaro extinta a execução nos termos do artigo 794, I, do CPC.2. Determino ao Gerente da Caixa Econômica Federal que libere o saldo da conta do depósito recursal de fl. 182-verso (cópia anexa), ao reclamante ou ao seu procurador Dr. Airton Aluizo Schutz OAB/TO 1.348, o saldo total do referido depósito.3. Determino ainda, ao Gerente do Banco do Brasil, que utilizando do saldo das contas judiciais nº 300.109.513.154 e 1.500.119.856.132, processa às seguintes operações: a) recolha o INSS do empregado no código 1708 e identificador 123.05188.48-1, no valor de R\$ 399,31; b) Recolha o INSS do empregador no código 2909 e identificador CNPJ nº 00.160.911/0003-48, o valor de R\$ 860,42 ; c) Recolha o INSS de terceiros no código 2917 e identificador 00.160.911/0003-48, o valor de R\$ 216,98 d) Recolha o Imposto de Renda no valor de R\$ 253,10 e) Recolha as Custas no código 18740-2, unidade gestora 080016, gestão 00001 e identificador 00.160.911/0003-48, o valor de R\$ 95,60; f) Libere ao(à) autor(a) ou ao(à) seu procurador, AIRTON ALOISIO SCHÜTZ, OAB Nº 1348/TO, CPF Nº 52101240963, o saldo remanescente, referente ao(à) crédito obreiro, zerando-se a(s) conta(s).Obs.: As guias referente aos recolhimentos deverão ser geradas pelo procurador do reclamante no site do TRIBUNAL: www.trt10.jus.br Advogados e Partes Gerar Guias Guias GPS (para recolhimento previdenciários) GRU (para custas).O banco deverá comprovar a transação no prazo de 5 dias.3. Intimem-se as partes, sendo o(a) exequente inclusive para, no prazo de 8 dias, receber uma cópia da presente decisão. 4. Diante dos termos da Portaria n.º 435/2011, do Ministério da Fazenda, deixo de intimar a União.5. Exclua - se o nome do(s)

executado(s) do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas BNDT.6. Decorrido o prazo e comprovados os recolhimentos, arquivem-se os autos definitivamente.Cumpra-se na forma da lei.Por medida de celeridade e economia processual, o presente despacho será expedido em duas vias e terá força de ALVARÁ. Palmas, 6 de novembro de 2014. SUZIDARLY RIBEIRO TEIXEIRA FERNANDES Juiz(a) do Trabalho".

Despacho

Processo Nº RT-0041800-61.2002.5.10.0801

Processo Nº RT-00418/2002-801-10-00.4

Reclamante	FERNANDA TELES DE MACEDO
Advogado	CLOVIS TEIXEIRA LOPES(OAB: 875/TO)
Reclamado	Vip Promocoos, Eventos Locacoes de Automovel Ltda - Me
Advogado	JOAO ULISSES DE BRITTO AZEDO(OAB: 3446/PI)
Reclamado	Jose Juacy da Cunha Pinto

ATO ORDINATÓRIO/DELEGADO Portaria 1VTPALMAS 01/2012 DEJT 25/01/2012 Com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e nos artigos 23 e 24 do Provimento Geral Consolidado/TRT 10ª Região e na Portaria 1VT PALMAS 01/2012, o presente feito terá a seguinte movimentação: - intimação das partes, por seus procuradores, via DEJT, para ciência da realização de audiência de tentativa de conciliação designada para o dia 26/11/2014, às 11h, na sala de audiências da Divisão de Hasta Pública e Leilões Judiciais, localizada na Av. Tristão Gonçalves, nº 912, 9º andar, Centro, Fortaleza/CE. Palmas, 6 de novembro de 2014. RENATO GUEDES FILHO. Diretor de Secretaria."

Edital

Edital

Processo Nº RTSum-0001856-66.2013.5.10.0801

Relator	LARISSA LIZITA LOBO SILVEIRA
RECLAMANTE	SANDRA MARIA GLORIA DA CUNHA
ADVOGADO	Annette Diane Riveros Lima(OAB: 3066)
RECLAMADO	SUELY DE OLIVEIRA CAMPELO
RECLAMADO	CLAUDIOMAR SANTOS E SANTOS
RECLAMADO	MARIA INACIA SANTOS E SANTOS
RECLAMADO	BOM CLIMA AR CONDICIONADO
RECLAMADO	WEBER CECILIO DO NASCIMENTO

P

PROCESSO Nº0001856-66.2013.5.10.0801 - AÇÃO

TRABALHISTA - RITO SUMARÍSSIMO (1125)

AUTOR: SANDRA MARIA GLORIA DA CUNHA

RÉU: BOM CLIMA AR CONDICIONADO e outros (4)

EDITAL DE

INTIMAÇÃO - DESPACHO/DECISÃO

O(A) Juiz(a) da 1ª Vara do Trabalho de Palmas - TO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, pelo presente Edital, fica INTIMADO(A): BOM CLIMA AR CONDICIONADO para tomar ciência do(a) DESPACHO/DECISÃO/SENTENÇA proferido(a) nos autos e a seguir transcrito:

"[...]A execução encontra-se garantida em decorrência de bloqueio em contas bancárias das executadas, SUELY DE OLIVEIRA CAMPELO e MARIA INACIA SANTOS E SANTOS, via BACENJUD, no valor total de , depositados nas contas judiciais nº 042/01519089-2 e 042/01519088-4 - Caixa Econômica Federal (IDs 25edbc2 e 5d4916b). Diante disso, converto o bloqueio em penhora e determino a intimação das partes, para prazo e fins do artigo 884 da CLT. Após decorrido o prazo acima, venham os autos conclusos. Palmas/TO, 30 de setembro de 2014. LARISSA LIZITA LOBO SILVEIRA Juíza do Trabalho".

O inteiro teor do aludido ato processual poderá ser obtido na Secretaria desta Vara do Trabalho, sita no endereço identificado no cabeçalho. E, para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho e afixado no local de costume, na sede desta Vara.

Assinado pela Servidora da Secretaria da Vara, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

Palmas/TO, 7 de novembro de 2014.

Edital**Processo Nº RTOrd-0002268-60.2014.5.10.0801**

Relator	SUZIDARLY RIBEIRO TEIXEIRA FERNANDES
RECLAMANTE	IVONETE DE CASTRO RAMOS
ADVOGADO	ANENOR FERREIRA SILVA(OAB: 3177)
RECLAMADO	L.G.C. LIMPEZA GERAL DE CONSTRUCAO EIRELI - ME

P**PROCESSO Nº0002268-60.2014.5.10.0801 - AÇÃO**

TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO (985)

AUTOR: IVONETE DE CASTRO RAMOS**RÉU:** L.G.C. LIMPEZA GERAL DE CONSTRUCAO EIRELI - ME

EDITAL DE

INTIMAÇÃO - DESPACHO/DECISÃO

O(A) Juiz(a) da 1ª Vara do Trabalho de Palmas - TO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, pelo presente Edital, fica INTIMADO(A) o RECLAMADO: L.G.C. LIMPEZA GERAL DE CONSTRUCAO EIRELI - ME para tomar ciência do(a) SENTENÇA (ID 4220cef): "Pelo exposto, decido julgar **PROCEDENTES EM PARTE** os pedidos para condenar o reclamado: Pagar à reclamante: salário retido do mês de agosto/2014. 12 dias de saldo de salário, aviso prévio, 13º salário proporcional, férias proporcionais + 1/3 e FGTS, além da multa de 40% sobre o FGTS, observados os limites da inicial. incidência de 50% sobre as seguintes parcelas: saldo de salário, aviso prévio, 13ºsalário proporcional de 2014, férias proporcionais +1/3 e multa de 40% do FGTS. multa equivalente ao seu salário, prevista no p. 8º, do artigo 477, da CLT. multa convencional. Expeça-se alvará judicial para habilitação no seguro desemprego. As parcelas serão apuradas em liquidação de sentença, por simples cálculos, incidindo juros de mora e correção monetária, nos termos dos fundamentos. Para fins previstos no parágrafo 3º, do artigo 832, da CLT, declaro salarial a natureza jurídica da seguinte parcela: horas extras. As demais possuem natureza indenizatória. De ofício, nos termos do parágrafo 3º, do artigo 790, da CLT, defiro ao reclamante os benefícios da justiça gratuita. Custas no importe de R\$ 200,00, apuradas sobre o valor de R\$ 10.000,00, arbitrado à condenação, pelo reclamado. Cumprimento no prazo legal, após o trânsito em julgado. Intimem-se as partes. Palmas, 29 de outubro de 2014.

Daniel Izidoro Calabré Queiroga Juiz do Trabalho". Assinado pelo Servidor da 1ª Vara do Trabalho de Palmas - TO, de ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho. PALMAS-TO, 7 de novembro de 2014.O inteiro teor do aludido ato processual poderá ser obtido na Secretaria desta Vara do Trabalho, sita no endereço identificado no cabeçalho. E, para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho e afixado no local de costume, na sede desta Vara. Assinado pelo(a) Servidor(a) da Secretaria da Vara, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho. PALMAS, 7 de novembro de 2014.

Edital**Processo Nº RTOrd-0002618-48.2014.5.10.0801**

RECLAMANTE	JESUINO SANTANA DE OLIVEIRA
RECLAMADO	Bons Produtos - LILAH NOLETO AMORIM

P

PROCESSO Nº0002618-48.2014.5.10.0801 - AÇÃO

TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO (985)

AUTOR: JESUINO SANTANA DE OLIVEIRA

RÉU: Bons Produtos - LILAH NOLETO AMORIM

Audiência Inicial: 12/12/2014 13:30

EDITAL DE

NOTIFICAÇÃO

O(A) Juiz(a) da 1ª Vara do Trabalho de Palmas - TO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, pelo presente Edital, fica NOTIFICADO(A) o(a) réu(ré) **Bons Produtos - LILAH NOLETO AMORIM** a comparecer perante esta Vara do Trabalho, no dia **12/12/2014 13:30**, relativa à reclamação trabalhista identificada em epígrafe.

Defesa(s) escrita(s) deverá(ão) ser apresentada(s) mediante peça(s) salva(s) no ambiente do PJe-JT, com pelo menos uma hora de antecedência, valendo-se a parte interessada dos seus próprios meios ou dos equipamentos disponibilizados nos Foros Trabalhistas ou nas Secretarias das Varas da Décima Região, em sistema de autoatendimento. As partes deverão estar presentes independentemente do comparecimento de advogado (artigo 843, CLT).

Em caso de dúvida, a parte poderá consultar a Portaria PRE/SGJUD Nº 1/2012, do TRT 10ª Região.

A petição inicial e documentos poderão ser acessados pelo s i t e <<http://pje.trt10.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>>, devendo ser utilizado o navegador Mozilla Firefox - versão 10.2 ou superior (<http://www.mozilla.org/pt-BR/firefox/fx/>), digitando a(s) chave(s) abaixo:

Documentos associados ao processo

anexo 05 - carteira de contribuição inss	Documento Diverso	14110417121716700 000001516859
anexo 01 - petição inicial assinada	Documento Diverso	14110417121688000 000001516856
anexo 04 - comprovante de	Documento Diverso	14110417121649900 000001516840
anexo 03 - ctps	Documento Diverso	14110417121605500 000001516836
anexo 02 - rg e cpf	Documento Diverso	14110417121574200 000001516828
Petição Inicial	Petição Inicial	14110417121546300 000001516821

O Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos deste Juízo. Assinado pelo(a) Servidor(a) da Secretaria da Vara, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

PALMAS, 7 de novembro de 2014.

Notificação

Intimação

Processo Nº RTOrd-0000518-23.2014.5.10.0801

Relator	LARISSA LIZITA LOBO SILVEIRA
RECLAMANTE	IZAIAS NUNES DOS SANTOS
ADVOGADO	Clovis Teixeira Lopes(OAB: 875)
ADVOGADO	Vinicius Eduardo Lipczynski(OAB: 5792)
RECLAMADO	ROBERTO CESAR A. DOS SANTOS - ME

**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO**

INTIMAÇÃO

Fica Vossa Senhoria INTIMADO(A) da decisão (ID 0b898e2): "**Pelo exposto, julgam-se PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos formulados para condenar a reclamada a pagar ao reclamante, no prazo legal, as parcelas deferidas, bem como a cumprir, também no prazo legal, as obrigações de fazer fixadas, sob pena de sofrer as penalidades cominadas, tudo nos termos da fundamentação, parte integrante deste dispositivo. Para efeito de cumprimento do art. 832, § 3º, da**

Título Tipo Chave de acesso**

CLT, declara-se que as parcelas objeto da condenação possuem natureza conforme definido no art. 28 da Lei nº 8.212/91. Liquidação da sentença por cálculos. Juros e correção monetária na forma da lei. Contribuições previdenciárias e Imposto de Renda nos termos do art. 114, inciso VIII, da CF, Consolidação dos Provimentos do TST, Sum. 368 do TST e demais legislação pertinente à matéria. Custas pela reclamada, no importe de R\$ 360,00 calculadas sobre a condenação, ora arbitrada em R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais). Intimem-se as partes, sendo o reclamante por seu procurador e a reclamada por carta precatória. Nada mais. LARISSA LIZITA LOBO SILVEIRA Juíza do Trabalho". Assinado pelo Servidor da 1ª Vara do Trabalho de Palmas - TO, de ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho. PALMAS-TO, 3 de novembro de 2014.

Intimação

Processo Nº RTSum-0000915-82.2014.5.10.0801

Relator	SUZIDARLY RIBEIRO TEIXEIRA FERNANDES
RECLAMANTE	KARINA SILVA DOS SANTOS
ADVOGADO	Marcio Augusto Monteiro Martins(OAB: 1655)
RECLAMADO	JG Importados

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

INTIMAÇÃO

Fica Vossa Senhoria INTIMADO(A) do despacho/decisão abaixo transcrito:

"DESPACHO-Vistos os autos. Ante os elementos dos autos, defiro o pedido da exequente, ID 897c56f. Designo audiência em execução para o dia 15/12/2014, às 15h15min. Intimem-se as partes, sendo a reclamada por mandado. Palmas-TO, 5 de novembro de 2014.**SUZIDARLY RIBEIRO TEIXEIRA FERNANDES-**Juíza do Trabalho".

Assinado pelo Servidor da 1ª Vara do Trabalho de Palmas - TO, de ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

PALMAS-TO, 7 de novembro de 2014.

Intimação

Processo Nº RTOOrd-0001082-02.2014.5.10.0801

Relator	SUZIDARLY RIBEIRO TEIXEIRA FERNANDES
RECLAMANTE	LUCIANA BRITO DA SILVA
ADVOGADO	Edwardo Nelson Luis Chaves Franco(OAB: 2557)
ADVOGADO	DAYANE MACIEL BEZERRA DE CASTRO(OAB: 4682)

RECLAMADO

TOP VIAGENS E TURISMO LTDA - ME

ADVOGADO

ALEXANDRE FANTONI DE MORAES(OAB: 5160)

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

INTIMAÇÃO

Fica Vossa Senhoria INTIMADO(A) do despacho ID 9e81eba abaixo transcrito: " Vistos os autos. Ante os termos da certidão acima, tenho por quitada a 1.ª parcela do acordo ID d883a95. Intime-se a reclamada, por seu procurador, via DEJT, para, no prazo de 5 dias, manifestar-se sobre a alegação do reclamante (ID ca1654c) de inadimplemento da 2.ª parcela do acordo, vencida em 29/10/2014, sob pena de aplicação da multa pactuada. Palmas/TO, 6 de novembro de 2014. **SUZIDARLY RIBEIRO TEIXEIRA FERNANDES.** Juíza do Trabalho. " Assinado pelo Servidor da 1ª Vara do Trabalho de Palmas - TO, de ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

PALMAS-TO, 7 de novembro de 2014.

Intimação

Processo Nº RTSum-0001109-82.2014.5.10.0801

Relator	SUZIDARLY RIBEIRO TEIXEIRA FERNANDES
RECLAMANTE	JHONES DA SILVA CHAVES
ADVOGADO	Newton Cesar da Silva Lopes(OAB: 4516)
RECLAMADO	MENDES E ROCHA CONSTRUTORA LTDA - ME
ADVOGADO	FLAVIO CORREIA FERREIRA(OAB: 5516)

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

INTIMAÇÃO

Fica Vossa Senhoria INTIMADO(A) do despacho/decisão abaixo transcrito: "(...) intime-se a Reclamada para, no prazo de 48 horas: anotar a data de saída (30.04.2014) na CTPS do reclamante e entregar as guias para habilitação no seguro desemprego, sob as penas cominadas da sentença. Cumpridas as determinações supra, encaminhe-se eletronicamente o processo à Contadoria, para

liquidação da *res judicata*. Palmas-TO, 21 de outubro de 2014.

SUZIDARLY RIBEIRO TEIXEIRA FERNANDES Juíza do Trabalho". Assinado pelo Servidor da 1ª Vara do Trabalho de Palmas - TO, de ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho. PALMAS-TO, 7 de novembro de 2014.

Intimação

Processo Nº RTOOrd-0001180-84.2014.5.10.0801

Relator	SUZIDARLY RIBEIRO TEIXEIRA FERNANDES
RECLAMANTE	REGINALDO BELEM DE SOUZA
ADVOGADO	PEDRO CARVALHO MARTINS(OAB: 1961)
RECLAMADO	RN CONSTRUTORA LTDA.
ADVOGADO	MARCO AURELIO GOMES(OAB: 14831)
ADVOGADO	SONIA GRIZIELLI MARIA DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

INTIMAÇÃO

Fica Vossa Senhoria INTIMADO(A) do despacho/decisão abaixo transcrito:

" **ATO ORDINATÓRIO**-Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação:intimação da reclamada para que proceda à baixa na CTPS do autor, ID 5b007d1, fazendo constar 02/05/2014 como data de término do contrato de trabalho, devendo o documento ser devolvido no prazo de 10 dias, sob pena de multa de R\$1.000,00, nos termos da Ata de Audiência de ID 2d7228f .Palmas-TO, 7 de novembro de 2014".

Assinado pelo Servidor da 1ª Vara do Trabalho de Palmas - TO, de ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

PALMAS-TO, 7 de novembro de 2014.

Intimação

Processo Nº RTOOrd-0001245-16.2013.5.10.0801

Relator	SUZIDARLY RIBEIRO TEIXEIRA FERNANDES
RECLAMANTE	ALBERTINA VIEIRA DE MELO GOMES OLIVEIRA
ADVOGADO	ELISANDRA JUÇARA CARMELIN(OAB: 3412)
ADVOGADO	MURILO BRAZ VIEIRA(OAB: 4863)
RECLAMADO	GLAMOUR GROUP COMERCIO DE PRESENTES LTDA.
ADVOGADO	HAMILTON DE PAULA BERNADO(OAB: 2622)

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

INTIMAÇÃO

Fica Vossa Senhoria INTIMADO(A) do despacho/decisão abaixo transcrito:

"**DESPACHO** -Vistos os autos. Ante a comprovação do cumprimento do alvará de ID 5dce20a, ofício ID bf68ff4, LIBERE-SE à reclamada o saldo remanescente do depósito recursal de ID 500.961. **Intime-se** a reclamada para, no prazo de 05 dias, indicar conta corrente de sua titularidade para transferência do saldo remanescente do depósito recursal ou indicar procurador devidamente habilitado para o levantamento do crédito.Palmas-TO, 05 de novembro de 2014.**SUZIDARLY RIBEIRO TEIXEIRA FERNANDES**-Juíza do Trabalho.".

Assinado pelo Servidor da 1ª Vara do Trabalho de Palmas - TO, de ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

PALMAS-TO, 7 de novembro de 2014.

Intimação

Processo Nº RTOOrd-0001248-34.2014.5.10.0801

Relator	SUZIDARLY RIBEIRO TEIXEIRA FERNANDES
RECLAMANTE	SINDICATO DOS TRAB EM VIGILANCIA DO EST DO TOCANTINS
ADVOGADO	ROBSON ADRIANO ARAGAO MACEDO(OAB: 5757)
RECLAMADO	ATALAIA SERVICOS DE SEGURANCA E VIGILANCIA LTDA - ME
ADVOGADO	MONICA SIQUEIRA DO NASCIMENTO(OAB: 5497)
ADVOGADO	SUZIMARLY RIBEIRO TEIXEIRA(OAB: 5503)

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

INTIMAÇÃO

Fica Vossa Senhoria INTIMADO(A) do despacho ID 601bee6 abaixo transcrito: " **1. intimação do exequente, por seu procurador, via DEJT, para, no prazo legal, manifestar-se sobre a exceção de pré-executividade interposto pela executada (c8c981f); 2. decorrido o prazo ou apresentada a manifestação os autos serão conclusos para decisão.** " Assinado pelo Servidor da 1ª

Vara do Trabalho de Palmas - TO, de ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

PALMAS-TO, 7 de novembro de 2014.

Intimação

Processo Nº RTSum-0001254-75.2013.5.10.0801

Relator	SUZIDARLY RIBEIRO TEIXEIRA FERNANDES
RECLAMANTE	JOAO ALVES DE SOUSA FILHO
ADVOGADO	Alcidino de Souza Franco(OAB: 2616)
RECLAMADO	TRANSPORTADORA E CONSTRUTORA CAMPIM DOURADO LTDA
ADVOGADO	DIOGO KARLO SOUZA PRADOS(OAB: 5328)
ADVOGADO	Ronícia Teixeira da Silva(OAB: 4613)
RECLAMADO	BOLIVAR GONCALVES POSSAS
ADVOGADO	MARCOS PAULO FAVARO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

INTIMAÇÃO

Fica Vossa Senhoria INTIMADO(A) do despacho/decisão abaixo transcrito:

"**DECISÃO**(...), determino a suspensão do processo pelo prazo de 1 (um) ano, por execução frustrada, nos termos do artigo 40, caput e §§, da Lei nº 6.830/80, além do posterior ARQUIVAMENTO PROVISÓRIO dos autos, por 5 (cinco) anos, lapso da prescrição intercorrente, contados a partir do decurso do prazo da suspensão, nos termos do art. 40, caput e §§, da Lei 6.830/80, de aplicação subsidiária, o que fica desde já determinado. Cientifique-se o credor. Palmas-TO, 5 de novembro de 2014. **SUZIDARLY RIBEIRO TEIXEIRA FERNANDES**-Juíza do Trabalho".

Assinado pelo Servidor da 1ª Vara do Trabalho de Palmas - TO, de ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

PALMAS-TO, 7 de novembro de 2014.

Intimação

Processo Nº RTOOrd-0001262-19.2013.5.10.0812

Relator	LARISSA LIZITA LOBO SILVEIRA
RECLAMANTE	JOSE HUMBERTO ALMEIDA DE SOUSA
ADVOGADO	ROMARIO LEMOS FILGUEIRA(OAB: 5283)
RECLAMADO	CONSORCIO ARG-CIVILPORT - PORTO SUDESTE
ADVOGADO	LEONARDO BARTOLOMEU NEVES(OAB: 106496)

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

INTIMAÇÃO

Fica Vossa Senhoria INTIMADO(A) do despacho ID e3878b8 abaixo transcrito: " Vistos os autos. Intime-se o **Sr. Perito Engenheiro Daniel Godói de Faria**, para que diga, no prazo de 5 dias, se há possibilidade de elaboração de laudo técnico para atestar a existência ou não de condições de perigosas de trabalho, com base nos elementos presentes nos autos, tendo em vista a impossibilidade de realização de visita *in loco* ante o término das obras. Com a informação do Sr. Perito, venham os autos conclusos para as deliberações necessárias. Publique-se para a ciência das partes, por seus procuradores. PALMAS-TO, 5 de novembro de 2014. **LARISSA LIZITA LOBO SILVEIRA**. Juiz(a) do Trabalho." Assinado pelo Servidor da 1ª Vara do Trabalho de Palmas - TO, de ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

PALMAS-TO, 7 de novembro de 2014.

Intimação

Processo Nº RTSum-0001595-67.2014.5.10.0801

Relator	SUZIDARLY RIBEIRO TEIXEIRA FERNANDES
RECLAMANTE	DAVI GOMES FERREIRA NETO
ADVOGADO	ROSICLEIA SANTOS COSTA(OAB: 5443)
RECLAMADO	FERREIRA & PIRES LTDA - ME
ADVOGADO	SILSON PEREIRA AMORIM(OAB: 115552)

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

INTIMAÇÃO

Fica Vossa Senhoria INTIMADO(A) do despacho/decisão abaixo transcrito:

"**DESPACHO**-Vistos os autos. Intime-se o reclamante para, no prazo de 05 dias, manifestar-se sobre o comprovante de recolhimento dos encargos previdenciários apresentado pela reclamada, ID 914c204, sob pena de o silêncio importar em concordância ao recolhimento e arquivamento dos autos. Palmas-TO, 6 de novembro de 2014. **SUZIDARLY RIBEIRO TEIXEIRA**

FERNANDES-Juíza do Trabalho".

Assinado pelo Servidor da 1ª Vara do Trabalho de Palmas - TO, de ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

PALMAS-TO, 7 de novembro de 2014.

Intimação

Processo Nº RTSum-0001720-35.2014.5.10.0801

Relator	SUZIDARLY RIBEIRO TEIXEIRA FERNANDES
RECLAMANTE	MARIO NERES LIMA
ADVOGADO	Marcio Augusto Monteiro Martins(OAB: 1655)
RECLAMADO	CONSTRUTORA CONSTRUSERVE LTDA - ME
ADVOGADO	FRANCISCO JOSÉ SOUSA BORGES(OAB: 413)

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

INTIMAÇÃO

Fica Vossa Senhoria INTIMADO(A) do ATO ORDINATÓRIO abaixo transcrito:

"Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação: **Intimação da reclamada, via DEJT, para, no prazo de CINCO dias, manifestar-se sobre as alegações do reclamante de inadimplemento da 2ª parcela do acordo (IDd26b517), vencida em 03/11/2014, incorrendo, em caso de inércia ou confirmação de inadimplemento, na multa pactuada.** PALMAS-TO, 05 de novembro de 2014".

Assinado pelo Servidor da 1ª Vara do Trabalho de Palmas - TO, de ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

PALMAS-TO, 5 de novembro de 2014.

Intimação

Processo Nº RTOOrd-0001774-35.2013.5.10.0801

Relator	SUZIDARLY RIBEIRO TEIXEIRA FERNANDES
RECLAMANTE	JAQUELINE ARANTES LOPES
ADVOGADO	Clovis Teixeira Lopes(OAB: 875)
ADVOGADO	Vinicius Eduardo Lipczynski(OAB: 5792)
RECLAMADO	ALEXANDRE MAROSO GESSI
RECLAMADO	SARAH NEVES DUTRA GESSI
RECLAMADO	F S A COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

INTIMAÇÃO

Fica Vossa Senhoria INTIMADO(A) do despacho/decisão abaixo transcrito:

" **DECISÃO**-(...)determino a suspensão do processo pelo prazo de 1 (um) ano, por execução frustrada, nos termos do artigo 40, caput e §§, da Lei nº 6.830/80, além do posterior ARQUIVAMENTO PROVISÓRIO dos autos, por 5 (cinco) anos, lapso da prescrição intercorrente, contados a partir do decurso do prazo da suspensão, nos termos do art. 40, caput e §§, da Lei 6.830/80, de aplicação subsidiária, o que fica desde já determinado.Cientifique-se o credor .Palmas-TO, 5 de novembro de 2014.**SUZIDARLY RIBEIRO TEIXEIRA FERNANDES**-Juíza do Trabalho".

Assinado pelo Servidor da 1ª Vara do Trabalho de Palmas - TO, de ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

PALMAS-TO, 7 de novembro de 2014.

Intimação

Processo Nº RTSum-0001832-04.2014.5.10.0801

Relator	SUZIDARLY RIBEIRO TEIXEIRA FERNANDES
RECLAMANTE	JOSIVAL PEREIRA LIMA
ADVOGADO	DAYANE MACIEL BEZERRA DE CASTRO(OAB: 4682)
ADVOGADO	Edwardo Nelson Luis Chaves Franco(OAB: 2557)
RECLAMADO	ELMO INCORPORACOES LTDA
ADVOGADO	MARKO ANTONIO DUARTE(OAB: 18601)
RECLAMADO	OZIVAL ALVES DE MEDEIROS - EPP
ADVOGADO	PABLO ARAUJO MACEDO(OAB: 5849)
ADVOGADO	SUZIMARLY RIBEIRO TEIXEIRA(OAB: 5503)

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

INTIMAÇÃO

Fica Vossa Senhoria INTIMADO(A) do despacho ID d636a0c abaixo transcrito: " Vistos os autos. Considerando o comprovante de pagamento apresentado pela 1.ª executada (ID 3f4a94f), tenho por quitada a 1.ª parcela do acordo ID c5d5719. Intime-se o reclamante,

por seu procurador, via DEJT, para, no prazo de 5 dias, levantar seu crédito. Após, aguarde-se o cumprimento do acordo. Palmas/TO, 6 de novembro de 2014. **SUZIDARLY RIBEIRO TEIXEIRA FERNANDES**. Juíza do Trabalho. " Assinado pelo Servidor da 1ª Vara do Trabalho de Palmas - TO, de ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

PALMAS-TO, 7 de novembro de 2014.

Intimação

Processo Nº ConPag-0001840-78.2014.5.10.0801

Relator	LARISSA LIZITA LOBO SILVEIRA
AUTOR	CARLOS EDUARDO DA SILVA & CIA LTDA
ADVOGADO	SERGIO COELHO DA SILVA(OAB: 5187)
ADVOGADO	Clovis Teixeira Lopes(OAB: 875)
RÉU	EMERSON BOMFIM DOS SANTOS
RÉU	WENDEL BOMFIM DOS SANTOS

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

INTIMAÇÃO

Fica Vossa Senhoria INTIMADO(A) do ATO ORDINATÓRIO transcrito:

"Nos termos do Art. 162, §4º, do CPC c/c art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste Regional e orientação do Juízo do Trabalho, o processo terá a seguinte movimentação: **Intimação da consignante para que, no prazo de 5 (cinco) dias, proceda ao registro de baixa na CTPS do de cujus, com data de 30/08/13, conforme determinado no ID. c89c89e**. PALMAS, 5 de novembro de 2014".

Assinado pelo Servidor da 1ª Vara do Trabalho de Palmas - TO, de ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

PALMAS-TO, 5 de novembro de 2014.

Intimação

Processo Nº ConPag-0001979-30.2014.5.10.0801

Relator	SUZIDARLY RIBEIRO TEIXEIRA FERNANDES
AUTOR	DU GREGORIO IMPLEMENTOS RODOVIARIOS LTDA - EPP
ADVOGADO	ANDRE LUIZ IGNACIO DE ALMEIDA(OAB: 14943)
RÉU	MARIA DE JESUS PACHECO DE SOUZA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

INTIMAÇÃO

Fica Vossa Senhoria INTIMADO(A) do despacho/decisão abaixo transcrito: "*Vistos os autos. Tendo em vista que não existe nos autos comprovante do depósito do valor da Ação de Consignação em Pagamento, indefiro o requerimento de ID 7c5716d. Arquivem-se os autos. Publique-se. PALMAS-TO, 31 de outubro de 2014.*

SUZIDARLY RIBEIRO TEIXEIRA FERNANDES Juíza do Trabalho". Assinado pelo Servidor da 1ª Vara do Trabalho de Palmas - TO, de ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho. PALMAS-TO, 7 de novembro de 2014.

Intimação

Processo Nº RTSum-0002000-06.2014.5.10.0801

Relator	SUZIDARLY RIBEIRO TEIXEIRA FERNANDES
RECLAMANTE	MURYLLO FERNANDES DIVINO SOARES
ADVOGADO	ADRIANO CORAIOLA(OAB: 5501)
RECLAMADO	CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO TOCANTINS
ADVOGADO	GILBERTO TOMAZ DE SOUZA(OAB: 3280)

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

INTIMAÇÃO

Fica Vossa Senhoria INTIMADO(A) da SENTENÇA abaixo transcrita:

"*Vistos os autos. Tendo em vista o pedido de desistência da presente reclamação trabalhista formulado pelo reclamante e a anuência do reclamado (ID. c6213ec), decido EXTINGUIR O PROCESSO, SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, nos termos do artigo 267, inciso VIII e §4º, do CPC. Concedo à parte autora os benefícios da justiça gratuita. Custas processuais pelo reclamante, no importe de R\$ 414,62, calculadas sobre R\$ 20.730,61, dispensadas, na forma da lei. Retire-se o feito da pauta de audiências, caso designada. Intimem-se as partes , via DEJT. Após, arquivem-se os autos, em definitivo. PALMAS-TO, 05 de novembro de 2014. SUZIDARLY RIBEIRO TEIXEIRA FERNANDES Juíza do Trabalho".*

Assinado pelo Servidor da 1ª Vara do Trabalho de Palmas - TO, de

ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

PALMAS-TO, 6 de novembro de 2014.

Intimação

Processo Nº ACP-0002012-20.2014.5.10.0801

Relator	SUZIDARLY RIBEIRO TEIXEIRA FERNANDES
AUTOR	SINDICATO DOS TRABALHADORES EM TELECOMUNICACOES NO ESTADO DO TOCANTINS
ADVOGADO	ROBSON ADRIANO ARAGAO MACEDO(OAB: 5757)
RÉU	TEL TELECOMUNICACOES LTDA.
ADVOGADO	RUBENS MARCELO DE OLIVEIRA(OAB: 140421)

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

INTIMAÇÃO

Fica Vossa Senhoria INTIMADO(A) do despacho ID efb718e abaixo transcrito: " Vistos os autos. Considerando os termos da certidão acima, tenho por quitado o acordo quanto aos créditos dos autores. Intime-se a reclamada, por seu procurador, via DEJT, para, no prazo de 5 dias, comprovar os pagamentos das verbas previdenciárias nos termos do acordo (IDs bd8b3f1 e 837d8f7), sob pena de execução. Palmas/TO, 6 de novembro de 2014.

SUZIDARLY RIBEIRO TEIXEIRA FERNANDES. Juíza do Trabalho." Assinado pelo Servidor da 1ª Vara do Trabalho de Palmas - TO, de ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

PALMAS-TO, 7 de novembro de 2014.

Intimação

Processo Nº RTOOrd-0002240-92.2014.5.10.0801

Relator	SUZIDARLY RIBEIRO TEIXEIRA FERNANDES
RECLAMANTE	CLAYTON ANDRADE GARCIA
ADVOGADO	JOSE LAERTE DE ALMEIDA(OAB: 96)
RECLAMADO	ESPÓLIO DE JÚLIO MUNDIM RIOS
RECLAMADO	JUNQUEIRA E CIA LTDA - ME

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

INTIMAÇÃO

Fica Vossa Senhoria INTIMADO(A) do despacho/decisão abaixo

transcrito:

"DESPACHO-Vistos os autos.Ante o teor da certidão de ID 82001a5, notifiquem-se os reclamados, na pessoa do Sr. DAVID MUNDIM RIOS NETO, **por mandado.** Em face da exiguidade de tempo, redesigno a audiência inicial para o dia 09/12/2014, às 14h18min. Intime-se o reclamante, via DEJT. PALMAS-TO, 5 de novembro de 2014. **SUZIDARLY RIBEIRO TEIXEIRA FERNANDES** Juíza do Trabalho".

Assinado pelo Servidor da 1ª Vara do Trabalho de Palmas - TO, de ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

PALMAS-TO, 6 de novembro de 2014.

Intimação

Processo Nº RTOOrd-0002268-60.2014.5.10.0801

Relator	SUZIDARLY RIBEIRO TEIXEIRA FERNANDES
RECLAMANTE	IVONETE DE CASTRO RAMOS
ADVOGADO	ANENOR FERREIRA SILVA(OAB: 3177)
RECLAMADO	L.G.C. LIMPEZA GERAL DE CONSTRUCAO EIRELI - ME

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

INTIMAÇÃO

Fica Vossa Senhoria INTIMADO(A) da sentença (ID 4220cef):"Pelo exposto, decido julgar **PROCEDENTES EM PARTE** os pedidos para condenar o reclamado: Pagar à reclamante: salário retido do mês de agosto/2014. 12 dias de saldo de salário, aviso prévio, 13º salário proporcional, férias proporcionais + 1/3 e FGTS, além da multa de 40% sobre o FGTS, observados os limites da inicial. incidência de 50% sobre as seguintes parcelas: saldo de salário, aviso prévio, 13ºsalário proporcional de 2014, férias proporcionais +1/3 e multa de 40% do FGTS. multa equivalente ao seu salário, prevista no p. 8º, do artigo 477, da CLT. multa convencional. Expeça -se alvará judicial para habilitação no seguro desemprego. As parcelas serão apuradas em liquidação de sentença, por simples cálculos, incidindo juros de mora e correção monetária, nos termos dos fundamentos. Para fins previstos no parágrafo 3º, do artigo 832, da CLT, declaro salarial a natureza jurídica da seguinte parcela: horas extras. As demais possuem natureza indenizatória. De ofício, nos termos do parágrafo 3º, do artigo 790, da CLT, defiro ao reclamante os benefícios da justiça gratuita. Custas no importe de R\$ 200,00, apuradas sobre o valor de R\$ 10.000,00, arbitrado à condenação, pelo reclamado. Cumprimento no prazo legal, após o

trânsito em julgado. Intimem-se as partes. Palmas, 29 de outubro de 2014. **Daniel Izidoro Calabro Queiroga Juiz do Trabalho**". Assinado pelo Servidor da 1ª Vara do Trabalho de Palmas - TO, de ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho. PALMAS-TO, 7 de novembro de 2014.

Intimação

Processo Nº ExCCJ-0002721-89.2013.5.10.0801

Relator SUZIDARLY RIBEIRO TEIXEIRA FERNANDES
EXEQUENTE SINDICATO DOS TRAB. EM ELETRICIDADE NO EST DO TOCANTINS
ADVOGADO MAXIMILIANO NAGL GARCEZ(OAB: 27889)
EXECUTADO CELTINS - Companhia de Energia Elétrica do Tocantins

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

INTIMAÇÃO

Fica Vossa Senhoria INTIMADO(A) do despacho/decisão abaixo transcrito:

"DESPACHO COM FORÇA DE OFÍCIO Vistos os autos. Defiro o requerimento de ID 9f93d7d. Declaro extinta a execução, em relação ao 2º substituído **JOELITO SILVA DANTAS**, nos termos do art. 794, I, do CPC. Determino ao Gerente do Banco do Brasil (PAB localizado neste Foro Trabalhista) que transfira o **saldo integral** da conta judicial n.º **2200102944579**, (ID 03ae666) para **conta poupança n.º 92.791-9, Agência 0610, Operação 013, Caixa econômica Federal**, de titularidade do exequente **JOELITO SILVA DANTAS (CPF 368.824.295-53)**. O banco deverá comprovar o cumprimento da movimentação acima, no prazo de 10 (dez) dias. Comprovada a transferência, ARQUIVEM-SE os presentes autos em DEFINITIVO. Intimem-se as partes, via **DEJT**. PALMAS-TO, 27 de outubro de 2014. **DANIEL IZIDORO CALABRO QUEIROGA** Juiz(a) do Trabalho".

Assinado pelo Servidor da 1ª Vara do Trabalho de Palmas - TO, de ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

PALMAS-TO, 7 de novembro de 2014.

Intimação

Processo Nº RTSum-0002891-61.2013.5.10.0801

Relator SUZIDARLY RIBEIRO TEIXEIRA FERNANDES
RECLAMANTE ROGERIO CONDE
ADVOGADO Edwardo Nelson Luis Chaves Franco(OAB: 2557)
ADVOGADO DAYANE MACIEL BEZERRA DE CASTRO(OAB: 4682)

RECLAMADO EMCO HITRAX CONSTRUÇÕES LTDA
ADVOGADO FABIO LYRA QUINTELA(OAB: 130749)

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

INTIMAÇÃO

Fica Vossa Senhoria INTIMADO(A) do despacho/decisão abaixo transcrito:

"DESPACHO COM FORÇA DE ALVARÁ Vistos os autos. Diante dos elementos dos autos, declaro extinta a execução nos termos do artigo 794, I, do CPC. Determino ao Gerente da Caixa Econômica Federal que, utilizando-se do saldo total da conta judicial **2525 042 / 01518893-6**, realize as seguintes operações: **a)** Recolha o INSS do empregado no código 1708 e identificador **12603832141** no valor de **R\$ 488,20**; **b)** Recolha o INSS do empregador e do SAT no código 2909 e identificador **04.855.719/0001-65** no valor de **R\$ 1.403,43**; **c)** Recolha as Custas no código 18740-2, unidade gestora 080016, gestão 00001 e identificador **04.855.719/0001-65** no valor de **R\$ 83,59**; **f)** Libere ao(à) reclamante por intermédio de seu procurador, EDUARDO NELSON LUIS CHAVES FRANCO, OAB: TO2557, CPF 843.336.181-34 ou DAYANE MACIEL BEZERRA DE CASTRO - OAB: TO4682 - CPF 008.786.511-44, o **saldo remanescente**, referente ao(à) crédito obreiro, zerando-se a(s) conta(s). **Obs:** As guias referentes aos recolhimentos deverão ser geradas pelo procurador/adogado do exequente no site deste TRIBUNAL: www.trt10.jus.br - menu advogado e partes - opção GERAR GUIAS - guia GPS (para recolhimento previdenciário) e guia GRU (para custas). Determino, ainda, ao Gerente da Caixa Econômica Federal que, utilizando-se do saldo total do **Depósito Recursal (ID 781642)**, efetuado em 24/3/2014, no importe originário de R\$ 7.058,11 (cópia em anexo), realize as seguintes operações: **Transfira** todo valor para conta judicial **2525 042 / 01518894-4**, vinculada ao processo 0000109.47.2014.5.10.0801, que tem como partes: Reclamante, MARINETE PEREIRA DE SOUSA - CPF: 030.293.763-38 e Reclamado EMCO HITRAX CONSTRUÇÕES LTDA - CNPJ: 04.855.719/0001-65. Junte-se cópia do presente despacho naqueles autos. **O banco deverá comprovar a transação no prazo de 5 dias. Intimem-se as partes** por seus procuradores, via DEJT, sendo a exequente, inclusive, para que compareça à Secretaria deste Juízo e receba uma via assinada deste Despacho com força de alvará, tendo em vista o teor do

Ofício Circular 066/2014/TRT10/PRE-SGJUD. Comprovados os recolhimentos, remetam-se os autos ao **ARQUIVO em DEFINITIVO**.

O prazo de validade do alvará será de 90 dias, a contar de sua expedição e **só terá validade com a assinatura física do Juiz(a)**. Cumpra-se na forma da Lei. Por medida de celeridade e economia processual, o presente despacho terá força de **ALVARÁ**. Digitado pelo(a) servidor(a) IVAN RIBEIRO DA SILVA e conferido pelo Diretor de Secretaria. PALMAS-TO, 28 de outubro de 2014.

SUZIDARLY RIBEIRO TEIXEIRA FERNANDES Juiz(a) do Trabalho".

Assinado pelo Servidor da 1ª Vara do Trabalho de Palmas - TO, de ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

PALMAS-TO, 7 de novembro de 2014.

2ª VARA DO TRABALHO DE PALMAS-TO

Edital

Edital

Processo Nº RT-0002230-16.2012.5.10.0802

Reclamante	Vanessa Moura de Paula Azevedo
Advogado	GUILHERME TRINDADE MEIRA COSTA(OAB: 3680-A/TO)
Reclamado	Compressortins Comercio e Serviços Ltda - ME
Advogado	ANENOR FERREIRA SILVA(OAB: 3177/TO)
Reclamado	Maria Eugenia Barbosa dos Santos
Reclamado	Eugenio Barbosa da Silva

EDITAL DE INTIMAÇÃO

(Prazo de 20 dias - art. 232 do CPC)

O Excelentíssimo Senhor Juiz da 2ª Vara do Trabalho de Palmas/TO, em pleno exercício de seu cargo e na forma da lei. FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que por meio deste fica(m) intimado(a)(s): Maria Eugenia Barbosa dos Santos e Eugenio Barbosa da Silva, para tomar(em) ciência do DESPACHO de fls.456, a seguir:

"Vistos os autos.Do exposto, intimem-se as partes para requerer o que entender de direito, prazo de 05 dias. Data supra. REINALDO MARTINI Juiz do Trabalho."

E, para que chegue ao conhecimento da(s) parte(s) acima identificada(s), foi expedido o presente edital, que será publicado no Diário da Justiça e ainda afixado no local de costume desta Vara.

Eu, ODILON FREIRE SOARES FILHO, Diretor de Secretaria da MM 2ª VT de Palmas/TO fiz digitar, conferi e subscrevi, aos 6, NOVEMBRO de 2014.

FRANCISCO RODRIGUES DE BARROS

Juiz do Trabalho

Notificação

Intimação

Processo Nº RTOOrd-0000323-35.2014.5.10.0802

Relator	FRANCISCO RODRIGUES DE BARROS
RECLAMANTE	LEYLIANE ALMEIDA ANDRADE

ADVOGADO	MARCELO CLAUDIO GOMES(OAB: 955)
RECLAMADO	VALVER SERVICOS AUXILIARES DE TRANSPORTES AEREO LTDA - EPP
ADVOGADO	ALAN DE AZEVEDO MAIA(OAB: 23947)
ADVOGADO	ANDREA DURAN SOUSA
RECLAMADO	VERA LUCIA ALVES
RECLAMADO	VALDEMIR GOMES DOS SANTOS

TERMO DE CONCLUSÃO

Conclusão ao Exmo. Juiz(a) do Trabalho feita pelo servidor

ODILON FREIRE SOARES FILHO, no dia 04/11/2014.

DESPACHO

Vistos.

Considerando que a autora é também parte requerente na Ação Cautelar 103-37.2014.5.10.0802; e considerando que não houve insurgência da requerida quanto aos bloqueios de créditos, defiro a pretensão obreira.

Convo o depósito de id 2e484ae em penhora até o limite da presente execução, ou seja, R\$ 16.106,21.

Intimem-se as partes para que se manifestem, em cinco dias, nos termos do art. 884 da CLT, sob pena de preclusão.

Anexe-se cópia deste despacho no processo acima mencionado.

PALMAS-TO, 4 de novembro de 2014.

Intimação

Processo Nº RTOOrd-0000536-75.2013.5.10.0802

Relator	REINALDO MARTINI
RECLAMANTE	DEJESUS SANTOS DE ARAUJO
ADVOGADO	Edwardo Nelson Luis Chaves Franco(OAB: 2557)
RECLAMADO	EQUATORIAL - COMERCIO DE TUBOS E PERFIS LAMINADOS LTDA - ME
ADVOGADO	Carlos Antônio do Nascimento(OAB: 1555)
ADVOGADO	Kelvin Kendi Inumaru(OAB: 4832)
RECLAMADO	COOPERATIVA DOS APICULTORES DE PALMAS - COOAP
RECLAMADO	MARIA DO CARMO GOMES
RECLAMADO	JOAO DE LIMA NETO

PODER JUDICIÁRIO**JUSTIÇA DO TRABALHO****2ª Vara do Trabalho de Palmas - TO**

302 Norte Conjunto QI12 Alameda 2, Lote 1A, Plano Diretor Norte,

PALMAS - TO - CEP: 77006-338

e-mail: svt02.palmas@trt10.jus.br - Telefone: (63)

32241589

Atendimento ao público das 9 às 18 horas

PROCESSO Nº: 0000536-75.2013.5.10.0802

PARTE AUTORA: DEJESUS SANTOS DE ARAUJO

PARTE RÉ: EQUATORIAL - COMERCIO DE TUBOS E

PERFIS LAMINADOS LTDA - ME e outros (3)

TERMO DE CONCLUSÃO

Conclusão ao(à) Exmo(a). Juiz(a) do Trabalho feita pelo(a) servidor(a) FERNANDES ANTONIO SILVA, em 4 de novembro de 2014.

DECISÃO

Vistos os autos.

As partes, mediante a petição de ID-c2e837e, noticiaram a celebração de transação.

HOMOLOGO o acordo, nos termos propostos, ressalvado os valores dos encargos fiscais e previdenciários que deverão ser recolhidos até 30 dias após o pagamento da ultima parcela do acordo sob pena de execução.

O Reclamante deverá manifestar eventual inadimplemento até no dia 15/02/2015, sob pena de quitação.

A Reclamada deverá proceder aos recolhimentos previdenciários e fiscais nos termos do resumo de cálculos de id- 253532 até 10/03/2015, sob pena de execução.

Dispensada a intimação da União, nos termos da Portaria nº. 176/2010, do Ministério da Fazenda, e do Ofício nº. 518/2010, da Advocacia-Geral da União/TO.

O presente possui força de Alvará Judicial para levantamento pelo(a) reclamante ou por seu advogado, EDUARDO NELSON LUIS CHAVES FRANCO OAB-TO nº2557 do valor depositado na conta 2000110027039, Ag. Banco do Brasil n.º 3615-3, bem como dos valores a serem depositados em conta judicial junto à Caixa

Econômica Federal, ou Banco do Brasil, conforme parcelas a seguir discriminadas:

1ª R\$ 1.000,00 - 10/11/2014

2ª R\$ 1.000,00 - 10/12/2014

3ª R\$ 1.000,00 - 10/01/2015

4ª R\$ 1.000,00 - 10/02/2015

Devidamente cumprido o acordo, arquivem-se os autos.

Intimem-se as partes, por seus procuradores.

PALMAS-TO, 4 de novembro de 2014.

Intimação**Processo Nº RTOOrd-0000538-11.2014.5.10.0802**

Relator	REINALDO MARTINI
RECLAMANTE	EDMUNDO FREITAS DE SOUSA
ADVOGADO	MARLUY DIAS FERREIRA(OAB: 4770)
RECLAMADO	AGROBRAZIL AGROPECUARIA LTDA
ADVOGADO	ROBERVAL AIRES PEREIRA PIMENTA(OAB: 497)

TERMO DE CONCLUSÃO

Conclusão ao Exmo. Juiz(a) do Trabalho feita pelo servidor MONALISA SELMA MOTA DE QUEIROZ TEIXEIRA, no dia 06/11/2014.

DESPACHO

Vistos.

1. **Intime-se o reclamante** para, no prazo de 2 (dois) dias, comparecer em Juízo visando recebimento dos documentos de ID 3a54c5e, juntados pela reclamada e devidamente arquivados nesta Secretaria.

2. Após, encaminhe-se eletronicamente o processo à Contadoria, para liquidação da *res judicata*.

PALMAS-TO, 6 de novembro de 2014.

Intimação**Processo Nº RTOOrd-0000767-68.2014.5.10.0802**

Relator	FRANCISCO RODRIGUES DE BARROS
RECLAMANTE	ANTONIO CARLOS MENDES DE OLIVEIRA
ADVOGADO	PEDRO CARVALHO MARTINS(OAB: 1961)
ADVOGADO	SONIA GRIZIELLI MARIA DA SILVA

RECLAMADO ROBSON PEREIRA DA COSTA JUNIOR
RECLAMADO ROBSON PEREIRA DA COSTA
RECLAMADO RN CONSTRUTORA LTDA.
ADVOGADO MARCO AURELIO GOMES(OAB: 14831)

PODER JUDICIÁRIO**JUSTIÇA DO TRABALHO****2ª Vara do Trabalho de Palmas - TO**

302 Norte Conjunto QI12 Alameda 2, Lote 1A, Plano Diretor Norte,

PALMAS - TO - CEP: 77006-338

e-mail: svt02.palmas@trt10.jus.br - Telefone: (63)

32241589

Atendimento ao público das 9 às 18 horas

PROCESSO Nº: **0000767-68.2014.5.10.0802**

PARTE AUTORA: **ANTONIO CARLOS MENDES DE OLIVEIRA**

PARTE RÉ: **RN CONSTRUTORA LTDA. e outros (2)**

CERTIDÃO E CONCLUSÃO

Certifico que no dia 4-11-2014 (3ª f) decorreu o prazo de 48 horas sem que o proprietário Robson Pereira da Costa pagasse ou garantisse a execução.

Certidão e Conclusão feita pelo(a) servidor(a) SANDRA MARA GIL GODINHO, em 5 de novembro de 2014.

DESPACHO

Vistos.

Ante a consulta de id:c32b522, intime-se o autor para fornecer o atual endereço do proprietário ROBSON PEREIRA DA COSTA JUNIOR ou requerer o que entender de direito, prazo de 10 dias, sob pena de remessa do processo ao arquivo provisório.

PALMAS, 5 de novembro de 2014.

Intimação**Processo Nº RTOrd-0000795-36.2014.5.10.0802**

Relator FRANCISCO RODRIGUES DE BARROS
RECLAMANTE JOAO BISPO DA SILVA
ADVOGADO PEDRO CARVALHO MARTINS(OAB: 1961)
RECLAMADO ROBSON PEREIRA DA COSTA
RECLAMADO ROBSON PEREIRA DA COSTA JUNIOR
RECLAMADO RN CONSTRUTORA LTDA.
ADVOGADO MARCO AURELIO GOMES(OAB: 14831)
ADVOGADO SONIA GRIZIELLI MARIA DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO**JUSTIÇA DO TRABALHO****2ª Vara do Trabalho de Palmas - TO**

302 Norte Conjunto QI12 Alameda 2, Lote 1A, Plano Diretor Norte,

PALMAS - TO - CEP: 77006-338

e-mail: svt02.palmas@trt10.jus.br - Telefone: (63)

32241589

Atendimento ao público das 9 às 18 horas

PROCESSO Nº: **0000795-36.2014.5.10.0802**

PARTE AUTORA: **JOAO BISPO DA SILVA**

PARTE RÉ: **RN CONSTRUTORA LTDA. e outros (2)**

CERTIDÃO E CONCLUSÃO

Certifico que no dia 4-11-2014 (3ª f) decorreu o prazo de 48 horas sem que o proprietário Robson Pereira da Costa pagasse ou garantisse a execução.

Certidão e Conclusão feita pelo(a) servidor(a) SANDRA MARA GIL GODINHO, em 5 de novembro de 2014.

DESPACHO

Vistos.

Ante a consulta de id: 2d05647 , intime-se o autor para fornecer o

atual endereço do proprietário ROBSON PEREIRA DA COSTA JUNIOR ou requerer o que entender de direito, prazo de 10 dias, sob pena de remessa do processo ao arquivo provisório.

PALMAS, 5 de novembro de 2014.

Intimação**Processo Nº RTOOrd-0000796-21.2014.5.10.0802**

Relator	FRANCISCO RODRIGUES DE BARROS
RECLAMANTE	JOSE RODRIGUES DOS SANTOS
ADVOGADO	PEDRO CARVALHO MARTINS(OAB: 1961)
ADVOGADO	SONIA GRIZIELLI MARIA DA SILVA
RECLAMADO	ROBSON PEREIRA DA COSTA
RECLAMADO	ROBSON PEREIRA DA COSTA JUNIOR
RECLAMADO	RN CONSTRUTORA LTDA.
ADVOGADO	MARCO AURELIO GOMES(OAB: 14831)

PODER JUDICIÁRIO**JUSTIÇA DO TRABALHO****2ª Vara do Trabalho de Palmas - TO**

302 Norte Conjunto QI12 Alameda 2, Lote 1A, Plano Diretor Norte,

PALMAS - TO - CEP: 77006-338

e-mail: svt02.palmas@trt10.jus.br - Telefone: (63)

32241589

Atendimento ao público das 9 às 18 horas

PROCESSO Nº: 0000796-21.2014.5.10.0802

PARTE AUTORA: JOSE RODRIGUES DOS SANTOS

PARTE RÉ: RN CONSTRUTORA LTDA. e outros (2)

CERTIDÃO E CONCLUSÃO

Certifico que no dia 4-11-2014 (3ª f) decorreu o prazo de 48 horas sem que o proprietário Robson Pereira da Costa pagasse ou garantisse a execução.

Certidão e Conclusão feita pelo(a) servidor(a) SANDRA MARA GIL GODINHO, em 5 de novembro de 2014.

DESPACHO

Vistos.

Ante a consulta de id: 9633dfc, intime-se o autor para fornecer o atual endereço do proprietário ROBSON PEREIRA DA COSTA JUNIOR ou requerer o que entender de direito, prazo de 10 dias, sob pena de remessa do processo ao arquivo provisório.

PALMAS, 5 de novembro de 2014.

Intimação**Processo Nº RTOOrd-0000852-54.2014.5.10.0802**

Relator	REINALDO MARTINI
RECLAMANTE	MAURIZAN GOMES MOURA
ADVOGADO	SILSON PEREIRA AMORIM(OAB: 115552)
RECLAMADO	FUNDAÇÃO DE APOIO CIENTIFICO E TECNOLÓGICO DO TOCANTINS
ADVOGADO	MARCELO DE SOUZA TOLEDO SILVA(OAB: 2512)
RECLAMADO	UNIÃO-PROCURADORIA FEDERAL-TO

TERMO DE CONCLUSÃO

Conclusão ao Exmo. Juiz(a) do Trabalho feita pelo servidor FERNANDES ANTONIO SILVA, no dia 06/11/2014.

DESPACHO

Vistos.

Denunciado o acordo, por atraso no pagamento da 4ª parcela com vencimento em 22/10/2014 (id-0af77dd), a Reclamada, após intimada, comprovou o pagamento da referida parcela em 23/10/2014.

Considerando que o acordo homologado pelo Juízo tem natureza de sentença e, ainda que paga com pequeno atraso, não há como não aplicar a cominação da multa estipulada.

Assim, aplico a multa cominada e fixo o valor remanescente da execução em R\$ 2.000,00, sem prejuízo de futuras atualizações e acréscimos legais.

CITE-SE a 1ª Executada, por seu Procurador, para que pague a importância supra (R\$ 2.000,00) no prazo de 48h, sob pena de constrição de bens, tantos quantos bastem para a garantia da execução.

INTIME-SE o Exequente, por seu Procurador, para que esclareça objetivamente sobre a parcela de 15/11/2014, que pretende ser liberada, conforme expresso na parte final da sua petição de id-0af77dd, no prazo de 5 (cinco) dias sob pena de indeferimento. EXPEÇA-SE Alvará Judicial para levantamento pelo Exequente ou por um de seus advogados elencados no Instrumento de Mandado de id-947735, do depósito e conta Judicial informadas no id-c111860.

PALMAS-TO, 6 de novembro de 2014

Intimação

Processo Nº RTOOrd-0000861-16.2014.5.10.0802

Relator	FRANCISCO RODRIGUES DE BARROS
RECLAMANTE	RAIMUNDO DONATO DA SILVA JUNIOR
ADVOGADO	DAMIEN ZAMBELLINI(OAB: 6087)
ADVOGADO	Marcos Roberto de Oliveira Villanova Vidal(OAB: 3671)
RECLAMADO	RENTAL FROTA DISTRIBUICAO E LOGISTICA LTDA
ADVOGADO	ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO(OAB: 7772)
ADVOGADO	INGRID DEYARA E PLATON(OAB: 23921)
RECLAMADO	J CAMARA & IRMAOS S/A
ADVOGADO	Murillo Miranda Carneiro(OAB: 4588)
RECLAMADO	RENTAL FROTA DISTRIBUICAO E LOGISTICA LTDA (EM PROCESSO DE FALÊNCIA) ADMINISTRADOR JUDICIAL PAULO ROBERTO RESENDE NASCIMENTO
ADVOGADO	EDSON DIAS MIZAELO(OAB: 14631)

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

2ª Vara do Trabalho de Palmas - TO

302 Norte Conjunto QI12 Alameda 2, Lote 1A, Plano Diretor Norte,

PALMAS - TO - CEP: 77006-338

e-mail: svt02.palmas@trt10.jus.br - Telefone: (63)

32241589

Atendimento ao público das 9 às 18 horas

PROCESSO Nº: **0000861-16.2014.5.10.0802**

PARTE AUTORA: **RAIMUNDO DONATO DA SILVA JUNIOR**

PARTE RÉ: **RENTAL FROTA DISTRIBUICAO E LOGISTICA LTDA e outros (2)**

CONCLUSÃO feita pelo(a) servidor(a) DANIEL DE ABREU NOLETO, em 5 de novembro de 2014.

SENTENÇA

Vistos os autos.

RELATÓRIO

Cuidam-se de Embargos à Execução opostos pela 2ª Executada nos quais alega 1) necessidade de exaurimento da execução em face da 1ª Reclamada, 2) Contradição do Julgado aos termos da Súmula 388, TST (Aplicação do Art. 467 e 477, CLT), 3) Impossibilidade de aplicação de juros de mora e correção monetária à Reclamada falida;

Intimada, a parte Embargada manifestou pela improcedência do remédio apresentado.

É, em síntese, o relatório.

ADMISSIBILIDADE

Os Embargos à execução são próprios, adequados e tempestivos.

Juízo garantido (Id. 9ff1834).

FUNDAMENTAÇÃO

EMBARGOS À EXECUÇÃO

NECESSIDADE DE EXAURIMENTO DA EXECUÇÃO EM FACE DA 1ª EXECUTADA

Sem razão.

É que a decretação de falência da 1ª Executada revela a situação de insolvência do devedor principal, o que impossibilita o exercício do benefício de ordem e autoriza o direcionamento da execução ao responsável subsidiário.

Nesse sentido, precedentes do TST e do Eg. TRT10: TST - AIRR – 174900-51.2005.5.15.0128, Rel. Min. Maurício Godinho Delgado, 6ª

Turma, DEJT 10/6/2011; AP-00071-2007-017-10-00-4, Rel. Des. Ricardo Alencar Machado, 1ª Turma, DEJT 21/03/2014; AP-01215-2006-016-10-00-2, Rel. Des. Mário Macedo Fernandes Caron, 2ª Turma, DEJT 09/05/2014; AP-01441-2009-010-10-00-8, Rel. Des. Ribamar Lima Júnior, 3ª Turma, DEJT 16/11/2012 .

CONTRADIÇÃO DO JULGADO AOS TERMOS DA SÚMULA 388, TST (APLICAÇÃO DO ART. 467 E 477, CLT)

Sem razão.

Eventual contradição do julgado em relação à dicção da Súmula 388, do Colendo TST só poderia ser ventilada na fase cognitiva.

Ante o trânsito em julgado do título exequendo, a discussão sobre o tema resta preclusa.

IMPOSSIBILIDADE DE APLICAÇÃO DE JUROS DE MORA E CORREÇÃO MONETÁRIA À RECLAMADA FALIDA

A Embargante sustenta impossibilidade de aplicação de juros de mora e correção monetária, por força do art. 124, da lei 11.101/2005.

Sem razão.

Cumprido ressaltar que o dispositivo legal em comento restringe a benesse perseguida às situações em que "... o ativo apurado não basta para o pagamento dos credores subordinados".

Indene de dúvidas, portanto, que o artigo invocado refere-se a créditos já habilitados perante o juízo da falência, o que não é o caso dos autos, cuja execução restou garantida pelo devedor subsidiário.

Nesse sentido:

EXECUÇÃO TRABALHISTA. RECUPERAÇÃO JUDICIAL. EFEITOS. PRAZO DE SUSPENSÃO EXAURIDO. GARANTIA VOLUNTÁRIA DO JUÍZO. ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA E JUROS. Tendo já expirado o prazo de 180 dias do deferimento da recuperação judicial, antes do ajuizamento da reclamação, bem

como havendo nos autos garantia voluntária do Juízo pela própria empresa recuperanda, não há que se falar em suspensão da execução trabalhista ou em habilitação do crédito perante o juízo empresarial. Outrossim, restando inviabilizada a habilitação do crédito trabalhista, impossível limitar-se a atualização monetária ou juros de mora na forma do art. 9º, II, da Lei 11.101/2005. LITIGÂNCIA DE MÁ-FÉ. PEDIDO FORMULADO EM CONTRAMINUTA. INDEFERIMENTO. Exercendo a parte o seu direito de ver reapreciado pelo Tribunal decisão de primeira instância, não se vislumbra litigância de má-fé, impondo-se, pois, o indeferimento da pretensão. AP- 1983-2012-011-10-00-2, Rel. Des. Ricardo Alencar Machado, 3ª Turma, DEJT 25/06/2014.

Portanto inviabilizada a habilitação do crédito perante o juízo universal, emerge possível a aplicação de juros de mora e correção monetária.

DISPOSITIVO

Ante o exposto, **CONHEÇO** dos Embargos à Execução opostos pela 2ª Executada e os julgo **IMPROCEDENTES**, tudo nos termos da fundamentação supra, que fica integrando este dispositivo.

Custas, pelas Embargante, no importe de R\$88,52 (art. 789-A da CLT).

Publique-se.

Nada mais.

PALMAS, 5 de novembro de 2014.

Intimação

Processo Nº RTOOrd-0001000-02.2013.5.10.0802

Relator	REINALDO MARTINI
RECLAMANTE	ATILLAH DOS REIS SILVA
ADVOGADO	Kelvin Kendi Inumaru(OAB: 4832)
RECLAMADO	TAM LINHAS AEREAS S/A.
ADVOGADO	FABIO RIVELLI(OAB: 297608)

TERMO DE CONCLUSÃO

Conclusão ao Exmo. Juiz(a) do Trabalho feita pelo servidor
MONICA LUZIA MARQUES, no dia 29/10/2014.

DESPACHO

Vistos.

Declaro extinta a execução, nos termos do art. 794, I, do CPC.

Expeça-se Alvará à Caixa Econômica Federal para que com o valor do depósito judicial Id.1b9c2a4 libere ao **exequente** e proceda ao recolhimento das **custas**, conforme previsto no cálculo Id.2c76d3e, sendo a parte do exequente por meio de seu procurador, Kelvin Kendi Inumaru - OAB: TO4832-B, zerando-se a conta.

Intime-se o exequente, após expedição do alvará.

Os comprovantes das movimentações deverão ser informados a esta Vara do Trabalho, no prazo de 5 dias.

Intime-se a reclamada para, caso queira, apresentar conta bancária para transferência do valor do depósito recursal, no prazo de 5 dias.

PALMAS-TO, 29 de outubro de 2014

Intimação**Processo Nº RTSum-0001090-10.2013.5.10.0802**

Relator	FRANCISCO RODRIGUES DE BARROS
RECLAMANTE	REINALDO ALVES BRASIL
ADVOGADO	Clovis Teixeira Lopes(OAB: 875)
ADVOGADO	Vanessa Cezar(OAB: 4809)
RECLAMADO	COMANDO NORTE CONSTRUTORA LTDA.
ADVOGADO	LUIZ CARLOS LACERDA CABRAL(OAB: 812)
RECLAMADO	COMPANHIA DE ENERGIA ELETRICA DO ESTADO DO TOCANTINS - CELTINS
ADVOGADO	GISELLE COELHO CAMARGO(OAB: 4789)
ADVOGADO	SERGIO FONTANA(OAB: 701)
RECLAMADO	PAULO EDUARDO TAVARES VIEIRA
RECLAMADO	HELOIZA SIMONNI ROSA TAVARES VIEIRA

TERMO DE CONCLUSÃO

Conclusão ao Exmo. Juiz(a) do Trabalho feita pelo servidor
ODILON FREIRE SOARES FILHO, no dia 06/11/2014.

DESPACHO

Vistos.

Dê-se ciência à segunda executada (CELTINS) da transferência do saldo remanescente do depósito judicial para a sua conta bancária no importe de R\$ 981,46.

Após, ao arquivo definitivo.

PALMAS-TO, 6 de novembro de 2014.

Intimação**Processo Nº RTSum-0001095-32.2013.5.10.0802**

Relator	FRANCISCO RODRIGUES DE BARROS
RECLAMANTE	ADRIANO ANDRADE TITOTO
ADVOGADO	Clovis Teixeira Lopes(OAB: 875)
ADVOGADO	FERNANDA CAMARGO DIAS DOS REIS(OAB: 4066)
RECLAMADO	PAULO EDUARDO TAVARES VIEIRA
RECLAMADO	HELOIZA SIMONNI ROSA TAVARES VIEIRA
RECLAMADO	COMPANHIA DE ENERGIA ELETRICA DO ESTADO DO TOCANTINS - CELTINS
ADVOGADO	SERGIO FONTANA(OAB: 701)
RECLAMADO	COMANDO NORTE CONSTRUTORA LTDA.
ADVOGADO	LUIZ CARLOS LACERDA CABRAL(OAB: 812)

TERMO DE CONCLUSÃO

Conclusão ao Exmo. Juiz(a) do Trabalho feita pelo servidor
ODILON FREIRE SOARES FILHO, no dia 06/11/2014.

DESPACHO

Vistos.

Declaro extinta a execução, nos termos do art. 794, I, do CPC.

Dê-se ciência à segunda executada (CELTINS) da transferência do saldo remanescente do depósito judicial para a sua conta bancária no importe de R\$ 2.533,52.

Após, ao arquivo definitivo.

PALMAS-TO, 6 de novembro de 2014.

Intimação**Processo Nº RTSum-0001137-81.2013.5.10.0802**

Relator	FRANCISCO RODRIGUES DE BARROS

RECLAMANTE DIEGO SILVEIRA COELHO
 ADVOGADO FERNANDA CAMARGO DIAS DOS REIS(OAB: 4066)
 ADVOGADO Clovis Teixeira Lopes(OAB: 875)
 RECLAMADO COMANDO NORTE CONSTRUTORA LTDA.
 RECLAMADO COMPANHIA DE ENERGIA ELETRICA DO ESTADO DO TOCANTINS - CELTINS
 ADVOGADO GISELLE COELHO CAMARGO(OAB: 4789)
 ADVOGADO SERGIO FONTANA(OAB: 701)

RECLAMADO L. GOMES SERVICOS - EPP
 ADVOGADO ERCILIO BEZERRA DE CASTRO FILHO(OAB: 69)

TERMO DE CONCLUSÃO

Conclusão ao Exmo. Juiz(a) do Trabalho feita pelo servidor
 ELENICE RITA DE SOUZA, no dia 03/11/2014.

DESPACHO

Vistos.

À vista da concordância das partes quanto aos cálculos, declaro, por sentença, extinta a execução, nos moldes do art. 794, I, c/c 795 do CPC.

Expeça-se alvará ao Banco do Brasil determinando que a partir do valor constante no depósito judicial vinculado ao Id 83a771f, proceda ao recolhimento dos encargos apurados no Id f4544bc, liberando o saldo remanescente ao exequente e seu advogado, zerando-se a conta.

Os comprovantes dos recolhimentos deverão ser juntados ao processo no prazo de 5 (cinco) dias.

Intimem-se as partes, por seus procuradores, via DEJT, devendo o exequente imprimir o alvará e as guias para recolhimento e realizar o saque no prazo de 5 (cinco) dias.

Apresentados os comprovantes e não havendo pendências, ao arquivo definitivo com as baixas necessárias.

PALMAS-TO, 3 de novembro de 2014.

Intimação

Processo Nº RTOOrd-0001428-81.2013.5.10.0802

Relator FRANCISCO RODRIGUES DE BARROS
 RECLAMANTE KLEISON DE MORAES TEIXEIRA
 ADVOGADO DONATILA RODRIGUES RÊGO(OAB: 789)
 RECLAMADO VALMESA MINERACAO LTDA
 ADVOGADO MIGUELSON MIRANDA COSTA(OAB: 9019)
 ADVOGADO WANDERLEY MARCOS DOS SANTOS(OAB: 3624)

TERMO DE CONCLUSÃO

Conclusão ao Exmo. Juiz(a) do Trabalho feita pelo servidor
 MONICA LUZIA MARQUES, no dia 04/11/2014.

DESPACHO

Vistos.

Intime-se o reclamante, por seu procurador, para que informe o número de sua inscrição no NIT OU PIS, no prazo de 5 dias, para que se cumpra os recolhimentos previdenciários já determinados.

PALMAS-TO, 4 de novembro de 2014

Intimação

Processo Nº RTSum-0001513-33.2014.5.10.0802

Relator FRANCISCO RODRIGUES DE BARROS
 RECLAMANTE JODSON PEREIRA DE CASTRO
 ADVOGADO Edwardo Nelson Luis Chaves Franco(OAB: 2557)
 RECLAMADO CONSTRUTORA CAMPOS E MONTEIRO LTDA - EPP
 ADVOGADO MARCUS VINICIUS CAITANO DA SILVA(OAB: 6113)
 RECLAMADO PLANET EMPREENDIMENTOS LTDA - ME
 ADVOGADO WILIANES ALENCAR COELHO(OAB: 2359)

TERMO DE CONCLUSÃO

Conclusão ao Exmo. Juiz(a) do Trabalho feita pelo servidor
 ELENICE RITA DE SOUZA, no dia 06/11/2014.

DESPACHO

Vistos.

Intime-se o reclamante, por seu procurador, para vista do recibo de

depósito da 2ª parcela do acordo (Id 33c0a51) e petição que o acompanha (Id34896fd), no prazo de 5 (cinco) dias, sendo o silêncio entendido como quitação.

Após o prazo, aguarde-se o integral cumprimento do acordo.

PALMAS-TO, 6 de novembro de 2014.

Intimação

Processo Nº RTOOrd-0001667-51.2014.5.10.0802

Relator	REINALDO MARTINI
RECLAMANTE	ACELINO ALVES NOGUEIRA
ADVOGADO	CINEY ALMEIDA GOMES(OAB: 1181)
RECLAMADO	LOSANGO PROMOCOES DE VENDAS LTDA
ADVOGADO	INGRID DEYARA E PLATON(OAB: 23921)
RECLAMADO	HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MULTIPLO
ADVOGADO	INGRID DEYARA E PLATON(OAB: 23921)

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

2ª Vara do Trabalho de Palmas - TO

302 Norte Conjunto QI12 Alameda 2, Lote 1A, Plano Diretor Norte,

PALMAS - TO - CEP: 77006-338

e-mail: svt02.palmas@trt10.jus.br - Telefone: (63)

32241589

Atendimento ao público das 9 às 18 horas

PROCESSO Nº: **0001667-51.2014.5.10.0802**

PARTE AUTORA: **ACELINO ALVES NOGUEIRA**

PARTE RÉ: **LOSANGO PROMOCOES DE VENDAS**

LTDA e outros

TERMO DE CONCLUSÃO

Conclusão ao(à) Exmo(a). Juiz(a) do Trabalho feita pelo(a) servidor(a) DANIEL DE ABREU NOLETO, em 6 de novembro de 2014.

SENTENÇA

RELATÓRIO

Cuida-se de ação trabalhista, na qual o(a) Autor(a) informou vínculo de emprego junto ao (à) Réu(Ré), entre 01/07/1997 e 03/01/2014, na função de gerente comercial.

Alegou violação a direitos trabalhistas, razão por que clama

a) Os benefícios da justiça gratuita nos termos da lei nº.1.060/50, eis que o reclamante se encontra desprovida de condições financeiras suficientes para pagar as custas processuais sem prejuízo à própria subsistência (doc. Anexo);

b) aplicação dos artigos 9º e 444 da CLT para declarar a nulidade qualquer suposta relação de contratos firmados com a primeira Reclamada (LOSANGO PROMOÇÕES E VENDAS LTDA), bem como o reconhecimento do vínculo empregatício durante todo período com a segunda Reclamada (HSBC BANK BRASIL S.A), bem como efetue o registro na CTPS do Reclamante com data de admissão em 01/07/1997 e demissão em 03/01/2014, para todos os efeitos legais, conforme consta da CTPS e da fundamentação:.

c) o enquadramento legal da atividade exercida pelo RECLAMANTE no art. 224, caput, da CLT, ou seja, na categoria profissional de bancário e em consequência sejam concedidos todos os direitos previstos nas CCT's dos Bancários juntadas aos autos, decretando que a jornada legal do reclamante é de 6 horas por dia e 30 horas semanais, bem como deferidas como horas extraordinárias as que excederam a este limite.

d) Na forma de pedido sucessivo, caso não entenda ser o reclamante enquadrado como bancário, requer seja reconhecida a condição de financeira da Reclamada e enquadrado o Reclamante na jornada de 6 horas, em conformidade com a Súmula 55 do C. TST

e) Em sendo declarada a NULIDADE DO CONTRATO DE TRABALHO formal e fraudulentamente firmado pela primeira Reclamada e o vínculo empregatício reconhecido com a segunda Reclamada, requer seja reconhecida e declarada a responsabilidade subsidiária ou solidária da primeira Reclamada, quanto aos créditos que forem deferidos e sendo o vínculo empregatício mantido com a primeira Reclamada requer seja declarada a responsabilidade solidária ou subsidiária com a segunda Reclamada;

f) Caso seja mantido o vínculo empregatício com a 1ª Reclamada, o que se admite pelo princípio da eventualidade, requer na forma de pedido sucessivo, a aplicação da súmula 55 do C. TST, para fixar a jornada legal do reclamante em 6 horas diárias e 30 horas semanais, bem como deferidos os direitos contidos nas CCT's firmadas pela federação das financeiras, na forma abaixo:

g) Pagamento da 7ª e 8ª hora, no período de 03/09/2009 até a rescisão, com adicional de 50% e divisor de 150 (Súmula nº 124 do TST), levando em consideração o salário mensal e reflexos sobre férias com acréscimo constitucional de 1/3, décimos terceiros salários vencidos, RSR, participação nos lucros, FGTS decorrentes consoante CCT da Categoria (doc. Anexo) conforme fundamentação;

h) Requer o pagamento das horas extras de 03/09/2009 até a rescisão, além da oitava laboradas e reflexos correspondentes, no importe de 2h extras por dia, considerando a média de três vezes por semana de treinamentos, conforme fundamentado.

i) Sejam deferidos reflexos sobre as horas extras pleiteadas, diferenças salariais, proteção salarial e valores suprimidos ilegalmente, em férias com acréscimo constitucional de 1/3, décimo terceiro salário, RSR, sábados e feriados por força das CCT's da categoria, FGTS + multa de 40%.

j) Seja fixado como parâmetro para realização dos cálculos de apuração das horas extras na condição de bancário, divisor 150, bem como sejam acrescido do adicional de 50% sobre a hora normal;

k) Requer o pagamento pelas reclamadas do valor relativo ao desgaste do veículo próprio usado em favor das referenciadas, no valor mensal de R\$ 2.500,00, considerando valores da região custa em média.

l) Requer o pagamento pelas reclamadas do dano moral por dumping social, consoante fundamentação no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

m) Requer o pagamento pelas reclamadas a título de dano moral por acidente de trabalho, consoante fundamentação, no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

Deu à causa o valor de R\$ 220.000,00.

Documentos e procuração foram juntados.

O(s) Réu(s) foi(foram) notificado(s).

As partes compareceram à audiência inaugural.

Defesa foi apresentada pelas Reclamadas, na qual, em sede

preliminar/prejudicial, falou-se em ilegitimidade passiva ad causam e prescrição. No mérito, impugnou-se, detalhadamente, toda a pretensão posta em Juízo.

Documentos e procuração foram juntados.

Houve réplica obreira.

As partes foram ouvidas e foi produzida prova testemunhal.

Laudo pericial juntado.

Encerrou-se a instrução do feito.

Em síntese, é o relatório.

FUNDAMENTAÇÃO

ILEGITIMIDADE PASSIVA AD CAUSAM

A legitimidade de parte, no caso, demanda análise meritória do feito, não sendo, a princípio, questão preliminar.

PRESCRIÇÃO

O autor ajuizou a presente em 04/09/2014.

Assim, são inexigíveis os direitos patrimoniais anteriores a 04/09/2009.

Inaplicável, no entanto, o instituto no que se refere ao reconhecimento do liame empregatício ante a natureza meramente declaratória do pedido (CLT, art.11, §1º) e no que se refere ao FGTS, que, segundo entendimento jurisprudencial e doutrinário sedimentado é trintenário (STJ/Súm.210), e desde que a ação tenha sido ajuizada em até 2 anos após a extinção do contrato de trabalho (TST/Súm.206 e 362).

GRATUIDADE DA JUSTIÇA

Defiro-a ao Reclamante, porque presentes os requisitos exigidos por lei (lei 1060/50).

GRUPO ECONÔMICO

Acolho.

A só apresentação de defesa conjunta denuncia uma simbiose de interesses (jurídicos, administrativos, econômicos) que justifica, na seara do Direito do Trabalho, o reconhecimento de formação de Grupo Econômico entre o 1º e o 2º Reclamados, pelo que responderão solidariamente pelas verbas eventualmente objeto de condenação nos presentes autos.

NULIDADE DA CONTRATAÇÃO E EQUIPARAÇÃO PROFISSIONAL - BANCÁRIO

O Reclamante pleiteia reconhecimento de vínculo com a 2ª Reclamada, ao argumento de que desde sua contratação realizou sempre as atividades típicas de bancários, como vendas de produtos, CDC para lojistas, Empréstimo pessoal, Análise de carteira e performance de resultado, Serviços de seguros e cumpria cumprir metas estipuladas para as vendas e produtos, e apesar de formalmente laborar para a LOSANGO PROMOÇÕES DE VENDAS LTDA o resultado final era encaminhado para o grupo HSBC que terceirizava a mão de obra através da LOSANGO.

Afirma ter prestado serviços única e exclusivamente ao Segundo Reclamado, laborando na atividade finalística e típica de bancário, tais como: empréstimos, vendas de produtos, CDC para lojistas, análise de carteira e performance de resultados, cumprir metas estipuladas, etc., valendo lembrar bem como era designado para efetuar cobrança a clientes, que por sua vez emitiam cheques ou efetuava o pagamento em dinheiro e a Reclamante autenticava os boletos junto às agências bancárias, portanto manuseava valores em nome do banco.

Postula a declaração de efetivamente do contrato de trabalho firmado com o BANCO HSBC BANK BRASIL S.A e não com a LOSANGO PROMOÇÕES DE VENDAS LTDA, e como consequência requer o reconhecimento de seu vínculo empregatício diretamente com o Segundo Reclamado – garantido todos os

direitos inerentes à categoria dos bancários.

Requer o deferimento dos benefícios da categoria dos bancários previstos nas respectivas CCT's, bem como seu enquadramento legal no art. 224, caput da CLT, eis que não recebia qualquer gratificação de chefia e tampouco tinha subordinados ou exercia atividades que exigisse fideducía ou tinha responsabilidades administrativas e diferenciadas.

Na forma de pedido sucessivo, caso o vínculo empregatício não seja reconhecido com a segunda Reclamada, requer seja reconhecida a condição de financeira da primeira Reclamada e enquadrado o Reclamante na jornada de 6 horas, em conformidade com a Súmula 55 do C. TST.

As Reclamadas contestam a pretensão obreira, afirmando que, embora integrem o mesmo grupo empresarial o Autor não tem direito aos pleitos vindicados, visto que 1) a 1ª Reclamada não se inclui no conceito legal de que trata o artigo 17 da Lei 4.595/64, 2) Em nenhum momento da prestação dos serviços, o Reclamante realizou atividades típicas de bancário, 3) o Reclamante jamais prestou qualquer tipo de serviço ou esteve subordinada a qualquer preposto do HSBC BANK BRASIL S/A – BANCO MÚLTIPLO, 4) a 1ª Reclamada é na verdade correspondente bancário do HSBC, assim com são as Casas Lotéricas para a Caixa Econômica Federal, ou os CORREIOS são para o Banco do Brasil e para o BRADESCO.

Pois bem.

Embora a 1ª Reclamada não tenha coligido ao processo seu contrato social, a prova testemunhal colhida revela que atua na captação de clientes e intermediação de contratos de financiamento da 2ª Reclamada.

Aplicável, portanto, o entendimento cristalizado na Súmula nº 55, do Colendo TST, segundo o qual

As empresas de crédito, financiamento ou investimento, também denominadas financeiras, equiparam-se aos estabelecimentos bancários para os efeitos do art. 224 da CLT.

Desse modo os Empregados da 1ª Reclamada tem direito unicamente à jornada especial declinada no art. 224 da CLT, segundo diretriz contida na Súmula n. 55/TST, sendo inaplicáveis as outros direitos e convenções coletivas dos bancários.

Reconhecido, portanto, que o obreiro não é empregado do banco (2º Reclamado) e que a 1ª Reclamada exerce atividade financeira, improcede o pleito relativo à nulidade de contratação e reconhecimento de vínculo diretamente com o Banco.

HORAS EXTRAS 7ª E 8ª

Rejeito.

Não há prova, sequer indício, de que alguma forma de controle de jornada tivesse sido exercida sobre o (a) reclamante.

Além disso, conforme prova o depoimento do próprio Reclamante e os testemunhos colhidos o Reclamante figurava como autoridade máxima da 1ª Reclamada na filial em que laborou, subordinando-se apenas à Diretoria Regional de Brasília.

Dessa forma, possuiu o autor uma gama de poderes relativos à gestão, administração e condução dos desígnios do empreendimento que o colocam na regra excetiva do §2º do art. 224 da CLT.

HORAS EXTRAS - TREINAMENTO

O Reclamante afirma ter sido compelido a fazer treinamento com os parceiros/empresas para treinar a equipe das mesmas acerca dos produtos do BANCO HSBC. Tais treinamentos ocorriam antes ou depois do expediente, em média três vezes por semana. A jornada, nesses dias, era das 07h às 13h e das 14h às 18 ou das 08h15 às 13h e das 14h às 19h, de segunda a sexta feira, perfazendo uma média de 02 (duas) horas extras por dia de treinamento, além da oitava hora

A Reclamada nega a ocorrência dos treinamentos.

A testemunha apresentada pelo Reclamante (Frederico), afirmou em juízo que “os treinamentos dos lojistas ocorriam antes de abrirem as lojas ou depois de fechar, para não interferir no funcionamento; que isso acontecia muitas vezes, não tendo como precisar uma média”.

Conquanto reconhecido que o obreiro não possuiu controle de sua jornada em decorrência de seu cargo de gestão, há de se ressaltar que as atividades de treinamento foram reconhecidamente realizadas fora de sua jornada de trabalho, e em proveito da empregadora, sendo, devida, portanto, sua remuneração como horas extras.

Prozada, portanto a ocorrência dos treinamentos, forçoso acolher o pleito obreiro, sendo devidas duas horas extras por dia, prestadas em média três vezes por semana, com adicional de 50%, durante todo o vínculo, ressalvado o prazo prescricional.

Deverão ser excluídos do cálculo os períodos de afastamento.

Por habituais deferem-se reflexos em férias + 1/3, 13º salário, RSR (apenas domingo), FGTS + multa de 40%.

Recolhimentos previdenciários e fiscais, na forma da lei.

Será observada a evolução salarial do(a) Reclamante, durante a relação de emprego. Nos meses em que não houver recibo de pagamento nos autos adotar-se-á o valor do mês imediatamente subsequente cujo recibo esteja juntado.

DESGASTE DO VEÍCULO PRÓPRIO

Rejeito.

O autor não comprova a exigência do empregador para que fizesse uso de seu veículo particular.

Além disso, também não logrou comprovar que a indenização de transporte paga pela empregadora foi insuficiente para cobrir o desgaste.

DUMPING SOCIAL

Rejeito o pedido, primeiro porque não comprovado locupletamento da Reclamada à custa dos direitos do Reclamante que enseje benefício econômico a ponto de colocá-la em posição de vantagem em relação a outros concorrentes no mercado.

Além disso, em se tratando de eventual dano à coletividade, carece o Reclamante de legitimidade ativa para pleitear indenização sob referido epíteto.

ACIDENTE DE TRABALHO - DANOS MORAIS

Consoante dicção da Súmula 378, TST, para que haja concatenação entre a doença desenvolvida pelo autor e o trabalho realizado na reclamada, é imprescindível a comprovação do nexo de causalidade.

Tal pressuposto restou afastado pelo perito judicial (Id. Ode3688) ao afirmar que

(...) O periciado apresenta quadro clínico de dores inespecíficas na região lombar sacra, não se justificando nexo com eventuais alterações orgânicas, que são sempre detectáveis em sua faixa etária. A não ocorrência de um momento acidentário, mas de sintomas dolorosos crônicos, que não se desfazem, mesmo após longo tempo de afastamento do trabalho, e tratamento medicamentoso, são favoráveis à confirmação de ausência de nexo ocupacional.

Ademais, quadros de lombalgias por hérnia discal, degenerativa ou traumática, não justificam invalidez, determinando no máximo, incapacitações temporárias, com retorno ao trabalho logo após os tratamentos ministrados.

Por outro lado, o periciado fora acometido de herpes ocular, culminando com perda total da visão do olho direito. Como sabido, a doença herpética seja ela ocular ou não, acomete o indivíduo de forma ampla, seja em ambientes públicos de qualquer natureza, seja em ambiente domiciliar ou mesmo em contato entre pessoas.

Nesse contexto, não há que se falar em nexo causal entre a afecção ocular que acometeu o periciado e sua atividade laboral na Reclamada.

A prova testemunhal colhida também não evidencia nexo de causalidade entre as moléstias apresentadas pelo Reclamante e as atividades por ele exercidas, tampouco a existência de culpa/dolo da Reclamada, ou desrespeito à normas do meio ambiente do trabalho.

Não caracterizado o acidente de trabalho, improcede o pleito relativo à indenização por dano moral.

Ao fixar os honorários periciais observo critérios objetivos, como o grau de complexidade do trabalho e os gastos operacionais envolvidos, tendo em mente que seu arbitramento é determinação de salário justo ao Sr. Expert tem natureza alimentar.

Arbitro honorários periciais em R\$1.200,00, por entender que tal valor se encontra em patamar moderado e consentâneo com o trabalho realizado.

Ante o pedido de gratuidade judiciária, formulado pelo Reclamante, o pagamento ocorrerá mediante requisição de honorários periciais ao Eg. TRT10, após o trânsito em julgado.

CONCLUSÃO

Ante o exposto, julgo **PROCEDENTES EM PARTE** os pedidos formulados por ACELINO ALVES NOGUEIRA, a fim de condenar LOSANGO PROMOCOES DE VENDAS LTDA e HSBC BANK BRASIL S.A, **solidariamente** às seguintes obrigações:

l)de pagar:

duas horas extras por dia, prestadas em média três vezes por semana, com adicional de 50%, durante todo o vínculo (ressalvado o prazo prescricional) com reflexos em férias + 1/3, 13º salário, RSR (apenas domingo), FGTS + multa de 40%.

Os valores serão apurados em liquidação de sentença, observados os parâmetros fixados na fundamentação supra, e sofrerão incidência de juros de mora (termo) e correção monetária (época própria), na forma da lei.

Expeça-se RPH, conforme fundamentação.

Custas pelo(a) Reclamadas no importe de R\$ 800,00 calculadas sobre o valor arbitrado provisoriamente à condenação de R\$ 40.000,00.

Intimem-se.

Prestação jurisdicional entregue.

Nada mais.

Palmas-TO, 5 de novembro de 2014

Intimação

Processo Nº RTOOrd-0001769-10.2013.5.10.0802

Relator	REINALDO MARTINI
RECLAMANTE	MARIA IONE DOS SANTOS
ADVOGADO	Vinicius Eduardo Lipczynski(OAB: 5792)
RECLAMADO	COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DA SAUDE DO TOCANTINS - COOPERSAUDE -TO
ADVOGADO	adriano pego rodrigues(OAB: 29406)

TERMO DE CONCLUSÃO

Certifico que, em 27/10/2014, decorreu in albis o prazo de 5 dias para a executada manifestar-se nos termos do art. 884 da CLT.

Conclusão ao Exmo. Juiz(a) do Trabalho feita pelo servidor MONICA LUZIA MARQUES, no dia 29/10/2014.

DESPACHO

Vistos.

Declaro extinta a execução, nos termos do art. 794, I, do CPC.

Expeçam-se Alvarás à Caixa Econômica Federal(depósito recursal) e Banco do Brasil(depósito judicial) para que utilizando-se dos valores de Ids. e07df82 e d028705, libere-se aos destinatários os valores que constam do cálculo Id.7a7b8cd, sendo a parte do exequente por meio do seu procurador, Dr.**Vinicius Eduardo Lipczynski - OAB: TO5792-A, zerando-se as contas.**

Os comprovantes das movimentações, deverão ser informados a esta Vara do Trabalho, no prazo de 5 dias.

Intimem-se as partes, após expedição dos alvarás.

Comprovadas as movimentações remetam-se os autos ao arquivo, em definitivo.

PALMAS-TO, 29 de outubro de 2014

Intimação

Processo Nº ConPag-0001870-13.2014.5.10.0802

Relator	FRANCISCO RODRIGUES DE BARROS
AUTOR	MY COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA - ME
RÉU	MARCELO ALVES DA SILVA
ADVOGADO	ANA CARLA SILVA BORGES(OAB: 6362)

TERMO DE CONCLUSÃO

Conclusão ao Exmo. Juiz(a) do Trabalho feita pelo servidor MONICA LUZIA MARQUES, no dia 06/11/2014.

DESPACHO

Vistos.

Intime-se a reclamada para comprovar os recolhimentos previdenciários e fiscais, incidentes sobre a conciliação, no prazo de 5 dias, sob pena de execução.

PALMAS-TO, 6 de novembro de 2014

Intimação

Processo Nº RTOOrd-0001877-05.2014.5.10.0802

Relator	FRANCISCO RODRIGUES DE BARROS
RECLAMANTE	SINDICATO DOS PROFISSIONAIS DA ENFERMAGEM DO ESTADO DO TOCANTINS
ADVOGADO	FLAVIO ALVES DO NASCIMENTO(OAB: 4610)
RECLAMADO	SINDICATO DOS ENFERMEIROS NO ESTADO DO TOCANTINS
RECLAMADO	UNIÃO-PROCURADORIA DA UNIÃO-TO
RECLAMADO	CARTORIO DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURIDICAS, TITULOS, DOCUMENTOS E PROTESTOS DA COMARCA DE PALMAS
ADVOGADO	MARIANA MENDES DE OLIVEIRA(OAB: 6082)

TERMO DE CONCLUSÃO

Conclusão ao Exmo. Juiz(a) do Trabalho feita pelo servidor

FERNANDES ANTONIO SILVA, no dia 06/11/2014.

DESPACHO

Vistos.

Cumpra-se o despacho de id-92a72eb (*"Expeça-se mandado para citação do 1º Réu, nos moldes requeridos ao Id. 6962b4d"*).

Do exposto, a notificação do réu deverá se dar por Mandado Judicial, sendo certo que o procedimento adotado é o proveniente da RECOMENDAÇÃO CGJT Nº 02/2013, que no seu item II assim possibilita:

"II – o(s) Reclamado(s) seja(m) citado(s) para, no prazo de 20 (vinte) dias, apresentar(em) defesa escrita, na Secretaria da Vara do Trabalho ou no Processo Judicial Eletrônico (Pje-JT), acompanhada dos documentos que a instruem, sob pena de revelia e confissão em relação à matéria de fato".

Efetivado o procedimento, com a manifestação ou transcorrido o prazo (vinte dias), CONCLUSOS para apreciação da conveniência de designação de audiência ou julgamento no estado em que se encontrar o processo.

PALMAS-TO, 6 de novembro de 2014

Intimação

Processo Nº RTOOrd-0001950-11.2013.5.10.0802

Relator	FRANCISCO RODRIGUES DE BARROS
RECLAMANTE	MANOEL BONFIM FERREIRA ALVES
ADVOGADO	Clovis Teixeira Lopes(OAB: 875)
ADVOGADO	ROSA HELENA AMBROSIO DE CARVALHO(OAB: 4508)
RECLAMADO	VERONICA MARIANA CHIODA
RECLAMADO	ICTUS CONSTRUCAO CIVIL E SERVICOS LTDA - ME
RECLAMADO	SERVICO SOCIAL DO COMERCIO - SESC - ADMINISTRACAO REGIONAL NO ESTADO DO TOCANTINS
ADVOGADO	PRISCILA NUNES DE SOUZA(OAB: 5659)
RECLAMADO	EDUARDO ORIENTE DE OLIVIO

TERMO DE CONCLUSÃO

Certifico que já decorreu o prazo de 30 dias, sem manifestação do exequente, indicando diretrizes para prosseguimento do feito.

Conclusão ao Exmo. Juiz(a) do Trabalho feita pelo servidor MONICA LUZIA MARQUES, no dia 05/11/2014.

DESPACHO

Vistos.

Considerando que o(a) não há outros fatos concretos para prosseguimento do feito, remetam-se autos ao arquivo provisório.

O exequente poderá, durante o tempo imprescrito, indicar os meios para o prosseguimento do feito.

Intime-se o exequente.

PALMAS-TO, 5 de novembro de 2014

Intimação

Processo Nº RTSum-0002024-31.2014.5.10.0802

Relator	FRANCISCO RODRIGUES DE BARROS
RECLAMANTE	AMANDA DE SOUSA SOARES
ADVOGADO	MURILO BRAZ VIEIRA(OAB: 4863)
ADVOGADO	ELISANDRA JUÇARA CARMELIN(OAB: 3412)
RECLAMADO	VISAO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS OPTICOS LTDA - ME

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

2ª Vara do Trabalho de Palmas - TO

302 Norte Conjunto QI12 Alameda 2, Lote 1A, Plano Diretor Norte,
PALMAS - TO - CEP: 77006-338
e-mail: svt02.palmas@trt10.jus.br - Telefone: (63) 32241589

Atendimento ao público das 9 às 18 horas

PROCESSO Nº: 0002024-31.2014.5.10.0802

PARTE AUTORA: AMANDA DE SOUSA SOARES

PARTE RÉ: VISAO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS OPTICOS LTDA - ME

TERMO DE CONCLUSÃO

Conclusão ao(à) Exmo(a). Juiz(a) do Trabalho feita pelo(a) servidor(a) DANIEL DE ABREU NOLETO, em 6 de novembro de 2014.

SENTENÇA

RELATÓRIO

Dispensado o relatório, nos termos da CLT, art. 852-I, caput.

FUNDAMENTAÇÃO

DA REVELIA

Embora regularmente citada, a parte Reclamada não compareceu à audiência para apresentar contestação aos pedidos formulados pela obreira.

Assim, ela atraiu a revelia e a pena de confissão, que ora se declaram, para que se façam reputar processualmente verdadeiros os fatos articulados na inicial, que não contrariem as demais provas contidas nos autos.

Revel é a pessoa que, citada dos termos de uma ação, não apresenta contestação, fazendo presumir verdadeiros os fatos articulados pela parte contrária.

DOS EFEITOS DA REVELIA

Havendo confissão quanto à matéria fática, tenho por verdadeiras as alegações obreiras quanto às características do vínculo (função vendedora,) período do vínculo 03/08/2011 a 05/07/2014, modalidade de dispensa (sem justa causa) e quanto às moras imputadas à Ré.

Por esse motivo, reconheço o vínculo empregatício e condeno a parte Ré nas seguintes obrigações:

13º salário indenizado (06/12)

Férias proporcionais (10/12)

1/3 sobre as férias

Saldo de Salário (05)

FGTS + 40%

Multa do art. 477 § 6º e 8º da CLT – Des. cl. 16ª CCT 2013.2014.

Multa Convencional - cláusula 38ª CCT 2013/2014 Cl. 6ª e 16ª

Multa art. 467, CLT

liberação das guias do seguro desemprego

Honorários Advocatícios Assistenciais 10%

GRATUIDADE DA JUSTIÇA

Defiro-a porque presentes os requisitos exigidos por lei (Lei 1060/50).

PARÂMETROS DE LIQUIDAÇÃO

1) Incidirão contribuições previdenciais (INSS empregado, INSS empregador, INSS SAT e INSS Terceiros) sobre as verbas (abonos, adicionais de insalubridade/periculosidade, de transferência, noturno, comissões, 13º salário, gorjetas, gratificações, salário "in natura", horas extras, prêmios) ora reconhecidas, bem como sobre os salários de todo o período eventualmente reconhecido na fundamentação supra, sendo certo que não se pode atribuir à empresa, exclusivamente, o ônus do pagamento, até porque a lei não o fez, explicitando somente a responsabilidade da empresa no recolhimento e repasse ao órgão competente. Cálculos dos Descontos fiscais (IRRF), na forma da OJ 400 TST/SDI-I e da lei (incidente sobre abonos, adicionais de insalubridade/periculosidade, transferência, noturno, comissões, 13ºs salários, férias + 1/3, gorjetas, gratificações, salário "in natura", horas extras, participação nos lucros, prêmios), determinando-se à parte condenada a comprovação do recolhimento de ambos.

2) Os valores serão apurados e atualizados em liquidação de sentença, observados os termos e condições fixados na fundamentação e sofrerão acréscimo de correção monetária (L.6.899/81), observada a época própria (mês subsequente ao da prestação dos serviços e/ou vencimento das verbas rescisórias -

CLT, art. 459; TST/Súm. 381 e SDI-I/OJ 302) e juros de mora (1% simples - L.8.177/91, art. 39, § 1º, incidentes sobre o valor principal corrigido – TST/Súm. 200) a contar da data de ajuizamento da ação (18/10/2014), tudo na forma da lei. Não incide correção monetária sobre eventual débito do trabalhador (TST/Súm. 187).

3) Será observada a evolução salarial do(a) Reclamante, durante a relação de emprego. Nos meses em que não houver recibo de pagamento nos autos adotar-se-á o valor do mês imediatamente subsequente cujo recibo esteja juntado. As férias eventualmente deferidas serão calculadas observando-se a última remuneração (TST/ Súm. 7).

4) Na hipótese de haver condenação em horas extraordinárias, esta observará o nº de horas e dias efetivamente trabalhados (TST/Súm. 347), consoante controles de frequência já existentes nos autos, e, não os havendo, a média mensal de 25 dias (L.605/49), com acréscimo de 50%, consoante dispõe a CF/88, se não existir, no processo, convenções coletivas da categoria fixando percentual superior, caso em que se adotará o percentual nelas constantes (TST/Súm. 264). Adicional de 100% para os DSR's trabalhados. Não serão considerados como dias de trabalho aqueles de feriado nacional, salvo quando houver condenação específica a respeito. Serão consideradas extraordinárias as horas excedentes ao módulo hebdomadário constitucional (44).

5) Os valores principais apurados encontram limite nos valores constantes da petição inicial (CPC, arts. 128, 293 e 460) .

6) A fim de se coibir enriquecimento ilícito serão deduzidos os valores comprovadamente pagos sob idênticas rubricas, sendo considerados apenas aqueles documentos já existentes nos autos quando da prolação da sentença e de cunho trabalhista (TST/Súm. 18).

7) As multas aplicadas não ultrapassarão o valor do principal, nos termos do Código Civil, art. 412 (TST/SDI-I/OJ 54).

CONCLUSÃO

À luz de tais considerações, julgo **PROCEDENTES EM PARTE** os pedidos formulados por AMANDA DE SOUSA SOARES, a fim de condenar a ré(u) VISAO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS OPTICOS LTDA - ME às seguintes obrigações:

I) de pagar:

a)13º salário indenizado (06/12)

Férias proporcionais (10/12)

1/3 sobre as férias

Saldo de Salário (05)

FGTS + 40%

Multa do art. 477 § 6º e 8º da CLT – Des. cl. 16ª CCT 2013.2014.

Multa Convencional - cláusula 38ª CCT 2013/2014 Cl. 6ª e 16ª

Honorários Advocatícios Assistenciais 10%

II) de fazer

liberação das guias do seguro-desemprego, sob pena de indenização equivalente.

Custas pelo(a) Reclamada no importe de R\$ 180,00 calculadas sobre o valor arbitrado provisoriamente à condenação de R\$ 9.000,00.

Intimem-se.

Prestação jurisdicional entregue.

Nada mais.

Palmas-TO, 06 de novembro de 2014

FRANCISCO RODRIGUES DE BARROS

Juiz do Trabalho

Intimação

Processo Nº RTSum-0002025-16.2014.5.10.0802

Relator FRANCISCO RODRIGUES DE BARROS
RECLAMANTE FERNANDO LUCAS ALVES DE ARAUJO
ADVOGADO ELISANDRA JUÇARA CARMELIN(OAB: 3412)
ADVOGADO MURILO BRAZ VIEIRA(OAB: 4863)
RECLAMADO VISAO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS OPTICOS LTDA - ME

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

2ª Vara do Trabalho de Palmas - TO

302 Norte Conjunto QI12 Alameda 2, Lote 1A, Plano Diretor Norte,
PALMAS - TO - CEP: 77006-338

e-mail: svt02.palmas@trt10.jus.br - Telefone: (63)
32241589

Atendimento ao público das 9 às 18 horas

PROCESSO Nº: **0002025-16.2014.5.10.0802**

PARTE AUTORA: **FERNANDO LUCAS ALVES DE ARAUJO**

PARTE RÉ: **VISAO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS**

OPTICOS LTDA - ME

TERMO DE CONCLUSÃO

Conclusão ao(à) Exmo(a). Juiz(a) do Trabalho feita pelo(a) servidor(a) DANIEL DE ABREU NOLETO, em 6 de novembro de 2014.

SENTENÇA

RELATÓRIO

Dispensado o relatório, nos termos da CLT, art. 852-I, caput.

FUNDAMENTAÇÃO

DA REVELIA

Embora regularmente citada, a parte Reclamada não compareceu

à audiência para apresentar contestação aos pedidos formulados pela obreira.

Assim, ela atraiu a revelia e a pena de confissão, que ora se declaram, para que se façam reputar processualmente verdadeiros os fatos articulados na inicial, que não contrariem as demais provas contidas nos autos.

Revel é a pessoa que, citada dos termos de uma ação, não apresenta contestação, fazendo presumir verdadeiros os fatos articulados pela parte contrária.

DOS EFEITOS DA REVELIA

Havendo confissão quanto à matéria fática, tenho por verdadeiras as alegações obreiras quanto às características do vínculo (função montador, salário: R\$ 892,80) período do vínculo 02/11/2013 a 01/08/2014, modalidade de dispensa (sem justa causa) e quanto às moras imputadas à Ré.

Por esse motivo, reconheço o vínculo empregatício e condeno a parte Ré nas seguintes obrigações:

13º salário indenizado (07/12)

Férias proporcionais (07/12)

1/3 sobre as férias

Salário do mês 07/2014

FGTS + 40%

Multa do art. 477 § 6º e 8º da CLT – Des. cl. 16ª CCT 2013.2014.

Multa Convencional - cláusula 38ª CCT 2013/2014 Cl. 6ª e 16ª

Multa art. 467, CLT

liberação das guias do seguro desemprego

devolução da CTPS obreira, devidamente anotada

Honorários Advocatícios Assistenciais 10%

GRATUIDADE DA JUSTIÇA

Defiro-a porque presentes os requisitos exigidos por lei (lei 1060/50).

PARÂMETROS DE LIQUIDAÇÃO

1) Incidirão contribuições previdenciais (INSS empregado, INSS empregador, INSS SAT e INSS Terceiros) sobre as verbas (abonos, adicionais de insalubridade/periculosidade, de transferência, noturno, comissões, 13º salário, gorjetas, gratificações, salário "in natura", horas extras, prêmios) ora reconhecidas, bem como sobre os salários de todo o período eventualmente reconhecido na fundamentação supra, sendo certo que não se pode atribuir à empresa, exclusivamente, o ônus do pagamento, até porque a lei não o fez, explicitando somente a responsabilidade da empresa no recolhimento e repasse ao órgão competente. Cálculos dos Descontos fiscais (IRRF), na forma da OJ 400 TST/SDI-I e da lei (incidente sobre abonos, adicionais de insalubridade/periculosidade, transferência, noturno, comissões, 13ºs salários, férias + 1/3, gorjetas, gratificações, salário "in natura", horas extras, participação nos lucros, prêmios), determinando-se à parte condenada a comprovação do recolhimento de ambos.

2) Os valores serão apurados e atualizados em liquidação de sentença, observados os termos e condições fixados na fundamentação e sofrerão acréscimo de correção monetária (L.6.899/81), observada a época própria (mês subsequente ao da prestação dos serviços e/ou vencimento das verbas rescisórias - CLT, art. 459; TST/Súm. 381 e SDI-I/OJ 302) e juros de mora (1% simples - L.8.177/91, art. 39, § 1º, incidentes sobre o valor principal corrigido – TST/Súm. 200) a contar da data de ajuizamento da ação (18/10/2014), tudo na forma da lei. Não incide correção monetária sobre eventual débito do trabalhador (TST/Súm. 187).

3) Será observada a evolução salarial do(a) Reclamante, durante a relação de emprego. Nos meses em que não houver recibo de

pagamento nos autos adotar-se-á o valor do mês imediatamente subsequente cujo recibo esteja juntado. As férias eventualmente deferidas serão calculadas observando-se a última remuneração (TST/ Súm. 7).

4) Na hipótese de haver condenação em horas extraordinárias, esta observará o nº de horas e dias efetivamente trabalhados (TST/Súm. 347), consoante controles de frequência já existentes nos autos, e, não os havendo, a média mensal de 25 dias (L.605/49), com acréscimo de 50%, consoante dispõe a CF/88, se não existir, no processo, convenções coletivas da categoria fixando percentual superior, caso em que se adotará o percentual nelas constantes (TST/Súm. 264). Adicional de 100% para os DSR's trabalhados. Não serão considerados como dias de trabalho aqueles de feriado nacional, salvo quando houver condenação específica a respeito. Serão consideradas extraordinárias as horas excedentes ao módulo hebdomadário constitucional (44).

5) Os valores principais apurados encontram limite nos valores constantes da petição inicial (CPC, arts. 128, 293 e 460) .

6) A fim de se coibir enriquecimento ilícito serão deduzidos os valores comprovadamente pagos sob idênticas rubricas, sendo considerados apenas aqueles documentos já existentes nos autos quando da prolação da sentença e de cunho trabalhista (TST/Súm. 18).

7) As multas aplicadas não ultrapassarão o valor do principal, nos termos do Código Civil, art. 412 (TST/SDI-I/OJ 54).

CONCLUSÃO

À luz de tais considerações, julgo **PROCEDENTES EM PARTE** os pedidos formulados por FERNANDO LUCAS ALVES DE ARAUJO, a fim de condenar a ré(u) VISAO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS OPTICOS LTDA - ME às seguintes obrigações:

I) de pagar:

13º salário indenizado (07/12)

Férias proporcionais (07/12)

1/3 sobre as férias

Salário do mês 07/2014

FGTS + 40%

Multa do art. 477 § 6º e 8º da CLT – Des. cl. 16ª CCT 2013.2014.

Multa Convencional - cláusula 38ª CCT 2013/2014 Cl. 6ª e 16ª

Multa art. 467, CLT

Honorários Advocatícios Assistenciais 10%

II) de fazer

liberação das guias do seguro-desemprego, sob pena de indenização equivalente devolução da CTPS obreira, devidamente anotada

Custas pelo(a) Reclamada no importe de R\$ 100,00 calculadas sobre o valor arbitrado provisoriamente à condenação de R\$ 5.000,00.

Intimem-se.

Prestação jurisdicional entregue.

Nada mais.

Palmas-TO, 06 de novembro de 2014

FRANCISCO RODRIGUES DE BARROS

Juiz do Trabalho

Intimação

Processo Nº RTOOrd-0002098-85.2014.5.10.0802

Relator

FRANCISCO RODRIGUES DE BARROS

RECLAMANTE

UEIDER MARTINS FERREIRA

ADVOGADO

SERGIO FONTANA(OAB: 701)

RECLAMADO

CENTRAIS ELETRICAS DO PARA S.A. - CELPA

RECLAMADO

CELTINS - Companhia de Energia Elétrica do Tocantins

TERMO DE CONCLUSÃO

Conclusão ao Exmo. Juiz(a) do Trabalho feita pelo servidor FERNANDES ANTONIO SILVA, no dia 06/11/2014.

DESPACHO

Vistos.

Vistos.

Processado o feito, expedidas as notificações das Reclamadas, o Reclamante emendou a inicial (id-8c91174).

Assim, ante a necessidade de intimação da parte contrária acerca do fato novo e a exiguidade do prazo, cancelo a audiência designada para 13/11/2014, redesignando-a para o dia 21/11/2014, às 10h5, mantendo-se as mesmas cominações. Intimem-se as Reclamadas, VIA POSTAL, para ciência da petição de id-8c91174, bem como da nova audiência inicial, ora redesignada.

Intime-se o Reclamante, por seu Procurador.

PALMAS-TO, 6 de novembro de 2014

Intimação

Processo Nº RTOOrd-0002198-40.2014.5.10.0802

Relator

FRANCISCO RODRIGUES DE BARROS

RECLAMANTE

FERNANDO FERNANDES DE MELO

ADVOGADO

JACY BRITO FARIA(OAB: 4279)

RECLAMADO

CRAF - COM. DISTRIBUICAO E TRANSPORTES DE ALIMENTOS LTDA

DESPACHO

Vistos.

Diga o autor, em cinco dias, em face de quem pretende reclamar, ante a divergência entre a petição e o cadastro, sob pena de arquivamento.

PALMAS-TO, 6 de novembro de 2014

Intimação

Processo Nº RTOOrd-0002931-40.2013.5.10.0802

Relator	FRANCISCO RODRIGUES DE BARROS
RECLAMANTE	SINDICATO DOS PROFISSIONAIS DA ENFERMAGEM DO ESTADO DO TOCANTINS
ADVOGADO	FLAVIO ALVES DO NASCIMENTO(OAB: 4610)
RECLAMANTE	JOEL RODRIGUES MILHOMEM
RECLAMADO	ESTADO DO TOCANTINS
RECLAMADO	PRO SAUDE - ASSOCIACAO BENEFICENTE DE ASSISTENCIA SOCIA
ADVOGADO	TASSO LUIZ PEREIRA DA SILVA(OAB: 178403)
ADVOGADO	Rodrigo Dourado Martins Belarmino(OAB: 4264)
ADVOGADO	MAURO JOSE RIBAS(OAB: 756)
ADVOGADO	REYNALDO POGGIO(OAB: 6004)

TERMO DE CONCLUSÃO

Conclusão ao Exmo. Juiz(a) do Trabalho feita pelo servidor
ODILON FREIRE SOARES FILHO, no dia 04/11/2014.

DESPACHO

Vistos.

Intime-se o autor para que se manifeste sobre os documentos apresentados pelos reclamado, em cinco dias, importando o silêncio em anuência.

PALMAS-TO, 4 de novembro de 2014.

Intimação

Processo Nº RTOOrd-0003032-77.2013.5.10.0802

Relator	REINALDO MARTINI
RECLAMANTE	LUZINETE COELHO LUZ DE OLIVEIRA
ADVOGADO	FLÁVIO SUARTE PASSOS(OAB: 2137)
RECLAMADO	INSPETORIA SAO JOAO BOSCO
ADVOGADO	BREINER RICARDO DINIZ RESENDE MACHADO(OAB: 84400)

TERMO DE CONCLUSÃO

Conclusão ao Exmo. Juiz(a) do Trabalho feita pelo servidor
FERNANDES ANTONIO SILVA, no dia 06/11/2014.

DESPACHO

Vistos.

Discute-se a reintegração da Reclamante em obediência aos comandos exarados na sentença.

De um lado, a Reclamante requer o cumprimento da determinação Judicial (id-380a837) e, do outro lado, a Reclamada refuta, ao argumento de que a reintegração já fora efetivada e que a Reclamante pleiteia incorrendo em má fé, juntando documentos. Como visto, os posicionamentos representam situações excludentes entre si a indicar que os atores processuais, mais especificamente que uma das partes não age com o zelo processual que se espera a justificar a movimentação da máquina judiciária, nos termos do art. 14, do CPC.

Do exposto, INTIME-SE a Reclamante, por meio do seu Procurador, para que tenha ciência da petição da Reclamada (id-f8c8b11) e documentos juntados, para que se manifeste, caso queira, no prazo de 5 (cinco) dias, após os quais, a controvérsia será apreciada pelo Juízo.

PALMAS-TO, 6 de novembro de 2014

Intimação

Processo Nº RTSum-0003446-12.2012.5.10.0802

Relator	REINALDO MARTINI
RECLAMANTE	ALDENEI RIBEIRO DA SILVA
ADVOGADO	Newton Cesar da Silva Lopes(OAB: 4516)
RECLAMADO	G. F ALVES - ME
RECLAMADO	LEILA MARIA LOPES DA SILVA
ADVOGADO	DIVNO CARDOSO(OAB: 804)

TERMO DE CONCLUSÃO

Conclusão ao Exmo. Juiz(a) do Trabalho feita pelo servidor
MONALISA SELMA MOTA DE QUEIROZ TEIXEIRA, no dia
06/11/2014.

DESPACHO

Vistos e examinados.

Intime-se o exequente, por seu procurador (DJ), para se manifestar, no prazo de 30 dias, acerca da certidão cartorial de ID e370f54, oportunidade em que deverá indicar meios para o prosseguimento do processo, sob pena de **SUSPENSÃO da execução pelo prazo de 12 meses**. Na hipótese de suspensão da execução, fica o(a) exequente desde já ciente de que poderá, a qualquer tempo, indicar os meios para o prosseguimento do feito. O transcurso do prazo de suspensão ocasionará o arquivamento **PROVISÓRIO** dos autos, observado o prazo de prescrição intercorrente.

PALMAS-TO, 6 de novembro de 2014.

1ª VARA DO TRABALHO DE ARAGUAÍNA-TO

Despacho

Despacho

Processo Nº RT-0000456-21.2012.5.10.0811

Reclamante	Raimundo Nonato dos Santos de Abreu
Advogado	KAROLLYNE DE SOUSA BRANDÃO(OAB: 8883/PI)
Reclamado	Solução Segurança e Vigilância Ltda
Reclamado	Sebastião Divino de Souza

"(...) Vistos.

À vista da certidão supra, intime-se o exequente, por seu procurador, para, no prazo de 30(trinta) dias, requerer o que entender de direito para prosseguimento da execução, sob pena de arquivamento provisório, desde já autorizado. Araguaína, 30 de outubro de 2014.

IDALIA ROSA DA SILVA Juiz(a) do Trabalho".

Despacho

Processo Nº RT-0000499-55.2012.5.10.0811

Reclamante	Carlos Alberto Machado Silva
Advogado	ANTONIO BATISTA ROCHA ROLINS(OAB: 4859-B/TO)
Reclamado	Solução Segurança e Vigilância Ltda
Reclamado	Sebastião Divino de Souza
Reclamado	Fabricio Leandro de Souza

"(...) Vistos.

À vista da certidão supra, intime-se o exequente, por seu procurador, para, no prazo de 10(dez) dias, informar o endereço correto dos sócios ou requerer o que entender de direito para prosseguimento da execução, sob pena de arquivamento provisório, desde já autorizado.

Araguaína, 30 de outubro de 2014.

IDALIA ROSA DA SILVA
Juiz(a) do Trabalho".

Despacho

Processo Nº RT-0000577-15.2013.5.10.0811

Reclamante	Domingos Neres Gomes dos Santos
Advogado	MANOEL MENDES FILHO(OAB: 960/TO)
Reclamado	J. S. F. Empreendimentos Florestais Ltda
Advogado	CLAYTON SILVA(OAB: 2126/TO)

"(...) istos.

Cumpra-se o despacho de fl. 273.

Esclareço ao exequente que a empresa executada foi regularmente citada conforme publicação de fl. 251(DEJT) . Deverá o exequente fornecer o endereço atual da reclamada e/ou indicar bens para penhora ou ainda requerer o que entender de direito , no prazo de 10 dias.

Decorrido o prazo "in albis", cumpra-se o item 5 do despacho de fl. 250 (CNE), vindo-me os autos conclusos. Araguaína, 18 de outubro de 2014.

IDALIA ROSA DA SILVA Juíza do Trabalho".

Despacho

Processo Nº RT-0001024-37.2012.5.10.0811

Reclamante	João Lopes da Silva
Advogado	ELZIR SANTOS SOUSA(OAB: 5115/TO)
Reclamado	Tocantins S. A. Artefatos Plasticos
Advogado	RAIMUNDO JOSÉ MARINHO NETO(OAB: 3723/TO)

"(...) Vistos,etc.

Nos termos da Lei n. 12.440/2011 e Resolução Administrativa nº 1.470 de 24.08.2011 do C.TST, determino à secretaria que proceda à inclusão do nome do(s) devedor(es), (Tocantins S. A. Artefatos Plasticos, CPF/CNPJ:02.789.206/0001-78) no BNDT, conforme a seguir:

(X) Positiva;

Após, cumpra-se o item 2 do despacho de fls. 88/89.

Intime-se/Publique-se.

Araguaína, 21 de outubro de 2014

IDÁLIA ROSA DA SILVA

Juíza do Trabalho Titular".

Despacho

Processo Nº RT-0092600-19.2009.5.10.0811

Processo Nº RT-00926/2009-811-10-00.6

Reclamante	Jangley Rengel Gomes Ferreira
Advogado	MARIENE COELHO E SILVA(OAB: 1175/TO)
Reclamado	Utilar Móveis E Eletrodomésticos LTDA (João Gonçalves)
Advogado	JOSINEILE PEDROZA MARINS(OAB: 4677/MA)
Reclamado	Distribuidora de Petroleo São Miguel Ltda - Posto São Miguel

Advogado JOSINEILE PEDROZA MARINS(OAB: 4677/MA)

"(...) Vistos, etc.

Tendo em vista a certidão supra, converto em penhora os valores bloqueados às fls. 366.

Intimem-se os executados, para, querendo, se manifestarem no prazo de 5 (cinco) dias, art. 884 CLT. Araguaína, 21 de outubro de 2014. IDÁLIA ROSA DA SILVA Juíza do Trabalho Titular".

Edital

Edital

Processo Nº RTOOrd-0000541-36.2014.5.10.0811

Relator	RAFAEL DE SOUZA CARNEIRO
RECLAMANTE	NEUMA ALVES RIBEIRO
ADVOGADO	LETICIA APARECIDA BARGA SANTOS BITTENCOURT(OAB: 2174)
ADVOGADO	KARINA PAULA BRUMATI DE FREITAS(OAB: 2663-A)
ADVOGADO	VALDIRENE MARIA RIBEIRO(OAB: 5615)
ADVOGADO	MARY ELLEN OLIVETI AGUIAR(OAB: 2387)
RECLAMADO	EDNAIDE OLIVEIRA CARDOSO - ME

P

PROCESSO Nº0000541-36.2014.5.10.0811 - AÇÃO

TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO (985)

AUTOR: NEUMA ALVES RIBEIRO

RÉU: EDNAIDE OLIVEIRA CARDOSO - ME

EDITAL DE INTIMAÇÃO - DESPACHO/DECISÃO

O(A) Juiz(a) da 1ª Vara do Trabalho de Araguaína - TO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, pelo presente Edital, fica INTIMADO(A) o RECLAMADO: EDNAIDE OLIVEIRA CARDOSO - ME para tomar ciência do(a) DESPACHO/DECISÃO/SENTENÇA proferido(a) nos autos e a seguir transcrito:

"(...) **III - DISPOSITIVO ANTE O EXPOSTO**, julgo **PROCEDENTES**

EM PARTE os pedidos formulados por **NEUMA ALVES RIBEIRO** para, nos termos e parâmetros da fundamentação supra, que fica fazendo parte integrante deste dispositivo, condenar a reclamada **EDNAIDE OLIVEIRA CARDOSO - ME**, nas obrigações e verbas deferidas na fundamentação supra. -Pagamento diferenças salariais e reflexos (verbas do pacto e rescisórias), por inobservância dos pisos da categoria profissional; saldo salarial de

16 dias; aviso prévio indenizado e projeção legal; férias vencidas do período 2013/2014 e proporcionais (6/12), ambas acrescidas de 1/3; 13º salário proporcional (7/12); depósitos e liberação do FGTS de todo período e incidência rescisória (prazo 48 horas do transito em julgado); anuênio; multa de 40% sobre todo o FGTS; multa dos artigos 467 e 477 da CLT; multa convencionada; indenização por dano moral. - retificação e anotação de baixa na CTPS obreira, sob pena de fazê-lo a Secretaria da Vara. Juros e correção monetária nos termos da Lei 8177/91, observadas as Súmulas 200, 381 e 439 do C.TST. A reclamada responderá pelos recolhimentos fiscais (IR) e previdenciários (quota parte do empregado e do empregador - art. 33, § 5º da Lei 8.212/91), estes últimos sobre as parcelas de adicional noturno, intervalo, diferenças salariais e saldo salarial, sob pena de execução de ofício na forma do § 3º do art. 114 da CRFB, observando-se o Provimento n. 3/2005, da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, a Lei 8541/92 e a Instrução Normativa nº 1.127 de 07/02/2011, da Receita Federal do Brasil. Custas, pela reclamada, no importe de R\$240,00, sobre o valor ora arbitrado à condenação de R\$12.000,00. Ciente a reclamante, na forma da súmula 197 do TST. Intime-se a reclamada, por oficial de justiça. ARAGUAÍNA, 17 de setembro de 2014. IDÁLIA ROSA DA SILVA Juíza do Trabalho"

O inteiro teor do aludido ato processual poderá ser obtido na Secretaria desta Vara do Trabalho, sita no endereço identificado no cabeçalho. E, para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho e afixado no local de costume, na sede desta Vara.

Assinado pelo(a) Servidor(a) da Secretaria da Vara, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

ARAGUAÍNA, 7 de novembro de 2014.

Notificação

Intimação

Processo Nº RTSum-0000071-05.2014.5.10.0811

Relator	IDALIA ROSA DA SILVA
RECLAMANTE	ALAN SOUSA BRANDAO ALVES
ADVOGADO	MARCIA REGINA FLORES(OAB: 604)
RECLAMADO	D & J COMERCIO DE ANTENAS LTDA - ME
RECLAMADO	MARIA APARECIDA DE FREITAS - ME
ADVOGADO	AUGUSTO DA SILVA BESERRA BRITO(OAB: 35946)

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

1ª Vara do Trabalho de Araguaína - TO

Avenida Presidente Castelo Branco, 1601, Setor Brasil,

ARAGUAÍNA - TO - CEP: 77824-360

e-mail: svt01.araguaina@trt10.jus.br - Telefone: (63)

34211588

Atendimento ao público das 9 às 18 horas

PROCESSO Nº: 0000071-05.2014.5.10.0811

PARTE AUTORA: ALAN SOUSA BRANDAO ALVES

PARTE RÉ: D & J COMERCIO DE ANTENAS LTDA - ME

e outros

SENTENÇA DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

A Reclamada **MARIA APARECIDA DE FREITAS – ME** opõe Embargos de Declaração em face r. sentença id 266d9df, apontando suposta omissão do julgado, consoante razões expostas na petição id fa1e169.

Verificando o Juízo que não haverá modificação da decisão, deixa-se de abrir vistas à parte contrária, nos termos do §2º, art. 897-A, da CLT.

É o relatório.

DECIDE-SE

Conheço, uma vez que tempestivos.

Alega a Embargante que o Juízo não teria apreciado o pedido de concessão do benefício da justiça gratuita.

Pois bem. A omissão apontada assim não se caracteriza, uma vez que o juízo já se manifestou expressamente acerca do tema, no tópico “**DA CONFISSÃO FICTA DAS RECLAMADAS**”, nos seguintes termos: “Indeferem-se os benefícios da Justiça Gratuita para as reclamadas, vez que não demonstrada a precariedade financeira das empresas”.

É válido reforçar que, na hipótese de inconformismo com o julgamento, mormente no que se refere à má aplicação do direito ou a má apreciação das provas, a lei processual pátria confere às partes os meios adequados que viabilizam o reexame da lide e possível reforma do julgado, ou seja, por meio de Recurso Ordinário, e não pela via estreita dos Embargos de Declaração.

Pelo exposto, conheço dos embargos de declaração opostos, para,

no mérito, rejeitá-los, conforme razões acima expostas.

ARAGUAÍNA/TO, 5 de novembro de 2014.

IDÁLIA ROSA DA SILVA

Juíza do Trabalho Titular

Intimação**Processo Nº RTSum-0000072-87.2014.5.10.0811**

Relator	IDALIA ROSA DA SILVA
RECLAMANTE	N. S. D. S.
ADVOGADO	MARCIA REGINA FLORES(OAB: 604)
RECLAMADO	MARIA APARECIDA DE FREITAS - ME
ADVOGADO	AUGUSTO DA SILVA BESERRA BRITO(OAB: 35946)
RECLAMADO	D & J COMERCIO DE ANTENAS LTDA - ME

PODER JUDICIÁRIO**JUSTIÇA DO TRABALHO****1ª Vara do Trabalho de Araguaína - TO**

Avenida Presidente Castelo Branco, 1601, Setor Brasil,

ARAGUAÍNA - TO - CEP: 77824-360

e-mail: svt01.araguaina@trt10.jus.br - Telefone: (63)

34211588

Atendimento ao público das 9 às 18 horas

PROCESSO Nº: 0000072-87.2014.5.10.0811

PARTE AUTORA: N. S. D. S.

PARTE RÉ: D & J COMERCIO DE ANTENAS LTDA - ME

e outros

SENTENÇA DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

A Reclamada **MARIA APARECIDA DE FREITAS – ME** opõe Embargos de Declaração em face r. sentença id 9f1dd1d apontando suposta omissão do julgado, consoante razões expostas na petição id 5dbecd0.

Verificando o Juízo que não haverá modificação da decisão, deixa-se de abrir vistas à parte contrária, nos termos do §2º, art. 897-A, da CLT.

É o relatório.

DECIDE-SE

Conheço, uma vez que tempestivos.

Alega a Embargante que o Juízo não teria apreciado o pedido de concessão do benefício da justiça gratuita.

Pois bem. A omissão apontada assim não se caracteriza, uma vez que o juízo já se manifestou expressamente acerca do tema, no tópico **"DA CONFISSÃO FICTA DAS RECLAMADAS"**, nos seguintes termos: "Indeferem-se os benefícios da Justiça Gratuita para as reclamadas, vez que não demonstrada a precariedade financeira das empresas".

É válido reforçar que, na hipótese de inconformismo com o julgamento, mormente no que se refere à má aplicação do direito ou a má apreciação das provas, a lei processual pátria confere às partes os meios adequados que viabilizam o reexame da lide e possível reforma do julgado, ou seja, por meio de Recurso Ordinário, e não pela via estreita dos Embargos de Declaração.

Pelo exposto, conheço dos embargos de declaração opostos, para, no mérito, rejeitá-los, conforme razões acima expostas.

ARAGUAÍNA/TO, 5 de novembro de 2014.

IDÁLIA ROSA DA SILVA

Juíza do Trabalho Titular

Intimação

Processo Nº RTSum-0000075-42.2014.5.10.0811

Relator	IDALIA ROSA DA SILVA
RECLAMANTE	JONATA DE SOUSA LIMA
ADVOGADO	MARCIA REGINA FLORES(OAB: 604)
RECLAMADO	MARIA APARECIDA DE FREITAS - ME
ADVOGADO	AUGUSTO DA SILVA BESERRA BRITO(OAB: 35946)
RECLAMADO	D & J COMERCIO DE ANTENAS LTDA - ME

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

1ª Vara do Trabalho de Araguaína - TO

Avenida Presidente Castelo Branco, 1601, Setor Brasil,

ARAGUAÍNA - TO - CEP: 77824-360

e-mail: svt01.araguaina@trt10.jus.br - Telefone: (63)

34211588

Atendimento ao público das 9 às 18 horas

PROCESSO Nº: 0000075-42.2014.5.10.0811

PARTE AUTORA: JONATA DE SOUSA LIMA

PARTE RÉ: D & J COMERCIO DE ANTENAS LTDA - ME

e outros

SENTENÇA DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

A Reclamada **MARIA APARECIDA DE FREITAS – ME** opõe Embargos de Declaração em face r. sentença id a1589c6 apontando suposta omissão do julgado, consoante razões expostas na petição id 647ed0b.

Verificando o Juízo que não haverá modificação da decisão, deixa-se de abrir vistas à parte contrária, nos termos do §2º, art. 897-A, da CLT.

É o relatório.

DECIDE-SE

Conheço, uma vez que tempestivos.

Alega a Embargante que o Juízo não teria apreciado o pedido de concessão do benefício da justiça gratuita.

Pois bem. A omissão apontada assim não se caracteriza, uma vez que o juízo já se manifestou expressamente acerca do tema, no tópico **"DA CONFISSÃO FICTA DAS RECLAMADAS"**, nos seguintes termos: "Indeferem-se os benefícios da Justiça Gratuita para as reclamadas, vez que não demonstrada a precariedade financeira das empresas".

É válido reforçar que, na hipótese de inconformismo com o julgamento, mormente no que se refere à má aplicação do direito ou a má apreciação das provas, a lei processual pátria confere às partes os meios adequados que viabilizam o reexame da lide e possível reforma do julgado, ou seja, por meio de Recurso Ordinário, e não pela via estreita dos Embargos de Declaração.

Pelo exposto, conheço dos embargos de declaração opostos, para, no mérito, rejeitá-los, conforme razões acima expostas.

ARAGUAÍNA/TO, 5 de novembro de 2014.

IDÁLIA ROSA DA SILVA

Juíza do Trabalho Titular

Intimação

Processo Nº RTOOrd-0000289-33.2014.5.10.0811

Relator	RAFAEL DE SOUZA CARNEIRO
RECLAMANTE	JOSE NASCIMENTO DE SOUSA
ADVOGADO	MARCOS AURELIO BARROS AYRES(OAB: 3691)
ADVOGADO	WILIAM CARLOS DE SOUSA(OAB: 5464)
RECLAMADO	TRANS KOTHE TRANSPORTES RODOVIARIOS S/A
ADVOGADO	MICHELINE RODRIGUES NOLASCO MARQUES(OAB: 2265)
ADVOGADO	ALEXANDRE GARCIA MARQUES(OAB: 1874)
ADVOGADO	VIVIANE MENDES BRAGA(OAB: 2264)

TERMO DE CONCLUSÃO

Conclusão ao Exmo. Juiz do Trabalho feita pela servidora
ADRIANA PEREIRA DA COSTA, no dia 05/11/2014.

DESPACHO

Vistos.

Considerando o disposto no art. 23, XVII, do Provimento Geral Consolidado, intime-se o exequente, para, no prazo de cinco dias, comparecer na Secretaria desta Vara para ratificar o acordo de Id d7d5fbf ou encaminhar declaração original, com firma reconhecida em cartório, do referido instrumento.

ARAGUAÍNA-TO, 5 de novembro de 2014.

Intimação

Processo Nº RTOOrd-0000321-38.2014.5.10.0811

Relator	IDALIA ROSA DA SILVA
RECLAMANTE	MARTHUS STALIN ALVES SOUSA
ADVOGADO	MARIENE COELHO E SILVA(OAB: 1175)
RECLAMADO	COOPERATIVA CENTRO BRASILEIRA DE ECONOMIA E CREDITO MUTUO DOS PROFISSIONAIS DA SAUDE LTDA
ADVOGADO	RODNEI VIEIRA LASMAR(OAB: 19114)

Nos termos do Art. 162, §4º, do CPC c/c art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste Regional e orientação do Juízo do Trabalho, o processo terá a seguinte movimentação:

"INTIMAÇÃO DO RECLAMANTE PARA APRESENTAR CONTRARRAZÕES AO RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELA RECLAMADA. PRAZO LEGAL."

ARAGUAÍNA-TO, 6 de novembro de 2014.

Intimação

Processo Nº RTOOrd-0000422-75.2014.5.10.0811

Relator	RAFAEL DE SOUZA CARNEIRO
RECLAMANTE	JOSE LUIS SILVA LIMA
ADVOGADO	Iury Mansini Precinotte Alves Marson(OAB: 4635)
RECLAMADO	Fazenda Primavera II (Antiga Faz. Canivete)
ADVOGADO	LUIS GUSTAVO SILVA CARVALHO(OAB: 10276)

Nos termos do Art. 162, §4º, do CPC c/c art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste Regional e orientação do Juízo do Trabalho, o processo terá a seguinte movimentação:

"INTIMAÇÃO DAS PARTES ACERCA DO AGENDAMENTO DA PERÍCIA TÉCNICA PARA O DIA 18/11/2014, ÀS 15 HORAS, NA FAZENDA PRIMAVERA II, CONFORME INDICADO PELO

PERITO NA PETIÇÃO ID b4eb38c."

ARAGUAÍNA-TO, 7 de novembro de 2014.

Intimação

Processo Nº RTOOrd-0000422-75.2014.5.10.0811

Relator	RAFAEL DE SOUZA CARNEIRO
RECLAMANTE	JOSE LUIS SILVA LIMA
ADVOGADO	Iury Mansini Precinotte Alves Marson(OAB: 4635)
RECLAMADO	Fazenda Primavera II (Antiga Faz. Canivete)
ADVOGADO	LUIS GUSTAVO SILVA CARVALHO(OAB: 10276)

Nos termos do Art. 162, §4º, do CPC c/c art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste Regional e orientação do Juízo do Trabalho, o processo terá a seguinte movimentação:

"INTIMAÇÃO DAS PARTES ACERCA DO AGENDAMENTO DA PERÍCIA TÉCNICA PARA O DIA 18/11/2014, ÀS 15 HORAS, NA FAZENDA PRIMAVERA II, CONFORME INDICADO PELO PERITO NA PETIÇÃO ID b4eb38c."

ARAGUAÍNA-TO, 7 de novembro de 2014.

Intimação

Processo Nº RTOOrd-0000609-83.2014.5.10.0811

Relator	RAFAEL DE SOUZA CARNEIRO
RECLAMANTE	WILSON JOSE DEUNGARO
ADVOGADO	RANIELE MARIA OLIVEIRA DA SILVA E DUTRA(OAB: 11757)
RECLAMADO	TRANS KOTHE TRANSPORTES RODOVIARIOS S/A
ADVOGADO	VIVIANE MENDES BRAGA(OAB: 2264)
ADVOGADO	ALEXANDRE GARCIA MARQUES(OAB: 1874)
ADVOGADO	MICHELINE RODRIGUES NOLASCO MARQUES(OAB: 2265)

Nos termos do Art. 162, §4º, do CPC c/c art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste Regional e orientação do Juízo do Trabalho, o processo terá a seguinte movimentação:

"Intimação das partes acerca do agendamento da perícia técnica para o dia 17/11/2014, às 10h30min, a ser realizada na sede da Trans Kothe Transportes Rodoviários S/A., localizada na Av. Bernardo Sayão, nº 650, Chácara 231-A, Araguaína-TO."

ARAGUAÍNA-TO, 7 de novembro de 2014.

Intimação

Processo Nº RTOOrd-0000609-83.2014.5.10.0811

Relator	RAFAEL DE SOUZA CARNEIRO
RECLAMANTE	WILSON JOSE DEUNGARO
ADVOGADO	RANIELE MARIA OLIVEIRA DA SILVA E DUTRA(OAB: 11757)
RECLAMADO	TRANS KOTHE TRANSPORTES RODOVIARIOS S/A
ADVOGADO	VIVIANE MENDES BRAGA(OAB: 2264)
ADVOGADO	ALEXANDRE GARCIA MARQUES(OAB: 1874)
ADVOGADO	MICHELINE RODRIGUES NOLASCO MARQUES(OAB: 2265)

Nos termos do Art. 162, §4º, do CPC c/c art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste Regional e orientação do Juízo do Trabalho, o processo terá a seguinte movimentação:

"Intimação das partes acerca do agendamento da perícia técnica para o dia 17/11/2014, às 10h30min, a ser realizada na sede da Trans Kothe Transportes Rodoviários S/A., localizada na Av. Bernardo Sayão, nº 650, Chácara 231-A, Araguaína-TO."

ARAGUAÍNA-TO, 7 de novembro de 2014.

Intimação

Processo Nº RTOOrd-0000700-76.2014.5.10.0811

Relator	IDALIA ROSA DA SILVA
RECLAMANTE	DEIDE PAULA DA SILVA ARAUJO
ADVOGADO	RANIELE MARIA OLIVEIRA DA SILVA E DUTRA(OAB: 11757)
RECLAMADO	ORDEM NAZARENA
ADVOGADO	VICTOR GUTIERES FERREIRA MILHOMEM(OAB: 4929)

Nos termos do Art. 162, §4º, do CPC c/c art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste Regional e orientação do Juízo do Trabalho, o processo terá a seguinte movimentação:

"INTIMAÇÃO DA RECLAMANTE PARA APRESENTAR CONTRARRAZÕES AO RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELA RECLAMADA. PRAZO LEGAL."

ARAGUAÍNA-TO, 6 de novembro de 2014.

Intimação

Processo Nº RTSum-0001067-03.2014.5.10.0811

Relator	IDALIA ROSA DA SILVA
RECLAMANTE	ROSIMAR CARDOSO DOS SANTOS
ADVOGADO	MARIENE COELHO E SILVA(OAB: 1175)
RECLAMADO	Daniel Carlos Nunes

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

1ª Vara do Trabalho de Araguaína - TO

Avenida Presidente Castelo Branco, 1601, Setor Brasil,
ARAGUAÍNA - TO - CEP: 77824-360

e-mail: svt01.araguaina@trt10.jus.br - Telefone:
(63) 34211588

Atendimento ao público das 9 às 18 horas

PROCESSO Nº 0001067-03.2014.5.10.0811

CLASSE: AÇÃO TRABALHISTA - RITO SUMARÍSSIMO (1125)

RECLAMANTE:ROSIMAR CARDOSO DOS SANTOS

RECLAMADO: Daniel Carlos Nunes

CERTIDÃO - TRIAGEM INICIAL

Certifico que, nesta data, procedi à conferência dos dados cadastrais (nomes e endereços das partes), adequação ao rito e representação, constantes da petição inicial, estando todos em conformidade com as informações lançadas no sistema.
JOSE ROBERTO BARBOSA DOS SANTOS, em 7 de novembro de 2014.

DESIGNAÇÃO DE AUDIÊNCIA

Nos termos do Art. 162, §4º, do CPC c/c art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste Regional e orientação do Juízo do Trabalho, a Secretaria da Vara tomará a seguinte providência:

a) Designação da audiência INICIAL para o dia

24/11/2014 às 14h25min.

b) Intime-se o(a) reclamante por seu procurador, via

DEJT.

c) Notifique-se o(a) reclamado(a), via mandado.

A audiência será INICIAL para recebimento da defesa. A audiência em prosseguimento, de Instrução, será designada posteriormente. As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT. Em cumprimento à Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT(inscrição junto ao INSS).

Araguaína/TO, 7 de novembro de 2014

Intimação

Processo Nº RTSum-0001102-60.2014.5.10.0811

RECLAMANTE	JOSE FILHO RODRIGUES MONTEIRO
ADVOGADO	ORLANDO RODRIGUES PINTO(OAB: 11294)
RECLAMADO	ATALAIA SERVICOS DE LIMPEZA LTDA - ME

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

1ª Vara do Trabalho de Araguaína - TO

Avenida Presidente Castelo Branco, 1601, Setor Brasil,
ARAGUAÍNA - TO - CEP: 77824-360

e-mail: svt01.araguaina@trt10.jus.br - Telefone:
(63) 34211588

Atendimento ao público das 9 às 18 horas

PROCESSO Nº 0001102-60.2014.5.10.0811

CLASSE: AÇÃO TRABALHISTA - RITO SUMARÍSSIMO (1125)

RECLAMANTE:JOSE FILHO RODRIGUES MONTEIRO

RECLAMADO: ATALAIA SERVICOS DE LIMPEZA LTDA - ME

CERTIDÃO - TRIAGEM INICIAL

Certifico que, nesta data, procedi à conferência dos dados cadastrais (nomes e endereços das partes), adequação ao rito e representação, constantes da petição inicial, estando todos em conformidade com as informações lançadas no sistema.
JOSE ROBERTO BARBOSA DOS SANTOS, em 7 de novembro de 2014.

DESIGNAÇÃO DE AUDIÊNCIA

Nos termos do Art. 162, §4º, do CPC c/c art. 23 do Provimento

Geral Consolidado deste Regional e orientação do Juízo do Trabalho, a Secretaria da Vara tomará a seguinte providência:

a) Designação da audiência INICIAL para o dia

24/11/2014 às 14h15min.

b) Intime-se o(a) reclamante por seu procurador, via

DEJT.

c) Notifique-se o(a) reclamado(a), via postal.

A audiência será INICIAL para recebimento da

defesa. A audiência em prosseguimento, de Instrução, será designada posteriormente. As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT. Em cumprimento à Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT(inscrição junto ao INSS).

Araguaína/TO, 7 de novembro de 2014

Intimação

Processo Nº RTOOrd-0001107-82.2014.5.10.0811

RECLAMANTE	ONEIDE SILVA CONCEICAO
ADVOGADO	Arcedino Concesso Pereira Filho(OAB: 5037)
RECLAMADO	BANCO DA AMAZONIA SA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

1ª Vara do Trabalho de Araguaína - TO

Avenida Presidente Castelo Branco, 1601, Setor Brasil,

ARAGUAÍNA - TO - CEP: 77824-360

e-mail: svt01.araguaina@trt10.jus.br - Telefone:

(63) 34211588

Atendimento ao público das 9 às 18 horas

PROCESSO Nº 0001107-82.2014.5.10.0811

CLASSE: AÇÃO TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO (985)

RECLAMANTE: ONEIDE SILVA CONCEICAO

RECLAMADO: BANCO DA AMAZONIA SA

CERTIDÃO - TRIAGEM INICIAL

Certifico que, nesta data, procedi à conferência dos dados cadastrais (nomes e endereços das partes), adequação ao rito e representação, constantes da petição inicial, estando todos em conformidade com as informações lançadas no sistema.

JOSE ROBERTO BARBOSA DOS SANTOS, em 7 de novembro de 2014.

DESIGNAÇÃO DE AUDIÊNCIA

Nos termos do Art. 162, §4º, do CPC c/c art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste Regional e orientação do Juízo do Trabalho, a Secretaria da Vara tomará a seguinte providência:

a) Designação da audiência INICIAL para o dia

24/11/2014 às 14h20min.

b) Intime-se o(a) reclamante por seu procurador, via

DEJT.

c) Notifique-se o(a) reclamado(a), via postal.

A audiência será INICIAL para recebimento da

defesa. A audiência em prosseguimento, de Instrução, será designada posteriormente. As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT. Em cumprimento à Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT(inscrição junto ao INSS).

Araguaína/TO, 7 de novembro de 2014

Intimação

Processo Nº RTOOrd-0001108-67.2014.5.10.0811

RECLAMANTE	DINALVA LONGUINHO DA SILVA
ADVOGADO	MARCIA REGINA FLORES(OAB: 604)
RECLAMADO	Minerva SA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

1ª Vara do Trabalho de Araguaína - TO

Avenida Presidente Castelo Branco, 1601, Setor Brasil,

ARAGUAÍNA - TO - CEP: 77824-360

e-mail: svt01.araguaina@trt10.jus.br - Telefone:

(63) 34211588

Atendimento ao público das 9 às 18 horas

PROCESSO Nº 0001108-67.2014.5.10.0811

CLASSE: AÇÃO TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO (985)

RECLAMANTE: DINALVA LONGUINHO DA SILVA

RECLAMADO: Minerva SA

CERTIDÃO - TRIAGEM INICIAL

Certifico que, nesta data, procedi à conferência dos dados cadastrais (nomes e endereços das partes), adequação ao rito e representação, constantes da petição inicial, estando todos em conformidade com as informações lançadas no sistema.

JOSE ROBERTO BARBOSA DOS SANTOS, em 7 de novembro de 2014.

DESIGNAÇÃO DE AUDIÊNCIA

Nos termos do Art. 162, §4º, do CPC c/c art. 23 do Provimento

Geral Consolidado deste Regional e orientação do Juízo do

Trabalho, a Secretaria da Vara tomará a seguinte providência:

a) Designação da audiência INICIAL para o dia

19/11/2014 às 14h20min.

b) Intime-se o(a) reclamante por seu procurador, via

DEJT.

c) Notifique-se o(a) reclamado(a), via mandado.

A audiência será INICIAL para recebimento da

defesa. A audiência em prosseguimento, de Instrução, será

designada posteriormente. As partes deverão comparecer sob pena

de aplicação do artigo 844 da CLT. Em cumprimento à

Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça

do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua

CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT(inscrição junto ao

INSS).

Araguaína/TO, 7 de novembro de 2014

Intimação

Processo Nº RTSum-0001358-37.2013.5.10.0811

Relator	RAFAEL DE SOUZA CARNEIRO
RECLAMANTE	FERNANDO ALVES DOS SANTOS
ADVOGADO	ELZIR SANTOS SOUSA(OAB: 5115)
RECLAMADO	SANTA IZABEL ALIMENTOS LTDA
ADVOGADO	MICHELINE RODRIGUES NOLASCO MARQUES(OAB: 2265)
ADVOGADO	VIVIANE MENDES BRAGA(OAB: 2264)
ADVOGADO	ALEXANDRE GARCIA MARQUES(OAB: 1874)

Nos termos do Art. 162, §4º, do CPC c/c art. 23 do Provimento

Geral Consolidado deste Regional e orientação do Juízo do

Trabalho, o processo terá a seguinte movimentação:

"Intimação das partes acerca do agendamento da perícia técnica para o dia 17/11/2014, às 14h30min, a ser realizada na sede da Santa Izabel Alimentos Ltda, localizada na Rodovia TO-424, Km 03, S/N 1, AC Gleba Boa Esperança, Zona Rural do Município de Babaçulândia-TO."

ARAGUAÍNA-TO, 7 de novembro de 2014.

Intimação

Processo Nº RTSum-0001358-37.2013.5.10.0811

Relator	RAFAEL DE SOUZA CARNEIRO
RECLAMANTE	FERNANDO ALVES DOS SANTOS
ADVOGADO	ELZIR SANTOS SOUSA(OAB: 5115)
RECLAMADO	SANTA IZABEL ALIMENTOS LTDA
ADVOGADO	MICHELINE RODRIGUES NOLASCO MARQUES(OAB: 2265)
ADVOGADO	VIVIANE MENDES BRAGA(OAB: 2264)
ADVOGADO	ALEXANDRE GARCIA MARQUES(OAB: 1874)

Nos termos do Art. 162, §4º, do CPC c/c art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste Regional e orientação do Juízo do Trabalho, o processo terá a seguinte movimentação:

"Intimação das partes acerca do agendamento da perícia técnica para o dia 17/11/2014, às 14h30min, a ser realizada na sede da Santa Izabel Alimentos Ltda, localizada na Rodovia TO-424, Km 03, S/N 1, AC Gleba Boa Esperança, Zona Rural do Município de Babaçulândia-TO."

ARAGUAÍNA-TO, 7 de novembro de 2014.

2ª VARA DO TRABALHO DE ARAGUAÍNA-TO**Despacho****Despacho**

Processo Nº RT-0000367-92.2012.5.10.0812

Reclamante	Wagner Wantuy de Barros Alves
Advogado	MARIENE COELHO E SILVA(OAB: 1175/TO)
Reclamado	Valdivino de Jesus Santos
Advogado	PAULO ROBERTO VIEIRA NEGRÃO(OAB: 2132-B/TO)
Reclamado	Valdivino de Jesus Santos

Despacho de fl. 58: "Vistos.

Ante os termos da certidão supra e tendo em vista que o juízo utilizou, sem sucesso, todos os meios ao seu alcance no intuito de localizar bens dos executados, passíveis de penhora, intime-se o exequente para, no prazo de 30 dias, indicar meios que possibilitem o prosseguimento da execução.

No silêncio, arquivem-se os autos provisoriamente.

Publique-se.

Araguaína, 6 de novembro de 2014

TAMARA GIL KEMP

Juiz(a) do Trabalho"

Despacho

Processo Nº RT-0000734-82.2013.5.10.0812

Reclamante	Carlos Antonio Patricio Pessoa
Advogado	ANTONIO BATISTA ROCHA ROLINS(OAB: 4859/TO)

Reclamado Joaquim Mota da Cruz - Vidraçaria Nacional
Advogado EUNICE FERREIRA DE SOUSA KUHN(OAB: 529/TO)

ADVOGADO ELI GOMES DA SILVA FILHO(OAB: 2796)
RECLAMADO LINDALVA DE TAL
ADVOGADO ELI GOMES DA SILVA FILHO(OAB: 2796)

Despacho de fl. 277: "Vistos.

O depósito de fl. 276 garante integralmente a execução. Assim, defiro o pedido da executada, formulado à fl. 275, e determino a expedição de alvará judicial em seu favor, para liberação de todo o numerário existente no depósito recursal de fl. 178.

Expeça-se a RPH determinada na coisa julgada (fls. 162/163), deduzindo-se do crédito do perito a parcela objeto da antecipação de fl. 167, encaminhando a ordem à Secretaria-Geral Judiciária via malote digital.

Intimem-se as partes para os fins do art. 884 da CLT.

Decorrido o prazo recursal expeça-se alvará para liberação do crédito do exequente e recolhimento dos valores indicados à fl. 238. Publique-se no DEJT.

Araguaína, 7 de novembro de 2014.

TAMARA GIL KEMP - Juiz(a) do Trabalho"

Despacho

Processo Nº RT-0001433-10.2012.5.10.0812

Reclamante Josivaldo Alves da Silva
Advogado MARIA EURIPA TIMÓTEO(OAB: 1263/TO)
Reclamado Santa Izabel Alimentos Ltda
Advogado MICHELINE RODRIGUES NOLASCO MARQUES(OAB: 2265/TO)
Reclamado Tocantins Agro Avícola
Advogado ALEXANDRE GARCIA MARQUES(OAB: 1874/TO)

Faço, nesta data, os presentes autos conclusos ao(à) Sr(a). Juiz(a) do Trabalho desta Vara.

Araguaína, 03 DE NOVEMBRO DE 2014.

Técnico Especializado - MARIA CREUZA SOUTO LEITE

DESPACHO

Vistos os autos.

1. Torno sem efeito a certidão de fl. 369, em relação ao prazo da 1ª reclamada para interposição de Recurso Ordinário.
 2. Preenchidos os pressupostos de admissibilidade, recebo o Recurso Ordinário interposto pela primeira reclamada (fl. 370/397).
 3. Intimem-se o reclamante e segunda reclamada, por seus procuradores, via DEJT, para, querendo, contra-minutar no prazo legal.
 4. Com a manifestação ou transcorrido o prazo de lei, subam os autos ao Eg. TRT 10ª Região, com nossas homenagens, observadas as cautelas de praxe.
- Araguaína, 03 de novembro de 2014 - 2ª feira.

Juiz do Trabalho LEADOR MACHADO

Notificação

Intimação

Processo Nº RTOOrd-0000684-22.2014.5.10.0812

RECLAMANTE MARLENE SILVA LIMA
ADVOGADO RONAN PINHO NUNES GARCIA(OAB: 1956)
ADVOGADO JUSTINIANO DE MELLO SILVA(OAB: 6121)
RECLAMADO DELBA MARIA GOMES DA LUZ
ADVOGADO ELI GOMES DA SILVA FILHO(OAB: 2796)
RECLAMADO BRUNA GOMES DA LUZ

PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA DO TRABALHO

2ª Vara do Trabalho de Araguaína - TO

Avenida Presidente Castelo Branco, 1601, Setor Brasil,

ARAGUAÍNA - TO - CEP: 77824-360

e-mail: svt02.araguaina@trt10.jus.br - Telefone: (63) 34211588

Atendimento ao público das 9 às 18 horas

PROCESSO Nº 0000684-22.2014.5.10.0812 - AÇÃO

TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO (985)

AUTOR: MARLENE SILVA LIMA

RÉU: DELBA MARIA GOMES DA LUZ e outros (2)

DATA E HORA DA AUDIÊNCIA:

DESTINATÁRIO: ELI GOMES DA SILVA FILHO

INTIMAÇÃO

Fica Vossa Senhoria INTIMADO(A) para tomar ciência do Ato de Id 6331611:

"ATO ORDINATÓRIO Nos termos do Art. 162, §4º, do CPC c/c art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste Regional e orientação do Juízo do Trabalho, o processo terá a seguinte movimentação: "Intimação da reclamada acerca da petição do reclamante de Id 0f6e62f, informando a alteração da conta bancária para depósito das parcelas do acordo homologado na ata de Id 861e5f7." ARAGUAÍNA-TO, 7 de novembro de 2014"

Em caso de dúvidas a parte poderá consultar a Portaria PRE/SGJUD Nº 1/2012, do TRT 10ª Região. <http://www.trt10.jus.br>.

Assinado pelo Servidor da 2ª Vara do Trabalho de Araguaína - TO, de ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

ARAGUAÍNA-TO, 7 de novembro de 2014 13:43:24.

VARA DO TRABALHO DE GUARAÍ-TO

Edital

Edital

Processo Nº RTOOrd-0000182-33.2014.5.10.0861

Relator SILVIA MARIOZI DOS SANTOS
RECLAMANTE ANTONIO JANES DA SILVA

ADVOGADO JUAREZ FERREIRA(OAB: 3405)
RECLAMADO OCTA ENERGIA LTDA - ME
RECLAMADO LINHA VERDE TRANSMISSORA DE ENERGIA S.A.
ADVOGADO MARCUS CESAR PINHEIRO TORRES(OAB: 29464)

P

PROCESSO Nº0000182-33.2014.5.10.0861 - AÇÃO

TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO (985)

AUTOR: ANTONIO JANES DA SILVA

RÉU: OCTA ENERGIA LTDA - ME e outros

EDITAL DE

INTIMAÇÃO - DESPACHO/DECISÃO

O(A) Juiz(a) da Vara do Trabalho de Guaraí - TO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, pelo presente Edital, fica INTIMADO(A) o RECLAMADO: OCTA ENERGIA LTDA - ME, para tomar ciência do(a) DESPACHO/DECISÃO/SENTENÇA proferido(a) nos autos e a seguir transcrito:

" Vistos.

Ante o teor da certidão supra, tenho por quitada a execução, pelo que extingo o feito, nos termos do art. 794, I do CPC.

Deixo de intimar a União, com fulcro na Portaria/MF nº 435/2011, Ofício nº 326/2011/GAB/PF-TO/PGF/AGU e Recomendação n.º 3/2011/TRT10.

Publique-se.

Intime-se o Reclamante e a 2ª Reclamada, via DEJT, e a 1ª Reclamada, pela via postal .

Decorrido o prazo legal, remetam-se os autos ao arquivo, em DEFINITIVO, com as baixas necessárias.

Faculto ao Reclamante a extração de cópia do recolhimento previdenciário e fiscal, importantes para fim de comprovação perante o INSS e a Receita Federal do Brasil.

Guaraí-TO, 29 de setembro de 2014".

O inteiro teor do aludido ato processual poderá ser obtido na Secretaria desta Vara do Trabalho, sita no endereço identificado no cabeçalho. E, para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no

Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho e afixado no local de costume, na sede desta Vara.

Assinado pelo(a) Servidor(a) da Secretaria da Vara, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

GUARAÍ, 7 de novembro de 2014.

Notificação

Intimação

Processo Nº RTSum-0000349-50.2014.5.10.0861

Relator	SILVIA MARIOZI DOS SANTOS
RECLAMANTE	ELISMAR BRITO DA SILVA
ADVOGADO	RONAN DA CRUZ ROCHA(OAB: 5431)
RECLAMADO	ALIANCA AGRICOLA DO CERRADO S.A.
ADVOGADO	FERNANDO RODRIGUES DIAS(OAB: 277887)

PODER

JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

INTIMAÇÃO

Fica Vossa Senhoria INTIMADO(A) do despacho/decisão/ato abaixo transcrito:

"Vistos. Ante o pagamento realizado, desbloqueiem-se os valores eventualmente bloqueados na ordem de Bacenjud de Id-0efc615. Em que pese o pagamento ter sido realizado dia 17/10/2014, a executada só comprovou nos autos na presente data. Dessa forma, esclareço à executada a importância de obedecer aos comandos judiciais e comprová-los no prazo legal, a fim de evitar embaraços às suas operações diárias. Ato contínuo, intime-se o exequente, por seu advogado, para, querendo, manifestar-se para os fins do art. 884 da CLT. GUARAÍ-TO, 4 de novembro de 2014".

Assinado pelo Servidor da Vara do Trabalho de Guaraí - TO, de ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

Guaraí-TO, 7 de novembro de 2014.

Intimação

Processo Nº RTSum-0000499-31.2014.5.10.0861

Relator	SILVIA MARIOZI DOS SANTOS
RECLAMANTE	ANTONIO ABADE DA SILVA
ADVOGADO	EDIS JOSE FERRAZ(OAB: 5596)

RECLAMADO ESPÓLIO DE J. NATALÍCIO TOLEDO
(Rep. por IZABEL MARIANO TOLEDO e Outros)
ADVOGADO PABLO VINICIUS FELIX DE ARAUJO(OAB: 3976)

ADVOGADO PABLO VINICIUS FELIX DE ARAUJO(OAB: 3976)

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

INTIMAÇÃO

Fica Vossa Senhoria INTIMADO(A) do despacho/decisão/ato abaixo transcrito:

"Determino à Caixa Econômica Federal - Guaraí/TO que **TRANSFIRA o saldo integral** da conta vinculada do FGTS do Reclamante ANTONIO ABADE DA SILVA, CPF nº 165.376.292-68, para a conta corrente nº 21143-5, agência 2094-X, Banco do Brasil, de titularidade do seu advogado EDIS JOSÉ FERRAZ, CPF nº 688.169.871-20. Encaminhe à este Juízo, os comprovantes de movimentações, inclusive o valor levantado e saldo da conta fundiária, no prazo de 5 dias. **ESTE DESPACHO POSSUI FORÇA DE OFÍCIO PERANTE A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL** e será entregue, em mãos, por servidor desta Vara. Atenção: a) Acompanha este ofício, quando de sua impressão, o documento de Id f1aadab. b) Não estão autorizadas quaisquer cobranças de taxas bancárias para efetivação das transações financeiras determinadas neste ofício. Publique-se. Cumpra-se, na forma da Lei. Guaraí/TO, 03 de outubro de 2014. **SILVIA MARIÓZI DOS SANTOS** Juíza do Trabalho Titular da Vara do Trabalho de Guaraí-TO ".

Assinado pelo Servidor da Vara do Trabalho de Guaraí - TO, de ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

Guaraí-TO, 7 de novembro de 2014.

Intimação

Processo Nº RTSum-0000503-68.2014.5.10.0861

Relator SILVIA MARIOZI DOS SANTOS
RECLAMANTE ALICIO DA SILVA OLIVEIRA
ADVOGADO EDIS JOSE FERRAZ(OAB: 5596)
RECLAMADO ESPÓLIO DE J. NATALÍCIO TOLEDO
(Rep. por IZABEL MARIANO TOLEDO e Outros)

Intimação

Processo Nº RTSum-0000767-85.2014.5.10.0861

Relator SILVIA MARIOZI DOS SANTOS
RECLAMANTE MARIA DOS REIS MOREIRA DA SILVA
ADVOGADO WYLLY FERNANDES DE SOUZA REGO(OAB: 4837)
RECLAMADO EDILENE RIO RIBEIRO LOMAZZI

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

INTIMAÇÃO

Fica Vossa Senhoria INTIMADO(A) do despacho/decisão/ato abaixo transcrito:

"**ATO ORDINATÓRIO** Certifico que, por ordem do(a) Exmo(a). Juiz(a) do Trabalho, o presente feito foi incluído na pauta de audiência **UNA** do dia **02/12/2014, às 10:40**, para a qual as partes serão intimadas/notificadas a comparecer (CLT, art. 841), advertidas de que é facultado à parte reclamada nomear preposto, cujas declarações a obrigarão, bem como apresentar defesa escrita e a prova documental e/ou testemunhal que entender conveniente (CLT, art. 847). O não comparecimento da parte reclamante implicará no arquivamento da reclamação (CLT, art. 844); sendo recomendável que estejam assistidas por advogado. As testemunhas deverão comparecer independentemente de intimação, sendo de no máximo 02 (duas) para cada parte no Rito Sumaríssimo e 03 (três) no Rito Ordinário. Havendo necessidade de intimação das testemunhas, estas deverão ser arroladas no prazo máximo de até 10 (dez) dias antes da audiência, sob pena de preclusão. Guaraí-TO, 7 de novembro de 2014."

Assinado pelo Servidor da Vara do Trabalho de Guaraí - TO, de ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

Guaraí-TO, 7 de novembro de 2014.

Intimação

Processo Nº RTSum-0000769-55.2014.5.10.0861

Relator	SILVIA MARIOZI DOS SANTOS
RECLAMANTE	VICTOR VANDER BEZERRA DA SILVA
ADVOGADO	WYLLY FERNANDES DE SOUZA REGO(OAB: 4837)
RECLAMADO	PEIXOTO & DAHER LTDA - EPP

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

INTIMAÇÃO

Fica Vossa Senhoria INTIMADO(A) do despacho/decisão/ato abaixo transcrito:

"**ATO ORDINATÓRIO** Certifico que, por ordem do(a) Exmo(a). Juiz(a) do Trabalho, o presente feito foi incluído na pauta de audiência **UNA** do dia **02/12/2014, às 11:00**, para a qual as partes serão intimadas/notificadas a comparecer (CLT, art. 841), advertidas de que é facultado à parte reclamada nomear preposto, cujas declarações a obrigarão, bem como apresentar defesa escrita e a prova documental e/ou testemunhal que entender conveniente (CLT, art. 847). O não comparecimento da parte reclamante implicará no arquivamento da reclamação (CLT, art. 844); sendo recomendável que estejam assistidas por advogado. As testemunhas deverão comparecer independentemente de intimação, sendo de no máximo 02 (duas) para cada parte no Rito Sumaríssimo e 03 (três) no Rito Ordinário. Havendo necessidade de intimação das testemunhas, estas deverão ser arroladas no prazo máximo de até 10 (dez) dias antes da audiência, sob pena de preclusão. Guaraí-TO, 7 de novembro de 2014."

Assinado pelo Servidor da Vara do Trabalho de Guaraí - TO, de ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

Guaraí-TO, 7 de novembro de 2014.

Intimação

Processo Nº RTOOrd-0000799-27.2013.5.10.0861

Relator	SILVIA MARIOZI DOS SANTOS
RECLAMANTE	RUBENS VIEIRA DOS SANTOS
ADVOGADO	JOSIAS PEREIRA DA SILVA(OAB: 1677)
RECLAMADO	ESPÓLIO DE OSMAR JOSÉ DE SOUSA (Representado por JOÃO BATISTA DE SOUZA)
ADVOGADO	WANESSA PEREIRA DA SILVA(OAB: 4553)

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CITAÇÃO PARA PAGAMENTO

Fica Vossa Senhoria CITADO(A) para pagamento do débito, no valor consolidado de **R\$ 12.984,54**, em 48 horas, sob pena de penhora de bens. O não cumprimento da determinação implicará

protesto do título executivo judicial e consequente inscrição do(s) executado(s) no cadastro de restrição ao crédito SERASA, bem como a sua inclusão no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas – BNDT.

Assinado pelo Servidor da Vara do Trabalho de Guarai - TO, de ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

Guarai-TO, 7 de novembro de 2014.

VARA DO TRABALHO DE GURUPI-TO

Despacho

Despacho

Processo Nº RT-0000492-04.2010.5.10.0821

Reclamante	Bruno Beijamim Ramos
Advogado	CLEUSDEIR RIBEIRO DA COSTA(OAB: 2507/TO)
Reclamado	Adão Pereira de Souza + 1
Reclamado	Rodrigues e Campos Ltda
Reclamado	Paulo Cesar Rodrigues de Barros
Reclamado	Nayara Fernanda Mariano Campos

Despacho à fl. 212: "Vistos. 1. Atualizem-se os cálculos. 2. Renove-se a penhora on line nas contas bancárias do(s) executado(s), até o limite atualizado da execução, nos moldes da ordem efetuada à fl. 204. 3. Restando infrutífera a providência, determino a remessa dos autos ao arquivo provisório pelo prazo de 05 (cinco) anos, na forma do § 2º do artigo 40 da Lei nº 6.830/1980, tendo em vista a publicação do Ato GCGJT nº 017/2011 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, esclarecendo que o arquivamento provisório na Justiça do Trabalho pela ausência de localização de bens do devedor equivale à suspensão da execução de que tratam os artigos 40 da Lei nº 6.830/80 e 791, III, do CPC e, considerando também que os autos já permaneceram sobrestados pelo prazo de UM ANO sem que o(a) credor(a) indicasse meios para prosseguimento da execução. Publique-se para ciência do(a) exequente e encaminhem-se os autos à PF/TO, via malote, através do Foro Trabalhista de Palmas-TO, para ciência da União. Gurupi, 27 de outubro de 2014. RUBENS DE AZEVEDO MARQUES CORBO, Juiz do Trabalho".

Despacho

Processo Nº RT-0000544-29.2012.5.10.0821

Reclamante	Jeordano da Cruz Duarte
Advogado	ILDETE FRANÇA DE ARAÚJO(OAB: 733/TO)
Reclamado	Gurugas, Distribuidora de Gas Gurupi Ltda +2
Advogado	VALDIR HAAS(OAB: 2244/TO)
Reclamado	Rosa Gliceria Almeida Naimayer
Reclamado	Claudio Marcio Almeida Naimayer

Despacho à fl. 90: "Vistos. 1. Atualizem-se os cálculos. 2. Renove-se a penhora on line nas contas bancárias do(s) executado(s), até o limite atualizado da execução, nos moldes da ordem efetuada à fl. 84. 3. Restando infrutífera a providência, determino a remessa dos

autos ao arquivo provisório pelo prazo de 05 (cinco) anos, na forma do § 2º do artigo 40 da Lei nº 6.830/1980, tendo em vista a publicação do Ato GCGJT nº 017/2011 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, esclarecendo que o arquivamento provisório na Justiça do Trabalho pela ausência de localização de bens do devedor equivale à suspensão da execução de que tratam os artigos 40 da Lei nº 6.830/80 e 791, III, do CPC e, considerando também que os autos já permaneceram sobrestados pelo prazo de UM ANO sem que o(a) credor(a) indicasse meios para prosseguimento da execução. Publique-se para ciência do(a) exequente. Gurupi, 15 de outubro de 2014. ELYSANGELA DE SOUZA CASTRO DICKEL, Juíza do Trabalho".

Despacho

Processo Nº RT-0000545-14.2012.5.10.0821

Reclamante	Janilda Guimaraes de Faria
Advogado	ILDETE FRANÇA DE ARAÚJO(OAB: 733/TO)
Reclamado	A L J Comercio de Produtos Gerais Ltda + 2
Reclamado	Proceco Comercio, Distribuicao e Exportacao Ltda
Reclamado	Sao Nicolau Comercio de Cosmeticos e Exportacao Ltda
Advogado	LEISE THAIS DA SILVA DIAS(OAB: 2288/TO)

Despacho à fl. 539: " VISTOS, ETC... 1.Diante dos resultados negativos das diligências via sistemas bacenjud, CNE e Renajud, determino a renovação dessas diligências desta feita acrescentando-se o nome da 2ª reclamada PROCECO INDUSTRIA, COMÉRCIO, EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA CNPJ 06.110.305/0001-32, condenada solidariamente no presente feito. 2.Resultando negativas as diligências acima determinadas em face da 2ª reclama, intime-se a 3ª reclamada para que no prazo de 10 dias informe o nome e CPF dos sócios da 1ª e 2ª reclamadas ou indique bens dessas empresas passíveis de penhora, comprovando nos autos através de documentos, sob pena da execução ser redirecionada a ela (3ª reclamada SÃO NICOLAU COM. COSM. EXPORT. LTDA). Gurupi(TO), 21 de outubro de 2014 (3ª f.). ELYSANGELA DE SOUZA CASTRO DICKEL, Juiz(a) do Trabalho".

Despacho

Processo Nº RT-0000832-74.2012.5.10.0821

Reclamante	Sue Ellen Costa Aguiar
Advogado	DONATILA RODRIGUES RÊGO(OAB: 789/TO)
Reclamado	Posto Beira Rio Com. Derivado de Petroleo Ltda
Advogado	VALDIR HAAS(OAB: 2244/TO)
Reclamado	Ronaldo Nathaniel Nogueira da Cruz
Reclamado	Rodolfo Nathaniel Nogueira da Cruz

Despacho à fl. 253: "Vistos. 1. Determino a penhora "on line" de numerário existente nas contas bancárias da executada e sócios, nos moldes da ordem efetuada à fl. 281, até o limite da execução (R\$ 40.462,25), com supedâneo no art. 83 do Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho. Solicite-se o bloqueio eletrônico através do convênio BACENJUD. 2. Restando infrutífera a providência, intime-se a reclamante por sua procuradora via DEJT para, no prazo de 10 dias requerer o que entender de direito visando o prosseguimento da execução. Gurupi, 30 de outubro de 2014. RUBENS DE AZEVEDO MARQUES CORBO Juiz do Trabalho".

Despacho

Processo Nº RT-0000845-73.2012.5.10.0821

Exequente Francisco Goncalves da Silva
 Advogado ILDETE FRANÇA DE ARAÚJO(OAB: 733/TO)
 Executado Roque Carlos de Moura

Despacho à fl. 91: "Vistos. 1. Atualizem-se os cálculos. 2. Renove-se a penhora on line nas contas bancárias do(s) executado(s), até o limite atualizado da execução, nos moldes da ordem efetuada à fl. 69. 3. Restando infrutífera a providência, determino a remessa dos autos ao arquivo provisório pelo prazo de 05 (cinco) anos, na forma do § 2º do artigo 40 da Lei nº 6.830/1980, tendo em vista a publicação do Ato GCGJT nº 017/2011 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, esclarecendo que o arquivamento provisório na Justiça do Trabalho pela ausência de localização de bens do devedor equivale à suspensão da execução de que tratam os artigos 40 da Lei nº 6.830/80 e 791, III, do CPC e, considerando também que os autos já permaneceram sobrestados pelo prazo de UM ANO sem que o(a) credor(a) indicasse meios para prosseguimento da execução. Publique-se para ciência do(a) exequente. Gurupi, 15 de outubro de 2014. ELYSANGELA DE SOUZA CASTRO DICKEL, Juíza do Trabalho".

Despacho

Processo Nº RT-0000854-35.2012.5.10.0821

Reclamante Ivaniide Neves da Silva
 Advogado ILDETE FRANÇA DE ARAÚJO(OAB: 733/TO)
 Reclamado Marilda das Gracas Marques Costa
 Advogado GISELI BERNARDES COELHO(OAB: 678/TO)

ATO ORDINATÓRIO à fl. 141: "Arquivará a CTPS do autor em local próprio na Secretaria da Vara do Trabalho, certificando nos autos. Após, cumprirá com o quanto determinado no segundo parágrafo do despacho à fl. 136, intimando a reclamada, por seus procuradores, via DEJT, para proceder as devidas anotações na CTPS do autor. Gurupi-TO, 05 de novembro de 2014. Despacho à fl. 163: "(...) Após a entrega do documento, intime-se a reclamada, por seus procuradores, via DEJT, para em 10 (dez), proceder as devidas anotações no documento da autora. Após as providências acima, remetam-se os presentes autos ao setor de cálculos para liquidação da sentença, observando também o quanto determinou o Acórdão às fls. 131/134. Gurupi-TO, 06 de outubro de 2014. ELYSANGELA DE SOUZA CASTRO DICKEL, Juíza do Trabalho".

Despacho

Processo Nº RT-0000868-87.2010.5.10.0821

Reclamante Luiz Gonzaga Pereira
 Advogado RODRIGO FONSECA(OAB: 22908/GO)
 Reclamado STICPAET - Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Construção Pesada e Afins do Estado do Tocantins
 Advogado ALCIDINO DE SOUZA FRANCO(OAB: 2616-A/TO)

Despacho à fl. 2166: "Vistos. 1. Atualizem-se os cálculos. 2. Renove-se a penhora on line nas contas bancárias do(s) executado(s), até o limite atualizado da execução, nos moldes da ordem efetuada à fl. 2140. 3. Restando infrutífera a providência, determino a remessa dos autos ao arquivo provisório pelo prazo de 05 (cinco) anos, na forma do § 2º do artigo 40 da Lei nº 6.830/1980, tendo em vista a publicação do Ato GCGJT nº 017/2011 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, esclarecendo que o arquivamento provisório na Justiça do Trabalho pela ausência de localização de bens do devedor equivale à suspensão da execução de que tratam os artigos 40 da Lei nº 6.830/80 e 791, III, do CPC e, considerando também que os autos já permaneceram sobrestados pelo prazo de

UM ANO sem que o(a) credor(a) indicasse meios para prosseguimento da execução. Publique-se para ciência do(a) exequente. Gurupi, 20 de outubro de 2014. ELYSANGELA DE SOUZA CASTRO DICKEL, Juíza do Trabalho".

Despacho

Processo Nº RT-0001651-45.2011.5.10.0821

Reclamante Allini Freitas Marinho
 Reclamado R e M Eletrificacao Rural e Urbana Ltda
 Reclamado Etelvino Marinho Neto
 Reclamado Silveira Almeida dos Santos
 Advogado DONATILA RODRIGUES RÊGO(OAB: 789/TO)

Despacho à fl. 210: "Vistos. 1. Atualizem-se os cálculos. 2. Renove-se a penhora on line nas contas bancárias do(s) executado(s), até o limite atualizado da execução, nos moldes da ordem efetuada à fl. 193. 3. Restando infrutífera a providência, determino a remessa dos autos ao arquivo provisório pelo prazo de 05 (cinco) anos, na forma do § 2º do artigo 40 da Lei nº 6.830/1980, tendo em vista a publicação do Ato GCGJT nº 017/2011 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, esclarecendo que o arquivamento provisório na Justiça do Trabalho pela ausência de localização de bens do devedor equivale à suspensão da execução de que tratam os artigos 40 da Lei nº 6.830/80 e 791, III, do CPC e, considerando também que os autos já permaneceram sobrestados pelo prazo de UM ANO sem que o(a) credor(a) indicasse meios para prosseguimento da execução. Publique-se para ciência do(a) exequente e encaminhem-se os autos à PF/TO, via malote, através do Foro Trabalhista de Palmas-TO, para ciência da União. Gurupi, 27 de outubro de 2014. RUBENS DE AZEVEDO MARQUES CORBO, Juiz do Trabalho".

Despacho

Processo Nº RT-0070800-90.1995.5.10.0821

Processo Nº RT-00708/1995-821-10-00.2

Reclamante VIDERLAN FERNANDES PEREIRA
 Advogado LEILA STREFLING GONÇALVES(OAB: 1380/TO)
 Reclamado CONSTRUTORA C R V LTDA
 Advogado HEITOR FERNANDO SAENGER(OAB: 6614/DF)
 Reclamado Carlos Roberto Valente
 Reclamado Viviane Lobo Santos Vilela

Despacho à fl. 496: "Vistos. Remetam-se os presentes autos ao setor de cálculos para atualização da conta exequenda. Após, façam os autos conclusos, para nova tentativa de penhora "on line", por meio do convênio BACENJUD em nome dos executados e seus sócios, nos moldes das ordens efetuadas às fls. 445 e 450. Restando infrutífera a tentativa de penhora, sobrestem-se os presentes autos, por 01 (um) ano, ou até a resposta da 2ª Vara de Feitos das Fazendas e Registros Públicos da Comarca de Palmas-TO. Gurupi, 10 de outubro de 2014. ELYSANGELA DE SOUZA CASTRO DICKEL, Juíza do Trabalho".

Notificação

Intimação

Processo Nº Caulnom-0000304-69.2014.5.10.0821

Relator RUBENS CORBO
 REQUERENTE SIND DOS MOT TRAB TRANSP ROD OP MAQ DO EST DO TOCANTINS
 ADVOGADO Marcos Roberto de Oliveira Villanova Vidal(OAB: 3671)
 REQUERIDO UNIÃO-PROCURADORIA DA UNIÃO-TO

REQUERIDO SERVICES TERCEIRIZACOES LTDA
- EPP
ADVOGADO CARLOS AUGUSTO DE SOUZA
PINHEIRO(OAB: 1340)

PROCESSO:0000304-69.2014.5.10.0821

EMBARGANTE: SIMTROMET – SINDICATO DOS MOTORISTAS
E TRABALHADORES EM TRANSPORTES RODOVIÁRIOS E
OPERADORES DE MÁQUINAS DO ESTADO DO TOCANTINS
EMBARGADOS: SERVICES TERCEIRIZAÇÕES LTDA – EPP e
UNIÃO FEDERAL-TO

DECISÃO DE EMBARGOS DECLARATÓRIOS

RELATÓRIO

**SIMTROMET – SINDICATO DOS MOTORISTAS E
TRABALHADORES EM TRANSPORTES RODOVIÁRIOS E
OPERADORES DE MÁQUINAS DO ESTADO DO TOCANTINS**

opõe **EMBARGOS DECLARATÓRIOS** face da r. sentença proferida
à ID 1315053, alegando a existência de omissão no julgado.

É o relatório.

CONHECIMENTO

Conheço dos embargos opostos, eis que regulares e tempestivos.

FUNDAMENTAÇÃO

Aduz o embargante que a r. sentença foi omissa quanto ao pedido
para que se observasse a incidência dos honorários assistências no
importe de 15% sobre o valor da condenação.

De fato, houve o referido pedido não tendo o juízo se manifestado a
respeito.

Feita estas considerações, supro a omissão, na forma que segue:

***“A parte Autora contou com a assistência jurídica promovida
pelo sindicato obreiro, razão pela qual DEFIRO o percentual de
15% (quinze por cento) sobre o valor da condenação, a título de
honorários assistenciais. ”***

DISPOSITIVO

Fundamentos pelos quais, **CONHEÇO** dos embargos opostos para,
no mérito, **ACOLHÊ-LOS** para a acrescer à fundamentação o
quanto destacado supra.

Intime-se as partes.

Gurupi-TO, 04 de novembro de 2014.

ELYSANGELA DE SOUZA CASTRO DICKEL

Juíza do Trabalho

Intimação

Processo Nº ExFis-0000603-80.2013.5.10.0821

Relator	RUBENS CORBO
EXEQUENTE	UNIÃO-FAZENDA NACIONAL-TO
EXECUTADO	FURTUNATO SOARES BARROS
EXECUTADO	COOPERATIVA AGROPECUARIA FRONTEIRA DA AMAZONIA LTDA
ADVOGADO	RAIMUNDO NONATO FRAGA SOUSA(OAB: 476)

TERMO DE CONCLUSÃO

Conclusão ao Exmo. Juiz(a) do Trabalho feita pelo servidor DELTRI
PERINAZZO, no dia 29/10/2014.

DESPACHO

Vistos.

- 1.Expeça-se mandado para registro da penhora sobre o imóvel
constrito junto ao CRI local.
- 2.Intimem-se as partes da penhora para efeitos do art.884 da CLT.
- 3.Diante da informação contida na certidão expedida pelo Sr. Oficial
de Justiça e para efeitos legais, intime-se o atual ocupante do
imóvel e proprietário da creche localizada sobre o bem constrito, Sr.
Dotivo Lopes, acerca do auto de penhora, **via mandado**.

GURUPI-TO, 29 de outubro de 2014.

Juiz do Trabalho

Intimação**Processo Nº RTOrd-0001023-85.2013.5.10.0821**

Relator RUBENS CORBO
RECLAMANTE CELIO PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO LELIO BEZERRA PIMENTEL(OAB: 3639)
ADVOGADO ILDETE FRANÇA DE ARAUJO(OAB: 733)
ADVOGADO ADILAR DALTOE(OAB: 543)
ADVOGADO paulo izidio da silva rezende(OAB: 5168)
ADVOGADO CLEUSDEIR RIBEIRO DA COSTA(OAB: 2507)
RECLAMADO UNIÃO-PROCURADORIA FEDERAL-TO
RECLAMADO DELTA ENGENHARIA LTDA - EPP
ADVOGADO MILTON ROBERTO DE TOLEDO(OAB: 511)

PODER JUDICIÁRIO**JUSTIÇA DO TRABALHO****Vara do Trabalho de Gurupi - TO**

Rua Antônio Lisboa da Cruz, 2.031, (Rua 04) Esq c/ Av. Alagoas -
Centro, Setor Central, GURUPI - TO - CEP: 77405-100

e-mail: **svt01.gurupi@trt10.jus.br** - Telefone: **(63)**

33512864**Atendimento ao público das 9 às 18 horas****PROCESSO Nº 0001023-85.2013.5.10.0821****CLASSE:**AÇÃO TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO (985)**AUTOR:** CELIO PEREIRA DA SILVA**RÉU:** DELTA ENGENHARIA LTDA - EPP e outros**TERMO DE CONCLUSÃO**

Conclusão feita ao(à) MM(a). Juiz(a) do Trabalho, pelo Servidor

DELTRI

PERINAZZO, em 24 de outubro de 2014.

Vistos os autos.

1. Diante do permissivo legal constante no art. 745-A do CPC, de aplicação subsidiária nesta Especializada, defiro o parcelamento do débito, sendo 30% no prazo de 05 dias e o remanescente em seis vezes.

2. Observe-se o executado que, em caso de não pagamento das parcelas, haverá o prosseguimento da execução, com o imediato início dos atos executórios e imposição de multa de 10% sobre o valor das prestações não pagas, sendo vedada a oposição de embargos, conforme o que dispõe o § 2º do art. 745-A do CPC.

3. Ao **setor de cálculos** para atualização da execução, apuração do valor de 30% e parcelamento do remanescente em 6 (seis) parcelas mensais, acrescidas de juros de 1% (um por cento) ao mês.

4. Após, **intime-se a executada** para efetuar os depósitos, sendo 30% em cinco dias e as demais parcelas, com vencimento para todo o dia 30 ou no 1º dia útil subsequente, comprovando-os nos autos no prazo de 05 dias do pagamento.

Gurupi-TO, 24 de outubro de 2014.

Juiz do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE DIANÓPOLIS-TO**Despacho****Despacho**

Processo Nº RT-0000278-49.2012.5.10.0851

Reclamante Maria Elma de Souza Santos
 Advogado FELICIO CORDEIRO DA SILVA(OAB: 4547/TO)
 Reclamado Alessandro Augusto Joaquim
 Advogado NILSON NUNES REGES(OAB: 681-A/TO)
 Reclamado Alessandro Augusto Joaquim

Vistos e examinados. Acolho a readequação do cálculo de fls. 178/180, e fixo em R\$ 6.053,82 o valor da execução, atualizados até 31/10/2014, sem prejuízo de futuras correções. Intime-se o executado a pagar a dívida no prazo de 48h, ou indicar bens à garantia da execução, sob pena de constrição judicial. Juiz do Trabalho SANDRA NARA BERNARDO SILVA

Edital**Edital****Processo Nº RT-0000164-47.2011.5.10.0851**

Reclamante Oraildes Moraes de Jesus
 Reclamado Cotebrás Construtora e Concessões LTDA
 Reclamado Renato Stefan Bassotto Andrade Faria Lima
 Reclamado Paulo Renato de Lima
 Reclamado Yuri Bassotto Andrade Faria Lima

Poder Judiciário - Justiça do Trabalho

Tribunal Regional do Trabalho da Décima Região

Vara do Trabalho de Dianópolis - TO

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 0078/2014

PROCESSO nº : 0000164-47.2011.5.10.0851

EXEQUENTE : Oraildes Moraes de Jesus
 EXECUTADO : Cotebrás Construtora e Concessões LTDA
 EXECUTADO : Renato Stefan Bassotto Andrade Faria Lima
 EXECUTADO : Paulo Renato de Lima
 EXECUTADO : Yuri Bassotto Andrade Faria Lima

A Excelentíssima Senhora Juíza Titular da Vara do Trabalho de Dianópolis/TO, SANDRA NARA BERNARDO SILVA, no uso das atribuições que lhe confere a lei, faz saber a todos quantos virem o presente edital, que fica INTIMADO o Exequente ORAILDES MORAIS DE JESUS (CPF 010.958.221-79), acima nominado, em lugar incerto ou não sabido, de que nos autos do processo em epígrafe, foi exarada a seguinte decisão: " Todas as ferramentas construtivas disponíveis e utilizadas por este Juízo visando a satisfação da presente execução, restaram-se sem sucesso. Assim, o exequente, por seu advogado, deverá indicar meios para o prosseguimento da execução, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena da remessa dos autos ao arquivo provisório pelo prazo de 12 (doze) meses. Intime-se.". O inteiro teor da decisão encontra-se nos autos processuais na Secretaria desta Vara do Trabalho de Dianópolis, situada na praça da Capelinha, 621, Q. 57, Lt. 01, Bairro Novo Horizonte, Dianópolis - TO. Para que ninguém alegue ignorância e conhecimento dos interessados, o presente edital será publicado no Diário da Justiça do Trabalho Eletrônico, no sítio www.jt.jus.br, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça Especializada. Eu, Dayana Santos Barros, Técnico Judiciário digitei. Eu, (ass) Sílvia César Bandeira de Azevedo, Diretor de Secretaria, conferi o presente edital aos 30 dias do mês de outubro de 2014. Sandra Nara Bernardo Silva, Juíza do Trabalho.

Edital**Processo Nº RT-0000197-37.2011.5.10.0851**

Reclamante Elma Borges de Souza
 Reclamado Tocantins Industria e Comercio de Plasticos Ltda ME
 Reclamado José Alexandre Ferreira Martins
 Reclamado Luzineide da Costa Torres

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 0077/2014

A Excelentíssima Senhora Juíza Titular da Vara do Trabalho de Dianópolis/TO, SANDRA NARA BERNARDO SILVA, no uso das atribuições que lhe confere a lei, faz saber a todos quantos virem o presente edital, que fica INTIMADA a Exequente ELMA BORGES DE SOUZA (CPF 934029961-20), acima nominada, em lugar incerto ou não sabido, de que nos autos do processo em epígrafe, foi exarada a seguinte decisão: " Vistos e examinados. Proceda-se a alteração da restrição RENAJDUD do veículo constante à fl.168, de LICENCIAMENTO para CIRCULAÇÃO. Após, remetam-se os autos ao ARQUIVO PROVISÓRIO, pelo prazo de 01 ano, neste período, o exequente poderá diligenciar os meios necessários ao prosseguimento da execução. Intimem-se as partes.". O inteiro teor da decisão encontra-se nos autos processuais na Secretaria desta Vara do Trabalho de Dianópolis, situada na praça da Capelinha, 621, Q. 57, Lt. 01, Bairro Novo Horizonte, Dianópolis - TO. Para que ninguém alegue ignorância e conhecimento dos interessados, o presente edital será publicado no Diário da Justiça do Trabalho Eletrônico, no sítio www.jt.jus.br, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça Especializada. Eu, Dayana Santos Barros, Técnico Judiciário digitei. Eu, Sílvia César Bandeira de Azevedo, Diretor de Secretaria, conferi o presente edital aos 30 dias do mês de outubro de 2014. Sandra Nara Bernardo Silva, Juíza do Trabalho.

Edital**Processo Nº RT-0018500-12.2005.5.10.0851**

Processo Nº RT-00185/2005-851-10-00.9

Reclamante EURIDES DE LIMA SOUZA
 Advogado JALES JOSÉ COSTA VALENTE(OAB: 450-B/TO)
 Reclamado AGROPECUÁRIA CAMPO BOM LTDA.
 Advogado SANDRA BEATRIZ MARTINS DA CUNHA(OAB: 46.114/RS)
 Reclamado ELSON FELIPE DA CUNHA
 Reclamado Nilvia Terezinha da Cunha
 Reclamado Cunhapor Empreendimentos Ltda
 Reclamado Cb Distribuidora de Carnes Ltda - Me
 Reclamado Carmath Transportes Ltda
 Reclamado Cargo Bras Transportes Frigoríficos Ltda - Me
 Reclamado Cunha Cunha Ltda. - Me

A Excelentíssima Senhora Juíza Titular da Vara do Trabalho de Dianópolis/TO, SANDRA NARA BERNARDO SILVA, no uso das atribuições que lhe confere a lei, faz saber a todos quantos virem o presente edital, que ficam INTIMADOS os Exequentes Cb Distribuidora de Carnes Ltda - Me (CNPJ 87.486.627/0001-82), Cargo Bras Transportes Frigoríficos Ltda - Me (CNPJ 87.486.627/0001-82) e Cunha & Cunha Ltda. - Me (CNPJ 87.486.627/0001-82) acima nominados, em lugar incerto ou não sabido, de que nos autos do processo em epígrafe, foi exarada a seguinte 'decisão: ' Ante o teor da certidão supra, considerando a nova geometria da organização empresarial o grupo econômico de que trata o § 2º do art. 2º dc 10 e 448, todos da CLT, pela interligação societária entre as empresas configurando a abrangência subjetiva e nexos relacionais interempresas aludido por Maurício Godinho, pelo que determino a inclusão referidas empresas no pólo passivo da execução. Citem-se as novas

executadas, por via postal, a pagarem a dívida no prazo de 48h, ou indicarem bens à garantia da execução (R\$ 55.701,05), sob pena de constrição judicial. ' O inteiro teor da decisão encontra-se nos autos processuais na Secretaria desta Vara do Trabalho de Dianópolis, situada na praça da Capeli- gnha, 621, 0.57, Lt. 01, Bairro Novo Horizonte, Dianópolis - TO. Para que ninguém alegue ignorância e conhecimento dos interessados, o presente edital será publicado no Diário da Justiça do Trabalho Eletrônico, no sítio www.jtjus.br, além de afixado no quadros avisos desta Justiça Especializada. Eu, Dayana Santos Barros, Técnico Judiciário digitei. Eu, Sílvio César Bandeira de Azevedo, Diretor de Secretaria, conferi o presente edital aos 30 dias do mês de outubro de 2014. Sandra Nara Bernardo Silva, Juíza do Trabalho.

SUMÁRIO

SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL	1
Edital	1
Portaria	1
NÚCLEO DE RECURSOS	2
Despacho	2
SECRETARIA DA 2ª TURMA	10
Despacho	10
Pauta	31
SECRETARIA DA 3ª TURMA	34
Despacho	34
GABINETE DO JUIZ CONVOCADO FRANCISCO LUCIANO DE AZEVEDO FROTA	36
Notificação	36
COORDENADORIA DE APOIO AO JUÍZO CONCILIATÓRIO E DE EXECUÇÕES ESPECIAIS	36
Despacho	36
1ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF	38
Despacho	38
2ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF	41
Despacho	41
Edital	50
Notificação	51
3ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF	54
Despacho	54
4ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF	65
Despacho	65
Edital	72
5ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF	72
Despacho	72
Edital	80
6ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF	81
Despacho	81
Edital	85
7ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF	85
Despacho	85
Edital	90
8ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF	92
Despacho	92
Edital	100
9ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF	102

Despacho	102
Edital	107
10ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF	108
Despacho	108
Edital	111
11ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF	111
Despacho	111
Edital	115
12ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF	115
Despacho	115
Edital	130
13ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF	132
Despacho	132
14ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF	138
Despacho	138
Edital	145
15ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF	148
Despacho	148
Edital	151
16ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF	151
Despacho	151
Edital	161
17ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF	162
Despacho	162
Edital	170
18ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF	171
Despacho	171
Edital	181
19ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF	182
Despacho	182
Edital	192
20ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF	193
Despacho	193
Edital	197
21ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF	197
Despacho	197
Edital	303
Notificação	304
22ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF	309
Despacho	309
Edital	316
VARA DO TRABALHO DO GAMA-DF	318
Despacho	318
Edital	318
Notificação	319
1ª VARA DO TRABALHO DE TAGUATINGA-DF	329
Despacho	329
2ª VARA DO TRABALHO DE TAGUATINGA-DF	337
Despacho	337
Edital	348
Notificação	349
3ª VARA DO TRABALHO DE TAGUATINGA-DF	374
Despacho	374
Edital	374

Notificação	375
4ª VARA DO TRABALHO DE TAGUATINGA-DF	378
Notificação	378
5ª VARA DO TRABALHO DE TAGUATINGA-DF	395
Notificação	395
1ª VARA DO TRABALHO DE PALMAS-TO	395
Despacho	395
Edital	396
Notificação	398
2ª VARA DO TRABALHO DE PALMAS-TO	406
Edital	406
Notificação	406
1ª VARA DO TRABALHO DE ARAGUAÍNA-TO	427
Despacho	427
Edital	428
Notificação	428
2ª VARA DO TRABALHO DE ARAGUAÍNA-TO	435
Despacho	435
Notificação	436
VARA DO TRABALHO DE GUARÁÍ-TO	436
Edital	436
Notificação	437
VARA DO TRABALHO DE GURUPI-TO	440
Despacho	440
Notificação	441
VARA DO TRABALHO DE DIANÓPOLIS-TO	443
Despacho	443
Edital	444